SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 14 de Maio de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3529

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO Nº 01/2026

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO Nº 01/2026

Aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às dez horas, procedeu-se a sessão de realização do Leilão Municipal Eletrônico nº 01/2026, Processo Administrativo nº 33/2026. O certame foi conduzido pelo leiloeiro administrativo, servidor municipal Sr. Valcir Paim de Andrade, nomeado pela Portaria nº 1762/2026, devidamente assessorado pela empresa Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda, contratada para prestar serviços de tecnologia para vendas de ativos considerados inservíveis, conforme contrato nº 108/2025.
Todo o processo foi acompanhado pela *Comissão de Contratação e Equipe de Apoio do Município, previsto na Lei Federal nº 14.133/2021*, formada pelos pregoeiros Renato Grassi e Keisi Maiara Vargas, e equipe de contratação, Cleci Cavalli da Rocha, Alarice Donida e Fernanda Soeiro da Silva, conforme Portaria Municipal nº 1743/2025. Não houve impugnação aos termos do Edital. Participaram do presente leilão, os interessados previamente habilitados na plataforma Superbid Exchange, conforme consta nos registros do book do leilão, que faz parte integrante da presente ata.
Aberta a sessão, foram realizados os lances eletrônicos, sagrando-se vencedores os licitantes que apresentaram as maiores ofertas por lote, conforme resultado a seguir:

LOTE	ARREMATANTE	VALOR ARREMATADO
01	JAIMIR TROMBETTA CPF: 020.426.689-07	R$ 42.400,00
02	THIAGO NEVES CPF: 349.835.268-70	R$ 33.800,00
03	JAIME ALMEIDA DIAS CPF: 566.866.099-00	R$ 29.250,00
04	ELITON CARRIEL APARICIO CPF: 120.518.609-39	R$ 16.000,00
05	TORRES E DINIS TRANSPORTE E LOCACAO LTDA EPP CNPJ: 12.574.409/0001-09	R$ 165.500,00
06	TRANS-GREBOS TURISMO LTDA CNPJ: 00.274.187/0001-11	R$ 104.000,00
07	BRUNA NASCIMENTO TAVARES CPF: 376.197.788-37	R$ 125.000,00
09	GABRIEL FREIRE COELHO CPF: 061.183.579-78	R$ 115.000,00
11	EDGAR FELIX DE MEDEIROS CPF: 434.046.261-68	R$ 181.000,00
12	DANIEL RIGOLIN PELICAN CPF: 077.703.119-18	R$ 8.200,00
13	DANIEL GONCALVES DE ANDRADE CPF: 062.581.139-90	R$ 8.600,00
14	OSNI FREIRE CPF: 008.965.679-23	R$ 4.400,00
15	WILIAN JOSE SANDRI CPF: 090.525.529-16	R$ 7.900,00
16	OSNI FREIRE CPF: 008.965.679-23	R$ 20.000,00
18	EPBAZI LTDA ME CNPJ: 22.479.831/0001-20	R$ 550,00
19	ORLEI GIACOMIN CPF: 916.306.499-53	R$ 1.550,00
20	FERRO VELHO REALEZA LTDA CNPJ: 07.195.897/0001-03	R$ 200,00

Verifica-se que o lote de nº 08 (TRATOR DE PNEUS NEW HOLLAND TL 85 ANO: 2012), lote nº 10 (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B ANO: 2008) lote nº 17 (CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, RAIO X ODONTOLÓGICO E ULTRASSOM TOSHIBA), não obtiveram lances, restando assim, DESERTOS. Encerrada a etapa de lances, foi oportunizada a manifestação de intenção de recurso, nos termos do edital, não havendo qualquer registro. Demais informações estão disponíveis no book do leilão. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a sessão, lavrando-se a presente ata, que será assinada pelo Leiloeiro Administrativo, com o posterior encaminhamento dos autos para homologação.

VALCIR PAIM DE ANDRADE
Leiloeiro Administrativo

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:24AC978C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 028.2026

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026
Processo Adm: Nº 047/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de longarina metálica com 03 (três) lugares, sem estofado, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu - PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 14.975,00 (quatorze mil e novecentos e setenta e cinco reais): **PREVENT PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** (65881945000105) com o lote: 1 no valor total de R$ 14.975,00 (quatorze mil e novecentos e setenta e cinco reais).
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 13 de maio de 2026

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:F28273F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 033.2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 033/2026

Processo N° 056/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de radiocomunicação portátil (rádios comunicadores), destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Viação e Obras, Desenvolvimento Rural, Urbanismo e demais

Secretarias pertencentes ao Município de Boa Esperança do Iguaçu - PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 14/05/2026 às 13h30min do dia 26/05/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h31min até às 13h59min do dia 26/05/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 26/05/2026.

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3191-1364.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 13 de maio de 2026.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:1E5252D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CONVÊNIO Nº 01/2026

CONVÊNIO Nº01/2026

Que entre si celebram o município de Boa Esperança do Iguaçu. E o Consórcio Intergestores Paraná Saúde com vistas a operacionalização das ações de assistência farmacêutica do SUS no município.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de** Boa Esperança do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 895-255001-48 com sede à Rua .Demétrio Pinzon nº 16 nesta cidade de Boa Esperança do iguaçu - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Givanildo Trumi, portador da cédula de identidade RG n.º6.676.643.8 PR e do CPF n.º 980.475.829-68, residente e domiciliado em Boa Esperança do Iguaçu, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 60.000,00 em três parcelas de R$20.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente nº 5024-5 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Junho, Setembro e Dezembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;
b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;
d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;
f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;
i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;
j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;
k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.
II - AO CONSÓRCIO:
a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;
d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.
CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º. 0800/2020.0010.0302.0015, elemento de despesa - 33390320000, Fonte:303
CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.
CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.
CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Boa Esperança do Iguaçu,06 de Maio de 2026.

Prefeito Municipal

Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF:

.....

2 – Nome, cargo e CPF:

.....

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:DF478D89

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 205-2025 - CANZI E & KNEBEL

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 205/2025. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Canzi & Knebel Construtora e Incorporadora Ltda. CNPJ: 33.103.736/0001-44. Objeto: Dilação do prazo de execução contratual por mais 150 (cento e cinquenta) dias. Novo prazo de execução: 12/10/2026. Origem: Concorrência Eletrônica nº 90009/2025. Fundamento Legal: Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21. Data da assinatura: 13/05/2026. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Douglas Geovani Knebel, pela Empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:E590CAE7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATO 18-2026 - 43.681.753 RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2026. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: 43.681.753 Rudimar Zanchetti Siqueira de Farias. CNPJ: 43.681.753/0001-12. Objeto: Supressão de quantidades e valores. Valor da supressão: R$ 6.976,20 (seis mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte centavos). Valor Total: R$ 21.852,60 (vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 05/2026. Fundamento Legal: Artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 11/05/2026. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Rudimar Zanchetti Siqueira de Farias, pela Empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:46C990EF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATO 19-2026 - 11.425.119 ALFREDO ROSZAK

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2026. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: 11.425.119 Alfredo Roszak. CNPJ: 11.425.119/0001-22. Objeto: Supressão de quantidades e valores. Valor da supressão: R$ 7.022,40 (sete mil, vinte e dois reais e quarenta centavos). Valor Total: 21.806,40 (vinte e um mil, oitocentos e seis reais e quarenta centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 05/2026. Fundamento Legal: Artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 11/05/2026. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Alfredo Roszak, pela Empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:4F516915

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATO 20-2026 - 60.386.514 VALDEMIR DE MATTOS

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2026. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: 60.386.514 Valdemir de Mattos. CNPJ: 60.386.514/0001-59. Objeto: Supressão de quantidades e valores. Valor da supressão: R$ 7.022,40 (sete mil, vinte e dois reais e quarenta centavos). Valor Total: 21.806,40 (vinte e um mil, oitocentos e seis reais e quarenta centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 05/2026. Fundamento Legal: Artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 11/05/2026. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Valdemir de Mattos, pela Empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:39A79A6B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATO 21-2026 - MECANICA E ESTÉTICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2026. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Mecânica e Estética de Veículos Trentin Ltda. CNPJ: 48.762.647/0001-87. Objeto: Supressão de quantidades e valores. Valor da supressão: R$ 7.022,40 (sete mil, vinte e dois reais e quarenta centavos). Valor Total: 21.806,40 (vinte e um mil, oitocentos e seis reais e quarenta centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 05/2026. Fundamento Legal: Artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 11/05/2026. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Claudina Pereira Duarte Trentin, pela Empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:592EDD20

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90027/2026 - REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 1 ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO EM PLACAS DE BORRACHA, SEM FRESTAS, COM JUNTA SECA, CARACT

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90027/2026. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 29 de maio de 2026, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual fornecimento e instalação de piso em placas de borracha, sem frestas, com junta seca, características drenantes, antiderrapantes e anti-impacto, medindo 1,00 x 1,00 m, com espessura mínima de 20 mm, destinados a instalação em parques ao ar livre do

Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 652.973,04 (seiscentos e cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e três reais e quatro centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:D6479950

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 128/2026

Espécie: Extrato do Contrato n° 128/2026. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Thoth Cursos e Palestras Ltda. CNPJ: 17.514.314/0001-05. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de palestra/show com a temática "Campanha Maio Laranja" (combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes) através da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos. Valor: R$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 17/2026. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de Despesa: (2442) Fonte: 5691. Data da assinatura: 13/05/2026. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Elizando Paganini, pela empresa.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:11322D5B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEX 17/2026 - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 17/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 88/2026
MEMORANDO ELETRÔNICO: 2.082/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 – "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, inscrito no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SSP-PR.

CONTRATADA: **THOTH CURSOS E PALESTRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.514.314/0001-05, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 744, Bairro Presidente Medici, no município de Chapeco – PR, CEP: 89.801-211, telefone: (49) 3323-5089, neste ato representada legalmente pelo Elizando Paganini, portador do CPF nº 059.222.659-03 e do RG nº 4.850.842-0 SSP-SC.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de palestra/show com a temática "Campanha Maio Laranja" (combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes) através da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

DO VALOR

O valor total do contrato é de R$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais, sendo:

Impostos de nota fiscal: R$ 479,00 (quatrocentos e setenta e nove reais).

Deslocamento: R$ 300,00 (trezentos reais).

Hospedagem: R$ 140,00 (cento e quarenta reais).

Cachê: R$ 7.071,00 (sete mil e setenta e um reais) .

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência de de 3 (três) meses, contados da assinatura do contrato.

FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos:

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
Fonte de Recursos:	5691 - SIGTV - ESTRUTURACAO DA REDE DO SUAS - CUSTEIO (SUPERAVIT
Programa de Trabalho:	0824500082.043 - Bloco da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2442 – SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA

A instituição do Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, por meio da Lei nº 9.970/2000, representou um importante avanço na mobilização da sociedade brasileira em defesa dos direitos da infância e da adolescência. Desde então, os atores do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), incluindo os profissionais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), têm unido esforços para promover ações de conscientização e enfrentamento à violência sexual em todo o país. Tais iniciativas visam sensibilizar a população, fortalecer a prevenção e ampliar a proteção social de crianças e adolescentes.

Nesse contexto, destaca-se o papel fundamental dos serviços socioassistenciais na prevenção de situações de violência, bem como no acolhimento e proteção das vítimas. Contudo, reconhece-se que a complexidade dessas situações demanda atuação integrada entre diferentes políticas públicas e instituições. A articulação em rede intersetorial mostra-se essencial para assegurar ações eficazes de prevenção, proteção, cuidado e responsabilização, garantindo a atuação complementar dos diversos órgãos envolvidos.

Em consonância com os princípios da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), especialmente o disposto em seu art. 2º, que estabelece como objetivo a proteção à família, à maternidade, à infância e à adolescência, justifica-se a realização de ações socioeducativas voltadas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Nesse sentido, propõe-se a realização de palestra com abordagem educativa e recreativa, destinada a adolescentes, promovendo vivências que contribuam para o desenvolvimento da autonomia e o fortalecimento das relações familiares.

Alinhada às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a realização da palestra/show intitulada: "É gesto de amor cuidar de quem ainda não acabou de crescer", com foco na prevenção e no enfrentamento da violência e da exploração sexual de crianças e adolescentes.

A realização da ação está diretamente vinculada ao dia 18 de maio, data símbolo da luta nacional contra a violência sexual infantojuvenil. A escolha remete ao trágico "Caso Araceli", ocorrido em 1973, na cidade de Vitória (ES), que chocou o país e se tornou um marco na defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

As ações alusivas ao “18 de Maio” têm como objetivo mobilizar, sensibilizar e informar a sociedade sobre a importância da proteção integral de crianças e adolescentes. A proposta contempla a abordagem de temas atuais e relevantes, como o uso seguro das tecnologias, a prevenção ao cyberbullying e à exploração sexual online, a orientação quanto aos riscos da exposição indevida, o reconhecimento de sinais de abuso, além do incentivo à denúncia e do esclarecimento sobre as consequências da violência.
O Município de Chopinzinho, por meio da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos — tanto na Proteção Social Básica quanto na Proteção Social Especial — realiza anualmente atividades comunitárias voltadas a essa temática. Essas ações visam mobilizar a população, fortalecer o compromisso coletivo e incentivar o engajamento da sociedade na defesa dos direitos de crianças e adolescentes, contribuindo para a construção de uma cultura de proteção e cuidado.

Diante do exposto, justifica-se a contratação de empresa especializada para a realização de palestra/show alusiva à campanha “18 de Maio”, com o tema “É gesto de amor cuidar de quem ainda não acabou de crescer”, considerando a necessidade de promover ações de conscientização, sensibilização e prevenção voltadas à proteção de crianças e adolescentes. A iniciativa busca mobilizar a comunidade, fortalecer a rede de proteção e disseminar informações de forma acessível, dinâmica e impactante, contribuindo para o enfrentamento das diversas formas de violência. A contratação de empresa especializada assegura qualidade técnica, abordagem adequada ao público e maior efetividade na transmissão da mensagem, ampliando o alcance e os resultados esperados da campanha

Com base no disposto no Art. 74, da Lei 14.133/2021:

É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

“II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

Justifica-se, portanto, a contratação da empresa THOTH CURSOS E PALESTRAS LTDA em razão de sua longa experiência de atuação na área, com apresentação de atestados de capacidade técnica, bem como da qualificação técnica do profissional indicado para a execução das palestras/show, conforme demonstrado no Curriculum apresentado.

Chopinzinho-PR, 13 de maio de 2026.

NEIDE GASPARETTO PASQUALI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 13 de maio de 2026.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:E055E9DA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90003-2026 - EXTRATO CONTRATOS

Extrato Contrato do Pregão Eletrônico nº 90003/2026. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MERENDEIRA, JARDINEIRO, OPERADOR DE MÁQUINAS (ESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA) MECÂNICO, BORRACHEIRO, PEDREIRO E SERVENTE. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços serão prestados mensalmente e ocorrerão de forma contínua e ininterrupta, em conformidade com a vigência estabelecida no presente contrato. Os locais de execução dos serviços, bem como a respectiva jornada e os horários de realização, serão aqueles especificados conforme edital. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Secretaria de Administração Gestão/Unidade: 03.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente Programa de Trabalho: 0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 825/826 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO Nota de Empenho: Não se aplica. Secretaria de Viação e Serviços Urbanos Gestão/Unidade: 05.01 - DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente Programa de Trabalho: 2678200032.009 – Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 827/828 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO Nota de Empenho: Não se aplica. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Gestão/Unidade: 06.02 – DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA Fonte de Recursos: 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 104 - Educação / 25% sobre Impostos Programa de Trabalho: 1236100052.014 – Manutenção do Ensino Fundamental 1236500052.015 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola 1236500032.016 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 829/830/928 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO Gestão/Unidade: 06.04 EPARTAMENTO DE CULTURA Fonte de Recursos: 0 Recursos Ordinários (Livres) 504 Royalties e Outras Compensações Financei Programa de Trabalho: 1339200232.031 - Manutenção e Fomento da Cultura Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 929/930 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO Gestão/Unidade: 06.05 DEPARTAMENTO DE ESPORTES Fonte de Recursos: 0 Recursos Ordinários (Livres) 504 Royalties e Outras Compensações Financei Programa de Trabalho: 2781200222.032 - Manutenção e Fomento ao Esporte Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 931/932 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO Nota de Empenho: Não se aplica. Secretaria de Saúde: Gestão/Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 07.01 DEPTO DE GESTÃO DA ESTRUTURA DA SAÚDE Fonte de Recursos: 303 – Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos Programa de Trabalho: 1012200072.033 - Manutenção da Estrutura Administrativa da Saúde 1030100042.035 – Serviços da Atenção Básica Desdobrado:

831/933 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO Nota de Empenho: Não se aplica Secretaria de Assist. Social Mulher e Família Gestão/Unidade: 08.01 DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 934 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA SUAS Programa de Trabalho: 0812200082.040 - Manutenção da Estrutura Administrativa da Assistência 082440052.043 – Bloco Da Proteção Social Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 934/935/936 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO Nota de Empenho: Não se aplica. Secretaria de Desenvolvimento Econômico Gestão/Unidade: 09.01 DEPTO INOV TEC CAPACIT, GER EMPR E RENDA Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 2369100152.053 - Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 937 -SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO Nota de Empenho: Não se aplica Partes: Município de Chopinzinho e Contrato nº 112/2026 AEROCON SOLUTION LTDA - Contratada, Valor Total do Contrato: R$ 2.533.841,82 (dois milhões, quinhentos e trinta e três mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos) Contrato nº 113/2026 - SC EMPREENDIMENTOS LTDA - Contratada, Valor Total do Contrato: R$ 1.174.756,12,00 (um milhão, cento e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e doze centavos). Contrato nº 114/2026 - E S VAZ PAISAGISMO LTDA - Contratada, Valor Total do Contrato: R$ 615.479,28 (Seiscentos e quinze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos). Data da assinatura, Chopinzinho-PR, 06 de maio de 2026.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO –
Prefeito.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:5E7FB124

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90003-2026 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90003/2026

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Lote - Serviços nº 90003/2026, de 30/01/26, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
E. S. VAZ PAISAGISMO	615.479,28
AEROCON SOLUTION LTDA	2.533.841,82
SC EMPREENDIMENTOS LTDA	1.174.756,12
VALOR TOTAL	R$ 4.324.077,22

Que apresentou o Menor Preço Por Lote.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 de maio de 2026

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:7D5B7320

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 143-2026 - RETIFICAÇÃO ALTERA CC DIEGO DELORENZI CANCELIER

DECRETO Nº 143/2026

Altera o Nível CC - Chefe da Divisão de T.I. da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o despacho 11 do Memorando Eletrônico n.º 2.577/2025, do Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º. A alteração dos vencimentos do servidor Diego Delorenzi Cancelier, matrícula funcional nº 3836-6, passando a perceber o valor correspondente ao nível ~~CC-3~~ CC-2, mantendo-se no mesmo cargo, a partir de 1º de maio de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE MAIO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:E391DB3F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 145-2026 - REINTEGRA ADINAR FRANCISCO ROQUE

DECRETO Nº 145/2026

Reintegra Servidor Público ao cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Memorando Eletrônico n.º 2.495/2023, através da Portaria 474/2026,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Reintegrado o servidor Adinar Francisco Roque, RG nº 9.***.*38-1 SESP/PR, no cargo efetivo de Educador/Cuidador Social, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao seu cargo, a partir de 14 de maio de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE MAIO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:4FB92215

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 482-2026 - FÉRIAS BIANCA GABRIELA PRINS

PORTARIA Nº 482/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 1.084/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora Bianca Gabriela Prins, matrícula funcional nº 3688-1, ocupante do cargo de Professor, referente ao período aquisitivo de 13 de fevereiro de 2025 a 12 de fevereiro de 2026, para fruição de 1º a 30 de junho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE MAIO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:EDF2BAC4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 483-2026 - LOTAÇÃO ADINAR FRANCISCO ROQUE

PORTARIA Nº 483/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o despacho 2 do Memorando Eletrônico n.º 2.492/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar o servidor Adinar Francisco Roque, matrícula funcional nº 2096-7, ocupante do cargo de Educador/Cuidador Social, junto ao Departamento de Gestão SUAS/Divisão de Proteção Especializada de Alta Complexidade/Casa Lar/Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, a partir de 14 de maio de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE MAIO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:6FD7C1D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 146/2026 - NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - REVOGA DECRETO 046/2025

DECRETO Nº 146, DE 13 DE MAIO DE 2026

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Educação, e revoga decreto 046/2025, de 20 de janeiro de 2025.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2.382/2008, de 14/11/2008,
CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 2.048/2026;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Educação de Chopinzinho:
I – Representante da Secretária Municipal de Educação – Cassia Tres
II - Representante do Poder Executivo:
Titular: Luciani Gubert
Suplente: Mariane Aparecida Feltraco
III - Representantes dos Diretores e Coordenadores Pedagógicos das Escolas Públicas e Municipais:
Titular: Rosane Secco
Suplente: Karina Fitz Carneiro
IV - Representantes dos Pais de Alunos:
Titular: Joeline De Bona
Suplente: Gisele Adriana Lima
V - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Titular: Elisângela Aparecida Rodrigues Tavares
Suplente: Rodrigo Jazynski
VI - Representantes dos Professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental:
Titular: Eliane Trentin
Suplente: Edson Gonçalves
VII - Representantes dos Servidores Técnico-Administrativo
Titular: Ana Carolina Costa
Suplente: Juliana Rosalina Lermen
VIII - Representantes da Educação Especial:
Titular: Joice Bonomi de Mello
Suplente: Emiliane Leopoldino Moreira
IX - Representantes do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente:
Titular: Neiva Mafioletti
Suplente: Anderson Damacedo
Art. 2º As atribuições, duração e mandato, composição e funcionamento do Conselho Municipal de Educação, serão de acordo com a Lei Municipal nº 2.382/2008 de 14 de novembro de 2008.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.
Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 046, de 20 de janeiro de 2025.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE MAIO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:5F8A098A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 147/2026 - PRORROGA TESTE SELETIVO ESTAGIÁRIOS

DECRETO Nº 147/2026

Prorroga a validade do Teste Seletivo para Contratação de Estagiários, realizado de acordo com o Edital de Abertura 048/2025, de 31 de março de 2025.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - FICA PRORROGADA por 12 (doze) meses a validade do Teste Seletivo para contratação de Estagiários, homologado pelo Decreto 267/2025 publicado em 21/05/2025, passando a ter vigência até 20/05/2027.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE MAIO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:7416DD5C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 102/2026 - CONVOCAÇÃO ASSISTENTE SOCIAL TEMPORÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 102/2026

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais dos Processos Seletivos Simplificados para contratação temporária de Assistente Social, realizado de acordo com o edital de abertura nº 062/2026,

Resolve:

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL TEMPORÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	LUIZA LAIS DA SILVA MARTINHAGO

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, em **até 05 (cinco) dia úteis**, a contar da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.

III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE MAIO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:56D98F94

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 103/2026 - CONVOCAÇÃO ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO TEMPORÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 103/2026

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Atendente de Consultório Dentário, realizados de acordo com o edital de abertura nº 123/2025;

Resolve:

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO TEMPORÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
10º	CRISLAINE DE BASTIANI TRENTIN

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, em **até 05 (cinco) dia úteis**, a contar da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.

III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE MAIO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:FD278923

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4.218/2026 -AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO A RECEBER EM DOAÇÃO PARTE DE IMÓVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N° 4.218, DE 13 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO A RECEBER EM DOAÇÃO PARTE DE IMÓVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 033/2026, de autoria do Poder Executivo e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, sem ônus, parte de imóvel urbano pertencente a OSMAR BALDISSERA e ROSANE ILGA DERLAM BALDISSERA, correspondente a uma área de 15,30 m² (quinze metros quadrados e trinta decímetros quadrados), a ser desmembrada do Lote nº 09, da Quadra nº 03, do Loteamento "Castelo Branco", matriculado sob nº 22.972 no Registro de Imóveis da Comarca de Chopinzinho.
Art. 2º A área objeto da doação destina-se à **abertura da Travessa Baldissera**, no Bairro São Sebastião, visando o interesse público e a melhoria da infraestrutura urbana local.
Art. 3º Para fins legais e fiscais, o valor atribuído à área doada é de R$ 4.590,00 (quatro mil quinhentos e noventa reais), conforme avaliação constante na Ata nº 03/2026.
Art. 4º A usufrutuária LIVÍNIA EGÍDIO DE BASSO BALDISSERA anui expressamente com a doação, promovendo a renúncia do usufruto incidente sobre a área doada, para que a transferência ao Município ocorra livre e desembaraçada de quaisquer ônus.
Art. 5º As despesas com a lavratura da escritura pública e o respectivo registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis correrão por conta do Município de Chopinzinho.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos necessários à formalização da doação e à incorporação da área ao patrimônio público municipal.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, EM 13 DE MAIO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:A77B992A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ERRATA À RESOLUÇÃO Nº 02/2026 – CMI

O **Conselho Municipal do Idoso (CMI)**, do município de Corumbataí do Sul – Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 400/2007 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 10 de fevereiro de 2026, resolve **retificar** a **Resolução nº 02/2026**, conforme segue:

Onde se lê: "SÚMULA: Aprova a prestação de contas do Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023 referente ao período Anual 2024 - Do pagamento até 31/12/2024."
Leia-se: "SÚMULA: Aprova a **PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL** do Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023 referente ao período Anual 2024 - Do pagamento até 31/12/2024, atestando a execução integral do recurso em conta, assim, a aprova como prestação de contas final."

Onde se lê: "Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023 referente ao período Anual 2024 - Do pagamento até 31/12/2024."

Leia-se: "Art. 1º Aprovar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL** do Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023 referente ao período Anual 2024 - Do pagamento até 31/12/2024, como prestação de contas final em virtude da utilização integral do saldo em conta corrente."

As demais disposições da referida Resolução permanecem inalteradas.

Corumbataí do Sul, 13 de maio de 2026.

MARIA EMÍLIA MACEDO DE SOUSA E SILVA
Presidente do CMI

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:DF1FBCB6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA N°57/2026 - REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE DO MUNICIPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Alexandre Donato, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 11.947/2009, que institui o Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE,

RESOLVE

Art. 1°- Ficam nomeados os seguintes membros para compor o conselho de Alimentação Escolar-CAE, conforme segue abaixo:

I-Representantes do Poder executivo:
Membro Titular
Zilmara Tatiane de Camargo Goncalves-CPF:045.178.329-88
Membro Suplente:
Juliana P.Derber-CPF:093.729.969-39

II-Representante das entidades de docentes, discentes e de trabalhadores na área de educação:
Membro Titular
Rosemar de O. Pickler-CPF:023.215.959-90
Membro Suplente:
Rosecler de Jesus Padilha-CPF:958.140.359-00

Membro Titular:
Silvana Regina da Silva-CPF: 017.940.119-00
Membro Suplente:
Marinete Pereira da Silva Murbach-CPF:571.721.299-20

III- Representantes dos pais de alunos:
Membro Titular
Ellen Karolaine Rezende-CPF: 107.968.489-12
Membro Suplente:
Andressa Rosangela dos Santos-CPF:086.399.649-39
Membro Titular
Daiane Jesus da Silva Mangolim-CPF:076.242.029-48
Membro Suplente:
Samara Rita Miguel da Silva Batista-CPF:077.886.209-71
IV-Representantes da sociedade civil:
Membro Titular
Mylla Evenlyn de Andrade Souza-CPF:401.865.328-06
Membro Suplente
Rildo Aparecido Marins-CPF:026.139.999-40

Membro Titular
Francisco Fantuci Neto-CPF:030.132.739-74
Membro Suplente:
Patrícia Aparecida Prado -CPF: 051.832.319-66

Art. 2°- Fica designado Presidente do CAE a Senhora Ellen Karolaine Rezende, tendo como vice presidente a Senhora Daiane Jesus da Silva Mangolim.
Art.3°-Os membros do conselho de alimentação Escolar-CAE, ora nomeados, exercerão o mandato por um período de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com indicação dos seus respectivos segmentos.
Art.4° - O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.
Art.5°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

Paço Municipal, 31 de marco de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:F44B6A6F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO

Processo Administrativo: nº 021/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2026

Tipo de julgamento: Menor Preço por Item

O Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2026**, cujo objeto consiste na aquisição de um caminhão novo, devidamente equipado com carroceria tipo prancha para transporte de máquinas e guindaste articulado hidráulico, mediante recursos viabilizados junto à Secretaria de Estado das Cidades – SECID/PR, conforme disposto na Prioridade nº 71, vinculada ao Protocolo nº 24.628.784-8, com contrapartida do Município de Enéas Marques/PR.

A retificação decorre de ajustes promovidos no Termo de Referência **ITEM 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**, retirando-se a exigência de "primeiro emplacamento" em nome do Município, mantendo apenas o "emplacamento" em nome do Município, visando adequação ao princípio da competitividade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Em razão das alterações promovidas, fica reaberto o prazo para apresentação das propostas, conforme segue:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia **14/05/2026** até às 08h00min do dia 26/05/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 26/05/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min do dia 26/05/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL www.bll.org.br

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

O edital retificado e seus anexos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Planejamento e Contratações do Município de Enéas Marques/PR, sito à Avenida Joaquim Bonetti, nº 579, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (46) 92000-7392, ou ainda nos seguintes endereços eletrônicos: https://eneasmarques.atende.net/ e https://pncp.gov.br/app/editais

ENÉAS MARQUES – PR, 13 de maio de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:72C34413

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 74/2026

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 74/2026
Pregão Eletrônico Nº 03/2026

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**.
Objeto: **Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e acondicionamento de lixo classe I e II, produtos de higiene, cosméticos, acessórios, utensílios domésticos e copa e cozinha, conforme as demandas das secretarias municipais**
Valor: **R$ 13.279,07(treze mil, duzentos e setenta e nove reais e sete centavos)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **13/05/2026**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 13 de maio de 2026

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:863ACBBE

SETOR DE PESSOAL
NOMEIA MARCIA

PORTARIA 4193/2026

SÚMULA – Nomeia a pessoa abaixo relacionada aprovada em Processo Seletivo Simplificado - PSS ao seu respectivo cargo.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" e "b" da Lei Orgânica Municipal, Edital nº 006/2025 de 31/01/2025, Edital nº 10/2025 de 03/03/2025, Lei Complementar n° 106/2023, Lei Municipal nº 1460/2025 e Edital de Convocação nº 21/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a pessoa abaixo relacionada, aprovada em Processo Seletivo Simplificado - PSS, nos termos do Edital nº 006/2025 de 31/01/2025, Edital nº 10/2025 de 03/03/2025 e Edital de Convocação n° 21/2026, na ordem de classificação, nomeada com prazo determinado de 01 (um) ano a partir de 13 de maio de 2026, ao Cargo e Lotação conforme segue:

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 20 HORAS:
INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO LOTAÇÃO

288	MARCIA WESSLING	031.256.079-65	40º	ESC. MUN. PREFEITO HELIO PARZIANELLO

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 13 DE MAIO DE 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelin Nurmberg
Código Identificador:3AC7EB6E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOUTOR HUGO DEHÊ – ABEHD, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO OU VULNERABILIDADE PESSOAL E SOCIAL

FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOUTOR HUGO DEHÊ – ABEHA, INSCRITA NO - CNPJ Nº 13.772.438/0001-30.

DOTAÇÕES: 07.003.08.243.0055.6006.3.3.50.41.00.00 – 1001 – CONTRIBUIÇÕES

ITENS:

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
1	Serviços de atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social	Mês	12	8.681,00	104.172,00

EMBASAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 Art. 74, I aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a Adjudicação e Homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

Fênix, 12 de maio de 2026.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:10EA9C17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE FÊNIX – AAFEN, VISANDO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA CUSTEIO DAS DESPESAS COM TRANSPORTE DE ACADÊMICOS DO MUNICÍPIO DE FÊNIX/PR, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL DOS MUNÍCIPES

FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE FÊNIX – AAFEN, INSCRITA NO CNPJ Nº 09.037.419/0001-92.

DOTAÇÕES: 08.001.12.365.0008.2067.3.3.50.41.00.00 – 1001 – CONTRIBUIÇÕES

ITENS:

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
1	Repasse financeiro para custeio de transporte universitário de acadêmicos	Mês	10	10.000,00	100.000,00

EMBASAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 Art. 74, I aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a Adjudicação e Homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

Fênix, 12 de maio de 2026.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:6BAF802D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FÊNIX – APAE, PARA REPASSE FINANCEIRO PARA ATENDIMENTO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA, NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIAL.

FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FÊNIX – APAE, INSCRITA NO CNPJ Nº 02.234.808/0001-69.

DOTAÇÕES:
08.001.12.367.0020.2039.3.3.50.41.00.00 – 1001 – CONTRIBUIÇÕES
08.001.12.367.0020.2039.3.3.50.41.00.00 – 1026 – CONTRIBUIÇÕES
08.001.12.367.0020.2039.3.3.50.41.00.00 – 1028 – CONTRIBUIÇÕES

ITENS:

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
1	Repasse financeiro para atendimento a pessoa portadora de deficiência intelectual e múltipla, nas áreas de educação, saúde e assistencial	Mês	12	20.415,00	244.980,00

EMBASAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 Art. 74, I aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a Adjudicação e Homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

Fênix, 12 de maio de 2026.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:02B706DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABRIGAR PESSOAS IDOSAS DE AMBOS OS SEXOS, PROPORCIONANDO-LHES ASSISTÊNCIA MATERIAL, MORAL, INTELECTUAL, SOCIAL E ESPIRITUAL, EM CONDIÇÕES DE LIBERDADE E DIGNIDADE, VISANDO A PRESERVAÇÃO DE SUA SAÚDE MENTAL E FÍSICA.

FORNECEDOR: ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, INSCRITO NO CNPJ Nº 77.331.775/0001-74.

DOTAÇÕES:
07.004.08.241.0011.2086.3.3.50.41.00.00 – 1001 – CONTRIBUIÇÕES

ITENS:

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
1	Serviços de abrigar pessoas idosas de ambos os sexos, proporcionando-lhes assistência material,	Mês	12	12.248,05	146.976,60

	moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, visando a preservação de sua saúde mental e física				

EMBASAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 Art. 74, I aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a Adjudicação e Homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

Fênix, 12 de maio de 2026.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:DE830105

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 310/2026

Instaura sindicância, nomeia comissão e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada Sindicância Administrativa, com fundamento nos arts. 199 e seguintes da Lei Municipal nº 323/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), para apuração dos fatos relacionados ao acidente envolvendo veículo pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, conduzido pelo (a) motorista OJDS.

Art. 2º Para condução dos trabalhos da sindicância, fica constituída Comissão composta pelos seguintes servidores, integrantes do quadro desta municipalidade:

I – Suelen Marques Arias, Psicóloga, que atuará como Presidente da Comissão;

II – João Demetrio Bozelli, Motorista;

III – Marcos Paulo Ladislau, Agente Comunitário de Saúde.

Art. 3º O Presidente da Comissão designará um dos membros para exercer a função de secretário, sem prejuízo do direito a voto nas deliberações.

Art. 4º A Comissão deverá iniciar os trabalhos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação desta Portaria.

Art. 5º O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 6º A Comissão poderá dedicar-se aos trabalhos da sindicância durante o horário de expediente, sempre que necessário ao regular andamento dos trabalhos.

Art. 7º No curso da sindicância, a Comissão deverá ouvir todas as pessoas que possam contribuir para o esclarecimento dos fatos, bem como realizar as diligências que entender pertinentes à completa elucidação.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças/PR, 13 de maio de 2026.

MARIA JOSÉ PELIZER PEDROSO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Olavio Leandro Dos Santos
Código Identificador:736D44C6

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 44 2026

DECRETO Nº 44/2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1173/2025 de 25.11.2025 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) nas seguintes dotações:

09.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**		
09.001.00.000.0000.0.000	- DESPORTO AMADOR		
09.001.27.812.0012.2.903	- Incentivo ao Esporte Amador		
3.3.90.30.00.00 – 531	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	15.000,00
3.3.90.39.00.00 - 535	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**20.000,00**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.303.0007.2.719	- MANTER A ACADEMIA DE SAÚDE		
3.1.90.11.00.00 - 331	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
03.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.001.00.000.0000.0.000	- SECRETARIA		
03.004.04.122.0003.2.304	- MANTER A DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO		
3.3.90.39.00.00 - 71	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO		**R$**	**20.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 13 de maio de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Rodrigo Vialli da Reissureicao
Código Identificador:16113C81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026. O Município de Nossa Senhora das Graças/PR torna público que realizará Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios hortifrúti. Os itens são exclusivos para empresas sediadas no âmbito local, conforme legislação municipal vigente. **Recebimento das propostas: de 15/05/2026 às 08h30 até 27/05/2026 às 08h30, pela BNC**

(www.bnc.org.br). Sessão: 27/05/2026 às 09h00. Valor estimado: R$ 163.660,36. Edital: PNCP, site do Município e BNC. Informações: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br | (44) 99137-8221. Nossa Senhora das Graças, 11/05/2026.

MARIA JOSE PELIZER PEDROSO–
Prefeita Municipal Interina.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:BDDD1446

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 10/2026- DO CONCURSO PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 10/2026- DO CONCURSO PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2024

APREFEITA EM EXERCICIO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital n° 025/2024 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 18/04/2024;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **14 até o dia 20 de Maio de 2026**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através do **Ato de Nomeação** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 10 e sub item 10.2 do Edital do Concurso Público 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2024.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 13 de Maio de 2026

MARIA JOSÉ PELIZER PEDROSO
Prefeita Municipal em Exercício

ANEXO I

CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Vinicius Junior Ferreira	*09°*

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de inexistência de acúmulo de cargos públicos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal:
p) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Concurso Publico:

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:12306B4A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 281/2026

A Prefeita em Exercício do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, o funcionário efetivo: Wagner da Silva, matrícula nº 1318, a pedido do servidor, a partir do dia 04/05/2026.

Esta portaria entre em vigor com efeitos a partir de 04 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de maio de 2026.

MARIA JOSÉ PELIZER PEDROSO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:E6C99382

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 309/2026

PORTARIA Nº 309/2026

A Prefeita em exercício do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada:

- Edilene Cristina Ferreira de Almeida, matrícula nº 44 – Referentes ao exercício: 2015/2020. Conforme dispõe o Artigo nº 113-A da Lei Municipal nº 323/94, de 31 de dezembro de 1994. Cuja a Licença será concedida no período de: 13/05/2026 à 12/08/2026.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 13 dias do mês de Maio do ano de 2026.

MARIA JOSÉ PELIZER PEDROSO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:55A140C0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ALTERAÇÃO PE 23/2026

AVISO DE ALTERAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2026

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 14.133/2021, informa aos interessados que está promovendo alteração no **Edital** de Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual aquisição de materiais de uso ambulatorial, hospitalar e equipamentos fisioterapêuticos para atender as necessidades das unidades públicas de saúde e do Centro de Fisioterapia do município de São Jorge D'Oeste/PR.**

Alterando a UNIDADE MEDIDA do Item 45:

ONDE LÊ-SE:

ITEM 45 - UNIDADE MEDIDA: UN

LEIA-SE:

ITEM 45 - UNIDADE MEDIDA: CX

Permanecem inalteradas as demais condições.

São Jorge D'Oeste, 12 de maio de 2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:4AD679DC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3190 ALTERA DATA DE FÉRIAS MOACIR LUIZ GUSSO

Portaria n° 3190/2026

GELSON COELHO DO ROSÁRIO – Prefeito de SÃO JORGE D´OESTE PR, no uso de suas atribuições legais e, em especial, com base nos Incisos VIII e XXII da Lei Orgânica do Município – LOM c/c os artigos 96,97 e 99 da Lei Complementar nº 004/2025, resolve:

CONSIDERANDO, que o servidor MOACIR LUIZ GUSSO, foi solicitado por intermédio do Prefeito Sr. Gelson Coelho do Rosário, diante da necessidade excepcional para acompanhamento e cumprimento de agenda institucional em Curitiba nas datas de 11 e 12/05/2026.
CONSIDERANDO, que a agenda surgiu de forma de superveniente sem aviso prévio de agendamento, demandando a presença imediata do referido servidor para orientação técnica, acompanhamento processual e assessoramento jurídico aos atos oficiais desta pasta.

CONSIDERANDO, que a data do período de gozo das férias do servidor, iniciaria em 11/05/2026 até 20/05/2026, publicada pela Portaria nº 3175/2026, no A.M.P, na data de 30/04/2026, edição 3520, em concordância com o referido Servidor;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica alterada a data do período de gozo de férias para iniciar em 14/05/2026 até 23/05/2026.

Art. 2°. Determinar ao Departamento de Recursos Humanos – RH, que proceda as anotações necessárias;

Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo do Município de SÃO JORGE D´OESTE PR, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (2.026).

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:DEA9C6BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº. 4960/2026. NOMEIA COMISSÃO GESTORA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JORGE D'OESTE E DAR OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO Nº. 4960/2026.

Nomeia Comissão Gestora para Elaboração do Plano Municipal de Educação de São Jorge D'Oeste e dar outras providencias.

O Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO a necessidade de planejar as políticas educacionais do município para os próximos dez anos e;
CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026-2036 e estabelece objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira, organizados em torno dos pilares: acesso, qualidade e equidade;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação (PNE) como instrumento articulador do Sistema Nacional de Educação, com vigência decenal;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.934/2024, que "Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014" e;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação constitui como referência para o processo de definição de Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação e;

CONSIDERANDO a necessidade de articular o Sistema Nacional de Educação em regime de colaboração, com os entes federados, a fim

de definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação, para assegurar a manutenção e o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades, por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas e;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação estabelece objetivos, metas e estratégias para a educação no município de Normandia, visando melhorar a qualidade e garantir o acesso à educação para todos e;

CONSIDERANDO que o PME é um instrumento de planejamento a longo prazo, que garante as políticas públicas educacionais para a melhoria da educação no município e;

CONSIDERANDO que o PME se dá por um processo coletivo, em conjunto com a sociedade civil organizada, movimentos sociais e o poder público, mas, para além do processo de elaboração, escrita e aprovação do PME, se faz necessário organizar os procedimentos de implementação, monitoramento e avaliação;

CONSIDERANDO que elaborar, implementar, monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade, se necessário, para absorver as demandas da sociedade;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação possui o dever de assegurar o apoio técnico e administrativo para as ações de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação de São Jorge D'Oeste,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Gestora para Elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) para o período de 2026 a 2036.

Art.2º A Comissão será composta sob a presidência do primeiro com os seguintes membros:

I – Representante da Secretaria Municipal da Educação:

a) **Presidente:** Neide Lorencena – Secretária Municipal de Educação;

b) **Vice-presidente:** Alexsandra Miri

c) **Secretário Executivo:** Juliane Guarnieri Panasolo - Assessora da Secretaria Municipal de Educação

II – Representante do Conselho Municipal de Educação:

Jocélia Garcia

III – Representante do Conselho Municipal do FUNDEB:

Simone Pollermann

IV - Representante Conselho Municipal de Alimentação escolar.

Marilce Colaça

V – Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Valéria Cristina Tisatto

VI – Representante da Secretaria Municipal de Ação Social.

Natiele Ourique

VII- Representante da Sociedade Civil Organizada.

João Paulo Moreira – Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município;

VIII – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Lidiane Aparecida Raitz Pagnussat

Art. 2º São atribuições da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME de São Jorge D'Oeste:

I - Coordenar o processo de elaboração da proposta do Plano Municipal de Educação (PME) para o período de 2026 a 2036, em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE);

II - Promover a participação coletiva da comunidade na elaboração do PME, por meio de consultas públicas, audiências e outras formas de interação;

III – Coordenar, realizar e apoiar a equipe técnica com estudos e análises estatísticos sobre a realidade educacional do município;

IV - Definir metas e estratégias para a melhoria da qualidade da educação em todas as etapas e modalidades;

V - Acompanhar a implementaçãoe avaliação do PME.

II – Organizar e acompanhar os procedimentos de escrita do texto base para entendimento da elaboração da Lei do PME do município de São Jorge D'Oeste;

III – Propor políticas com amplo e qualificado debate sobre a proposta do PME, a fim de contribuir com a elaboração do diagnóstico, identificar problemas a serem analisados e sugerir objetivos, metas e estratégias;

IV –Acompanhar os relatórios de resultados publicados anualmente pelos órgãos oficiais de estudos e pesquisas, de fiscalização, de controle e de monitoramento, analisar e propor medidas se for o caso, aos gestores responsáveis pelo cumprimento das metas do PME;

V – Elaborar e apresentar resultados por meio de audiências, relatórios, pareceres, notas técnicas e demais documentos se necessários do município de São Jorge D'Oeste;

VI – Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, com vistas a dar publicidade dos resultados da educação Municipal;

VII – Acompanhar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revisada, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das metas do PME.

Art. 3º Compete à Comissão Gestora do PME, com apoio da Equipe Técnica, realizar o levantamento e organização das informações educacionais, incluindo as relativas aos

indicadores dos planos em vigência, e sistematizar as discussões para formulação do diagnóstico e das proposições realizadas nos espaços de discussão pública, a serem consolidadas em um documento-base.

Art. 4º A Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste por meio da Secretária Municipal de Educação designará, por meio de portaria e ou decreto, a Equipe Técnica para apoiar a Comissão Municipal na elaboração do plano decenal de educação de São Jorge D'Oeste.

Art. 5º A Comissão Gestora de elaboração do PME, com apoio da Equipe Técnica, deverá organizar o calendário e metodologias que favoreçam os processos de participação e discussões sobre o diagnóstico, a identificação de problemas, os objetivos, as metas e estratégias, bem como sistematizar o texto-base, que servirá de referência para formulação, do Projeto de Lei do novo Plano, pelo executivo municipal, a ser encaminhado ao Poder Legislativo para discussão e aprovação.

Art. 6º O trabalho da Comissão de Elaboração e da Equipe Técnica do PME constitui serviço público relevante, não implicando remuneração para qualquer um de seus membros.

Art. 7º Fica a Secretária Municipal de Educação autorizada a editar instruções normativas para fiel cumprimento deste decreto.

Art. 8º. As despesas necessárias à execução deste decreto fica, condicionada ao orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:ADE4B191

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS

DECRETO Nº 4.961/2026 INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL PARA ENFRENTAMEN-TO DAS VIOLÊNCIAS (CMEV) CONTRA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, A MULHER E A PESSOA IDOSA E REGULAMENTA A ATUAÇÃO INTERSETO-RIAL ENTRE AS POLÍTICAS SOCIAIS NO ENFREN

Decreto nº 4.961/2026

Institui a Comissão Municipal para Enfrentamento das Violências (CMEV) contra criança e ao adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa e regulamenta a atuação intersetorial entre as políticas sociais no enfrentamento e atendimento às situações de violências e dá outras providências.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 23, 11, 227 e 230 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei nacional no 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nacional no 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência;
CONSIDERANDO o Decreto nacional no 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei nacional no 13.431, de 04 de abril de 2017;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual no 8.116, de 16 de julho de 2021, que regulamenta Lei nacional no 13.431, de 04 de abril de 2017 no âmbito do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.344, de 24 de maio de 2022, que cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e ao adolescente;
CONSIDERANDO a Resolução CONANDA no 113, de 19 de abril de 2006, que dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA);
CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 235, de 12 de maio de 2023, que dispõe sobre a obrigação de implantação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede e Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência nas suas localidades;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nacional no 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa ldosa e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 5º, 26 e 27 da Lei nacional o 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de lnclusão da Pessoa com Deficiência;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nacional no 11.340, de 7 de agosto de 2006, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nacional no 10.778, de 24 de novembro de 2003, alterada pela Lei n.º 13.931/2019, que estabelece a notificação compulsória, no território nacional, do caso de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde públicos ou privados;
CONSIDERANDO que a intersetorialidade é um dos pilares para a efetivação das políticas públicas focadas na promoção, proteção e garantia de direitos;
CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver um trabalho intersetorial e integrado para enfrentamento das violências contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa;
CONSIDERANDO a necessidade de instituir e regulamentar uma comissão municipal para enfrentamento das violências contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa como instância de gestão intersetorial;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal para Enfrentamento das Violências (CMEV) contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa no Município de São Jorge D'Oeste, nos termos deste Decreto.

Art. 2º A CMEV atuará como um órgão colegiado de caráter mediador, consultivo e articulador da Rede de Proteção Social, a fim de promover a integração das políticas públicas voltadas a toda a população para prevenção e intervenção em situações de violências.
Parágrafo único. A organização da rede está fundamentada em relações horizontais, dinâmicas e de múltiplos níveis e lideranças, sem hierarquia.

TÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 3º A CMEV tem os seguintes objetivos:
I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações intersetoriais dos serviços e instituições envolvidos;
ll - fomentar e subsidiar a implementação de serviços governamentais e não governamentais que atendam os grupos vulneráveis, às situações de violências e suas famílias;
lll - promover a integração e articulação dos programas, projetos e serviços voltados ao atendimento, à garantia e à defesa dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, da pessoa com deficiência, da mulher e da pessoa idosa, em prol da superação de vulnerabilidades, riscos e violações;
lV - propor e estabelecer protocolos e fluxos de atendimentos das situações de violência que contemplem as realidades locais e possibilitem a atuação articulada dos órgãos que compõem a Rede de Proteção Social;
V - elaborar, propor e implementar instrumentos para atuação intersetorial, registros e diagnósticos;
Vl - definir os indicadores e informações relevantes para estabelecimento de metas e procedimentos para monitorar as atividades relacionadas à atuação intersetorial no enfrentamento das violências;
Vll - contribuir para formulação de critérios e parâmetros para as políticas públicas setoriais para proteção de pessoas em situação de violências;
Vlll - identificar necessidades, propor ações ou instrumentos necessários à implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas setoriais, serviços, programas e projetos relevantes para garantia dos direitos fundamentais das vítimas de violências;
lX - garantir uma comunicação entre os diversos profissionais e setores que atuarão no caso para que se evitem sobreposições de ações, contradições entre os vários procedimentos e encaminhamentos realizados pelos integrantes da Rede de Proteção Social;
X - debater situações de violências contra crianças e adolescentes, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa, a fim de propor ações que possam amenizar e/ou superar as situações demandadas nas diversas áreas;
Xl - organizar os fluxos e instrumentos de registro para discussão e acompanhamento dos casos;
Xll configurar-se como espaço de educação permanente para capacitação e qualificação dos atores da Rede de Proteção Social;
Xlll - compartilhar metodologias, conteúdos e conhecimentos;
XIV - propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, processos de formação continuada, estudos e pesquisas para o enfrentamento das violências;
XV - mobilizar a sociedade para o enfrentamento das situações de violência através de campanhas e divulgação de informações em mídias digitais e meios de comunicação;
XVI - assegurar que as informações sejam compartilhadas e entendidas por todos os atores da Rede de Proteção Social para que o atendimento seja qualificado e a proteção integral, garantida.

TÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO, ATRIBUIÇÕES e FUNCIONAMENTO DA CMEV
CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art.4º A CMEV será composta por representantes governamentais e não governamentais integrantes da Rede de Proteção Social.

Art. 5º A Rede de Proteção Social é uma rede intersetorial constituída pelos serviços, governamentais e não governamentais, relacionados à efetivação das políticas públicas de enfrentamento das violências contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa.

Art. 6º A estrutura da CMEV é composta pelos representantes das seguintes políticas e serviços:
I - Política da Assistência Social
a. 01 titular e 01 suplente da Proteção Básica;
b. 01 titular e 01 suplente da Proteção Especial Média e Alta complexidade;
II - Política da Saúde
a. 01 titular e 01 suplente da Atenção Básica;

b. 01 titular e 01 suplente da Equipe Multidisciplinar;
c. 01 representante da vigilância em saúde;
III - Política de Educação, esporte e cultura
a. 01 titular e 01 suplente de cada escola municipal e CMEI;
b. 01 titular e 01 suplente da Equipe Pedagógica;
c. 01 titular e 01 suplente da Cultura e Esporte;
IV - Conselho Tutelar
a. Colegiado
V - Espaços de controle social
a. 01 representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
b. 01 representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
c. 01 representante do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres;
d. 01 representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
e. 01 representante Conselho Municipal de Saúde;
f. 01 representante Conselho Assistência Social;
g. 01 representante Conselho Educação;
VI - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
01 titular e 01 suplente

§1º Serão convidados a integrarem a CMEV representantes do executivo estadual, como escolas estaduais, autoridade policial, polícia militar e representantes do Sistema de Justiça como Tribunal de Justiça e Ministério Público do Estado do Paraná.

§2º Cada órgão, setor ou serviço elencado nos incisos do caput deste artigo indicará um profissional/representante titular e outro suplente para integrar a CMEV, sendo os indicados de que tratam os incisos de I a V, preferencialmente, ocupantes de cargos efetivos.

§3º Os membros indicados serão nomeados por ato do Prefeito para o exercício da representação pelo período de dois anos, permitida a recondução por iguais e sucessivos períodos.

Art. 7º São atribuições da CMEV
I - propor às instâncias competentes políticas concretas de prevenção de todas as formas de violência.
ll - mobilizar os órgãos e instituições que fazem parte da Rede de Proteção Social para discutir, analisar, divulgar e sistematizar os dados das notificações de violência;
lll - analisar lacunas e necessidades da Rede de Proteção Social que prejudicam o bom desenvolvimento do trabalho intersetorial e propor alternativas para as ações com os responsáveis;
IV - propor e organizar atividades de formação continuada dos profissionais da Rede de Proteção Social.
V - Promover a integração das diversas políticas e planos municipais voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos das pessoas em situação de violências, de forma a ampliar e fortalecer ações intersetoriais voltadas para o enfrentamento destas.
VI - Acompanhar e monitorar as ações de enfrentamento;
§1º No desempenho de suas atribuições, a CMEV será auxiliada pela procuradoria jurídica do município ou outro órgão que preste assessoria técnica jurídica ao executivo municipal indicado pelo chefe do executivo, para dirimir dúvidas e fornecer as informações jurídico-legais necessárias, inclusive na elaboração dos instrumentos pactuados.
§2º A política ou o serviço de referência por organizar a reunião da CMEV, conforme calendário prévio aprovado na primeira reunião ordinária do ano vigente, ficará responsável pela elaboração da pauta da reunião de sua responsabilidade e pelo envio a todos os integrantes da CMEV, com antecedência de, no mínimo, dois dias; bem como a confecção da ata e da documentação necessária, conforme disposto no Regimento Interno.

Art. 8º A função de representante da CMEV é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 9º A CMEV contará com um Grupo Mobilizador, instância de coordenação administrativa e técnica, composto por 02 (dois) representantes da Política de Assistência Social, 02 (dois) representantes da Política de Educação e 02 (dois) representantes da Política de Saúde, designados por ato do Chefe do Poder Executivo, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.
§1º Os membros do Grupo Mobilizador serão escolhidos preferencialmente dentre os profissionais efetivos e com atuação direta na Rede de Proteção Social.
§2º O Grupo Mobilizador atuará de forma colegiada, observando os princípios da intersetorialidade, corresponsabilidade e proteção integral.
§4º Os membros que exercerão as funções descritas no parágrafo anterior serão definidos em ato de nomeação próprio.

Art. 10 Compete ao Grupo Mobilizador:
I – convocar, organizar e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias da CMEV;
II – organizar e articular as reuniões de discussão de casos em rede;
III – mobilizar os profissionais e serviços necessários para participação nas discussões intersetoriais;
IV – propor pautas, registrar encaminhamentos e acompanhar a execução das deliberações;
V – zelar pela guarda, organização e sigilo dos documentos e instrumentos produzidos pela CMEV;
VI – promover a articulação permanente entre os órgãos, serviços e profissionais integrantes da Rede de Proteção Social;
VII – acompanhar a execução dos fluxos e protocolos pactuados pela rede.

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO

Art. 11 As decisões pertinentes à Rede de Proteção Social serão viabilizadas através das reuniões da CMEV e das reuniões para discussão dos casos.
Art. 12 As reuniões da CMEV serão realizadas conforme a convocação do(a) Grupo Mobilizador, sempre que necessário, devendo ser realizada, no mínimo, uma reunião por mês.
I - na primeira reunião do ano será elaborado e aprovado o calendário anual das reuniões da CMEV;
ll - o calendário anual deverá ser amplamente publicizado aos gestores das políticas sociais, aos coordenadores dos órgãos e serviços, aos conselhos e demais instituições que integram a Rede de Proteção Social.

Art. 13 As reuniões da CMEV são públicas, podendo qualquer cidadão ou representante de entidades públicas ou privadas dela participar e, mediante convite ou prévio requerimento, fazer uso da palavra.

Art. 14 As reuniões para a discussão dos casos em rede acontecerão conforme a necessidade, a partir da comunicação dos casos pelos órgãos que integram a Rede de Proteção Social ao grupo mobilizador da CMEV, disposto no art. 10, responsável pela organização das reuniões, devendo ser observadas as seguintes diretrizes:
| - o agendamento das reuniões e mobilização dos trabalhadores envolvidos com os casos a serem discutidos compete grupo mobilizador;
ll - a pauta com as informações e os dados de identificação das famílias que serão objeto de discussão em rede deverá ser publicizada entre os interessados, no mínimo, com 48h de antecedência;
lll - deverá ser garantida a escuta e a participação informada e ativa do usuário e de sua família no processo de discussão de caso em rede;
lV - as deliberações das reuniões de estudo de caso serão registradas no Plano Intersetorial Acompanhamento Familiar (PAFI), que ficará disponível no drive da Rede de Proteção, assim como, deverá ser elaborado lista de presença e ata de reunião, em local próprio, tendo em vista, o sigilo profissional, com uma breve explanação do caso discutido, as ações deliberadas, os responsáveis, prazo para a execução e previsão de reavaliação, se necessário.
§1º Todos os profissionais envolvidos no acompanhamento intersetorial do caso terão acesso ao drive que constam os PAFIs conforme disposto no inciso lV deste artigo.

§2º No prazo estabelecido para reavaliação do caso, o serviço ou profissional designado como responsável pelo acompanhamento deverá solicitar a inclusão na pauta da reunião mais próxima.

Art. 15 Todos os integrantes da Rede de Proteção devem observar os princípios e direitos pertinentes no debate dos casos apresentados, além dos princípios e deveres de ética e sigilo profissional.

Art. 16 A Rede de Proteção Social atuará com a finalidade de integrar as políticas públicas voltadas à prevenção e intervenção em situações de violência contra a criança e do adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa, observando o disposto na legislação federal e estadual específica para cada grupo vulnerável, a fim de articular as ações governamentais e não-governamentais da União, do Estado e do Município.

TÍTULO III
DA RESPONSABILIDADE DOS ATORES, ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES

Art. 17 São atribuições e responsabilidades comuns de todos os atores e serviços que integram a Rede de Proteção Social:
I - identificar os sinais de violência e prestar atendimento humanizado a todos, seja à vítima, à família ou ao agressor;
ll - acolher todas as vítimas de violência de forma humanizada, sem preconceitos e juízos de valor;
lll - garantir privacidade no atendimento e estabelecer um ambiente de confiança e respeito;
lV - zelar pelo sigilo das informações prestadas pela vítima ou pelo seu responsável, comunicando a outros profissionais apenas o necessário para garantir o atendimento apropriado;
V - escutar atentamente o relato espontâneo da vítima ou do responsável, a fim de obter informações suficientes para identificar as necessidades de atendimento do caso, ainda que preliminares;
Vl - avaliar o nível de gravidade da situação de violência (possibilidade de risco de vida ou de repetição da violência sofrida);
VlI - prestar atendimento de acordo com a especificidade e gravidade do caso, encaminhando a outros serviços, quando necessário, seguindo os fluxos preestabelecidos:
Vlll - orientar as vítimas ou os responsáveis sobre seus direitos e deveres, bem como procedimentos e serviços disponíveis;
lX - notificar os casos de violência, sendo obrigatório o preenchimento da Ficha de Notificação de Violência interpessoal e Autoprovocada do Sistema de informação de Agravos de Notificação (SINAN), conforme fluxos específicos estabelecidos;
X - comunicar imediatamente ao Conselho Tutelar os casos de violência contra a criança e o adolescente através do Instrumento de Comunicação de Violência, pactuado em reunião ordinária da Rede de Proteção;
Xl - encaminhar as vítimas de violência aos serviços de saúde conforme previsto no protocolo de atendimento;
Xll - nos casos de gravidez decorrente de violência sexual, orientar as vítimas e suas famílias sobre a possibilidade de interrupção da gestação.
Xlll - encaminhar, quando necessário, os casos moderados e graves de violência para atendimento de saúde mental, incluindo a vítima, a família e o autor da violência, efetuando relatos resumidos da ocorrência e seguindo os fluxos de comunicação;
XIV - realizar debates e atividades educativas com a comunidade e profissionais relacionados às causas, consequências e formas para o enfrentamento das diversas violências;
XV - incentivar e contribuir na formação de grupos de diálogo entre os profissionais e com as famílias para troca de experiências e reflexões sobre estratégias de cuidado, de fortalecimento de vínculos afetivos, das habilidades protetivas das famílias e cuidadores, dentre outros;
XVI - definir procedimentos, intervenções e acompanhamentos para o enfrentamento coletivo e intersetoriaI das problemáticas vivenciadas;
XVll - manter capacitados os profissionais para que identifiquem os sinais de violência, para que prestem um atendimento humanizado a todos, seja a vítima, a família ou o autor da violência, e para que sigam o protocolo de encaminhamento estabelecido;
XVlll - participar de capacitações que possibilitem a melhor atuação nos casos atendidos pela Rede.

Parágrafo único. As ações relacionadas ao cumprimento do inciso XVll do caput deste artigo serão de responsabilidade dos gestores responsáveis pelas Políticas da Educação, Saúde e Assistência Social.

TÍTULO IV
SEÇÃO L
DO ATENDIMENTO NO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA) VÍTIMA OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA

Art. 18 Os órgãos, os programas, os serviços e os equipamentos das políticas públicas que integram os eixos de promoção, controle e defesa dos direitos da criança e do adolescente, compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e são responsáveis pela detecção dos sinais de violência.

Art. 19 A CMEV corresponde a instância administrativa ampliada que visa fomentar de forma continuada o trabalho intersetorial das políticas sociais públicas no município de São Jorge D'Oeste/PR.
§1º- Será composto um Núcleo Temático, dentro da CMEV, com todos os profissionais habilitados e em atuação na realização da escuta especializada na saúde, educação e assistência social, e mais o representante do Conselho Tutelar que terão a função do comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, doravante chamado de "Comitê da Escuta Protegida", previsto no art. 9, inciso I, do Decreto nacional no 9.603, de 2018 e na Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) nº 235/2023.
§2º- O Comitê de Gestão Colegiada de São Jorge D'Oeste será regulamentado em Resolução própria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Seção II
DAS COMUNICAÇÕES, INSTRUMENTOS E DOCUMENTOS

Art. 20 A CMEV poderá elaborar documentos e/ou instrumentos que facilitem a comunicação, orientação e encaminhamentos realizados entre os serviços, respeitados os protocolos e fluxos internos.

Art. 21 Os fluxos e instrumentos de atendimento intersetoriais serão pactuados no âmbito da CMEV, com a participação dos diversos órgãos e setores que integram a Rede de Proteção Social, com finalidade de evitar a superposição de tarefas, priorizar a cooperação, estabelecer mecanismos de compartilhamento das informações e definir o papel de cada instância e serviço.

TÍTULO V
DA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA REDE DE PROTEÇÃO

Art. 22 A Administração Municipal deverá estabelecer um programa de formação continuada para os profissionais que atuam nos serviços da Rede de Proteção Social para o desempenho adequado das funções previstas neste Decreto, consolidando a educação permanente nas políticas sociais públicas de São Jorge D'Oeste.
§1º A CMEV contribuirá com os gestores das pastas relacionadas para o planejamento dos processos de capacitação dos profissionais, a fim de indicar as temáticas e necessidades específicas.
§2º A organização e a execução do processo de formação continuada serão de responsabilidade dos órgãos gestores das políticas sociais de educação, da assistência social e da saúde.
§3º Os recursos financeiros para a efetivação da formação continuada serão previstos nas leis orçamentárias municipais para cada política social e poderão contar com apoio dos fundos especiais, quando a sua regulamentação própria possibilitar.

Art. 23 E dever dos gestores e servidores que atuam nos serviços integrantes da Rede de Proteção participar das capacitações e reuniões que serão realizadas.
Parágrafo único. O servidor designado para participar da capacitação e/ou reunião da Rede de Proteção Social deverá compartilhar as informações recebidas com o restante da equipe relacionada em seu departamento, quando pertinente.

TÍTULO VI
DOS RECURSOS PARA AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS

Art. 24 A proposta orçamentária de cada exercício financeiro deverá prever e alocar recursos públicos destinados a custear as despesas para execução de ações de enfrentamento das violências contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa, os quais deverão ser suportados e executados nos programas de governo dos Departamentos de Saúde, de Educação e de Assistência Social, observada a programação e a disponibilidade orçamentária e financeira de cada órgão.

Art. 25 O apoio técnico, logístico, administrativo e financeiro necessário à execução dos trabalhos e demandas da CMEV será fornecido pelos órgãos gestores do Departamento de Saúde, de Educação e de Assistência Social, a fim de garantir seu regular funcionamento.

Art. 26 O órgão gestor de Assistência Social deverá empregar esforços para promover as ações destinadas ao fortalecimento da Rede de Proteção Social, incumbindo-lhe provocar e instar os Departamentos de Saúde e Educação para que aportem recursos suficientes a custear, dentre outras finalidades:
| - o funcionamento da CMEV;
ll - as ações de capacitação da Rede de Proteção Social para enfrentamento das violências contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa;
lll - as campanhas municipais para conscientização, educação, prevenção e enfrentamento das violências contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa;
lV - as ações de formação e capacitação continuada dos Conselheiros Tutelares e dos membros dos conselhos municipais relacionados às políticas públicas atendidas pela Rede de Proteção Social.

§1o Os recursos mencionados neste artigo não impedem que na execução dos programas cada departamento busque captações de outras fontes, inclusive do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa ldosa (FMDPI) e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPD), em cada caso.

§2o O gestor público, ao executar os recursos destinados aos programas relacionados ao enfrentamento das violências contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa deverão observar o disposto na legislação orçamentária, na Lei de Responsabilidade Fiscal e demais atos normativos infralegais, respeitada a programação e a disponibilidade orçamentária e financeira de cada órgão.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27 Os órgãos gestores da Assistência Social, da Saúde e da Educação promoverão as diligências necessárias à composição da CMEV no prazo de trinta dias após a publicação deste Decreto.

Art. 28 Os gestores dos órgãos da Assistência Social, da Saúde e da Educação deverão garantir a participação dos servidores nas atividades da Rede de Proteção Social, inclusive reuniões e formação continuada, reorganizando os serviços quando necessário.

Art. 29 As propostas de alteração deste Decreto deverão ser discutidas e aprovadas pela CMEV, antes de ser encaminhado à apreciação do chefe do executivo.

Art. 30 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se o decreto nº 3.465/2021.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:5C00690E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 071/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº. 071/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária anual para 2026 – Transferência de Recursos.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 35 da Lei Municipal nº. 1.646, de 17 de outubro de 2025, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Saudade do Iguaçu Com Mais Gestão
Ação: 2.007 – Atividades da Administração Geral
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Valor em R$: 5.000,00

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Saudade do Iguaçu Com Mais Gestão
Ação: 2.007 – Atividades da Administração Geral
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 19.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 24.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da transferência de recursos em conformidade com o art. 167, inciso VI da constituição Federal e conforme previsto no art. 35 da lei nº. 1.646, de 17 de outubro de 2025 (LDO 2026), através da redução das despesas orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Saudade do Iguaçu Com Mais Gestão
Ação: 2.007 – Atividades da Administração Geral
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 5.000,00

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Saudade do Iguaçu Com Mais Gestão
Ação: 2.007 – Atividades da Administração Geral
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 19.000,00

TOTAL DE RECURSOS TRANSFERIDOS R$ 24.000,00.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 13 de maio de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:1E94ABF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274/2026 - TRANSFERÊNCIA FUNCIONAL - GUSTAVO DE FREITAS DOS SANTOS

PORTARIA nº 274/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026

Súmula: "Dispõe sobre Transferência funcional e dá outras providências"

Considerando, o excesso de demanda do setor;

Considerando, o interesse público e a otimização das atividades.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ART. 1º - Fica transferido a lotação funcional do Servidor Público comissionado Sr. **GUSTAVO DE FREITAS DOS SANTOS**, portador da RG nº 14.044.275-5 PR**,** para prestar serviços junto a Area de Licitações.

ART. 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 13 de Maio de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:6823095D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO NOVO FUNDEB

RESOLUÇÃO CACS - FUNDEB Nº 06, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas do PNATE referente ao 1º Bimestre do exercício de 2026 dos Recursos do FUNDEB, no Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Agudos do Sul – CACS FUNDEB, constituído com base na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal n.º 1056 de 08 de março de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 186/2022, de 21 de dezembro de 2022 e em atendimento nas deliberações tomadas na Plenária do Conselho do FUNDEB em 13 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do 1°Bimestre referente aos meses de janeiro à fevereiro exercício de 2026 do PNATE, no Município de Agudos do Sul – Pr;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 13 de maio de 2026.

EVA TUMISKI
Presidente do FUNDEB

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:04C75657

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO NOVO FUNDEB

RESOLUÇÃO CACS - FUNDEB Nº 07, DE 13 de MAIO de 2026.

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas do 1° Bimestre ETI Escola em Tempo Integral de 2026 dos Recursos do FUNDEB, no Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Agudos do Sul – CACS FUNDEB, constituído com base na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal n.º 1056 de 08 de março de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 186/2022, de 21 de DEZEMBRO de 2022 e em atendimento nas deliberações tomadas na Plenária do Conselho do FUNDEB em 13 de MAIO de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas ETI Escola em Tempo Integral dos recursos do FUNDEB do município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, demonstrativos referentes a janeiro à fevereiro de 2026 do 1° Bimestre;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 13 de MAIO de 2026

EVA TUMISKI
Presidente do FUNDE

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:A13B368A

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO NOVO FUNDEB

RESOLUÇÃO CACS - FUNDEB Nº 08, de 13 de MAIO de 2026.

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas Apoio a Creche referente ao e 1° Bimestre do exercício de 2026 dos Recursos do FUNDEB, no Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Agudos do Sul – CACS FUNDEB, constituído com base na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal n.º 1056 de 08 de março de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 186/2022, de 21 de dezembro de 2022 e em atendimento nas deliberações tomadas na Plenária do Conselho do FUNDEB em 13 de MAIO de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Apoio a Creche relativa aos demonstrativos do 1° Bimestre de janeiro e fevereiro do exercício de

2026 dos recursos do FUNDEB do município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 13 de MAIO de 2026.

EVA TUMISKI
Presidente do FUNDEB

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:40824FDE

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO NOVO FUNDEB

RESOLUÇÃO CACS - FUNDEB Nº 09, de 13 de MAIO de 2026.

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas referente ao e 1° Bimestre do exercício de 2026 dos Recursos do FUNDEB, no Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Agudos do Sul – CACS FUNDEB, constituído com base na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal n.º 1056 de 08 de março de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 186/2022, de 21 de dezembro de 2022 e em atendimento nas deliberações tomadas na Plenária do Conselho do FUNDEB em 13 de MAIO de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas relativa aos demonstrativos referentes aos meses de janeiro à fevereiro do 1° Bimestre do exercício de 2026 dos recursos aplicados do FUNDEB do município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 13 de MAIO de 2026.

EVA TUMISKI
Presidente do FUNDEB

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:95A44451

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 231, DE 13 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 231, DE 13 DE MAIO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução das atas,por representantes da Administração;

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal das atas de registro de preços, os servidores abaixo relacionados, conforme dados abaixo:

Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO	**Nº licitação:**	23/2026
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.		
Gestor:	Everson Luan Adolphatto	Cpf:	***.591.649-**
Fiscal:	Everson Luan Adolphatto	Cpf:	***.591.649-**
ARP:	72/2026	**Vigência:**	11/05/2026 a 11/05/2027
Detentor:	SANTA RITA MULTI & PAPELARIA LTDA – CNPJ 02.956.355/0001-84.		

Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO	**Nº licitação:**	24/2026
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PAREDES EM DRYWALL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, DESTINADOS À ADEQUAÇÃO ESTRUTURAL DO CASTRAMÓVEL MUNICIPAL.		
Gestor:	Everson Luan Adolphatto	Cpf:	***.591.649-**
Fiscal:	Everson Luan Adolphatto	Cpf:	***.591.649-**
ARP:	73/2026	**Vigência:**	11/05/2026 a 11/05/2027
Detentor:	ANDERSON DA SILVA PIRES – CNPJ 61.663.843/0001-62.		

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução das atas de registro de preços, mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente os Contratos acima mencionados.
Cumpra-se e registre-se.
Agudos do Sul, em 13 de maio de 2026.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:CBFB2BAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 232, DE 13 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 232, DE 13 DE MAIO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos,por representantes da Administração;
R E S O L V E
Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal do contrato, os servidores abaixo relacionados:

Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO	**Nº licitação:**	17/2026
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.		
Gestor:	Jaime Júnior Ferreira	Cpf:	***.822.009-**
Fiscal:	Milena Nenemann	Cpf:	***.473.639-**
Contrato:	27/2026	**Vigência:**	18/03/2026 a 18/03/2027
Contratado:	COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO– CNPJ 02.956.355/0001-84		

Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO	**Nº licitação:**	25/2026
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE CALHAS E RUFOS.		
Gestor:	Josiane Rosário da Cruz Andrade	Cpf:	***.200.429-**
Fiscal:	Josiane Rosário da Cruz Andrade	Cpf:	***.200.429-**
Contrato:	58/2026	**Vigência:**	11/05/2026 a 11/05/2027
Contratado:	HELLER TELHADO E CALHAS LTDA – CNPJ 44.576.209/0001-73.		

Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO	**Nº licitação:**	26/2026
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL/PR.		
Gestor:	Josiane Rosário da Cruz Andrade	Cpf:	***.200.429-**
Fiscal:	Josiane Rosário da Cruz Andrade	Cpf:	***.200.429-**
Contrato:	59/2026	**Vigência:**	11/05/2026 a 11/05/2027
Contratado:	BIO IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA – CNPJ 18.850.814/0001-80.		

Art. 2º - O servidor será responsável pela gestão e fiscalização da execução do contrato mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente o Contrato acima mencionado.
Cumpra-se e registre-se.
Agudos do Sul, em 13 de maio de 2026.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:3BB2577D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 233, DE 13 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 233, DE 13 DE MAIO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução das atas de registro de preços e dos contratos,por representantes da Administração;
R E S O L V E
Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal do contrato, os servidores abaixo relacionados:

Contrato:	62/2026	**Vigência:**	11/05/2026 a 11/05/2027
Modalidade:	Concorrência Eletrônica	**Nº:**	05/2026
Contratada:	JOLILA CONSTRUTORA LTDA CNPJ 64.931.428/0001-30		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DA OBRA DE REFORMA DO CAMPO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL/PR.		
Gestor	Adriano José Tureck	**CPF:**	***.512.989-**
Fiscal	Cleiton Luiz da Silva Pereira	**CPF:**	091.***.***-10
Engenheiro	Guilherme José Moletta	CREA-PR 123.482/D	

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do contrato mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente o Contrato acima mencionado.
Cumpra-se e registre-se.
Agudos do Sul, em 13 de maio de 2026.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:3AC4E084

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR - SME

ATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026
ATO DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR - SME
A Secretaria Municipal de Educação de Agudos do Sul, mantenedora da Escola Municipal Cecilia Meireles, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,
APROVA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS
Art.1º- O Conselho Escolar da Escola Municipal Miguel Júnior de Souza, do município de Agudos do Sul, com a oferta de: Ensino Fundamental I – Anos Iniciais e Educação Infantil instituído através do ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 03/2019, em 13 de setembro de 2019, substitui os membros do Conselho Escolar, eleitos pela comunidade escolar.
Art. 2º - O Conselho Escolar será composto por 70% da comunidade escolar e 30% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

REPRESENTATIVIDADE		NOME	CPF
Presidente	Titular	Silmara de Lima da Luz	99507862900
Pais de alunos - anos iniciais	Titular	Paulo Henrique Rabelo Cerqueira	06897749907
	Suplente	Dayani de Souza Mariano	36766382805
Conselho Tutelar	Titular	Alexandra Jessica Gomes da Cruz Ploszai	08345288944
	Suplente	Vilma Terezinha Fagundes	93902808934
Movimentos Sociais: Sindicato dos Servidores Público	Titular	Marcelo Eduardo Maess	87589605972
	Suplente	Cintia de Fatima Lacerda Bail	07604508979
Movimentos Sociais Associação dos universitários (Asseasul)	Titular	Maiza Vitória Santos de Carvalho	09852431986
	Suplente	Bruna Grasieli Reis Melo	15548188933
Equipe técnico administrativo	Titular	Joilce Aparecida Soares dos Santos	00872584984
	Suplente	Elenise do Carmo Fragoso dos Santos	97535389953
Associação de Pais, Mestres e Funcionários	Titular	Andrea Niespoginski Vachack	03370821974
	Suplente	Fernanda Rodrigues de Lima	09823081913
Corpo Discente	Titular	Anna Jullya Veuldolin Adão (responsável Silmara Veldolin)	03710590973
	Suplente	Arthur Carvalho de Albuquerque (responsável Gislaine Cristina de Carvalho)	06661062908
Corpo docente	Titular	Mauren Angelita Bizzotto Fagundes	03680854900
	Suplente	Jisele Dreveck da Cruz	03003446940
Equipe auxiliar Operacional-(Serviços Gerais)	Titular	Jorselene P. Soares Carvalho	83142576991
	Suplente	Renilda Nossol	04494042935

Publicado por:
Lucimara de Camargo
Código Identificador:AFE1B715

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2026

"Outorga a Ilustríssima Senhora Maria Bernadete Afornali Pavoni o título de Cidadã Benemérita de Almirante Tamandaré".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, com fulcro no art. 37, IV, b, do Regimento Interno, FAÇO SABER que o plenário, por autoria dos vereadores: Polaco, Jair do Tanguá, Sidnei Trevisan, Claudinho Zoinho, Catarina Junior, Roque Luiz, Amauri Lovato, Henrique Goinsk, Professor Vanderlei, Iujo Manfron, Amarildo Porte, Paulão, Rodrigo Pavoni e Denys Moraes, APROVOU e eu PROMULGO o seguinte:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Benemérita do Município de Almirante Tamandaré a Ilustríssima Senhora Maria Bernadete Afornali Pavoni.

Art. 2º O diploma a ser conferido deverá ser entregue em uma sessão solene do Legislativo Municipal, e a data deve ser previamente fixada pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3° A Câmara Municipal ficará responsável pela confecção de tal título.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de Abril de 2026.

IUJO MANFRON
Autoria

FERRUGEM
Presidente

RODRIGO PAVONI
Vice- Presidente

DENYS MORAES
Primeiro Secretário

PROFESSOR VANDERLEI
Segundo Secretário

Publicado por:
Caroline Schoffen Costa
Código Identificador:3EBD6E11

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2026

"Outorga ao Ilustríssimo Senhor CORONEL HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA o título de Cidadão Honorário de Almirante Tamandaré".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, com fulcro no art. 37, IV, b, do Regimento Interno, FAÇO SABER que o plenário, por autoria dos vereadores: Polaco, Jair do Tanguá, Sidnei Trevisan, Claudinho Zoinho, Catarina Junior, Roque Luiz, Amauri Lovato, Henrique Goinsk, Professor Vanderlei, Iujo Manfron, Amarildo Porte, Paulão, Rodrigo Pavoni e Denys Moraes, APROVOU e eu PROMULGO o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Almirante Tamandaré ao IlustríssimoSenhor Ilustríssimo Senhor CORONEL HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA.

Art. 2º O diploma a ser conferido deverá ser entregue em uma sessão solene do Legislativo Municipal, e a data deve ser previamente fixada pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3° A Câmara Municipal ficará responsável pela confecção de tal título.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 30 de março de 2026

VEREADOR POLACO
Autoria

FERRUGEM
Presidente

RODRIGO PAVONI
Vice-Presidente

DENYS MORAES
Primeiro Secretário

PROFESSOR VANDERLEI
Segundo Secretário

Publicado por:
Caroline Schoffen Costa
Código Identificador:385A4A9B

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
LEI Nº 2579/2026

Lei nº 2579/2026

"Dispõe sobre a extinção dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e de Vigia do Quadro Geral de Servidores da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, previsto na Lei Municipal nº 1.950/2017 e dá outras providências".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 34, VI, da Lei Orgânica Municipal e artigo 37, inciso VII, alínea h, do Regimento Interno, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu **PROMULGO** a presente

LEI

Art. 1º Em decorrência da vacância, ficam extintos os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e de Vigia, do Quadro Geral de Servidores do Município de Almirante Tamandaré, previsto na Lei Municipal nº 1.950/2017.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, em 30 de abril de 2026.

FERRUGEM
Presidente

Publicado por:
Caroline Schoffen Costa
Código Identificador:ABD59DE2

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Resolução nº 001/2026

"Institui Comissão Especial para representar a Câmara Municipal de Almirante Tamandaré na "XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais" de 27 a 30 de abril de 2026 na cidade de Brasília - Distrito Federal".

A Mesa Diretora que ao final assina, de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, com fulcro no art. 34, Inciso IX, do Regimento Interno, com a apreciação do Plenário, dá Redação Final a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica constituída Comissão Especial de Representação composta pelos vereadores que ao final assinam para participar da XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais de 27 a 30 de abril de 2026 na cidade de Brasília - Distrito Federal.

Art. 2º: Os recursos para as respectivas despesas estão previstas nas dotações orçamentárias nº 33.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomoção; 33.90.39.80.00 - Hospedagem; 33.90.07.99 - Alimentação, Exposições, Congressos e Conferências.

Art. 3º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões, 15 de Abril de 2026.

FERRUGEM
Presidente

RODRIGO PAVONI
Vice-Presidente

DENYS MORAES
Primeiro Secretário

PROFESSOR VANDERLEI
Segundo Secretário

Publicado por:
Caroline Schoffen Costa
Código Identificador:0C847E45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 129/2026
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA DC COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA.
OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR".

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO OU RENOVADO MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES, DESDE QUE PREENCHIDOS OS REQUISITOS LEGAIS.
VALOR: R$ 608.245,00 (seiscentos e oito mil duzentos e quarenta e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA:30/04/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
04.122.0004.2.023	Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 120
26.785.0005.2.030	Manutenção de Equipamentos Pesados Rodoviários
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 126
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 176
3.3.90.39.00 – 1303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 176
3.3.90.39.00 - 1510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 176
10.01	SEC. MUN. DA FAMÍLIA, MULHER E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049	Coordenação do Serviço Social
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 225
3.3.90.39.00 – 1934	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 225
3.3.90.39.00 – 1941	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 225
11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0018.6.008	Ensino Fundamental Fundeb 30%
3.3.90.39.00 – 1102	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 287
12.361.0018.6.016	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 – 1103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 298
3.3.90.39.00 – 1104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 298
12.361.0018.6.019	Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 307
3.3.90.39.00 – 1103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 307
3.3.90.39.00 – 1104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 307
13.01	SEC. MUN. DE AGRICULT. ABASTEC. E MEIO AMBIENTE
20.606.0030.2.084	Manutenção da Agricultura e Abastecimento
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 383
13.02	SEC. MUN. DE AGRICULT. ABASTEC. E MEIO AMBIENTE
18.541.0027.2.088	Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
3.3.90.39.00 – 1510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 405
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
04.122.0004.2.103	Manut.do Departamento de Segurança Pública e Cidadania
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 450
06.182.0009.2.017	Manutenção da Defesa Civil
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 466

Almirante Tamandaré, 13 de maio de 2026.

Publicado por:
Sandra Maria Cumin
Código Identificador:14BD1CF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 001/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026

Partes: TERMO DE FOMENTO N° 01/2025. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA CRISTO REDENTOR.

Objeto: EXECUÇÃO DO PROJETO: “CULTURA E CONVENIÊNCIA: OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS”.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas no próprio termo.
Valor do Repasse: Para a execução do(s) projeto(s) previsto(s) neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos via FUNDO A FUNDO proveniente de Emenda Parlamentar, devidamente aprovadas pelo Conselho Municipal conforme a RESOLUÇÃO DO CMAS 003/2026 e 005/2026 - valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Data de Assinatura: 29/04/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.02	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
08.243.0013.2.059	Subvenções Sociais com Assistência â Criança e ao Adolescente
3.3.50.43.00 - 1268	Subvenções Sociais 244

Almirante Tamandaré/PR, 13 de maio de 2026.

Publicado por:
Sandra Maria Cumin
Código Identificador:385E6A55

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 124/2025

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000004608/2026.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria para acompanhamento de protocolos, reuniões, requerimentos administrativos, captação de recursos e projetos junto ao governo do estado do Paraná.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA TP SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato nº 124/2025, visando a continuidade dos serviços de assessoria para captação de recursos estaduais junto às Secretarias de Estado e Assembleia Legislativa.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO.
Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, com início em 24 de abril de 2026 e término em 24 de abril de 2027.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR.
O valor mensal do contrato permanece inalterado, no montante de R$ 11.666,66 (onze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), totalizando para o período aditivado o valor global de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Data da Assinatura: 23/04/2026.

Almirante Tamandaré, 13 de maio de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Procurador Geral do Município
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:54DAFAD8

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 228/2025

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000005323/2026.
OBJETO: Pavimentação asfáltica na Rua São Marcos – Jardim Monte Santo – Município de Almirante Tamandaré/PR.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS.
As partes de comum acordo procedem aos acréscimos quantitativos, conforme parecer técnico nº 20260330-001 e cálculo realizado pela Secretaria Municipal da Fazenda – Memorando nº 070/2026 – SMF, que resultam no valor de R$ 194.837,29 (cento e noventa e quatro mil oitocentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos), e percentual correspondente de 17,39% (dezessete vírgula trinta e nove por cento), que irá majorar o valor do contrato, de R$ 1.119.976,23 (hum milhão cento e dezenove mil novecentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos), para R$ 1.314.813,52 (hum milhão trezentos e quatorze mil oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos)
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS SUPRESSÕES QUANTITATIVAS.
As partes de comum acordo procedem às supressões quantitativas, conforme parecer técnico nº 20260330-001 e cálculo realizado pela Secretaria Municipal da Fazenda – Memorando nº 070/2026 – SMF, que resultam na quantia de R$ 24.768,52 (vinte e quatro mil setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), e percentual de 2,21% (dois vírgula vinte e um por cento), que reduzirá o valor do contrato, de R$ 1.119.976,23 (hum milhão cento e dezenove mil novecentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos),

para R$ 1.095.207,71 (hum milhão noventa e cinco mil duzentos e sete reais e setenta e um centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO.
Com as supressões e acréscimos informados nas cláusulas primeira e segunda deste termo aditivo, o valor do contrato de R$ 1.119.976,23 (hum milhão cento e dezenove mil novecentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos), será atualizado para R$ 1.290.045,00 (hum milhão duzentos e noventa mil e quarenta e cinco reais), perfazendo um percentual de 15,18% (quinze vírgula dezoito por cento).

Data da Assinatura: 23/04/2026.

Almirante Tamandaré, 13 de maio de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Procurador Geral do Município
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:DDE754CF

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 087/2025

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000006201/2026.
OBJETO: Construção Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS – Jardim Roma.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
Inclui-se a cláusula quarta do contrato 087/2025 item 4.1 a seguinte fonte de dotações orçamentárias:

10.01 - Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social
08.244.0010.1.007 - Construção/ampliação e Reforma de CRAS e CREAS
*4.4.90.51.00-**1621** - Obras e Instalações214*

Data da Assinatura: 30/04/2026.

Almirante Tamandaré, 13 de maio de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Procurador Geral do Município
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:78D45F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2026– CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso desuas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021,tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O RESULTADO da avaliação de documentos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **CONTADOR**conforme item 14.3 e 14.4 do Edital nº 003/2022.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na avaliação de documentos, para o cargo de **CONTADOR** a comparecer na data e horário indicados Anexo para **AVALIAÇÃO MÉDICA** no **CENTRO DE ESPECIALIDADES, localizado à Rua Prof. Antônio Rodrigues Dias, 153 – Cachoeira - Almirante Tamandaré – PR** e para **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** no **Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni**, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR.

O questionário contido no **Anexo III** deste edital deve ser apresentado impresso, preenchido e assinado em duasvias, nas datas previstas para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado no **Anexo II** deste Edital para cadastro prévio na Rede de Saúde Municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, deverá apresentar Laudo Médico comprovando a deficiência. O Laudo deve conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além de nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo, e ter sido expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 15.1, será considerado desistente e não será contratado conforme item 15.5 do Edital nº 003/2022.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 13 de maio de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RESULTADO DA AVALIAÇÃODE DOCUMENTOS
Edital nº 030/2026
Cargo: **CONTADOR**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.	RESULTADO
15º	VILMAR WENDT	5.291.XXX-X / PR	APTO

ANEXO II

CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCADOS PARA A **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÒGICA**

CLASS	NOME DO CANDIDATO	AVALIAÇÃO MÉDICA	HORÁRIO
15º	VILMAR WENDT	15/05/2026	16h40

CLASS	NOME DO CANDIDATO	AVALIAÇÃO PSICOLÒGICA	HORÁRIO
15º	VILMAR WENDT	14/05/2026	14h00

*****O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado para realização de cadastro prévio na rede de saúde municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

ANEXO III
Apresentar o questionário impresso, preenchido e assinado em 2 vias, nas datas previstas para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:5E5A2444

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 011/2026

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Sergio Mesquita de Oliveira, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar a viagem dos Vereadores Jean Carlos da Cruz dos Santos de Almeida, portador do CPF/MF nº .*729*.-00, matrícula nº 91/1; Maicon de Oliveira, portador do CPF/MF nº .*910*.-**, matrícula nº 92/1; Paulo Carlos da Silva, portador do CPF/MF nº .*588*.-10, matrícula nº 26/2; e Cristian Fagner Domingos, portador do CPF/MF nº ..959-20, matrícula nº 81/2, à cidade de Curitiba, com a finalidade de comparecer às seguintes Secretarias Estaduais do Governo do Paraná: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF); Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda (SETR) e Secretaria de Estado do Planejamento.

§ Único: A viagem tem por objetivo tratar de demandas institucionais de interesse do Município de Altamira do Paraná, ficando também autorizada a utilização do veículo oficial Chevrolet Cruze para a realização do deslocamento. A saída está prevista para o dia 10 de maio de 2026, com retorno no dia 12 de maio de 2026, totalizando dois pernoites.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas diárias e meia, perfazendo um total de R$ 1.375,00 (Um mil, trezentos e setenta e cinco reais) para cada vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:B3773D77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RERRATIFICAÇÃO CONTRATO Nº: 95/2025.

EXTRATO DE TERMO DE RERRATIFICAÇÃO CONTRATO Nº: 95/2025.
PROCEDIMENTO Licitatório: Procedimento nº 074/2025 - Concorrência Eletrônica nº 004/2025.
CONTRATANTE: Município de Altamira do Paraná.
CONTRATADA: MONSTER LTDA - CNPJ nº 05.973.066/0001-81.
OBJETO DO CONTRATO: Execução de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ na Estrada do Cedro.
FINALIDADE DA RERRATIFICAÇÃO: Correção de erro material no valor contratual, mantendo-se íntegros o objeto contratado, a empresa vencedora e todos os demais termos pactuados.
DA CORREÇÃO DO VALOR: Fica retificado o montante adjudicado e homologado:
Onde constou: R$ 960.044,24 (novecentos e sessenta mil e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).
Passa a constar: R$ 945.000,00 (novecentos e quarenta e cinco mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 13 de maio de 2026.

SIGNATÁRIOS: Elza Aparecida da Silva (Prefeita Municipal) e Waldemar Monster (Representante legal da MONSTER LTDA).

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:C951C15B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026.

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026.

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, torna público que às 14 horas do dia 26 de maio de 2026, na plataforma BLL COMPRAS, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço,por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Ônibus	1	R$ 1.163.333,33	200 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Altamira do Paraná e na plataforma BLL COMPRAS. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Altamira do Paraná/PR, 13 de maio de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:7B84990E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIODE ALTAMIRA DO PARANÁ EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026.

MUNICÍPIODE ALTAMIRA DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026.

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, torna público que às 09:00 horas do dia 26 DE MAIO DE 2026, na plataforma BLL COMPRAS,
realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço,por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:
OBJETO QUANTIDADE VALOR TOTAL PRAZO
Veículo Sedan 1 R$ 118.803,33 90 dias
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão
ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio

eletrônico da Prefeitura de Altamira do Paraná e na plataforma https://bllcompras.com/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.
Altamira do Paraná, 13 de maio de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jadson Moraes Dos Reis
Código Identificador:375C9CA1

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 206/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora em cargo em comissão.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 13 (treze) de maio de 2026, a Sra. **MÔNICA DO CARMO FONSECA**, brasileiro(a), maior, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 55.XXX.335-X-SSP/PR** e inscrito(a) no **CPF nº XXX.891.XXX-46,** para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DE CULTURA E EVENTOS CC-III**, lotada na Biblioteca Cidadã.*

***Art.2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maura Rainha de Oliveira
Código Identificador:98EF121A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 207/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo comissionado.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 13 (treze) de maio de 2026, o Sr. **LUIZ CARLOS LEAL,** brasileiro(a), maior, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 5.XXX.918-X-SSP/PR**, inscrito(a) no **CPF nº XXX.319.XXX-72,** para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE TRÂNSITO CC-II**, lotado no Paço Municipal.*
***Art.2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maura Rainha de Oliveira
Código Identificador:017F8A15

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 208/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** 20 (vinte) dias de FÉRIAS à servidora **DANIELLE LOUREIRO DUARTE,** matrícula funcional nº **508263**, exercendo o cargo efetivo de FARMACÊUTICA, lotada no Hospital Municipal, referente ao período aquisitivo de 07/09/2024 à 06/09/2025, nos termos da Lei nº 680/2022, conforme dispõe:*

§1º As férias serão usufruídas por 10 (dez) dias, entre os dias 13 de maio de 2026 à 22 de maio de 2026.

§2º Os 10 (dez) dias, correspondente a 1/3 (um terço) das férias, serão convertidos em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maura Rainha de Oliveira
Código Identificador:D70583DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
CONVITE

Convite

O Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Senhores Vereadores e equipe financeira, têm a honra de Convidar Vossa Senhoria e Família, para a Audiência Pública da apresentação do Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do **1º Quadrimestre de 2026**, que será realizada no recinto da Câmara Municipal de Amaporã, dia **28 de maio de 2026 (quinta feira) às 15:30 horas.**
O objetivo especial é revelar o desempenho econômico-financeiro do Município, com base na realização das receitas e despesas, apresentação dos limites de gastos constitucionalmente exigidos, variação do patrimônio e do estoque da dívida pública.

Sem mais para o momento, contamos com sua indispensável presença, agradecendo desde já.

Amaporã, em 12 de maio de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Rogerio Liones da Silva
Código Identificador:1E4815EC

CONTABILIDADE MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 016/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 016/2026

Objeto: Audiência Pública para apresentação do Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 1º QUADRIMESTRE de 2026 do Município de AMAPORÃ, Paraná.

O Poder Executivo e Legislativo, através da Comissão de Finanças e Fiscalização, do Município de Amaporã, Paraná, com fundamento no § 4º, do art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que fará realizar no dia **28 de Maio de 2026 (Quinta -Feira)**, com início às **15:30 horas**, no recinto da Câmara Municipal de Amaporã, a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, estendida a toda população, com fim específico de apresentar os relatórios de avaliação do cumprimento das Metas e Gestão Fiscal, referentes ao período de Janeiro a Abril – 1º **Quadrimestre de 2026.**

O objetivo especial é revelar o desempenho econômico-financeiro do Município de Amaporã, com base na realização das receitas e despesas, apresentação dos limites de gastos constitucionalmente exigidos, variação do patrimônio e do estoque da dívida pública, e outros indicadores da gestão relacionada à Administração Pública local.

Amaporã, 12 de Maio de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
Presidente Câmara Municipal

JULIANO ANTONIO
Presidente da Comissão de Finanças e Fiscalização

Publicado por:
Paulo Rogerio Liones da Silva
Código Identificador:105D9C8C

CONTABILIDADE MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 016/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 016/2026

Objeto: Audiência Pública para apresentação do Relatório das Ações da Saúde Pública do 1º QUADRIMESTRE de 2026 do Município de AMAPORÃ, Paraná.

O Poder Executivo do Município de Amaporã, com fundamento do Art. 12, da Lei Federal nº 8.689/93, de 27 de Julho de 1993, e a Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, torna público que fará realizar no dia **28 de maio de 2026**, com início às **16:00** horas, no recinto da Câmara Municipal de Amaporã, a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, estendida a toda população, com fim específico de apresentar os relatórios de avaliação das ações voltadas para a Saúde Pública Municipal, referente as execuções do **1º Quadrimestre do ano de 2026.**

Amaporã, em 12 de maio de 2026..

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Rogerio Liones da Silva
Código Identificador:C2F1CDCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 039/2026
VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 007/2026

CONTRATANTE: o **MUNICÍPIO DE ANAHY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n°. 591, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.XXX.XXX-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.XXX.XXX-20. **CONTRATADA:** a empresa**, GLEIEDSON SANTOS DE SOUSA** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Manoel Rogue Rodriguez, 745, Centro, Serrolândia — BA CEP: 44710-000**,** inscrita no **CNPJ nº. 28.538.392/0001-66,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu sócio administrador o Sr. Gleiedson Santos de Sousa, Portador do CPF sob nº 025.XXX.XXX-83 E RG: 14.XXX.XXX-38. **OBJETO:** O objeto do presente processo é a aquisição de materiais esportivos, equipamentos de apoio à estruturação, itens de vestuário/segurança individual e artigos de premiação, visando suprir as necessidades estruturais do Departamento de Esportes da Prefeitura Municipal de Anahy. **PREÇO:** A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy, 13 de maio de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:449B7623

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 040/2026
VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 007/2026

CONTRATANTE: o **MUNICÍPIO DE ANAHY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n°. 591, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.XXX.XXX-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.XXX.XXX-20. **CONTRATADA**: a empresa, **LGL COMERCIO E SERVICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede à sediada na cidade de Aparecida de Goiânia – Go Rua X34, Sn Qd 47 Lt 27 – Sitios Santa Luzia Residencial. CEP: 74.921-420, inscrita no **CNPJ nº. 63.912.361/0001-24,** representada neste ato pelo seu sócio administrador o Sr. Fabio Ferreira Silva, Portador(a) do RG sob nº 4XXXXX1 – DGPC/GO e CPF nº 953.XXX.XXX-97. **OBJETO:** O objeto do presente processo é a aquisição de materiais esportivos, equipamentos de apoio à estruturação, itens de vestuário/segurança individual e artigos de premiação, visando suprir as necessidades estruturais do Departamento de Esportes da Prefeitura Municipal de Anahy. **PREÇO:** A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R$ 802,60 (oitocentos e dois reais e sessenta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua

assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná. **Anahy, 13 de maio de 2026.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:D61AE75F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025

O MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, e a do outro lado a empresa **GELSON CASADO VETERINÁRIA**, inscrita no **CNPJ nº 07.369.636/0001-54**, com sede na Rua da Areia, 276, Centro, CEP: 85.425-000, Anahy/PR, representada por seu Proprietário o Sr. Gelson Casado, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 5.862.871-9 SESP/PR e inscrito no CPF nº 830.636.849-53, residente e domiciliado a rua Rio da Areia, s/n, Anahy/PR, Whatsapp (45) 98821-0742, E-mail: agropecuariacasado@hotmail.com, considerando o julgamento da licitação na modalidade de dispensa, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 021/2025, Processo Administrativo n.º 055/2025, RESOLVE promover alterações na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, de acordo com as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir: **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Registro de preços para aquisição de materiais para uso geral nos serviços públicos dos Departamentos Municipais de Agricultura, Obras e Urbanismo e Rodoviário de Anahy-PR**,** de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital. **CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA:** Fica prorrogada por 12 (doze) meses, contados da data de 16/05/2026 a 16/05/2027, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada, conforme previsão constante do Artigo n° 84 da Lei n° 14.133/2021. § 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste aditivo. § 2º. Assegura-se à detentora da ata o direito ao reajuste de preços a partir de 16/05/2026. **CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO**: Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada. **CLÁUSULA QUARTA: DO FORO:** Foro do mesmo a Comarca de Corbélia, estado do Paraná.
Anahy/PR, 13 de maio de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:675DAE58

SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026.

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE

O Prefeito Municipal de Anahy, Estado do Paraná e a Diretora do Departamento Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, tornam público e CONVOCAM a população anaiense, o Legislativo Municipal, autoridades municipais e o Conselho Municipal de Saúde para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE, referente ao 1º Quadrimestre de 2026, que se realizará no dia 27 de maio de 2026, as 10h00min, nas dependências do Plenário da Câmara Municipal, sito a Rua Marechal Rondon, 255 – Centro, Anahy - PR.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de maio de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

VILMA MITTMAN LEÃO
Dir. do Depto. de Saúde

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:37E1155B

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2026.

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS RELATIVAS AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e, em cumprimento ao disposto no § 4º, do art. 9º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e que a Audiência Pública será realizada com a finalidade de *"avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao primeiro quadrimestre de 2026".* Além disso, o que dispõe o parágrafo único, do art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00, que: *"A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas...*". CONVOCA a população anaiense, para participar no dia 27 de maio de 2026, às 10h30min, da referida Audiência Pública, junto à comissão designada, no Plenário da Câmara Municipal de Anahy, situada na Rua Marechal Rondon, 255, com a finalidade de Demonstrar e Avaliar o Cumprimento das Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre de 2026.
Anahy, 13 de maio de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:BE44C758

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 1.133/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), no âmbito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, Modalidade Apoio Financeiro, destinados a Despesas de Capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f" e § 3º, nos termos do art. 167, IV, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em

créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de maio de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:B32ACC8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 006/2023

PARTES:FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ
COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB OURO VERDE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **23/05/2026** e término em **22/05/2027,** com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 13.05.2026

INEXIGIBILIDADE N° 004/2023

ASSINATURAS:

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente FUNPESPA

Paulo Roberto Mondaini
Representante Legal

Carmen Paiva
Representante Legal

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:B8CDE2AC

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 053/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW ATITUDE 67 PARA A 13ª FACIA FEIRA AGROPECUÁRIA COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ANDIRÁ, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de **13.05.2026 a 30.09.2026.**

DATA: 13.05.2026.

INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

WILSON ANASTÁCIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:6E8C8B98

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 067/2026 CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
JOÃO ANTONIO ALVES DA SILVA

OBJETO: DOAÇÃO OU CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS (TERRENOS) - COM CLÁUSULA DE REVERSÃO - LOCALIDADE: ÁREA INDUSTRIAL III - AVENIDA IRINEU FERIATO, RUA JOSÉ SANCHES; ÁREA INDUSTRIAL RODOVIA PR 092 - RUA EDSON PROFETA SOARES FERNANDES; AREA INDUSTRIAL RODOVIA PR 092 - BAIRRO GUAXUPÉ ANDIRÁ - PARANÁ NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2928 DE 11 DE JULHO DE 2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **50 (cinquenta) anos**, a partir de **13.05.2026 A 12.05.2076.**

DATA: 13.05.2026.

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

JOÃO ANTONIO ALVES DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:6B16480C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.068 DE 13 DE MAIO DE 2026

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos

contratos, por representante daAdministração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	DANIEL LUIZ MILANI SILVANA APARECIDA JESUS DA SILVA		
Gestor Titular:	ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES		
Gestor Substituto:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Contrato nº	053/2026	**VIGÊNCIA:**	13.05.2026 a 30.09.2026
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		
Nº licitação	019/2026		
Contratado:	**LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW ATITUDE 67 PARA A 13ª FACIA FEIRA AGROPECUÁRIA COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ANDIRÁ, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.		
Valor:	**R$ 150.000,00**		

Art. 2° - OFiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13deMaio de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:7F146630

SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO RESULTADO FINAL COM ANÁLISE DE MÉRITO RELATIVO AO EDITAL 004/2026 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC/ ANDIRÁ(PR)

Os proponentes abaixo relacionados e classificados estão convocados para apresentação de documentos e assinatura do termo de fomento cultura a partir de 15 de maio de 2026. O resultado final é divulgado após análise dos projetos pela Comissão de Seleção. Envio dos documentos na sede da Secretaria ou pelo e-mail cultura.comunicacao@andira.pr.gov.br

Nome	Eixo	CNPJ / CPF	Classificação	nota final
CRISLENE DE CÁSSIA PASCHOALINO	Pinturas em pedras	038...	Classificado	75
KARLA KRISTINA ROSA COLETI	Croche e Amigurumi	070...	Classificado	75
DANIEL CARDOSO COSTA	Maestro auxiliar da banda municipal	060....	Classificado	75
JESSICA APARECIDA DE OLIVEIRA	Apresentação Musical Solo	096...	classificado	80
DEBORA LAYANE ALBINO	Apresentação Musical Solo	429....	classificado	75
DAVID R. DE SOUSA COUTINHO	Apresentação Musical grupo	130...	classificado	75
LEOANARDO GABRIEL DONADONI FRANCO	Apresentação Musical grupo	084...	classificado	75
OTÁVIO AUGUSTO BORGES	Festa Junina	38.124...	classificado	70
KAUÊ DE SOUZA	Apresentação Musical grupo	153...	classificado	69

Andirá, estado do Paraná, 13 de maio de 2026

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:C4A603CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021 – 2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS LEVES, INCLUSIVE VW KOMBI, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ALARME VEICULAR, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS E RETROVISORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOM AUTOMOTIVO, CÂMERA DE RÉ, SENSOR DE ESTACIONAMENTO E RETROVISOR ELÉTRICO, BEM COMO SERVIÇOS DE SOCORRO SEM GUINCHO E SOCORRO COM GUINCHO, ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A partir do dia 14/05/2026.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 01/06/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 01/06/2026.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0800 115 1500 (Ramal 229) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 13 de maio de 2026.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:A95E0888

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 188/2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA GESTORA E TESOUREIRO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

DECRETO Nº 188/2026, de 11 de maio de 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA GESTORA E TESOUREIRO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 73/2011, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Senhora **CAROLINE DA ROCHA PARODI** - Secretária Municipal de Assistência Social – RG nº 6.446.823-5 SSP/PR e CPF nº 024.301.569-03, como Gestora do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Antonina e o Sr. **RAFAEL NEVES ALVES** – Secretário Municipal de Finanças – RG nº 8.100.368-8 SSP/PR e CPF nº 053.560.099-25, como Tesoureiro do citado Fundo.
Art. 2º O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso tem por finalidade proporcionar suporte financeiro para implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas à população idosa do Município de Antonina.
Art. 3º O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo a

aplicação de seus recursos destinada exclusivamente aos projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.
Art. 4º Para fins de movimentação financeira dos recursos do Fundo, será mantida conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos do Idoso", conforme disposto no §1º da Lei Municipal nº 73/2011.
Parágrafo único. A Gestora do Fundo deverá elaborar, mensalmente, balancete demonstrativo da receita e da despesa, o qual deverá ser submetido à apreciação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e amplamente divulgado após sua aprovação, inclusive por meio da imprensa oficial, quando houver.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em 11 de maio de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:8666786B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - PORTARIA 192/2026 - CONVOCA SERVIDORES

ERRATA
PORTARIA Nº 192/2026, de 22 de abril de 2026

Súmula:Convoca servidores municipais afastados sem vencimentos para reassunção de cargo, reativação de ponto eletrônico e dá outras providências.

A**PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na**Lei Municipal nº 15/2026**, que altera a Lei Municipal nº 33/1998 (Estatuto dos Servidores Municipais),
RESOLVE:
Art. 1º– Tornar público o chamamento de todos os servidores listados no**ANEXO I**desta Portaria, que se encontram atualmente**afastados sem vencimentos**, para que se apresentem para o efetivo exercício de seus cargos aprovados em concurso público.
Art. 2º– O prazo para apresentação é de**15 (quinze) dias**, contados a partir de**01/05/2026**.
Art. 3º– Os servidores deverão comparecer imediatamente ao**Setor de Recursos Humanos**, localizado na Rua XV de Novembro, nº 150, Centro, para a**reativação do ponto eletrônico**e regularização funcional.
Art. 4º– O não comparecimento no prazo estipulado sujeitará o servidor às sanções previstas na Lei Municipal nº 33/1998, podendo configurar vacância do cargo por posse em outro cargo inacumulável (Art. 55, XI) ou abandono de cargo.
Art. 5º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Antonina, em 22 de abril de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I –
RELAÇÃO DE SERVIDORES CONVOCADOS

Matrícula	Nome do Servidor
6179	BIANCA MEIRA DOS SANTOS
6047	CARLA RENATA SANTOS
6105	CRISCIANE NUNES CORDEIRO
6127	FRANCIELE APARECIDA LAGOS TORRES
6046	GABRIEL DA CRUZ DOMINGUES
6063	INGRID DO PILAR MARTINS SOLDATI
6044	ISABELLE CRISTINE FIGUEIREDO MATOZO
6104	JOYCE CARLESSO DA SILVA TAVARES ROBASSA
6085	LUANA MACIEL MAYER
6081	MARIA PAULA VIEIRA AZIM
6233	RICARDO MARTINS ALVES

Gabinete da Prefeita Municipal de Antonina, em 22 de abril de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:88665522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 24/2026 - INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL

LEI Nº 024/2026

Súmula: Institui a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, estabelece os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, nos termos da Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e fixa diretrizes para o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável.

A PREFEITA MUNCIPAL DE ANTONINA/PR:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam instituídos, no âmbito do Município de Antonina, a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável e os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, nos termos da Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.
Art. 2º. A alimentação adequada constitui direito fundamental da pessoa humana, competindo ao Poder Público adotar políticas e ações destinadas a respeitar, proteger, promover e prover esse direito à população, nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. A formulação e a execução dessas políticas deverão considerar as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade às populações em situação de vulnerabilidade social.
Art. 3º. Considera-se Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável a realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o atendimento de outras necessidades essenciais.
Art. 4º. O Direito Humano à Alimentação Adequada constitui fundamento da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável.
Parágrafo único. É dever do Poder Público, da família e da sociedade promover e garantir sua efetivação.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES E DOS OBJETIVOS

Art. 5º. A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável tem por objetivo assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada, mediante ações intersetoriais e sustentáveis.
§ 1º A Política será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – PMSANS.
§ 2º Será incentivada a participação da iniciativa privada e da sociedade civil, observados os princípios desta Lei.
Art. 6º. São diretrizes da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável:
I- promover a incorporação do direito humano à alimentação adequada nas políticas públicas municipais;
II-ampliar o acesso à alimentação adequada e aos modos de vida saudáveis;
III- promover a educação alimentar e nutricional;

IV- fomentar políticas de alimentação e nutrição voltadas às fases materno-infantil, juvenil e geriátrica;
V- assegurar atendimento suplementar e emergencial a indivíduos ou grupos em situação de vulnerabilidade;
VI- fortalecer as ações de vigilância sanitária dos alimentos;

VII-apoiar a geração de trabalho e renda, especialmente de natureza associativa;

VIII- promover a preservação e recuperação do meio ambiente e dos recursos hídricos;
IX- respeitar as comunidades tradicionais e os hábitos alimentares locais;
X- assegurar a participação permanente dos diversos segmentos da sociedade civil;
XI- apoiar a agricultura familiar e a produção rural, urbana e periurbana de alimentos, com incentivo à agroecologia;
XII- promover políticas integradas voltadas à superação das desigualdades econômicas, sociais, de gênero e étnicas;
XIII- assegurar a intersetorialidade das políticas, programas e ações governamentais e não governamentais.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL

Seção I
Da Composição

Art. 7º. Integram o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável:
I- a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;
II- o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – CONSEA Antonina;
III- a Câmara Intersecretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Antonina;
IV- instituições privadas que atendam aos critérios estabelecidos pelo SISAN.

Seção II
Da Conferência Municipal

Art. 8º. A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável será realizada a cada 4 (quatro) anos, mediante convocação do Prefeito Municipal.
§ 1º A Conferência terá por objetivo apresentar proposições, diretrizes e prioridades para o PMSANS, bem como proceder à sua revisão, quando necessário.
§ 2º A Conferência será organizada pelo CONSEA Antonina.
§ 3º Compete ao CONSEA a convocação e avaliação da Conferência Municipal, observado regulamento próprio.
Art. 9º. Participarão da Conferência os membros do CONSEA e demais participantes definidos conforme normas regimentais aprovadas pelo Conselho.

Seção III
Do Conselho Municipal – CONSEA Antonina

Art. 10. Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – CONSEA Antonina, órgão colegiado, de caráter consultivo, deliberativo e de controle social, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Agricultura.
Art. 11. Compete ao CONSEA Antonina:
I- propor as diretrizes da política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;
II- aprovar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável em consonância com as legislações federal e estadual;
III- contribuir na integração do Plano Municipal com programas estaduais e federais;
IV- apoiar a atuação integrada dos órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil;
V- estimular a mobilização e a racionalização no uso dos recursos disponíveis;
VI- sugerir campanhas de educação alimentar e nutricional;
VII- realizar, promover e apoiar estudos, pesquisas e diagnósticos;
VIII- organizar e implementar a Conferência Municipal;
IX- sugerir ações para inclusão no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;
X- incentivar o desenvolvimento de pesquisas e a capacitação de recursos humanos;
XI- elaborar diagnóstico da situação de insegurança alimentar e realizar o monitoramento por indicadores;
XII- estabelecer cooperação com conselhos afins e com o CONSEA Estadual e Nacional;
XIII- elaborar e dispor sobre seu Regimento Interno;
XIV- fiscalizar programas e projetos vinculados à Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;
XV- Buscar parcerias públicas e privadas para elaboração e execução de projetos ou programas, estudos e pesquisas concernentes à Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;

XVI- Criar Grupos de Trabalho (GT), de acordo com a necessidade, disciplinados pelo Regimento Interno para desenvolver os estudos necessários em assuntos específicos, com prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório final ao plenário, podendo contar com assessoramento técnico especializado;
XVII- Propor formas de captação de recursos para implantação desta política no Município, emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem combater a insegurança alimentar.
Art. 12. O CONSEA Antonina manterá diálogo permanente com a Câmara Intersecretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Antonina.
Art. 13. O CONSEA Antonina norteia-se pelos seguintes princípios:
I- promoção do direito humano à alimentação adequada;
II- integração das ações dos Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal;
III- articulação com a sociedade civil e organismos de cooperação;
IV- promoção equitativa dos recursos públicos;
V-controle social das políticas públicas.
Art. 14. O CONSEA estrutura-se por meio de:
I- Assembleia Geral;
II- Mesa Diretora;
III- Grupos de Trabalho.
Art. 15. O CONSEA reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocado.
§ 1º As decisões do CONSEA serão tomadas por maioria simples de votos, exceto em se tratando de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos da maioria absoluta de seus membros.
§ 2º Nas Assembleias, serão convocados os titulares e seus respectivos suplentes. Os suplentes terão direito à voz, ainda que presentes os titulares, e direito à voz e voto na ausência do titular.
§ 3º A Mesa Diretora poderá convidar para participação nas Assembleias pessoas e/ou entidades de notório saber, quando julgar necessário.

§4º As Assembleias do CONSEA Antonina têm caráter público podendo participar convidados e observadores, representantes de órgãos ou entidades de atuação municipal ou regional, sem direito a voto.
Art. 16. O CONSEA poderá criar Grupos de Trabalho – GTs, conforme necessidade, com a seguinte competência:
I- Fornecer subsídios às políticas de implantação de projetos e demais políticas de ação de que trata esta Lei, na respectiva área;
II- Participar da programação geral do Conselho;
III- Elaborar estudos e diagnósticos, conforme definido pelo seu Regimento Interno.
Parágrafo único. A atuação dos Grupos de Trabalho compreenderá todas as áreas que direta ou indiretamente se relacionam com a Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável.
Art. 17. Os Grupos de Trabalho serão compostos por conselheiros e colaboradores, na forma do Regimento Interno.
Art. 18. O CONSEA Antonina será composto por 12 (doze) conselheiros titulares e igual número de suplentes, observada a composição de 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil e 1/3 (um terço) de representantes do Poder Público, nos termos da Lei Federal nº 11.346/2006, com a seguinte composição:
§ 1º Quatro membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, com a seguinte representação:

a-Secretaria Municipal de Agricultura – 1 (um) titular e 1 (um) suplente;
b-Secretaria Municipal de Educação e Esporte – 1 (um) titular e 1 (um) suplente;
c-Secretaria Municipal de Assistência Social – 1 (um) titular e 1 (um) suplente;
c-Secretaria Municipal de Saúde – 1 (um) titular e 1 (um) suplente.
§ 2º Oito membros titulares e respectivos suplentes representando a sociedade civil, com a seguinte representação:
a-Associações, cooperativas ou outras organizações da sociedade civil vinculadas à produção de alimentos, como produtores rurais, agricultores familiares e pescadores artesanais – 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes;

b-Entidades, organizações da sociedade civil ou pessoas da comunidade com atuação na área socioassistencial – 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes;
c-Instituições religiosas com atuação na área socioassistencial – 2 (um) titulares e 2 (um) suplentes;
Art. 19. A Mesa Diretora será eleita em Assembleia, com composição e funcionamento definidos em Regimento Interno, com a seguinte composição:
a-Presidente;
b-Vice-Presidente;
c-Secretário Executivo.
Art. 20. Compete à Mesa Diretora:
I- Elaborar e definir a programação geral do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
II- Incentivar e garantir a integração de todas as equipes na definição das diretrizes políticas e da programação geral do Conselho;
III- Propor estrutura administrativa do Conselho;
IV- Elaborar o Regimento Interno do Conselho para ser apresentado e votado por todos membros do Conselho;
V- Convocar as Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, as reuniões e as Assembleias mensais do Conselho, definindo as pautas concernentes a tais eventos, de acordo com seu Regimento Interno.
Art. 21. O Presidente e o Vice-Presidente do CONSEA serão eleitos dentre seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades da sociedade civil.
Art. 22. Compete ao Presidente do CONSEA:
I- Representar o Conselho em suas relações com terceiros;
II- Dar posse aos membros do CONSEA;
III-Definir a pauta, abrir, orientar e encerrar as reuniões;
IV-ndicar o Secretário Executivo;
V- Cumprir as determinações soberanas do plenário, oficiando os destinatários e prestando contas da sua Agenda na reunião seguinte;
VI- Cumprir e fazer cumprir esta Lei, bem como o Regimento Interno a ser aprovado por dois terços dos seus Membros;
VII- Proferir o seu voto apenas para desempate.
Art. 23. Compete ao Secretário Executivo:
I-Auxiliar o Presidente na definição das pautas;
II- Elaborar e distribuir a ata das reuniões;
III- Organizar o arquivo e o controle dos assuntos pendentes, gerindo a Secretaria e o Expediente;
IV-Controlar o vencimento dos mandatos dos membros do CONSEA;
V- Prover todas as necessidades burocráticas; e,
VI-Dirigir os trabalhos do Presidente na reunião, na ausência deste último.
Art. 24. Compete aos membros do CONSEA:
I- Comparecer às reuniões quando convocados;
II- Em escrutínio secreto, eleger o Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;
III- Deliberar sobre assuntos pertinentes ao CONSEA.
Art. 25. O CONSEA Antonina será regulamentado por Decreto do Poder Executivo.
Art. 26. A participação no CONSEA não será remunerada, sendo considerada como relevante serviço ao Município.
Art. 27. O CONSEA poderá articular-se com outros conselhos afins para promover a intersetorialidade.
Seção IV
Da CAISAN Antonina

Art. 28. Compete à Câmara Intersecretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Antonina:
I- coordenar a elaboração e execução da Política e do Plano Municipal;
II- promover a articulação intersetorial;
III-monitorar e avaliar as ações governamentais.
Art. 29. A CAISAN Antonina será composta pelos seguintes membros:
a-Secretário(a) Municipal de Agricultura, que a presidirá;
b-Secretário(a) Municipal de Governo e Planejamento;
c-Secretário(a) Municipal de Educação e Esportes;
d-Secretário(a) Municipal de Assistência Social;
e-Secretário(a) Municipal de Saúde;
f-Secretário(a) Municipal de Pesca;
§ 1º A CAISAN será presidida pelo Secretário (a) de Agricultura e os secretários municipais das demais pastas ficam automaticamente nomeados como membros.
§ 2º A CAISAN poderá convidar representantes de órgãos da Administração Pública das esferas Federal, Estadual e Municipal, bem como de organizações não governamentais e de especialistas em assuntos ligados à sua área de atuação, cuja presença nas reuniões se considere necessária ao desenvolvimento de suas atividades.
§ 3º A CAISAN preservará plenamente a autonomia e a identidade dos órgãos integrantes e não estabelecerá qualquer relação de hierarquia entre eles.
§ 4º Na ausência dos membros, mencionados no caput, deverão ser substituídos por seus representantes diretos de cada pasta.
§ 5º O quórum, para aprovação e alteração de questões legais, relacionadas à CAISAN, deverá ser por maioria simples, compreendendo a maioria dos presentes à sessão, na presença da maioria dos membros.
Art. 30. A CAISAN Antonina contará com uma Secretaria Executiva, a ser exercida pela Secretaria Municipal de Agricultura, a qual compete assessorar a Câmara Intersecretarial na execução das competências previstas.
§ 1º A CAISAN poderá constituir Comitês Técnicos para auxiliar o desempenho das competências de que trata o artigo 28º desta Lei.

Art. 31. No exercício de suas atribuições, a CAISAN Antonina poderá solicitar informações de quaisquer órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.
Art. 32. A participação na CAISAN não será remunerada, sendo considerada como relevante serviço ao Município.
Seção V
Do Plano Municipal

Art. 33. O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável constitui o principal instrumento de planejamento, gestão e execução da Política Municipal.
§ 1º O Plano terá vigência de quatro anos, em consonância com o Plano Plurianual – PPA, podendo ser revisado bienalmente.
§ 2º O Plano deverá resultar do diálogo entre governo e sociedade civil.
Art. 34. O Plano deverá:
I-definir estratégias, ações e metas com cronograma;
II- indicar fontes orçamentárias;
III- estabelecer infraestrutura e recursos humanos necessários;
IV- prever mecanismos de monitoramento por indicadores;
V- assegurar avaliação periódica de resultados.
Art. 35. O Poder Executivo deverá articular ações, projetos e programas relativos à Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável para garantir a intersetorialidade com as diversas políticas implementadas no município, competindo-lhe:
I-Articular as ações do Poder Público no campo da Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, promovendo e desenvolvendi estudos e pesquisas para fundamentar as análises de necessidades e formulação de proposições da área;
II-Elaborar, a partir das deliberações emanadas da Conferência Municipal, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
III- Elaborar e encaminhar a proposta orçamentária da segurança alimentar e nutricional sustentável;

IV-Subsidiar o CONSEA Antonina com relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução financeira dos recursos alocados para a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;
V- Promover e desenvolver estudos e pesquisas para fundamentar as análises de necessidades e formulação de proposições da área.

Seção VI
Das organizações da sociedade civil

Art. 36. O Poder Executivo deverá incentivar e potencializar as ações e experiências das organizações da sociedade civil que promovam a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 38. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.
Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 05 de maio de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:9F7EC886

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 25/2026 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO FÓRUM DA COMARCA DE ANTONINA

LEI Nº 025/2026

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de propriedade do Município ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná para construção da nova sede do Fórum da Comarca de Antonina, condicionada à doação/permuta do atual prédio do Fórum ao Município, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA:
Acâmara Municipal de Antonina aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.821.841/0001-94, com sede na Praça Nossa Senhora da Salete, Centro Cívico, Município de Curitiba, Estado do Paraná, das seguintes áreas:
I-Área "D", com 3.959,33 m² (três mil, novecentos e cinquenta e nove metros e trinta e três decímetros quadrados), situada na Rua Bento Cego, constante de matrícula do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Antonina/PR;
II-Área "6-2", com 1.000,00 m² (mil metros quadrados), situada na Rua Bento Cego, constante de matrícula do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Antonina/PR.
Art. 2º A doação de que trata esta Lei destina-se exclusivamente à construção da nova sede do Fórum de Justiça da Comarca de Antonina, cujas despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
Art. 3º Os imóveis objeto da doação ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e de reversão automática ao patrimônio do Município, inclusive das eventuais benfeitorias e construções realizadas, caso não sejam observados os seguintes prazos:
I-prazo máximo de 02 (dois) anos para início das obras;

II-prazo máximo de 03 (três) anos para conclusão das obras.

Parágrafo único. Os prazos previstos neste artigo serão contados a partir da data de publicação desta Lei, podendo ser prorrogados, de forma motivada, mediante autorização do Poder Executivo, desde que comprovado o interesse público e a ocorrência de circunstâncias justificadoras.
Art. 4º Por ocasião da lavratura da escritura pública de doação, cujas despesas correrão por conta do donatário, poderão ser estipuladas outras obrigações convencionadas entre as partes, desde que compatíveis com a finalidade prevista nesta Lei.
Art. 5º A doação dos imóveis municipais somente se perfectibilizará mediante a contrapartida de doação, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ao Município de Antonina, do imóvel correspondente à atual sede do Fórum da Comarca, com todas as suas benfeitorias, acessões e instalações existentes, situado na Travessa Idelfonso, nº 115, Antonina/PR, CEP 83.370-000.
§ 1º O imóvel a ser doado ao Município ficará gravado com cláusula de inalienabilidade e de reversão automática, caso não se concretize a doação da atual sede do Fórum em favor do Município.
§ 2º A transferência da propriedade do imóvel mencionado no caput constitui condição essencial para a plena eficácia da doação autorizada por esta Lei.
Art. 6º A adoção das providências legislativas, administrativas e registrais necessárias à formalização da doação do imóvel atualmente utilizado como sede do Fórum ao Município de Antonina será de responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
Parágrafo único. A obtenção e regularização de documentos necessários à transferência do imóvel, tais como matrícula atualizada ou outros documentos registrais, também será de responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Art. 7º A doação do imóvel pertencente ao Tribunal de Justiça deverá ocorrer até a data de conclusão das obras de construção da nova sede do Fórum e da efetiva transferência das atividades judiciais para o novo prédio.
Parágrafo único. O não cumprimento das condições previstas nesta Lei implicará a perda de eficácia da autorização legislativa concedida.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita, em 05 de maio de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:F9484DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 26/2026 - INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO PORTUÁRIO

LEI Nº 026/2026

Súmula: Institui o Conselho Municipal do Trabalho Portuário no Município de Antonina e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal do Trabalho Portuário – CMTP, órgão de caráter consultivo, propositivo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Portos, com a finalidade de acompanhar, propor e avaliar ações e políticas públicas relacionadas às atividades portuárias no âmbito do Município de Antonina.
Parágrafo único. O Conselho Municipal do Trabalho Portuário não possui caráter deliberativo, normativo ou executivo, sendo vedada a criação de obrigações diretas à Administração Pública Municipal, bem como a interferência na gestão administrativa, operacional ou contratual das atividades portuárias.
Art. 2º Compete ao Conselho Municipal do Trabalho Portuário:

I- acompanhar e propor políticas públicas voltadas aos trabalhadores portuários no âmbito municipal;
II- promover o diálogo institucional entre trabalhadores, entidades sindicais, operadores portuários e o Poder Público Municipal;

III-receber, registrar e encaminhar denúncias, sugestões ou reclamações relativas às condições de trabalho portuário aos órgãos competentes;
IV-propor programas e ações voltadas à capacitação profissional, à saúde e à segurança no trabalho no setor portuário;
V-atuar como instância de escuta institucional e mediação social de conflitos relacionados ao trabalho portuário, sem caráter decisório;

VI-emitir pareceres e recomendações de caráter consultivo sobre temas de interesse da categoria e do setor portuário.
Art. 3º O CMTP será constituído por 06 (seis) membros, observada a representatividade dos seguintes segmentos:
I-03 (três) representantes do Poder Executivo Municipal;

II- 01 (um) representante dos trabalhadores portuários, indicado por entidade representativa da categoria;
III-01 (um) representante dos operadores portuários e empresas do setor com atuação no Município;
IV-01 (um) representante da sociedade civil, de instituições de ensino ou de entidades que atuem na área portuária ou laboral.
§ 1º Cada membro titular do CMTP terá um suplente do mesmo segmento representado.

§ 2º A nomeação dos membros titulares e suplentes dar-se-á por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 3º Os membros do CMTP exercerão suas funções pelo prazo de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
§ 4º O exercício do mandato de Conselheiro do CMTP é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 4º A presidência do Conselho será escolhida entre seus membros, por maioria simples, para o período de 01 (um) ano, permitida recondução.
Art. 5º As reuniões do Conselho serão realizadas com quórum mínimo de maioria simples de seus membros, observadas as normas estabelecidas em seu regimento interno.
Art. 6º O funcionamento do Conselho, sua organização interna, a periodicidade das reuniões e demais normas operacionais serão definidos em regimento interno, a ser aprovado por seus membros na primeira reunião ordinária.
Art. 7º A participação no Conselho Municipal do Trabalho Portuário não gera qualquer vínculo funcional, empregatício, previdenciário ou remuneratório com o Município.
Art. 8º As atividades do Conselho serão desenvolvidas sem criação de despesas obrigatórias, utilizando-se, sempre que possível, da estrutura administrativa já existente, observado o princípio da economicidade.
Art. 9º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, no que couber, por meio de decreto.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 05 de maio de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:189AE967

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 214/2026 - DESIGNA SERVIDORES PARA AS FUNÇÕES DE GESTOR/EXECUTOR E FISCAL DO TERMO DE CONVÊNIO

PORTARIA Nº 214/2026, de 12 de maio de 2026

Designa servidores para as funções de Gestor/Executor e Fiscal do Termo de Convênio na Modalidade Cessão de um Caminhão Baú para Coleta Seletiva – E-Protocolo nº 18.817.873-1 – Convênio com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável do Paraná - SEDEST

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores **ELISEU MARCHIORI TRANCOSO**, Matrícula nº 6543 – Secretário Municipal de Meio Ambiente – para a função de Gestor do Termo de Convênio, o servidor **FÁBIO LUÍS DE AZEVEDO** – Matrícula nº 306431 – Engenheiro Florestal – Secretaria Municipal de Meio Ambiente , para a função de Fiscal do Termo de Convênio, referente: **Termo de Convênio na Modalidade Cessão de um Caminhão Baú para Coleta Seletiva – E-Protocolo nº 18.817.873-1 – Convênio com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável do Paraná - SEDEST e o Município de Antonina-Paraná**.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 489/2025.

GABINETE DA PREFEITA em, 12 de maio de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:659AA05F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197/2026 - LICENÇA ESPECIAL NEUSA DE OLIVEIRA SILVA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MATRICULA Nº 2936-0

PORTARIA Nº 197/2026, de 27 de abril 2026.

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando Protocolo nº 4616/2026.

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **NEUSA DE OLIVEIRA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais - matricula nº 2936-0,** 90 (noventa) dias de Licença Especial remunerada, no período de **05/05/2026 à 02/08/2026.**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 27 de abril de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:8CCCEBA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 202/2026 - LICENÇA ESPECIAL - JOÃO LUIZ DA SILVA CACILHA, SEGURANÇA MUNICIPAL - MATRICULA Nº 6505

PORTARIA Nº 202/2026, de 04 de maio 2026.

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando Protocolo nº 2245/2026.

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **JOÃO LUIZ DA SILVA CACILHA, Segurança Municipal - matricula nº 6505,** 90 (noventa) dias de Licença Especial remunerada, no período de **01/05/2026 à 29/07/2026..**
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 04 **de maio 2026**.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:59DBEE3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203/2026 - LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, OCTÁVIO MAX WILKE, PROFESSOR(A) – MATRÍCULA Nº 6067

PORTARIA Nº 203/2026, de 04 de maio de 2026

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 4874/2026 e Memorando Semed nº 270/2026

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **OCTÁVIO MAX WILKE, PROFESSOR(A) – Matrícula nº 6067,** 03 (três) anos de **Licença sem Vencimentos para tratar de Assuntos Particulares**, no período de **04/05/2026 à 03/05/2029**, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 4874/2026.

A Licença poderá ser interrompida/revogada a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da Administração.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 04 de maio de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:1F838149

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209/2026 - ERRATA - LICENÇA ESPECIAL - ADRIANO DE ALMEIDA – ALMOXARIFE - MATRICULA Nº 311861

PORTARIA Nº 209/2026, de 06 de maio 2026.

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando Protocolo nº 3261/2026.

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **ADRIANO DE ALMEIDA – ALMOXARIFE - matricula nº 311861,** 90 (noventa) dias de Licença Especial remunerada, no período de **06/05/2026 à 03/08/2026..**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 06 **de maio 2026**.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:6B7D3788

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA, MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 80.574,10 (oitenta mil, quinhentos e setenta e quatro reais e dez centavos).

Recebimento das Propostas: 15/05/2026 às 08h 14min. do dia 29/05/2026.
Abertura das Propostas: das 08h 15min. do dia 29/05/2026 às 08h 59min. do dia 29/05/2026.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h do dia 29/05/2026.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br *https://balsanova.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes* e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil *https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1* . Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 13 de maio de 2026.

SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA
Pregoeira / Agente de Contratação
Portaria nº 001/2026

Publicado por:
Sueli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:EC7E4B94

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 147/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 147/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: M. P. DISTRIBUIDORA DE CARNES E GENEROS ALIMENTICIOS - EIRELI

Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio de preço dos itens:
Item 01, Lote 04, Bife de patinho congelado, de R$ 29,94 para R$ 44,91. A partir de 09/12/2025;
Item 01, Lote 07, Carne bovina patinho em tiras congelada, de R$ 30,77 para R$ 46,16. A partir de 09/12/2025;
Item 01, Lote 08, Carne bovina patinho picado congelada, de R$ 30,77 para R$ 46,16. A partir de 09/12/2025;
Item 01, Lote 12, Coxa e sobrecoxa com osso de frango congelada, de R$ 8,09 para R$ 12,70. A partir de 09/12/2025;
Item 01, Lote 13, Coxa e sobrecoxa sem osso de frango congelada, de R$ 13,59 para R$ 23,65. A partir de 09/12/2025;
Item 01, Lote 15, Fígado bovino tiras, de R$ 13,47 para R$ 22,23. A partir de 09/12/2025;
Item 01, Lote 44, Carne bovina patinho em tiras congelada, de R$ 30,77 para R$ 46,16. A partir de 09/12/2025;
Item 01, Lote 45, Carne bovina patinho picado congelada, de R$ 30,77 para R$ 46,16. A partir de 09/12/2025.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 147/2025.

Balsa Nova, 11 de maio de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:C3BB6FA1

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.
OBJETO: Contratação de plataforma digital para a realização de licitações eletrônicas.
VALOR: R$ 104,50 (cento e quatro reais e cinquenta centavos) - PLANO AVULSO – Para licitação única, em plataforma eletrônica para a participação de processo de compras públicas, em qualquer das modalidades e procedimentos auxiliares.
O uso da plataforma não gerará ônus ao Município. Os custos associados à implementação e operação da plataforma serão de responsabilidade exclusiva das empresas que a ela aderirem
PRAZO DE VIGENCIA: Até 12 (doze) meses.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.
Balsa Nova, 08 de maio de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:EA4C4B2E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO (Ambulância de Suporte Básico Tipo B e Van).
VALOR: R$ 581.100,00 (quinhentos e oitenta e um mil e cem reais) por todo o objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.001.10.301.0016.1148-4.4.90.52.00.00.21157
12.001.10.301.0016.1148-4.4.90.52.00.00.2303
PRAZO DE VIGENCIA: Até 12 (doze) meses.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.

Balsa Nova, 13 de maio de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:4D6A4C92

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026047

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026047

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a) CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO matrícula nº 541889, Prefeito Municipal, a importância de R$ 4.814,60 para atender as despesas de 4 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de BRASILIA - DF, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 13/05/2026.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:56DB3014

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026048

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026048

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a) WAGNER RAMON FERREIRA matrícula nº 541891, Assessor de Nível Superior, a importância de R$ 3.491,71 para atender as despesas de 4 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de BRASILIA - DF, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 13/05/2026.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:40252431

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026049

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026049

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a) Franciele Mendes Soares matrícula nº 40241, Professor , a importância de R$ 352,47 para atender as despesas de 5 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Curitiba - PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 13/05/2026.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:78742BD6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026050

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026050

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a) Anailce Da Silva Oliveira matrícula nº 46920, Assistente Social , a importância de R$ 352,47 para atender as despesas de 5 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Curitiba - PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 13/05/2026.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:84E06645

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 348/2026

PORTARIA Nº 348/2026

"Regulamenta o fluxo de Atendimento Inicial não Especializado (AINE) no âmbito do Município de Balsa Nova e dá outras providências. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que o Município de Balsa Nova não dispõe de unidade própria de atendimento de urgência/emergência, como o SAMU ou o SIATE;

CONSIDERANDO que os atendimentos iniciais de urgência são prestados pelo Centro Médico Municipal Bom Jesus – CMBJ, em regime de plantão 24 horas, inclusive em regime extramuro;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o fluxo de Atendimento Inicial não Especializado (AINE), para garantir segurança jurídica aos profissionais e eficiência no atendimento à população, o qual não substitui os serviços de SAMU e SIATE;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o fluxo de Atendimento Inicial não Especializado (AINE), no âmbito do Município de Balsa Nova, nos termos desta Portaria.

Art. 2º O Atendimento Inicial não Especializado (AINE), será realizado por equipe do Centro Médico Municipal Bom Jesus – CMBJ, mediante acionamento por telefone institucional ou aplicativo de mensagens oficial da Secretaria Municipal de Saúde (41-3636-1212).

Art. 3º Compete ao enfermeiro plantonista do CMBJ:

– Realizar a triagem inicial da ocorrência;

– Avaliar em conjunto com o médico plantonista a necessidade de deslocamento da equipe ao local;

– Designar em conjunto com o médico plantonista a equipe responsável pelo atendimento inicial, podendo ser a depender da gravidade e avaliação: Motorista; Técnico de enfermagem e motorista; Enfermeiro, técnico enfermagem e motorista; Médico, Enfermeiro, técnico enfermagem e motorista;

– Realizar a comunicação com os serviços de referência (SAMU ou SIATE), quando necessário.

Art. 4º A equipe de Atendimento Inicial não Especializado (AINE) deverá realizar:

– Avaliação primária no local da ocorrência (protocolo XABCDE);

– Estabilização do paciente, conforme competência técnica e legal;

– Encaminhamento ao CMBJ ou via regulação do SAMU/SIATE, conforme a gravidade do caso.

Art. 5º Todo atendimento deverá ser registrado em instrumento próprio, contendo os dados da ocorrência, identificação da equipe, procedimentos realizados e eventuais encaminhamentos.

Art. 6º As ações executadas pelas equipes de Atendimento Inicial não Especializado (AINE), observarão os protocolos e normativas dos respectivos conselhos profissionais, bem como as diretrizes do Ministério da Saúde.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Saúde promoverá capacitação periódica das equipes envolvidas no Atendimento Inicial não Especializado (AINE) e garantirá os insumos e equipamentos necessários à execução segura das atividades que competem ao primeiro atendimento.

Art. 8º Os motoristas do transporte sanitário municipal poderão integrar as ações de Atendimento Inicial não Especializado (AINE) exclusivamente na função de condutor, salvo se possuírem certificação válido em curso de Atendimento emergência, hipótese em que poderão atuar de forma complementar, conforme suas atribuições legais e sob supervisão da equipe técnica de saúde.

Art. 9º A atuação dos profissionais de enfermagem no âmbito do Atendimento Inicial não Especializado (AINE), observará integralmente os parâmetros competências técnicas, sendo vedada a designação de atividades que extrapolem suas competências legais, éticas e técnicas, especialmente quando ausentes capacitação ou condições seguras de execução.

Art. 10º A Secretaria Municipal de Saúde observará a Nota Técnica COFEN nº 1/2025, à disponibilização de protocolos institucionais, à capacitação prévia e à supervisão técnica, sendo vedada a designação de servidores para funções no Atendimento Inicial não Especializado (AINE), sem atendimento às normas éticas e técnicas da profissão.

Art. 11º Esta Portaria poderá ser complementada por outras normativas internas da Secretaria Municipal de Saúde, com vistas à atualização técnica e regulatória do Atendimento Inicial não Especializado (AINE)

Art. 12º O Fluxograma de Atendimento Inicial não Especializado (AINE), elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, integra a presente Portaria como Anexo Único.
Art. 13º O Anexo Único poderá ser atualizado por ato próprio da Secretaria Municipal de Saúde, mediante parecer técnico, independentemente de nova edição desta Portaria.
Art. 14º Revogam-se as disposições em contrário.

Balsa Nova, 12 de maio de 2026.

DEISE NOVAK GALLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:36526485

GABINETE
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO N°.095/2026

DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO N°.095/2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de CIRURGIÃO DENTISTA", veiculado ao Edital 03/2026, instrumentalizado nos autos do Processo Administrativo nº 32452/2025, nos termos das Leis Municipais nº879/2015, sob regime de excepcional interesse público e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei municipal nº 879/2015, e sob a coordenação, fiscalização e responsabilidade técnica da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 144/2026 e demais disposições aplicáveis a espécie, conforme instrumentalizado no Processo Administrativo nº 32452/2025,

DECRETA:

Art. 1°. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado veiculado através do Edital nº. 03/2026, instrumentalizado nos autos do Processo Administrativo nº 32452/2025, para provimento do cargo de "**CIRURGIÃO DENTISTA**" a serem contratados por tempo determinado e excepcional interesse público nos termos da Lei Municipal 879/2015, conforme ordem classificatória, publicada no Diário Oficial em 13/05/2026.

Art. 2º. O prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado - PSS é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 14 de maio de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:C9A0038B

GABINETE
LEI Nº 1498/2026

LEI Nº 1498/2026

SÚMULA: "Altera a Lei Municipal 770/2014 e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná**, aprovou** e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. O "caput" do art. 2ª da Lei Municipal 770/2014 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º O valor do benefício do Auxílio Alimentação será creditado mensalmente, sem qualquer custo, no valor de R$ 756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais), na seguinte proporção:"

(...)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1ª de maio de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 13 de maio de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova/PR

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:59CAB4E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 10-2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PRAZO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PR., avisa aos interessados que retificou a data deste certame, e que realizará no dia **26 de maio de 2026, às 09h:05min,** na plataforma da BLL-Compras (Bolsa de Licitações do Brasil) – www.bll.org.br a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE CONEXÕES DE FERRO GALVANIZADO DESTINADAS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.,** de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A retirada do edital poderá ser feita no departamento de licitações do SAAE na Rua Antonio Sartório, 1001 – Vila Rubi – Bandeirantes – Pr., ou no sítio eletrônico do SAAE – www.saaebandeirantes.com.br ou ainda na plataforma da BLL Compras www.bll.org.br a partir do dia 13 de maio de 2026.

Bandeirantes, 13 de maio de 2026.

JOÃO GUIN FILHO
Diretor

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:72C35201

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo

ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Inexigibilidade 18/ 2026
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA 52.714.851 MILENE NAGILA MESQUITA, CNPJ Nº 52.714.851/0001-08, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA "DOUGLAS E MILENNE", EM ATENDIMENTO PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO TERMO DE CONVÊNIO N.º 249/2026, CELEBRADO ENTRE MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ E SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PARANÁ

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
52.714.851 MILENE NAGILA MESQUITA	52.714.851/0001-08	R$ 4.500,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA "DOUGLAS E MILENNE", A SER REALIZADO NO EVENTO "II GP BARBOSA FERRAZ DE MOUNTAIN BIKE, NO DIA 17/05/2026, COM DURAÇÃO DE 4H30MIN (QUATRO HORAS E TRINTA MINUTOS)	UNID	1	4.500,00	4.500,00

Barbosa Ferraz, 13 de Maio de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:13559A9D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa 28/ 2026
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DA QUADRA DE MALHA DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA INCLUSOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
JEFERSON FERREIRA ROCHA	30.508.001/0001-02	R$ 12.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E MELHORIAS NA QUADRA DE MALHA LOCALIZADA NA RUA RIO GRANDE DO SUL, JUNTO AO ESTÁDIO MUNICIPAL, CONTEMPLANDO INTERVENÇÕES CIVIS, ESTRUTURAIS E DE ACABAMENTO.	UNID	1	12.000,00	12.000,00

Barbosa Ferraz, 13 de Maio de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:EA2ACF68

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa 27/ 2026
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (PEÇA TEATRAL) VOLTADAS À CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO DO ABUSO E DA EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NO ÂMBITO DA CAMPANHA MAIO LARANJA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
ANDREA DE MOURA LTDA	40.318.138/0001-58	R$ 10.999,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Realização de apresentação artística Peça teatral - 04 Sessões (dois dias) com temática voltada à proteção de crianças e adolescentes, em conformidade com a campanha Maio Laranja.	UNID	1	10.999,00	10.999,00

Barbosa Ferraz, 13 de Maio de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:451B2638

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 27/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 57/ 2026

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos Artigo Nº Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **DISPENSA** em favor ANDREA DE MOURA LTDA**,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 40.318.138/0001-58, com sede/domicílio na(o) Rua Luiz Favretto, 135 – Pato Branco/PR - OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (PEÇA TEATRAL) VOLTADAS À CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO DO ABUSO E DA EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NO ÂMBITO DA CAMPANHA MAIO LARANJA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR.**

Pelo **VALOR DE R$ 10.999,00 (dez mil, novecentos e noventa e nove reais)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 13/05/2026.

HENRIQUE WARKEN
Agente de Contratação
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo a **DISPENSA Nº 27/ 2026**

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:2C70A774

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 28/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 58/ 2026

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos da Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **DISPENSA** em favor JEFERSON FERREIRA ROCHA**,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 30.508.001/0001-02, com sede/domicílio na(o) RUA MARECHAL DEODORO, 693 Bairro: CENTRO Cidade: Barbosa Ferraz-PR CEP: 86960000 - OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DA QUADRA DE MALHA DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA INCLUSOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR.**

Pelo **VALOR DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 13/05/2026.

HENRIQUE WARKEN
Agente de Contratação
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo a **DISPENSA Nº 28/ 2026**

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:3CBC5B01

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 17/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 60/ 2026

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos Artigo Nº Lei 14133/2021 Art. 74 - I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE** em favor OBINO EVENTOS LTDA**,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 11.438.396/0001-70, com sede/domicílio na(o) Rua Tupanssi, Nº 377, PQ. Das Laranjeiras, Maringá-PR., CEP: 87.083-140.- OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA DE SUPORTE AO II GP BARBOSA FERRAZ DE MOUNTAIN BIKE, A SER REALIZADO NO DIA 17/05/2025 NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ – PARANÁ. EM ATENDIMENTO PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO TERMO DE CONVÊNIO N.º 249/2026, CELEBRADO ENTRE MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ E SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PARANÁ.**
Pelo **VALOR DE R$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 13/05/2026.

HENRIQUE WARKEN
Agente de Contratação
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo a **INEXIGIBILIDADE Nº 17/ 2026**

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:AF74942D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 18/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 61/ 2026

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos da Lei 14133/2021 Art. 74 - II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE** em favor 52.714.851 MILENE NAGILA MESQUITA**,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 52.714.851/0001-08, com sede/domicílio na(o) RUA DEPUTADO DARCY DEITOS, 1364 Bairro: RESIDENCIAL FORTUNATO PERDONCINI Cidade: Campo Mourão-PR CEP: 87307013 - OBJETO**: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA 52.714.851 MILENE NAGILA MESQUITA, CNPJ Nº 52.714.851/0001-08, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA "DOUGLAS E MILENNE", EM ATENDIMENTO PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO TERMO DE CONVÊNIO N.º 249/2026, CELEBRADO ENTRE MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ E SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PARANÁ.**
Pelo **VALOR DE R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS.**

BARBOSA FERRAZ, PR – 13/05/2026.

HENRIQUE WARKEN
Agente de Contratação
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo a **INEXIGIBILIDADE Nº 18/ 2026**

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:5B90CCCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 028/2026 - CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO 001/2024

EDITAL Nº 028/2026

De: 12/05/2026

Súmula: Convocação de candidatos aprovados em Concurso Público Municipal nos termos do Edital nº 01.001/2024 - Concurso Público nº 001/2024, homologado pelo Edital nº 09.001/2024 em 04/07/2024.

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **Carlos Rosa Alves**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do **Edital de Concurso Público n° 01.001/2024, Concurso nº 001/2024 publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná em 10/04/2024.**

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, aprovados para o cargo de provimento efetivo cujo resultado foi homologado através do **Edital de Homologação de Classificação Final nº 09.001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 04 de julho de 2024, **para comparecer durante o período PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS ÚTEIS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESSE REFERIDO EDITAL**, das 09:00 as 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, sito a Avenida Presidente Kennedy, 363, centro, Barbosa Ferraz –Pr, **munidos de fotocópia devidamente autenticada de toda documentação (anexo I) e originais**, além da declaração de não cumulação de cargos ou empregos públicos - art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal - **(anexo II)**, para fim de serem apreciados tais documentos e somente após serem nomeados, assinarem o Termo de Posse e entrarem no exercício de suas funções**,** de acordo com a respectiva lotação dentro das prioridades, necessidades e conveniência da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz.

Cargo: **AGENTE ADMINISTRATIVO II**
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO/NOME

07º Lukas Emmanuel Perri Schulze - Ampla Concorrência

Esclarece por oportuno, que **o não comparecimento no prazo do presente Edital, implicará em reconhecimento de DESISTÊNCIA TÁCITA**, do classificado, autorizando o Poder Executivo Municipal, se for conveniente para a administração, convocar outro candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. Esclarece finalmente, que a **apresentação de documentação incompleta ou fraudulenta, implicará na sua imediata exclusão do certame**, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis a espécie.

Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, em 12 Maio de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA

FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS

FOTOCÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);

FOTOCÓPIA DO CPF;

FOTOCÓPIA DO PIS/PASEP;

FOTOCÓPIA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;

FOTOCÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;

FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO);

FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO;

FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;

FOTOCÓPIA DO CPF DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;

FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO (DIPLOMA) DE ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO;

FOTOCÓPIA DO REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE EXIGIDO PELO CARGO;

FOTOCÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (SE POR EXIGENCIA DO CARGO);

FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO, SEM ABREVIATURAS COM BAIRRO E CEP;

01 (UMA) FOTO 3X4 RECENTE;

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL;

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR. LOCAL DE RESIDÊNCIA OU DOMÍCILIO DO CANDIDATO;

DECLARAÇAO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO II) DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO);

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO PRIVADO CONFORME PRESCRITO NO ART. 32 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, NO DECRETO ESTADUAL N° 4.202 DE 30 DE MAIO DE 2001, NA LEI ESTADUAL N° 13.047 DE 16 DE JANEIRO DE 2001 E NA LEI N° 8.429 DE 02 DE JUNHO DE 1992;

DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL;

EXAME MÉDICO DE CAPACITAÇÃO FUNCIONAL, EMITIDA PELO MÉDICO DO TRABALHO;

DEMAIS EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES SERÃO EXIGIDOS EM CONFORMIDADE DO LAUDO PCMSO DO MUNICÍPIO **(Consultar Departamento de Recursos Humanos do Município)**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO CUMULAÇÃO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____,

Inscrição nº _____, aprovado (a) na _____colocação para o cargo de _____, declaro sob as penalidades da Lei (**art. 299 CP***), que **NÃO exerço** nenhum cargo ou emprego público que se enquadre nos **impedimentos legais previstos no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal**, e ainda que **NÃO infrinjo** o disposto no **art. 37 inciso 10 da CF com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 quanto aos proventos de aposentadoria**, **AUTORIZANDO** o Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrado incompatibilidade, **além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do aludido concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da minha nomeação**, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público. Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração, que vai devidamente assinada por mim, para que produza os legais efeitos jurídicos.

*** Art. 299 do Código Penal – Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.**

Barbosa Ferraz, Pr, em _____de _____de 2026.

_____
Declarante

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:34FF054E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONTABILIDADE
DECRETO 1938/2026

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela lei 912/2026 de 12/05/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 1.197.107,60** (Um milhão, cento e noventa e sete mil, cento e sete reais e sessenta centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
05.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
10.301.0006.1028 Aquisição de Terreno - Construção da Unidade Mista de Saúde
01801 – 4.4.90.61.00.00 – EA – 000 – Aquisição de Imóveis R$ 6.232,19
01802 – 4.4.90.61.00.00 – EA – 303 – Aquisição de Imóveis R$ 890.875,41

10.301.0006.1029 Construção de UBS - Rural
01803 – 4.4.90.61.00.00 – EA – 000 – Obras e Instalações R$ 50.000,00
01804 – 4.4.90.61.00.00 – 00 – 305 – Obras e Instalações R$ 250.000,00
TOTAL... R$ 1.197.107,60

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintes fontes:
000 - R$ 56.232,19
303 - R$ 890.875,41
TOTAL SUPERÁVIT...R$ 947.107,60
Inciso II – Excesso de Arrecadação - através das seguintes Receitas:

2.4.2.1.50.01.00.00.00.00.00 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Principal R$ 250.000,00
TOTAL DE EXCESSO...R$ 250.000,00 TOTAL...R$ 1.197.107,60

Art. 3º - Ficam alteradas os anexos das Leis nº 889/2025 de 07/11/2025 (PPA) e nº 893/2025 de 21/11/2025 (LDO).
Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 13 de maio de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:979D4A10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 96/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 96/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, **CONTRATADA:** WJ ESTRUTURAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 24.894.922/0001-58, com sede na Rua 10R da Paineiras, n.º 200, Bairro Vila Verde, Wenceslau Braz-PR, CEP: 84.950-000.

Objeto do contrato - Contratação de empresa especializada em locações para eventos, conforme segue os itens a tabela abaixo.

O valor total máximo previsto é de **R$ 114.250,00** (cento e quatorze mil e duzentos e cinquenta reais).

Dotação orçamentaria.

Dotações: 08080, 08220.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 04 de maio de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***JÉSSIKA GIMONSKI***
Prefeito Municipal	Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Danilo Mota Calixto	**Fernanda de Jesus Rosa**
Secretário de Cultura	Diretora de Dep. De Cultura

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:55D204EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR27/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA, PARA EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Em virtude da impossibilidade da realização do certame no dia 22/05 fica estabelecida nova Data de Abertura:
NOVA DATA DE ABERTURA dia 27/05/2026, às 08:00 horas,
LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba março de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:67AF464F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOVA DATA DO CERTAME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA NOVA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Retificou-se o edital.

A retificação encontra-se disponível no portal de licitações www.licitanet.com.br, portal de transparência do Município

Considerando as alterações se estabelece nova data para o certame

NOVA DATA DO CERTAME: **26/05/2026 às 08:00**

Bela Vista da Caroba, 12 de maio de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:F4BD0F22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2026

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o Edital de **CHAMADA PÚBLICA.**

Objeto: ***CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTEIRO E PINTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.***
Edital: O Edital estará disponibilizado no Portal de Transparência do Município.

Apresentação de Documentação: A documentação necessária deverá ser apresentada de acordo com as especificações contidas no Edital a partir da publicação deste aviso.

Bela Vista da Caroba, 13 de maio de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:3DF8A913

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR28/2026

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR28/2026.**
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEDETIZAÇÃO DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS, LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA PARA OS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CENTRO DE SAÚDE, ACADEMIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.***
2. DATA DE ABERTURA: Dia 28/05/2026, às 08:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 12 de maio de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:BF98C1E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR29/2026

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR29/2026.**
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO USADO PARA CONSERVAÇÃO DE SÊMEN BOVINO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE BELA VISTA DA CAROBA.***
2. DATA DE ABERTURA: Dia 26/05/2026, às 09:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 12 de maio de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:FFA3A75C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 070/2026

DECRETO Nº 070/2026

Institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Bela Vista da Caroba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a formação integral dos estudantes em suas dimensões intelectual, cognitiva, física, emocional, social, cultural, ética e ambiental;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.640/2023, na Lei nº 13.005/2014, na Lei nº 9.394/1996 e demais normativas educacionais vigentes;

CONSIDERANDO o compromisso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura com a ampliação da jornada escolar e com a melhoria da qualidade da educação pública;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Bela Vista da Caroba – PR, com a finalidade de orientar, estruturar e regulamentar a oferta do ensino em tempo integral.

Art. 2º - A Educação Integral em Tempo Integral tem como objetivo assegurar o desenvolvimento integral dos estudantes, compreendendo-os como sujeitos de direitos e protagonistas do processo educativo.

Art. 3º - A jornada escolar da Educação Integral em Tempo Integral deverá ser de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, totalizando 1.400 (mil e quatrocentas) horas anuais, distribuídas em 200 (duzentos) dias letivos.

CAPÍTULO II
DO ACESSO E PERMANÊNCIA COM EQUIDADE

Art. 4º - A política assegurará:
I – matrícula equânime e inclusiva a todos os estudantes;
II – acesso universal sem critérios de seleção excludentes;
III – estratégias de prevenção à infrequência, abandono e evasão escolar;
IV – articulação intersetorial com políticas de assistência social, saúde, cultura, esporte e lazer;
V – monitoramento institucional do acesso e permanência escolar.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO DA POLÍTICA
Art. 5º - Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura organizar, gerir e implementar a Educação Integral em Tempo Integral no município.

Art. 6º A gestão da política deverá contemplar:
I – adequação e ampliação da infraestrutura escolar;
II – aquisição de recursos pedagógicos, tecnológicos e esportivos;

III – garantia de ambientes seguros, inclusivos e acessíveis;
IV – fortalecimento da conectividade e inclusão digital;
V – participação da comunidade escolar na implementação da política.

Art. 7º - As instituições de ensino atuarão como unidades executoras da política, cabendo à gestão escolar o monitoramento de indicadores educacionais e a articulação com a comunidade.

CAPÍTULO IV
DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL
Art. 8º - A política será desenvolvida mediante articulação intersetorial com órgãos públicos, instituições, organizações sociais e Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 9º - Poderão ser firmadas parcerias, convênios e acordos de cooperação técnica para fortalecimento das ações da Educação Integral.

CAPÍTULO V
DO CURRÍCULO, PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E AVALIAÇÃO
Art. 10 - A organização curricular deverá observar a Base Nacional Comum Curricular, o Referencial Curricular do Paraná e demais normativas vigentes.

Art. 11 - A proposta pedagógica deverá garantir:
I – diversificação de experiências educativas;
II – acompanhamento individualizado;
III – integração escola-comunidade;
IV – avaliação formativa e inclusiva.

Art. 12 - Cada instituição de ensino deverá elaborar e revisar periodicamente seu Projeto Político-Pedagógico, contemplando a organização do tempo escolar ampliado e a matriz curricular.

CAPÍTULO VI
DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Art. 13 - A implementação da Educação Integral em Tempo Integral deverá garantir quadro adequado de profissionais, formação continuada e valorização dos educadores.

Art. 14 - Poderão ser realizadas contratações e parcerias com instituições de ensino superior e organizações para desenvolvimento de projetos pedagógicos.
CAPÍTULO VII
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Art. 15 - O monitoramento da política será realizado por equipe técnica composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, conselhos educacionais e comunidade escolar.

Art. 16 - O acompanhamento deverá considerar indicadores de:
I – equidade no acesso;
II - permanência e desempenho escolar;
III – infraestrutura;
IV – gestão democrática;
V – articulação intersetorial.

Art. 17 - A avaliação será anual e subsidiará a revisão dos planos de ação e a melhoria contínua da política.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura expedirá normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 19 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 13 de maio de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:EE0F8247

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°071/2026

DECRETO Nº 071/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

NOMEAR

Art.1º: **JAIME FRANCISCO BOEHM** , portador da Cédula de Identidade sob nº 8.xxx.xxx-4 e CPF nº 041.XXX.XXX-01, aprovado em Concurso Público Municipal, realizado em conformidade com o Edital de concurso n° 01/2025, de 03 de outubro de 2025, homologado pelo Edital 17.1/2025 de 27 de janeiro de 2026, no cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Física "II", Nível "A", com 20 horas semanais, do Grupo Ocupacional de Magistério do Quadro pessoal, em conformidade com a Lei 487/2015 de 13 de Março de 2015.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 13 DE MAIO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:1FAB455E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 072/2026

DECRETO Nº 072/2026

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal de Bela Vista da Caroba/PR, a aplicação da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Bela Vista da Caroba/PR, o Programa Municipal de Governo Digital, nos termos da Lei Federal nº 14.129/2021.

Art. 2º - O Programa Municipal de Governo Digital observará os seguintes princípios e diretrizes:

I – desburocratização, modernização e simplificação dos serviços públicos;
II – utilização de tecnologias digitais como instrumento de eficiência administrativa;
III – transparência ativa e acesso à informação;
IV – aproximação entre a Administração Pública e o cidadão;
V – incentivo à participação social por meios digitais;
VI – acessibilidade dos serviços públicos digitais;
VII – proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
VIII – eficiência, economicidade e sustentabilidade administrativa;

IX – integração e interoperabilidade entre sistemas e órgãos públicos;
X – incentivo ao uso de assinatura eletrônica e tramitação eletrônica de documentos e processos.

CAPÍTULO II
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DIGITAIS

Art. 3º - Os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão promover gradativamente a digitalização dos serviços públicos, observada a disponibilidade técnica, orçamentária e operacional do Município.

Art. 4º - Os serviços públicos digitais deverão ser disponibilizados preferencialmente por meio do portal oficial do Município, contendo, no mínimo:
I – identificação do serviço;
II – requisitos e documentação necessária;
III – etapas para solicitação;
IV – acompanhamento eletrônico das solicitações, quando possível;
V – canais de atendimento ao cidadão;
VI – prazo estimado para atendimento;
VII – possibilidade de avaliação da satisfação do usuário.

Art. 5º - A Administração Pública Municipal poderá utilizar:
I – protocolo eletrônico;
II – assinatura eletrônica;
III – sistemas informatizados de tramitação de processos;
IV – armazenamento digital de documentos;
V – plataformas integradas de atendimento ao cidadão.

CAPÍTULO III
DA TRANSPARÊNCIA E DOS DADOS ABERTOS
Art. 6º - O Município deverá promover a transparência ativa das informações públicas, observadas as disposições da Lei de Acesso à Informação e da Lei Geral de Proteção de Dados.
Art. 7º - Os órgãos municipais deverão buscar, sempre que possível, a disponibilização de dados públicos em formato aberto, acessível e reutilizável.
CAPÍTULO IV
DA PARTICIPAÇÃO DO CIDADÃO

Art. 8º - O Município incentivará mecanismos digitais de participação social, incluindo:
I – ouvidoria digital;
II – consultas públicas eletrônicas;
III – pesquisas de satisfação;
IV – canais eletrônicos de comunicação com o cidadão.
CAPÍTULO V
DA GOVERNANÇA DIGITAL
Art. 9º - Compete à Secretaria Municipal de Administração, ou órgão equivalente:
I – coordenar a implementação da política municipal de Governo Digital;
II – promover a integração dos sistemas municipais;
III – incentivar a transformação digital dos serviços públicos;
IV – estabelecer diretrizes técnicas de segurança da informação e proteção de dados;
V – acompanhar a evolução dos serviços digitais ofertados.

Art. 10 - Os órgãos municipais deverão priorizar, sempre que possível:
I – a redução do uso de papel;
II – a automatização de rotinas administrativas;
III – a integração de bases de dados;
IV – a adoção de soluções tecnológicas compartilhadas;
V – a melhoria contínua dos serviços digitais.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - A implementação das medidas previstas neste Decreto ocorrerá de forma gradual, observadas as disponibilidades orçamentárias, financeiras e técnicas do Município.

Art. 12 - Os casos omissos serão regulamentados por atos complementares expedidos pelo Poder Executivo.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 13 de maio de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:AB2EC2DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 695/2026

SÚMULA: *Altera a Lei Municipal nº 473 de 01 de julho de 2014 o qual instituiu o Programa "Da Porteira pra Dentro" no Município de Bela Vista da Caroba, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, Aprovou, e Eu, Gelson Maffi ,Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a Seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica mantido e vigente no Município de Bela Vista da Caroba o Programa "DA PORTEIRA PRA DENTRO", com a finalidade de fomentar a atividade produtiva rural, através da implantação de conjunto de ações visando a melhoria dos acessos viários às propriedades rurais do Município e suas instalações.

Art. 2º - A execução do Programa "DA PORTEIRA PRA DENTRO", será coordenado e executado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo em conjunto com a Secretaria Municipal de Viação e Obras.

Art. 3º - O Programa "DA PORTEIRA PRA DENTRO" será desenvolvido pela Municipalidade, em conjunto com os produtores rurais e também através de parcerias a serem firmadas com entidades vinculadas a atividade/meio rural.

Art. 4º - Para implementação das medidas objetivadas, compete ao Município a execução dos seguintes encargos:
I - serviço de abertura e conservação das vias de acesso às propriedades e suas instalações;
II - serviço de terraplenagem e aterro visando a implantação de benfeitorias e instalações produtivas nas respectivas propriedades rurais;
III - serviço de abertura de valas para produção de silagem, de esterqueiras e de fossa séptica.
IV – serviço de instalação e limpeza de bebedouro;
V - serviço de enleiramento de pedras por meio de máquina;
VI – serviço de limpeza de pastagem perene;
VII – serviço de terraceamento em lavoura.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a título de incentivo, para cada produtor rural que cumprir cumulativamente os requisitos descritos no artigo 6º desta Lei, a isenção da cobrança de tarifa/taxa até o limite de 6 (seis) horas de trabalho anual, para os serviços especificados nos incisos do artigo anterior, englobadamente.

Parágrafo único - A execução do serviço que exceder o tempo limite para isenção previsto no *caput* deste artigo, será remunerado pelo produtor rural, através de guia de serviços a ser expedido pelo Departamento de Tributação do Município.

Art. 6º - Para o produtor rural usufruir dos benefícios do Programa, deverá cumprir com os seguintes requisitos:

I - atentar e aplicar as orientações técnicas repassadas através dos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo;
II - participar ativamente dos cursos e treinamentos de capacitação técnica oferecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo ou por outros órgãos afins;

III - providenciar, às suas exclusivas expensas, a retirada e realocação, caso necessário, das cercas e quaisquer obstáculos para realização dos trabalhos pela Municipalidade;
IV - executar roçadas para conservação das áreas limítrofes as vias de acesso;
V – possuir bloco de produtor rural e realizar a emissão das competentes notas fiscais de produtor rural, quando da comercialização de produtos agropecuários;
VI – atentar e cumprir com toda a legislação pertinente, especialmente quanto a legislação ambiental;
VII – não possuir débitos fiscais para com o Município de Bela Vista da Caroba.

Art. 7º - Para solicitar os benefícios do Programa "DA PORTEIRA PRA DENTRO", o solicitante deverá formalizar requerimento perante a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo informando os serviços necessários, ocasião a qual, referida Secretaria irá avaliar a conformidade do requerimento com o cumprimento dos requisitos do programa pelo beneficiário, e, se deferido, designará data e horário a qual será executado o serviço.

Art. 8º - A execução dos serviços previstos nesta Lei serão realizados de acordo com a disponibilidade das Secretarias Municipais responsáveis pelo Programa e da viabilidade técnica do serviço no local indicado, e não poderão prejudicar o cronograma e a execução dos serviços públicos gerais.

Art. 9º - O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo, deverá elaborar relatório semestral de execução do Programa, contendo número de beneficiários atendidos, horas-máquina utilizadas e impacto financeiro verificado. O relatório será encaminhado ao órgão de controle interno e incorporado à proposta orçamentária do exercício subsequente, para fins de ajuste das dotações e, se necessário, adoção de medidas corretivas.

Art. 10 - As despesas decorrentes desta lei serão levadas à conta da seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES. ECON. E TURISMO
001 - DEP. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES. ECON. E TURISMO
20.606.0007.2.007 - FOMENTO A AGRICULTURA MUNICIPAL E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.
1000 - FONTE LIVRE.

Art. 11 – O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei por meio de Decreto Municipal.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 473/2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 13 DE MAIO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:6CF183A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0114/2026

PORTARIA Nº 0114/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 10 dias de férias a partir de 13 de maio de 2026, a servidora **ROSANGELA CARDOSO MAFFI,** portadora do RG nº 76.xxx.xx-6 SSP/PR e CPF 026.xxx.xxx-38, ocupante do Cargo de Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 13 DE MAIO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:775B7D1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
EDITAL 03

COMUNICADO SOBRE A RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS – PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO – EXERCÍCIO 2024.

A Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 232, inciso I, do Regimento Interno, COMUNICA à população em geral que recebeu do Tribunal de Contas do Estado do Paraná o Ofício nº 131/2026-OPD-GP, oriundo do Gabinete da Presidência, emitido em 24 de março de 2026.

O referido expediente informa a emissão do Parecer Prévio nº 85/2026-S1C – Segunda Câmara, que opinou pela regularidade com ressalvas das contas do Prefeito Municipal relativas ao exercício financeiro de 2024, conforme Processo nº 168916/25.

Informa-se que os documentos digitalizados pertinentes à prestação de contas encontram-se devidamente arquivados nesta Casa de Leis, estando à disposição de qualquer interessado pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para exame e apreciação, nos termos da legislação vigente. Durante esse período, qualquer cidadão poderá questionar a legitimidade das referidas contas.

Os arquivos também estarão disponíveis para consulta pública no site oficial da Câmara Municipal.

Por fim, comunica-se que, havendo interesse na consulta dos autos físicos, os mesmos poderão ser acessados durante o horário de expediente da Câmara Municipal.

Boa Ventura de São Roque, 14 de abril de 2026.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente de Câmara de Vereadores

Publicado por:
Josiane Aparecida Hoffmann Correia
Código Identificador:D9EB855D

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 15-2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade nº 15/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA 02 (DUAS) INSCRIÇÕES NO SEMINÁRIO LPB – DECISÕES EM BRASÍLIA, RESULTADOS NOS MUNICÍPIOS: O IMPACTO DAS ELEIÇÕES FEDERAIS E ESTADUAIS NA GESTÃO PÚBLICA.

Eu, **RODINEI MARCOS MATIAZZO**, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Inexigibilidade nº 15/2026, em cumprimento ao em cumprimento ao disposto no Art. 176, I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
LBP LIDERANÇA PUBLICA BRASIL CNPJ 59.200.229/0001-12 AV JOSE MOSER Peabiru-PR CEP 87250-000	6.580,00	Seis Mil e Quinhentos e Oitenta Reais	em até o 5º dia útil após a emissão da nota fiscal da nota fiscal	001

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 13/05/2026.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:C0CEA090

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°167/2026

PORTARIA N°167/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Ivania Aparecida Toebe Lefler, Matricula de Nº 205-1 nomeada através da portaria Nº 058/2001, para exercer o Cargo de Serviços Gerais,10 (dez) dias de férias referente ao período de 02/04/2025 a 01/04/2026 serem fruídas em 18/05/2026 a 27/05/2026 e adicional de 1/3 (um terço) referente ao mesmo período. Conforme lei 832/2015, art. 101. Com plena anuência da servidora.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 13 de maio de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:1055623A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 166/2026

PORTARIA Nº 166/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Elicilia Do Nascimento Matricula de Nº 264-1, nomeada através da Portaria n°434/2003 para exercer o Cargo de Professora, 70 (setenta) dias de licença para tratamento de Pessoa na Família a partir do dia 29 de abril de 2026 a retornar dia 08/07/2026, conforme a Lei Municipal de Nº 832/2015 art. 130. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 29/04/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 13 de maio de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:38F43615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº168/2026

PORTARIA Nº168/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Maricleia Ferreira Matricula de Nº 256-1 nomeada através da Portaria N°620/2000 Serviços Gerais, 37 (trinta e sete) dias de Licença Prêmio referente ao quinquênio de 2010 a 2015, a ser fruído a partir de 11/05/2026 até 16/06/2026 retornando dia 17/06/2026. Conforme Lei 832/2015 art. 136. Com plena anuência do servidor.
.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação
.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR, 13 de maio de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:68E1E680

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AUDIÊNCIA PÚBLICA 02/2026 - LDO 2027

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 02/2026
ELABORAÇÃO DA LDO 2027

Nestor Kenear, Prefeito do Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e consoante ao que preceitua o Parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000 comunica que realizará Audiência Pública com objetivo de discussão para definições de ações prioritárias para a elaboração do Projeto de Lei De Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2027, conforme abaixo:
A Audiência será dia **18/05/2026** e terá início às 14h horas nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores.

Boa Ventura de São Roque, 13 de Maio de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:E88D3E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AUDIÊNCIA PÚBLICA 03/2026 - PRESTAÇÃO DE CONTAS QUADRIMESTRAL

AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 03/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – ESTADO DO PARANÁ O SENHOR NESTOR KENEAR NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E AINDA CONSIDERANDO O ATENDIMENTO AS SEGUINTES NORMAS LEGAIS

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR 101/2000, ARTIGO 9.º § 4º ;

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012, ARTIGO 36 §5.º;

INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/PR N.º 36/2009 – ARTIGO 17 § 4.º;

CONVIDA

A todos os interessados para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO 1.º QUADRIMESTRE DE 2026** - para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais, prestação de contas das despesas com saúde, e ainda prestação de contas das despesas com ações e politicas para a criança e ao adolescente que se realizará em data, local e horário abaixo identificados:

Local: Câmara Municipal de Vereadores.
Data: 28 de maio de 2026(Quinta- feira).
Horário: às 16h

Contamos com a sua presença.

Boa Ventura de São Roque, 13 de maio de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:CD8A2A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 177/2026

DECRETO N.º 177/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2026 no total de R$ 1.478.157,98 (um milhão e quatrocentos e setenta e oito mil e cento e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.320/2025 resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2026, na importância de R$ 1.478.157,98 (um milhão e quatrocentos e setenta e oito mil e cento e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos), mediante as seguintes providências:
· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	Secretaria de Promoção Social	
07.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
8.244.702.2.104	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4872	1093 Transferências de Outros Programas - PISO UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - PAS	57.935,35
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4911	1093 Transferências de Outros Programas - PISO UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - PAS	9.115,59
07.007	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	
8.242.704.2.328	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
7181	1092 Transferências de Outros Programas RECURSOS ESTRUTURAÇÃO SUAS - PORTARIA 886/2023	11.107,04
	SUBTOTAL	78.157,98
11	Secretaria de Meio Ambiente	
11.002	Fundo Municipal do Meio Ambiente	
18.541.1105.1.351	AQUISIÇÃO DE TERRENOS - MEIO AMBIENTE	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
7701	0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.400.000,00
	SUBTOTAL	1.400.000,00
	TOTAL	**1.478.157,98**

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:
1. O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte	Descrição	Valor
01093	Transferências de Outros Programas - PISO UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - PAS	9.115,59
01093	Transferências de Outros Programas - PISO UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - PAS	57.935,35
00000	Recursos Ordinários (Livres)	1.400.000,00
01092	Transferências de Outros Programas RECURSOS ESTRUTURAÇÃO SUAS - PORTARIA 886/2023	11.107,04
TOTAL		**1.478.157,98**

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1.302/2025, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.303/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2026 no que couber.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 13 de maio de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:B877C488

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 086/2026

PORTARIA N° 086/2026
DATA: 17/04/2026

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diária ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:

Nome: SERGIO BORGES DA SILVA
Função: DIRETOR
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 1,5 diárias X R$ 350,00 = R$ 525,00
Data:17/04/2026 à 18/04/2026.

Justificativa: Viagem a Curitiba/PR, levar paciente em consulta medica no Hospital do Trabalhador.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 17 de Abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:5C5E0387

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 089/2026

PORTARIA N° 089/2026
DATA: 24/04/2026

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diária ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: JOSÉ ESPRUENCIO
Função: MOTORISTA TRANSPORTE SANITÁRIO
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 1,5 diárias X R$ 350,00 = R$ 525,00
Data:23/04/2026 à 25/04/2026.
Justificativa: Viagem a Curitiba/PR, levar paciente para realização de consulta no Hospital das Clinicas.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 24 de Abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:0CB410F0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 092/2026

PORTARIA N° 092/2026
DATA: 27/04/2026

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diária ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: JOSÉ ESPRUENCIO
Função: MOTORISTA TRANSPORTE SANITÁRIO
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 2,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 700,00
Data:26/04/2026 à 28/04/2026.
Justificativa: Viagem a Curitiba/PR, levar paciente para realização de consulta no Hospital das Clinicas.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 27 de Abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:54DE5A97

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 093/2026

PORTARIA N° 093/2026
DATA: 27/04/2026
SÚMULA: Concede Diárias.
EDUARDO JOSÉ HENRICHS,PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1°Conceder Diárias a Secretária de Saúde, ão e Coordenadora da atenção básica, conforme segue:
Nome:ROSELI KLAUSS
Função:SECRETARIA MUNICIPAL
Cidade:CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias:3,0 diárias X R$ 500,00 = R$ 1.500,00
Data:27/04/2026 à 29/04/2026.
Nome:GISELE ARALDI RAMOS
Função:COORDENADORA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Cidade:CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias:3,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 1.050,00
Data:27/04/2026 à 29/04/2026.
Justificativa: Viagem a Curitiba/PR, quando em participação FORÚM DE MULHERES NA SAÚDE.
Art. 2°Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 27 de Abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:0B38DE32

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 101/2026

PORTARIA N° 101/2026
DATA: 29/04/2026

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diária ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: JOSÉ PARDINHO ROCHA
Função: MOTORISTA TRANSPORTE SANITÁRIO
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 1,5 diárias X R$ 350,00 = R$ 525,00
Data: 28/04/2026 à 30/04/2026.
Justificativa: Viagem a Curitiba/PR, levar paciente para realização de consulta no Hospital do Rocil.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 29 de Abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:689D97E4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097/2026

PORTARIA N° 097/2026
DATA: 27/04/2026

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diária ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: BRUNI FAGUNDES
Função: MOTORISTA
Cidade: CAMPO LARGO - PR.
Quantidade de diárias: 1,5 diárias X R$ 350,00 = R$ 525,00
Data:26/04/2026 à 28/04/2026.
Justificativa: Viagem a Campo Largo/PR, levar paciente para realização de consulta no Hospital Honpar.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 27 de Abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:628797C9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103/2026

PORTARIA N° 103/2026
DATA: 30/04/2026

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diária ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Agricultura, conforme segue:
Nome: VOLNEI CASSOL BESCOROVAINE
Função: ASISTENTE ADMINSTRATIVO
Cidade: APUCARANA - PR.
Quantidade de diárias: 5,5 diárias X R$ 350,00 = R$ 1.925,00
Data: 03/05/2026 à 08/05/2026.
Justificativa: Viagem a Apucarana/PR, quando em curso de capacitação do INCRA, UAB – Universidade aberta do Brasil.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 30 de Abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:3F7E5517

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106/2026

PORTARIA N° 106/2026
DATA: 05/05/2026

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diária ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: JOSÉ PARDINHO ROCHA
Função: MOTORISTA TRANSPORTE SANITÁRIO
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 1,5 diárias X R$ 350,00 = R$ 525,00
Data: 05/05/2026 à 08/05/2026.
Justificativa: Viagem a Curitiba/PR, levar paciente para realização de consulta no Edifício Água Verde.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 05 de Maio de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:4C2731DC

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2026
PROCESSO Nº 004/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2026
PROCESSO Nº 004/2026

Trata o presente de processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação, instaurado pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, visando a **aquisição de um veículo automotor novo, tipo caminhão caçamba, através da adesão da Ata de Registro de Preços nº 009/2025, do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional – CONDER**, sendo plenamente possível a adesão, nos termos do §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Diante do exposto, declaro a inexigibilidade de licitação para a contratação direta, via adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2025 – CONDER, visando à aquisição de aquisição de um caminhão caçamba, no valor total de R$ 628.500,00 (seiscentos e vinte e oito mil e quinhentos reais), à empresa NÓRDICA VEÍCULOS S.A., inscrita no CNPJ: 77.997.187/0001-74, nos termos do art. 74 caput, c.c. art. 86, §2º e §3º, todos da Lei nº 14.133/2021.

Boa Vista da Aparecida-PR, 13 de maio de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:8949E8CB

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 142 2026

DECRETO nº 142/2026
Data: 13/05/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidores municipais temporários por iniciativa da administração municipal, em decorrência do término de contrato e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores municipais temporários, por iniciativa da administração pública, em decorrência do término de contrato, conforme abaixo relacionados:

	Nome	CPF	Cargo	Exoneração
	Alcione Dos Santos Zanella	089.719.169-23	Enfermeiro 36H – Temporário	13/05/2026
	Keli Simone Medeiros	100.166.959-05	Técnico De Enfermagem - Temporário	13/05/2026
	Pedro Henrique De Oliveira Martins	075.307.973-95	Oficial Administrativo – Temporário	13/05/2026

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de maio de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:AB8182B4

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 143 2026

DECRETO nº 143/2026
Data: 13/05/2026

SÚMULA: Dispõe sobre prorrogação de contrato de trabalho de servidores municipais temporários, de acordo com o Processo Seletivo nº 02/2025 e da outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos prestados por esta Administração Municipal, bem como a manutenção da regularidade e eficiência das atividades desenvolvidas pelo setor, evitando prejuízos ao atendimento da demanda existente;

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de duração do contrato de Servidores Públicos Temporários, contratados por tempo determinado para desempenho de atividades, através do Processo Seletivo nº 02/2025, pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme abaixo relacionados:

Servidor (a)	Cargo	CPF
Valdecir Antunes da Silva	Agente de Limpeza Pública	036.652.959-55
Idite Poltronieri de Miranda	Aux. de Serviços Gerais	722.836.379-53
Luciane Tezza	Aux. de Serviços Gerais	061.548.949-45
Silvana Dias Mascarenhas Muller	Aux. de Serviços Gerais	285.423.658-01
Marilene Nascimento Bassoli	Aux. de Serviços Gerais	895.867.194-72
Adair José Kellerer	Guardião	035.858.239-39
Eleandro da Maia	Guardião	056.192.339-60
Ademar Ribeiro Liebber	Mot. Carro Leve	934.169.039-00
Leandro Rebello Loehder	Mot. de Ambulância Socorrista	060.509.459-42
Valdir Zatta	Mot. de Caminhão	488.164.269-34
Jorge da Silva	Mot. de Transporte Sanitário	717.875.429-04
Rosenildo Pereira de Oliveira	Mot. de Transporte Sanitário	048.249.419-03
Eduardo Cezar de Almeida	Of. Administrativo	131.112.789-56
Jose Alex da Silva	Téc. em Radiologia	091.858.619-44
Valdir Chies Prestes de Souza	Técnico Desportivo	092.506.789-08

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de maio de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:25CACE07

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109 2026

PORTARIA nº 109/2026
Data: 13/04/2026

SÚMULA: Concede pagamento em pecúnia, referente ao acordo administrativo de adicional de periculosidade e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede pagamento de quitação retroativa referente aos últimos 05 (cinco) anos de periculosidade, referente ao acordo feito entre as partes mediante processo administrativo indenizatório, ao Servidor Municipal **LUCIANO MACHADO CABOCOLINO**, ocupante do cargo de Vigia, no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), em 10 (dez) parcelas de R$ 500,00 (quinhentos reais) a iniciar no mês subsequente a assinatura do acordo feito em 11 de maio de 2026.

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de maio de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:029902B0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110 2026

PORTARIA nº 110/2026
Data: 13/05/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação da concessão de Auxilio Transporte a professora ocupante do quadro do magistério de acordo com o artigo 33 da Lei 790/2023, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Memorando Interno 109/2026 de 13 de maio de 2026 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a concessão do Auxilio Transporte no valor de 175,00 (cento e setenta e cinco reais) a professora do quadro do magistério de acordo com o artigo 33 da Lei 790/2023, em decorrência de alteração de local de trabalho conforme abaixo relacionada:

Matrícula	Servidor (A)	Local	A partir de
1180851	Samara Volff Conrado	Esc. Municipal Rural Jose do Patrocinio	30/04/2026

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, considerando seus efeitos retroativos a 30 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de maio de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:A7D6F36E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111 2026

PORTARIA nº 111/2026
Data: 13/05/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do local da concessão de Ampliação de Jornada a professora do quadro efetivo do magistério de acordo com os artigos 45 a 50 da Lei 790/2023, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o memorando nº 109/2026 de 13 de maio de 2026 da Secretaria municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada o local da concessão da Ampliação de Jornada a professora do quadro do magistério de acordo com o artigo 49 da Lei 790/2023, concedida através da Portaria nº 31/2026 conforme abaixo relacionada:

Matríc.	Servidor (A)	Local	A partir de	Fim
1180851	Samara Volff Conrado	CMEI – Herminia Morais Weiss	01/05/2026	18/12/2026

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de maio 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:F2F1BFBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 580/2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1044 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 (LOA 2026)

DECRETO 580/2026

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 5º da Lei Municipal nº. 1044/2025 de 22 de dezembro de 2025 (LOA-2026),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 45.052,32 (Quarenta e cinco mil, cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
F311061	09.003.12.361.0017.2.032- Manutenção da Rede Escolar		
931	3.3.90.40 – Serviços de Tecnol Inform e Comunic - PJ	R$	6.902,32

TOTAL	**R$**	**6.902,32**

	17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
F33808	17.001.13.392.0020.2.096 – Encargos com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
932	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	38.150,00

TOTAL	**R$**	**38.150,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**45.052,32**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 1042/2025 de 22/12/2025 (PPA 2026-2029), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2026 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 1043/2025 de 22/12/2025 (LDO 2026), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (07/04/2026).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:2D47220C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 636/2026 DE 13 DE MAIO DE 2026

Nomeia Comissão Gestora para Elaboração do Plano Municipal de Educação de Bocaiúva do Sul e dar outras providencias.

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar as políticas educacionais do município para os próximos dez anos e;

CONSIDERANDO o Projeto de Lei nº 2.614/2024, que trata do novo Plano Nacional de Educação (PNE) 2024-2034,que tramita no Congresso Nacional é;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.934/2024, que "Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014" é.

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação constitui como referência para o processo de definição de Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação é;

CONSIDERANDO a necessidade de articular o Sistema Nacional de Educação em regime de colaboração, com os entes federados, a fim de definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação, para assegurar a manutenção e o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades, por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas é;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação estabelece objetivos, metas e estratégias para a educação no município de Normandia, visando melhorar a qualidade e garantir o acesso à educação para todos e;

CONSIDERANDO que o PME é um instrumento de planejamento a longo prazo, que garante as políticas públicas educacionais para a melhoria da educação no município e;

CONSIDERANDO que o PME se dá por um processo coletivo, em conjunto com a sociedade civil organizada, movimentos sociais e o poder público, mas, para além do processo de elaboração, escrita e aprovação do PME, se faz necessário organizar os procedimentos de implementação, monitoramento e avaliação;
CONSIDERANDO que elaborar, implementar, monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade, se necessário, para absorver as demandas da sociedade;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação possui o dever de assegurar o apoio técnico e administrativo para as ações de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação de Bocaiúva do Sul.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Gestora para Elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) para o período de 2026 a 2036.

Art.2º A Comissão será composta sob a presidência do primeiro com os seguintes membros:

I – Representante da Secretaria Municipal da Educação:

Cesar Manuel Espíndola – Secretário Municipal de Educação;

Andréa Brand

Dayane Santos Zanqueta Belizário

Eliete Maria Biora

Eneida de Sá Mauricio

Gizele Barbana

Marcia Julia Alberti

Marília Mottin Leonardo

II – Representante do Conselho Municipal de Educação:

Ana de Fátima Medeiros

Carla Rodrigues

III – Representante do Conselho Municipal do FUNDEB:

Eneida De Sá Mauricio

IV - Representante Conselho Municipal de Alimentação escolar.

Liamara Ripplinger

Edmar Damasceno

VI – Representante da Secretaria Municipal de Ação Social.

Guilherme Novakoski Bandeira

Daiane Brito da Silva Carvalho

VII- Representante da Sociedade Civil Organizada.

Megui Talita Padilha Costa– APMF

Priscila Pereira de Godoi - APMF

Leticia Regina de Castro Costacurta – APAE

Caroline Furlan Schena de Assunção – APAE

VIII – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Ari Bernardi

Guilherme Franco Abrahão

Art. 2º São atribuições da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME de Bocaiúva do Sul

I - Coordenar o processo de elaboração da proposta do Plano Municipal de Educação (PME) para o período de 2025 a 2035, em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE);

II - Promover a participação coletiva da comunidade na elaboração do PME, por meio de consultas públicas, audiências e outras formas de interação;

III – Coordenar, realizar e apoiar a equipe técnica com estudos e análises estatísticos sobre a realidade educacional do município;

IV - Definir metas e estratégias para a melhoria da qualidade da educação em todas as etapas e modalidades;

V - Acompanhar a implementaçãoe avaliação do PME.

II – Organizar e acompanhar os procedimentos de escrita do texto base para entendimento da elaboração da Lei do PME do município de Bocaiúva do Sul

III –Propor políticas com amplo e qualificado debate sobre a proposta do PME, a fim de contribuir com a elaboração do diagnóstico, identificar problemas a serem analisados e sugerir objetivos, metas e estratégias;

IV –Acompanhar os relatórios de resultados publicados anualmente pelos órgãos oficiais de estudos e pesquisas, de fiscalização, de controle e de monitoramento, analisar e propor medidas se for o caso, aos gestores responsáveis pelo cumprimento das metas do PME;

V – Elaborar e apresentar resultados por meio de audiências, relatórios, pareceres, notas técnicas e demais documentos se necessários do município de Bocaiúva do Sul:

VI – Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, com vistas a dar publicidade dos resultados da educação Municipal;

VII – Acompanhar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revisada, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das metas do PME.

Art. 3º Compete à Comissão Gestora do PME, com apoio da Equipe Técnica, realizar o levantamento e organização das informações educacionais, incluindo as relativas aos indicadores dos planos em vigência, e sistematizar as discussões para formulação do diagnóstico e das proposições realizadas nos espaços de discussão pública, a serem consolidadas em um documento-base.

Art. 4º A Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul por meio da Secretária Municipal de Educação designará, por meio de portaria e ou decreto, a Equipe Técnica para apoiar a Comissão Municipal na elaboração do plano decenal de educação de Bocaiúva do Sul.

Art. 5º A Comissão Gestora de elaboração do PME, com apoio da Equipe Técnica, deverá organizar o calendário e metodologias que favoreçam os processos de participação e discussões sobre o diagnóstico, a identificação de problemas, os objetivos, as metas e estratégias, bem como sistematizar o texto-base, que servirá de referência para formulação, do Projeto de Lei do novo Plano, pelo executivo municipal, a ser encaminhado ao Poder Legislativo para discussão e aprovação.

Art. 6º O trabalho da Comissão de Elaboração e da Equipe Técnica do PME constitui serviço público relevante, não implicando remuneração para qualquer um de seus membros.
Art. 7º Fica a Secretária Municipal de Educação autorizada a editar instruções normativas para fiel cumprimento deste decreto.

Art. 8º. As despesas necessárias à execução deste decreto fica, condicionada ao orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de 13 de maio de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito

CESAR MANOEL ESPÍNDOLA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Emmily Isabella Castilho Ribeiro
Código Identificador:F16A3784

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151 DE 13 MAIO DE 2026

Nomeia Equipe Técnica de apoio àComissão Gestora de Elaboração e Implementação do Plano Municipal de Educação e dar outra providencias.

O Secretário Municipal de Educação de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO a necessidade de dar apoio técnico a Comissão Gestora de Elaboração do Plano Municipal de Educação nomeada por meio do decreto nº 636/2026 e;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo para compor a Equipe Técnica de apoio à Comissão Gestora, responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Bocaiúva do Sul

I – Coordenador Executivo;

Marília Mottin Leonardo

Marcia Julia Alberti

II – Representante do Gabinete do Secretário;

Dayane Santos Zanqueta Belizário

III – Representante dos Gestores Escolares;

Leuci Vicente

Eliane da Cruz de Assis Gasparetto

IV – Representante dos Professores Ensino Fundamental

Lilian Berth Razoto da Silva Taborda

Daniele Dal'lin de Oliveira

V — Representante do Departamento de Ensino;

Andréa Brand – Ensino Fundamental

Eneida de Sá Mauricio – EJA – Tempo Integral

Gizele Barbana – Educação Infantil

Eliete Maria Biora – Educação Especial

VI - Representante da Educação Infantil;

Elaine de Fátima Krigas Simioni

Everlin Busato Guimarães

VII – Representantes da Educação do Campo;

Renata de Oliveira Cardoso

Joslaine Alves dos Santos

VIII – Representante Conselho Municipal de Educação;

Ana de Fátima Medeiros

Carla Rodrigues

IX - Representação setor de material / transporte escolar / manutenção escolar

Marcelo Pereira – Transporte Escolar

Edmar – Alimentação Escolar

Liamara Ripplinger – Almoxarifado

Art. 2º A Equipe Técnica do PME apoiará a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Bocaiúva do Sul na organização do calendário e das metodologias que favoreçam os processos de participação e discussão sobre o diagnóstico, a identificação de problemas, os objetivos, as metas e as estratégias.

Art. 3º Cabe à Equipe Técnica contribuir com a Comissão Gestora do PME na realização de levantamento e organização das informações educacionais, incluindo aquelas relativas aos indicadores dos planos em vigência, bem como na sistematização das discussões para formulação do diagnóstico e das proposições realizadas nos espaços de discussão pública.

Art. 4º A Equipe Técnica auxiliará a Comissão Gestora do PME na sistematização do texto-base, que servirá de referência para a formulação do Projeto de Lei do novo Plano, a ser encaminhado ao Poder Legislativo para discussão e aprovação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Bocaiúva do Sul, PR, 13 de maio de 2026

Publique-se;

Certifique-se;

Cumpra-se.

JOÃO DE LIMA
Prefeito

CESAR MANOEL ESPÍNDOLA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Emmily Isabella Castilho Ribeiro
Código Identificador:340C310E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 29/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

PROCESSO Nº 57/2026

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE PORTE, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: 321.754,65 (trezentos e vinte e um mil setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Emissão: 12/05/2026

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **28 de maio de 2026**, às **08h30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.

O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 92003-9870, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Agente de Contratação

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:E0765EA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 5. COMBATE A FRAUDES

5.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite ao Serviço de Inspeção combater as fraudes garantindo a qualidade dos produtos de origem animal.

5.2 Aplicação
Aplica-se a todas as atividades de fiscalização realizadas pelo Serviço de Inspeção as quais tenham envolvimento direto ou indireto com o processo de produção de produtos destinados à alimentação.

5.3 Definições
Fraude alimentar: Comete-se fraude alimentar quando um alimento é deliberadamente produzido com a intenção de se obter lucro através do engano do consumidor.
Constitui fraude em alimentos as alterações, adulterações e falsificações realizadas com a intenção de obter maiores lucros. Essas alterações podem ser feitas através de processos que visam atribuir aos produtos qualidades e requisitos que não possuem ou ocultar más condições estruturais e/ou sanitárias deles.
A Indústria é responsável pela qualidade dos processos e produtos através dos programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pelos estabelecimentos, visando assegurar a qualidade higiênico-sanitária de seus produtos (BPF - Portaria MAPA nº. 368/1997, PPHO - Resolução nº. 10/2003 DIPOA/SDA).

5.4 Usuários Principais
Fiscais do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

5.5 Procedimento
Para o controle e combate às fraudes nos produtos de origem animal, são utilizados métodos, como coleta de amostra de produtos para análise físico-química, verificação do controle de formulação dos produtos, verificação da aferição de peso, inspeções e fiscalizações de rotina, supervisões, ações de combate às atividades clandestinas de obtenção, comércio e desenvolvimento de atividades de educação sanitária.

5.5.1 Análises Físico Químicas
Produtos acabados são coletados e enviados aos laboratórios para a realização de análises físico-químicas, através do cronograma estabelecido no programa de trabalho do fiscal do SIM.

5.5.2 Verificação do Controle de Formulação
A verificação do controle de formulação é realizada como forma de evitar adulterações quanto aos ingredientes e matérias primas utilizadas na fabricação (Modelo 6.8.1). A verificação do controle de formulação deve ser realizada conforme o cronograma estabelecido no Programa de Trabalho anual do SIM. A formulação deve ser a mesma aprovada pelo SIM.

5.5.3 Verificação da Aferição de Peso e Volume
Somente utilizada para produtos com peso líquido (pré-medidos) ou volume líquido, pesando no mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação, buscando-se verificar se o peso declarado no rótulo condiz com o verificado in loco (Modelo 5.8.2). O controle de aferição de peso/volume deve ser realizado conforme o cronograma estabelecido no Programa de Trabalho anual do SIM.

5.5.4 Outros Métodos de Combate à Fraude
Também são avaliados os métodos de controle de rastreabilidade da empresa, conforme o PAC referente do estabelecimento.
Durante as fiscalizações de rotina ou supervisões são avaliadas a procedência e integridade da matéria prima, data de validade dos produtos e insumos, conservação dos rótulos, embalagens e etiquetas.

5.6 Ações Fiscais

5.6.1 Desvio de Análises Físico Químicas
- Procedimento descrito no Anexo 4.

5.6.2 Desvio na Formulação dos Produtos, Aferição do Peso, entre outros
- Avaliar o programa de autocontrole da empresa verificando se está prevista ação em caso de desvio;
- Apreensão do lote eou rotulagem;
- Lavrar Relatório de Não Conformidade (RNC), e nos casos em que o desvio possa lesar o consumidor deve ser lavrado auto de Infração, ou interdição ou suspensão.

5.7 Regime Especial de Fiscalização (REF)
Regime Especial de Fiscalização (REF) é o conjunto de procedimentos a que serão submetidas às empresas registradas junto ao SIM/POA, em caso de reincidência nas violações das normas de industrialização dos produtos de origem animal, os quais caracterizem fraude, falsificação, adulteração, violação dos parâmetros microbiológicos ou outras situações que julgar necessário.
Para esta finalidade é considerada reincidência a verificação de não conformidades a partir do segundo resultado seguido insatisfatório do

mesmo parâmetro para o mesmo produto, comprovados através de análises oficiais microbiológicas, ou físico químicas, ou comprovação de suspeitas de alteração.
5.7.1 Implantação do REF
A implantação do REF se dará mediante comunicação do SIM a empresa e após a lavratura do auto de infração, nos casos em que não tenha sido aplicado anteriormente, seguida da aplicação de uma ou mais medidas a seguir, definidas pelo SIM:
Interdição parcial ou total do estabelecimento, através de auto de interdição conforme Anexo 7, Modelo 7.5.1;
Apreensão dos produtos, embalagens e rótulos em estoque, através do auto de apreensão conforme Anexo 7, Modelo 7.5.2;
Suspensão da expedição e comercialização do produto ou da produção, através de ofício;
Apreensão dos lotes envolvidos e solicitação de ações corretivas e recolhimento, conforme descrito no Programa de Autocontrole da empresa;
Lacração das instalações e/ou equipamentos;
Acompanhamento fiscal do(s) processo(s) de fabricação do(s) produto(s);
Outras medidas corretivas, a juízo do SIM de acordo com a não conformidade detectada nos termos da legislação.
5.7.2 Finalização do REF
A finalização do REF se dará mediante:
Apresentação de resultado satisfatório de 3 (três) lotes consecutivos compostos por 05 amostra de cada lote. A coleta das amostras deve ser realizada pelo fiscal do SIM. Os lotes produzidos devem ficar sequestrados até o recebimento dos laudos destes lotes;
A comercialização dos lotes produzidos com resultado satisfatório durante o REF deve ser autorizada pelo fiscal do SIM após o recebimento do laudo.
A finalização do REF será formalizada com a conclusão do processo pelo fiscal do SIM, através de ofício emitido pelo SIM.
A reincidência acarretará novo estado de REF, independente das demais sanções previstas na legislação vigente e a critério do SIM/POA.

5.8 Modelos

MODELO 5.8.1 – VERIFICAÇÃO DO CONTROLE DE FORMULAÇÃO DE PRODUTOS

Realizado pelo responsável pelo serviço de inspeção. O controle de todos os produtos deve ser realizado durante o ano. Quando for constatada não conformidade, um relatório de não conformidade (RNC) deve ser preenchido.		
Estabelecimento: Registro no SIM:		
Produto: No Registro:		
Data: Responsável:		
Ingredientes	**Quantidade (kg ou L)**	**%**

Atende o RTIQ do Produto: C ( ) NC ( ) NA ( )
Conforme memorial de registro do produto: C ( ) NC ( ) NA ( )
Os mix utilizados apresentam a composição declarada no registro do produto:
C ( ) NC ( ) NA ( )

C: conforme; NC: não conforme; NA: não se aplica

Observações:

Fiscal do SIM/POA

MODELO 5.8.2 – CONTROLE DE AFERIÇÃO DE PESO

Aferição do peso líquido: pesando no mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação, buscando examinar se o peso descrito condiz com o verificado. Quando constatar não conformidade, preencher um Relatório de Não conformidade (RNC).					
Estabelecimento: Registro no SIM:					
Data: Responsável:					
Data	**Produto**	**Peso Bruto**	**Peso Líquido**	**Peso da Embalagem ou Recipiente**	**C/NC/NA**

C: conforme; NC: não conforme; NA: não se aplica

Fiscal do SIM/POA

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:39C7C536

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 8. EDUCAÇÃO SANITÁRIA E COMBATE ÀS ATIVIDADES CLANDESTINAS

8.1 Objetivos
Estabelecer procedimentos preventivos de saúde à população com base na educação sanitária e combate às atividades clandestinas.

8.2 Definição
Considera-se Educação Sanitária toda prática educativa com objetivo de induzir a população ou manipuladores de alimentos a adquirir hábitos que promovam a saúde e evitar doenças.
Considera-se produto de origem animal clandestino todo aquele não foi submetido à inspeção industrial ou sanitária do órgão de inspeção competente.

8.3 Aplicação
Aplica-se a todos os responsáveis do SIM e Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

8.4 Procedimentos
Para o combate as atividades clandestinas de obtenção e comércio de produtos de origem animal, devem ser realizadas atividades para conscientização da população quanto ao risco do consumo de produtos sem inspeção e/ou procedência. Para isso podem ser realizadas reuniões e palestras para os estabelecimentos que produzem e/ou comercializam produtos de origem animal, produtores e público em geral, além do desenvolvimento de ações em conjunto com órgãos de interesse.
Neste mesmo princípio, outra atividade que deve ser desenvolvida é de Educação Sanitária, através de panfletagem, reportagens em jornal, entrevistas em rádio, palestras, entre outras.
A frequência e programação das ações de combate as atividades clandestinas de obtenção e comércio de produtos de origem animal e educação sanitária será estabelecida pelo SIM.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:4A8478EB

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 9. FISCALIZAÇÃO

9.1 Objetivos
Orientar a execução das atividades de inspeção e fiscalização de estabelecimentos de produtos de origem animal no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal assegurando a eficácia dos controles oficiais e promovendo a uniformidade dos procedimentos executados pelos servidores do SIM.

9.2 Usuários Principais
Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico e fiscal do SIM.

9.3 Procedimentos Gerais
O Sim é o responsável pela inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados junto à Secretaria de Agricultura, seguindo as determinações estabelecidas no decreto municipal que abrangem todo o processo de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte.
A inspeção e fiscalização deve abranger requisitos da inspeção tradicional e de autocontroles, sendo realizada em caráter permanente nos estabelecimentos que abatem as diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis; e realizada em caráter periódico nos demais estabelecimentos registrados. Estes requisitos incluem:

a. Inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais
b. Verificação do cumprimento da legislação no que diz respeito aoprocedimento de registro dos estabelecimentos (projetos e afins) e aoregistro dos produtos beneficiados (avaliação e afins);
c. Coleta de amostras para as análises fiscais e avaliação dos resultados, visando a verificação da conformidade dos produtos (identidade e qualidade) e o combate à fraude;
d. Acompanhamento e verificação dosmapas estatísticos com dados de recebimento, produção, destinação e comercialização dos produtos;
e. Acompanhamento daresolução das não conformidades (verificação oficial dos planos de ação/resposta do RNC emitido), incluindo a apuração de investigação de denúncias de consumidores;
f. Verificações Oficiais dos Programas de Autocontrole das empresas; e
g. Adoção de ações fiscais (medidas cautelares, auto de infração, interdição total ou parcial, apreensão ou condenação de produtos, entre outros).

9.4 Bases para a Fiscalização
É fundamental que o servidor competente detenha pleno conhecimento da legislação e das normas deste SIM relacionadas à área técnica específica, assim como das respectivas instruções e diretrizes estipuladas/adotadas pelo SIM.
A frequência da fiscalização nos estabelecimentos de inspeção periódica será mensal, ou definida conforme análise de risco, utilizando como referência o Manual para cálculo do risco estimado associado a estabelecimentos do MAPA (https://wikisda.agricultura.gov.br/pt-br/home) que considera o volume de produção (a ser readequado para a realidade do SIM), o risco inerente ao produto e o desempenho do estabelecimento.
A fiscalização e a inspeção nos estabelecimentos de inspeção permanente será realizada sempre que houver abate.
O cumprimento do cronograma de fiscalização será registrado nas planilhas de controle das frequências de fiscalizações/inspeções.
As não conformidades identificadas devem ser registradas nos documentos oficiais do SIM conforme previstos nos anexos desse decreto. A descrição de cada não conformidade constatada durante os procedimentos de fiscalização deve ser objetiva, clara e específica, de modo que todos sejam capazes de compreender objetivamente qual é a não conformidade em causa e, dessa forma, ser possível atuar sobre tal.
O estabelecimento tem o prazo de __ dias para apresentação de plano de ações corretivas/preventivas com prazo para execução frente as não conformidades notificadas, quando não se tratar de ações que exijam respostas imediatas.
O resultado da avaliação pelo SIM das medidas corretivas/preventivas proposto pelo estabelecimento deve ser comunicado ao estabelecimento. O SIM acompanhará a sua execução.
As ações fiscais adotadas devem ser firmadas através dos documentos padronizados que constam nos anexos do decreto.

9.5 Mapas Estatísticos
Os mapas de abate, produção e comercialização devem ser avaliados. Assim como, o atendimento da obrigação do estabelecimento fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM.
A avaliação dos mapas estatísticos tem como objetivo verificar se há compatibilidade entre as espécies/matérias-primas recebidas, sua produção, estoque e comercialização.
A avaliação dos dados nosográficos e planilhas de condenações de vísceras e laudo de condenações de aproveitamento condicional de carcaças tem como objetivo avaliar os dados da Guia de Trânsito Animal (GTA) do lote abatido, informações do abate (data, número de animais, SIM, detalhamento do sexo dos animais abatidos, peso etc.) e das destinações que ocorreram no abate.
A análise dos volumes recebidos, produzidos e comercializados podem revelar indícios de que o estabelecimento está trabalhando de forma incompatível com a capacidade declarada nos memoriais aprovados, produzindo produtos em desacordo com o autorizado e incompatíveis com a estrutura aprovada no registro do estabelecimento ou, ainda, recebendo matéria-prima de origem não permitida.
Nestes casos, o fiscal deverá adotar as ações fiscais cabíveis para restabelecimento do aprovado pelo SIM e cumprimento das normas técnicas.

9.6 Registro do Estabelecimento
O fiscal do SIM deve avaliar se o projeto do estabelecimento a ser fiscalizado se encontra devidamente aprovado e cumpriu todos os requisitos quando da sua aprovação e classificação. Esta avaliação inclui confrontar as capacidades previstas de processamento, fluxo e instalações aprovadas com o verificado in loco na fiscalização.
Além disso, deve ser verificado no processo de registro do estabelecimento se os documentos (memoriais e plantas) estão atualizados conforme sua realidade atual.
Os fiscais irão avaliar se as instalações e equipamentos estão de acordo com o declarado nos memoriais aprovados pelo SIM. Eventuais não conformidades devem ser registradas e devem ser adotadas as medidas cautelares e demais ações que forem necessárias.
Em caso de não cumprimento do estabelecido, o fiscal deverá verificar se existem prazos acordados e documentados previstos para conclusão de obras ou instalação de equipamentos. Inexistindo tais documentos que comprovem as solicitações pelo estabelecimento, deve-se adotar as ações pertinentes, observando principalmente se a situação coloca em risco a condição higiênico-sanitária dos produtos elaborados.
No caso de verificação in loco de divergências com o processo de registro do estabelecimento aprovado, que não impliquem aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas dos produtos ou dos funcionários, o estabelecimento será notificado e deverá atualizar seu processo de registro junto ao SIM, podendo ter suas atividades suspensas caso seja identificado risco de contaminação dos produtos.

9.7 Documentos de Referência
Estão disponíveis no Portal de manuais de processos da Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA) do MAPA (https://wikisda.agricultura.gov.br/pt-br/home), manuais de procedimento de inspeção e fiscalização em estabelecimentos sob inspeção federal que possuem o objetivo de orientar a execução das atividades de inspeção e fiscalização nas diversas áreas de atuação no âmbito do Serviço de Inspeção Federal.

AVES: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de aves e derivados em estabelecimentos sob inspeção federal (SIF).
CARNES: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de carnes e produtos cárneos em estabelecimentos registrados sob inspeção federal (SIF).
LEITE: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de leite e derivados em estabelecimentos registrados sob inspeção federal (SIF).
OVOS: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de ovos e derivados em estabelecimentos sob inspeção federal (SIF).
PESCADO: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de pescado e derivados em estabelecimentos sob inspeção federal (SIF).

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:572F37AE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº19/2026

PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 28/05/2026, às 13h30min, que tem por objeto a Aquisição de medicamentos para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde (UBS).
Recebimento das propostas: de 18/05/2026 às 08h00min até 28/05/2026 às 13h00min.
Abertura das propostas: 28/05/2026, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 28/05/2026, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.

A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 11 de maio de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:58B308E9

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1456/2026, DE 11 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 1456/2026, de 11 de maio de 2026.

"Regulamenta a Lei Municipal n° 1.200 de 4 de maio de 2026, que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal".

HELIO JOSE SURDI, Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 1.200, de 4 de abril de 2026, que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal no âmbito do Município de Bom Jesus do Sul;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), de competência da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul, nos termos da Lei Federal n° 1.283, de 18 de dezembro de 1950, Lei Federal n° 7.889, de 23 de novembro 1989, e Lei Municipal n° 1200 de 04 de maio de 2026, será executado pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, vinculado à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º A inspeção e a fiscalização Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, serão exercidas em Todo o território do município de Bom Jesus do Sul em relação às condições higiênico-sanitárias a serem seguidas por todos os estabelecimentos que se enquadrem no art. 5º deste Decreto.

Art. 3º A implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), obedecerá a estas normas deste Decreto, em consonância com os princípios da defesa sanitária animal, às prioridades de Saúde Pública e abastecimento da população.

Art. 4º Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal, fazer cumprir as normas deste Decreto, bem como as normas futuras que venham a ser implantadas, referentes à Inspeção e a fiscalização Industrial e Sanitária dos estabelecimentos a que se refere o art. 2º deste Decreto.

Parágrafo único. Além desta norma, os atos normativos posteriores, emanados por força deste Decreto poderão abranger as seguintes áreas:

I - classificação do estabelecimento;

II - condições e exigências para registro; como também para as respectivas transferências de propriedade;

III - higiene dos estabelecimentos;

IV- as obrigações dos proprietários, responsáveis e ou seus prepostos;

V - inspeção "ante" e "post-mortem" dos animais destinados ao abate;

VI - inspeção e reinspeção de todos os produtos e matérias primas de origem animal, durante as diferentes fases da industrialização;

VII - dos padrões de identidade e qualidade dos produtos;

VIII - do registro de produtos, da embalagem, da rotulagem;

VIX - carimbagem de carcaças e cortes de carnes, bem como a identificação e demais dizeres a serem impressos nas embalagens de outros produtos de origem animal;

X - análises laboratoriais;

XI - quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários, para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária

Art. 5º A inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:

I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;

III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização; e

VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados.

Art. 6º A execução da inspeção e da fiscalização pelo Serviço de Inspeção Municipal isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal, para produtos de origem animal.

Art. 7º Para fins deste Decreto, entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados, ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal conforme dispõe a Lei n° 8171, de 1991, e suas normas regulamentadoras.

Art. 8º A inspeção municipal será realizada em caráter permanente ou periódica.

§ 1º A inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do médico veterinário do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies nos estabelecimentos, quais sejam:

I - de açougue (bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como animais silvestres criados em cativeiro);

II - de anfíbios; e

III - de répteis.

§ 2º A inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais de que trata o § 1º, excetuado o abate.

§ 3º Os procedimentos de inspeção e fiscalização serão executados conforme ANEXO 9.

CAPÍTULO II

DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Art. 9º Os estabelecimentos de produtos de origem animal sob inspeção municipal são classificados em:

I - de carne e derivados;

II - de leite e derivados;

III - de pescado e derivados;

IV - de ovos e derivados;

V - de produtos de abelhas e seus derivados; e

VI - de armazenagem.

CAPÍTULO III

DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 10. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados e definidos como:

I - abatedouro frigorífico: estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis; e

II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos: estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis.

CAPÍTULO IV

DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 11. Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos:

I - unidade de beneficiamento de leite e derivados: estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados Iácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial;

II - granja leiteira: estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados Iácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de:

a) pré-beneficiamento;

b) beneficiamento;

c) manipulação;

d) fabricação;

e) maturação;

f) ralação;

g) fracionamento;

h) acondicionamento;

i) rotulagem;

j) armazenagem; e

k) expedição.

III - queijaria: estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados; e

IV - posto de refrigeração: estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

CAPÍTULO V

DOS ESTABELECIMENTOS DO PESCADO E DERIVADOS

Art. 12. Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados e definidos em:

I - barco-fábrica: embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis;

II - abatedouro frigorífico de pescado: estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar:

a) o recebimento;

b) a manipulação;

c) a industrialização;

d) o acondicionamento;

e) a rotulagem;

f) a armazenagem; e

g) a expedição de produtos comestíveis.

III - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado: estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização; e

IV - estação depuradora de moluscos bivalves: estabelecimento destinado:

a) à recepção;

b) à depuração;
c) ao acondicionamento;

d) à rotulagem;

e) à armazenagem; e

f) à expedição de moluscos bivalves.

CAPÍTULO VI

DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 13. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados e definidos em:

I - granja avícola: estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.

§ 1º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 2º Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.

II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados: estabelecimento destinado:

a) à produção;

b) à recepção;

c) à ovoscopia;

d) à classificação;

e) à industrialização;

f) ao acondicionamento;

g) à rotulagem;

h) à armazenagem; e

i) à expedição de ovos e derivados.

§ 1º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

§ 2º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

CAPÍTULO VII

DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 14. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados (unidade de beneficiamento de produtos de abelhas) são àqueles destinados à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

Parágrafo único. É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e normas complementares.

CAPÍTULO VIII

DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM

Art. 15. Entrepostos de produtos de origem animal: são estabelecimentos destinados exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para a realização de reinspeção.

§ 1º Não serão permitidos trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de substituição de embalagem primária, permitida a substituição da embalagem secundária que se apresentar danificada.

§ 2º É permitida a agregação de produtos de origem animal rotulados para a formação de kits ou conjuntos, que não estão sujeitos a registro.

CAPÍTULO IX

DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO

Art. 16. Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata ou industrialize produtos de origem animal, obrigatoriamente deverá requerer aprovação e registro prévio ao SIM de seus projetos e localização.

Art. 17. Os produtos de origem animal *in natura* ou derivados, deverão atender aos padrões de identidade e qualidade previstos pela legislação em vigor, bem como, ao Código de Defesa do Consumidor.

Art. 18. O registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal isenta o seu registro no Serviço de Inspeção Federal ou Estadual.

Art. 19. O processo de obtenção do Registro junto ao SIM, deverá seguir os procedimentos previstos no ANEXO 2 e ser instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento de solicitação de registro no SIM (MODELO 2.6.2);

II - Requerimento de aprovação do terreno/estabelecimento preexistente (MODELO 2.6.3);

III - Requerimento de aprovação do projeto de construção (MODELO 2.6.4);

IV - Plantas:

• situação - escala 1/500;

• baixa com lay out em escala - escala 1/100;

• planta de corte;

• de fluxo de produção e de movimentação de colaboradores com setas - escala 1/100;

• Detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100;

• Representar na planta baixa a localização dos ralos, pontos de água quente e fria, tubulação de condução de alimento (exemplo: leite, soro, mel), assim como canalização de vapor;

V - Memorial descritivo da construção (MODELO 2.6.5);

VI - Memorial Econômico-Sanitário (MODELO 2.6.6);

VII - Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de

Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso);

VIII - ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;

IX - Contrato social e alterações ou CADPRO;

X - Inscrição no CNPJ ou CPF;

XI - Termo de compromisso no qual o estabelecimento concorda em acatar as exigências estabelecidas na legislação do Serviço de Inspeção Municipal SIM, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas (MODELO 2.6.7).

XII - Programas de Autocontrole, conforme ANEXO 6.

Parágrafo único. É de responsabilidade dos estabelecimentos manter atualizados os documentos solicitados no processo de adesão que possuem prazo de validade ou que porventura necessitem de alterações.

Art. 20. Os estabelecimentos a que se refere o art. 9º, ao serem registrados no SIM, receberão um número de registro.

§ 1º Os números de que trata o *caput* obedecerão à numeração seriada própria e independente, fornecidos pelo SIM.

§ 2º O número de registro constará obrigatoriamente:

I - nos rótulos;

II - nos certificados;

III - nos carimbos de inspeção dos produtos; e

IV - demais documentos julgados necessários.

Art. 21. A aprovação do projeto referido art. 19, inciso V, deve ser precedida de vistoria prévia para aprovação de local e terreno, e devem ser encaminhados os documentos descritos no ANEXO 2. Após aprovados os projetos, o requerente pode dar início às obras.

Art. 22. Concluídas as obras e instalados os equipamentos, será requerido ao SIM a vistoria de aprovação e autorização para o início dos trabalhos.

Parágrafo único. Após deferido, compete ao SIM instalar de imediato a inspeção e fiscalização no estabelecimento.

Art. 23. Satisfeitas as exigências fixadas no presente Decreto, será expedido o "Certificado de Registro", no qual deverá constar:

I - o número do registro;

II - a razão social, a classificação e a localização do estabelecimento (estado, município, cidade, vila ou povoado); e

III - outras informações julgadas necessárias.

Art. 24. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados e que porventura venham a se registrar, tanto de suas dependências como instalações, só poderá ser feita após aprovação prévia dos respectivos projetos, conforme alteração a ser realizada no estabelecimento.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade dos proprietários as construções dos estabelecimentos sujeitos à Inspeção Municipal, configurando infração a execução dos projetos que não tenham sido previamente aprovados pelo SIM.

Art. 25. Os estabelecimentos já registrados no SIM deverão dispor de Programas de Autocontroles desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.

CAPÍTULO X

DA TRANSFERÊNCIA

Art. 26. Nenhum estabelecimento previsto neste Decreto pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro junto ao SIM.

§ 1º No caso do adquirente, locatário ou arrendatário se negar a promover a transferência, o fato deverá ser imediatamente comunicado por escrito ao SIM pelo alienante, locador ou arrendador.

§ 2º Os empresários ou as sociedades empresárias responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências deste Decreto.

§ 3º Enquanto a transferência não se efetuar, o empresário e a sociedade empresária em nome dos quais esteja registrado o estabelecimento continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.

§ 4º No caso do alienante, locador ou arrendante ter feito a comunicação a que se refere o § 1º, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de trinta dias, os documentos necessários à transferência, será cassado o registro do estabelecimento.

§ 5º Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro, o novo empresário, ou a sociedade empresária, será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

§ 6º As exigências de que trata o § 5º incluem aquelas:

I - relativas ao cumprimento de prazos de:

a) planos de ação;

b) relatórios de não conformidades; ou

c) determinações sanitárias de qualquer natureza; e

II - de natureza pecuniária, que venham a ser estabelecidas em decorrência da apuração

administrativa de infrações cometidas pela antecessora em processos pendentes de julgamento.

Art. 27. O processo de transferência obedecerá, no que for aplicável, o mesmo critério estabelecido para o registro.

CAPÍTULO XI

DO FUNCIONAMENTO E DAS INSTALAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 28. O estabelecimento de produtos de origem animal deve dispor das seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos em normas complementares:

I - Localização em pontos distantes de fontes emissoras de mau cheiro e de potenciais contaminantes;

II - Localização em terreno com área suficiente para circulação e fluxo de veículos de transporte;
III - Área suficiente para construção de todas as instalações industriais e das demais dependências necessárias para a atividade pretendida e perímetro industrial delimitado de modo a não permitir a entrada de pessoas não autorizadas e animais;

IV - Pavimentação das áreas destinadas à circulação de veículos de transporte de material que evite formação de poeira e empoçamentos;

V - Pavimentação das áreas de circulação de pessoas, recepção e expedição de material que permita lavagem e higienização;

VI - Dependências, instalações compatíveis com a finalidade, e capacidade do estabelecimento com fluxo operacional apropriados para a obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;

VII - Pé-direito com altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos, permitindo boas condições de temperatura, ventilação e iluminação de forma a atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas específicas para suas finalidades;

VIII - Pisos impermeabilizados com material resistente e de fácil higienização, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais;

IX - Paredes e separações lisas, de cor clara, revestidas ou impermeabilizadas, de fácil limpeza e desinfecção;

X - Forro impermeável, constituído de material resistente, de fácil limpeza e desinfecção nas dependências onde se realizem trabalhos de recepção, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis;

Parágrafo único. As salas de abates ficam dispensadas das especificações descritas no inciso X nos casos em que o telhado proporcionar uma perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma adequada higienização, a critério do SIM.

XI - Janelas, portas e demais aberturas constituídas de materiais impermeáveis, resistentes, de fácil limpeza e desinfecção;

XII - Todas as aberturas para a área externa devem ser dotadas de telas milimétricas à prova de vetores e pragas ou dispositivos de fechamento automático;

XIII - É proibida a utilização de materiais do tipo elemento vazado ou cobogós na construção total ou parcial de paredes, exceto na sala de máquinas e depósito de produtos químicos, bem como é proibida a comunicação direta entre dependências industriais e residenciais.

XIV - dispor de iluminação natural e artificial abundantes, bem como de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências;

a) a iluminação artificial deve ser realizada com uso de luz fria.

b) as lâmpadas localizadas sobre a área de manipulação de matéria-prima, de produtos e de armazenamento de embalagens, rótulos e ingredientes devem estar protegidas contra rompimentos ou serem de LED.

c) é proibida a utilização de luz colorida que mascare ou produza falsa impressão quanto a coloração dos produtos ou que dificulte a visualização de sujidades.

d) devem ser instalados exaustores ou sistema para climatização do ambiente quando a ventilação natural não for suficiente para evitar condensações, desconforto térmico ou contaminações.

e) é proibida a instalação de ventiladores nas áreas de processamento.

XV - Equipamentos ou instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos e considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;

XVI - Barreiras sanitárias com cobertura em todos os pontos de acesso à área de produção.

Parágrafo único. A barreira sanitária deve possuir lavador de botas, pias com torneiras de fechamento sem contato manual, sabão liquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.

XVII - Pias para a higienização de mãos nas áreas de produção com torneiras de fechamento sem contato manual, sabão liquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.

XVIII - Os esterilizadores utilizados para a desinfecção constante de facas; fuzis (chairas); serras; e demais instrumentos de trabalho, quando usados, devem possuir carga completa de água limpa e ter a temperatura conforme legislação vigente.

XIX - Equipamentos, mesas, recipientes e utensílios impermeáveis, resistentes à corrosão, de fácil higienização, atóxicos e que não permitam o acúmulo de resíduos;

a) devem ser alocados obedecendo a um fluxo operacional racionalizado que evite contaminação cruzada.

b) devem ser instalados em número suficiente, com dimensões e especificações técnicas compatíveis com o volume de produção e particularidades dos processos produtivos do estabelecimento.

c) devem ter afastamento suficiente, entre si e demais elementos das dependências, para permitir os trabalhos de inspeção sanitária, limpeza e desinfecção.

XX - Dispor de locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias;

XXI - Dispor de dependência ou setor para higienização de recipientes utilizados no transporte de matérias-primas e produtos;

XXII - Local e equipamento adequados, ou serviço terceirizado, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários.

XXIII - Dependências ou locais apropriados para armazenagem de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia, embalagens, rotulagem, materiais de higienização, produtos químicos e substâncias utilizadas no controle de pragas;

XXIV - Dispor instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos resfriadores e congeladores, nos túneis, nas câmaras, nas antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial;

XXV - Área de recepção e expedição com projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas;

XXVI - dispor de água potável em quantidade suficiente à produção higiênica dos produtos de origem animal, mantendo sistema de cloração ou tratamento de água;

a) dispor de água quente para usos diversos e suficientes às necessidades do estabelecimento

b) dispor de rede de abastecimento de água com instalações para armazenamento e distribuição, em volume suficiente para atender às necessidades industriais e sociais.

XXVII - dispor de rede de esgoto e sistema de tratamento de águas servidas, conforme normas estabelecidas pelo órgão competente:

a) as redes de esgoto sanitário e industrial devem ser independentes e exclusivas para o estabelecimento.

b) nas redes de esgotos devem ser instalados dispositivos que evitem refluxo de odores e entrada de roedores e outras pragas.

c) é proibida a instalação de rede de esgoto sanitário junto a paredes, pisos e tetos da área industrial.

d) as águas residuais não podem desaguar diretamente na superfície do terreno e seu tratamento deve atender às normas específicas em vigor.

e) todas as dependências do estabelecimento devem possuir canaletas ou ralos para captação de águas residuais, exceto nas câmaras frias.

f) os pisos de todas as dependências do estabelecimento devem contar com declividade suficiente para escoamento das águas residuais.

XXVIII - dispor de sanitários e vestiários em número estabelecido em legislação específica.

a) quando os sanitários e vestiários não forem contíguos ao estabelecimento, o acesso deverá ser pavimentado e não deve passar por áreas que ofereçam risco de contaminação de qualquer natureza.

b) os vestiários devem ser equipados com dispositivos para guarda individual de pertences que permitam separação da roupa comum dos uniformes de trabalho.

c) os sanitários devem ser providos de vasos sanitários com tampa, papel higiênico, pias, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, sabão liquido inodoro e neutro, cestas coletoras de papeis com tampa acionadas sem contato manual.

d) é proibida a instalação de vaso sanitário do tipo "turco".

e) é proibido o acesso direto entre as instalações sanitárias e as demais dependências do estabelecimento.

XXIX – A sala de máquinas, quando existente, deve dispor de área suficiente, dependências e equipamentos segundo a capacidade e finalidade do estabelecimento.

Parágrafo único. Quando localizada no prédio industrial, deverá ser separada de outras dependências por paredes inteiras, exceto em postos de refrigeração.

XXX - dispor de dependência de uso exclusivo para produtos não comestíveis e condenados, devendo esta ser construída com paredes até o teto, sem comunicação direta com as dependências que manipulem produtos comestíveis;

XXXI - os veículos de transporte de produtos de origem animal, deverão ser providos de meios para produção ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências regulamentares;

Art. 29. Os estabelecimentos de carnes e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

I - instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;

II - instalações específicas para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita de doença;

III - instalação específica para necropsia com forno crematório anexo, autoclave ou outro equipamento equivalente, destinado à destruição dos animais mortos e de seus resíduos;

IV - instalações e equipamentos para higienização e desinfecção de veículos transportadores de animais; e

V - instalações e equipamentos apropriados para recebimento, processamento, armazenamento e expedição de produtos não comestíveis, quando necessário.

Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.

Art. 30. Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

I - cobertura que permita a proteção do pescado durante as operações de descarga nos estabelecimentos que possuam cais ou trapiche;

II - câmara de espera e equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primária;

III - local para lavagem e depuração dos moluscos bivalves, tratando-se de estação depuradora de moluscos bivalves; e

IV - instalações e equipamentos específicos para o tratamento e o abastecimento de água do mar limpa, quando esta for utilizada em operações de processamento de pescado, observando os parâmetros definidos pelo órgão competente.

Parágrafo único. Os barcos-fábrica devem atender às mesmas condições exigidas para os estabelecimentos em terra, no que for aplicável.

Art. 31. Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos.

Art. 32. Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

I - instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira; e

II - instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.

Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a unidade de beneficiamento de leite e derivados será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas de autocontrole.

Art. 33. Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.

Art. 34. Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação ou ao armazenamento de produtos de origem animal para a elaboração ou armazenagem de produtos que não estejam sujeitos à incidência de fiscalização de que trata a Lei nº 1.283, de 1950, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos sob inspeção municipal, ficando a permissão condicionada à avaliação os perigos associados a cada produto.

Parágrafo único. Nos produtos de que trata o caput não podem ser utilizados os carimbos oficiais do SIM.

Art. 35. As exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno

porte de produtos de origem animal serão disciplinadas em normas complementares específicas, observado o risco mínimo de disseminação de doenças para saúde animal, de pragas e de agentes microbiológicos, físicos e químicos prejudiciais à saúde pública e aos interesses dos consumidores.

CAPÍTULO XII

DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 36. A inspeção "ante" e "post-mortem", bem como a inspeção de produtos de origem animal e seus derivados, deverão atender, no que couber, quanto a sua forma e condições, as disposições a ela relativas, previstos no Decreto Federal n° 9.013, de 29 de março de 2017, e alterações.

Parágrafo único. Devem ser observadas, ainda, demais legislações vigentes referentes a inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal.

CAPÍTULO XIII

DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS E COLABORADORES

Art. 37. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.

Art. 38. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.

§ 1º. Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.

§ 2º Fica proibido nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos, o emprego de produtos para a higienização não aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Art. 39. Os funcionários devem realizar a antissepsia das mãos antes de entrar no ambiente de trabalho, sempre que necessário:

I - durante a manipulação; e

II - na saída de sanitários.

Art. 40. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.

§ 1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.

§ 2º Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada ou por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Art. 41. É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.

Art. 42. Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados e higienizados.

§ 1º Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.

§ 2º É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.

§ 3º Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.

Art. 43. É proibido a todas as pessoas, dentro de qualquer dependência de trabalho, no estabelecimento:

I - fazer qualquer refeição nos locais de trabalho;

II - depositar produtos, objetos e materiais estranhos à finalidade a que se destina a dependência;

III - guardar roupas de qualquer natureza; e

IV - fumar, cuspir ou escarrar.

Art. 44. As empresas devem apresentar ao SIM, para devida apreciação os programas de autocontrole, sendo da responsabilidade da empresa o seu desenvolvimento e implementação desses programas na indústria, conforme ANEXO 6.

Art. 45 As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.

Art. 46. As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 47. É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 48. O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.

§ 1º Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.

§ 2º No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades.

Art. 49. A água de abastecimento deve atender aos padrões de potabilidade de acordo com legislação vigente.

Art. 50 Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.

Art. 51. As fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento devem ser regularmente higienizados e protegidos contra contaminação.

Parágrafo único. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.

Art. 52. Os recipientes utilizados para acondicionamento de produtos condenados ou não comestíveis devem ser de cor vermelha ou identificados de forma a evitar o uso com produtos comestíveis.

Art. 53. É proibida a guarda de materiais estranhos ao processo em qualquer local da indústria.

Art. 54. É proibida a utilização de qualquer dependência dos estabelecimentos como residência.

Art. 55. Torna-se obrigatório higienizar, sempre que necessário, os instrumentos de trabalho.

Art. 56. É obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.

Art. 57 As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos resfriadores e congeladores devem ser regularmente higienizados.

Art. 58 Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2º C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art. 59. O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.

Art. 60. É vedada a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pelo estabelecimento.

CAPÍTULO XIV

DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 61. Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:

I - atender ao disposto neste Decreto e em normas complementares;

II - disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, o apoio administrativo e o pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção post mortem, conforme normas complementares;

III - disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;

§ 1º Os materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção fornecidos pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes mas ficarão à disposição e sob a responsabilidade do SIM local.

IV - fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM, até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido e sempre que solicitado;

V - manter atualizados:

a) os dados cadastrais de interesse do SIM; e

b) o projeto aprovado

VI - quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, comunicar ao SIM a realização de atividades de abate e o horário de início e de provável conclusão, com antecedência de, no mínimo, setenta e duas horas;

VII - fornecer o material, os utensílios e as substâncias específicos para os trabalhos de coleta, acondicionamento e inviolabilidade e remeter as amostras fiscais aos laboratórios;

VIII - arcar com o custo das análises fiscais;

IX - manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;

X - fornecer as substâncias para a desnaturação ou realizar a descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para sua transformação imediata;

XI - dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;

XII - manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;

XIII - manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;

XIV - garantir o acesso de representantes do SIM à todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos neste Decreto e em normas complementares;

XV - dispor de programa de recolhimento dos produtos por ele elaborados e eventualmente expedidos, nos casos de:

a) constatação de não conformidade que possa incorrer em risco à saúde; e

b) adulteração;

XVI - realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal, em observância aos critérios de destinação estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares, e manter registros auditáveis de sua realização;

XVII - manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;

XVIII – disponibilizar nos estabelecimentos sob caráter de inspeção periódica, local reservado para uso do SIM durante as fiscalizações;

XIX - comunicar ao SIM:

a) com antecedência de, no mínimo, cinco dias úteis, a pretensão de realizar atividades de abate em dias adicionais à sua regularidade operacional, com vistas à avaliação da autorização, quando se tratar de estabelecimento sob caráter de inspeção permanente;

b) sempre que requisitado, a escala de trabalho do estabelecimento, que conterá a natureza das atividades a serem realizadas e os horários de início e de provável conclusão, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter periódico ou, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, para as demais atividades, exceto de abate; e

c) a paralisação ou o reinício, parcial ou total, das atividades industriais; e

XX - No caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar, sob supervisão do SIM, a rotulagem existente em estoque.

XXI – atender os procedimentos estabelecidos nos anexos deste decreto.

CAPÍTULO XV

DO REGISTRO DO PRODUTO, DA ROTULAGEM E DA EMBALAGEM

Art. 62 Todo produto de origem animal comestível produzido no município de Bom Jesus do Sul, sob inspeção e fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal, deve ser registrado no Serviço de Inspeção Municipal.

§1º O registro de que trata o caput abrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo.

§2º O SIM poderá isentar de registro os produtos que estejam definidos como isentos de registro em normas federais.

Art. 63. As solicitações para aprovação do registro ou alteração de produtos serão encaminhadas ao SIM, de acordo com o ANEXO 3.

Art. 64. Para o registro dos produtos deverão ser atendidos aos critérios e parâmetros dos produtos e seus respectivos processos de fabricação definidos em regulamento técnico específico ou em norma complementar.

Art. 65 Para os produtos cujos padrões ainda não estejam referenciados em RTIQ ou outra legislação vigente, deverá ser avaliado conforme procedimento descrito no ANEXO 3.

Art. 66. Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de produto de origem animal, deverão ter aprovação nos órgãos competentes.

Art. 67 A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, com numeração crescente e sequencial de 3 (três) dígitos, seguido do número de registro do estabelecimento junto ao SIM.

Art. 68. Todos os produtos de origem animal expedidos devem estar identificados por meio de rótulos registrados, de acordo com:

I - este Decreto;

II - o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ) de cada produto;

III - as normas dos órgãos reguladores.

Parágrafo único. Entende-se por rótulo ou rotulagem, toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.

Art. 69. Entende-se por "embalagem" o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à (ao):

I - exposição;

II - embarque;

III - transporte; e

IV - armazenagem.

Art. 70. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.

§1º O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.

§2º Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.

Art. 71. É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados.

Parágrafo único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

Art. 72. As ações de prevenção e combate à fraude de caráter econômico a serem executadas pelo SIM devem atender os critérios estabelecidos pela legislação vigente, conforme disposto no ANEXO 5.

Parágrafo único. Em casos de fraudes, adulterações e falsificações ou outras situações que julgar necessário, o SIM poderá instaurar um Regime Especial de Fiscalização (REF), seguindo o ANEXO 5.

CAPÍTULO XVI

DO CARIMBO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Art. 73. Fica criado no âmbito do Município, o carimbo de Inspeção Municipal, para uso exclusivo no Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 74. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 75. O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados neste Decreto.

Art. 76. Para fins deste Decreto, ficam definidos os seguintes modelos de carimbos do Serviço de Inspeção Municipal, com a padronização gráfica que segue:

I - Modelo 1:

dimensões: 2,5 cm (dois centímetro e meio) de diâmetro;

forma: circular;

dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO PR" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, tetra de forma "Times New Roman", com especificação minima de tamanho da fonte n° 10, em negrito; e

d) uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis de até 1,0 Kg (um quilograma).

II - Modelo 2:

dimensões: 3,5cm (três centímetros e meio) de diâmetro;

forma: circular;

c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO - PR" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação minima de tamanho da fonte n° 12, em negrito; e

d) uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis com mais de 1,0 Kg (um quilograma).

III - modelo 3:

a) dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;

b) forma: elíptica;

c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa. Acompanhando a curva superior os dizeres "NOME DO MUNICÍPIO - PR" e acompanhando a curva inferior a sigla "SIM" todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte n° 20, em negrito;

d) uso: carcaças de bovinos, búfalos, suínos, ovinos e caprinos em condições de consumo em natureza, externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças; e

e) a tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.

IV - modelo 4:

a) dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;

b) forma: elíptica;

c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "APROVEITAMENTO CONDICIONAL", com letras maiúsculas e letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte n° 24, em negrito;

d) uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor, de salga, de cozimento, de tratamento pelo frio ou de fusão pelo calor. Deve ser aplicado externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças; e

e) a tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.

Art. 77. As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentas de carimbo direto no produto, devendo estas serem embaladas e rotuladas conforme determinações deste decreto.

Art. 78. O carimbo de Inspeção Municipal é a identificação oficial usada unicamente em estabelecimento sujeito a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal, constituindo o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente do município.

Art. 79. O carimbo de Inspeção Municipal obedecerá exatamente à descrição e os modelos mencionado neste Decreto, devendo respeitar:

I - as dimensões;

II - a forma;

III - os dizeres;

IV - o tipo; e

V - a cor única a serem usados nos estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 80. O carimbo utilizado no abate deve ficar sob a guarda do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 81. Os carimbos destinados às carcaças de animais, obrigatoriamente deverão ser confeccionados em material de aço inox ou outro material higienizável, comprovadamente adequado para contato direto com alimento.

CAPÍTULO XVII

DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 82. As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais análises que se fizerem necessárias.

§ 1º Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostra fiscal para análises laboratoriais.

§ 2º É de responsabilidade do estabelecimento o envio das amostras fiscais para serem analisadas em laboratórios autorizados pelo SIM.

§ 3º Os estabelecimentos deverão arcar com os custos das análises fiscais.

§ 4º O resultado do laudo laboratorial fiscal deverá ser encaminhado, pelo laboratório autorizado pelo SIM, ao médico veterinário fiscal do SIM, imediatamente após a liberação.

Art. 83. As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e conferir conservação adequada ao produto.

Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta.

Art. 84. A coleta de amostras para analises oficial é obrigatória e definida pelo responsável do SIM, onde devem seguir os padrões de coleta descritos no ANEXO 4.

Parágrafo único. A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do SIM, devendo seguir os procedimentos de coleta descritos no ANEXO 4.

Art. 85. O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da integridade das matérias-primas e dos produtos de origem animal previstos em seu programa de autocontrole.

Parágrafo único. O programa de que trata o caput tem por base métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispõe de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

CAPÍTULO XVIII

DAS INFRAÇÕES

Art. 86. As infrações ao presente Decreto serão julgadas, em conformidade com a Lei Federal no 7.889, de 23 de novembro de 1989, e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.

Parágrafo único. As infrações citadas no caput estarão previstas no ANEXO 7.

CAPÍTULO XIX

DA ORGANIZAÇÃO DO SIM

Art. 87. O SIM deverá dispor de:

I - profissional de nível superior (Médico Veterinário) e profissional de nível técnico, em número adequado, devidamente capacitados para realização de inspeção sanitária, obedecendo à legislação vigente;

II - meios para registro em compilação dos dados estatísticos referentes ao abate e as condenações; e

III - estrutura para arquivar documentos, sendo que a metodologia está descrita no ANEXO 1.

Art. 88. O SIM deverá ter veículo a sua disposição ou outro meio que viabilize a locomoção do seu pessoal até os locais de fiscalização, além de espaço físico e equipamentos necessários à execução das atribuições.

Art. 89. O SIM deverá seguir os procedimentos estabelecidos nos anexos deste decreto.

CAPÍTULO XX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 90. As matérias-primas de origem animal que derem entrada na indústria ou no comércio do próprio município serão submetidas à inspeção industrial e sanitária, a ser realizada por órgão federal, estadual ou municipal competente, conforme o caso, devendo suas respectivas embalagens estar devidamente identificadas por:

I - rótulos;

II - carimbos; e

III - documentos sanitários e fiscais pertinentes.

Art. 91. Sempre que possível, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deve facilitar a seus técnicos a realização de:

I - estágios e cursos; e

II - a participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Decreto.

Art. 92. O SIM deve atuar em conjunto com outros órgãos públicos, nos serviços de fiscalização a nível de consumo, no combate a clandestinidade e nas atividades de educação sanitária (ANEXO 8).

Art. 93. Sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, modificado ou atualizado.

Art. 94. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente Decreto serão resolvidos pelos responsáveis pelo SIM ou os gestores municipais, em conformidade com as leis do Ministério da Agricultura Pecuária (MAPA) e demais órgãos.

Art. 95. As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.

Art. 96. O SIM expedirá normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 97. Os estabelecimentos registrados no SIM terão o prazo de cento e oitenta dias, contado da data de entrada em vigor, para se adequarem às novas disposições deste Decreto.

Art. 98. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 99. Fazem parte integrante deste Decreto os seguintes anexos:

I - Anexo 1: Gestão de Documentos;

II - Anexo 2: Registro de Estabelecimentos e Avaliação, Aprovação ou Alteração de Projetos;

III - Anexo 3: Registro de Produtos e Controle de Rótulos;

IV - Anexo 4: Coletas Fiscais;

V - Anexo 5: Combate a Fraudes;

VI - Anexo 6: Programas de Autocontrole;

VII - Anexo 7: Processos Administrativos;

VIII - Anexo 8: Educação Sanitária e Combate às Atividades Clandestinas;

IX - Anexo 9: Fiscalização

Bom Jesus do Sul – PR, 11 de maio de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:AE8E0A73

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1457/2026, DE 11 DE MAIO DE 2026.

"Designa servidores responsáveis pelo Sistema de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA no Município de Bom Jesus do Sul e dá outras providências".

HELIO JOSE SURDI, Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores municipais como responsáveis pelo Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., nos termos da Lei Municipal nº 1200/2026.

I – Coordenador do SIM e Fiscal Sanitário: Julia Morais Paim, matrícula nº 8.680, Médica Veterinária efetiva (Portaria nº 2.867/2018, CRMV nº 14.114);

II – Auxiliar do Fiscal Sanitário: Noeli Aparecida de Miranda, matrícula nº 198, Técnica Administrativa

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 11 de maio de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:ECE9D336

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°59-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº59/2026.
CONTRATADA: GASPARIN COMÉRCIO DE BOMBAS INJETORAS LTDA-EPP.
OBJETO: Aquisição de peças automotivas e contratação de serviços de mão de obra para manutenção corretiva do veículo FORD TRANSIT.
VIGÊNCIA: 13/05/2026 à 12/08/2026.
VALOR: R$ 20.250,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação N°13/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1516D31F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5897 /2026.

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias d Férias	Período Aquisitivo	Período de Férias
Alana Aparecida Cavalli	922	Fisioterapeuta	10,00	07/10/2024 a 06/10/2025	15/06/2026 a 24/06/2026
Gessica Fernanda Lazarin	1125	Auxiliar Administrativo	4,00	01/02/2024 a 31/01/2025	Abono
Gessica Fernanda Lazarin	1125	Auxiliar Administrativo	10,00	01/02/2025 a 31/01/2026	Abono
Paulo Cezar Zimermann da Silva	1155	Professor Anos Iniciais 40 Horas	7,00	03/06/2025 a 02/06/2026	08/06/2026 a 14/06/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 13 de maio de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3AB250B8

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 1/2025
EDITAL Nº 22/2026– CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a lei Orgânica de Bom Jesus do Sul, a Lei nº 803/2017 e a Lei 1138/2024 e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, conforme Edital nº 6/2025,
RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 1/2025, aberto pelo edital nº 1/2025 homologado pelo Edital nº 6/2025 e retificado pelo Edital nº 13/2025, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Rua São Paulo nº 185, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 14/05/2026 à 25/05/2026 no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

Inscrição	Candidato	Cargo	Pontuação	Classificação
034/2025	MARIVANE DE FÁTIMA DOS SANTOS BARBOSA	PROFESSOR	19,50	16°

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega nos prazos abaixo descritos:

cópia da Carteira de Identidade;

cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

cartão PIS/PASEP;

cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;

cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);

uma foto 3x4 recente e tirada de frente;

cópia da certidão de nascimento ou casamento;

cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;

carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;

ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;

certidão negativa de antecedentes criminais Federal;

comprovante de endereço;

declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;

ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;

ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparo pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal.

declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);

cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do item 2 deste Edital;

carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista e categoria C para o cargo de Operador de Máquinas;

declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;

Número de Conta Bancária;

O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporarias.

O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio, e protocolar impreterivelmente em 02 (dois) dias úteis da sua convocação, de acordo com o item 8.8 do Edital 1/2025. Após, não serão aceitos pedidos de final de lista.

O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do concurso, passando a ser chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bom Jesus do Sul-PR, 13 de maio de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal De Bom Jesus Do Sul

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:687FE6B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.841, 13 DE MAIO DE 2026.

Convoca a IX Conferência Municipal de Saúde do Município de Bom Sucesso do Sul – PR.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a **IX Conferência Municipal de Saúde do Município de Bom Sucesso do Sul – PR**, a realizar-se no dia 18 de junho de 2026, às 17h30min, no Centro de Convivência Maximino Sfoggia.
Art. 2º A IX Conferência Municipal de Saúde constitui-se em instância máxima de deliberação da política pública de saúde no âmbito municipal, nos termos da Lei Federal nº 8.142/90.
Art. 3º O tema central da IX Conferência Municipal de Saúde será: **"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do povo é cuidar do Brasil."**
Art. 4º A Conferência será presidida pelo Departamento Municipal de Saúde e coordenada pela Comissão Organizadora.
Art. 5º Fica constituída a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Saúde, composta pelos seguintes membros:
Joares Telles de Ramos Junior;
Selaine Tavares;
Valsir Folle;
Lidiane de Mello Faversani;
Franciely Zolet.
Art. 6º Compete à Comissão Organizadora:
Coordenar e promover a realização da Conferência;
Organizar os trabalhos técnicos e administrativos;
Coordenar o credenciamento dos participantes;
Elaborar a programação oficial;
Consolidar o relatório final e demais documentos pertinentes.
Art. 7º As normas de organização e funcionamento da Conferência serão disciplinadas por regulamento próprio aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:032FAECE

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 184, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Conceder diária de viagem ao servidor Marcos Cesar Pilonetto.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Marcos Cesar Pilonetto, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 645-9/1, ½ (meia) diária de viagem, retroativo ao dia 03 de maio de 2026, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Guarapuava – PR, com veículo oficial, transporte de pacientes com alta hospitalar - Hospital Regional do Centro-Oeste.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2026.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 13(treze) dias do mês de maio do ano de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:649B54FC

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 185, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Conceder diária de viagem ao servidor Lucas Rodrigo Ecker.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Lucas Rodrigo Ecker, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 589-4/1, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 14 de maio de 2026, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Céu Azul – PR, com veículo oficial, transporte de pacientes até o Hospital Bom Samaritano.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de maio do ano de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:1E7F5DC0

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 186, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, 01 e ½ (uma e meia) diárias de viagem, para os dias 14 e 15 de maio de 2026, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Curitiba – PR, com veículo oficial, transporte de pacientes até o Laboratório Clínico HPP.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:53CAF474

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 187, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Conceder diária de viagem ao servidor Adilson José Ramos.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Adilson José Ramos, ocupante do cargo de motorista, matricula nº 777-3/1, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 15 de maio de 2026, com veículo oficial, até a cidade de Guarapuava – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente até o Hospital Regional do Centro-Oeste.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 13(treze) dias do mês de maio de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:D2E176BF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 27/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026

UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 27/2026, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** destinado ao **registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Estruturas Móveis e Fixas para Ações de Saúde, a ser utilizada conforme necessidade do município conforme termo de referência.** A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br, no dia 27/05/2026, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br e www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3199-2333.

Bom Sucesso do Sul, 13 de maio de 2026.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:1A28A4B2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº129/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº129/2025
CONTRATADA: C NESI – TRANSPORTES
CNPJ: 49.333.629/0001-42
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência da data de **30 de maio de 2026 à 29 de maio de 2027**. O valor total da elaboração de projetos arquitetônicos e outros, segue sendo de **R$21.750,00** (vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais).
Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária
Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 06.00 Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 15456200062.012 Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica; Despesa:594.
Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação
Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.
Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.
Cláusula Quarta – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul - PR, 13 de maio de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:BC45CDF5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Nomeia o senhor Anderson Ivan Lachmann para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Compras.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear, a partir de 13 de maio de 2026, o senhor Anderson Ivan Lachmann, RG nº 7.***.226-* SSP/PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Compras, Símbolo CC-II.
Art. 2º. O servidor nomeado ficará afastado do exercício do cargo de provimento efetivo de Técnico de Informática, sem acumulo da respectiva remuneração.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Valentina Rosecler Marinhuk
Código Identificador:98FB172D

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2026

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, XXV da Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** o (a) candidato (a) relacionado (a) abaixo, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2025, à comparecer, **até o dia 20 de maio de 2026**, das 8h às 11h e das 13:30h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, para entrega de toda a documentação exigida nos itens 10.4 e 10.5, do Edital nº 001/2025, do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2025 e encaminhamento aos exames médicos admissionais, para efeito de tomar posse no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e convocação dos demais candidatos aprovado.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classificação	Nome
01º	TAIANE DA SILVA LODUVICHAK
02º	PAMELA GIRARDI PERES

Bom Sucesso do Sul, 13 de maio de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valentina Rosecler Marinhuk
Código Identificador:2D5F2BC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE CONFERÊNCIA, ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS PROCESSO DISPENSA Nº 11/2026

ATA DE CONFERÊNCIA, ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS
Processo Dispensa nº 11/2026
Modalidade: Dispensa de Licitação Física / Dispensa por E-mail
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de estudos locacionais geológicos e estruturais, incluindo análises de geologia, hidrologia e hidrogeologia, bem como elaboração de planta hidráulica, projeto planialtimétrico e cotas, visando subsidiar a implantação de poços artesianos no Município de Braganey/PR.
Aos 12 dias do mês de maio de 2026, às 09h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Braganey/PR, reuniram-se o Agente de Contratação e a Equipe/Comissão de Apoio para proceder à conferência, análise da documentação de habilitação e verificação das propostas apresentadas no procedimento de contratação direta, modalidade Dispensa Física/Dispensa por E-mail, referente à contratação de empresa especializada para realização de estudos locacionais geológicos e estruturais, conforme especificações constantes do Termo de Referência.
O objeto do procedimento consiste na contratação de empresa especializada para realização de estudo locacional geológico e estrutural dos pontos, incluindo geologia, hidrologia, estudo hidrogeológico locacional e regional, planta hidráulica do poço, projeto planialtimétrico e cotas, com quantitativo de 03 serviços, cujo valor estimado total é de R$ 64.989,24. O Termo de Referência também prevê a seleção por Dispensa Física, com critério de julgamento de menor preço por item.
Foram recebidas propostas e documentos das seguintes empresas:

- **T.R.F. GIANJACOMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.569.538/0001-04;**
- **DARONCO GEOLOGIA AMBIENTAL E MINERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 62.800.093/0001-96;**
- **JULLIAN L STULP E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.764.661/0001-99;**
- **E M SANTOS & PAIÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.903.088/0001-54.**

Passou-se, então, à análise da documentação apresentada, observando-se os requisitos previstos no Termo de Referência, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como qualificação técnica compatível com o objeto.
1. Análise da empresa JULLIAN L STULP E CIA LTDA
A empresa JULLIAN L STULP E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.764.661/0001-99, apresentou proposta e documentação para participação no procedimento.
Durante a conferência, verificou-se que a empresa não apresentou a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, documento exigido no Termo de Referência como requisito de habilitação fiscal, social e trabalhista.
Dessa forma, a empresa JULLIAN L STULP E CIA LTDA fica INABILITADA, por não atendimento integral às exigências documentais previstas no Termo de Referência.
2. Análise da empresa DARONCO GEOLOGIA AMBIENTAL E MINERAÇÃO LTDA
A empresa DARONCO GEOLOGIA AMBIENTAL E MINERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 62.800.093/0001-96, apresentou proposta e documentação para análise.
Durante a conferência, constatou-se que a empresa não apresentou a Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual e não apresentou o Cartão CNPJ atualizado, ambos exigidos no Termo de Referência como documentos necessários para fins de habilitação.
Assim, diante da ausência de documentos obrigatórios de habilitação fiscal e cadastral, a empresa DARONCO GEOLOGIA AMBIENTAL E MINERAÇÃO LTDA fica INABILITADA, por não atendimento integral às exigências previstas no Termo de Referência.
3. Análise da empresa T.R.F. GIANJACOMO LTDA
A empresa T.R.F. GIANJACOMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.569.538/0001-04, apresentou proposta e documentação para participação no procedimento.
Após a conferência, verificou-se que a empresa apresentou os documentos exigidos, atendendo às condições de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como às demais exigências aplicáveis ao procedimento.
A empresa apresentou proposta no valor de R$ 35.700,00, ficando HABILITADA E CLASSIFICADA, porém não vencedora, em razão da existência de proposta mais vantajosa apresentada por empresa igualmente habilitada.
4. Análise da empresa E M SANTOS & PAIÃO LTDA
A empresa E M SANTOS & PAIÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.903.088/0001-54, apresentou proposta e documentação para participação no procedimento.
Após conferência da documentação apresentada, verificou-se que a empresa atendeu às exigências previstas no Termo de Referência e no instrumento convocatório, apresentando os documentos necessários à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como demais documentos aplicáveis ao procedimento.
A empresa apresentou proposta no valor de R$ 35.000,00, valor inferior ao orçamento estimado e inferior à proposta apresentada pela empresa T.R.F. GIANJACOMO LTDA.
Dessa forma, considerando o atendimento às exigências documentais e o critério de julgamento pelo menor preço, a empresa E M SANTOS & PAIÃO LTDA fica HABILITADA, CLASSIFICADA E DECLARADA VENCEDORA, com proposta no valor de R$ 35.000,00.
Resultado final da conferência
Após a análise da documentação e das propostas apresentadas, fica registrado o seguinte resultado:
Empresa vencedora:
E M SANTOS & PAIÃO LTDA
CNPJ nº 17.903.088/0001-54
Valor da proposta: R$ 35.000,00
Empresa habilitada e classificada:
T.R.F. GIANJACOMO LTDA
CNPJ nº 35.569.538/0001-04
Valor da proposta: R$ 35.700,00
Empresas inabilitadas:
JULLIAN L STULP E CIA LTDA
CNPJ nº 23.764.661/0001-99
Motivo: ausência da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, exigida no Termo de Referência.
DARONCO GEOLOGIA AMBIENTAL E MINERAÇÃO LTDA
CNPJ nº 62.800.093/0001-96
Motivo: ausência da Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual e do Cartão CNPJ atualizado, exigidos no Termo de Referência.
Registra-se que a análise foi realizada com observância aos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, economicidade, eficiência e interesse público, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Termo de Referência que instrui o procedimento.
Nada mais havendo a tratar, a conferência foi encerrada às 10h 22min, sendo lavrada a presente ata, que segue assinada pelos presentes.

Braganey/PR, 12 de maio de 2026.

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:93AF31F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 058/2026 VINCULADA A DISPENSA 011/2026

EXTRATO
CONTRATO N° 058/2026 VINCULADA A DISPENSA 011/2026

PREÂMBULO
Pelo presente CONTRATO:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa E M SANTOS & PAIÃO LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 17.903.088/0001-54, sediada na, AV AMÉRICO MANTOVANI,232 Centro, na cidade de SANTA LÚCIA, Estado do PR, CEP: 85795-000, neste ato representada pelo **Sr** ESTELA MILLENA DOS SANTOS**,** portador do **CPF/MF Nº. 104.942.639-89** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **DISPENSA 011/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Contratação de empresa especializada para realização de estudos locacionais geológicos e estruturais, incluindo análises de geologia, hidrologia e hidrogeologia, bem como elaboração de planta hidráulica, projeto planialtimétrico e cotas, visando subsidiar a implantação de poços artesianos no Município de Braganey – PR.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 35.001,00 (trinta e cinco mil e um reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **10/09/2026** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 13 de Maio de 2026.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:6E0B27C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°958/2026

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE AULAS DE BALÉ NO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **VALDIR ZIELINSKI**, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Braganey, o **Programa Municipal de Aulas de Balé**, com a finalidade de promover o desenvolvimento físico, emocional, social e cultural de crianças e adolescentes.

Artigo 2º - O programa poderá ser desenvolvido pela Administração Municipal, preferencialmente por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo, conforme conveniência e oportunidade, contar com a participação de outras secretarias, especialmente as áreas de Educação, Cultura e Esportes.

Artigo 3º - Constituem objetivos do programa:

I – Ampliar o acesso à prática do balé como instrumento de inclusão social;

II – Estimular o desenvolvimento físico, motor e artístico dos participantes;

III – Fortalecer a autoestima e o convívio social de crianças e adolescentes;

IV – Contribuir para a redução da evasão escolar e da exposição a situações de risco;

V – Incentivar o talento artístico e o protagonismo juvenil.

Artigo 4º - O programa poderá priorizar:

I – Crianças e adolescentes entre 6 (seis) e 17 (dezessete) anos;

II – Residentes no Município;

III – Pessoas pertencentes a famílias de baixa renda, devidamente inscritas em programas sociais municipais ou governamentais.

Artigo 5º - A implementação do programa poderá ocorrer por meio de:

I – Contratação de profissionais habilitados em dança, observada a legislação vigente;

II – Parcerias com escolas de dança, instituições sem fins lucrativos e grupos culturais;

III – Utilização de espaços públicos, como centros comunitários, CRAS, escolas, ginásios e outros.

Artigo 6º - A execução do programa fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como aos critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Artigo 7º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei através de Decreto, no que couber, caso haja interesse na sua implementação.

Artigo 8º - As despesas decorrentes da eventual execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Artigo 9º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n° 946/2026.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, 13 de maio de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:64BB280C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA NORMAL N°. 11/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 54/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Dispensa Normal N°. 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 54/2026

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de estudos locacionais geológicos e estruturais, incluindo análises de geologia, hidrologia e hidrogeologia, bem como elaboração de planta hidráulica, projeto planialtimétrico e cotas, visando subsidiar a implantação de poços artesianos no Município de Braganey – PR.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **Dispensa Normal N°. 11/2026,**

conforme segue o vencedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
E M SANTOS & PAIÃO LTDA	17.903.088/0001-54	R$ 35.001,00

Braganey, 13 de maio 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:FD8C96AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026

A autoridade municipal do órgão CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, no uso de suas atribuições legais, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório:
Objeto: Contratação de empresa para ministrar curso com o Tema "CONTROLE, RESPONSABILIZAÇÃO E SEGURANÇA JURÍDICA NO SETOR PÚBLICO MUNICIPAL DIRETRIZES PARA UMA ATUAÇÃO MAIS SEGURA, REGULAR E RESPONSÁVEL", que acontecerá nos dias 19 a 22 de maio de 2026, em Curitiba – PR.
Empresa vencedora: SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA, CNPJ nº 40.621.340/0001-54, no valor total de R$7.170,00 (sete mil, cento e setenta reais).

Embasamento: Lei 14133/21, Art. 74, III, f.

CAFEARA (PR), 13 de maio de 2026.

ISAAC MAIA LEMES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:578FB0D9

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar chamada pública, para **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do cardápio da alimentação escolar da rede municipal de ensino, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações, quantidades e preços constantes no Anexo I do Edital, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei Federal nº 14.660/2023, da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, e da Resolução CD/FNDE nº 4/2026,** com abertura no dia 03/06/2026, às 09h00min (Horário de Brasília), na **Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Cafeara, localizada na Av. Brasil, 188, Cafeara-PR**.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: **licitacao@cafeara.pr.gov.br**, ou diretamente na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafeara.

Cafeara-PR 13 de maio de 2026

MARCELO GALVÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:5D3625C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2026

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2026
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 048/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 025/2026**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de fisioterapia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafelândia/PR. **A participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. APLICA-SE NESTE PREGÃO, O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ARTIGO 7º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2023, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICIPÍO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍCIO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES.** VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 27.400,86 (Vinte e sete mil e quatrocentos reais e oitenta e seis centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou **www.gov.br/compras**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia **27 de maio de 2026 às 09h00min**, no site **www.gov.br/compras** nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 13 de maio de 2026.

JULIANA GOMES
Pregoeira
Portaria n° 682/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:97551E76

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO PREGÃO N° 026.2026 - LOMBADAS ELEVADAS

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2026
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 050/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 026/2026**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por LOTE, tendo por objeto o Registro de Preço para eventuais e futuras aquisições de peças pré-moldadas destinadas à implantação de múltiplos dispositivos auxiliares de tráfego, compreendendo lombadas modulares, mini rotatórias e faixas elevadas para travessia de pedestres, a serem instaladas em vias públicas do Município de Cafelândia/PR, conforme as condições, quantidades e exigências descritas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e demais anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R R$519.750,00 (quinhentos e dezenove mil, setecentos e cinquenta reais). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **27 de maio de 2026 às 14h00min**, no site www.gov.br/compras nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 13 de maio de 2026.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria n° 632/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:AF544B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 050/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 010/2024.

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 050/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 010/2024.

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Junior Motter. nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções**.**

LOCADOR: ANTONIA GOMES DE SOUZA, pessoa física, com sede na Rua Avenida Presidente Juscelino, 297, esquina com Rua Senador Nereu Ramos, Centro, Cep: 85415000, Telefone: (45) 99825-6498, no município de Cafelândia/PR, denominado de ora em diante **LOCADOR.**

OBJETO: Fica alterada a cláusula quarta **(prazo de duração e vigência)** do contrato originário, para prorrogar o prazo de execução em mais **12 (doze) meses findando-se dia 28/05/2027,** conforme ofícios da Secretaria Municipal de Saúde, Anuência do Locador, Parecer Jurídico em anexo e de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Fica alterada a cláusula segunda (do valor e condições de pagamento) passando o valor mensal de **R$ 3.255,00 (três mil duzentos e cinquenta e cinco reais),** para **R$ 3.397,89 (três mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos)** conforme reajuste dos últimos 12(doze) meses do IPCA (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) em 4,39% (quatro virgula trinta e nove por cento), **totalizando valor anual de R$ 40.774,68 (quarenta mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão Projeto/atividade Natureza Fonte Conta / Secretaria:

07.001 10.301.00062-018 339036 303 2170- Manutenção da atenção básica

07.001 10.301.00062-018 339039 303 2190- Manutenção da atenção básica

As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas

Assinaturas: Junior Motter e Antônia Gomes De Souza

Data da Assinatura: 13/05/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D4082AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 265/2026 - DRH

PORTARIA N. º 265/2026-DRH

SÚMULA: Suspender Adicional de Insalubridade atribuído à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º SUSPENDER adicional de insalubridade atribuído à servidora ocupante de Cargo de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	INICIO	TÉRMINO
PATRICIA PAULA SKOWRONSKI MARQUES	NUTRICIONISTA	81211	06/05/2026	19/05/2026

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 06/05/2026, em conformidade com o Oficio Nº 283/2026-SMS e com atestado apresentado pela servidora.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 13 de maio de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:548198AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 266/2026 - DRH

PORTARIA N.º 266/2026-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º EXONERAR a pedido em 15/05/2026 a Servidora **GISELE BORGES LUCIO KLEIN** matrícula 767323128 contratada para ocupar o Cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO I - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 13 de maio de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:8E126919

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 267/2026 - DRH

PORTARIA N.º 267/2026-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º ATRIBUIR à Servidora **MARIA FERNANDES DOS SANTOS** matrícula 81951**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS** do Grupo Ocupacional do Magistério, **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 10 horas semanais, no período de 06/05/2026 a 10/07/2026.

Art.2º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 13 de maio de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:2C2D960E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 009.2026 - ARAMES E POSTES

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 045/2026

Fundamenta-se a presente contratação no artigo 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1° de abril de 2021, **RATIFICO** a dispensa de licitação contratação de empresa especializada para o fornecimento de arames e postes, visando atender às necessidades do Município de Cafelândia/PR.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de arames farpados e postes de concreto, destinados à execução e manutenção de cercamentos em áreas públicas do Município de Cafelândia/PR. A aquisição tem por finalidade contribuir para a preservação de bens públicos, impedir acessos indevidos e proteger áreas sob responsabilidade da Administração Municipal, conforme especificações técnicas e condições constantes no processo administrativo.

Vencedor do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
ZANELLI & BARROS DE SOUZA LTDA CNPJ 84.806.264/0001-27	40.000,00	quarenta mil reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

Cafelândia/PR, 13 de maio de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7DB382A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 010.2026 - CAMINHÃO MUCK

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 046/2026

Fundamenta-se a presente contratação no artigo 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1° de abril de 2021, **RATIFICO** a dispensa de licitação contratação de empresa especializada para serviços de manutenção corretiva em caminhão tipo munck pertencente à frota municipal, placa RHV6G47

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção corretiva em caminhão tipo munck pertencente à frota municipal, placa RHV6G47, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários à execução dos reparos.

Vencedor do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
TRUCKVEL PECAS E IMPLEMENTOS LTDA CNPJ 04.874.056/0001-26	14.730,00	quatorze mil e setecentos e trinta reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

Cafelândia/PR, 13 de maio de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D9D67F32

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 012.2026 - BANDA ZYONS

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2025

Fundamenta-se a presente contratação no artigo 74, inciso II, parágrafo 2°, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1° de abril de 2021, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para apresentação artística para o Festival de Música Canta Cafelândia

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de apresentação artística para o Festival de Música Canta Cafelândia, a ser realizado no dia 29 de maio de 2026, na Associação dos Servidores Municipais de Cafelândia (ASMUCA).

Vencedor do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
ZYON´S PRODUÇÕES LTDA - ME CNPJ 10.834.602/0001-06	15.900,00	quinze mil e novecentos reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

Cafelândia, 13 de maio de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0F579455

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
REQUERIMENTO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES E VEREADORES - Nº 17/2026

Lei de Concessão: Lei nº 2129/2025 – Publicada em: 10/04/2025
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE
(X) SERVIDOR ( ) VEREADOR: Monica da Consolação Cordeiro.
DESLOCAMENTO: -
Local de origem: - Califórnia-PR **Local de Destino: -** Curitiba– PR
Data e horário para saída: 07h00min do dia 14.05.2026.
Data e horário para retorno: 18h00min do dia 14.05.2026.
Data e horário para saída: 07h00min do dia 15.05.2026.
Data e horário para retorno: 13h00min do dia 15.05.2026.
Quantidade de diárias: 1 diária.
Valor pago: - R$ 180,00.
OBJETIVO DA VIAGEM: - Participar do evento "TCE-PR CONECTA", promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná –TCE-PR, que se realizará nos dias 14 de maio, das 08h30 às 17h e no dia 15 de maio, das 08h às 12h, no Auditório da OAB – MARINGÁ, na Av. Pres. Juscelino K. de Oliveira,970 – Maringá-PR, conforme comprovantes que serão anexados.
MEIO DE TRANSPORTE.
( ) AÉREO ( ) VEÍCULO OFICIAL (X) VEÍCULO PRÓPRIO.
ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS: Fortalecer a Gestão Pública e adquirir conhecimentos sobre o Processo Legislativo, Pro Legis – avaliação da atuação legislativa.

Excelentíssimos Senhores Membros da Mesa Diretora da Câmara - Requeiro autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária.
Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.
Data e assinatura do Requerente:
Data: - 13/05/2026. Requerente: - _____
Data e assinatura da Concessão:
Data: - 13/05/2026. Presidente da Mesa: - _____

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:7969FCBB

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
REQUERIMENTO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES E VEREADORES - Nº 16/2026

Lei de Concessão: Lei nº 2129/2025 – Publicada em: 10/04/2025
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE
(X) SERVIDOR ( ) VEREADOR: Nair Federovicz
DESLOCAMENTO: -
Local de origem: - Califórnia-PR **Local de Destino: -** Curitiba– PR
Data e horário para saída: 07h00min do dia 14.05.2026.
Data e horário para retorno: 18h00min do dia 14.05.2026.
Data e horário para saída: 07h00min do dia 15.05.2026.
Data e horário para retorno: 13h00min do dia 15.05.2026.
Quantidade de diárias: 1 diária.
Valor pago: - R$ 180,00.
OBJETIVO DA VIAGEM: - Participar do evento "TCE-PR CONECTA", promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná –TCE-PR, que se realizará nos dias 14 de maio, das 08h30 às 17h e no dia 15 de maio, das 08h às 12h, no Auditório da OAB – MARINGÁ, na Av. Pres. Juscelino K. de Oliveira,970 – Maringá-PR, conforme comprovantes que serão anexados.
MEIO DE TRANSPORTE.
( ) AÉREO ( ) VEÍCULO OFICIAL (X) VEÍCULO PRÓPRIO.
ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS: Fortalecer a Gestão Pública e adquirir conhecimentos sobre o Processo Legislativo, Pro Legis – avaliação da atuação legislativa.

Excelentíssimos Senhores Membros da Mesa Diretora da Câmara - Requeiro autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária.
Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.
Data e assinatura do Requerente:
Data: - 13/05/2026. Requerente: - _____
Data e assinatura da Concessão:
Data: - 13/05/2026. Presidente da Mesa: - _____

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:A59B4D4E

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
REQUERIMENTO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES E VEREADORES - Nº 15/2026

Lei de Concessão: Lei nº 2129/2025 – Publicada em: 10/04/2025
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE
(X) SERVIDOR ( ) VEREADOR: André Guilherme Hopka.
DESLOCAMENTO: -
Local de origem: - Califórnia-PR **Local de Destino: -** Curitiba– PR
Data e horário para saída: 07h00min do dia 14.05.2026.
Data e horário para retorno: 18h00min do dia 14.05.2026.
Data e horário para saída: 07h00min do dia 15.05.2026.
Data e horário para retorno: 13h00min do dia 15.05.2026.
Quantidade de diárias: 1 diária.
Valor pago: - R$ 180,00.
OBJETIVO DA VIAGEM: - Participar do evento "TCE-PR CONECTA", promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná –TCE-PR, que se realizará nos dias 14 de maio, das 08h30 às 17h e no dia 15 de maio, das 08h às 12h, no Auditório da OAB – MARINGÁ, na Av. Pres. Juscelino K. de Oliveira,970 – Maringá-PR, conforme comprovantes que serão anexados.
MEIO DE TRANSPORTE.
( ) AÉREO ( ) VEÍCULO OFICIAL (X) VEÍCULO PRÓPRIO.
ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS: Fortalecer a Gestão Pública e adquirir conhecimentos sobre o Processo Legislativo, Pro Legis – avaliação da atuação legislativa.

Excelentíssimos Senhores Membros da Mesa Diretora da Câmara - Requeiro autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária.
Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.

Data e assinatura do Requerente:
Data: - 13/05/2026. Requerente: - _____

Data e assinatura da Concessão:
Data: - 13/05/2026. Presidente da Mesa: - _____

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:89EB7880

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
REQUERIMENTO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES E VEREADORES - Nº 14/2026

Lei de Concessão: Lei nº 2129/2025 – Publicada em: 10/04/2025
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE
(X) SERVIDOR ( ) VEREADOR: André Silva dos Reis
DESLOCAMENTO: -
Local de origem: - Califórnia-PR **Local de Destino: -** Curitiba– PR
Data e horário para saída: 07h00min do dia 14.05.2026.
Data e horário para retorno: 18h00min do dia 14.05.2026.
Data e horário para saída: 07h00min do dia 15.05.2026.
Data e horário para retorno: 13h00min do dia 15.05.2026.
Quantidade de diárias: 1 diária.

Valor pago: - R$ 180,00.
OBJETIVO DA VIAGEM: - Participar do evento "TCE-PR CONECTA", promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná –TCE-PR, que se realizará nos dias 14 de maio, das 08h30 às 17h e no dia 15 de maio, das 08h às 12h, no Auditório da OAB – MARINGÁ, na Av. Pres. Juscelino K. de Oliveira,970 – Maringá-PR, conforme comprovantes que serão anexados.
MEIO DE TRANSPORTE.
( ) AÉREO ( ) VEÍCULO OFICIAL (X) VEÍCULO PRÓPRIO.
ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS: Fortalecer a Gestão Pública e adquirir conhecimentos sobre o Processo Legislativo, Pro Legis – avaliação da atuação legislativa.

Excelentíssimos Senhores Membros da Mesa Diretora da Câmara - Requeiro autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária.
Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.

Data e assinatura do Requerente:
Data: - 13/05/2026. Requerente: - _____

Data e assinatura da Concessão:
Data: - 13/05/2026. Presidente da Mesa: - _____

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:57D8EFBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 120

DECRETO 120/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEDU
07.002 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E ENSINO FUNDAMENTAL
07.002.12.361.0017.2.045 MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
3.3.90.32.00.00 107 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 15.000,00

07.003 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E ENSINO INFANTIL
07.003.12.365.0018.2.047 MANUTENCAO DE CENTROS EDUCACIONAL INFANTIL.
3.3.90.39.00.00 103 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 93.000,00

07.007 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGISTICA ESCOLAR
07.007.12.782.0006.2.053 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR.
3.3.90.39.00.00 103 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 28.000,00

Total Suplementação: 136.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEDU
07.002 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E ENSINO FUNDAMENTAL
07.002.12.361.0017.2.045 MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
3.1.90.11.00.00 103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 121.000,00

07.003 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E ENSINO INFANTIL
07.003.12.365.0018.2.047 MANUTENCAO DE CENTROS EDUCACIONAL INFANTIL.
3.3.90.39.00.00 107 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 15.000,00

Total Redução: 136.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 14 de maio de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:AF61274C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1347, DE 13 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 1347, DE 13 DE MAIO DE 2026

Designa os Membros da Comissão do Fórum Municipal de Educação 2026-2028, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando especificamente o descrito na Lei nº 936, de 12 de maio de 2026 nomeia os Membros da Comissão do Fórum Municipal de Educação para o Período de 2026/2028;

DECRETA:

Art. 1º Conforme a Redação Contida na Lei Municipal nº 936, de 12 de maio de 2026 ficam nominados os membros titulares e suplentes, que comporão a Comissão do Fórum Municipal de Educação 2026-2028;

Art. 2º Nomeia membros responsável pelo Fórum Municipal de Educação:

Dos representantes da Secretaria Municipal de Educação;
1. TITULAR – Crislaine de Paula Freitas
2. SUPLENTE – Eliane Zolet Lazzaretti
Dos representantes do Conselho Municipal de Educação;
1. TITULAR – Simone Brandalise
2. SUPLENTE – Jussara Adriane Scheiffer Neumann
Dos representantes do Conselho Municipal CACS – FUNDEB
1. TITULAR – Elinéia de Oliveira Rosa
2. SUPLENTE – Paula Roncaglio
Dos representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar
1. TITULAR – Aldineia Maria Pavan
2. SUPLENTE – Franciele Bastos

Dos representantes do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente
1. TITULAR – Eliandra de Fátima Iohn Araújo
2. SUPLENTE – Joseane Gutelvil
Dos representantes da Educação do Campo;
1. TITULAR – Thaliny Alessi
2. SUPLENTE – Maria Cristiane Correia Boelter
Dos representantes da Educação Especial;
1. TITULAR – Leide Dluzniewki
2. SUPLENTE – Cleia Penteado
Dos representantes da Educação Integral;
1. TITULAR – Andressa Maier
2. SUPLENTE – Cleviane Dochvat Terres
Dos representantes de pais de estudantes;
1. TITULAR – Camila de Paula Freitas
2. SUPLENTE – Jeseli Secco
Dos representantes dos Gestores Escolares Municipal;
1. TITULAR – Eliane Hardt
2. SUPLENTE – Marizete de Fátima Nogueira da Rosa
Dos representantes dos Gestores Escolares Estadual;
1. TITULAR – Lucineia Zampier
2. SUPLENTE – Andreia Aparecida Negrelle
Dos representantes dos Coordenadores Escolares;
1. TITULAR – Helemara Freitas da Silva Zolet
2. SUPLENTE – Maria Gislaine de Paula
Dos representantes do Conselho Tutelar;
1. TITULAR – Juliane Maneira Kasczuk
2. SUPLENTE – Kamila Lopes
Dos representantes da Câmara Municipal de Vereadores;
1. TITULAR – Jonatan Antunes
2. SUPLENTE – Adriana Tomen

Art. 3º A mesa diretora da Comissão fica assim definida:

COORDENADOR(A) Eliane Zolet Lazzaretti
VICE-COORDENADOR(A) Thaliny Alessi
SECRETÁRIO(A) Cleviane Dochvat Terres

Art. 4º. O Fórum Municipal de Educação tem a finalidade precípua de:
– convocar, planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, instituída por Portaria da Secretaria Municipal de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;
– acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações da Conferência Municipal de Educação e sua articulação com as deliberações das Conferências Estadual e Nacional da Educação;
– elaborar seu regimento interno, bem como o da Conferência Municipal de Educação, que serão aprovados por maioria simples de seus membros, homologados e publicados pela Secretaria Municipal de Educação;
– oferecer suporte técnico para organização da Conferência Municipal de Educação e outros eventos educacionais (seminários, simpósios, fóruns, rodas de debates, audiências...);
– participar da construção do Plano Municipal de Educação, bem como planejar e organizar espaços de debate, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação e as deliberações dele emanadas;
– acompanhar a criação e implementação da legislação específica da Educação Básica no Município de Campina do Simão e de seus instrumentos, assim como promover estudos e debates sobre esta política.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, 13 de maio de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:68789C76

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1348, DE 13 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 1348, DE 13 DE MAIO DE 2026

Institui a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Campina do Simão referente ao decênio 2026–2036 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado de PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento articulador do Sistema Nacional de Educação, com vigência decenal;
CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036 e estabelece objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira, organizados em torno dos pilares acesso, qualidade e equidade;
CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação constitui referência obrigatória para a elaboração dos Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação, no regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;
CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação é instrumento de planejamento de longo prazo, responsável por definir diretrizes, metas e estratégias para a educação no âmbito municipal, devendo ser elaborado de forma democrática, com ampla participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e do poder público;
CONSIDERANDO as orientações metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, expressas no Guia Metodológico de Elaboração dos Planos Decenais de Educação e disseminadas no âmbito da Rede de Cooperação Técnica;
CONSIDERANDO que as etapas de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do PME constituem processo contínuo, articulado e baseado em evidências;
CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em assegurar apoio técnico e administrativo ao processo,

DECRETA:

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituída a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Campina do Simão, referente ao decênio 2026–2036, composta pelas seguintes instâncias:
I — Comissão Gestora;
II — Equipe Técnica;
III — Grupos de Trabalho (GTs).
Parágrafo único. As instâncias de que trata o caput atuarão de forma articulada, complementar e contínua, visando assegurar qualidade técnica, participação social, viabilidade institucional e coerência metodológica ao Plano Municipal de Educação.

Art. 2º A elaboração do Plano Municipal de Educação observará as diretrizes metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:
I — diagnóstico da realidade educacional do Município, fundamentado em dados oficiais e em escuta participativa;
II — identificação e análise dos problemas educacionais prioritários;
III — definição de objetivos, metas e estratégias compatíveis com o PNE 2026–2036 e com as especificidades locais;
IV — consulta e validação social;
V — elaboração e revisão do texto-base do Projeto de Lei do PME;
VI — encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO II — DA COMISSÃO GESTORA
Art. 3º A Comissão Gestora constitui instância de coordenação política, institucional e deliberativa do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º Compete à Comissão Gestora:
I — coordenar o processo geral de elaboração do PME;
II — definir diretrizes, cronograma e organização dos trabalhos;
III — instituir e supervisionar a Equipe Técnica e os Grupos de Trabalho;
IV — garantir a participação social e a transparência do processo;
V — validar o diagnóstico educacional do Município;
VI — deliberar sobre objetivos, metas e estratégias do PME;
VII — aprovar o texto-base do Plano Municipal de Educação;
VIII — acompanhar a tramitação do Projeto de Lei junto ao Poder Legislativo;
IX — articular-se com os Poderes Executivo e Legislativo, com o Conselho Municipal de Educação, com o Fórum Municipal de Educação e com a Rede de Cooperação Técnica do MEC;
X — assegurar condições institucionais e operacionais para o desenvolvimento dos trabalhos;
XI — designar os Coordenadores dos Grupos de Trabalho;
XII — definir e distribuir os eixos temáticos dos Grupos de Trabalho, com base no PNE 2026–2036;
XIII — deliberar sobre casos omissos e questões supervenientes ao processo de elaboração.

Art. 5º A Comissão Gestora será composta por representantes das seguintes instituições:
I — 1 (um) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
II — 1 (um) representantes do Conselho Municipal de Educação;
III — 1 (um) representantes do Fórum Municipal de Educação, quando instituído;

IV — 1 (um) representante da rede estadual de ensino com unidades no Município;

§ 1º Cada uma das instituições referidas neste artigo indicará formalmente 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente.
§ 2º Os membros da Comissão Gestora serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, mediante indicação formal das respectivas instituições, no prazo máximo de 10 dias contados da publicação deste Decreto.
§ 3º A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida por representante da Secretaria Municipal de Educação, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.
§ 4º A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Coordenador ou de um terço de seus membros.
§ 5º As deliberações da Comissão Gestora serão tomadas por maioria simples dos presentes, exigida a presença mínima da maioria absoluta de seus membros, e registradas em ata.
§ 6º A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.

CAPÍTULO III — DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 6º A Equipe Técnica constitui instância de caráter técnico-operacional, responsável pela condução metodológica, levantamento, análise e sistematização de dados, bem como pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação.

Art. 7º Compete à Equipe Técnica:
I — levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais, especialmente do INEP, do IBGE e da Plataforma do PAR;
II — elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município, com identificação dos principais problemas e desigualdades;
III — analisar indicadores e metas dos planos vigentes, especialmente os resultados do PME do ciclo anterior;
IV — apoiar os Grupos de Trabalho na identificação e análise de problemas e na construção da árvore de problemas;
V — orientar a construção metodológica dos trabalhos, observando o Guia Metodológico do MEC;
VI — sistematizar as contribuições oriundas da participação social;
VII — garantir coerência entre diagnóstico, objetivos, metas e estratégias;
VIII — elaborar documentos técnicos, relatórios e o texto-base do PME;
IX — padronizar conceitos, terminologia e metodologia ao longo do processo;
X — assessorar tecnicamente a Comissão Gestora;
XI — subsidiar decisões com base em evidências;
XII — articular-se com a Rede de Cooperação Técnica do MEC e com a Coordenação Estadual da SASE, quando aplicável.
Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

Art. 8º A Equipe Técnica será composta por, no mínimo, um membro titular, designado pela Secretária Municipal de Educação por meio de Portaria específica.
§ 1º A equipe deverá ser composta, preferencialmente, por servidores públicos de carreira, com perfil multidisciplinar, contemplando experiência em:
I — estatísticas e indicadores educacionais;
II — planejamento e gestão pública;
III — orçamento público e financiamento da educação;
IV — elaboração de documentos técnicos e normativos;
V — currículo, avaliação e práticas pedagógicas das diferentes etapas e modalidades de ensino.
§ 2º Poderão integrar a Equipe Técnica, como membros convidados, técnicos de outras secretarias municipais, representantes de instituições de ensino superior, especialistas e o(a) Técnico(a) Local da Rede de Cooperação para Elaboração dos Planos Decenais do Ministério da Educação.
§ 3º Em razão do caráter contínuo e técnico das atividades, não haverá suplência na Equipe Técnica, podendo, contudo, ser realizada substituição mediante novo ato de designação.
§ 4º A Equipe Técnica contará com o suporte administrativo da Secretaria Municipal de Educação.
§ 5º A coordenação da Equipe Técnica será exercida por servidor designado no ato de sua composição.

CAPÍTULO IV — DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 9º Os Grupos de Trabalho (GTs) constituem instâncias de caráter participativo e temático, vinculadas aos eixos estruturantes do Plano Nacional de Educação 2026–2036.

Art. 10. Compete aos Grupos de Trabalho:
I — analisar a realidade educacional do Município no respectivo eixo temático, com base em dados e evidências;
II — identificar e formular problemas educacionais prioritários;
III — contribuir para a construção da árvore de problemas e da matriz de causas e efeitos;
IV — propor objetivos, metas e estratégias para o PME, em diálogo com o PNE;
V — participar das discussões, escutas e validações coletivas;
VI — submeter as contribuições à Equipe Técnica para sistematização.

Art. 11. Os Grupos de Trabalho serão organizados por eixos temáticos alinhados ao PNE 2026–2036, podendo contemplar, entre outros:
I — Educação Infantil;
II — Alfabetização e Ensino Fundamental;
III — Ensino Médio e articulação com a Educação Profissional e Tecnológica;
IV — Educação Integral e em tempo integral;
V — Diversidade, Inclusão e Equidade (Educação Especial, Indígena, Quilombola, do Campo e Educação de Jovens e Adultos);
VI — Valorização dos Profissionais da Educação;
VII — Gestão Democrática, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica;
VIII — Financiamento da Educação;
IX — Conectividade, Infraestrutura e Tecnologias Educacionais;
X — Articulação com a Educação Superior, quando pertinente à realidade local.
Parágrafo único. Caberá à Comissão Gestora a definição e distribuição final dos eixos temáticos, bem como o agrupamento de eixos correlatos, conforme a realidade do Município e a disponibilidade de participantes.

Art. 12. Cada Grupo de Trabalho contará com:
I — 1 (um) Coordenador, designado pela Comissão Gestora em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente entre profissionais com conhecimento técnico ou trajetória reconhecida no eixo temático;
II — 1 (um) Relator, escolhido entre os participantes do próprio Grupo de Trabalho na primeira reunião.
§ 1º Compete ao Coordenador conduzir as reuniões, zelar pelo cumprimento da metodologia e articular-se com a Equipe Técnica.
§ 2º Compete ao Relator registrar as discussões, sistematizar deliberações preliminares e encaminhar as contribuições à Equipe Técnica nos prazos definidos pelo cronograma.
Art. 13. A participação nos Grupos de Trabalho será aberta ao público, mediante chamamento divulgado pelos canais oficiais do Município.
§ 1º A inscrição dos participantes ocorrerá por meio de instrumento próprio definido pela Comissão Gestora, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º A participação será voluntária e não remunerada e, quando se tratar de servidores públicos municipais, deverá ocorrer, preferencialmente, fora do horário regular de trabalho.
§ 3º Poderá ser estabelecido limite de participantes por Grupo de Trabalho, considerando critérios de organização e representatividade.
§ 4º Deverá ser assegurada, sempre que possível, diversidade de representação, contemplando profissionais da educação, gestores, estudantes maiores de idade, famílias, sociedade civil organizada e demais atores interessados.
§ 5º A relação de participantes inscritos por Grupo de Trabalho será registrada e publicizada por meio de Portaria de homologação a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 6º A participação não gera vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO V — DA ARTICULAÇÃO ENTRE AS INSTÂNCIAS

Art. 14. A articulação entre as instâncias instituídas por este Decreto observará o seguinte fluxo metodológico:
I — a Equipe Técnica fornece dados, subsídios e orientação metodológica aos Grupos de Trabalho;
II — os Grupos de Trabalho realizam debates, formulam problemas e apresentam propostas de objetivos, metas e estratégias;
III — a Equipe Técnica sistematiza as contribuições e elabora versão preliminar do texto-base;
IV — a Comissão Gestora analisa, valida e delibera sobre o texto-base;
V — o texto validado é submetido a consulta pública e/ou audiência pública, quando assim deliberado pela Comissão Gestora;
VI — o documento final é consolidado e encaminhado, na forma de Projeto de Lei, ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 15. Todas as etapas do processo serão registradas em atas, relatórios e demais documentos, assegurando-se transparência, publicidade e rastreabilidade das deliberações.

CAPÍTULO VI — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As instâncias instituídas por este Decreto têm caráter temporário e finalidade exclusiva, sendo responsáveis unicamente pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Educação referente ao decênio 2026–2036.

Art. 17. Após a aprovação do Plano Municipal de Educação, o processo de implementação, monitoramento e avaliação das metas e estratégias será conduzido pelas instâncias permanentes de acompanhamento da política educacional, especialmente pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do PME e pelo Fórum Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente e dos atos normativos próprios.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas, se necessário.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, ouvida, quando necessário, a Assessoria Jurídica do Município.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, 13 de maio de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:54054FCC

CONTROLE INTERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02 / 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02 / 2026

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE SAÚDE
1º. QUADRIMESTRE DE 2026

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, conforme Art. 63, inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal, resolve;

TORNAR PÚBLICO

O presente edital de convocação

1. Convoca o Conselho Municipal de Saúde, os Representantes do Legislativo Municipal (Câmara Municipal), População em geral e a quem possa interessar, para **Audiência Pública da Saúde** referente às ações realizadas no **1º Quadrimestre de 2026**, que será realizada no **dia 26 de maio de 2026, as 09:00 horas**, nas dependências da **Câmara Municipal de Vereadores**, situada na Avenida João Ferreira Neves, S/N, Centro – Município de Campina do Simão, com a seguinte ordem do dia:

2. Prestação de Contas dos Recursos Financeiros (Receitas/Despesas), Financiamento Federal e Estadual - SUS, e Financiamento Próprio.

3. Demonstrativo da assistência e serviços prestados no período.

4. Avaliação de Metas e Indicadores do Plano Municipal de Saúde – PMS.

Campina do Simão, 13 de maio de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:CABA718D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2026-PMCS

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos MEMORANDOS, JUSTIFICATIVA, ETP, TR e PARECER JURÍDICO e, segundo os termos do art. 74, da Lei 14.133/21, **RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n.º 07/2026,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E TECNICO DE ENFERMAGEM"** e **ADJUDICO** o objeto à empresa **OLIVEIRA E PEDROSO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **64.511972/0001-23,** situada a Rodovia PR 825 – Engenheiro João Cláudio Silvestri, S/nº, Cep. 85148-000, neste ato representada pela **Sr. Elisandra Aparecida de Oliveira**, credenciada no chamamento

público 02/2026 com valor global de **R$ 237.838,08** (Duzentos e Trinta e Sete Mil Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Oito Centavos).

Campina do Simão - PR, 13 de maio de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:E38920E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 19, DE 13 DE MAIO DE 2026

Designa servidores para compor a Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Contratação, em caráter permanente, com função relativa aos procedimentos auxiliares realizados pela Câmara Municipal de Campina Grande do Sul:
I - Adriano Junior Frason Ribeiro, servidor cedido nos termos da Portaria nº: 9.535/2023-SEMARH/SJP, ocupante do cargo de origem de Assistente Administrativo, Matrícula Funcional local sob nº 379;
II – Laysa Ribeiro dos Santos da Silva, ocupante do cargo de Assessora Parlamentar da Mesa Executiva, matrícula funcional sob nº 369;
III – Oneide Fialho de Souza, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete da Presidência, matrícula funcional sob nº 423.
Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo servidor Adriano Junior Frason Ribeiro, e os demais, funcionarão como membros.
Art. 2º A Comissão reunir-se-á sempre que necessário, e exercerão suas atribuições sem prejuízo daquelas inerentes aos seus respectivos cargos.
Art. 3º A Comissão de Contratação possui a função de receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, nos termos do inciso L do art. 6º da Lei 14.133/21, além de outras previstas em atos normativos correspondentes.
§1º São procedimentos auxiliares, nos termos do art. 78 da Lei 14.133/2021, o credenciamento, a pré-qualificação; o procedimento de manifestação de interesse, o sistema de registro de preços e o registro cadastral.
§2º A Comissão de contratação contempla, também, as atribuições previstas nas Portarias que designam agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio, desde que relacionadas aos procedimentos auxiliares.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.
Campina Grande do Sul, 13 de maio de 2026.

PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Adriano Junior Frason Ribeiro
Código Identificador:B4CE8DDE

GABINETE
DECRETO N.º 2.662, DE 11 DE MAIO DE 2026

Altera o Decreto Municipal n.º 1.049, de 26 de setembro de 2018, que dispõe sobre a nomeação da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando o disposto no art. 119 da Lei Complementar Municipal n.º 31/2017, que trata da composição e nomeação dos membros da Corregedoria da Guarda Civil Municipal;

Considerando a necessidade de adequar a composição da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul;

Considerando a reunião da Corregedoria da Guarda Civil Municipal realizada na data de 10 de abril de 2026, que manifesta a necessidade de atualização do referido Decreto;

Considerando a proposta de alteração do referido Decreto, realizada por meio do Memorando n.º 004/2026, da Corregedoria da Guarda Civil Municipal;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, realizada por meio do Memorando n.º 096/2026, protocolado sob o n.º 13616/2026,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Municipal n.º 1.049, de 26 de setembro 2018, que dispõe sobre a nomeação da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul, e dá outras providências, na forma que especifica.

Art. 2º O inciso I do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 1.049, de 26 de setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)
I - Representantes da Procuradoria Geral do Município:
a) Titular: Joice Ceccon de Godoy, Matrícula 202731;
b) Suplente: Leandro Zanetti, Matrícula 44131."

Art. 3º O inciso II do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 1.049, de 26 de setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)
(...)
II – Representantes da Secretaria Municipal de Administração:
a) Titular: Antônio Ailton Speracenta Júnior, Matrícula 212451;
b) Suplente: Eline Hiroki de Oliveira, Matrícula 15857-1."

Art. 4º A alínea "a" do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 1.049, de 26 de setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)
(...)
III – (...)
a) Titular: Fernando Alves da Silva, Matrícula 1886-41;
(...)"

Art. 5º O artigo 2º do Decreto Municipal n.º 1.049, de 26 de setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Corregedoria será presidida pela servidora Joice Ceccon de Godoy, membro representante da Procuradoria Geral do Município"

Art. 6º O artigo 2º do Decreto Municipal n.º 1.049, de 26 de setembro de 2018, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 2º (...)

Parágrafo único. Na hipótese de impedimento, afastamento ou impossibilidade de atuação do Presidente ou do Presidente Suplente da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, será designado servidor integrante da Corregedoria, regularmente nomeado e em exercício, para o desempenho das respectivas atribuições.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 11 de maio de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:7D421C59

GABINETE
DECRETO N.º 2.669, DE 11 DE MAIO DE 2026

Altera o Decreto Municipal n.º 132, de 30 de setembro de 2009, que cria o Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM, vinculado ao Gabinete do Prefeito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando a instituição do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI, instituído pela Lei Federal n.º 11.530, de 24 de outubro de 2007, a ser executado pela União, por meio da articulação dos órgãos federais, em regime de cooperação com Estados, Distrito Federal e Municípios;

Considerando que o PRONASCI destina-se à prevenção, controle e repressão da criminalidade com atuação nas suas raízes socioculturais articulando ações de segurança pública e das políticas sociais;

Considerando a Portaria n.º 01, de 16 de janeiro de 2014, da Secretaria Nascional de Segurança Publica, a qual institui as diretrizes nacionais orientadoras dos Gabinetes de Gestão Integrada em Segurança Publica;

Considerando a restruturação administrativa da atual gestao municipal, realizada através da Lei Municipal n.º 1.032/2024;

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, por meio do Memorando n.º 096/2026, protocolado sob o n.º 13616/2026,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Municipal n.º 132, de 30 de setembro de 2009, que cria o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM, vinculado ao Gabinete do Prefeito e dá outras providências, na forma que especifica.

Art. 2º O artigo 4º do Decreto Municipal n.º 132, de 30 de setembro de 2009 passa a vigoar com a seguinte redação:

"Art. 4º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M, terá a seguinte composição:
I – Prefeito Municipal;
II – Representante da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança;
III – Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
IV – Representante da Secretaria Municipal de Administração;
V – Represntante da Secretaria Municipal de Desensolvimento Social;
VI – Representante da Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Jurídicos;
VII – Comandante da Guarda Municipal;
VIII – Coordenador da Defesa Civil Municipal.

Parágrafo único. Fica assegurada a participação, na condição de membros convidados e/ou colaboradores:I – Representantes da Magistratura Estadual e do Ministério Público Estadual do Paraná, lotados na Comarca de Campina Grande do Sul;
II – Representante da Policia Civil;
III – Representante da Policia Militar;
IV – Representante do Corpo de Bombeiros Militar;
V – Representante da Policia Penal;
VI – Representante da Defensoria Pública;
VII – Representante do Conselho Tutelar;
VIII – Representante do Conselho Municipal de Segurança."

Art. 3º Os incisos do artigo 7º do Decreto Municipal n.º 132, de 30 de setembro de 2009 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º (...)
I – Representante da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança;
II – Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
III – Representante da Secretaria Municipal de Administração;
IV – Representante da Secretária de Governo e Assuntos Jurídicos;
V – Representante da Guarda Municipal."

Art. 4º O parágrafo 2º do artigo 7º do Decreto Municipal n.º 132, de 30 de setembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º (...)
(...)
§ 2º O Comitê Gestor Municipal do PRONASCI será coordenada pelo Secretario Municipal de Ordem Pública e Segurança denominado Gerente Geral.
(...)"

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 11 de maio de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:1D82AF10

GABINETE
DECRETO N.º 2.673, DE 11 DE MAIO DE 2026

Declara de Utilidade Pública, para fins de servidão administrativa amigável ou judicial, as áreas de terra que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando que a instituição de servidão administrativa constitui instrumento jurídico adequado para viabilizar a implantação de infraestrutura pública de saneamento, sem a necessidade de desapropriação integral das áreas atingidas;

Considerando que a medida se revela administrativa e economicamente vantajosa para o Município, uma vez que permite a execução da obra de interesse público com menor impacto patrimonial e maior celeridade;

Considerando que a constituição de servidão administrativa possibilita a adequada implantação, operação e manutenção das redes de esgotamento sanitário, assegurando a continuidade e eficiência do serviço público prestado;

Considerando a solicitação da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, realizada por meio do Ofício n.º 120/2026 – GLI, protocolado sob o n.º 14432/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas:

1) ÁREA 997,13m² - Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: A quem de direito com posse atual de espólio de Manoel Kustel
Município: Campina Grande do Sul UF: Paraná.

Imóvel: Terreno localizado no lugar denominado Cacaiguera
DESCRIÇÃO: situado no lugar denominado Cacaiguera, destinado a implantação da faixa de servidão de Coletor de Esgoto “G”, pertencente ao sistema de esgotamento sanitário do Município de Campina Grande do Sul iniciando a descrição da faixa de servidão no vértice P0, de coordenadas N 7.200.003,692 m e E 693.011,717 m, situado no limite com Rua Cantidio da Silva; deste, segue confrontando com Rua Cantidio da Silva; com os seguintes azimutes e distâncias: 140°22'06" e 1,60 m até o vértice P1, de coordenadas N 7.200.002,457 m e E 693.012,740 m; 107°37'07" e 20,01 m até o vértice P2, de coordenadas N 7.199.996,400 m e E 693.031,814 m; 108°20'47" e 68,39 m até o vértice P3, de coordenadas N 7.199.974,873 m e E 693.096,728 m; 128°54'44" e 1,03 m até o vértice P4, de coordenadas N 7.199.974,229 m e E 693.097,526 m; deste, segue adentrando o imóvel do Espólio de Manoel Alves Kustel; com os seguintes azimutes e distâncias: 210°31'57" e 58,80 m até o vértice P5, de coordenadas N 7.199.923,585 m e E 693.067,656 m; 207°13'41" e 60,75 m até o vértice P6, de coordenadas N 7.199.869,565 m e E 693.039,860 m; 223°57'30" e 62,39 m até o vértice P7, de coordenadas N 7.199.824,657 m e E 692.996,556 m; 234°13'26" e 66,55 m até o vértice P8, de coordenadas N 7.199.785,748 m e E 692.942,560 m; 203°31'56" e 53,32 m até o vértice P9, de coordenadas N 7.199.736,867 m e E 692.921,273 m; 188°50'31" e 1,31 m até o vértice P10, de coordenadas N 7.199.735,569 m e E 692.921,071 m; deste, segue confrontando com Imóvel de Oliverio Francisco da Silva; com o seguinte azimute e distância: 288°15'59" e 3,04 m até o vértice P11, de coordenadas N 7.199.736,522 m e E 692.918,183 m; deste, segue adentrando o imóvel do Espólio de Manoel Alves Kustel; com os seguintes azimutes e distâncias: 8°50'31" e 1,20 m até o vértice P12, de coordenadas N 7.199.737,710 m e E 692.918,368 m; 23°31'56" e 54,53 m até o vértice P13, de coordenadas N 7.199.787,701 m e E 692.940,139 m; 54°13'26" e 63,19 m até o vértice P14, de coordenadas N 7.199.824,640 m e E 692.991,402 m; 52°54'33" e 4,49 m até o vértice P19, de coordenadas N 7.199.827,350 m e E 692.994,985 m; 43°57'30" e 61,10 m até o vértice P20, de coordenadas N 7.199.871,330 m e E 693.037,394 m; 27°13'41" e 60,40 m até o vértice P21, de coordenadas N 7.199.925,035 m e E 693.065,028 m; 30°31'57" e 57,81 m até o vértice P22, de coordenadas N 7.199.974,833 m e E 693.094,400 m; 288°01'55" e 87,88 m até o vértice P23, de coordenadas N 7.200.002,037 m e E 693.010,832 m; 28°08'03" e 1,88 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51oWGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

2) ÁREA 1.226,01m² - Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: Raul da Fonseca e outros ou a quem de direito pertencer
Município: Campina Grande do Sul UF: Paraná.
Certidão de Registro: Matrícula n.º 15.475 de Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campina Grande do Sul.
Imóvel: Área de terras com área de 2 alqueires e 36 litros, situado no lugar denominado Cacaiguera
DESCRIÇÃO: situado no lugar denominado Cacaiguera, destinado a implantação da faixa de servidão de rede coletora de esgoto, pertencente ao sistema de esgotamento sanitário do Município de Campina Grande do Sul iniciando a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N=7199365,223 m e E=692829,056 m, localizado no limite entre a Área B-C-D2 e Terreno Cacaiguera; deste, segue confrontando com PLM Plásticos ltda (Matricula n.° 8,069 1° CRI Campina Grande do Sul) por cerca, com o seguinte azimute e distância:155°21'12,16" e 5,51; até o vértice P1, de coordenadas N=7199360,218 m e E=692831,352 m; deste, segue confrontando com Raul da Fonseca, com os seguintes azimutes e distâncias:188°21'46,60" e 13,12; até o vértice P2, de coordenadas N=7199347,234 m e E=692829,444 m; 207°55'41,47" e 51,41; até o vértice P3, de coordenadas N=7199301,815 m e E=692805,367 m; 208°24'42,40" e 53,04; até o vértice P4, de coordenadas N=7199255,161 m e E=692780,129 m; 219°13'3,39" e 58,48; até o vértice P5, de coordenadas N=7199209,850 m e E=692743,151 m; 193°51'50,44" e 63,33; até o vértice P6, de coordenadas N=7199148,363 m e E=692727,975 m; 225°34'43,41" e 19,14; até o vértice P7, de coordenadas N=7199134,968 m e E=692714,308 m; 256°49'38,81" e 25,03; até o vértice P8, de coordenadas N=7199129,265 m e E=692689,939 m; 212°08'41,80" e 36,27; até o vértice P9, de coordenadas N=7199098,553 m e E=692670,640 m; 207°15'19,10" e 48,31; até o vértice P10, de coordenadas N=7199055,607 m e E=692648,516 m; 197°58'20,35" e 37,03; até o vértice P11, de coordenadas N=7199020,381 m e E=692637,090 m; deste, segue confrontando com Rodovia José Taverna por cerca, com os seguintes azimutes e distâncias:243°51'39,24" e 3,33; até o vértice P12, de coordenadas N=7199018,916 m e E=692634,103 m; 264°31'40,82" e 0,67; até o vértice P13, de coordenadas N=7199018,852 m e E=692633,440 m; deste, segue confrontando com Raul da Fonseca, com os seguintes azimutes e distâncias:17°58'20,35" e 39,86; até o vértice P14, de coordenadas N=7199056,765 m e E=692645,738 m; 27°15'19,10" e 48,68; até o vértice P15, de coordenadas N=7199100,041 m e E=692668,032 m; 32°08'41,80" e 37,63; até o vértice P16, de coordenadas N=7199131,905 m e E=692688,055 m; 76°49'38,81" e 25,42; até o vértice P17, de coordenadas N=7199137,698 m e E=692712,807 m; 45°34'43,41" e 17,45; até o vértice P18, de coordenadas N=7199149,909 m e E=692725,267 m; 13°51'50,44" e 63,15; até o vértice P19, de coordenadas N=7199211,224 m e E=692740,400 m; 39°13'3,39" e 58,88; até o vértice P20, de coordenadas N=7199256,838 m e E=692777,625 m; 28°24'42,40" e 52,75; até o vértice P21, de coordenadas N=7199303,231 m e E=692802,723 m; 27°55'41,47" e 50,88; até o vértice P22, de coordenadas N=7199348,182 m e E=692826,551 m; 8°21'46,60" e 17,22; até o vértice P0, de coordenadas N=7199365,223 m e E=692829,056 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51°WGr, tendo como DATUM SIRGAS 2000, Todos os azimutes e distâncias, área e Perímetro foram calculados no plano de Projeção UTM.

3) ÁREA 357,25m² - Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: PLM Plásticos Ltda ou a quem de direito pertencer
Município: Campina Grande do Sul UF: Paraná.
Certidão de Registro: Matrícula n.º 8.069 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campina Grande do Sul.
Imóvel: Área B-C-D2 com área de 72.669,30m² localizado no lugar denominado Cacaiguera
DESCRIÇÃO: situado no lugar denominado Chácara Olhos D’Água, destinado a implantação da faixa de servidão de rede coletora de esgoto, pertencente ao sistema de esgotamento sanitário do Município de Campina Grande do Sul iniciando a descrição deste perímetro no P0, de coordenadas N=7199480,724 m e E=692845,933 m, localizado no limite entre o Terreno Cacaeguera e Area B-C-D2; deste, segue confrontando com Lote “A”, com o seguinte azimute plano e distância:96°39'16" e 3,00; até o vértice P1, de coordenadas N=7199480,376 m e E=692848,914 m; deste, segue confrontando com PLM Plásticos ltda (Matricula n.° 8.069 1° CRI Campina a Grande do Sul) por linha seca, com os seguintes azimutes e distâncias:188°12'25" e 37,17; até o vértice P2, de coordenadas N=7199443,591 m e E=692843,609 m; :188°21'47" e 84,27; até o vértice P3, de coordenadas N=7199360,218 m e E=692831,352 m; deste, segue confrontando com Raul da Fonseca, com os seguintes azimute plano e distância:335°21'12" e 5,51; até o vértice P4, de coordenadas N=7199365,223 m e E=692829,056 m; deste, segue confrontando com PLM Plásticos ltda (Matricula n.° 8.069 1° CRI Campina a Grande do Sul) por linha seca, com os seguintes azimute plano e distância:8°21'47" e 79,65; até o vértice P5, de coordenadas N=7199444,023 m e E=692840,640 m; :8°12'25" e 37,08; até o vértice P0, de coordenadas N=7199480,724 m e E=692845,933 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51°WGr, tendo como DATUM SIRGAS 2000, Todos os azimutes e distâncias, área e Perímetro foram calculados no plano de Projeção UTM.

4) ÁREA 168,96m² - Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: Koichi Terajima e Hatsuko Terajima ou a quem de direito pertencer

Município: Campina Grande do Sul UF: Paraná.
Certidão de Registro: Matrícula n.º 3.441 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campina Grande do Sul
Imóvel: Lote "A" com a área de 24.200,00m² situado no lugar denominado Cacaeguera
DESCRIÇÃO: situado no lugar denominado Cacaeguera, destinado a implantação da faixa de servidão de rede coletora de esgoto, pertencente ao sistema de esgotamento sanitário do Município de Campina Grande do Sul iniciando a descrição deste perímetro no P0, de coordenadas N=7199536,614 m e E=692853,298 m, localizado no limite entre Area 02 e Lote A; deste, segue confrontando com Koichi Terajima (Matricula n.° 25.912 1° CRI Piraquara) por cerca, com o seguinte azimute e distância:99°42'19" e 3,02; até o vértice P1, de coordenadas N=7199536,104 m e E=692856,277 m; deste, segue confrontando com Lote "A", com os seguintes azimutes e distâncias:182°47'34" e 7,08; até o vértice P2, de coordenadas N=7199529,033 m e E=692855,932 m; 188°12'26" e 49,16; até o vértice P3, de coordenadas N=7199480,376 m e E=692848,914 m; deste, segue confrontando com PLM Plásticos ltda (Matricula n.° 8,069 1° CRI Campina Grande do Sul) por cerca, com o seguinte azimute e distância:276°39'16" e 3,00; até o vértice P4, de coordenadas N=7199480,724 m e E=692845,933 m; deste, segue confrontando com Lote "A", com os seguintes azimutes e distâncias:8°12'25" e 49,10; até o vértice P5, de coordenadas N=7199529,321 m e E=692852,942 m; 2°47'34" e 7,30; até o vértice P0, de coordenadas N=7199536,614 m e E=692853,298 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51°WGr, tendo como DATUM SIRGAS 2000, Todos os azimutes e distâncias, área e Perímetro foram calculados no plano de Projeção UTM.

5) ÁREA 323,12m² - Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: a quem de direito pertencer com posse atual de espólio de Oliverio Francisco da Silva.
Município: Campina Grande do Sul UF: Paraná.
Imóvel: Área de terras situado no lugar denominado Cacaiguera
DESCRIÇÃO: Situado no lugar denominado Cacaiguera, destinado a implantação da faixa de servidão de rede coletora de esgoto, pertencente ao sistema de esgotamento sanitário do Município de Campina Grande do Sul iniciando a descrição deste perímetro no P0, de coordenadas N=7199736,522 m e E=692918,183 m, localizado no limite entre Manoel Alves Kustel e Oliverio Francisco da Silva; deste, segue confrontando com Manoel Alves Kustel por linha seca, com os seguintes azimute plano e distância:108°15'59" e 3,04; até o vértice P1, de coordenadas N=7199735,568 m e E=692921,071 m; deste, segue confrontando com Oliverio Francisco da Silva por linha seca, com os seguintes azimute plano e distância:188°50'31" e 35,17; até o vértice P2, de coordenadas N=7199700,818 m e E=692915,666 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:216°01'39" e 43,58; até o vértice P3, de coordenadas N=7199665,575 m e E=692890,034 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:203°25'43" e 28,61; até o vértice P4, de coordenadas N=7199639,323 m e E=692878,658 m; deste, segue confrontando com Koichi Terajima (Matricula n.° 25.912 1° CRI Piraquara) por linha seca, com o seguinte azimute plano e distância:275°09'52,14" e 3,16; até o vértice P5, de coordenadas N=7199639,607 m e E=692875,512 m; deste, segue confrontando com Oliverio Francisco da Silva por linha seca, com os seguintes azimute plano e distância:23°25'43" e 29,93; até o vértice P6, de coordenadas N=7199667,071 m e E=692887,413 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:36°01'39" e 43,18; até o vértice P7, de coordenadas N=7199701,996 m e E=692912,813 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:8°50'31" e 34,94; até o vértice P0, de coordenadas N=7199736,522 m e E=692918,183 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51°WGr, tendo como DATUM SIRGAS 2000, Todos os azimutes e distâncias, área e Perímetro foram calculados no plano de Projeção UTM.

6) ÁREA 273,06m² - Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: PWS Administração e Participações S/A ou a quem de direito pertencer
Município: Campina Grande do Sul UF: Paraná.
Certidão de Registro: Matrícula n.º 6.901 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campina Grande do Sul
Imóvel: Terreno com área total de 132.713,00m² situado no lugar denominado Casa Nova
DESCRIÇÃO: situado no lugar denominado Casa Nova, destinado a implantação da faixa de servidão de rede coletora de esgoto, pertencente ao sistema de esgotamento sanitário do Município de Campina Grande do Sul iniciando a descrição deste perímetro no P0, de coordenadas N=7200076,737 m e E=693081,068 m, localizado no limite entre o Terreno Caiguera e Terreno Casa Nova; deste, segue confrontando com PWS Administração e Participações S/A (Matricula n.° 03.863 1° CRI Campina Grande do Sul) por linha de rio, com o seguinte azimute e distância:160°10'28" e 3,03; até o vértice P1, de coordenadas N=7200073,882 m e E=693082,097 m; deste, segue confrontando com PWS Administração e Participações S/A (Matricula n.° 06.901 1° CRI Campina Grande do Sul) por linha seca, com os seguintes azimutes e distâncias:241°33'3" e 9,96; até o vértice P2, de coordenadas N=7200069,136 m e E=693073,337 m; 234°54'39" e 45,46; até o vértice P3, de coordenadas N=7200043,004 m e E=693036,140 m; 208°08'3" e 33,13; até o vértice P4, de coordenadas N=7200013,791 m e E=693020,519 m; deste, segue confrontando com PWS Administração e Participações S/A (Matricula n.° 03.863 1° CRI Campina Grande do Sul) por linha de rio, com o seguinte azimute e distância:256°03'36" e 4,04; até o vértice P5, de coordenadas N=7200012,817 m e E=693016,597 m; deste, segue confrontando com PWS Administração e Participações S/A (Matricula n.° 06.901 1° CRI Campina Grande do Sul) por linha seca, com os seguintes azimutes e distâncias:28°08'3" e 36,55; até o vértice P6, de coordenadas N=7200045,048 m e E=693033,831 m; 54°54'3" e 46,35; até o vértice P7, de coordenadas N=7200071,691 m e E=693071,755 m; 61°33'3" e 10,59; até o vértice P0, de coordenadas N=7200076,737 m e E=693081,068 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51°WGr, tendo como DATUM SIRGAS 2000, Todos os azimutes e distâncias, área e Perímetro foram calculados no plano de Projeção UTM.

7) ÁREA 371,28m² - Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: Sociedade Recreio do Galo ou a quem de direito pertencer
Município: Campina Grande do Sul UF: Paraná.
Certidão de Registro: Matrícula n.º 42 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campina Grande do Sul
Imóvel: Terreno com área total de 26.000,00m² situado no lugar denominado Cacaiguera
DESCRIÇÃO: situado no lugar denominado Cacaiguera, destinado a implantação da faixa de servidão de rede coletora de esgoto, pertencente ao sistema de esgotamento sanitário do Município de Campina Grande do Sul iniciando a descrição deste perímetro no P0, de coordenadas N=7200374,980 m e E=693261,871 m, localizado no limite entre o Terreno Rural e Terreno Cacaiguera; deste, segue confrontando com Leo Francisco Leone (Matricula n.° 17.011 9° CRI Curitiba) por linha seca, com o seguinte azimute e distância:119°41'56" e 3,01; até o vértice P1, de coordenadas N=7200373,490 m e E=693264,483 m; deste, segue confrontando com Sociedade Recreio do Galo, com os seguintes azimutes e distâncias:205°42'36" e 13,78; até o vértice P2, de coordenadas N=7200361,073 m e E=693258,505 m; 197°01'14" e 82,10; até o vértice P3, de coordenadas N=7200282,573 m e E=693234,474 m; 233°07'49" e 28,35; até o vértice P4, de coordenadas N=7200265,563 m e E=693211,794 m; deste, segue confrontando com PWS Administração e Participações S/A (Matricula n.° 03.863 1° CRI Campina Grande do Sul) por cerca, com o seguinte azimute e distância:316°19'11" e 3,02; até o vértice P5, de coordenadas N=7200267,748 m e E=693209,707 m; deste, segue confrontando com Sociedade Recreio do Galo, com os seguintes azimutes e distâncias:53°07'48" e 27,73; até o vértice P6, de coordenadas N=7200284,386 m e E=693231,892 m; 17°01'14" e 81,35; até o vértice P7, de coordenadas N=7200362,169 m e E=693255,703 m;

25°42'36" e 14,22; até o vértice P0, de coordenadas N=7200374,980 m e E=693261,871 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51°WGr, tendo como DATUM SIRGAS 2000, Todos os azimutes e distâncias, área e Perímetro foram calculados no plano de Projeção UTM.

8) ÁREA 577,71m² - Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: Meire Tonooka Terajima e Helio Hiroshi Terajima ou a quem de direito pertencer
Município: Campina Grande do Sul UF: Paraná.
Certidão de Registro: Matrícula n.º 426 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campina Grande do Sul
Imóvel: Terreno com área total de 36.300,00m² situado no lugar denominado Cacaiguera
DESCRIÇÃO: situado no lugar denominado Cacaiguera, destinado a implantação da faixa de servidão de rede coletora de esgoto, pertencente ao sistema de esgotamento sanitário do Município de Campina Grande do Sul iniciando a descrição deste perímetro no P0, de coordenadas N=7200689,177 m e E=693428,478 m, localizado entre o limite da Legalização 043 e Terreno Cacaiguera; deste, segue confrontando com Legalização 043 por cerca, com o seguinte azimute e distância:136°24'42" e 3,09; até o vértice P1, de coordenadas N=7200686,939 m e E=693430,608 m; deste, segue confrontando com Meire Tonooka Terajima (Matricula n.° 00.426 1° CRI Campina Grande do Sul) por linha seca, com os seguintes azimutes e distâncias:212°31'42" e 27,82; até o vértice P2, de coordenadas N=7200663,484 m e E=693415,650 m; 208°16'56" e 74,78; até o vértice P3, de coordenadas N=7200597,635 m e E=693380,220 m; 206°54'20" e 70,40; até o vértice P4, de coordenadas N=7200534,859 m e E=693348,364 m; 194°05'49" e 18,89; até o vértice P5, de coordenadas N=7200516,538 m e E=693343,764 m; deste, segue confrontando com Leo Francisco Leone (Matricula n.° 17.011 9° CRI Curitiba) por linha cerca, com o seguinte azimute e distância:290°18'7,21" e 3,02; até o vértice P6, de coordenadas N=7200517,585 m e E=693340,933 m; deste, segue confrontando com Meire Tonooka Terajima (Matricula n.° 00.426 1° CRI Campina Grande do Sul) por linha seca, com os seguintes azimutes e distâncias:14°05'49" e 18,90; até o vértice P7, de coordenadas N=7200535,916 m e E=693345,537 m; 26°54'20" e 70,77; até o vértice P8, de coordenadas N=7200599,025 m e E=693377,561 m; 28°16'56" e 74,92; até o vértice P9, de coordenadas N=7200665,004 m e E=693413,061 m; 32°31'42" e 28,67; até o vértice P0, de coordenadas N=7200689,177 m e E=693428,478 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51°WGr, tendo como DATUM SIRGAS 2000, Todos os azimutes e distâncias, área e Perímetro foram calculados no plano de Projeção UTM.

9) ÁREA 757,36m² - Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: Julio Appel ou a quem de direito pertencer
Município: Campina Grande do Sul UF: Paraná.
Certidão de Registro: Transcrição n.º 17391 Livro 3-Q do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba
Imóvel: Terreno com área total de 4 alqueires situado no lugar denominado Palmeirinha
DESCRIÇÃO: situado no lugar denominado Cacaiguera, destinado a implantação da faixa de servidão de rede coletora de esgoto, pertencente ao sistema de esgotamento sanitário do Município de Campina Grande do Sul iniciando a descrição deste perímetro no P0, de coordenadas N=7200755,497 m e E=693484,676 m, localizado na região mais ao norte dentro da Terreno Palmeirinha e Cacaiguera; deste, segue confrontando com Júlio Appel por linha seca, com os seguintes azimutes e distâncias: 119°44'1" e 45,79; até o vértice P1, de coordenadas N=7200732,785 m e E=693524,442 m; 106°01'3" e 19,99; até o vértice P2, de coordenadas N=7200727,267 m e E=693543,660 m; 100°25'35" e 36,36; até o vértice P3, de coordenadas N=7200720,688 m e E=693579,415 m; 77°58'45" e 34,30; até o vértice P4, de coordenadas N=7200727,831 m e E=693612,960 m; 107°38'53" e 27,35; até o vértice P5, de coordenadas N=7200719,538 m e E=693639,027 m; deste, segue confrontando com Maria Tereza Giacomitti Apel (Matricula n.° 29.958 1° CRI Piraquara) por linha seca, com o seguinte azimutes e distâncias: 203°06'55" e 1,10; até o vértice P6, de coordenadas N=7200718,527 m e E=693638,595 m; 203°56'28" e 1,92; até o vértice P7, de coordenadas N=7200716,775 m e E=693637,817 m; deste, segue confrontando com Júlio Appel por linha seca, com os seguintes azimutes e distâncias: 287°38'53" e 26,24; até o vértice P8, de coordenadas N=7200724,731 m e E=693612,808 m; 257°58'45" e 34,10; até o vértice P9, de coordenadas N=7200717,630 m e E=693579,458 m; 280°25'35" e 37,10; até o vértice P10, de coordenadas N=7200724,344 m e E=693542,973 m; 286°01'3" e 20,50; até o vértice P11, de coordenadas N=7200730,001 m e E=693523,267 m; 299°44'1" e 44,88; até o vértice P12, de coordenadas N=7200752,260 m e E=693484,296 m; 253°39'24" e 15,42; até o vértice P13, de coordenadas N=7200747,921 m e E=693469,501 m; 212°31'42" e 72,33; até o vértice P14, de coordenadas N=7200686,939 m e E=693430,608 m; deste, segue confrontando com Meire Tonooka Terajima (Matricula n.° 426 1° CRI Campina Grande do Sul) por linha seca, com o seguinte azimute e distância:316°24'42" e 3,09; até o vértice P15, de coordenadas N=7200689,177 m e E=693428,478 m; deste, segue confrontando com Júlio Appel por linha seca, com os seguintes azimutes e distâncias:32°31'42" e 72,71; até o vértice P16, de coordenadas N=7200750,483 m e E=693467,577 m; 73°39'24" e 17,82; até o vértice P0, de coordenadas N=7200755,497 m e E=693484,676 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51°WGr, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e Perímetro foram calculados no plano de Projeção UTM.

10) ÁREA 138,69m² - Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: Maria Tereza Giacomitti Appel e Orlando Appel ou a quem de direito pertencer.
Município: Campina Grande do Sul UF: Paraná.
Certidão de Registro: Matrícula n.º 29.958 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piraquara
Imóvel: Terreno com área total de 9.075,00m² situado no lugar denominado Cacaiguera
DESCRIÇÃO: situado no lugar denominado Cacaiguera, destinado a implantação da faixa de servidão de rede coletora de esgoto, pertencente ao sistema de esgotamento sanitário do Município de Campina Grande do Sul iniciando a descrição deste perímetro no P0, de coordenadas N=7200722,028 m e E=693660,370 m, localizado no interior do Terreno Cacaiguera; deste, segue confrontando com interior do lote de Maria Tereza Giacomitti Appel (Matrícula n.° 29.958 1° CRI Piraquara), com o seguinte azimute e distância: 102°51'35" e 31,69 m; até o vértice P1, de coordenadas N=7200714,975 m e E=693691,262 m; deste, segue confrontando com Estr. Vereador Júlio Ferreira com o seguinte azimute e distância: 228°17'34" e 3,37 m; até o vértice P2, de coordenadas N=7200712,736 m e E=693688,749 m; deste, segue confrontando Município de Campina Grande do Sul, com os seguintes azimutes e distâncias: 285°28'15" e 7,24 m; até o vértice P3, de coordenadas N=7200714,669 m e E=693681,768 m; 285°17'12" e 10,85 m; até o vértice P4, de coordenadas N=7200717,529 m e E=693671,303 m; 282°17'39" e 10,66 m; até o vértice P5, de coordenadas N=7200719,800 m e E=693660,884 m; 203°06'55" e 1,08 m; até o vértice P6, de coordenadas N=7200718,809 m e E=693660,461 m; deste, segue confrontando com interior do lote de Maria Tereza Giacomitti Appel (Matrícula n.° 29.958 1° CRI Piraquara), com o seguinte azimute e distância: 247°05'04" e 13,54 m; até o vértice P7, de coordenadas N=7200713,538 m e E=693647,992 m; 287°38'53" e 10,68 m; até o vértice P8, de coordenadas N=7200716,775 m e E=693637,817 m; deste, segue confrontando o lote de Orlando Appel (matrícula n.° 14.365 9° CRI Curitiba) com os seguintes azimutes e distâncias: 23°56'28" e 1,92 m; até o vértice P9, de coordenadas N=7200718,527 m e E=693638,595 m; 23°06'55" e 1,10 m; até o vértice P10, de coordenadas N=7200719,538 m e E=693639,027 m; deste, segue confrontando com interior do lote de Maria Tereza Giacomitti Appel (Matrícula n.° 29.958 1° CRI Piraquara), com os seguintes azimutes e distâncias: 107°38'53" e 9,25 m; até o vértice P11, de coordenadas N=7200716,733 m e E=693647,845 m;

67°05'04" e 13,60 m; até o vértice P0, de coordenadas N=7200722,028 m e E=693660,370 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51°WGr, tendo como DATUM SIRGAS 2000, Todos os azimutes e distâncias, área e Perímetro foram calculados no plano de Projeção UTM.

11) ÁREA 46,88m² - Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: Frederico Jorge Jahnert e Helga Jahnert ou a quem de direito pertencer
Município: Campina Grande do Sul UF: Paraná.
Certidão de Registro: Matrícula n.º 8.113 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campina Grande do Sul
Imóvel: Terreno com área total de 51.873,75m² situado no lugar denominado Chácara, na povoação de Araçatuba, distrito de Timbú
DESCRIÇÃO: situado no lugar denominado Chácara, destinado a implantação da faixa de servidão de rede coletora de esgoto, pertencente ao sistema de esgotamento sanitário do Município de Campina Grande do Sul iniciando a descrição deste perímetro no P0, de coordenadas N=7198877,451 m e E=693721,064 m, no limite entre Terreno Cacaiguera e Chácara Araçatuba; deste, segue confrontando com Frederico Jorge Jahnert (Matricula n.° 08.113 1° CRI Campina Grande do Sul) por linha seca, com os seguintes azimutes e distâncias:173°11'12" e 11,58; até o vértice P1, de coordenadas N=7198865,952 m e E=693722,438 m; 191°55'26" e 6,75; até o vértice P2, de coordenadas N=7198859,352 m e E=693721,045 m; deste, segue confrontando com Rodovia José Taverna por cerca, com os seguintes azimutes e distâncias:298°59'19" e 2,14; até o vértice P3, de coordenadas N=7198860,389 m e E=693719,173 m; 294°03'35" e 0,98; até o vértice P4, de coordenadas N=7198860,787 m e E=693718,281 m; deste, segue confrontando com Frederico Jorge Jahnert (Matricula n.° 08.113 1° CRI Campina Grande do Sul) por linha seca, com os seguintes azimutes e distâncias:11°55'26" e 5,42; até o vértice P5, de coordenadas N=7198866,087 m e E=693719,401 m; 353°11'12" e 7,57; até o vértice P6, de coordenadas N=7198873,601 m e E=693718,503 m; deste, segue confrontando com Luiz Jair Minatti (Matricula n.° 08.858 1° CRI Campina Grande do Sul) por linha seca, com o seguinte azimute e distância:33°38'13" e 4,62; até o vértice P0, de coordenadas N=7198877,451 m e E=693721,064 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51°WGr, tendo como DATUM SIRGAS 2000, Todos os azimutes e distâncias, área e Perímetro foram calculados no Plano de Projeção UTM.

12) ÁREA 1.109,92m² - Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: Luiz Jair Minatti e Ivone Terezinha Minatti ou a quem de direito pertencer
Município: Campina Grande do Sul UF: Paraná.
Certidão de Registro: Matrícula n.º 8.858 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campina Grande do Sul
Imóvel: Terra rural com área total de 56.421,88m² situado no lugar Cacaiguera
DESCRIÇÃO: situado no lugar denominado Cacaiguera, destinado a implantação da faixa de servidão de rede coletora de esgoto, pertencente ao sistema de esgotamento sanitário do Município de Campina Grande do Sul iniciando a descrição deste perímetro no P0, de coordenadas N=7199214,037 m e E=693767,665 m, localizado no limite entre Terreno Cacaiguera (Legalização 64) e Terreno Cacaiguera (Legalização 63); deste, segue confrontando com Luiz Jair Minatti (Matricula n.° 08.858 1° CRI Campina Grande do Sul) por linha seca, com os seguintes azimutes e distâncias:182°52'30" e 21,66; até o vértice P1, de coordenadas N=7199192,403 m e E=693766,578 m; 152°35'8" e 93,85; até o vértice P2, de coordenadas N=7199109,092 m e E=693809,789 m; 207°35'1" e 38,38; até o vértice P3, de coordenadas N=7199075,076 m e E=693792,018 m; 189°45'43" e 47,41; até o vértice P4, de coordenadas N=7199028,352 m e E=693783,979 m; 205°32'50" e 46,13; até o vértice P5, de coordenadas N=7198986,736 m e E=693764,087 m; 205°01'1" e 15,77; até o vértice P6, de coordenadas N=7198972,449 m e E=693757,420 m; 205°33'1" e 28,95; até o vértice P7, de coordenadas N=7198946,333 m e E=693744,935 m; 209°51'38" e 53,37; até o vértice P8, de coordenadas N=7198900,052 m e E=693718,364 m; 173°11'12" e 22,76; até o vértice P9, de coordenadas N=7198877,451 m e E=693721,064 m; deste, segue confrontando com Frederico Jorge Jahnert (Matricula n.° 08.113 1° CRI Campina Grande do Sul) por linha seca, com o seguinte azimute e distância:213°38'13" e 4,62; até o vértice P10, de coordenadas N=7198873,601 m e E=693718,503 m; deste, segue confrontando com Luiz Jair Minatti (Matricula n.° 08.858 1° CRI Campina Grande do Sul) por linha seca, com os seguintes azimutes e distâncias:353°11'12" e 27,27; até o vértice P11, de coordenadas N=7198900,683 m e E=693715,267 m; 29°51'38" e 54,25; até o vértice P12, de coordenadas N=7198947,729 m e E=693742,277 m; 25°33'1" e 28,82; até o vértice P13, de coordenadas N=7198973,730 m e E=693754,707 m; 25°01'1" e 15,77; até o vértice P14, de coordenadas N=7198988,017 m e E=693761,374 m; 25°32'50" e 45,72; até o vértice P15, de coordenadas N=7199029,271 m e E=693781,093 m; 9°45'43" e 47,46; até o vértice P16, de coordenadas N=7199076,048 m e E=693789,141 m; 27°35'1" e 37,29; até o vértice P17, de coordenadas N=7199109,097 m e E=693806,407 m; 332°35'8" e 93,10; até o vértice P18, de coordenadas N=7199191,743 m e E=693763,541 m; 2°52'30" e 22,00; até o vértice P19, de coordenadas N=7199213,710 m e E=693764,645 m; deste, segue confrontando com Aurora Ramina Guadagnin por linha seca, com o seguinte azimute e distância:83°48'56" e 3,04; até o vértice P0, de coordenadas N=7199214,037 m e E=693767,665 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51°WGr, tendo como DATUM SIRGAS 2000, Todos os azimutes e distâncias, área e Perímetro foram calculados no Plano de Projeção UTM.

13) ÁREA 409,53m² - Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: Aurora Ramina Guadagnin e Savino Guadagnin ou quem de direito pertencer
Município: Campina Grande do Sul UF: Paraná.
Certidão de Registro: Transcrição n.º 2.966 Livro 3-B do Cartório de Registro de Imóveis da 9ª Circunscrição da Comarca de Curitiba
Imóvel: Terreno rural com área total de 1 alqueire e meio situado no lugar Cacaiguera
DESCRIÇÃO: situado no lugar denominado Cacaiguera, destinado a implantação da faixa de servidão de rede coletora de esgoto, pertencente ao sistema de esgotamento sanitário do Município de Campina Grande do Sul iniciando a descrição deste perímetro no P0, de coordenadas N=7199345,718 m e E=693766,778 m, localizado no limite entre Terreno Cacaiguera (Legalização 65) e Terreno Cacaiguera (Legalização 64); deste, segue confrontando com Aurora Ramina Guadagnin por linha seca, com os seguintes azimutes e distâncias:176°07'11" e 5,67; até o vértice P1, de coordenadas N=7199340,066 m e E=693767,161 m; 158°51'17" e 35,08; até o vértice P2, de coordenadas N=7199307,346 m e E=693779,816 m; 178°55'35" e 60,01; até o vértice P3, de coordenadas N=7199247,343 m e E=693780,941 m; 206°17'20" e 29,16; até o vértice P4, de coordenadas N=7199221,195 m e E=693768,024 m; 182°52'30" e 7,17; até o vértice P5, de coordenadas N=7199214,037 m e E=693767,665 m; deste, segue confrontando com Luiz Jair Minatti (Matricula n.° 08.858 1° CRI Campina Grande do Sul) por linha seca, com o seguinte azimute e distância:263°48'56" e 3,04; até o vértice P6, de coordenadas N=7199213,710 m e E=693764,645 m; deste, segue confrontando com Aurora Ramina Guadagnin por linha seca, com os seguintes azimutes e distâncias:2°52'30" e 8,27; até o vértice P7, de coordenadas N=7199221,967 m e E=693765,059 m; 26°17'20" e 29,06; até o vértice P8, de coordenadas N=7199248,017 m e E=693777,928 m; 358°55'35" e 58,75; até o vértice P9, de coordenadas N=7199306,759 m e E=693776,827 m; 338°51'17" e 35,01; até o vértice P10, de coordenadas N=7199339,409 m e E=693764,199 m; 356°07'11" e 4,85; até o vértice P11, de coordenadas N=7199344,244 m e E=693763,871 m; deste, segue confrontando com Orbis Mertig do Brasil ltda. (Matrícula n.° 01.737 1° CRI Campina Grande do Sul) por linha seca, com os seguinte azimute e distância:63°06'39" e 3,26; até o vértice P0, de coordenadas N=7199345,718 m e E=693766,778 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51°WGr, tendo

como DATUM SIRGAS 2000, Todos os azimutes e distâncias, área e Perímetro foram calculados no Plano de Projeção UTM.

14) ÁREA 896,64m² - Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: Orbis Mertig do Brasil Ltda ou a quem de direito pertencer
Município: Campina Grande do Sul UF: Paraná.
Certidão de Registro: Matrícula n.º 1.737 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campina Grande do Sul
Imóvel: Terreno na zona industrial de Cacaiguera situado no lugar Araçatuba
DESCRIÇÃO: situado no lugar denominado Cacaiguera, destinado a implantação da faixa de servidão de rede coletora de esgoto, pertencente ao sistema de esgotamento sanitário do Município de Campina Grande do Sul iniciando a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N=7199617,617 m e E=693718,599 m, deste, segue confrontando com Orbis Mertig do Brasil ltda (Matricula n° 01.737 1° CRI Campina Grande do Sul) por linha seca, com os seguintes azimutes e distâncias:165°33'60" e 24,98; até o vértice P1, de coordenadas N=7199593,428 m e E=693724,825 m; 166°03'6" e 78,05; até o vértice P2, de coordenadas N=7199517,678 m e E=693743,639 m; 143°32'25" e 79,04; até o vértice P3, de coordenadas N=7199454,109 m e E=693790,608 m; 216°56'16" e 42,18; até o vértice P4, de coordenadas N=7199420,392 m e E=693765,258 m; 185°24'9" e 33,17; até o vértice P5, de coordenadas N=7199387,370 m e E=693762,135 m; 171°07'60" e 20,86; até o vértice P6, de coordenadas N=7199366,758 m e E=693765,351 m; 176°07'11" e 21,09; até o vértice P7, de coordenadas N=7199345,718 m e E=693766,778 m; deste, segue confrontando com Aurora Ramina Guadagnin por linha seca, com os seguintes azimute e distância:243°06'39" e 3,26; até o vértice P8, de coordenadas N=7199344,244 m e E=693763,871 m; deste, segue confrontando com Orbis Mertig do Brasil ltda (Matricula n.° 01.737 1° CRI Campina Grande do Sul) por linha seca, com os seguintes azimutes e distâncias:356°07'11" e 22,23; até o vértice P9, de coordenadas N=7199366,424 m e E=693762,367 m; 351°07'60" e 21,11; até o vértice P10, de coordenadas N=7199387,278 m e E=693759,113 m; 5°24'9" e 34,39; até o vértice P11, de coordenadas N=7199421,518 m e E=693762,351 m; 36°56'16" e 40,79; até o vértice P12, de coordenadas N=7199454,125 m e E=693786,867 m; 323°32'25" e 77,40; até o vértice P13, de coordenadas N=7199516,376 m e E=693740,871 m; 346°03'6" e 78,64; até o vértice P14, de coordenadas N=7199592,693 m e E=693721,916 m; 345°33'60" e 23,83; até o vértice P15, de coordenadas N=7199615,773 m e E=693715,976 m; deste, segue confrontando com Eduardo Ramos dos Santos (Matricula n.° 14.535 1° CRI Campina Grande do Sul) por linha seca, com os seguintes azimute e distância:54°53'27" e 3,21; até o vértice P0, de coordenadas N=7199617,617 m e E=693718,599 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51°WGr, tendo como DATUM SIRGAS 2000, Todos os azimutes e distâncias, área e Perímetro foram calculados no Plano de Projeção UTM.

15) ÁREA 384,18m² - Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: Eduardo Ramos dos Santos e Valquiria Elita Renk ou a quem de direito pertencer
Município: Campina Grande do Sul UF: Paraná.
Certidão de Registro: Matrícula n.º 14.535 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campina Grande do Sul
Imóvel: Área com área total de 80.097,34m² situado no lugar Cacaiguera
DESCRIÇÃO: situado no lugar denominado Cacaiguera, destinado a implantação da faixa de servidão de rede coletora de esgoto, pertencente ao sistema de esgotamento sanitário do Município de Campina Grande do Sul iniciando a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N=7199732,035 m e E=693668,271 m, deste, segue confrontando com Eduardo Ramos dos Santos (Matricula n° 14.535 1° CRI Campina Grande do Sul) por linha seca, com os seguintes azimute e distância:166°56'20" e 27,82; até o vértice P1, de coordenadas N=7199704,932 m e E=693674,559 m; 140°51'19" e 49,96; até o vértice P2, de coordenadas N=7199666,183 m e E=693706,099 m; 165°33'60" e 50,15; até o vértice P3, de coordenadas N=7199617,617 m e E=693718,599 m; deste, segue confrontando com Orbis Mertig do Brasil ltda (Matricula n.° 01.737 1° CRI Campina Grande do Sul) por linha seca, com os seguintes azimute e distância:234°53'27" e 3,21; até o vértice P4, de coordenadas N=7199615,773 m e E=693715,976 m; deste, segue confrontando com Eduardo Ramos dos Santos (Matricula n° 14.535 1° CRI Campina Grande do Sul) por linha seca, com os seguintes azimute e distância:345°33'60" e 50,62; até o vértice P5, de coordenadas N=7199664,799 m e E=693703,358 m; 320°51'19" e 50,00; até o vértice P6, de coordenadas N=7199703,577 m e E=693671,793 m; 346°56'20" e 27,56; até o vértice P7, de coordenadas N=7199730,422 m e E=693665,565 m; deste, segue confrontando com Silvana Mertens (Matricula n.° 00.043 1° CRI Campina Grande do Sul) por linha seca, com os seguintes azimute e distância:59°10'56" e 3,15; até o vértice P0, de coordenadas N=7199732,035 m e E=693668,271 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central Rua: Padre Anchieta n.º 2443, Sala 09-CEP 80.730-000 Fone 3024-6543 - Fax 3339-8760 – E-mail: adm@cism.com.br Página 2 de 2 51°WGr, tendo como DATUM SIRGAS 2000, Todos os azimutes e distâncias, área e Perímetro foram calculados no Plano de Projeção UTM.

16) ÁREA 351,55m² - Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: Silvana Martens e Priscilla Sharon Camicholli Bello ou a quem de direito pertencer
Município: Campina Grande do Sul UF: Paraná.
Certidão de Registro: Matrícula n.º 43 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campina Grande do Sul
Imóvel: Terreno com área total de 72.600,00m² situado no lugar Cacaiguera
DESCRIÇÃO: situado no lugar denominado Cacaiguera, destinado a implantação da faixa de servidão de rede coletora de esgoto, pertencente ao sistema de esgotamento sanitário do Município de Campina Grande do Sul iniciando a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N=7199840,929 m e E=693627,949 m, localizada entre o Terreno de Campo e Mata – Cacaiguera (legalização 68) e o Terreno Cacaiguera (legalização 67); deste, segue confrontando com Silvana Martens por linha seca, com os seguintes azimute e distância:151°44'5" e 57,24; até o vértice P1, de coordenadas N=7199790,510 m e E=693655,057 m; 167°24'43" e 41,52; até o vértice P2, de coordenadas N=7199749,986 m e E=693664,106 m; 166°56'20" e 18,43; até o vértice P3, de coordenadas N=7199732,035 m e E=693668,271 m; deste, segue confrontando com Eduardo Ramos dos Santos (Matricula n.° 14.535 1° CRI Campina Grande do Sul) por linha seca, com os seguintes azimute e distância:239°10'56" e 3,15; até o vértice P4, de coordenadas N=7199730,422 m e E=693665,565 m; deste, segue confrontando com Silvana Martens por linha seca, com os seguintes azimute e distância:346°56'20" e 19,40; até o vértice P5, de coordenadas N=7199749,320 m e E=693661,181 m; 347°24'43" e 41,12; até o vértice P6, de coordenadas N=7199789,453 m e E=693652,219 m; 331°44'5' e 56,65; até o vértice P7, de coordenadas N=7199839,348 m e E=693625,392 m; deste, segue confrontando com Gaia Cred III Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S/A (Matricula n.° 05.370 1° CRI Campina Grande do Sul) por linha seca,, com os seguintes azimute e distância:58°16'25" e 3,01; até o vértice P0, de coordenadas N=7199840,929 m e E=693627,949 m, encerrando esta descrição. Rua: Padre Anchieta n.º 2443, Sala 09-CEP 80.730-000 Fone 3024-6543 - Fax 3339-8760 – E-mail: adm@cism.com.br Página 2 de 2 Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51°WGr, tendo como DATUM SIRGAS 2000, Todos os azimutes e distâncias, área e Perímetro foram calculados no Plano de Projeção UTM.

17) ÁREA 330,10m² - Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: Gaia Cred III Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S/A ou a quem de direito pertencer
Município: Campina Grande do Sul UF: Paraná.
Certidão de Registro: Matrícula n.º 5.370 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campina Grande do Sul

Imóvel: Terreno com área total de 72.600,00m² situado no lugar Cacaiguera
DESCRIÇÃO: situado no lugar denominado Cacaiguera, destinado a implantação da faixa de servidão de rede coletora de esgoto, pertencente ao sistema de esgotamento sanitário do Município de Campina Grande do Sul iniciando a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N=7199942,653 m e E=693627,225 m, , segue confrontando com Matricula n° 05.370 1° CRI Campina Grande do Sul por linha seca, com os seguintes azimute e distância:190°49'46" e 83,43; até o vértice P1, de coordenadas N=7199860,707 m e E=693611,549 m; 138°46'12" e 22,63; até o vértice P2, de coordenadas N=7199843,685 m e E=693626,467 m; 151°44'5" e 3,13; até o vértice P3, de coordenadas N=7199840,929 m e E=693627,949 m; deste, segue confrontando com Matricula n.° 00.043 1° CRI Campina Grande do Sul por linha seca, com os seguintes azimute e distância:238°16'26" e 3,01; até o vértice P4, de coordenadas N=7199839,348 m e E=693625,392 m; deste, segue confrontando com Matricula n° 05.370 1° CRI Campina Grande do Sul por linha seca, com os seguintes azimute e distância:331°44'5" e 2,97; até o vértice P5, de coordenadas N=7199841,964 m e E=693623,986 m; 318°46'12" e 23,76; até o vértice P6, de coordenadas N=7199859,832 m e E=693608,327 m; 10°49'46" e 84,14; até o vértice P7, de coordenadas N=7199942,478 m e E=693624,137 m; deste, segue confrontando com Matricula n° 05.368 1° CRI Campina Grande do Sul por linha seca, com os seguintes azimute e distância:86°44'56" e 3,09; até o vértice P0, de coordenadas N=7199942,653 m e E=693627,225 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central Rua: Padre Anchieta n.º 2443, Sala 09-CEP 80.730-000 Fone 3024-6543 - Fax 3339-8760 – E-mail: adm@cism.com.br Página 2 de 2 51°WGr, tendo como DATUM SIRGAS 2000, Todos os azimutes e distâncias, área e Perímetro foram calculados no Plano de Projeção UTM.

18) ÁREA 239,17m² - Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: Gaia Cred III Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S/A ou a quem de direito pertencer
Município: Campina Grande do Sul UF: Paraná.
Certidão de Registro: Matrícula n.º 5.368 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campina Grande do Sul
Imóvel: lote de terreno n.º 02 com área total de 20.025,42m² situado no distrito de Araçatuba no lugar Sítio Cupim Vermelho
DESCRIÇÃO: situado no lugar denominado Araçatuba, destinado a implantação da faixa de servidão de rede coletora de esgoto, pertencente ao sistema de esgotamento sanitário do Município de Campina Grande do Sul iniciando a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N=7200016,398 m e E=693657,293 m, deste, segue confrontando com Matricula n.° 05.368 1° CRI Campina Grande do Sul por linha seca, com os seguintes azimute e distância:202°47'30" e 75,64; até o vértice P1, de coordenadas N=7199946,669 m e E=693627,993 m; 190°49'46" e 4,09; até o vértice P2, de coordenadas N=7199942,653 m e E=693627,225 m; deste, segue confrontando com Matricula n° 05.370 1° CRI Campina Grande do Sul por linha seca, com os seguintes azimute e distância:266°44'56" e 3,09; até o vértice P3, de coordenadas N=7199942,478 m e E=693624,137 m; deste, segue confrontando com Matricula n° 05.368 1° CRI Campina Grande do Sul por linha seca, com os seguintes azimute e distância:10°49'46" e 5,15; até o vértice P4, de coordenadas N=7199947,541 m e E=693625,106 m; 22°47'30" e 74,57; até o vértice P5, de coordenadas N=7200016,288 m e E=693653,993 m; deste, segue confrontando com Matricula n° 05.369 1° CRI Campina Grande do Sul por linha seca, com os seguintes azimute e distância:88°05'48" e 3,30; até o vértice P0, de coordenadas N=7200016,398 m e E=693657,293 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51°WGr, tendo como DATUM SIRGAS 2000, Todos os azimutes e distâncias, área e Perímetro foram calculados no Plano de Projeção UTM.

19) ÁREA 361,37m² - Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: Gaia Cred III Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S/A ou a quem de direito pertencer
Município: Campina Grande do Sul UF: Paraná.
Certidão de Registro: Matrícula n.º 5.369 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campina Grande do Sul
Imóvel: Terreno rural com área total de 42.350,00m² situado no lugar Cacaiguera
DESCRIÇÃO: situado no lugar denominado Cacaiguera, destinado a implantação da faixa de servidão de rede coletora de esgoto, pertencente ao sistema de esgotamento sanitário do Município de Campina Grande do Sul iniciando a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N=7200133,749 m e E=693643,263 m, localizado no limite entre a Legalização 71 e o Terreno Campo e Mata - Cacaiguera; deste, segue confrontando com Alberto Appel por cerca, com os seguintes azimute e distância:91°00'21" e 3,10; até o vértice P1, de coordenadas N=7200133,694 m e E=693646,366 m; deste, segue confrontando com Matricula n.° 05.369 1° CRI Campina Grande do Sul por linha seca, com os seguintes azimute e distância:206°43'37" e 0,09; até o vértice P2, de coordenadas N=7200133,616 m e E=693646,326 m; 170°33'1" e 48,81; até o vértice P3, de coordenadas N=7200085,469 m e E=693654,340 m; 169°03'30" e 53,08; até o vértice P4, de coordenadas N=7200033,349 m e E=693664,416 m; deste, segue confrontando com Matricula n.° 05.368 1° CRI Campina Grande do Sul por linha seca, com os seguintes azimute e distância:202°47'30" e 18,39; até o vértice P5, de coordenadas N=7200016,398 m e E=693657,293 m; deste, segue confrontando com Matricula n° 05.369 1° CRI Campina Grande do Sul) por linha seca, com os seguintes azimute e distância:268°05'48" e 3,30; até o vértice P6, de coordenadas N=7200016,288 m e E=693653,993 m; 22°47'30" e 18,86; até o vértice P7, de coordenadas N=7200033,673 m e E=693661,298 m; 349°03'30" e 52,21; até o vértice P8, de coordenadas N=7200084,938 m e E=693651,387 m; 350°33'1" e 49,48; até o vértice P0, de coordenadas N=7200133,749 m e E=693643,263 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51°WGr, tendo como DATUM SIRGAS 2000, Todos os azimutes e distâncias, área e Perímetro foram calculados no Plano de Projeção UTM

20) ÁREA 877,44m² - Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: Alberto Appel ou a quem de direito pertencer
Município: Campina Grande do Sul UF: Paraná.
Certidão de Registro: Transcrição n.º 4.674 Livro 3-C do Cartório de Registro de Imóveis da 9ª Circunscrição da Comarca de Curitiba
Imóvel: Área com área total de 1 alqueire e 30 litros situado no lugar Cacaiguera
DESCRIÇÃO: situado no lugar denominado Cacaiguera, destinado a implantação da faixa de servidão de rede coletora de esgoto, pertencente ao sistema de esgotamento sanitário do Município de Campina Grande do Sul iniciando a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N=7200401,600 m e E=693622,389 m, localizado no limite entre a Legalização 72 e Terreno Cacaiguera; deste, segue confrontando com Alberto Appel (Transcrição n.° 04.674 9ª CRI Curitiba) por linha seca, com os seguintes azimute e distância:137°45'56" e 17,18; até o vértice P1, de coordenadas N=7200388,881 m e E=693633,936 m; 142°07'50" e 34,00; até o vértice P2, de coordenadas N=7200362,039 m e E=693654,809 m; 157°34'26" e 57,37; até o vértice P3, de coordenadas N=7200309,008 m e E=693676,695 m; 177°57'36" e 67,97; até o vértice P4, de coordenadas N=7200241,079 m e E=693679,115 m; 172°02'38" e 33,47; até o vértice P5, de coordenadas N=7200207,932 m e E=693683,747 m; 206°43'37" e 83,12; até o vértice P6, de coordenadas N=7200133,694 m e E=693646,366 m; deste, segue confrontando com Gaia Cred III Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S/A (Matricula n.° 05.369 1° CRI Campina Grande do Sul) por linha seca, com os seguintes azimute e distância:271°00'21" e 3,10; até o vértice P7, de coordenadas N=7200133,749 m e E=693643,263 m; deste, segue confrontando com Alberto Appel (Transcrição n° 04.674 9° CRI Curitiba) por linha seca, com os seguintes azimute e distância:350°33'1,40" e 0,35; até o vértice P8, de coordenadas N=7200134,090 m e E=693643,206 m; 26°43'37" e 83,25; até o vértice P9, de coordenadas N=7200208,445 m e E=693680,647 m; 352°02'38" e 32,69; até o vértice P10, de

coordenadas N=7200240,817 m e E=693676,122 m; 357°57'36" e 67,59; até o vértice P11, de coordenadas N=7200308,362 m e E=693673,716 m; 337°34'26" e 56,42; até o Rua: Padre Anchieta n.º 2443, Sala 09-CEP 80.730-000 Fone 3024-6543 - Fax 3339-8760 – E-mail: adm@cism.com.br Página 2 de 2 vértice P12, de coordenadas N=7200360,518 m e E=693652,191 m; 322°07'50" e 33,48; até o vértice P13, de coordenadas N=7200386,950 m e E=693631,638 m; 317°45'56" e 18,07; até o vértice P14, de coordenadas N=7200400,328 m e E=693619,492 m; deste, segue confrontando com Manoel Vigedio Esquedino (Escritura de Compra e Venda L47-N FL87 Tabelionato Boscardin Campina Grande do Sul) por linha seca, com os seguintes azimute e distância:66°17'10" e 3,16; até o vértice P0, de coordenadas N=7200401,600 m e E=693622,389 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51°WGr, tendo como DATUM SIRGAS 2000, Todos os azimutes e distâncias, área e Perímetro foram calculados no Plano de Projeção UTM.

21) ÁREA 1.770,99m² - Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: Alceu Celso Ribeiro dos Santos ou a quem de direito pertencer
Município: Campina Grande do Sul UF: Paraná.
Certidão de Registro: Transcrição n.º 33.903 Livro 3-N do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Curitiba
Imóvel: Terreno com área total de 5 alqueires e uma quarta situado no lugar Palmeirinha
DESCRIÇÃO: situado no lugar denominado Cacaiguera, destinado a implantação da faixa de servidão de rede coletora de esgoto, pertencente ao sistema de esgotamento sanitário do Município de Campina Grande do Sul com descrição iniciando no vértice P0, de coordenadas N 7.201.268,487 m e E 693.706,964 m, situado no limite com área da EEE Roseira; deste, segue adentrando o imóvel da Transcrição n.° 33.903 do 3° CRI de Curitiba; com os seguintes azimutes e distâncias: 121°21'14" e 56,59 m até o vértice P1, de coordenadas N 7.201.239,040 m e E 693.755,294 m; 144°36'06" e 71,95 m até o vértice P2, de coordenadas N 7.201.180,394 m e E 693.796,968 m; 192°12'09" e 70,88 m até o vértice P3, de coordenadas N 7.201.111,117 m e E 693.781,987 m; 174°31'38" e 93,18 m até o vértice P4, de coordenadas N 7.201.018,366 m e E 693.790,873 m; 170°04'40" e 80,73 m até o vértice P5, de coordenadas N 7.200.938,847 m e E 693.804,783 m; 152°43'11" e 33,16 m até o vértice P6, de coordenadas N 7.200.909,374 m e E 693.819,982 m; 187°45'11" e 34,45 m até o vértice P7, de coordenadas N 7.200.875,243 m e E 693.815,335 m; 204°57'42" e 52,37 m até o vértice P8, de coordenadas N 7.200.827,765 m e E 693.793,234 m; 233°16'42" e 39,29 m até o vértice P9, de coordenadas N 7.200.804,274 m e E 693.761,744 m; 225°10'06" e 38,73 m até o vértice P10, de coordenadas N 7.200.776,970 m e E 693.734,279 m; 213°47'18" e 29,65 m até o vértice P11, de coordenadas N 7.200.752,326 m e E 693.717,789 m; deste, segue confrontando com Estrada Vereador Julio Ferreira; com os seguintes azimutes e distâncias: 25°43'44" e 15,75 m até o vértice P12, de coordenadas N 7.200.766,515 m e E 693.724,626 m; 25°14'57" e 5,33 m até o vértice P13, de coordenadas N 7.200.771,338 m e E 693.726,901 m; deste, segue adentrando o imóvel da Transcrição n.° 33.903 do 3° CRI de Curitiba; com os seguintes azimutes e distâncias: 33°47'18" e 9,08 m até o vértice P14, de coordenadas N 7.200.778,887 m e E 693.731,952 m; 45°10'06" e 39,24 m até o vértice P15, de coordenadas N 7.200.806,551 m e E 693.759,780 m; 53°16'42" e 38,74 m até o vértice P16, de coordenadas N 7.200.829,717 m e E 693.790,834 m; 24°57'42" e 51,16 m até o vértice P17, de coordenadas N 7.200.876,098 m e E 693.812,424 m; 7°45'11" e 33,04 m até o vértice P18, de coordenadas N 7.200.908,840 m e E 693.816,882 m; 332°43'11" e 32,67 m até o vértice P19, de coordenadas N 7.200.937,879 m e E 693.801,907 m; 350°04'40" e 81,30 m até o vértice P20, de coordenadas N Rua: Padre Anchieta n.º 2443, Sala 09-CEP 80.730-000 Fone 3024-6543 - Fax 3339-8760 – E-mail: adm@cism.com.br Página 2 de 2 7.201.017,964 m e E 693.787,898 m; 354°31'38" e 93,76 m até o vértice P21, de coordenadas N 7.201.111,295 m e E 693.778,956 m; 12°12'09" e 70,02 m até o vértice P22, de coordenadas N 7.201.179,735 m e E 693.793,756 m; 324°36'06" e 70,00 m até o vértice P23, de coordenadas N 7.201.236,799 m e E 693.753,206 m; 301°21'14" e 60,90 m até o vértice P24, de coordenadas N 7.201.268,487 m e E 693.701,198 m; 90°00'00" e 5,77 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

22) ÁREA 425,78m² - Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: João Simioni Berleze ou a quem de direito pertencer
Município: Campina Grande do Sul UF: Paraná.
Certidão de Registro: Transcrição n.º 33.002 Livro 3-M do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Curitiba
Imóvel: Terreno rural com área total de 7 alqueires situado no lugar denominado Araçatuba
DESCRIÇÃO: situado no lugar denominado Araçatuba, destinado a implantação da faixa de servidão de rede coletora de esgoto – Coletor "I", pertencente ao sistema de esgotamento sanitário do Município de Campina Grande do Sul, iniciando a descrição da faixa no vértice P0, de coordenadas N=7198650,206 m e E=693749,278 m, localizado no limite entre o André Kowalski e João Simioni Berleze; deste, segue confrontando com Álvaro André Kowalski (matrícula n.º 20.200 1° CRI Campina Grande do Sul) por linha seca, com o seguinte azimute e distância:99°13'21" e 3,00; até o vértice P1, de coordenadas N=7198649,725 m e E=693752,242 m; deste, segue confrontando com João Simioni Berleze por linha seca, com os seguintes azimutes e distâncias:186°43'21" e 33,38; até o vértice P2, de coordenadas N=7198616,575 m e E=693748,335 m; deste, 187°06'43" e 81,68; até o vértice P3, de coordenadas N=7198535,519 m e E=693738,222 m; deste, 136°07'11" e 24,84; até o vértice P4, de coordenadas N=7198517,618 m e E=693755,437 m; deste, segue confrontando com a Rodovia do Caqui por cerca, com o seguinte azimute e distância:206°16'5" e 3,19; até o vértice P5, de coordenadas N=7198514,758 m e E=693754,025 m; deste, segue confrontando com João Simioni Berleze por linha seca, com os seguintes azimutes e distâncias:316°07'11" e 27,35; até o vértice P6, de coordenadas N=7198534,471 m e E=693735,068 m; deste, 7°06'43" e 83,10; até o vértice P7, de coordenadas N=7198616,936 m e E=693745,357 m; deste, 6°43'21" e 33,50; até o vértice P0, de coordenadas N=7198650,206 m e E=693749,278 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51°WGr, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e Perímetro foram calculados no plano de Projeção UTM.

23) ÁREA 487,70m² - Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: Alvaro André Kowalski e outros ou a quem de direito pertencer
Município: Campina Grande do Sul UF: Paraná.
Certidão de Registro: Matrícula n.º 20.200 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campina Grande do Sul
Imóvel: Área de 106.544,00m² situada na localidade Araçatuba
DESCRIÇÃO: situado no lugar denominado Araçatuba, destinado a implantação da faixa de servidão de rede coletora de esgoto – Coletor I, pertencente ao sistema de esgotamento sanitário do Município de Campina Grande do Sul iniciando a descrição da faixa no vértice P0, de coordenadas N 7.198.803,274 m e E 693.773,558 m, situado no limite com Rodovia José Taverna; deste, segue confrontando com Rodovia José Taverna, com o seguinte azimute e distância: 124°00'33" e 3,09 m até o vértice P1, de coordenadas N 7.198.801,546 m e E 693.776,119 m; deste segue adentrando o imóvel da Matrícula n° 20.200 do CRI de Campina Grande do Sul com os seguintes azimutes e distâncias: 227°53'52" e 24,00 m até o vértice P2, de coordenadas N 7.198.785,452 m e E 693.758,309 m; 172°23'16" e 70,04 m até o vértice P3, de coordenadas N 7.198.716,026 m e E 693.767,588 m; 194°34'10" e 54,78 m até o vértice P4, de coordenadas N 7.198.663,008 m e E 693.753,808 m; 186°43'21" e 13,38 m até o vértice P5, de coordenadas N 7.198.649,725 m e E 693.752,242 m; deste, segue confrontando com Transcrição n°33.002 do 3°CRI de Curitiba; com os seguintes azimutes e distâncias: 279°13'21" e 3,00 m até o vértice P6, de coordenadas N 7.198.650,206 m e E 693.749,278 m; deste, segue

confrontando com adentrando o imóvel da Matrícula n° 20.200 do CRI de Campina Grande do Sul; com os seguintes azimutes e distâncias: 6°43'21" e 13,45 m até o vértice P7, de coordenadas N 7.198.663,564 m e E 693.750,853 m; 14°34'10" e 54,40 m até o vértice P8, de coordenadas N 7.198.716,212 m e E 693.764,536 m; 352°23'16" e 64,42 m até o vértice P9, de coordenadas N 7.198.780,068 m e E 693.756,002 m; 355°22'45" e 6,87 m até o vértice P18, de coordenadas N 7.198.786,911 m e E 693.755,449 m; 47°53'52" e 24,41 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

24) ÁREA 272,68m² - Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: Rosane Aparecida Guidolin e outros ou a quem de direito pertencer
Município: Campina Grande do Sul UF: Paraná.
Certidão de Registro: Matrícula n.º 9.343 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campina Grande do Sul
Imóvel: Lote de terreno n.º 2-A com área total de 45.106,99m² situado no lugar denominado Araçatuba
DESCRIÇÃO: situado no lugar denominado Araçatuba, destinado a implantação da faixa de servidão de rede coletora de esgoto, pertencente ao sistema de esgotamento sanitário do Município de Campina Grande do Sul iniciando a descrição deste perímetro no P0, de coordenadas N=7198639,007 m e E=693855,349 m, localizado no interior do lote de matrícula 9343; deste, segue confrontando com o terreno de Antônio Carlos Torques (Matrícula n° 09.343 1° CRI Campina Grande do Sul) por linha seca com o seguinte azimute e distância: 95°51'60" e 16,12 m; até o vértice P1, de coordenadas N=7198637,359 m e E=693871,388 m; deste, segue confrontando com a Rua Pedro Baggio por cerca com o seguinte azimute e distância: 143°49'34" e 0,36 m; até o vértice P2, de coordenadas N=7198637,070 m e E=693871,600 m; 152°01'46" e 10,34 m; até o vértice P3, de coordenadas N=7198627,938 m e E=693876,449 m; deste, segue confrontando com o terreno de Antônio Carlos Torques (Matrícula n.° 09.343 1° CRI Campina Grande do Sul) por linha seca com o seguinte azimute e distância: 324°44'3" e 7,77 m; até o vértice P4, de coordenadas N=7198634,285 m e E= 693871,961 m; 275°51'60" e 15,70 m; até o vértice P5, de coordenadas N=7198635,889 m e E=693856,348 m; 228°35'49" e 38,23 m; até o vértice P6, de coordenadas N=7198610,603 m e E=693827,670 m; 214°32'28" e 44,29 m; até o vértice P7, de coordenadas N=7198574,118 m e E=693802,556 m; deste, segue confrontando com a Rodovia do Caqui por cerca com o seguinte azimute e distância: 26°17'43" e 20,92 m; até o vértice P8, de coordenadas N=7198592,871 m e E=693811,822 m; deste, segue confrontando com o terreno de Antônio Carlos Torques (Matrícula n.° 09.343 1° CRI Campina Grande do Sul) por linha seca: com o seguinte azimute e distância: 34°32'28"e 23,96 m; até o vértice P9, de coordenadas N=7198612,608 m e E=693825,408 m; 48°35'49" e Rua: Padre Anchieta n.º 2443, Sala 09-CEP 80.730-000 Fone 3024-6543 - Fax 3339-8760 – E-mail: adm@cism.com.br Página 2 de 2 39,92 m; até o vértice P0, de coordenadas N=7198639,007 m e E=693855,349 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51°WGr, tendo como DATUM SIRGAS 2000, Todos os azimutes e distâncias, área e Perímetro foram calculados no Plano de Projeção UTM.

Art. 2º As áreas a que se refere o artigo anterior destinam-se à implantação da faixa de servidão de passagem da rede coletora de esgoto no Município de Campina Grande do Sul.

Art. 3º Fica autorizada a SANEPAR a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da instituição de Servidão Administrativa, nas áreas descritas no artigo 1º deste Decreto, conforme a legislação vigente.

Art. 4º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da SANEPAR, para os fins indicados, o que compreende o direito atribuído à empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da área.

Art. 5º Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus da servidão administrativa limitarão o uso e gozo dessa ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º A SANEPAR poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 7º Os ônus decorrentes da constituição da servidão administrativa das áreas a que se refere o artigo 1º deste Decreto ficam por conta da SANEPAR.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 11 de maio de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:875ED138

GABINETE
DECRETO N.º 2.674, DE 11 DE MAIO DE 2026

Declara de Utilidade Pública, para fins de servidão administrativa amigável ou judicial, as áreas de terra que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando que a instituição de servidão administrativa constitui instrumento jurídico adequado para viabilizar a implantação de infraestrutura pública de saneamento, sem a necessidade de desapropriação integral das áreas atingidas;

Considerando que a medida se revela administrativa e economicamente vantajosa para o Município, uma vez que permite a execução da obra de interesse público com menor impacto patrimonial e maior celeridade;

Considerando que a constituição de servidão administrativa possibilita a adequada implantação, operação e manutenção das redes de esgotamento sanitário, assegurando a continuidade e eficiência do serviço público prestado;

Considerando a solicitação da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, realizada por meio do Ofício n.º 137/2026 – GLI, protocolado sob o n.º 15188/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas:

1) ÁREA 321,63m² - Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: Kiochi Terajima e Hatsuko Terajima ou a quem de direito pertencer
Município: Campina Grande do Sul UF: Paraná.
Certidão de Registro: Matrícula n.º 25.912 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piraquara
Imóvel: Área 02 com 24.200,00m² sito no lugar Cacaeguera
DESCRIÇÃO: situado no lugar denominado Cacaiguera, destinado a implantação da faixa de servidão de rede coletora de esgoto, pertencente ao sistema de esgotamento sanitário do município de

Campina Grande do Sul iniciando a descrição deste perímetro no P0, de coordenadas N=7199639,607 m e E=692875,512 m, deste, segue confrontando com Olivério Francisco da Silva, com o seguinte azimute e distância: 95°09'52" e 3,16; até o vértice P1, de coordenadas N=7199639,323 m e E=692878,658 m; deste, segue confrontando com Koichi Terajima (matricula n.° 25.912 1° CRI Piraquara) por linha seca, com os seguintes azimutes e distâncias:203°25'43" e 49,16; até o vértice P2, de coordenadas N=7199594,215 m e E=692859,112 m; 182°47'34" e 58,18; até o vértice P3, de coordenadas N=7199536,104 m e E=692856,277 m; deste, segue confrontando com Lote "A", com o seguinte azimute plano e distância:279°42'19" e 3,02; até o vértice P4, de coordenadas N=7199536,614 m e E=692853,298 m; deste, segue confrontando com Koichi Terajima (matricula n.° 25.912 1° CRI Piraquara) por linha seca, com os seguintes azimute plano e distância:2°47'34" e 58,36; até o vértice P5, de coordenadas N=7199594,907 m e E=692856,142 m; 23°25'43" e 48,72; até o vértice P0, de coordenadas N=7199639,607 m e E=692875,512 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51°WGr, tendo como DATUM SIRGAS 2000, Todos os azimutes e distâncias, área e Perímetro foram calculados no plano de Projeção UTM.

2) ÁREA 745,52m² - Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: PWS Administração e Participações S/A ou a quem de direito pertencer
Município: Campina Grande do Sul UF: Paraná.
Certidão de Registro: Matrícula n.º 3.863 de Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campina Grande do Sul.
Imóvel: Terreno de Campo com a área de 84.700,00m² situado no lugar Caiguera
DESCRIÇÃO: situado no lugar denominado Caiguera, destinado a implantação da faixa de servidão de rede coletora de esgoto, pertencente ao sistema de esgotamento sanitário do município de Campina Grande do Sul. A faixa de servidão de rede coletora de esgoto atinge o imóvel em duas áreas distintas. A área da Faixa "A" iniciando a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N=7200013,791 m e E=693020,519 m, localizado no limite entre o Terreno Casa Nova e Terreno Caiguera; deste, segue confrontando com PWS Administração e Participações S/A (matricula n° 03.863 1° CRI Campina Grande do Sul) por linha seca, com o seguinte azimute e distância:208°08'3" e 5,81; até o vértice P1, de coordenadas N=7200008,665 m e E=693017,778 m; deste, segue confrontando com Rua Cantidio da Silva por limite de estrada, com o seguinte azimute e distância:323°50'51" e 3,33; até o vértice P2, de coordenadas N=7200011,353 m e E=693015,814 m; deste, segue confrontando com PWS Administração e Participações S/A (matricula n° 03.863 1° CRI Campina Grande do Sul) por linha seca, com o seguinte azimute e distância:28°08'3" e 1,66; até o vértice P3, de coordenadas N=7200012,817 m e E=693016,597 m; deste, segue confrontando com PWS Administração e Participações S/A (matricula n° 6.901 1° CRI Campina Grande do Sul) por linha seca, com o seguinte azimute e distância:76°03'36" e 4,04; até o vértice P0, de coordenadas N=7200013,791 m e E=693020,519 m, encerrando esta descrição. A área da Faixa "B" iniciando a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N=7200267,748 m e E=693209,707 m, localizado no limite entre a Legalização 040 e a Legalização 038; deste, segue confrontando com Mazhar Jauad El Omairi (matricula n°26.034 9° CRI Curitiba) por cerca, com o seguinte azimute e distância:136°19'11" e 3,02; até o vértice P1, de coordenadas N=7200265,563 m e E=693211,794 m; deste, segue confrontando com PWS Administração e Participações S/A (matricula n° 03.863 1° CRI Campina Grande do Sul) por linha seca, com os seguintes azimutes e distâncias:233°07'48" e 19,40; até o vértice P2, de coordenadas N=7200253,924 m e E=693196,276 m; 190°40'11" e 55,83; até o vértice P3, de coordenadas N=7200199,058 m e E=693185,939 m; 222°31'31" e 65,36; até o vértice P4, de coordenadas N=7200150,887 m e E=693141,759 m; 191°41'19" e 36,40; até o vértice P5, de coordenadas N=7200115,240 m e E=693134,384 m; 214°52'11" e 25,35; até o vértice P6, de coordenadas N=7200094,442 m e E=693119,891 m; 241°23'55" e 27,27; até o vértice P7, de coordenadas N=7200081,389 m e E=693095,952 m; 241°33'3" e 15,76; até o vértice P8, de coordenadas N=7200073,882 m e E=693082,097 m; deste, segue confrontando com PWS Administração e Participações S/A (matricula n° 6.901 1° CRI Campina Grande do Sul) por linha de rio, com o seguinte azimute e distância:340°10'28" e 3,03; até o vértice P9, de coordenadas N=7200076,737 m e E=693081,068 m; deste, segue confrontando com PWS Administração e Participações S/A (matricula n° 03.863 1° CRI Campina Grande do Sul) por linha seca, com os seguintes azimutes e distâncias:61°33'3" e 15,30; até o vértice P10, de coordenadas N=7200084,025 m e E=693094,519 m; 61°23'55" e 26,56; até o vértice P11, de coordenadas N=7200096,737 m e E=693117,834 m; 34°52'11" e 24,03; até o vértice P12, de coordenadas N=7200116,451 m e E=693131,571 m; 11°41'19" e 36,61; até o vértice P13, de coordenadas N=7200152,305 m e E=693138,988 m; 42°31'31" e 65,33; até o vértice P14, de coordenadas N=7200200,455 m e E=693183,149 m; 10°40'11" e 56,14; até o vértice P15, de coordenadas N=7200255,625 m e E=693193,544 m; 53°07'48" e 20,20; até o vértice P0, de coordenadas N=7200267,748 m e E=693209,707 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51°WGr, tendo como DATUM SIRGAS 2000, Todos os azimutes e distâncias, área e Perímetro foram calculados no plano de Projeção UTM.

3) ÁREA 39,73m² - Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: A quem de direito pertencer com posse de Manoel Vigedio Esquedino
Município: Campina Grande do Sul UF: Paraná.
Imóvel: Área localizada no lugar denominado Cacaiguera
DESCRIÇÃO: situado no lugar denominado Cacaiguera, destinado a implantação da faixa de servidão de rede coletora de esgoto, pertencente ao sistema de esgotamento sanitário do município de Campina Grande do Sul iniciando a descrição deste perímetro no P0, de coordenadas N=7200412,228 m e E=693612,741 m, localizado no limite entre a Estrada Vereador Júlio Ferreira e Terreno Cacaiguera; deste, segue confrontando com Manoel Vigedio Esquedino (Escritura de Compra e Venda L47-N FL87 Tabelionato Boscardin Campina Grande do Sul) por linha seca, com o seguinte azimute e distância:137°45'56" e 14,35; até o vértice P1, de coordenadas N=7200401,600 m e E=693622,389 m; deste, segue confrontando com Alberto Appel (Transcrição n°04.674 9° CRI Curitiba) por linha seca, com os seguintes azimutes e distâncias:246°17'10" e 3,16; até o vértice P2, de coordenadas N=7200400,328 m e E=693619,492 m; 317°45'56" e 12,14; até o vértice P3, de coordenadas N=7200409,313 m e E=693611,335 m; deste, segue confrontando com Estrada Vereador Julio Ferreira por cerca, com o seguinte azimute e distância:25°44'37" e 3,24; até o vértice P0, de coordenadas N=7200412,228 m e E=693612,741 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51°WGr, tendo como DATUM SIRGAS 2000, Todos os azimutes e distâncias, área e Perímetro foram calculados no Plano de Projeção UTM

4) ÁREA 501,95m² - Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: Leo Francisco Leone ou a quem de direito pertencer
Município: Campina Grande do Sul UF: Paraná.
Certidão de Registro: Matrícula n.º 17.011 do Cartório de Registro de Imóveis da 9ª Circunscrição da Comarca de Curitiba
Imóvel: Terreno rural com área total de 113.625,00m² situado no lugar denominado Casa Nova
DESCRIÇÃO: situado no lugar denominado Casa Nova, destinado a implantação da faixa de servidão de rede coletora de esgoto, pertencente ao sistema de esgotamento sanitário do município de Campina Grande do Sul iniciando a descrição deste perímetro no P0, de coordenadas N=7200517,585 m e E=693340,933 m, localizado no limite entre o Terreno Cacaiguera e Terreno Casa Nova; deste, segue confrontando com Meire Tonooka Terejima (matricula n° 00.426 1° CRI Campina Grande do Sul) por cerca, com o seguinte azimute e distância:110°18'7" e 3,02; até o vértice P1, de coordenadas N=7200516,538 m e E=693343,764 m; deste, segue confrontando com Leo Francisco Leone (matricula n° 17.011 9° CRI Curitiba) por

linha seca, com os seguintes azimutes e distâncias:194°05'49" e 59,07; até o vértice P2, de coordenadas N=7200459,251 m e E=693329,377 m; 222°13'8" e 74,83; até o vértice P3, de coordenadas N=7200403,831 m e E=693279,092 m; 205°42'36" e 33,68; até o vértice P4, de coordenadas N=7200373,490 m e E=693264,483 m; deste, segue confrontando com Sociedade Recreio do Galo – Matrícula n°42 CRI de Campina Grande do Sul, com o seguinte azimute e distância:299°41'56" e 3,01; até o vértice P5, de coordenadas N=7200374,980 m e E=693261,871 m; deste, segue confrontando com Leo Francisco Leone (matricula n° 17.011 9° CRI Curitiba) por linha seca, com os seguintes azimutes e distâncias:25°42'36" e 33,90; até o vértice P6, de coordenadas N=7200405,525 m e E=693276,578 m; 42°13'8" e 74,52; até o vértice P7, de coordenadas N=7200460,711 m e E=693326,650 m; 14°05'50" e 58,64; até o vértice P0, de coordenadas N=7200517,585 m e E=693340,933 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51°WGr, tendo como DATUM SIRGAS 2000, Todos os azimutes e distâncias, área e Perímetro foram calculados no plano de Projeção UTM.

Art. 2º As áreas a que se refere o artigo anterior destinam-se à implantação da faixa de servidão de passagem da rede coletora de esgoto no Município de Campina Grande do Sul.

Art. 3º Fica autorizada a SANEPAR a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da instituição de Servidão Administrativa, nas áreas descritas no artigo 1º deste Decreto, conforme a legislação vigente.

Art. 4º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da SANEPAR para os fins indicados, o que compreende o direito atribuído à empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da área.

Art. 5º Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus da servidão administrativa limitarão o uso e gozo dessa ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º A SANEPAR poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 7º Os ônus decorrentes da constituição da servidão administrativa das áreas a que se refere o artigo 1º deste Decreto ficam por conta da SANEPAR.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campina Grande do Sul, 11 de maio de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:0D68CA76

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PG Nº. 30/2026

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
Informamos que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS DE COSTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEUS EQUIPAMENTOS CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, realizado no dia 13/05/2026 às 09:00 horas no sistema ComprasBR, foi considerado como **DESERTO**, tendo em vista a ausência de licitantes participantes.
Campina Grande do Sul, 13 de maio de 2026.

Publicado por:
Camila Macedo Dos Santos
Código Identificador:F336B423

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 62/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 62/2026
ID nº: 2026103
Pregão nº: 13/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS E DE APOIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VISANDO PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO, CONFORTO E FUNCIONALIDADE NAS DEPENDÊNCIAS DOS ÓRGÃOS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA **CNPJ:** 42.753.718/0001-07
Valor total: R$ 100.500,00. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
ANA PAULA BISCARO DE MATOS	FISCAL
DANIELE FIGUEIREDO DA CRUZ	FISCAL
FERNANDO JOSE VIDOLIN	FISCAL
JANAINE ESQUEDINO MAURICIO	FISCAL
JAQUECELI ESQUEDINO MAURICIO	FISCAL
JEAN ANDREY RODRIGUES	FISCAL
LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA	FISCAL
MARCOS ANDRE ALVES DE SOUZA	FISCAL
NELCI COVALSKI CAPOTE	FISCAL
SAMANTA RIBEIRO DE LIMA	FISCAL
SILMARA LIMA DE AZEVEDO	FISCAL
SILMARA TAYS ANDRADE GONCALVES DOS SANTOS	FISCAL

Campina Grande do Sul, 29 de Abril de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:74215E14

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 63/2026
ID nº: 2026104
Pregão nº: 13/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS E DE APOIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VISANDO PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO, CONFORTO E FUNCIONALIDADE NAS DEPENDÊNCIAS DOS ÓRGÃOS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: DRS MOVEIS E DECORACOES LTDA **CNPJ:** 58.892.523/0001-70
Valor total: R$ 23.030,00. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
ANA PAULA BISCARO DE MATOS	FISCAL
DANIELE FIGUEIREDO DA CRUZ	FISCAL
FERNANDO JOSE VIDOLIN	FISCAL
JANAINE ESQUEDINO MAURICIO	FISCAL
JAQUECELI ESQUEDINO MAURICIO	FISCAL

JEAN ANDREY RODRIGUES	FISCAL
LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA	FISCAL
MARCOS ANDRE ALVES DE SOUZA	FISCAL
NELCI COVALSKI CAPOTE	FISCAL
SAMANTA RIBEIRO DE LIMA	FISCAL
SILMARA LIMA DE AZEVEDO	FISCAL
SILMARA TAYS ANDRADE GONCALVES DOS SANTOS	FISCAL

Campina Grande do Sul, 29 de Abril de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F8CBCAE6

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 64/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 64/2026
ID nº: 2026105
Pregão nº: 13/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS E DE APOIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VISANDO PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO, CONFORTO E FUNCIONALIDADE NAS DEPENDÊNCIAS DOS ÓRGÃOS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: HEAVEN COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 50.715.884/0001-39
Valor total: R$ 45.416,25. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
ANA PAULA BISCARO DE MATOS	FISCAL
DANIELE FIGUEIREDO DA CRUZ	FISCAL
FERNANDO JOSE VIDOLIN	FISCAL
JANAINE ESQUEDINO MAURICIO	FISCAL
JAQUECELI ESQUEDINO MAURICIO	FISCAL
JEAN ANDREY RODRIGUES	FISCAL
LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA	FISCAL
MARCOS ANDRE ALVES DE SOUZA	FISCAL
NELCI COVALSKI CAPOTE	FISCAL
SAMANTA RIBEIRO DE LIMA	FISCAL
SILMARA LIMA DE AZEVEDO	FISCAL
SILMARA TAYS ANDRADE GONCALVES DOS SANTOS	FISCAL

Campina Grande do Sul, 29 de Abril de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:370054FA

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 65/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 65/2026
ID nº: 2026106
Pregão nº: 13/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS E DE APOIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VISANDO PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO, CONFORTO E FUNCIONALIDADE NAS DEPENDÊNCIAS DOS ÓRGÃOS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: IMPACTO ADMINISTRAÇÃO E EFICIÊNCIA LTDA **CNPJ:** 60.173.263/0001-24
Valor total: R$ 69.195,20. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
ANA PAULA BISCARO DE MATOS	FISCAL
DANIELE FIGUEIREDO DA CRUZ	FISCAL
FERNANDO JOSE VIDOLIN	FISCAL
JANAINE ESQUEDINO MAURICIO	FISCAL
JAQUECELI ESQUEDINO MAURICIO	FISCAL
JEAN ANDREY RODRIGUES	FISCAL
LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA	FISCAL
MARCOS ANDRE ALVES DE SOUZA	FISCAL
NELCI COVALSKI CAPOTE	FISCAL
SAMANTA RIBEIRO DE LIMA	FISCAL
SILMARA LIMA DE AZEVEDO	FISCAL
SILMARA TAYS ANDRADE GONCALVES DOS SANTOS	FISCAL

Campina Grande do Sul, 29 de Abril de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8D29B7B0

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 66/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 66/2026
ID nº: 2026107
Pregão nº: 13/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS E DE APOIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VISANDO PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO, CONFORTO E FUNCIONALIDADE NAS DEPENDÊNCIAS DOS ÓRGÃOS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: INOVA TECH INFORMATICA EIRELI **CNPJ:** 28.706.488/0001-96
Valor total: R$ 93.000,00. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
ANA PAULA BISCARO DE MATOS	FISCAL
DANIELE FIGUEIREDO DA CRUZ	FISCAL
FERNANDO JOSE VIDOLIN	FISCAL
JANAINE ESQUEDINO MAURICIO	FISCAL
JAQUECELI ESQUEDINO MAURICIO	FISCAL
JEAN ANDREY RODRIGUES	FISCAL
LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA	FISCAL
MARCOS ANDRE ALVES DE SOUZA	FISCAL
NELCI COVALSKI CAPOTE	FISCAL
SAMANTA RIBEIRO DE LIMA	FISCAL
SILMARA LIMA DE AZEVEDO	FISCAL
SILMARA TAYS ANDRADE GONCALVES DOS SANTOS	FISCAL

Campina Grande do Sul, 29 de Abril de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:02DDD1F3

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 67/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 67/2026
ID nº: 2026108
Pregão nº: 13/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS E DE APOIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VISANDO PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO, CONFORTO E FUNCIONALIDADE NAS DEPENDÊNCIAS DOS ÓRGÃOS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86

Empresa: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME**CNPJ:** 11.300.287/0001-91
Valor total: R$ 174.125,00. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
ANA PAULA BISCARO DE MATOS	FISCAL
DANIELE FIGUEIREDO DA CRUZ	FISCAL
FERNANDO JOSE VIDOLIN	FISCAL
JANAINE ESQUEDINO MAURICIO	FISCAL
JAQUECELI ESQUEDINO MAURICIO	FISCAL
JEAN ANDREY RODRIGUES	FISCAL
LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA	FISCAL
MARCOS ANDRE ALVES DE SOUZA	FISCAL
NELCI COVALSKI CAPOTE	FISCAL
SAMANTA RIBEIRO DE LIMA	FISCAL
SILMARA LIMA DE AZEVEDO	FISCAL
SILMARA TAYS ANDRADE GONCALVES DOS SANTOS	FISCAL

Campina Grande do Sul, 29 de Abril de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F6FB7863

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 68/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 68/2026
ID nº: 2026109
Pregão nº: 13/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS E DE APOIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VISANDO PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO, CONFORTO E FUNCIONALIDADE NAS DEPENDÊNCIAS DOS ÓRGÃOS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: K.C.R INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP **CNPJ:** 09.251.627/0001-90
Valor total: R$ 19.285,00. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
ANA PAULA BISCARO DE MATOS	FISCAL
DANIELE FIGUEIREDO DA CRUZ	FISCAL
FERNANDO JOSE VIDOLIN	FISCAL
JANAINE ESQUEDINO MAURICIO	FISCAL
JAQUECELI ESQUEDINO MAURICIO	FISCAL
JEAN ANDREY RODRIGUES	FISCAL
LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA	FISCAL
MARCOS ANDRE ALVES DE SOUZA	FISCAL
NELCI COVALSKI CAPOTE	FISCAL
SAMANTA RIBEIRO DE LIMA	FISCAL
SILMARA LIMA DE AZEVEDO	FISCAL
SILMARA TAYS ANDRADE GONCALVES DOS SANTOS	FISCAL

Campina Grande do Sul, 29 de Abril de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6565F740

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 69/2026
ID nº: 2026110
Pregão nº: 13/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS E DE APOIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VISANDO PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO, CONFORTO E FUNCIONALIDADE NAS DEPENDÊNCIAS DOS ÓRGÃOS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA **CNPJ:** 51.659.136/0001-49
Valor total: R$ 45.233,42. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
ANA PAULA BISCARO DE MATOS	FISCAL
DANIELE FIGUEIREDO DA CRUZ	FISCAL
FERNANDO JOSE VIDOLIN	FISCAL
JANAINE ESQUEDINO MAURICIO	FISCAL
JAQUECELI ESQUEDINO MAURICIO	FISCAL
JEAN ANDREY RODRIGUES	FISCAL
LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA	FISCAL
MARCOS ANDRE ALVES DE SOUZA	FISCAL
NELCI COVALSKI CAPOTE	FISCAL
SAMANTA RIBEIRO DE LIMA	FISCAL
SILMARA LIMA DE AZEVEDO	FISCAL
SILMARA TAYS ANDRADE GONCALVES DOS SANTOS	FISCAL

Campina Grande do Sul, 29 de Abril de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1AE3308C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 70/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 70/2026
ID nº: 2026111
Pregão nº: 13/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS E DE APOIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VISANDO PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO, CONFORTO E FUNCIONALIDADE NAS DEPENDÊNCIAS DOS ÓRGÃOS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: SUMAY DO BRASIL LTDA **CNPJ:** 09.625.361/0004-40
Valor total: R$ 208.788,00. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
ANA PAULA BISCARO DE MATOS	FISCAL
DANIELE FIGUEIREDO DA CRUZ	FISCAL
FERNANDO JOSE VIDOLIN	FISCAL
JANAINE ESQUEDINO MAURICIO	FISCAL
JAQUECELI ESQUEDINO MAURICIO	FISCAL
JEAN ANDREY RODRIGUES	FISCAL
LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA	FISCAL
MARCOS ANDRE ALVES DE SOUZA	FISCAL
NELCI COVALSKI CAPOTE	FISCAL
SAMANTA RIBEIRO DE LIMA	FISCAL
SILMARA LIMA DE AZEVEDO	FISCAL
SILMARA TAYS ANDRADE GONCALVES DOS SANTOS	FISCAL

Campina Grande do Sul, 29 de Abril de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6A046719

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 71/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 71/2026
ID nº: 2026112
Pregão nº: 13/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS E DE APOIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VISANDO PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO, CONFORTO E FUNCIONALIDADE NAS DEPENDÊNCIAS DOS ÓRGÃOS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: TMD E-COMMERCE LTDA **CNPJ:** 54.152.890/0001-86
Valor total: R$ 59.109,04. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
ANA PAULA BISCARO DE MATOS	FISCAL
DANIELE FIGUEIREDO DA CRUZ	FISCAL
FERNANDO JOSE VIDOLIN	FISCAL
JANAINE ESQUEDINO MAURICIO	FISCAL
JAQUECELI ESQUEDINO MAURICIO	FISCAL
JEAN ANDREY RODRIGUES	FISCAL
LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA	FISCAL
MARCOS ANDRE ALVES DE SOUZA	FISCAL
NELCI COVALSKI CAPOTE	FISCAL
SAMANTA RIBEIRO DE LIMA	FISCAL
SILMARA LIMA DE AZEVEDO	FISCAL
SILMARA TAYS ANDRADE GONCALVES DOS SANTOS	FISCAL

Campina Grande do Sul, 29 de Abril de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:49B0E205

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 72/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 72/2026
ID nº: 2026113
Pregão nº: 13/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS E DE APOIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VISANDO PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO, CONFORTO E FUNCIONALIDADE NAS DEPENDÊNCIAS DOS ÓRGÃOS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME **CNPJ:** 33.460.679/0001-50
Valor total: R$ 11.200,00. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
ANA PAULA BISCARO DE MATOS	FISCAL
DANIELE FIGUEIREDO DA CRUZ	FISCAL
FERNANDO JOSE VIDOLIN	FISCAL
JANAINE ESQUEDINO MAURICIO	FISCAL
JAQUECELI ESQUEDINO MAURICIO	FISCAL
JEAN ANDREY RODRIGUES	FISCAL
LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA	FISCAL
MARCOS ANDRE ALVES DE SOUZA	FISCAL
NELCI COVALSKI CAPOTE	FISCAL
SAMANTA RIBEIRO DE LIMA	FISCAL
SILMARA LIMA DE AZEVEDO	FISCAL
SILMARA TAYS ANDRADE GONCALVES DOS SANTOS	FISCAL

Campina Grande do Sul, 29 de Abril de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:45840523

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 73/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 73/2026
ID nº: 2026114
Pregão nº: 13/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS E DE APOIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VISANDO PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO, CONFORTO E FUNCIONALIDADE NAS DEPENDÊNCIAS DOS ÓRGÃOS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS **CNPJ:** 18.770.897/0001-06
Valor total: R$ 13.690,00. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
ANA PAULA BISCARO DE MATOS	FISCAL
DANIELE FIGUEIREDO DA CRUZ	FISCAL
FERNANDO JOSE VIDOLIN	FISCAL
JANAINE ESQUEDINO MAURICIO	FISCAL
JAQUECELI ESQUEDINO MAURICIO	FISCAL
JEAN ANDREY RODRIGUES	FISCAL
LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA	FISCAL
MARCOS ANDRE ALVES DE SOUZA	FISCAL
NELCI COVALSKI CAPOTE	FISCAL
SAMANTA RIBEIRO DE LIMA	FISCAL
SILMARA LIMA DE AZEVEDO	FISCAL
SILMARA TAYS ANDRADE GONCALVES DOS SANTOS	FISCAL

Campina Grande do Sul, 29 de Abril de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7D10F8B0

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 75/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 75/2026
ID nº: 2026124
Pregão nº: 21/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS P45 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: GÁS VALLE LTDA- MATRIZ **CNPJ:** 53.147.001/0001-20
Valor total: R$ 257.400,00. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
NELCI COVALSKI CAPOTE	FISCAL

Campina Grande do Sul, 8 de maio de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3ACA9F04

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO N°. 1 DA ATA Nº. 43/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°. 1 da ATA nº. 43/2025, objetivando **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, decorrente do Pregão n° 19/2025, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e **ALEXSANDRO CALIXTO DA ROCHA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **36.635.018/0001-07.** Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência da prestação do serviço da *ATA nº 43/2025 decorrente do Pregão nº.19/2025, por* mais 12 (doze) meses, ou seja, de **23/05/2026 até 23/05/2027**, com fundamento no artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Federal nº 11.462/2023. Os preços inicialmente registrados foram devidamente atualizados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) compreendendo o período de 05/2025 a03/2026, sendo o índice acumulado aplicado no percentual de 3,696950%, totalizando o valor de R$ 32.720,00(trinta e dois mil, setecentos e vinte reais). Campina Grande do Sul, 12 de maio de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:513F728C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO N°. 1 DA ATA Nº. 47/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°. 1 da ATA nº. 47/2025, objetivando **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, decorrente do Pregão n° 19/2025, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e **SPIN EMBALAGENS GRAFICA E EDITORA LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob n.º **11.089.708/0001-87.**Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência da prestação do serviço da *ATA nº 47/2025 decorrente do Pregão nº.19/2025, por* mais 12 (doze) meses, ou seja, de **23/05/2026 até 23/05/2027**, com fundamento no artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Federal nº 11.462/2023. Os preços inicialmente registrados foram devidamente atualizados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) compreendendo o período de 05/2025 a 03/2026, sendo o índice acumulado aplicado no percentual de 3,696950%, totalizando o valor de R$ 303.095,68 (trezentos e três mil noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos). Campina Grande do Sul, 13 de maio de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:52BDA212

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 29/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 29/2026
Processo nº 92/2026
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº 29/2026, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, ACESSÓRIOS E SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECARGA, PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
A C DA ROCHA COMUNICACAO VISUAL	36.635.018/0001-07	R$ 7.537,12
ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	R$ 2.939,86
DEFESA SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA	85.241.693/0001-67	R$ 58.548,64
JOCIMARA VITOR DO NASCIMENTO TERTULIANO DOS SANTOS - EXTINTORES	22.319.910/0001-74	R$ 1.621,35
REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA	52.386.933/0001-62	R$ 42.752,62
SATHLER - OBRAS DE ACABAMENTOS LTDA	08.090.703/0001-60	R$ 18.067,59

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Campina Grande do Sul, 13/05/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BBF55E7C

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 45/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade nº 45/2026
Processo nº 112/2026
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade n°. 45/2026, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
CK SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS E SAÚDE LTDA	61.570.650/0001-67	R$ 524.500,00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)
Campina Grande do Sul, 13/05/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:44A7C6FE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 614/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 015/2026 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, protocolado sob nº. 15.446/2026;

C O N C E D E

A Gratificação de Desempenho por produtividade, para o servidor **DORIZETE FRANCISCO DE GODOY - Matrícula nº. 325080,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas – Nível C07 Tabela de Vencimentos Anexo XI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, com efeito retroativo a partir do dia 01 de maio de 2026.

Campina Grande do Sul, 11 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 11 de maio de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C4AA9B29

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 615/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 477/2026 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob nº. 16.401/2026;

E X O N E R A

Com efeito retroativo a partir do dia 11 de maio de 2026, da função gratificada de Direção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs no Centro Municipal de Educação Infantil Vó Elça, a servidora **BRUNA NOWOTNY - Matrícula nº. 325328,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Superior - Nível 06 do Quadro Único do Magistério Municipal.

Campina Grande do Sul, 12 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 12 de maio de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A6C8C89A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 616/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 477/2026 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob nº. 16.401/2026;

E X O N E R A

Com efeito retroativo a partir do dia 11 de maio de 2026, da função gratificada de Supervisão Educacional dos Centros Municipais de Educação Infantil - CEMEIs no Centro Municipal de Educação Infantil Vó Elça, a servidora **ANA PAULA PADILHA - Matrícula nº. 325534,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe Especialização - Nível 05 do Quadro do Magistério Municipal.

Campina Grande do Sul, 12 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 12 de maio de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AF0C437C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 617/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 479/2026 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob nº. 16.077/2026;

A U T O R I Z A

A redução de carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais de trabalho da servidora **ELAINE IRENO PEREIRA - Matrícula nº. 326108,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Especialização - Nível 05 do Quadro do Magistério Municipal, no Centro Municipal de Educação Infantil Dilacir da Rocha Lima, com efeito retroativo a partir do dia 11 de maio de 2026.

Campina Grande do Sul, 12 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 12 de maio de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4CD39840

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 618/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o artigo 41 e anexo IV, inciso V da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019;

Considerando o Memorando nº. 478/2026 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob nº. 16.070/2026;

N O M E I A

A servidora **ANA PAULA PADILHA - Matrícula nº. 325534,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe Especialização - Nível 05 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer a função gratificada de Direção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs, no Centro Municipal de Educação Infantil Vó Elça, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 12 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 12 de maio de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D57BA6A5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 619/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o artigo 41 e anexo IV, inciso V da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019;

Considerando o Memorando nº. 480/2026 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob nº. 16.071/2026;

N O M E I A

A servidora **ELAINE IRENO PEREIRA - Matrícula nº. 326108,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Especialização - Nível 05 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer a função gratificada de Supervisão Educacional dos Centros Municipais de Educação Infantil - CEMEIs, no Centro Municipal de Educação Infantil Vó Elça, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 12 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 12 de maio de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:538C4888

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 620/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

R E T I F I C A

A Portaria nº. 560/2026, datada de 22 de abril de 2026, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 3517, página nº. 99 de 27/04/2026, como segue:

Onde se lê: "C O N C E D E
A Gratificação de Desempenho e Assiduidade, para a Servidora Joana Aparecida Braga de Almeida - Matrícula nº. 104131, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível A09 Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012."

Leia-se: "C O N C E D E
A Gratificação de Desempenho por produtividade, para a Servidora Joana Aparecida Braga de Almeida - Matrícula nº. 104131, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível A09 Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012."

Campina Grande do Sul, 12 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 12 de maio de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:67AE6388

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N°180/2026

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal Edvaldo Dias dos Santos, ocupante do cargo de Técnico em Agrimensura, matrícula nº 10481, no período de 04 de Maio de 2026 a 18 de Maio de 2026, referente ao período aquisitivo de 09 de Outubro de 2022 a 08 de Outubro de 2023.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 12 de Maio de 2026

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:AD53F677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N°181/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Katia Regina Oliveira de Albuquerque Lacerda, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº 991141661, no período de 03 de Junho de 2026 a 02 de Julho de 2026, referente ao período aquisitivo de 02 de Junho de 2025 a 01 de Junho de 2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 12 de Maio de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:4B5F3CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N°182/2026

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal Thiago Andrey Pastiori Barbosa, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços, matrícula nº 15911, no período de 01 de Junho de 2026 a 15 de Junho de 2026, referente ao período aquisitivo de 13 de Janeiro de 2025 a 12 de Janeiro de 2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 12 de Maio de 2026

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:555E018C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N°183/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Nilda da Silva Medeiros, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 991141652, no período de 01 de Junho de 2026 a 30 de Junho de 2026, referente ao período aquisitivo de 07 de Maio de 2025 a 06 de Maio de 2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 12 de Maio de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:93F4C8AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N°184/2026

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – Pr, no Uso de Suas Atribuições Legais, Resolve:

Art. 1º – Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal Leandro Ribas Rossi, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 991141577, no período de 08 de Junho de 2026 a 07 de Julho de 2026, referente ao período aquisitivo de 07 de Fevereiro de 2025 a 06 de Fevereiro de 2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 12 de Maio de 2026

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:7A66ACE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N°185/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Roseli Rosa Lazarino, ocupante do cargo de Mãe Social, matrícula nº 15441, no período de 01 de Junho de 2026 a 20 de Junho de 2026, referente ao período aquisitivo de 02 de Janeiro de 2025 a 01 de Janeiro de 2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 12 de Maio de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:02E99B87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N°186/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Andrea Grybos, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 10271, no período de 15 de Maio de 2026 a 13 de Junho de 2026, referente ao período aquisitivo de 15 de Setembro de 2024 a 14 de Setembro de 2025.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 12 de Maio de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:8470EA74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N°187/2026

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Férias Regulamentares ao Servidor Público Municipal Gilson Antonio Arruda, Ocupante do Cargo de Psicólogo, Matrícula Nº 9991, no Período de 14 de Maio de 2026 a 28 de Maio de 2026, e Também de 04 de Janeiro de 2027 a 18 de Janeiro de 2027, Referente ao Período Aquisitivo de 02 de Setembro de 2024 a 01 de Setembro de 2025.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 12 de Maio de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:5285FBED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 376/2026

Retira Função Gratificada de simbologia FGSS, do servidor GERSON JOSE NEU HANNIG, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

Memorando SESAU n.º 346/2026.

D E C R E T A

Art. 1º - **RETIRA** a Função Gratificada de simbologia FGSS do servidor **GERSON JOSE NEU HANNIG,** matrícula n.º 3379, a partir 01/05/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01/05/2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 13 de maio de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:FD16E039

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 377/2026

Concede Função Gratificada de simbologia FGSSC a servidores, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

Memorandos SESAU n.ºs 307, 346 e 347/2026;
Lei Municipal n.º 1255/2022.

D E C R E T A

Art. 1º - **Concede** Função Gratificada, de simbologia FGSSC, a partir de 01 de maio de 2026, aos servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Gerson José Neu Hannig	3379	Enfermeiro
Ingryde Thays Moreira da Silva	3408	Enfermeiro
Lucineia Correia Palhano	3464	Enfermeiro
Teresa Amélia Carvalho de Oliveira	3283	Enfermeiro

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01/05/2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 13 de maio de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:A16D9A75

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO DE CONVOCAÇÃO N.º 044/2026

MÉDICO PLANTONISTA
PSS/SESAU - EDITAL N.º 076/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base na Lei Municipal nº 947/2017, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 094/2024, alterado pelo Decreto n.º 433/2025, e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 570/2025, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado da convocação do Edital n.º 044/2026, destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital PSS/SESAU n.º 076/2025 dos candidatos aprovados para o cargo de **MÉDICO PLANTONISTA.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 12 de maio de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: MÉDICO PLANTONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	EXAME ADMISSIONAL
14	Julia Yumi Fujiki	Ausente	Ausente
15	Bruno Lavorato Viviani	Ausente	Ausente
16	Natan Benvegnu do Nascimento	Ausente	Ausente
17	Maria Julia Yanagui Pinheiro	Em análise	Apto para Função
18	Alberto Luiz Carlotto	Solicitação de Final de Lista (e-mail)	Ausente
19	Marcus Vinicius Mariano Mendes Setoyama	Ausente	Ausente
20	Matheus de Almeida	Ausente	Ausente
21	Giovanna Scorsin Vieira	Solicitação de Final de Lista – Protocolo n.º 2561/2026	Ausente
22	Leticia Portela Pereira	Ausente	Ausente
23	Heloisa Lipski Landarim	Ausente	Ausente

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:9AC359F0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO DE CONVOCAÇÃO N.º 046/2026

ASSISTENTE SOCIAL, MÉDICO PSIQUIATRA E ENGENHEIRO AGRÔNOMO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 05/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado da convocação do Edital n.º 046/2026, destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 05/2024 dos candidatos aprovados para os cargos de **ASSISTENTE SOCIAL, MÉDICO PSIQUIATRA E ENGENHEIRO AGRÔNOMO.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 12 de maio de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	EXAME ADMISSIONAL
8	LETYCIA DE PAULA HOFFMANN	Em análise	Apto para função

Cargo: MÉDICO PSIQUIATRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	EXAME ADMISSIONAL
8	NICOLLE ROSSONI RUEDAS	Ausente	Ausente

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	EXAME ADMISSIONAL
12	NATALY BEATRIZ PALMA CONTRERAS	Ausente	Ausente

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:FD912207

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO FINAL DE CONVOCAÇÃO N.º 039/2026

ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ASSISTENTE SOCIAL E MÉDICO PSIQUIATRA
CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 05/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado final da convocação do Edital n.º 039/2026, destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 05/2024 dos candidatos aprovados para os cargos de **ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ASSISTENTE SOCIAL E MÉDICO PSIQUIATRA.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

3- Ressaltar que os candidatos que compareceram e apresentaram toda a documentação foram encaminhados para consulta laboral médica no dia 30/04/2026 e deverão se apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoal no dia 06/05/2026, respectivamente, para obtenção do resultado final da documentação que se encontra em análise e início do processo de contratação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 12 de maio de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
7	EMANUELE KLEIN SCHMIDT KOPKE	-	Ausente à Convocação

Cargo: MÉDICO PSIQUIATRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
04	DANILO VICENTE DOS SANTOS	-	Ausente à Convocação

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
11	CAROLINE ADRIELLY ANTUNES MEIRA	Decreto n.º 364/2026	Empossada em 11.05.2026

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:533B3020

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO FINAL DE CONVOCAÇÃO N.º 041/2026

PROFESSOR
CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 03/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado final da convocação do Edital n.º 041/2026 destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 03/2024 dos candidatos aprovados para o cargo **PROFESSOR.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

3- Ressaltar que os candidatos que compareceram e apresentaram toda a documentação foram encaminhados para consulta laboral médica no dia 29/04/2026 e deverão se apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoal no dia 04/05/2026, respectivamente, para obtenção do resultado final da documentação que se encontra em análise e início do processo de contratação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 12 de maio de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
45	MARIA DOROTEIA TULIO	-	Solicitação de Final de Lista – Protocolo n.º 2433/2026
46	MARCELO MORAES	Decreto n.º 347/2026	Empossado em 06.05.2026
47	JESSICA NATALINE BURCOSKI	Decreto n.º 348/2026	Empossada em 06.05.2026
48	CAMILA CRISTINA DE MELLO	Decreto n.º 349/2026	Empossada em 06.05.2026
49	ANA JULIA DE MIRANDA RUPPEL	-	Solicitação de Final de Lista – Protocolo n.º 2432/2026
50	LAIS KAROLINE VAZ	Decreto n.º 350/2026	Empossada em 06.05.2026
51	MAYARA DA COSTA	Decreto n.º 351/2026	Empossada em 07.05.2026
52	VANESSA APARECIDA RODRIGUES MACHADO	Decreto n.º 352/2026	Empossada em 06.05.2026
53	NAYARA TEIXEIRA DE LARA	Decreto n.º 353/2026	Empossada em 07.05.2026
54	ISABELLY DE FATIMA CARVALHO PEREIRA	Decreto n.º 354/2026	Empossada em 12.05.2026
55	ISABELLE BOZA VOROBI	Decreto n.º 355/2026	Empossada em 06.05.2026

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:90D2C496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2026 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: KONSERV SISTEMA DE SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 03.803.992/0001-83
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados, para diversas funções em regime de dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
VALOR TOTAL: O valor da contratação é de **R$ 385.710,00 (trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e dez reais)**
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 meses, após a assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, compreendendo a data de **30/01/2026 a 30/07/2026.**
DATA DE ASSINATURA: 30 de janeiro de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:18DAB558

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2026 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: KONSERV SISTEMA DE SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 03.803.992/0001-83
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados, para diversas funções em regime de dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
VALOR TOTAL: O valor da contratação é de **R$ 1.485.788,28 (um milhão, quatrocentos e oitenta e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos)**
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 meses, após a assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, compreendendo a data de **26/01/2026 a 25/07/2026.**
DATA DE ASSINATURA: 27 de janeiro de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E48BB5CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI TORNA PÚBLICOeCONVIDAas autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 14 de maio de 2026, com início às 14:00 horas, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antônio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros, tendo como pauta:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da LDO referente aos meses de janeiro à abril de 2026 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);

2. Prestação de Contas da Educação referente aos meses de janeiro à abril de 2026;

3. Prestação de Contas da Saúde referente aos meses de janeiro à abril de 2026;

4. Prestação de Contas Assistência Social, incluindo Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, referente aos meses de janeiro à abril de 2026;

Candói, 28 de abril de 2026

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D51B1976

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 04° TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 041/2022

CONTRATO Nº 041/2022

PREGÃO PRESSENCIAL N° 037/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.187/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.

CONTRATADO: DHM SISTEMAS LTDA- CNPJ nº 13.749.157/0001-66.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional do prazo de vigência e do valor do Contrato nº 041/2022, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de sistema informatizado de gestão de obras públicas, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.

FUNDAMENTO: O presente instrumento tem fundamento legal no art. 57, inciso IV, c/c § 4º, da Lei nº 8.666/1993, bem como nas disposições contidas nas Cláusulas 3.1 e 4.1 do Contrato nº 041/2022, que autorizam, em caráter excepcional e devidamente justificado, a prorrogação do prazo de vigência contratual por até 12 (doze) meses, mantidas as demais condições originalmente pactuadas.

VALOR: R$ 11.328,42 (onze mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 13/05/2026.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B72DC0DF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DO PREÇO Nº 207/2025

ATA DE REGISTRO DO PREÇO Nº 207/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.449/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA M H LTDA - CNPJ nº 34.938.045/0001-23.

OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade promover a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 207/2025, objeto o registro de preços para o fornecimento de chapéus destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Agricultura e Pecuária, bem como de Esportes, Lazer e Cultura.

FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 106, §1º, e art. 107 do Decreto Municipal nº 296/2023, em consonância com a previsão constante na cláusula segunda da Ata de Registro de Preços.

VALOR: R$ 50.260,00 (cinquenta mil, duzentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 de maio de 2027**.**
DATA DE ASSINATURA: 13/05/2026.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6EC004D0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DO PREÇOS Nº 374/2025

ATA DE REGISTRO DO PREÇOS Nº 374/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.111/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.182/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.

CONTRATADO: AUTO POSTO PMS LTDA, CNPJ sob o nº 31.372.929/0001-75

OBJETO: Revisão dos preços registrados tem por finalidade restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, em razão das oscilações nos preços dos combustíveis praticados pelas distribuidoras e refinarias.

MOTIVAÇÃO: A necessidade da revisão foi devidamente demonstrada pelo FORNECEDOR por meio do Protocolo nº 919/2026, acompanhado de planilhas de composição de custos, notas fiscais de aquisição e demais documentos comprobatórios acostados aos autos do processo administrativo, evidenciando a alteração dos custos inicialmente considerados na formação do preço registrado, justificando, assim, a recomposição para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado entre as partes.

VALOR: R$ - 79.969,44 (setenta e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 13/05/2026.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:12F3EA38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026.

REF.:
DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2022.
CONTRATO DE LOCAÇÃO N. º 187/2022.
Fundamentação:
Lei 8.666/93 de 21.06.93, e cláusulas contratuais décima e décima segunda.
Que entre si celebram, de um lado:
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI, e de outro lado:*
LOCADOR: ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS VOVÔ FELIZ DE ALTO ALEGRE DO IGUAÇU, com sede no Distrito de Alto Alegre do Iguaçu, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 02.348.262/0001-77, neste

ato representada legalmente por *VALDECIR BIERDERMANN*, portador do CPF sob n. º 620.060.889-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui o objetivo deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência Contratual para até mais 12 (doze) meses com aplicação de reajuste, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original de 11 de maio de 2022 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Fica reajustado o valor mensal de R$ 1.469,56 (um mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) para R$ 1.478,56 (um mil quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), com aplicação da variação do índice no percentual de 0,6196%, de acordo com o cálculo atualizado pelo IGP-M (Ind. Geral de Preços do Mercado).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Soma-se ao valor inicialmente contrato e aditivado o total de R$ 17.742,72 (dezessete mil setecentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos), referente ao período de renovação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência para até 11 de maio de 2027.

CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Locatário

ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS VOVÔ FELIZ DE ALTO ALEGRE DO IGUAÇU
Locador

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:E045C44D

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 140/2026.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 042/2026.

PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N. º 013/2025.

Fundamentação: Conforme previsão contratual (cláusula oitava) e Lei Federal nº 14.133/2021.

- Pelo presente Termo, rescinde-se de forma amigável a contratação de empresa, para prestação de serviços de cuidador social, destinados ao acolhimento, acompanhamento e assistência contínua a pessoas idosas e/ou com deficiência em situação de vulnerabilidade e hipervulnerabilidade social, em atendimento à Recomendação Administrativa nº 05/2025, anexa a este processo, e conforme demanda que venha a surgir no Município, junto aos diversos casos atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, em conformidade com a Política Nacional e Municipal de Assistência Social e com a Lei Municipal nº 2.259/2017, e especificações do Termo de Referência.

Item 01 - Contratação de 01 (um) cuidador social (pessoa jurídica) - para acolhimento e acompanhamento em conformidade com recomendação administrativa Nº 05/2025 da Promotoria de justiça de Capitão L. Marques – sendo a escala de trabalho 44 horas semanais em escala de 12x36. Serviço mensal.

Firmado entre o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI*, e a empresa ***65.870.395 LEONORA APARECIDA DOS SANTOS***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.870.395/0001-29, com sede à Rua Candoi, nº 289, jardim Primavera, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-132, neste ato representada por *LEONORA APARECIDA DOS SANTOS*, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 323.821.618-09, conforme o ajuste que segue:

1º - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e a Contratada resolvem rescindir o referido Contrato, formalizado em 10 de abril de 2026.

2º - A presente rescisão se dá por ato amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, conforme Lei de Licitações.

3º - Nestes termos, fica rescindido o valor contratado de R$ 27.647,42 (vinte e sete mil seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos), e, as partes dão uma a outra quitação total de suas obrigações, nada mais uma podendo reivindicar da outra.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

65.870.395 LEONORA APARECIDA DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:396A5C42

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 117/2023. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 525/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***ROMAN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA,*** com sede no Acesso a BR 163, S/N, saída para Coopavel, Barracão 01, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 10.396.798/0001-96, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *FABIO LUIZ ROMAN,* portador do CPF sob n. 036.073.679-30. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica prorrogada a vigência para até 12 de junho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ROMAN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:6DAAFA74

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO ADITIVO Nº 001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025. CONTRATO DE FORNECIMENTO N º 209/2025.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***V. DE JESUS LOPES BIAZZI TOPOGRAFIA LTDA,*** com sede na Rod. BR, 163, KM 141, Sala 02, complexo Grande Parada, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 53.136.418/0001-97, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *VANUBIA DE JESUS LOPES BIAZZI,* portadora do CPF sob n. º 032.004.995-75. Conforme previsão contratual e Lei 14.133/2021, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor, contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 26 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Modifica-se somente o valor contratado, conforme a execução de serviços de agrimensura e topografia, a serem realizados no perímetro urbano e rural do Município de Capitão Leônidas Marques-Pr, prestados conforme a necessidade, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 41.640,00 (quarenta e um mil seiscentos e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

V. DE JESUS LOPES BIAZZI TOPOGRAFIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:30A229CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEX. 052/2026 - EXTRATO CTO 180/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2026.

Processo Adm. Nº 110/2026.

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, "f", da Lei nº 14.133/2021, art. 213 do Decreto nº 385, de 11 de dezembro de 2023, no valor de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), a favor da empresa ***UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ – UNDIME PR,*** pessoa jurídica de direito privado, sita à Rua Comendador Araujo, nº 143, conjunto 134, condomínio Executive Center Eve, Centro, CEP: 80.420-900, município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 81.398.588/0001-85, para inscrição de 03 (três) de servidores da Secretaria Municipal de Educação para participação no Fórum Estadual Extraordinário UNDIME-PR 2026, a ser realizado nos dias 20, 21 e 22 de maio de 2026, no município de Curitiba – PR, contemplando acesso integral à programação oficial do evento e emissão de certificado de participação, em atendimento a solicitação 130/2026 e conforme documentação e proposta da contratada.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2026

Ref.:
INEXIGIBILIDADE Nº 052/2026.
Processo Adm. Nº 110/2026.
Solicitação Nº 130/2026.

***Fundamentação*:** Art. 74, inc. III, "f", da Lei nº 14.133/2021 e art. 213 do Decreto nº 385, de 11 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ – UNDIME PR, estabelecida na Rua Comendador Araujo, nº 143, conjunto 134, condomínio Executive Center Eve, Centro, CEP: 80.420-900, município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 81.398.588/0001-85, neste ato representada por *ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES*, inscrito no CPF nº 007.146.379-80.

OBJETO: Inscrição de 03 (três) de servidores da Secretaria Municipal de Educação para participação no Fórum Estadual Extraordinário Undime-PR 2026, a ser realizado nos dias 20, 21 e 22 de maio de 2026, no município de Curitiba – PR, contemplando acesso integral à programação oficial do evento e emissão de certificado de participação, em atendimento a solicitação 130/2026 e conforme documentação e proposta da contratada.

VALOR: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

LOCAL DO EVENTO: Universidade Positivo, Teatro UP Experience, Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 5300, Campo Comprido, Curitiba-Pr.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado mediante apresentação de documento fiscal e/ou boleto bancário, acompanhada das CND do FGTS, Federal (Unificada), Municipal e Trabalhista devidamente válidas.

· Considerando que a confirmação das inscrições está condicionada ao pagamento prévio da taxa correspondente, o pagamento será realizado de forma antecipada, caracterizando condição indispensável para garantia da participação dos servidores no evento.

· O pagamento será efetuado conforme as normas administrativas e financeiras vigentes no âmbito da Administração Pública Municipal, após autorização da autoridade competente e observada a disponibilidade orçamentária.

VIGÊNCIA*:* O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias, a partir da data deste Termo.

DOTAÇÃO:
*** 216 – 06.006.12.361.1018.2136.3.3.90.39.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 13 de maio de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ UNDIME PR
Contratada

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:94041408

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 005/2026

SÚMULA – Dispõe sobre a Atualização da Diretoria do Conselho Municipal de Saúde do município de Carlópolis–PR, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE- CMS DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PR, em Reunião Ordinária no dia 13 de maio de 2026 às 08:h, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e pela Lei Municipal n° 116/1991 e alterada pela Lei nº 1372/2018, e ainda, considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990; ainda,
CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata.
CONSIDERANDO a Resolução nº 003/**2026**, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Saúde de Carlópolis;
CONSIDERANDO que a Sr.ª Vilmara Lemes da Silva solicitou desligamento do colegiado por motivos de saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização da diretoria do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1° - A diretoria deste Conselho ficará composta pelos seguintes conselheiros:
Presidente – **SIMONE APARECIDA DA SILVA**
Vice-Presidente – **MARIA HELENA PAIVA**
Secretário – **PEDRO DA CUNHA MIRANDA**

Art. 2º- Em caso de impossibilidade de um dos membros assumirá imediatamente seu respectivo suplente e no caso do secretário municipal de saúde, a diretora (o) de saúde o substituirá.
Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 13 de maio de 2026,.

SIMONE APARECIDA DA SILVA
Presidente do CMS

Publicado por:
Joyce Sales Almeida Ormeneze
Código Identificador:3FF20248

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2026 PROCESSO INTERNO Nº 46/2026

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**KDS PRODUCOES E EVENTOS LTDA. – CNPJ Nº 36.074.610/0001-87**
Objeto	Locação de Decoração de Natal 2026, montagem, desmontagem, consertos e manutenção, aquisição de piscas e conectores
Vigência da Ata de Registro de Preços	13/05/2026 à 13/05/2027
Valor Contratual	**R$ 530.750,00 (quinhentos e trinta mil, setecentos e cinquenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
Data de Assinatura: 13 de maio de 2026.	

NILTON JOSÉ TELES
Secretario Municipal de Turismo e Cultura

KDS PRODUCOES E EVENTOS LTDA.
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:96CE3C06

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2026 PROCESSO INTERNO Nº 46/2026

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**wesley dos santos ltda – CNPJ Nº 55.477.710/0001-07**
Objeto	Locação de Decoração de Natal 2026, montagem, desmontagem, consertos e manutenção, aquisição de piscas e conectores
Vigência da Ata de Registro de Preços	13/05/2026 à 13/05/2027
Valor Contratual	**R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 13 de maio de 2026.

NILTON JOSÉ TELES
Secretario Municipal de Turismo e Cultura
WESLEY DOS SANTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:2928E3C1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026 PROCESSO INTERNO Nº 76/2026

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**ALCANCE VIBE LTDA - CNPJ 20.819.329/0001-96**
Objeto	Aquisição e instalação de aparelho de ar-condicionado com capacidade de 30.000 BTUs, destinado à climatização do ambiente para armazenamento de medicamentos na nova sede da Farmácia Municipal.
Vigência do Contrato	13/05/2026 à 13/05/2027
Valor Contratual	**R$ 36.075,00 (trinta e seis mil e setenta e cinco reais)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.2.454.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 13 de maio de 2026.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretaria Municipal De Saúde
Contratante
ALCANCE VIBE LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:6C12C36F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2026 PROCESSO INTERNO Nº 78/2026

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**TECHNICAL MOTORS-CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - CNPJ 22.237.752/0001-03**
Objeto	Contratação de empresa para o fornecimento de peças e serviço mecânico para manutenção emergencial da Ambulância Mercedes-Benz Sprinter - Placas RHU-7H43 da Secretaria Municipal de Saúde

Vigência do Contrato	13/05/2026 à 13/11/2026
Valor Contratual	**R$ 21.923,19 (vinte e um mil, novecentos e vinte e três reais e dezenove centavos)**

Dotação Orçamentária
31.004.10.301.0339.2.495.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.004.10.301.0339.2.495.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.004.10.301.0339.2.495.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.004.10.301.0339.2.495.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.004.10.302.0342.2.494.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 13 de maio de 2026.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretaria Municipal De Saúde
Contratante
TECHNICAL MOTORS-CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:55C4EF30

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 26/2026 PROCESSO INTERNO Nº 90/2026

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**MARIA DE LOURDES DE ANDRADE - CNPJ 584.652.279-34**
Objeto	Locação de pedreira localizada no Distrito da Nova Brasília, visando assegurar a continuidade dos serviços de exploração e fornecimento de material pétreo destinados à manutenção das estradas rurais do Município de Carlópolis
Vigência do Contrato	13/05/2026 à 13/05/2027
Valor Contratual	**R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**

Dotação Orçamentária
24.010.15.122.0331.2.465.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.36.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Data de Assinatura: 13 de maio de 2026.

ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO
Secretaria Municipal De Administração E Comunicação
Contratante
MARIA DE LOURDES DE ANDRADE
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:2F01A5DD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026 PROCESSO INTERNO Nº 76/2026

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Aquisição e instalação de aparelho de ar-condicionado com capacidade de 30.000 BTUs, destinado à climatização do ambiente para armazenamento de medicamentos na nova sede da Farmácia Municipal.
VALOR CONTRATADO: R$ 36.075,00 (trinta e seis mil e setenta e cinco reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: ALCANCE VIBE LTDA – CNPJ Nº 20.819.329/0001-96

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 13 de maio de 2026.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:FC47C0CD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026 PROCESSO INTERNO Nº 78/2026

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças e serviço mecânico para manutenção emergencial da Ambulância Mercedes-Benz Sprinter - Placas RHU-7H43 da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR CONTRATADO: R$ 21.923,19 (vinte e um mil, novecentos e vinte e três reais e dezenove centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso I da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: TECHNICAL MOTORS-CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – CNPJ Nº 22.237.752/0001-03

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 13 de maio de 2026.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:8CF2E6C0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº026/2026 PROCESSO INTERNO Nº 90/2026

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
OBJETO: Locação de pedreira localizada no Distrito da Nova Brasília, visando assegurar a continuidade dos serviços de exploração e fornecimento de material pétreo destinados à manutenção das estradas rurais do Município de Carlópolis.
VALOR CONTRATADO: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, Inciso V da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: MARIA DE LOURDES DE ANDRADE – CNPJ Nº 584.652.279-34

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, conforme dados acima.

Carlópolis, 13 de maio de 2026.

ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:78289E15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Catanduvas, Estado do Paraná, torna púbico o chamamento para realização de Audiência Pública visando demonstrar e avaliar as Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre - **janeiro a abril**, bem como expor o Relatório de Gestão do Fundo de Direitos da Criança e Adolescente, tudo relativo ao exercício financeiro de 2026, a ser realizado na Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas, no dia **22 de maio do corrente ano, às 09:00 horas**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:E4B625C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 54/2026 PREGÃO ELETRÔNICO RP N. 35/2026. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 54/2026
PREGÃO ELETRÔNICO RP N. 35/2026.
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento POR LOTE MAIOR DESCONTO - REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E /OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DA LINHA PESADA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. TABELA TRAZVALOR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:45 horas do dia 28/05/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:45 às 09:00 horas do dia 28/05/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 28/05/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR LOTE COM MAIOR DESCONTO
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALORESTIMADOPARAA LICITAÇÃO:R$ 490.000,00 (Quatrocentos e Noventa Mil Reais).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://bllcompras.com.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de CENTENÁRIO DO SUL (www.centenariodosul.pr.gov.br); no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de CENTENÁRIO DO SUL, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU no Portal ComprasBR (http://bllcompras.com).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – CENTENÁRIO DO SUL-Pr, E/OU por meio do Telefone (43) 3675-8000.

CENTENÁRIO DO SUL/Pr, 12 de maio de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:02AF16C2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2026 - ID Nº 6726

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2026 - ID Nº 6726
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL - PR
CONTRATADO: ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES, PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS E MAQUINARIOS DO MUNICIPIO DE CENTENARIO DO SUL - ATA DE REGISTRO DE PREÇO
VALOR GLOBAL: R$ 13.370,00 (Treze Mil, Trezentos e Setenta Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 30/04/2026

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:EB7D15E5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2026 - ID Nº 6826

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2026 - ID Nº 6826
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL - PR
CONTRATADO: COUTINHO PNEUS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES, PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS E MAQUINARIOS DO MUNICIPIO DE CENTENARIO DO SUL - ATA DE REGISTRO DE PREÇO
VALOR GLOBAL: R$ 383.097,90 (Trezentos e Oitenta e Três Mil e Noventa e Sete Reais e Noventa Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 30/04/2026

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:CAD1911C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2026 - ID Nº 6926

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2026 - ID Nº 6926
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL - PR
CONTRATADO: CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP.
OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES, PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS E MAQUINARIOS DO MUNICIPIO DE CENTENARIO DO SUL - ATA DE REGISTRO DE PREÇO
VALOR GLOBAL: R$ 26.330,00 (Vinte e Seis Mil, Trezentos e Trinta Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 30/04/2026

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:6FFD318B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2026 - ID Nº 7026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2026 - ID Nº 7026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL - PR
CONTRATADO: G&D PRODUTOS EM GERAL LTDA
OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES, PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS E MAQUINARIOS DO MUNICIPIO DE CENTENARIO DO SUL - ATA DE REGISTRO DE PREÇO
VALOR GLOBAL: R$ 22.400,00 (Vinte e Dois Mil e Quatrocentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 30/04/2026

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:E93A0DD1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2026 - ID Nº 7126

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2026 - ID Nº 7126
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL - PR
CONTRATADO: LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES, PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS E MAQUINARIOS DO MUNICIPIO DE CENTENARIO DO SUL - ATA DE REGISTRO DE PREÇO
VALOR GLOBAL: R$ 111.715,10 (Cento e Onze Mil, Setecentos e Quinze Reais e Dez Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 30/04/2026

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:BB1BD30D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2026 - ID Nº 7226

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2026 - ID Nº 7226
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL - PR
CONTRATADO: LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES, PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS E MAQUINARIOS DO MUNICIPIO DE CENTENARIO DO SUL - ATA DE REGISTRO DE PREÇO
VALOR GLOBAL: R$ 592.782,00 (Quinhentos e Noventa e Dois Mil, Setecentos e Oitenta e Dois Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 30/04/2026

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:8DCE1A10

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2026 - ID Nº 7626

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2026 - ID Nº 7626
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N º 20/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL - PR
CONTRATADO: GDN METAL LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (uma) CAMINHONETE CABINE SIMPLES 4X4 E 01 (uma) FARINHEIRA MÓVEL INDUSTRIAL, DESTINADO AO FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE CENTENÁRIO DO SUL, E ESTRUTURAÇÃO DA COOPERATIVA COPRARI NO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
VALOR GLOBAL: R$ 180.299,99 (Cento e Oitenta Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 06/05/2026

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:09461C1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 16.08/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 08/2025

EDITAL Nº 16.08/2025

10º Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público.

RESOLVE

CONVOCAR o (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Simplificado N° 08/2025 abaixo relacionado(s) com base na lista de Classificação Final a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste ato para tomar Posse do cargo.
1. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.
2. Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os requisitos obrigatórios para a investidura.
3. A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que viabilizem a contratação

Médico

Classificação	*Candidato*	*Data de Nascimento*
5º	José Carlos Wingeter Jr	20/09/1953

Cerro Azul-Pr, 11 de maio de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:5EC4862A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO: 116/2026

DECRETO: 116/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento de 2026, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)

A Prefeita de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2929 de 22 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2026, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de anulação parcial no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

05 - Secretaria Municipal de Saúde

05.002 - Fundo Municipal de Saúde

05.002.0010.0302.0015.2010 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização

R$ 750.000,00

Total: R$ 750.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Anulação

05 - Secretaria Municipal de Saúde

05.002 - Fundo Municipal de Saúde

05.002.0010.0302.0015.2010 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização

R$ 750.000,00

Total: R$ 750.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Clevelândia, 13 de maio de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:42EB2FB2

GABINETE
DECRETO N°115/2026

DECRETO N°115/2026

Concede licença especial, à servidora THAIS CAROLINE DE MELLO LOUREIRO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, no uso de usas atribuições legais previstas no art.43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida licença especial de 03 (três) meses, à servidora **THAIS CAROLINE DE MELLO LOUREIRO,** com a matricula nº 24031-1.
Art. 2º - A licença de que se trata o art. antecedente terá início em **14/05/2026** e, findará em **11/08/2026**, sendo que no dia útil seguinte deverá a servidora, impreterivelmente, apresentar-se para o exercício regular de suas funções, independentemente, de qualquer modalidade de notificação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE MAIO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:C218F5D6

GABINETE
LEI N°2.934/2026

LEI N°2.934/2026

Dispõe sobre a instituição de normas de segurança para instalação, manutenção, fiscalização e uso de traves esportivas em espaços públicos e particulares de uso coletivo no âmbito do Município de Clevelândia, e dá outras providências.

O Poder Legislativo de Clevelândia, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam instituídas normas mínimas de segurança para instalação, conservação, manutenção e fiscalização de traves utilizadas em campos de futebol, ginásios, quadras esportivas, praças públicas, escolas municipais e demais espaços esportivos pertencentes ou administrados pelo Município de Clevelândia, bem como em clubes, escolas particulares, condomínios, associações, centros esportivos privados e demais espaços particulares de uso coletivo localizados no Município.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se traves esportivas:
I - traves de futebol de campo;
II - traves de futsal;
III - traves móveis ou removíveis;
IV - estruturas similares destinadas à prática esportiva.
Art. 3º As traves instaladas em espaços públicos municipais e particulares abrangidos por esta Lei deverão atender aos seguintes requisitos mínimos de segurança:
I – fixação adequada ao solo, base ou estrutura compatível;
II – estabilidade total, impedindo tombamento, deslocamento ou queda;

III – integridade estrutural, sem corrosão, trincas, soldas rompidas ou deformações;
IV – ausência de pontas cortantes, parafusos expostos ou elementos que ofereçam risco;
V – dimensões compatíveis com a modalidade esportiva praticada;
VI – redes e acessórios devidamente instalados, sem materiais improvisados que gerem perigo;
VII – observância das normas técnicas da ABNT e demais padrões de engenharia aplicáveis.

Art. 4º Compete ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria responsável pelo esporte e dos setores competentes:
I – realizar vistoria periódica das traves instaladas nos espaços públicos;
II – promover manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos públicos;
III – interditar imediatamente equipamentos públicos que apresentem risco aos usuários;
IV – fiscalizar o cumprimento desta Lei nos espaços particulares de uso coletivo, nos limites da legislação vigente;
V – notificar responsáveis para adequação quando constatadas irregularidades.
Art. 5º Nos espaços esportivos vinculados à rede municipal de ensino e nas instituições privadas de ensino, as inspeções deverão receber prioridade especial, considerando a presença de crianças e adolescentes.

Art. 6º Constatado risco iminente, a trave deverá ser retirada de uso, isolada ou removida até a completa regularização.
Parágrafo único. Nos espaços particulares, a responsabilidade pela imediata adequação caberá ao proprietário, gestor ou responsável legal pelo estabelecimento.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 010/2026-L de autoria dos Vereadores Marsol Miguel Dolny, Cinara Borges de Souza, Manoel Augusto Gollub Inocêncio e Henrique Dall'Asta.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE MAIO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:97899F1F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 014/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 – PROCESSO Nº. 10/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026 – PROCESSO Nº. 10/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA e TRATORMAX - COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP
1. DO OBJETO:
1.1 Contratação de uma empresa especializada para eventual fornecimento de peças novas de reposição e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas pertencentes à frota do município de Clevelândia pelo período de 12 meses.
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
2.1 O pagamento ocorrerá no dia 14 (quatorze) do mês subsequente a realização da compra e empenho.
2.2 Para fins de faturamento será(ão) incluída(s) nota(s) fiscal(is) que foi(ram) emitida(s) até o último dia útil do mês anterior ao agendamento de pagamento, a(s) qual(is) com a aprovação do fiscal e gestor da Ata de Registro de preços e encaminhada(s) ao Departamento de Compras do Licitador, para conferência e empenho.
3. VALOR TOTAL DA ATA:
3.1 VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 441.731,51 (quatrocentos e quarenta e um mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta e um centavos);
4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
4.1 O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses.
5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
5.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados após a publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços em Diário Oficial do Município de Clevelândia.
FORO: Clevelândia - PR.
Clevelândia, 12 de maio de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:8AE96FB1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 32/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – PROCESSO Nº. 025/2026

EXTRATO DO CONTRATO N°. 32/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2026 – PROCESSO Nº. 025/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA e CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO PALMAS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para oferta de Oficinas Educacionais nas áreas de acompanhamento pedagógico, contação de histórias, informática, atividades esportivas, dança e artes marciais.
VALOR TOTAL: R$ 167.184,00 (cento e sessenta e sete mil, cento e oitenta e quatro reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá no dia 14 (quatorze) do mês subsequente a efetiva aquisição dos itens.
DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO: O prazo da contratação será de 12 (doze) meses a contar a partir de 14/05/2026 e findando em 14/05/2027.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de 14/05/2026 e findando em 14/07/2026.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 13/05/2026.
Clevelândia, 13 de maio de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:1A1C1AE1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 33/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – PROCESSO Nº. 025/2026

EXTRATO DO CONTRATO N°. 33/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2026 – PROCESSO Nº. 025/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA e FABIANE PORTELA BARBOSA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para oferta de Oficinas Educacionais nas áreas de acompanhamento pedagógico, contação de histórias, informática, atividades esportivas, dança e artes marciais.
VALOR TOTAL: R$ 510.209,28 (Quinhentos e dez mil, duzentos e nove reais, vinte e oito centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá no dia 14 (quatorze) do mês subsequente a efetiva aquisição dos itens.
DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO: O prazo da contratação será de 12 (doze) meses a contar a partir de 14/05/2026 e findando em 14/05/2027.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de 14/05/2026 e findando em 14/07/2026.

FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 13/05/2026.
Clevelândia, 13 de maio de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:8B981667

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026 – PROCESSO Nº 11/2026

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026 – PROCESSO Nº 11/2026

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, por meio da Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a presente RETIFICAÇÃO da publicação referente à Adjudicação/Homologação do Pregão Eletrônico nº 8/2026 – Processo nº 11/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3528, de 13 de maio de 2026, tendo em vista a ausência da informação dos valores homologados.

Onde se lê:

"ASSISPEC - ASSISTENCIA PECUARIA LTDA - CNPJ: 09.581.750/0001-79"

Leia-se:

"ASSISPEC - ASSISTENCIA PECUARIA LTDA - CNPJ: 09.581.750/0001-79, vencedora do item, perfazendo o valor unitário de R$ 8,89 (oito reais e oitenta e nove centavos) e valor total de R$ 6.223,00 (seis mil duzentos e vinte e três reais)."

Permanecem inalteradas as demais disposições da publicação original.

Clevelândia, 13 de maio de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:8F36FCA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 75/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, IV, V e XI "e", e art. 38, V, ambos da Resolução nº 76, de 13 de dezembro de 2005 – Regimento Interno da Câmara,

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 761/2025, instaurado para apuração de irregularidades funcionais atribuídas ao servidor Daniel Paulo Paiva Freitas;

CONSIDERANDO que o Relatório Final da Comissão Processante concluiu pela responsabilidade administrativa do referido servidor, recomendando a aplicação da penalidade de suspensão;

CONSIDERANDO que foram assegurados ao servidor o contraditório e a ampla defesa nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a possibilidade legal de conversão da penalidade de suspensão em multa, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração diária do servidor, permanecendo este em exercício;

RESOLVE

Art. 1º Acolher e homologar integralmente o Relatório Final elaborado pela Comissão Processante no Processo Administrativo Disciplinar nº 761/2025, que reconheceu a responsabilidade administrativa do servidor Daniel Paulo Paiva Freitas.

Art. 2º Aplicar a penalidade de suspensão pelo prazo de 90 (noventa) dias ao servidor Daniel Paulo Paiva Freitas, matrícula nº 3972, ocupante do cargo de advogado, em conformidade com os artigos 185, II e 186 da Lei Municipal nº 1.348, de 30 de julho de 2014, em razão da infração funcional apurada no referido Processo Administrativo.

Art. 3º Converter a penalidade de suspensão de que trata o art. 2º em multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração por dia de suspensão, permanecendo o servidor em efetivo exercício de suas funções durante o período correspondente.

Art. 4º Determinar ao setor competente que registre a penalidade nos assentamentos funcionais do servidor e que proceda aos descontos em folha de pagamento na forma estabelecida nesta Portaria.

Art. 5º Intime-se o servidor da presente decisão, facultando-lhe a interposição dos recursos administrativos cabíveis no prazo legal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 12 de maio de 2026.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:8D22362A

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.916/2026

LEI N.º 1.916 DE 08 DE MAIO DE 2026

Institui o Dia Municipal do Capelão no âmbito do Município de Colombo, a ser comemorado anualmente no dia 21 de junho.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, **HELDER LUIZ LAZAROTTO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Capelão, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de junho, no Município de Colombo.

Art. 2º - A data comemorativa passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 08 de maio de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:2513DB81

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.917/2026

LEI N.º 1.917 DE 08 DE MAIO DE 2026

Autoriza a doação de imóveis de propriedade do Município de Colombo ao Estado do Paraná, para fins de utilização pelo Colégio Estadual Vereador Raulino Costacurta, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, **HELDER LUIZ LAZAROTTO,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEED, os imóveis de propriedade do Município de Colombo, atualmente ocupados pelo Colégio Estadual Vereador Raulino Costacurta, a seguir descritos:

I – Matrícula nº 38.723 - Lote nº 01, da quadra Y, da Planta Jardim Milena, localizada na Rua Osvaldo de Andrade, 240, Guarani, Colombo, Paraná, com área de 440,60m² (quatrocentos e quarenta metros quadrados e sessenta decímetros quadrados) e confrontações constantes no respectivo registro imobiliário;
II – Matrícula nº 38.724 - Lote nº 02, da quadra Y, da Planta Jardim Milena, localizada na Rua Osvaldo de Andrade, 260, Guarani, Colombo, Paraná, com área de 449,20m² (quatrocentos e quarenta e nove metros quadrados e vinte decímetros quadrados) e confrontações constantes no respectivo registro imobiliário;

III – Matrícula nº 38.725 - Lote nº 03, da quadra Y, da Planta Jardim Milena, localizada na Rua Osvaldo de Andrade, 278, Guarani, Colombo, Paraná, com área de 449,20m² (quatrocentos e quarenta e nove metros quadrados e vinte decímetros quadrados) e confrontações constantes no respectivo registro imobiliário;

IV – Matrícula nº 38.726 - Lote nº 04, da quadra Y, da Planta Jardim Milena, localizada na Rua Osvaldo de Andrade, 296, Guarani, Colombo, Paraná, com área de 449,20m² (quatrocentos e quarenta e nove metros quadrados e vinte decímetros quadrados) e confrontações constantes no respectivo registro imobiliário;

V – Matrícula nº 38.727 - Lote nº 05, da quadra Y, da Planta Jardim Milena, localizada na Rua Osvaldo de Andrade, 314, Guarani, Colombo, Paraná, com área de 449,20m² (quatrocentos e quarenta e nove metros quadrados e vinte decímetros quadrados) e confrontações constantes no respectivo registro imobiliário;

VI – Matrícula nº 38.728 - Lote nº 06, da quadra Y, da Planta Jardim Milena, localizada na Rua Osvaldo de Andrade, 332, Guarani, Colombo, Paraná, com área de 450,30m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e confrontações constantes no respectivo registro imobiliário.

Art. 2º - A doação tem por finalidade exclusiva a utilização dos imóveis para a manutenção, ampliação e regularização das atividades educacionais desenvolvidas pelo Colégio Estadual Vereador Raulino Costacurta.

Art. 3º - A doação será formalizada mediante escritura pública, devendo constar cláusula de reversão automática em caso de desvio de finalidade, hipótese em que os imóveis retornarão ao patrimônio do Município de Colombo, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública e do registro imobiliário correrão por conta do donatário.

Art. 5º - O Poder Executivo adotará as providências necessárias à execução desta Lei, inclusive quanto à formalização da escritura pública de doação e à atualização cadastral dos imóveis junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 08 de maio de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:A314EFA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 462/2026

PORTARIA N.º 462/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimento para a servidora pública municipal **ALINE SILVA LOURENÇO**, portadora do CPF n.º 071.XXX.XXX-40, Matricula n.° 12.619, do cargo de Educadora Infantil, Lotada na Turma da Mônica, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14 de maio de 2026, pelo prazo de 02 anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 12 de maio de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:D61A1C3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 463/2026

PORTARIA N.º 463/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimento para a servidora pública municipal **ROZENI FAGUNDES**, portadora do CPF n.º 875.XXX.XXX-79, Matricula n.° 10.811, do cargo de Professora 20h, Lotada no CMEI Pingo D'Água, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de junho de 2026, pelo prazo de 02 anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 12 de maio de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:85DDE76D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 464/2026

PORTARIA N.º 464/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º -Designar os representantes abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para constituírem a**Comissão de Avaliação e Credenciamento** no Processo n.º 20.938/2026, referente à contratação

de professores de instrumentos musicais, ginástica rítmica e corpo coreográfico de fanfarra, para compor a base de instrução dos alunos da FAMCOL – Fanfarra Municipal de Colombo, considerando a necessidade de realização de aulas, oficinas e atividades formativas, bem como o fortalecimento da FAMCOL, conforme solicitado:

MATRÍCULA	MEMBROS DA COMISSÃO	CPF
15138	MARINEI VIDOLIN	020.XXX.XXX-10
12589	MARCIAL FRANCISCO DA SIQUEIRA	694.XXX.XXX-53
16348	JEAN PIERRE DE ASSUMPÇÃO	024.XXX.XXX-06
9693	JULIO CESAR SINHORI RIBAS	044.XXX.XXX-22
15086	GRASIELE DA SILVA	370.XXX.XXX-60

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 12 de maio de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:39B5C2C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 465/2026

PORTARIA N.º 465/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, da Ata de R. P. n.º 178 e 179/2026, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 004/2026, com objeto de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação mensal de veículos, sem motorista, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Departamento da Guarda Municipal, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no termo de referência, conforme segue:

Gestor de Contrato:
Thiago Skau, matrícula n.º 11276.

Fiscal de Contrato/ Técnico:
Luiz Antônio Brizola, matrícula n.º 11249.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 13 de maio de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:61E32FD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025

Processo: 32.620/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: T. D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 10.696.932/0001-74
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade das seguintes servidoras: Gestora de Contrato - Srª Miriam Appel Martins, matrícula funcional n.º 9055; Fiscal de Contrato - Srª Marli dos Santos Silva, matrícula funcional n.º 9296
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e instrumental odontológico para atendimento das demandas dos estabelecimentos odontológicos do Município de Colombo/PR.
Valor: O valor total é de R$ 46.099,60 (quarenta e seis mil, noventa e nove reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 27 de janeiro de 2026
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:19BD4287

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025

Processo: 32.620/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA., CNPJ n.º 25.341.162/0001-14
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade das seguintes servidoras: Gestora de Contrato - Srª Miriam Appel Martins, matrícula funcional n.º 9055; Fiscal de Contrato - Srª Marli dos Santos Silva, matrícula funcional n.º 9296
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e instrumental odontológico para atendimento das demandas dos estabelecimentos odontológicos do Município de Colombo/PR.
Valor: O valor total é de R$ 9.002,00 (nove mil e dois reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 28 de janeiro de 2026
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:D8F6C45B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025

Processo: 37077/2025.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Contratada: BALAX EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.811.792/0001-12.

Fiscalização. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor o Sr. Erick Marcelo Assunção de Melo, matricula nº 19.718, telefone para contato: (41) 98823-1578, E-mail: colomboesporte@gmail.com, e o fiscal Sr. Cristiano Aurélio Furlan, matricula nº 19.335, telefone para contato: (41) 98823-1578, E-mail: colomboesporte@gmail.com.
Objeto: O Registro de empresa especializada para prestação de serviços de Arbitragem para jogos, torneios e competições de diversas modalidades, nos termos do edital e abaixo:
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/24.
Valor: O valor total é de R$ 218.414,50 (duzentos e dezoito mil e quatrocentos e quatorze reais e cinquenta centavos).
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de janeiro de 2026.
Assinatura: Rodrigo Marcel Coradin.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:D429E58B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

Processo: 31053/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.802.002/0001-02
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.xxx.xxx-1 e do CPF nº 0xx.xxx.xxx-78, Telefone: (41) 3606-8200 R – 991153, e-mail: anaharbs@hotmail.com / direcaoapc@gmail.com, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadora do R.G. nº. 0x.xxx.xxx-0 e CPF nº. 0xx.xxx.xxx-03, Telefone: (41) 3605-8200 ramal – 991159, E-mail: assistenciafarmaceutica.colombo@gmail.com e Sra. Jocieli Maschio portadora do R.G. nº. 8.xxx.xxx-0 e CPF nº. 0xx.xxx.xxx-06, Telefone: (41) 3206-0277 ramal – 991235, E-mail: cdm.colombo@gmail.com.
Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de materiais médico-hospitalares para atendimento das demandas dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: R$ 1.154,00 (mil e cento e cinquenta e quatro reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços somente admitem revisão na forma disciplinada no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 207 do Decreto Municipal nº 047/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 06 de fevereiro de 2026.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:EFD3345A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

Processo: 310530/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.063.331/0001-21.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.xxx.xxx-1 e do CPF nº 0xx.xxx.xxx-78, Telefone: (41) 3606-8200 R – 991153, e-mail: anaharbs@hotmail.com / direcaoapc@gmail.com, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadora do R.G. nº. 0x.xxx.xxx-0 e CPF nº. 0xx.xxx.xxx-03, Telefone: (41) 3605-8200 ramal – 991159, E-mail: assistenciafarmaceutica.colombo@gmail.com e Sra. Jocieli Maschio portadora do R.G. nº. 8.xxx.xxx-0 e CPF nº. 0xx.xxx.xxx-06, Telefone: (41) 3206-0277 ramal – 991235, E-mail: cdm.colombo@gmail.com.
Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de materiais médico-hospitalares para atendimento das demandas dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: O valor total é de R$ 882,80 (oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços somente admitem revisão na forma disciplinada no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 207 do Decreto Municipal nº 047/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 06 de fevereiro de 2026.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:4693AA26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025

Processo: 32.124/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: CH3 ELETRO E ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ n.° 39.581.101/0001-39
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes servidores: Gestora de Contrato: Srª Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula funcional n.º 17.522; Fiscal de Contrato: Srª Isabele Vicente de Brito, matrícula funcional n.º 6.523; Fiscal de Contrato: Srª Emanuelle Sanches B Veronesi, matrícula funcional n.º 10.791; Fiscal Técnico: Sr. Antonioni Emanuel L Pereira, matrícula funcional n.º 9.536; Fiscal Técnico: Sr. Franklin Alves de Oliveira, matrícula funcional n.º 14.151, especialmente designados através de Portaria Municipal.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento/aquisição de equipamentos e materiais destinados ao atendimento das necessidades das farmácias Básica e Estadual, da Secretaria Municipal de Saúde de Colombo/PR

Valor: O valor total é de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 19 de fevereiro de 2026
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:57C9E563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025

Processo: 32.124/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: SOLO G9 LTDA, CNPJ n.° 11.102.277/0001-41
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes servidores: Gestora de Contrato: Srª Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula funcional n.º 17.522; Fiscal de Contrato: Srª Isabele Vicente de Brito, matrícula funcional n.º 6.523; Fiscal de Contrato: Srª Emanuelle Sanches B Veronesi, matrícula funcional n.º 10.791; Fiscal Técnico: Sr. Antonioni Emanuel L Pereira, matrícula funcional n.º 9.536; Fiscal Técnico: Sr. Franklin Alves de Oliveira, matrícula funcional n.º 14.151, especialmente designados através de Portaria Municipal.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento/aquisição de equipamentos e materiais destinados ao atendimento das necessidades das farmácias Básica e Estadual, da Secretaria Municipal de Saúde de Colombo/PR
Valor: O valor total é de R$ 13.416,40 (treze mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 19 de fevereiro de 2026
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:4252F614

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025

Processo: 32.124/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: L J MONDARDO E CIA LTDA, CNPJ n.° 04.158.848/0001-02
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes servidores: Gestora de Contrato: Srª Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula funcional n.º 17.522; Fiscal de Contrato: Srª Isabele Vicente de Brito, matrícula funcional n.º 6.523; Fiscal de Contrato: Srª Emanuelle Sanches B Veronesi, matrícula funcional n.º 10.791; Fiscal Técnico: Sr. Antonioni Emanuel L Pereira, matrícula funcional n.º 9.536; Fiscal Técnico: Sr. Franklin Alves de Oliveira, matrícula funcional n.º 14.151, especialmente designados através de Portaria Municipal.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento/aquisição de equipamentos e materiais destinados ao atendimento das necessidades das farmácias Básica e Estadual, da Secretaria Municipal de Saúde de Colombo/PR
Valor: O valor total é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 19 de fevereiro de 2026
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:4FF1D987

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025

Processo: 32.124/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: V K SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ n.° 08.855.152/0001-88
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes servidores: Gestora de Contrato: Srª Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula funcional n.º 17.522; Fiscal de Contrato: Srª Isabele Vicente de Brito, matrícula funcional n.º 6.523; Fiscal de Contrato: Srª Emanuelle Sanches B Veronesi, matrícula funcional n.º 10.791; Fiscal Técnico: Sr. Antonioni Emanuel L Pereira, matrícula funcional n.º 9.536; Fiscal Técnico: Sr. Franklin Alves de Oliveira, matrícula funcional n.º 14.151, especialmente designados através de Portaria Municipal.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento/aquisição de equipamentos e materiais destinados ao atendimento das necessidades das farmácias Básica e Estadual, da Secretaria Municipal de Saúde de Colombo/PR
Valor: O valor total é de R$ 27.860,00 (vinte e sete mil, oitocentos e sessenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 19 de fevereiro de 2026
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:8243FDCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025

Processo: 32.124/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA, CNPJ n.° 18.861.730/0001-42
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes servidores: Gestora de Contrato: Srª Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula funcional n.º 17.522; Fiscal de Contrato: Srª Isabele Vicente de Brito, matrícula funcional n.º 6.523; Fiscal de Contrato: Srª Emanuelle Sanches B Veronesi, matrícula funcional n.º 10.791; Fiscal Técnico: Sr. Antonioni Emanuel L Pereira, matrícula funcional n.º 9.536; Fiscal

Técnico: Sr. Franklin Alves de Oliveira, matrícula funcional n.º 14.151, especialmente designados através de Portaria Municipal.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento/aquisição de equipamentos e materiais destinados ao atendimento das necessidades das farmácias Básica e Estadual, da Secretaria Municipal de Saúde de Colombo/PR
Valor: O valor total é de R$ 18.560,00 (dezoito mil, quinhentos e sessenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 19 de fevereiro de 2026
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:6C71D98F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025

Processo: 32.124/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: JLS COMERCIAL LTDA, CNPJ n.° 41.197.748/0001-03
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes servidores: Gestora de Contrato: Srª Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula funcional n.º 17.522; Fiscal de Contrato: Srª Isabele Vicente de Brito, matrícula funcional n.º 6.523; Fiscal de Contrato: Srª Emanuelle Sanches B Veronesi, matrícula funcional n.º 10.791; Fiscal Técnico: Sr. Antonioni Emanuel L Pereira, matrícula funcional n.º 9.536; Fiscal Técnico: Sr. Franklin Alves de Oliveira, matrícula funcional n.º 14.151, especialmente designados através de Portaria Municipal.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento/aquisição de equipamentos e materiais destinados ao atendimento das necessidades das farmácias Básica e Estadual, da Secretaria Municipal de Saúde de Colombo/PR
Valor: O valor total é de R$ 1.871,68 (hum mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 19 de fevereiro de 2026
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:0393CD23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 377/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

Processo: 7553/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ Nº 02.520.829/0001-40.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.xxx.xxx-1e do CPF nº 051.xxx.xxx-78, Telefone: (41) 3606-8200 R – 991153, e-mail: anaharbs@hotmail.com / direcaoapc@gmail.com, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadora do R.G. nº. 06.xxx.xxx-0 e CPF nº. 026.xxx.xxx-03, Telefone: (41) 3605-8200 ramal – 991159, E-mail: assistenciafarmaceutica.colombo@gmail.com e Sra. Jocieli Maschio portadora do R.G. nº. 8.xxx.xxx-0 e CPF nº. 055.xxx.xxx-06, Telefone: (41) 3206-0277 ramal – 991235, E-mail: cdm.colombo@gmail.com.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para Aquisição de Medicamentos injetáveis e orais ofertados pelo Consorcio Paraná Saúde (CPS) como via de compra alternativa (secundária) para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 34.982,60 (trinta e quatro mil e novecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da ata de Registro de Preços (contratação) do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 31 de outubro de 2025
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:355017F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 378/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

Processo: 7553/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ Nº 94.389.400/0001-84.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.xxx.xxx-1e do CPF nº 051.xxx.xxx-78, Telefone: (41) 3606-8200 R – 991153, e-mail: anaharbs@hotmail.com / direcaoapc@gmail.com, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadora do R.G. nº. 06.xxx.xxx-0 e CPF nº. 026.xxx.xxx-03, Telefone: (41) 3605-8200 ramal – 991159, E-mail: assistenciafarmaceutica.colombo@gmail.com e Sra. Jocieli Maschio portadora do R.G. nº. 8.xxx.xxx-0 e CPF nº. 055.xxx.xxx-06, Telefone: (41) 3206-0277 ramal – 991235, E-mail: cdm.colombo@gmail.com.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para Aquisição de Medicamentos injetáveis e orais ofertados pelo Consorcio Paraná Saúde (CPS) como via de compra alternativa (secundária) para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 6.810,00 (seis mil e oitocentos e dez reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da ata de Registro de Preços (contratação) do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.

Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 31 de outubro de 2025
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:1BD97AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 379/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

Processo: 7553/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ Nº 81.706.251/0001-98.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.xxx.xxx-1e do CPF nº 051.xxx.xxx-78, Telefone: (41) 3606-8200 R – 991153, e-mail: anaharbs@hotmail.com / direcaoapc@gmail.com, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadora do R.G. nº. 06.xxx.xxx-0 e CPF nº. 026.xxx.xxx-03, Telefone: (41) 3605-8200 ramal – 991159, E-mail: assistenciafarmaceutica.colombo@gmail.com e Sra. Jocieli Maschio portadora do R.G. nº. 8.xxx.xxx-0 e CPF nº. 055.xxx.xxx-06, Telefone: (41) 3206-0277 ramal – 991235, E-mail: cdm.colombo@gmail.com.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para Aquisição de Medicamentos injetáveis e orais ofertados pelo Consorcio Paraná Saúde (CPS) como via de compra alternativa (secundária) para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 177.928,00 (cento e setenta e sete mil e novecentos e vinte e oito reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da ata de Registro de Preços (contratação) do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 31 de outubro de 2025
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:ED0BEE4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 381/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

Processo: 3150/2025
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: JDS PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 28.625.682/0001-47.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor do objeto o Sr. José Nilo Lenzi, portador da matricula nº 10.018 e do CPF nº 536.xxx.xxx-04, Telefone: (41) 3663-2244, e-mail: semov@colombo.pr.gov.br e o fiscal Sr. Luiz Pereira, portador da matricula nº 15.527 e do CPF nº 456.xxx.xxx-10, Telefone: (41) 3663-2244, e-mail: semov@colombo.pr.gov.br.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para Execução de Serviços de Reparos, Manutenção e Recomposição Superficial – (TAPA BURACO) em vias Pavimentadas e Serviços de aplicação de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) em vias públicas para a execução de FAIXAS ELEVADAS e LOMBADAS FÍSICA, sem o fornecimento de material de aplicação direta para manutenção e melhorias em ruas do município, nos termos da tabela abaixo.
Valor: R$ 2.896.250,00 (dois milhões e oitocentos e noventa e seis mil e duzentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação de que as condições pactuadas e o preço contratado permanecem vantajosos à Administração, nos termos do artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, observado o disposto no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133.
Local e data de emissão: Colombo, 03 de novembro de 2025.
Assinatura: Ítalo Perini Neto.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:45353D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 382/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2025

Processo: 9.311/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: FASULL COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 42.334.856/0001-43
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes servidores: Gestor de Contrato: Srª Ana Mara Harbs, matrícula funcional n.º 17.522 – fone (41) 3605-8200; Fiscalização Administrativa: Srª Carla Alves Moreira, matrícula funcional n.º 7840 e Srª Emanuelle S. B. Veronesi, matrícula funcional n.º 10.791 – fone (41) 3605- 8200; Fiscalização Técnica: Sr. Franklin Alves de Oliveira, matrícula funcional n.º 14.151; Srª Vivian Gervasio, matrícula funcional n.º 12.139; Sr Alandson Machado, matrícula funcional n.º 17.216.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis, equipamentos e materiais para o atendimento das demandas das farmácias Estadual, Municipal e setor de eventos da Secretaria da Saúde do Município de Colombo conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: O valor total é de R$ 10.867,56 (dez mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro,
105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 05 de novembro de 2025
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:DD540009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 383/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2025

Processo: 9.311/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: MHF MÓVEIS LTDA, CNPJ n.º 57.109.731/0001-97
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes servidores: Gestor de Contrato: Srª Ana Mara Harbs, matrícula funcional n.º 17.522 – fone (41) 3605-8200; Fiscalização Administrativa: Srª Carla Alves Moreira, matrícula funcional n.º 7840 e Srª Emanuelle S. B. Veronesi, matrícula funcional n.º 10.791 – fone (41) 3605-8200; Fiscalização Técnica: Sr. Franklin Alves de Oliveira, matrícula funcional n.º 14.151; Srª Vivian Gervasio, matrícula funcional n.º 12.139; Sr Alandson Machado, matrícula funcional n.º 17.216.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis, equipamentos e materiais para o atendimento das demandas das farmácias Estadual, Municipal e setor de eventos da Secretaria da Saúde do Município de Colombo conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: O valor total é de R$ 19.459,50 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 05 de novembro de 2025
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:9028E2E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 384/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2025

Processo: 9.311/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: EDUCAR MÓVEIS LTDA, CNPJ n.º 20.132.150/0001-66
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes servidores: Gestor de Contrato: Srª Ana Mara Harbs, matrícula funcional n.º 17.522 – fone (41) 3605-8200; Fiscalização Administrativa: Srª Carla Alves Moreira, matrícula funcional n.º 7840 e Srª Emanuelle S. B. Veronesi, matrícula funcional n.º 10.791 – fone (41) 3605-8200; Fiscalização Técnica: Sr. Franklin Alves de Oliveira, matrícula funcional n.º 14.151; Srª Vivian Gervasio, matrícula funcional n.º 12.139; Sr Alandson Machado, matrícula funcional n.º 17.216.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis, equipamentos e materiais para o atendimento das demandas das farmácias Estadual, Municipal e setor de eventos da Secretaria da Saúde do Município de Colombo conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: O valor é de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 05 de novembro de 2025
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:3D5267D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 389/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2025

Processo: 32.181/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: AVF COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ n.º 28.900.846/0001-05
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes servidores: Gestor de Contrato: Sr Elsio Ricardo Stelzner, matrícula funcional n.º 15.178; Fiscalização de Contrato SEMED: Sr Adriano Joaquim de Paula, matrícula funcional n.º 15.108; Fiscalização de Contrato SMS: Sr João Idiomar Mocellin, matrícula funcional n.º 924.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para o atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social e de Saúde do Município de Colombo/PR.
Valor: O valor é de R$ 2.304,00 (dois mil, trezentos e quatro reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link "licitações".
Local e data de emissão: Colombo/PR, 10 de novembro de 2025
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:D3D468E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 390/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2025

Processo: 32.181/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: M TESTA ATACADO LTDA, CNPJ n.º 43.044.418/0001-03
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes servidores: Gestor de Contrato: Sr Elsio Ricardo Stelzner, matrícula funcional n.º 15.178; Fiscalização de Contrato SEMED: Sr Adriano Joaquim de Paula, matrícula funcional n.º 15.108; Fiscalização de Contrato SMS: Sr João Idiomar Mocellin, matrícula funcional n.º 924.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para o atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social e de Saúde do Município de Colombo/PR.

Valor: O valor é de R$ 13.209,60 (treze mil, duzentos e nove reais e sessenta centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link "licitações".
Local e data de emissão: Colombo/PR, 10 de novembro de 2025
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:20F3CB14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 392/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2025

Processo: 32.181/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI, CNPJ n.º 11.412.547/0001-10
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes servidores: Gestor de Contrato: Sr Elsio Ricardo Stelzner, matrícula funcional n.º 15.178; Fiscalização de Contrato SEMED: Sr Adriano Joaquim de Paula, matrícula funcional n.º 15.108; Fiscalização de Contrato SMS: Sr João Idiomar Mocellin, matrícula funcional n.º 924.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para o atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social e de Saúde do Município de Colombo/PR.
Valor: O valor é de R$ 435.132,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e trinta e dois reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link "licitações".
Local e data de emissão: Colombo/PR, 10 de novembro de 2025
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:87A62F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 393/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2025

Processo: 32.181/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ n.º 13.229.567/0001-86
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes servidores: Gestor de Contrato: Sr Elsio Ricardo Stelzner, matrícula funcional n.º 15.178; Fiscalização de Contrato SEMED: Sr Adriano Joaquim de Paula, matrícula funcional n.º 15.108; Fiscalização de Contrato SMS: Sr João Idiomar Mocellin, matrícula funcional n.º 924.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para o atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social e de Saúde do Município de Colombo/PR.
Valor: O valor é de R$ 19.536,00 (dezenove mil, quinhentos e trinta e seis reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link "licitações".
Local e data de emissão: Colombo/PR, 10 de novembro de 2025
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:E4F3C976

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 394/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2025

Processo: 32.181/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: ROBERTO DE CONTO E CIA LTDA, CNPJ n.º 18.449.927/0001-79
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes servidores: Gestor de Contrato: Sr Elsio Ricardo Stelzner, matrícula funcional n.º 15.178; Fiscalização de Contrato SEMED: Sr Adriano Joaquim de Paula, matrícula funcional n.º 15.108; Fiscalização de Contrato SMS: Sr João Idiomar Mocellin, matrícula funcional n.º 924.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para o atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social e de Saúde do Município de Colombo/PR.
Valor: O valor é de R$ 9.760,00 (nove mil, setecentos e sessenta reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link "licitações".
Local e data de emissão: Colombo/PR, 10 de novembro de 2025
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:55B425AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO ATA N° 310/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

Processo: 8017/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratada: PRO SOLUTION LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.925.804/0001-44.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora Sra. **Carla Caroline Dums Orasmus**, Matrícula: 12137, telefone para contato: (41) 3675-5909, e-mail: psbcolombo.compras@gmail.com e a fiscal Sra. **Caiena Louise de Oliveira Rodrigues**, Matrícula: 17790, telefone para contato: (41) 3675-5914, e-mail: colombomaisformacao@gmail.com.
O**bjeto:** Contratação de empresas para realização de oficinas socioeducativas, socioculturais e socioprofissionais inseridas na política de Assistência Social pela Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo.
Valor: O custo estimado total da contratação é de **R$ 89.985,50 (oitenta e nove mil e novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da ata de Registro de Preços (contratação) do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Local e data da emissão: Colombo, 19 de agosto de 2025.
Assinatura: Elisangela Rena Beraldo Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:CFD03754

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO ATA N° 312/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

Processo: 8017/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratada: Hasic Gestão E Consultoria Ltda-Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.487.685/0001-94.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora Sra. Carla Caroline Dums Orasmus, Matrícula: 12137, telefone para contato: (41) 3675-5909, e-mail: psbcolombo.compras@gmail.com e a fiscal Sra. Caiena Louise de Oliveira Rodrigues, Matrícula: 17790, telefone para contato: (41) 3675-5914, e-mail: colombomaisformacao@gmail.com.
Objeto: Contratação de empresas para realização de oficinas socioeducativas, socioculturais e socioprofissionais inseridas na política de Assistência Social pela Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo.
Valor: O custo estimado total da contratação é de R$ 29.900,00 vinte e nove mil e novecentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da ata de Registro de Preços (contratação) do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Local e data da emissão: Colombo, 19 de agosto de 2025.
Assinatura: Elisangela Rena Beraldo Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:228DDE2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 311/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

Processo: 8017/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratada: Didactum Soluções Integrativas Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.116.546/0001-51.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora Sra. Carla Caroline Dums Orasmus, Matrícula: 12137, telefone para contato: (41) 3675-5909, e-mail: psbcolombo.compras@gmail.com e a fiscal Sra. Caiena Louise de Oliveira Rodrigues, Matrícula: 17790, telefone para contato: (41) 3675-5914, e-mail: colombomaisformacao@gmail.com.
Objeto: Contratação de empresas para realização de oficinas socioeducativas, socioculturais e socioprofissionais inseridas na política de Assistência Social pela Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo.
Valor: O custo estimado total da contratação é de R$ 1.313.999,80 (um milhão e trezentos e treze mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da ata de Registro de Preços (contratação) do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Local e data da emissão: Colombo, 19 de agosto de 2025.
Assinatura: Elisangela Rena Beraldo Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:EDE2A1ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

Processo: 310530/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: Londricir Comércio de Material Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 00.339.246/0001-92
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.xxx.xxx-1 e do CPF nº 0xx.xxx.xxx-78, Telefone: (41) 3606-8200 R – 991153, e-mail: anaharbs@hotmail.com / direcaoapc@gmail.com, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadora do R.G. nº. 0x.xxx.xxx-0 e CPF nº. 0xx.xxx.xxx-03, Telefone: (41) 3605-8200 ramal – 991159, E-mail: assistenciafarmaceutica.colombo@gmail.com e Sra. Jocieli Maschio portadora do R.G. nº. 8.xxx.xxx-0 e CPF nº. 0xx.xxx.xxx-06, Telefone: (41) 3206-0277 ramal – 991235, E-mail: cdm.colombo@gmail.com.
Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de materiais médico-hospitalares para atendimento das demandas dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: O valor total é de: R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços somente admitem revisão na forma disciplinada no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 207 do Decreto Municipal nº 047/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 22 de julho de 2025
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:424FD661

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

Processo: 8676/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: GAMA PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 55.623.647/0001-61.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor da Ata Sr. Edson de França, matricula nº 19.016, Fiscal Ata Sr. Marco Antônio Arone, matricula nº 14.761.
Objeto: Aquisição de Pneus novos, de primeira linha, primeira vida, linha de montagem, para uso em veículos à disposição da Frota Municipal, conforme descrição e quantidades baixo.
Valor: O valor total é de R$ 25.317,86 (vinte e cinco mil e trezentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 28 de julho de 2025
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:DE32070B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

Processo: 38474/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 54.860.907/0001-50
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos seguintes servidores: Fiscal Técnico - Sr. Franklin Alves de Oliveira, matrícula funcional n.º 14.151 e Srª Suelen Braz de Jesus de Oliveira, matrícula funcional n.º 14.839; Fiscal Administrativo - Srª Priscila Francieli Marconato de Bomfim, matrícula funcional n.º 14.627, Fiscal de Contrato – Srª Linica Guimarães, matrícula funcional n.º 14.811.
Objeto: Contratação de empresa especializada para **Aquisição de materiais médico-hospitalares** para atendimento das demandas dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo.
Valor: O valor total é de R$ 43.750,00 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 28 de julho de 2025
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:4C4A5F1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

Processo: 38.474/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: EQUIMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 38.408.899/0001-59
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos seguintes servidores: Fiscal Técnico - Sr. Franklin Alves de Oliveira, matrícula funcional n.º 14.151 e Srª Suelen Braz de Jesus de Oliveira, matrícula funcional n.º 14.839; Fiscal Administrativo - Srª Priscila Francieli Marconato de Bomfim, matrícula funcional n.º 14.627, Fiscal de Contrato – Srª Linica Guimarães, matrícula funcional n.º 14.811.
Objeto: Contratação de empresa especializada para **Aquisição de materiais médico-hospitalares** para atendimento das demandas dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo.
Valor: O valor total é de R$ 16.350,00 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de julho de 2025
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:C1031F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

Processo: 38474/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: K&M MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 09.251.627/0001-90
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos seguintes servidores: Fiscal Técnico - Sr. Franklin Alves de Oliveira, matrícula funcional n.º 14.151 e Srª Suelen Braz de Jesus de Oliveira, matrícula funcional n.º 14.839; Fiscal Administrativo - Srª Priscila Francieli Marconato de Bomfim, matrícula funcional n.º 14.627, Fiscal de Contrato – Srª Linica Guimarães, matrícula funcional n.º 14.811.
Objeto: Contratação de empresa especializada para **Aquisição de materiais médico-hospitalares** para atendimento das demandas dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo.
Valor: O valor total é de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento

do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de julho de 2025
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:2A5E3F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025.

Processo: 16532/2025.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.612.312/0004-97.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Srª. Ana Mara Harbs de Oliveira, Matrícula: 17522 e a Fiscalização Técnica da Sr.ª Suelen Braz de Jesus de Oliveira, Matrícula: 14839.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para Aquisição de Dietas, Fórmulas e Leites Especiais para atender as demandas do Programa Municipal de Atendimento Nutricional Domiciliar (PMAND), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/24.
Valor: O valor total é de R$ 305.400,00 (trezentos e cinco mil e quatrocentos reais).
Vigência: O prazo inicial de vigência do da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a qual ocorrerá no prazo de 01 (um) dia útil após a assinatura da Ata. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação de que as condições pactuadas e o preço permanecem vantajosos à Administração, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 06 de agosto de 2025.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:FD574FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

Processo: 16532/2025.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: BIOLIFE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.008.165/0001-70.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Srª. Ana Mara Harbs de Oliveira, Matrícula: 17522 e a Fiscalização Técnica da Sr.ª Suelen Braz de Jesus de Oliveira, Matrícula: 14839.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para Aquisição de Dietas, Fórmulas e Leites Especiais para atender as demandas do Programa Municipal de Atendimento Nutricional Domiciliar (PMAND), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/24.
Valor: O valor total é de R$ R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).
Vigência: O prazo inicial de vigência do da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a qual ocorrerá no prazo de 01 (um) dia útil após a assinatura da Ata. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação de que as condições pactuadas e o preço permanecem vantajosos à Administração, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 06 de agosto de 2025.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:AF341597

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025.

Processo: 3630/2025.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: NATURAL ESSÊNCIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.652.274/0001-16.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. **Ana Mara Harbs de Oliveira**, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.xxx.xxx-1 e do CPF nº 0xx.xxx.xxx-78, Telefone: (41) 3606-8200 R – 991153, e-mail: anaharbs@hotmail.com / direcaoapc@gmail.com, das fiscais de contrato Sra. **Emanuelle Sanches Bueno Veronesi**, portadora do R.G. nº. 0x.xxx.xxx-0 e CPF nº. 0xx.xxx.xxx-03, Telefone: (41) 3605-8200 ramal – 991159, Sra. **Jocieli Maschio** portadora do R.G. nº. 8.xxx.xxx-0 e CPF nº. 0xx.xxx.xxx-06, Telefone: (41) 3206-0277 ramal – 991235, Sra. **Giovanna Schenatto,** portadora da matrícula 11.839, Telefone: (41) 3663-0357, e-mail: saudedamulhercolombohotmail.com e a Sra. **Lucielly Fernandes Rosa,** portadora da matrícula 11.033, Telefone: (41) 3663-6846, e-mail:vig.ambiental.colombo@gmail.com.
Objeto: Aquisição de **Medicamentos Manipulados** para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, nos termos da tabela abaixo.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/24.
Valor: O valor total é de R$ 15.734,00 (quinze mil e setecentos e trinta e quatro reais).
Vigência: O prazo inicial de vigência do da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a qual ocorrerá no prazo de 01 (um) dia útil após a assinatura da Ata. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação de que as condições pactuadas e o preço permanecem vantajosos à Administração, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 07 de agosto de 2025.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:04520CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025.

Processo: 3630/2025.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.145.933/0001-89.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. **Ana Mara Harbs de Oliveira**, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.xxx.xxx-1 e do CPF nº 0xx.xxx.xxx-78, Telefone: (41) 3606-8200 R – 991153, e-mail: anaharbs@hotmail.com / direcaoapc@gmail.com, das fiscais de contrato Sra. **Emanuelle Sanches Bueno Veronesi**, portadora do R.G. nº. 0x.xxx.xxx-0 e CPF nº. 0xx.xxx.xxx-03, Telefone: (41) 3605-8200 Sra. **Jocieli Maschio** portadora do R.G. nº. 8.xxx.xxx-0 e CPF nº. 0xx.xxx.xxx-06, Telefone: (41) 3206-0277 Sra. **Giovanna Schenatto,** portadora da matrícula 11.839, Telefone: (41) 3663-0357 e a Sra. **Lucielly Fernandes Rosa,** portadora da matrícula 11.033, Telefone: (41) 3663-6846
Objeto: Aquisição de **Medicamentos Manipulados** para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, nos termos da tabela abaixo.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/24.
Valor: O valor total é de R$ 4.380,00 (quatro mil e trezentos e oitenta reais).
Vigência: O prazo inicial de vigência do da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a qual ocorrerá no prazo de 01 (um) dia útil após a assinatura da Ata. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação de que as condições pactuadas e o preço permanecem vantajosos à Administração, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 07 de agosto de 2025.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:A7D943E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025.

Processo: 10507/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria De Esporte e Lazer.
Contratada: COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASAS MARACANA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.613.625/0001-21.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor da Ata Sr. Rafael Cesar de Souza Cunico, matricula nº 15.482, e-mail: colomboesporte@gmail.com, telefone: (41) 98710-2321, Fiscal Ata Sr. Cristiano Aurelio Furlan, matricula nº 19.335, e-mail: Cristiano.furlan@yahoo.com.br, telefone: (41) 99785-6944.
Objeto: Aquisição de areia, terra e grama para suprir as necessidades de manutenção de campos e quadras de areia do Município de Colombo, sob a responsabilidade da Secretaria de Esporte e Lazer, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, LOA 1815/2024.
Prazo: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP– Portal Nacional de Compras Públicas, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Local e data da Emissão: Colombo, 27 de agosto de 2025.
Assinatura: Rodrigo Marcel Coradin.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:0F8F9797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025.

Processo: 10507/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria De Esporte e Lazer.
Contratada: NORSKPAR COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.869.224/0001-83
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor da Ata Sr. Rafael Cesar de Souza Cunico, matricula nº 15.482, e-mail: colomboesporte@gmail.com, telefone: (41) 98710-2321, Fiscal Ata Sr. Cristiano Aurelio Furlan, matricula nº 19.335, e-mail: Cristiano.furlan@yahoo.com.br, telefone: (41) 99785-6944.
Objeto: Aquisição de areia, terra e grama para suprir as necessidades de manutenção de campos e quadras de areia do Município de Colombo, sob a responsabilidade da Secretaria de Esporte e Lazer, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: R$ 153.863,00 (cento e cinquenta e três mil e oitocentos e sessenta e três reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, LOA 1815/2024.
Prazo: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP– Portal Nacional de Compras Públicas, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Local e data da Emissão: Colombo, 27 de agosto de 2025.
Assinatura: Rodrigo Marcel Coradin.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:AB550385

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025.

Processo: 10507/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria De Esporte e Lazer.
Contratada: EMPREITEIRA BALDIN LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.714.915/0001-12.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor da Ata Sr. Rafael Cesar de Souza Cunico, matricula nº 15.482, e-mail: colomboesporte@gmail.com, telefone: (41) 98710-2321, Fiscal Ata Sr. Cristiano Aurelio Furlan, matricula nº 19.335, e-mail: Cristiano.furlan@yahoo.com.br, telefone: (41) 99785-6944.
Objeto: Aquisição de areia, terra e grama para suprir as necessidades de manutenção de campos e quadras de areia do Município de Colombo, sob a responsabilidade da Secretaria de Esporte e Lazer, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, LOA 1815/2024.
Prazo: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP– Portal Nacional de Compras Públicas, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Local e data da Emissão: Colombo, 27 de agosto de 2025.
Assinatura: Rodrigo Marcel Coradin.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:414DE18E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Processo: 14092/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Trânsito e Ordem Pública
Contratada: LJ LOCADORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.457.124/0001-79.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Fiscal da Ata/Técnico o Sr. Luiz Antônio Brizola, matrícula n.º: 11249, e do Gestor da Ata Sr. Thiago Skau, matrícula n.º: 11276.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação mensal de veículos, sem motorista, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Departamento da Guarda Municipal, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no termo de referência.
Valor: O valor total é de: R$ 178.517,40 (cento e setenta e oito mil e quinhentos e dezessete reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/24.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 11 de maio de 2026.
Assinatura: Onéias Ribeiro

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:D1296DDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

Processo: 39559/2025

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: COMPASS SOLUÇÕES EM EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ n.º 48.398.998.0001-50.

Fiscalização: A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Vanessa Bonin Kovalki – Matrícula:4485 a fiscalização do Contrato, caberá a Sra. Aline Fernanda Barbosa Gonçalves – Matrícula: 12923.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais didáticos do Gestor e Kits Instrumentais de avaliação do aluno e professor visando o atendimento dos alunos do Ensino Fundamental para o ano letivo de 2026, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato.

Valor: O valor global do presente Contrato é de R$ 4.346.210,00 (quatro milhões e trezentos e quarenta e seis mil e duzentos e dez reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação de que as condições pactuadas e o preço contratado permanecem vantajosos à Administração, nos termos do artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, observado o disposto no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 08 de maio de 2026.

Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:AC2C8A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 028/2026

Processo:	15560/2026 - Inexigibilidade Nº 028/2026
Partes:	*Município de Colombo/PR,* **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REG METROPOLITANA DE CTBA** **CNPJ: 75.768.291/0001-61.**
Objeto:	Anuidade referente à contribuição para a Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Curitiba - ASSOMEC, exercício de 2026.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 92.796,19 (noventa e dois mil, setecentos e noventa e seis reais e dezenove centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 74 - Lei Nº 14.133/2021
Data:	13/05/2026.

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:24A3A012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025.

Processo: 15207/2026.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: RHEITOR VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.496.344/0001-22.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor Sr. William José Arcie, Fiscal de contrato Sr. Reinaldo Alves Ferreira, Fiscal Técnico Sr. Thiago Skau.
Objeto: O registro de empresa especializada para contratação de serviço de vigilância motorizada privada com dedicação exclusiva nas unidades de ensino, com vistas a garantir a segurança e integridade de alunos, professores e outros servidores que atuam no ambiente escolar da rede pública municipal, nos termos da tabela abaixo.

Valor: O valor total é de: R$ 645.840,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação 1882/25.
Prorrogação: O presente termo aditivo prorroga a vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 05 de junho de 2026 à 04 de junho de 2027.
Local e data da emissão: Colombo, 13 de maio de 2026.
Assinatura Luciane Dala Valle Correa De Freitas.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:51C34C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2026 (REPACTUAÇÃO) AO CONTRATO Nº 234/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023

PROCESSO: 8327/2026
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 07.192.414/0001-09.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Limpeza e Conservação, com o fornecimento de mão de obra, uniformes, EPI's e Equipamentos de limpeza pesada para atender as unidades de ensino, unidades de saúde e os demais prédios públicos da Prefeitura Municipal de Colombo.
Valor e Dotação: Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem aditar o valor de R$ 672.256,71 (seiscentos e setenta e dois mil e duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos) devido a repactuação. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1882/2025.
Local e data de emissão: Colombo, 30 de abril de 2026.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:9C964393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2026 (RENOVAÇÃO) AO CONTRATO Nº 234/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023

PROCESSO: 13093/2026
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 07.192.414/0001-09.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Limpeza e Conservação, com o fornecimento de mão de obra, uniformes, EPI's e Equipamentos de limpeza pesada para atender as unidades de ensino, unidades de saúde e os demais prédios públicos da Prefeitura Municipal de Colombo.
Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o Prazo de Vigência do Contrato pelo período de 12 (doze) meses, findando em 02 de maio de 2027.
Valor e Dotação: Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem aditar o valor de R$ 35.708.874,48 (trinta e cinco milhões e setecentos e oito mil e oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1882/2025.
Local e data de emissão: Colombo, 30 de abril de 2026.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:C055A7E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA N° 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 124/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICA N° 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 124/2026

Objeto: : Construção de Creche no bairro Itapirubá, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos..

Valor Máximo: O preço total máximo é **de R$ 2.519.160,89 (Dois milhões, quinhentos dezenove mil, cento sessenta reais e oitenta e nove centavos)**

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 15/05/2026 as 08h30m do dia 29/05/2026.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 29/05/2026 as 09h:00m do dia 29/05/2026.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 29/05/2026.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 12 de maio de 2026

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:1BBBA030

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de informática
VALOR TOTAL: R$ 32.532,75 (trinta e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos).
CONTRATADA:
CARVALHOACESSORIOSPARAMOVEISLTDA CNPJ sob nº 49.704.499/000298
DATA: 12/05/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:E4B9BD09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de informática

VALOR TOTAL: R$ 3.882,20 (três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
CONTRATADA: TEIXEIRA OTO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 29.287.617/0001-11
DATA: 12/05/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:AF1BB80C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA
VALOR TOTAL: R$ 35.280,00 (trinta e cinco mil, duzentos e oitenta reais).
CONTRATADA: ANA LUCIA GERMANO SILVA inscrita no CNPJ sob nº 49.387.926/0001-70
DATA: 08/05/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:B05631D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de informática
VALOR TOTAL: R$ 112.407,92 (cento e doze mil, quatrocentos e sete reais e noventa e dois centavos).
CONTRATADA: MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ sob nº 01.177.978/0001-96
DATA: 08/05/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:02CED0E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de informática
VALOR TOTAL: R$ 6.900,00 (seis mil, novecentos reais).
CONTRATADA: NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA, CNPJ sob nº 23.231.651/0001-98
DATA: 12/05/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:70C4775A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de informática
VALOR TOTAL: R$ 11.560,00 (onze mil, quinhentos e sessenta reais).
CONTRATADA: M&B AUTOMAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 26.786.305/0001-64
DATA: 12/05/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:A2BCB06D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de informática
VALOR TOTAL: R$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais).
CONTRATADA: BELOC LTDA inscrita no CNPJ sob nº 55.549.887/0001-63
DATA: 08/05/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:A83D9EC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de informática
VALOR TOTAL: R$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais).
CONTRATADA: A. FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ sob nº 61.708.263/0001-44
DATA: 08/05/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:6ABE6A94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de informática
VALOR TOTAL: R$ 18.719,36 (dezoito mil, setecentos e dezenove reais e trinta e seis centavos).
CONTRATADA: T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ sob nº 49.490.183/0001-60
DATA: 08/05/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:F5142AF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de informática
VALOR TOTAL: R$ 30.964,15 (trinta mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos).
CONTRATADA: HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA, CNPJ sob nº 41.010.343/0001-14
DATA: 08/05/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:1B956319

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de informática
VALOR TOTAL: R$ 296.919,08 (duzentos e noventa e seis mil, novecentos e dezenove reais e oito centavos).
CONTRATADA: ROSEMARA DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.947.090/0001-16
DATA: 08/05/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:82BC8ECD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de informática
VALOR TOTAL: R$ 29.297,80 (vinte e nove mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).
CONTRATADA: TICOTECO BRAZIL LTDA, CNPJ sob nº 39.510.411/0001-62
DATA: 08/05/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:8C8E71D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de informática
VALOR TOTAL: R$ 46.560,96 (quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e seis centavos).
CONTRATADA: HS COMERCIO, LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ sob nº 24.802.687/0003-09
DATA: 08/05/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:F5D5AB54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de informática
VALOR TOTAL: R$ 246.582,00 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais).
CONTRATADA: MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ sob nº 24.501.724/0001-87
DATA: 08/05/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:1FF68493

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de informática
VALOR TOTAL: R$ 304.590,00 (trezentos e quatro mil, quinhentos e noventa reais).
CONTRATADA: ROMAZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA-EPP, CNPJ sob nº CNPJ 07.315.550/0001-49
DATA: 08/05/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:5EE6797F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de informática
VALOR TOTAL: R$ 10.296,00 (dez mil, duzentos e noventa e seis reais).
CONTRATADA: L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA, CNPJ sob nº CNPJ 54.043.075/0001-89
DATA: 08/05/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:4A83AFF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 096/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 096/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em gestão cultural, incluindo capacitação, assessoria e acompanhamento na execução da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) – Ciclo 2
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.13.392.0017.2.038.3.3.90.35.00.00 – SERVIÇO DE CONSULTORIA
VALOR: R$ 8.245,65 (oito mil duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)
CONTRATADA: MILENE APARECIDA PADILHA, CNPJ nº 35.014.727/0001-02,
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 13/05/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:46147C07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 097/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 097/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026

FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023.

OBJETO: Contratação de serviços de inscrição de atletas e pagamento de taxa de clube para participação da delegação de Ginástica Rítmica do Município de Contenda na V Copa Elitte de GR 2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.005.27.812.0028.2.039.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

VALOR: R$ 2.910,00 (dois mil, novecentos e dez reais)

CONTRATADA: ELITTE - ALTA PERFORMANCE EM GINASTICA SERVICOS E COMERCIO LTDA,

CNPJ: 36.670.386/0001-96

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 13/05/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:43172C47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Contenda, por meio da comissão de licitação nº 136/2026, no uso de suas atribuições CONVOCA os candidatos a baixo relacionados, devidamente habilitados no edital de credenciamento nº 002/2026, e obedecida a classificação publicada em diário oficial, a comparecerem neste departamento Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação deste, a fim de manifestarem o interesse em assumir a vaga e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados DESISTENTES os credenciados que não atenderem a presente convocação.

MOTORISTA CATEGORIA D

- LUCAS GONÇALVES FURTADO – CNPJ 65.185.476/0001-90

Contenda, 13 de maio de 2026

JAIME KFIATKOSKI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:7270A830

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 190/2026

SÚMULA: Prorroga contratos temporários de servidores contratados por prazo determinado.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019;

D E C R E T A

Art.1º Ficam prorrogados os contratos por prazo determinado dos servidores abaixo relacionados:

NOME	CPF	CARGO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
MARILIZ DE FÁTIMA TOM PADILHA	057.129.389-10	Agente Comunitario De Saude - Pss - Catanduvas	30/11/2026
KELIN KAROLINE BORBA NIZA	067.789.439-20	Auxiliar De Farmacia - Pss	28/11/2026
JOCELEI PADILHA	090.780.349-04	Auxiliar De Farmacia - Pss	05/12/2026

Art.2º As despesas das presentes prorrogações correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 13 de maio de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:7E679DD3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.355/2026

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.288.324,48 (Cinco milhões e duzentos e oitenta e oito mil e trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2026".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 5.288.324,48 (Cinco milhões e duzentos e oitenta e oito mil e trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E TURISMO		
06.002	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0013.1003	Construção/Ampliação/Reforma Ensino Fundamental		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.00.911	5.288.324,48
TOTAL			**5.288.324,48**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior será utilizado o valor de R$ 5.288.324,48 (Cinco milhões e duzentos e oitenta e oito mil e trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos) de recursos de Provável Excesso de Arrecadação da seguinte Rubrica de Receita:

Rubrica de Receita	ID/USO/FONTE	Descrição Receita	VALOR
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00.00.00	1.00.911	Transferencia de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	5.288.324,48
TOTAL			**5.288.324,48**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 13 de maio de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:E7D2EAE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA-SEC.MUN.SAÚDE 1°QUADRIMESTRE/2026

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública e convida a todos os interessados para a Audiência Pública de apresentação do Relatório referente ao 1° Quadrimestre de 2026, nos moldes da LC n°141/2012, a ser realizado no dia 29/05/2025, ás 11:00 hrs, no Plenário da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná.

Contenda, 13 de Maio de 2026.

JULIANO JEAN SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sariane Dos Prazeres
Código Identificador:91DD415B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
Ata de Registro de Preços nº 118/2026 - Pregão Eletrônico nº 76/2025. Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: ZEUS COMERCIAL EIRELI, CNPJ/MF nº 34.840.358/0001-44. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de pneus. Valor total

estimado: R$ 43.624,00. Prazo de vigência: de 11 de maio de 2026 a 08 de fevereiro de 2027.

Coronel Vivida, 11 de maio de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Juliano Ribeiro
Código Identificador:E26FB7CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CONTRATO n° 50/2026 – Pregão Eletrônico nº 08/2026 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTMGEO SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Objeto: contratação de empresa para locação de licença de uso de software do sistema de informações geográficas (SIGWEB), incluindo o serviço de implantação, migração de dados, manutenções e atualizações, treinamento e suporte técnico. Valor total: R$ 109.900,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 01 de junho de 2026 a 31 de maio de 2027.

Coronel Vivida, 13 de maio de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Juliano Ribeiro
Código Identificador:2A964A0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CONTRATO n° 32/2026 – Inexigibilidade nº 10/2026 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: INNOVA SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 28.697.823/0001-37. Objeto: credenciamento de pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos em radiologia. O prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 11 de maio de 2026 a 10 de maio de 2027. O valor total R$ 228.121,35. Coronel Vivida, 08 de maio de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:0FDEF9AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO TERMO ADITIVO

ADITIVO nº 04 ao Contrato n° 01/2024 – Concorrência Pública nº 09/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 05.461.328/0001-29. Durante a execução dos serviços previstos no Contrato nº 01/2024, foram constatadas, em campo, condições técnicas específicas não integralmente previstas na fase de projeto, especialmente relacionadas às características geotécnicas do subleito, comportamento de drenagem da área e interferências operacionais decorrentes do tráfego local. Diante desse cenário, a fiscalização técnica identificou a necessidade de adequações e complementações nos serviços originalmente contratados, com vistas a garantir a adequada execução da obra. Em razão da execução destes serviços, fica aumentado o valor de R$ 1.777.084,49. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 13 de maio de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:05C85E59

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA COMISSÃO GESTORA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2026 – 2036

DECRETO Nº. 8999, de 13 de maio de 2026.

Nomeia Comissão Gestora para Elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026 – 2036 de CORONEL VIVIDA - Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar as políticas educacionais do município para os próximos dez anos e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento articulador do Sistema Nacional de Educação, com vigência decenal;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036 e estabelece objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira, organizados em torno dos pilares acesso, qualidade e equidade;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação (PNE) constitui-se como referência para o processo de definição de Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação é;

CONSIDERANDO a necessidade de articular o Sistema Nacional de Educação (SNE) em regime de colaboração, com os entes federados, a fim de definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação, para assegurar a manutenção e o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades, por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas é;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação (PME) estabelece objetivos, metas e estratégias para a educação no município de CORONEL VIVIDA-Pr, visando melhorar a qualidade e garantir o acesso à educação para todos e;

CONSIDERANDO que o PME é um instrumento de planejamento a longo prazo, que garante as políticas públicas educacionais para a melhoria da educação no município e;

CONSIDERANDO que o PME se dá por um processo coletivo, em conjunto com a sociedade civil organizada, movimentos sociais e o poder público, mas, para além do processo de elaboração, escrita e aprovação do PME, se faz necessário organizar os procedimentos de implementação, monitoramento e avaliação;

CONSIDERANDO que elaborar, implementar, monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade, se necessário, para absorver as demandas da sociedade;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação possui o dever de assegurar o apoio técnico e administrativo para as ações de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação de CORONEL VIVIDA-Pr.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Gestora para Elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) de CORONEL VIVIDA-Pr, para o período de 2026 a 2036.

Art. 2º A Comissão será composta sob a presidência do primeiro com os seguintes membros:

I – Representante da Secretaria Municipal da Educação:

a) Presidente: **Grasieli Cerbatto** – Secretária Municipal de Educação – (titular ou Adjunto);

b) Vice-presidente: **Vanessa Schuastz;**

c) Secretário(a) Executivo(a): **Simone Pellin Cenci** - Assessora da Secretaria Municipal de Educação;

II – Representante do Conselho Municipal de Educação: **Grasiele Ogrodowski Fornari;**

III – Representante do Conselho Municipal do FUNDEB: **Nayna Almeida;**

IV - Representante Conselho Municipal de Alimentação escolar: **Evelin da Silva Vasconcelos** – Presidente;

V – Representante da Secretaria Municipal de Saúde: **Jaiana Kevilin Gubert;** VI – Representante da Secretaria Municipal de Ação Social: **Fátima Vogel da Silva;**

VII- Representante da Sociedade Civil Organizada: **Iverlene Uteinski;**

VIII – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA: **Aline Gracieli da Silva Fronza;**

Art. 2º - São atribuições da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME de CORONEL VIVIDA-Pr:

I - Coordenar o processo de elaboração da proposta do Plano Municipal de Educação (PME) para o período de 2026 a 2036, em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE);

II - Promover a participação coletiva da comunidade na elaboração do PME, por meio de consultas públicas, audiências e outras formas de interação;

III – Coordenar, realizar e apoiar a equipe técnica com estudos e análises estatísticos sobre a realidade educacional do município;

IV - Definir metas e estratégias para a melhoria da qualidade da educação em todas as etapas e modalidades;

V - Acompanhar a implementação e avaliação do PME;

II – Organizar e acompanhar os procedimentos de escrita do texto base para entendimento da elaboração da Lei do PME do município de CORONEL VIVIDA-Pr;

III –Propor políticas com amplo e qualificado debate sobre a proposta do PME, a fim de contribuir com a elaboração do diagnóstico, identificar problemas a serem analisados e sugerir objetivos, metas e estratégias;

IV –Acompanhar os relatórios de resultados publicados anualmente pelos órgãos oficiais de estudos e pesquisas, de fiscalização, de controle e de monitoramento, analisar e propor medidas se for o caso, aos gestores responsáveis pelo cumprimento das metas do PME;

V – Elaborar e apresentar resultados por meio de audiências, relatórios, pareceres, notas técnicas e demais documentos se necessários do município de CORONEL VIVIDA-Pr;

VI – Divulgar (bi)anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, com vistas a dar publicidade dos resultados da Educação Municipal;

VII – Acompanhar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revisada, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das metas do PME.

Art. 3º - Compete à Comissão Gestora do PME, com apoio da Equipe Técnica, realizar o levantamento e organização das informações educacionais, incluindo as relativas aos indicadores dos planos em vigência, e sistematizar as discussões para formulação do diagnóstico e das proposições realizadas nos espaços de discussão pública, a serem consolidadas em um documento-base.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal de CORONEL VIVIDA-Pr, por meio da Secretária Municipal de Educação designará, por meio de portaria e ou decreto, a Equipe Técnica para apoiar a Comissão Municipal na elaboração do **PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) de CORONEL VIVIDA-Pr.**

Art. 5º - A Comissão Gestora de elaboração do PME, com apoio da Equipe Técnica, deverá organizar o calendário e metodologias que favoreçam os processos de participação e discussões sobre o diagnóstico, a identificação de problemas, os objetivos, as metas e estratégias, bem como sistematizar o texto-base, que servirá de referência para formulação, do Projeto de Lei do novo Plano, pelo executivo municipal, a ser encaminhado ao Poder Legislativo para discussão e aprovação.

Art. 6º - O trabalho da Comissão de Elaboração e da Equipe Técnica do PME constitui serviço público relevante, não implicando remuneração para qualquer um de seus membros.

Art. 7º - Fica a Secretária Municipal de Educação autorizada a editar instruções normativas para fiel cumprimento deste decreto.

Art. 8º - As despesas necessárias à execução deste decreto ficam condicionadas ao Orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto **nº 8.997**, de 05 (cinco) de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:72E7E36F

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE

DECRETO Nº 9000, de 13 de maio de 2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as Leis Municipais nº 1.423/1997, de 03 de fevereiro de 1997, nº 1.571/2000, de 25 de agosto de 2000 e nº 1.594/2000, de 15 de dezembro de 2000,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, do Município de Coronel Vivida, com o mandato de 4 (quatro) anos, a partir da data de publicação.

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
Titular: Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Suplente: Franchy Rech
REPRESENTANTE DAS ENTIDADES DOCENTES, DISCENTES OU TRABALHADORES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO:
Titular: Rosane Nunes Tabolka
Suplente: Evelin Silva Vasconcelos
Titular: Daiane Fischer de Lima
Suplente: Rosilei Alves dos Anjos Weber
REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS:
Titular: Giseli Comicioli
Suplente: Ana Paula Klinkoski
Titular: Juliana Paola Bernardo
Suplente: Vanessa Maria Paliosa Stangarlin
REPRESENTANTE DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS:
Titular: Jossania Paula da Rosa
Suplente: Cinthia Renata Magro Ribeiro
Titular: Rutilio Rodrigues de Paula
Suplente: Perina de Fátima Fernandes
Art. 2º - O exercício do mandato de Conselheiro CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto **8413**, de 27 de maio de **2024**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:0509C2BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025 PROCESSO Nº 208/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025
PROCESSO Nº 208/2025

A Pregoeira do Município de Cruz Machado - PR nomeada através da Portaria 02/2025, informa aos interessados a RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico 100/2025, quanto a seguinte situação:
Alterar o valor total da contratação, que passa R$ **1.822.912,32** (Um milhão oitocentos e vinte e dois mil novecentos e doze reais e trinta e dois centavos)
Alterar os valores unitários e totais constante na planilha do Anexo I-A;
Atualizar as planilhas constantes no Anexo VIII.
Alterar a redação do subitem 14.21.1 e incluir o subitem 14.21.1.1 no item 14.24 – da documentação técnica, os quais passar para ter a seguinte redação:
14.24.1. Atestado de capacidade técnica operacional expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove que a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
14.24.1.1. Apresentar as respectivas CATs dos profissionais responsáveis técnicos do quadro da empresa, vinculados à execução dos serviços.

Altera-se a data e hora de abertura do referido certame para o dia 01/06/2026 às 08:30 horas.

Cruz Machado, 13 de maio de 2026.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:8BED13B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.835/2026

SUMULA: DECLARA UTILIDADE PÚBLICA, A CONSTRUÇÃO DO CREAS – LOCALIZADO NA RUA PERNAMBUCO S/N NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, COMARCA DE SANTA HELENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; resolve e:

DECRETA
Art. 1º - Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, a construção do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, localizado na Rua Pernambuco s/n no Município de Diamante D'Oeste, sob as seguintes coordenadas:
Latitude: 24°56'31.75"S
Longitude: 54°5'60"O
Art. 2°. A declaração de utilidade pública estabelecida no artigo anterior é fundamentada nas questões técnicas levantadas pela administração municipal e visa, dispor de melhorias nas infraestruturas das estradas localizadas no interior do município.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:E3BC4655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.836/2026

SUMULA: DECLARA UTILIDADE PÚBLICA, A CONSTRUÇÃO DO CRAS – LOCALIZADO NA RUA PERNAMBUCO S/N NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, COMARCA DE SANTA HELENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; resolve e:

DECRETA
Art. 1º - Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, a construção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, localizado na Rua Pernambuco s/n no Município de Diamante D'Oeste, sob as seguintes coordenadas:
Latitude: 24°56'31.75"S
Longitude: 54°5'60"O
Art. 2°. A declaração de utilidade pública estabelecida no artigo anterior é fundamentada nas questões técnicas levantadas pela administração municipal e visa, dispor de melhorias nas infraestruturas das estradas localizadas no interior do município.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:23777148

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.837/2026

SUMULA: DECLARA UTILIDADE PÚBLICA, A CONSTRUÇÃO DE 10,32 KM DE READEQUAÇÃO E CASCALHAMENTO DE ESTRADA RURAL NA LINHA CORVO BRANCO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, COMARCA DE SANTA HELENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; resolve e:
DECRETA
Art. 1º - Fica declara UTILIDADE PÚBLICA, a construção de 10,32 km de Readequação e Cascalhamento de Estrada Rural na Linha Corvo Branco localizada no Município de Diamante D'Oeste, sob as seguintes coordenadas UTM:

Inicio: Latitude 7.239.677,41 m S e Longitude 792.885,50 m E (Fuso 21J), seguindo até as coordenadas finais: Latitude 7.245.923,51 m S e Longitude 796.407,99 m E (Fuso 21J).

Art. 2°. A declaração de utilidade pública estabelecida no artigo anterior é fundamentada nas questões técnicas levantadas pela administração municipal e visa, dispor de melhorias nas infraestruturas das estradas localizadas no interior do município.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:6699C034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 081/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 081/2026

SÚMULA: Designa os servidores responsáveis pela gestão, implantação e suporte do Sistema eProtocolo e de Documentos Digitais, no âmbito do Programa Integra Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a adesão do Município de Diamante D'Oeste ao Programa Integra Paraná, instituído pelo Governo do Estado através da Secretaria de Administração e da Previdência (SEAP);

CONSIDERANDO a necessidade de modernização da gestão pública, visando a eficiência, transparência e sustentabilidade com a substituição de processos físicos por digitais, conforme as diretrizes do Decreto Estadual nº 7.304/2021; e

CONSIDERANDO as exigências de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a necessidade de suporte técnico e operacional contínuo aos servidores municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestores do Sistema eProtocolo e de Documentos Digitais no âmbito da Administração Pública Municipal:

1. PRINCIPAL: Daniele Patrícia Gentelini Marques
Cargo/Função: Chefe de Gabinete, **Matrícula:** 5122-1;
2. MEMBRO: Katiely Laurentino Cequinatto
Cargo/Função: Procuradora Geral, **Matrícula:** 5102-1;
3. MEMBRO: Larissa Loffy
Cargo/Função: Advogada, **Matrícula:** 1326-1;
4. MEMBRO: Jacqueline Alves Bueno Batista
Cargo/Função: Secretária Municipal de Administração, **Matrícula:** 5104-1;
5. MEMBRO: Sergio Severino do Nascimento
Cargo/Função: Coordenador do Sistema de Controle Interno, **Matrícula:** 2950-1;
6. MEMBRO: Anderson de Oliveira Guassu
Cargo/Função: Assessoria em Informática, CPF**:** ***.800.***-**;
7. MEMBRO: Leisa Mari Rodrigues
Cargo/Função: Auxiliar Administrativo, **Matrícula:** 4027-1;
8. MEMBRO: Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Cargo/Função: Assistente Administrativo, **Matrícula:** 4082-1; e
9. MEMBRO: Glauciandra Simone Carvalho Kowalski
Cargo/Função: Auxiliar Administrativo, **Matrícula:** 1185-1.

Art. 2º. Os gestores, designados no Art. 1º, atuação sob a gerência do gestor principal e a eles compete as seguintes atribuições:

I. Acompanhar todas as etapas de implantação do sistema eProtocolo junto à SEAP/PR;
II. Atuar como ponto de contato oficial entre o Município e o grupo de gestores do Programa Integra Paraná;
III. Gerenciar perfis de acesso, fluxos de trabalho e a configuração do ambiente digital do órgão;
IV. Capacitar, orientar e prestar suporte técnico e operacional aos demais servidores do Município;
V. Zelar pela segurança da informação e pelo cumprimento dos prazos processuais digitais;
VI. Monitorar a gestão de documentos não protocolados (ofícios, memorandos e resoluções) e a correta aplicação das regras de arquivística.

Art. 3º. Fica estabelecida a obrigatoriedade de participação e conclusão, pelos gestores e demais servidores indicados, nos cursos e capacitação a cerca da gestão de documentos e do eProtocolo, ministrado pela Escola de Gestão do Paraná, pelos gestores municipais ou cursos por estes indicados.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Administração deverá prover os meios necessários para que os gestores desempenhem suas funções, garantindo tempo hábil para as capacitações e para o suporte aos demais setores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:230BDAAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADITIVO REEQUILIBRIO PR 28/2025

TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
1° Termo aditivo do contrato nº.220/2025, decorrente de Pregão n° 28/2025 de AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
HOSPITALARES EIRELI - ME , inscrita no CNPJ sob nº. 34.620.735/0001-30, com sede no
endereço RUA MARINGA, 2904, CENTRO, SÃO CRISTOVÃO CASCAVEL-CE neste ato
representada por RODRIGO BATISTEL BARBOSA, portador do RG n° 822391809, portador do
CPF sob n° 042.730.189-00, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância
de R$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com
finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 220/2025, referente à licitação
pregão eletrônico sob nº 28/2025, com base na citada norma legal da lei 14.133/21, fazer
realinhamento de preço do item 78 - Colagenase 0.6U/G 30GR POM; reequilibrado o item de R$
14,30 (quatorze reais e trinta centavos), para R$ 18,65 (dezoito reais e sessenta e cinco centavos);
sendo aumento global do contrato de R$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
HOSPITALARES EIRELI - ME
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:346.207.350-00130
RODRIGO BATISTEL BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL RG:822391809
CPF:042.730.189-00
DIAMANTE DO OESTE 13 de maio de 2026.

Representante Legal
AMARILDO APARECIDO DA SILVA
www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:BBD576A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL PR 12/2026

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E F O R N E C I M E N T O

Que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, e de outro lado às empresas abaixo qualificadas. **PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº. 47/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO SOB Nº 12/2026, MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**. A contratação de empresa especializada para eventual e fracionada aquisição de pneus novos e câmaras de ar, para atender as necessidades da frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Diamante D´Oeste/PR, através da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Rodoviário; Contratos de fornecimento com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 13 de Maio de 2027.

EMPRESAS CONTRATADAS	ITENS	VALOR GLOBAL R$
"**LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA**", CNPJ sob nº. 56.933.664/0001-68; Contrato sob nº 126/2026.	04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 22, 23, 28, 29, 30, 31, 32.	323.820,00
"**COUTINHO PNEUS LTDA**", CNPJ sob nº. 49.230.882/0001-70; Contrato sob nº 127/2026.	19, 20, 21, 26, 27.	177.428,92
"**CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP**", CNPJ sob nº. 47.270.248/0001-36; Contrato sob nº 128/2026.	01, 11, 15, 25.	103.463,20
"**TEREZA PNEUS LTDA**", CNPJ sob nº. 01.179.914/0001-24; Contrato sob nº 129/2026.	03, 34.	15.919,64
"**ASA SUL DISTRIBUIDORA LTDA**", CNPJ sob nº 61.554.307/0001-29; Contrato sob nº 130/2026.	33.	2.319,84
"**A. M. MENDES-ACESSÓRIOS**", CNPJ sob nº 06.009.600/0001-05; Contrato sob nº 131/2026.	24.	52.800,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:95F2D580

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
ATO Nº 030/2026
DATA: 13/05/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1530/2025 de 05/02/2025.
RESOLVE:
Art. 1º: - ARBITRAR em seu favor, quatro (04) diárias (valor unitário: R$
980,00/valor total: R$ 3.920,00) para os dias 10, 11, 12 e 13 de maio de 2026, em
decorrência de viagem até a cidade de Curitiba - PR. Para tratar de assuntos referentes a
liberação de autorização do Barracão Industrial, homologação de máquinas, construção de
um centro administrativo, entrega na Seil do projeto executivo da ponte sobre o Rio Piquiri,
entre outros assuntos de melhorias e interesse para o município. Transporte: Ranger
SFA4E37.
Art. 2º: - CONCEDER ao Sr.º ROBSON JEAN KOPROWSKI CPF nº 962.***.***-59,
ocupante do cargo comissionado de Secretário de Finanças, ligado à Secretaria de Finanças,
quatro (04) diárias (valor unitário: R$: 600,00/valor total: R$ 2.400,00) para os dias 10, 11,
12 e 13 de maio de 2026, em decorrência de viagem até a cidade de Curitiba - PR. Para
tratar de assuntos referentes a liberação de autorização do Barracão Industrial,
homologação de máquinas, construção de um centro administrativo, entrega na Seil do
projeto executivo da ponte sobre o Rio Piquiri, entre outros assuntos de melhorias e
interesse para o município. Transporte: Ranger SFA4E37.
Art. 3º – Este ato de concessão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 13 de maio de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:5BE7168A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
ATO Nº 031/2026
DATA:13/05/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso
de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1530/2025 de 05/02/2025.

RESOLVE:

Art 1º - CONCEDER a Srº VALMIR DA ROCHA inscrito sob a matrícula nº
000709-1 e CPF nº ***.040.279-**, ocupante do cargo efetivo de Condutor de Veículos,
ligado à Secretaria Municipal de Saúde, uma (01) diária (valor unitário: R$
450,00/valor total: R$ 450,00) para o dia 06 de maio de 2026, em decorrência de
viagem a cidade de Jandaia do Sul-PR. O Sr.º Valmir foi buscar o paciente S********
R****** d** S***** que se encontrava de alta hospitalar do Hospital Regional do Vale
do Ivaí. Transporte: Ônix, placa; TAK-3A22.
Art 2º - Este ato de concessão entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 13 de maio de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:C8AF2375

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
ATO Nº 032/2026
DATA: 13/05/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso
de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1530/2025 de 05/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr.º VANDERLEI DOS SANTOS MARIANO inscrito sob
a matrícula nº 459860-4 e CPF nº 037.***.***-56, ocupante do cargo efetivo de
Condutor de veículos, ligado à Secretaria Municipal de Saúde, duas (02) diárias (valor
unitário: R$ 450,00/valor total: R$ 900,00) para os dias 01 e 02 de maio de 2026, em
decorrência de viagem até a cidade de Laranjeiras do Sul – PR. O Sr.º Vanderlei levou
atletas que estavam participando de modalidades do JARCANS 2026. Transporte:
Ônibus, Placa: UBP-5B19.
Art 2º - Este ato de concessão entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 13 de maio de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:20B20016

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA Nº 009/2026

PORTARIA Nº 009/2026

JUAREZ ALBERTON, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 35, inciso XXIX e art. 41, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno e art. 24, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal e art. 111, § 3º da Lei 577/1993.

RESOLVE
Art. 1º ALTERAR o termo inicial da Licença Maternidade concedida à servidora SIMONE STOEBEL ALBERTON, matrícula funcional 28, portadora do RG n.º *.823.***-* – SSP/PR e do CPF/MF n.º ***.559.***-*3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procuradora Jurídica, em virtude do internamento hospitalar de seu filho, Miguel Stoebel Alberton, no período de 12/03/2026 a 08/05/2026, com base no artigo 111, §3º da Lei 577/1993.
Art. 2º DETERMINAR que o período de 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, fundamentado no Art. 111 da Lei 577/1993, passe a contar a partir de 09 de maio de 2026 (dia subsequente à alta médica), encerrando-se em 04 de novembro de 2026.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de maio de 2026.

Sala da Presidência, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Registre-se.
Publique-se.

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:50B5EC25

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ALTERAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 90015/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Aviso de Alteração Dispensa de licitação 90015/2026

Objeto: Contratação de serviços locação de estrutura e organização para realização da feira EXPOTURISMO/2026 – Vales do Iguaçu.

1. Fica alterado o valor total da contratação, nos documentos de planejamento, no Aviso de Contratação Direta e no Extrato de dispensa de licitação para R$ 411.810,57 (quatrocentos e onze mil, oitocentos e dez reais e cinquenta centavos.

2. A alteração é devida considerando que o valor total da proposta informada pela empresa foi de R$ 411.819,20 (quatrocentos e onze mil, oitocentos e dezenove reais e vinte centavos), no entanto ao multiplicarmos o valor unitário vezes a quan- tidade o valor correto

resultante da multiplicação perfaz R$ 411.810,57 (quatrocen- tos e onze mil, oitocentos e dez reais e cinquenta centavos).

3. As alterações estarão disponíveis aos interessados no site do Compras Go- vernamentais endereço eletrônico https: https://www.gov.br/compras/pt-br e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizi- nhos.pr.gov.br.

4. Permanecem inalteradas as demais informações da contratação direta.

Dois Vizinhos, 13 de maio de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:30622F67

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DELIBERAÇÃO 01/2026

DELIBERAÇÃO 01/2026

Aprova pedido de Inscrição e Registro da Associação Desportiva Regional "ADR" no CMEDV.

O Conselho Municipal de Esportes de Dois Vizinhos PR, em Reunião Ordinária realizada no dia 08 de abril de 2026 no uso de suas atribuições regimentais, CONSIDERANDO: o recurso previsto na **Resolução do CMEDV N° 05/2026 de 08 de abril de 2026, DELIBEROU:**

Art. 1º Pela aprovação do pedido de Inscrição e Registro da Associação Desportiva Regional "ADR", conforme Plano de Trabalho da entidade.
Art. 2º Conforme análise de documentação exigida pela Deliberação citada.

Art. 3º A presente Deliberação entra em vigor a partir da data da publicação.

PUBLIQUE-SE

Dois Vizinhos PR, 13 de maio de 2026.

CESAR ANTONIO TUMELERO
Presidente CMEDV
Dois Vizinhos-PR

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:509DF3EF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 90015/2026; **OBJETO:** Contratação de serviços locação de estrutura e organização para realização da feira EXPOTURISMO/2026 – Vales do Iguaçu.; **CONTRATADA**: ECCO´S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.315.120/0001-52, sediado(a) na RODOVIA PR 281- KM 15, S/N Barracão 03, Bairro industrial, situada no município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85.560-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu administrador o Sr. Jeferson de Jesus Lottermann, inscrito no CPF: 046.xxx.xxx-74; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021; **PRAZO:** 60 (sessenta) dias; **VALOR ESTIMADO:** R$ 411.819,20 (quatrocentos e onze mil, oitocentos e dezenove mil e vinte centavos); **RECONHECIMENTO:** 12 de maio de 2026, por **Flavio Antonio Galeazzi,** Secretário de Turismo; **RATIFICAÇÃO:** 12 de maio de 2026, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9A6C3401

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 90028/2026; **OBJETO:** Contratação da Federação Paranaense de Balonismo (FPB), para organização, coordenação e execução da Copa Paranaense de Balonismo 2026 – Etapa Dois Vizinhos, incluindo operação técnica, logística, estrutura e atividades interativas com o público; **CONTRATADA:** FEDERAÇÃO DE BALONISMO DO ESTADO DO PARANA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.883.723/0001-06, sediada na Rua Batista Pessine, nº 1331, Bairro Vista Alegre, município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.820-000, e-mail: snap@snapbalonismo.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu presidente o Sr. Mauro Leandro Chemin, inscrito(a) no C.P.F. nº 566.xxx.xxx-04; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021; **PRAZO:** 60 (sessenta) dias; **VALOR ESTIMADO:** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais); **RECONHECIMENTO:** 13 de maio de 2026, por **Flavio Antonio Galeazzi,** Secretário de Turismo; **RATIFICAÇÃO:** 13 de maio de 2026, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8467C545

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 048/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 048/2026

Contrato	127/2026 – Pregão Eletrônico nº 90016/2026.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	L&P Life Comércio de Produtos Médicos Ltda - CNPJ/MF nº 49.875.336/0001-97.
Objeto	Aquisição de insumos e materiais médico-hospitalares destinados ao abastecimento da farmácia, das unidades de saúde e da UPA vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a continuidade e a regularidade no atendimento aos usuários do SUS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 76.078,50 (setenta e seis mil, setenta e oito reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	23 de abril de 2026.

Contrato	132/2026 – Pregão Eletrônico nº 90016/2026.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Cirúrgica Prime Ltda - CNPJ/MF nº 46.116.717/0001-02.
Objeto	Aquisição de insumos e materiais médico-hospitalares destinados ao abastecimento da farmácia, das unidades de saúde e da UPA vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a continuidade e a regularidade no atendimento aos usuários do SUS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 78.747,90 (setenta e oito mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	23 de abril de 2026.

Contrato	133/2026 – Pregão Eletrônico nº 90016/2026.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Cirúrgica Santa Helena Ltda - CNPJ/MF nº 43.496.995/0001-36.
Objeto	Aquisição de insumos e materiais médico-hospitalares destinados ao

	abastecimento da farmácia, das unidades de saúde e da UPA vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a continuidade e a regularidade no atendimento aos usuários do SUS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 5.291,62 (cinco mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	23 de abril de 2026.

Contrato	194/2026 – Concorrência nº 90006/2026.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Jirau Alto Incorporadora e Construtura Ltda - CNPJ 12.876.608/0001-63.
Objeto	Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ, 32.340,00 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trechos - Estrada Rural Comunidade Alto Empossado - Área Pavimentada: 32.340,00 m² - lote 1, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º 90004/2026.
Valor	R$6.460.000,00 (seis milhões quatrocentos e sessenta mil reais).
Prazo de Vigência	360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato
Data de Assinatura	11 de maio de 2026.

Contrato	205/2026 – Pregão Eletrônico nº 90026/2026.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	EPG Comercial Ltda - CNPJ/MF nº 60.860.141/0001-06.
Objeto	Aquisição de medicamentos essenciais, bem como de medicamentos e insumos destinados ao cumprimento de ordens judiciais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o abastecimento e o atendimento das demandas da UPA 24h e das Farmácias Municipais, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	08 de maio de 2026.

Contrato	207/2026 – Pregão Eletrônico nº 90026/2026.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	ILG Comercial Ltda - CNPJ/MF nº 20.657.155/0001-02.
Objeto	Aquisição de medicamentos essenciais, bem como de medicamentos e insumos destinados ao cumprimento de ordens judiciais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o abastecimento e o atendimento das demandas da UPA 24h e das Farmácias Municipais, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 63.921,40 (sessenta e três mil, novecentos e vinte e um reais e quarenta centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	08 de maio de 2026.

Contrato	218/2026 – Pregão Eletrônico nº 90026/2026.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	SP Hospitalar Ltda - CNPJ/MF nº 27.817.504/0001-55.
Objeto	Aquisição de medicamentos essenciais, bem como de medicamentos e insumos destinados ao cumprimento de ordens judiciais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o abastecimento e o atendimento das demandas da UPA 24h e das Farmácias Municipais, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 3.103,20 (três mil, cento e três reais e vinte centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	08 de maio de 2026.

Contrato	224/2026 – Dispensa de Licitação nº 90015/2026.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	ECCO´S Produções e Eventos Ltda - CNPJ nº 09.315.120/0001-52.
Objeto	Contratação de serviços locação de estrutura e organização para realização da feira EXPOTURISMO/2026 – Vales do Iguaçu, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 411.810,57 (quatrocentos e onze mil, oitocentos e dez reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência	60 (sessenta) dias.
Data de Assinatura	12 de maio de 2026.

Contrato	226/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 90028/2026.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Federação de Balonismo do Estado do Paraná - CNPJ nº 34.883.723/0001-06.
Objeto	Organização, coordenação e execução da Copa Paranaense de Balonismo 2026 – Etapa Dois Vizinhos, incluindo operação técnica, logística, estrutura e atividades interativas com o público, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Prazo de Vigência	60 (sessenta) dias.
Data de Assinatura	13 de maio de 2026.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 394/2025 – Dispensa de Licitação nº 90015/2025	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Cooperativa dos Catadores de Reciclaveis de Dois Vizinhos - CNPJ/MF nº 37.054.637/0001-70.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Qunta - Preço – Acresce-se ao contrato o valor de R$ 125.656,50 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).
Data de Assinatura	11 de maio de 2026.

Dois Vizinhos, 13 de maio de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:59436B7E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2999/2026

LEI Nº 2999/2026

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.562/2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera o caput do art. 4º da Lei Municipal nº 2.562/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 4º** A alienação de bens imóveis será realizada mediante procedimento licitatório, na forma da legislação federal vigente."*
Art. 2º Fica revogado o inciso VI do art. 11° da Lei Municipal 2.562/2021.
Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:03F2E300

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 3000/2026

LEI Nº 3000/2026

Autoriza o Executivo Municipal à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente e contém providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica alterada a LOA – Lei Orçamentária Anual nº 2919 de 21 de outubro de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO nº 2878 de 27 de maio de 2025 e PPA – Plano Plurianual nº 2918 de 21 de outubro de 2025, através de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 14.100.000,00 (quatorze milhões e cem mil de reais), para criação da Ação ESCOLA TEMPO INTEGAL conforme abaixo especificado a saber:

07.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.0006.2090 – Escola Tempo Integral
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ 12.000.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - R$ 2.000.000,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil - R$ 100.000,00

Art. 2º Como recursos para cobertura do crédito Especial que trata o artigo anterior, provirão de acordo de que trata o artigo 43, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 do cancelamento parcial das dotações orçamentárias, da unidade abaixo especificada.

07.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.0006.2036 – Educação Infantil
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ 8.000.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – R$ 1.000.000,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – R$ 100.000,00

07.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.0006.2031 – Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ 5.000.000,00

Art. 3º Fica autorizada a antecipação de limite para suplementação do crédito orçamentário previsto no art. 1º, até o limite do recurso nele autorizado, nos termos do art. 165, parágrafo 8º da Constituição Federal.

Art. 4º Fica autorizado a antecipação de limite para suplementação do crédito orçamentário autorizado no artigo 1º, até limite do excesso de arrecadação verificado nas novas fontes de recursos, que venham a ser criadas exclusivamente para vinculação no crédito orçamentário autorizado no artigo 1º, para fins de contabilização da despesa fixada com receita arrecadada, com referência no artigo 165, parágrafo 8º da Constituição Federal

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B6D472A6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 3001/2026

LEI Nº 3001/2026

Altera a Lei Municipal nº 2.018/2015 que dispõe sobre a organização do quadro de pessoal e estrutura administrativa da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos Estado do Paraná.

A **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou o Projeto de Lei do Legislativo 004/2026, de autoria da **Mesa Diretora**, e eu, **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Insere parágrafo único no artigo 2º da Lei Municipal nº 2.018/2015 o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º (...)

Parágrafo único. Excepcionalmente, em situações específicas e devidamente justificadas, poderá ser autorizada, por prazo determinado e mediante ato formal da Presidência, a adoção do regime de trabalho remoto (home office) ao ocupante efetivo do cargo de Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Dois Vizinhos, não implicando em qualquer alteração remuneratória, nem direito a indenização por despesas de internet, energia elétrica, equipamentos ou mobiliário.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0459D1E0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 3002/2026

LEI Nº 3002/2026

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Dois Vizinhos/PR a Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Alcoolismo e ao Uso de Entorpecentes, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou o Projeto de Lei do Legislativo 005/2026, de autoria da Vereadora **Silvana Dal Molin**, e eu, **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Alcoolismo e ao Uso de Entorpecentes no Município de Dois Vizinhos, a ser realizada anualmente no período de 18 a 24 de fevereiro.
Parágrafo único. A Semana de que trata o caput deste artigo tem por objetivo conscientizar, orientar e esclarecer a sociedade, especialmente crianças e adolescentes, acerca dos malefícios provocados pelo consumo de bebidas alcoólicas e pelo uso de entorpecentes, por meio da promoção e do estímulo à realização de palestras educativas, seminários, simpósios, campanhas informativas e outras ações preventivas, com ampla divulgação nos diversos meios de comunicação.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:550D186F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente ao Decreto nº 23535/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 3526, páginas 523 e 524) em 11 de maio de 2026, em virtude de erro material do Departamento de Administração, sendo que:

Onde se lê:

Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Leia-se:

Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Dois Vizinhos, 12 de maio de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EB89A36A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RERRATIFICAÇÃO REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS E TERMOS ADITIVOS Nº 013/2026.

Rerratificação referente à Publicação do Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 013/2026.

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação da publicação referente ao **Extrato n° 047/2026,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 3528, página 123) em 13 de maio de 2026, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

Contrato	223/2026 – **Pregão Eletrônico nº 90026/2026.**
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	**Nitrotec - Comércio de Proutos Agropeuários Ltda - CNPJ/MF nº 09.492.811/0001-21.**
Objeto	Aquisição de medicamentos essenciais, bem como de medicamentos e insumos destinados ao cumprimento de ordens judiciais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o abastecimento e o atendimento das demandas da UPA 24h e das Farmácias Municipais, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	08 de maio de 2026.

Leia-se:

Contrato	223/2026 – **Pregão Eletrônico nº 90034/2026.**
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	**Nitrotec - Comércio de Produtos Agropecuários Ltda - CNPJ/MF nº 09.492.811/0001-21.**
Objeto	Aquisição de medicamentos essenciais, bem como de medicamentos e insumos destinados ao cumprimento de ordens judiciais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o abastecimento e o atendimento das demandas da UPA 24h e das Farmácias Municipais, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	08 de maio de 2026.

Dois Vizinhos, 13 de maio de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:26CB6515

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RERRATIFICAÇÃO REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS E TERMOS ADITIVOS Nº 043/2026.

Rerratificação referente à Publicação do Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 043/2026.

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação da publicação referente ao **Extrato n° 043/2026,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 3520, página 547 a 551) em 30 de abril de 2026, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2021 – Tomada de Preços nº 004/2021	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	CMM Assessoria Tributária e Projetos Ltda - CNPJ/MF n.º 27.015.954/0001-24.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Terceira - do valor - Acresce-se ao contrato original o valor de R$ 31.956,81 (trinta e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Sétima - prazos - Prorroga-se o prazo de vigência e execução até 26 de julho de 2026.
Data de Assinatura	**27 de abril de 2026.**

Leia-se:

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2021 – Tomada de Preços nº 004/2021	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	CMM Assessoria Tributária e Projetos Ltda - CNPJ/MF n.º 27.015.954/0001-24.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Terceira - do valor - Acresce-se ao contrato original o valor de R$ 31.956,81 (trinta e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Sétima - prazos - Prorroga-se o prazo de vigência e execução até 26 de julho de 2026.
Data de Assinatura	**24 de abril de 2026.**

Dois Vizinhos, 13 de maio de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5A48D287

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RERRATIFICAÇÃO REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS E TERMOS ADITIVOS Nº 044/2026.

Rerratificação referente à Publicação do Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 044/2026.

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação da publicação referente ao **Extrato n° 044/2026,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 3522, página 134 e 135) em 05 de maio de 2026, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

Contrato	188/2026 – Pregão Eletrônico nº 90012/2026.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	**L. Mohr Ltda - CNPJ/MF nº 07.261.562/0001-38.**
Objeto	Aquisição de aparelhos eletroeletrônicos e mobiliários para uso nas diversas Secretarias do Município de Dois Vizinhos-PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	**R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).**
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	28 de abril de 2026.

Leia-se:

Contrato	188/2026 – Pregão Eletrônico nº 90012/2026.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	**Tekcad Mobiliario Corporativo - CNPJ/MF nº 20.315.728/0001-10.**
Objeto	Aquisição de aparelhos eletroeletrônicos e mobiliários para uso nas diversas Secretarias do Município de Dois Vizinhos-PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	**R$ 51.400,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos reais).**
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	28 de abril de 2026.

Dois Vizinhos, 13 de maio de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FCA18B1C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RETIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 022/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Retificação da Inexigibilidade 022/2026

Objeto: Renovação da locação do imóvel para continuidade dos atendimentos do Conselho Tutelar e Junta Militar.

1. No Termo de Referência, na descrição da Adequação Orçamentária e na Minuta do Contrato, na Cláusula Quarta – Dos Recursos Financeiros, **onde se lê**:
I) Órgão: 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;
II) Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
III) Projeto ou Atividade: 08.122.0010.2061 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.;
IV) Conta de despesa: 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; e
V) Fonte de Recurso: 04951 E 01319 1018/12/99/00/00 EMENDA 4074004-PROC 7100109317/2025-15 VERMELHO.

Leia-se:
I) Órgão: 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;
II) Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
III) Projeto ou Atividade: 08.122.0010.2061 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.;
IV) Conta de despesa: 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; e
V) Fonte de Recurso: 04950 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres).

2. Permanecem inalteradas as demais condições do processo.

Dois Vizinhos, 13 de maio de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:30F5E12F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**, cujo objeto é: **Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas interessadas no fornecimento de cascalho, destinado à recuperação de estradas vicinais no interior do município,** em favor das seguintes proponentes:

Proponentes	Ordem	CNPJ/CPF	Lotes
LUCIANA MASIERO GEHLEN	**01**	033.096.299-02	3 - LINHA FAZENDA MAZURANA

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 12 de maio de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EB88838B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **1º ADITIVO AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025**, cujo objeto é: **Credenciamento de interessados em fornecer auxilio alimentação (cesta básica), nos termos da Lei Municipal nº.1.664/2011, que regulamenta o programa de benefícios eventuais do Município de Dois Vizinhos.,** em favor das seguintes proponentes:

Proponentes	Ordem	CNPJ
MERCADO DO PARENTE LTDA	02	49.937.490/0001-46

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 11 de maio de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AA83D62A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026.
OBJETO**: Aquisição de aparelhos eletroeletrônicos e mobiliários para uso nas diversas Secretarias do Município de Dois Vizinhos-PR.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90012/2026 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido **Item 35 Lote 01**, o qual restava em RECURSO, como **FRACASSADO.**

Dois Vizinhos, 12 de maio de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DDAFCDDD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026.
OBJETO**: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança desarmada para apoio, suporte e vigilância durante a realização de eventos e atividades esportivas realizadas pela Secretaria de Esportes.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90024/2026 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: GUARASEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA.**, CNPJ: 45.230.082/0001-07, com proposta no valor total de **R$ 75.125,00 (setenta e cinco mil, cento vinte e cinco reais)**, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 11 de maio de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:30506373

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2026.
OBJETO**: Aquisição de bolas esportivas para a secretaria de esportes (futsal, futebol de campo, vôlei e handebol).**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90032/2026 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: JEVERSON IVAN PAESE – PITTY SPORTS**, CNPJ: 25.371.647/0001-50, com proposta no valor total de **R$ 18.480,00 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais)**, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.
Restou **ANULADO** o **Item 01 Lote 01.**

Dois Vizinhos, 12 de maio de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:44F6F198

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CM - TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE COMPRA DIRETA

Processo Administrativo: 006/2026
Dispensa de Licitação: 001/2026
Considerando o cumprimento dos requisitos previstos na legislação e, tendo em vista o conteúdo do presente processo o qual foi submetido à análise da procuradoria jurídica desta Câmara Municipal, RATIFICO a presente compra direta na modalidade inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso I do artigo 74 da Lei 14.133/2021, que tem por objeto Aquisição de até 7 (sete) passagens aéreas - ida e volta – para Brasília/DF, para vereadores e servidores que participarão da XXVII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS que acontecerá nos dias 18 a 21 de maio de 2026, com saída de CWB-Curitiba no dia 18 de maio e retorno de Brasília no dia 21 de maio de 2026.

Doutor Ulysses, 13 de maio de 2026.

MIGUEL DOS ANJOS DIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F807B541

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°0055/2026 ORIGEM: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0005/2026

EXTRATO DO CONTRATO N°0055/2026

ORIGEM: DISPENSA ELETRÔNICA nº 0005/2026

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de maio de 2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **SIGMUND SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.724.134/0001-93, com sede na Avenida Desembargador Clotario Portugal, nº286, Bairro Centro, na cidade de Campo Largo - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FESTA DO PRODUTOR RURAL, NOS DIAS 15, 16 E 17 DE MAIO DE 2026, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

VALOR: R$ 17.999,01 (dezessete mil novecentos e noventa e nove reais e um centavo)**.**

Doutor Ulysses/PR, 13 de maio de 2026

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:392358CD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 046/2026 DESIGNAR A COMISSÃO PROCESSANTE, COMPOSTA PELOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, PARA, SOB A PRESIDÊNCIA DO PRIMEIRO, CONDUZIR A SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA.

PORTARIA Nº. 0046/2026

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis irregularidades administrativas praticadas pela servidora VERISSIMA CALAZANO ALVES;
CONSIDERANDO os indícios de conduta que, em tese, caracteriza infração disciplinar, conforme consta na documentação no processo de Sindicância Investigativa;

RESOLVE

Art. 1º Designar a Comissão Processante, composta pelos servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, conduzir a Sindicância Investigativa:

• ANDRE LUIS SIMÕES, DENTISTA, MATRÍCULA N° 2300;

• JOCELI FERREIRA DA ROSA CRUZ, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL SAÚDE DA FAMÍLIA, MATRÍCULA N° 5021;

• GIZELE DE MATOS LIMA, COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS, MATRÍCULA N°5660;

Art. 2º - Fica nomeado para presidir os trabalhos desta Comissão o servidor ANDRE LUIS SIMÕES.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final, nos termos do art. 152 da Lei nº 8.112/90;

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, 12 de maio de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:40F128F8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 047/2026

PORTARIA Nº.0047/2026

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDOofício nº 658/2026 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1° - AUTORIZAR, a alteração do local de trabalho da servidora EUNICE LEITE DA LUZ, CPF/MF nº 074.xxx.xxx -37, ocupante do cargo de Professor, classe temporária, atualmente lotada na Escola Rural Municipal da Figueira, para atuar na Escola Municipal Vila Varzeão, no período da manhã.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 13 de maio de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BB1FCAFB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 048/2026

PORTARIA Nº. 0048/2026

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, Art. 99 do Estatuto do Servidor Municipal de Doutor Ulysses;
CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER, licença sem vencimentos ao servidor ADIR RODRIGUES DE ALMEIDA, brasileiro, matricula 4189, portador do CPF/MF nº 062.xxx.xxx-13, cargo de MOTORISTA, admitido em 19/04/2016, o qual irá gozar do beneficio a partir do dia 22/05/2026.

Art. 2° - A critério da administração poderá tal licença ser concedida a qualquer tempo, conforme determina o art. 99, § 1° da Lei Municipal 33/93;

Art. 3° - Não será concedida nova licença antes de decorridos 02 anos do término da licença de que trata esta portaria, conforme determina o art. 99, § 2° da Lei Municipal 33/93;

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 13 de maio de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6B90DD2D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 019/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 019/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°001/2025, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
GABRIELA PIRES DE CRISTO	331	MONITOR ESCOLAR
CIMELK PRODOSSIMO DE SOUZA	97	MONITOR ESCOLAR
VANDERSON DA SILVA COSTA	125	MOTORISTA CABECEIRA DO TIGRE

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.
Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 12 de maio de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:28D219D3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 20/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N°001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 020/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no Departamento de Recursos Humanos conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°001/2025, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
VALDINEIA DA APARECIDA DEBASTIANE	171	PROFESSOR
VALDINEIA DA APARECIDA DEBASTIANE	172	PROFESSOR
GRACIELE APARECIDA DE SOUZA ALPES	245	PROFESSOR
TATIANE TIBLIER DA SILVA	41	PROFESSOR
JAISE GOES DOS SANTOS	204	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.
Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 13 de maio de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:551969DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 119/2026 SÚMULA: CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal nº 430/2010 de 21/07/2010,

DECRETA:

Art.1º- Fica concedida Aposentadoria Voluntária RT - TRANSIÇÃO, com fundamento no art. 125 da Lei Municipal 430/2010 e no art. 6° da E.C. 41/2003, a ROSELI TEREZINHA FERREIRA, matrícula nº 757-1, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, a partir de 04/05/2026.
Art. 2º - Os Proventos de Inatividade serão no valor de R$ 3.022,73 (três mil, vinte e dois reais e setenta e três centavos) correspondentes ao último salário de contribuição da servidora e de acordo com o processo de aposentadoria, os quais serão pagos através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO- FUNDOFEP.
Art. 3º - Os proventos de inatividade serão **COM PARIDADE** com os servidores da ativa.
Art. 4° - Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos que efetue o desligamento da servidora a partir de 04/05/2026, ficando exonerada a servidora a partir dessa data.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 04 de maio de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:DD81668A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 132/2026 SUMULA: ALTERA OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO - FUNDOFEP

FUNDOFEP
O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal nº 430/2010 de 21/07/2010,

DECRETA:

ART. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho de Administração do Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro os seguintes servidores indicados pelos Chefes dos poderes Executivo e Legislativo, bem como os servidores eleitos em Assembleia Geral, conforme dispõe na Lei 430/2010 e suas alterações para compor esse Conselho respeitando o período de mandato da última Assembleia Geral.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
Titulares: Jessica do Carmo Fiatkoski e Miguel Angelo Pavelski
Suplentes: Daniele Cristina Gomes e Mafalda Serpe Araujo

REPRESENTE DO PODER LEGISLATIVO
Titulares: Jamel Sultane

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS
Titulares: Pedro Ricardo Santos e Priscila Suemy Ferreira
Suplentes: Joilson Viegandt e Noeli Elizabete Fillus

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES APOSENTADOS
Titulares: Albani Fontoura e Jaqueline Klutikoski
Suplentes: Elisabete Bereza Rufino e Celia Vaz Ferreira

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário e este decreto entrará vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, em 13 maio de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:1F48F616

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2025 REF.: AO EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 014/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de mão de obra qualificada, com dedicação exclusiva, para atender às demandas da Secretaria de Assistência Social e Direitos da Mulher.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: INACIO ASSESSORIA EM SAUDE S/S LTDA
CNPJ nº 33.504.246/0001-50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ Único - Constitui objeto do presente termo aditivo de redimensionamento do objeto, conforme Processo Administrativo 019/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO
§ Único – Conforme Previsão contida na quinta do contrato e de acordo com as novas convenções do ano de 2025 e 2026, fica repactuado o contrato, ficando os novos valores salariais conforme abaixo:
a) Artesã - 44 horas, passa de R$ 1.895,00 (mil oitocentos e noventa e cinco reais) para R$ 2.041,00 (dois mil e quarenta e um reais);
b) Cuidador Social 44h e/ou 12x36 diurno e noturno, passa de R$ 2.130,00 (dois mil cento e trinta reais) para R$ 2.294,22 (dois mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos);
c) Entrevistador Social - 44 horas, passa de R$ 1.871,90 (mil oitocentos e setenta e um reais e noventa centavos) para R$ 2.155,27 (dois mil cento e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos);
d) Pedreiro - 44 horas, passa de R$ 2.107,60 (dois mil cento e sete reais e sessenta centavos) para R$ 2.255,00 (dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais);
e) Servente de Limpeza (Serviços Gerais) - 44 horas, passa de R$ 1.764,00 (mil e setecentos e sessenta e quatro reais) para R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais);
f) O vale alimentação para os cargos previstos será de R$ 900,00 (novecentos reais), exceto para o cargo de Pedreiro 44 horas, permitida o desconto de 20% conforme convenção coletiva.
g) O vale alimentação para o cargo de Pedreiro 44 horas será de R$ 801,50 (oitocentos e um reais e cinquenta centavos), conforme convenção coletiva;
I – a planilha de preços deverá ser atualizada conforme os novos valores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL
§ Único – Deste modo será acrescido o valor de R$ 8.670,62 (oito mil seiscentos e setenta reais e sessenta e dois centavos) no contrato, correspondente aos meses de abril e maio de 2026, passando o valor global do contrato de R$ 1.429.999,80 (um milhão quatrocentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

para R$ 1.438.670,42 (um milhão quatrocentos e trinta e oito mil seiscentos e setenta reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
§ Único - O valor acrescido ao contrato correrá por conta das seguintes rubricas orçamentárias:
08.001.08.244.0801.2-031.3.3.90.34.00.00
08.002.08.244.0801.2-034.3.3.90.34.00.00
08.003.08.243.0803.6-036.3.3.90.34.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
§ Único – Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Fernandes Pinheiro, em 13 de maio de 2026.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Contratante

Inacio Assessoria em Saude S/S LTDA
ADRIANO VITORIANO
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:5C382C8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: 100 SPORTS EIRELI
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes personalizados, tênis, mochilas, lençóis hospitalares, bonés, kimonos, roupas de balé e tecidos para as Secretarias Municipais de Flórida.
Valor total da Ata: R$ 212.550,00 (duzentos e doze mil, quinhentos e cinquenta reais).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 14 de abril de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:A9A53EA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: ANA CRISTINA DE ALMEIDA GUIMARAES LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes personalizados, tênis, mochilas, lençóis hospitalares, bonés, kimonos, roupas de balé e tecidos para as Secretarias Municipais de Flórida.
Valor total da Ata: R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 14 de abril de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:BBC5CAF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes personalizados, tênis, mochilas, lençóis hospitalares, bonés, kimonos, roupas de balé e tecidos para as Secretarias Municipais de Flórida.
Valor total da Ata: R$ 95.820,00 (noventa e cinco mil, oitocentos e vinte reais).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 14 de abril de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:B975B1E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: BELA VISTA TEXTIL LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes personalizados, tênis, mochilas, lençóis hospitalares, bonés, kimonos, roupas de balé e tecidos para as Secretarias Municipais de Flórida.
Valor total da Ata: R$ 113.990,00 (cento e treze mil, novecentos e noventa reais).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 14 de abril de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:5691259C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: ELO TEXTIL LTDA - EPP
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes personalizados, tênis, mochilas, lençóis hospitalares, bonés, kimonos, roupas de balé e tecidos para as Secretarias Municipais de Flórida.
Valor total da Ata: R$ 367.920,00 (trezentos e sessenta e sete mil, novecentos e vinte reais).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 14 de abril de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:D27EE1C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes personalizados, tênis, mochilas, lençóis hospitalares, bonés,

kimonos, roupas de balé e tecidos para as Secretarias Municipais de Flórida.
Valor total da Ata: R$ 541.993,00 (quinhentos e quarenta e um mil, novecentos e noventa e três reais).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 14 de abril de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:EFBE18EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: LS BRINDES LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes personalizados, tênis, mochilas, lençóis hospitalares, bonés, kimonos, roupas de balé e tecidos para as Secretarias Municipais de Flórida.
Valor total da Ata: R$ 88.384,53 (oitenta e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 14 de abril de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:2B8D635B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes personalizados, tênis, mochilas, lençóis hospitalares, bonés, kimonos, roupas de balé e tecidos para as Secretarias Municipais de Flórida.
Valor total da Ata: R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 14 de abril de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:83F49B17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes personalizados, tênis, mochilas, lençóis hospitalares, bonés, kimonos, roupas de balé e tecidos para as Secretarias Municipais de Flórida.
Valor total da Ata: R$ 2.319,00 (dois mil, trezentos e dezenove reais).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 14 de abril de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:0F6E8043

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2026

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da divisão competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação n° 14/2026, nos termos do Artigo 75, caput, I, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 14/2026

CONTRATADA: HIDRO PARANA POCOS ARTESIANOS LTDA

CNPJ: 09.157.805/0001-18.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de perfuração, construção e desenvolvimento, bem como a obtenção de anuência prévia e outorga completa junto ao Instituto Água e Terra – IAT/PR, para o sistema de abastecimento de água do município de Flórida-PR.

VALOR: R$ 41.070,00 (quarenta e um mil e setenta reais).

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 13 dias do mês de maio de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:2F97AE3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

HOMOLOGAÇÃO-

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pelo Pregoeiro.

EMPRESA VENCEDORA:

INGABAN - LOCACAO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, com valor total de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Total Geral Homologado: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Flórida, 12 de maio de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:CC121054

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.570, DE 11 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 2.570, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde à servidora Neusa Alice dos Santos Moura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001 e considerando o resultado da perícia médica

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, licença para tratamento de saúde, à servidora Neusa Alice dos Santos Moura, matrícula 2-01126, com data de início em 28 de abril e término em 27 de maio de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de abril de 2026.

Flórida, 11 de maio de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:E9654B1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026.

PROCESSO: Pregão -Uso até 30/04/26 nº 15/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO (CNPJ Nº 07.122.321/0020-70)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, COM EXCLUSIVIDADE PARA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOLHA DE PAGAMENTO E OUTRAS INDENIZAÇÕES A SERVIDORES CIVIS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, COMISSIONADOS E AGENTES POLÍTICOS, POR MEIO DA MODALIDADE DE "CONTA SALÁRIO" CONFORME DISPOSTO NA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, COM POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS (SEM EXCLUSIVIDADE), A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR"
VALOR TOTAL A RECEBER: R$ 299.700,00 (duzentos e noventa e nove mil e setecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 meses, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 15 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 13/05/2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:832C4646

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Retifico a homologação do Pregão Eletrônico SRP nº 15/2026 Processo Administrativo nº 385/2026 no dia 13 de maio de 2026 edição 3528;
onde lê-se "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (COMPREENSIVO), COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA COBERTURA DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO/PR, ABRANGENDO VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, AMBULÂNCIAS, VANS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, VISANDO À PROTEÇÃO CONTRA DANOS MATERIAIS (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO/FURTO), COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA (DANOS A TERCEIROS) E ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO (APP), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
leia-se; **"CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, COM EXCLUSIVIDADE PARA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOLHA DE PAGAMENTO E OUTRAS INDENIZAÇÕES A SERVIDORES CIVIS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, COMISSIONADOS E AGENTES POLÍTICOS, POR MEIO DA MODALIDADE DE "CONTA SALÁRIO" CONFORME DISPOSTO NA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, COM POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS (SEM EXCLUSIVIDADE), A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR"**.

FOZ DO JORDÃO (PR), 13 de maio de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:1F32FF2B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 04/2026
Processo inexigibilidade Nº 04/2026
O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE FOZ DO JORDÃO – PREVFOZ, Estado do Paraná, por meio de seu representante legal, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO** do Aviso de Licitação referente ao Credenciamento nº 001/2026, publicado na Edição nº 3523, de 06 de maio de 2026, com a seguinte alteração:
ONDE SE LÊ:
O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, torna público o CREDENCIAMENTO cujo objeto é:
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, GÁS DE COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO RPPS DE FOZ DO JORDÃO/PR – PREVFOZ."

LEIA -SE
O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL de Foz do Jordão, Estado do Paraná torna publico o CREDENCIAMENTO cujo objeto é, "***Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, gestão e operacionalização de solução completa responsável pelo controle eletrônico de margem consignável, fornecendo módulo informatizado para geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento do RPPS, compreendendo implantação, migração de dados, suporte, treinamento e manutenção, conforme especificações deste Termo de Referência,***

***sem qualquer ônus para o RPPS em atendimento das necessidades do Regime Próprio de Previdência Social de Foz do Jordão/PR*".**

Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Aviso de Licitação anteriormente publicado.

Foz do Jordão, 13 de maio de 2026.

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decretos nº 035/2025

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:DBF63310

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI 1141/2026

LEI N.º 1141/2026

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o programa de recuperação fiscal e de débitos de Foz do Jordão – REFIS-2026, relativo aos débitos fiscais de pessoas físicas e jurídicas com o fisco municipal e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona e manda que se publique a seguinte LEI, aprovada pelo Poder Legislativo:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. Fica instituído o "Programa De Recuperação Fiscal e de débitos do Município de Foz do Jordão – REFIS-2026" destinado a promover o recebimento à vista ou parcelado dos créditos tributários ou não tributários, devidos à Fazenda Pública Municipal vencidos até 31 de dezembro de 2025 e de qualquer dos anos anteriores, decorrente de débitos de pessoas físicas ou jurídicas com sede no Município, com base no Art. 39, do Código Tributário Municipal, (Lei Complementar n.º 522/2012).

Parágrafo Único – O parcelamento dos créditos nos termos desta Lei deverá ser efetuado, por opção do devedor:

I – à vista;

II – em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas atualizadas anualmente pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE, no mês de janeiro de cada ano.

Art. 2°. Para os efeitos desta Lei entende-se por créditos tributários e não tributários os valores inscritos ou não em dívida ativa, constituídos ou não, em face de cobrança administrativa ou judicial, a respeito dos quais não haja qualquer pendência de defesa administrativa ou recurso judicial, inclusive os que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento e, tratando-se de créditos exigíveis em prestação, somente aqueles totalmente vencidos, com exigibilidade suspensa ou não.

Parágrafo Único. Havendo defesa administrativa ou recurso judicial, o sujeito passivo deverá desistir expressamente e de forma irrevogável da impugnação ou do recurso interposto, ou da ação judicial proposta, e renunciar a quaisquer alegação de direito sobre as quais se fundam os referidos processos administrativos e ações judiciais, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar.

CAPITULO II
DO PEDIDO DE PARCELAMENTO

Art. 3º. O ingresso do REFIS–2026 dar-se-á por opção do devedor que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento de débitos.

§ 1º. O parcelamento a que se refere o art. 1º deverá ser requerido no período de 01/06/2026 (primeiro de junho de dois mil e vinte e seis) até 30/06/2026 (trinta de junho de dois mil e vinte e seis), sendo vedado parcelamento após transcorrido esse período.

§ 2º. O pedido de parcelamento deverá ser formulado pelo próprio sujeito passivo ou representante legal devidamente documentado no caso de pessoa física, ou pelo sócio ou representante legal no caso de pessoa jurídica.

§ 3º. No caso de pessoa jurídica, o pedido deverá ser formulado em nome dos sócios responsáveis pela administração da empresa matriz.

§ 4º. Existindo parcelamentos concedidos sob outras modalidades será admitida a transferência dos saldos remanescentes para a modalidade prevista nesta Lei, mediante requerimento observado o prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 5º. O parcelamento concedido nos termos desta Lei independerá de apresentação de garantia ou arrolamento de bens, mantidas aquelas decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamentos ou de execução fiscal.

§ 6º. O parcelamento poderá ser feito referente a todos os tributos municipais inclusive guias de programas municipais, multas previstas na Lei nº. 708/2016, exceto o ITBI – Imposto Sobre a Transmissão de Bens Inter Vivos.

CAPITULO III
DA CONSOLIDAÇÃO DOS DÉBITOS E DO TERMO DE COMPROMISSO

Art. 4°. A dívida objeto do parcelamento ou do pagamento à vista será consolidada com todos os encargos administrativos e judiciais cabíveis, inclusive honorários advocatícios, na data de seu requerimento.

§ 1º. O REFIS-2026 beneficiará o contribuinte da seguinte forma:

I – Para quitação À VISTA, em parcela única o contribuinte será beneficiado com a exclusão de 100% (cem por cento) de multas e juros de mora;

II – Para quitação em até 12 (doze) parcelas mensais, o contribuinte será beneficiado com exclusão de 100% (cem por cento) dos juros de mora e 70% (setenta por cento) de desconto para as multas;

III - Para quitação de 13 (treze) até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, o contribuinte será beneficiado com exclusão de 100% (cem por cento) dos juros de mora e 50% (cinquenta por cento) de desconto para as multas;

IV – Para quitação de 25 (vinte e cinco) até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, o contribuinte será beneficiado com exclusão 100% (cem por cento) dos juros de mora e 20% (vinte por cento) de desconto para as multas.

§ 2º. No caso de parcelamento de débito fiscal em cobrança judicial, o sujeito passivo deverá pagar à vista os emolumentos e demais encargos legais, diretamente nos autos do processo correspondente, que restará suspenso até o final do pagamento dos débitos.

§ 3°. Para débitos inerente a programas municipais e as multas previstas na Lei nº. 708/2016, em que, por força da lei não forem cobrado juros ou correção monetária, poderá o contribuinte parcelar os débitos vencidos até dezembro de 2025 em até 24 vezes.

Art. 5º. Consolidado o débito, o devedor deverá assinar o correspondente Termo de Compromisso de Confissão de Dívida.

CAPITULO IV
DAS PRESTAÇÕES E SEU PAGAMENTO

Art. 6º. O montante de cada parcela não poderá ser inferior a:

I – Em se tratando de pessoa física, conforme opção do devedor, o valor da parcela deverá ser de no mínimo 10 (dez) UFM, sendo valor da UFM para o ano de 2026 de R$ 4.9266 (quatro reais e noventa e três centavos), R$ 49,26 (quarenta e nove reais e vinte e seis centavos);

II – Em se tratando de pessoa jurídica, conforme opção do devedor, o valor da parcela deverá ser de no mínimo 20 (vinte) UFM, sendo valor para o ano de 2026, de R$ 4.9266 (quatro reais e noventa e três centavos), R$ 98,52 (noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 7º. A primeira parcela deverá ser paga no ato da formalização do parcelamento e as demais no dia 10 (dez) de cada mês subseqüente.

CAPITULO V
DA RESCISÃO DO PARCELAMENTO

Art. 8º. O parcelamento será rescindido automaticamente, nas hipóteses de:

I – inadimplência por (03) três meses consecutivos ou (06) seis meses alternados, o que ocorrer primeiro, relativamente a qualquer dos débitos abrangidos pelo REFIS-2026;

II – decretação de falência, extinção por liquidação, ou cisão da pessoa jurídica;

III – propositura de qualquer medida judicial ou extra judicial relativa aos débitos objetos do REFIS-2026;

IV – infração de qualquer das normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - O parcelamento poderá ser rescindido por despacho fundamentado da Secretária de Finanças, independentemente do disposto no inciso IV deste artigo, nos casos de alteração ou cancelamento dos débitos objeto do parcelamento.

Art. 9º. A rescisão do parcelamento requerido nos termos da presente Lei independerá de notificação prévia ao sujeito passivo e implicará:

I – imediata execução judicial dos débitos que não foram extintos com o pagamento as parcelas efetuadas e ou envio para protesto extrajudicial e, encontrando-se o débito em execução fiscal, em prosseguimento da ação judicial, independentemente de qualquer outra providência administrativa;

II – leilão judicial ou na execução hipotecária do imóvel ou bens que garantam os débitos vinculados ao imóvel requerente;

III – restabelecimento, em relação ao montante não pago, dos acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época dos vencimentos dos débitos originais.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. A opção pelo REFIS-2026 implica:

I – Confissão irrevogável e irretratável dos débitos configura confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389, 394 e 395 do Código de Processo Civil;

II – na aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;

III – no pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

IV – na manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas judicialmente ou extrajudicialmente.

Parágrafo Único – o deferimento do pedido do parcelamento de débitos em cobrança judicial não importa em novação, transação ou no levantamento ou extinção da garantia ofertada em execução judicial, a qual ficará suspensa até o termino do cumprimento do parcelamento requerido.

Art. 11. O Prefeito Municipal de Foz do Jordão poderá editar normas regulamentares suplementares acaso necessárias à execução do REFIS-2026.

Art. 12. Os pagamentos efetuados conforme o REFIS-2026 serão amortizados proporcionalmente, tendo por base a relação existente, na data-base da consolidação, entre o valor consolidado de cada tributo, incluído no Programa, e o valor total parcelado.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Foz de Jordão 13 de maio de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:6A136BBC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 114/2026

PORTARIA Nº 114/2026

O Prefeito Municipal Francisco Clei da Silva, no uso das atribuições previstas no Art. 293 e seguintes da lei municipal nº 05/1997.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo, designada pela Portaria nº **065/2026** de 12 de março de 2026, publicada no Diário dos Municípios, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão PAD nº 006/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Foz do Jordão, 11 de maio de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:E554BCAB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 115/2026

PORTARIA Nº 115/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revoga a Portaria **234/2025** que nomeou a Senhora ”**LUCIANE ARAUJO TEIXEIRA”** portadora do RG n° 10.120.270-4 e inscrita no CPF nº 081.787.189-60, ocupante do cargo Efetivo de “**AUX. DE SERVIÇOS GERAIS”** para exercer função gratificada de **RESPONSÁVEL PELA ATUALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO PATRIMONIAL, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS, INSERVIBILIDADE DE BENS E BAIXAS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/05/2026, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 11 de maio de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:4797FD5D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 116/2026

PORTARIA Nº 116/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revoga a Portaria **194/2025** que nomeou a Senhora "**REGIANE DA SILVA"** portadora do RG n° 9.971.366-6 e inscrita no CPF nº 062.166.379-40, ocupante do cargo Efetivo de "**CONTROLADOR DE ESTOQUE"** para exercer função gratificada de **FISCAL DE CONTRATO RESPONSÁVEL PERANTE ÓRGAÕS DE CONTROLE,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/05/2026, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 11 de maio de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:766B8DE1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 117/2026

PORTARIA Nº 117/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1130/2026.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a senhora **"LUCIANE ARAUJO TEIXEIRA"** portadora do RG nº 10.120.270-4 e inscrita no CPF nº 081.787.189-60, para ocupar o Cargo em Comissão de **"ASSESSOR DE SECRETARIA"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 11 de maio de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:5A670894

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 118/2026

PORTARIA Nº 118/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomeia a Senhora "**REGIANE DA SILVA"** portadora do RG n° 9.971.366-6 e inscrita no CPF nº 062.166.379-40, ocupante do cargo Efetivo de **"CONTROLADOR DE ESTOQUE"** para exercer função gratificada de **RESPONSÁVEL PELA ATUALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO PATRIMONIAL, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS, INSERVIBILIDADE DE BENS E BAIXAS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/05/2025, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 11 de maio de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:6665E892

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 119/2026

PORTARIA Nº 119/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1130/2026.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o Senhor "**ADRIANO KLEN"** portador do RG n° 14.692.012-8 e inscrito no CPF nº 125.354.489-12, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESOR DE SECRETARIA**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 12 de maio de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:2F2FA812

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
ADITIVO N.º 001/2026.

ADITIVO N.º 001/2026.
EXTRATO DO 3º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 001/2023

CONTRATO: N.º 001/2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR
CONTRATADA: PROTEK INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 09.384.464/0001-13

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO/VALOR - VIGÊNCIA POR MAIS 12MESES.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI N.º 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.40.
Dotação Orçamentária:
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Elemento: 3.3.90.40
Despesa: 8

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04.06.2027
DATA DA ASSINATURA: 13.05.2026

General Carneiro 13 de maio de 2026.
Registre-se e Publique-se.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:708B1193

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 475 DE 13 DE MAIO DE 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - nº 001/2025 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

DECRETA

ART. 1° - Fica EXONERADA, a pedido, no dia 13 de Maio de 2026, **MELAINE SABRINA PAXESNIK,** Matrícula n.º. 3390, do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS (1.º AO 5.º ANO) do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:DF25B3BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ATA N° 443/2026-CMDCA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Mauro Mori, nº 1164, Jardim Lindóia, no município de Goioerê/PR, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para a realização da reunião ordinária do mês.
A Presidente do Conselho, Sra. Rafaela de Souza Silva Antonio, iniciou a reunião cumprimentando e desejando boa tarde a todos os presentes. Em seguida, ressaltou a importância da participação efetiva dos conselheiros nas reuniões, a fim de garantir o quórum necessário conforme estabelece a legislação vigente, lembrando que a reunião anteriormente agendada precisou ser cancelada em razão da ausência de quórum.
Dando continuidade, passou-se à apreciação das pautas do dia. Na primeira pauta, referente à campanha Maio Laranja, a Presidente relembrou aos presentes que o mês de maio é destinado às ações de conscientização e combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes. Na oportunidade, foi apresentado o cronograma das atividades previstas, informando que, no dia 18 de maio, será realizado um pedágio educativo e informativo, com distribuição de materiais orientativos à população. O convite para participação na ação foi estendido a todos os conselheiros presentes.
Na segunda pauta, foi apresentado aos conselheiros o andamento do Processo Administrativo Disciplinar – PAD referente aos conselheiros tutelares mencionados na reunião anterior. Na ocasião, foram repassadas orientações e diretrizes quanto à conduta e aos procedimentos a serem adotados em relação ao caso. Informou-se, ainda, que foi realizada reunião conjunta com o setor jurídico da Prefeitura Municipal, bem como estudo posterior da situação, ocasião em que se deliberou pela continuidade dos encaminhamentos e decisões anteriormente adotados por este Conselho.
Para prosseguimento dos trabalhos, foi constituída nova Comissão Processante, composta por um representante governamental do órgão gestor, um representante do Conselho Tutelar e um representante do CMDCA, conforme disposto no artigo 52 da Lei Municipal nº 2347/2015.
Para representar o órgão gestor, candidatou-se a Sra. Sandra Regina Souza Vieira, sendo sua indicação aprovada por unanimidade. Como representante do CMDCA, candidatou-se a Sra. Giovana Moreira dos Santos, igualmente aprovada por unanimidade. Mediante deliberação e votação do colegiado, ficou definida a Sra. Selma Cristina de Souza de Arruda como representante do Conselho Tutelar na referida comissão.
Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Eu, Danyelle Ramos Lopes Leal, lavrei a presente ata, e a lista de presença segue em anexo.

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F248DF3B

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 005/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de Conselheiros Tutelares e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Goioerê – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Municipal nº 2.347/2015, no Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069/90 e na Resolução CONANDA nº 231/2022,

CONSIDERANDO denúncia/representação recebida em 24 de novembro de 2025, relatando possíveis irregularidades na atuação de Conselheiros Tutelares;

CONSIDERANDO deliberações em reuniões realizadas pelo CMDCA, conforme Atas nº 437/2025, 439/2026, 440/2026, 441/2026, 442/2026, 443/2026

CONSIDERANDO o dever do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de apurar fatos que possam configurar infração funcional no exercício do mandato de Conselheiro Tutelar;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD para apuração dos fatos relacionados à conduta dos Conselheiros Tutelares M.A.P.P, L.S.O.B e J.F.P, diante de possíveis infrações funcionais no exercício do mandato.

Parágrafo único. O presente Processo Administrativo Disciplinar destina-se à apuração das seguintes condutas, sem prejuízo da

incidência de outros dispositivos legais eventualmente constatados ao final da instrução processual:

I – em face do Conselheiro Tutelar M.A.P.P, possível prática de infração funcional prevista no art. 36, incisos I, II, IV e V; art. 37, parágrafo 1º inciso b; art. 43, inciso II; e art. 44, incisos IX, XII e XIII, da legislação municipal aplicável ao Conselho Tutelar;

II – em face da Conselheira Tutelar L.S.O.B, possível prática de infração funcional prevista no art. 44, inciso IX, da legislação municipal aplicável ao Conselho Tutelar;

III – em face da Conselheira Tutelar J.F.P, possível prática de infração funcional prevista no art. 44, inciso IX, da legislação municipal aplicável ao Conselho Tutelar;

Art. 2º Designar a COMISSÃO PROCESSANTE, composta pelos seguintes membros:

I – Sandra Regina Souza Vieira – Presidente;

II – Giovana Moreira dos Santos – Membro;

III – Selma Cristina de Souza – Membro.

§1º A Comissão Processante terá autonomia na condução dos trabalhos, observados os princípios legais aplicáveis.

§2º Poderá a Comissão solicitar apoio técnico e/ou jurídico, sempre que necessário ao regular andamento do processo.

Art. 3º Compete à Comissão Processante:

I – proceder à instrução processual;

II – promover a notificação dos investigados para apresentação de defesa;

III – realizar diligências e produzir as provas necessárias;

IV – elaborar relatório final conclusivo.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º Fica assegurado aos investigados:

I – o contraditório e a ampla defesa;

II – o acompanhamento por advogado legalmente constituído;

III – o acesso integral aos autos do processo.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Goioerê/PR, 13 de maio de 2026.

RAFAELA DE SOUZA SILVA ANTONIO
Presidente do C MDCA

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:79604EE6

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.789/2026

INSTITUI A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ REFERENTE AO DECÊNIO 2026–2036 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento articulador do Sistema Nacional de Educação, com vigência decenal;
CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036 e estabelece objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira, organizados em torno dos pilares acesso, qualidade e equidade;
CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação constitui referência obrigatória para a elaboração dos Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação, no regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;
CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação é instrumento de planejamento de longo prazo, responsável por definir diretrizes, metas e estratégias para a educação no âmbito municipal, devendo ser elaborado de forma democrática, com ampla participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e do poder público;
CONSIDERANDO as orientações metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, expressas no Guia Metodológico de Elaboração dos Planos Decenais de Educação e disseminadas no âmbito da Rede de Cooperação Técnica;
CONSIDERANDO que as etapas de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do PME constituem processo contínuo, articulado e baseado em evidências;
CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em assegurar apoio técnico e administrativo ao processo,

DECRETA:

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de GOIOERÊ, referente ao decênio 2026–2036, composta pelas seguintes instâncias:
I — Comissão Gestora;
II — Equipe Técnica;
III — Grupos de Trabalho (GTs).
Parágrafo único. As instâncias de que trata o caput atuarão de forma articulada, complementar e contínua, visando assegurar qualidade técnica, participação social, viabilidade institucional e coerência metodológica ao Plano Municipal de Educação.

Art. 2º A elaboração do Plano Municipal de Educação observará as diretrizes metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:
I — diagnóstico da realidade educacional do Município, fundamentado em dados oficiais e em escuta participativa;
II — identificação e análise dos problemas educacionais prioritários;
III — definição de objetivos, metas e estratégias compatíveis com o PNE 2026–2036 e com as especificidades locais;
IV — consulta e validação social;
V — elaboração e revisão do texto-base do Projeto de Lei do PME;
VI — encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO II — DA COMISSÃO GESTORA

Art. 3º A Comissão Gestora constitui instância de coordenação política, institucional e deliberativa do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º Compete à Comissão Gestora:
I — coordenar o processo geral de elaboração do PME;
II — definir diretrizes, cronograma e organização dos trabalhos;
III — instituir e supervisionar a Equipe Técnica e os Grupos de Trabalho;
IV — garantir a participação social e a transparência do processo;
V — validar o diagnóstico educacional do Município;
VI — deliberar sobre objetivos, metas e estratégias do PME;
VII — aprovar o texto-base do Plano Municipal de Educação;

VIII — acompanhar a tramitação do Projeto de Lei junto ao Poder Legislativo;
IX — articular-se com os Poderes Executivo e Legislativo, com o Conselho Municipal de Educação e com a Rede de Cooperação Técnica do MEC;
X — assegurar condições institucionais e operacionais para o desenvolvimento dos trabalhos;
XI — designar os Coordenadores dos Grupos de Trabalho;
XII — definir e distribuir os eixos temáticos dos Grupos de Trabalho, com base no PNE 2026–2036;
XIII — deliberar sobre casos omissos e questões supervenientes ao processo de elaboração.

Art. 5º A Comissão Gestora será composta por representantes das seguintes instituições:
I — 01 representante(s) da Secretaria Municipal de Educação;
II — 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
III — 1 (um) representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal;
IV — 1 (um) representante do Sindicato representativo dos servidores da educação municipal;
V — 1 (um) representante das instituições privadas de educação básica do Município;
VI — 1 (um) representante da rede estadual de ensino com unidades no Município;
VII — 1 (um) representante de instituições de educação superior atuantes no território;
VII— 1 representante de entidades filantrópicas

§ 1º Cada uma das instituições referidas neste artigo indicará formalmente 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente.
§ 2º Os membros da Comissão Gestora serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, mediante indicação formal das respectivas instituições, no prazo máximo de 15 dias contados da publicação deste Decreto.
§ 3º A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida por representante da Secretaria Municipal de Educação, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.
§ 4º A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Coordenador ou de um terço de seus membros.
§ 5º As deliberações da Comissão Gestora serão tomadas por maioria simples dos presentes, exigida a presença mínima da maioria absoluta de seus membros, e registradas em ata.
§ 6º A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.

CAPÍTULO III — DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 6º A Equipe Técnica constitui instância de caráter técnico-operacional, responsável pela condução metodológica, levantamento, análise e sistematização de dados, bem como pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação.

Art. 7º Compete à Equipe Técnica:
I — levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais, especialmente do INEP, do IBGE e da Plataforma do PAR;
II — elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município, com identificação dos principais problemas e desigualdades;
III — analisar indicadores e metas dos planos vigentes, especialmente os resultados do PME do ciclo anterior;
IV — apoiar os Grupos de Trabalho na identificação e análise de problemas e na construção da árvore de problemas;
V — orientar a construção metodológica dos trabalhos, observando o Guia Metodológico do MEC;
VI — sistematizar as contribuições oriundas da participação social;
VII — garantir coerência entre diagnóstico, objetivos, metas e estratégias;
VIII — elaborar documentos técnicos, relatórios e o texto-base do PME;
IX — padronizar conceitos, terminologia e metodologia ao longo do processo;
X — assessorar tecnicamente a Comissão Gestora;
XI — subsidiar decisões com base em evidências;
XII — articular-se com a Rede de Cooperação Técnica do MEC e com a Coordenação Estadual da SASE, quando aplicável.
Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

Art. 8º A Equipe Técnica será composta por, no mínimo 09 membros titulares, designados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação por meio de Portaria específica.
§ 1º A equipe deverá ser composta, preferencialmente, por servidores públicos de carreira, com perfil multidisciplinar, contemplando experiência em:
I — estatísticas e indicadores educacionais;
II — planejamento e gestão pública;
III — orçamento público e financiamento da educação;
IV — elaboração de documentos técnicos e normativos;
V — currículo, avaliação e práticas pedagógicas das diferentes etapas e modalidades de ensino.
§ 2º Poderão integrar a Equipe Técnica, como membros convidados, técnicos de outras secretarias municipais, representantes de instituições de ensino superior, especialistas e o(a) Técnico(a) Local da Rede de Cooperação para Elaboração dos Planos Decenais do Ministério da Educação.
§ 3º Em razão do caráter contínuo e técnico das atividades, não haverá suplência na Equipe Técnica, podendo, contudo, ser realizada substituição mediante novo ato de designação.
§ 4º A Equipe Técnica contará com o suporte administrativo da Secretaria Municipal de Educação.
§ 5º A coordenação da Equipe Técnica será exercida por servidor designado no ato de sua composição.

CAPÍTULO IV — DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 9º Os Grupos de Trabalho (GTs) constituem instâncias de caráter participativo e temático, vinculadas aos eixos estruturantes do Plano Nacional de Educação 2026–2036.

Art. 10. Compete aos Grupos de Trabalho:
I — analisar a realidade educacional do Município no respectivo eixo temático, com base em dados e evidências;
II — identificar e formular problemas educacionais prioritários;
III — contribuir para a construção da árvore de problemas e da matriz de causas e efeitos;
IV — propor objetivos, metas e estratégias para o PME, em diálogo com o PNE;
V — participar das discussões, escutas e validações coletivas;
VI — submeter as contribuições à Equipe Técnica para sistematização.

Art. 11. Os Grupos de Trabalho serão organizados por eixos temáticos alinhados ao PNE 2026–2036, podendo contemplar, entre outros:
I — Educação Infantil;
II — Alfabetização e Ensino Fundamental;
III — Ensino Médio e articulação com a Educação Profissional e Tecnológica;
IV — Educação Integral e em tempo integral;
V — Diversidade, Inclusão e Equidade (Educação Especial, Indígena, Quilombola, do Campo e Educação de Jovens e Adultos);
VI — Valorização dos Profissionais da Educação;
VII — Gestão Democrática, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica;
VIII — Financiamento da Educação;
IX — Conectividade, Infraestrutura e Tecnologias Educacionais;
X — Articulação com a Educação Superior, quando pertinente à realidade local.
Parágrafo único. Caberá à Comissão Gestora a definição e distribuição final dos eixos temáticos, bem como o agrupamento de eixos correlatos, conforme a realidade do Município e a disponibilidade de participantes.

Art. 12. Cada Grupo de Trabalho contará com:
I — 1 (um) Coordenador, designado pela Comissão Gestora em articulação com a Secretaria Municipal de Educação,

preferencialmente entre profissionais com conhecimento técnico ou trajetória reconhecida no eixo temático;
II — 1 (um) Relator, escolhido entre os participantes do próprio Grupo de Trabalho na primeira reunião.
§ 1º Compete ao Coordenador conduzir as reuniões, zelar pelo cumprimento da metodologia e articular-se com a Equipe Técnica.
§ 2º Compete ao Relator registrar as discussões, sistematizar deliberações preliminares e encaminhar as contribuições à Equipe Técnica nos prazos definidos pelo cronograma.

Art. 13. A participação nos Grupos de Trabalho será aberta ao público, mediante chamamento divulgado pelos canais oficiais do Município.
§ 1º A inscrição dos participantes ocorrerá por meio de instrumento próprio definido pela Comissão Gestora, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º A participação será voluntária e não remunerada e, quando se tratar de servidores públicos municipais, deverá ocorrer, preferencialmente, fora do horário regular de trabalho.
§ 3º Poderá ser estabelecido limite de participantes por Grupo de Trabalho, considerando critérios de organização e representatividade.
§ 4º Deverá ser assegurada, sempre que possível, diversidade de representação, contemplando profissionais da educação, gestores, estudantes maiores de idade, famílias, sociedade civil organizada e demais atores interessados.
§ 5º A relação de participantes inscritos por Grupo de Trabalho será registrada e publicizada por meio de Portaria de homologação a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 6º A participação não gera vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO V — DA ARTICULAÇÃO ENTRE AS INSTÂNCIAS

Art. 14. A articulação entre as instâncias instituídas por este Decreto observará o seguinte fluxo metodológico:
I — a Equipe Técnica fornece dados, subsídios e orientação metodológica aos Grupos de Trabalho;
II — os Grupos de Trabalho realizam debates, formulam problemas e apresentam propostas de objetivos, metas e estratégias;
III — a Equipe Técnica sistematiza as contribuições e elabora versão preliminar do texto-base;
IV — a Comissão Gestora analisa, valida e delibera sobre o texto-base;
V — o texto validado é submetido a consulta pública e/ou audiência pública, quando assim deliberado pela Comissão Gestora;
VI — o documento final é consolidado e encaminhado, na forma de Projeto de Lei, ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 15. Todas as etapas do processo serão registradas em atas, relatórios e demais documentos, assegurando-se transparência, publicidade e rastreabilidade das deliberações.

CAPÍTULO VI — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As instâncias instituídas por este Decreto têm caráter temporário e finalidade exclusiva, sendo responsáveis unicamente pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Educação referente ao decênio 2026–2036.

Art. 17. Após a aprovação do Plano Municipal de Educação, o processo de implementação, monitoramento e avaliação das metas e estratégias será conduzido pelas instâncias permanentes de acompanhamento da política educacional, especialmente pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do PME, nos termos da legislação vigente e dos atos normativos próprios.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, ouvida, quando necessário, a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”,
Goioerê – PR, em 13 de maio de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:D1F2E506

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.790/2026

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata PATRÍCIA DIAS DOS SANTOS, CPF nº 051.787.859-32, para o cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.

Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”,
Goioerê – PR, em 13 de maio de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:FC5D5F6D

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.791/2026

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato JOÃO PAULO SAGRILLO, CPF nº 312.487.788-80, para o cargo público de MOTORISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.

Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 13 de maio de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:74151986

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.792/2026

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato LEANDRO AGUIAR DE JESUS, CPF nº 009.255.969-73, para o cargo público de MOTORISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.

Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 13 de maio de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:B41657F5

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.793/2026

ALTERA O CAPUT DO ART. 1º DO DECRETO Nº 8.648/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

DECRETA:

Art. 1º O caput do art. 1º do Decreto Municipal nº 8.648/2024, de 27 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1. Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de instituição da Servidão Administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a área de terras abaixo descrita, destinada à implantada a Faixa de Servidão Administrativa de Passagem do Interceptor - Penitenciária, empreendimento de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES de Goioerê, bem como as benfeitorias que possam sobre a mesma existirem, com fulcro nos Arts. 2º, 5º, "E" e "H", e 6º, do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956:".
(NR)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 13 de maio de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:9606D5A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 309/2026

SUBSTITUI SERVIDORES PÚBLICOS EM COMISSÃO ESPECIAL DE ESTÁGIO PROBATÓRIO – CEEP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

Considerando o disposto no art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, bem como o Decreto Municipal nº 6.966/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado para compor a CEEP, instituída por meio da Portaria nº 521, de 16 de junho de 2026, em substituição a Sra. Thais Regina de Gois Carvalho ao servidor público efetivo PRISCILA VELOSO ELER ILTO.

Art. 2º Fica designado para compor a CEEP, instituída por meio da Portaria nº 390, de 01 de maio de 2025, em substituição a Sra. Thais Regina de Gois Carvalho ao servidor público efetivo PRISCILA VELOSO ELER ILTO.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 13 de maio de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:05A06B9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 310/2026

Transfere servidor para desempenhar suas funções em outra secretaria e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:
Art. 1º Redistribuir, a servidora pública municipal, LUCIA CRISTINA CRUZ MENDES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, atualmente na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13 de maio de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 13 de maio de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:68ABD0D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 311/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, ROSELY MADEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 18/05/2026 a 27/05/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 13 de maio de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:FC4E59E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 312/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, JURANDIR TOFFOLI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 18/05/2026 a 16/06/2026, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 13 de maio de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3905C5E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 314/2026

Transfere servidor para desempenhar suas funções em outra secretaria e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir, o servidor público municipal, SIDINEI DAS NEVES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, atualmente na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de maio de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 05 de maio de 2026.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 13 de maio de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5E6F5A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 315/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, FABIULA ALESSANDRA FACHIN PACKER FALEIROS, ocupante do cargo de Procurador Geral do Município, lotada na Procuradoria Geral do Município férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 08/06/2026 a 17/06/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 13 de maio de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F350E857

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 316/2026

Designa Assessor pedagógico e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 12 de maio de 2026, a servidora pública municipal MARIA LAURA DOS SANTOS, matrícula funcional n°. 505947, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, para desempenhar o cargo de Assessor Pedagógico, na Secretaria Municipal de Educação, percebendo seus vencimentos por 40 horas semanais, mais função gratificada de 25% (vinte por cento), de acordo com lei complementar nº 98/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 13 de maio de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C14F76FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 317/2026

Designa Coordenador Pedagógico e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 12 de maio de 2026, a servidora pública municipal KARINA ROCHA BARRETOS, matrícula funcional n°. 504682, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, para desempenhar o cargo de Coordenador Pedagógico, no Centro Municipal de Educação Infantil Bonifácio Cioneck, percebendo seus vencimentos por 40 horas semanais, mais função gratificada Porte II de 20% (vinte por cento), de acordo com lei complementar nº 98/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de maio de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 13 de maio de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1608BD58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 319/2026

Concede Avanço Horizontal e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 55 da Lei Municipal nº 98/2024,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de maio de 2026, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, avanço horizontal conforme art. 55 da Lei Complementar nº. 98/2024.

Nome do servidor	Matricula	Cargo	Da Classe/Nivel	Para Classe/Nivel
Ritieli Bellafronte Greguin	506051	Professor	A-01	A-02
Jesiane Dos Santos Lima	506173	Professor de Ed. Infantil	A-01	A-02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 13 de maio de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3CBABC3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 320/2026

Concede Avanço Horizontal e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 55 da Lei Municipal nº 98/2024,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de maio de 2026, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, avanço horizontal conforme art. 55 da Lei Complementar nº. 98/2024.

Nome do servidor	Matricula	Cargo	Da Classe/Nivel	Para Classe/Nivel
Gislene Firmino de Lima	504589	Professor	A-01	B-02
Julcilea Bussola de Mello	506164	Professor	A-01	B-02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 13 de maio de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:43050141

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA 002/2026 DO CMDRMA – CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às dezoito horas e trinta minutos, reuniu-se o CMDRMA – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, na sala de reuniões da prefeitura Municipal para tratar dos assuntos constantes na pauta do dia. Dando início aos trabalhos, foi apresentada aos conselheiros o Plano de Trabalho com o intuito de se firmar um convênio entre a Prefeitura Municipal de Goioerê e a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Goioerê – RECICLA GOIOERÊ. O convênio tem como objetivo a oferta do serviço contínuo de trituração de galhadas e resíduos provenientes de podas urbanas, sendo incluídas as etapas de recebimento, triagem, processamento e destinação final ambientalmente adequada, promovendo a redução de impactos ambientais, reaproveitamento de resíduos orgânicos e a gestão eficiente de resíduos sólidos no município. Espera-se como resultado garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes de podas, por meio da trituração contínua do material, reduzindo impactos ambientais e promovendo seu reaproveitamento. Além disso, almeja-se contribuir para a melhoria da limpeza urbana, a redução de descartes irregulares e o atendimento contínuo à população, beneficiando direta e indiretamente todos os munícipes. Foram apresentados e devidamente explanados os demais itens constantes no Plano de Trabalho, abrangendo os objetivos gerais e específicos, as metas a serem alcançadas, a metodologia de trabalho, a forma de execução do projeto, a capacidade instalada, a aplicação dos recursos, o cronograma financeiro, o período de vigência e execução, bem como os métodos de monitoramento e avaliação, entre outros aspectos pertinentes. Ainda, procedeu-se ao detalhamento de cada item, oportunizando aos presentes a realização de questionamentos e esclarecimento de dúvidas surgidas ao longo da apresentação, os quais foram devidamente discutidos e esclarecidos. Após as considerações e os esclarecimentos relativos aos impactos ambientais e aos benefícios econômicos, o projeto foi submetido à apreciação e votação, sendo aprovado pelos conselheiros presentes. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e, para constar, eu, Dolores de Fátima Santana, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos demais membros presentes.

Goioerê, 07 de maio de 2026.

LISTA DE PRESENÇA REUNIÃO CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL – 07 DE MAIO DE 2026

NOME	ÓRGÃO
Dolores de Fátima Santana	S.E.A.G.M.A.H
Bruno Necésio	S.E.A.G.M.A.H
Natália Rezende	S.E.A.G.M.A.H
Emerson F. da Silva	IFPR
Aibe Carvalho	RECICLA GOIOERÊ
Paulo T. Koike	OAB
Alex S. K. Okumura	COOPERATIVA COPACOL
Daiane M. Bortoluzzi	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:761F39AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE HABILITAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SEMAS/CMDCA.

A Comissão de Seleção, constituída pela Portaria nº 246/2026, comunica aos interessados na execução do objeto do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026, referente à seleção de projetos para celebração de parceria com o Município de Goioerê, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante formalização de Termo de Colaboração, objetivando a execução de serviços e programas complementares ou inovadores voltados à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, que, após análise e verificação da documentação de habilitação, bem como do julgamento dos projetos, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

	Organização da Sociedade Civil Habilitada	Área de Atuação	Pontuação	Parecer da Comissão de Seleção
1	Instituto Santa Clara CNPJ: 76.714.302/0001-93	Garantia de acesso à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer.	91	Considerando que foram atendidos todos os requisitos previstos no edital, a Comissão de Seleção considera classificada a referida proposta.
2	Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate CNPJ: 07.206.241/0001-30	Garantia de acesso à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer.	82	Considerando que foram atendidos todos os requisitos previstos no edital, a Comissão de Seleção considera classificada a referida proposta.
3	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê CNPJ: 75.838.672/0001-70	Garantia de acesso à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer.	81	Considerando que foram atendidos todos os requisitos previstos no edital, a Comissão de Seleção considera classificada a referida proposta.
4	ALDEIAS Infantis SOS Brasil CNPJ: 35.797.364/0005-52	Proteção e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.	77	Considerando que foram atendidos todos os requisitos previstos no edital, a Comissão de Seleção considera classificada a referida proposta.
5	Associação Esportiva Cultural Viva a Vila CNPJ: 20.189.960/0001-59	Garantia de acesso à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer.	68	Considerando que foram atendidos todos os requisitos previstos no edital, a Comissão de Seleção considera classificada a referida proposta.

Goioerê, 13 de maio de 2026.

SANDRA REGINA DE SOUZA VIEIRA
Presidente da Comissão de Seleção

TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO
Secretário da Comissão de Seleção

KEROLLEN ANY ARECO DA SILVA
Membro da Comissão de Seleção

KÉSIA LOPES DA SILVA
Membro da Comissão de Seleção

SANDRA SOUZA E SOUZA
Membro da Comissão de Seleção

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:6BE1E137

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 49/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE

Contratada: SANTA CASA DE MISER.MARIA ANTONIETA

Valor: R$ 1.500.000,00

Vigência: **Início:** 14/05/2026 **Término:** 14/05/2027

Inexigibilidade de Licitação nº 26/2026

Objeto da Contratação: O objeto deste Termo de Contrato compreende o repasse de incentivo oriundo de Emenda Parlamentar, conforme as Portarias GM/MS nº 6.916, 6.928, 8.474, 8.595 e

9.037/2025, Deliberação CIB-INVESTSUS nº 005/2025, da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná, por intermédio da Proposta de Incremento MAC nº 36000708289202500 e nº 36000702235202500, oriundas, respectivamente, das Emenda Parlamentares de Comissão nº 202560060004 e nº 202550410002.

Goioerê/PR, 13 de Maio de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:F6AE4DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2026 para o CREDENCIAMENTO de PESSOA JURÍDICA, visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIPROFISSIONAIS, para atuação na Atenção Primária à Saúde, conforme documentos e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê/PR.

O Agente de Contratação, designado por meio da Portaria nº 296/2026, comunica o recebimento do Envelope nº 01 – Requerimento e Documentos de Habilitação, apresentado pela empresa **J J MARQUES PSICOLOGIA INTEGRADA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ** sob o nº **66.101.636/0001-38,** no âmbito da Inexigibilidade de Licitação nº 13/2026, ocorrido em 13 de maio de 2026, às 10h45min.

A sessão pública para abertura do referido envelope ocorrerá no dia **19 de maio de 2026**, às **08h30min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, situada na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, ficando facultada a presença do interessado ou de seu representante legal.

Goioerê-PR, 13 de maio de 2026.

Assinado Digitalmente

TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:717508BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
FNDE – FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	12/05/2026	R$ 721,50
FNDE – FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	12/05/2026	R$ 26.022,75
FNS – FUNDO NACIONAL SAÚDE	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	13/02/2026	R$ 1.502,00
FNS – FUNDO NACIONAL SAÚDE	SAMU 192	13/05/2026	R$ 91.182,00
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	FUNDEB	13/05/2026	R$ 269.562,90
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	SIMPLES NACIONAL	13/05/2026	R$ 1.886,48

Goioerê, 13 de Maio de 2.026.

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Hellen Izzo Palicer Cairos
Código Identificador:26EBBCCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2026
PROCESSO Nº 42

LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica nº 20/2026 (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 75, inciso II).

OBJETO: Aquisição de máquina Airless de demarcação viária destinada à realização de pintura e sinalização horizontal em vias públicas do Município de Goioxim/PR.

VALOR ESTIMADO: R$ 43.839,64.

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.607.627/0001-78.

LOCAL: Sistema LICITANET (https://licitanet.com.br/).

DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 13/05/2026.

DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE LANCES: 19/05/2026 - das 8:00h às 14:00h.

INFORMAÇÕES: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou através do e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.goioxim.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Goioxim, 13/05/2026.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:34630ED8

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO N° 21 2026- ATUALIZA VALOR DA UFM

SÚMULA: Atualiza o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM**, Estado do Paraná, **EDER DOS SANTOS** no uso das atribuições legais, e com fundamento no art. 33º, §2º, inciso III, do Código Tributário Municipal.
CONSIDERANDO que a atualização da Unidade Fiscal do Município – UFM é mensal, conforme o artigo supra, e que o prazo de vigência se inicia no dia 11 do mês corrente e se encerra aos 10 dias do mês seguinte
DECRETA
Art. 1º Fica atualizado o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, fixando-se em R$ 67,69 (sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos) a partir de 11 de maio de 2026, com vigência mensal conforme o período estabelecido no considerando.

Art. 2º O valor da UFM será utilizado como unidade de referência para o cálculo de tributos, taxas, multas e demais valores previstos na legislação tributária municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de maio de 2026, e cada atualização mensal seguirá o mesmo critério do artigo 1º.
Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, em 12 de maio de 2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:CEDDC30D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI N° 963-2026 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO TEMPO DE MANDATO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dispõe sobre alteração na lei municipal 309 de 2009 a qual institui o Conselho Municipal de Saúde.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Eder dos Santos, sanciono com base no art. 56, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

Art. 1° Fica Alterado o Art. 7°, inciso III, da Lei Municipal n° 309/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"III – O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde será de 4 (quatro) anos, permitida a recondução, conforme disposto no Estatuto e legislação vigente".

Art. 2° Fica alterado o art. 10° da Lei Municipal n° 309/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10° A conferência Municipal de Saúde será realizada a cada 4 (quatro) anos, devendo ocorrer preferencialmente no primeiro ano de mandato do Poder Executivo Municipal, em conformidade com a Resolução n° 800/2026 do Conselho Nacional de Saúde, com o objetivo de avaliar a política municipal de saúde, propor diretrizes de ação para o Sistema Único de Saúde e efetuar a eleição dos representantes do conselho".

Art. 3° Fica estabelecido que o atual colegiado do Conselho Municipal de Saúde permanecerá em exercício até a realização de nova eleição, a qual deverá ocorrer durante a próxima Conferência Municipal de saúde.

Art. 4° Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal n° 309/2009.

Art. 5° Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrária.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 13 de maio de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:B261807C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 113 DE 13 MAIO DE 2026, MANOEL ANTONIO FERRREIRA BUENO.

PORTARIA Nº 113 DE 13 MAIO DE 2026

Nomeia, MANOEL ANTONIO FERRREIRA BUENO, para exercer o cargo de Provimento Agente Político de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Obras, Infraestrutura e Urbanismo, dando outros provimentos.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei Complementar n.º 003/2025 de 31 de março de 2025, Lei complementar nº 05/2025 de 28 de agosto de 2025, lei complementar nº 06/2025 de 26 de setembro de 2025, Lei complementar nº 07/2025 de 13 de novembro de 2025, lei complementar nº 01/2026 de 31 de março de 2026.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, MANOEL ANTONIO FERRREIRA BUENO, CPF nº 655.424.289-91 para exercer o cargo de Provimento Agente político de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Obras, Infraestrutura e Urbanismo, símbolo SEC, dando outros provimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 13 de maio de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:75936FA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026

Aviso de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026**

CONTRATANTE (UASG)
Câmara Municipal de Guaíra - Paraná (930052)

OBJETO
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular com cobertura total para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Guaíra-PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 2.578,64 (Dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
De 14/05/2026 a 19/05/2026, às 08h30min

DATA DA SESSÃO: 19/05/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: *08h30*min às *14h30min*

UASG: 930052

E-MAIL: compras@guaira.pr.leg.br

LINK: Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global

Nº Compras.gov – Dispensa Eletrônica 02/2026
Observação: A numeração do procedimento constante na plataforma Compras.gov poderá divergir da numeração adotada pela Câmara Municipal de Guaíra – PR, em razão da geração automática de

sequência própria do sistema, prevalecendo, para fins de controle interno, tramitação processual e atos oficiais, a numeração constante no Aviso de Contratação Direta e nos demais documentos do processo.

Guaíra, 13 de maio de 2026

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Guaíra/Gestão 2025-2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:75ECE79D

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 044/2026

PORTARIA Nº 044/2026
Data: 13 maio de 2026

Ementa: Concede férias ao servidor GILBERTO ROSA DE BRITO, ocupante do cargo em comissão de Assessor Legislativo, de acordo com os artigos 89 e 217 da Lei Municipal nº 1.246/2003.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com os artigos 89 e 217 da Lei Municipal nº 1.246/2003 e a pedido da servidora, no memorando nº 20260000343,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao servidor Gilberto Rosa de Brito, ocupante do cargo em comissão de Assessor Legislativo, inscrito na matrícula nº 1121-5 , portador da Cédula de Identidade nº 5.684.XXX SSP/MG e CPF nº 977.XXX.216-53, no **período compreendido entre 08 a 19 de junho de 2026**, relativas ao período aquisitivo de 16 de janeiro de 2025 a 15 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2026.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:4023BB58

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 045/2026

P O R T A R I A Nº 045/2026
D a t a: 13 de maio de 2026.

Ementa: Concede férias à servidora Maria José Rodrigues Souza, ocupante do cargo em comissão de Assessora da Mesa Diretiva.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no art. 89 e 217 da Lei Municipal n. 1.246/2003 e a pedido da servidora no memorando nº 2026000356,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder férias à servidora Maria José Rodrigues Souza, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora de Compras e Contratos, inscrita na matrícula nº 1124-3, portadora da Cédula de Identidade n. 5.139.XXX-8 e CPF n. 703.XXX.469-53 **no período compreendido entre 20 de maio à 03 de junho de 2026**, relativo ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2025 a 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2026.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:F9701C86

COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADENDO ESCLARECEDOR PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 076/2026

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Administração e da Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital supracitado, o teor do presente Adendo Esclarecedor referente ao Pregão Eletrônica nº 076/2026, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual execução de caixas de boca de lobo, com fornecimento de mão de obra e materiais, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Por meio deste adendo, informamos que a divergência identificada entre o termo de referência e o edital, decorre de erro material no item 9.6 do Termo de Referência, informa-se que prevalecerá a exigência de comprovação de execução mínima de 40 (quarenta) unidades de bocas de lobo em tijolo maciço, constante no item 4.3.1 do Anexo 05 - Habilitação, visando garantir a uniformidade das informações e observância aos princípios da competitividade, razoabilidade e ampla participação.

O presente adendo tem caráter exclusivamente esclarecedor e passa a integrar o Edital do Pregão Eletrônico nº 076/2026. Todas as demais cláusulas e condições do edital e seus anexos permanecem inalteradas, exceto no que divergir do disposto neste documento. A data da sessão pública para o julgamento do certame permanece inalterada.

Dê-se ciência às empresas que adquiriram o edital.
Publique-se.

Guaíra (PR), 13 de maio de 2026.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:56A9B760

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 126/2026

Extrato do Vigésimo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 329/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 080/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **GENTE SEGURADORA SA, CNPJ nº 90.180.605/0001-02**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro dos veículos, máquinas e

equipamentos, pertencentes a frota de responsabilidade do Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é aumento de metafísica no Lote 01 do Contrato de Prestação de Serviços nº 329/2024, que se refere aos seguros contratados pelo Município.

Do Acréscimo de Valor: A Contratante pagará à Contratada, pela inclusão dos veículos listados no Anexo I do presente Aditivo, o valor total máximo de **R$ 9.253,83 (nove mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos)**, que corresponde ao percentual de **1,06%** do valor total inicial do contrato, que é de **R$ 871.920,39 (oitocentos e setenta e um mil, novecentos e vinte reais e trinta e nove centavos)**.

Recursos Orçamentários:

[2026] 1490 - 11.002.2081.3339039690300000000.00000510 - Seguros de demais veículos públicos
[2026] 1676 - 12.002.2110.3339039690300000000.00000505 - Seguros de demais veículos públicos
[2026] 1607 - 11.005.2089.3339039690300000000.00000511 - Seguros de demais veículos públicos

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 13 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:94513EBC

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 127/2026

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 122/2021, da Dispensa de Licitação por Justificativa nº 050/2021

Locatário: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Locador: **DIRCEU JOSÉ PEGORINI, CPF nº 431.105.259-68**

Objeto do Contrato: locação do imóvel lote urbano nº 06, da quadra 27, do novo Loteamento urbano do Município de Guaíra, localizado na Rua Monjoli, nº 600, Centro, com área de 550,83 metros quadrados, contendo uma construção em alvenaria, estilo residencial, com área de 120,00 metros quadrados, tendo as seguintes confrontações: FRENTE com a Rua Monjoli, numa distância de 12,81 metros; lado DIREITO com o lote 07, numa distância de 43,00 metros; lado ESQUERDO com o lote nº 05, numa distância de 43,00 metros e, nos FUNDOS com o lote nº 17, numa distância de 12,81 metros, todos da mesma quadra e loteamento, Matrícula sob nº 13.260 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Guaíra, Paraná, com a finalidade de proceder AS INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Locação de Imóvel.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de locação de imóvel por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 14 de maio de 2026 até **13 de maio de 2027**.

Do valor: O Locatário pagará ao Locador, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 70.642,56 (setenta mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos),** correspondente a 12 (doze) mensalidades no valor de **R$ 5.886,88 (cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Locação de Imóvel.

Guaíra, Paraná, 13 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:1A53CC3A

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 128/2026

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 269/2025, Contrato nº 362/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 199/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **HC GEO INFRA - ENGENHARIA DE SOLO E AGUA LTDA, CNPJ nº 22.617.206/0001-06**

Objeto do Contrato: Fornecimento de Laudo de sondagem (SPT) com respectiva perfuração de solo, norma ABNT 6484/2020.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato nº 362/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 269/2025.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, até **13 maio de 2027**.

Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INCP (IBGE), de **R$ 276.090,00 (duzentos e setenta e seis mil e noventa reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 13 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:A8175C5C

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 129/2026

Extrato do Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 270/2025 e Contrato de Prestação de Serviços nº 363/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 063/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **DEBUS TRANSPORTE LTDA, CNPJ nº 02.385.551/0001-46**

Objeto: Prestação de serviços de locação de Ônibus Executivo, Micro-ônibus e Van, por QUILÔMETRO RODADO, incluindo motorista, fornecimento de combustível, pagamento de seguros viagens e demais despesas necessárias para prestação dos serviços, para utilização nas ações realizadas pelas diversas Secretarias desse Município.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 363/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 270/2025.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, ou seja, até **14 maio de 2027**.

Do Acréscimo do Valor: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INCP (IBGE), de **R$ 1.359.600,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 13 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:A5330266

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2026

Pregão Eletrônico nº 033/2026
Processo Administrativo nº 064/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA, CNPJ nº 02.911.351/0001-80**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e recuperativa de máquinas pesadas, pertencentes a Frota Municipal, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor Total: R$ 1.156.000,00 (um milhão e cento e cinquenta e seis mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **12 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 12 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 12 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:FD8D27C8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2026

Pregão Eletrônico nº 033/2026
Processo Administrativo nº 064/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **RM COMERCIO DE PECAS E MECANICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA, CNPJ nº 58.937.717/0001-44**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e recuperativa de máquinas pesadas, pertencentes a Frota Municipal, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor Total: R$ 738.265,00 (setecentos e trinta e oito mil e duzentos e sessenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **12 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 12 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 12 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:CB4EEACD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2026

Pregão Eletrônico nº 033/2026
Processo Administrativo nº 064/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **WESTRACTOR PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA, CNPJ nº 29.607.386/0001-86**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e recuperativa de máquinas pesadas, pertencentes a Frota Municipal, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor Total: R$ 427.362,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e trezentos e sessenta e dois reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **12 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 12 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 12 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:49CA46F8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2026

Pregão Eletrônico nº 033/2026
Processo Administrativo nº 064/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **L P DA SILVA - PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 07.824.746/0001-69**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e recuperativa de máquinas pesadas, pertencentes a Frota Municipal, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor Total: R$ 844.767,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil e setecentos e sessenta e sete reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **12 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 12 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 12 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:BC8D2592

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2026

Pregão Eletrônico nº 033/2026
Processo Administrativo nº 064/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **60.636.854 FELIPE DA CUNHA DUDCZAK, CNPJ nº 60.636.854/0001-90**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e recuperativa de máquinas pesadas, pertencentes a Frota Municipal, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor Total: R$ 241.122,00 (duzentos e quarenta e um mil e cento e vinte e dois reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **12 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 12 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 12 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:C33A4206

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 288/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 191/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA, CNPJ nº 02.911.351/0001-80**

Objeto do Contrato: Fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e recuperativa de máquinas pesadas, pertencentes a Frota Municipal.

Valor Total: R$ 1.156.000,00 (um milhão e cento e cinquenta e seis mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **12 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 12 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 12 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:D80A235F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 289/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 192/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **RM COMERCIO DE PECAS E MECANICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA, CNPJ nº 58.937.717/0001-44**

Objeto do Contrato: Fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e recuperativa de máquinas pesadas, pertencentes a Frota Municipal.

Valor Total: R$ 738.265,00 (setecentos e trinta e oito mil e duzentos e sessenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **12 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 12 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 12 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:A9814E79

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 290/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 193/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **WESTRACTOR PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA, CNPJ nº 29.607.386/0001-86**

Objeto do Contrato: Fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e recuperativa de máquinas pesadas, pertencentes a Frota Municipal.

Valor Total: R$ 427.362,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e trezentos e sessenta e dois reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **12 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 12 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 12 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:696015C0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 291/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 194/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **L P DA SILVA - PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 07.824.746/0001-69**

Objeto do Contrato: Fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e recuperativa de máquinas pesadas, pertencentes a Frota Municipal.

Valor Total: R$ 844.767,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil e setecentos e sessenta e sete reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **12 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 12 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 12 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:E93CFF35

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 292/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 195/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **60.636.854 FELIPE DA CUNHA DUDCZAK, CNPJ nº 60.636.854/0001-90**

Objeto do Contrato: Fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e recuperativa de máquinas pesadas, pertencentes a Frota Municipal.

Valor Total: R$ 241.122,00 (duzentos e quarenta e um mil e cento e vinte e dois reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **12 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 12 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 12 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:FE06C547

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 292/2026

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 033/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 033/2026,** cujo objeto é o fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e recuperativa de máquinas pesadas, pertencentes a Frota Municipal, sendo as empresas vencedoras:

CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 02.911.351/0001-80**, vencedora dos itens 1, 3, 8, 10 e 13 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 1.156.000,00 (um milhão e cento e cinquenta e seis mil reais);**

RM COMERCIO DE PECAS E MECANICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 58.937.717/0001-44**, vencedora dos itens 2, 7 e 9 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 738.265,00 (setecentos e trinta e oito mil e duzentos e sessenta e cinco reais);**

WESTRACTOR PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 29.607.386/0001-86**, vencedora dos itens 4 e 5 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 427.362,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e trezentos e sessenta e dois reais);**

L P DA SILVA - PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 07.824.746/0001-69**, vencedora dos itens 6, 11, 12 e 15 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 844.767,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil e setecentos e sessenta e sete reais);**

60.636.854 FELIPE DA CUNHA DUDCZAK, inscrita no **CNPJ nº 60.636.854/0001-90**, vencedora do item 14 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 241.122,00 (duzentos e quarenta e um mil e cento e vinte e dois reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 12 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:3F7B7092

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 045/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU

CONTRATADA: PROMISE GESTÃO EM SAÚDE LTDA
OBJETO: Pelo presente termo renova-se a execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir de 17 de maio de 2026. O valor total estimado da renovação será de R$ 342.809,25 (trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e nove reais e vinte e cinco centavos). Conforme cláusula sétima do contrato originário, será concedido o reajuste contratual com base no índice IPCA-E IBGE, após decorridos 12 (doze) meses do último reajuste, sendo tal reajuste formalizado posteriormente por meio de Termo Aditivo com a atualização dos cálculos do índice ora mencionado.
FIRMADO EM: 07 de maio de 2026.
PROC. ADMINISTRATIVO: 294/2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Josiane Aparecida Machado

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:0AB69732

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 046/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: SMB GESTÃO EM SAÚDE S.A
OBJETO: Pelo presente termo renova-se a execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir de 17 de maio de 2026. O valor total estimado da renovação será de R$ 294.630,00 (duzentos e noventa e quatro mil, seiscentos e trinta reais). Conforme cláusula sétima do contrato originário, será concedido o reajuste contratual com base no índice IPCA-E IBGE, após decorridos 12 (doze) meses do último reajuste, sendo tal reajuste formalizado posteriormente por meio de Termo Aditivo com a atualização dos cálculos do índice ora mencionado.
FIRMADO EM: 11 de maio de 2026.
PROC. ADMINISTRATIVO: 295/2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Eduardo Cantieri

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:E13EFD18

PROJUR
DECRETO Nº 235/2026 DATA: 13.05.2026

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos, e,

Considerando o edital de convocação nº 013/2026 referente ao concurso público nº 01.001/2024 - edital de abertura nº 001/2024;

Considerando o requerimento protocolado sob o número 16459/2026;
Considerando o memorando online sob o n° 1271/2025,

DECRETA:

Art. 1o Fica deferido o pedido da candidata relacionada no Anexo Único deste Decreto, que aprovada no concurso público nº 01.001/2024 - edital de abertura nº 001/2024, renunciou à sua respectiva classificação e solicitou recolocação no final da relação dos aprovados.

Parágrafo único. A inserção do nome no final da relação de aprovados será ordenada conforme classificação final dos candidatos no certame.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Ref. Decreto nº 235/2026 de 13/05/2026
Registrado no memorando on-line sob o nº 1.271/2025

Para o Cargo de Cuidador/Educador

Nome	Inscrição	Da Classificação	Para Classificação
Jaqueline Bispo dos Santos	153241	3º	26º

TOTAL = 1

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1436DBAC

PROJUR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2026

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20.03.97, **NOTIFICA** a **Câmara Municipal de Vereadores**, os **Partidos Políticos**, os **Sindicatos** e as **Entidades Empresariais,** com neste Município, que, no dia 11/05/2026, foi creditado na conta corrente nº 569666755-0 da Agência nº 0722-6 na Caixa Econômica Federal, o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), oriundos do Ministério da Saúde, referente ao Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento das Metas - Nacional, vinculado à Proposta nº 36000791471202600. O referido recurso tem por objeto o custeio MAC (Média e Alta Complexidade) para o Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Moro da Costa Silva
Código Identificador:401B0777

PROJUR
EDITAL Nº 015/2026 CONVOCAÇÃO REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01.001/2024 – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, conforme Edital de abertura nº 001/2024, e, considerando o memorando online sob o n° 1.271/2025,

RESOLVE:

1. CONVOCAR o candidato descrito a seguir, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, aberto pelo Edital nº 001/2024 e alterações subsequentes, o qual deverá comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à

Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **14/05/2026 a 28/05/2026**, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo, conforme a seguir:

Para o Cargo de Cuidador/Educador

Inscrição	Candidato	Classificação
154014	Guilherdeson Honorio Coelho	4º

O candidato convocado deverá comparecer na Diretoria de Pessoal munido dos seguintes documentos originais e cópias:

Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo B para Cuidador/Educador;
Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
Registro no órgão da classe (quando for o caso);
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;
Declaração de dependentes para fins de abatimento de Imposto de Renda;
Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº 14.553/2023.
2.1. A Certidão deverá ser apresentada, necessariamente, no original.

3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, a candidata será submetida, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência dos candidatos.

3.2. A omissão e/ou negação pelos candidatos de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeada e empossada, poderá ser exonerada do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.
3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminarão os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. Os candidatos que deixarem de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, serão considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:22C475A6

PROJUR
PORTARIA Nº 293/2026 DATA: 13.05.2026 EMENTA: CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 2.429/2025, e, considerando o memorando online sob os nº 1.332/2026

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Prorrogação da Licença Maternidade da Servidora Pública Municipal mencionada, durante 60 (sessenta) dias, conforme segue:

Nome	Função	Matrícula /Contrato Nº	Período de gozo
Marcielle Cassiano Rego Takeda	Farmacêutico Bioquímico	29589-01	30/07/2026 a 27/09/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 30 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:80245480

PROJUR
PORTARIA Nº 294/2026 DATA: 13.05.2026 EMENTA: PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - SINVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003 e a Lei Municipal nº 2.279/2023 nos seus dispositivos atinentes à espécie, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 3.855/2025,
RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Sindicância Investigativa - SINVE, instaurada por meio da Portaria nº 024/2026 de 12.01.2026, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2° O pagamento da gratificação pelo exercício do encargo especial é de somente de 30 (trinta) dias, mesmo que haja a prorrogação do Procedimento, conforme disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 2.279/2023.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:CC1FDE71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Prefeito João de Giuli, 247, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.186.220/0001-87, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, em pleno exercício de suas funções, o Senhor EDSON APARECIDO DOS SANTOS, e a Empresa abaixo descrita, celebram o seguinte Contrato vinculado ao processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2026:

Contrato n.º 001/2026	
Contratado: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA	CNPJ/MF: 11.520.032/0001-34
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de plataforma tecnológica integrada de transmissão ao vivo das sessões legislativas, com fornecimento de equipamentos, software proprietário de automação e gerenciamento de transmissão, bem como módulo de geração automatizada de atas por inteligência artificial, com funcionalidades específicas e tecnologia exclusiva, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Guaraci/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	
Valor total: Estimado em R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)	
Data de Assinatura e vigência: 09/04/2026 a 09/04/2027.	
Foro: Comarca de Jaguapitã, Estado do Paraná.	

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

EDSON APARECIDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:855A1E98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº002/2026- INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026 - CHAMADA PÚBLICA N°002/2026

ATA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026

Processo Administrativo nº002/2026- Inexigibilidade nº 003/2026 - Chamada Pública n°002/2026

Ao décimo terceiro dia do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às 09h e 35min, no edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, situado na Rua Prefeito João de Giuli, 180, reuniram-se a Comissão e com os seus membros, nomeados pela portaria nº138/2025 de 26 de junho de 2026, para analisar os documentos apresentados para **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVAMENTE DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS NO FORMATO VOZ E VIOLÃO COM DURAÇÃO DE DUAS HORAS (2:00H), DESTINADAS EXCLUSIVAMENTE A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR DE GUARACI E DA FEIRA DA FAMILIA DE BENTÓPOLIS, EVENTOS INSTITUIDOS NO CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTAS, EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DE GUARACI, CONFORME DISPOSTO NA LEI 1846/2025 ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Para este processo licitatório, os seguintes interessados realizaram o envio da documentação exigida em edital pelo e-mail: (licitacao@guaraci.net).

NÚMERO	INTERESSADOS	CNPJ
01	Paulo Giovanni Caputo Turazzi	57.514.073/0001-19

A Comissão verificou os documentos apresentados e considerou o interessado da tabela acima **habilitado para realização de apresentações musicais no município de Guaraci pois apresentou as documentações faltantes.** Nada mais havendo a tratar, a Comissão declarou encerrada a reunião. Ela e os demais membros, lavram a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.

Guaraci, 13 de maio de 2026.

TIAGO LUIZ DE FREITAS	***ISADORA DOS SANTOS SILVA***
Presidente	Secretária
RICARDO HENRIQUE PRADO MARÇAL	***JOSÉ LOURENÇO DA SILVA NETO***
Membro da Comissão	Membro da Comissão

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:09D99BC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 072/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 26.414,54 (vinte e seis mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta quatro centavos), autorizado pela Lei nº 1858 de 02 de Outubro de 2025 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 26.414,54 (vinte e seis mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta quatro centavos), conforme abaixo:
27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal da Assistêicna Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.031 – Execução das Políticas da Assistência Social - CRAS
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 421..... R$ 14.400,06
3.1.90.13 – Contribuições Patronais – Cód. 422..... R$ 2.014,48
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 433..... R$ 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 26.414,54

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro como segue:

Fonte de Recurso 978..... R$ 16.414,54
Fonte de Recurso 940..... R$ 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 26.414,54

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C519B662

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 073/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente(s) em tratamento de hemodiálise, com saída às 07:00h e retorno às 15:00 do dia 01 de maio de 2026, na cidade de Rolândia - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 105,00, a favor do servidor Ari Osvaldo Soares de Farias, para levar paciente(s) A.F. e S.S.V. em consulta médica, com saída às 07:00h e retorno às 15:00 do dia 23 de abril de 2026, na cidade de Nova Andradina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 105,00, a favor do servidor Paulo Rogeria de Oliveira Sales, para levar paciente(s) M.J.N.R. em consulta médica, com saída às 09:00h e retorno às 16:00 do dia 28 de abril de 2026, na cidade de Nova Andradina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 105,00, a favor do servidor Angelin Servelin, para levar munícipe no hospital HU para acompanhar paciente, com saída às 07:40h e retorno às 14:00h do dia 10 de maio de 2026, na cidade de Londrina - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, estado do Paraná
Aos 13 dias do mês de maio de 2026

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3E39502A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5ª ANÁLISE DO DOCUMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 011.2026

Município de Guaraqueçaba torna público nova rodada de análise dos documentos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026, inexigibilidade 11/2026, com o objeto:**CREDENCIAR PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE LOGÍSTICO FLUVIAL (TÁXI NÁUTICO)**

Informa que realizará análise dos documentos protocolizados até o dia 13/05/2026, através do Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Guaraqueçaba. A abertura dos envelopes será realizada as 10:00 horas, pela comissão no dia 14/05/2026 e realizará a publicação da ATA com o resultado preliminar dos credenciados.

Guaraqueçaba, 13 de maio de 2026

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:F125E219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA CREDENCIAMENTO Nº 02/2026 INEXEGIBILIDADE 11/2026

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às 10:00 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeados pela Portaria, a saber: o Sr. Jefferson Sundadozo Teresa, o Sr. Osmar Onorato Rodrigues e o Sr. Eloir Barbosa Colombes, com a finalidade de proceder a análise dos envelopes protocolados

Os envelopes referem-se ao Chamamento Público nº 002/2026, Inexigibilidade nº 11/2026, cujo objeto é o **CREDENCIAR PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE LOGÍSTICO FLUVIAL (TÁXI NÁUTICO)**

Na sequência, os membros da Comissão procederam à rubrica do envelope e de todos os documentos neles contidos, realizando a análise minuciosa da documentação complementar apresentada. Concluída a conferência inicial, os credenciados abaixo relacionados encontram-se:

HABILITADOS

2630/2026	MARCIO DIAS GONCALVES 98484087972, **CNPJ** 37.405.210/0001-70

No, edital encontra-se a exigência no item 6.4. Qualificação Técnica (O Condutor e a Embarcação), alínea d)
Laudo de Vistoria Naval: Parecer Aprovado emitido pela Comissão de Vistoria do Município atestando casco em fibra/alumínio, casaril fechado, motorização mínima de 90 HP e cumprimento da NORMAM-02/DPC.

Dessa forma, a não apresentação da referida declaração na fase de habilitação não impede o credenciamento dos interessados, desde que comprovada a capacidade técnica por outros meios, devendo sua exigência ser deslocada para momento anterior à contratação ou à execução dos serviços.
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e encaminhada para a comissão da Secretaria solicitante para a avaliação da embarcação e devidas providências.

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA

OSMAR ONORATO RODRIGUES

SR. ELOIR BARBOSA COLOMBES

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:D2D8A04E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.508/0001-52, com sede Travessa Sete de Setembro – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR

– CEP 83.390-000, por intermédio de seu Departamento de Compras e Licitações, torna público, para os fins do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que pretende realizar a contratação direta, por Dispensa de Licitação, do objeto a seguir especificado:

1. ADJUDICOo objeto da presente dispensa de licitação à empresa ESPACO DA FAMILIA E SAUDE INTEGRAL ACREDITAR E COMPARTILHAR LTDA**,** inscrito noCNPJ13.931.284/0001-81.

2. HOMOLOGO, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), a presente contratação direta por dispensa.

3. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos destinados à realização do processo seletivo suplementar do Conselho Tutelar

4. CONTRATADA: ESPACO DA FAMILIA E SAUDE INTEGRAL ACREDITAR E COMPARTILHAR LTDA, inscrito noCNPJ13.931.284/0001-81.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A escolha fundamenta-se pesquisa de mercado, detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), onde a proposta da referida empresa foi a que atendeu a todos os requisitos técnicos do Termo de Referência (TR).

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. VALOR TOTAL:R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

8. PRAZO DE VIHEN CIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência e execução será de 06 (seis) meses.

Guaraqueçaba/PR, 13 de maio de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:097E0426

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OITAVA RODADA DE ANÁLISE DOCUMENTAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025

O **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**, Estado do Paraná, por intermédio de sua Comissão de Contratação designada, no estrito cumprimento de suas atribuições legais e em conformidade com o subitem 7.8 e o Anexo VII do Edital de Chamamento Público nº 02/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do referido Sistema de Credenciamento.

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1. O presente chamamento visa a recepção de novos envelopes de habilitação para recomposição e ampliação da lista dinâmica de credenciados, com a finalidade de suprir o aumento superveniente da demanda operacional da Secretaria Municipal de Obras e Transportes (SMOT).

DA ANÁLISE, GESTÃO DA DEMANDA

2.1. informa que será realizada A análise dos documentos protocolizados até o dia 13/05/2026, através do Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Guaraqueçaba. A abertura dos envelopes será realizada as 14:00 horas, pela comissão no dia 14/05/2026 e realizará a publicação da ATA com o resultado preliminar dos credenciados

Guaraqueçaba/PR, 13 de maio de 2026.

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA
Comissão de Contratação

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:2A1AF367

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 07/2026 - CMAS

SÚMULA: APROVA O TERMO DE ACEITE DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E EMERGÊNCIAS, REFERENTE À ADESÃO DOS ENTES AO COFINANCIAMENTO FEDERAL – MUNICIPAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 352 de 14 de junho de 2010, em reunião Ordinária realizada dia 13 de maio de 2026, conforme ATA n° 04/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar sem ressalvas o Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, referente à Adesão dos Entes ao Cofinanciamento Federal – Municipal.

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 13 de maio de 2026.

ANELIZE FORNARI CRISTOFOLI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Kauely Vitoria Beck
Código Identificador:CE4FCB17

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 09/2026 - CMDCA

SÚMULA: PUBLICA O RESULTADO DO RECURSO INTERPOSTO DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR PARA MANDATO DE 2026/2028.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 598 de 25 de agosto de 2014, através da Comissão Organizadora conforme resolução nº 06/2026, em reunião extraordinária realizada no dia 13 de maio de 2026, conforme ATA n° 08/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o resultado do Recurso Interposto da Eleição Suplementar para Membro Suplente do Conselho Tutelar:

Candidato	RECURSO
01- Bertolino Morais Palhano	INDEFERIDO

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 13 de maio de 2026.

JULIANA BOLDORI DOS SANTOS
Presidente da Comissão Organizadora do CMDCA

Publicado por:
Kauely Vitoria Beck
Código Identificador:8F69DF6F

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO-95

DECRETO Nº 95/2026 DE 13 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da funcionária aprovada em Teste Seletivo.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **João Carlos Garbin**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada a pedido a senhora **Maria Isabel Santos Polese,** portadora do RG 10672431-8 SSP/PR, aprovada em Teste Seletivo no Cargo de **PROFESSORA PSS**, desde 02/02/2026 com uma carga horaria de 40 horas semanais, lotada no Departamento de Educação, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerada a partir de 13/05/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 13/02/2026 e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 13 de maio de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:9B505F23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 098/2026

DECRETO Nº 098/2026

SÚMULA: Altera dispositivos constantes no Decreto Nº 026/2022 que dispõe sobre a Instituição do Comitê Intersetorial Municipal de Iguaraçu e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, CLAUDIO APARECIDO BERNIN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de promoção da autonomia e o protagonismo das famílias em maior situação de vulnerabilidade e risco social em todo o Município, por meio da articulação e consolidação de uma rede integrada de proteção que promova ações intersetoriais, planejadas de acordo com a necessidade e especificidade de cada família;

Considerando as necessidades de crianças e adolescentes, de forma sinérgica, articulando saberes e práticas para a melhoria da qualidade de vida desta população, prioriza-se o planejamento, a ação e o acompanhamento intersetorial de forma participativa, para intervenções integradas em situações complexas, conforme prevê o Plano de Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, aprovado pela Resolução CMDCA Nº 04/2020 e Resolução CMAS Nº 08/2020;

Considerando a finalidade de coordenar, monitorar e avaliar o atendimento socioeducativo em meio aberto compreendendo as ações intersetoriais e a implementação das medidas de prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida, conforme prevê o Plano de Reordenamento das Medidas Socioeducativas, aprovado pela Resolução CMDCA Nº 02/2020 e Resolução CMAS Nº 07/2020 e Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do município de Iguaraçu 2024-2034 e Resolução CMDCA 04/2024;

DECRETA:

Artigo 1º - O Comitê Intersetorial Municipal de Iguaraçu, tem a finalidade de assegurar a articulação integrada de ações destinadas à Proteção e à Promoção da criança, do adolescente e famílias.

§1º - O Comitê Intersetorial Municipal de Iguaraçu será de caráter permanente, propositivo e de articulação, de modo a realizar atuação em rede para o alcance das metas previstas e será composto por um representante titular e suplente dos seguintes órgãos públicos e organizações:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
II – Representantes do Centro de Referência de Assistência Social;
III – Representantes do Centro de Referência Especializado de Assistência Social;
IV – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
V – Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
VI – Representantes do Colégio Estadual Cyro Pereira de Camargo – EFM;
VII – Representantes da Escola Municipal Elena Brusk de Vasconcelos – EF;
VIII – Representantes do CMEI Gente Pequena;
IX – Representantes do CMEI Vamos Crescer Juntos;
X – Representantes da Escola de Educação Especial Raio de Sol;
XI – Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
XII – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural;
XIII – Representantes da Secretaria Municipal de Segurança Pública;
XIV – Representantes do Conselho Tutelar.

§ 2º - A Secretaria-Executiva do Comitê Intersetorial Municipal de Iguaraçu será exercida pelo Centro de Referência da Assistência Social, que prestará apoio administrativo e disponibilizará os meios necessários à execução de suas atividades.
§ 3º - A participação dos representantes do Comitê Intersetorial Municipal de Iguaraçu será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Artigo 2º - São atribuições do Comitê Intersetorial Municipal de Iguaraçu:

I – articular as ações setoriais com vistas ao atendimento integral e integrado da criança, do adolescente e Família;
II – acompanhar e executar políticas públicas voltadas à criança, ao adolescente e à Família;
III – atuar em regime de colaboração com a administração pública municipal para o pleno atendimento dos direitos da crianças, do adolescentes e da família;
IV – promover o desenvolvimento integral, a prevenção e a proteção contra toda forma de violência contra a criança, ao adolescente e Família;
V – garantir intersetorialidade e integração nas ações das diversas políticas setoriais no atendimento socioeducativo.

Artigo 3º - O funcionamento do Comitê Intersitorial Municipal de Iguaraçu será disciplinado em seu fluxo de atendimento e calendário de reuniões, que deverão ser aprovados e lavrados em ata do próprio comitê.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 026/2022.

Paço Municipal de Iguaraçu, estado do Paraná, 12 de maio de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0DCF0E16

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 97/2026

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000 CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR

DECRETO N.º 97/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 42/2025, de 23 de dezembro de 2025.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 35.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGISTICA	
Unidade - 08002 - DEPARTAMENTO DE FROTA E LOGISTICA	
Funcional - 15.452.0013.2021000 - CONSERVAÇÃO, READEQUAÇÃO, ENCASCALHAMENTO E SINALIZAÇÃO DE E	
Despesa - 291 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	35.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGISTICA	
Unidade - 08001 - DEPARTAMENTO DE MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional - 15.452.0013.2015000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Despesa - 240 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	35.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 12 de maio de 2026

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B99AA162

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 013/2026 (AUTOR: VEREADOR SIDNEI ROBERTO FEDRIGO)

LEI Nº 013/2026
(Autor: Vereador Sidnei Roberto Fedrigo)

SÚMULA: Altera o art. 5º da Lei Municipal nº 009/2025, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMPD, para adequação da paridade entre representantes do Poder Público e da sociedade civil.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Iguaraçu aprovou e eu, Claudio Aparecido Bernin, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI

Art. 1º O art. 5º da Lei Municipal nº 009/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art 5º *O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMPD será composto por 14 (quatorze) membros titulares e respectivos suplentes, garantida a paridade entre representantes do Poder Público e da sociedade civil.*

I – Representantes da sociedade civil serão compostos por até 7 (sete) membros, dentre pessoas com deficiência ou seus representantes legais e representantes de entidades da sociedade civil, observando-se, sempre que possível, a seguinte representatividade:

a) pessoas com deficiência ou seus representantes legais, priorizando-se, sempre que possível, a seguinte representatividade.
b) uma pessoa com deficiência auditiva.
c) uma pessoa com deficiência física.
d) uma pessoa com deficiência intelectual, com acompanhamento de seu representante legal.
e) uma pessoa com deficiência visual.
f) uma pessoa com deficiência múltipla, entendida como a associação de duas ou mais deficiências que resultem em limitações funcionais significativas.
g) até 02 (dois) representantes de entidades sem fins lucrativos que atuem na defesa ou promoção dos direitos das pessoas com deficiência, com no mínimo um ano de existência.

II – Representantes do Poder Público Municipal 07 (sete) membros indicados pelo Poder Executivo Municipal, preferencialmente dentre as Secretarias afins

§ 1º Na hipótese de não preenchimento das vagas por pessoas com deficiência nas categorias previstas no inciso I, as vagas remanescentes poderão ser ocupadas por representantes de entidades da sociedade civil, observado, em qualquer caso, o limite máximo de 7 (sete) membros.

§ 2º Na inexistência de interessados ou na impossibilidade de preenchimento das vagas previstas, não poderá haver paralisação ou inviabilização do funcionamento do Conselho.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 009/2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 13 de maio de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:28EEE578

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 014/2026 (AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL)

LEI Nº 014/2026
(Autor: Poder Executivo Municipal)

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei nº 097, de 16 de dezembro de 2013, que institui o Programa Bolsa Atleta no Município de Iguaraçu, e dá outras Providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Iguaraçu aprovou e eu, Claudio Aparecido Bernin, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI

Art. 1º - Esta Lei tem por objetivo promover alterações e melhorias na lei nº 097 de 2013, que incentiva à prática esportiva no Município de Iguaraçu, por meio da concessão do benefício denominado **Bolsa Atleta**, destinado a atletas, alunos da rede pública municipal de ensino e da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, bem como aos profissionais técnicos que representarem o Município em competições oficiais do Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica alterado o **caput do art. 1º da Lei nº 097, de 16 de dezembro de 2013**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Bolsa Atleta, que concede benefício aos atletas, alunos da rede pública municipal de ensino e da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, bem como aos profissionais técnicos que participarem dos Jogos Oficiais do Paraná (Jogos Escolares, Jogos da Juventude, Jogos Abertos, Jogos Escolares Bom de Bola e Jogos Paraná Bom de Bola), representando o Município de Iguaraçu.

Art. 3º - Fica alterado o Art. 2º da Lei nº 097, de 16 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Para serem beneficiados pelo Programa Bolsa Atleta, os alunos que participarão dos Jogos Escolares, Jogos da Juventude e Jogos Paraná Bom de Bola, deverão cumprir os seguintes requisitos:

I - estar devidamente matriculado em estabelecimento de ensino;
II - ter média de notas escolares igual ou superior a 6,0;
III - frequência de 90% nos treinos.

§ 1º - Os critérios previstos neste artigo aplicam-se a todos os atletas participantes das competições mencionadas nesta Lei, excetuando-se os atletas participantes dos Jogos Abertos do Paraná.

§ 2º - Para serem beneficiados pelo Programa Bolsa Atleta, os atletas que participarão dos Jogos Abertos do Paraná deverão comprovar:

I - estar regularmente inscrito e convocado para representar o Município de Iguaraçu nos Jogos Abertos do Paraná;
II - comprovar vínculo esportivo com equipe ou projeto esportivo municipal;
III - participação regular nos treinamentos da equipe.

Art. 4º - Fica alterado o **Art. 3º** da Lei nº 097, de 16 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Para que os profissionais técnicos recebam o apoio do Programa Bolsa Atleta, deverão cumprir os seguintes requisitos:

I - acompanhar atletas em Jogos Escolares, Jogos da Juventude, Jogos Abertos, Jogos Escolares Bom de Bola e Jogos Paraná Bom de Bola;
II - estar vinculado à Secretaria Municipal de Esportes, como prestador de serviços.

Art. 5º - Fica alterado o **caput do Art. 4º da Lei nº 097, de 16 de dezembro de 2013**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Serão considerados beneficiários do Programa os atletas que representarem o Município de Iguaraçu em competições oficiais do Estado (Jogos Escolares, Jogos da Juventude, Jogos Abertos, Jogos Escolares Bom de Bola e Jogos Paraná Bom de Bola), em suas fases regionais ou finais.

Art. 6º - Os demais artigos da lei **nº 097, de 16 de dezembro de 2013** permanecem inalterados.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 13 de maio de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1F4FC4A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ AVISO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

Processo Administrativo: nº 086/2026
Dispensa Física: nº 021/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IGUARAÇU**, por meio do setor de licitações e contratos, realizará dispensa na **FORMA FÍSICA**, na hipótese do **art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, da *Decreto municipal* nº 233/2025 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

Data da Publicação no Diário Oficial: 14/05/2026
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/05/2026 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/05/2026 às 16h00min
INTERVALO MÍNIMO: 03 (três) dias
SESSÃO DE JULGAMENTO: 20/05/2026
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@iguaracu.pr.gov.br ou Paço Municipal sito Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Iguaraçu/PR, no qual deverá ser protocolado no Setor de Licitação em envelope lacrado.
LINK DO EDITAL: Portal Transparência: https://www.iguaracu.pr.gov.br/licitacoes
Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: ☒ Sim ☐ Não
Margem de Preferência Local/Regional: ☒ Sim ☐ Não
Horário de Referência: Brasília-DF

Objeto: Contratação de empresa **especializada para a locação de escavadeira hidráulica**, com fornecimento de operador habilitado, combustível e todos os custos operacionais inclusos, destinada ao atendimento das demandas do Município de Iguaraçu/Pr.

Informações através do e-mail: **licitacao@iguaracu.pr.gov.br** ou pelo fone (44) 3248-1222.

Iguaraçu/PR, 13 de maio de 2026.

ADRIANA SÉRGIO ALVES DRIUSSI
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2026

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2AB5FE48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ AVISO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

Processo Administrativo: nº 087/2026
Dispensa Física: nº 022/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IGUARAÇU**, por meio do setor de licitações e contratos, realizará dispensa na **FORMA FÍSICA**, na hipótese do **art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, da *Decreto municipal* nº 233/2025 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

Data da Publicação no Diário Oficial: 14/05/2026
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/05/2026 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/05/2026 às 16h00min
INTERVALO MÍNIMO: 03 (três) dias
SESSÃO DE JULGAMENTO: 20/05/2026
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

licitacao@iguaracu.pr.gov.br ou Paço Municipal sito Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Iguaraçu/PR, no qual deverá ser protocolado no Setor de Licitação em envelope lacrado.
LINK DO EDITAL: Portal Transparência: https://www.iguaracu.pr.gov.br/licitacoes
Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: ☒ Sim ☐ Não
Margem de Preferência Local/Regional: ☒ Sim ☐ Não
Horário de Referência: Brasília-DF
DISPENSA EXCLUSIVA PARA ME/EPP localizadas no âmbito LOCAL:
De acordo com a lei Municipal 18/2023 trata-se de local, o município de Iguaraçu e os Municipios limítrofe sendo: Ângulo, Munhoz de Mello, Astorga, Maringá e Santa Fé.

Objeto: Contratação de empresa **especializada para o fornecimento parcelado de Concreto** Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, preparado com agregados pétreos, ligante asfáltico CAP 50/70 modificado e produzido mediante processo de mistura não emulsionado, contendo 5% de aditivo retardador de cura, fornecido à granel, destinado à execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva da malha viária urbana do Município de Iguaraçu/PR, especialmente em operações de tapa-buracos, recomposição asfáltica e recuperação superficial do pavimento.

Informações através do e-mail: **licitacao@iguaracu.pr.gov.br** ou pelo fone (44) 3248-1222.

Iguaraçu/PR, 13 de maio de 2026.

ADRIANA SÉRGIO ALVES DRIUSSI
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2026

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1BFA289C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 022/2026

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para aquisição de testes rápidos para detecção qualitativa de COVID-19 e Influenza, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iguaraçu/PR, em favor da empresa Cirurgica Prime LTDA sob CNPJ N° 46.116.717/0001-02, situada na Rua Machado de Assis, nº 583 – Zona 06 – na cidade de Maringá/Pr, no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR, 13/05/2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1A581C45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 040/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: MUHAMMAD NAWAZ SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: **39.985.435/0001-78**
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de SERVIÇOS MÉDICOS E AUDITORIA, para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo IV do edital de Chamamento Público 03/2026. Processo de Inexigibilidade 08/2026.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.302.0001.2006.3.3.90.39.00.00. Fonte 31369 (reduzido 36)
10.302.0001.2002.3.3.90.39.00.00 fontes 385 (reduzido 26)

VIGENCIA: 11 de maio a **25 de abril de 2027.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

MUHAMMAD NAWAZ SERVICOS MEDICOS LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 042/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada ALAN ZOCCHE SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: **60.236.573/0001-40**
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de SERVIÇOS MEDICOS para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo IV do edital de Chamamento Público 03/2026. Processo de Inexigibilidade 08/2026.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100

10.302.0001.2006.3.3.90.39.00.00. Fonte 31369 (reduzido 36)
10.302.0001.2002.3.3.90.39.00.00 fontes 385 (reduzido 26)

VIGENCIA: 11 de maio a **25 de abril de 2027.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

ALAN ZOCCHE SERVICOS MEDICOS LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 043/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada EQUIPE GESTAO EM SAUDE LTDA
CNPJ: **46.602.691/0001-02**
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de SERVIÇOS MEDICOS para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo IV do edital de Chamamento Público 03/2026. Processo de Inexigibilidade 08/2026.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100

10.302.0001.2006.3.3.90.39.00.00. Fonte 31369 (reduzido 36)
10.302.0001.2002.3.3.90.39.00.00 fontes 385 (reduzido 26)

VIGENCIA: 11 de maio a **25 de abril de 2027.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

EQUIPE GESTAO EM SAUDE LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 044/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada 3R GESTAO EM SAUDE LTDA
CNPJ: **55.853.806/0001-14**
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de SERVIÇOS MEDICOS para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo IV do edital de Chamamento Público 03/2026. Processo de Inexigibilidade 08/2026.
Unidade:01- CIS Amcespar

Dotação orçamentaria: 01.100

10.302.0001.2006.3.3.90.39.00.00. Fonte 31369 (reduzido 36)
10.302.0001.2002.3.3.90.39.00.00 fontes 385 (reduzido 26)

VIGENCIA: 11 de maio a **25 de abril de 2027.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

3R GESTAO EM SAUDE LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:0B9E47EE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 041/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada MHZA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: **41.938.351/0001-25**
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS na área de ORTOPEDIA e TRAUMATOLOGIA, para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III do edital de Chamamento Público 07/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 11 de maio a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

MHZA SERVICOS MEDICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:EFB305CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 094/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 016/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Concorrência Presencial n.º 016/2026, objetivando a execução das obras de implantação de trevo de acesso na Rodovia PRC-272 – entre PR-323 e BR-272, no Município de Iporã-PR, compreendendo trecho com extensão de 1.460,00 metros, com área total de pavimentação de 17.599,74 m², conforme especificações técnicas, projeto e plano de trabalho vinculados ao Convênio nº 018/2026 – SEIL, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
SOTRAM – CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEN LTDA	R$6.400.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 13 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2364084F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 066/2026
Processo nº 094/2026
Dispensa de Licitação nº 015/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 75.738.484/0001-70.

CONTRATADA: 52.030.153 SARAH CASTAMANN – ÁSTER PRODUÇÕES CULTURAIS, inscrita no CNPJ nº 52.030.153/0001-85.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acompanhamento e assessoria técnica em relação às ações do Município referentes à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Ciclo 2, instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Simplificada, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R$ 6.741,39 (seis mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2026.

GESTOR DO CONTRATO: Manoel Messias Meira Pereira.

FISCAL DO CONTRATO: Agnaldo Correia dos Santos.

FORO: Comarca de Iporã – Paraná.

Iporã – PR, 13 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:30BBB32F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 066/2026
Processo nº 094/2026
Inexigibilidade nº 017/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 75.738.484/0001-70.

CONTRATADA: GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.661.613/0001-55..

OBJETO: Contratação de serviço especializado para fornecimento da licença de uso do aplicativo GovFácil – Licença Intermediária, destinado ao acompanhamento e monitoramento de indicadores administrativos, fiscais, financeiros e socioeconômicos da gestão pública municipal, incluindo disponibilização de tela interativa de LED de 75 polegadas em regime de comodato.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026, fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2026.

GESTOR DO CONTRATO: Manoel Messias Meira Pereira.

FISCAL DO CONTRATO: Agnaldo Correia dos Santos.

FORO: Comarca de Iporã – Paraná.

Iporã – PR, 13 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BF89DD97

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 717/2026

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL A SERVIDORA LUCIMARA DA SILVA TOMAZONI CALLEGARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-124/2026;

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 06 de maio de 2026, a servidora **LUCIMARA DA SILVA TOMAZONI CALLEGARO,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 040.xxx.xxx-60, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura., Licença Especial de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 15/02/2017 à 14/02/2022 de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de maio de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 13 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:381C1C9C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 718/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR MANOEL JOSÉ DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 11 de maio de 2026, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **MANOEL JOSÉ DO NASCIMENTO**, brasileiro, inscrito na CPF sob nº. 395.xxx.xxx-68, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovado em Concurso Público para o cargo de **MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS,** lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de maio de 2026.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-Pr. 13 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C2BE7231

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 719/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA HELENA APARECIDA LIANDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 11 de maio de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **HELENA APARECIDA LIANDO,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº. 021.xxx.xxx-17, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de maio de 2026.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-Pr. 13 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:256A38F9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 720/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA WALDIRENY KIENEN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 062/2026.

RESOLVE;
I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **WALDIRENY KIENEN,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 945.xxx.xxx-72, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 03/11/2024 à 02/11/2025 a contar de 04/05/2026 à 23/05/2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de maio de 2026.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-Pr. 13 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3E2F9B3A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 721/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA FATIMA GEA MATARO DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 062/2026.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **FATIMA GEA MATARO DE LIMA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 663.xxx.xxx-91, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 à 29/02/2024 a contar de 17/08/2026 à 26/08/2026 e 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 à 29/02/2025 a contar de 27/08/2026 à 15/09/2026.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-Pr. 13 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:658A41F8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 722/2026

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LUIS SERGIO VIENSCOSKI JUNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 062/2026.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **LUIS SERGIO VIENSCOSKI JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 046.xxx.xxx-30, residente e domiciliado na cidade de Perobal, comarca de Umuarama, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 06/03/2025 à 05/03/2026 a contar de 01/07/2026 à 30/07/2026.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-Pr. 13 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A4EDD045

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 723/2026

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MARCUS HENRIQUE SCARABELLI DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 062/2026.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **MARCUS HENRIQUE SCARABELLI DOS SANTOS,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 097.xxx.xxx-32, residente e domiciliado na cidade de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 11/01/2025 à 10/01/2026 a contar de 01/06/2026 à 30/06/2026.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-Pr. 13 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F370F088

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 724/2026

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR VINICIUS DA SILVA DESTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 062/2026.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **VINICIUS DA SILVA DESTRO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 082.xxx.xxx-26, residente e domiciliado na cidade e comarca de Perola, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 23/05/2025 à 22/05/2026 a contar de 03/08/2026 à 01/09/2026.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-Pr. 13 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0E29D784

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 725/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 062/2026.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 074.xxx.xxx-47, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 à 28/02/2025 a contar de 13/07/2026 à 01/08/2026.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-Pr. 13 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6BF8B6B9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 726/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA REGINA CHERRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 07 de maio de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCIA REGINA CHERRI,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 035.xxx.xxx-32, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de maio de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 13 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:11591834

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 727/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JESSIKA GONÇALVES DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 11 de maio de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JESSIKA GONÇALVES DE ALMEIDA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 088.xxx.xxx-62, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Gestão da Administração.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de maio de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 13 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C80F6CA5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 728/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SANDY DE LIMA BARROS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 07 de maio de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SANDY DE LIMA BARROS DA SILVA**, brasileira, inscrita no C.P.F. sob nº. 101.xxx.xxx-06, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 016/2025, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de maio de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 13 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:082022A7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 729/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JAIR FAVETTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 12 de maio de 2026, 10 (dez) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **JAIR FAVETTA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 431.xxx.xxx-04, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Rural.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de maio de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 13 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A7DCED3D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 730/2026

CONCEDE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA MARIA NILCE CAVALCANTE GUIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer da Assessoria Jurídica;
o parecer do médico perito;
o memorando 1261/2026.

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 29 de abril de 2026, 30 (trinta) dias de **AUXILIO DOENÇA** a Servidora **MARIA NILCE CAVALCANTE GUIDO,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 724.xxx.xxx-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de abril de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 13 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1F7C4E80

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 731/2026

CONCEDE AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR SERGIO PEREIRA DE ARAGÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer da Assessoria Jurídica;
o parecer do médico perito;
o memorando 1259/2026.

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 22 de abril de 2026, 90 (noventa) dias de **AUXILIO DOENÇA** ao Servidor **SERGIO PEREIRA DE ARAGÃO,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 003.xxx.xxx-64, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado na Secretaria de Gestão da Administração.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de abril de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 13 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:349427FB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 002/2026

SÚMULA: Dispõe sobre Aprovação do RDQA 3º Quadrimestre 2025, Prestação de Contas Anual 2025, RAG 2025, e da outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Iporã-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n° 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal n° 153/91 de 29 de novembro de 1991.

Considerando as deliberações da reunião do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 24 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o RDQA - Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, referente ao 3º Quadrimestre de 2025, que é o instrumento de monitoramento e acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde de 2025.

Art. 2º. APROVAR a Prestação de Contas Anual do Exercício 2025 do Fundo Municipal de Saúde, emitindo PARECER favorável das contas da gestão/2025, que a mesma se encontra em condição de ser submetida ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao Ministério da Saúde.

Art. 3º. APROVAR o RAG – Relatório Anual de Gestão 2025, que é o instrumento de planejamento do Sistema Único de Saúde e que demonstra os resultados alcançados na atenção integral à saúde, verificando-se a efetividade e eficiência na sua execução no exercício 2025.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de publicação

Iporã, 27 de abril de 2026.

ISRAEL CASTANHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Iporã

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:48036321

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.343, DE 13 DE MAIO DE 2026

Súmula: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a formalizar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Irati (APAE), visando o repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), destinados à remuneração de profissionais e investimentos em infraestrutura na Escola José Duda Júnior, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Irati (APAE), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 78.148.707/0001-37.

Parágrafo único. A parceria objeto desta Lei visa à prestação de serviços na área da Educação Especial, destinados ao atendimento especializado de estudantes da Educação Básica matriculados na Escola José Duda Júnior, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Federal nº 14.113/2020.

Art. 2º - O valor total destinado ao cumprimento do objeto do Termo de Colaboração é de R$ 780.070,73 (setecentos e oitenta mil, setenta reais e setenta e três centavos).
§ 1º O repasse dos recursos financeiros será realizado de forma parcelada, obedecendo ao cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho.
§ 2º O prazo de vigência da parceria estabelecida por esta Lei estende-se até 31 de maio de 2027, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e justificativa formal, observada a legislação vigente.

Art. 3º - Os recursos autorizados por esta Lei serão aplicados exclusivamente nas seguintes rubricas orçamentárias, conforme o detalhamento aprovado pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, a seguir:

Categoria	Valor (R$)
Remuneração e aperfeiçoamento de profissionais	497.773,06
Infraestrutura (material para manutenção de bens imóveis)	192.297,67
Infraestrutura (manutenção e conservação de bens imóveis)	90.000,00
Total	780.070,73

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, oriundas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - A liberação dos recursos fica condicionada à regularidade da instituição parceira e à aprovação das contas relativas às parcelas anteriormente recebidas, conforme os critérios de fiscalização estabelecidos pela administração pública municipal e pelos órgãos de controle externo.
Parágrafo único. A APAE de Irati deverá apresentar prestação de contas detalhada, comprovando o nexo de causalidade entre a aplicação dos recursos e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 13 de maio de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:BDED23BF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.344, DE 13 DE MAIO DE 2026

Súmula: *Denomina a Rua "C", no Loteamento Residencial Professor Lico, bairro Engenheiro Gutierrez, de RUA GUERINO ANTONIO MOLINARI.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua "C", no Loteamento Residencial Professor Lico, bairro Engenheiro Gutierrez, passa a denominar-se **RUA GUERINO ANTONIO MOLINARI.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 13 de maio de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:6BFF20D2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.345, DE 13 DE MAIO DE 2026

Súmula: *Denomina a Rua "Projetada 2", no Loteamento Vila Verde, de RUA EDIR COLLESEL.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua "Projetada 2", no Loteamento Vila Verde, passa a denominar-se **RUA EDIR COLLESEL.**

Art. 2º - A via ora denominada tem seu início na interseção com a Rua Paulo Demeterko e seu término na interseção com a Rua Anselmo Zoto, conforme mapa anexo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 13 de maio de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:E922CD86

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 011/2026/CMSI

SÚMULA: *Aprova o Plano Operativo para Enfrentamento da Tuberculose do Município de Irati/PR – Exercício 2026.*

O Conselho Municipal de Saúde de Irati – PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990, legislação municipal pertinente e seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria GM/MS nº 4.868/2024, que institui incentivo financeiro destinado às ações de vigilância, prevenção e controle do HIV/Aids, tuberculose, hepatites virais e infecções sexualmente transmissíveis – IST;

CONSIDERANDO que o Plano Operativo para Enfrentamento da Tuberculose do Município de Irati – 2026 estabelece estratégias voltadas ao fortalecimento da vigilância, prevenção, diagnóstico, tratamento e controle da tuberculose no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a apresentação e aprovação do referido plano pela plenária do Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária realizada no dia 13 de maio de 2026, conforme registrado na Ata nº 06/2026,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano Operativo para Enfrentamento da Tuberculose do Município de Irati/PR – Exercício 2026, destinado ao fortalecimento da vigilância, prevenção, diagnóstico, tratamento e controle da tuberculose no âmbito municipal.

Art. 2º – O referido plano deverá integrar os instrumentos de planejamento, monitoramento e avaliação da gestão municipal de saúde, observadas as normativas vigentes do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Irati, 13 de maio de 2026.

CARLA MOSELE RAGUGNETI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Irati – PR

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:2E21ACFE

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 003/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação do sistema de climatização do Ambulatório Médico de Especialidades (AME) Tipo 2 do município de Irati/PR- Convênio firmado com a Secretaria de Estado da Saúde (FUNSESA), registrado sob o e Protocolo nº 24.464.364-7 e Termo de Convênio nº286/2025, nas condições estabelecidas no projeto básico. A Autoridade Competente do Município de Irati, no uso de suas atribuições legais, faz saber que HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto da presente licitação, à empresa vencedora Bonar Climatização Ltda. CNPJ: 49.175.109/0001-59, no valor total de R$ 1.829.000,00 (um milhão, oitocentos e vinte e nove mil reais) para o item 1. Data da Homologação: 05/05/2026.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330
Designado Pela Portaria nº 119/2025

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:318143E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 003-2026

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 03/2026
CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Irati
CONVENENTE Instituição de Longa Permanência para Idosos Santa Rita, inscrito no CNPJ sob n° 78.146.792/0001-02, com sede Avenida Noé Rebesco, 775 Bairro Lagoa Irati-PR
OBJETO: O presente projeto busca a melhora da qualidade de atendimento prestado aos moradores através da aquisição e um veículo modelo pick-up, já que a instituição recebe diversas doações e, na maioria dos casos, os doadores não conseguem realizar a entrega nas dependências da ILPI, demandando um veículo adequado para realizar essa coleta.
GESTOR DA PARCERIA: Denis Cezar Musial inscrito no CPF/MF: XXXXXXXX, inscrito sob a matrícula nº 4574260
MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: Aline Aparecida Muzinoski, inscrita no CPF/MF: XXXXXXXX; MEMBRO: Francieli Dwulatka, incrita no CPF/MF: XXXXXXX; MEMBRO: Luan Felipe Biscaia, inscrito no CPF/MF: XXXXXX.
VALOR TOTAL: R$ R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
VIGÊNCIA: Encerra-se em setembro de 2026.
DATA E ASSINATURAS: Irati, 04 de maio de 2026, Eugênio Demczuk pela Instituição de Longa Permanência para Idosos Santa Rita, Emiliano Augusto Rocha Gomes pela Prefeitura Municipal de Irati.

Publicado por:
Andreia Leonora Teixeira Likes
Código Identificador:3DE5B682

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 006/2026
CONTRATANTE: Município de Itambaracá – PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: WJ ESTRUTURAS LTDA, com sede na cidade de WENCESLAU BRAZ, sito à 10 R DAS PAINEIRAS, N.º 200, VILA VERDE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31802330000124.
OBJETO: Ata é o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas e equipamentos, bem como na prestação de serviços de apoio logístico, produção, segurança e limpeza, para atendimento aos eventos promovidos no município de Itambaracá por intermédio do Departamento de Turismo, incluindo EXPOITAM, Festa Julina Municipal e Festival de Pesca à Corvina, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, por um período de 12 (doze) meses.
Valor: R$ 3.345,00 (três mil trezentos e quarenta e cinco reais).

Itambaracá – PR, 13 de maio de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:632B45CF

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 006/2026
CONTRATANTE: Município de Itambaracá – PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: VIA SOM BRASIL LTDA-ME, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito à Rua; Sequoia, nº 96 inscrita no CNPJ/MF sob nº 04473887/0001-96.
OBJETO: Ata é o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas e equipamentos, bem como na prestação de serviços de apoio logístico, produção, segurança e limpeza, para atendimento aos eventos promovidos no município de Itambaracá por intermédio do Departamento de Turismo, incluindo EXPOITAM, Festa Julina Municipal e Festival de Pesca à Corvina, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, por um período de 12 (doze) meses.
Valor: R$ 59.560,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e sessenta reais).
Itambaracá – PR, 13 de maio de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:0BC1A961

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 006/2026
CONTRATANTE: Município de Itambaracá – PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: NAZZA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, com sede na cidade de IBIPORÃ-PR, sito à RUA PEDRO PELIZER 250B, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20555377000114.
OBJETO: Ata é o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas e equipamentos, bem como na prestação de serviços de apoio logístico, produção, segurança e limpeza, para atendimento aos eventos promovidos no município de Itambaracá por intermédio do Departamento de Turismo, incluindo EXPOITAM, Festa Julina Municipal e Festival de Pesca à Corvina, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, por um período de 12 (doze) meses.
Valor: R$ 31.160,00

Itambaracá – PR, 13 de maio de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:66515AFE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 006/2026
CONTRATANTE: Município de Itambaracá – PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: Sonia Maria Coelho Barbosa-Mei, com sede na cidade de Candido Mota, Estado de São Paulo, sito à Rua: Alberto Scudeller, nº 63 inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.590.531/0001-48.
OBJETO: Ata é o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas e equipamentos, bem como na prestação de serviços de apoio logístico, produção, segurança e limpeza, para atendimento aos eventos promovidos no município de Itambaracá por intermédio do Departamento de Turismo, incluindo EXPOITAM, Festa Julina Municipal e Festival de Pesca à Corvina, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, por um período de 12 (doze) meses.
Valor:17.412,00
Itambaracá – PR, 13 de maio de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:77B4803F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 006/2026
CONTRATANTE: Município de Itambaracá – PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: AUGUSTO & AUGUSTO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, com sede na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, sito à Av. Jacinto Ferreira de Sá, nº 570 inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.663.692/0001-01.
OBJETO: Ata é o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas e equipamentos, bem como na prestação de serviços de apoio logístico, produção, segurança e limpeza, para atendimento aos eventos promovidos no município de Itambaracá por intermédio do Departamento de Turismo, incluindo EXPOITAM, Festa Julina Municipal e Festival de Pesca à Corvina, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, por um período de 12 (doze) meses.
Valor: 38.652,00 (trinta e oito mil seiscentos e cinquenta e dois reais).
Itambaracá – PR, 13 de maio de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:17314D50

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 006/2026
CONTRATANTE: Município de Itambaracá – PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: HELINELSON FERRUCI BENTO - CSN PRODUÇOES E EVENTOS, com sede na cidade de CERQUEIRA CÉSAR-SP, sito à RUA RORAIMA, JARDIM SÃO LUCAS inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.853.615/0001-30.
OBJETO: Ata é o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas e equipamentos, bem como na prestação de serviços de apoio logístico, produção, segurança e limpeza, para atendimento aos eventos promovidos no município de Itambaracá por intermédio do Departamento de Turismo, incluindo EXPOITAM, Festa Julina Municipal e Festival de Pesca à Corvina, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, por um período de 12 (doze) meses.
Valor: R$ 72.575,20 (setenta e dois mil quinhentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

Itambaracá – PR, 13 de maio de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:D45C54C8

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 012/2026

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 006/2026

CONTRATANTE: Município de Itambaracá – PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: W M CARLI PROJETOS DE ILUMINAÇÃO LTDA, com sede na cidade de BANDEIRANTES-PR, sito à RUA MANOEL RODRIGUES 352, Ana Rosa, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31802330000124.

OBJETO: Ata é o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas e equipamentos, bem como na prestação de serviços de apoio logístico, produção, segurança e limpeza, para atendimento aos eventos promovidos no município de Itambaracá por intermédio do Departamento de Turismo, incluindo EXPOITAM, Festa Julina Municipal e Festival de Pesca à Corvina, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, por um período de 12 (doze) meses.

Valor: R$ 55.200,00,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

Itambaracá – PR, 13 de maio de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:870B546F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 012/2026

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 006/2026

CONTRATANTE: Município de Itambaracá – PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: M.H.C EVENTOS E LOCACOES LTDA, com sede na cidade de MANDURI-SP, sito à LUIZ PRANDINI, RESIDENCIAL JULIETA inscrita no CNPJ/MF sob nº 60032498000104.

OBJETO: Ata é o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas e equipamentos, bem como na prestação de serviços de apoio logístico, produção, segurança e limpeza, para atendimento aos eventos promovidos no município de Itambaracá por intermédio do Departamento de Turismo, incluindo EXPOITAM, Festa Julina Municipal e Festival de Pesca à Corvina, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, por um período de 12 (doze) meses.

Valor: R$ 25.739,96 (vinte e cinco mil setecentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).

Itambaracá – PR, 13 de maio de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:7ECFFDF3

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 006/2026
CONTRATANTE: Município de Itambaracá – PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: APOLLOS SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA, com sede na cidade de IBAITI-PR, sito à RUA MARGARIDA FRANKLIN GONÇALVES, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09470761000181.
OBJETO: Ata é o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas e equipamentos, bem como na prestação de serviços de apoio logístico, produção, segurança e limpeza, para atendimento aos eventos promovidos no município de Itambaracá por intermédio do Departamento de Turismo, incluindo EXPOITAM, Festa Julina Municipal e Festival de Pesca à Corvina, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, por um período de 12 (doze) meses.
Valor: R$ 31.819,99 (trinta e um mil oitocentos e dezenove reais e noventa e nove centavos).

Itambaracá – PR, 13 de maio de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:5FD820C2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2026

Processo Administrativo nº 015/2026

Inexigibilidade nº 007/2026
OBJETO: Contratação de Empresa para realização de show artístico com a apresentação da cantora "NAIARA AZEVEDO" no evento 2º EXPOITAM, no município de Itambaracá/Pr, à sob a supervisão da Secretaria Municipal de Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Amarildo Tostes; e

CONTRATADA: NAIARA XV PRODUCOES ARTISTICAS LTDA nº 43.793.950/0001-23, situada na Avenida E, nº 1470, Quadra B-29ª, Lote 01, 16º andar, sala 1602, Jardim Goiás, Goiânia/Goiás, CEP: 74.810-030, telefone (62) 3241-7163, neste ato representado pelo Sr. FILIPE ESTEVAO RISSE.

VALOR CONTRATADO: R$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/08/2026.

FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 13 de maio de 2026

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:F0B04B35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 187/2026

SÚMULA: Nomeia Os Membros da Comissão Municipal de Avaliação da Ajuda de Custo Esportiva, Instituída Pela Lei Municipal Nº 2.068/2026, E Dá Outras Providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por **LEI**,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.068/2026, que dispõe sobre a concessão de ajuda de custo a atletas do Município de Itambaracá e institui procedimentos administrativos para análise, deferimento, acompanhamento e fiscalização dos pedidos;

CONSIDERANDO a necessidade de composição formal da Comissão Municipal de Avaliação da Ajuda de Custo Esportiva, com vistas à análise técnica, social e administrativa dos requerimentos apresentados pelos atletas e seus responsáveis legais;

CONSIDERANDO o interesse público na promoção do esporte, no incentivo à formação esportiva e no apoio a atletas residentes no Município de Itambaracá;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Municipal de Avaliação da Ajuda de Custo Esportiva, instituída pela Lei Municipal nº 2.068/2026, os seguintes membros:
I – **LUIS CARLOS DE FREITAS JUNIOR**, representante da Secretaria Municipal de Esportes, na qualidade de Presidente;
II – **MÁRIO SÉRGIO FUZETO**, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, na qualidade de membro;
III – **AQUELES APARECIDA DOS SANTOS**, representante do Conselho Municipal de Esportes, na qualidade de membro.

Art. 2º - Compete à Comissão Municipal de Avaliação da Ajuda de Custo Esportiva examinar os requerimentos apresentados, analisar a documentação exigida, verificar o atendimento aos requisitos legais, emitir parecer conclusivo e, quando necessário, solicitar diligências complementares, observados os critérios e limites previstos na Lei Municipal nº 2.068/2026.

Art. 3º - Os membros da Comissão exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições ordinárias de seus cargos, sendo a atuação considerada de relevante interesse público.

Art. 4º - A Comissão poderá se reunir ordinariamente e extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente, sempre que necessário à análise dos pedidos de ajuda de custo e demais matérias correlatas.

Art. 5º - O mandato dos membros ora nomeados vigorará enquanto perdurar a necessidade administrativa da comissão, podendo haver substituição, recondução ou destituição por ato do Chefe do Poder Executivo, por interesse público devidamente justificado.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE MAIO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:58698240

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE DESISTÊNCIA

ANEXO XIV

TERMO DE DESISTÊNCIA DA VAGA/EMPREGO EM REGIME ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

TERMO DE DESISTÊNCIA DA VAGA

/EMPREGO EM REGIME ESPECIAL

Processo Seletivo Simplificado 2025 - PSS

Eu, **RICARDO JOSÉ DOS SANTOS**, Brasileiro, motorista, residente no endereço: Rua Antônio Giovanini, nº 27, Município de Itambaracá Estado do Paraná, abaixo assinado, **DESISTO**, em caráter irrevogável, do Contrato em Regime Especial por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo **Edital nº 01/2025 (PMI),** classificado em **9º lugar** para o provimento da vaga de **MOTORISTA COLETIVO** o qual fui **CONVOCADO** na data de **12/05/2026**, Publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 12/05/2026 – Edição 3527**.

Declaro estar ciente que, ao assinar a desistência do contrato, serei desistente de todas as demais inscrições realizadas por este edital e não poderei assumir vagas/empregos em outras convocações.

Itambaracá/PR, 12 de maio de 2026.

RICARDO JOSÉ DOS SANTOS
Assinatura

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:26D1E749

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE DESISTÊNCIA

ANEXO XIV

TERMO DE DESISTÊNCIA DA VAGA/EMPREGO EM REGIME ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

TERMO DE DESISTÊNCIA DA VAGA

/EMPREGO EM REGIME ESPECIAL

Processo Seletivo Simplificado 2025 - PSS

Eu, **EVERTON SANTOS DA SILVA**, Brasileiro, casado, Motorista, residente no endereço: Rua Benevenuto Satin, nº 217, Município de Itambaracá Estado do Paraná, abaixo assinado, **DESISTO**, em caráter irrevogável, do Contrato em Regime Especial por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo **Edital nº 01/2025 (PMI),** classificado em **10º lugar** para o provimento da vaga de **MOTORISTA COLETIVO** o qual fui **CONVOCADO** na data de **12/05/2026**, Publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 12/05/2026 – Edição 3527**.

Declaro estar ciente que, ao assinar a desistência do contrato, serei desistente de todas as demais inscrições realizadas por este edital e não poderei assumir vagas/empregos em outras convocações.

Itambaracá/PR, 12 de maio de 2026.

EVERTON SANTOS DA SLVA
Assinatura

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:D09C96CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE DESISTÊNCIA

ANEXO XIV

TERMO DE DESISTÊNCIA DA VAGA/EMPREGO EM REGIME ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

TERMO DE DESISTÊNCIA DA VAGA

/EMPREGO EM REGIME ESPECIAL

Processo Seletivo Simplificado 2025 - PSS

Eu, **LUIZ AFONSO FERIATO**, Brasileiro, casado, motorista, residente no endereço: Rua Antonio Dias, nº 634, Município de Itambaracá Estado do Paraná, abaixo assinado, **DESISTO**, em caráter irrevogável, do Contrato em Regime Especial por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo **Edital nº 01/2025 (PMI),** classificado em **11º lugar** para o provimento da vaga de **MOTORISTA COLETIVO** o qual fui **CONVOCADO** na data de **12/05/2026**, Publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 12/05/2026 – Edição 3527**.

Declaro estar ciente que, ao assinar a desistência do contrato, serei desistente de todas as demais inscrições realizadas por este edital e não poderei assumir vagas/empregos em outras convocações.

Itambaracá/PR, 12 de maio de 2026.

LUIZ AFONSO FERIATO
Assinatura

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:3DBE207B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DESISTÊNCIA

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO – PSS nº 001/2025 PARA O CARGO DE MOTORISTA

Eu, **MAYARA CRISTINA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade sob nº 15.445.xxx-x/PR e CPF 041.878.xxx-xx, brasileira, classificada para o cargo de Motorista, através do Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, venho por minha livre e espontânea vontade **DESISTIR** da vaga a que tenho direito, deixando livre o cargo para o próximo candidato classificado.

Itambé-Pr., 13 de maio de 2026.

MAYARA CRISTINA DA SILVA
Desistente

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:3A79D95F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

PROCESSO Nº 020/2026

Ref.: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ELABORAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDOS RADIOLÓGICOS, JUNTO À REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE DESTE FAZEM PARTE, CONFORME ADIANTE ESPECIFICADO:

RELAÇÃO DE ANÁLISE DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 01 – CREDENCIADO

PROTOCOLO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ	ORDEM	SITUAÇÃO
286/2026	G.O. LAUDOS MEDICOS PRIME LTDA	58.375.159/0001-70	1º	Credenciado
06/05/2026	SERVIÇO NACIONAL DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	17.827.526/0001-42	2º	Credenciado

2. PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO
2.1. Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital;
2.2. Das decisões da Comissão de Contratação e do Departamento de Saúde caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da ciência da decisão.
2.3. Critério de Contratação:
2.3.1. Convocação dos credenciados nos termos do item 8.8 do edital.

Itambé/PR, 13 de maio de 2025.

TATIANA EMERGENTE GONÇALVES ANTONIASSI
Diretora do Departamento de Saúde

FLÁVIA VICENZI
Chefe da Divisão de Licitação

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:387B9BB1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 116/2025 – ID/TCE Nº 42960

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: AMANDA MODESTO
CNPJ Nº 35.404.475/0001-28

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro no valor de R$ 10.125,00 (dez mil, cento e vinte e cinco mil), conforme planilha abaixo, passando o valor global do contrato original para R$ 79.543,90 (setenta e nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 22/2025.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 08/05/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:44F7ED02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90031/2026
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 28 (vinte e oito) de Maio de 2026, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de combustível Óleo Diesel Comum, para uso nas vans, caminhões, ônibus e máquinas pesadas pertencentes aos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.
A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 10h00min (dez) horas do dia 28 (vinte e oito) de Maio de 2026, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 90031/2026, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3199 – 2598.

Itapejara D'Oeste-PR, 12 (doze) de Maio de 2026.

DAIANI HOFFMAN
Agente de Contratação - Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:FF3853DC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4292/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4292/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: FGV Negócios e Participações Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.658.861/0001 – 09.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Árvore Verde com Neve e Escorregador destinada a ornamentação natalina do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90011/2026.
Valor do Contrato: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 12 (doze) de Maio de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:14DB992F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4293/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4293/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Viveiro de Mudas Meurer Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.168.382/0001 – 06.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de mudas de árvores destinadas a arborização urbana do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90014/2026.
Valor do Contrato: R$ 10.961,50 (Dez mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 12 (doze) de Maio de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A2849305

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 112/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 112/2026
DATA: 12.05.2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VI da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2239/2025 de 02.12.2025 e artigo 50º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2232/2025 de 04.11.2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 507.000,00 (quinhentos e sete mil reais), referente aos recursos recebidos do estado e da união, nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	Departamento Obras e Viação		
05.01	Divisão de Obras Rodoviárias		
267820008.2.008	Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições 2062	915	2.788,21
0800	Departamento de Assistência Social		

0802	Fundo Municipal de Assistência Social		
082440026.2.038	Manutenção Fundo Mun de Assistência Social		
3.3.90.30	Material de Consumo	919	42.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ	919	63.000,00
0700	Departamento de Saúde		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.024	Manutenção da Atenção Básica		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	910	403.620,00
3.3.90.39	Indenizações e Restituições	910	591,79
TOTAL R$ 507.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de no valor de R$ 507.000,00 (quinhentos e sete mil reais), conforme dispõe o § 1º, II do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.1.1.05	Rendimento Conv. MIDR 984780/2025 166	851	780,00
1.3.2.1.01.1.1.04	Rendimento Social	919	782.892,19
1.7.1.6.50.0.1	Transf Recursos FNAS – Principal	919	11.784.328,28
1.3.2.1.01.0.1.05	Rendimento Conv. 378/2026 SECID	910	591,79
2.4.2.2.99.0.1.13	Conv. Estadual Diversos	910	403.620,00
TOTAL R$ 507.000,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2232/2025 de 04.11.2025 - LDO e Lei n° 2221/2025 do PPA 2026/2029.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 04/05/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B23CDA17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2026

A Câmara Municipal de Itaperuçu, em conformidade com Art. 75, inciso I e o §3° – da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público aos interessados que estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, entre os dias 14/05/2026 ao dia 19/05/2026, proposta de preços para dispensa de licitação, pelo menor preço GLOBAL ofertado, tendo em vista a "Aquisição de itens de copa e cozinha (gêneros alimentícios) destinados a Câmara Municipal de Itaperuçu".

Eventuais interessados devem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a esta Casa de Leis escolherá a mais vantajosa, via e mail: camaralicitacoesita@gmail.com ou via protocolo junto ao departamento de licitação, na sede da Câmara Municipal da Itaperuçu - PR, Av. Crispim Furquim de Siqueira, nº 1.060, Butierinho, cidade de Itaperuçu - PR, CEP: 83560-000.

Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até as 16h00m do dia 19/05/2026. Valor estimado do serviço é de R$ 54.497,70 (Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta centavos)

Dúvidas e informações entrar em contato com a CPL, através do e mail: camaralicitacoesita@gmail.com.

Data Para Abertura das propostas: 19/05/2026 às: 16:30 horas

Critério de Julgamento: menor preço global PREFERÊNCIA: Nos termos do art. 4°, da Lei Federal n° 14.133/2021, a PARTICIPAÇÃO nesta dispensa de licitação será EXCLUSIVA para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Empresários Individuais qualificados como tais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Sendo ainda aplicada a exclusividade para empresas sediadas na Comarca de Rio Branco do Sul, nos termos da lei municipal 735/2021 O Termo de Referência da Dispensa, estudo técnico e demais arquivos Poderão ser solicitados através do e-mail:

camaralicitacoesita@gmail.com.

Itaperuçu, 13 de maio de 2026.

ADEMIR URBANO DOS SANTOS
Agente de Contratação –
Câmara Municipal de Itaperuçu/PR
Decreto Nº 04 de 07 de Março de 2026

Publicado por:
Ademir Urbano Dos Santos
Código Identificador:F83293BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONCORRENCIA ELETRONICA N° 05/2026

Processo Administrativo n° 093/2026
Data da Sessão Publica : até 19/06/2026 à 09H00min
Date limite de acolhimento das prospostas: até 19/06/2026 à 08:30min
OBJETO: **Contratação de empresa de engenharia para continuidade da obra de construção do Ginásio Poliesportivo São João.**
VALOR MÁXIMO: R$ 811.818,86 (oitocentos e onze mil oitocentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos).
CRITERIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global
MODO DE DISPUTA: ABERTO COM INVERSÃO DE FASES

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .
Itaperuçu, 12 de maio de 2026

CRISTINA SUELEN DE OLIVEIRA MACHADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:87D21917

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO 37/2026

Processo Administrativo nº 68/2026

A Prefeitura Municipal de Itaperuçu torna pública a **ERRATA** referente ao **Edital do Pregão nº 37/2026** cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de câmeras de segurança e equipamentos necessários para o funcionamento do sistema de monitoramento, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias Municipais do Município de Itaperuçu/PR,**

1. Onde se lê:

LOTE 01 - ITEM 07
"Fonte de alimentação chaveada estabilizada – 12V / 30A (...) potência nominal mínima 720 watts".

Leia-se:

LOTE 01 – ITEM 07

"Fonte de alimentação chaveada estabilizada – 12V / 30A (...) potência nominal mínima 360 watts".

Itaperuçu/PR, 13 de maio de 2026

LETICIA FERNANDA CAVALLI
Pregoeira Oficial
Portaria n° nº 380/2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:999746B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

LICITAÇÃO AMPLA CONCORRENCIA

Data Limite para Abertura de Proposta: até: 27/05/2026 à 08H15min.

Data Para Abertura da Sala de Disputa : 27/05/2026 às 09h00min.

Objeto: ***Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de carnes destinadas ao preparo das refeições dos pacientes internados no Hospital Municipal de Itaperuçu.***

VALOR MÁXIMO: Valor Total R$ 163,745,00 (cento e sessenta e três mil setecentos e quarenta e cinco reais).

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O Edital poderá ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou site da Prefeitura através do Portal da Transparência: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes.*

Itaperuçu/PR, 13 DE MAIO DE 2026.

LETICIA FERNANDA CAVALLI
Pregoeira Oficial
Portaria nº 380/2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:089B2E66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
PORTARIA Nº 06/2026

SÚMULA: Conceder férias regulamentares à servidora ANAPAULA VIANNA DA SILVA.

VALDEIR APARECIDO LAUREANO, Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a servidora ANAPAULA VIANNA DA SILVA, RG. Nº *.767.541-*, período aquisitivo 2023/2024, no cargo de Contador.

Art. 2º As férias, ora concedidas, serão usufruídas no período de 15/05/2026 a 29/05/2026.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de maio de 2026.

VALDEIR APARECIDO LAUREANO
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:D7FEF306

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026. – NOVA DATA DE ABERTURA. Processo Administrativo 036.2026. concessão de uso de barracão industrial, visando o desenvolvimento econômico e social do Município de Itaúna do Sul. Dia e horário: 08/06/2026 às 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1.

Itaúna do Sul-PR, 13 de maio de 2026.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:ECE4FF0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2026 DISPENSA 006/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR.
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR.
CNPJ: 77.778.702/0001-25.
CONTRATADA: MARIA EDILZE BORGES
CNPJ: 11.496.671/0001-01.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fotografia, restauração, recuperação, reforma e padronização dos quadros das Legislaturas e das galerias dos Presidentes da Câmara Municipal de Ivaí.
VALOR GLOBAL: R$ 17.720,00 (dezessete mil, setecentos e vinte reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Dispensa de Licitação nº 06/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0101.2.002.3.3.90.39.16.00
Descrição da Despesa: Manutenção de Bens Imóveis.
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2026.
Ivaí, 13 de maio de 2026.

RONDI JARSKI
Presidente da Câmara Municipal de Ivaí – PR

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:490290FA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026
CONTRATO 026/2026

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí – PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob nº 5.175.278-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 715.210.549-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONCEITO SUL MANTA ASFALTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.995.622/0001-09, estabelecida à R Marechal Costa

E Silva, Bairro Jardim Pancera Na Cidade De Toledo – PR., CEP 85.902-215, neste ato representada pelo Sr. **JOSE AUGUSTO CARVALHO,** resolvem, de comum acordo, firmar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021** e de acordo com as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da **Cláusula Dezesseis** do contrato original, visando o redimensionamento do objeto, que corresponde ao acréscimo de até 25% dos itens, de acordo com o inciso do caput do art. 124 da Lei 14.133/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – ACRÉSCIMO

Visando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, o produto abaixo identificado fica reajustado conforme tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ACRÉSCIMO DE 16,71%
1	Serviços de limpeza, manutenção, fornecimento e aplicação de manta asfáltica aluminizada com revestimento no crack (lâmina de alumínio de 60/70 microns).	6.000	1.002,6

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do ata 53/2025 e de seus aditivos anteriores, que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento, permanecendo válidas em todos os seus termos.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em **03 (três) vias de igual teor e forma**, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Ivaí – PR, 12 de maio de 2026.

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:6DA82ECD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 147/2022 PREGÃO Nº 055/2022

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, Prefeito Municipal, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5175278-3 SSP-PR e do CPF/MF nº 715.210.549-91, doravante neste Contrato denominada simplesmente de **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **AUER, TRENTINI E MATKOVSKI CLINICA MEDICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Roberto Auer, nº 170, bairro Oficinas, município de Ponta Grossa (PR), CEP 84045-502, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.448.618/0001-38, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Conrado Auer Trentini,** resolvem, de comum acordo, firmar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993 e de acordo com as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O presente instrumento tem por objeto do termo Aditivo é a alteração da **Cláusula sétima do contrato original**, visando o redimensionamento do objeto, conforme processo de licitatório sob nº 55/2022, nas especificações a seguir relacionadas, através da Secretaria Municipal da Saúde, e faz parte deste contrato, este no valor global firmado entre as partes através do Contrato nº 147/2022.

Parágrafo Único: Nos valores acima estão incluídos todos os descontos ou despesas tais como: impostos, seguros e outros referentes ao fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para execução dos serviços, objeto do respectivo contrato, por 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para 01/04/2027, nos termos da **CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO** do Contrato nº 147/2022, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO: REAJUSTE DE VALOR

3.1. As partes resolvem ainda, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, promover o reajuste do preço unitário contratado a partir de 01/12/2025, com fundamento na **CLÁUSULA SEXTA – DA REAJUSTE** do Contrato nº 147/2022, no percentual de 4,68% referente variação do IPCA no período de 01/2025 a 01/2026 conforme cálculo realizado pela Divisão da Saúde.

Parágrafo Primeiro – Após o reajuste de valor firmado através deste termo aditivo, o total máximo estimado do Contrato nº 147/2022 passa a ser de até: R$ 103.109,6325 conforme descrito abaixo:

Descrição	Valor Anterior (R$)	Reajuste (%)	Valor Reajustado (R$)
Valor Mensal	R$ 9.635,64	4,68%	R$ 10.086,5879
Valor Global (12 meses)	R$ 115.627,68	4,68%	R$ 121.039,0554

Parágrafo Segundo - O pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo e reajuste de valor dos serviços correrá à conta do recurso proveniente das seguintes Dotações Orçamentárias:

08001103021001204833939000 02280

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo (CONTRATO Nº 147/2022).

Ivaí – PR, 02 de abril de 2026.

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:289BE0AC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 032/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

(Lei Federal n°14.133/2021)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO**

Modo de disputa: "Aberto"

OBJETO: Aquisição de materiais e serviços de manutenção especializada ao combate a incêndio.

Valor estimado: **R$ 53.694,56 (Cinquenta e três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos).**

Data de início de acolhimento de PROPOSTAS**: 15/05/2026 a partir das 08h00min.**

Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: **29/05/2026 – 08h15min.**

Data de início da fase de LANCES: **29/05/2026 – a partir das 08h30min.**

Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico: **https://bllcompras.com**

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3122-4673– site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 13 de Maio de 2026

ALVARO SOMER
Agente de Contratação

Publicado por:
Kauane Gabrielly Dos Santos Maceno
Código Identificador:138E2255

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DAS RESCISÕES DE CONTRATOS DE TRABALHO POR TEMPO PSS 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR
EXTRATO DAS RESCISÕES DE CONTRATOS DE TRABALHO POR TEMPO
PSS 001/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.
VALOR: **R$ 2.370,77**.
CONTRATADAS: **NATALIA ZATCERKOVNY**.
DATA RESCISÃO: **04/05/2026**.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:192A8AA4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DESPACHO ADMINISTRATIVO

Extrato do Despacho Administrativo

O Prefeito Municipal de Ivaí, no uso de suas atribuições, resolve suspender o pedido de exoneração da servidora Anne Evelin Scheifer Rospirski, em virtude da instauração de Processo Administrativo Disciplinar (Resolução CMDCA nº 05/2026), até a conclusão final do referido certame.

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:ECDC3A91

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO 106/2026

Decreto Nº 106/2026

Sumula: Nomeia o Comitê Gestor Municipal responsável pela elaboração, acompanhamento e adequação do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Ivaí – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO,
O disposto no art. 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento articulador do Sistema Nacional de Educação;
A aprovação do novo Plano Nacional de Educação – PNE, instituído pela Lei nº 15.388/2026, que estabelece diretrizes, metas e estratégias para a educação no período de 2026 a 2036, torna-se necessária a adequação do Plano Municipal de Educação às novas orientações. A referida lei sucede o antigo PNE, instituído pela Lei nº 13.005/2014, prorrogado até 2025 pela Lei nº 14.934/2024, garantindo a continuidade das políticas públicas educacionais e o alinhamento entre os entes federativos.
A necessidade de assegurar a participação democrática dos diversos segmentos educacionais e da sociedade civil no processo de elaboração, acompanhamento e avaliação das políticas públicas educacionais do Município;
A importância do planejamento educacional como instrumento de garantia do direito à educação com qualidade social;
DECRETA:
Art. 1º
Fica nomeada a Comissão do Comitê Gestor Municipal responsável pela coordenação dos trabalhos de elaboração, acompanhamento e adequação do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Ivaí – PR.

Art. 2º
A Comissão do Comitê Gestor Municipal será composta pelos seguintes representantes:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Rafaela Karpinski
Suplente: Aguiani Grabicoski dos Santos
II – Representantes do Fórum Municipal de Educação:
Titular: Ana Paula Dalzoto Salvadori
Suplente: Elaine Cristina de Oliveira
III – Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Edicleia Dambroski
Suplente: Edisley Andrea Graniska Dalazoana
IV – Representantes do Poder Legislativo Municipal:
Titular: Cleiton Chagas Vaz
Suplente: Nicolau Ferreira da Luz

Art. 3º
O Comitê Gestor Municipal terá as seguintes atribuições:
I – Coordenar os trabalhos de elaboração e adequação do Plano Municipal de Educação;
II – Promover reuniões, estudos, debates e consultas públicas referentes às políticas educacionais do Município;
III – Garantir a participação democrática dos diversos segmentos da sociedade civil e da comunidade escolar;
IV – Acompanhar o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;
V – Organizar e sistematizar as propostas apresentadas durante o processo de elaboração e revisão do PME;
VI – Encaminhar o documento final para apreciação do Poder Executivo Municipal e posterior envio ao Poder Legislativo.
Art. 4º
A coordenação da Comissão do Comitê Gestor Municipal ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 5º
Os membros da Comissão do Comitê Gestor Municipal exercerão suas funções sem remuneração, sendo considerados serviços de relevante interesse público.
Art. 6º
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de maio de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal de Ivaí

Publicado por:
Elaine Cristina de Oliveira
Código Identificador:BD9CB36C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 059, DE 11 DE MAIO DE 2026

Súmula – Concede benefício de Pensão por Morte às dependentes do servidor Gilson Adriano Lopes, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 045/2022,

DECRETA:-

Art. 1º Fica concedido o benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do servidor ativo Gilson Adriano Lopes, matrícula nº 97, ocorrido em 31 de janeiro de 2026, às dependentes abaixo relacionadas:
I - MARIA ANDREIA MORETI LOPES, inscrita no CPF nº 019.XXX.XXX-46, cônjuge, beneficiária de pensão vitalícia;
II – ANA CLARA MORETI LOPES, inscrita no CPF nº 113.XXX.XXX-19, filha menor, beneficiária até completar 18 (dezoito) anos de idade, ressalvada hipótese legal de manutenção do benefício.

Art. 2º O benefício será concedido com fundamento nos arts. 8º, inciso I, 11, inciso II, 21, 25, inciso I, 26 e 27 da Lei Complementar Municipal nº 045/2022.

Art. 3º O valor total da pensão por morte fica fixado em R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), correspondente a 70% (setenta por cento) da base de cálculo previdenciária apurada na forma da legislação municipal vigente.

§1º O valor do benefício observa o piso mínimo previdenciário previsto no art. 21, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 045/2022.

§2º O benefício será rateado em partes iguais entre as dependentes habilitadas, cabendo:
I – R$ 810,50 (oitocentos e dez reais e cinquenta centavos) à cônjuge MARIA ANDREIA MORETI LOPES;
II – R$ 810,50 (oitocentos e dez reais e cinquenta centavos) à filha MARIA CLARA MORETI LOPES.

Art. 4º O benefício é devido a partir de 31 de janeiro de 2026, data do óbito do segurado, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 045/2022.

Art. 5º O reajuste do benefício observará a mesma data e índice aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no art. 22 da Lei Complementar Municipal nº 045/2022.

Art. 6º A cota-parte da filha ANA CLARA MORETI LOPES será extinta ao completar 18 (dezoito) anos de idade, salvo hipótese legal de manutenção do benefício prevista na legislação previdenciária municipal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:7D32C181

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE REGIONAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 - PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 021/2026 - PMI.
TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Locação de estruturas e serviços afins destinados a eventos diversos,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 29 de maio de 2026 no endereço eletrônico: www.bll.org.br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Setor de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.bll.org.br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: licita@ivatuba.pr.gov.br ou ivatubalicitacao@gmail.com

Ivatuba/Pr, 13 de maio de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:5AA4C809

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 - PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 022/2026 - PMI.
TIPO: Menor preço por lote.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de monitor técnico esportivo,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 01 de junho de 2026 no endereço eletrônico: www.bll.org.br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Setor de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.bll.org.br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: licita@ivatuba.pr.gov.br ou ivatubalicitacao@gmail.com

Ivatuba/Pr, 13 de maio de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:A81D0FAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 060/2026

O Prefeito Municipal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento de todos os interessados a **SUSPENSÃO** da **LICITAÇÃO**, na modalidade **Pregão ELETRÔNICO**, nos moldes da Lei n.º 14.133/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, CONFORME RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERTENCENTES

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAPITÃ/PR, para retificação do edital, conforme pedido de impugnação apresentado pela empresa INTELTESLA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Jaguapitã – PR, 13 de maio de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:AF3BC0D9

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2026 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2024

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 018/2024 de 30/08/2024, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 077/2024 de 30/08/2024, os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as):
TECNICO EM ENFERMAGEM/40 HRS
DEBORAH CRYSTYNAH NASCIMENTO VIEIRA
MICHELLY VENDRAMES DOS SANTOS
KAUAN EDILSON PINTO LEAL
GENI DE SOUZA

Os (As) convocados (as) acima deverão comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:30hrs, no período de 14/05/2026 a 20/05/2026, munidos (as) dos seguintes documentos original e 01(uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

•
RG e CPF.

•
Título de eleitor.

•
Carteira de trabalho e N. º do PIS.

•
Certificado de reservista (homem).

•
01 (uma) foto 3x4, atual.

•
Comprovante de grau de instrução.

•
Comprovante de registro no respectivo conselho.

•
Comprovante de residência, Nº de Telefone Celular e E-mail.

•
Certidões Negativa de antecedentes criminais dos seguintes órgãos públicos (1- Federal/DPF, 2- Estadual/Instituto Identif. Polícia Civil e 3- Tribunal de Justiça/Juizado especial criminal), do lugar de residência nos últimos 05 anos.

•
Certidão de nascimento ou casamento.

•
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

•
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

•
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2025 (exceto se for isento).

•
Auto declaração de raça/etnia.

•
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções. (Retirar Guia).

•
Declaração que não foi demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, conforme modelo fornecido pelo Recursos Humanos.

•
Comprovação de carteira de vacina atualizada (apresentar atestado).

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 13 de maio de 2026.

_____
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9383E1D6

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 047/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR, inscrito no CNPJ nº 75.457.341/0001-90.

CONTRATADA: N63 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.090.540/0001-25.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 047/2025 por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência até 12 de maio de 2027, bem como a restauração do saldo inicial contratual, visando à continuidade do fornecimento de sabão em pó para atendimento das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Jaguapitã/PR.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 106, 107 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, cláusula 3.1 do contrato administrativo e Processo nº 2040/2026.

Jaguapitã - PR, 13 de maio de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:9A364B35

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 047/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR, inscrito no CNPJ nº 75.457.341/0001-90.

CONTRATADA: N63 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.090.540/0001-25.

OBJETO: Reajuste/restauração de saldo contratual no valor de R$ 12.333,75 (doze mil, trezentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos), referente ao Contrato nº 047/2025, visando à continuidade do fornecimento de sabão em pó para atendimento das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Jaguapitã/PR.

VALOR DO ADITIVO: R$ 12.333,75 (doze mil, trezentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 106, 107 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Processo nº 2040/2026.

Jaguapitã - PR, 13 de maio de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:E52F540F

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR, inscrito no CNPJ nº 75.457.341/0001-90.

CONTRATADA: PAYAO PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.934.305/0001-97.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a formalização da rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 20/2024, referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal para atendimento das Secretarias Municipais, em razão da impossibilidade de continuidade da execução contratual pela contratada e ausência de interesse das partes na manutenção do vínculo contratual.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento fundamenta-se nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade, interesse público e consensualidade administrativa, bem como nas disposições legais aplicáveis aos contratos administrativos.

Jaguapitã - PR, 11 de maio de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:0C45AF64

GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL PORTARIA Nº. 287/2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA,PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

SÚMULA: Designa fiscais de contrato para acompanhamento e fiscalização de objeto contratual no âmbito da Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da designação de agentes para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais dos contratos decorrentes do **Credenciamento nº 005/2024**, referente ao objeto:

"CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR."

I – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

• **FABIO BIONDO**, matrícula nº 8147935;
• **RAFAELA LIMA CORDEIRO**, matrícula nº 8147663.

II – HOSPITAL MUNICIPAL

• **RENATA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 8148221;
• **MARIELLE CRISTINE BERTAO JORGE**, matrícula nº 8147539.

Art. 2º Compete aos fiscais designados o acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual, observando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais e da legislação vigente, especialmente:

I – Verificar a conformidade dos serviços prestados;

II – Registrar ocorrências e adotar as providências necessárias;

III – Comunicar irregularidades à autoridade competente;

IV – Atestar documentos fiscais e relatórios de execução, quando cabível;

V – Zelar pelo interesse público na execução dos contratos.

Art. 3º A atuação dos fiscais dar-se-á conforme a área de abrangência e especificidade dos serviços contratados.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições anteriores que designaram fiscais para os contratos vinculados ao Credenciamento nº 005/2024, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de maio de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:EF515BCD

GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL PORTARIA Nº. 288/2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA,PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
SÚMULA: Designa fiscais de contrato para acompanhamento e fiscalização de objeto contratual no âmbito da Administração Pública Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da designação de agentes para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais dos contratos decorrentes do **Credenciamento nº 006/2024**, referente ao objeto:

"CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ESPECIALIDADES DE GINECOLOGIA, PSIQUIATRIA E PEDIATRIA COM O OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR."

I – ESPECIALIDADES DE GINECOLOGIA E PEDIATRIA

- FABIO BIONDO, matrícula nº 8147935;
- RAFAELA LIMA CORDEIRO, matrícula nº 8147663.

II – ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA

- ESTEFANI NAYARA BARCELLOS, matrícula nº 8147590;
- NATALY SABO, matrícula nº 8148013.

Art. 2º Compete aos fiscais designados o acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual, observando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais e da legislação vigente, especialmente:

I – Verificar a conformidade dos serviços prestados;

II – Registrar ocorrências e adotar as providências necessárias;

III – Comunicar irregularidades à autoridade competente;

IV – Atestar documentos fiscais e relatórios de execução, quando cabível;

V – Zelar pelo interesse público na execução dos contratos.

Art. 3º A atuação dos fiscais dar-se-á conforme a especialidade dos serviços contratados.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições anteriores que designaram fiscais para os contratos vinculados ao Credenciamento nº 006/2024, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 13 de maio de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:C49CE28C

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 012/2026

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a desapropriação de imóveis urbanos para fins de interesse público e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a **desapropriação por via amigável**, nos termos da legislação vigente, dos imóveis urbanos declarados de utilidade pública pelo Decreto Municipal nº 034/2026, a seguir descritos:
I – Matrícula nº 16.046:
Lote urbano nº 208-C/Remanescente, da quadra nº 12, do Loteamento Jardim Vilas Boas, com área de 1.733,24 m², localizado na Rua José Francisco da Silva, nº 0, neste Município, destinado à abertura e implantação do prolongamento da Rua José Francisco da Silva;
II – Matrícula nº 16.047: Lote urbano nº 14, da quadra nº 88, do Loteamento Jardim Vilas Boas, com área de 1.426,77 m², localizado na Rua José Francisco da Silva, nº 110, neste Município, destinado à implantação de moradias de interesse público e/ou equipamentos públicos;
III – Matrícula nº 16.048:
Imóvel urbano nº 21, da quadra nº 88, do Loteamento Jardim Vilas Boas, com área de 1.430,77 m², localizado na Rua José Francisco da Silva, nº 10, neste Município, registrado sob a matrícula nº 16.048 no Cartório de Registro de Imóveis competente, conforme descrição constante na respectiva matrícula, destinado à implantação de moradias de interesse público e/ou equipamentos públicos.
Art. 2º As desapropriações de que trata esta Lei destinam-se ao atendimento de interesse público, visando:
I – a melhoria da infraestrutura urbana e mobilidade, mediante abertura e prolongamento de via pública;
II – a implementação de política habitacional de interesse social;
III – a instalação de equipamentos públicos necessários ao atendimento da população.
Art. 3º O valor de mercado dos imóveis objeto da presente desapropriação foi apurado pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº 162/2026, totalizando R$ 471.014,03 (Quatrocentos e setenta e um mil, e quatorze reais e três centavos).
§1º O pagamento da indenização será realizado de forma mista, compreendendo:
I – a execução de obras de infraestrutura no prolongamento da Rua José Francisco da Silva, no valor de **R$ 380.942,90 (trezentos e oitenta mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa centavos)**, incluindo:
a) pavimentação asfáltica;
b) drenagem;
c) sinalização horizontal;
II – a execução de iluminação pública, no valor de **R$ 46.551,80 (quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)**;
III – a execução de rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário, no valor de **R$ 43.321,00 (quarenta e três mil, trezentos e vinte e um reais)**.
§2º A diferença remanescente, no valor de R$ 198,33 (cento e noventa e oito reais e trinta e três centavos), será quitada mediante prestação de serviços com utilização de horas-máquina do Município, devidamente mensuradas e registradas.
§3º A desapropriação e as condições de pagamento previstas neste artigo serão formalizadas por meio de escritura pública de desapropriação amigável, a ser celebrada entre o Município e os proprietários, observada a legislação vigente, devendo constar cláusulas que assegurem o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a prazos, condições, garantias e cláusula de reversão.
§4º Na hipótese de não execução total ou parcial das obras e serviços previstos no §1º deste artigo, no prazo estabelecido, ficará assegurado aos expropriados o direito de reversão do imóvel, ou,

alternativamente, o pagamento da indenização correspondente em pecúnia, devidamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

§5º As obras e serviços previstos neste artigo deverão ser executados no prazo máximo de 30 (Trinta) meses, contados da lavratura da escritura pública.
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover todos os atos administrativos e judiciais necessários à efetivação das desapropriações, podendo, para tanto:
I – proceder à desapropriação de forma amigável ou judicial;
II – efetuar o pagamento da indenização na forma prevista nesta Lei;
III – utilizar recursos próprios ou oriundos de convênios, transferências voluntárias ou outras fontes legalmente admitidas.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Jaguapitã – PR, 12 de MAIO de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DAF25EC2

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO JAGUAPITÃ/PR EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO REF: CREDENCIAMENTO 002/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 064/2025.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CREDENCIAMENTO 002/2025, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu HABILITAR e CLASSIFICAR conforme a seguir:

COORDENADOR	
COLOCAÇÃO	NOME
01 º	INGRID DA SILVA MASSARUTE

E que decidiu INABILITAR e DESCLASSIFICAR, conforme a seguir:

NOME	CARGO PRETENDIDO
SILIANE RODRIGUES CAMARGO	PSICOLOGO E COORDENADOR

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicado, para interposição de recurso.

Jaguapitã - PR, 13 de maio de 2026.

JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA
Agente de Contratação – Portaria 056/2025

ADRIELE BARCELOS PORTO MILOZO
Comissão de Avaliação – Portaria 320/2025

ELISA HELENA RUFFO DA SILVA
Comissão de Avaliação – Portaria 320/2025

DANIELLE ALESSANDRA MERANCA CHIARARIA
Comissão de Avaliação – Portaria 320/2025

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:142F9772

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO 004/2026 - ADMINISTRATIVA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026.

À
HIDALGO SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 38.308.947/0001-37
Avenida Higienópolis, nº 1601 – Jardim Higienópolis
Londrina – PR – CEP 86015-010

O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no exercício do dever de fiscalização contratual previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas cláusulas do Contrato Administrativo nº 005/2026, vem, por meio da presente, NOTIFICAR formalmente essa empresa em razão das irregularidades constatadas na execução contratual.

Conforme apurado pela fiscalização e gestão do contrato, foram identificadas as seguintes ocorrências:

1. ATRASO NO PAGAMENTO DOS SALÁRIOS E DEMAIS VERBAS TRABALHISTAS dos colaboradores vinculados ao contrato administrativo, situação que vem causando prejuízos financeiros e sociais aos trabalhadores terceirizados, configurando descumprimento das obrigações trabalhistas assumidas pela contratada, em afronta às cláusulas contratuais e ao item 10.1.9 do contrato, que estabelece a responsabilidade exclusiva da contratada pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais.

2. AUSÊNCIA E/OU FORNECIMENTO INSUFICIENTE DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIs, especialmente aos empregados que exercem atividades operacionais e insalubres, colocando em risco a integridade física e a saúde dos trabalhadores, em desacordo com as obrigações previstas no contrato administrativo, especialmente nos itens 5.3, 10.1.20, 10.1.23, 10.1.24 e 10.1.25 do instrumento contratual.

Ressalta-se que o Contrato Administrativo nº 005/2026 prevê expressamente a aplicação de penalidades e glosas decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, incluindo:

- atraso no pagamento de salários e benefícios trabalhistas;
- ausência de fornecimento de EPIs e uniformes;
- falha na execução dos serviços;
- possibilidade de aplicação de multas, glosas, penalidades administrativas e rescisão contratual.

Nos termos das cláusulas contratuais e da Lei Federal nº 14.133/2021, fica essa empresa:

NOTIFICADA PARA:
a) Regularizar imediatamente todas as pendências trabalhistas relativas aos empregados vinculados ao contrato;
b) Comprovar documentalmente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o pagamento integral dos salários, benefícios e encargos trabalhistas eventualmente pendentes;
c) Comprovar o fornecimento regular e adequado dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs aos trabalhadores vinculados ao contrato, mediante apresentação de fichas de entrega assinadas e demais documentos comprobatórios;
d) Apresentar DEFESA PRÉVIA e esclarecimentos que entender pertinentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica a empresa advertida de que a reincidência das irregularidades apontadas, bem como a ausência de regularização dentro do prazo estabelecido, poderá ensejar:

- aplicação de multas contratuais;
- glosas nos pagamentos mensais;
- instauração de processo administrativo sancionador;
- suspensão temporária de contratar com a Administração;
- declaração de inidoneidade;

- e eventual rescisão unilateral do contrato administrativo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Jaguapitã/PR, 12 de maio de 2026.

MARCELO DA SILVA QUENUPE
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
CPF nº 053.244.999-19

IVANILDO DE OLIVEIRA DA SILVA
Fiscal do Contrato
CPF nº 032.172.889-04

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:4E0EA2E6

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 289/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E,

NOMEAR, a partir de 18/05/2026, as aprovadas no Concurso Público – Edital 001/2024, com resultado Definitivo nº 17/2024 de 30/08/2024, anexo II, com resultado final homologado pelo Decreto nº 077/2024 de 30/08/2024, para ingresso no Cargo Público de Técnico em Enfermagem, desta Municipalidade com carga horaria semanal de 40 (quarenta) horas.

NOME	CPF
LORRAINE CAMILA DE SOUZA PEREIRA	***.565.729-**
DEYSE CORNELIO PIRES	***.510.316-**
MARIA LUZINETE GUEDES DOS SANTOS	***.161.768-**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 13 de maio de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F2FF8F2B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 290/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E,

NOMEAR**, ANA CAROLINA GUIMARAES ALVES**, CPF. ***. 639.480-**, aprovada no Concurso Público – Edital 001/2024, com resultado Definitivo nº 17/2024 de 30/08/2024, anexo III, com resultado final homologado pelo Decreto nº 077/2024 de 30/08/2024, para ingresso no Cargo Público de Dentista, desta Municipalidade com carga horaria semanal de 40 (quarenta) horas, a partir de 18/05/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 13 de maio de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C6B9A788

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 291/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE,

NOMEAR o Sr. RICARDO CESAR DA SILVA, portador do CPF nº ***.135.119–** do cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão (Transporte Saúde), Símbolo CC-02, a partir de 14/05/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 13 de maio de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DA853D95

GOVERNO MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO Nº 03.01/2026 – EDITAL PROVISÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRITOS

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2026

Publicação nº 03.01/2026 – edital PROVISÓRIO de HOMOLOGAÇÃO DE INSCRITOS

Divulga o Edital Provisório de Homologação dos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2026, do Município de Jaguapitã.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA o presente edital para divulga o que segue:

1. Homologa a relação de candidatos(as) inscritos(as) que participarão desse certame, em conformidade com o respectivo cargo/função de sua inscrição:

CUIDADOR(A) SOCIAL

NOME COMPLETO	CPF
ADAO MARCELO FERREIRA DOS SANTOS	XXX.420.659-XX
ADRIANA BEATRIZ BERTOLEZA DE JESUS PENAROTTI	XXX.738.989-XX
ALEXANDRA DINIZ LOPES AMARAL	XXX.339.619-XX
ALEXANDRA REGINA BASALIA	XXX.067.129-XX
ALUSCA RENATA MEDEIROS CELESTINO	XXX.424.699-XX
AMANDA MARTINS GOUVEIA	XXX.418.749-XX
ANA CAROLINA DOS SANTOS COSTA	XXX.536.019-XX
ANA CAROLINA DURSKI VICENTIN	XXX.174.389-XX
ANA CAROLINE DIAS DALANORA	XXX.831.068-XX
ANA LUCIA BATISTA ALVES PEDRO	XXX.568.789-XX
ANA PAULA DOS SANTOS CAMARGO	XXX.734.399-XX
ANA PAULA PEREIRA GOIS	XXX.994.069-XX
ANGELICA RAIMUNDO FRANCISCO MENARCZUK	XXX.752.189-XX
ANGELA MARIA MASSOLA DA CRUZ	XXX.332.549-XX
BARBARA MARIA RODRIGUES SIMOES SALLES	XXX.693.569-XX
BENEDITA BARBOSA DA SILVA NOVELLI	XXX.187.909-XX
BIANCA ALECSANDRA FEITOSA FERNANDES	XXX.018.179-XX

BRENDA EMILY VITORIA DE HOLANDA	XXX.169.529-XX
BRENDA HELOISA SILVA NEGRI	XXX.259.869-XX
BRENDHA GABRIELE SILVA DOS SANTOS	XXX.924.259-XX
BRUNA CAROLINE DE OLIVEIRA RODRIGUES	XXX.820.589-XX
CAMILA BRUNDANI DE LIMA	XXX.738.538-XX
CAMILE VITORIA GUEDES DOS SANTOS	XXX.364.699-XX
CLEUNICE DA SILVA CARDOSO	XXX.407.719-XX
CLEVERSON MARTIN DANTAS	XXX.376.039-XX
CRISTIANE APARECIDA DE MEDEIRO	XXX.952.429-XX
DAIANE DOS SANTOS MARTINS FERNANDES	XXX.187.109-XX
DAIANE LUCAS DOS SANTOS	XXX.848.679-XX
DANIEL SIUNITI LUGATO	XXX.909.669-XX
DEISE APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA	XXX.573.939-XX
DEISY ISABELY GONCALO DO NASCIMENTO	XXX.215.079-XX
DOUGLAS ANDRE ROSA	XXX.028.599-XX
EDNA DA SILVA E SILVA	XXX.755.669-XX
ELIANA ROSSETTO	XXX.046.629-XX
ELIANE INOCENCIO DE OLIVEIRA	XXX.802.709-XX
ELIVELTON DIEGO CARDOSO	XXX.887.689-XX
ELIZIA DOS SANTOS	XXX.329.819-XX
ELZA MARINEZ VITALINO	XXX.475.229-XX
FABIOLA PIRES DA SILVA CASTRO	XXX.770.209-XX
GABRIEL ARAUJO LOURENCO	XXX.290.229-XX
GABRIEL NUNES FLORES	XXX.604.558-XX
GABRIELA KOVALESKI	XXX.391.389-XX
GIOVANA AMARO GALDINO	XXX.693.799-XX
GIOVANE HENRIQUE SANTOS DE SANTANA	XXX.304.699-XX
GIULIA ALVES OLIVEIRA	XXX.715.589-XX
GLEICE VALERIA DA SILVA	XXX.255.479-XX
GRASIELI CRISTINA NEVES RODRIGUES	XXX.685.839-XX
HELIO CAIRES JUNIOR	XXX.760.608-XX
IBERE COELHO DOS SANTOS	XXX.775.279-XX
INGRID DA SILVA MASSARUTE	XXX.937.219-XX
IONICE MOURA PEREIRA	XXX.479.819-XX
IRIS CRISTINA LOPES DE SANTANA	XXX.539.849-XX
ISABELLI APARECIDA MAXIMO DOS SANTOS	XXX.192.779-XX
JULIA BEATRIZ ARAUJO MACHADO	XXX.635.109-XX
JAQUELINE MARIA DA SILVA	XXX.266.949-XX
JENIFER LUANA DA CRUZ SENA	XXX.660.159-XX
JOSIANE PAYAO VIOLI	XXX.215.509-XX
JOSIANI CRISTINA APARECIDA TOLOY	XXX.817.149-XX
JULIA DOS SANTOS MOLINA	XXX.409.889-XX
KARINA GONCALVES VOLSO	XXX.989.319-XX
KATHARINE CAETANO DA SILVA	XXX.638.278-XX
KERULYN LOPES DOS REIS	XXX.551.949-XX
LARISSA FERNANDA DE ARAUJO FERREIRA	XXX.237.409-XX
LAURO SANTANA DOS SANTOS NETO	XXX.891.438-XX
LAYANE KAROLINE SERPELLONI	XXX.746.099-XX
LAYLA PAMELA GOMES DE OLIVEIRA	XXX.078.959-XX
LEANDRA RODRIGUES DA SILVA NASCIMENTO	XXX.141.679-XX
LEONETE DE SOUZA MESQUITA	XXX.659.869-XX
LILIAN DE OLIVEIRA RICARDO	XXX.587.949-XX
LUANA DOS SANTOS SOARES RODRIGUES	XXX.983.449-XX
LUANA PAULA DE CAMPOS	XXX.430.009-XX
LUCAS SALES DE OLIVEIRA	XXX.472.319-XX
LUCIANE CRISTINA ACCETE GUSSO	XXX.287.219-XX
LUCINEIA APARECIDA INACIO	XXX.496.129-XX
MARCIA RAMOS CASSIANO	XXX.879.288-XX
MAICON HENRIQUE DE SOUZA	XXX.654.399-XX
MALAINE ALVES DIAS DA SILVA	XXX.858.429-XX
MARCELO GOMES CAMACHO JUNIOR	XXX.376.319-XX
MARCELO PONTES	XXX.481.739-XX
MARCIA REGINA VIEGAS FRAZAO	XXX.338.103-XX
MARIA APARECIDA DA SILVA CINTRA	XXX.519.538-XX
MARIA APARECIDA RODRIGUES MORENO	XXX.399.899-XX
MARIA CELIA RODRIGUES	XXX.468.989-XX
MARIA DANIELI MARTINS	XXX.444.919-XX
MARIA DE FATIMA MARQUES	XXX.257.659-XX
MARIA EDUARDA COSTA DOS SANTOS	XXX.181.189-XX
MARIA EDUARDA DOS SANTOS	XXX.059.249-XX
MARIA GENILDA GOMES DA SILVA CAVEQUIA	XXX.647.839-XX
MARIA ISABELA ALVES FERREIRA	XXX.692.529-XX
MARIA MADALENA DOS SANTOS	XXX.064.059-XX
MARIA MARIANA DA SILVA	XXX.567.964-XX
MARLY SILVA ARAUJO	XXX.387.018-XX
MEIRE RIBEIRO LOPES DE SANTANA	XXX.028.878-XX
MURILO LUAN DA SILVA	XXX.410.659-XX
NUBIA VITORIA DE OLIVEIRA BARBOZA	XXX.031.289-XX
NAILZA DINIZ FONSECA	XXX.132.179-XX
NATIELEN DA SILVA FELIX	XXX.199.982-XX
NAYARA CRISTINA DA SILVA ROSA	XXX.336.948-XX
NEIDE MARIA NOVELLI	XXX.793.239-XX
NEILA CARDOSO KUSUNOKI	XXX.194.999-XX
NEVANILDA DINIZ GOMES	XXX.135.259-XX
NILDA DE SOUZA PEREIRA RIBEIRO	XXX.708.249-XX
OLIVIA MARIA PERINI DE OLIVEIRA	XXX.749.379-XX
PATRICIA DOS SANTOS CICONATTO	XXX.160.389-XX
PAULA JESSICA DE SOUZA	XXX.413.589-XX
PRISCILA STORTI	XXX.985.269-XX
RAFAELA MUNIELE LOPES DE CARVALHO	XXX.637.009-XX
REGINA TANIA SCALCO	XXX.875.719-XX
ROSANGELA APARECIDA PEREIRA	XXX.175.109-XX
ROSANGELA LUIZ	XXX.438.389-XX
ROSANI RODRIGUES	XXX.288.169-XX
ROSEMEIRE DO NASCIMENTO GOMES	XXX.575.488-XX
ROSIMEIRE DA SILVA	XXX.282.359-XX
SALATIELI RIBEIRO	XXX.954.339-XX
SILENE ANGELICA PANICIO	XXX.773.139-XX
SILMARA MERISE DANTE	XXX.186.209-XX
SILVANA ALVES GUIMARAES DA SILVA	XXX.447.201-XX
SILVANA MARIA DE CARVALHO	XXX.716.229-XX
SIMONE APARECIDA BEZERRA VIEIRA	XXX.298.438-XX
SIRLEY LUCAS DOS SANTOS CRUZ	XXX.291.999-XX
SIRLEY MORENO	XXX.046.699-XX
TAIANE CRISTINA DA SILVA BATISTA	XXX.814.699-XX
TATIANE GAINO	XXX.075.799-XX
THAIS DA SILVA MASSARUTE	XXX.896.169-XX
VANESSA CARNEIRO	XXX.196.299-XX
VANESSA OTAVIO KOCSIS	XXX.658.559-XX
VANIA SIMONE DOS SANTOS	XXX.271.509-XX
VERA LUCIA DE LIMA	XXX.474.549-XX
VIVIANE ARIANE FARIA	XXX.209.696-XX
VIVIANE GONCALVES DA LUZ	XXX.816.869-XX
WANDERLEI SAMUEL GOMES DOS SANTOS	XXX.308.429-XX
YASMIM GABRIELE DA SILVA FERNANDES	XXX.193.199-XX

2. Considerando a ausência dos documentos de inscrição em conformidade com a cláusula 6.3 do Edital de abertura 01/2026, segue abaixo relacionado os nomes dos(as) candidatos(as) considerados desclassificados(as).

NOME COMPLETO
ANA CAROLINA PASSARELI CAMACHO
ANA CAROLINE MOREIRA RODRIGUES
ANDREIA FIDELIS DA SILVA
DANILA GOMES RIBEIRO ROSARIO
ERICA VICENTE DONADON
GORETE APARECIDA DA SILVA
INGRID LORRAINE DOS SANTOS
ISABELA LIRA DA SILVA
IZADORA PEREIRA DE JESUS
JESSICA CATUABA FELIX
JOSEANE APARECIDA PORFIRIO DE MELO
JOSIANE APARECIDA DE LIMA
KARINA EMANUELA DE LIMA BORASCHI SILVA
KARINE PAIAO DA SILVA GIUZIO
LETYCIA SIMOES DA SILVA
LUCIANA FERREIRA DE BRITO
LUCIANE DOS SANTOS ALVES SILVA
MAICON DOUGLAS DA SILVA BARBOSA
MARIA BENTA DE JESUS SANTANA
PRISCILA ALVES FERREIRA
SIDILENE CORREIA DOS SANTOS
SOLANGE FERNANDA FARIA
TAMIRES LUIZ DE OLIVEIRA
TATIANE ALVES
VALDENICE NASCIMENTO
VALERIA CRISTINA APARECIDA DE OLIVEIRA
VITORIA DE CASSIA APARECIDA DOS SANTOS
ZILDA ANTONIA DO NASCIMENTO

3. Os(as) candidatos(as) deverão acompanhar no site do Município de Jaguapitã todas as etapas deste processo seletivo, no endereço eletrônico www.jaguapita.pr.gov.br. O Município fará na sequência a divulgação do edital de homologação definitiva das inscrições, e os demais editais de Análise Curricular e Entrevista Técnica previsto no edital de abertura 01/2026.

Jaguapitã, 13 de maio de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:50BD7E73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2026/CMAS

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTAO DO PAS DO 1º TRIMESTRE DE 2026 DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) de Jundiaí do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n° 356/2010 e 367/2010 e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 044/2026 do Departamento Municipal de Assistência Social que encaminha o Relatório de Gestão do PAS do 1º Trimestre de 2026;

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 13 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o **Relatório de Gestão do PAS (Piso Único de Assistência Social)** do 1º trimestre de 2026 referente ao município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul/PR, 13 de maio de 2026.

MARILZA APARECIDA FERNANDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ivanise de Lima Silva
Código Identificador:E9AFBCB1

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 064/2026

CONTRATANTE: Município de Jundiaí do Sul

CONTRATADA: THERAVITA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 65.406.772/0001-73

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Dispensa de Licitação nº 13/2026, nos termos da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de teste rápido, a ser retirado conforme a necessidade pelo período de 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão na Lei Orçamentária nº 802 de 22 de dezembro de 2025.

VIGENCIA: 12 (doze) meses ou a total retirada dos produtos

VALOR ESTIMADO: R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2026

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul - PR, 13 de maio de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:50DEAD41

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 063/2026

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a empresa **SHARK DO BRASIL LTDA**

CNPJ n° 47.024.084/0001-67

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pegão eletronico nº 004/2026, derivado do Processo Administrativo nº 018/2026, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

OBJETO: Aquisição de tachões refletivos para sinalização viária, destinados à implantação e reforço da sinalização horizontal nas vias públicas do Município de Jundiaí do Sul – PR, com o objetivo de melhorar a organização do tráfego e aumentar a segurança viária.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação na Lei Orçamentária nº. 802/2025 de 22/12/2025.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 51.920,00 (cinquanta e um mil reais e nocentos e vinte reais)

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2026.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul – PR, 12 de maio de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Francisca Fernandes
Código Identificador:D477DFE7

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL ESTADO DO PARANÁEXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2026

CONTRATANTE: Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, com sede à Rua Anchieta, Praça Pio X, 260, Bairro: Centro da cidade de Jundiaí do Sul, PR, inscrito no CGC/MF nº 76.408.061/0001-54, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Prefeito o Senhor Paulo Roberto Pedro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.***.***-9 e do CPF/MF nº 041.***.***-85, e

CONTRATADA: empresa LUXEH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 49.207.596/0001-94, localizada na cidade de Jacarezinho - PR, na Rua João Oliva Alves de Alcantara, nº 110, Jardim Maria Estela, CEP 86.400 000..

OBJETO: Construção de Infraestrutura Urbana (Lazer) com execução de serviços preliminares; campo de futebol com grama sintética, alambrado, rede de cobertura, iluminação e demais serviços; calçadas, paisagismo, equipamentos externos; serviços complementares; limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º 004/2025.

VALOR: R$ 388.000,00 (Trezentos e oitenta e oito mil).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de maio de 2026..

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 13 de maio de 2026.

Publicado por:
Josiane Francisca Fernandes
Código Identificador:88C27144

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 001/2026

CONVENENTES: Município de Jundiaí do Sul/PR, com sede à Praça Pio X, nº. 260 inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.408.061/0001-54 e a ASSOCIACAO REGIONAL DOS HORTICULTORES DO NORTE PIONEIRO - LA VITTA – CNPJ nº. 08.574.389/0001-90.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 011/2026, nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014 e 13.204/2015, Decreto Municipal nº. 10/2017.e Lei Municipal Específica nº. 710/2023.
OBJETO: Celebração de Fomento, através de Acordo de Fomento, objetivando a Disponibilização de recursos financeiros à LA VITTA, no montante de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), em conformidade com o ofício 02/2026 encaminhado pela LA VITTA destinando-se o recurso para aquisição de (caminhão ¾, com baú com no mínimo 6 toneladas) para a Associação de Horticultores do Norte do Paraná.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Termo de Fomento decorrem da previsão orçamentária disposta na Lei Orçamentária Anual para 2026, sob o nº. 802 de 19 de dezembro de 2025.

Órgão	Conta – Programática Funcional	Natureza da Despesa	Fonte
Departamento Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente	01250–E- 08.001.20.608.0010.2017	3.3.50.43.00.00	00000

VALOR DO CONCEDENTE: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
VALOR DO TOMADOR: Não há contrapartida.
VIGÊNCIA: 14/05/2026 à 31/12//2026**.**
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2026.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal PR.
Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 13 de maio de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Francisca Fernandes
Código Identificador:4D01A604

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 095/2026

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora Márcia de Oliveira Bueno Lopes ocupante do cargo de Professora, para substituir temporariamente durante o período em que se encontra de Auxílio Maternidade a Professora Lidiane Mariano Sabião Pereira, na função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Estrela do Amanhã.

Fica assegurada a servidora substituta a mesma Função Gratificada que a titular da função recebe conforme dispõe o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal de Jundiaí do Sul-PR.

Esta Portaria tem efeito retroativo a 04 de maio de 2026, revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Jundiaí do Sul – PR., 13 de maio de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:B76FF8BA

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 31/2026

DECRETO Nº. 31 DE 13 DE MAIO DE 2026

Súmula: Convoca a XI Conferência Municipal da Saúde de Jundiaí do Sul–Pr.

Paulo Roberto Pedro, Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de avaliar, discutir e propor diretrizes para melhoria da Política Municipal de Saúde: RESOLVE

D E C R E T A:
Art. 1º Fica convocada a XI Conferência Municipal de Saúde de Jundiaí do Sul –a ser realizada no dia 16 de Junho de 2026, das 13:00 ás !7:00, na Igreja Metodista em Jundiai do Sul – PR, com o tema: "SAUDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL".

Art. 2º A XI Conferência Municipal de Saúde de Jundiaí do Sul será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Diretora Municipal de Saúde e em sua ausência ou impedimento pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Jundiaí do Sul.

Art. 3º A Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Saúde de Jundiaí do Sul foi aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e homologada através da Resolução nº 10 de 21 de Abril de 2026 do Departamento Municipal de Saúde.

Art. 4º O Regimento Interno da XI Conferencia Municipal de Saúde de Jundiaí do Sul será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da XI Conferencia Municipal de Saúde de Jundiaí do Sul ocorrerão por conta de recursos orçamentários consignados ao Departamento Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de Maio de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:241700B9

EXECUTIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 11/2026

RESOLUÇÃO Nº 11 DE 05 MAIO DE 2026

Aprova o Projeto de adesão e implantação das ações previstas na Resolução Sesa nº 1681/2026, voltadas ao atendimento da pessoa com suspeita ou diagnostico de Transtorno do Espectro Autista, (TEA) , no âmbito da rede de Atenção a Saúde.- Departamento Municipal de Saúde- Município de Jundiai do Sul

O Conselho Municipal de Saúde de Jundiaí do Sul – Gestão 2023/2026, em Reunião ordinária, realizada em 05 de maio de 2026. No uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 553/2019 e suas alterações posteriores.

Considerando a Resolução CNS nº 453 de 10 de Maio de 2012 (Conselho N. de Saúde).
Considerando a Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012.
Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1.990.
Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1.990.
(Considerando a resolução nº 08 de 24 de Novembro de 2016 9 CIT-Comissão Intergestores Tripartite)
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar *Projeto de adesão e implantação das ações previstas na Resolução Sesa nº 1681/2026, voltadas ao atendimento da pessoa com suspeita ou diagnostico de Transtorno do Espectro Autista, (TEA) , no âmbito da rede de Atenção a Saúde.* Considerando o aumento da demanda por atendimentos relacionados ao Transtorno Espectro Autista (TEA), faz-se necessária a organização da linha de cuidado para garantir atendimento multiprofissional, acesso qualificado e acompanhamento adequado aos usuários. , em razão da votação favorável dos membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS de Jundiaí do Sul – PR.
Art.2º Esta resolução entra em vigor nesta data, e revoga disposições contrarias de sua publicação

IRENE CARDOSO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente

GESSICA LOANDA DA SILVA
Secretaria Executiva

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:E26BF3AD

EXECUTIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 12/2026

RESOLUÇÃO Nº 12 DE 05 MAIO DE 2026

Aprova a viabilidade de compra de um terreno urbano com aproximadamente 1.500 metros neste município de Jundiaí do sul- para construção da Clinica de Fisioterapia _ FISIOCENTRO II conforme a Resolução SESA nº 1510/2025 - Departamento Municipal de Saúde- Município de Jundiaí do Sul – PR**.**

O Conselho Municipal de Saúde de Jundiaí do Sul – Gestão 2023/2026, em Reunião ordinária, realizada em 05 de maio de 2026. No uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 553/2019 e suas alterações posteriores.
Considerando a Resolução CNS nº 453 de 10 de Maio de 2012 (Conselho N. de Saúde).
Considerando a Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012.
Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1.990.
Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1.990.
(Considerando a resolução nº 08 de 24 de Novembro de 2016 9 CIT-Comissão Intergestores Tripartite)
RESOLVE :
Art. 1º Aprova a viabilidade de compra *de um terreno urbano com aproximadamente 1.500 metros neste município de Jundiaí do sul-PR., para construção da Clinica de Fisioterapia _ FISIOCENTRO II conforme a Resolução SESA nº 1510/2025*, em razão da votação favorável dos membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS de Jundiai do Sul – Pr
Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, e revogo disposições contrarias de sua publicação.

IRENE CARDOSO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente

GESSICA LOANDA DA SILVA
Secretaria Executiva

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:7A72B429

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS N.º 05/2026

I -LOCADORA: AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. CNPJ 01.573.983/0001-18, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90.119.658-58, sediada à RUA JOSE VERISSIMO 476, 1° ANDAR, BOA VISTA, PONTA GROSSA/PR CEP 84070-110 neste ato representada pelo ELDER JOSE FASSINI e CARGO: DIRETOR CARTEIRA DE IDENTIDADE 1036313276 e CPF: 568.091.580-4, ao final assinado, doravante denominada simplesmente LOCADORA.

II - LOCATÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL DE LAPA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 00.402.320/0001-78, sediada à Rua Alameda David Carneiro, nº 390, Centro, Lapa– PR CEP 83.750-095, neste ato representado pelo seu Presidente, Acyr Hoffmann, ao final assinado, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIA.

III. Os contratantes, manifestando expressamente sua vontade, têm justos e contratados o presente Contrato de Locação de Equipamentos, fruto da Dispensa de Licitação nº 12/2026, que se regerá de acordo com as cláusulas e condições ora estipuladas.
CLÁUSULA I - Objeto do Contrato, Especificações dos Equipamentos e Encargos Mensais, sendo o valor de R$18,00 (dezoito reais) por aparelho, para o período de 12 meses,
A ordem de compra será parcelada de acordo com os aparelhos usados, sendo até 30 aparelhos.
O valor do contrato para o período de um ano é de R$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais)
1.1 - O objeto do Contrato é a locação dos EQUIPAMENTOS conforme ANEXO I, de propriedade da LOCADORA, mediante o pagamento dos ENCARGOS MENSAIS igualmente citados no ANEXO I.
1.2 - O valor deste contrato para todos os efeitos é fixado em 12 (doze) encargos mensais, reajustáveis conforme CLÁUSULA IV, parágrafo 4.4 deste contrato.

CLÁUSULA II - Local e Prazo de Instalação do Equipamento
2.1 – Os EQUIPAMENTOS serão instalados nos endereços conforme ANEXO I, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir assinatura do contrato, desde que todas as condições técnicas e comerciais tenham sido devidamente esclarecidas e realizadas a cada qual dos contratantes, no que lhes couber.

CLÁUSULA III - Duração do Contrato
3.1 - O contrato obriga as partes ao seu cumprimento a partir da assinatura, entretanto o período de vigência da locação terá início com a efetiva instalação dos equipamentos.
§ único: Caso a LOCATÁRIA venha a dar causa para a não instalação do equipamento, deixando de cumprir com as obrigações que lhe cabem, notadamente, deixar de proporcionar as condições técnicas e local apropriado, o "período de vigência da locação" começa a fluir a partir da data em que o equipamento for disponibilizado pela LOCADORA à LOCATÁRIA, ainda que esta recuse o recebimento, a menos que exista justo motivo para a recusa, oportunidade em que o fato gerador será apurado.
3.2 - O período de locação compreende os 12 (doze) meses seguintes em que os EQUIPAMENTOS tenham sido colocados em condições de funcionamento ou nas condições da CLÁUSULA III, parágrafo 3.1.
3.3 A renovação do contrato poderá ser realizada por igual período, conforme lei de licitações.

CLÁUSULA IV - Condições Gerais da Locação

4.1 DOS EQUIPAMENTOS
4.1.1 – A LOCATÁRIA manterá o local, onde forem instalados os equipamentos especificados no ANEXO I, em condições adequadas e de acordo com as recomendações da LOCADORA, que serão

enviadas até 10 dias antes da instalação dos respectivos equipamentos, evitando que, por qualquer motivo, os EQUIPAMENTOS sofram danos de qualquer natureza.
§ único: Os EQUIPAMENTOS não poderão ser mudados ou reinstalados para local diverso daquele constante do ANEXO I, sem prévio e expresso consentimento da LOCADORA, única autorizada a promover a manutenção, reparos, substituição e instalação do equipamento, sob pena de rescisão contratual, ou, a critério da LOCADORA, extinguir a garantia dos equipamentos.
4.1.2 - As obras civis porventura exigidas para instalação dos EQUIPAMENTOS correrão por conta e a cargo da LOCATÁRIA.
4.1.3 - Os equipamentos serão montados pela LOCADORA, ou pessoal por ela autorizado, mediante orçamento em separado e por conta da LOCATÁRIA.
4.1.4 - Quando os EQUIPAMENTOS tiverem sido colocados em condições de funcionamento, a LOCATÁRIA assinará a OS (Ordem de Serviços), formulário próprio da LOCADORA, sendo esta considerada uma Declaração de Recebimento.
§ Primeiro: Caso os EQUIPAMENTOS venham a ser colocados à disposição da locatária e, por razões não imputáveis à LOCADORA, a locatária recusar o seu recebimento ou não tenha disponibilizado local e condições técnicas apropriadas para a instalação, os encargos mensais serão devidos a partir desse momento.
§ Segundo: Em caso da LOCATÁRIA precisar fazer alguma adequação em suas instalações necessárias ao objeto, a LOCADORA deverá retomar as instalações em até 5 dias após ser comunicada pela LOCATÁRIA da conclusão dos serviços.
4.2 CARACTERIZAÇÕES DO EQUIPAMENTO
4.2.1 - Os EQUIPAMENTOS são de propriedade da LOCADORA e atendem perfeitamente às condições de funcionamento.
4.2.2 – A LOCATÁRIA se obriga a zelar pela segurança dos EQUIPAMENTOS e a restituí-los à LOCADORA, quando do término ou rescisão do presente contrato e de seus adendos.
§ 1º – Fica à critério da LOCATÁRIA a contratação ou não de seguro predial junto à Seguradora de sua preferência para manter os produtos locados segurados quanto a acidentes, intempéries, roubos, vandalismo e demais ocorrência não cobertas por este contrato.
4.2.3 – A LOCATÁRIA será a única responsável pelo bom uso e conservação dos equipamentos, ressalvados os procedimentos de manutenção expressamente previstos e a cargo da LOCADORA, nos termos deste contrato.
4.2.4 – A LOCATÁRIA não poderá fazer mudanças, ampliações, reparos ou alterações nos EQUIPAMENTOS, nem ligar aparelhos adicionais, sem o consentimento prévio da LOCADORA.
4.2.5 - A ampliação dos EQUIPAMENTOS e/ou a ligação de equipamentos adicionais, será objeto de adendo contratual, que fará parte integrante do presente instrumento.
4.2.6 - EQUIPAMENTOS em substituição aos do presente contrato poderão ser fornecidos em prazos, condições e encargos em vigor na época em que tal substituição for acordada entre as partes, prevalecendo, inclusive, o disposto na CLÁUSULA IV, no item 4.5.1.
4.3 GARANTIA DE FUNCIONAMENTO
4.3.1 - A LOCADORA garante o funcionamento dos EQUIPAMENTOS durante horário comercial, compreendido das 08:00 (oito) às 18:00 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, realizando a troca dos itens com desgaste natural ou que apresentem defeitos de fabricação, dentro dos prazos de até 08 (oito) horas úteis da solicitação do cliente para ocorrências de prioridade URGENTE (sistema parado), 12 (doze) horas para ocorrências de prioridade MÉDIA (sistema parcialmente parado) e 18 (dezoito) horas para ocorrências de prioridade NORMAL (ocorrências de baixo impacto na comunicação do cliente).
§ 1º – Considerando que possam ocorrer atrasos por motivos de força maior, para atendimento das solicitações dentro dos prazos pactuados, fica desde já estabelecido entre as partes que a LOCADORA obriga-se em atender pelo menos 80% (oitenta por cento) das ocorrências dentro dos prazos pactuados. Este acordo de nível de serviço equilibra as obrigações da Contratada tendo em vista que da mesma forma que pode haver algum atraso, também ocorrerão atendimentos em prazo menor que o pactuado.
§ 2º - A CONTRATADA, a seu critério, e sempre que entender como necessário e for tecnicamente viável, poderá efetuar visitas preventivas com a finalidade de observar a conservação dos equipamentos e suas condições gerais de operação, de forma a contribuir com o aumento da vida útil dos seus equipamentos.

4.3.2 – Todas as demais solicitações cujas necessidades não sejam motivadas pelo desgaste natural dos equipamentos ou defeitos de fabricação, tais como a mudança de local dos equipamentos, alterações de configurações, ampliações de sistema e/ou ativação de novos ramais, serão executadas pela LOCADORA, por conta da LOCATÁRIA, salvo quando expressamente acordados e destacados em contrato. Demais solicitações não cobertas neste contrato serão tratadas em OS (Ordens de Serviços), em preços e condições a serem orçadas pela LOCADORA.

4.3.3 - O fornecimento de energia elétrica e linhas telefônicas adequadas será de responsabilidade e às expensas da LOCATÁRIA e suas concessionárias, inclusive isentando a LOCADORA de eventuais perdas ou danos ocasionados por descargas elétricas e sobre tensões oriundas dos produtos e serviços fornecidos pelas Concessionárias.

4.4. FATURAMENTO, PAGAMENTO E REAJUSTE DO ENCARGO MENSAL.

4.4.1 - Os ENCARGOS serão faturados mensalmente, devendo ser pagos à LOCADORA, ou a quem ela indicar, até 15(quinze) dias após a emissão da nota fiscal, a qual deverá ser emitida a cada mês após a vigência contratual, sendo enviada a NF no mesmo dia da emissão.

§ 1º: Caso a LOCATÁRIA não receber os documentos fiscais e bancários para pagamento do encargo mensal nos prazos pactuados, deverá, em tempo hábil, entrar em contato com a LOCADORA solicitando o reenvio.

§ 2º: A falta de boleto para pagamento será aceita como justificativa de atraso.

4.4.2 - O ENCARGO MENSAL inicial do período de locação será cobrado “pro rata die”, ou seja, proporcionalmente, dia a dia, sendo esses valores faturados quando da entrega e/ou colocação em funcionamento dos EQUIPAMENTOS, com pagamento a 15 (quinze) dias da data do faturamento.

4.4.3 - O preço básico será reajustado anualmente, em caso de prorrogação contratual, ou na menor periodicidade autorizada por lei, de acordo com a variação positiva do IPCA, na extinção destes, por outro índice que os substituíam. Será utilizado a variação ocorrida entre o mês imediatamente anterior ao mês da data-base do preço e o mês imediatamente anterior ao do efetivo faturamento, observada a legislação em vigor na data de cada faturamento.

4.4.4 - Nos casos em que faltarem os valores ou índices mencionados em 4.4.3 ou não forem mais publicados, ou, ainda, se não representarem a real evolução de custos da época, a LOCADORA adotará indicadores igualmente reconhecidos oficialmente como substitutos, que indiquem a variação real dos custos referentes aos EQUIPAMENTOS e aos serviços objeto deste contrato.

4.4.5 - O ENCARGO MENSAL inclui os impostos vigentes na data de assinatura do contrato. Alterações posteriores na legislação fiscal, aplicáveis ao contrato, determinarão uma negociação entre as partes para um reequilíbrio no valor do ENCARGO MENSAL.
4.4.6 – Em caso de mora da LOCATÁRIA quanto ao pagamento da locação e seus encargos locatícios, qualquer que seja o atraso, o débito será acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o seu valor total, de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, contados dia a dia, de correção monetária calculada pelos mesmos índices previstos na Cláusula que versa sobre o reajustamento da locação, além de honorários advocatícios, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do débito, se administrativa a cobrança, e de 20% (vinte por cento) se judicial.”;
4.4.7 - Todos os acréscimos mencionados no parágrafo 4.4.6, poderão ser cobrados ainda que posteriormente ao pagamento e quitação do principal.

4.4.8 - Será permitida retenção de pagamentos caso a locadora não cumpra com as obrigações assumidas.

4.5 OUTRAS DISPOSIÇÕES

4.5.1 - A partir da entrega, a locatária é responsável cível e criminalmente pelos EQUIPAMENTOS locados e assume por sua conta e risco todos os danos em virtude de incêndio, roubo, furto, atos de terceiros e provenientes de eventos naturais – exemplo: vendaval, tempestades, raios, bem como a perda dos EQUIPAMENTOS, estragos em suas peças ou interrupções de funcionamento decorrente de maus trato/uso, animais nocivos e alteração das instalações que afetem as condições ideais de fornecimento dos itens locados.
§ 1º: Todas as despesas de deslocamento técnico, horas trabalhadas e peças serão às custas da LOCATÁRIA para os casos de atendimento provocados pelos eventos acima,
§ 2º: Para os atendimentos acima, não cobertos pelo contrato, a LOCADORA deverá assumir os mesmos prazos de atendimento pactuados neste contrato.

4.5.2 - Este contrato poderá ser rescindido caso uma das partes não venha a cumprir com as obrigações que lhes competem. Tal fato requer a devida notificação por parte do contratante que se sentir prejudicado, por intermédio de carta registrada ou protocolada, para que a outra parte tome as devidas providências quanto ao inadimplemento das suas obrigações.

4.5.2.1 - Realizada a notificação acima e não sendo sanadas as irregularidades apontadas em função deste contrato em até 30 (trinta) dias do recebimento da notificação pela outra parte, o contrato ficará rescindido de imediato e de pleno direito, ficando a LOCADORA autorizada a retirar os EQUIPAMENTOS que são de sua propriedade, devendo o ENCARGO MENSAL ser pago até a data que deu causa à rescisão, sem prejuízo ao que trata o item 4.5.3, não sendo a LOCADORA responsável pelos reparos necessários no local, originados pela remoção dos EQUIPAMENTOS.

4.5.2.2 - Os custos de retirada (desinstalação, desmontagem, transporte, limpeza e testes), dos EQUIPAMENTOS, seja ela efetuada pela rescisão normal ou prematura do contrato, são de responsabilidade da parte que der causa e, para todos os efeitos, são fixados neste ato pelo correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor de instalação constante da proposta aprovada pela LOCATÁRIA junto à LOCADORA, corrigidos nos mesmos moldes do encargo mensal.

4.5.3 – A parte que der causa à rescisão, total ou parcial, deste contrato, fica obrigada a indenizar a outra parte, imediatamente, com o valor correspondente à 20% (vinte por cento) do valor dos ENCARGOS MENSAIS, que seriam devidos até a data do término do contrato, ainda que prorrogado após o período inicial, corrigidos nos moldes dos encargos mensais.

4.5.3.1 - Se a LOCATÁRIA impedir de forma definitiva e comprovada, por qualquer meio, a instalação inicial dos EQUIPAMENTOS, tal fato será causa bastante e suficiente para a rescisão do presente contrato, aplicando-se nessa hipótese a indenização prevista neste parágrafo.

4.5.4 – Em caso de prorrogação contratual, havendo a necessidade de ampliação da configuração técnica dos EQUIPAMENTOS locados para além de sua capacidade máxima permitida, ou ainda, a necessidade de serviços adicionais que não possam ser atendidos pelos atuais EQUIPAMENTOS, a LOCATÁRIA poderá solicitar a substituição por outros, da linha de produtos comercializados pela LOCADORA, que possa atender às novas exigências, o que será efetivado mediante preços e condições a serem negociados na ocasião.

4.5.5 - À LOCADORA ressalva-se o direito de transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações deste contrato a terceiros de reconhecida idoneidade e capacidade técnica, com a respectiva concordância da LOCATÁRIA, sendo que a LOCATÁRIA não poderá transferir os direitos e obrigações contratuais nem o uso dos EQUIPAMENTOS a terceiros, ou sublocar sem prévia concordância expressa e escrita da LOCADORA.

4.5.6 - Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este contrato necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

4.5.7 - A Locadora será responsável por atos, fatos ou omissões de seus empregados, representantes e prepostos relacionados com o objeto do presente contrato, respondendo por eventuais danos materiais causados à locatária ou a terceiros, bem como responderá por quaisquer danos causados à locatária, quando decorrentes de serviços prestados por terceiros contratados pela locadora.

4.5.9 - Fica desde logo registrada a inexistência de vínculo empregatício entre LOCADORA e LOCATÁRIA, cabendo única e exclusivamente à locadora a responsabilidade pelo pagamento ou recolhimento dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais relativos aos seus empregados ou prepostos, bem como pelo pagamento de pró-labore no caso de prestação de serviço por sócio e, por fim, por incidentes que venham a incorrer com seus prepostos durante a prestação dos serviços ora contratados.
§ único: As partes obrigam-se a assumir os seus ônus fiscais e/ou para fiscais advindos do objeto do presente Contrato, que a legislação pertinente lhes imputar, devendo ser respeitadas as retenções legais incidentes na fonte sobre os valores pagos, não podendo em hipótese alguma, mesmo sendo de sua natureza jurídica e/ou econômica, transferi-los à parte contrária, sem prejuízo à cláusula 4.4.5.

4.5.10 - Fica estabelecido entre as partes que a locatária poderá, a qualquer tempo, adquirir os aparelhos telefônicos IP´s ora locados ou outras marcas e modelos ofertados, desde que homologados para utilização na central telefônica instalada. Tal procedimento não será fator para multa rescisória dos aparelhos IP´s e os preços para aquisição serão orçados de acordo com as condições à época.

4.6 DO FORO DO CONTRATO
4.6.1 - Fica eleito pelas partes como único competente e com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja o Foro da Cidade de Lapa, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

4.7 DA GOVERNANÇA DE DADOS – PRIVACIDADE DE DADOS – LEI 13.709/18 - LGPD

4.7.1- Cada Parte deverá zelar e assegurar que quaisquer Dados Pessoais que eventualmente forneça à outra Parte tenham sido coletados em conformidade com a LGPD e deverão tomar as medidas necessárias, incluindo a prestação de informações adequadas aos titulares, bem como garantir a existência de uma base legal para que a outra Parte tenha o direito de tratar tais Dados Pessoais para os fins previstos no escopo deste contrato.

4.7.2- A LGPD, aprovada em 2018, tem como objetivo regulamentar o tratamento de dados pessoais, tanto em ambientes físicos quanto virtuais, garantindo à proteção da liberdade, privacidade, intimidade e a autodeterminação informativa. Prevê direitos aos titulares dos dados, obrigações e responsabilidades aos controladores e operados privados, além de instituir regras no tratamento de dados pessoais pelo Poder Público. A Lei ainda estabelece sanções e cria a Autoridade Nacional, órgão da administração pública, responsável por zelar, implementar e fiscalizar o seu cumprimento.

4.7.3- A empresa em atendimento ao disposto nos artigos 50 e 51 da LGPD adota boas práticas e governança de dados, bem como se compromete a cumprir com as disposições da legislação de proteção de dados aplicável no Brasil, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – "LGPD").

4.7.4- A Locatária compromete-se ainda a realizar qualquer atividade de tratamento dos dados pessoais do Cliente/Contratante suportada em uma das bases legais previstas na LGPD.

4.7.5- A Locatária deverá notificar imediatamente a locadora, por escrito, se tomar conhecimento de:

(i) qualquer acesso acidental ou não autorizado, Tratamento ilegal, destruição acidental, perda ou danos a qualquer Dado Pessoal que envolvam a presente relação comercial entre as Partes;

(ii) qualquer divulgação de qualquer informação pessoal a si ou a seu pessoal quando o objetivo de tal divulgação não for conhecido que envolvam a presente relação comercial entre as Partes;

(iii) qualquer pedido de divulgação ou consulta de Dados Pessoais de terceiros que envolvam a presente relação comercial entre as Partes;

Lapa,12 maio de 2026.

ACYR HOFFMANN
Câmara Municipal de Lapa

AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Contratata

WALDINEY JOSÉ MAGALHÃES DIAS
Gestor do Contrato

LUCI MOREIRA SCHULTZ
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:19B8D08E

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 691, DE 13 DE MAIO DE 2026

Súmula: Aprova o Plano de Trabalho e Plano de Aplicação referente ao Projeto "Promovendo bem – estar às acolhidas", da Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, Serviço de Acolhimento Institucional - PSE - Alta Complexidade-Modalidade Atendimento em Unidade Institucional de Idosos.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o Inciso XVIII do Artigo 23 da Lei Municipal nº 3105/2015;

• Considerando o Ofício Nº 46 de 11 de Maio de 2026, da Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, que encaminha para apreciação e deliberação os planos de trabalho e de aplicação referente ao Projeto "Promovendo bem –estar às acolhidas";

• Considerando o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, datado em 12 de Maio de 2026;

• Considerando o Parecer da Comissão de Seleção de Parcerias celebradas com recursos financeiros próprios da administração da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, datado em 12 de Maio de 2026,

• Considerando a deliberação da plenária realizada em 13/05/2026, em Reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho do Projeto "Promovendo bem – estar às acolhidas", no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente a recursos financeiros da Emenda Individual nº 37050003 (Recursos Financeiros ao Orçamento Geral da União – OGU 2026), do Deputado Federal Luciano Ducci, da Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, CNPJ nº 78.474.509/0001-63, para o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional – Modalidade Atendimento em Unidade Institucional de Idosos.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Aplicação para materiais de consumo, apresentado pela Entidade Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, CNPJ nº 78.474.509/0001-63, para efetivação da destinação do recurso financeiro recebido.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 13 de Maio de 2026.

IVANA BELKYS WIEDMER BOSCH
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E2E98547

GABINETE
DECRETO N° 29706, DE 13 DE MAIO DE 2026

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) JOSE CARLOS CAMPOS DO NASCIMENTO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 11765/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A) a pedido, a partir de 08.05.2026 como dia trabalhado, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

JOSE CARLOS CAMPOS DO NASCIMENTO
RG: 5537827/PA
CPF: 932.685.212-15
MEDICO VETERINARIO
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR
CLASSE C REFERÊNCIA 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 13 de Maio de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A3A3048E

GABINETE
DECRETO Nº 29707, DE 13 DE MAIO DE 2026

Súmula: Aprova o Loteamento localizado na Rua Amazonas, em nome de Lapa Lotes Empreendimentos Ltda.

O PREFEITO DA LAPA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal n. 3.702/2020 acerca dos loteamentos urbanos, com ênfase no seu art. 28, § 5º, que dispõe sobre o decreto de aprovação de novos projetos de loteamento urbano;

Considerando a Matrícula nº 27.528, do Registro Geral de Imóveis, desta Comarca;

Considerando a documentação contida no Processo Digital n. 22.678/2019, que inclui a aprovação técnica do projeto de desmembramento, a emissão de anuência prévia pela Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná (AMEP), a emissão de licença ambiental simplificada pelo Instituto Água e Terra (IAT) e elaboração do Parecer Instrutório n. 345/2026;

D E C R E T A:

Art. 1 º - Fica aprovado o LOTEAMENTO (JARDIM SANTA FÉ), de propriedade de (LAPA LOTES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA).
Parágrafo único: O loteamento a que se refere o caput está situado no lugar denominado “Bairro Alto da Cruz”, com frente para o lado PAR da Rua Amazonas, e lado IMPAR da Rua Pernambuco, no quadro urbano desta cidade, referente a matrícula n° 27.528, conforme Planta do projeto aprovado pela Prefeitura Municipal, AMEP (Agência de Assuntos Metropolitanos), DER (Departamento de Estradas e Rodagens) e IAT (Instituto de Água e Terra).

Art. 2º - O loteamento em questão é autorizado, desde que obedecidas as condições dispostas nos artigos 30 e 31 da Lei nº 3702-2020:
Art. 30 da Lei 3702/2020 - No ato de recebimento da cópia do projeto aprovado pela Prefeitura, o interessado assinará Termo de Compromisso no qual se obrigará a:

I - executar as obras e serviços mencionados no artigo 15 desta Lei, observando o prazo máximo disposto no artigo 17 da mesma;
II - executar as obras de consolidação e arrimo para a boa conservação das vias de circulação, pontilhões e bueiros necessários, sempre que as obras mencionadas forem consideradas indispensáveis à vista das condições viárias, de segurança e sanitárias do terreno;
III - facilitar a fiscalização permanente da Prefeitura durante a execução das obras e serviços;
IV - não outorgar qualquer escritura de compra e venda ou compromisso de compra e venda dos lotes caucionados antes de concluídas as obras de infraestrutura previstas nos incisos I e II deste artigo;
V - utilizar o modelo de Contrato de Compra e Venda aprovado pela Prefeitura, conforme inciso VI do artigo 24 desta Lei;
VI - preservar os elementos de valor histórico, artístico ou cultural existentes;
VII - preservar as áreas verdes existentes, sob pena de responsabilização cível, administrativa e criminal.

Parágrafo Único. - No Termo de Compromisso deverão constar especificamente as obras e serviços que o loteador é obrigado a executar e o prazo fixado para sua execução.

Art. 31. - Após a publicação do decreto de aprovação do loteamento e a expedição do Alvará de Licença correspondente, o interessado terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para registrar o loteamento na circunscrição imobiliária competente, sob pena de caducidade dos atos administrativos de sua aprovação.

Parágrafo Único. - No ato do registro do projeto de loteamento, o loteador transferirá ao Município, mediante escritura pública e sem qualquer ônus ou encargos para este, o domínio das vias de circulação e das demais áreas, conforme Artigo 9° desta Lei.

Art. 3º - O responsável pelo Loteamento executará os seguintes serviços e obras, conforme art. 15 da Lei 3702/2025:

I - demarcação de quadras, lotes e logradouros públicos, através de marcos que deverão ser mantidos em perfeito estado pelo proprietário;
II - implantação de rede de escoamento das águas pluviais, de acordo com as normas do órgão municipal competente;
III - implantação da rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, de acordo com as normas da respectiva concessionária;
IV - implantação de rede de coleta de esgoto sanitário, de acordo com as normas da respectiva concessionária;
V - implantação da rede de abastecimento de água potável, de acordo com as normas da respectiva concessionária;
VI - abertura e pavimentação das vias de circulação, incluindo a construção de calçadas, guias e sarjetas, de acordo com as diretrizes da Lei do Sistema Viário do Município e as normas do órgão municipal competente;
VII - arborização dos passeios, canteiros e áreas verdes, de acordo com as normas do órgão municipal competente;
VIII - recobrimento vegetal dos cortes e taludes do terreno e proteção de encostas, quando necessário, bem como implantação ou reconstituição da mata ciliar.

§ 1º. - Quando não for possível interligar as galerias de águas pluviais do loteamento à rede existente, será obrigatória a execução de emissário até o curso d’água mais próximo, com dissipador de energia na sua extremidade, conforme projeto aprovado pelo órgão municipal competente.

§ 2º. - Serão construídas rampas de acesso no meio-fio junto às esquinas, destinadas à acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o padrão da Prefeitura, definido na Lei do Sistema Viário do Município.

Art. 4º - A execução dos serviços e obras do loteamento observará o seguinte cronograma e orçamento, conforme art. n° 17 da Lei 3702/2020:
As obras e serviços de infraestrutura exigidos para os projetos de parcelamento deverão ser executados segundo cronograma físico previamente aprovado pelo Município.

§ 1º. - O interessado terá prazo máximo de 4 (quatro) anos, a contar da data de expedição do Alvará de Licença para Parcelamento pelo Município, para executar os serviços e obras de infraestrutura exigidos.

§ 2º. - Qualquer alteração na sequência de execução dos serviços e obras mencionados no caput deverá ser submetida à aprovação do Município mediante requerimento do interessado, acompanhado de memorial justificativo da alteração pretendida.

§ 3º. - Concluídas as obras e serviços de infraestrutura, o interessado deverá solicitar ao órgão municipal competente, ou às concessionárias dos respectivos serviços, a vistoria e o respectivo laudo de recebimento do serviço ou obra, do qual dependerá a liberação da caução correspondente.

§ 4º. - Caso as obras não sejam realizadas dentro do prazo previsto no respectivo cronograma, o Município executará judicialmente a garantia dada e realizará as obras faltantes.

Art. 5º - Nos termos dos Art. 29 e Art. 32 da Lei n 3702/2020, as áreas abaixo relacionadas serão caucionadas para garantia da execução das obras:
I – Lote 01 – J da quadra 10 com 380,29m² :
II – Lote 02 – J da quadra 10 com 378,88m²
III – Lote 03 – J da quadra 10 com 377,46m²
IV - Lote 04 – J da quadra 10 com 376,05m²
V - Lote 05 – J da quadra 10 com 374,63m²
VI - Lote 06 – J da quadra 10 com 373,21m²
VII - Lote 07 – J da quadra 10 com 371,80m²
VIII - Lote 12 – J da quadra 10 com 371,08m²
IX - Lote 13 – J da quadra 10 com 378,95m²
X - Lote 14 – J da quadra 10 com 377,53m²
XI - Lote 15 – J da quadra 10 com 376,12m²
XII - Lote 16 – J da quadra 10 com 374,70m²
XIII - Lote 17 – J da quadra 10 com 373,28m²
XIV - Lote 18 – J da quadra 10 com 371,87m²
XV - Lote 19 – J da quadra 10 com 370,45m²

Art. 6º - Serão transferidas ao domínio público as seguintes áreas, conforme projeto aprovado:
Rua projeta A ----------4.311,201m²

Rua projeta B----------3.460.160m²
Rua projeta C.1----------652.663m²
Rua projeta C.2----------1.086,061m²
Rua projeta D.1----------651,726m²
Rua projeta D.2----------1.088,007m²
Rua projeta E----------1.063,900m²
Rua projeta F----------1.088,496m²
Rua projeta G ----------1.088,000m²
Rua projeta H----------1.375,613m²
Rua Barão do Campos Gerais----------278,290m²
ÁREA INSTITUCIONAL----------3.990,260m²
ÁREA TOTAL CALÇADAS----------6.931,938m²
TOTAL----------27.066,320m²

ÁREA VERDE 1----------6.406,255m²
ÁREA VERDE 2----------564,519m²
ÁREA VERDE 3 (Faixa não edificável fora da APP)-------4.148,954m²
ÁREA LIVRE----------1.218,80m²
TOTAL----------12.338,208m²

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 13 de maio de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:48CBF7A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 015/2026– UASG 987657

OBJETO: Aquisição de caminhão pipa para defesa civil.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 02/06/2026 às 13:59 horas.
DATA DA SESSÃO: 02/06/2026 às 14:00 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço Unitário por Item.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 768.666,67 (setecentos e sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na coordenação de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 13 de maio de 2026.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0485112C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 016/2026– UASG 987657-SRP

OBJETO: Aquisição de pedras arenito vermelha nas dimensões de 80x50x5 cm, através do Sistema Registro de Preços.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 03/06/2026 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 03/06/2026 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço Unitário por Item.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 2.397.000,00(Dois milhões trezentos e noventa e sete mil reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na coordenação de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 13 de maio de 2026.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2FF06EB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 017/2026– UASG 987657

OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais e uniformes para fanfarra, para execução do Projeto " Estruturando o Centro de Convivência.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 08/06/2026 às 14:00 horas.
DATA DA SESSÃO: 08/06/2026 às 14:00 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço Unitário por Item.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 27.309,15(Vinte e sete mil, trezentos e nove reais e quinze centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na coordenação de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.
Lapa, 13 de maio de 2026.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3F2F75AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 018/2026– UASG 987657-SRP

OBJETO: Contratação de serviços de instalação e manutenção corretiva de ar condicionado.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 09/06/2026 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 09/06/2026 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço Unitário por Item.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 441.898,92 (quatrocentos e quarenta e um mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Coordenação de Licitações da

Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 13 de maio de 2026.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5808762B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 019/2026– UASG 987657-SRP

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais para procedimentos para atenção primária e UPA para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Lapa.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 10/06/2026 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 10/06/2026 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço Unitário por Item.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 108.384,05 (Cento e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na coordenação de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.
Lapa, 13 de maio de 2026.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CDE996DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 074/2025 – UASG 987657

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025 cujo objeto trata-se de aquisição de veículo tipo PICK UP cabine simples.
As novas etapas do referido processo são:
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 02/06/2026 às 09:29 horas.
NOVA DATA DATA DA SESSÃO:02/06/2026 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço Unitário por Item.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição Nº 3425 na data de 11/12/2025 e que o Edital retificado poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.
Lapa, 13 de maio de 2026.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4C841012

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026 (PD Nº 5330/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: MARCELO SIMONI ME, CNPJ SOB Nº 37.652.289/0001-33, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARCELO SIMONI.
OBJETO: AQUISIÇÃODEMATERIAL GRÁFICO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, PARA TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO I, ITEM 96.
VALOR GLOBAL: R$ 10.400,00 (DEZ MIL E QUATROCENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 01 (UM) ANO. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 01 (UM) ANO CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO PNCP.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
O CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ SUA VIGÊNCIA ESTABELECIDA NO PRÓPRIO INSTRUMENTO CONTRATUAL E OBSERVARÁ NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO E A CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO A DISPONIBILIDADE DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, BEM COMO A PREVISÃO NO PLANO PLURIANUAL, QUANDO ULTRAPASSAR 1 (UM) EXERCÍCIO FINANCEIRO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023.
DATA: 08/05/2026
DATA ASSINATURA: 12/05/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:37903CE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS PROCESSO DIGITAL N° 3462/2026

No dia 06 de maio de 2026, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Des. Westphallen, nº 345, Piso superior, Centro, Lapa – PR, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que seguem:

I – O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 76.020.452/0001-05, através da Secretaria Municipal

de Administração, representado neste ato pelo Sr. Carlos André Schaphauser Martins Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 058.122.469-80, portador da Cédula de Identidade - RG nº 12.300.733-6, residente e domiciliado na Rua Fernando Wenhart, nº 1410 - Barcelona, Lapa - PR, nesta cidade Lapa/PR, e

II – A Empresa AUTO MECANICA HEDEL, inscrita no CNPJ sob n° 04.668.219/0001-14, sediado (a) na Rua E, Parque Industrial, SN - Lapa/PR, neste ato representado por seu Titular Sr. Thiago Hammerschmidt Batista, inscrito no CPF Nº 107.190.739-52, portador da carteira de identidade RG n° 13.825.953-6, residente e domiciliado à Rua Milete Gabriel Baduy, nº 41, Dom Pedro II, Lapa/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município da Lapa/PR, relativo aos serviços de mecânica para os veículos MERCEDES 1519 R., Placa AXY9B57, ONIBUS 15190 EOD, Placa AXM6C35 E ONIBUS 15190, Placa AXM5E57, veículos escolar, no valor total de R$ 1.907,36 (Mil novecentos e sete reais e trinta e seis centavos) correspondente aos orçamentos em anexo ao Processo Digital sob nº 3462/2026, o qual não possuímos empenho para pagamento, conforme Parecer Instrutório n° 344/2026/PGM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$1.907,36 (Mil novecentos e sete reais e trinta e seis centavos), com os recursos alocados na Referência 54 - 3339093000000000000 - Indenizações e restituições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação do valor devido e mencionado na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 e 65, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver. O Foro da Justiça Estadual, Comarca da Lapa – PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município da Lapa – PR, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

O Município da Lapa – PR, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS à Empresa AUTO MECANICA HEDEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o Município da Lapa PR, para constar dos autos do Processo Digital n°3462/2026 e outra para a Empresa AUTO MECANICA HEDEL

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lapa-PR, 06 de maio de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

THIAGO HAMMERSCHMIDT BATISTA
Auto Mecanica Hedel

PROCESSO DIGITAL N° 3462/2026

DESPACHO

Considerando a documentação constante nos Processos Digitais em epígrafe, AUTORIZO o Empenho para posterior liquidação e pagamento do TERMO DE AJUSTE DE CONTAS da Empresa AUTO MECANICA HEDEL, referente ao pagamento dos serviços prestados, no valor de R$1.907,36 (Mil novecentos e sete reais e trinta e seis centavos), mediante apresentação de comprovação de regularidade fiscal da empresa perante as Fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizadas; bem como o encaminhamento do presente feito à Secretaria Municipal de Fazenda para as devidas providências.

Lapa-PR, 06 de maio de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A1C378CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS PROCESSO DIGITAL N° 8294/2026

No dia 06 de maio de 2026, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Des. Westphallen, nº 345, Piso superior, Centro, Lapa – PR, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que seguem:

I – O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 76.020.452/0001-05, através da Secretaria Municipal de Administração, representado neste ato pelo Sr. Carlos André Schaphauser Martins Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 058.122.469-80, portador da Cédula de Identidade - RG nº 12.300.733-6, residente e domiciliado na Rua Fernando Wenhart, nº 1410 - Barcelona, Lapa - PR, nesta cidade Lapa/PR, e

II – A Empresa AUTO MECANICA HEDEL, inscrita no CNPJ sob n° 04.668.219/0001-14, sediado (a) na Rua E, Parque Industrial, SN - Lapa/PR, neste ato representado por seu Titular Sr. Thiago Hammerschmidt Batista, inscrito no CPF Nº 107.190.739-52, portador da carteira de identidade RG n° 13.825.953-6, residente e domiciliado à Rua Milete Gabriel Baduy, nº 41, Dom Pedro II, Lapa/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município da Lapa/PR, relativo aos serviços de mecânica para os veículos MERCEDES 1519 R.ORE, Placa BBK-4072 e MERCEDES GRANMINI, Placa ARB-0J84, veículos escolar, no valor total de R$ 1.085,04 (Mil e oitenta e cinco reais e quatro centavos.) correspondente aos orçamentos em anexo ao Processo Digital sob nº 8294/2026, o qual não possuímos empenho para pagamento, conforme Parecer Instrutório n° 360/2026/PGM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ R$ 1.085,04 (Mil e oitenta e cinco reais e quatro centavos.), com os recursos alocados na Referência 54 - 3339093000000000000 - Indenizações e restituições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação do valor devido e mencionado na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 e 65, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver. O Foro da Justiça Estadual, Comarca da Lapa – PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município da Lapa – PR, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

O Município da Lapa – PR, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS à Empresa AUTO MECANICA HEDEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o Município da Lapa PR, para constar dos autos do Processo Digital n°8294/2026 e outra para a Empresa AUTO MECANICA HEDEL

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lapa-PR, 06 de maio de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

THIAGO HAMMERSCHMIDT BATISTA
Auto Mecanica Hedel

PROCESSO DIGITAL N° 8294/2026

DESPACHO

Considerando a documentação constante nos Processos Digitais em epígrafe, AUTORIZO o Empenho para posterior liquidação e pagamento do TERMO DE AJUSTE DE CONTAS da Empresa AUTO MECANICA HEDEL, referente ao pagamento dos serviços prestados, no valor de R$ 1.085,04 (Mil e oitenta e cinco reais e quatro centavos.), mediante apresentação de comprovação de regularidade fiscal da empresa perante as Fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizadas; bem como o encaminhamento do presente feito à Secretaria Municipal de Fazenda para as devidas providências.

Lapa-PR, 06 de maio de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:FD760DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Retificação Cláusula Segunda . Onde se lê : Referência 1526, leia-se: Referência 1531.

PROCESSO DIGITAL N° 8819/2026

Aos quatro dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e seis, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, localizada na Rua: Treze de Maio, nº 1156, Bairro Centro, Lapa – PR, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que seguem:

I –O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.020.452/0001-05 , através da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, representada neste ato pelo seu secretário, Sr. André Rezende Cherubini, brasileiro, estado civil casado e profissão Médico Veterinário, atual Secretario Municipal da Lapa, inscrito no CPF sob o nº 035.404.019-70, portador da Cédula de Identidade - RG nº 79385529-8, residente e domiciliado na RUA: Júlio Deda, 45, Lapa - PR, e;

II – Gama Pneus Ltda, com sede na Boa Vista do Burica, RS Centro , neste ato representado por seu representante legal, Sr. BERNARDO ANDRES FLACH, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CIRG nº 1087834097 SSP/RS e inscrito no CPF nº 827.447.770-72, residente e domiciliado à Rotula Alberto Pasqualini, nº 148, Centro, Boa Vista do Buricá/RS devidamente constituído.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município da Lapa-PR, relativo ao pagamento de Mercadoria entregue pela empresa GAMA PNEUS LTDA, no valor de 374,00, correspondente ao mês de Fevereiro de /2026, em virtude de um erro sub elemento do empenho n° 3790/2025, conforme Parecer Jurídico nº358/2026, e parecer técnico nº CI N°49/2026 do órgão gestor do contrato nº49/2025.
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município da Lapa-PR, relativo ao pagamento da mercadoria entregue pela empresa

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$374,00 e os demais juros e correções monetárias até a data de pagamento, com os recursos alocados na Rubrica Orçamentária: Referência 1526.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Lapa - PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O Município da Lapa-PR, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial Eletrônico da Lapa-PR.

O Município da Lapa-PR, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS à empresa Gama Pneus Ltda.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o Município da Lapa – PR, para constar dos autos do Processo Administrativo nº Pd 8819/2026 e outra para Empresa Gama Pneus.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lapa, 12 de Maio de 2026.

GILLIARD MAIDL
Gestor do Contrato

ANDRE REZENDE CHERUBINI
Secretário Municipal da Agropecuária e Meio Ambiente

Processo Administrativo Digital nº 8819/2026
Assunto: TAC – GAMA PNEUS LTDA

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao Excelentíssimo Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente .

Lapa, 12 de maio de 2026.

GILLIARD MAIDL
Gestor do Contrato

DESPACHO

Considerando a documentação constante no Processo Administrativo em Epígrafe, AUTORIZO o Empenho e posterior liquidação e pagamento do Termo de Ajuste de Contas à empresa Gama Pneus Ltda , referente à entrega de mercadoria no dia 12 de Fevereiro, em virtude de o empenho estar com o sub elemento errado, no valor de R$ 374,00 trezentos e setenta e quatro reais, mediante apresentação das certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas ou conforme registro emitido de acordo com o artigo 70, II, da Lei nº 14.133/21; declaração que comprove a inexistência de vínculo dos membros da empresa contratada com este Município, que evidencie a prática de nepotismo; declaração de inexistência de fato posterior que impeça a empresa de contratar com a administração; bem como o encaminhamento do presente feito à Secretaria Municipal de Fazenda para as devidas providências.

Lapa, 12 de Maio de 2026

ANDRE REZENDE CHERUBINI
Secretário Municipal da Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:8563C00F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 163/2025

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024 (PD Nº 6293/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.509, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. MARCO ANTONIO BORTOLETTO.
CONTRATADO: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 32.750.290/0001-87, REPRESENTADO(A) POR SEU SÓCIO, SR. MAURICIO ZENI KURMANN.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, DRENAGEM E CORRELATOS EM RUAS DIVERSAS, NA VILA SÃO JOSÉ, (REMANESCENTE DA OBRA), NESTA MUNICIPALIDADE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 591/2026 (PD Nº 9000/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE; CONSIDERANDO O CI Nº 019/2026-ENG DA GESTORA DO CONTRATO, SRA. FLAVIANA MORO DOS SANTOS E ENGENHEIRO FISCAL DO CONTRATO, SR. GEANCARLO CARNEIRO RIBAS, DATADO DE 12.05.2026 E CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO Nº 373/2026/PGM, CONFORME LEI 14.133/2021:
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 163/2025, POR 03 (TRÊS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 17.10.2026 A 16.01.2027.
FICA PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 163/2025, POR 03 (TRÊS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 13.05.2026 A 13.08.2026.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 12/05/2026
DATA ASSINATURA: 12/05/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:2A19AC6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 115/2026

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 012/2025 (PD Nº 6833/2025) QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 414/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSITO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28509, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. MARCO ANTONIO BORTOLETTO.
CONTRATADO: A.L BUGUISKI CONTROLE TECNOLOGICO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ/MF SOB O Nº 43.105.124/0001-44, REPRESENTADO(A) POR SEU TITULAR SR. ANDERSON LUIZ BUGUISKI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E ENSAIOS TECNOLÓGICOS NO ÂMBITO DA ENGENHARIA, LOTE 03 – ITEM 3.1, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA TERÁ INÍCIO A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO (PNCP), COM TERMO FINAL 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO INÍCIO DA VIGÊNCIA.
PRAZO
DE EXECUÇÃO:30(TRINTA)DIAS,PARACADASOLICITAÇÃO, CONTADOSAPARTIRDADATADEINÍCIO,FIRMADANAOR DEMDESERVIÇO.
AEMISSÃODAORDEMDE SERVIÇO ESTÁ VINCULADA À APRESENTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS TÉCNICOS PELA MUNICIPALIDADE.
GARANTIA CONTRATUAL: COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DESTE CONTRATO, A CONTRATADA DEPOSITOU A CONTRATANTE, A TÍTULO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DE SUAS CLÁUSULAS, A IMPORTÂNCIA DE R$ 858,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS), CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DA CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021, REPRESENTADA POR TERMO DE CAUÇÃO 014/2026 (ANEXO III) – APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 12026000107750141042 Nº DE REGISTRO SUSEP: 02071202600010775014 1042 DA AVLA SEGUROS BRASIL S/A COM VIGÊNCIA DE 01/05/2026 À 30/07/2027, PELO QUAL GARANTIRÁ A FIEL OBSERVÂNCIA

DOS TERMOS EXPOSTOS, DE ACORDO COM O ART. 96 DA LEI 14.133/2021.
VALOR CONTRATUAL: R$ 17.160,00 (DEZESSETE MIL, CENTO E SESSENTA REAIS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 535/2026 (PD 7629/2026)
CÓDIGO REDUZIDO: 1655
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE.
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO
AÇÃO: 1002 - PAVIMENTAR E RECAPEAR RUAS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339039050000000000 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 6833/2025 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 05/05/2026
DATA ASSINATURA: 12/05/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3AF11AD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PUBLICA-EXECUTIVO

CONVOCAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no parágrafo único, inciso I, do art. 48 da Lei 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal, e visando proporcionar a transparência da gestão fiscal, a Câmara Municipal de Laranjal torna público a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal no dia **28 de Maio de 2026, às 14h00min**, para acompanhar e avaliar o cumprimento das metas Fiscais pelo Poder Executivo Municipal de Laranjal, referente ao 1º quadrimestre do ano de 2026.

Laranjal, 11 de Maio de 2026.

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
Presidente

À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

ANOLDO MACIEL MACHADO
Presidente

GLAUCIO DE OLIVEIRA
Membro

BRUNA GABRIELLY MARTINS
Relatora

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira Santos
Código Identificador:D30142E8

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PUBLICA-SAÚDE

CONVOCAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no parágrafo único, inciso I, do art. 48 da Lei 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal, e visando proporcionar a transparência da gestão fiscal, a Câmara Municipal de Laranjal torna público a **AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE** a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal no dia **28 de Maio de 2026, às 15h00min**, para acompanhar e avaliar o cumprimento das metas Fiscais pelo Poder Executivo Municipal de Laranjal, referente ao 1º quadrimestre do ano de 2026.

Laranjal, 11 de Maio de 2026.

ADRIANO BARBOSA RODRIGUES
Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

BRUNA GABRIELLY MARTINS
Presidente

LUIZ FERNANDO NUNES
Membro

CELSO KRUK
Relator

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira Santos
Código Identificador:7D150AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 236/2026

Portaria Nº236/2026

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 08 (oito) dias de Férias legais a servidora LEDIANE DE LIMA PAES, Ocupante do Cargo Agente Político - Secretaria Municipal de Saúde, Matricula nº286919 do período aquisitivo 2025/2026,no Período de gozo de 13 de Maio à 20 de Maio de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 13 de maio de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 13 dias do mês de Maio de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:85621E4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ANULAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 011/2025 - PML

CONCORRÊNCIA Nº 011/2025-PML

Objeto: A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra: Execução de Rede de Drenagem em concreto armado, extensão de 891,00m. Prazo de Execução 240 dias. A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando as informações apresentadas pelo Departamento de Licitação, em razão da discricionariedade, da razoabilidade, da proporcionalidade e buscando garantir a eficiência nas contratações, ampla competitividade do certame, a preservação do interesse público e a seleção da proposta mais vantajosa.

Considerando que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial - STF Súmula nº 473.

Considerando também o controle que a Administração exerce sobre os seus atos através do Princípio da Autotutela Administrativa, bem como a existência de motivos ensejadores da oportunidade e conveniência e a discricionariedade de seus atos.

RESOLVE: ANULAR a Concorrência nº 011/2025-PML, pelos motivos acima expostos, e emissão de um novo certame.

Publique-se.

Loanda Pr, 13 de maio de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C6B5ED74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 006/2026 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 06/2026-PML
PROCESSO Nº. 52/2026-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):
Local: Rua Onofre Teófilo da Silva.
Objeto: Construção de 1 (um) novo espaço esportivo comunitário, contendo: campo de futebol society; meia quadra de basquete; playground; pista de caminhada e jardim. Demais itens e especificações técnicas constantes em projetos, planilhas e memorial descritivo.

ABERTURA: às 09:00 do dia 01 de junho de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$1.334.994,03 (um milhão, trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e três centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 12 de maio de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8B73D8A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026-PML
PROCESSO Nº. 51/2026-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI's, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Indústria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte e Lazer, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-PR.

ABERTURA: às 09:00 do dia 27 de maio de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 212.095,31 (duzentos e doze mil e noventa e cinco reais e trinta e um centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 13de maio de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8A70B180

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026-PML
PROCESSO Nº. 57/2026-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição e instalação de Playgrounds, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Planejamento, Serviços Urbanos, Trabalho e Assistência Social, Esporte e Lazer e Meio Ambiente do Município de Loanda-PR.

ABERTURA: às 09:00 do dia 29 de maio de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.299.947,34 (um milhão, duzentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 13 de maio de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AA5F1E72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026-PML
PROCESSO Nº. 49/2026-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de

gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Loanda-PR.

ABERTURA: às 14:00 do dia 29 de maio de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 318.891,10 (trezentos e dezoito mil, oitocentos e noventa e um reais e dez centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 13de maio de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4763AABC

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE LOANDA PR - ATA 011

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE LOANDA PR
ATA 011

Aos 07 dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis as 17:30horas, do corrente ano, reuniu-se o Conselho Municipal de Esporte do Município de Loanda, nas dependências da Secretaria de Esportes, localizada no Ginásio de Esportes João Margato, na Avenida Paraná S/N, pessoas residentes e domiciliadas nesta cidade. Os senhores Eduardo de Souza Padovini, Emerson Aparecido de Oliveira, Fábio Henrique de Oliveira, Donizete D. Ferri, Renan Januário Scanacapra, Erico Ivo da Silva Lima, Vinicius Mazali da Silva, Thiago Leão Spessia, e Luís Fernando da Cruz. Verificada a presença de 08(oito) conselheiros, havendo quórum regimental, deu-se início à reunião. Procedeu-se à leitura da ata anterior. O presidente o senhor Eduardo de Souza Padovini, faz abertura da reunião agradecendo a todos os presentes, realizando a leitura da Ata anterior de número 010 deste conselho, que se refere aos recursos que não foram utilizados, solicitando prorrogação de prazos para sua utilização. Na sequencia, comentou a respeito da importância da programação dos recursos do ano de 2026. Em seguida, tratou-se dos seguintes assuntos: Plano de Aplicação de Politicas Publicas e de investimentos. Recursos da Deliberação nº 01/2026 do conselho Estadual de Esporte – CEE recursos via transferência Fundo a Fundo para o ano de 2026(dois mil e vinte e seis), recursos que vão ser destinado ao Fundo Municipal de Esporte. Politicas Publicas no valor de R$ 155.745,00, (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais), para Investimento o valor de R$ 500.000,00, (quinhentos mil reais). Na sequencia o presidente passa a palavra para o Secretario de Esportes Fábio Henrique de Oliveira, boa tarde a todos, hoje solicitamos esta reunião para discutir a respeito da aplicação dos recursos já mencionados, os recursos do fundo municipal de esporte, que aguardam para serem encaminhado para nossa cidade. De acordo com as nossas necessidade, o plano de aplicação dos recursos referente as Publicas Públicas, distribuídos em duas linhas para sua destinação: Linha II destinado as Politicas Publicas, no valor de R$ 115.745,00 (cento e quinze mil, setecentos e quarenta e cinco reais), distribuídos de acordo com o Plano de Aplicação, gastos com as despesas correntes estipuladas de acordo com Deliberação nº01/2026 do Conselho Estadual do Esporte. E Linha III destinado as Politicas Publicas, referente a Sede de Jogos Oficiais, sediamos a Macro Regional dos Jogos escolares do Paraná de 2025 e vamos ser Sede da Macro regional dos Jogos Abertos do Paraná 2026, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), distribuídos de acordo com o Plano de Aplicação, gastos com as despesas correntes estipuladas de acordo com Deliberação nº01/2026 do Conselho Estadual do Esporte. Na Linha de Investimentos estamos recebendo o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) esse recurso de Investimento, destina para infraestrutura, obras, com a necessidade estamos propondo a construção da Secretaria de Esportes, que vai ser construída junto ao Ginásio de Esportes João Margato, com uma área de 154m2(cento e cinquenta e quatro metros quadrados), para essa obra, distribuído em salas administrativa, sala reuniões, banheiros, cozinha, arquivo e recepção de acordo com o projeto. Esse espaço se faz necessário, hoje estamos em uma pequena sala no Ginásio de Esportes João Margato, que e do conhecimento de todos vocês. Desta forma solicitamos a apreciação dos senhores. Os recursos desta forma estaremos investindo nas necessidades, facilitando o desenvolvimento de nosso esporte, aguardo votação dos senhores. Na sequencia o Presidente Eduardo de Souza Padovini, deixa a palavra livre aos conselheiros para que se manifestem, e votem os planos de aplicação apresentados pelo Secretario de Esportes, o senhor Fabio Henrique de Oliveira. A pedido o senhor Donizete D. Ferri, se manifesta e solicitando a palavra, eu como funcionário desta secretaria há mais 29 anos fico muito contente com o que esta acontecendo em nossa cidade, esta obra vai ser de muita utilidade, facilitando o desenvolvimento do nosso esporte, voto a favor dos planos de aplicação. O presidente o Senhor Eduardo de Souza Padovini coloca a palavra livre para que os demais presentes façam suas colocações se for necessário. Com a palavra o presidente, Eduardo. Deixo a palavra livre, para o voto de vocês, na sequencia todos os presentes aprovam os dois Planos de Aplicação dos recursos do fundo municipal de esporte, apresentada pelo secretario de esporte por unanimidade, nesta reunião, de acordo com as normas estabelecidas anteriormente pelo Governo do Estado. Fábio de Henrique de Oliveira agradece a todos pela presença. Na sequencia o presidente o senhor Eduardo de Souza Padovini, em uso de sua palavra, todos os senhores cientes do que foi apresentado e aprovado nesta reunião com apoio deste conselho. Após este momento o Presidente encera a reunião, agradecendo a todos presentes, encerando a reunião, eu Emerson Aparecido de Oliveira, lavro está ata sem mais encerramos está reunião. O Presidente Eduardo de Souza Padovini, Assinam a presente ata.

EDUARDO DE SOUZA PADOVINI
Presidente do Conselho Municipal de Esporte 2025/2026

EMERSON APARECIDO DE OLIVEIRA
Primeiro Secretário

FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esporte Lazer e Turismo

Membros:

_____
DONIZETE DERCIVAL FERRI,

_____
RENAN JANUÁRIO SCANACAPRA,

_____
ERICO IVO DA SILVA LIMA,

_____
VINICIUS MAZALI DA SILVA,

_____
THIAGO LEÃO SPESSIA,

_____
LUÍS FERNANDO DA CRUZ,

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:9D046A4A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - COMAFEN

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, II, §2º da lei 14.133/2021

Processo Administrativo 06/2026

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO**

PARANÁ no exercício das atribuições, torna público, aos interessados que pretende realizar contratação direta. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de serviço de contabilidade para o COMAFEN.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA de serviços especializados em prestação e execução de serviço de contabilidade com responsabilidade técnica, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Poderão eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços adicionais, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa levando em consideração o valor global da contratação.

A proposta de Preços deverá ser entregue na sede do COMAFEN, localizado na Avenida Brasil, 1721, Centro – Loanda -PR - CEP 87.900-00, no horário das 8:00h às 12:00h, e das 13:00h às 17:00h, em dias úteis ou pelo e-mail comafen@comafen.pr.gov.br até a data limite.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na sede do COMAFEN, no endereço e horário supra informado, pelo e-mail comafen@comafen.pr.gov.br, através do fone: 3425-1910, ou via acesso ao portal da transparência (licitações).

Loanda, 11/05/2026.

JOÃO PAULO GIACOBBO
Agente de Contratação

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:0645B7FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 79/2026

DECRETO N.º 79/2026

SÚMULA: Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Inovação e dá outras providências.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 041/2020;

D E C R E T A:

Art. 1° - Nomeia os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, instituído pela Lei Municipal nº. 41, de 18 de junho de 2020 que dispõe sobre o incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo no âmbito do Município de Loanda-PR, conforme composição abaixo:

I - 02 (dois) Representantes do Poder Público Municipal;

Titular – ANTÔNIO VINICIUS NUNES

Suplente – Diogo Meira Amaral

Titular - PAULO LUCIANO DE PAULA

Suplente - Lucas Camilo Da Silva

II - 02 (dois) Representantes das instituições de ensino superior, tecnológico e profissionalizante estabelecidas no Município e na região;

Titular – HEBER ARBOLEIA

Suplente – Luciano Ferreira

Titular – GUSTAVO CRUZ PEREIRA

Suplente - Jackeline Vanzelly Moreira

III - 02 (dois) Representantes das associações, entidades representativas de categoria econômica ou profissional, agentes de fomento, instituições públicas e privadas, que atuem em prol da Ciência, Tecnologia e Inovação estabelecidas no Município.

Titular - EDUARDO RODRIGUES DE ALMEIDA

Suplente - Carlos Jesus Da Silva Tosse

Titular - AULO KOICHI SATO

Suplente - Geovane Cena Duraes

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 05 de maio de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:7EF0EF68

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 80/2026

DECRETO Nº 80/2026

Dispõe sobre a alteração de representantes e substituição de membros da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente e dá outras providências"., para o biênio 2025/2027, da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

José Maria Pereira Fernandes, Excelentíssimo Senhor Prefeito, do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que houve alterações de representantes da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que se faz necessário a alteração da composição da rede de proteção da criança e do adolescente

DECRETA:

Artigo 1º. Fica nomeada a composição da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente de Loanda, a qual tem por finalidade ser um espaço de articulação, discussão, reflexão e encaminhamento sobre diversas demandas apresentadas do município, com estratégias de atuação, constituído pelos membros a seguir relacionados, conforme indicação dos respectivos segmentos.

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:

Representantes Do Conselho Tutelar
Titular: Amanda Zandarin Fernandes de Miranda
Suplente: Camila de Cássia Pontes

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Alexandra Pereira de Souza Scaliante
Suplente: Eduardo de Souza Padovini

Representantes do Centro de Referência de Assistência Social
Titular: Eliane Buzulini de Lira
Suplente: Camila Pinheiro da Silva

Representantes do Centro de Referência Especializado de Assistência Social e Serviço de Acolhimento
Titular: Luiz Claúdio Mendes Toledo
Suplente: Emily de Gois Silva
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Maria Lusmir Fernandes
Suplente: Juliana Sandrin Camara

Representantes da Secretaria Municipal de Habitação
Titular: Diogo Meira Amaral
Suplente: Juliano Demazzi

CONSELHEIROS NÃO-GOVERNAMENTAIS:

Representantes do Albergue Noturno Nosso Lar
Titular: Valéria Paula da Silva Forner
Suplente: Sandra Aparecida Sharf

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Loanda
Titular: Sueli Augusti Lira
Suplente: Fabiana Conceição da Silva

Representantes do Projeto Sonho Meu
Titular: Amanda Pettenuci
Suplente: Carolina Jorqueira Vilar

Representantes da Casa de Abrigo de Longa Permanência de Idosos
Titular: Edson Paulo da Silva
Suplente: Silvana Donato Bonetti

Representantes dos Trabalhadores do Setor
Titular: Débora Brasilino dos Santos
Suplente: Heloisa Vida Januario

Representantes dos Usuários
Titular: Marinalva dos Santos
Suplente: Joiciane Lima dos Santos

Art. 2º As funções dos membros do Conselho Municipal da Assistência Social são consideradas atividades de relevante interesse social e não remuneradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as constantes no Decreto nº 211/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de maio de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:3C72EA62

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 81/2026

DECRETO Nº 81/2026

Dispõe sobre a alteração de representantes e substituição de membros do Conselho dos Direitos da criança e adolescentes, para o biênio 2025/2027, conforme especificado, e adota outras providências.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 031/95 que dispõe sobre o Conselho Municipal da Assistência Social de Loanda;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para cumprimento de mandato no biênio 2026–2027, na forma abaixo especificada:

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Titular: Amanda Zandarin Fernandes de Miranda
Suplente: Emily de Góis Silva

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Eduardo de Souza Padovini
Suplente: Silvia Cristina Rossin Norte

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Maria Lusmir Fernandes
Suplente: Juliana Sandrin Camara

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Titular: Renan Januário Scanacapra
Suplente: Adriana Tavelin Bonetti

CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS

Guarda Mirim
Titular: Edgar Feitosa Norte
Suplente: Arnaldo Cesar Masquietto

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Loanda – APAE

Titular: Sueli Augusti Lira
Suplente: Fabiana Conceição da Silva

Associação de Senhoras de Rotarianos

Titular: Iria Izabel Elerbrock
Suplente: Jussara Mara Ramos Guerrer

Projeto Sonho Meu

Titular: Amanda Carla Floriani Dias Pettenuci
Suplente: Carolina Jorqueira Vilar

Art. 2º As funções exercidas pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de maio de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:842C5CD1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 86/2026

DECRETO Nº 86/2026

Dispõe sobre a alteração de representantes e substituição de membros da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente e da outras providências.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e etc;
CONSIDERANDO que houve alterações de representantes da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que se faz necessário a alteração da composição da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente;

DECRETA:

Art. 1 º Dispõe sobre a alteração de representantes com a substituição de membros da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente.

Representantes do conselho tutelar:
Titular: Inês Aparecida de Barros Gingueleski
Suplente: Daniela Ferreira de Oliveira

Representantes da Política Pública de Assistência Social
Titular: Amanda Zandarin Fernandes de Miranda
Suplente: Camila de Cássia Pontes

Representantes da Proteção Social Especial de Média Complexidade – Centro de Referência Especializado de Assistência Social; Coordenação Geral
Titular: Luiz Claudio Mendes Toledo

Representantes Da Proteção Social Básica – Centro De Referência De Assistência Social - CRAS
Titular: Camila Pinheiro Da Silva
Suplente: Debora Brasilino Dos Santos

Representantes Da Proteção Social De Alta Complexidade- Serviço De Acolhimento
Titular: Emily De Gois Silva

Representantes Da Politica Publica Municipal De Saúde
Titular: Maria Lusmir Fernandes
Suplente: Ana Paula Ribeiro Pinto

Representantes Das Unidades Básicas De Saúde
Titular: Marcilene Ursulino Da Silva
Suplente: Mariza Kaioko Hattori

Representantes Da Equipe De Saúde Mental
Titular: Juliana Sandrim Câmara
Suplente: Pedro Gimenes Medina Da Silva

Representantes Da Politica Municipal De Educação
Titular: Silvia Cristina Rossin Norte
Suplente: Diego Marques Ribeiro

Representantes Da Coordenação Dos Centros Municipais De Educação Infantil
Titular: Alexandra Pereira De Souza Scaliante
Suplente: Eduardo De Souza Padovini

Representantes Da Coordenação Das Escolas Municipais
Titular: Gislaine Da Silva Tosse Nakano
Suplente: Gislaine Pontes De Barros

Representantes Do Núcleo Regional De Ensino – NRE- Loanda

Titular: Graciele de Fatima Borsatto
Suplente: Amanda do Nascimento Bezerra

Representantes Da Coordenação Dos Colégios Estaduais
Titular: Cassia Bertão
Suplente: Eduardo Borba Giglioli

Representantes Da Politica Municipal De Esporte:
Titular: Fabio Henrique De Oliveira
Suplente: Donizeti Dercival Ferri

Representantes Da Politica Publica Para Mulheres
Titular: Caroline Lima Gimeses
Suplente: Noely Da Silva

Representantes Da APAE (Associação De Pais E Amigos Excepcionais)
Titular: Sueli Augusti Lira Machado
Suplente: Fabiana Conceição Da Silva

Representantes Da Policia Militar
Titular: 2º Tenente Priscila Danielle Abbá
Suplente: SD. Felipe Tavares Guimarães

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as constantes no Decreto nº 72/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de maio de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:95C2CA5C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 90/2026

DECRETO Nº. 90/2026

SÚMULA: Atualiza a base de cálculo dos tributos para pagamento após o vencimento das obrigações tributárias.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente as previstas no artigo 62 inciso II da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, Código Tributário Municipal;*

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, conforme previsto no artigo 62 inciso II, da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor, INPC relativo ao mês de **ABRIL/2026,** para fins de atualização monetária dos créditos tributários para pagamento após o vencimento:

ANO	MÊS	NUMERO ÍNDICE	VARIAÇÃO PERCENTUAL
2026	ABRIL	7774,46	0,81

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:06278E87

SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL
EDITAL DE CREDENCIAMENTO - SOPREMU

EDITAL DE CREDENCIAMENTO INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL DE LOANDA – SOPREMU, entidade autárquica municipal, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.784.511/0001-21, com sede à Rua Roma, nº 599, na Cidade de

Loanda, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **IVO MOREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, contador, servidor público aposentado, portador da cédula de identidade RG nº 989574-4 , inscrito no CPF/MF sob nº 208.178.279-00, residente e domiciliado na Chácara Nossa Senhora da Saúde, Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Resolução CMN nº 5.272/2025 do Banco Central do Brasil e a Portaria nº 1.467/2022, resolve:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Conforme preceito legal apresentado, somente poderão receber valores para investimentos, as empresas devidamente credenciadas junto a esta Autarquia Previdenciária, por meio de seu processo de Credenciamento e, atendendo a todos os preceitos dispostos neste Edital.

1.2. Quem não atender as exigências deste Edital ficará impossibilitado de receber e investir valores pertencentes a esta Autarquia Previdenciária.

1.3. O Credenciamento é uma habilitação para futuros e propensos investimentos, não sendo, portanto, considerado como certa a escolha do credenciado para receber recursos do RPPS - SOPREMU - Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda, Autarquia Publica Previdenciária.

2. DO OBJETO

2.1. Torna-se público o presente Edital para o Credenciamento, sem qualquer exclusividade e/ou ônus, de Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, devidamente regulamentadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou Banco Central do Brasil (Bacen), passíveis de receber recursos da SOPREMU, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional.

2.2. É requisito prévio para a aplicação de recursos da SOPREMU que todas as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, as Instituições Financeiras Bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações da SOPREMU, as Instituições Financeiras bancárias que realizam a gestão da carteira administrada da SOPREMU, o Custodiante e as Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários sejam credenciadas na forma do presente Edital.

2.3. Conforme disposto no § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025, o RPPS somente poderá aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimento quando atendidas, de forma cumulativa, as condições regulamentares vigentes, dentre as quais se incluem a exigência de que o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e classificada como integrante de conglomerado prudencial S1 ou S2, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional.

2.4. Adicionalmente, nos termos do art. 21, § 6º, da referida Resolução, o prévio credenciamento aplica-se igualmente às instituições financeiras emissoras de ativos financeiros de renda fixa que possuam obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, constituindo requisito indispensável para a realização de aplicações pelo RPPS.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

3.1. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital

3.2. O Credenciamento poderá ser efetuado de forma Manual ou Eletrônica.

3.3. As instruções para as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, as Instituições Financeiras Bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações da SOPREMU, as Instituições Financeiras bancárias que realizam a gestão da carteira administrada da SOPREMU, Custodiantes e as Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, efetuarem o Credenciamento, estão disponíveis no Anexo I.

3.4. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos com relação à potencialidade fiduciária da administradora e gestora, a análise observará os seguintes quesitos básicos:

3.4.1. O credenciamento das instituições deverá estar relacionado à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico de experiencia de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade de indicadores de desempenho e a outros destinados a mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.

3.4.2. Os documentos indicados serão submetidos à análise e parecer do Comitê de Investimentos e/ou Conselho Deliberativo, sendo que, somente as Instituições que forem consideradas aptas, terão o status de Instituição Credenciada.

3.4.3. As Instituições em processo de credenciamento são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

3.5. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, as Instituições Financeiras bancárias que realizam a gestão da carteira administrada, Custodiantes, Corretoras e Distribuidores que mantém relacionamento financeiro com a SOPREMU não estão dispensados de participar deste processo seletivo de Credenciamento.

3.6. O Credenciamento das Instituições junto a SOPREMU, terá por validade o prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, quando a análise do Credenciamento de cada Instituição deverá ser reavaliada, sendo que, as Instituições Credenciadas, possuem a responsabilidade de atualizar quaisquer fatos relevantes e/ou alterações pertinentes referentes à documentação enviada para o Credenciamento.

3.6.1. Será submetido à nova análise por parte do Comitê de Investimentos todos os documentos de atualização das Instituições, no término do prazo estipulado no caput anterior ou a qualquer momento, quando da opção de investimento.

3.7. Após Credenciamento e aprovação do Comitê de Investimento e/ou Conselho Deliberativo, será fornecido o Termo de Credenciamento.

3.8. A instituição credenciada deverá manter-se permanentemente regular perante os órgãos reguladores e autorreguladores competentes, tais como Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários e ANBIMA, conforme aplicável. Deverá, ainda, comunicar imediatamente ao RPPS qualquer fato relevante, alteração societária, mudança na estrutura de controle, sanções administrativas, processos relevantes ou eventos que possam impactar sua capacidade operacional, sua reputação ou o cumprimento das obrigações assumidas no âmbito da gestão dos recursos previdenciários.

3.9. O credenciamento não possui caráter definitivo, estando condicionado à manutenção das condições técnicas, operacionais, regulatórias e de governança que fundamentaram sua concessão. A instituição credenciada estará sujeita à avaliação periódica de desempenho, risco, conformidade regulatória e aderência à Política de Investimentos, podendo o credenciamento ser suspenso ou cancelado a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada do RPPS, caso sejam identificados descumprimentos normativos, deterioração relevante do perfil de risco ou desempenho incompatível com os objetivos previdenciários.

3.10. Os credenciamentos de instituições que não atendam aos requisitos estabelecidos na Resolução CMN nº 5.272/2025 não deverão ser renovados, cabendo ao RPPS realizar, com diligência, a seleção e a manutenção das instituições aptas a operar com seus recursos. O credenciamento tem por finalidade assegurar a prévia habilitação das instituições passíveis de seleção, não se justificando a manutenção de credenciamento de instituições que não atendam às condições legais e regulamentares aplicáveis.

3.11. Sem prejuízo do disposto acima, o RPPS deverá manter canais de comunicação atualizados com as instituições nas quais detenha aplicações, exclusivamente para fins de acompanhamento, avaliação, obtenção de informações, solicitação de extratos, participação em assembleias e demais atos necessários à adequada gestão e fiscalização dos investimentos.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Somente poderão ser credenciadas, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, Instituições Financeiras Bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações da SOPREMU, as Instituições Financeiras bancárias que realizam a gestão da carteira administrada da SOPREMU, Custodiantes e Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários devidamente autorizadas a funcionar no País pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou Banco Central (Bacen), cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Edital.

4.2. O processo de credenciamento abrangerá, além da análise documental, a avaliação qualitativa da estrutura de governança, dos controles internos, da gestão de riscos, da política de compliance, dos mecanismos de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, bem como da exposição a riscos legais, operacionais e reputacionais da instituição credenciada. A análise observará os princípios de diligência, prudência e transparência, em conformidade com a Política de Investimentos do RPPS e com a Resolução CMN nº 5.272/2025, podendo o credenciamento ser indeferido caso sejam identificadas fragilidades relevantes nesses aspectos.
4.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:
4.3.1. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
4.3.2. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
4.3.3. Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;
4.3.4. Que discordem com as condições e termos propostos neste Edital.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO
5.1. Para *Assets* e Bancos:
Sendo assim, torna-se indispensável a apresentação deste, e adicionalmente:
5.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;
5.1.2. Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;
5.1.3. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais;
5.1.4. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;
5.1.5. Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta).
5.1.6. Certificado de Regularidade do FGTS;
5.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
5.1.8. Relatório de *Due Diligence* ANBIMA Seção da Instituição;
5.1.9. Relatório *Due Diligence* ANBIMA Seção dos Fundos;
5.1.10. Relatório Due Diligence Seção dos Resumos Profissionais
5.1.11. Relatório de *Rating*;

5.2. Para Distribuidoras e Corretoras:
5.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;
5.2.2. Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;
5.2.3. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais;
5.2.4. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;
5.2.5. Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta).
5.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS;
5.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
5.2.8. Contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, quando não previsto no regulamento do Fundo.

5.3. Para Custodiantes:
5.3.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;
5.3.2. Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;
5.3.3. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais;
5.3.4. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;
5.3.5. Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta).
5.3.6. Certificado de Regularidade do FGTS;
5.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
5.3.8. Contrato para custódia de Títulos Públicos.

5.4. Para a Instituição Financeiras bancária que realiza a gestão da carteira administrada:
5.4.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;

5.4.2. Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;
5.4.3. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais;
5.4.4. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;
5.4.5. Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta).
5.4.6. Certificado de Regularidade do FGTS;
5.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
5.5. Os documentos requisitados e anexados deverão estar dentro da validade quando da inserção deste no sistema.
5.6. Quando o documento não dispuser de data de validade, a mesma deverá ser considerada como 90 (noventa) dias da data de emissão do documento

6. DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. Os documentos que deverão ser apresentados para o Credenciamento deverão estar dentro de sua validade na data do Cadastramento, sem rasuras, emendas ou borrões, em sua via original ou cópia simples, sendo que, sua veracidade, poderá ser efetuada pela SOPREMU, a qualquer momento, por comparação ao documento original (quando cópia) ou pela validação no site emissor do documento/certidão.
6.2. Os documentos ou certidões que não contiverem, em sua via, data de validade, considerar-se-ão válidos os com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data do Credenciamento.
6.3. A qualquer tempo a Instituição poderá ter o Credenciamento alterado, suspenso ou cancelado, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.
6.4. Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para Credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.
6.5. O Credenciamento não estabelece quaisquer obrigações da SOPREMU em vincular qualquer tipo de parceria, relação comercial ou de efetuar aplicações em fundos de investimento.
6.6. Não será efetuado nenhum tipo de Credenciamento a não ser nos moldes dispostos neste Edital.
6.7. O Credenciamento poderá sofrer atualizações, alterações ou modificações, conforme haja necessidade, tanto por parte da SOPREMU como por necessidade de adequação legal, tendo que, os já credenciados, deverão se adequar ao novo instrumento editalício para que seja mantido válido o Credenciamento efetuado.

6.8. Os critérios de aprovação ou reprovação da Instituição Interessada pela SOPREMU é por análise do atendimento aos termos do Edital e discricionariedade do Comitê de Investimento, não cabendo assim, obrigatoriedade quanto a aceitação ou não no rol de Entidades Credenciadas na SOPREMU.

6.9. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisado e alterado a qualquer momento a critério da SOPREMU.
6.10. Faz parte integrante deste Edital, o Anexo I (Instruções do Credenciamento)
6.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, sede da SOPREMU como o competente para a resolução de qualquer divergência existente, sobrepondo a qualquer outro.

Loanda-Pr 12 de maio de 2026,

IVO MOREIRA DOS SANTOS
Diretor Presidente
SOPREMU-Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda

ANEXO I
INSTRUÇÕES DE CREDENCIAMENTO

Instruções Básicas

O objetivo é o de facilitar o trabalho de todos os envolvidos no processo de Credenciamento. Para o envio das informações, seguem as instruções:
1. Os formatos de arquivo permitidos são: PDF, DOC e DOCX
2. Os documentos Contrato Social, *Due Diligence* ANBIMA e Termo de Análise de Fundos permitem também arquivos nos formatos ZIP e RAR
3. O envio de arquivos, deverá ser enviado através o email contabilidade@sopremu.com.br.
4. Obrigatoriedade de envio dos documentos:

Documento	Adm / Gestor/ Instituição Financeira	Distribuidor /Corretoras
Atestado Fiscal Municipal	X	X
Atestado Fiscal Estadual	X	X
Atestado Fiscal Federal	X	X
Atestado Previdenciário	X	X
Atestado de FGTS	X	X
Atestado Trabalhista	X	X
Ato de Registro ou Autorização de Funcionamento	X	X
Contrato Social	X	X
Relatório Due Diligence da ANBIMA Seção da Instituição;	X	
Relatório Due Diligence da ANBIMA Seção dos Fundos;	X	
Relatório Due Diligence da ANBIMA Seção dos Resumos Profissionais;	X	
Relatório de Rating	X	
Contrato de Distribuição		X
Termo de Credenciamento de Gestor ou Administrador de Fundos	X	
Termo de Credenciamento de Distribuidor		X
Termo de Credenciamento de Instituição Financeira Bancária	x	
Termo de Credenciamento de Custodiante	X	

Publicado por:
Luiz Fernando Navasconi
Código Identificador:DBACAA1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 081/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026
CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA PARA A SERVIDORA MARIA IVONE DE SOUZA CARVALHO

DECRETO N.º 081/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026

Súmula – Concessão de Abono de Permanência para a servidora Maria Ivone de Souza Carvalho.-.-.-

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N°14/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 40/2026 Dispensa nº 14/2026, a qual tem como objeto: Aquisição de equipamentos de tecnologia através de Dispensa Eletrônica, para atender às demandas do convênio que integra o 'PLANO PARANÁ MAIS CIDADES IV - PPMCIV', visando à compra de um kit com 30 unidades de Chromebook e 30 unidades de Headset, conforme o Termo de Convênio nº 202512162., em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 12/05/2026, saindo-se assim vencedora a Empresa:
J F G R FERNANDES INFORMATICA, no valor total de R$ 51.075,00 (Cinqüenta e Um mil, e Setenta e Cinco Reais).

Lupionópolis-Pr,13 de maio de 2026 .

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauan Romão Gonçalves
Código Identificador:AEBDFFB2

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N°14/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica RATIFICADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 40/2026 Dispensa nº 14/2026, a qual tem como objeto: Aquisição de equipamentos de tecnologia através de Dispensa Eletrônica, para atender às demandas do convênio que integra o 'PLANO PARANÁ MAIS CIDADES IV - PPMCIV', visando à compra de um kit com 30 unidades de Chromebook e 30 unidades de Headset, conforme o Termo de Convênio nº 202512162., em favor das Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 12/05/2026, saindo-se assim vencedora a Empresa:
J F G R FERNANDES INFORMATICA, no valor total de R$ 51.075,00 (Cinqüenta e Um mil, e Setenta e Cinco Reais).

Lupionópolis-Pr, 13 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauan Romão Gonçalves
Código Identificador:8B616B1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 232/2026

DECRETO Nº 232/2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial nos termos da Lei Municipal nº 1.710/2026.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Casa de Lei Municipais, no bojo da Lei Municipal nº 1.710/2026;

DECRETA:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nos valores e discriminações abaixo:

	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
366	1000	02.11.26.782.0013.2.032	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	4.4.90.61	400.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior será considerado como recursos o excesso de arrecadação no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) assim discriminados:

FONTE	VALOR
1000	R$ 400.000,00

Art. 3º. Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.655/2025 – LDO para o exercício de 2026, a lei n° 1.674/2025 - LOA e a lei nº 1.675/2025 – PPA para os exercícios de 2026-2029.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, quarta-feira, 13 de maio de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:AD5D6605

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 233/2026

DECRETO Nº 233/2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar nos termos da Lei Municipal nº 1.711/2026.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Casa de Lei Municipais, no bojo da Lei Municipal nº 1.711/2026;

DECRETA:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 450.335,08 (quatrocentos e cinquenta mil, trezentos e trinta e cinco reais e oito centavos), nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
81	1102	02.05.12.365.0007.1.004	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs	4.4.90.51	272.335,08
143	1102	02.05.12.782.0007.2.017	Manutenção e Investimentos no Transporte Escolar	4.4.90.52	178.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior será considerado como recursos a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 450.335,08 (quatrocentos e cinquenta mil, trezentos e trinta e cinco reais e oito centavos) assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
152	1102	02.05.12.361.0007.2.056	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%	3.3.90.30	200.335,08
154	1102	02.05.12.361.0007.2.056	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%	3.3.90.33	250.000,00

Art. 3º. Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.655/2025 – LDO para o exercício de 2026, a lei n° 1.674/2025 - LOA e a lei nº 1.675/2025 – PPA para os exercícios de 2026-2029.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, quarta-feira, 13 de maio de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:0F90AFED

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.710 DE 13 DE MAIO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.710 de 13 de maio de 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nos valores e discriminações abaixo:

	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
366	1000	02.11.26.782.0013.2.032	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	4.4.90.61	400.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior será considerado como recursos o excesso de arrecadação no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) assim discriminados:

FONTE	VALOR
1000	R$ 400.000,00

Art. 3º. Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.655/2025 – LDO para o exercício de 2026, a lei n° 1.674/2025 - LOA e a lei nº 1.675/2025 – PPA para os exercícios de 2026-2029.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor nesta data.
Prefeitura Municipal de Mallet, 13 de maio de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:DEE26623

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.711 DE 13 DE MAIO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.711 de 13 de maio de 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 450.335,08 (quatrocentos e cinquenta mil, trezentos e trinta e cinco reais e oito centavos), nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
81	1102	02.05.12.365.0007.1.004	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs	4.4.90.51	272.335,08
143	1102	02.05.12.782.0007.2.017	Manutenção e Investimentos no Transporte Escolar	4.4.90.52	178.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior será considerado como recursos a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 450.335,08 (quatrocentos e cinquenta mil, trezentos e trinta e cinco reais e oito centavos) assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
152	1102	02.05.12.361.0007.2.056	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%	3.3.90.30	200.335,08
154	1102	02.05.12.361.0007.2.056	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%	3.3.90.33	250.000,00

Art. 3º. Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.655/2025 – LDO para o exercício de 2026, a lei n° 1.674/2025 - LOA e a lei nº 1.675/2025 – PPA para os exercícios de 2026-2029.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor nesta data.
Prefeitura Municipal de Mallet, 13 de maio de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:2336318C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2025

DATA DE ASSINATURA: 12 de maio de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADA: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, CNPJ 60.975.737/0093-70, domiciliada à Avenida Av. Capitão Arthur Canfield n° 514, Bairro Nossa Senhora Das Graças, no município de União da Vitória, estado Paraná, CEP 84.609-133, representada pela senhora Procuradora **GEORGIA CARLA PACHECO ALVES, CPF 846.827.879-34,** domiciliada à Rua Jose Pedro Lazier, nº 295, Bom Jesus, no município de União da Vitória, Estado do Paraná e pela senhora **SIRLEI TEREZINHA SLOTY, CPF 040.029.829-55, ,** domiciliada na Vila Zulmira, São Domingos, no município de União da Vitória, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula II e VII do Contrato nº 081/2025, conforme determinações contidas na Cláusula IX do mesmo contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

O prazo de vigência contratual inicialmente contratado recebe, através deste instrumento, acréscimo de **12 (doze) meses**, conforme contido na Cláusula II do Contrato supramencionado, a contar do dia 12 de maio de 2026, encerrando-se em 12 de maio de 2027.

O valor inicialmente contratado recebe um acréscimo de R$ 565.705,08 (quinhentos e sessenta e cinco mil, setecentos e cinco reais

e oito centavos) visando cobrir as despesas referentes à prorrogação do contrato pelo período estabelecido no item acima.
Esse valor leva em consideração o quantitativo inicial do contrato e o saldo não empenhado na data de assinatura deste, cujos valores unitários foram corrigidos pelo reajuste anual previsto no item 7.1 do contrato, no percentual de 4,84%, passando estes a vigorar com os seguintes valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:BD7EC55B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PE 010/2025

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 071/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando ao fornecimento de gêneros alimentícios para a alimentação escolar na rede municipal de ensino.

DA TRANSFERÊNCIA DE VENCEDOR: Considerando a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 120/2025 firmado com a empresa **VS FOODS LTDA** (CNPJ 46.727.084/0001-60), motivada pelo fornecimento de produtos de má qualidade e em desacordo com o Termo de Referência; e considerando a necessidade urgente de continuidade do serviço de merenda escolar, o Prefeito Municipal de Mallet, no uso de suas atribuições legais, resolve:

HOMOLOGAR a transferência de vencedor para o licitante remanescente classificado no Pregão Eletrônico nº 010/2025.

ADJUDICAR o objeto do referido certame à empresa:

VENCEDORA: OSMAIR RODRIGUES LTDA, CNPJ: 03.517.560/0001-06

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 557.523,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e três reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Mallet – PR, 13 de maio de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:6C7A10B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária no contrato a seguir, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações e pareceres dos setores competentes, permanecendo inalteradas as demais cláusula:

Contrato 102/2025 - JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA.

Dotação orçamentária apostilada:

Desp. 36 - 02.002.04.122.0003.2.004.3.3.90.39.1045 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Mallet, 13 de maio de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:7D1F40BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária no contrato a seguir, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações e pareceres dos setores competentes, permanecendo inalteradas as demais cláusula:

Contrato 110/2024 - GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.

Dotação orçamentária apostilada:

Desp. 36 - 02.002.04.122.0003.2.004.3.3.90.39.1045 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Mallet, 13 de maio de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:90D2D460

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 231/2026.

DECRETO N.º 231/2026.

Súmula: Dispõe sobre a contratação de Funcionária Pública, por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas);

Considerando o processo Cloud sob nº 000001401/2026;
Considerando o processo Cloud sob nº 1084.003.00203.000000228;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica contratada, GABRIELA CHLEVINSKI, CPF nº 093.***.***-60, no cargo de Agente de Apoio Educacional – 20h, a partir de 14 de maio 2026, em virtude de habilitação em Processo

Seletivo Simplificado nº 001/2025, homologado pelo Decreto nº 634 de 08 de setembro de 2025.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de maio 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 13 de maio 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:5C7990AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 008.2026 PSS 001.2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 008.2026
PSS 001.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADO: GABRIELA CHLEVINSKI;
CPF nº: nº 093.***.***-60;
OBJETO: Atendimento junto à Secretaria Municipal de Educação;
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 14 de maio de 2026 e término em 14 de maio de 2027;
Processo Seletivo Simplificado 001/2025.
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL 20H.
DECRETO DE NOMEAÇÃO: 231/2026 de 13 de maio de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 13 de maio de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:E2D51974

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008-2026

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008-2026

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI,** inscrita no CNPJ nº 95.639.548/0001-92, situada na Rua Manoel Antunes Pereira nº 297, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Presidente, **Sr. EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI**, brasileiro, agente público, portador da R.G. nº. 6.821.614-1 e do CPF sob o nº. 016.861.329-80, e

CONTRATADA: **IDGP INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° 27.662.256/0001-10, com sede RUA GARARAPES, 1393, APTO 107, VILA IZABEL, CEP 80320-210, CURITIBA Estado do Paraná, representada neste ato pelo representante legal **MATHEUS PINC CORREA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n. 8.038.986-8/SSP-PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 052.734.519-90,

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de capacitação para o Poder Legislativo Municipal com o tema "5° Congresso Nacional de Controle da Administração Pública".

Valor total: **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.

Mandaguari, 13 de maio de 2026.

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:51D55970

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 228/2026 - EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 228/2026

Súmula: Exonera servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita do Munícipio de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, pelos respectivos motivos, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	EXONER.	MOTIVO
10793	VANILDA DO CARMO FERREIRA MARQUES	Auxiliar Administrativo - Temporário	01/04/2011	12/05/2026	Resc. Falecimento
149	ELISABETE CARDOSO ALEXANDRE	Professor	01/09/1987	07/05/2026	a pedido do servidor

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de exoneração, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (13/05/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:CD116CEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 229/2026 - ATRIBUI COMPETÊNCIA À ALAISE CANALE DE OLIVEIRA, A ASSINAR DOCUMENTOS DA ESCOLA MUNICIPAL WALTER ANTUNES PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº. 229/2026

Súmula: Atribui competência à ALAISE CANALE DE OLIVEIRA, a assinar documentos da Escola Municipal Walter Antunes Pereira, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuída à servidora ALAISE CANALE DE OLIVEIRA, a competência de assinar documentos da Escola Municipal Walter Antunes Pereira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos a partir de 15/04//2026

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (13/05/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:CDC21248

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 230/2026 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 230/2026

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado - PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas e empossadas a pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	DATA DA NOMEAÇÃO	CARGO - PSS
JOSE CARLOS TERRA FILHO	13/05/2026	Medico Clinico Geral - Plantonista Temporario

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de admissão.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (13/05/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:937469BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 052/2026 - DISPÕE SOBRE ERRATA DA PORTARIA Nº 052/2026 DE 07/05/2026

ERRATA

PORTARIA Nº. 052/2026

Súmula: Dispõe sobre errata da Portaria nº 052/2026 de 07/05/2026, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

Onde se lê: "Súmula: Prorroga prazo estabelecido pela Portaria Nº 132/2025 de 17/12/2025, e dá outras providências."

Lê-se: "Súmula: Prorroga prazo estabelecido pela Portaria Nº 036/2023 de 15/03/2023, e dá outras providências."

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (13/05/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:557689BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 057/2026 - PRORROGA PRAZO ESTABELECIDO PELA PORTARIA N° 022/2026, DE 27/02/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 057/2026

Súmula: Prorroga prazo estabelecido pela Portaria N° 022/2026, de 27/02/2026, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido pela Portaria N° 022/2025, de 27/02/2026, para que a Comissão constituída pelo mesmo expeça o parecer conclusivo do Processo de Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (13/05/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:8D8FCCB7

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026

OBJETO: PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADAS EM OBTER QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI/PR, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 851, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2003, E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 115/2026, PARA EVENTUAL E FUTURA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO DESTINADO À EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO – OS DOCUMENTOS PARA FINS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DEVERÃO SER ENVIADOS, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: comissaosaude@mandaguari.pr.gov.br, **até o dia 15 de junho de 2026**.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES – SETOR DE LICITAÇÕES, RUA RENE TACCOLA, Nº 152 – MANDAGUARI - PR.

Mandaguari, 13 de maio de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:083F53C3

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2026-PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2026-PMM

EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SETORES ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DESTE ÓRGÃO.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 09:30 horas do dia 14/05/2026.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09:30 horas do dia 20/05/2026.

INÍCIO DA FASE DE LANCES: 09:30 horas do dia 20/05/2026.

FIM DA FASE DE LANCES: 15:30 horas do dia 20/05/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: BLL Compras

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Maiores Informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: (44) 3233-8422, no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br, acessado no Portal da Transparência, ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 13 de maio de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:912944CB

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/ 2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.816.696/0001-54, com endereço na RUA PADRE ARNALDO JANSSEN, CARÁ-CARÁ, CEP: 84032-300, na cidade de Ponta Grossa/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº. 006.538.939-57.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA DISTRIBUIÇÃO PELA FARMÁCIA MUNICIPAL, SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA PACIENTE W.C.S ATENDIDO POR MEIO DE ORDEM JUDICIAL.

VALOR: 26.837,98.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 30 de Abril de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR
Pontamed Farmacêutica LTDA

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:B1FC6CE2

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/ 2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.070.491/0001-97, com endereço na RUA PADRE ANTONIO VIEIRA, 373B, JD INDUSTRIAL, CEP: 32220-130, na cidade de Contagem/MG, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **DOUGLAS GONCALVES AZEVEDO ANDRADE**, inscrito no CPF sob o nº. 078.962.456-71.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXTERNA DO MUNICÍPIO.

VALOR: 60.000,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 8 de Maio de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

DOUGLAS GONCALVES AZEVEDO ANDRADE
DGA Comercio de Materiais Eletricos LTDA

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:7E08294E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/ 2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra**. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 53.640.621/0001-04, com endereço na ALEXANDRE DE BARROS,

147, CHACARA DOS PINHEIROS, CEP: 78080-030, na cidade de CUIABA/MT, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **FERNANDO COUTINHO ELOI**, inscrito no CPF sob o nº. 010.059.501-48.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXTERNA DO MUNICÍPIO.

VALOR: 8.203,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 8 de Maio de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

FERNANDO COUTINHO ELOI
FEEL Materiais Elétricos e Construções LTDA

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:41C586EC

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/ 2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra**. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: GLOBEXX DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.164.580/0001-60, com endereço na RUA BENEDITO RODRIGUES DE FREITAS, 35, VILA RACHID, CEP: 7012100, na cidade de Guarulhos/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **AIRTON FERREIRA TEIXEIRA**, inscrito no CPF sob o nº. 899.897.248-49.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXTERNA DO MUNICÍPIO.

VALOR: 66.960,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 8 de Maio de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

AIRTON FERREIRA TEIXEIRA
Globexx do Brasil Importação e Exportação LTDA

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:9F21F311

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/ 2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra**. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.117.514/0001-45, com endereço na AV. AV. CASTELO BRANCO, 117, SÃO JORGE, CEP: 99400-000, na cidade de Espumoso/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **ROGERIO DAMBROS**, inscrito no CPF sob o nº. 459.526.800-97.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXTERNA DO MUNICÍPIO.

VALOR: 8.508,50.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 8 de Maio de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

ROGERIO DAMBROS
Instalart Materiais Elétricos LTDA

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:BC8DDF80

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/ 2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra**. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: J.A.A. MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.735.001/0001-70, com endereço na RUA DISABURO YOKORAMA, 2367, JARDIM ESPANHA, CEP: 87506-120, na cidade de UMUARAMA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **ALESSANDRO DA CUNHA JUSTINO**, inscrito no CPF sob o nº. 056.312.689-22.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXTERNA DO MUNICÍPIO.

VALOR: 543.439,30.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 8 de Maio de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

ALESSANDRO DA CUNHA JUSTINO
J.A.A. Materiais Eletricos Eireli

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:5D09D44C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/ 2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: LENDÁRIO COM IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 52.203.880/0001-05, com endereço na AV GUILHERME COTCHING,0782, V. MARIA BAIXA, CEP: 2113010, na cidade de SAO PAULO/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **JOSE LUIZ PIRES SILVA**, inscrito no CPF sob o nº. 124.277.678-83.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXTERNA DO MUNICÍPIO.

VALOR: 26.775,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 8 de Maio de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

JOSE LUIZ PIRES SILVA
Lendário Com Importação de Materiais Elétricos LTDA

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:34490B74

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/ 2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra**. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E OBRAS ELETRICAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.984.454/0001-84, com endereço na RUA VER. MANUEL DE MOURA BUENO, 631, CENTRO, CEP: 84900-000, na cidade de IBAITI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **PAULO HENRIQUE LIRANCO**, inscrito no CPF sob o nº. 023.738.439-60.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXTERNA DO MUNICÍPIO.

VALOR: 8.315,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 8 de Maio de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

PAULO HENRIQUE LIRANCO
Liranco Comercio de Materiais Eletricos e Obras Eletricas LTDA.

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:E3E42CCA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/ 2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: TW2K ELETROELETRONICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.840.475/0001-10, com endereço na RUA BERTHA WEEGE, 84, JARAGUÁ, CEP: 89260800, na cidade de JARAGUÁ DO SUL/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **LUCAS BUTTENDORFF**, inscrito no CPF sob o nº. 112.710.679-19.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXTERNA DO MUNICÍPIO.

VALOR: 1.272,50.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 8 de Maio de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

LUCAS BUTTENDORFF
TW2K Eletroeletronica LTDA

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:2119F809

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/ 2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 51.740.794/0001-60, com endereço na RUA SAIRA OURO 210, 0, JARDIM UNIVERSIDADE, CEP: 86702-820, na cidade de Arapongas/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **IRENE LOPES SALVI**, inscrito no CPF sob o nº. 515.443.269-04.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXTERNA DO MUNICÍPIO.

VALOR: 221,55.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 8 de Maio de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

IRENE LOPES SALVI
Ynemed Produtos Medicos e Hospitalares LTDA

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:B5AE2A63

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.194.783/0001-17, com endereço na PRESIDENTE VARGAS, 480, CENTRO, CEP: 86975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **BRUNO CALIXTO OLIVATO**, inscrito no CPF sob o nº. 082.788.919-40.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE HOSPITALAR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE MÉDIA COMPLEXIDADE, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), CONTEMPLANDO ATENDIMENTOS NAS ÁREAS DE PEDIATRIA, OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA E CLÍNICA MÉDICA, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS GERAIS E ELETIVOS E A MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME ININTERRUPTO (24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA), CONFORME METAS E DIRETRIZES ESTABELECIDAS NO DOCUMENTO DESCRITIVO ANUAL (DDA)..

VALOR: 9.284.630,44.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 5 de Maio de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

BRUNO CALIXTO OLIVATO
Sociedade Beneficente Cristo Rei

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:8149A6F0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 27/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.743.377/0001-30, com endereço na DR. JOSE SOARES DE AZEVEDO, 48, CENTRO, CEP: 86730-000, na cidade de Astorga/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA** inscrito no CPF sob o nº. 650.818.209-97.

OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA REFERENTE A INSCRIÇÃO NO 38° JOJUPS – JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ – FASE REGIONAL.

VALOR: 1.400,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 8 de Maio de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeitura Municipal de Astorga

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:279B5AF2

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE TROCA DE MARCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 422/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2025
PROCESSO Nº 216/2025

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná**,** neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **Enfª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n º 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR e do outro lado a empresa**BTG INSTALACOES ELETRICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.922.221/0001-76, com endereço na Rua Walter Horst, 289, Galpaosala 2, CEP: 89899-000, na cidade de Iporã do Oeste/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **VANESSA TESSARO**, inscrito no CPF sob o nº. 102.961.549-70, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 422/2025**, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2025,** bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É do objeto do presente aditivo a substituição da marca do produto abaixo relacionado:

Lote	Descrição	Unidade	Marca homologada	Marca (TROCA)
31	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL BITOLA 2,5 MM - tensão isolamento 750 v, material do condutor cobre, bitola 2,50 mm. Condutor flexível de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou classe 5	METRO	CONNECT	CONDUFAST

CLÁUSULA SEGUNDA:
O presente aditivo fundamenta-se nas informações contidas no requerimento da Contratada solicitando a substituição da marca do item acima, bem como, parecer exarado pela secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 5 de maio de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

VANESSA TESSARO
BTG Instalacoes Eletricas LTDA

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:0D11FD64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 054/2026
CREDOR: VIAJE COMCAMI LTDA
CNPJ/CPF: 50.706.162/0001-18
OBJETO:RATEIO DE ADIANTAMENTO PROC ADM 54/2026
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL Nº 1516/2025.
VALOR:R$4.079,81
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.33.01.00.00 PASSAGENS PARA O PAÍS
DATA: 30/04/2026

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:A4CED3D5

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 053/2026
CREDOR: VIAJE COMCAMI LTDA
CNPJ/CPF: 50.706.162/0001-18
OBJETO: RATEIO DE ADIANTAMENTO PROC ADM 53/2026
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL Nº 1516/2025.
VALOR: R$4.079,81
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.33.01.00.00 PASSAGENS PARA O PAÍS
DATA: 30/04/2026

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:BC446D28

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 055/2026
CREDOR: VIAJE COMCAMI LTDA
CNPJ/CPF: 50.706.162/0001-18
OBJETO: RATEIO DE ADIANTAMENTO PROC ADM 55/2026
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL Nº 1516/2025.
VALOR: R$4.079,81
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.33.01.00.00 PASSAGENS PARA O PAÍS
DATA: 30/04/2026

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:D13D0E4D

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROC ADM 004/2026
PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 04/2026
CREDOR: 42.047.567 JHON LENON DE LIMA OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 42.047.567/0001-63
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RATEIO DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS PROC ADM 04/2026 EMP Nº 21
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL Nº 1516/2025.
VALOR: R$638,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.40.12.00.00.00MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC
DATA: 30/04/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 04/2026
CREDOR: ANTONIO ALMIR DE JESUS
CNPJ/CPF: 75.265.983/0001-97
OBJETO:PRESTAÇÃO DE CONTAS RATEIO DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS PROC ADM 04/2026 EMP Nº 21
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL Nº 1516/2025.
VALOR: R$267,18
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.07.12.00.00GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA
DATA: 30/04/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 04/2026
CREDOR: APARECIDA ARISTIDES & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 01.025.128/0001-72
OBJETO:PRESTAÇÃO DE CONTAS RATEIO DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS PROC ADM 04/2026 EMP Nº 21
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL Nº 1516/2025.
VALOR: R$276,23
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.07.12.00.00GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA
DATA: 30/04/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 04/2026
CREDOR: ATE PONTO COMERCIO ASSISTENCIA TEC E EQUIP INF EIRELI ME
CNPJ/CPF: 11.398.383/0001-14
OBJETO:PRESTAÇÃO DE CONTAS RATEIO DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS PROC ADM 04/2026 EMP Nº 21
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL Nº 1516/2025.
VALOR: R$200,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.40.12.00.00.00MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC
DATA: 30/04/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 04/2026
CREDOR: BB PAPELARIA E VARIEDADES LTDA
CNPJ/CPF: 17.540.344/0001-96
OBJETO:PRESTAÇÃO DE CONTAS RATEIO DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS PROC ADM 04/2026 EMP Nº 21
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL Nº 1516/2025.
VALOR: R$69,90
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.16.00.00.00MATERIAL DE EXPEDIENTE
DATA: 30/04/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 04/2026
CREDOR: COMERCIAL CASANOVA EIRELI
CNPJ/CPF: 04.306.401/0001-25
OBJETO:PRESTAÇÃO DE CONTAS RATEIO DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS PROC ADM 04/2026 EMP Nº 21
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL Nº 1516/2025.
VALOR: R$28,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.24.00.00.00MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
DATA: 30/04/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 04/2026
CREDOR: FERRAGENS COSTA MANDIRITUBA EIRELI
CNPJ/CPF: 20.610.999/0001-06
OBJETO:PRESTAÇÃO DE CONTAS RATEIO DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS PROC ADM 04/2026 EMP Nº 21
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL Nº 1516/2025.
VALOR: R$120,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.24.00.00.00MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
DATA: 30/04/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 04/2026
CREDOR: LECHETA CONTABILIDADE S/S LTDA
CNPJ/CPF: 81.913.758/0001-12
OBJETO:PRESTAÇÃO DE CONTAS RATEIO DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS PROC ADM 04/2026 EMP Nº 21
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL Nº 1516/2025.
VALOR: R$445,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.40.99.01.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DATA: 30/04/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 04/2026
CREDOR: LUIS ANTONIO BUHER - ME
CNPJ/CPF: 22.677.101/0001-34
OBJETO:PRESTAÇÃO DE CONTAS RATEIO DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS PROC ADM 04/2026 EMP Nº 21
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL Nº 1516/2025.
VALOR: R$120,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.07.12.00.00GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA
DATA: 30/04/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 04/2026
CREDOR: MANDI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 25.041.995/0001-60
OBJETO:PRESTAÇÃO DE CONTAS RATEIO DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS PROC ADM 04/2026 EMP Nº 21
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL Nº 1516/2025.
VALOR: R$11,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.07.12.00.00GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA
DATA: 30/04/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 04/2026
CREDOR: MANDIERVAS COMERCIO DE ERVAS E CONDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 82.540.600/0001-07
OBJETO:PRESTAÇÃO DE CONTAS RATEIO DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS PROC ADM 04/2026 EMP Nº 21
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL Nº 1516/2025.
VALOR: R$80,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.07.12.00.00GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA
DATA: 30/04/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 04/2026
CREDOR: METAL MAXIN ESTRUTURA METALICA LTDA
CNPJ/CPF: 41.928.965/0001-26
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RATEIO DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS PROC ADM 04/2026 EMP Nº 21
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL Nº 1516/2025.
VALOR: R$ 52,50
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.24.00.00.00MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
DATA: 30/04/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 04/2026
CREDOR: METAL MAXIN ESTRUTURA METALICA LTDA
CNPJ/CPF: 41.928.965/0001-26
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RATEIO DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS PROC ADM 04/2026 EMP Nº 21
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL Nº 1516/2025.
VALOR: R$ 52,50
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.24.00.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
DATA: 30/04/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 04/2026
CREDOR: LOJA NOVA MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA EPP
CNPJ/CPF: 24.638.054/0001-45

OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RATEIO DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS PROC ADM 04/2026 EMP Nº 21
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL Nº 1516/2025.
VALOR: R$ 452,42
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.24.00.00.00MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
DATA: 30/04/2026

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:B5EC0D2B

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROC ADM 032/2026
PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 032/2026
CREDOR: TCS PRUDENTE COMERCIO DE VARIEDADES
CNPJ/CPF: 39.954.673/0001-16
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RATEIO DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS PROC ADM 032/2026 EMP Nº64
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL Nº 1516/2025.
VALOR: R$ 545,69
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.07.12.00.00GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA
DATA: 30/04/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 032/2026
CREDOR: MARILENE UTILIDADES LTDA
CNPJ/CPF: 07.465.034/0001-09
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RATEIO DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS PROC ADM 032/2026 EMP Nº64
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL Nº 1516/2025.
VALOR: R$ 83,90
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.16.00.00.00MATERIAL DE EXPEDIENTE
DATA: 30/04/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 032/2026
CREDOR: MANDIERVAS COMERCIO DE ERVAS E CONDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 82.540.600/0001-07
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RATEIO DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS PROC ADM 032/2026 EMP Nº64
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL Nº 1516/2025.
VALOR: R$ 480,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.07.12.00.00GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA
DATA: 30/04/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 032/2026
CREDOR: LUNGRAF GRAFICA E EDITORA – ERELI - ME
CNPJ/CPF: 12.589.764/0001-43
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RATEIO DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS PROC ADM 032/2026 EMP Nº64
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL Nº 1516/2025.
VALOR: R$ 310,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.15.00.00.00MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
DATA: 30/04/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 032/2026
CREDOR: HAVAN S.A.
CNPJ/CPF: 79.379.491/0138-38
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RATEIO DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS PROC ADM 032/2026 EMP Nº64
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL Nº 1516/2025.
VALOR: R$ 493,87
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.07.12.00.00GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA COPA E CANTINA
DATA: 30/04/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 032/2026
CREDOR: ANTONIO ALMIR DE JESUS
CNPJ/CPF: 75.265.983/0001-97
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RATEIO DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS PROC ADM 032/2026 EMP Nº64
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL Nº 1516/2025.
VALOR: R$ 748,74
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.07.12.00.00GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA COPA E CANTINA
DATA: 30/04/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 032/2026
CREDOR: EBAZAR.COM.BR LTDA
CNPJ/CPF: 03.007.331/0001-41
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RATEIO DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS PROC ADM 032/2026 EMP Nº64
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL Nº 1516/2025.
VALOR: R$ 336,08
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.99.01.00.00OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
DATA: 30/04/2026

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:4AE75912

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROC ADM 040/2026
PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 040/2026
CREDOR: ALEX MIGUEL DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 041.*.***- 85**
OBJETO: PROC. ADM. 040/2026 PAG PASSAGEM AÉREA E HOSPEDAGEM
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL Nº 1516/2025.
VALOR: R$ 4.026,57
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.36.96.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF – PAGAMENTO ANTEC.
DATA: 01/04/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 040/2026
CREDOR: C.M VIAGENS

CNPJ/CPF: 33.104.000/0001-90
OBJETO: RATEIO DE ADIANTAMENTO PROC ADM 40/2026 EMP N 83
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL Nº 1516/2025.
VALOR: R$4.026,57
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.33.01.00.00 PASSAGENS PARA O PAÍS
DATA: 30/04/2026

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:F4B526BB

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROC ADM 041/2026
PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 041/2026
CREDOR: ALTAIR SOARES FERREIRA
CNPJ/CPF: 075.*.***-85**
OBJETO: PROC. ADM. 041/2026 PAG PASSAGEM AÉREA E HOSPEDAGEM
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL Nº 1516/2025.
VALOR: R$ 4.026,57
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.36.96.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF – PAGAMENTO ANTEC.
DATA: 01/04/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 041/2026
CREDOR: C.M VIAGENS
CNPJ/CPF: 33.104.000/0001-90
OBJETO: RATEIO DE ADIANTAMENTO PROC ADM 41/2026 EMP N 84
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL Nº 1516/2025.
VALOR: R$4.026,57
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.33.01.00.00 PASSAGENS PARA O PAÍS
DATA: 30/04/2026

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:12520D07

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROC ADM 042/2026
PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 042/2026
CREDOR: BRENDA CAROLINA LECHETA
CNPJ/CPF: 083.*.***-10**
OBJETO: PROC. ADM. 042/2026 PAG PASSAGEM AÉREA E HOSPEDAGEM
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL Nº 1516/2025.
VALOR: R$ 4.026,57
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.36.96.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF – PAGAMENTO ANTEC.
DATA: 01/04/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 042/2026
CREDOR: C.M VIAGENS
CNPJ/CPF: 33.104.000/0001-90
OBJETO: RATEIO DE ADIANTAMENTO PROC ADM 42/2026 EMP N 85
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL Nº 1516/2025.
VALOR: R$4.026,57
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.33.01.00.00 PASSAGENS PARA O PAÍS
DATA: 30/04/2026

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:1920A706

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROC ADM 043/2026
PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 043/2026
CREDOR: DIOGO MICHAEL PLAHINSE
CNPJ/CPF: 078.*.***-94**
OBJETO: PROC. ADM. 043/2026PAG PASSAGEM AÉREA E HOSPEDAGEM
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL Nº 1516/2025.
VALOR: R$ 4.026,57
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.36.96.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF – PAGAMENTO ANTEC.
DATA: 01/04/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 043/2026
CREDOR: C.M VIAGENS
CNPJ/CPF: 33.104.000/0001-90
OBJETO: RATEIO DE ADIANTAMENTO PROC ADM 43/2026 EMP N 86
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL Nº 1516/2025.
VALOR: R$4.026,57
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.33.01.00.00 PASSAGENS PARA O PAÍS
DATA: 30/04/2026

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:0D8379CF

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROC ADM 044/2026
PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 044/2026
CREDOR: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
CNPJ/CPF: 898.*.***-06**
OBJETO: PROC. ADM. 044/2026PAG PASSAGEM AÉREA E HOSPEDAGEM
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL Nº 1516/2025.
VALOR: R$ 4.026,57
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.36.96.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF – PAGAMENTO ANTEC.
DATA: 01/04/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 044/2026
CREDOR: C.M VIAGENS
CNPJ/CPF: 33.104.000/0001-90
OBJETO: RATEIO DE ADIANTAMENTO PROC ADM 44/2026 EMP N 87
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL Nº 1516/2025.
VALOR: R$4.026,57
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.33.01.00.00 PASSAGENS PARA O PAÍS
DATA: 30/04/2026

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:84DC001C

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROC ADM 045/2026
PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 045/2026
CREDOR: GUILHERME ANTONIO CHUPEL DE CASTRO
CNPJ/CPF: 087.*.***-07**
OBJETO: PROC. ADM. 045/2026 PAG PASSAGEM AÉREA E HOSPEDAGEM
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL Nº 1516/2025.
VALOR: R$ 4.026,57
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.36.96.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF – PAGAMENTO ANTEC.
DATA: 01/04/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 045/2026
CREDOR: C.M VIAGENS
CNPJ/CPF: 33.104.000/0001-90
OBJETO: RATEIO DE ADIANTAMENTO PROC ADM 45/2026 EMP N 88
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL Nº 1516/2025.
VALOR: R$4.026,57
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.33.01.00.00 PASSAGENS PARA O PAÍS
DATA: 30/04/2026

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:F98D2C75

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROC ADM 046/2026
PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 046/2026
CREDOR: TADEU BENEDITO MACHADO
CNPJ/CPF: 015.*.***-60**
OBJETO: PROC. ADM. 046/2026 PAG PASSAGEM AÉREA E HOSPEDAGEM
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL Nº 1516/2025.
VALOR: R$4.026,57
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.36.96.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF – PAGAMENTO ANTEC.
DATA: 01/04/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 046/2026
CREDOR: C.M VIAGENS
CNPJ/CPF: 33.104.000/0001-90
OBJETO: RATEIO DE ADIANTAMENTO PROC ADM 46/2026 EMP N 89
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL Nº 1516/2025.
VALOR: R$4.026,57
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.33.01.00.00 PASSAGENS PARA O PAÍS
DATA: 30/04/2026

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:9A8B6D34

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 02/2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 02/2026-DG/PG/UCI

Regulamenta os procedimentos de requerimento, concessão e prestação de contas de adiantamento no âmbito da Câmara Municipal de Mandirituba.

A Diretoria-Geral, a Procuradoria-Geral e a Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Mandirituba, no uso de suas atribuições de organização, direção e fiscalização,

RESOLVEM:

Art. 1º Esta Instrução Normativa Conjunta estabelece e regulamenta as formas de requerimento, concessão e prestação de contas de adiantamento no âmbito da Câmara Municipal de Mandirituba, criadas pela Lei Municipal n° 1516/2025 e Resolução nº 03/2026.

Art. 2º O requerimento de adiantamento será feito por formulário próprio, constante do Anexo I desta Instrução Normativa, e deverá conter:
I - Nome completo, matrícula e cargo ou função do servidor responsável pelo adiantamento;
II - Identificação da espécie da despesa;
III - valor estimado da despesa;
IV - Prazo previsto para aplicação;
V - Conta bancária ou chave PIX em nome próprio para depósito;
VI - Justificativa resumida da finalidade do adiantamento e interesse público da despesa.
§1º Tendo em vista a Lei 1.516/2025 e Resolução 03/2026, apenas os vereadores e servidores da Câmara Municipal de Mandirituba poderão requerer adiantamento, sendo vedado o depósito em conta de terceiros.
§2º O requerimento de concessão de adiantamento será individual.

§3º As transferências poderão ser realizadas por depósito bancário ou PIX, devendo permanecer garantida a rastreabilidade financeira.
§4º Os documentos fiscais deverão ser emitidos com dados da Câmara Municipal de Mandirituba, conforme legislação vigente.

Art. 3º Pedido de passagens aéreas:
I - Os pedidos de compra de passagens aéreas deverão ser realizados mediante requerimento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para participação em cursos, treinamentos, eventos e atividades institucionais;
II - Em casos excepcionais e devidamente justificados pelo requerente, poderá haver solicitação em prazo inferior, mediante autorização da Presidência;
III - o uso de transporte aéreo deverá, preferencialmente, ocorrer em classe econômica;
IV - A Diretoria Geral será responsável pelo encaminhamento administrativo do pedido;
V - A cotação e operacionalização da compra serão realizadas pelo setor competente (licitação);
VI - Em caso de desistência da viagem, o requerente deverá apresentar justificativa formal à Diretoria Geral para análise administrativa;
VII - eventuais multas e cobranças decorrentes de cancelamento injustificado poderão ser imputadas ao solicitante do adiantamento, após análise administrativa;
VIII - havendo necessidade de cancelamento ou estorno, o setor competente adotará as providências administrativas e contábeis necessárias para encerramento do procedimento.

Art. 4º A concessão de adiantamento seguirá fluxo interno, assim definido, para todos os casos:
I - O formulário de requerimento, conforme modelo do anexo I, de concessão será protocolado perante a Diretoria Geral, que realizará análise administrativa inicial do pedido;
II - Havendo disponibilidade orçamentária e financeira para cobertura da despesa, o setor contábil informará a dotação e encaminhará o procedimento ao setor jurídico para emissão de parecer;

III - após parecer jurídico, o procedimento será encaminhado à Unidade de Controle Interno para análise preventiva da regularidade formal;
IV - Concluídas as análises, o procedimento será encaminhado à Presidência da Casa para autorização do pedido;
V - Após autorização, o setor financeiro realizará o depósito do valor ao servidor ou vereador responsável;
VI - Realizado o depósito, deverá ser publicado o extrato de empenho no Portal da Transparência;
VII - A publicação deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, sendo vedada a divulgação de dados bancários e pessoais do requerente;
VIII – O processo administrativo permanece aberto, aguardando a prestação de contas no departamento administrativo financeiro;
Parágrafo único - Não havendo disponibilidade orçamentária ou financeira, o setor contábil comunicará à Presidência para indeferimento e arquivamento do pedido.

Art. 5º Após aplicação do valor, o servidor ou vereador deverá prestar contas, nos prazos previstos no art. 15, da Lei 1.516/2025, utilizando-se do formulário disposto no Anexo II desta Instrução Normativa.
I - O formulário de prestação de contas será protocolado perante a Diretoria Geral, que realizará o recebimento e encaminhará à contabilidade;
II - Estando a prestação de contas devidamente instruída, será encaminhada à divisão de contabilidade para análise técnica quanto à regularidade das despesas;
III - Caso a divisão de contabilidade considere regular a prestação de contas, o processo será encaminhado à Unidade de Controle Interno para manifestação quanto à conformidade do procedimento;
IV - Após manifestação do Controle Interno, o processo será encaminhado ao departamento administrativo financeiro para encerramento e arquivamento;
Parágrafo único. Caso seja verificada irregularidade sanável, o responsável será notificado para correção no prazo de 15 (quinze) dias úteis:
I - Sanadas as irregularidades, o processo retornará à apreciação da contabilidade;
II - Não sendo sanadas as irregularidades no prazo estabelecido, a contabilidade encaminhará o processo ao setor jurídico para providências administrativas cabíveis;
IIII - Caso haja devolução de valores, o comprovante deverá ser juntado ao processo e informado ao setor contábil.

Art. 6º Após análise e conclusão do processo administrativo, os documentos necessários serão disponibilizados no Portal da Transparência.
§1º A divisão de contabilidade será responsável pelo encaminhamento dos documentos para publicação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme art. 17 da Lei 1.516/2025.
§2º A publicação deverá observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Art. 7º Os prazos para realização e finalização do adiantamento seguirão os estabelecidos na Lei Municipal nº 1.516/2025, de 15 de dezembro de 2025.

Art. 8º Casos omissos são sanáveis pela Lei 1.516/2025.

Art. 9º Esta Instrução Normativa Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCIANY STROPARO	***ALESSANDRA GADONSKI CECHINATTO***
Diretora Geral	Procuradora Geral

PEDRO HENRIQUE BÜHRER
Controlador Interno

ANEXO I
REQUERIMENTO DE ADIANTAMENTO
Solicitante:
Cargo/Função: Matrícula:
Data da Solicitação:
IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Senhora Presidente, nos termos da Lei nº 1.516/2025, de 15 de dezembro de 2025 e
Resolução 03/2026, de 07 de abril de 2026, vem requerer a Vossa Excelência a liberação
de adiantamento, conforme especificação abaixo:
Finalidade da despesa:

Valor do pedido:

Período de aplicação: ____ /____ /_____ a ____ / ____ / _____

Dados Bancários ou PIX:

Meio de Transporte: ( )Veículo Próprio; ( ) Aéreo; ( ) Ônibus; ( ) Não se aplica;
( ) Outros (especificar):

Descrição das atividades / Motivação requerimento:
(Justificar, relatar, de forma sucinta, a finalidade do adiantamento.)

Mandirituba/PR, dia de mês de ano.
Assinatura do Solicitante

ANEXO II			
PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO			
Solicitante:			
Cargo/Função: Matrícula:			
Data da Prestação de Contas:			
IDENTIFICAÇÃO DE DESPESA			
Data	**Número Nota Fiscal**	**Despesa**	**Valor**
DOS VALORES			
Total Recebido:		**Total aplicado:**	
Valor a devolver:		**Data da devolução:**	
Informações complementares:			
(Descrever, se for o caso).			
Documentos Anexados:			
(ex: Notas fiscais)			
Declaro, a veracidade que os recursos recebidos a título de adiantamento foram aplicados			
exclusivamente na finalidade autorizada, em conformidade com a legislação vigente.			
Mandirituba/PR, dia de mês de ano.			
Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:4254ED2E

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.º 1.546/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1546/2026

SÚMULA: "Proíbe a cobrança de taxas pela emissão de segunda via impressa ou física de faturas, boletos, carnês e contratos por empresas públicas e privadas no Município, garantindo o direito de acesso aos cidadãos sem meios digitais, e dá outras providências".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELOS ART. 33, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E ART. 33, INCISO VIII, ALÍNEA D, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANIDIRITUBA, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica proibida, no âmbito do Município, a cobrança de qualquer valor, taxa ou tarifa pela emissão e entrega presencial de segunda via impressa de faturas, boletos bancários, carnês de pagamento, contratos ou comprovantes de quitação.

Art. 2º A gratuidade da segunda via impressa deve ser garantida sempre que o consumidor:

I – Declarar não possuir acesso a meios digitais (internet, e-mail ou aplicativos);

II – For pessoa idosa (acima de 60 anos), visando a facilitação do acesso prevista no Estatuto do Idoso;

III – Optar pelo atendimento presencial no estabelecimento para quitação de débito.

Parágrafo Único É vedado às empresas condicionar a entrega da segunda via à obrigatoriedade de cadastro em sites, aplicativos ou totens eletrônicos de autoatendimento.

Art. 3º A oferta de segunda via por meio digital (e-mail, WhatsApp ou site) não desobriga a empresa de fornecer a via física impressa gratuitamente quando solicitado pelo consumidor no balcão de atendimento ou canais oficiais.

Art. 4º Os estabelecimentos devem fixar cartaz ou aviso em local visível com os seguintes dizeres: "É proibida a cobrança de taxa para emissão de 2ª via impressa de faturas e contratos, conforme Lei Municipal nº *inserir número da lei*."

Art. 5º O descumprimento sujeitará o infrator às penalidades do Art. 56 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições em contrário.

Mandirituba, 13 de maio de 2026

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:43D1DAAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.º 1.868/2026

DE 13 DE MAIO DE 2026

Súmula: "Regulamenta o procedimento administrativo no caso de multas decorrentes de infrações de trânsito que incidam sobre os veículos da frota do Município de Mandirituba, Paraná, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Mandirituba, Paraná, que atribui privativamente ao Prefeito Municipal a expedição de Decretos,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 122 e seguintes, da Lei Municipal n.º 02, de 22 de fevereiro de 1991, que dispõe sobre as responsabilidades civis decorrentes de ato omisso ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros,

DECRETA

Art. 1º O procedimento administrativo para pagamento de multas decorrentes de infrações de trânsito que incidam sobre veículos da frota do Município de Mandirituba, Paraná, deverá seguir o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. O mesmo procedimento deverá ser observado, no que couber, pelas autarquias municipais.

Art. 2º As multas cujo fato gerador for resultado da conduta dolosa ou culposa de servidor público serão responsabilidade de recolhimento pelo próprio servidor.

§ 1º Recebida a Notificação de autuação de trânsito pelo Município de Mandirituba, Paraná, a mesma deverá ser encaminhada imediatamente ao Controle Interno do Município, o qual dará ciência ao condutor do veículo para que este preencha o respectivo campo da notificação preliminar como sendo o responsável pela infração, bem como apresentar cópia de todos os documentos que forem necessários e solicitados pelo Controle Interno do Município.

§ 2º Caso o infrator notificado, dentro do prazo legal, não informe o órgão de trânsito sua autoria, o servidor/condutor será responsável, além da multa de trânsito, também pela multa decorrente de eventual não apresentação do nome do motorista do veículo (condutor).

Art. 3º Caso o servidor, na hipótese do § 2º do artigo 2º deste regulamento, não pague os débitos decorrentes da infração no prazo estipulado pelo órgão de trânsito, incidindo a multa em nome da entidade pública, será aberta sindicância administrativa ou processo administrativo disciplinar, que será instaurada pela Comissão Disciplinar Permanente, em que se verificará a responsabilidade do servidor e, conforme o caso, serão realizados os procedimentos cabíveis para cobrança do servidor, sem prejuízo de outras medidas e sanções legais cabíveis.

Parágrafo único. No caso do "caput" deste artigo o Município poderá efetuar o pagamento da(s) multa(s) e após realizar o desconto dos valores pagos do próprio servidor que cometeu a infração de trânsito, observado o disposto no art. 56 da Lei Municipal n.º 02, de 22 de fevereiro de 1991.

Art. 4º O disposto neste Decreto não exclui a apuração do fato pela Comissão Disciplinar Permanente a fim de que caso o fato configure também infração disciplinar sejam aplicadas as penalidades previstas na Lei Municipal n.º 02, de 22 de fevereiro de 1991.

Art. 5º Caso não seja possível a identificação do condutor infrator que tenha cometido a infração de trânsito que resultou em multa, ou, ainda, caso o gestor da pasta responsável pelo veículo não informe o condutor infrator dentro do prazo legal estabelecido pelo órgão de trânsito ou pelo Controle Interno, o valor correspondente à multa será de responsabilidade do próprio gestor da pasta, autorizando-se o desconto em sua remuneração, observado o devido processo administrativo e a legislação vigente.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 230, de 14 de março de 2017.

Mandirituba, 13 de maio de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Barros de Morais
Código Identificador:01E272CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATOS – PE 06/2026 EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2026

EXTRATO DE CONTRATOS – PE 06/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.489.078/0001-74
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2026**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E**

MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
VALOR TOTAL:
R$ 625.200,00 (seiscentos e vinte e cinco mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 13/05/2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:15E15557

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATOS – PE 08/2026 EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2026

EXTRATO DE CONTRATOS – PE 08/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: MITA COMÉRCIO DE FOTOCOPIADORAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.606.106/0001-72
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2026**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO,**
VALOR TOTAL: R$ 575.472,40 (quinhentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DE 01/06/2026
DATA: 11/05/2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:8AB5F2BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 187 DE 11 DE MAIO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando requerimento expresso formulado perante o órgão competente,

RESOLVE

Art. 1º Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora, **DANIELY MARTINS DE OLIVEIRA CZELUSNIAK,** matrícula n° 3438, no cargo de **FISIOTERAPEUTA I**, sendo no período de 29/04/2026 a 25/10/2026, conforme Artigo 207 da Lei 02/91, alterado pela Lei 487/2008.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 29 de abril de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:73364FDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 193 DE 13 DE MAIO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e Processo Administrativo Disciplinar n.° 01/2026 de 16 de março de 2026,

R E S O L V E

Art. 1º Demitir, conforme disposto no Art. 127, inciso III, da Lei Municipal 02/91 de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **DENISE CORDEIRO FERREIRA**, matrícula n.º 2481, no cargo efetivo de **PROFESSOR**, 20 horas semanais, nomeada através de Concurso Público de 2009, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em conformidade com o Processo Disciplinar n.º 01/2026.

Art. 2º Ato contínuo, declarar vago o cargo ocupado pela servidora, nos termos do Inciso I do Art.45 da mesma Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 11 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:C4568FF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 194 DE 12 DE MAIO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração pelo término de contrato, da função em caráter temporário, de Professor, a servidora **DENISE CORDEIRO FERREIRA**, matrícula 500298, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 12 de maio de 2026, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:618CD548

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 003 DE 30 DE ABRIL 2026

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Mandirituba - PR, em sua Primeira Reunião Extraordinária e de forma virtual, realizada em 30 de abril de 2026, no uso de suascompetências regimentais e atribuições, conferidas pela LEI nº 1060 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019 e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; e:
CONSIDERANDO as disposições dos artigos. 196 c/c 198, III da Constituição Federal, que estabelecem as normas gerais que orientam a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde.
Considerando a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que define o funcionamento dos conselhos e conferencia de saúde;
R E S O L V E:
Art. 1º Aprovar, por maioria simples, a MINUTA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO, de pessoas jurídicas, especializadas na

prestação de serviços de saúde, com a disponibilização de PROFISSIONAIS, MÉDICOS PLANTONISTA (CLÍNICO GERAL), ENFERMEIROS, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, NEUROLOGISTA e CLÍNICO/PEDIATRICO para atender as demandas do município de Mandirituba.
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ZILÉA MACET DE ANDRADE
Presidente Conselho Municipal de Saúde de Mandirituba/PR

Mandirituba, 30 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira
Código Identificador:22E1237E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 30-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2025.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **11/05/2027**, conforme Pregão -Uso até 30/04/26 nº 15/2025 e Contrato nº 30/2025 firmado em 12/05/2025.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 11/05/2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:72235F3B

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 55-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2025
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: Z1 INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
O contrato fica aditivado no valor **R$ 250.000,00(Duzentos e Cinqüenta Mil Reais)**, conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 25/2025.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 11/05/2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:C1A8350B

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 2117/2026 - 08.05.2026

Nomeia CHEFE DE DIVISÃO DE EPIDEMIOLÓGICA do Município de Manfrinópolis, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pela Lei Municipal nº 529/2014, de 14 de maio de 2014, e com suas alterações posteriores e Lei Municipal nº 0849/2024 de 02 de fevereiro de 2024,
DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada a **Sra. ERICA LEITE DE ALMEIDA SERAFINI**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE EPIDEMIOLÓGICA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível 2-C, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, **a partir de 11 de maio de 2026**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:A9678BF3

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 2118/2026 - 08.05.2026

Exonera a pedido, Chefe de Divisão de Urbanismo do Município de Manfrinópolis, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, com suas alterações posteriores, e conforme Processo nº 105/2026 – SRH, de 16 de abril de 2026,
DECRETA:
Art. 1° Fica exonerado a pedido, o **Sr. GIVANILDO SIDNEY ANTUNES DE LIMA,** conforme Matrícula nº 1012237, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE URBANISMO do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **a partir de 1º de maio de 2026**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor com data retroativa a 1º de maio de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:DF0F02F5

PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 4483/2026 - 08.05.2026

Concede férias proporcionais e converte 1/3 em abono pecuniário a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, e com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 006/2026 – SRH, de 20 de janeiro de 2026,

CONSIDERANDO, a Portaria nº 4387/2026, de 23 de janeiro de 2026 que concede férias proporcionais a Servidor Público, referente ao Período Aquisitivo de 06.08.2023 até 05.08.2024,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 18 (dezoito) dias restantes de férias ao Servidor Público Municipal Sr. DANIEL LUZ DOS REIS, cadastrado na matrícula nº 10691, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de ENGENHEIRO CIVIL no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 08 de maio de 2026 até 25 de maio de 2026, referente ao Período Aquisitivo de 06.08.2023 até 05.08.2024.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 08 de maio de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:4CB59B06

PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 4482/2026 - 08.05.2026

Concede Licença Paternidade a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 84, IV, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 114/2026 – SRH, de 08 de maio de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Paternidade ao Servidor Público Municipal Sr. DANIEL LUZ DOS REIS, cadastrado sob matrícula nº 10691, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ENGENHEIRO CIVIL no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pelo período de 05 (cinco) dias a contar a partir de 30 de abril de 2026 até 04 de maio de 2026, pelo nascimento de filho.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 30 de abril de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:17D107A7

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 4485/2026 - 08.05.2026

Concede Licença por motivo de Luto a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 84, Parágrafo III, alínea b, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 112/2026 – SRH, de 07 de maio de 2026 e Certidão de Óbito sob Matrícula: 083808 01 55 2026 4 00002 169 0000188 10, de 06 de maio de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 08 (oito) dias de Licença por motivo de Luto a Servidora Pública Municipal **Sra. ADRIANA INÊS MERLINI ORZECHOSKI,** portadora do RG sob n° 7.973.332-6 SESP/PR, conforme Matrícula n° 1541, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de DOCUMENTADORA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no período de **04 de maio de 2026 (10h38min) até 11 de maio de 2026 (10h38min).**
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 04 de maio de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:CA56E923

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 4486/2026 - 08.05.2026

Concede férias proporcionais a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 74, e com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 193/2025 – SRH, de 06 de novembro de 2025 e Processo nº 111/2026 – SRH, de 06 de maio de 2026,
CONSIDERANDO, a Portaria nº 4347/2025, de 28 de novembro de 2025 que concede férias proporcionais a Servidor Público, referente ao Período Aquisitivo de 21.08.**2024** até 20.08.**2025**,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 10 (dez) dias de férias proporcionais ao Servidor Público Municipal **Sr. GABRIEL OLIVEIRA GODINHO,** cadastrado sob a matrícula nº 1012142, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de FISIOTERAPEUTA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **19 de maio de 2026 até 28 de maio de 2026**, referente ao Período Aquisitivo de 21.08.**2024** até 20.08.**2025**, e 10 (dez) dias a serem usufruídos futuramente.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:455BA149

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 4487/2026 - 08.05.2026

Concede férias proporcionais a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 74, e com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 109/2026 – SRH, de 27 de abril de 2026,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 16 (dezesseis) dias restantes de férias a Servidora Pública Municipal **Sra. JANETE APARECIDA VALKOVITZ,** portadora do RG sob nº 15.***.***-6 SESP/PR e conforme Matrícula n° 1012205, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇLS GERAIS FEMININO no Município de Manfrinópolis, a serem usufruídos no período de **18 de maio de 2026 até 02 de junho de maio de 2026**, referente ao Período Aquisitivo de 06.05.**2025** até 05.05.**2026**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:AA7E8835

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 4484/2026 - 08.05.2026

Concede 45 dias restantes de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 80, Parágrafo único, e com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 077/2026 – SRH, de 09 de março de 2026,
CONSIDERANDO, a Portaria nº 4452/2026, de 09 de março de 2026 que concede converte 50% da Licença Prêmio em abono pecuniário de Servidora Pública Municipal, referente ao Período Aquisitivo de 02.03.**2018** até 01.03.**2023**,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 45 (quarenta e cinco) dias restantes da Licença Prêmio da Servidora Pública Municipal **Sra. IZOLETE PETRI**, portadora do RG sob nº 7.909.855-8 SSP/PR e conforme Matrícula nº 1061, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de RECEPCIONISTA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 11 de maio de 2026 até 24 de junho de 2026, referente ao Período Aquisitivo de 02.03.**2018** até 01.03.**2023**, conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 80, Parágrafo único, e com suas alterações posteriores.
Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:8FC17AB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 - PMM

O Prefeito Municipal, **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026 - PMM,** que tem por objeto**: Construção de Infraestrutura Urbana (lazer) Meu Campinho, contendo: Campo de futebol em grama sintética e ATI-05 (Academia da Terceira Idade - 05). Serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra e drenagem de águas pluviais; fundações; estruturas; alvenarias, divisórias, muros e fechos; instalação elétrica, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; Instalação hidrossanitaria, gás - GLp, incêndio e aparelhos; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final, e outros conforme projetos e especificações. Área Construída: 991,03 m². Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias.** Em favor dos fornecedores abaixo relacionados, pelos itens que lhes foram adjudicados e respectivos valores totais: **ENGEMA ENGENHARIA MANGUEIRINHA LTDA** foi vencedora do item 01. Valor total R$ 544.500,000 (quinhentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais).
Mangueirinha 13 de maio de 2026.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:B699FAAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO CMAS Nº 007/2026.

SÚMULA Aprova a prestação de contas dos recursos do IGD-PBF, IGD-SUAS, Estruturação da Rede Socioassistencial e Serviços e Programas Socioassistenciais, referente ao exercício de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1153/2013 de 20 de agosto de 2013,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social acerca da prestação de contas dos recursos executados pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
CONSIDERANDO a responsabilidade do Conselho Municipal de Assistência Social quanto à apreciação e deliberação acerca da prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF, referente ao exercício de 2024.
Art. 2º Aprovar a prestação de contas dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD-SUAS, referente ao exercício de 2024.

Art. 3º Aprovar a prestação de contas dos recursos da Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, na modalidade Investimento, referente ao exercício de 2024.
Art. 4º Aprovar a prestação de contas dos recursos destinados aos Serviços e Programas Socioassistenciais, referente ao exercício de 2024.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marilena, 12 de Maio de 2026.

GÉSSICA NAYARA ALVES MAGALHÃES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Marilena-PR

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:087B9650

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO CMAS Nº 008/2026.

SÚMULA Aprova a prestação de contas dos recursos do IGD-PBF, IGD-SUAS, Estruturação da Rede Socioassistencial e Serviços e Programas Socioassistenciais, referente ao exercício de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1153/2013 de 20 de agosto de 2013,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social acerca da prestação de contas dos recursos executados pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
CONSIDERANDO a responsabilidade do Conselho Municipal de Assistência Social quanto à apreciação e deliberação acerca da prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF, referente ao exercício de 2025.
Art. 2º Aprovar a prestação de contas dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD-SUAS, referente ao exercício de 2025.

Art. 3º Aprovar a prestação de contas dos recursos da Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, na modalidade Investimento, referente ao exercício de 2025.
Art. 4º Aprovar a prestação de contas dos recursos destinados aos Serviços e Programas Socioassistenciais, referente ao exercício de 2025.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marilena, 12 de Maio de 2026.

GÉSSICA NAYARA ALVES MAGALHÃES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Marilena-PR

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:85EED727

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO CMAS Nº 009/2026.

SÚMULA: prova as alterações do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS do Município de Marilena.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1153/2013 de 20 de agosto de 2013,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação e atualização do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS;
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as alterações realizadas no Plano Municipal de Assistência Social – PMAS do Município de Marilena/PR.
Art. 2º As alterações aprovadas referem-se às adequações de metas, ações, indicadores, diagnóstico socioterritorial e planejamento da execução da Política Municipal de Assistência Social.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Marilena, 12 de maio de 2026.

GÉSSICA NAYARA ALVES MAGALHÃES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Marilena-PR

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:243E5E26

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR FINANCEIRO AO CONTRATO Nº. 144/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: CLINICA SAN MARCO S/A, CNPJ Nº 07.160.578/0001-54.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGISTA, QUE DEVERÁ SER DESEMPENHADO POR UM PROFISSIONAL MÉDICO, COM ZELO, CORREÇÃO E EFICIÊNCIA NA SUA FUNÇÃO, A SEREM DESENVOLVIDOS NO HOSPITAL MUNICIPAL LEONOR CALEGARI BOVIS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS).
FONTE DE RECURSO:
180 – 01303 – SAÚDE RECEITAS VINCULADAS.
181 – 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS.
198 – 01303 - SAÚDE RECEITAS VINCULADAS.
209 – 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

MEDIANTE SOLICITAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE ADITIVO DE VALOR FINANCEIRO QUANTITATIVO DO DEPARTAMENTO COMPETENTE, AO REFERIDO CONTRATO, SENDO O SEGUINTE:

ALTERA-SE EM QUANTIDADE E VALOR: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO MEDIANTE DISPOSTO NO ART. 124 LETRA "B" DA LEI Nº 14.133/2021, ALTERA-SE EM ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE E VALOR O ITEM DO CONTRATO.

EM CONFORMIDADE COM O ART. 125 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021, AJUSTA-SE O ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE EM ALGUNS ITENS DO CONTRATO QUE SÃO DE MAIS NECESSIDADES, CONFORME TABELA ACIMA, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR DE **R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)**. UMA VEZ QUE A LICITAÇÃO AINDA POSSUI PRAZO MEDIANTE CONTRATO, E DEVIDO ATENDIMENTO DE PROCEDIMENTOS CONFORME NECESSÁRIO, PARA ISSO A EMPRESA CONTINUARÁ COM OS MESMOS VALORES DE CONTRATO, PROPORCIONANDO ECONOMICIDADE AOS COFRES PÚBLICOS.

O VALOR TOTAL DO CONTRATO PASSARÁ DE R$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS) PARA R**$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)**.

ESTE EXTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 13 DE MAIO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:154EBC8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 280/2026. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Data da realização: **01 de JUNHO de 2026. Abertura da Sessão: 08h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Vanusa Martins, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 27/2026, com critério de julgamento de MENOR PREÇO – Processo n.º 280/2026, objetivando a aquisição e instalação de parque infantil, conforme **Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR aderida pelo Município**, de acordo com as condições e demais especificações estabelecidas no Anexo III – Termo de Referência, que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 01/06/2026 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 27/2026 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 13 de Maio de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:6D13B1BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
PORTARIA Nº 520/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 16088/2026, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 3**0 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de junho de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
58955/1	Scharlene Cristina Veiga Ramos Gomes	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de maio de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AECFB17C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (PARTE 1)

O Agente de Contratação do Pregão Eletrônico para Registro n° 010/2026 do Município de Matinhos, Estado do Paraná, designada pelo Prefeito Municipal,através do Decreto nº 3756/2025 de 07/04/2025, e no uso de suas atribuições legais, torna público por meio desta informação complementar:

ONDE SE LÊ:

60	37857	Hidróxido de ferro III - 50mg/ml - solução injetável - ampola com 5ml - via intramuscular. (CATMAT 448617)	AMPOLA	2500	R$ 12,17	R$ 30.425,00

LEIA-SE:

60	37857	Hidróxido de ferro III - 50mg/ml - solução injetável - ampola com 5ml - via endovenosa. (CATMAT 448617)	AMPOLA	2500	R$ 12,17	R$ 30.425,00

•
Tal informação complementar encontra-se devidamente fundamentada no artigo 55, §1º, da Lei 14.133/2021, in verbis:

§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
As demais cláusulas permanecem inalteradas, conforme edital publicado, mantendo a data de abertura para o dia 25/05/2026, às 09h00min

Matinhos, 13 de maio de 2026.
.

RAFAEL RAMTHUN
Agente de Contratação
Decreto Nº 3756/2025

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:A2D8467B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do agente de contratação, nomeado conforme Decreto nº 3756/2025 de 07/04/2025, e todos os atos referente ao certame disponível através

do portal de licitação BLL COMPRAS, link https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026, que tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO TÉCNICA DO EVENTO COMEMORATIVO DOS 59 ANOS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, para a seguinte empresa: SHOWMAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.444.985/0001-36 com o lote: 1 no valor total de R$ 809.999,00 (oitocentos e nove mil e novecentos e noventa e nove reais).

Município de Matinhos, em 08 de maio de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:15F35097

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

TERMO DE SUSPENSÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES

O Agente de Contratação responsável pelo Pregão Eletrônico para Registro n°026/2026 do Município de Matinhos, Estado do Paraná, conforme designada pela Decreto n° 3756 de 07 abril de 2025, em conformidade com suas prerrogativas legais, TORNA PÚBLICO a SUSPENSÃO do referido edital, conforme apontamentos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Assim que a Administração tomar uma decisão sobre as medidas necessárias, prosseguiremos com o processo licitatório, publicando o edital revisado e disponibilizando-o no portal de Licitações BLL COMPRAS em https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação. Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min as 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, telefone: 0800 3971 600 ramais: 795 - 807 - 811 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos,13 de maio de 2026.

RAFAEL RAMTHUN
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:802D4FEA

SECRETARIA DE TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O Município de Matinhos/PR, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura – Departamento de Cultura, torna público o Edital de Chamamento Público nº 01/2026 para seleção de projetos culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022.
O edital tem por objeto a seleção de 39 projetos culturais destinados ao fomento das diversas manifestações culturais do município de Matinhos/PR. O valor total disponibilizado será de R$ 228.600,00 (duzentos e vinte e oito mil e seiscentos reais).
As inscrições estarão abertas no período de 19/05/2026 a 19/06/2026, exclusivamente por meio eletrônico. Poderão participar agentes culturais residentes ou atuantes em Matinhos há pelo menos 2 anos, incluindo pessoas físicas, MEIs, pessoas jurídicas e coletivos culturais sem CNPJ.
O edital contempla reserva de cotas para pessoas negras, indígenas e pessoas com deficiência, conforme critérios previstos no instrumento convocatório.
Os projetos serão distribuídos nas seguintes categorias:

• Categoria Fomento 01 – Projetos Multiáreas e Formação;

• Categoria Fomento 02 – Projetos de Tema Livre;

• Categoria Fomento 03 – Oficinas de Tema Livre.

Os projetos selecionados firmarão Termo de Execução Cultural com o Município e deverão observar as exigências de acessibilidade, contrapartida social, prestação de contas e demais condições previstas no edital.
O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial do Município de Matinhos/PR.

KÁSSIA NOVOCHADLO
Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura

Publicado por:
Leandro Malaguty Junior
Código Identificador:A3EA32A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 34/2026 DISPENSA N. 24/2026

Adjudica e **homologa** a contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 028/2025, para aquisição de materiais Hospitalares de forma emergencial, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

DO FAVORECIDO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA – ME – CNPJ Nº. 30.547.487/0001-98

OBJETO: Contratação da empresa especializada para aquisição de materiais Hospitalares de forma emergencial, para garantir a **continuidade da assistência à saúde,** prevenindo o desabastecimento de itens essenciais em unidades de Atenção Básica, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 11.888,16 (onze mil oitocentos e oitenta e oito reais dezesseis centavos)

BASE LEGAL: viabilidade de aplicação do §2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 047/2023, com redação dada pelo Decreto nº 028/2025, diante da justificativa técnica e do valor inferior ao limite previsto no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

DA JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR: Menor proposta dentre aquelas prevista na pesquisa de preços.

Miraselva, 13 de maio de 2026

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:1C31C818

LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 34/2026 DISPENSA N.: 24/2026 FUNDAMENTAÇÃO: §2º DO ART. 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2023

Autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação, para aquisição de Materiais Hospitalares para serem utilizados na UBS e Hospital Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 028/2025.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com aLei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e oDecreto Municipal nº 047/2023,

CONSIDERANDOque o Município de Miraselva necessita adquirir Materiais Hospitalares para suprir as necessidades das unidades de saúde municipal;

CONSIDERANDO que foi realizada pesquisa de preços e a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA – ME apresentou a proposta mais vantajosa, com valor compatível ao praticado no mercado e dentro do limite previsto no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que há regularidade fiscal e jurídica da empresa, estando apta a contratar com o Poder Público;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica autorizada a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA – ME – CNPJ Nº. 30.547.487/0001-98, para aquisição de materiais Hospitalares de forma emergencial, para garantir a **continuidade da assistência à saúde,** prevenindo o desabastecimento de itens essenciais em unidades de Atenção Básica., em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor total de R$ 11.888,16 (onze mil oitocentos e oitenta e oito reais dezesseis centavos).

Art. 2º – A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho e demais providências administrativas cabíveis, respeitados os prazos e condições estabelecidos nos autos.

Art. 3º – Publique-se e encaminhem-se os autos à unidade competente para execução contratual.

Miraselva/PR, 13 de maio de 2026.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:C512F227

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato: 003/2026.

Credenciamento Eletrônico: 001/2026.

Origem: Processo Administrativo 001/2026.

Contratante: Câmara Municipal de Morretes.

Contratada: SERGIPETUR SERGIPE TURISMO LTDA ME.

CNPJ: 13.038.641/0001-87

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas em agenciamento de viagens para a prestação contínua, sob demanda, dos serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas NACIONAIS, destinadas a atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Morretes.

Dotação orçamentaria: A despesa da execução deste contrato correrá à conta da dotação prevista na Lei orçamentária vigente – 01.031.0010.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.01 – Passagens para o País.

Valor: R$ 63.676,82 (Sessenta e três mil, seiscentos e setenta e seis reais, e oitenta e dois centavos).

Prazo de Vigência: dia 22 de abril de 2026 a 15 de abril de 2027.

Data de Assinatura: dia 22 de abril de 2026.

JOÃO VITOR PELUSO
Presidente

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:BAB511B8

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato: 004/2026.

Credenciamento Eletrônico: 001/2026.

Origem: Processo Administrativo 001/2026.

Contratante: Câmara Municipal de Morretes.

Contratada: ZANELLA TRAVELS AGÊNCIAS DE VIAGENS LTDA.

CNPJ: 51.344.470/0001-03

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas em agenciamento de viagens para a prestação contínua, sob demanda, dos serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas NACIONAIS, destinadas a atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Morretes.

Dotação orçamentaria: A despesa da execução deste contrato correrá à conta da dotação prevista na Lei orçamentária vigente – 01.031.0010.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.01 – Passagens para o País.

Valor: R$ 63.676,82 (Sessenta e três mil, seiscentos e setenta e seis reais, e oitenta e dois centavos).

Prazo de Vigência: dia 22 de abril de 2026 a 15 de abril de 2027.

Data de Assinatura: dia 22 de abril de 2026.

JOÃO VITOR PELUSO
Presidente

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:57317AD4

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EDITAL Nº 82, DE 13 MAIO DE 2026. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2025

EDITAL Nº 82, DE 13 MAIO DE 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PSS 01/2025
A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 50/2022, e considerando o Edital nº 01 do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação, bem como o Edital de Convocação nº 71/2026 e 81/2026, ambos devidamente publicados nos endereços eletrônicos www.morretes.pr.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

TORNA PÚBLICA a presente **CONVOCAÇÃO** para **assinatura de contrato** dos candidatos abaixo relacionados.

MÉDICO (A) GENERALISTA – CLASSIFICAÇÃO GERAL				
Classificação	**Nome Completo**	**Data Nascimento**	**RG**	**CPF**
47	RAPHAELA MONTALVÃO MORAIS MAZUR	xx/xx/1996	1238XXX69	060361XXX36

ENFERMEIRO (A) – CLASSIFICAÇÃO GERAL				
Classificação	**Nome Completo**	**Data Nascimento**	**RG**	**CPF**
93	RAQUEL PESSOA SOBRINHO	XX/XX/1997	1641XXX78	054186XXX58

O candidato deverá **comparecer no dia 15 de maio de 2026 às 08:00 hrs**, no anexo do Hospital e Maternidade Municipal Doutor Alcídio Bortolin, situado na Rua Santos Dumont, nº 91, Morretes – PR, CEP 83370-000, **para assinatura de contrato.**

O não comparecimento na data e horário estabelecidos implicará na desistência tácita da vaga, facultando à Fundação a convocação do próximo candidato aprovado, conforme ordem de classificação.

Dê-se ciência e cumpra-se,

EVERLLIN D C GUIGUER
Diretora Geral
FASMO

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:FA6D7EC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2778 DE 13 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 2778 DE 13 DE MAIO DE 2026

"*Cria o CUIDA – Cadastro Unificado de Defensores Animais, no âmbito do Município de Morretes – PR, e dá outras providências.*"

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor SE**BASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "*o*", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de políticas públicas voltadas à proteção, ao bem-estar animal e à saúde pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal que institui o Programa de Atenção Animal – PATA, no âmbito do Município de Morretes;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, cadastro e apoio institucional aos cidadãos que atuam de forma voluntária na proteção e defesa de animais domésticos, DECRETA:

Art. 1º Fica criado o CUIDA – Cadastro Unificado de Defensores Animais, no âmbito do Município de Morretes, vinculado ao Programa de Atenção Animal – PATA e sob a gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, com fundamento na Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Parágrafo único. O CUIDA tem por finalidade cadastrar, organizar e apoiar a atuação voluntária de defensores, protetores e cuidadores de animais domésticos em situação de vulnerabilidade, especialmente no que se refere à tutela temporária, cuidados básicos e acompanhamento dos animais sob responsabilidade do Município.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, entende-se por:

I – Defensor animal (voluntário): pessoa física que, de forma espontânea, solidária e não remunerada, atua no cuidado, proteção e acompanhamento temporário de animais domésticos, devidamente cadastrada no CUIDA;

II – Voluntariado: conjunto de ações desenvolvidas sem vínculo empregatício, trabalhista ou previdenciário, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998;

III – Tutela temporária: guarda provisória do animal doméstico atribuída ao defensor animal, mediante Termo de Aceite, exclusivamente para fins de cuidado, recuperação e socialização, sem transferência de propriedade;

IV – Cuidados: ações voltadas à manutenção da saúde e do bem-estar do animal, incluindo alimentação, abrigo adequado, higienização, administração de medicamentos prescritos e monitoramento básico;

V – Cuidados específicos: ações que demandem conhecimento técnico especializado, a serem realizadas ou supervisionadas por profissionais habilitados;

VI – Animal assistido: animal doméstico sob responsabilidade do Município, encaminhado temporariamente a defensor animal cadastrado;

VII – Animal doméstico: cães, gatos ou outros animais assim definidos pela legislação vigente, oriundos de resgate, apreensão, abandono, maus-tratos ou situação de vulnerabilidade.

Art. 3º São objetivos do CUIDA:

I – Organizar e manter cadastro atualizado de defensores animais voluntários no Município;

II – Articular a demanda de tutela temporária com a disponibilidade de defensores cadastrados;

III – Apoiar as ações do Programa de Atenção Animal – PATA;

IV – Estimular a cooperação entre defensores animais, profissionais habilitados e o Poder Público Municipal;

V – Contribuir para a redução do abandono e do sofrimento animal;

VI – Promover a conscientização sobre guarda responsável e bem-estar animal.

Art. 4º As ações vinculadas ao CUIDA compreendem, entre outras:

I – Cadastro, orientação e acompanhamento dos defensores animais;

II – Apoio à tutela temporária e aos cuidados básicos dos animais assistidos;

III – Capacitações e orientações técnicas, quando couber;

IV – Estímulo à participação social na proteção e defesa dos animais domésticos.

Art. 5º Para integrar o CUIDA, o defensor animal deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

I – Possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II – Realizar cadastro junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, na forma da ficha de cadastro do defensor animal (pessoa física ou jurídica), disponível no Anexo I deste Decreto;

III – Firmar Termo de Adesão e Responsabilidade, na forma do Anexo II deste Decreto;

IV – Dispor de condições físicas, estruturais e sanitárias adequadas para a tutela temporária;

V – Declarar a existência de outros animais sob sua guarda, quando houver;

VI – Comprometer-se a cumprir as orientações técnicas e administrativas do Programa;

VII – Responsabilizar-se pela guarda adequada do animal durante o período de tutela temporária.

Art. 6º Compete aos defensores animais cadastrados no CUIDA:

I – Cumprir as disposições do Termo de Adesão;

II – Assegurar condições adequadas de bem-estar ao animal assistido;

III – Não transferir a guarda do animal a terceiros nem promover adoção sem autorização da coordenação do PATA;

IV – Comunicar imediatamente qualquer intercorrência relevante envolvendo o animal;

V – Prestar informações ou relatórios quando solicitados.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar o desligamento do defensor animal do CUIDA, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis ou penais cabíveis.

Art. 7º O CUIDA será coordenado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, podendo contar com o apoio de outras Secretarias Municipais, entidades parceiras e organizações da sociedade civil.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo:

I – Gerenciar o cadastro dos defensores animais;

II – Definir critérios para o encaminhamento de animais;

III – Promover orientações e capacitações;

IV – Articular parcerias e apoiar, quando possível, com insumos básicos e acompanhamento técnico;

V – Divulgar o CUIDA nos meios oficiais do Município.

Art. 8º O Termo de Adesão terá prazo máximo de 1 (um) ano, podendo ser renovado mediante avaliação da coordenação do Programa.

Art. 9º A participação no CUIDA é voluntária, gratuita e não gera vínculo empregatício, trabalhista ou previdenciário com o Município.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 13 de maio de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

ANEXO I
PROGRAMA CUIDA – CADASTRO UNIFICADO DE DEFENSORES ANIMAIS
FICHA DE CADASTRO DO DEFENSOR ANIMAL (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)

I – DADOS DO DEFENSOR ANIMAL (PESSOA FÍSICA)
NOME COMPLETO: _____
NOME SOCIAL (se houver): _____
DATA DE NASCIMENTO: ___ / ___ / _____
IDADE: _____
RG nº: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
CPF nº: _____
NATURALIDADE: _____
MUNICÍPIO: _____ UF: ___
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____ nº _____
COMPLEMENTO (Bloco/Apto): _____
BAIRRO: _____
CEP: _____
MUNICÍPIO: _____ UF: ___
TELEFONE(S): (___) ____
E-MAIL: _____

II – DADOS DA PESSOA JURÍDICA (SE APLICÁVEL)
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL (se houver): _____
ENDEREÇO: _____ nº _____
COMPLEMENTO: _____
BAIRRO: _____
CEP: _____
MUNICÍPIO: _____ UF: ___
TELEFONE(S): (___) _____
E-MAIL: _____

III – LOCAL DE REALIZAÇÃO DA TUTELA TEMPORÁRIA E DOS CUIDADOS
O endereço onde serão realizados os cuidados com os animais domésticos assistidos é o mesmo do endereço residencial informado?
( ) SIM ( ) NÃO
Em caso negativo, informar o endereço completo:
_____

TIPO DE IMÓVEL:
( ) Casa
( ) Apartamento
( ) Casa em condomínio
( ) Outro – Especificar: _____

IV – INFORMAÇÕES SOBRE OUTROS ANIMAIS SOB GUARDA
Possui outros animais domésticos sob sua guarda?
( ) SIM ( ) NÃO
Em caso afirmativo, informar espécie(s) e quantidade:
_____

Descrever as medidas adotadas para evitar riscos sanitários ou comportamentais ao animal assistido:
_____

- Anexar imagens do local específico destinado à tutela temporária do animal

V – DADOS COMPLEMENTARES (SE APLICÁVEL)
PAÍS DE ORIGEM: _____
REGISTRO DE ESTRANGEIRO nº: _____
DATA DE ENTRADA NO BRASIL: ___ / ___ / _____
NATURALIZADO: ( ) SIM ( ) NÃO

VI – ESCOLARIDADE E FORMAÇÃO (OPCIONAL)
ENSINO FUNDAMENTAL:
( ) Completo ( ) Incompleto
ENSINO MÉDIO:
( ) Completo ( ) Incompleto
ENSINO SUPERIOR:
( ) Completo ( ) Em andamento
Curso: _____
Instituição: _____
Área de formação: _____
PÓS-GRADUAÇÃO (se houver):
Curso/Título: _____
Instituição: _____
Estado/País: _____

VII – CURSOS COMPLEMENTARES NA ÁREA ANIMAL (SE HOUVER)
Curso: _____
Ano de conclusão: _____ Carga horária: _____
Instituição: _____
Curso: _____
Ano de conclusão: _____ Carga horária: _____
Instituição: _____
Curso: _____
Ano de conclusão: _____ Carga horária: _____
Instituição: _____

VIII – DISPONIBILIDADE PARA ATUAÇÃO NO CUIDA
Períodos do ano com disponibilidade para tutela temporária:
_____
Períodos sem disponibilidade:
_____

IX – DECLARAÇÃO

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas poderá ensejar meu desligamento do CUIDA – Cadastro Unificado de Defensores Animais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Morretes, _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) Defensor(a) Animal

ANEXO II
TERMO DE ADESÃO E RESPONSABILIDADE AO PROGRAMA CUIDA

TERMO DE ADESÃO E RESPONSABILIDADE que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MORRETES, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, e o(a) DEFENSOR(A) ANIMAL VOLUNTÁRIO(A) abaixo identificado(a).

O MUNICÍPIO DE MORRETES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.022.490/0001-99, com sede administrativa na Praça Rocha Pombo, nº 10, Centro, CEP 83.350-000, Morretes/PR, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, e, de outro lado, o(a) DEFENSOR(A) ANIMAL VOLUNTÁRIO(A),
Nome: _____
Nacionalidade: _____
CPF nº: _____
RG nº: _____
Endereço: _____,
doravante denominado(a) simplesmente DEFENSOR(A) ANIMAL, resolvem celebrar o presente Termo, com fundamento na Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a adesão voluntária do(a) DEFENSOR(A) ANIMAL ao CUIDA – Cadastro Unificado de Defensores Animais, vinculado ao Programa de Atenção Animal – PATA, para a realização de atividades não remuneradas de apoio à tutela temporária, cuidados básicos, acompanhamento e bem-estar de animais domésticos sob responsabilidade do Município de Morretes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES

As atividades a serem desenvolvidas pelo(a) DEFENSOR(A) ANIMAL compreenderão, dentre outras:
I – a tutela temporária de animais domésticos, conforme encaminhamento da coordenação do Programa;
II – a prestação de cuidados básicos, observadas as orientações técnicas fornecidas;
III – o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Parágrafo único. O(a) DEFENSOR(A) ANIMAL compromete-se a manter a tutela do animal pelo período previamente acordado com a coordenação do Programa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO DEFENSOR ANIMAL

São obrigações do(a) DEFENSOR(A) ANIMAL:
I – atuar de forma responsável, ética e solidária;
II – cumprir integralmente as orientações técnicas e administrativas do Programa CUIDA;
III – não transferir a guarda do animal a terceiros nem promover adoção sem autorização expressa da coordenação do Programa;
IV – comunicar imediatamente qualquer intercorrência relacionada à saúde, comportamento, fuga ou óbito do animal;
V – zelar pelo bem-estar do animal durante todo o período da tutela temporária.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município de Morretes, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo:
I – realizar o acompanhamento e a orientação do(a) DEFENSOR(A) ANIMAL;
II – definir os critérios de encaminhamento dos animais;
III – apoiar, sempre que possível e conforme disponibilidade, com orientações técnicas e insumos básicos;
IV – comunicar o desligamento do(a) DEFENSOR(A) ANIMAL, quando necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DA NATUREZA DA ATIVIDADE

A atuação do(a) DEFENSOR(A) ANIMAL é livre, espontânea e gratuita, não gerando vínculo empregatício, trabalhista, previdenciário ou de qualquer outra natureza com o Município de Morretes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de até 01 (um) ano, podendo ser renovado mediante avaliação da coordenação do Programa CUIDA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, mediante comunicação prévia, sem que disso decorra direito a indenização.
CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Morretes/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma.

Morretes, _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) Defensor(a) Animal

Pelo Município de Morretes
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Testemunhas:
Nome: _____ CPF: _____
Assinatura: _____
Nome: _____ CPF: _____
Assinatura: _____

ANEXO III

TERMO DE ACEITE E ENCAMINHAMENTO DE ANIMAL DOMÉSTICO
PROGRAMA CUIDA – Cadastro Unificado de Defensores Animais
Programa de Atenção Animal – PATA

MUNICÍPIO DE MORRETES
CNPJ: 76.022.490/0001-99
Endereço: Praça Rocha Pombo, nº 10, Centro
CEP: 83.350-000 – Morretes/PR

I – DADOS DO(A) DEFENSOR(A) ANIMAL / RESPONSÁVEL PELA TUTELA TEMPORÁRIA

Nome completo: _____
CPF nº: _____
Numero de Cadastro CUIDA: _____

II – DADOS DO ANIMAL DOMÉSTICO ASSISTIDO

Espécie: ( ) Cão ( ) Gato ( ) Outro: _____
Nome (se houver): _____
Sexo: ( ) Macho ( ) Fêmea ( ) Indefinido
Idade aproximada: _____
Condição de saúde no momento do aceite:
( ) Aparentemente saudável
( ) Em tratamento veterinário
( ) Necessita acompanhamento
Observações relevantes:
_____

III – LOCAL DE PERMANÊNCIA DO ANIMAL

Endereço onde o animal permanecerá durante a tutela temporária:
_____

Parágrafo único. O animal deverá permanecer no endereço informado, sendo vedada a transferência de guarda a terceiros sem autorização expressa da coordenação do Programa CUIDA.

IV – DECLARAÇÃO DE ACEITE E RESPONSABILIDADE

Declaro que aceito voluntariamente a tutela temporária do animal acima identificado, comprometendo-me a:
I – zelar pelo bem-estar, segurança e saúde do animal;
II – cumprir as orientações técnicas e administrativas fornecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;
III – comunicar imediatamente qualquer intercorrência relevante, incluindo agravamento de saúde, fuga, óbito ou impossibilidade de continuidade da tutela;
IV – não promover a adoção, doação ou repasse do animal sem autorização formal do Programa CUIDA.

Declaro, ainda, estar ciente de que a tutela temporária não implica transferência de propriedade do animal.

V – PRAZO DA TUTELA TEMPORÁRIA

Prazo inicial da tutela temporária: _____ dias
Parágrafo único. O prazo poderá ser prorrogado ou encerrado a qualquer tempo, conforme avaliação da coordenação do Programa CUIDA.

VI – RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO

Servidor(a) responsável: _____
Cargo/Função: _____
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

VII – ASSINATURA DO(A) DEFENSOR(A) ANIMAL

Declaro estar ciente e de acordo com os termos acima.

Morretes, _____ de 2026

_____
Assinatura do(a) Defensor(a) Animal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:99FC3494

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2779 DE 13 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 2779 DE 13 DE MAIO DE 2026

"Institui o Programa de Atenção Animal – PATA, no âmbito do Município de Morretes-PR, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR,** no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a constante atualização normativa por parte deste Município, com o fim de adimplir com o determinado em Leis Federais, com consoante orientação dos servidores municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de políticas públicas voltadas à proteção, ao bem-estar animal e à saúde pública;

CONSIDERANDO a relevância de ações preventivas de saúde animal para a redução de zoonoses e para a melhoria da qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO a atuação técnica e administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo no desenvolvimento de ações estruturadas de atenção animal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 777, de 27 de junho de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa Ração Solidária no Município de Morretes;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 650, de 23 de setembro de 2021, que cria o Código de Defesa, Controle de Natalidade e Proteção dos Animais no âmbito do Município de Morretes;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Morretes-PR, o Programa de Atenção Animal – PATA, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, com a finalidade de planejar, coordenar e executar ações permanentes de proteção, saúde e bem-estar animal.

Art. 2º São objetivos do Programa de Atenção Animal – PATA:

I – Promover o controle populacional ético de cães e gatos, por meio de ações de esterilização cirúrgica;

II – Contribuir para a prevenção de doenças e zoonoses, mediante ações de saúde animal preventiva;

III – Incentivar a guarda responsável e a proteção animal;

IV – Apoiar, de forma complementar, famílias em situação de vulnerabilidade social no cuidado com seus animais;

V – Promover o credenciamento de protetores parceiros;

VI – Contribuir para a guarda protetiva temporária de animais, quando couber;

VII – Colaborar para a redução do abandono de animais no Município.

Art. 3º O Programa de Atenção Animal – PATA compreenderá, dentre outras, as seguintes ações:

I – Esterilização cirúrgica (castração) de cães e gatos, priorizando animais pertencentes a famílias de baixa renda, animais comunitários e aqueles em situação de vulnerabilidade;

II – Distribuição de medicamentos antipulgas e antiparasitários, observados critérios técnicos e sanitários;

III – Fornecimento de ração por meio do Programa Ração Solidária, destinado a tutores em situação de vulnerabilidade social, conforme critérios definidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

IV – Desenvolvimento de ações educativas e orientativas sobre bem-estar animal e guarda responsável.

Art. 4º A execução do Programa de Atenção Animal – PATA ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, competindo-lhe:

I – Estabelecer normas complementares necessárias ao funcionamento do Programa;

II – Definir critérios técnicos, sociais e administrativos para a seleção dos beneficiários;

III – Firmar parcerias, convênios, termos de cooperação ou instrumentos congêneres com órgãos públicos, entidades da sociedade civil, instituições de ensino e demais entidades, observada a legislação vigente;

IV – Articular ações com outras Secretarias Municipais, quando necessário.

Art. 5º As ações do Programa de Atenção Animal – PATA serão desenvolvidas de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo ser executadas com recursos próprios, convênios, termos de cooperação, doações e outros instrumentos legalmente admitidos.

Art. 6º Os serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos observarão critérios técnicos, sanitários e administrativos definidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo:

§ 1º Os procedimentos poderão ser realizados diretamente pelo Município ou por meio de parcerias, convênios, contratos ou termos de cooperação com clínicas veterinárias, instituições de ensino, entidades da sociedade civil ou profissionais legalmente habilitados.

§ 2º Terão prioridade no atendimento os animais pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social, animais comunitários, animais sob a responsabilidade de protetores independentes e aqueles oriundos de ações de resgate;

Art. 7º A distribuição de ração solidária destinar-se-á a tutores de animais domésticos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, protetores independentes, cuidadores de animais comunitários e entidades de proteção animal sem fins lucrativos;

§ 1º A concessão do benefício observará critérios sociais e administrativos previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, podendo ser condicionada à inscrição em programas sociais e à comprovação da guarda responsável.

§ 2º A ração poderá ser adquirida pelo Município ou obtida por meio de doações, convênios, parcerias e termos de cooperação com entes públicos ou privados.

Art. 8º O Programa de Atenção Animal – PATA promoverá campanhas periódicas de vacinação de cães e gatos, com ênfase na prevenção de zoonoses e doenças de relevância para a saúde pública, especialmente a raiva.

§ 1º As campanhas poderão ser realizadas de forma gratuita ou subsidiada, em pontos fixos ou itinerantes, priorizando áreas com maior vulnerabilidade social.

§ 2º As ações poderão ser desenvolvidas em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde e demais parceiros institucionais.

Art. 9º O cadastro terá por finalidade viabilizar o acesso às ações do Programa, bem como possibilitar o acompanhamento e a orientação das atividades desenvolvidas.

§ 1º Os critérios para cadastramento, manutenção e eventual desligamento dos protetores parceiros serão definidos por ato da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

§ 2º O Município poderá instituir cadastro de protetores independentes, organizações da sociedade civil e cuidadores de animais comunitários interessados em atuar como parceiros do Programa.

§ 3º A participação no Programa de Atenção Animal – PATA não gera direito adquirido, ficando condicionada ao atendimento dos critérios técnicos, sociais e administrativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 10. Este Decreto poderá ser regulamentado, no que couber, por atos complementares da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 13 de maio de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D1117762

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2781 DE 13 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 2781 DE 13 DE MAIO DE 2026

> "Altera o Decreto Municipal n° 1.445, de 01 de abril de 2024, que institui e nomeia a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Morretes."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.445 de 01 de abril de 2024, que " *Institui e nomeia a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Morretes*."; e

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que trata do Plano Nacional de Educação, para o decênio 2026-2036 e

estabelece objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira, organizados em torno dos pilares acesso, qualidade e equidade;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em assegurar apoio técnico e administrativo ao processo,

CONSIDERANDO as alterações no quadro funcional do Município de Morretes;

DECRETA:

Art. 1º Altera-se o Decreto Municipal nº 1445 de 01 de abril de 2024, que institui e nomeia a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Morretes.

Art. 2º Altera-se o artigo 3º Decreto Municipal nº 1445 de 01 de abril de 2024, para que passe a constar a seguinte redação:

"Art. 3º A Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Morretes, será composta pelos representantes dos seguintes órgãos e entidades do Poder Executivo, conforme identificados abaixo:

I – (04) Representantes da Secretaria de Educação – SEMED:

Adriana Assumpção, CPF XXX.XXX.999-95

Marcely Arielie Royer Leopoldino, CPF XXX.XXX.529-31

Ana Elísia Massuco, CPF XXX.XXX.888-74

Ana Lúcia Fonseca Pires de Paula, CPF XXX.XXX.439-89

II – Representantes das Instituições Públicas Municipais:

Adriane da Silva Jacques Meduna, CPF XXX.XXX.079-54

Celia de Fatima Santos, CPF XXX.XXX.629-53

Fernando Renato de Miranda Neto, CPF XXX.XXX.489-44

Haline Cristiane Drigo Bicca, CPF XXX.XXX.041-04

Márcia Maria Araújo, CPF XXX.XXX.229-37

Roseli de Miranda Valério, CPF XXX.XXX.669-68

Tatianni Sellmer Lopes, CPF XXX.XXX.809-82

III – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Marjori Aparecida Duarte, CPF XXX.XXX.089-29

IV – Representantes dos Professores:

Flávia Rebello Miranda, CPF XXX.XXX.799-20

Francelise do Rocio de Ramos, CPF XXX.XXX.569-49

§1º A coordenação geral da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação será exercida por representante da Secretaria Municipal de Educação, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.

§2º A Comissão Permanente reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Coordenador ou de um terço de seus membros.

§3º As deliberações da Comissão Permanente serão tomadas por maioria simples dos presentes, exigida a presença mínima da maioria absoluta de seus membros, e registradas em ata.

§4º Em razão do caráter contínuo e técnico das atividades, não haverá suplência na Comissão Permanente, podendo, contudo, ser realizada substituição mediante novo ato de designação.

§5º A Comissão Permanente constitui instância de coordenação política, institucional e deliberativa do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º. As demais disposições do Decreto Municipal n° 1.445/2024 permanecem inalteradas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 13 de maio de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6A281F5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2782 DE 13 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 2782 DE 13 DE MAIO DE 2026

"Declara a intervenção consistente no transplante e/ou realocação de vegetação nativa como de interesse social, na área que especifica, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "*d*", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o art. 3º, VIII, alínea "d" e o art. 8º, da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que definem utilidade pública e determinam que a intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental;

CONSIDERANDO o art. 87, inciso I, alínea "*d*", da Lei Orgânica do Município de Morretes estabelece que compete privativamente ao Prefeito Municipal decretar, nos termos legais, sobre a desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;

CONSIDERANDO a competência constitucional do Município de proteção e preservação do meio ambiente, cabendo-lhe registrar, acompanhar e fiscalizar o uso e exploração dos recursos ambientais em seu território, conforme dispõe o art. 23 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que o Escritório Regional de Licenciamento Ambiental exige a referida declaração de interesse social para a emissão de Licenciamento Ambiental para serviços para transplante/realocação de vegetação;

DECRETA:

Art. 1º. Declara-se de interesse social, a intervenção consistente no transplante e/ou realocação de vegetação nativa existente em área pertencente a empresa Serra Verde Express LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.005.507/0001-99, na Rodovia Deputado Miguel Bufara, respeitadas as coordenadas -25.484370857541723, -48.82418640214144.

Art. 2º. A intervenção de que trata este Decreto deverá observar integralmente as condicionantes, medidas mitigadoras, compensatórias e demais exigências eventualmente fixadas pelos órgãos ambientais competentes.

Parágrafo único. A supressão de vegetação nativa observará o disposto na Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dependerá de procedimento administrativo próprio dos órgãos ambientais competentes.

Art. 3º. A presente declaração de interesse social possui natureza exclusivamente administrativa e não substitui, dispensa ou antecipa licenciamento, autorização ambiental ou manifestação técnica dos órgãos ambientais competentes.

Art. 4º. Ficam os órgãos competentes da Administração Pública Municipal autorizados a adotar todas as medidas administrativas necessárias para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 13 de maio de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7843053B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 8609 DE 11 DE MAIO DE 2026

ERRATA DA PORTARIA Nº 8609 DE 11 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: Errata da Portaria Nº 8609 de 11 de maio de 2026

ERRATA DA PORTARIA Nº 8609 de 11 DE MAIO DE 2026, publicada no diário oficial no dia 12/05/2026.

I – ONDE SE LÊ:

Súmula: Rescisão de contrato da Sra. Marcia Regina Guimarães, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, a partir de 11/05/2026.

II – LEIA – SÊ:

Súmula: Rescisão de contrato da Sra. Marcia Regina Guimarães, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, a partir de 01/05/2026.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 12 de maio de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:97201B6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8610 DE 11 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 8610 DE 11 DE MAIO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, motorista, no dia 01/04/2026, Colombo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR no dia 01/04/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de maio de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:83D4964A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8611 DE 11 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 8611 DE 11 DE MAIO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, motorista, no dia 02/04/2026, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 02/04/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de maio de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:83EB3945

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8612 DE 11 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 8612 DE 11 DE MAIO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, motorista, no dia 06/04/2026, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos

termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 06/04/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de maio de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:850C07F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8613 DE 11 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 8613 DE 11 DE MAIO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, motorista, no dia 08/04/2026, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 08/04/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de maio de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A0AE1E44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8614 DE 11 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 8614 DE 11 DE MAIO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, motorista, no dia 11/04/2026, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 11/04/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de maio de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:03D2857E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8615 DE 11 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 8615 DE 11 DE MAIO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, motorista, no dia 15/04/2026, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 15/04/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de maio de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7B9E34FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8616 DE 11 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 8616 DE 11 DE MAIO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, motorista, no dia 20/04/2026,

Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 20/04/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de maio de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5E78A4C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8617 DE 11 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 8617 DE 11 DE MAIO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor EDSON SIDIVAL CARDOSO, motorista, no dia 10/04/2026, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor EDSON SIDIVAL CARDOSO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 10/04/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de maio de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3A65193D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8618 DE 11 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 8618 DE 11 DE MAIO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor EDSON SIDIVAL CARDOSO, motorista, no dia 11/04/2026, Paranaguá/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 74,41 (setenta e quatro reais e quarenta e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor EDSON SIDIVAL CARDOSO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 11/04/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de maio de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FA21F209

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8620 DE 11 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 8620 DE 11 DE MAIO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor EDSON SIDIVAL CARDOSO, motorista, no dia 15/04/2026, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor EDSON SIDIVAL CARDOSO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 15/04/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de maio de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:13D95D6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8622 DE 11 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 8622 DE 11 DE MAIO DE 2026

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor EDSON SIDIVAL CARDOSO, motorista, no dia 22/04/2026, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor EDSON SIDIVAL CARDOSO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 22/04/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de maio de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F329EC79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8623 DE 11 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 8623 DE 11 DE MAIO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor EDSON SIDIVAL CARDOSO, motorista, no dia 24/04/2026, Curitiba/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 111,61 (cento e onze reais e sessenta e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor EDSON SIDIVAL CARDOSO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 24/04/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de maio de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:55BED5EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8624 DE 11 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 8624 DE 11 DE MAIO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor EDSON SIDIVAL CARDOSO, motorista, no dia 28/04/2026, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor EDSON SIDIVAL CARDOSO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 28/04/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de maio de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0AF9AE41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8625 DE 11 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 8625 DE 11 DE MAIO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor OSVALDO CHARELLO, motorista, no dia 01/04/2026, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor OSVALDO CHARELLO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 01/04/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de maio de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B7E0D551

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8626 DE 11 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 8626 DE 11 DE MAIO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor OSVALDO CHARELLO, motorista, no dia 06/04/2026, São José Dos Pinhais/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor OSVALDO CHARELLO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até São José Dos Pinhais/PR no dia 06/04/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de maio de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E233E430

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8627 DE 11 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 8627 DE 11 DE MAIO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor OSVALDO CHARELLO, motorista, no dia 08/04/2026, Colombo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor OSVALDO CHARELLO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até São Colombo/PR no dia 08/04/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de maio de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A4AE5607

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8628 DE 11 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 8628 DE 11 DE MAIO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor OSVALDO CHARELLO, motorista, no dia 10/04/2026, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor OSVALDO CHARELLO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 10/04/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de maio de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A7927FCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8629 DE 11 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 8629 DE 11 DE MAIO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor OSVALDO CHARELLO, motorista, no dia 14/04/2026, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor OSVALDO CHARELLO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 14/04/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de maio de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:22610148

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8630 DE 11 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 8630 DE 11 DE MAIO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor OSVALDO CHARELLO, motorista, no dia 22/04/2026, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor OSVALDO CHARELLO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 22/04/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de maio de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F104CAB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8631 DE 11 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 8631 DE 11 DE MAIO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor OSVALDO CHARELLO, motorista, no dia 24/04/2026, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor OSVALDO CHARELLO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 24/04/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de maio de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F9850B69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8632 DE 11 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 8632 DE 11 DE MAIO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor OSVALDO CHARELLO, motorista, no dia 27/04/2026, Colombo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor OSVALDO CHARELLO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR no dia 27/04/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de maio de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:755279A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8633 DE 12 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 8633 DE 12 DE MAIO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, motorista, no dia 14/04/2026, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 14/04/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de maio de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D2C7E4EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8634 DE 12 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 8634 DE 12 DE MAIO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor WELLINSON ERNANI DE CARVALHO, cargo de Motorista, no dia 06/05/2026, Paranaguá/PR, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social

A **Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. Maria Cristina Moraes da Costa Pinto,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 74,41 (setenta e quatro reais e quarenta e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor WELLINSON ERNANI DE CARVALHO, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 06/05/2026, para conduzir usuário do CRAS a Perícia ao INSS, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de maio de 2026.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:55E1D3A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8636 DE 13 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 8636 DE 13 DE MAIO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de Alimentação, a servidora Sr.ª. Jessica Regina Rodrigues, cargo Diretora de Dívida Ativa, Curitiba/PR, no dia 07/05/2026

O Secretário Municipal de Fazenda, Sr. Leandro Bonsenhor Zanciskoski, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5749 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação (100%), no valor total de R$ 111,61 (cento e onze reais e sessenta e um centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 970/2026, cargo Diretora de Dívida Ativa, Sr.ª. Jessica Regina Rodrigues, que se deslocou até Curitiba/PR no dia 07/05/2026, para participação na "Jornada CTAT/CNM Reforma Tributária – Edição Curitiba/PR" da CNM.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 13 de maio de 2026.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:259076BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2026
(Lei nº 14.133/2021)

O FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Presidente juntamente com a Comissão de Contratação e tendo em vista parecer jurídico, o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos que compõem o processo de contratação direta via INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2026, incidindo-se no caso epígrafe o disposto na Lei 14.133 de 2021, **art. 74, *III, "C":***

"*Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias".*

1. OBJETO
1.1 Contratação dos serviços de Consultoria voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social, para atendimento dos critérios estabelecidos no Manual do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, objetivando auxiliar o Regime Próprio de Previdência de Nova Prata do Iguaçu - PREVPRATA na manutenção da Certificação Institucional nível I, bem como na progressão para o nível II, por meio da continuidade dos processos e da implementação e aprimoramento de documentos e práticas de gestão, proporcionando, ao final, a obtenção da Certificação Institucional nível II e sua renovação.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	Valor mensal	Valor Total
01	Mensal	12	Contratação dos serviços de Consultoria voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social, para atendimento dos critérios estabelecidos no Manual do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, objetivando auxiliar o Regime Próprio de Previdência de Nova Prata do Iguaçu - PREVPRATA na manutenção da Certificação Institucional nível I, bem como na progressão para o nível II, por meio da continuidade dos processos e da implementação e aprimoramento de documentos e práticas de gestão, proporcionando, ao final, a obtenção da Certificação Institucional nível II e sua renovação.	**R$ 3.500,00**	**R$ 42.000,00**
Valor Total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).					

3. JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
3.1. Tendo em vista que o Regime Próprio de Previdência de Nova Prata do Iguaçu – PREVPRATA já possui certificação no Programa de Gestão PróGestão nível I e necessita enquadrar-se no Programa de Gestão PróGestão nível II, há diversos critérios que deverão ser cumpridos, com práticas efetivas e ações monitoradas, contudo há no quadro deficiência de pessoal com habilidades e conhecimento na área, os quais possam efetivar essa medida.

3.2. Diante da identificação da demanda é necessário que o PrevPrata realize a contratação para de serviços de Consultoria voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social, para atendimento dos critérios estabelecidos no Manual do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, objetivando auxiliar na manutenção da Certificação Institucional nível I, bem como na progressão para o nível II, por meio da continuidade dos processos e da implementação e aprimoramento de documentos e práticas de gestão, proporcionando, ao final, a obtenção da Certificação Institucional nível II e sua renovação contínua.
3.3. Justifica a grande necessidade da Contratação de empresa especializada, onde as atividades são essencialmente técnicas de natureza intelectual visando realizar os trabalhos onde a adesão a certificação institucional Pró-Gestão, tem por objetivo incentivar os RPPS a adotarem o melhor controle dos seus ativos e passivos, mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade e ainda a comprovação de que o RPPS está devidamente apto a qualidade de Investidor Qualificado (Portaria MTP n° 1.467/2022).

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO.
4.1. O valor da contratação é de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por mês, sendo R$ 42.000,000 (quarenta e dois mil reais) totais para 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
001	Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu
0009.0272.0024.2-041	PREVPRATA – Despesas Administrativas
33.90.39.00.00.00.00.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
00100	Taxa de Administração do RPPS

EMPRESA CONTRATADA: CM Consultoria e Governança Corporativa Ltda - CNPJ n° 60.278.459/0001-83.

FORMA DE PAGAMENTO:
7.1. O pagamento será mensal, **até o 15° dia útil após a emissão da Nota fiscal.**

PRAZO DE ENTREGA
8.1. O serviço deverá ser iniciado em até 07 (sete) dias após a emissão da solicitação formal à contratada.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO
9.1. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogados nos termos da Lei 14.133/2021 artigos 105 a 107, com anuência das partes e demonstrada a vantajosidade na continuidade da contratação.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 13 de maio de 2026.

CLEUSA APARECIDA DAMASIO TELES
Presidente PREVPRATA

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:28E49E48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 021/2026 (Nº 90021/2026 - COMPRAS.GOV.BR)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Semeadora Adubadora nova 17 Linhas para compor a frota municipal e atuar em atendimento ao Termo de Convênio nº 992715/2026 firmado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de Nova Prata do Iguaçu-PR.
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/06/2026.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 13 de maio de 2026.

ELIZETE CAVAZIN –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:C7E921B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4067/2026

DECRETO Nº 4067/2026
DATA: 13/05/2026

Súmula: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2024/2026.

DECRETA
Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, para o período de 02 (dois) anos, em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal nº 2024/2026, ou até a realização da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, o que ocorrer primeiro.

I – GOVERNAMENTAL

Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Titular:	REUNILCE BORTOLUZZI ALVES
Suplente:	MARISA SULDOFSKI SAVI MONDO
Secretaria Municipal de Assistência Social	
Titular:	JULIANA MINETO
Suplente:	ADRIANA IRACI DA ROCHA
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	
Titular:	RIQUELME DA ROSA
Suplente:	SANTO GRAHL
Secretaria Municipal de Politicas para a Mulher, para o Idoso e para o Imigrante	
Titular:	CARINA RITA DE LIMA
Suplente:	ELOISE CARDOSO DA SILVA

II – NÃO GOVERNAMENTAL

	Rotary Club
Titular:	NOELI LUCIANO ARSEGO
Suplente:	JACILDE MARMENTINI ROVER
	Associação Garra de Karatê
Titular:	ANTÔNIO DE MORAIS
Suplente:	LUCIA GONÇALVES DA ROCHA
Representantes da Escola Estadual Cristo Redentor	
Titular:	DIONE RODRIGO RIBEIRO
Suplente:	RAFAEL GIORDANI
Representantes da Sociedade Civil – Equipe Feminina de Muay Thai	
Titular:	IRENE NIEDZULKA
Suplente:	CLEDIA PORTELA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 13 dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:C1DFDDA8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
RESULTADO DA ANÁLISE DOS PROJETOS 01/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – NOVA PRATA DO IGUAÇU - PARANÁ POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO DA ANÁLISE DOS PROJETOS 01/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – NOVA PRATA DO IGUAÇU - PARANÁ
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Prata do Iguaçu, por meio da Comissão de Seleção nomeada pela Portaria 6.263/2026 de 08/05/2026, em consonância com o disposto no item 3 e 7 do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – FOMENTO ALDIR BLANC, torna público a relação dos projetos recebidos e aprovados pela Secretaria de Educação e Cultura, em cumprimento a primeira etapa da seleção (fase habilitação de inscrições). **Conforme o Plano de Ação (PAR30882120250002-025412** I – PROJETOS RECEBIDOS E APROVADOS:

CATEGORIA	PROPONENTE	VALOR	PONTUAÇÃO
CATEGORIA 01 **Cultura Tradicional Gaúcha**	NOME EMPRESA CTG-CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PAGOS DO IGUAÇU CNPJ: 78.687.597/0001-81	R$ 13.000,00	70
CATEGORIA 02 **Apresentações Artísticas**	NOME EMPRESA N ARTISTICA LTDA CNPJ: 53.977.163/0001-95	R$ 26.800,00	75
CATEGORIA 03 **Festival Musical**	NOME EMPRESA ARCA – AGENCIA DE REALIZAÇÃO CULTURAL E AUDIOVISUAL CNPJ: 57.917.075/0001-59	R$ 70.000,00	70

II- Os proponentes acima relacionados ficam convocados para envio via e-mail dos documentos de habilitação, no prazo de 3 dias, bem como posterior assinatura do Termo de Execução Cultural.

Nova Prata do Iguaçu, 13 de maio de 2026.

CLEONICE GENUINO VISSOTO
Secretária Municipal de Educação
Portaria N° 5650/2025 DOPr-AMP 13/01/2025

Publicado por:
Janildes Sueli Metz Machado
Código Identificador:228440F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
AUTORIZAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Fone : 44 – 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000
Paiçandu – Pr

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA SIMPLIFICADA N° 17/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 31/2026

Tendo em vista as informações constantes no processo, **AUTORIZO** a contratação de empresa especializada para **aquisição de certificados digitais A1 e A3, destinados à assinatura de processos administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Paiçandu**, em favor da empresa **Associação Comercial e Empresarial de Paiçandu – ACIP, inscrita no CNPJ sob nº 74.144.635/0001-07**, nos termos do Art. 72 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 01/2026 da Câmara Municipal de Paiçandu/PR.

Valor total: R$ 7.932,00 (sete mil, novecentos e trinta e dois reais).

Sendo o que tinha para o momento, com votos de elevada estima e consideração.

Paiçandu/PR, 13 de maio de 2026.

Assinado Digitalmente
MICHAEL BRUSTULIN
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:EDAF58EF

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 255/2026

de 4 de maio de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **4 de maio a 17 de junho de 2026**, a Servidora Pública Municipal ALEXANDRA ANDRADE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.568.986-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.711.339-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil** desde 28 de agosto de 2017.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 4 de maio de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:524FCCA0

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 257/2026

de 4 de maio de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 4 de maio de 2026, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal VANESSA DO PRADO RIBEIRO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.691.310-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.106.269-**, admitida em 20 de outubro de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 4 de maio de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:2BBACFA2

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 259/2026

de 4 de maio de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 4 de maio de 2026, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal TAMIRYS ANDRADE DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.007.948-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.386.399-**, admitida em 17 de fevereiro de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 4 de maio de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:DC51446C

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 261/2026

de 4 de maio de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 4 de maio de 2026, do Emprego Público de Professor (20 horas) – P. S. S., o Servidor Público Municipal WELLINGTON JOHN VIANA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.345.262-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.742.229-**, admitido em 3 de fevereiro de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 4 de maio de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3B692DFF

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 262/2026

de 4 de maio de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 4 de maio de 2026, do Emprego Público de Professora de Educação Física (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública ARICLEIA BARBOSA AGUIAR, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.851.139-**- SESP/BA, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.626.239-**, admitida em 19 de setembro de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 4 de maio de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:59DBE51E

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 263/2026

de 4 de maio de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 3 de maio de 2026, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal TAMIRYS ANDRADE DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.007.948-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.386.399-**, admitida em 4 de novembro de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 4 de maio de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:78259F22

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 273/2026

de 11 de maio de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 11 de maio de 2026, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública KARINE MORRETT TONHATO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.974.567-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.000.679-**, admitida em 20 de março de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 11 de maio de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A72AF375

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 274/2026

de 11 de maio de 2026
A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **12 a 26 de maio de 2026**, a Servidora Pública Municipal MARIA DE FATIMA BOLOGNES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.029.393-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.579.789-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil** desde 13 de maio de 2002.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 11 de maio de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:39D6A0A2

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 275/2026

de 11 de maio de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 54 (cinquenta e quatro) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **11 de maio a 3 de julho de 2026**, a Servidora Pública Municipal ELIZETE MATHIAS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.063.882-* /SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.405.689-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil** desde 17 de junho de 2002.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 11 de maio de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:89548691

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 276/2026

de 12 de maio de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 12 de maio de 2026, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal JESSICA CAROLINE DE PAULA MASSINI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.267.533-*-SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.461.519-**, admitida em 13 de maio de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 12 de maio de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A1504015

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 277/2026

de 12 de maio de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 12 de maio de 2026, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal KAROLAYNE SANTOS CRUVINELI ROSSI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.253.661-*-SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.377.849-**, admitida em 13 de maio de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 12 de maio de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:ED31F7D0

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 278/2026

de 12 de maio de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 12 de maio de 2026, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino) – P. S. S., o Servidor Público Municipal ANIBAL ORMINIO DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.207.972-*-SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.142.809-**, admitido em 13 de novembro de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 12 de maio de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1714644C

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 180/2026

de 4 de maio de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo.

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 3 de maio de 2026, do Emprego Público de ENFERMEIRO 40HS PSS, desde 4 de novembro de 2024, a Servidora Pública Municipal, Senhora ROZIMARE TREVIZAN, portadora do Registro Geral nº 6.***.332-* SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 027.***.769-**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 2**75 Série 0**22/PR.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 17 de abril de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5104A953

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 181/2026

de 4 de maio de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo.

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 2 de maio de 2026, do Emprego Público de ENFERMEIRO 40HS PSS, desde 3 de novembro de 2025, a Servidora Pública Municipal, Senhora SANDRA REGINA MARIANO, portadora do Registro Geral nº 5.***.502-* SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 685.***.319-**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 55***17 Série 0**10/PR.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 4 de maio de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:508F9124

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 183/2026

de 4 de maio de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 4 de maio de 2026, para exercer o Emprego Público de ENFERMEIRA 30HS P.S.S., a Senhora NEIDE BIASUS, portadora do Registro Geral nº 8.***.202-* SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 035.***.669-**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 27**4, Série 0**57/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 4 de maio de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:9612663A

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 184/2026

de 4 de maio de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 4 de maio de 2026, para exercer o Emprego Público de TÉCNICO DE ENFERMAGEM 35HS PSS, a Senhora LUCIANE DOS SANTOS FORESTI, portadora do Registro Geral número 6.***.173-* SESP/PR ,devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 025.***.529-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 4 de maio de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1B77E6C0

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 185/2026

de 4 de maio de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 4 de maio de 2026, para exercer o Emprego Público de ENFERMEIRO 40HS PSS, a Senhora ROZIMARE TREVIZAN, portadora do Registro Geral nº 6.***.332-* SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 027.***.769-**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 2**75 Série 0**22/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 4 de maio de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:ADFA7B58

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 151/2026

Súmula: Dispõe sobre a declaração de interesse e utilidade pública para a realização de obras de pavimentação em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) sobre base em brita graduada da Estrada Municipal Colombo, mais conhecida como "Chica Chica", sendo Trecho 01.

O Sr. Ismael Batista, Prefeito de Paiçandu/PR, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando as diretrizes do Plano Diretor Municipal, do Zoneamento, Sistema Viário, Uso e Ocupação do Solo, bem como a necessidade de garantir melhores condições de trafegabilidade, segurança e salubridade à população usuária da via.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública e interesse social a realização das **Obras de Pavimentação em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) sobre base em brita graduada da Estrada Municipal Colombo, mais conhecida como "Chica Chica"**, nos trechos compreendidos entre as coordenadas geográficas iniciais e finais a seguir:

TRECHO 1 – EXTENSÃO: 3.683,00 m – ÁREA TOTAL: 29.464,00 m² - PONTO INICIAL 392476E 7407179N - PONTO FINAL 391473E 7410236N, conforme projeto e memorial descritivo.

Parágrafo Único. As obras deverão observar disposições constantes no Plano Diretor Municipal e na legislação de zoneamento, Sistema Viário, uso e ocupação do solo vigente, além das normas técnicas aplicáveis e da legislação ambiental pertinente.

Art. 2º A execução das obras de pavimentação asfáltica e drenagem de que trata este Decreto observará as exigências previstas na legislação ambiental, inclusive quanto à obtenção das autorizações e licenças necessárias junto aos órgãos competentes, em especial o Instituto Água e Terra - IAT.

Art. 3º A fiscalização da execução das obras será exercida pelo Corpo Técnico da Prefeitura Municipal de Paiçandu, que deverá zelar pelo fiel cumprimento das exigências legais e técnicas aplicáveis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paiçandu, 13 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:06BA44E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 151/2026

DECRETO Nº 151/2026

Súmula: Dispõe sobre a declaração de interesse e utilidade pública para a realização de obras de pavimentação em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) sobre base em brita graduada da Estrada Municipal Colombo, mais conhecida como "Chica Chica", sendo Trecho 01.

O Sr. Ismael Batista, Prefeito de Paiçandu/PR, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando as diretrizes do Plano Diretor Municipal, do Zoneamento, Sistema Viário, Uso e Ocupação do Solo, bem como a necessidade de garantir melhores condições de trafegabilidade, segurança e salubridade à população usuária da via.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública e interesse social a realização das **Obras de Pavimentação em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) sobre base em brita graduada da Estrada Municipal Colombo, mais conhecida como "Chica Chica"**, nos trechos compreendidos entre as coordenadas geográficas iniciais e finais a seguir:

TRECHO 1 – EXTENSÃO: 3.683,00 m – ÁREA TOTAL: 29.464,00 m² - PONTO INICIAL 392476E 7407179N - PONTO FINAL 391473E 7410236N, conforme projeto e memorial descritivo.

Parágrafo Único. As obras deverão observar disposições constantes no Plano Diretor Municipal e na legislação de zoneamento, Sistema Viário, uso e ocupação do solo vigente, além das normas técnicas aplicáveis e da legislação ambiental pertinente.

Art. 2º A execução das obras de pavimentação asfáltica e drenagem de que trata este Decreto observará as exigências previstas na legislação ambiental, inclusive quanto à obtenção das autorizações e licenças necessárias junto aos órgãos competentes, em especial o Instituto Água e Terra - IAT.

Art. 3º A fiscalização da execução das obras será exercida pelo Corpo Técnico da Prefeitura Municipal de Paiçandu, que deverá zelar pelo fiel cumprimento das exigências legais e técnicas aplicáveis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paiçandu, 13 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:C57DBC68

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 232/2026

de 8 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 8 de maio de 2026, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Defesa Civil, Símbolo C-10, desde 8 de janeiro de 2021, o Servidor Público Municipal **ADALTO RODRIGUES**, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.316.038-* SESP/SP, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.830.468-**.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 8 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:29BFB435

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 233/2026

de 8 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 8 de maio de 2026, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Projetos, Símbolo C-05, desde 12 de fevereiro de 2025, o Servidor Público Municipal **ALLYSSON YURKY POSSATO BARTMANOVICZ**, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.427.054-*SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.324.309-**.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 8 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5582F52D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 234/2026

de 8 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 8 de maio de 2026, do Cargo em Comissão de Secretário da Junta de Serviços Militar, Símbolo C-10, desde 5 de janeiro de 2009, o Servidor Público Municipal **RICARDO APARECIDO TOFALINI**, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.637.437-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.690.979-**.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 8 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:ADD7632B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 235/2026

de 8 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 8 de maio de 2026, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Patrulha Rural, Símbolo C-11, desde 9 de março de 2026, o Servidor Público Municipal **VALDIVINO ZACARIAS**, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.841.063-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.343.609-**.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 8 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D9DAD68B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 236/2026

de 8 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 8 de maio de 2026, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Esportes, Símbolo C-10, desde 1 de agosto de 2022, o Servidor Público Municipal **MATHEUS LOURENÇO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.713.594-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.033.079-**.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 8 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6C907753

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 237/2026

de 8 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 8 de maio de 2026, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento Administrativo da Secretaria de Esportes e Lazer, Símbolo C-13, desde 11 de agosto de 2022, o Servidor Público Municipal **CLAUDEMIR DA SILVA XAVIER**, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.374.235-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.561.689-**.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 8 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:77663408

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 238/2026

de 8 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 8 de maio de 2026, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Lazer e Recreação, Símbolo C-10, desde 2 de fevereiro de 2026, o Servidor Público Municipal **JOSE ROBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.066.838-**- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.964.034-**.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 8 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:2B12DF30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 239/2026

de 8 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 8 de maio de 2026, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Aprovação de Projetos, Símbolo C-05, desde 2 de fevereiro de 2026, a Servidora Pública Municipal **FATIMA APARECIDA DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.852.282-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.463.739-**.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 8 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:0EA76CBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 240/2026

de 8 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 8 de maio de 2026, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Obras Privadas, Símbolo C-05, desde 23 de novembro de 2022, a Servidora Pública Municipal **KEDILLY MAYELLEN ZEQUIN TODON**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.759.320-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.598.099-**.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 8 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:DA0F4B10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 241/2026

de 8 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 8 de maio de 2026, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Fiscalização, Símbolo C-05, desde 14 de fevereiro de 2022, a Servidora Pública Municipal **THAIS KAROLINE LUPPI NEVES**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.586.177-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.723.159-**.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 8 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E5B6677A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 242/2026

de 8 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 8 de maio de 2026, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Licenciamento e Fiscalização, Símbolo C-09, desde 1 de julho de 2025, a Servidora Pública Municipal **ISLENE BARROS DO NASCIMENTO SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.385.198-*SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.167.543-**.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 8 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C6D94C14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 243/2026

de 8 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 8 de maio de 2026, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Saúde Animal, Símbolo C-09, desde 2 de maio de 2024, a Servidora Pública Municipal **TANIA CHRISTINA GEROTTO DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.187.567-*SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.270.219-**.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 8 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:BEAE941B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 244/2026

de 8 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 8 de maio de 2026, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Arborização, Símbolo C-11, desde 6 de novembro de 2024, a Servidora Pública Municipal **VALDINEIA CRISTINA ROSA PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.560.058-*-SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.204.049-**.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 8 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F36CD5CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 245/2026

de 8 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 8 de maio de 2026, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Fiscalização do Meio Ambiente, Símbolo C-11, desde 12 de fevereiro de 2025, a Servidora Pública Municipal **MARINES HOLANDA DE SOUZA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.544.279-*-SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.410.109-**.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 8 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5A0864DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 246/2026

de 11 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, por falecimento, a partir de 1 de maio de 2026, do Cargo Efetivo de Professor de Educação Infantil, desde 6 de fevereiro de 2012, o Servidor Público Municipal EMERSON APARECIDO BENIGNO SILVA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.996.608-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.287.059-**, desde 6 de fevereiro de 2012.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 11 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D525D831

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 247/2026

de 11 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 1 de maio de 2026, a redistribuição do Cargo do Servidor EMERSON APARECIDO BENIGNO SILVA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.996.608-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.287.059-**, ocupante do Cargo Efetivo de Professor de Educação Infantil, desde 6 de fevereiro de 2012, para a Fundação de Educação do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 11 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:BEC2707C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 248/2026

de 11 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 11 de maio de 2026, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Símbolo C-09, desde 1 de abril de 2026, o Servidor Público Municipal ALISSON DIMAS DO NASCIMENTO, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.228.579-**.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 11 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C732A8FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 249/2026

de 11 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 11 de maio de 2026, KEDILLY MAYELLEN ZEQUIN TODON, no Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Obras Privadas, Símbolo CC-04, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no **.759.320-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.598.099-**, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 11 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:536FCCC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 250/2026

de 11 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 11 de maio de 2026, THAIS KAROLINE LUPPI NEVES, no Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Aprovação de Projetos, Símbolo CC-04, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no **.586.177-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.723.159-**, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 11 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A6A51E05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 251/2026

de 11 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 11 de maio de 2026, FATIMA APARECIDA DE SOUZA, no Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Elaboração de Projetos, Símbolo CC-05, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.852.282-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.463.739-**, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 11 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:840CBA3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 252/2026

de 11 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 11 de maio de 2026, ALLYSSON YURKY POSSATO BARTMANOVICZ, no Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Planejamentos e Orçamentos, Símbolo CC-03, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no **.427.054-*– SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.324.309-**, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 11 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E5FEF4DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 13/2026

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 13/2026
Nº PROC. ADM. 46/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 13/05/2026 09:16
INÍCIO REC. PROPOSTA: 13/05/2026 09:50
FIM REC. PROPOSTA: 19/05/2026 08:30
INÍCIO DISPUTA: 19/05/2026 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 30.245,9400

OBJETO DO PROCESSO

DISPENSA DE LICITAÇÃO, para aquisição de materiais diversos destinados à manutenção da arborização urbana, à execução e manutenção da construção da nova célula do aterro sanitário e ao atendimento das demandas da causa animal no Município de Paiçandu.

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo

link:
https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DjDt58T1DTic51YzfWFOB8Y089vEH8SIXY9dE9iQIZAa4HegwJzWu0HLcKcj_efvtCMwoVvFqYu02_3lv8wev6rVOeENoZS8Zyfp81SRYpIA%3D

_____

VERÔNICA SIMÃO BENATTI
Paiçandu- PR - 13/05/2026

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:E031FB67

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº 35/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: INTERASOFT DO BRASIL SISTEMA DE ENSINO LTDA, inscrita no CNPJ nº 8.947.049/0001-68.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125 da Lei nº 14.133/21 e Art. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 304/2024.
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

§1º - Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 20/05/2027**, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21 e art. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 304/2024 do contrato nº 35/2025, cujo objeto é contratação de empresa especializada em software para proporcionar Educação Livre em cursos de informática e profissionalizantes, cujo método de ensino, o aluno aprende mediante aula online com o auxílio de instruções do próprio curso. Para atender as necessidades dos 2 (dois) tele centros municipais, localizados no Jardim Pioneiros e em Água Boa (Distrito de Paiçandu). Os Cursos interativos de ensino terão duração de uma (1) hora/aulas por período completando uma carga horária de 8 horas semanais, pelo período de 12 meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	V. UNIT.	V. TOTAL.
1	Empresa Especializada em Software para proporcionar Educação Livre em cursos de informática e profissionalizantes, cujo método de ensino, o aluno aprende mediante aula com o auxílio do próprio computador, para atender as necessidades dos telecentros municipais, os quais são 2 (dois) no município de Paiçandu com localização no Jardim Pioneiros e em Água Boa (Distrito de Paiçandu). Os Cursos interativos de Ensino terão duração de uma (1) hora/aulas por período completando uma carga horária de 8:00 horas semanais, duração dos Cursos Interativos de Ensino período de 12 meses.	15	R$ 336,00	R$ 5.040,00
TOTAL			R$ 5.040,00	

§2º - O valor inicial do contrato 35/2025 foi de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), passando para o valor aditado com o aditivo para o valor de R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais).
Sem mais alterações.

Paiçandu – PR, 12 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:03D6F503

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 605/2026

A Câmara Municipal de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
Objeto: Aquisição de marmitas visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Data e horário da sessão: 27/05/2026 às 8h00min.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência pelo endereço eletrônico https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/20/, Site Oficial do órgão na aba de Licitações pelo endereço eletrônico https://www.palmeira.pr.leg.br/. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@palmeira.pr.leg.br.

Palmeira, 13 de maio de 2026

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:CF841EFA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2026 DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização (CEOFF) convida todos para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** de **demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2026 do Poder Executivo Municipal**, no dia **28 (vinte e oito) de maio de 2026 (dois mil e vinte e seis)**, às **15h00**, na sede da Câmara Municipal de Palmeira, situada na Rua Coronel Vida, 211, Centro.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná em 13 de maio de 2026.

VEREADOR LUCAS SANTOS
Presidente da CEOFF

Publicado por:
Ivano Cherobim
Código Identificador:65E24998

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 429/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, resolve homologar a Dispensa n°. 05/2026, e adjudicar o objeto desta contratação nos termos que seguem:
Objeto: Aquisição de forno micro-ondas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Empresa Contratada: 62.366.374 TEREZINHA SUELI RIBEIRO DUENHAS, inscrita no CNPJ nº. 62.366.374/0001-82, com o valor

total de R$ 481,49 (quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos).

Publique-se.

11 de maio de 2026

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:FC8B2F90

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05.2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2184/2026

O Município de Palmeira torna público o cronograma do chamamento público n°.05.2026 que tem por objeto a Cessão de equipamentos para o fomento de atividades de conservação de vias de acesso às propriedades rurais no município de Palmeira para a região de MANDAÇAIA.

ETAPAS	PRAZOS
Publicação no diário oficial e site institucional do Município de Palmeira	14/05/2026
Impugnação do edital	19/06/2026 a 26/06/2026
Apresentação e envio das propostas	Até às 09h00min. do dia 26/06/2026
Análise das propostas pela Comissão Especial de Seleção	26/06/2026 a 03/07/2026
Divulgação do resultado preliminar	03/07/2026
Apresentação de recurso	03/07/2026 a 13/07/2026
Divulgação do resultado final	15/07/2026

LOCAL: Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

13 de maio de 2026.

MARIA EDUARDA RATKO JANTARA
Presidente Da Comissão Especial De Chamamentos Públicos.

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:A0ACC959

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.°25.2026

Objeto: aquisição de água mineral sem gás 20 litros
Solicitação: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada:
ALBERICHI E ALBERICHI LTDA, CNPJ nº 23.325.264/0001-10, com valor total de R$ 20.727,80 (vinte mil setecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

13 de maio de 2026.

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:8D429AD5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 48/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2113/2026

Objeto: Credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, a fim de implementar e fortalecer as atividades agrícolas do município de Palmeira, com a cessão de equipamentos agrícolas sem ônus.

Fundamentação: Art. 74, inciso IV, Lei 14133/21.

Dotação Orçamentária: 07002206060013103744905200000 **Fonte:** 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Empresa Vencedora: ASSOCIACAO DOS MORADORES INDEPENDENTES DE VILEIROS, inscrita no CNPJ nº.01.168.138/0001-67, sem ônus financeiro. Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

13 de maio de 2026

MARLON CLEITON GROSS
Autoridade Competente

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos
Código Identificador:C5153BA1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2025 - RODRIGO WTIKOUSKI & CIA LTDA

Credenciamento nº 02/2025 – Processo Administrativo nº 16646/2025.
Credenciante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65.
Credenciada: RODRIGO WTIKOUSKI & CIA LTDA
CNPJ/MF sob o nº 49.943.519/0001-00

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 07/2025, referente ao Credenciamento nº 02/2025.
Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais **2 (dois) meses**, passando o término de **30 de abril de 2026** para **30 de junho de 2026**, mantidas todas as condições originalmente pactuadas.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Edital de Credenciamento nº 02/2025.

Data da Assinatura: 12 de maio de 2026.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos
Código Identificador:5291F9B7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2025 - MARCIO JOSE CRUCHELSKI

Credenciamento nº 02/2025 – Processo Administrativo nº 16646/2025.
Credenciante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65.
Credenciada: MARCIO JOSE CRUCHELSKI
CNPJ/MF sob o nº 11.504.292/0001-16

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 10/2025, referente ao Credenciamento nº 02/2025.
Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais **2 (dois) meses**, passando o término de **30 de abril de 2026** para **30 de junho de 2026**, mantidas todas as condições originalmente pactuadas.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Edital de Credenciamento nº 02/2025.

Data da Assinatura: 11 de maio de 2026.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos
Código Identificador:50845189

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 15/2025 - VICENTE CZAR

Credenciamento nº 02/2025 – Processo Administrativo nº 16646/2025.
Credenciante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65.
Credenciada: VICENTE CZAR
CNPJ/MF sob o nº 82.419.789/0001-84
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 15/2025, referente ao Credenciamento nº 02/2025.
Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais **2 (dois) meses**, passando o término de **30 de abril de 2026** para **30 de junho de 2026**, mantidas todas as condições originalmente pactuadas.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Edital de Credenciamento nº 02/2025.

Data da Assinatura: 13 de maio de 2026.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos
Código Identificador:17F676A7

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RESUMO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2026

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026

Objeto: Aquisição de certificados digitais, e-CNPJ A1 e e-CPF A1, visando atender as necessidades da Autarquia.
Fundamentação: inciso II do art. 75, Lei 14133/21
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social.
Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001. MATERIAIS DE CONSUMO
Contratada: SOMA ESTRATÉGIA LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº 61.011.133/0001-58 com o valor total de R$220,00 (duzentos e vinte reais).

Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 128/2026
Data de emissão: 08/05/2026.

Publique-se.

JOÃO ERALDO MARTINS PADILHA
(Decreto nº 19.272 de 29 de abril de 2026)

Publicado por:
Allyne Alves de Paula
Código Identificador:559FEB49

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 15/2026 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PSS – FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI.

Processo nº: 10713/2026
ADITIVO Nº. 15/2026
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
Matrícula: 600970
Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PSS
Regime: CLT
Vencimento R$ 3.242,01 (Três mil, duzentos e quarenta e dois reais e um centavo)
Vigência: 15/05/2025 à 12/08/2025
Prorrogação 1: 13/08/2025 à 12/12/2025
Prorrogação 2: 13/12/2025 à 12/03/2026
Prorrogação 3: 13/03/2026 à 10/06/2026
Prorrogação 4: 11/06/2026 à 07/12/2026

Data: 13/05/2026.

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:6AB56F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 16/2026 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PSS – DAVID TIAGO FRANCO PAES.

Processo nº: 10697/2026
ADITIVO Nº. 16/2026
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: DAVID TIAGO FRANCO PAES
Matrícula: 600977
Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PSS
Regime: CLT
Vencimento R$ 3.242,01 (Três mil, duzentos e quarenta e dois e um centavo)
Vigência: 11/06/2025 à 08/09/2025
Prorrogação 1: 09/09/2025 à 31/10/2025
Prorrogação 2: 01/11/2025 à 29/01/2026
Prorrogação 3: 30/01/2026 à 29/04/2026
Prorrogação 4: 30/04/2026 à 29/05/2026
Prorrogação 5: 30/05/2026 à 25/12/2026

Data: 13/05/2026.

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:5CC65CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 17/2026 - POR PRAZO DETERMINADO – TECNICO EM ENFERMAGEM - PSS – JANETE NOVAK.

Processo nº: 10704/2026
ADITIVO Nº. 17/2026
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: JANETE NOVAK
Matrícula: 601011
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - PSS
Regime: CLT
Vencimento R$ 2.206,87 (Dois mil, duzentos e seis reais e oitenta e sete centavos)
Vigência: 09/03/2026 à 06/06/2026
Prorrogação 1: 07/06/2026 à 03/12/2026

Data: 13/05/2026.

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:492D04F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 19.298 DE 13/05/2026 - COLOCA O SERVIDOR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, e considerando a necessidade de manter um Engenheiro Ambiental à disposição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, processo nº 8568/2026

Decreta:

Artigo 1º: Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 11/05/2026, o servidor **MARCOS MAURICIO KINCHESKI**, ocupante do cargo efetivo de **ENGENHEIRO AMBIENTAL**, portador do RG nº. 4.3xx.xx5-9, inscrito no CPF nº. 016.xxx.xxx-25, com CREA-PR nº 8xxx3/D VP, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com disponibilidade de 16 (dezesseis) horas semanais, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sem prejuízo dos vencimentos no cargo que ocupa.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:72A0A8D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 19.299 DE 13/05/2026 - DESIGNA O SERVIDOR EDSON LUIZ GROSS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 6089/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica designado o servidor **EDSON LUIZ GROSS,** portador do R.G. nº. 4.xxx.xx6-7, inscrito no CPF sob o nº. 687.xxx.xxx-91, com efeitos a partir de 14/05/2026, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SANEAMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR DE MEIO AMBIENTE**, percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 34, parágrafo único, da Lei 6.199 de 27/11/2025.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:AE130E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 19.300 DE 13/05/2026 - DESIGNA O SERVIDOR ANTONIO ELVES COCHEVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 8092/2026.
Decreta:

Art. 1º - Fica designado o servidor **ANTONIO ELVES COCHEVA,** portador do R.G. nº. 7.xxx.xx8-9, inscrito no CPF sob o nº. 025.xxx.xxx-88, com efeitos a partir de 14/05/2026, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL**, percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 34, parágrafo único, da Lei 6.199 de 27/11/2025.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:17A3E19E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 19.301 DE 13/05/2026 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO SERVIDOR BENEDITO JOSE DA SILVA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 10865/2026,

Decreta:

Art. 1º - Exonerar, por motivo de **Falecimento**, o servidor, **BENEDITO JOSE DA SILVA**, matrícula 201535, portador do RG nº. 4.7xx.xx4-3 PR, inscrito no CPF sob nº 518.xxx.xxx-00, do cargo de **TRABALHADOR BRACAL,** lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, do quadro de pessoal deste município, a partir de 18/03/2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:C5BAEF14

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 26.095 DE 13/05/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE INSS A SERVIDORA, ERLINDA ELIANE SANTANA DOS SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 11583/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal **ERLINDA ELIANE SANTANA DOS SANTOS**, matrícula 500091, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeitos a partir de 27/04/2026, encerrando em 10/06/2026, tendo seus vencimentos pagos pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:07A67FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 26.096 DE 13/05/2026 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR JOAO LUCIANO RIPKA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 1621/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 13/04/2026 a 01/06/2026, ao servidor público municipal **JOAO LUCIANO RIPKA,** matrícula 203533, ocupante do cargo de TÉCNICO AGRÍCOLA, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, na forma prevista nos art. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:45F9B94F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 26.098 DE 13/05/2026 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR LUIZ CEZAR DE GOES, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 7088/2026, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 08/04/2026 a 29/05/2026, ao servidor público municipal **LUIZ CEZAR DE GOES,** matrícula 203884, ocupante do cargo de MOTORISTA II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos art. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:94B7037E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 26.099 DE 13/05/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PAULA ORLONSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo no 11069/2026;

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias a servidora **PAULA ORLONSKI**, matrícula 203634**,** cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 à 31/12/2025, em conformidade com o parágrafo único, do art. 103, da Lei nº. 1.700/94.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:A2CDCAFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 26.100 DE 13/05/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR JANDERSON BATISTA JUNIOR, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 11059/2026,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias no período de 22/06/2026 à 21/07/2026 referente ao período aquisitivo de 23/01/2025 à 22/01/2026, ao servidor **JANDERSON BATISTA JUNIOR,** matrícula 204136, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:2A636A76

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 26.101 DE 13/05/2026 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SERVIDOR MARLO ADRIANO AYRES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 12187/2026, e

Resolve:

Art. 1º - Transferir o servidor **MARLO ADRIANO AYRES**, matrícula 204065, admitido em 19/11/2018, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 14 de maio de 2026.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:2F61FF0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 412/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 120/2024 – ALFA TOLEDO LICITAÇÕES LTDA

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de planejamento e urbanismo, **Sr. FABIANO BISHOP CASSANTA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 029.655.819-28, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob nº 7.631.137-4,** o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal** nº 18801/2025**,** e a Empresa **ALFA TOLEDO LICITAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 55.802.9910001-18**, neste ato representada por sua representante legal **Sr. SILVIO SERGIO VIEIRA,** inscrito no **CPF/MF sob o n.º 741.317.532-00.**

CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços n.º 412/2025, na qual foram registrados os preços do licitante vencedor **ALFA TOLEDO LICITAÇÕES LTDA** para aquisição sob demanda de smartphones, tablets e monitores touch screen visando atender as necessidades das Secretarias municipais;

CONSIDERANDO as informações acostadas no Processo Administrativo n.º 8976/2026;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes Lei nº 14.133/2021 e também no Decreto nº 11.462/2023, capítulo VI mais precisamente no artigo 29, as quais possibilitam o cancelamento dos preços registrados, *in verbis:*

Art. 29. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I – por razão de interesse público;
II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

DECIDEM, DE FORMA AMIGÁVEL, CANCELAR TOTALMENTE A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N.º 412/2025, cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **ALFA TOLEDO LICITAÇÕES LTDA** e a todos os termos dela decorrentes.

É assegurado à **DETENTORA DA ATA** o direito de percepção dos valores referente a possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da contratante a partir desta data, no que tange à totalidade da Ata.

Palmeira/PR, 30 de abril de 2026.

Alfa Toledo LicitaçõesLTDA
CNPJ/MF sob o nº 55.802.9910001-18
SILVIO SERGIO VIEIRA
CPF/MF sob o nº 741.317.532-00
Contratada

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
FABIANO BISHOP CASSANTA
CPF/MF n.° 029.655.819-28
(Decreto Municipal n.º 18801/2025)
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo
Contratante

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:AF717C8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 038/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 038/2026

SÚMULA: Concede Diária(s) à Servidor da Câmara Municipal e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.322/2025, resolve CONCEDER diária à Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: FERNANDO CARNEIRO
Data início: 14/05/2026
Data fim: 14/05/2026
Nº de Diárias:
01 (UMA) MEIA DIÁRIA
VALOR UNIT. R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais).
VALOR TOTAL: R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais).
Município de destino/UF: GUARAPUAVA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4109401
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Realizar o transporte do vereador Antonio Machado de Jesus Filho, para participar de reunião com a FETAEP, no Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Guarapuava.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 13 de maio de 2026.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:4FB5BBD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 153/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 82/2024

3º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 153/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS METALURGICA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.**9-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº ***, Centro, Palmital-PR, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa SERRALHERIA NSP LTDA, pessoa jurídica de direito privado com

endereço à Rua Xv De Novembro, 218, S/N Centro - Cep: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.923.087/0001-34, neste ato representado por IRINEA ANTONIO, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.***.**9-85, denominada CONTRATADA resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 153/2024, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº 153/2024 do Pregão 31/2024, supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 13/05/2026 ate 13/05/2027 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração do Município de Palmital, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 13/05/2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Serralheria NSP LTDA
IRINEA ANTONIO
..**9-85
Contratada

GESTOR: DIEGO PADILHA DE JESUS
FISCAL: EVELYN TACIANE SUERO DA CRUZ

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:1DF326AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI Nº 1371/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR

LEI Nº 1371 de 13 de Maio de 2026

Reestrutura e consolida o Conselho Municipal de Transporte Escolar do Município de Palmital, revoga a Lei Municipal nº 987, de 18 de junho de 2015, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica reestruturado o Conselho Municipal de Transporte Escolar do Município de Palmital – CMTE, com a finalidade de assessorar o Governo Municipal no acompanhamento e fiscalização do programa municipal de transporte escolar, destinado ao atendimento de alunos da educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, Educação de Jovens e Adultos – EJA e Educação Especial, atendidos por transportes contratados e pelos veículos próprios do Município.

Art. 2º A execução das deliberações estabelecidas pelo Conselho Municipal de Transporte Escolar ficará sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Transporte Escolar:

I – fiscalizar e controlar a aplicação dos programas municipais de transporte escolar;

II – elaborar regulamentos próprios que visem a atender a demanda dos alunos da rede de ensino municipal;

III – fixar critérios para o estabelecimento de roteiros, itinerários e horários de circulação do transporte escolar;

IV – articular-se com órgãos governamentais nos âmbitos federal e estadual e com outras entidades, a fim de obter cooperação junto às escolas municipais e estaduais;

V – realizar campanhas educativas de esclarecimentos e divulgação das ações do Conselho, sua finalidade e abrangência;

VI – orientar e fiscalizar o funcionamento do sistema municipal de transporte escolar quanto à regularidade dos roteiros, pontualidade, eficiência, higiene, segurança, lotação, comportamento dos condutores e suas relações com os alunos;

VII – promover, quando necessário, ações de orientação aos motoristas quanto ao bom trato e cordialidade com os alunos e seus familiares;

VIII – estabelecer locais de paradas do transporte escolar, de forma que atendam satisfatoriamente a todos os alunos;

IX – encaminhar ao setor competente ocorrências sobre desobediência dos motoristas às normas de trabalho estabelecidas pelo Conselho e infrações ao Código de Trânsito Brasileiro;

X – estabelecer regras de conduta para os alunos usuários do transporte escolar, quanto a comportamento e respeito, orientando-os e alertando-os quanto aos problemas que poderão advir de infrações reincidentes.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 4º O Conselho Municipal de Transporte Escolar será composto pelos seguintes membros:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – 01 (um) representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino;

III – 01 (um) representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;

IV – 01 (um) representante de pais de alunos.

§ 1º A cada membro titular corresponderá um suplente, indicado ou eleito pelo mesmo processo de escolha do titular.

§ 2º A indicação dos representantes deverá ser registrada em ata, com a nomeação do representante e de seu suplente.

§ 3º Os representantes do Conselho terão mandato de até 02 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.

§ 4º O exercício do mandato de Conselheiro será gratuito e constituirá serviço público relevante.

Art. 5º Em caso de vacância, impedimento, renúncia, falecimento ou qualquer outro motivo que impossibilite o titular de exercer seu mandato, o respectivo suplente assumirá automaticamente pelo

período restante do mandato, sem necessidade de nova eleição ou indicação para o conjunto dos membros.
Parágrafo único. Caso também o suplente esteja impedido ou a vaga não possa ser preenchida pelo suplente, a entidade ou segmento representado indicará novo membro para complementar o período remanescente do mandato do substituído, seguindo o mesmo processo de indicação ou eleição original.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º O Conselho Municipal de Transporte Escolar terá uma diretoria eleita diretamente por seus membros, composta pelos seguintes cargos:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Secretário.

§ 1º A escolha do Presidente deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV do art. 4º desta Lei.

§ 2º O Presidente poderá ser reeleito uma única vez.

§ 3º O Presidente poderá ser substituído a qualquer tempo, sendo imediatamente eleito outro membro para completar o período restante do respectivo mandato.

Art. 7º O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 02 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pela maioria de seus membros.

§ 1º As reuniões se instalarão com a presença de pelo menos a metade dos membros.

§ 2º As decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 3º O membro que deixar de comparecer, sem justificativa, a 02 (duas) reuniões consecutivas terá seu mandato declarado extinto, comunicando-se à entidade representada para indicação do substituto.

Art. 8º O Conselho não contará com estrutura administrativa própria, cabendo ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena de suas competências.

CAPÍTULO V

DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL

Art. 9º O Conselho Municipal de Transporte Escolar exercerá o acompanhamento e o controle social sobre a oferta do serviço de transporte escolar público municipal, em especial:

a) analisando os Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, na forma exigida pela Resolução nº 777/2013 – GS/SEED e normas que a sucederem, encaminhando-os ao Núcleo Regional de Educação – NRE com parecer do Conselho;

b) verificando a correta aplicação dos recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos necessários;

c) realizando visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do transporte escolar;

d) verificando a regularidade dos procedimentos e encaminhando os problemas identificados ao NRE respectivo para as providências cabíveis.

Art. 10º A criação do Conselho, bem como alterações em sua composição, deverão ser publicadas no órgão municipal oficial e comunicadas à Coordenação do Transporte Escolar da Superintendência do Desenvolvimento Educacional – SUDE/SEED, na forma exigida pela legislação estadual.

CAPÍTULO VI

DO REGIMENTO INTERNO

Art. 11º O Conselho Municipal de Transporte Escolar elaborará seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias contados da entrada em vigor desta Lei, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá, no mínimo, sobre a organização interna, a convocação das reuniões, o quórum de deliberação, a forma de registro das decisões e os procedimentos para o exercício das competências previstas nesta Lei.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º O Município de Palmital adotará as disposições do Regimento do Transporte Escolar constante da Lei Municipal nº 987/2015 como norma administrativa subsidiária, enquanto não for editado regulamento próprio em conformidade com esta Lei, naquilo que não conflitar com suas disposições.

Art. 13º Ficam revogadas a Lei Municipal nº 987, de 18 de junho de 2015, e todas as demais disposições em contrário.

Art. 14º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de Maio de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:FE82B9D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA VAGAS DE ESTAGIÁRIOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 09/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA VAGAS DE ESTAGIÁRIOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 09/2026

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, **ROBERTO CARLOS ROSSI**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo para Contratação de Estagiários para o exercício de estágio remunerado e expediente da Secretaria de Educação solicitando a contratação de Estagiários, observando-se as vagas previstas no Edital e valendo-se do Cadastro Reserva **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS**, relacionado nos Anexos I deste edital, para comparecerem durante o período de **14/05/2026 a 15/05/2026 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital,** munidos dos documentos abaixo descritos:

Cópia da Cédula de Identidade – RG;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física;
Comprovante de Matricula atualizada referente ao ano ou semestre letivo, constantes no Edital de abertura do Teste Seletivo;
Dados bancários;
Declaração de endereço atualizado e telefone para contato;
Ficha de dados cadastrais devidamente preenchida. *
*Formulário disponível no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital.

Ficam advertidos os convocados, que o seu não comparecimento no prazo máximo mencionado acima, implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como, de todos os direitos recorrentes de sua aprovação em Teste Seletivo, sem posterior recurso.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 13 de maio de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 09/2026
PROCESSO SELETIVO PARA VAGA DE ESTAGIÁRIO

P04 – Pedagogia 25 horas semanais
Classificação: 25º lugar - Nome: LARISSA PANIZZON
Classificação: 26º lugar - Nome: AMYLLY HOHANA VAZ

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:225A08DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15
UNITEELCOM ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ: nº 95.398.459/0001-00

Objeto: "Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços e Manutenção Corretiva Emergencial, com fornecimento integral de insumos (bateiras) para o sistema de energia ininterrupta (Nobreak Industrial Schneider Eletric, modelo Classic 300, 30KVA, SN: 1842005) do Data Center da Secretaria Municipal de Trabalho e Inovação/Departamento de Tecnologia da Informação. A solução compreende o fornecimento de 28 (vinte e oito) baterias novas em regime de base de troca, além da mão de obra para diagnóstico, substituição, calibração e testes de autonomia. Com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/21, e inteiro teor do processo administrativo nº 24102/2026, da Secretaria Municipal de Trabalho e Inovação.

Processo Administrativo nº 24102/2026

Valor total da contratação: R$ 34.998,18 (trinta e quatro mil,novecentos e noventa e oito reais e dezoito centavos)

Dotação Orçamentária: Ref.: 1411 – 22.002.2041.33390401200.1000

Foro: Paranaguá

Data: 13/05/2026

CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Trabalho e Inovação

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:16EBD202

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 022/2026 – SRP Nº 016/2026 PROCESSO Nº 10.060/2026 UASG: 987745 – LICITAÇÃO: 90022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos tipo motocicleta, compreendendo, 15 (quinze) motocicletas tipo trail (uso misto), cilindrada mínima de 290 cc, e 05 (cinco) motocicleta tipo trail naked (streetfighter), cilindrada mínima de 470 cc.
TIPO: Menor preço.
DATA DA ABERTURA: 29/05/2026 – **HORÁRIO:** 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 817.398,60 (Oitocentos e dezessete mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).
ENDEREÇOS:
https://paranagua.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo,
https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras e https://pncp.gov.br/app/editais
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 4319/2023, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, na sua redação atual e suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo e-mail: pedro.costa@paranagua.pr.gov.br cpl@paranagua.pr.gov.br.
Paranaguá, 13 de maio de 2026.

PEDRO LUÍS CÂNDIDO DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:4AC5CDCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 023/2026 – SRP Nº 017/2026 PROCESSO Nº 7.785/2026 UASG: 987745 – LICITAÇÃO: 90023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículos, com quilometragem livre.
TIPO: Menor preço total do lote.
DATA DA ABERTURA: 29/05/2026 – HORÁRIO: 10:00 horas.
VALOR ESTIMADO: R$ 3.632.696,16 (Três milhões, seiscentos e trinta e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos).
ENDEREÇOS:
https://paranagua.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo,
https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras e https://pncp.gov.br/app/editais
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 4319/2023, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, na sua redação atual e suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo e-mail: jean.andre@paranagua.pr.gov.br, cpl@paranagua.pr.gov.br.

Paranaguá, 13 de maio de 2026.

JEAN ANDRÉ NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:FE4D0909

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 24/2026 – CMDCA PARANAGUÁ

RESOLUÇÃO Nº 24/2026 – CMDCA PARANAGUÁ

Dispõe sobre a aprovação dos pedidos de férias dos Conselheiros Tutelares do Município de Paranaguá e

estabelece cronograma de gozo em conformidade com a legislação aplicável.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANAGUÁ – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 3.176/2011, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990.
CONSIDERANDO o direito ao gozo anual de férias remuneradas dos Conselheiros Tutelares;
CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO os requerimentos formalizados pelos Conselheiros Tutelares;
CONSIDERANDO deliberação plenária do CMDCA em reunião realizada em //2026;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam aprovados os pedidos de férias dos Conselheiros Tutelares abaixo relacionados, assegurado o período de 30 (trinta) dias consecutivos para cada conselheiro:

Conselheiro(a) Tutelar	Período de Férias
Simone Andreia de Souza Izidoro	01/07/2026 a 30/07/2026
Thalita Diniz Alves Santos	01/08/2026 a 30/08/2026
Ulisséia Goncalves de Carvalho Silva	01/09/2026 a 30/09/2026
Aline Laryssa Rodrigues da Cruz Casburgo	01/10/2026 a 30/10/2026
Simone Maria da Silva Nascimento	01/11/2026 a 30/11/2026

Art. 2º Os períodos de férias foram organizados de forma escalonada, garantindo a manutenção do funcionamento regular do Conselho Tutelar e a continuidade dos atendimentos à população.

Art. 3º Durante os períodos de férias dos Conselheiros Tutelares titulares, poderão ser convocados suplentes, observada a ordem legal de suplência e a necessidade administrativa.

Art. 4º A Secretaria Executiva do CMDCA deverá encaminhar cópia desta Resolução aos setores competentes da Administração Municipal para adoção das providências administrativas cabíveis.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 13 de maio de 2026.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:E77B96B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 25/2026 – CMDCA PARANAGUÁ

RESOLUÇÃO Nº 25/2026 – CMDCA PARANAGUÁ

Dispõe sobre a convocação do 4º Suplente do Conselho Tutelar para substituição temporária durante os períodos de férias das Conselheiras Tutelares Titulares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANAGUÁ – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 3.176/2011, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990.

CONSIDERANDO o direito ao gozo de férias das Conselheiras Tutelares titulares;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da composição mínima e do regular funcionamento do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO a Resolução nº 24/2026 que aprovou o cronograma de férias das Conselheiras Tutelares;
CONSIDERANDO a necessidade de substituição temporária durante os períodos de afastamento das titulares;

RESOLVE:
Art. 1º Fica convocado(a) o(a) 4º Suplente do Conselho Tutelar, Sr.(a) Gabriel Jaques Alves, para assumir temporariamente as funções de Conselheiro(a) Tutelar durante os períodos de férias das Conselheiras Tutelares titulares abaixo relacionadas:

Conselheiro(a) Tutelar	Período de Férias
Simone Andreia de Souza Izidoro	01/07/2026 a 30/07/2026
Thalita Diniz Alves Santos	01/08/2026 a 30/08/2026
Ulisséia Goncalves de Carvalho Silva	01/09/2026 a 30/09/2026
Aline Laryssa Rodrigues da Cruz Casburgo	01/10/2026 a 30/10/2026
Simone Maria da Silva Nascimento	01/11/2026 a 30/11/2026

Art. 2º O(a) suplente convocado(a) exercerá integralmente as atribuições legais inerentes à função de Conselheiro(a) Tutelar durante os respectivos períodos de substituição temporária.

Art. 3º O(a) suplente deverá apresentar-se junto ao setor competente da Administração Municipal e à Secretaria Executiva do CMDCA para assinatura dos documentos necessários ao exercício da função.

Art. 4º Durante os períodos de convocação, o(a) suplente fará jus à remuneração e demais direitos previstos na legislação vigente.

Art. 5º Encerrados os períodos de substituição previstos nesta Resolução, o(a) convocado(a) retornará automaticamente à condição de suplente do Conselho Tutelar.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 13 de maio de 2026.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:424957EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.691

DECRETO Nº 1.691

"Exonera Luiz Fernando Ramos Pinto Filho do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

LUIZ FERNANDO RAMOS PINTO FILHO, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Manutenção Civil, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:91667CB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.692

DECRETO Nº 1.692

"Nomeia Stefani de Melo Costa para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), STEFANI DE MELO COSTA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Manutenção Civil, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.
A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:62D3D944

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.693

DECRETO Nº 1.693

"Torna sem efeito o Decreto nº 1.663, de 06 de maio de 2026."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, para os fins legais, o Decreto nº 1.663, de 06 de maio de 2026, referente a exoneração de Leticia Damasceno Teixeira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:01574F39

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.694

DECRETO Nº 1.694

"Exonera Diego Rodrigo Alves Martins do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

DIEGO RODRIGO ALVES MARTINS, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Divisão de Emissão de Outorgas, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:03220B32

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.695

DECRETO Nº 1.695

"Nomeia Edison Takasaki para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), EDISON TAKASAKI, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Divisão de Emissão de Outorgas, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:9CB55494

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.696

DECRETO Nº 1.696

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no

valor de R$ 811.000,00 (oitocentos e onze mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.634 de 27 de Novembro de 2025 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 811.000,00 (oitocentos e onze mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária: 11.001	Gabinete do Secretario	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, Manutenção do Auxílio Alimentação, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01107 - MDE/Salário Educação (BB 25.229-8)	R$ 161.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca		
Unidade Orçamentária: 15.009	Gestão Técnica das Atividades Aquícolas, Pesqueiras e Abastecimento	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.009.0020.0605.0009.2118	Esta ação estratégica é voltada para o fortalecimento e a modernização dos setores agropecuário e pesqueiro do município, reconhecendo-os como pilares essenciais da economia local. O objetivo é atuar de forma abrangente para elevar a produtividade, a sustentabilidade e a competitividade dos produtores rurais e pescadores, garantindo a segurança alimentar da população e promovendo o desenvolvimento econômico de forma equilibrada.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01640 - SEAB - Convênio 522/2025 - Equipamentos Agrícolas - BB 106.149-6	R$ 650.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 811.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1714500101 - Transferências do Salário Educação (F-107), 1724990115 - SEAB - Convênio 522/2025 - Equipamentos Agrícolas - BB 106.149-6 (F-640) da fonte 1107 - MDE/Salário Educação (BB 25.229-8), 1640 - SEAB - Convênio 522/2025 - Equipamentos Agrícolas - BB 106.149-6 nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:DB243D79

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CITAÇÃO - ANA CRISTINA DA SILVA MARINHO

Processo Administrativo n° 26.058/2021,

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital a Sra. **ANA CRISTINA DA SILVA MARINHO,** matrícula n° 10.125-1, Auxiliar Administrativo, admitido em 12/05/2009, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, compareça à Secretaria Municipal de Administração, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h para tratar de assuntos referentes ao protocolo acima citado.

Paranaguá, 13 de maio de 2026.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:DEB665C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº 01/2026

EDITAL Nº 01/2026

A Secretaria Municipal de Administração convoca os requerentes abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Protocolo Geral, no prazo de 30 dias a partir da publicação do presente Edital, a fim de tomar conhecimento das informações, pareceres ou receber instruções sobre os requerimentos protocolados:

NOME DO REQUERENTE	Nº PROCESSO
ALYNNE FERNANDES MALUCELLI	30131/2026
AMAURI JOSÉ PONTES	956/2026
ARLEI DOS SANTOS LEE	18507/2026
ARMANDO ALI TASSA	24360/2026
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	25220/2026
CARLOS EDUARDO SANTOS DO NASCIMENTO	7257/2026
DAMASIO CRISANTO	9008/2026
DANIEL RIBEIRO DA FONSECA FALLER	24809/2026
DARCI DE JESUS VARELA	23513/2026
EDUARDO CARLOS DOS SANTOS	18270/2026
ELIANE DO ROCIO PEREIRA VALLEJO	18559/2026
FELIPE JANINI BONFANTE	15106/2026
FERNANDA MARGARETE TIBILETE	16318/2026
FLAVIO GRINBERG	8916/2026
GELSON ADRIANO DOS SANTOS	2933/2026
GELSON ADRIANO DOS SANTOS	5155/2026
GRACIMAR LOURENCO VEIGA ALBINI	5632/2026
HELIO VIANA	229/2026
HENRIQUE DANIEL BLANKENBURG ALMADA	29777/2026
ISMAEL GONÇALVES	886/2026
IVELISE CORREIA CORDEIRO	2857/2026
JAMIL MATOZO OLIVEIRA	14196/2026
JANINE DE ABREU DE OLIVEIRA GONÇALVES	18355/2026
JORACI BISSON DE CARVALHO	786/2026
JOSE ERIVALDO NUNES LOPES	2725/2026
JOSIANE GONÇALVES VICTAL	19360/2026
JULIANE DAS NEVES SOUZA	3981/2026
LEONARDO ROCHA ROSINA	12888/2026
LORIVAL JORGE PEREIRA	24769/2026
LUCIANA TAVARES DE MIRANDA	16323/2026
LUIZ EDUARDO MOCELIN DE ARAÚJO	21032/2026
LUIZ FERNANDO COLAÇO BORGES	235/2026
MAERSK LOGISTICS & SERVICES BRASIL LTDA	9734/2026
MARCIA FUJIKO YASUDA	3662/226
MARISE EWALD ROSSA	14830/2026
NEUSA VERDIANO ALVES ME	3463/2026
NOEL DE OLIVEIRA	10286/2026
ROMILDO SCHWARZBACH JUNIOR	24264/2026
SIDNEI GUIDELLI	6058/2026
SULTERMINAIS DE ARMAZENS GERAIS LTDA	9787/2026
VALDECIR ROSA DE LIMA	9122/2026

Paranaguá, “Palácio São José”, em 13 de maio de 2026.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:9FA9C71C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº 02/2026

EDITAL Nº 02/2026

A Secretaria Municipal de Administração convoca os requerentes abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Protocolo Geral, no prazo de 30 dias a partir da publicação do presente Edital, a fim de tomar conhecimento das informações, pareceres ou receber instruções sobre os requerimentos protocolados:

NOME DO REQUERENTE	Nº PROCESSO
AMAGGI & LDC TERMINAIS PORTUARIOS PARANGUA S.A.	77110/2025
ANGELA MARIA SIMIONI	60002/2025
ANGELITA SCHARDUZIM WINTER	94424/2025
ANTÔNIO MATOZO FILHO	50624/2025
BERNARDETE DO ROCIO CORDEIRO CHAGAS	82616/2025
CARMELIA MESQUITA DOS SANTOS	72105/2025
CARMEM MESQUITA DOS SANTOS	72095/2025
CATARINA PEREIRA VIANA	1837/2025
CEZAR VICENTE DE SOUZA	43648/2025
CHAPAVAL COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PESCADOS LTDA	84698/2025
CLICE TEREZINHA RIBAS DA SILVA	9935/2025
COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO LUCY REQUIÃO DE MELLO E SILVA	93140/2025
COMISSAO ESPECIAL DE AVALICAO DE ESTAGIO PROBATORIO	70928/2025
CONSTRUTORA SERRA DA PRATA LTDA	6976/2025
DANIEL GONÇALVES DA ROCHA	59953/2025
DANILO MARTINS DOS SANTOS	40163/2025
DANILO RICARDO LIMA	76281/2025
DARCI PINHEIRO PEREIRA	35950/2025
EDILTON LUIZ PEREIRA DA SILVA	87575/2025
EDISON LUIZ GONÇALVES MIRANDA	50807/2025
ELAISE RIBEIRO SANTOS	82011/2025
ELIANE GOMES MEIRA	30312/2025
ELIANE PINHEIRO ROSARIO	79404/2025
ELIANE ROCHA STREMEL ABALEM	61079/2025
ELISMAR DINAO DE SOUZA	45127/2025
ESPACO DANI MEZZONO LTDA	96261/2025
EULINA GONÇALVES DOS SANTOS	18198/2025
EVERALDO DAMASCENO PEREIRA	76915/2025
FATIMA CRISTINA SILVA MARTINS DE FREITAS	41625/2025
FERNANDA RAMOS GONÇALVES	52371/2025
GILMAR ROCHA DE MORAIS	50072/2025
GISELE MARIA NAME SANTIAGO	81508/2025
GISELLE FELIPE RIBEIRO	90531/2025
HENDREL AUGUSTO MINEIRO GONÇALVES	22001/2025
IVELISE CORREIA CORDEIRO	90160/2025
IZABEL CRISTINA DA SILVA SANTIAGO	30922/2025
JACQUELINE DA SILVA SARI	58035/2025
JEFERSON MARTINS	1779/2025
JOEL ALVES	77289/2025
JOEL FAGUNDES PEREIRA	78926/2025
JOSÉ ANTÔNIO CORDEIRO	44011/2025
JOSE IVANILDO PEREIRA DE SOUSA	83076/2025
JOSIEL FERREIRA	93059/2025
JOSINEI CORREIA DA SILVA	20153/2025
JOVANE MARISA ZANELATTO DE SOUZA	95356/2025
JOYCE DE MATOS TRENTO	4058/2026
JUCÉLIA FERMINO DA SILVA GONÇALVES	49221/2025
KESSILLY REGINA MARTINS	57741/2025
LINDA MARA DO ROCIO ABALEM	56763/2025
LÚCIA DA SILVA	79174/2025
LUIZ CARLOS FERREIRA	21462/2025
MARCIA CRISTINA DE ROCCO	47757/2025
MARCIA KEIKO TSUCHIYA SATO	82235/2025
MARIANA MACHADO DAMACENO BENTO	82980/2025
MARLENE VEIGA	89496/2025
MAURO ARAÚJO DOS SANTOS	47148/2025
MIRANTE DA ILHA CHOPERIA LTDA	68695/2025
MULTITRANS TRANSPORTES E ARMAZES GERAIS LTDA	70870/2025
NAVEGANTES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS	56548/2025
OSCAR IVAN FONSECA GOMEZ	89735/2025
OSCARINO DA COSTA FILHO	35315/2025
OTAVIO SILVA CORDEIRO	91702/2025
PARANAGUÁ SANEAMENTO S.A.	90963/2025
PATRICK FERREIRA TAVARES	5655/2025
PAULA REGINA DOS SANTOS	59647/2025
PAULO FABIANO KOVALSKI	82791/2025
REAL CRED AGENCIAMENTO DE NEGÓCIOS LTDA	93608/2025
REGULARIZZO REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA	27119/2025
ROBERTA PIRES ROSA DA SILVA	19778/2025
ROGERIO PEREIRA	73265/2025
ROSELI MEDUNA	28994/2025
SAMUEL PINHEIRO	75037/2025
SANDRA JOELMA BILEK RAMOS	3057/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	64578/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	69511/2025
SELMA MODESTO LEANDRO	85656/2025
SILVIA MARA BRUDECK	69529/2025
SORAYA DE ARAUJO MECENERO	16907/2025
SUELI MACENO DE SANT ANNA	85538/2025
THAIS BORDENOWSKY DA SILVA	102142/2025
TROPICAL LOCAÇÃO DE EMPILHADEIRA	29129/2025
VAGNER PEREIRA LAGOS	3718/2025
VALMIR DA COSTA	32278/2025
VANESSA MARIA ALVES DE FARIAS	52372/2025
VEREDIANE DE FREITAS PEREIRA GONÇALVES	90534/2025
WLADIMIR GONÇALVES FREIXO	66475/2025

Paranaguá, “Palácio São José”, em 13 de maio de 2026.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:7C6AFF63

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº 03/2026

EDITAL Nº 03/2026

A Secretaria Municipal de Administração convoca os requerentes abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Protocolo Geral, no prazo de 30 dias a partir da publicação do presente Edital, a fim de tomar conhecimento das informações, pareceres ou receber instruções sobre os requerimentos protocolados:

NOME DO REQUERENTE	Nº PROCESSO
ALEXANDER PAIXAO LOPES DE SOUZA	46953/2024
CASA DE CARNES HYBIAK EIRELI	44614/2024
DIPASAL LOGISITICA E SERVIÇOS LTDA	47637/2024
EDISON LUIS MENDES	12973/2024
ENY VENTURA DE MIRANDA	36445/2024
FLABIO DA SILVA VASCONCELOS JUNIOR	66721/2024
GUARACY MARISTANY	17181/2024
JAMIR ALEXANDRINO ANTONIO	57736/2024
JOCELENE FREITAS	12367/2024
JOSE APARECIDO DE AZEVEDO	36308/2024
JOSINEIA STEINERT	64821/2024
MAGIN VALENCIO NETO	19040/2024
MARIA BENEDITA DA SILVA BAMVAKIADIS	43539/2024
MATHEUS SABINO MOROZ	13835/2024
NATAIL DA SILVA MONTEIRO	46214/2024
NILDA PEREIRA DOS SANTOS	69402/2024
PATRICIA SILVA SANTOS	4406/2024

Paranaguá, “Palácio São José”, em 13 de maio de 2026.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:414AD8A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 4.689

LEI Nº 4.689, DE 13 DE MAIO DE 2026.

> “Dispõe sobre a desafetação de bem de uso comum do povo e sua afetação como bem de uso especial, para fins de construção de equipamento público de saúde, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada da categoria de bem de uso comum do povo a área de 1.652,10 m² (um mil, seiscentos e cinquenta e dois metros e

dez centímetros quadrados), atualmente integrante da Praça Portugal e de via pública sem denominação, objeto da matrícula nº 69.014 do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes medidas e confrontações:
"Frente ao NORDESTE para a Avenida Prefeito Doutor Roque Vernalha, medindo 21,00 metros; ao lado direito de quem da Avenida Prefeito Doutor Roque Vernalha olha o imóvel, ao NOROESTE, mede 79,07 metros, confrontando com Estação Avançada Ecossistema de Manguezal; ao lado esquerdo de quem da Avenida Prefeito Doutor Roque Vernalha olha o imóvel, ao SUDESTE, mede 83,85 metros, confrontando com a área AJCJ mantida pela Prefeitura do Município de Paranaguá; e ao fundo, ao SUDOESTE, mede 21,00 metros, confrontando com a Escola Estadual José Bonifácio e com a área mantida pela Prefeitura do Município de Paranaguá."

Art. 2º A área descrita no Art. 1º desta Lei fica, a partir de sua publicação, afetada à categoria de bem de uso especial, destinada exclusivamente à edificação e instalação de um Ambulatório Médico de Especialidades (AME) e suas dependências.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover todos os atos administrativos e registrais necessários para a plena efetivação do disposto nesta Lei, incluindo a averbação da presente desafetação e afetação junto à matrícula do imóvel.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 4683/2026.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:1F999B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2.292

PORTARIA N° 2.292

"Substitui fiscal e fiscal substituto do contrato nº 016/2026."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/21 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 683/2018 e conforme o contido no protocolado nº 27.639/2026,

RESOLVE:

I - Designar a servidora GRAZIELE PEREIRA, matrícula nº 12.480-1, para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao Contrato nº 016/2026, firmado entre o Município de Paranaguá e a empresa RS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA, em substituição a servidora ZIUZANIA BENEDITO DOS SANTOS, matrícula nº 97.267-1, e para fiscal substituto o servidor JOEL CAETANO DOS SANTOS JUNIOR, matrícula n° 10.987-1, em substituição ao servidor ANTONIO GONÇALVES NUNES NETO, matrícula n° 9.884-1/2.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio São José", em 13 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B0C5B066

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.281

PORTARIA Nº 2.281

"Inclui os nomes dos servidores nas portarias de elevação por antiguidade do Quadro Geral do Município."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 203/2017, e o que preceitua o artigo 31 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32.340/2026,

RESOLVE:

I - Incluir, no anexo das Portarias de elevação por antiguidade do Quadro Geral do Município, os servidores abaixo relacionados, conforme especifica a tabela:

MAT.	NOME	NÍVEL INICIAL	NÍVEL FINAL	PORTARIA
93.850-1	OTÁVIO HENRIQUE GUIMARÃES DE SOUZA	FU40IN04-1	FU40IN05-1	261/2025
12.321-1	EDUARDO DA COSTA DEMÉTRIO	FU40IN05-1	FU40IN06-1	534/2025
11.426-2	JÚLIO CESAR AKIRA FURUSAWA	FU40IN06-1	FU40IN07-1	1.750/2026
97.622-1	MARCELO ZANICOSKI MOSCARDI	FU40IN01-1	FU40IN02-1	1.750/2026

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D9A1E20C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.285

PORTARIA Nº 2.285

"Concede licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, ao servidor João Eloir Souza dos Santos."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de

11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 32.209/2026,
RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor JOÃO ELOIR SOUZA DOS SANTOS, matrícula nº 3.236-1, ocupante do cargo de Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, com início em 07 de maio de 2026 e término em 14 de maio de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de maio de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5873593C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.286

PORTARIA Nº 2.286

"Concede licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, a servidora Isabel Simone dos Santos."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 32.189/2026,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora ISABEL SIMONE DOS SANTOS, matrícula nº 7.147-1, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 07 de maio de 2026 e término em 14 de maio de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de maio de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:FA6B103C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.287

PORTARIA Nº 2.287

"Concede licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, a servidora Regina das Neves Pereira Garcia."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 32.478/2026,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a REGINA DAS NEVES PEREIRA GARCIA, matrícula nº 12.474-1, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 08 de maio de 2026 e término em 15 de maio de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de maio de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F270542D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.288

PORTARIA Nº 2.288

"Concede licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, a servidora Luane Michelly das Neves Mendes Pereira Filipowski."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 32.330/2026,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a LUANE MICHELLY DAS NEVES MENDES PEREIRA FILIPOWSKI, matrícula nº 97.272-1, ocupante do cargo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 08 de maio de 2026 e término em 15 de maio de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de maio de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:164D2BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.289

PORTARIA Nº 2.289

"Concede licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, a servidora Ana Cristina Ribeiro de Freitas."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 19.512/2026,
RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a ANA CRISTINA RIBEIRO DE FREITAS, matrícula nº 6.692-1, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 18 de março de 2026 e término em 25 de março de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de maio de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5FEE888C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.290

PORTARIA Nº 2.290

"Concede licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, a servidora Sabrina de Jesus Lopes da Silva."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.322/2026,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a SABRINA DE JESUS LOPES DA SILVA, matrícula nº 11.245-7, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias - ACE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 16 de março de 2026 e término em 23 de março de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de maio de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:87DF9A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.291

PORTARIA Nº 2.291

"Concede licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, a servidora Ana Helena de Mattos."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso I, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17.424/2026,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora ANA HELENA DE MATTOS, matrícula nº 10.944-1, ocupante do cargo de Professor Pedagogo Coordenador, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 16 de março de 2026 e término em 23 de março de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de maio de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:8CC6C60C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.293

PORTARIA Nº 2.293

"Concede estabilidade aos servidores Educadores Infantis."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos incisos I a VIII do artigo 21, artigo 22 e incisos I a V do artigo 23, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido nos protocolados sob nº 40.151/2022, 14.324, 23.899, 23.905/2023, 4.820, 4.822, 4.826 e 4.828/2024,
CONSIDERANDO os relatórios finais de avaliação dos componentes da Comissão de Estágio Probatório,
RESOLVE:
I - Conceder estabilidade aos servidores abaixo relacionados, Educadores Infantis, aprovados na avaliação de desempenho onde consta a efetiva aptidão conforme relatórios finais da Comissão de Estágio Probatório conforme especifica:

MATRÍC	NOME	ADMISSÃO	CARGO EFETIVO
97.289-1	ALINE ROSINA CABRAL DE SANTANA	21/03/2022	EDUCADOR INFANTIL
97.604-1	ANA MARIA MARONITTI DE ARAUJO MENZANI	17/10/2022	EDUCADOR INFANTIL
97.624-1	BIANCA LIMA DE CARVALHO SCHURASKI	16/11/2022	EDUCADOR INFANTIL
97.717-1	IZABETE DO NASCIMENTO LOPES	06/02/2023	EDUCADOR INFANTIL
97.830-1	MARGARETH GONÇALVES	22/03/2023	EDUCADOR INFANTIL
97.594-2	NICOLI DE SOUZA LECHENAKOSKI	07/02/2023	EDUCADOR INFANTIL
97.701-1	PRISCILLA PINHEIRO ALVES DOS SANTOS	06/02/2023	EDUCADOR INFANTIL
97.723-1	ROSE MARA PERPETUA CORREA	07/02/2023	EDUCADOR INFANTIL

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 13 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D7343D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 048/2026 METALURGICA FREITAS LTDA EPP CNPJ: 05.852.250/0001-7

EXTRATO DE CONTRATO N° 048/2026
METALURGICA FREITAS LTDA EPP
CNPJ: 05.852.250/0001-7

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
METALURGICA FREITAS LTDA EPP
Data: 14/05/2026

Objeto: Contrato nº **048/2026**. “O objeto do presente contrato é a Aquisição de Máquinas, Implementos e Equipamentos Agrícolas Adaptados a Agricultura Familiar, Item 02, conforme Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2026.”

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Pregão Eletrônico n°: 013/2026
Processo Administrativo n°: 80460/2025

Valor: R$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
MARCIO LUIS PEDRERO VEGA
SIDINEI MOISÉS DE FREITAS

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:29EF3478

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 050/2026 SCHLICKMANN E ROTTA LTDA CNPJ: 18.960.416/0001-17

EXTRATO DE CONTRATO N° 050/2026
SCHLICKMANN E ROTTA LTDA
CNPJ: 18.960.416/0001-17

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SCHLICKMANN E ROTTA LTDA

Data: 14/05/2026

Objeto: Contrato nº **050/2026**. “O objeto do presente contrato é a Aquisição de Máquinas, Implementos e Equipamentos Agrícolas Adaptados a Agricultura Familiar, Item 05, conforme Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2026.”

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Pregão Eletrônico n°: 013/2026
Processo Administrativo n°: 80460/2025

Valor: R$ 32.800,00 (Trinta e dois mil e oitocentos reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
MARCIO LUIS PEDRERO VEGA
CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN FONTANA

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:5C9FB8EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 052/2026 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS CNPJ: 34.028.316/0020-76

EXTRATO DE CONTRATO N° 052/2026
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CNPJ: 34.028.316/0020-76

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Data: 14/05/2026

Objeto: Contrato nº **052/2026**. “O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.”

Prazo de vigência: 05 (cinco) anos.
Inexigibilidade de Licitação n°: 035/2026
Processo Administrativo n°: 15839/2026

Valor: R$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
ADRIANO RAMOS
MATEUS HENRIQUE RAMOS POLTRONIERI
SILVIO PRUDENTE DE MELO

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:EAEB8ACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
183-2026 NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 29/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
RHL2G95	277450T000049221	15/02/2026	60412	R$ 195,23
SDW9C73	277450T000018767	19/02/2026	52151	R$ 293,47
SDW9C73	277450T000018768	19/02/2026	58350	R$ 195,23
TBC3J44	277450T000050204	27/02/2026	73662	R$ 130,16
TBR3D69	277450T000049244	23/02/2026	73400	R$ 130,16

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:C622A91C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
185-2026 NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração

cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 29/06/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAG7573	277450T000050285	11/05/2026	55500
ACG0B44	277450T000046047	09/05/2026	55413
AHM8920	277450T000048233	11/05/2026	54790
AKM4F57	277450T000051676	11/05/2026	55411
ARU8B18	277450T000051100	11/05/2026	55414
ASM3920	277450T000051097	11/05/2026	53800
ATB1F41	277450T000051098	11/05/2026	55414
ATN8402	277450T000051673	11/05/2026	55411
ATX7E24	277450T000052736	07/05/2026	66531
AWQ7H35	277450T000049256	08/05/2026	55500
AWS7B08	277450T000050968	08/05/2026	55500
AXQ6J96	277450T000053076	09/05/2026	55411
AZI1876	277450T000052182	08/05/2026	66531
AZW6C49	277450T000052179	07/05/2026	66531
BBO8F92	277450T000046046	09/05/2026	55413
BCZ8I19	277450T000040584	08/05/2026	59670
BDB2F31	277450T000051099	11/05/2026	55414
BDJ1D34	277450T000051096	11/05/2026	55500
CJI4H55	277450T000052738	08/05/2026	76331
CUJ8A45	277450T000052180	07/05/2026	66531
IDW7G28	277450T000048231	11/05/2026	55500
IUK3C92	277450T000046727	08/05/2026	50610
IUK3C92	277450T000046726	08/05/2026	50100
IWL2H48	277450T000048230	11/05/2026	51851
JCQ2E36	277450T000047325	08/05/2026	55500
JCQ2E36	277450T000047326	08/05/2026	55500
JZU6064	277450T000038482	08/05/2026	60501
KAU5E50	277450T000051678	11/05/2026	54790
KAU5E50	277450T000051677	11/05/2026	55411
LXT6E87	277450T000042603	11/05/2026	55500
LZY5I80	277450T000048232	11/05/2026	55500
MBM1F76	277450T000053077	09/05/2026	51851
MJB6E06	277450T000051679	11/05/2026	55411
NYD8I63	277450T000053078	09/05/2026	51851
QLE5G93	277450T000051094	11/05/2026	55414
RDS0J43	277450T000051674	11/05/2026	76332
RHM5I48	277450T000048228	11/05/2026	55090
RHM5I48	277450T000048229	11/05/2026	55500
RHP6J55	277450T000051095	11/05/2026	55500
SDU4D60	277450T000051672	07/05/2026	60501
SEG8F36	277450P000339017	08/05/2026	66371
SEN4A62	277450T000047060	11/05/2026	66372
SEO1C63	277450T000051675	11/05/2026	76332
SYG0E25	277450T000052737	08/05/2026	76332
TAK2F91	277450T000052178	07/05/2026	59401
TAO6G12	277450T000052184	08/05/2026	58350
TAO6G12	277450T000052183	08/05/2026	66531
TAZ0H38	277450T000052185	08/05/2026	66531
TBH4C04	277450T000046045	09/05/2026	55413
UAS4H80	277450T000052739	08/05/2026	76332
UBA0F84	277450T000006461	09/05/2026	54527
UBF2F23	277450T000052177	07/05/2026	66531
UBF2F23	277450T000052176	07/05/2026	61220
UBK5C90	277450T000050284	07/05/2026	66372
UBL7J52	277450T000052181	07/05/2026	66531

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:87ECDC26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
186-2026 NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 29/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
TAJ4B09	277450NIC0045387	14/02/2026	50020	R$ 390,46
TAX8J46	277450NIC0045391	14/02/2026	50020	R$ 390,46
TBP2J26	277450NIC0045390	14/02/2026	50020	R$ 390,46
TCR5A65	277450NIC0045385	14/02/2026	50020	R$ 390,46
TDH9I32	277450NIC0045386	14/02/2026	50020	R$ 586,94
UAY4J74	277450NIC0045388	14/02/2026	50020	R$ 390,46
UBA5G09	277450NIC0045389	14/02/2026	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:94D2664C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 27.843/2026

Altera a composição do Conselho Municipal de Esporte e Lazer do Município de Paranavaí e nomeia membros para completar o biênio de gestão 2025-2027.

O Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 125/2026, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que informa a necessidade de substituição de membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer e encaminha a lista atualizada dos representantes indicados pelos respectivos órgãos e segmentos da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a nomeação dos novos membros, a fim de assegurar a regularidade, a legitimidade e a continuidade das atividades do Conselho Municipal de Esporte e Lazer no período remanescente do biênio de gestão 2025-2027,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Esporte e Lazer do Município de Paranavaí, para completar o biênio de gestão 2025-2027, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 3.340, de 16 de dezembro de 2008, os seguintes membros:

I – Representantes das entidades esportivas vinculadas ao Município por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.340/2008:
a) titulares: Vania Giselle Cardoso e Jefferson Tanaka dos Santos;
b) suplentes: Edizio Gomes e Marcos José Scoz;

II – Representante da Liga de Futsal ou Futebol de Paranavaí, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 3.340/2008:
a) titular: João Carlos Antunes;
b) suplente: Francisco Carneiro dos Santos Soares;

III – Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí — SEMEL, nos termos do art. 3º, inciso III, da Lei Municipal nº 3.340/2008:
a) titulares: Fernanda dos Santos Guimarães Arrabaça e Fabricio Henrique Machado dos Santos;
b) suplentes: Felipe Aparecido de Souza Oliveira e Diego Rodrigo Fernandes;

IV – Representante da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei Municipal nº 3.340/2008:
a) titular: Zuleide Dezanet;
b) suplente: Maria Seleide Ribeiro Campos Cardoso;

V – Representante da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 3º, inciso V, da Lei Municipal nº 3.340/2008:
a) titular: Flávia Patricia Borges Tavares;
b) suplente: Gabriel Furlan Pereira;

VI – Representante de instituição de ensino superior com curso de Educação Física em Paranavaí, nos termos do art. 3º, inciso VI, da Lei Municipal nº 3.340/2008:
a) titular: Emillena Bertallia Maranhão;
b) suplente: João Paulo Avelino de Souza.

Art. 2º O mandato dos membros nomeados por este Decreto corresponderá ao período remanescente do biênio de gestão 2025-2027, observado o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 3.340/2008.

Art. 3º A função de membro do Conselho Municipal de Esporte e Lazer é considerada serviço público de relevante interesse para o

Município, exercida a título gratuito, vedada a percepção de remuneração ou vantagem pecuniária de qualquer natureza.

Art. 4º Fica revogado o Decreto Municipal nº 27.630, de 5 de dezembro de 2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, 12 de maio de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:9A8B3511

PROCURADORIA
PROCON DE PARANAVAÍ - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº: 0022/2026

PROCESSO Nº 106/2021

A Coordenação de Proteção e Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, **TORNA PÚBLICO que fica NOTIFICADO o fornecedor, por meio de edital, com fulcro no art. 36, §2º do Decreto Municipal nº 7.330/2003:**

Marmoraria Fênix Ltda (Marmoraria Arenitto) , inscrita no CNPJ sob o nº 30.081.778/0001-33.

Que deverá comparecer neste órgão no **prazo de 10 (dez) dias**, para tomar conhecimento de Decisão Administrativa Definitiva proferida no referido auto supramencionado, em qual consta a procedência de tal reclamação, com aplicação de sanção administrativa.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e fixado no mural desta Coordenação, situada na Rua Antônio Felipe, 917 – Centro – Fone: (44) 3902-1055/3902-1056 – Paranavaí-PR – CEP: 87.702-010, bem como disponibilizado no Diário Oficial do Município de Paranavaí (https://paranavai.atende.net/).

Paranavaí, 13 de maio de 2026.

ALEXANDRE COSTA SANTOS
Coordenador do PROCON

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:CCABAD9E

PROCURADORIA
PROCON DE PARANAVAÍ - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº: 0023/2026

PROCESSO Nº 067/2022

A Coordenação de Proteção e Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, **TORNA PÚBLICO que fica NOTIFICADO o fornecedor, por meio de edital, com fulcro no art. 36, §2º do Decreto Municipal nº 7.330/2003:**

Lucas Bressan Santa (Piscinas & Cia) , inscrita no CNPJ sob o nº 14.391.024/0001-23.

Que deverá comparecer neste órgão no **prazo de 10 (dez) dias**, para tomar conhecimento de Decisão Administrativa Definitiva proferida no referido auto supramencionado, em qual consta a procedência de tal reclamação, com aplicação de sanção administrativa.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e fixado no mural desta Coordenação, situada na Rua Antônio Felipe, 917 – Centro – Fone: (44) 3902-1055/3902-1056 – Paranavaí-PR – CEP: 87.702-010, bem como disponibilizado no Diário Oficial do Município de Paranavaí (https://paranavai.atende.net/).

Paranavaí, 12 de maio de 2026.

ALEXANDRE COSTA SANTOS
Coordenador do PROCON

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:CCB0EAE1

PROCURADORIA
PROCON DE PARANAVAÍ - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº: 0025/2026

PROCESSO Nº 015/2023

A Coordenação de Proteção e Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, **TORNA PÚBLICO que fica NOTIFICADO o fornecedor, por meio de edital, com fulcro no art. 36, §2º do Decreto Municipal nº 7.330/2003:**

André Junior de Oliveira (Unikka Móveis Planejados) , inscrito no CPF sob o nº 006.580.569-05.

Que deverá comparecer neste órgão no **prazo de 10 (dez) dias**, para tomar conhecimento de Decisão Administrativa Definitiva proferida no referido auto supramencionado, em qual consta a procedência de tal reclamação, com aplicação de sanção administrativa.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e fixado no mural desta Coordenação, situada na Rua Antônio Felipe, 917 – Centro – Fone: (44) 3902-1055/3902-1056 – Paranavaí-PR – CEP: 87.702-010, bem como disponibilizado no Diário Oficial do Município de Paranavaí (https://paranavai.atende.net/).

Paranavaí, 12 de maio de 2026.

ALEXANDRE COSTA SANTOS
Coordenador do PROCON

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:BC9E8E01

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - PORTARIA N°. 917/2026

O Prefeito Municipal Mauricio Gehlen, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Servidora Pública Municipal Jane Nunes de Lima, ocupante do cargo de Secretária de Esporte e Lazer, portadora do RG n°. 5.825.314-6 e CPF n° 852.920.019-53. como gestora do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a Corrida Maluca que acontecerá nos dias 30 e 31 de Maio de 2026.

Art. 2° - Designar o Servidor Publico Municipal Diego Fernando Rodrigues, ocupante do cargo de Diretor de Esportes, portador do RG n°. 8.058.932-8 e CPF n°038.841.219-44. como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a Corrida Maluca que acontecerá nos dias 30 e 31 de Maio de 2026.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Paranavaí, 13 de Maio de 2026

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:3B3CA202

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 35/2024 (REAJUSTE DE VALOR) PROCESSO DIGITAL: 12183/2026 REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 35/2024
(Reajuste de Valor)
PROCESSO DIGITAL: 12183/2026

REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretaria Municipal de Administração Sr. **LUCAS DE OLIVEIRA** inscrito no CPF 011.609.069-39, doravante denominada contratante e **RENATO BENVINDO FRATA,** pessoa física, brasileiro, advogado, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.030.476 – SSP/PR e inscrito no CPF nº **051.183.608-20**, residente e domiciliado à Rua Bahia, 1375, Ouro Branco, CEP 87704-040, na cidade de Paranavaí - PR, doravante denominado contratado resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO
O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel localizado no endereço Rua Paraíba, nº 1710 – Edifício (ao lado do Paço Municipal) - Lote 10 na Quadra 77, no Centro da cidade de Paranavaí - Paraná, objeto da matrícula n° 4509, do 2° ofício de Registro de Imóveis, de propriedade de e**RENATOBENVINDOFRATAeHELENAMARIATOSTES FRATAreferente a INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO sob nº 15/2024.**

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de**4,142847%**referente variação do IPCA no período de ABRIL/2025a ABRIL/2026, com fundamento na Cláusula Oitava do Contrato n° 35/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de Atualização Monetária.

Parágrafo único – Após o reajuste firmado por meio deste termo de apostilamento, o valor global estimado do Contrato nº 35/2024 passa a ser de **R$ 59.427,96(cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e setereais e noventa e seiscentavos)**, com valores mensais de **R$ 4.952,33(quatromil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos) para o Item 01 e de R$14.856,84(quatorze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitentae quatro centavos)**,com valores mensais de **R$ 1.238,07(um mil, duzentos e trinta e oito reais e setecentavos)para o Item 02.**

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATONº 35/2024), datada de 01de Abril de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná,13 de maio de 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:A3B84F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2.026
INEXIGIBILIDADE Nº 31/2.026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ do MF com o nº 76.977.768/0001-81, prefeitura localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, CEP nº 87.702-000, Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **ANDREIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e **WORLEY ANTÔNIO PELIZZA**, inscrito no CPF 075.224.449-34 e a conjugê **MARIA ELISETE PICCOLI PELIZZA**, inscrita no CPF 022.311.929-69, domiciliados rua Adib Aburad, 933, Jardim Tupanceretan, na cidade de Paranavaí/PR, doravante designado **LOCADOR**, neste ato representado(a) por Worley Antônio Pelizza, considerando o que consta no processo administrativo especificado acima e em observância às disposições da Lei nº 8.245/1991, da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 24.731/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a locação do imóvel situado no endereço Rua Adib Aburad, 933, Jardim Tupanceretan, no Município de Paranavaí, PR, objeto das matrículas nº 14.812 e 14.813, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí, PR, caracterizado por imóvel residencial com aproximadamente área para locação de 291 metros quadrados. Esta locação é essencial à política pública de saúde do Município de Paranavaí, a central de Imunização e programa melhor Casa, sendo responsáveis respectivamente, pelo armazenamento, conservação e distribuição de imunobiológicos a todas as salas de vacina do município, bem como pela execução de atendimentos domiciliares em todo o território municipal, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que instruem o Processo Administrativo em epígrafe.

VALOR: O valor do aluguel mensal é fixado em **R$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais)** perfazendo o valor total estimado do Contrato em R$ 105.600,00 (Cento e cinco mil e seiscentos reais), sendo período de 24(vinte e quatro) meses, conforme o valor previamente estimado na fase preparatória, que considerou os preços referenciais de mercado, em atenção ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):
2026.226.4.1.2242.3339036150000000000.494
2026.397.4.1.2260.3339036150000000000.494

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência inicial deste contrato será a partir da data da última assinatura digital, e encerramento previsto para 24 meses, respeitada a disposição do art. 3º da Lei nº 8.245/1991, c/c art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, podendo, por interesse demonstrado da Administração e mediante mútuo acordo entre as partes, ser prorrogado por períodos sucessivos, respeitada a vigência máxima decenal, em conformidade com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade econômica a cada prorrogação.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

WORLEY ANTÔNIO PELIZZA
Locador

MARIA ELISETE PICCOLI PELIZZA
Locadora

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Locatário

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:070E7749

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 110/2026

Dispõe sobre a convocação das candidatas aprovadas em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, convoca as candidatas abaixo relacionadas aprovadas no Concurso Público nº 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS,** nomeadas nos termos da **PORTARIA MUNICIPAL nº 890/2026**, a comparecerem junto à Diretoria de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 02 DE JUNHO DE 2026,** das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min.

CLASS.	CONVOCADO	CPF
370º	TATIANE VERISSIMO DE SOUZA	XXX.474.638-XX
371º	LAIS CARLA GANDORFO	XXX.830.739-XX
372º	KELLY LETICIA CONCEICAO DE SOUZA	XXX.057.919-XX
373º	GISLAINE SOARES SANTOS	XXX.014.439-XX
374º	REGINA APARECIDA MENDES DA ROCHA	XXX.416.889-XX
375º	CLAUDIA DA SILVA RIBEIRO DE OLIVEIRA	XXX.853.359-XX
376º	ALANA SIQUEIRA TIZO DA SILVA	XXX.987.709-XX
377º	JESSICA OREJANA LOPES	XXX.575.889-XX
378º	BRUNA PEREIRA DA SILVA	XXX.472.389-XX

1. DOCUMENTOS:
Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos dos documentos abaixo relacionados (original e cópia simples):
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidão cível da Justiça Federal, disponíveis no endereço eletrônico:
https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
• Certidão cível da Justiça Estadual (residência nos últimos 5 anos);
• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – SINIC, expedida pelo endereço eletrônico: https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**

• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):
• Agente Comunitário de Saúde: Parecer Dermatológico e Psiquiátrico;
• Topógrafo: Dermatológico e Oftalmológico;
• Agente de Apoio Educacional: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;
• **Professor de Educação Infantil: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;**
• Engenheiro Civil com Especialização em Pavimentação: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Analista de Sistemas: Parecer Oftalmológico e Psiquiatra;
• Engenheiro Civil: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Técnico em Higiene Dental: Parecer Psiquiátrico;
• Fisioterapeuta: Parecer Psiquiátrico;
• Odontólogo: Parecer Psiquiátrico;
• Psicólogo: Parecer Psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;
• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DE MAIO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:CAABAFB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
CREDENCIAMENTO DE FOOD TRUCK's, REBOQUES E PEQUENOS VENDEDORES DO RAMO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA O EVENTO CORRIDA MALUCA 2026.

O Município de Paranavaí, CNPJ 76.977.768/0001-81, através da Diretoria de Turismo e Eventos/Secretaria de Fomento Econômico e Inovação, torna público que se acha aberto, nesta unidade, situada a Rua Amapá, n.º 1800, Centro de Paranavaí, Estado do Paraná, o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO** para o recebimento de inscrições de pessoas físicas e jurídicas do ramo de alimentação e bebidas, que sejam food truck, reboque e pequenos vendedores, que tenham interesse em participar do evento a ser realizado nos dias 30 e 31 de Maio de 2026, utilizando o espaço público pré determinado para venda de seu produto alimentício ou bebidas, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante preenchimento de formulário *online do "google forms"*, até o dia 22 de Maio de 2026, ou até que alcance o limite máximo de 15 inscrições disponibilizadas.

1. OBJETO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO
1.1. Descrição. O objeto deste credenciamento é a possibilidade de utilização do espaço público delimitado no Parque Ouro Branco de Paranavaí, para a venda de produtos **de alimentação e bebidas,** por pessoas físicas e jurídicas, através de food trucks, reboques ou pequenos vendedores nos dias 30 e 31 de de Maio de 2026, no evento "Corrida Maluca".
1.2. Vigência.
A inscrição para o objeto do presente credenciamento público, poderá ser realizada a partir da data de 18 de Maio até o dia 22 de Maio de 2026 ou até que alcance o limite máximo de **15** inscrições disponibilizadas.
2. INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTO
2.1. Participantes.
Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica nacional, grupo de empresas nacionais e/ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país, poderá se habilitar para os fins do presente credenciamento público, desde que preencham alguns requisitos do presente edital e desde que atendidas as demais normas legais e preconizadas neste Edital.
2.2. Vedações.
Fica vedado:
2.2.1. A instalação dos food trucks, reboques e barracas/pontos de vendas:
2.2.1.1. Próximo a entrada do evento, ou estacionamento;
2.2.1.2. Fora do local estipulado pela organização.
2.2.1.3. Guardar lugar no espaço delimitado da praça de alimentação com cadeiras, fitas, cones ou qualquer outro meio de delimitar espaço. O espaço será definido pelos cadastrados de acordo com ordem de chegada e instalação de seu food truck, reboque ou pequeno vendedor.
2.2.1.3.1. Aquele que, antecipadamente, antes do horário previsto de entrada no espaço, adentrar à área delimitada para a praça de alimentação e realizar qualquer tipo de guarda de lugar, através de carrinhos, mesas, carros, reboques, cones cadeiras, fitas de isolamento ou qualquer outro meio que possa configurar forma de guarda de

espaço, será aplicado a restrição para participação em eventos futuros de organização do município.
2.2.1.3.2. Fica impedido de sair do seu box para oferecer, vender ou entregar os produtos fornecidos. Caso seja notificado, o feirante ficará vedado de participar do próximo evento.
2.2.2. Fica impedido de utilizar o espaço público da área de praça de alimentação do evento para venda dos produtos alimentícios e bebidas, aquele que não tiver realizado sua inscrição no local indicado neste edital.
2.2.3. Fica impedido de utilizar o espaço público da área de alimentação do evento para venda dos produtos alimentícios e bebidas, aquele que solicitar sua inscrição fora do prazo estipulado, delimitado no tópico 1.2, da vigência.
2.2.4. Fica vedado a venda de produtos que não sejam alimentícios e bebidas, além de produtos ilícitos tais como drogas, explosivos, narcóticos controlados, armas de fogo, etc.
2.3. Requisitos de inscrição.
As inscrições poderão ser feitas por intermédio de link para formulário *online* que será disponibilizado pela Secretaria de Fomento Econômico e Inovação através da Diretoria de Turismo e Eventos.
2.3.1. A inscrição só será válida se o interessado preencher todos os campos dos formulários, *online.*
2.3.2. – Os formulários de inscrição conterão os seguintes campos:
a) nome completo do interessado;
b) nome da Pessoa Jurídica, caso seja;
c) CPF ou CNPJ do interessado;
d) endereço completo do interessado;
e) tipo de equipamento: food truck, reboque ou pequeno vendedor;
f) tipo de comercialização de alimento ou bebidas;
g) número de telefone celular;
h) endereço de e-mail;
i) Concordância com o campo de comparecimento do cadastrado no dia do evento.
2.4. Das Sanções
Por qualquer motivo não justificado, se o cadastrado não comparecer no dia do evento, ficará restrito a participação nos demais eventos realizados pela Administração Municipal.
2.4.1. A justificativa para caso de não comparecimento deverá ser realizada diretamente no *site* da Prefeitura Municipal de Paranavaí, (https://paranavai.atende.net/cidadao) através dos campos na seguinte ordem: AUTOATENDIMENTO, EMISSÃO DE PROTOCOLO, ACESSAR, entrar com login e senha. No campo "*assunto*", selecionar SEFOM – DIRETORIA DE TURISMO E EVENTOS, no campo "*subassunto*" selecionar REQUERIMENTO, no campo "*descrição da solicitação*", descrever o motivo pelo não comparecimento, conforme item 2.4.3.
2.4.2. O prazo para o protocolo será de até 05 (cinco) dias corridos após a data de realização do evento.
2.4.3. Só serão aceitas como justificativas o cadastrado que não participar pelos motivos:
2.4.3.1. Em caso de falecimento do cadastrado;
2.4.3.2. Em caso de Falecimento de parente ou cônjuge do cadastrado;
2.4.3.3. Em caso de atestado médico do cadastrado, parente de até 1º grau ou do cônjuge.
2.4.4. Em caso de alteração de data do evento pela organização, o cadastrado não sofrerá sanções deste artigo.
3. FINS PUBLICITÁRIOS.
Fica autorizada a utilização do nome do cadastrado para fins publicitários pela Prefeitura de Paranavaí durante e após o evento para fins de propaganda, sendo autorizada a menção nominal do cadastrado.
4. DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1. Prazos. Os prazos indicados neste Edital serão em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.
4.2. Comunicações. Quando não realizadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as comunicações serão efetuadas por mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição ou mediante mensagem através do aplicativo de comunicação *Whatsapp*, cabendo ao cadastrado o ônus de consultá-los ao longo do procedimento de credenciamento público.
4.3. Esclarecimentos.
4.3.1 A Prefeitura de Paranavaí disponibilizará tenda para abrigar a praça de alimentação, que será alocada em local pré-determinado pela organização no Parque Ouro Branco de Paranavaí.
Os cadastrados deverão levar barracas, mesas, cadeiras e lixeiras OBRIGATORIAMENTE para compôr a estrutura de praça de alimentação e abrigar seus clientes.
4.3.2 Será permitido a entrada ao espaço destinado a Praça de Alimentação a partir das 09:00 horas do dia 30 de Maio de 2026 com retirada até as 23:59 horas do dia 31 de Maio de 2026 ou podendo ocupar o espaço até o término do evento, retirando seu equipamento após encerrado as atividades do dia.
4.3.3 Será disponibilizado pela Prefeitura de Paranavaí carga pequena de energia elétrica (padrão trifásico de 50 amperes) para ser dividido entre os credenciados, não sendo autorizado o uso de fritadeiras elétricas, sanduicheiras e ou qualquer equipamento a base de resistência elétrica, inclusive máquinas de crepes;
4.3.4 Não será disponibilizado pelo Município de Paranavaí qualquer tipo de extensão elétrica para ligação de equipamento dos credenciados;
4.3.5 Não será disponibilizado pelo Município de Paranavaí qualquer tipo de fornecimento de água, internet e segurança privada para a praça de alimentação, devendo cada cadastrado organizar sua forma de fornecimento desses serviços para o desenvolvimento de suas atividades através de geradores de energia, caixas d'água e demais ações caso necessitem.
4.3.6 A ordem de instalação dos credenciados será definida por sorteio, conforme o número de vagas. O box de instalação de cada credenciado será informado por meio de comunicação escolhido por esta Secretaria.
4.3.7 Dúvidas, impugnações ou solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhados através do correio eletrônico: diretoriadeturismopvai@gmail.com.
4.4. Omissões.
Os casos omissos serão solucionados pela organização do evento
4.5. Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste credenciamento público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 13 de Maio de 2026

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação

Publicado por:
Felipe Cesca Vilasboa de Vasconcelos
Código Identificador:A147B573

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 193/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. GISELE SANTOS DE ARAÚJO SILVA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

CNPJ: 76.977.768/0001-81

ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: GISELE SANTOS DE ARAÚJO SILVA
CPF/MF: XXX.747.669-XX
SALÁRIO BASE: R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 13 DE MAIO DE 2026
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:DDB7C06C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 211/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SR. ANDRÉ LUIZ DA SILVA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADO: ANDRÉ LUIZ DA SILVA
CPF/MF: XXX.957.629-XX
SALÁRIO BASE: R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 13 DE MAIO DE 2026
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:8EDB56C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 212/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. EDUARDA SCHULZ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: EDUARDA SCHULZ
CPF/MF: XXX.788.529-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.274,57 (dois mil e duzentos e setenta e quatro e cinquenta e sete centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 13 DE MAIO DE 2026
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:3B3E46D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 889/2026

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica as candidatas aprovadas em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação e desclassificar as candidatas abaixo relacionadas, nomeadas respectivamente nos termos das Portarias nº 452/2026 e nº 728/2026, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS**, por não atenderem à convocação, conforme os Editais n° 065/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 09 de março de 2026 e n° 091/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 15 de abril de 2026.

CLASS.	NOME	CPF	CARGO
357º	LARISSA DE SÁ PACHECO	XXX.989.489-XX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
369º	LUCILEIDE DOS SANTOS	XXX.790.683-XX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 13 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:4BDA3FE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 890/2026

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

Considerando *os Decretos Municipais nº 27.793/2026, nº 27.825/2026, nº27.824/2026 e nº 27.826/2026, que dispõe sobre a aposentadoria de servidoras efetivas;*

Considerando *o Processo Digital nº 27160/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados em virtude da sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS. Concurso Público nº. 001/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 27 de setembro de 2022.

CLASS.	CONVOCADO	CPF
370º	TATIANE VERISSIMO DE SOUZA	XXX.474.638-XX
371º	LAIS CARLA GANDORFO	XXX.830.739-XX
372º	KELLY LETICIA CONCEICAO DE SOUZA	XXX.057.919-XX
373º	GISLAINE SOARES SANTOS	XXX.014.439-XX
374º	REGINA APARECIDA MENDES DA ROCHA	XXX.416.889-XX
375º	CLAUDIA DA SILVA RIBEIRO DE OLIVEIRA	XXX.853.359-XX
376º	ALANA SIQUEIRA TIZO DA SILVA	XXX.987.709-XX
377º	JESSICA OREJANA LOPES	XXX.575.889-XX
378º	BRUNA PEREIRA DA SILVA	XXX.472.389-XX

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DE MAIO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:ED04E5BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 915/2026

Dispõe sobre a recondução de servidor municipal para o cargo de Orientador de Trânsito.

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida nos autos nº 003625-14.2026.8.16.0130;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a senhora **LUCIMARA APARECIDA GONÇALVES RODRIGUES,** CPF nº XXX.144.419-XX, ao cargo de Orientador de Trânsito, a partir de 14 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DE MAIO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:9FFCA497

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 916/2026

Dispõe sobre a nomeação interina de servidor no cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, junto à Secretaria Municipal de Agricultura.

Considerando o processo digital nº 27221/2026, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Agricultura;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o senhor **RICARDO RODRIGUES DA SILVA RUOTOLO,** Matrícula nº 10479-6, no cargo em comissão, **INTERINAMENTE,** como **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA,** junto à Secretaria Municipal de Agricultura, a partir de 11 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DE MAIO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:C1FB1850

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 13/2026. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 70/2014. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2014, PROCESSO Nº 135/2014.

PARTES: Município de Pato Branco e Rozimbo Luiz Bianchi & Cia Ltda.OBJETO: A locação de duas salas comerciais, matriculado sob nº 36836, no Registro Geral de Imóveis, 1º Ofício, da Comarca de Pato Branco - PR, Lote 01 da quadra 73, com área total de 350 m², localizado na Rua Tapir, nº 1.161, Centro, nesta cidade de Pato Branco - PR, que será utilizado pelo Município, para as instalações do Departamento de Trânsito – DEPATRAN.ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com base no Art. 57, inciso II, da lei n° 8.666/93 c/c Lei nº 8.245 de 1991, artigo 3º, assim como na Cláusula Segunda do contrato, fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, passando a viger até o dia 20/05/2027. Dotação Orçamentária: 40344-43365.Do Reajuste, com base na Cláusula Oitava do Contrato em epígrafe, fica reajustado o valor contratual de comum acordo entre as partes, calculado pelo IGP-M em 0,608930% , considerando o período de 05/2025 a 04/2026 , passando o valor mensal de R$ 8.513,43 (oito mil, quinhentos e treze reais com quarenta e três centavos) para R$ 8.565,27 (oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos) , totalizando para o período de 12 (doze) meses R$ 102.783,24 (cento e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos).Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições.Pato Branco, 08 de Maio de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

EDSON LUIZ BIANCHI –
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:72F34B2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2026 – TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 21/2025. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026.

PARTES: Município de Pato Branco e Lar dos Idosos São Francisco de Assis.OBJETO: A celebração de parceria entre a Administração Pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), e a OSC proponente, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos provenientes do Fundo Municipal do Idoso (FMDI), conforme deliberação do CMDI. **ADITAMENTO:** Prazo de Vigência e Execução, com base no Artigo 42, inciso I, alínea "c" e art. 43 do Decreto n° 9.309/22 e, na Cláusula Quarta, inciso II do termo as partes pactuam prorrogação de execução e vigência do termo por mais 03 (três) meses, passando a viger até o dia 04/09/2026. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 08 de Maio de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

SABINO OLTRAMARI –
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:E247065A

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.879, DE 13 DE MAIO DE 2026

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025, e considerando o Memorando nº 15.100, de 13 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.252	Manutenção e Ampliação da Atenção Primária à Saúde	
3.3.72.30 – 7042 (43924)	Material de Consumo	250.000,00
3.3.90.30 – 7041 (43921)	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.30 – 7042 (43923)	Material de Consumo	250.000,00
3.3.90.37 – 7042 (43925)	Locação de Mão-de-Obra	500.000,00
3.3.90.39 – 7041 (43922)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00

Total	**1.150.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos de fontes vinculadas no orçamento do exercício de 2026, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
7041	FNS - Emenda Parlamentar Individual nº 43810001/2026 - APS Custeio – Deputado Federal Geraldo Mendes	150.000,00
7042	FNS - Emenda Parlamentar Individual nº 44820023/2026 - APS Custeio – Deputado Federal Tadeu Veneri	1.000.000,00

Total	**1.150.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

Assinado Digitalmente.
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:89EC6E5F

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 47, IX e XXI, da Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.766, de 9 de maio de 2007, na Lei Municipal nº 3.153, de 23 de abril de 2009, no art. 9º, §4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ao contido no art. 166, §1º da Constituição Federal, comunica que será realizada **Audiência Pública de apresentação do cumprimento das metas fiscais do 1º Quadrimestre de 2026,** no seguinte local, data e horário:
Local – Plenário da Câmara Municipal de Pato Branco, Rua Araribóia, 491, Pato Branco – Paraná;
Data – 26 de maio 2026;
Horário – 13h30min.

A Audiência terá transmissão *online* ao vivo pelo endereço eletrônico: https://www.youtube.com/user/camarapb; Pela página: https://www.facebook.com/camarapb, e através do Portal Legislativo da Câmara Municipal de Pato Branco: https://www.patobranco.pr.leg.br/. Podendo qualquer questionamento ser feito pelo e-mail: contadora@patobranco.pr.gov.br ou pelo telefone **(46) 3220-1562 e (46) 3220-1553.**

Pato Branco, Paraná, 13 de maio de 2026.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:EDEEB78B

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.601, DE 13 DE MAIO DE 2026

Acrescenta parágrafo único ao art. 2º da Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para denominação de próprios e logradouros públicos do Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004, passa a vigor acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 2º .....
.....
Parágrafo único. Somente poderão ser denominados próprios e logradouros públicos, cujas respectivas obras de implantação estejam efetivamente iniciadas, com a correspondente expedição da ordem de serviço."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria da Mesa Diretora, composta pelos vereadores Joecir Bernardi (presidente), Diogo Domingos Grando (vice-presidente), Claudemir Zanco (1º secretário) e Anne Cristine Gomes da Silva Cavali (2ª secretária).

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:CF17AF79

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA GP Nº 42, DE 13 DE MAIO DE 2026

Institui e nomeia Comissão Gestora para Elaboração do Plano Municipal de Educação do Município Pato Branco, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, **Lei Federal n° 15.388, de 14 de abril de 2026**, e considerando o Memorando nº 14.566, de 8 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Gestora para Elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) para o período de 2026 a 2036.

Art. 2° São atribuições da Comissão Gestora do PME do Município de Pato Branco:
I - coordenar o processo de elaboração da proposta do PME para o período de 2026 a 2036, em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE);
II - promover a participação coletiva da comunidade na elaboração do PME, por meio de consultas públicas, audiências e outras formas de interação;
III – coordenar, realizar e apoiar a equipe técnica com estudos e análises estatísticos sobre a realidade educacional do município;
IV - definir metas e estratégias para a melhoria da qualidade da educação em todas as etapas e modalidades;
V - acompanhar a implementação e avaliação do PME.
VI – organizar e acompanhar os procedimentos de escrita do texto base para entendimento da elaboração da Lei do PME do Município de Pato Branco/PR;
VII – propor políticas com amplo e qualificado debate sobre a proposta do PME, a fim de contribuir com a elaboração do diagnóstico, identificar problemas a serem analisados e sugerir objetivos, metas e estratégias;
VIII – acompanhar os relatórios de resultados publicados anualmente pelos órgãos oficiais de estudos e pesquisas, de fiscalização, de

controle e de monitoramento, analisar e propor medidas se for o caso, aos gestores responsáveis pelo cumprimento das metas do PME;
IX – elaborar e apresentar resultados por meio de audiências, relatórios, pareceres, notas técnicas e demais documentos se necessários do Município de Pato Branco/PR;
X – divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, com vistas a dar publicidade dos resultados da educação Municipal;
XI – acompanhar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revisada, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das metas do PME.

Art. 3º O Município por meio da Secretaria Municipal de Educação Cultura designará, a Equipe Técnica para apoiar a Comissão Municipal na elaboração do plano decenal de educação do Município de Pato Branco/PR.

Art. 4º Compete à Comissão Gestora do PME, com apoio da Equipe Técnica, realizar o levantamento e organização das informações educacionais, incluindo as relativas aos indicadores dos planos em vigência, e sistematizar as discussões para formulação do diagnóstico e das proposições realizadas nos espaços de discussão pública, a serem consolidadas em um documento-base.

Art. 5º A Comissão Gestora de elaboração do PME, com apoio da Equipe Técnica, deverá organizar o calendário e metodologias que favoreçam os processos de participação e discussões sobre o diagnóstico, a identificação de problemas, os objetivos, as metas e estratégias, bem como sistematizar o texto-base, que servirá de referência para formulação, do Projeto de Lei do novo Plano, pelo Executivo Municipal, a ser encaminhado ao Poder Legislativo para discussão e aprovação.

Art. 6º O trabalho da Comissão de Elaboração e da Equipe Técnica do PME constitui serviço público relevante, não implicando remuneração para qualquer um de seus membros.

Art. 7º Fica a Secretária Municipal de Educação e Cultura autorizada a editar instruções normativas para fiel cumprimento deste decreto.

Art. 8º As despesas necessárias à execução deste decreto ficam condicionadas ao orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art.9º A Comissão será composta sob a presidência do primeiro com os seguintes membros:
I – representante da Secretaria Municipal da Educação:
a) Ivete Ferrarini Iakmiu, matrícula n° 115592 – Secretária Municipal de Educação, presidente;
b) Sidnei Riva, matrícula n° 84409 - Diretor de Ensino, vice-presidente;
c) Eliane Iara Andolhe, matrícula n° 86380 - Assessora da Secretaria Municipal de Educação, secretária executiva;
II – representante do Conselho Municipal de Educação:
a) Eva Caciana Martini de Almeida, matrícula n° 69590;
III – representante do Conselho Municipal do FUNDEB:
a) Poliane Cristina Dietrich, matrícula n° 66079;
IV - representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar:
a) Naira Mariza Topázio, matrícula nº 66184;
V – representante da Secretaria Municipal de Saúde**:**
a) Keila Cristina Picolo Dutra, matrícula n° 69949;
VI – representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Pedro Angelo Dutra Beladelli, matrícula n° 115576;
VII- representante da Sociedade Civil Organizada:
a) Diuliana Claudia Baratto – Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município;
VIII – representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:
a) Samuel Staczewski Santos.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinada digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:6604FB80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Fundo Municipal de Saúde de Pato Branco CNPJ 80.872.476/0001-51

A Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.766, de 09 de maio de 2007, que estabelece a obrigatoriedade de realização de audiências públicas no âmbito da Administração Municipal, bem como em observância à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, à Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e às demais legislações pertinentes, tem a honra de convidar a população em geral para a Audiência Pública de Prestação de Contas do 1º Quadrimestre do ano de 2026.

Data: 29 de maio de 2026
Horário: 09h00m
Local: Câmara Municipal de Pato Branco
Endereço: Rua: Araribóia 491 – Centro, Pato Branco, PR.

Pato Branco, 13 de maio de 2026.

MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:5CBECF8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1, DE 13 DE MAIO DE 2026

EMENTA: Dispõe sobre a aprovação das contas do Poder Executivo Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, em relação ao exercício financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Vereadores de Paula Freitas, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Presidente, PROMULGO o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam APROVADAS COM RESSALVA as contas do Poder Executivo do Município de Paula Freitas, relativas ao exercício financeiro de 2024, de responsabilidade do Sr. Sebastião Algacir Dalpra, acompanhando em sua totalidade o Acórdão de Parecer Prévio nº 331/2025 decorrente do Processo nº 187295/25 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Paula Freitas, 13 de maio de 2026.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:AB3EE347

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75,§ e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

1) Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos: a) Processo nº 14/2026; b) Licitação nº 6/2026 DL; c) Modalidade: Dispensa de Licitação; d) Data de Homologação : 11/05/2026; e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE TONER COMPATÍVEL HP 230X - 2300/2150-BLACK-7.5K - COM CHIP

TONER COMPATÍVEL HP 230X - 2301/2151- CIANO- 5.5 K- COM CHIP

TONER COMPATÍVEL HP 230X - 2302/2152- YELLOW- 5.5 K- COM CHIP

TONER COMPATÍVEL HP 230X - 2303/2153- MAGENTA- 5.5 K- COM CHIP

TONER COMPATÍVEL HP 258X - BLACK - COM CHIP - 10K- IMPORTADO

Participante: *BEST TONER SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO LTDA (11.901.991/0001-08)*

1 Quantidade de itens: 26; Média desconto(%): 0,0000; Total dos itens (em reais R$) 3.674,00;

2) Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente

Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara Dotação: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00/3.3.90.30.17.00 Valor Estimado: R$ 3.674,00

Paula Freitas, 11 de maio 2026.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:65EDF2F3

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Inexigibilidade de Licitação do Instituto GESTÃO PUBLICA BRASIL LTDA CNPJ Nº 40.178.961/0001-05, para inscrição em curso de capacitação, conforme descrição constante do Processo Licitatório nº 15/2026, com fundamento no art. 74. Da Lei 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei.

Paula Freitas - PR, 13 de maio de 2026.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:01EAA607

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através da Agente da Comissão de Licitações, torna público que o Exmo. Senhor Presidente Edson José de Moura Cordeiro, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei, conforme consta no Processo Licitatório nº 15/2026, declarou a inexigibilidade do curso: COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO NA CÂMARA MUNICIPAL , em atendimento a Proposta e Autorização de Viagem nº 15/2026

Contratado: GESTÃO PUBLICA BRASIL LTDA. CNPJ N° 40.178.961/0001-05
VALOR TOTAL GLOBAL: R$2.690,00 (dois mil seiscentos e noventa reais)
Dotação orçamentária:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara
Elementos 3.3.90.39.00.00.00.00
3.3.90.39.48.00.00.00

A presente declaração encontra-se fundamentada consoante se denota da justificativa elaborada, em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com ao de mercado.
Fica eleito o fórum da Comarca de União da Vitória PR, para dirimir quaisquer dúvidas relevantes a essa Inexigibilidade de Licitação.

Paula Freitas – PR, 13 de maio de 2026.

ELIZETE MARIA RONHAKI
Agente de Licitação

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:1D709C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PAULA FREITAS – PARANÁ

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PAULA FREITAS – PARANÁ

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, nas dependências do Centro Comunitário Paulo Almeida de Paula Freitas – PR, com início às nove horas, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Paula Freitas. Foi feita a abertura dos trabalhos dando as boas-vindas a todos. Na sequência foi passada a lista de presença para assinatura e em seguida foi procedida a leitura da ata da reunião anterior, que após lida foi aprovada por unanimidade. Na sequência foi formada a pauta da reunião, que ficou assim composta: Calendário de Reuniões do Conselho; Reeleição da Diretoria, Pavimentação de Estradas Rurais; Suater, capacitação de Conselheiros, Plano Municipal de Desenvolvimento Rural, Sistemas de Abastecimento de Água, Associações de Agricultores e custeio de Conselheiros representantes dos agricultores. Foi distribuído e comentado o calendário de reuniões para o ano de dois mil e vinte e seis, ficando agendadas as reuniões para treze de maio, oito de julho, nove de setembro e a última no dia onze de novembro de dois mil e vinte e seis. Em prosseguimento, de acordo com o artigo oitavo no Regimento Interno do CMDR e após discussão entre os presentes, o consenso foi pela recondução do mandato da Diretoria atual para o biênio dois mil e vinte e seis e dois mil e vinte e sete, permanecendo portando o Conselheiro Juliano Clemente Staciak como Presidente e Nilson Stocki como Vice-Presidente. Na Secretaria permanecem Caio Quadros Netto como Secretário Executivo e Célia Regina Matos Marcon como Secretária Substituta. Os demais membros do Conselho, representantes das Associações de Produtores e Entidades, permanecem também os mesmos. Deverá ser solicitado ao executivo municipal e emissão de novo Decreto para ajuste da data do referido mandato. O Engenheiro Rafael Malucelli expôs sobre o andamento dos projetos de Pavimentação Asfáltica em estradas rurais do município com recursos

do Governo do Estado, salientado que dos trechos aprovados em reunião anterior, dois já se encontram com os projetos aprovados, aguardando somente a assinatura dos respectivos convênios com o Estado para a execução das obras, sendo eles o trecho do Botafogo e Vargem Grande. O trecho do CTA, após algumas correções efetuadas por solicitação da Secretaria de Estado do Abastecimento, também já foi encaminhado para a devida aprovação e posteriores procedimentos necessários ao convênio, que por ser ano eleitoral e a necessidade do cumprimento de prazo, acredita-se que até final de abril estejam todos assinados. Tratou também sobre mais um trecho a ser pavimentado, este pelo Programa Estadual de Estradas Intermunicipais, entre Paula Freitas e União da Vitória, com extensão de aproximadamente seis quilômetros no nosso município. Esclareceu que foi firmado convênio com o município de União da Vitória, onde foram pactuadas as responsabilidades de cada um dos municípios. Paula Freitas já executou o previsto e União da Vitória está na fase final de elaboração do projeto. O custo da obra está estimado em dez milhões de reais, sem contrapartida do município. Submetido à aprovação do Conselho, foi aprovado por todos os presentes. Ficou claro que estes procedimentos são necessários para pleitear a destinação dos recursos que ainda não foram oficializados pelo Governo Estadual. O conselheiro Roberto Fersch questionou sobre o alargamento das pontes nas estradas do interior. O engenheiro Rafael esclareceu que já foi realizado o alargamento da ponte no Rio das Antas e também na localidade de Poço Preto o projeto já está concluído e os recursos estão sendo negociados com o Governo do Estado. Colocou também que os agricultores auxiliem na indicação de demandas para elaboração de novos projetos. Foi sugerida a intervenção na ponte sobre o rio Macacos, próxima a propriedade do Sr. Gaievicz. Esclareceu-se também aos presentes que está em andamento a abertura de um trecho de estrada na antiga linha férrea e que o Sr. Prefeito Municipal está em Brasília e deve encaminhar procedimentos para que o município receba em doação definitiva a área pertencente a Rede Ferroviária o que possibilitará futuros investimentos municipais. Outro assunto abordado foi com relação aos poços artesianos que abastecerão as comunidades de Palmital do jararaca e Faxinal. As redes de distribuição estão concluídas, já foram dimensionadas a vazão dos poços e efetuada a análise da água, estando tudo dentro dos padrões normais. Setenta por cento dos empreendimentos concluídos. A empresa empreiteira responsável pelas obras já foi notificada para que proceda a finalização dos trabalhos, principalmente com relação a construção da casa de tratamento da água. Comprometeram-se a terminar a execução nos próximos dias. Caso não ocorra serão novamente notificados. Esclareceu-se que após três notificações sem o atendimento do contratado, pode-se rescindir o contrato e realizar nova licitação. O conselheiro Mario José Gruba relatou e os demais conselheiros representantes dos agricultores confirmaram a informação de que as estradas rurais do município, em sua maioria estão em bom estado de conservação. Novamente foi tratada a questão de que se avalie a possibilidade de reembolsar as despesas dos conselheiros representantes dos agricultores, por ocasião da participação em reuniões do CMDR, como mais uma forma de incentivar a participação assídua destes. Ficou decidido que será feita uma pesquisa em municípios que já fazem essa compensação para embasar a tramitação em Paula Freitas. O extensionista do IDR-Paraná, Caio Quadros Netto expôs que a partir de maio deste ano será iniciado um trabalho junto as associações de agricultores do município para que estas estejam preparadas documentalmente para acessarem os apoios de Programas e Projetos tanto estaduais, como federais. Serão assessoradas quanto a realização de eleições das diretorias bem como dos corretos encaminhamentos de toda documentação e controle interno, como registro de associados, escrituração de movimento financeiro e outros. Esclareceu que o fortalecimento das associações é fundamental para o consequente fortalecimento do CMDR que também deverá receber uma capacitação para melhor desenvolvimento dos trabalhos tanto no aspecto consultivo, quanto deliberativo. Outro assunto abordado foi quanto a realização de cursos através do SENAR, principalmente para jovens. O Secretário da Agricultura, Gildo Zaborovski esclareceu que o ponto mais difícil na realização de cursos é a participação dos agricultores para a formação de turmas, que de acordo com o curso, tem um número mínimo de participantes. Outro aspecto considerado é a idade mínima exigida que é de dezoito anos. Mas, nada impede que seja realizada a demanda tanto para jovens, quanto para agricultores normais que deve ser comunicada ao IDR-Paraná ou na Secretaria de Agricultura para as devidas tratativas com o SENAR – Irati, que sempre está aberto e pronto a nos atender. Foi deixado claro também que a existência de um sindicato no município filiado a FAEP, facilitaria em muito as capacitações via SENAR com vistas ao desenvolvimento dos agricultores locais. Foram repassadas aos conselheiros, informações sobre o andamento da criação do SUATER, que por sua vez fará a organização e uniformização do sistema público de assistência técnica e extensão rural, com a criação dos fundos de ATER e também a elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural que deverá ter a participação das lideranças, principalmente rurais. Deixada a palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma. Foi dada por encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ata que é assinada por mim, Caio Quadros Netto que a redigi e pelo senhor Presidente Juliano Clemente Staciak.

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:C4430D52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2026
PREGAO ELETRONICO Nº 16/2026
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços e/ou fornecimento de mão de obra de Recepcionista, Psicopedagogo e Monitor do transporte Escolar e serviços gerais para atender às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.
Entrega das propostas: até 26/05/2026 às 08h14min. Abertura das Propostas: 26/05/2026 às 08h15min.
O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
13/05/2026

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:672E982C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.419/2026 – DE 13 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 3.419/2026 – de 13 de maio de 2026.

Súmula: Revoga o Processo Licitatório N° 59/2025 – Dispensa de licitação n.º 04/2025

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, tendo em vista a adequação do edital e adição da planilha de custos. **Processo Licitatório N° 59/2025 – Dispensa de licitação n.º 04/2025**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paula Freitas-PR, 13 de maio de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:F459F85D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 072/2025- TORNA PÚBLICO A DESISTÊNCIA DOS CANDIDATOS REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS -EDITAL Nº 01/2024

O Prefeito do Município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS para cadastro de reserva e contratação por prazo determinado - Edital nº 01/2024, homologado em 18 de novembro de 2024 e prorrogado com o Decreto n° 3340/2025 de 03 de dezembro de 2025, RESOLVE:
Tornar pública a desistência dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, de que trata o Edital de Convocação nº 070/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição nº 3528, em 12/05/2026, do candidato abaixo relacionado:

Cargo: Professor- Educador Infantil-40hrs

Classificação	Nome
24º Lugar	Márcia Paszko

Paula Freitas, 13 de maio de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:AE0A444B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
DATA DE ASSINATURA: 12 de maio de 2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, CNPJ 77.007.474.0001/90, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor IRENEU INÁCIO ZACHARIAS.
CONTRATADO: REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP LTDA, CNPJ 27.074.445/0001-72, representado por CARL HEINZ THOMAS.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (botijões P13 e P45) e aquisição de vasilhames (cascos) novos.
VALOR: R$339.646,61 (trezentos e trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos).
PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:803F05A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2026

PORTARIA Nº 120/2026

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1º. Exonerar à pedido o servidor GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS, inscrito no CPF sob nº. ***.***.899-91, do cargo de Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 13 de maio de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:0DFC195F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2026

PORTARIA Nº 121/2026

SÚMULA: Concede Licença-Maternidade às servidoras públicas municipais da Administração Direta e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 560/2005 e com a **Lei Municipal nº 1203/2019**, que institui o Programa de Prorrogação da Licença-Maternidade no âmbito da administração municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **Licença-Maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos da Lei Municipal nº 1203/2019, às servidoras abaixo relacionadas, para fins de afastamento temporário de suas atividades laborais:

Nome da Servidora	Cargo	Início na Pref.	Término
Maria Regiane Katrucha	Nutricionista	21/12/2025	18/06/2026
Patricia Lorensini	Profe. com Habilitação 20h	02/03/2026*	16/06/2026
Andressa Cristina Machnicki	Atendente de Creche	05/03/2026	31/08/2026
Sibeli Maria Gonçalves	Auxiliar de Serviços Gerais	10/03/2026	05/09/2026
Ledi Daiane dos Santos C. Braz	Profe. com Habilitação 20h	12/03/2026	07/09/2026
Larissa Alessandra Tenczena	Profe. com Habilitação 20h	09/04/2026	05/10/2026
Ana Caroline Jaremko	Auxiliar de Serviços Gerais	20/04/2026	16/10/2026
Ionara Tayna Da Rocha Melnik	Analista de Controle Interno	11/05/2026	06/11/2026

**Nota: Concessão a partir da admissão, referente a atestado iniciado em 07/12/2025.*
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos às datas de início de cada afastamento neste órgão municipal.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 13 de maio de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:A437DDA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2026

PORTARIA Nº 122/2026

SÚMULA: Concede Licença-Maternidade às servidoras da Fundação Municipal de Saúde nos termos da Lei Municipal nº 1203/2019 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 560/2005 e com a **Lei Municipal nº 1203/2019**, que institui o Programa de Prorrogação da Licença-Maternidade no âmbito da administração municipal e que abrange as entidades da administração fundacional,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **Licença-Maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos da Lei Municipal nº 1203/2019, às

servidoras abaixo relacionadas, para fins de afastamento temporário de suas atividades laborais:

Nome da Servidora	Cargo	Início	Término
Maria Regiane Katrucha	Nutricionista	21/12/2025	18/06/2026
Ana Gisele Ziomko	Técnico em Enfermagem	11/01/2026	09/07/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos às datas de início de cada afastamento neste órgão municipal.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 13 de maio de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:1E6DA487

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2026

PORTARIA Nº 123/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 560/2005 (Regime CLT),
RESOLVE
Art. 1º. Conceder **15 (quinze) dias de férias regulamentares** à servidora **ANDRESSA MARKIEVICZ**, ocupante do cargo de provimento efetivo (Vínculo 934/0), referente ao período aquisitivo de **02/08/2024 a 01/08/2025.**
Art. 2º. O período de gozo das referidas férias compreenderá os dias **11/05/2026 a 25/05/2026.**
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2026.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 13 de maio de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:43C25E98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
CONVENIO 01/2026

CONVÊNIO Nº 01/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PÉROLA D OESTE E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Perola D Oeste** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 75.924.290/0001-69, com sede à Rua Presidente Costa e Silva nº 290, nesta cidade de Perola D Oeste - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, portador da cédula de identidade RG n.º 3.719.625-8 PR e do CPF n.º 629.393.609-44, residente e domiciliado em Perola D Oeste e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 187.500,00 em três parcelas de R$ 62.500,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de junho, setembro e dezembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 6000 – Secretaria da Saúde; 6003 – Fundo Municipal de Saúde; 10.302.3.2.16 – Manutenção e Execução de serviços de saúde via consorcio público 3.3.71.70.00 -1303 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Capanema para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

Perola D Oeste 13 de maio de 2026

EDSOM LUIZ BAGETTI MARCELO
Prefeito Municipal

JOSÉ BERNARDELI PALHARES
Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:721E211B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
RETIFICAÇÃO PORTARIA 002

ATO DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº. 004/2026

Retifica a portaria nº 002/2026 que concedeu aposentadoria a JORGE ALUISIO PIMENTEL CATAO.

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PIENPREV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 58/2025, com fundamento no inciso XIII do Decreto nº 176, de 12.12.2011, que aprovou o Regimento Interno do PIENPREV e considerando o processo de aposentadorianº: 2026.02.01185P o servidor Jorge Aluísio Pimentel Catão.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o art. 2˚ da portaria 002/2026 que concedeu aposentadoria a partir de 20 de março de 2026 ao Jorge Aluísio Pimentel Catão passando a vigorar o seguinte texto:

"Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 1.941,03 (um mil, novecentos e quarenta e um reais, e três centavos)**, conforme demonstrativo de cálculo em conformidade com o artigo 31da Lei Complementar nº 002/2024."

Registre-se e Publique-se.
Piên, 12 de maio de 2026.

JACQUELINE NIEZER
Diretora Executiva

Publicado por:
Jacqueline Niezer
Código Identificador:5EB1B4A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2025

REFERENTE A CONCORRÊNCIA 002/2025

2º ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Wagner Albuquerque, OAB/PR nº 132.993/PR em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Douglas Lietz, Decreto 017/2026 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 18.115.589/0001-39, estabelecida na Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 490, Bairro: Santa Terezinha em Fazenda Rio Grande/PR, telefone: (41) 3060-3177, (41) 99802-0323, e-mail: mamterraplanagem@outlook.com; neste ato representado pela, Sra. Micheli de Araujo Martha, inscrita no CPF sob nº. 000.xxx.831-xx, doravante denominada **CONTRATADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 019/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21, dos documentos constantes no processo 2616/2026 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica aditivado o prazo de execução e vigência do contrato conforme abaixo:
EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, de 19/02/2026a 18/06/2026

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, de 18/08/2026 a 15/12/2026

Cláusula Segunda: Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 409.922,08 (quatrocentos e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e oito centavos) conforme documentos constantes no processo 2616/2026.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.
Piên/PR, 12 de maio de 2026

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:09CF537A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2025

REFERENTE A CONCORRÊNCIA 002/2025

3º ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Wagner Albuquerque, OAB/PR nº 132.993/PR em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Douglas Lietz, Decreto 017/2026 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 18.115.589/0001-39, estabelecida na Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 490, Bairro: Santa Terezinha em Fazenda Rio Grande/PR, telefone: (41) 3060-3177, (41) 99802-0323, e-mail: mamterraplanagem@outlook.com; neste ato representado pela, Sra. Micheli de Araujo Martha, inscrita no CPF sob nº. 000.xxx.831-xx, doravante denominada **CONTRATADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 019/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21, dos documentos constantes no processo 2616/2026 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica suprimido do contrato o valor de R$ 88.823,47 (oitenta e oito mil e oitocentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos) conforme documentos constantes no processo 2616/2026.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 12 de maio de 2026

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:AF7DBCD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N°166 DE 13 DE MAIO DE 2026

DECRETO N.º 166 DE 13 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2026 no total de R$ 4.111.282,75.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1598 de 25 de setembro de 2025 e 1609 de 11 de dezembro de 2025 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2026, na importância de R$ 4.111.282,75, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
08.001	**EDUCAÇÃO**	
12.365.9.2.22	**GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
4.4.90.51.00.00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	
2511	**0151 Repasse Federal 979302/2025 - Construção de CMEI Tio Milton**	**3.686.183,05**
	SUBTOTAL	**3.686.183,05**
09	**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
09.002	**ÁREA DE ESPORTE/ÁREA DE LAZER**	
27.812.11.2.25	**MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER**	
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
2882	**0867 Repasse Estadual - 186/2026 - Tombo na Lama**	**237.500,00**
	SUBTOTAL	**237.500,00**
10	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL**	
10.001	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
8.244.12.2.28	**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
3.1.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**	
3111	**0934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS**	**17.000,00**
10.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
8.245.12.2.44	**BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
3711	**0870 ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS E FORTALECIMENTO DA GESTAO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS) - DESPESAS DIVERSAS**	**30.000,00**
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
3721	**0835 Repasse Estadual - Inc. Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade**	**95.000,00**
3.3.90.40.00.00	**SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA**	
3741	**0870 ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS E FORTALECIMENTO DA GESTAO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS) - DESPESAS DIVERSAS**	**1.500,00**
10.004	**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
8.243.13.6.32	**MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
3853	**0835 Repasse Estadual - Inc. Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade**	**2.221,88**
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
3873	**0835 Repasse Estadual - Inc. Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade**	**40.650,00**
	SUBTOTAL	**186.371,88**
11	**SECRETARIA DE SAUDE**	
11.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.14.2.34	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE**	
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
4212	**1062 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde**	**1.227,82**
	SUBTOTAL	**1.227,82**
	TOTAL	**4.111.282,75**

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....4.111.282,75

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8.245.12.2.44	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3710	0934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3513	0934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	12.000,00
	SUBTOTAL	17.000,00
	TOTAL	17.000,00

O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	237.500,00
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DEPOSITO BANCARIO GERAL - PRINCIPAL	1.456,79
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	126.500,00
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	3.686.183,05
	TOTAL	4.051.639,84

O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
835	Repasse Estadual - Inc. Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade	41.415,09
1062	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	1.227,82
	TOTAL	42.642,91

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....4.111.282,75
Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1587/2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1598/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 14 de maio de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:B22F5D3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 023/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 01/2025
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 023/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2025 - Edital nº 001/2025, homologado pelo Edital 016./2025 de 17 de novembro de 2025,

RESOLVE:
Convocar o (a) candidato (a) a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **14 de maio de 2026,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Médico temporário

Classificação	Nome do Candidato
19º	GEORGE WILLIAN XAVIER DA ROSA GÖTZ

Cargo: Professor temporário

Classificação	Nome do Candidato
18º	CARLA KUROVSKI
19º	JULIANA RIBEIRO GROSSL

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 14 de maio de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:C97451B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA - 154/2026 A 171/2026

EXTRATO DE ATA

ATAS 154/2026 A 171/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2026
Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais esportivos para atender as demandas das secretarias municipais.

ISZA COMERCIO E ATACADO EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.436.095/0001-75, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 44.185,00 (quarenta e quatro mil e cento e oitenta e cinco reais).
REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 79.912.788/0001-62, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 5.293,86 (cinco mil e duzentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos).
ICS ESPORTE COMERCIO MATERIAL ESPORTIVO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.525.422/0001-98, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 11.927,34 (onze mil e novecentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos).
VICTOR LAZARINO OZORIO pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.569.716/0001-99, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.257,00 (dois mil e duzentos e cinquenta e sete reais).
BRUNA ALVES DE SOUZA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.176.661/0001-66, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 10.605,70 (dez mil e seiscentos e cinco reais e setenta centavos).
TS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 64.259.058/0001-37, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
C.B COMÉRCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.669.984/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.049,90 (hum mil e quarenta e nove reais).
FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.227.145/0001-07, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 6.920,15 (seis mil e novecentos e vinte reais e quinze centavos).
OUROFLEX COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 55.391.431/0001-18, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 9.450,00 (nove mil e quatrocentos e cinquenta reais).

VANINHA UTILIDADES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 58.421.861/0001-23, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 73.534,00 (setenta e três mil e quinhentos e trinta e quatro reais).
NAIZ & SILVA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.636.965/0001-94, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 8.274,00 (oito mil e duzentos e setenta e quatro reais).
PAPELARIA SÃO BENTO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 19.097,50 (dezenove mil e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **22.025.872/0001-47**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 21.398,00 (vinte e um mil e trezentos e noventa e oito reais).
CORMED WINNER LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 52.890.701/0001-47, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.360,00 (um mil e trezentos e sessenta reais).
G.A DA COSTA ESPORTES LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.444.651/0001-07, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 28.884,00 (vinte e oito mil e oitocentos e oitenta e quatro reais).
K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.444.651/0001-07, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais).
SOS PARQUES INDÚSTRIA COMÉRCIO E MANUTENÇÃO E PARQUES E ARTEFATOS DE METAL LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 68.723.998/0001-96, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 14.016,00 (quatorze mil e dezesseis reais).
E ANTONINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 58.545.693/0001-88, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 4.845,00 (quatro mil e oitocentos e quarenta e cinco reais).

Piên/PR, 13 de maio de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Fiscal Administrativo:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Daiane dos Santos
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo

Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses a partir da publicação, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.

Data de assinatura: 11 de maio de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:271C6B21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2026

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2026**, o qual tem como objeto a "Registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais esportivos para atender as demandas das secretarias municipais", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 79.390.530/0001-43, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.478.533,50 (um milhão e quatrocentos e setenta e oito mil e quinhentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

SIMOCAL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.968.249/0001-35, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 281.244,00 (duzentos e oitenta e um mil e duzentos e quarenta e quatro reais).

BRITAGEM FRAGOSOS LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 76.378.793/0001-49, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 693.900,00 (seiscentos e noventa e três mil e novecentos reais).

Piên/PR, 13 de maio de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:13108594

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 536, DE 11 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 536, DE 11 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 15 de junho a 14 de julho de 2026, ao servidor Público **Andson Mayesk Costa Nunes,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.***.***.*/PR matrícula funcional nº 4766287, ocupante do cargo Público de **Psicólogo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:9AB85CE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 539, DE 11 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 539, DE 11 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025,

considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 20 de julho a 29 de julho de 2026, a servidora Pública **Patricia Lemos Mendes,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 005.***.***-** matrícula funcional nº 300741, ocupante do cargo Público de **Nutricionista.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:79F9B310

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 549, DE 12 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 549, DE 12 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 22 de junho a 05 de julho de 2026, a servidora Pública **Ana Paula Zappe,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1.***.***.*/PR matrícula funcional nº 4766083, ocupante do cargo Público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 12 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:08BF1EAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 550, DE 12 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 550, DE 12 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 27 de julho a 25 de agosto de 2026, ao servidor Público **Mayckon Paulo Munhoz Martins,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 7.***.***.*/PR matrícula funcional nº 4766085, ocupante do cargo Público de **Motorista.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 12 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:A90ED4E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 551, DE 13 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 551, DE 13 DE MAIO DE 2026.

NOMEIA LEILOEIRO E Dá OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, considerando o disposto no art. 31 da Lei Federal 14.133/2021; e considerando a necessidade de realização de leilão para alienação de bens móveis inservíveis,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para exercer as atribuições de leiloeiro, o servidor MARCOS AURELIO MELENEK, portador do CPF nº 601.***.***-00, matrícula funcional 4766178, no período de ocorrência do Leilão Público 001/2026, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2° O leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº14.133/2021 e de acordo com o edital do certame.

Art. 3º Compete ao leiloeiro organizar, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes à sua função e objetivo fim da presente nomeação.

Art. 4º A Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis, nomeada através da Decreto nº140/2024, atuará em conjunto com o leiloeiro nomeado.

Piên/PR, 13 de maio de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:2ED5F220

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 552, DE 13 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 552, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Leonardo Bach Margraf, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período 06 de abril a 10 de abril de 2026, ao servidor público **Cleverson Luiz Dias**

Mayer portador da cédula de identidade civil com RG 9*******/PR e matrícula funcional 4766292, ocupante do cargo público de **Engenheiro Ambiental**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 13 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:5AB3E959

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 553, DE 13 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 553, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Andressa Ribeiro dos Santos, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período 10 de abril a 24 de abril de 2026, a empregada pública **Kauane Naiara dos Santos Mendes,** portadora da cédula de identidade civil com RG 1*******/PR e matrícula funcional 4766225, ocupante do emprego público de **Monitor de Educação Infantil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 13 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:671918E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 554, DE 13 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 554, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Tomas Cavejon da Silva, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período 31 de março a 14 de abril de 2026, ao empregado público **Marcelo da Cruz Vieira,** portador da cédula de identidade civil com RG 7*******/PR e matrícula funcional 4766216, ocupante do emprego público de **Motorista Temporário.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 13 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:B79EFB3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 555, DE 13 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 555, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Nikolle Raphaela da Silva Machado, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período 01 de abril a 30 de maio de 2026, a servidora pública **Cristiane Stoeberl,** portadora da cédula de identidade civil com RG 8*******/PR e matrícula funcional 383421, ocupante do cargo público de **Atendente de Creche.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 13 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:7A95E5C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 556, DE 13 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 556, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Vinicius Antônio Leandro de Morais, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período 30 de março a 01 de abril de 2026, a servidora pública **Vanessa de Lima Cabral,** portadora da cédula de identidade civil com RG 5*******/SC e matrícula funcional 4766079, ocupante do cargo público de **Monitor de Educação Infantil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 13 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:47B0077A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 557, DE 13 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 557, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Cassia de Conto, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período 15 de abril a 29 de abril de 2026, a servidora pública **Lenita de Lima Honorio,** portadora da cédula de identidade civil com RG 9*******/PR e matrícula funcional 386951, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 13 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:AFD600ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 558, DE 13 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 558, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 98 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 30 de abril a 31 de maio de 2026, a servidora pública **Lenita de Lima Honorio** portadora do RG nº 9*******/PR e matrícula funcional 386951, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 13 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:3E601E5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 559, DE 13 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 559, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 98 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 15 de maio a 10 de outubro de 2026, ao servidor público **Amauri Moreira Gomes** portador do RG nº 5*******/SC e matrícula funcional 101281, ocupante do cargo público de **Operador de Máquina.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 13 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:FCB33193

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 560, DE 13 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 560, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Arthur Ramos Santos, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período 21 de abril a 05 de maio de 2026, ao empregado público **Levi Jose Balles,** portador da cédula de identidade civil com RG 4*******/PR e matrícula funcional 4765214, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 13 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:802B07AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 561, DE 13 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 561, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Zoilo Enrique Ortiz Obando, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período 10 de março a 13 de março de 2026, a empregada pública **Eli Luani Anton,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 14*******/PR e matrícula funcional 4766183, ocupante do emprego público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 13 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:5FCD4C26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 562, DE 13 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 562, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Zoilo Enrique Ortiz Obando, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período 23 de março a 27 e março de 2026, a empregada pública **Eli Luani Anton,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 14*******/PR e matrícula funcional 4766183, ocupante do emprego público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 13 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:E18C86E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 563, DE 13 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 563, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Zoilo Enrique Ortiz Obando, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período 06 de abril a 20 de abril de 2026, a empregada pública **Eli Luani Anton,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 14*******/PR e matrícula funcional 4766183, ocupante do emprego público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 13 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:31851151

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 564, DE 13 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 564, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Andressa Miguel Leitão, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período 14 de abril a 17 de abril de 2026, a servidora pública **Maria Aparecida Hummelgen,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4*******/SC e matrícula funcional 104501/ 4766054, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 13 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:F4999BDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 565, DE 13 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 565, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Andressa Miguel Leitão, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período 29 de abril a 13 de maio de 2026, a servidora pública **Simone Aparecida Vieira Portela Rauen,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 026.***.***-** e matrícula funcional 23481, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 13 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:B064E1E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 566, DE 13 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 566, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 98 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 14 de abril a 31 de maio de 2026, a servidora pública **Tatiana Aparecida Domingos Da Silva** portadora do RG nº 8*******/PR e matrícula funcional 120921, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 13 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:48EF6F06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 567, DE 13 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 567, DE 13 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 18 de maio a 27 de maio de 2026, ao servidor Público **Cleiton das Neves,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 9.***.***.*/PR matrícula funcional nº 4766256, ocupante do cargo Público de Agente Político de **Secretario de Viação e Serviços Rodoviários.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 13 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:5611176E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 12 de maio de 2026.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **ROSEMERI VIEIRA DE SOUZA** convocado (a) pelo Edital nº 022/2026, residente e domiciliado em Rua Carlos Fernando Jung, Casa Verde, Fragosos, Campo Alegre/SC, portador da cédula de identidade civil com RG nº 41***** e CPF nº 055.***.***-**, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **PROFESSOR** conforme classificação obtida no Processo Seletivo 01/2025.

_____
ROSEMERI VIEIRA DE SOUZA

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:3C956EE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 12 de maio de 2026.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **CILIANE MEIRE DA ROCHA** convocado (a) pelo Edital nº 022/2026, residente e domiciliado em RUA FREDERICO ZAPPE, Trigolândia, Piên/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 10***** e CPF nº 063.***.***-**, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **PROFESSOR** conforme classificação obtida no Processo Seletivo 01/2025.

_____
CILIANE MEIRE DA ROCHA

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:30C6F22D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 13 de maio de 2026.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **DANILO TANAJURA DE MELO** convocado (a) pelo Edital nº 019/2026, residente e domiciliado na Rua Manoel Furtado Neves, Centro, São Mateus Do SUL/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 12*****-*/BA e CPF 726.***.***-** venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **MÉDICO TEMPORÁRIO** conforme classificação obtida no Processo Seletivo 01/2025.

DANILO TANAJURA DE MELO

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:143AB3F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 77/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026			
Lei/Ato n° 5630 - Decreto n° 77/2026 de 12/05/2026	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5201 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1104	2025

Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações	20.000,00
Despesa		
05 Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	20.000,00
05.002 Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de operação:** Abertura	
12.306.1203.2022 Manter o Programa de Alimentação Escolar - Creche CMEI		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1050 103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05 Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de alteração:** Anulação	20.000,00
05.002 Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de operação:** Abertura	
12.306.1203.2024 Manter o Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1101 107 Salário-Educação		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	20.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	20.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:9225A374

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 77/2026

DECRETO 77/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 12 de Maio de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4B9432FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1254/2026

DECRETO Nº.1.254/2026

SÚMULA – Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam designados os cidadãos abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, deste Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná para o exercício de 2026 a 2027, em conformidade com a Lei Municipal nº 087/1997 de31 de março de 1997
Representante do **Poder Executivo**
Titular: Joice Rychcik da Silva
Suplente: Éder Andretti de Camargo
Representante do Poder Legislativo
Titular: Marcio Menin
Suplente: Itacir Eufrasio
Representante da Associação Comercial e Industrial
Titular: Douglas Eduardo Boeira da silveira
Suplente: Jocelino da Silva Coreia
Representante IDR-PARANA
Titular: Rooslany Barreira
Suplente: Samuel Felipe Becegatto

Representante dos Sindicatos dos Trabalhadores Rurais
Titular: Leandro Dal Molin
Suplente: Josiane Olkoski
Representante dos Bovinocultores de Corte
Titular: Marcelo de Novais
Suplente: Jordanis da Silva
Representante dos Bovinocultores de Leite
Titular: Tailon Fernando Menin
Suplente: Hilário Mazucco
Representante Avicultores
Titular: Adélio Pozzobon
Suplente: José Haas
Representante dos suinocultores
Titular: Dejair Menin
Suplente: Natalino Cechinel
Representantes das Comunidades
Nova Bélgica
Titular: Marcelo Trombeta
Suplente: Aldoir Menin
Lageadinho
Titular: Adilio Pozzobon
Suplente: Iduir Copatti
Pedregulho
Titular: Jelson Cemin
Suplente: Genecir Ninof
XVI de Novembro
Titular: Jair Mazzuco
Suplente: Osmar Chicoski

XV de Novembro
Titular: Valdelirio Silva do Amaral
Suplente: Marcio Silvino Beppler
Cabeceira do Pinhal
Titular: Renato Cemin
Suplente: Ari Barcellos
Sede União
Titular: Valdeniro Cezar Cossetin
Suplente: Vilmar Bazanella

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, 13 de maio de 2026
Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:B8A36BC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 58/2026
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 18/2026.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, sistema tipo buffet, para café da manhã e almoço na cidade de Francisco Beltrão.
CONTRATADO: ESQUINA DO CHURRASCO LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2026.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	02013	06.002.10.301.1001.2043	00399	3.3.90.39.00.00	Recursos de Exercícios Anteriores
2026	02023	06.002.10.301.1001.2043	49439	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	02010	06.002.10.301.1001.2043	00303	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 13 de maio de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:F590C147

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 197/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.
CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. CNPJ: 79.569.398/0001-31.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução, conforme solicitação da empresa, parecer técnico bem como parecer jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato n° 197/2025 por mais 180 (cento e oitenta) dias, passando seu término para a data de 30/10/2026 com fundamento nos termos da cláusula quarta do edital de concorrência presencial 06/2025 e nos artigos 105, 107 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 197/2025 não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

Pinhal de São Bento/PR, 13 de maio de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:A8CDD275

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 221/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. CNPJ: 79.569.398/0001-31.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 221/2025 até a data de 08 de novembro de 2026 (08/11/2026), conforme permissivo previsto no Edital da Concorrência Presencial nº 08/2025 e na legislação aplicável.

Parágrafo único. A presente prorrogação refere-se exclusivamente ao prazo de execução da obra, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, 13 de maio de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:8B01B61C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO – PR

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO – PR

O presente Regimento Interno estabelece as normas de organização, funcionamento e competências do Comitê Gestor Municipal (CGM) de Pinhal de São Bento, instituído nos termos da Lei Municipal nº 1.135, especialmente em conformidade com o disposto em seu Art. 3º.

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Comitê Gestor Municipal (CGM) de Pinhal de São Bento constitui-se como órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e de articulação institucional, instituído nos termos da Lei Municipal nº 1.135, especialmente em conformidade com o disposto em seu Art. 3º, vinculado ao Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal, com a finalidade de coordenar, implementar, monitorar e avaliar as políticas públicas de tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais no âmbito do município.
Parágrafo único. O CGM atuará em consonância com:
– a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Lei Geral da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) e suas alterações;
– a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente no que se refere à promoção do desenvolvimento local e à participação das Micro e Pequenas Empresas nas compras públicas;
– demais legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis, bem como diretrizes de políticas públicas de desenvolvimento econômico, empreendedorismo e ambiente de negócios.
Art. 2º O CGM tem por finalidade:
– promover a simplificação do registro e da legalização de empresas e negócios no município;
– implementar e acompanhar a aplicação da Lei Geral da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
– articular políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico local;
– fomentar o ambiente de negócios, o empreendedorismo e a inovação;
– apoiar o desenvolvimento das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI).

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO
Art. 3º O Comitê Gestor Municipal (CGM) de Pinhal de São Bento será composto por representantes do Poder Público, do Setor Empresarial, das Instituições de Ensino e Pesquisa e da Sociedade Civil Organizada, observando, sempre que possível, o modelo da Quadrupla

Hélice, com vistas ao fortalecimento do ambiente de negócios e do desenvolvimento econômico local.
§1º A composição do CGM **poderá**, sempre que possível e **desde que haja representação institucionalizada no município**, contemplar representantes dos seguintes segmentos:
– Poder Público Municipal:
Gabinete do(a) Prefeito(a);
Departamento de Compras e Licitações;
Sala do Empreendedor;
Agente de Desenvolvimento.
– Setor Empresarial:
Empresários dos setores de comércio, indústria e serviços;
Microempreendedores Individuais (MEIs);
Cooperativas de crédito e/ou produção;
Produtores rurais e agroindústrias.
– Instituições de Ensino e Pesquisa:
Rede Municipal de Educação, por meio da Secretaria Municipal de Educação e/ou representantes das unidades escolares;
Professores, pesquisadores e projetos de extensão e inovação.
– Sociedade Civil Organizada:
Conselhos municipais relacionados ao desenvolvimento econômico, agricultura, turismo ou áreas afins;
Sindicatos patronais e/ou de trabalhadores;
§2º Os membros do CGM:
– serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;
– poderão indicar suplentes;
– exercerão suas funções de forma não remunerada, sendo consideradas de relevante interesse público .
§3º O Comitê poderá convidar, sempre que necessário, representantes de outras instituições públicas ou privadas, especialistas e parceiros estratégicos, para participação em reuniões, sem direito a voto.

Art. 4º Os membros do CGM:
– serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo;

– terão mandato conforme definido no ato de nomeação;
– exercerão suas funções de forma não remunerada, sendo consideradas de relevante interesse público
CAPÍTULO III – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Compete ao Comitê Gestor Municipal:
– propor políticas públicas de desenvolvimento econômico;
– acompanhar a implementação da Lei Geral das MPEs no município;
– sugerir melhorias nos processos de abertura, alteração e baixa de empresas;
– incentivar a formalização de empreendimentos;
– articular ações entre o poder público e a iniciativa privada;
– apoiar a Sala do Empreendedor e o Agente de Desenvolvimento;
– acompanhar indicadores de desenvolvimento econômico local;
– propor ações de capacitação para empreendedores e servidores públicos.

CAPÍTULO IV – DA SECRETARIA EXECUTIVA
Art. 6º A Secretaria Executiva do Comitê Gestor Municipal será responsável pelo apoio técnico e administrativo ao CGM, conforme previsto no Art. 3º da Lei Municipal .

Art. 7º A função de Secretaria Executiva poderá ser exercida:
– pelo Agente de Desenvolvimento Municipal;
– por servidor público que atue na Sala do Empreendedor;
– por servidor designado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 8º Compete à Secretaria Executiva:
– organizar e convocar as reuniões;
– elaborar atas e registros das reuniões;
– acompanhar o cumprimento das deliberações;
– manter arquivo e documentação do CGM;
– prestar suporte técnico às atividades do Comitê.

CAPÍTULO V – DAS REUNIÕES
Art. 9º O Comitê Gestor Municipal reunir-se-á:
– ordinariamente, com a realização mínima de 4 (quatro) reuniões, com periodicidade trimestral, destinadas ao planejamento, acompanhamento, avaliação e monitoramento das ações, indicadores e resultados das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico e às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
– extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por solicitação da maioria simples de seus membros.

Art. 10 As reuniões:
– serão instaladas com a maioria simples dos membros;
– terão suas decisões tomadas por maioria dos presentes;
– serão registradas em ata;
– poderão ocorrer de forma presencial ou remota, a critério da coordenação.

CAPÍTULO VI – DA COORDENAÇÃO
Art. 11 O Comitê Gestor Municipal será coordenado por um Presidente, designado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 12 A função de Presidente poderá ser exercida:
– pelo Agente de Desenvolvimento Municipal;
– por servidor público que atue na Sala do Empreendedor;
– por servidor designado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 13 Compete ao Presidente:
– convocar e presidir reuniões;
– representar o Comitê;
– coordenar os trabalhos e deliberações;
– encaminhar decisões aos órgãos competentes.

CAPÍTULO VII – DO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO
Art. 14 O Agente de Desenvolvimento atuará em apoio ao CGM, conforme legislação municipal vigente.

Art. 15 Compete ao Agente de Desenvolvimento:
– executar ações de desenvolvimento econômico local;
– articular políticas públicas para MPEs;
– apoiar a implementação das decisões do Comitê;
– atuar junto à Sala do Empreendedor.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Comitê Gestor Municipal.

Art. 17 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua homologação e publicação pelo Poder Executivo Municipal.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:BE67DA5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.684/2026

Regulamenta a Lei Municipal nº 966/2008, que dispõe sobre o comércio ambulante no Município de Piraquara, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 966/2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o exercício da atividade de comércio ambulante em logradouros públicos do Município de Piraquara, compreendendo a venda de produtos artesanais, hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios, produtos gastronômicos e mercadorias diversas, realizadas por pessoa física ou jurídica, por meio de carrinhos, trailers, barracas, quiosques móveis ou similares.

§ 1º Entende-se por comércio ambulante a atividade temporária e autorizada de venda a varejo de mercadorias, exercida por pessoa física ou jurídica, em espaços públicos definidos pelo Poder Executivo.

§ 2º A atividade será permitida somente nos locais e horários previamente autorizados pelo Município, sendo que os espaços públicos aptos ao comércio ambulante serão definidos e autorizados pela Secretaria Municipal de Urbanismo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, observando critérios de uso do solo, mobilidade urbana e ordenamento territorial.

§ 3º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, por meio do Departamento de Desenvolvimento Econômico, é o órgão responsável pela coordenação, licenciamento e fiscalização do comércio ambulante, com o apoio dos demais órgãos competentes, especialmente da Vigilância Sanitária, no caso de comercialização de alimentos.

CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal:

I – Autorizar o exercício da atividade mediante expedição de Alvará de Licença e Funcionamento;

II – Estabelecer os locais, horários e condições de funcionamento do comércio ambulante;

III – Fiscalizar, por meio da Vigilância Sanitária, os locais de preparo e venda de produtos alimentícios, observando normas de higiene, segurança e saúde pública;

IV – Definir e aplicar o protocolo de funcionamento contendo:

a) Tipo de produto autorizado;

b) Nome e dados do permissionário;

c) Área e equipamentos utilizados;

d) Local exato de operação.

V – Definir em conjunto, entre a Secretaria Municipal de Urbanismo e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, os espaços públicos aptos ao exercício do comércio ambulante, respeitando a legislação urbanística vigente.

Art. 3º Os horários de funcionamento das atividades de comércio ambulante no Município de Piraquara obedecerão aos seguintes critérios:

I – Comercialização de alimentos preparados: Segunda a domingo: das 18h às 06h;

II – Produtos artesanais e demais mercadorias: Segunda a domingo: das 8h às 18h.

§ 1º Horários diferenciados poderão ser autorizados mediante justificativa formal e análise da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, especialmente em eventos oficiais, feiras ou datas comemorativas.

§ 2º É proibido o funcionamento fora dos horários estabelecidos, salvo expressa autorização do Município, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

§ 3º A comercialização de alimentos preparados está condicionada à apresentação de curso de boas práticas atualizado e ao cumprimento das exigências da Vigilância Sanitária.

CAPÍTULO II – DO CADASTRAMENTO E LICENCIAMENTO

Art. 4º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico realizará o cadastramento dos interessados em atuar como vendedores ambulantes, conforme os critérios estabelecidos neste Decreto.

§ 1º O cadastramento observará a ordem cronológica de entrada dos requerimentos, a viabilidade urbanística e sanitária, a disponibilidade de espaço público autorizado e as restrições vigentes.

§ 2º Os interessados que não obtiverem vaga poderão ser inscritos em cadastro de reserva, seguindo a mesma ordem de requerimento.

§ 3º O cadastro de reserva deverá ser listado e mantido público para consulta dos interessados.

Art. 5º Para fins de concessão do Alvará de Licença e Funcionamento, será exigida a seguinte documentação:

I – Requerimento formal;

II – Documento de identidade e CPF do responsável legal (pessoa física ou jurídica);

III – Comprovante de residência ou sede da empresa;

IV – Declaração de inexistência de vínculo empregatício ou societário com estabelecimento comercial fixo (quando pessoa física);

V – Informações sobre o tipo de mercadoria ou produto a ser comercializado;

VI – Fotos ou croqui do equipamento utilizado (barraca, trailer, carrinho etc.);

VII – No caso de alimentos: cópia da Licença Sanitária ou protocolo de solicitação à Vigilância Sanitária;

VIII – Quando pessoa jurídica: CNPJ, contrato social e comprovante de inscrição municipal;

IX – Comprovante de capacitação em boas práticas na manipulação de alimentos ou curso equivalente, quando se tratar de comércio de alimentos preparados.

Art. 6º O Alvará de Licença e Funcionamento deverá conter:

I – Nome completo do titular ou razão social e número de inscrição municipal;

II – Local autorizado para o exercício da atividade;

III – Tipo de produto a ser comercializado;

IV – Equipamento utilizado;

V – Horário de funcionamento autorizado;

VI – Validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado.

CAPÍTULO III – DAS ATIVIDADES PERMITIDAS

Art. 7º Consideram-se atividades de comércio ambulante autorizadas neste Decreto:

I – Gêneros alimentícios prontos para consumo (sanduíches, salgados, churros, pipoca, cafés, refeições rápidas etc.);

II – Produtos hortifrutigranjeiros (frutas, legumes, verduras e ovos);

III – Artesanato e produtos autorais;

IV – Produtos diversos de pequeno porte, desde que lícitos e de origem comprovada.

§ 1º É terminantemente proibida a comercialização de:

I – Produtos falsificados, contrabandeados ou sem procedência;

II – Itens que possam representar risco à saúde ou segurança pública;

III – Bebidas alcoólicas, exceto quando autorizado expressamente pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

§ 2º Os permissionários que comercializarem alimentos deverão apresentar comprovação de capacitação técnica em boas práticas de manipulação de alimentos.

CAPÍTULO IV – DA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS

Art. 8º Os espaços públicos destinados ao comércio ambulante têm como finalidade:
I – Estimular o comércio local e a geração de renda;
II – Incentivar o artesanato e a agricultura familiar;
III – Promover a descentralização da atividade econômica;
IV – Preservar e valorizar a cultura local.
Art. 9º A definição, mapeamento e autorização dos espaços públicos para fins de comércio ambulante caberá conjuntamente à Secretaria Municipal de Urbanismo e à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em articulação com os demais órgãos competentes.
Parágrafo único. A autorização considerará a viabilidade urbanística, o fluxo de pedestres, a preservação do patrimônio público e o ordenamento do espaço urbano.

CAPÍTULO V – DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 10 São direitos dos vendedores ambulantes:
I – Exercer a atividade nos termos do presente Decreto e com Alvará válido;
II – Receber orientação técnica e sanitária da Prefeitura, quando solicitada;
III – Solicitar mudança de ponto ou alteração do produto, mediante justificativa e disponibilidade;
IV – Indicar substituto legal ou responsável técnico, previamente cadastrado, em caso de afastamento temporário;
V – Comunicar afastamento por até 30 (trinta) dias após 12 (doze) meses de atividade regular, sem perda do direito à vaga.
Art. 11 São deveres dos vendedores ambulantes:
I – Manter a documentação atualizada e afixada em local visível;
II – Operar exclusivamente com os produtos autorizados;
III – Respeitar os horários e locais permitidos;
IV – Recolher e destinar corretamente todo o lixo e resíduos gerados durante a atividade, garantindo a limpeza do espaço utilizado e evitando descarte irregular em vias ou mobiliário urbano;
V – Manter o local limpo e organizado durante e após a atividade;
VI – Respeitar as normas sanitárias e de convivência urbana;
VII – Atender o público com urbanidade e cortesia;
VIII – Não obstruir as calçadas, as vias, ou acessos de pedestres e veículos, com mesas, cadeiras, ou quaisquer outros equipamentos;
IX – Não ceder, transferir ou alugar o ponto a terceiros, sob nenhuma forma;
X – Renovar anualmente o Alvará e, se for o caso, a Licença Sanitária;
XI – Responder por danos ao patrimônio público ou a terceiros decorrentes de sua atividade.
XII – Utilizar a vaga destinada a ele somente no período licenciado, não ocupando a mesma em horários que serão destinados aos demais usos.

CAPÍTULO VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 12 Constituem infrações ao presente Decreto:
I – Exercer a atividade sem o devido Alvará de Licença e Funcionamento;
II – Comercializar produtos não autorizados ou em desacordo com a legislação sanitária;
III – Ultrapassar os limites físicos do espaço autorizado;
IV – Deixar de manter o local limpo ou descartar resíduos inadequadamente;
V – Deixar de afixar ou apresentar documentação obrigatória à fiscalização;
VI – Obstruir vias públicas com mesas, cadeiras ou quaisquer equipamentos as calçadas ou demais acessos;
VII – Desrespeitar servidores públicos ou desacatar agentes de fiscalização;
VIII – Trabalhar sob efeito de álcool ou substâncias entorpecentes;
IX – Danificar bens públicos ou privados durante o exercício da atividade;
X – Utilizar equipamento ou estrutura não autorizada ou em desacordo com o autorizado;
XI – Ceder, transferir ou alugar o ponto a terceiros.
Art. 13 As infrações serão punidas com as seguintes penalidades, conforme a gravidade da conduta:
I – Advertência verbal ou por escrito;
II – Multa administrativa, conforme tabela definida em regulamento específico;
III – Suspensão do Alvará por até 30 dias;
IV – Cancelamento do Alvará de Licença e Funcionamento.
Parágrafo único. Três advertências no mesmo ano implicarão suspensão de até 30 dias.
Duas suspensões no mesmo ano implicarão o cancelamento da licença. As penalidades serão aplicadas após processo administrativo, assegurada a ampla defesa. A suspensão imediata poderá ocorrer em caso de risco à saúde pública.
Art. 14 O infrator que tiver o Alvará cancelado ficará impedido de obter nova licença no Município pelo prazo de 3 (três) anos.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15 O Município poderá expedir normas complementares para disciplinar casos omissos, ajustar os critérios de fiscalização e atualizar os procedimentos administrativos.
Art. 16 A autorização de uso do espaço público é outorgada a título precário, podendo ser revogada a qualquer momento por interesse público, mediante justificativa formal.
Art. 17 A cada pessoa física ou jurídica será concedida apenas uma única autorização de comércio ambulante, vedada sua transferência a terceiros sob qualquer hipótese.
Art. 18 O Município poderá realocar os pontos de comércio ambulante conforme as necessidades urbanas, de mobilidade, segurança ou interesse coletivo.
Art. 19 Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, que poderá editar normas complementares para a execução deste Decreto.
Art. 20 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:FCAD2907

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.685/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de **licença maternidade** no período compreendido entre **03/05/2026 a 29/10/2026** à servidora **Emanuele Caroline Kutchka da Silva,** ocupante do cargo de Professora III Especialização, matrícula funcional nº **802921**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 da Lei nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 03 de maio de 2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:8636A187

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.686/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Concessão de **licença especial para atendimento ao portador de necessidades especiais**, no período compreendido entre **12/05/2026 a 11/05/2027** à servidora **Luzia Pereira da Silva,** ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula funcional nº **9582921291,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no turno da tarde e licenciar-se 20 (vinte) horas semanais no turno da manhã, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº 1340/2014 de 28/04/2014.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 13 de maio de 2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:EF22AAE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.687/2026

Altera a redação do Decreto Municipal nº 13.639/2025 e Decreto Municipal nº 13.807/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
Considerando o equívoco na elevação de nível da servidora abaixo nominada, realizada por meio do Decreto Municipal nº 13.639/2025 e Decreto Municipal nº 13.807/2025;
Considerando o princípio da autotutela, o qual confere à Administração Pública o poder de revisar seus próprios atos quando eivados de vícios, **DECRETA:**
Art. 1º Fica alterada a classe de elevação da servidora abaixo nominada, descrita no Decreto Municipal nº 13.639/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º**

MATRÍCULA	SERVIDOR	CLASSE ATUAL	CLASSE APÓS A ELEVAÇÃO
992141	ALLINE DANTHARA ROCHA LIMA	7	8

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários do Decreto Municipal nº 8.393/2020 em relação a referida servidora, qual seja 01/05/2025.
Art. 2º Altera a classe de elevação da servidora abaixo nominada, descrita no Decreto Municipal nº 13.807/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º**

MATRÍCULA	SERVIDOR	NÍVEL	DATA DO PROTOCOLO:
992141	ALLINE DANTHARA ROCHA LIMA	PE-08	26/06/2025

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários do Decreto Municipal nº 13.807/2025 em relação a referida servidora, qual seja 26/06/2025.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos dos parágrafos únicos dos artigos 1º, e 2º do presente.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:F4B49A0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.688/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Daniel Rojas da Silva	9582921009	Agente educacional II – Secretaria Escolar	01/05/2026	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/05/2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de Maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:D3696426

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.689/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Denise Taraszczuk Dias	1000767	Enfermeiro	01/05/2026	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/05/2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de Maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:1DF169CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.690/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Guilherme Leonardo da Silva	1001147	Contador	04/05/2026	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/05/2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de Maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:89B8FF59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.691/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o PND/PSS Edital nº 17/2025, para contratação de servidor temporário.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração a pedido da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Carla Beatriz Hatschbach Martins	1001729	Professor (20 Horas) - Pss	06/05/2026	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 06/05/2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de Maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:6D1DA4F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.692/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o PND/PSS Edital nº 17/2025, para contratação de servidor temporário.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração a pedido da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Lilian Gonçalves Gannam	1001725	Professor (20 Horas) - Pss	01/05/2026	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/05/2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de Maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:189246F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.693/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Tatiana Amélia Valente Malewschik	1001130	Assistente Social	01/05/2026	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/05/2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de Maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:8D453256

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.694/2026

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.670 de 12 de maio de 2026,

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento-Programa vigente, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal da Assistência Social
13.003.08.244.0006.2067 – Bloco de Unificação da Proteção Social Especial

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.50.43.00.00	941	Subvenções sociais	100.000,00
Total			**100.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal da Assistência Social
13.003.08.244.0006.2067 – Bloco de Unificação da Proteção Social Especial

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	941	Outros serviços de terceiros – pessoa física	100.000,00
Total			**100.000,00**

Art. 4º O valor de que trata este Decreto não será computado para efeitos do artigo 41 da Lei Municipal nº 2.589, de 27 de junho de 2025, e do artigo 16 da Lei Municipal nº 2.635, de 01 de dezembro de 2025.

Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras da Lei Municipal nº 2.589, de 27 de junho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), e da Lei Municipal nº 2.635, de 01 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual 2026/2029), em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas, Projetos e Atividades, nos termos do artigo 166, § 3º, inciso I, da Constituição Federal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:888E80F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.695/2026

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa vigente, e altera metas

financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no valor de R$ 642.924,37 (seiscentos e quarenta e dois mil e novecentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.669 de 12 de maio de 2026,

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento-Programa vigente, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 642.924,37 (seiscentos e quarenta e dois mil e novecentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas abaixo especificados:

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal da Assistência Social
13.003.08.244.0006.2037 -Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.50.43.00.00	33894	Subvenções sociais	42.011,91
3.3.50.43.00.00	33901	Subvenções sociais	89.370,44
3.3.50.43.00.00	33991	Subvenções sociais	205.038,03
Total			**336.420,38**

13.003.08.244.0006.2067 - Bloco de Unificação da Proteção Social Especial

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	33941	Equipamentos e material permanente	306.503,99
Total			**306.503,99**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior**.**

Art. 4º O valor de que trata este Decreto não será computado para efeitos do artigo 41 da Lei Municipal nº 2.589, de 27 de junho de 2025, e do artigo 16 da Lei Municipal nº 2.635, de 01 de dezembro de 2025.

Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras da Lei Municipal nº 2.589, de 27 de junho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), e da Lei Municipal nº 2.635, de 01 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual 2026/2029), em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas, Projetos e Atividades, nos termos do artigo 166, § 3º, inciso I, da Constituição Federal.

Art. 6º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:62A1C901

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º. TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 92/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA**:ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 85.489.078/0001-74.**DO OBJETO**: Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de operação do Parque de Iluminação Pública do Município de Piraquara, contemplando o serviço de assessoria em engenharia elétrica, controle operacional, manutenção corretiva e preventiva, pelo período de 10 de maio de 2026 a 10 de maio de 2027.**DATA DA ASSINATURA**: 29 de abril de 2026.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BA465E60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 21.142/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Capitulo II do Decreto N°12.116 de 22 de Março de 2024, **AUTORIZA** o **Processo nº 21.142/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 11/2024**, cujo objeto é o **Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidade da Secretaria de Educação,** em relação aos seguintes credenciados Isabelly Weng Goinski de Lima; Larissa da Silva Cavalheiro; Talia Cristina de Pontes dos Santos; Marcia Maria Barbosa da Silva, em 12 de maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:24C0CAF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo nº 33.051/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023**, cujo objeto é o **Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais**, em relação aos seguintes**:** Indiamara Jess Amaral; Welinton Henrique Rodrigues de Lima; Claudia Valeria de Lima Neimam; Tatieli Terezinha Pereira; Estela Regina de Andrade; Giseli Alves de Almeida; Alessandra Marcos dos Santos; Prisciliana Ramos Szabunka; Sheron Carolina Dezone;

Claudelia da Silva Bueno, em 12 de abril de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:661DEFCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 42.778/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 20/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo nº 42.778/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 20/2023**, cujo objeto é o **Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais**, em relação aos seguintes credenciados: Luiz Carlos Taborda.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:25AC0C0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 66.167/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 66.167/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026,** que tem por objeto *a aquisição de cestas básicas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos*, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação em face das empresas: **D PRIMEIRO COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.652.665/0001-42, vencedora dos **itens 01 e 02,** pelo valor total de **R$ 2.104.320,00** (dois milhões, cento e quatro mil e trezentos e vinte reais); Valor total adjudicado e homologado: **R$ 2.104.320,00** (dois milhões, cento e quatro mil e trezentos e vinte reais); Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 13 de maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:132106D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.706/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:
Art. 1º Designar a servidora Karina Priscila Treska Teixeira, matrícula 992016, para exercer a função de Secretária Escolar no Setor de Documentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 04/05/2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:16A19973

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025 – PROCESSO Nº 27611/2025

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio da Comissão Especial de Contratação nomeada através da Portaria 11.472/2025, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da análise dos documentos de habilitação apresentados no processo 27611/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas e exames especializados. **Clínica Nefrokids Ltda: Inabilitada,** os valores da proposta não estão de acordo com o edital e não foram apresentadas as quantidades ofertadas**. TSS Humana Serviços de Saúde: Habilitada** para o item 05 e 08; **Plural Med Serviços Médicos Ltda: Habilitada** para os itens 11, 19, 35 e 42; **Clínica Osis e Associados Ltda: Habilitada** para os itens 3, 5, 11, 23, 35 e 33. A documentação será disponibilizada, na íntegra, no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**. Piraquara, 08 de maio de 2026.

JOSÉ ROBERTO JACOMEL JUNIOR -
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2CBBAC92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 36/2026

Concede Diária(s) ao(à) Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ou representante ora designado, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 2437/2022, e regulamentada pelo Decreto nº 85/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir Requerimento e conceder Diária(s) para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

Nome do Beneficiário(a): Gilberto Antonio de Lima Junior

Nº de Matrícula: 50196

Cargo/Função: Motorista

Data de Início: 20/05/2026

Data Fim: 15/06/2026

Nº de Diárias: (10) dez, sem pernoite (Informamos que no período de segunda a sexta – feira, a viagem é realizada por dois motoristas, em sistema de revezamento).

Valor Unitário: 150,00

Valor Total: 1.500,00

Município de Destino: Curitiba/ Pr

Código do IBGE do Município de Destino: 4106902

Objetivo da Viagem: Justifica-se o deslocamento para a cidade de Curitiba PR com o objetivo de levar pacientes para atendimento médico especializado. A viagem é necessária para garantir o acesso aos serviços de saúde que não estão disponíveis no município de origem.

Art. 2º Este Ato de Concessão entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, 06 de maio de 2026

ROBERTO MACHADO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:73614893

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 391, DE 12 DE MAIO DE 2026

Instaura abertura de Processo Administrativo e designa comissão processante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO a Decisão Administrativa referente ao Processo de Sindicância nº 02/2026,

CONSIDERANDO o art. 267 da Lei Municipal nº 784/1996,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar abertura de processo administrativo e designar a Comissão para a apuração definitiva dos fatos narrados no processo de Sindicância nº 02/2026 em face do servidor S.A.S., matrícula nº 51XXX, quanto ao eventual enquadramento de sua conduta, prevista nos arts. 225, incisos I, VIII e XVI, 226, incisos X e XIII, e 246, inciso XIII, da Lei Municipal nº 784/1996.
Art. 2º Para a realização dos trabalhos ficam designados os seguintes servidores efetivos:
Presidente: Edviges Antonia Iubel Trojan, Oficial Administrativo – Matrícula nº 55171,
Membros: Daniele Gomes Ziebarth – Auxiliar Administrativo – Matrícula nº 54984.
Jorge Paulo Paulino Santos – Auxiliar Administrativo – Matrícula nº 51287,
Art. 3º O Processo Administrativo deverá ser conduzido conforme art. 269, da Lei 784/1996- Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 12 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:435803FB

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 394, DE 13 DE MAIO DE 2026

Instaura Processo de Sindicância e designa comissão processante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO o memorando nº 4.408/2026, do Departamento de Gestão Pública,
CONSIDERANDO o art.259 da Lei Municipal nº 784/1996,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar processo de sindicância administrativa com a finalidade de apurar os fatos narrados no memorando nº 4.408/2026, do Departamento de Gestão Pública.
Art. 2º Para a realização dos trabalhos ficam designados os seguintes servidores efetivos:
Presidente: Valdinéia Cheliga, Fiscal Geral, matrícula nº 54964,
Membro: Joswendel Serbai Hey, Fiscal Geral , matrícula nº 50042,
Membro: Laercio Berton de Deus, Fiscal Geral, matrícula nº 52526,

Art. 3º A Comissão terá o prazo previsto no artigo 262, da Lei 784/1996, para início e término dos trabalhos.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 13 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:76BAC3EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DECISAO AUTORIDADE SUPERIO CONCORRENCIA 8/2026

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026

Vistos.
Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa Claudio Nunes de Oliveira Ltda., em face da decisão proferida pelo Agente de Contratação que declarou habilitada a empresa Construtora Arievilo Ltda., no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 08/2026.
Após análise dos autos, das razões recursais apresentadas, das contrarrazões ofertadas pela empresa recorrida e da decisão proferida pelo Agente de Contratação, verifica-se que a decisão recorrida observou adequadamente as disposições do edital, da Lei nº 14.133/2021 e os princípios aplicáveis às contratações públicas.
Conforme fundamentado na decisão administrativa, não restou demonstrada a existência de impedimento técnico, suspensão profissional ou ausência de habilitação do responsável técnico indicado pela empresa recorrida perante o CREA/PR.
Observa-se, ainda, que o edital não estabeleceu exigência expressa de apresentação de certidão negativa de débitos perante o conselho profissional como condição absoluta de habilitação, tendo como finalidade principal a comprovação da regularidade profissional e aptidão técnica do responsável técnico indicado.
Da análise documental realizada, verifica-se que o profissional responsável técnico da empresa recorrida possui registro ativo perante o CREA/PR e encontra-se apto ao exercício profissional, inexistindo comprovação de irregularidade impeditiva capaz de justificar a inabilitação da licitante.
Além disso, a decisão recorrida encontra respaldo nos princípios do formalismo moderado, da competitividade, da razoabilidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
Ressalte-se que eventual apontamento administrativo ou parcelamento perante conselho profissional, desacompanhado de comprovação de suspensão ou impedimento ao exercício profissional, não constitui, por si só, fundamento suficiente para afastamento da licitante, especialmente diante da ausência de prejuízo à Administração e da efetiva comprovação da capacidade técnica exigida pelo edital.
Diante do exposto, com fundamento na análise técnica constante dos autos, bem como pelos fundamentos apresentados na decisão do Agente de Contratação, **CONHEÇO** do recurso interposto pela empresa Claudio Nunes de Oliveira Ltda., por ser tempestivo, e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo integralmente a decisão que declarou habilitada a empresa Construtora Arievilo Ltda., no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 08/2026.
Publique-se.
Cumpra-se.
Pitanga/PR, 13 de maio de 2026.

Originalmente Assinados
DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:EFBA070B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DECISAO RECURSO CONCORRENCIA 8-2026 - AGENTE

DECISÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026
Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa Claudio Nunes de Oliveira Ltda., em face da decisão que declarou habilitada a empresa Construtora Arievilo Ltda., no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 08/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução de obra visando reforma e ampliação da infraestrutura esportiva municipal localizada no Campo do Sertanejo, no Município de Pitanga/PR.
A recorrente sustenta, em síntese, que a recorrida apresentou certidão positiva perante o CREA/PR relativa ao responsável técnico, alegando que tal documento não comprovaria a regularidade exigida pelo edital, motivo pelo qual requer sua inabilitação.
Em contrarrazões, a empresa recorrida argumenta que seu responsável técnico permanece regularmente registrado perante o CREA/PR, inexistindo qualquer suspensão profissional, impedimento técnico ou

vedação ao exercício da profissão, bem como que eventual parcelamento administrativo não configura irregularidade impeditiva para fins de habilitação técnica.

Passa-se à análise.

Inicialmente, verifica-se que o edital exige comprovação da habilitação técnica e regularidade do responsável técnico perante o conselho profissional competente, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

Todavia, observa-se que o instrumento convocatório não estabeleceu, de forma expressa, exigência de apresentação de "Certidão Negativa de Débitos" perante o CREA/PR, tampouco condicionou a habilitação à inexistência absoluta de débitos administrativos junto ao conselho profissional.

O edital buscou assegurar a comprovação da aptidão técnica e da regularidade do profissional responsável perante o órgão de fiscalização profissional competente, o que se mostra compatível com o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que o responsável técnico da empresa recorrida possui registro ativo perante o CREA/PR, estando apto ao exercício profissional, inexistindo comprovação de suspensão, cancelamento de registro ou impedimento técnico que inviabilize sua atuação profissional.

Consta, inclusive, certidão emitida pelo CREA/PR informando expressamente que o profissional:

•Encontra-se regularmente registrado;

•Está quite com a anuidade do exercício de 2026;

•E não possui débitos referentes a processos de fiscalização ou dívida ativa.

Ainda que tenha existido apontamento administrativo anterior relacionado a parcelamento de anuidade, verifica-se que tal circunstância não acarretou suspensão do exercício profissional nem ausência de habilitação técnica.

Além disso, o próprio edital prevê expressamente a adoção do formalismo moderado, dispondo que: "o desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público."

Da mesma forma, o instrumento convocatório admite o saneamento de falhas e complementação de informações relativas aos documentos já apresentados, desde que não haja alteração de sua substância jurídica.

Importante destacar, ainda, que o entendimento atualmente consolidado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná orienta que a mera existência de débito administrativo perante conselho profissional não constitui, por si só, fundamento suficiente para inabilitação, especialmente quando inexistente impedimento ao exercício profissional e comprovada a aptidão técnica do licitante.

Nesse contexto, não se verifica afronta ao edital, à Lei nº 14.133/2021 ou aos princípios da legalidade, competitividade e vinculação ao instrumento convocatório.

Ao contrário, eventual inabilitação baseada exclusivamente em formalidade administrativa sem demonstração de incapacidade técnica ou impedimento profissional configuraria restrição indevida à competitividade e excesso de formalismo.

Diante do exposto, conheço do recurso interposto pela empresa Claudio Nunes de Oliveira Ltda., por ser tempestivo, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a habilitação da empresa Construtora Arievilo Ltda., no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 08/2026.

Encaminhe-se à autoridade competente para ciência e demais providências cabíveis.

Pitanga/PR, 13 de maio de 2026.

Originalmente assinados

Marcio Sokoloski
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:1B781893

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DECISAO RECURSO PREGAO 17-2026 AUTORIDADE SUPERIOR

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2026

Vistos.

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa Fênix do Brasil Sports Ltda., em face da decisão proferida pelo Pregoeiro Municipal que declarou classificada e habilitada a empresa AK Inovações Ltda., no âmbito do Pregão Eletrônico nº 17/2026.

Após análise das razões recursais, da documentação constante dos autos e da decisão proferida pelo Pregoeiro Municipal, verifica-se que a decisão recorrida observou adequadamente as disposições do edital e os princípios aplicáveis às contratações públicas previstos na Lei nº 14.133/2021.

Conforme fundamentado na decisão administrativa, a documentação apresentada pela empresa recorrida mostrou-se suficiente para possibilitar a identificação e análise dos produtos ofertados, contendo informações pertinentes às características dos itens, materiais utilizados, modelos, acabamento, personalização e demais especificações necessárias à avaliação da compatibilidade com o objeto licitado.

Verifica-se, ainda, que a empresa recorrida apresentou documentação complementar compatível com o objeto da contratação, incluindo notas fiscais de fornecimentos anteriores e atestado de capacidade técnica, demonstrando aptidão operacional e experiência no fornecimento de troféus e medalhas personalizados.

Importante destacar que o edital admite diligência e complementação de informações para esclarecimento de documentos já apresentados, bem como estabelece interpretação voltada à ampliação da disputa e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No presente caso, não se constatou ausência absoluta de comprovação técnica, tampouco demonstração de incompatibilidade dos produtos ofertados com as exigências previstas no edital e no Termo de Referência.

Também não houve comprovação de prejuízo ao julgamento objetivo ou afronta aos princípios da isonomia, competitividade e vinculação ao instrumento convocatório.

Dessa forma, verifica-se que a manutenção da classificação e habilitação da empresa recorrida encontra respaldo no conjunto documental constante dos autos, bem como nos princípios da razoabilidade, formalismo moderado e busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante do exposto, com fundamento na análise técnica constante dos autos e pelos fundamentos apresentados na decisão do Pregoeiro Municipal, **CONHEÇO** do recurso interposto pela empresa Fênix do Brasil Sports Ltda., por ser tempestivo, e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo integralmente a decisão que declarou classificada e habilitada a empresa AK Inovações Ltda., no âmbito do Pregão Eletrônico nº 17/2026.

Publique-se.

Cumpra-se.

Pitanga/PR, 13 de maio de 2026.

Originalmente assinado.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:E02A3A40

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DECISÃO RECURSO PREGOEIRO PREGÃO 17-2026

DECISÃO DO PREGOEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2026

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa Fênix do Brasil Sports Ltda., em face da decisão que declarou classificada e

habilitada a empresa AK Inovações Ltda., no âmbito do Pregão Eletrônico nº 17/2026.
Em síntese, a recorrente sustenta que a empresa recorrida não teria apresentado documentação técnica suficiente para comprovação das especificações exigidas no edital, especialmente quanto aos catálogos, fichas técnicas e características dos troféus e medalhas ofertados, requerendo sua desclassificação.
Registra-se que a empresa recorrida não apresentou contrarrazões recursais.
Passa-se à análise.
O edital prevê, em seu item 6.6.3, a possibilidade de apresentação de catálogo técnico, ficha técnica ou proposta técnica detalhada contendo fotos, descrições e especificações dos produtos ofertados.
Da análise da documentação apresentada pela empresa recorrida no decorrer do certame, verifica-se que constam nos autos proposta técnica detalhada, catálogo ilustrativo dos produtos, especificações dos materiais, composição dos itens, modelos de troféus e medalhas, notas fiscais de fornecimentos anteriores e atestado de capacidade técnica compatível com o objeto licitado.
A documentação constante dos autos demonstra elementos suficientes para identificação e avaliação dos produtos ofertados, possibilitando à Administração aferir a compatibilidade dos itens com as especificações previstas no Edital e Termo de Referência.
Os documentos apresentados evidenciam os materiais empregados, características dos produtos, modelos similares, personalização, dimensões, acabamento e demais informações pertinentes ao objeto licitado.
Além disso, as notas fiscais e o atestado de capacidade técnica juntados aos autos demonstram fornecimentos anteriores compatíveis com o objeto da presente contratação, evidenciando aptidão operacional e experiência da empresa recorrida no fornecimento de troféus e medalhas personalizados.
Importante destacar que o próprio edital admite diligência e complementação de informações para esclarecimento de documentos já apresentados, bem como estabelece que as normas do certame devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração.
No presente caso, não se verifica ausência absoluta de comprovação técnica, mas sim documentação suficiente para análise da compatibilidade dos produtos ofertados com as exigências editalícias.
Também não houve demonstração de prejuízo ao julgamento objetivo, tampouco comprovação de que os produtos ofertados sejam incompatíveis com as exigências do edital.
Dessa forma, considerando o conjunto documental constante dos autos, conclui-se que a empresa recorrida apresentou documentação suficiente para comprovação das especificações mínimas exigidas no edital, não havendo fundamento para sua desclassificação.
Diante do exposto, **CONHEÇO** do recurso interposto pela empresa Fênix do Brasil Sports Ltda., por ser tempestivo, e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se a classificação e habilitação da empresa AK Inovações Ltda., no âmbito do Pregão Eletrônico nº 17/2026.

Encaminhem-se os autos à autoridade competente para apreciação e demais providências cabíveis.

Pitanga/PR, 13 de maio de 2026.

Origianlmente assinado.

JEAN MARCEL GRANDE HUBER
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:8053A4E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 023/2026

DATA: 13 de maio de 2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Resolução nº 001/2020, de 15 de outubro de 2020.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder diária ao Servidor: **HERCILIO AMBONI JUNIOR, ocupante do cargo de "Diretor",** matricula nº 65/0, portador da CI/RG nº 7.861.711-0 SSP/PR e CPF nº 005.125.199-00, para seu deslocamento até a cidade de Maringá/PR, nos dias, 14 e 15 de maio de 2026, com a finalidade de participar do Curso: **TCE/PR CONECTA Dados e Soluções para a Gestão Pública"** conforme programa em anexo**.**
Art. 2º - A diária será concedida nos termos do Art. 3º, § 2º, e da tabela constante do Anexo I, Item 2, da Resolução nº 001/2020, de 15 de outubro de 2020.
Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 200,00 (duzentos reais), correspondente à 02 (duas) ½ meia diárias, calculado na forma do disposto no Art. 3º, da referida Resolução.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 13 de maio de 2026.

MARIA ROSANGELA GOULARTE RODELLA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:D7A3039C

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Av. Central, n° 408, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação do extrato do termo aditivo I ao Contrato Administrativo Nº 01/2025, como segue:

1) Fica retificado a publicação do extrato do termo aditivo I ao Contrato Administrativo Nº 01/2025, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 3527, Código Identificador 3E678875, no dia 12 de maio de 2026, para alterar o objeto:

• Onde se lê:

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 01/2025, pelo prazo de 12 meses, passando a duração para o período de 25/03/2026 até 25/03/2024.

• Passará a ler:

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 01/2025, pelo prazo de 12 meses, passando a duração para o período de 25/03/2026 até 25/03/2027.

• Onde se lê:

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

• Passará a ler:

PAULO SÉRGIO GONÇALVES
Fundo de Previdência do Município de Pitangueiras

Pitangueiras, 13 de maio de 2026.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES
Fundo de Previdência do Município de Pitangueiras

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:1DDD351B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2937 DE 12 DE MAIO DE 2026.

LEI Nº 2937 DE 12 DE MAIO DE 2026.

"FICA ALTERADA A LEI Nº 2.672 DE 31 DE MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º Inclui os incisos XXIII e XXIV no artigo 1º da Lei Municipal 2.672 de 31 de maio de 2022:

"Art. 1º (...)

XXIII – Gestor do portal da transparência;

XXIV – Supervisor de posturas."

Art. 2º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal 2.672 de 31 de maio de 2022 que passa a vigorar com a redação:

FUNÇÃO	*Nº DE VAGAS*	*NÍVEL DA GRATIFICAÇÃO*
Coordenador de controle interno	*01*	*FG5*
Agente de Contratação/Pregoeiro	*03*	*FG4*
Gestor de Convênios	*01*	*FG4*
Gestor de Contratos	*01*	*FG4*
Fiscal de Contratos	*06*	*FG2*
Médico Auditor/Ouvidor	*01*	*FG6*
Gestor de Odontologia	*01*	*FG3*
Gestor de Frotas e Transporte de Pacientes	*01*	*FG4*
Gestor de Assistência Farmacêutica	*01*	*FG4*
Gestor de Epidemiologia	*01*	*FG4*
Gestor Vigilância Sanitária, vigilância em saúde do trabalhador e vigilância ambiental	*01*	*FG4*
Gestor de Atenção Primária em Saúde	*01*	*FG4*
Gestor em Saúde Mental	*01*	*FG4*
Gestor de Recursos Humanos	*01*	*FG4*
Avaliador	*01*	*FG3*
Gestor de Administração Tributária	*01*	*FG4*
Coordenador de CRAS	*01*	*FG3*
Membro da Comissão Permanente de Licitação	*05*	*FG1*
Coordenador de Escola Municipal/Centro Municipal de Educação Infantil 20 horas;	*04*	*FG1*
Coordenador de Escola Municipal/Centro Municipal de Educação Infantil 40 horas;	*06*	*FG2*
Coordenador Pedagógico Secretaria Municipal de Educação.	*04*	*FG2*
Coordenador de proteção e defesa civil	*01*	*FG3*
Gestor do portal da transparência	*01*	*FG3*
Supervisor de posturas	*01*	*FG3*

Art. 3º Fica incluído no Anexo III da Lei Municipal 2.672 de 31 de maio de 2022 a alínea w) e x), com as atribuições do Gestor do portal da transparência e Supervisor de posturas, nos seguintes termos:

"Anexo III

(...)

w) Gestor do portal da transparência: Coordenar, gerenciar e monitorar a alimentação de dados e informações no Portal da Transparência do Município de Planalto, garantindo a atualização tempestiva e a fidedignidade das informações disponibilizadas; assegurar o cumprimento das exigências da Lei Complementar Federal nº 131/2009 (Lei da Transparência) e da Lei Federal nº 12. 527/2011 (Lei de Acesso à Informação), bem como das normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) referentes à transparência pública; Articular-se com as diversas secretarias e órgãos da Administração Municipal para a coleta, organização e publicação dos dados exigidos pela legislação pertinente; Avaliar periodicamente a usabilidade, acessibilidade e clareza das informações disponibilizadas no Portal da Transparência, propondo melhorias tecnológicas e de layout; Responder ou encaminhar aos setores competentes os pedidos de informação formulados pelos cidadãos através do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), acompanhando os prazos legais para resposta; Elaborar relatórios gerenciais sobre os acessos, demandas e nível de transparência do município, subsidiando a tomada de decisão da gestão municipal; Participar de capacitações e treinamentos sobre transparência pública e acesso à informação, disseminando o conhecimento entre os demais servidores municipais; Executar outras atividades correlatas à gestão da transparência pública municipal que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

x) Supervisor de posturas: servidor designado dentre o quadro de pessoal, detentor de cargo de provimento efetivo, cuja atribuição inclui, dentre outras: coordenar, planejar e executar as atividades de fiscalização da boa execução do Código de Posturas no âmbito do Município de Planalto; elaborar cronogramas de fiscalização preventiva e ostensiva; gerenciar o recebimento, triagem e atendimento de denúncias formuladas pela população; exercer o poder de polícia administrativa municipal, fiscalizando o estrito cumprimento da legislação municipal, especialmente o Código de Posturas e demais legislações correlatas; realizar vistorias e inspeções, lavrar notificações, autos de infração, termos de apreensão, termos de embargo, interdição e inutilização de bens, quando constatadas irregularidades; aplicar as penalidades previstas na legislação municipal, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa; fiscalizar a limpeza de terrenos baldios, passeios públicos e vias; coibir a poluição sonora, visual e ambiental; fiscalizar o comércio ambulante, feiras livres e a ocupação irregular do espaço público (calçadas, praças e ruas)."

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINTE DO PREFEITO DE PLNALTO, aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:31C5128D

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO PSS 03-2026

HOMOLOGAÇÃO PSS EDITAL 03/2026

A Presidente da Comissão Julgadora para Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026 nomeado pela Portaria nº 299/2026, mediante as condições estipuladas neste edital, em conformidade com obrigações de contratação de emprego temporário, diante da ausência de interposição de recursos administrativos em face do deferimento do resultado preliminar, divulgado na data de 11 de maio de 2026, TORNA PÚBLICA, a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026, e fica MANTIDA a classificação preliminar.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planalto, 13 de maio de 2026

SANDRA ANDRÉA BUDEL
Presidente da Comissão Nomeado Pela Portaria Nº 299/2026

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:0F6E13F9

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 327 NOMEAÇÃO PAMELA ZANCHET

PORTARIA Nº 327 DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidora contratada por tempo de determinado – PSS

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear a sra. Pamela Karine Zanchet documento de identificação nº* 063.778.059-00, para ocupar o cargo temporário de auxiliar de enfermagem, conforme classificação PSS 02-2026.

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos treze dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e seis.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:6A993910

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 328-2026 EXONERAÇÃO TAIS MACHADO

PORTARIA Nº 328 DE 13 DE MAIO 2026

Dispõe sobre a Exoneração, por término de contrato, de servidora contratada por tempo determinado.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Exonerar, por término de contrato, sra. Tais Regina Machado, documento de identificação nº* 083.092.599-64, ocupante do cargo temporário de auxiliar de consultório odontológico.

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos treze dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e seis.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:ECF83068

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL PSS 03/2026

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL PSS EDITAL 03/2026

A Presidente da Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026 nomeado pela Portaria nº 299/2026, mediante as condições estipuladas neste edital, torna público a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026:

Art. 1º ficam Classificados para o cargo de **Psicóloga**, as candidatas conforme listagem a seguir:

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	Marta Wolf Cossetin	77 pontos
02	Ernestina Rododi do Nascimento	69 pontos
03	Bianca Cristina Figueiredo Sampaio	58 pontos

Art. 2º ficam Classificados para o cargo de **Assistente Social**, as candidatas conforme listagem a seguir:

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	Janice Royer Borchardt	49 pontos
02	Daisy de Cassia Toledo Mulbrandt	36 pontos
03	Pamela Andreiza Funghetto	21 pontos

Art. 3º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planalto, 13 de maio de 2026

SANDRA ANDRÉA BUDEL
Presidente da Comissão Nomeado pela Portaria nº 299/2026

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:ED33BF12

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025, EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E AIRTON LUIZ LIBARDI.

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **AIRTON LUIZ LIBARDI**, neste ato representado pelo Administrador o Sr. **AIRTON LUIZ LIBARDI**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 112/2025, firmado entre as partes em data de 06 de maio de 2025, cujo objeto é a contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, limpeza, higienização e instalação de equipamentos de climatização, com o objetivo de atender às demandas específicas de todas as secretarias municipais, deste município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quinta (Vigência), prorrogando-se o prazo de vigência contratual até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

AIRTON LUIZ LIBARDI
Airton Luiz Libardi

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.036.363-1/ PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:C8E08F95

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E A L STACZEWSKI E FILHO LTDA.

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **A L STACZEWSKI E FILHO LTDA,** neste ato representado por sua Administradora a Sra. **ALVINA LOPES STACZEWSKI**, resolvem em comum acordo prorrogar o prazo do contrato administrativo nº 135/2025, firmado entre as partes em data de 08 de maio de 2025, cujo objeto é a contratação de empresa visando a Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores radiais, destinados a manutenção regular da frota de máquinas e veículos, deste município de Planalto PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 06/05/2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ALVINA LOPES STACZEWSKI
A L Staczewski e Filho LTDA.

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.036.363-1 / PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:E5798EDE

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161/2023

TOMADA DE PREÇO 003/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO SE SERVIÇOS N° 161/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 10.786.517/0001-01, com sede à Rua São Paulo, nº 909, Sala 601, 6º Andar, Edifício Comercial Espelho das Águas, Centro, Marechal Cândido Rondon – PR, neste ato representado seu Administrador, Sr. Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 7.500.065-0 SSP/PR, e do CPF sob n.º 045.143.419-67, residente e domiciliado na cidade de Marechal Cândido Rondon – PR., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n° 161/2023, proveniente do Processo Administrativo de Tomada de Preço nº 003/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. "Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de Registradores Eletrônicos de Ponto com leitor biométrico, com cessão de uso de sistema de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, contemplando fornecimento dos softwares para gestão: monitoramento de conectividade, comunicador, service desk e chat, aplicativo para registro via celular e tablet, portal de consulta do espelho ponto e capacitação de servidores, fornecimento de equipamentos de backup, suprimentos (bobinas), manutenção preventiva e corretiva, atualizações, importação do banco de dados atual, garantia de funcionamento, suporte técnico e visitas mensais in loco em atendimento às necessidades do Município de Planalto - PR".

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços nº 161/2023, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 31 de maio de 2027, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 161/2023 passa a ser até 31 de maio de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2026.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.

Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo de Prestação se Serviços n° 161/2023, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Segunda (valor contratual) do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços 161/2023, cujo valor global é de R$ 57.453,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e três reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.

Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Tomada de Preço n° 003/2023, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2026, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00300	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.40.00.00.00000
01190	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.40.00.00.00000
02040	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.40.00.00.00000
02780	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.40.00.00.00000
02900	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.40.00.00.00000
02970	11.133.20.606.2001.2060	3.3.90.40.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços 161/2023, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Planalto, Pr., 04 de maio de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZ
Workserv Desenvolvimento e Comércio de Softwares LTDA - ME.

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG Nº 12.685.090-5 /PR

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG Nº 10036363-1/ PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:96A736FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE SAÚDE DO 1º QUADRIMESTRE DE 2026

COMUNICADO

A Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Elinete Guimarães Rocha, convida a população Pontalense a participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA da Secretaria Municipal de Saúde, perante a Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Ação Social, Turismo e Meio Ambiente, para apresentação e análise do Demonstrativo e avaliação do Plano Municipal de Saúde do 1º Quadrimestre de 2026, no dia 29 de maio de 2026 às 18:00 horas, no plenário da Câmara Municipal, localizada na Rodovia PR 412, nº 17.737 em Pontal do Sul.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:54D05D5C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO 32/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº 210/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de plataforma web de comunicação, atendimento e gestão documental, com a disponibilização de módulos: Circular, Memorando, Ouvidoria, Digital, Pedido de e-SIC, Processo Administrativo com Workflow, Protocolo Eletrônico, Ofício Eletrônico. Direito mensal de uso de licença de software anual, para até 200 usuários simultâneos. DATA DE ABERTURA: 29/05/2026, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico http://comprasbr.com.br . Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal http://comprasbr.com.br .
Pontal do Paraná, 13 de maio de 2026.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira Municipal
Decreto 12.894/2025

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:5869E7A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO FESTIVAL DE GASTRONOMIA CAIÇARA 6º EDIÇÃO / PONTAL DO PARANÁ 2026

PREÂMBUO
A Prefeitura de Pontal do Paraná, por meio da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico (SMTDE), torna público o presente edital para a captação de dados dos interessados em participar do 6º Festival de Gastronomia Caiçara de Pontal do Paraná e do 6º Concurso de Gastronomia Caiçara. O evento tem como principal objetivo promover o setor de gastronomia no município, integrando-o à valorização da identidade cultural local. A iniciativa busca fortalecer e capacitar os empreendedores do ramo gastronômico, ao mesmo tempo em que resgata e consolida tradições da culinária caiçara, com destaque para o prato típico do município, a Cambira, aproveitando a realização da tradicional "puxada de rede", expressão cultural marcante do litoral paranaense durante o inverno.
Durante o Festival, que ocorrerá entre os dias 1 de Julho e 5 de Agosto, os estabelecimentos inscritos poderão oferecer pratos da culinária caiçara, a versão tradicional da Cambira e releituras desse patrimônio da culinária brasileira. Vale a criatividade dos chefs e cozinheiros para chamar a atenção do público e estimular as vendas.
Durante o Festival, acontecerá um concurso que elegerá a "Melhor Cambira tradicional", "Melhor PF Caiçara com Cambira", "Melhor Petisco Caiçara" (a melhor releitura a base de Cambira), Sobremesa Caiçara.

•
DISPOSIÇÕES INICIAIS

•
O 6º FESTIVAL DE GASTRONOMIA CAIÇARA DE PONTAL DO PARANÁ é o

resultado da parceria entre o Município, a ADETUR LITORAL (Agência de Desenvolvimento Cultural e do Turismo Sustentável do Litoral do Paraná), com apoio do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo e SEBRAE.

•
Poderá participar do evento, qualquer estabelecimento que atue no segmento de Gastronomia, que esteja legalmente estabelecido no território de Pontal do Paraná e que cumpra com as exigências especificadas no item "5" deste edital.

•
O Festival ocorrerá nas dependências dos próprios estabelecimentos (restaurantes, lanchonetes, bares, bistrôs...).

•
Todos os inscritos deverão cumprir a legislação vigente quanto às medidas de segurança sanitária.

•
A participação é GRATUITA.

•
INSCRIÇÕES

•
Inscrições para o "Festival de Gastronomia Caiçara":

(É PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO NO FESTIVAL SEM A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO)

•
Os inscritos no Festival, terão o seu estabelecimento e prato amplamente divulgados durante o evento.

•
Todos os inscritos no Festival receberão um banner de identificação de participação que deverá ficar visível durante o período do evento.

•
Para realizar a inscrição no Festival, os interessados deverão cumprir os critérios dispostos no item 5 deste chamamento.

•
Para participar do Festival, os estabelecimentos podem optar entre servir os pratos do seu dia a dia com a inclusão de frutos do mar. A ideia da participação é estimular a economia local.

Obs.: A informação do prato a ser servido constará como campo obrigatório para preenchimento no formulário de inscrição.

•
. Inscrições para o "Concurso de Gastronomia Caiçara" O concurso foi elaborado para exaltar o nosso prato típico, a "CAMBIRA" e enaltecer a cultura e tradições locais.

•
Os inscritos no "Festival de Gastronomia Caiçara" poderão optar pela participação no "Concurso de Gastronomia Caiçara". Para tanto, basta que no ato da inscrição, assinale a opção "desejo participar do concurso" indicando em quais categorias pretende concorrer.

•
Somente os participantes do concurso receberão banner com a foto dos pratos inscritos.

No caso do estabelecimento se inscrever para mais de uma categoria, as fotos dos pratos estarão em um único banner.

•
Das categorias: Os interessados no concurso poderão optar por participar em uma ou mais categorias, devendo informar no ato da inscrição. As categorias serão as seguintes:

Categoria 1- Melhor Cambira Tradicional - Especialista: ;

•
Nesta categoria irão competir os estabelecimentos que já trabalham a Cambira tradicional em seus cardápios, ou os estabelecimentos cujos chefs e/ou cozinheiros tenham familiaridade com o preparo do prato.

•
A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação de certificado de participação em cursos voltados ao preparo do prato realizados nos últimos dois anos, ou por meio da comprovação de participação em pelo menos uma das quatro edições anteriores do festival, tendo servido a Cambira.

Categoria 2- Melhor Cambira Tradicional- iniciante:

Nesta categoria deverão se inscrever os estabelecimentos que ainda não tem experiência com o prato e se interessem em aprender.

•
Para os inscritos nesta categoria, o festival oferecerá aula para o preparo do prato.

•
Os inscritos nas categorias profissional e iniciante, receberão juntamente com o regulamento, o caderno de especificações para o preparo do prato típico.

Atenção: APENAS A CATEGORIA "CAMBIRA TRADICIONAL" SERÁ DIVIDIDA EM
ESPECIALISTA E INICIANTE. As demais, permanecem disponíveis para a inscrição de todos os interessados.

Categoria 3 – Melhor PF (Prato Feito) Caiçara com Cambira
O prato deverá conter frutos do mar e Cambira. (Pirão de Cambira, salada de Cambira, Bolinho de Cambira...)

Categoria 4 - Melhor Petisco Caiçara (releitura da Cambira)
Os petiscos deverão ser à base de Cambira como por ex: pastéis de Cambira, tortas de Cambira, bolinhos de Cambira, saladas de Cambira, coxinhas de Cambira, empadão de Cambira e outros, de acordo com a criatividade de cada um.
Obs.:
a) Para as categorias 1 e 2 - "CAMBIRA TRADICIONAL", será aceita somente a Cambira de Tainha.

b.) Para as categorias 3 e 4, entenda-se "Cambira" como o peixe defumado, que poderá ser a tainha ou outro pescado da região, com ou sem os acompanhamentos (molho, pirão, banana, etc).

Categoria 5 – Melhor Sobremesa Caiçara:
Nesta categoria os estabelecimentos devem utilizar ingredientes do Litoral do Paraná.

A sobremesa deve conter algum ingrediente nativas, típicas ou produzidas em abundância no litoral do Paraná, como por exemplo estes ingredientes banana, mandioca, folha de cataia, cana de açúcar, juçara, maracujá, ingá, jerivá, guabiroba, araçá, pitanga, jabuticaba, goiaba.

O ingrediente deverá contar na descrição do prato na ficha de inscrição, sobremesas apresentadas sem o ingrediente regional serão desclassificadas.

•
DA FORMA DE INSCRIÇÃO

3.1- As inscrições acontecerão de forma eletrônica através do preenchimento do formulário de inscrição à disposição no link https://forms.gle/B4j5eTonQUjSozKU8 envio da documentação exigida, que poderá ser anexada ao próprio formulário ou, em caso de

dificuldades ser enviados para o WhatsApp: (41) 93500-7978 ou para o e-mail pontalprturismo@gmail.com

•
DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

As inscrições terão início no ato da publicação deste edital, conforme descrito abaixo, podendo ser prorrogadas e/ou alteradas por determinação da organização do evento.
4.1- Inscrições para quem participará somente do Festival de Gastronomia:
Prazo final: 19 de junho

•
A entrega do material obedecerá a ordem das inscrições.

•

As inscrições para o festival poderão ser prorrogadas, a critério da organização do evento.

4.2. Para quem participará do concurso, a data-limite para a inscrição, será no dia 19 de junho de 2025.

•

Requisitos para participação:

Os interessados poderão optar por inscrever-se somente para participação no "Festival de Gastronomia Caiçara" ou para participação no Festival e no "Concurso de Gastronomia Caiçara".

•

Para se inscrever, será necessário cumprir alguns requisitos de documentação, porém a organização do evento está oferecendo, todas as facilidades para que os interessados consigam cumprir as exigências deste chamamento.

5.1 Para efeito de participação no "Festival Gastronomia Caiçara", considera-se apto o estabelecimento comercial que atender às seguintes características: A) Ter no CNAE serviços de gastronomia.

•

Estar localizado fisicamente, no município de Pontal do Paraná;

•

Possuir CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

•

Estar com a licença sanitária atualizada ou protocolo de solicitação.

•

DA ANÁLISE DOS PARTICIPANTES

A documentação será analisada pelos membros indicados da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

•

Análise da documentação:

A comissão analisará a documentação e contatará os inscritos para conhecimento dos resultados.

•

DO CONCURSO

•

A organização do Festival de Gastronomia Caiçara será responsável pela realização do concurso e convidará a comissão julgadora.

•

O Júri das categorias "Cambira Tradicional Especialista", "PF Caiçara" e "Petisco Caiçara" será formada por júri técnico e júri artístico.

•

O Júri da categoria "Cambira tradicional Iniciante" será formado preferencialmente por chefs locais com experiência no preparo do prato.

•

O Concurso ocorrerá nos dias 22 e 23 de julho. O horário para apresentação das categorias será informado no regulamento.

•

A Comissão Julgadora atribuirá notas seguindo os critérios estabelecidos no ítem 7.1 deste chamamento.

•

Dos critérios para julgamento das categorias "Cambira Tradicional":

•

Fidelidade à Receita Tradicional

Avaliação do grau de conformidade com a receita padronizada da Cambira, considerando ingredientes, técnicas de preparo, tempos e métodos de cocção conforme o caderno técnico.

•

Penalidades poderão ser aplicadas em caso de uso de ingredientes não autorizados ou desvios no processo de preparo.

•

Textura e Ponto de Cocção

Análise da textura final da Cambira (maciez, firmeza, defumação, adequada) • Análise da consistência do pirão e do molho

•

Ponto da banana.

•

Sabor e Equilíbrio de Temperos

Avaliação do sabor geral da preparação, com atenção à harmonização dos temperos tradicionais, equilíbrio entre salgado e defumado, e ausência de sabores estranhos ou artificiais.

•

Apresentação e Visual do Prato

Consideração da estética do prato, respeitando a rusticidade e simplicidade da tradição caiçara, mas com atenção à limpeza, organização e atratividade visual.

•

A comissão julgadora avaliará as preparações inscritas nas categorias PF Caiçara e Petisco Caiçara, com base nos seguintes critérios, aplicáveis tanto à experiência gastronômica quanto à valorização da cultura local:

A) Nome do Prato: Será avaliada a criatividade, coerência e vínculo cultural do nome atribuído ao prato, considerando a identidade caiçara e sua capacidade de gerar curiosidade ou conexão com o público. O nome deve refletir, de forma clara ou simbólica, os ingredientes, o modo de preparo ou elementos culturais regionais.

•

Originalidade: Serão considerados a criatividade e a inovação na composição do prato, mesmo respeitando a identidade caiçara. Avalia-se o uso criativo de ingredientes tradicionais, novas

combinações de sabores ou releituras contemporâneas de receitas típicas, sem descaracterizar a proposta cultural.

•

Sabor: Este item avalia o equilíbrio e a harmonia dos sabores, o uso adequado dos temperos, o ponto de cocção dos ingredientes e a fidelidade à proposta do prato. O sabor deve representar, de forma autêntica e agradável, a essência da culinária caiçara.

•

Apresentação: Avalia-se a estética do prato, incluindo a disposição dos elementos, cores, textura visual e uso de utensílios ou louças que valorizem a cultura local. A apresentação deve ser limpa, atrativa e coerente com a proposta do prato e do evento.

•

OS CONCORRENTES DEVERÃO FORNECER GRATUITAMENTE OS PRATOS PARA A DEGUSTAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA.

•

Os critérios de desempate serão:

•

Para as categorias 3, 4 e 5

•
Maior nota no item “Sabor”
Será considerado vencedor o participante que obtiver a maior pontuação no critério "Sabor", por ser este o elemento central da experiência gastronômica.

•
Maior nota no item “Originalidade” (para as categorias PF Caiçara e Petisco Caiçara) Caso persista o empate, será considerada a nota mais alta no critério "Originalidade", valorizando a criatividade na composição e na proposta do prato.

•
Para as categorias 1 e 2 – Cambira tradicional:

•
Maior nota no item “Fidelidade à Receita Tradicional” (exclusivo para a categoria Cambira Tradicional)

No caso específico da Cambira Tradicional, será adotado como segundo critério de desempate a nota referente à fidelidade à receita estabelecida no Caderno de Especificações Técnicas.

•
Maior nota no item “Apresentação”

Permanecendo o empate, será considerada a pontuação mais alta no critério "Apresentação", reconhecendo o cuidado visual com o prato.
Obs. O regulamento completo estará acessível no site: www.gastronomiacaicara.com.br

•
Da premiação

Serão premiados os primeiros, segundo e terceiros lugares de cada categoria.

•
Os 10 Melhores colocados no somatório total das notas receberão consultoria especializada.

•
Do local:

O local para a apresentação dos pratos aos jurados, será definido pela organização do evento e comunicado previamente aos participantes.

•
Do Regulamento:

•
Este regulamento estará disponível no site www.gastronomiacaicara.com.br.

•
Os participantes do concurso, receberão regulamento detalhado com horários, local, critérios para apresentação dos pratos e demais informações pertinentes.

•
DAS VAGAS

•
“Festival de Gastronomia Caiçara”: Participarão do Festival, os 40 primeiros inscritos a apresentarem a documentação dentro do prazo previsto por esse edital.

•
“Concurso de Gastronomia Caiçara” As vagas para participação no concurso serão limitadas, ou seja, poderão participar os inscritos dentro do prazo estipulado por este regulamento, até que se completem 20 vagas.

•
A participação será confirmada após a análise documental, conforme descrito no item “6” deste chamamento.

•
DOS SETORES

•
No ato da inscrição, os participantes do “Concurso de Gastronomia Caiçara”, deverão informar a qual setor pertencem de acordo com a relação abaixo:

•
SETOR 1- Monções, Praia de Leste e demais balneários até as divisas com Santa Terezinha e Comunidade do Guaraguaçu.

•
SETOR 2 – Santa Terezinha e demais balneários até a divisa com Ipanema.

•
SETOR 3 - Ipanema, Grajaú e demais balneários até a divisa com Shangri-lá.

•
SETOR 4 – Shangri-lá e demais balneários até a divisa com Pontal do Sul

•
SETOR 5 – Região de Pontal do Sul (Ponta do Poço, Pontal II, Jd Marines e demais localidades) e comunidade do Maciel.

•
SETOR 6 - Comunidade do Guaraguaçu e Colônias Pereira e Maria Luiza. 9.1.1- Serão consideradas “divisas” os totens de identificação de cada balneário.

•
DESENVOLVIMENTO DAS PEÇAS PUBLICITÁRIAS

•
As peças publicitárias, que farão parte da campanha, serão produzidas pela organização do evento.

Parágrafo único: É vedado, ao inscrito, a alteração de qualquer peça publicitária do Festival. Caso sejam necessárias alterações e/ou adequações, estas devem ser solicitadas à organização do evento.

•
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO FESTIVAL

•
O Festival tem previsão de vigência de 30 dias, porém poderá ser prorrogado por interesse dos organizadores.

Parágrafo único: O estabelecimento inscrito no Festival poderá desistir de se manter no mesmo, caso seja prorrogado, desde que comunique sua desistência através do e-mail pontalprturismo@gmail.com

•
DA PUBLICIDADE DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO

•
Este chamamento será publicado no site institucional da Prefeitura de Pontal do Paraná, podendo também ser utilizadas outras ferramentas como Mídias sociais, rádios, jornais, televisão.

•

•
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

•

Dos participantes:

•
Usar os EPIs relacionados à área como: toucas, aventais, luvas, etc., assim como, Seguirem todas orientações de higienização.

•
Autorizar a realização e utilização de imagens dos seus pratos e estabelecimentos. Antes, durante e após o festival para fins de promoção.

•
Comunicar à Organização do evento qualquer situação que comprometa a sua Manutenção no Festival.

•
Seguir o regulamento.

•
Da Organização do Evento:

•
Organizar o Festival, inclusive toda estrutura para lançamento e encerramento das atividades concernentes ao sucesso deste.

•
Estipular a data de início e encerramento do Festival.

•
Organizar, junto à Assessoria de Comunicação, todo o material de divulgação.

•
Aprovar a criação e confecção das peças promocionais antes da produção e veiculação.

•
Orientar e prestar assistência e atendimento aos interessados e inscritos antes e

durante o Festival.

•
DISPOSIÇÕES GERAIS:

•
A participação do estabelecimento no festival não implicará em qualquer alteração no seu funcionamento, seja nos dias, horários ou modo de operação. Apenas os participantes do concurso estarão comprometidos a comparecer em local e dia indicado, para a apresentação dos pratos ao júri.

•
No caso de não cumprimento das normas estipuladas no regulamento, caberá à organização do evento, tomar todas as medidas cabíveis para resguardar os interesses do concurso.

•
O gerenciamento de resíduos também deve ser observado, ou seja, o lixo produzido deverá ser devidamente descartado.

•
O presente edital poderá ser alterado a qualquer momento, com a aprovação dos organizadores do evento, devendo as alterações serem publicadas nos mesmos meios utilizados anteriormente.

•
Para dúvidas e esclarecimentos, entrar em contato pelo tel. (41) 93500- 7978 7978(watts) das 08h às 17h de segunda à sexta-feira ou pelo e-mail: pontalprturismo@gmail.com

•
Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 11 de Maio de 2026

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:178BC0F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 112/2026 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 112/2026

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com os Memorando nº. 11.622/2026 e 11.386/2026.
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A convocação dos candidatos aprovados conforme vagas constantes no item 3.1, do Concurso Público n°. 001/2024 e suas alterações:

1 – CARGO - ENFERMEIRO – PCD					
Inscrição	**Candidato**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
812	JOSIANE DE BARROS FIGUEIREDO CHAGAS	APROV	3º	27/09/1982	APROV
2 – CARGO – PSICÓLOGO					
Inscrição	**Candidato**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
2.496	GABRIEL JONATAS KLAINE	APROV	35º	08/05/1996	APROV

2- APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, LOCAL E PRAZO
2.1 - LOCAL PARA COMPARECIMENTO
Os candidatos convocados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, no horário das 08h30min às 11:30h e das 14:00h as 16h:30min, para apresentação da documentação comprobatória.
2.2 – PRAZO
2.2.1 - Os candidatos convocados por este edital têm o prazo de 10 (dez) dias, após a publicação do mesmo, comparecer no local acima determinado para apresentação da documentação necessária para nomeação.

3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO
3.1 - Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para nomeação, e posterior posse:
a) Cédula de Identidade ;
b) Cadastro de Pessoa Física - C.P.F/M.F ;
c) Comprovante de situação cadastral do CPF (via internet) ;
d) Título de Eleitor (certidão de quitação eleitoral via internet) ;
e) Carteira de Trabalho (frente/verso) + PIS/PASEP;
f) Certidão de nascimento (se solteiro) ou casamento (se divorciado, averbação do divórcio; se viúvo trazer também, certidão de óbito;
g) Certidão de nascimento dos filhos até 18 anos +CPF;
h) Carteira de vacinação dos filhos de até 5 anos;
i) Diploma e/ou certificado de conclusão de curso específico;
j) Registro no Conselho de Classe e pagamento de anuidade atualizado (se for o caso) ;
k) Atestado de antecedentes criminais do Fórum da comarca de residência ;
l) Comprovante de residência atualizado;
m) Carteira de Habilitação;
n) Certificado de Reservista;
o) 1 foto 3x4
p) O Departamento Recursos Humanos fornecerá oficio para abertura de conta salário
q) Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão apresentar os seguintes exames: hemograma completo, glicose, grupo

sanguíneo e fator RH, eletrocardiograma com laudo e aptidão física mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho, as expensas do candidato.
3.2 - Os documentos deverão ser apresentados em seu original e cópia, os quais serão autenticados por servidor público no Departamento de Recursos Humanos ou apresentar os documentos já autenticados em cartório.
3.3 – O candidato pessoa com deficiência deverá observar o item 10.6.13 do edital de abertura, sendo:
10.6.13 O candidato com deficiência que for convocado deverá apresentar laudo médico atualizado, sendo aquele com prazo inferior a um ano, que comprove a deficiência declarada e a compatibilidade para o exercício do cargo.
4 - DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
4.1 - O candidato que não atender a convocação no prazo estabelecido será eliminado do Concurso Público, decaindo do direito à respectiva vaga.
5 - FINAL DE LISTA

5.1 - O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo de 10 (dez) dias poderá solicitar, por escrito no site oficial do município www.pontaldoparana.pr.gov.br, na Aba Protocolo link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 ou presencialmente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, localizada na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.
6 - RECURSO CONTRA O EDITAL
6.1 - Os candidatos interessados terão dois (2) dias após a publicação, deste edital, para formular recurso contra o mesmo, através do sistema digital sendo link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 , ou na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Pontal do Paraná, 11 de maio de 2026

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:55CEDFBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PAUTA DA ORDEM DO DIA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU A REALIZAR-SE NO DIA 18 DE MAIO DE 2026

PRIMEIRA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 17/2026 DE AUTORIA DOS VEREADORES NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA E VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS, QUE INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE GARANTIA, PROTEÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E DE SEUS FAMILIARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PRIMEIRA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 19/2026 DE AUTORIA DOS VEREADORES VALDEMIR DOS SANTOS BARROS E HADRIEL JONATAS FELIPE DOS SANTOS, QUE ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE PARTICIPAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS EM EVENTOS OFICIAIS PROMOVIDOS, APOIADOS OU PATROCINADOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PRIMEIRA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 20/2026 DE AUTORIA DOS VEREADORES NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA E VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O PROGRAMA “10 MINUTOS PELA SEGURANÇA”, VISANDO A ORIENTAÇÃO PREVENTIVA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PORECATU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PRIMEIRA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 21/2026 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE DENOMINA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, LOCALIZADA NO CONJUNTO HABITACIONAL FÁTIMA APARECIDA FERNANDES, NO MUNICÍPIO DE PORECATU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEGUNDA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 22/2026 DE AUTORIA DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, QUE DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS ÀS EMPRESAS QUE CONTRATAREM JOVENS EM BUSCA DO PRIMEIRO EMPREGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÚNICA VOTAÇÃO - indicação nº 44/2026 DE AUTORIA DO VEREADOR LUCAS HENRIQUE SANNA CARVALHO QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL QUE ESTUDE A possibilidade de instituir uma operação permanente de manutenção da cidade, composta por uma equipe de servidores municipais previamente definida e um cronograma específico de atividades continuadas, abrangendo serviços de roçagem de grama, poda de árvores, reparos na pavimentação asfáltica por meio de operação tapa-buracos e manutenção da iluminação pública, garantindo assim que todas as regiões do município recebam cuidados constantes e periódicos de forma organizada e eficiente.

ÚNICA VOTAÇÃO - indicação nº 45/2026 DE AUTORIA DO VEREADOR LUCAS HENRIQUE SANNA CARVALHO QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL QUE promova a criação de um comitê consultivo de reforma do ginásio de esportes isaac jabur “macacão”, com o objetivo de opinar e deliberar sobre os pontos prioritários da intervenção estrutural. Sugere-se que a composição deste comitê seja mista e paritária, contando com a participação de: atletas locais (representantes das modalidades que utilizam o espaço); técnicos esportivos e profissionais de educação física; secretários municipais (esportes, obras e planejamento) e representantes do legislativo.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2026

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:161B8260

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 060, DE 13 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2051/25, de 11 de dezembro de 2025.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

0600	**SECRETARIA DE FAZENDA**	
0604	Divisão de Tesouraria	
2.023	Manutenção da Divisão de Tesouraria	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	7.500,00

Fonte de Recursos – 3840 – SEAB - Aquis.Máq. e Equip. - SIT 72461 - Conv 115 257911733/2025.

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro.

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionadas.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (13.05.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:6458C96F

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 061, DE 13 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2051/25, de 11 de dezembro de 2025.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

0900	**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**	
0902	Divisão de Cultura	
2.038	Manutenção da Divisão de Cultura	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	660.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Cancelamento Total/Parcial da seguinte Dotação Orçamentária.

0600	**SECRETARIA DE FAZENDA**	
0604	Divisão de Tesouraria	
0.005	Amortização e Encargos de Financiamento/Confissões de Dívidas/Precatórios	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.6.90.91	Sentenças Judiciais	660.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionadas.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (13.05.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:03888EF8

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N°16/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 41/2026.
Dispensa de Licitação nº 16/2026.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) GERADOS PELO HOSPITAL MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORECATU,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021,
AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 16/2026, materializada nos autos, para contratação da **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 06.183.150/0001-64**, Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R$ 32.131,92 (trinta e dois mil, cento e trinta e um reais e noventa e dois centavos)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 11 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 103020023 - Saúde
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 303 Saúde – Receitas Vinculadas (EC 28/00 – 15%)
Desdobramento: 3.3.90.39.82.03 - 1326 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.39 – 1304

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 13 de maio de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:BD7DB374

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO - AGROALVES

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº006/2025

Aos **treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis**, às **16:00 h (dezesseis horas) n**o Prédio da **Prefeitura Municipal de Porto Amazonas**, reuniu-se a Comissão de Contratação designada através do Decreto n°101/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, Edição nº3334, de 05/08/2025, composta por Suzana Antunes Cezar, Marcia Guimarães e Rosangela

Fátima de Paula Orchanheski, sob a presidência da primeira, para procederem a análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pela **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DOS ALVES DA LAPA – AGRO ALVES – CNPJ 04.950.710/0001-33,** em atendimento ao Chamamento Público nº006/2025, o qual tem por objeto fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros e seus derivados panificados) oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento da merenda escolar da rede municipal de ensino, no município de porto amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme lei n.º 11.947 de 16/07/2009, resolução n.º 21 do PNAE de 16/11/2021, resolução n.º 20 de FNDE de 02/12/2020 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE n.º 4 de 02/04/2015.

Analisadas e feitas as devidas considerações, fica **DEFERIDO** o pedido de Credenciamento da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DOS ALVES DA LAPA – AGRO ALVES – CNPJ 04.950.710/0001-33.** A Presidente da Comissão deu por encerrada essa sessão, sendo que a documentação apresentada será juntada ao processo para a devida comprovação, encaminhada ao senhor Prefeito Municipal para adjudicação e homologação e posterior contratação.

SUZANA ANTUNES CEZAR
Presidente

ROSÂNGELA FÁTIMA DE PAULA ORCHANHESKI
Membro

MARCIA GUIMARÃES
Membro

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:02718EE1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO - GABRIEL

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº503/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº004/2026

Aos **treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis**, às **14h:00 (quatorze horas)**, no Prédio da **Prefeitura Municipal de Porto Amazonas**, reuniu-se a Comissão de Contratação designada através do Decreto n°101/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, Edição nº 3334, de 04/08/2025, composta por Suzana Antunes Cezar, Marcia Guimarães e Rosangela Fátima de Paula Orchanheski, sob a presidência da primeira, para procederem a análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pela empresa **55.048.856 GABRIEL LOPES RAMOS - ME – CNPJ N° 55.048.856/0001-29,** em atendimento ao Chamamento Público nº001/2026 o qual tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestar os serviços de manutenção mecânica, elétrica, preventiva, corretiva assistência técnica e serviços de socorro, incluindo o fornecimento de peças genuínas(fabricantes/montadoras), originais(primeira linha) e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes à frota oficial do município de Porto Amazonas - PR, compreendendo: veículos das linhas leves, médios, pesados, máquinas e equipamentos pesados, das linhas multimarcas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, pelo período de 12 meses. Analisadas e feitas as devidas considerações, fica **DEFERIDO** o pedido de Credenciamento da empresa **55.048.856 GABRIEL LOPES RAMOS - ME – CNPJ N° 55.048.856/0001-29.** A Presidente da Comissão deu por encerrada essa sessão, sendo que a documentação apresentada será juntada ao processo para a devida comprovação, encaminhada ao senhor Prefeito Municipal para homologação e posterior contratação.

SUZANA ANTUNES CEZAR
Presidente

ROSÂNGELA FÁTIMA DE PAULA ORCHANHESKI
Membro

MARCIA GUIMARÃES
Membro

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:71D9BAF7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 69/2026

DECRETO Nº 69, DE 13 DE MAIO DE 2026

Declara de utilidade pública e interesse social, para fins ambientais, o empreendimento denominado Parque Urbano do Cais, bem como as obras necessárias à sua implantação, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal**, e pelos **incisos IX e X da Lei Orgânica Municipal**,

CONSIDERANDO que área total de 56.639,65 m2 (cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e nove metros quatros e sessenta e cinco centésimos) foi destinada para a implantação do **Parque Urbano do Cais.**

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal), que autoriza a intervenção em Área de Preservação Permanente nos casos de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso IX, da Lei Federal nº 12.651/2012, que considera de interesse social as atividades voltadas à proteção, recuperação e uso sustentável do meio ambiente;

CONSIDERANDO que o projeto do **Parque Urbano do Cais** possui finalidade **ambiental, social, urbanística, recreativa, cultural, histórica e turística**, promovendo a preservação do patrimônio histórico e a valorização da identidade local**;**

CONSIDERANDO que a implantação do parque atende ao **interesse coletivo da população**, à função socioambiental da área pública e à política municipal de desenvolvimento urbano e proteção ambiental;

CONSIDERANDO o interesse público na implantação de áreas destinadas ao lazer, convivência social, preservação ambiental e melhoria da qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO a relevância ambiental do empreendimento, com vistas à proteção de recursos naturais, recuperação de áreas degradadas e promoção do desenvolvimento sustentável.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública e interesse social, para fins exclusivamente ambientais e de licenciamento junto ao Instituto Água e Terra (IAT), a implantação do empreendimento denominado Parque Urbano do Cais, bem como as obras e intervenções necessárias à sua execução.

§1º O Parque Urbano do Cais será implantado em área total de 56.639,65 m² (cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e nove metros quadrados e sessenta e cinco centésimos), composta pelas seguintes áreas de propriedade do Município de Porto Amazonas/PR:

I – área com 14.036,331 m², integrante de área maior da matrícula nº 20.089 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira;

II – área com 10.603,319 m², objeto da matrícula nº 20.114 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira;

III – área com 32.000,000 m², objeto da matrícula nº 9.026 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira.

§ 2º O croqui de localização e delimitação da área destinada à implantação do Parque Urbano do Cais consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A declaração de que trata este Decreto abrange, para todos os fins legais, as intervenções necessárias à implantação do empreendimento, incluindo infraestrutura, recuperação ambiental, paisagismo e demais melhorias correlatas.

Art. 3º A implantação do **Parque Urbano do Cais** como finalidade:

A recuperação ambiental da área;

A proteção das margens do curso d'água;

A implantação de parque público de uso coletivo, com atividades de lazer, recreação, turismo sustentável e educação ambiental;

A promoção da função socioambiental da propriedade pública;

Art. 4º A execução das obras e intervenções dependerá:

Da prévia obtenção das licenças ambientais cabíveis junto ao Instituto Água e Terra;

Da observância integral das condicionantes ambientais impostas no licenciamento;

Da adoção de todas as medidas de controle, mitigação e compensação ambiental eventualmente exigidas.

Art. 5º Este decreto não dispensa o cumprimento da legislação ambiental federal, estadual e municipal aplicável, constituindo-se apenas em ato declaratório do interesse social da intervenção, para fins de licenciamento ambiental.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Segue anexo o link para acesso na íntegra do Decreto:

https://www.portoamazonas.pr.gov.br/wp-content/uploads/Conteudo/DECRETOS/DECRETOS%202026/DECRETO%20N%C2%BA%2069%20-%20%20INTERESSE%20SOCIAL%20PARQUE%20CAIS.pdf

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:7AB73F99

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N°002/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1905/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 60 (sessenta) pontos completos de iluminação pública em LED 200W (faixa entre 190W e 210W), a serem instalados em postes já existentes nas seguintes vias do Município de Porto Amazonas/PR, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio, Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe a Lei n° 14.133/21, torna-se público a homologação do procedimento licitatório à empresa:

BM ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 31.339.053/0001-65 com o lote: 1 no valor total de R$ 56.503,80 (cinquenta e seis mil e quinhentos e três reais e oitenta centavos).

Porto Amazonas, 13 de maio de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:2CA942AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando que o presente processo administrativo se encontra regularmente instruído, com observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e após análise da documentação constante dos autos, **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação em epígrafe e **ADJUDICO** o objeto ao fornecedor abaixo indicado, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com o Termo de Referência.

A contratação enquadra-se como Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo sido precedida de divulgação de aviso para recebimento de propostas adicionais, conforme §3º do referido artigo, bem como atendidas as exigências legais, técnicas, orçamentárias e administrativas aplicáveis.

Ressalta-se que, em conformidade com o art. 2º da Resolução nº 02/2026, foi elaborado Estudo Técnico Preliminar – ETP Simplificado, por tratar-se de objeto simples, sem complexidade técnica relevante, estando dispensada a elaboração de ETP completo.

Diante do exposto, fica **AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo descrito, com o regular prosseguimento dos atos administrativos subsequentes.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de bobinas de papel termo sensível destinadas à impressão simultânea de contas de água, de forma personalizada e colorida, no tamanho 104 x 390 mm (sendo 330 mm acrescido de picote para destaque de 60 mm), para os consorciados CISPAR

CONTRATADO: BH Bobinas Ltda
CNPJ/CPF: 24.899.419/0001-95
VALOR TOTAL: R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)

Maringá – PR, 13 de maio de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo
CISPAR

Publicado por:
Adelaine Rodrigues Spolador
Código Identificador:0FF24825

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
DECISÃO DA PRESIDÊNCIA – RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO NÃO DISCIPLINAR Nº 01/2025

RECORRENTE: Alessandro Campos Martins (Químico)

EMENTA: ADMINISTRATIVO. RECURSO HIERÁRQUICO. ESTÁGIO PROBATÓRIO. REPROVAÇÃO EM AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO. 1. NULIDADE POR PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO POSTERIOR À AVALIAÇÃO: AFASTADA. COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL VINCULADA (ART. 41, §4º, CF/88). 2. ESTABILIDADE POR DECURSO DE PRAZO: INOCORRÊNCIA. SUSPENSÃO DOS PRAZOS PELA RESOLUÇÃO Nº 23/2025 E CARÁTER CONDICIONAL DA ESTABILIDADE. 3. PARCIALIDADE E PERSEGUIÇÃO: AUSÊNCIA DE PROVA CABAL. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. 4. REVISÃO DO MÉRITO DAS NOTAS: IMPOSSIBILIDADE. DISCRICIONARIEDADE TÉCNICA DA COMISSÃO. MANUTENÇÃO DO ATO DE EXONERAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I. RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto por **Alessandro Campos Martins**, ocupante do emprego público de Químico, em face da decisão proferida pela Diretoria Executiva do CISPAR, que ratificou o relatório da Comissão de Processo, culminando na sua reprovação no estágio probatório por insuficiência de desempenho.

Em suas razões recursais o recorrente aduz, preliminarmente, a nulidade da avaliação ocorrida em 24/07/2025, sob o argumento de que a norma regulamentadora (Resolução nº 20/2025) só adquiriu eficácia jurídica com sua publicação em 25/07/2025. Sustenta a aquisição da estabilidade pelo decurso do prazo de 3 anos, alegando que o período expirou em 01/09/2025 sem avaliação válida. No mérito, aponta parcialidade da comissão avaliadora, perseguição profissional por parte de suas chefias imediatas e contesta, pormenorizadamente, as notas atribuídas nos quesitos de assiduidade, disciplina, produtividade e responsabilidade. Requer a anulação do processo ou a revisão das notas para patamar não inferior a 75 pontos.

II. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA

2.1. Da Eficácia da Avaliação frente ao Princípio da Legalidade

A insurgência quanto à data de publicação da Resolução nº 20/2025 não possui o condão de anular o ato. É cediço que o estágio probatório é instituto de estatura constitucional (Art. 41, §4º, CF/88). A administração pública possui o **poder-dever** de avaliar a aptidão de seus quadros. A Resolução nº 20/2025 apenas complementou procedimentos e ritos que já encontravam lastro na Constituição e no Plano de Cargos e Salários dos Servidores. O "vício de legalidade" apontado pela defesa é inexistente, uma vez que a avaliação se baseia no desempenho factual do servidor durante todo o período. A publicação em 25/07/2025 apenas formalizou critérios de eficiência que são inerentes ao cargo de Químico e à Administração Pública, não havendo surpresa ou prejuízo à ampla defesa.

2.2. Da Inexistência de Estabilidade Automática e Suspensão de Prazos

O recorrente alega estabilidade por decurso de prazo em 01/09/2025. Tal tese ignora dois fatos fundamentais:

• A Suspensão Normativa: A Resolução nº 23/2025, publicada em agosto de 2025, suspendeu a contagem dos prazos de estágio probatório no âmbito do CISPAR. Tal ato administrativo é dotado de presunção de legalidade e impediu a consumação do prazo de 3 anos antes da decisão final do processo administrativo.

• O Requisito da Aprovação: A jurisprudência dos Tribunais Superiores (STJ e STF) consolidou o entendimento de que a estabilidade é um ato complexo, exigindo não apenas o tempo de serviço, mas o preenchimento do requisito de aproveitamento. Sem a homologação da avaliação de desempenho, o servidor permanece na condição de "estatutário em estágio", não havendo que se falar em estabilidade tácita.

2.3. Da Suposta Parcialidade e da Prova Testemunhal

O servidor alega ser "persona non grata" para as chefias por ser "introvertido" e "não puxar saco". Todavia, o Direito Administrativo não se pauta por impressões subjetivas, mas por fatos. A Comissão de Processo foi formada por servidores efetivos distintos da primeira comissão de avaliação, garantindo a imparcialidade do rito. Quanto ao depoimento da testemunha Diego José Ribeiro dos Santos, a Administração tem a prerrogativa de avaliar o valor probatório de tais declarações em face dos registros funcionais contínuos do laboratório. As notas baixas em "Responsabilidade" e "Produtividade" decorrem de relatórios técnicos de bancada, desorganização de vidrarias e falhas operacionais que a prova oral isolada não é capaz de desconstituir.

2.4. Dos Limites do Controle do Mérito Administrativo

A defesa solicita que esta Presidência reavalie as notas de 1 a 4 em cada item. Ocorre que a atribuição de notas em estágio probatório constitui **mérito administrativo**, pautado pela discricionariedade técnica da comissão competente. Não cabe ao Presidente do Consórcio substituir o juízo de valor dos avaliadores que acompanharam o cotidiano do laboratório por 3 anos. O fato de o servidor ter sido aprovado em 1º lugar no concurso ou ter participado de auditorias externas prova sua capacidade cognitiva, mas não garante sua adaptação prática à rotina e disciplina do CISPAR. A eficiência (Art. 37, CF) deve ser provada no dia a dia, e não apenas em títulos acadêmicos.

III. DECISÃO

Considerando a regularidade formal do **Processo Administrativo nº 01/2025**, o respeito ao contraditório e à ampla defesa, e a robustez do relatório da Comissão Processante que identificou desempenho global inferior a 50%, decido:

• **CONHECER** do recurso administrativo interposto por Alessandro Campos Martins, dada sua tempestividade;

• **NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo incólume a decisão de reprovação no estágio probatório;

• **INDEFERIR** o pedido de reconhecimento de estabilidade, ante a vigência da Resolução nº 23/2025;

• **CONFIRMAR** o desligamento do servidor dos quadros do CISPAR, devendo a Diretoria Executiva proceder com a emissão do ato de exoneração imediata, em estrito cumprimento ao dever de eficiência administrativa.

Publique-se. Intime-se.

Maringá (PR), 13 de maio de 2026.

FABIO CHICAROLI
Presidente do CISPAR

Publicado por:
Juliana Silva Mello Sassi
Código Identificador:C2328247

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
DECISÃO DE REABERTURA DA INSTRUÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO NÃO DISCIPLINAR Nº 03/2025

Assunto: Estágio Probatório

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração de insuficiência de desempenho do empregado público em estágio probatório, nos termos da Resolução nº 20/2025.

No curso da instrução processual, após a realização das avaliações de desempenho e produção das provas inicialmente previstas, a defesa apresentou laudo médico subscrito por profissional especializado, no qual consta indicação de Transtorno do Espectro Autista (TEA), sem déficit intelectual, acompanhado de descrição de características funcionais potencialmente relevantes ao desempenho laboral.

Embora referido documento não possua, por si só, o condão de invalidar automaticamente as avaliações de desempenho anteriormente realizadas, uma vez que não integra o período avaliativo nem estabelece, de forma objetiva, nexo causal direto entre a condição clínica e o resultado funcional, verifica-se que o seu conteúdo introduz elemento técnico novo e relevante, apto a influenciar a adequada compreensão do desempenho do servidor no período analisado.

Nesse contexto, impõe-se à Administração Pública, em observância aos princípios da verdade material, razoabilidade, proporcionalidade e motivação adequada, a adoção de providências instrutórias complementares, especialmente quando tais elementos são apresentados ainda no curso do processo administrativo, antes da formação definitiva do juízo decisório.

Ressalte-se que a presente medida não implica reconhecimento de nulidade das avaliações realizadas, tampouco presunção de aptidão ou inaptidão do servidor, mas tão somente reflete o dever da Administração de decidir com base em instrução completa e tecnicamente adequada, notadamente em situações que envolvam possíveis condições de natureza neurodivergente com impacto potencial sobre o desempenho funcional. Diante disso, entendo necessária a reabertura da instrução processual, com a finalidade específica de promover o adequado esclarecimento técnico da matéria.

DISPOSITIVO

DECIDO:

DETERMINAR a reabertura da instrução do presente processo administrativo, sem anulação dos atos anteriormente praticados;

DETERMINAR a realização de avaliação multiprofissional, a ser conduzida por equipe técnica composta, preferencialmente, por profissional médico especialista em psiquiatria ou neurologia, psicólogo e, quando possível, profissional com conhecimento em avaliação ocupacional;

A avaliação multiprofissional deverá, obrigatoriamente:

a) analisar o impacto da condição clínica apresentada sobre o desempenho funcional do servidor;

b) verificar eventual existência de nexo entre as dificuldades apontadas no decorrer das avaliações e as atribuições inerentes ao cargo;

c) identificar capacidades funcionais preservadas e eventuais limitações específicas;

d) avaliar a possibilidade de compatibilização funcional, adaptação razoável ou eventual necessidade de adequação das atividades desempenhadas, se cabível;

Após a juntada do laudo multiprofissional aos autos, abra-se vista às partes para manifestação, no prazo regulamentar. Concluída a fase complementar de instrução, retornem os autos para nova deliberação administrativa final;

DEFIRO o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao presente recurso administrativo, determinando a suspensão dos efeitos da decisão recorrida, especialmente da exoneração do servidor, até a conclusão da reabertura da instrução processual, realização da avaliação multiprofissional ora determinada e prolação de nova decisão administrativa final.

A presente medida é adotada em observância aos princípios da cautela administrativa, verdade material, razoabilidade, proporcionalidade e segurança jurídica, considerando o surgimento, no curso da instrução processual, de elemento técnico relevante potencialmente apto a influenciar a adequada compreensão do desempenho funcional do servidor.

Ressalte-se que o deferimento do efeito suspensivo e a reabertura da instrução não implicam reconhecimento de nulidade das avaliações anteriormente realizadas, tampouco antecipação de juízo quanto à aptidão ou inaptidão funcional do recorrente, constituindo medidas de natureza estritamente assecuratória e instrutória, destinadas a possibilitar formação de convencimento administrativo mais completo, técnico e aderente à realidade fática apresentada nos autos.

Publique-se. Intime-se.

Maringá (PR), 13 de maio de 2026.

FABIO CHICAROLI
Presidente do CISPAR

Publicado por:
Juliana Silva Mello Sassi
Código Identificador:F4ED4423

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 04 DE 13 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidores do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR).

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR), no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo de Técnico em Laboratório, a Sr.ª Suelen Naiara Rodrigues, CPF nº 072.741.***-**, para início dia 14/05/2026.

Art. 2º Fica nomeado para o cargo de Engenheiro Ambiental o Sr.º Heytor Nogueira Viana, CPF nº 426.343.*** -**, para início dia 14/05/2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá-PR, 13 de maio de 2026.

FABIO CHICAROLI
Presidente

Publicado por:
Juliana Silva Mello Sassi
Código Identificador:F1A57A0A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 662 DE 13 DE MAIO DE 2026

Denomina a Unidade Básica de Saúde – UBS, do Jardim Maragogipe, deste Município.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA** - Estado do Paraná, faz saber que Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Unidade Básica de Saúde – UBS, localizada no Jardim Maragogipe, Rua Olivio Biazotti, n° 340, matrícula nº 18.084, neste Município de Prado Ferreira, denominada de **"UBS – Antônio Carlos de Melo".**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 13 de maio de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:D1BD8F0F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 663 DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor, inclui ações no Plano Plurianual (Lei nº. 641/2025), inclui metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 (Lei nº 636/2025) e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA** - Estado do Paraná, faz saber que Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 335.517,40 (trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta centavos), para abertura das seguintes dotações no orçamento em vigor, assim discriminado:

07 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISM0.
07.002 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.367.0013.1101 – Construção de Escola Municipal Especial
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
960 – 0000 – Recursos Ordinários (livres) 77.476,32

07 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISM0.
07.002 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.367.0013.1101 – Construção de Escola Municipal Especial
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
961 - 0148 – Construção de Escola Municipal Especial 258.041,08

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional aberto na forma do Art. anterior, será utilizado excesso de arrecadação financeiro no montante de R$ 258.041,08 (duzentos e cinquenta e oito mil, quarenta e um reais e oito centavos) e superávit financeiro no valor de R$ 77.476,32 (setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e sies reais e trinta e dois centavos).
Excesso de Arrecadação – 12.367.0013.1101 – FONTE – 0148 ..... R$ 258.041,08
Superávit financeiro – FONTE 0000 ..... R$ 77.476,32

Art.. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 13 de maio de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:5FEE08E6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 664 DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor, inclui ações no Plano Plurianual (Lei nº. 641/2025), inclui metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 (Lei nº 636/2025) e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA** - Estado do Paraná, faz saber que Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/1964 a abrir ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), para abertura das seguintes dotações no orçamento em vigor, assim discriminado:

Códigos	Descrição	Valor
05	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
05.005	GESTÃO DO SUS	
10.304.0008.1.120	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares - Área Urbana	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2011	Convênio Transf Gov n-969691/2024 - Melhorias Sanitárias	450.000,00
	SUBTOTAL	450.000,00
	TOTAL	450.000,00

Códigos	Descrição	Valor
05	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
05.005	GESTÃO DO SUS	
10.304.0008.1.120	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares - Área Urbana	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
0000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional aberto na forma do artigo anterior, **será utilizado o excesso de arrecadação e superávit financeiro da fonte 0000**.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.1.9.990.1.02.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA FUNASA - MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES - FONTE 2011	450.000,00
	TOTAL	450.000,00

Superávit Financeiro		
FONTE	Descrição	Valor
0000	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

Art. 3º - Fica acrescentado no PPA e na LDO 2026, a ação 120 - Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares - Área Urbana, com meta física para 75 Famílias Assistidas e meta financeira de R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 13 de maio de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:4D5941F1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉNCNICA Nº 01/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2026, QUE FIRMAM ENTRE SI, OS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR, QUE TEM POR OBJETO A CESSÃO MÚTUA DE AGENTES PÚBLICOS ENTRE ESSES PODERES LOCAIS, COM O PROPÓSITO COMUM DE SUPRIR A NECESSIDADE DE PESSOAL TECNICAMENTE CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, PREVISTOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NAS FUNÇÕES DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO, MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇAÕE, GESTOR DE CONTRATOS E FISCAL DE CONTRATOS.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.613.136/0001-30, com endereço à Rua São Paulo nº 191 , Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Silvio Antonio Damaceno, brasileiro, casado, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR**, situada à Rua São Paulo, nº 171, Centro, nesta cidade, CNPJ nº 01.613.112/0001-80, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo Municipal Álvaro Gonçalves da Rocha, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade; para os fins deste termo de cooperação técnica, o **PODER EXECUTIVO** e o **PODER LEGISLATIVO**, serão aqui denominados simplesmente **PARTÍCIPES**:
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da harmonia entre os Poderes e do interesse local, inscritos respectivamente no art. 2º e no art. 30, inciso I, da Constituição da República.

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 618, de 03 de abril de 2024 que "*Altera dispositivos da Lei nº 578, de 4 de outubro de 2022, para adequá-la à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cria as funções gratificadas de agente de contratação, pregoeiro, membro da comissão de contratação, gestor de contratos e fiscal de contratos, dá nova redação ao Anexo IV da Lei nº 513, de 12 de dezembro de 2019, e dá outras providências*";

CONSIDERANDO o art. 5º da Lei nº 618/2024 que prevê "*A Câmara Municipal fica autorizada a celebrar instrumento jurídico com o Poder Executivo, visando a cessão, a designação ou a nomeação de agente público do Município, para exercer qualquer das atribuições previstas no Anexo II desta Lei, bem como, o pagamento da respectiva função gratificada prevista nesta Lei, desde que regularmente investido nas respectivas atribuições. Parágrafo único - Quando o agente público designado for comissionado, a designação será fundamentada e o servidor não poderá receber a gratificação de que trata esta Lei;*"

CONSIDERANDO as disposições do art. 7º da Lei nº 14.133/2021 que estabelece "*Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos;*"

CONSIDERANDO a especialidade técnica dos seus respectivos agentes públicos, notadamente em razão das capacitações promovidas pelos Poderes Executivo e Legislativo;

RESOLVEM firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que será regido mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO
CLÁUSULA 1ª Este Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a cooperação técnica para a cessão mútua de agentes públicos entre os Poderes Executivo e Legislativo, com o propósito comum de suprir a necessidade de pessoal tecnicamente capacitado, para a realização de procedimentos licitatórios, previstos na Lei nº 14.133/2021, nas funções de agente de contratação, pregoeiro, membro da comissão de contratação, gestor de contratos e fiscal de contratos.

DOS COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES
CLÁUSULA 2ª Os partícipes comprometem-se mutuamente a ceder agentes públicos dos seus respectivos quadros funcionais, para a realização dos procedimentos licitatórios previstos na Lei nº 14.133/2024, nas funções de agente de contratação, pregoeiro, membro da comissão de contratação, gestor de contratos e fiscal de contratos.
§ 1º É vedada a transferência do agente público cedido, bem como exercer ou por qualquer forma desempenhar funções diferentes daquelas previstas neste Termo.
§ 2º Não serão objeto de cooperação e intercâmbio mútuos as informações protegidas por legislação específica e as consideradas de acesso restrito pelos partícipes, a que tiver acesso o agente público cedido.
§ 3º Os partícipes não serão obrigados a cessão objeto desse Termo, quando resultar prejuízo para o serviço público do cedente.
§ 4º Na hipótese da qualificação prevista pela cláusula 4ª desse Acordo, os partícipes comprometem-se a facilitar a liberação de seu respectivo agente público, para participar de cursos de capacitação na área de licitações e contratos que seja de interesse comum dos partícipes.
§ 5º Os partícipes se comprometem a designar um servidor responsável para receber o agente público cedido em suas dependências e prestar-lhe as informações necessárias para o bom desenvolvimento das atividades objeto desse Acordo.
§ 6º Os partícipes se comprometem a notificar por escrito um ao outro, em tempo hábil, na eventualidade de imperfeições, falhas ou irregularidades na vigência deste Termo de Cooperação Técnica, bem como de qualquer fato que considerem relevante, ocorrido em suas instalações durante a execução deste Termo, para a adoção das medidas cabíveis pelas autoridades competentes.

DA CESSÃO DOS AGENTES PÚBLICOS
CLÁUSULA 3ª A cessão será formalizada através de ofício expedido pelo Chefe do respectivo Poder, com pelo menos 48h (quarenta e oito horas) de antecedência, comunicando a necessidade de disponibilidade de agente público, para fins do objeto desse Acordo.
§ 1º O partícipe cedente oficiará o cessionário com os dados do agente público cedido, ou justificará a impossibilidade de atendimento em no máximo 48h (quarenta e oito horas).
§ 2º Os partícipes se comprometem a colocar à disposição do agente público cedido todos os recursos necessários ao regular desempenho das funções objeto desse Termo.
§ 3º A cessão será temporária e por prazo certo para a realização do objeto desse Termo, permitida a renovação, igualmente por prazo determinado.
§ 4º A cessão prevista nesse Termo, obriga o agente público a executar as funções para a qual foi cedido, devendo executa-las conforme o objeto desse Termo.
§ 5º A execução das funções objeto desse Termo não interrompe nem suprime a execução das demais funções do cargo do agente público.

§ 6º O agente público permanecerá junto ao órgão do Poder onde executará o objeto desse Termo, exclusivamente pelo período necessário à execução, devendo retornar imediatamente às atividades do seu cargo tão logo concluída a tarefa.
§ 7º Fica expressamente vedado que o mesmo agente público atue simultaneamente, no mesmo processo, em mais de uma das seguintes funções:
I – agente de contratação ou pregoeiro;
II – membro de comissão de contratação;
III – gestor de contrato;
IV – fiscal de contrato.
§ 8º Em consonância com as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, o agente de contratação ou pregoeiro

não deverá atuar na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de Preço, Mapa de Risco ou do Termo de Referência, cabendo-lhe, na fase interna, a supervisão e análise crítica da conformidade do processo antes da publicação do edital.

DA QUALIFICAÇÃO
CLÁUSULA 4ª É facultado aos partícipes promover a qualificação do agente público cedido, nos moldes do art. 18, X da Lei nº 14.133/2021.
§ 1º O partícipe interessado em promover a qualificação de agente público na forma desse Termo, formalizará o pedido de autorização ao outro partícipe, mediante ofício com indicação detalhada do curso, data, horário e forma de custeio.
§ 2º As despesas com a qualificação de que trata esta cláusula correrá às expensas do Poder que a promover.

DA REMUNERAÇÃO
CLÁUSULA 5ª Cada partícipe arcará com a remuneração do agente público que ceder, e durante o prazo de cessão o agente público cedido continuará percebendo a remuneração do seu cargo no Poder ao qual pertence.

DA FUNÇÃO GRATIFICADA
CLÁUSULA 6ª O agente público cedido, poderá ser nomeado e investido na respectiva função gratificada.
§ 1º O agente público designado e investido em função gratificada prevista neste termo de cooperação técnica não perceberá valor referente à gratificação inferior a um mês.
§ 2º A gratificação terá natureza remuneratória, observada a legislação municipal aplicável.
§ 3º O pagamento da gratificação observará as normas administrativas, previdenciárias e fiscais vigentes.

DA FORMA DE PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO
CLÁUSULA 7ª Para fins de regularidade administrativa, previdenciária e de conformidade com as orientações dos órgãos de controle externo, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fica estabelecido que:
I – o servidor permanecerá vinculado exclusivamente ao Poder a que pertencer no Município de Prado Ferreira, o qual continuará responsável pelo registro funcional, folha de pagamento e informações previdenciárias;
II – a remuneração do servidor, inclusive a gratificação decorrente do eventual investimento em função gratificada, será registrada e processada na folha de pagamento do Poder ao qual pertencer (Executivo ou Legislativo), com os respectivos registros nos sistemas oficiais, inclusive no eSocial;
III – cada Poder (Executivo ou Legislativo) realizará o ressarcimento ao outro dos valores correspondentes à gratificação, conforme estabelecido na legislação municipal e nos termos deste convênio;
IV – o ressarcimento será efetuado mediante transferência financeira, com periodicidade mensal, no prazo de até 5 (cinco) dias da comunicação do fechamento da folha de pagamento do Poder Executivo.
Parágrafo único. A forma de pagamento prevista nesta cláusula visa garantir a regularidade do vínculo funcional do servidor, a correta incidência de encargos previdenciários e tributários e a adequada prestação de contas aos órgãos de controle.

DO EFETIVO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO
CLÁUSULA 8ª O servidor investido na função para a qual foi designado deverá observar integralmente a regulamentação estabelecida pelo Ente Municipal aonde prestará serviços, especialmente aquela definida por meio de Decretos Municipais, Resoluções do Poder Legislativo Municipal, que disciplinem a atuação e os procedimentos licitatórios, bem como demais normas correlatas.

DOS RECURSOS FINANCEIROS
CLÁUSULA 9ª Este Termo de Cooperação Técnica não implica compromissos financeiros entre os partícipes.
§ 1º O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente acordadas pelos partícipes, especialmente nas cláusulas 4ª e 6ª correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles.
§ 2º Fica expressamente vedado, em qualquer hipótese, a transferência de valores entre os partícipes, exceto aqueles a que se referem a Cláusula 7ª, inciso III.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES
CLÁUSULA 10 Compete aos Partícipes:
I – manter o vínculo funcional do servidor cedido;
II – registrar e processar a remuneração do servidor em sua folha de pagamento;
III – incluir na folha de pagamento a gratificação decorrente da função exercida;
IV – realizar os registros previdenciários, fiscais e trabalhistas pertinentes;
V – designar formalmente o servidor para exercer as funções e procedimentos licitatórios, previstos na Lei nº 14.133/2021, nas funções de agente de contratação, pregoeiro, membro da comissão de contratação, gestor de contratos e fiscal de contratos
VI – garantir as condições necessárias para o desempenho das atividades;
VII – observar a legislação e a regulamentação interna específica a cada Poder relativa às contratações públicas;
VIII – realizar o ressarcimento ao Município dos valores referentes à gratificação, nos termos deste convênio;
IX - garantir a observância da segregação de funções.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA 11 O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

DA DENÚNCIA
CLÁUSULA 12 É facultado aos partícipes denunciar o presente Termo de Cooperação Técnica a qualquer tempo, mediante simples aviso escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Parágrafo único Em caso de denúncia, o agente público cedido, que estiver investido na função gratificada prevista neste termo, deverá concluir as tarefas decorrentes da designação e terá direito a perceber os respectivos valores da gratificação se nela estiver investido.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA 13 Este termo de cooperação técnica poderá ser rescindido entre os partícipes automaticamente por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ou pela superveniência de norma legal, ou por qualquer evento que o torne inexequível, ou por razões de oportunidade e conveniência.
Parágrafo único Em caso de rescisão, o agente público cedido, que estiver investido em função gratificada prevista neste termo, deverá concluir as tarefas decorrentes da designação e terá direito a perceber os respectivos valores da gratificação se nela estiver investido.

DAS ALTERAÇÕES
CLÁUSULA 14 Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado de comum acordo entre os partícipes, a qualquer tempo, mediante termo aditivo.

DO FORO
CLÁUSULA 15 Fica eleito o foro da Comarca de Porecatu/PR, para dirimir as questões oriundas desse Termo de Cooperação Técnica, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DA PUBLICIDADE
CLÁUSULA 16 Esse Termo de Cooperação Técnica e seus eventuais aditivos serão levados à publicação no diário oficial.
Parágrafo único Os partícipes comprometem-se a manter nos respectivos portais da transparência cópia integral desse Termo de Cooperação Técnica e de seus eventuais aditivos.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, em 02 (duas) vias de igual teor e forma

Prado Ferreira, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de Abril de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:EA987B3B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133/2026

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, inciso II e §8º da Lei Municipal nº 491/2018, que dispõe sobre o ressarcimento de despesas decorrentes de deslocamentos realizados a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o reembolso no valor total de **R$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos)** em favor da servidora ***SIMEIRE APARECIDA OLIVEIRA HIGUCHI***, CPF nº ***.***.359-27, ocupante do cargo de **Enfermeira**, referente ao ressarcimento de despesas com alimentação, realizadas em deslocamento para participação em **Capacitação Técnica – Atenção em Saúde: Protocolos Clínicos dos acidentes por escorpião**, promovida pela 17ª Regional de Saúde, no Município de **Londrina/PR**, no dia **17 de abril de 2026**.

Art. 2º O reembolso encontra-se devidamente instruído com documentos comprobatórios das despesas realizadas, incluindo **nota fiscal nº 000000120**, emitida em 17/04/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 13 de maio de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:4009A976

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134/2026

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, inciso II e §8º da Lei Municipal nº 491/2018, que dispõe sobre o ressarcimento de despesas decorrentes de deslocamentos realizados a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o reembolso no valor total de **R$ 240,48 (duzentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos)** em favor da servidora **MICHELI PERES SOARES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº ***.***.259-98, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar**, referente ao ressarcimento de despesas com **alimentação**, realizadas no Município de **Ibiporã/PR**, no período de **04 a 08 de maio de 2026**, no contexto de participação na **Formação Continuada da Escola de Conselhos do Paraná**, destinada a conselheiros de direitos da criança e adolescente, conselheiros tutelares e demais profissionais da rede de atendimento, conforme documentação comprobatória constante no processo administrativo.

§1º – Alimentação: Valor de **R$ 37,71 (trinta e sete reais e setenta e um centavos)**, conforme **nota fiscal nº 000015851**, emitida em **04/05/2026**.

§2º – Alimentação: Valor de **R$ 51,00 (cinquenta e um reais)**, conforme **nota fiscal nº 000023702**, emitida em **05/05/2026**.

§3º – Alimentação: Valor de **R$ 44,54 (quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme **nota fiscal nº 000023719**, emitida em **06/05/2026**.

§4º – Alimentação: Valor de **R$ 52,23 (cinquenta e dois reais e vinte e três centavos)**, conforme **nota fiscal nº 000015890**, emitida em **07/05/2026**.

§5º – Alimentação: Valor de **R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)**, conforme **nota fiscal nº 000015900**, emitida em **08/05/2026**.

Art. 2º O reembolso encontra-se devidamente instruído com documentos comprobatórios das despesas realizadas, incluindo comprovantes fiscais e declaração de participação no evento.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 13 de maio de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:76490294

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135/2026

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado do Município de Prado Ferreira.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

N O M E I A:

Art. 1º - *FLAVIANA APARECIDA NETO,* RG nº 6.704.238-7 SSP/PR, CPF nº 960.006.359-15, para o cargo em comissão de ***Chefe da Divisão de Documentação e Protocolo,*** *Símbolo CC3*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a retroativo á 01 de maio de 2026.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 13 dias do mês de maio de 2026.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:41D97A1C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136/2026

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado do Município de Prado Ferreira.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

N O M E I A:

Art. 1º **-** ***ANTONIA PERRE DOS SANTOS***, RG nº 8.078.137-7 SSP/PR e CPF nº 946.114.089-49, para o cargo em comissão de ***Chefe da Divisão de Prontuários e Documentação,*** *Símbolo CC3*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos á 01 de maio de 2026.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 13 dias do mês de maio de 2026.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:CE5D46EC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137/2026

Dispõe sobre a concessão de licença indenizatória a servidor público do Município de Prado Ferreira.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira;

CONSIDERANDO os haveres decorrentes da Portaria 232/2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 02 (dois) dia de licença indenizatória em favor do servidor Dr. **JOAO FERNANDO DOS REIS CARVALHO**, Procurador Geral, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000916, usufruídos nos dias 11/05/2026 e 12/05/2026, decorrente dos haveres das Portarias nº 232/2024.

Art. 2° - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 13 dias do mês de maio de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:42F46EE3

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026 - CONCORRÊNCIA Nº 2/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: EXTRACON MINERACAO E OBRAS LTDA – CNPJ **02.539.384/0001-40**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE INTERSEÇÃO EM NÍVEL (TREVO DE ACESSO) NA RODOVIA PR-170, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O KM 44+572,07 E O KM 45+355,01, NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PARANÁ
VALOR GLOBAL: R$ 3.456.800,00 (Três Milhões, Quatrocentos e Cinqüenta e Seis Mil e Oitocentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **270 dias (Duzentos e Setenta dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 13/05/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:53324AB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATO 8/2026

DISPENSA 8/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desinsetização e desratização, a serem realizados em todas as áreas internas e externas, bem como na limpeza das caixas d'água das dependências da Câmara Municipal de Quatro Barras, conforme especificações constantes no TR. Em consonância com o parecer jurídico 39/2026.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CONTRATADA: HIGIFORTE INDIANA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: No Valor Total: 1.020,00 (um mil e vinte reais)

DESPESA:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PERÍODO DO CONTRATO 12/05/2026 Á 11/05/2027

Câmara Municipal de Quatro Barras, 13/05/2026.

FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:9C925688

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 35/2026

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Concede a gratificação prevista no artigo 43 da Lei 691/2011, designando para função de Direção de Setor de Manutenção, Abastecimento e SIM-AM Frotas, o Sr. **LUIZ CARLOS MARTINS.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de Maio de 2026.

Quatro Barras, 13 de Maio de 2026.

FERNANDO CUNHA
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:942A3070

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 36/2026

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Concede a gratificação prevista no artigo 43 da Lei 691/2011, designando para função de Direção de Setor de Gerenciamento, Limpeza e Conservação da Frota, o Sr. **ALLAN CHARLES RODRIGUES.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de Maio de 2026.

Quatro Barras, 13 de Maio de 2026.

FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:51C0D5D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE N° 01/2026

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, e em conformidade ao **processo nº 4626/2026** autoriza a adesão à Ata de Registro de preço nº 36/2025- Pregão Eletrônico SRP nº 90011/2025 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate Fome - Aquisição de 01 (um) Veiculo Novo – Zero Km- Toro Volcano 2.2 Diesel AT9 4X4. Na modalidade de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação (com fundamento no Art. 86, §, 2º, da Lei 14.133/2021). em consonância com o Parecer Jurídico n° 143/2026.

CONTRATADA: BRANDÃO VEICULO LTDA. CNPJ Nº 53.641.615/0001-63

VALOR TOTAL DE: R$ 210.450,00 (duzentos e dez mil, quatrocentos e cinquenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Código Reduzido	Subação	Natureza	Fonte
04.003	884	040030824400342 2074490520000	Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	3940 - fnas
04.003	885	030020412300042 046339039000040 030824400342207 4490520000	Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	1000 – Livre

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:8850A521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 10.626/2025, torna público a análise de documentos de habilitação.

Chamamento 06/2024 - Credenciamento de empresa especializada para na área de saúde para realização de exames e apoio diagnóstico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

Chamamento 10/2024 - Credenciamento de pessoas física e jurídica para prestação de serviços de motorista de transporte escolar, motorista categoria “B” e motorista categoria “D”, conforme especificações contidas no termo de referências (anexo 01) e no estudo técnico preliminar (anexo 02) do referido edital.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 14 de maio de 2026 às 14:00h.

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, situada à Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro - Quatro Barras - PR.

Quatro Barras, 13 de maio de 2026.

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
Comissão de Contratação

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:AF40923D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2026

O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, em conformidade com os art. 6°, inc. XLIII e 74, inc. IV, da Lei n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 10.808/2025 e demais normas que regem a matéria, torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para:

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, em equipamentos elétricos, eletrônicos, eletrodomésticos, fogões industriais e domésticos, sistemas de áudio e vídeo, bebedouros, equipamentos de refrigeração e aparelhos de ar-condicionado, para atender às necessidades de todas as secretarias municipais e unidades administrativas do município de Quatro Barras/PR

DATA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22 de maio de 2026 às 08:00h.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Departamento de Licitações, situada à Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro - Quatro Barras - PR.
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (41) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 13 de maio de 2026

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:12E286A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 - MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para serviços de borracharia, de forma parcelada, incluindo consertos, montagem, desmontagem, rodízio e socorro externo, com fornecimento de todos os insumos necessários, para atender a frota de veículos leves, pesados e máquinas do município, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, através da Pregoeira Municipal, devidamente autorizada pelo Decreto nº 10.625/2025, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 27/2026, com sessão de abertura no dia 27 de abril de 2026 às 08:30h e objeto de licitação em epígrafe, foi declarado **FRACASSADO**. Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, situado à Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro, Quatro Barras, PR, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, pelo telefone (41) 3671-8800, pelo site da Prefeitura www.quatrobarras.pr.gov.br ou pelo e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 13 de maio de 2025.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:414038AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA NO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 26/2026

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n° 5519/2026**. **Objeto:** A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa/entidade para prestação de serviços de inscrição de atletas e equipes do Município de Quatro Barras na etapa regional dos Jogos da Juventude do Paraná (JOJUPS) – Temporada 2026. A contratação será realizada na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição. E consonância com o Parecer Jurídico n°115 /2026.

Onde se lê: Fundo Municipal do Esporte,

CNPJ nº 59.501.901/0001-00.

Leia-se: Município de Fazenda Rio Grande

CNPJ nº 95.422.986/0001-02.

VALOR TOTAL DE: R$ 600,00(seiscentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Código Reduzido	Subação	Natureza	Fonte
25.007	662	25007272430015601 73390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	1000 Livre

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:9E7746C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PEXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados. Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005. Data de aprovação: 24/06/2025. Vigência: prazo indeterminado. Link de acesso ao protocolo de intenções:
https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:4B601E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 31/2026

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n° 6178/2026**. **Objeto:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para Prestação De Serviços De Treinamento E Aperfeiçoamento De Pessoal, Por Meio De 02 (Duas) Inscrições Para O Curso Presencial "Masterclass: Reforma Tributária - O Impacto Na Administração Pública Federal, Estadual E Municipal", Destinado Aos Servidores Do Departamento De Cadastro E Tributação. Na modalidade de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação (com fundamento no Art. 74, inciso III, da Lei 14.133/2021). e consonância com o Parecer Jurídico n° 143/2026.

CONTRATADA: ONE CURSO – TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA

CNPJ Nº 06.012.731/000133

VALOR TOTAL DE: R$ 7.960,00 (sete mil, novecentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Código Reduzido	Subação	Natureza	Fonte
03.001	19	03001041220002200833390390000	Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	1000 – Livre
03.002	34	03002041230004204633390390000	Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	1000 – Livre

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:D3C7B6E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº068/2026

DECRETO Nº 068, DE 13 DE MAIO DE 2026

Nomeia os membros da Comissão Gestora responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação - PME do Município de Querência do Norte, referente ao decênio 2026–2036, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado de Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal e na Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação para o decênio 2026–2036;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 67, de 08 de maio de 2026, que instituiu a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Querência do Norte;
CONSIDERANDO as indicações formais encaminhadas pelas instituições representadas, nos termos do art. 5º, § 1º, do Decreto Municipal referido;
CONSIDERANDO a necessidade de instalação imediata da Comissão Gestora para o cumprimento do cronograma de elaboração do PME,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Gestora responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação - PME do Município de Querência do Norte, referente ao decênio 2026–2036, conforme indicações formais das instituições representadas e nos termos do Decreto Municipal nº 67 de 08 de maio de 2026:

I — como representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo a titular indicada para o exercício da Coordenação Geral da Comissão Gestora:
Titular: Adelaide da Cruz
Suplente: Andrea Cristiane Augusto
I — como representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Natalia de Melo Mazieiro
Suplente: Adriana Aparecida Nogueira
II — como representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Natália Borges Queiroz de Carvalho Sposito
Suplente: Valéria Soares de Lima
III — como representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS/FUNDEB:
Titular: Maria Ilda da Silva
Suplente: Sandra da Conceição Nascimento Bernardi
IV — como representantes da Comissão de Educação da Câmara Municipal:
Titular: Eli Marta Gonçalves Voss
Suplente: Daingri Felix
V — como representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE
Titular: Vanusa Miranda Penteado
Suplente: Angelo Marcio Tobias
VI — como representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Heberly Davies
Suplente: Ana Paula Pereira da Silva
VII — como representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Amanda Alves dos Santos
Suplente: Matheus Polachini Farah da Silva
VIII — como representantes da rede estadual de ensino com unidades no Município:
Titular: Elaine Gessimara Davies
Suplente: Tiago Rafael Davies
IX — como representantes da Sociedade Civil Organizada:
Titular: Alison André Lyra Santos
Suplente: Juscelino Antonio José Gonçalves
X — como representantes do CMDCA:
Titular: Roselene de Souza
Suplente: Eliana Lopes Andrade

XI — como representantes de instituições de educação superior atuantes no Município:
Titular: Weverton Fernando Sebastião
Suplente: Samara de Carvalho Felipe

Art. 2º A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida pelo(a) titular indicado(a) no inciso I do art. 1º, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.

Art. 3º Os membros nomeados exercerão suas funções até a conclusão do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação e o respectivo encaminhamento do Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal.
Parágrafo único. A substituição de qualquer membro, em caso de impedimento, renúncia ou afastamento definitivo, será efetivada por novo ato de nomeação, mediante indicação formal da respectiva instituição.

Art. 4º As atribuições, competências, regime de funcionamento e demais regras aplicáveis à Comissão Gestora observarão o disposto no Decreto Municipal nº 67/2026 de 08 de maio de 2026.

Art. 5º A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.

Art. 6º Caberá à Secretaria Municipal de Educação prestar o apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, Paraná, 13 de maio de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:2C27C120

LICITAÇÃO
7 TA INEX 14.2023

7ª TERMO ADITIVO – CONTRATO 133/2023
CREDENCIAMENTO nº 10/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023
VENCIMENTO 31/12/2026

I-CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16.
II – CONTRATADA: **ENFEMED SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 37.197.123/0001-74, Rua Rua Waldemar dos Santos, 1601 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR.
III - REPRESENTANTES: Representa a Prefeitura Municipal de Querência do Norte, o Prefeito, Alex Sandro Fernandes, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG 10.***.514-* SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade,e a CONTRATADA, Marisa Barros de Araujo Borges, brasileiro, portador da RG nº 4***575* SSPPR e CPF 570.***.719-**,residente e domiciliado em Querência do Norte PR .
IV - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo com aumento de valor e prazo, com base no Art. 57 e 65 da Lei n º 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Prorroga-se até 31 de dezembro de 2026, o contrato 133/2023, a partir de 30 de abril de 2026.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Valor aditado de R$ 920.475,46 (novecentos e vinte mil quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) para aumento de meta no lote abaixo e mantido o saldo existente nos demais lotes.

Item	Quant. Aditada	DISCRIMINAÇÃO	Valor unitário	Valor unitário corrigido
1.	535	PLANTÃO MÉDICO DE 12 HORAS CONSECUTIVAS – CLÍNICO GERAL - NO HOSPITAL MUNICIPAL SETEMBRINO ZAGO EM QUERÊNCIA DO NORTE, de segunda-feira a domingo, feriados e recessos, das 07h00min as 19h00min e das 19h00min as 07h00min (havendo necessidade posterior de atendimento de segunda a sexta-feira das 7:00 às 19:00. A escala de trabalho será definida pela Secretaria Municipal de Saúde.	R$ 1.544,56	R$ 826.339,60
2.	182	PLANTÃO MÉDICO DE 04 HORAS CONSECUTIVAS – CLÍNICO GERAL - NO HOSPITAL MUNICIPAL SETEMBRINO ZAGO EM QUERÊNCIA DO NORTE, de segunda-feira a domingo, feriados e recessos. A escala de trabalho será definida pela Secretaria Municipal de Saúde.	R$ 517,23	R$ 94.135,86

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLAUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.
Querência do Norte – PR, 11 de maio de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES	*MARISA BARROS DE ARAUJO BORGES*
Prefeito	Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:C26EB645

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIG 27.2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 27/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 57/2026

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação de empresa **66.157.544 JOSELAINE GOMES GUEDES, CNPJ sob o nº 66.157.544/0001-70 com sede Rua Ítalo Vargas Farah, nº. 115, CEP: 87930-000 - bairro CENTRO, Querência do Norte/PR,** para prestação de serviços conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:

- De conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação –

Custo estimado: R$ 10.205,82 (nove mil quatrocentos e quarenta e um reais e dezoito centavos), sendo pagamento referente a aproximadamente 1.062 horas ao custo hora de R$ 9,61 por um período de 06 meses, sendo pagamento mensais conforme a quantidade de horas trabalhadas;

Querência do Norte – PR, 13 de maio de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Fernando Mierro Pereira Peixoto
Código Identificador:B5E117DF

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIG 28.2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 28/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 58/2026

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação de empresa **66.307.330 MARIA EDUARDA RAMALHO FERREIRA, CNPJ sob o nº 66.307.330/0001-32 com sede na Rua Iguaçu, nº.303, CEP: 87930-000 - bairro CENTRO, Querência do Norte/PR,** para prestação de serviços conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:

- De conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação –

Custo estimado: R$ 10.205,82 (nove mil quatrocentos e quarenta e um reais e dezoito centavos), sendo pagamento referente a aproximadamente 1.062 horas ao custo hora de R$ 9,61 por um período de 06 meses, sendo pagamento mensais conforme a quantidade de horas trabalhadas;

Querência do Norte – PR, 13 de maio de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Fernando Mierro Pereira Peixoto
Código Identificador:7F888A56

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIG 29.2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 29/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 59/2026

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação de empresa **54.079.894 NATIELE APARECIDA DA PEDRA, CNPJ sob o nº 54.079.894/0001-86 com sede Rua Belém, nº. 16, CEP: 87930-000 - bairro CENTRO, Querência do Norte/PR,** para prestação de serviços conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:

- De conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação –

Custo estimado: R$ 10.205,82 (nove mil quatrocentos e quarenta e um reais e dezoito centavos), sendo pagamento referente a aproximadamente 1.062 horas ao custo hora de R$ 9,61 por um período de 06 meses, sendo pagamento mensais conforme a quantidade de horas trabalhadas;

Querência do Norte – PR, 13 de maio de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Fernando Mierro Pereira Peixoto
Código Identificador:3E227BB9

LICITAÇÃO
ERRATA COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE 28.2026

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000

CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte – Paraná

ERRATA

INEXIGIBILIDADE Nº 28/2026, COMUNICADO

Na edição 3528 – DIARIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, publicada em 13/05/2026

Onde se lê: 66.219.252 LARA BEATRIZ DA SILVA, CNPJ 66.219.252/0001-14, com sede na Avenida Brasil Paraná, nº.1393.

Leia-Se: 66.307.330 MARIA EDUARDA RAMALHO FERREIRA, CNPJ 66.307.330/0001-32, com sede na rua Iguaçu, nº.303.

Querência do Norte-PR, 13 de maio de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Fernando Mierro Pereira Peixoto
Código Identificador:2A113CE7

LICITAÇÃO
PE 18/2026 ARTEFATOS DE CIMENTO

PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2026
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Em atendimento ao artigo 71 da Lei 14.133/2021, torna- se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:

MAÇANEIRO & GONZAGA LTDA EPP
CNPJ: 17.155.411/0001-59
PRÉ MOLDADOS QUERÊNCIA LTDA
CNPJ: 01.073.299/0001-77

Querência do Norte PR, 13 DE MAIO DE 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:AEF7EF62

LICITAÇÃO
TA CONT 276.2023 CONC 4.2023

5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA AO CONTRATO nº 276/2023 DECORRENTE DA CONCORRENCIA 04/2023 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ DE VIAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE.

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte/PR, CEP. 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.514.870/0001- 19, localizada na Rua Edmundo Mercer Junior, 1564, Jardim Alvorada, Cruzeiro Do Oeste – PR, neste ato representada por ANDRÉ LONGUINI JUNIOR, portador da cédula de identidade RG. n. º 9.185.564- 0/SESP/PR, inscrito no CPF sob n. º 088.***.329-**, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo de Vigência com data até 30 de maio de 2026, com amparo no artigo 57, II, §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município, conforme determina o Parágrafo único, art. 61 da Lei 8666/93 e suas alterações.

O presente Termo Aditivo será válido a partir da data de sua assinatura.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte, 30 abril de 2026.

Contratante	Contratada
Municipio De Querencia Do Norte	Construtora Longuini LTDA
CNPJ:76.973.692/0001-16	CNPJ: 16.514.870/0001- 19
ALEX SANDRO FERNANDES	***ANDRÉ LONGUINI JUNIOR***
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:44C54730

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVITE

CONVITE

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar convida a população para participar da audiência pública referente ao Primeiro Quadrimestre de 2026, a ser realizada no dia 27 de maio de 2026, às 16:00 horas, na Câmara Municipal de Quitandinha, na Avenida Fernandes de Andrade, nº 330.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:EC9A3B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVITE

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Quitandinha convida a população para participar da audiência pública referente ao Primeiro Quadrimestre de 2026, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação, a ser realizada no dia 27 de maio de 2026, às 16:30 horas, na Câmara Municipal de Quitandinha, na Avenida Fernandes de Andrade, nº 330.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:625D4105

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026.
O **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR** torna público que fará realizar, **às 09:00 horas do dia 27 de Maio do ano de 2026**, na plataforma **Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada Rural Gleba XV	Pavimentação em CBUQ	16.116,00 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Rancho Alegre d'Oeste www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e na plataforma **Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Rancho Alegre D'Oeste, 13 de Maio de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:BC6B0818

ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026

"R E P U B L I C A D O"

O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e demais legislação aplicável.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E KIT DE MATERIAIS ESCOLARES PERSONALIZADOS, COMPREENDENDO: CALÇAS, JAQUETAS, CAMISETAS, BERMUDAS, SHORTS-SAIAS E TÊNIS, BEM COMO MOCHILA, ESTOJO, GARRAFA, PASTA, SACOLA E BOLSA, destinados aos alunos e funcionários do Departamento de Educação, conforme quantidades e descrições constantes neste processo e seus anexos.
Data e Horário do recebimento das Propostas e Documentos de habilitação a partir das 08h30min do dia 14 de Maio de 2026 até às 08h30min do dia 26 de Maio de 2026.
Data e Hora da Disputa: às 09h00min dia 26 de Maio de 2026 (Horário de Brasília).
Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br **e** www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 11 de Maio de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:468BE63F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 168/09/2026C

COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei nº. 959/09/2025**, resolve:

AUTORIZAR

I – A Complementação de diárias do Servidor **FILIPE VARLOS PEREIRA DE SOUSA**, ocupante do cargo de **ASSESSOR JURÍDICO,** que se ausentou do Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste para verificação de procedimentos e demandas do município perante a SECID – Secretaria de Estado das Cidades, Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística do Paraná (SEIL) e no Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), assim como acompanhar o Vice-Prefeito Municipal em visita ao Gabinete do Deputado Estadual Romanelli, Deputado Estadual Alexandre Curi e Deputado Estadual Marcio Nunes, em acompanhamento a demandas do Município.
II – Data: **10/05/2026 à 11/05/2026, estendida até 12/05/2026.**
III – Complementação de 01 (uma) diária.
IV - Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 13 de maio de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Inacio Almeida
Código Identificador:F3396700

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 169/09/2026

COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei nº. 959/09/2025**, resolve:

AUTORIZAR

I – A Complementação de diárias do **AMARILDO JOSÉ DA SILVA**, ocupante do cargo de **VICE PREFEITO,** que se ausentou do Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste para verificação de procedimentos e demandas do município perante a SECID – Secretaria de Estado das Cidades, Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística do Paraná (SEIL) e no Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), assim como para visitar o Gabinete do Deputado Estadual Romanelli, Deputado Estadual Alexandre Curi e Deputado Estadual Marcio Nunes, em acompanhamento a demandas do Município.
II – Data: **10/05/2026 à 11/05/2026, estendida até 12/05/2026.**
III – Complementação de 01 (uma) diária.
IV - Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 13 de maio de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Inacio Almeida
Código Identificador:61684A44

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, **EVERTON CASSIO ZANUTO**, Prefeito Municipal em exercício do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos Termos da Lei nº 14.133/2021 e demais alterações;

RESOLVE:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente contratação, nestes termos:

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº06/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº040/2026	
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Para Recarga De Extintores em atendimento a necessidade dos Departamentos do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.	
CONTRATADA	**CAMPO EXTINTORES LTDA - ME**
CNPJ Nº	**08.843.921/0001-28**
VALOR	**R$ 8.339,00 (Oito mil trezentos e trinta e nove reais).**
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:	**08/05/2026**
FUNDAMENTAÇÃO:	**Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.1333/2021.**

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 08 de Maio de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:91666F3F

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR

CONTRATADA: COPPINI & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.729.009/0001-40

OBJETO: Contratação de Empresa habilitada e qualificada para fornecimento de Licença de uso de Software de Programa para Simulação, Concessão e Emissão de Documentos de Benefícios para Cálculo de Aposentadoria e Pensões – SICAP WEB, incluindo treinamento e consultoria dos Servidores do Município, de acordo com as demandas da Administração Municipal de Rancho Alegre D´Oeste e Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS) – FUMPREV.
VALOR TOTAL: R$ 5.767,00 (cinco mil e setecentos e sessenta e sete reais)
HOMOLOGADO: 12 de maio de 2026.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **12 (doze) meses.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.1333/2021.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 12 de maio de 2026.

AUGUSTO DE SOUZA CAMPOS
Presidente – FUMPREV

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:7AAD595E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA 03/2025

A Secretaria de Agricultura em Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, vem a vossa senhoria solicitar o cancelamento do certame 03/2025, pautando-se nos motivos de fato e de direito a seguir expostos:
1. Inadequação do Edital e Exigências Excessivas: Após análise técnica das propostas apresentadas, constatou-se que as entidades participantes não lograram êxito no atendimento integral dos requisitos habilitatórios. Identificou-se, de forma superveniente, que determinadas exigências contidas no edital mostraram-se excessivamente rigorosas, restringindo a competitividade e dificultando a participação de associações locais que, embora aptas ao serviço, não conseguiram transpor barreiras burocráticas desproporcionais à natureza do objeto.
2. Descontinuidade Administrativa e Perda de Prazos: Somado a isso, a vacância do cargo do servidor responsável pela condução direta e acompanhamento cronológico do certame comprometeu o fluxo procedimental. Tal transição administrativa resultou na perda de prazos internos e processuais essenciais, inviabilizando a continuidade do processo sob a égide do cronograma atual e comprometendo a segurança jurídica do chamamento.
3. Necessidade de Reavaliação do Patrimônio Público: Por fim, visando zelar pelo patrimônio municipal, identificou-se a necessidade de realizar um levantamento técnico mais preciso e atualizado dos bens e ativos que serão incluídos no edital. O objetivo é garantir que a futura parceria ocorra sobre uma base patrimonial fiel à realidade, evitando futuras glosas ou prejuízos à execução do objeto.
Concluímos então que diante do exposto, em observância ao interesse público e à eficiência administrativa, decidimos pelo **CANCELAMENTO** do referido chamamento. Uma nova minuta, com critérios de habilitação readequados, levantamento patrimonial retificado e cronograma atualizado, será oportunamente publicada, reafirmando nosso compromisso com a transparência e com o desenvolvimento de nossa cidade.

KLEITSON TELMO GRISA
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1237F13A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 EDITAL Nº 167 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2022, conforme Edital de Homologação Nº 20/2022, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (**13/05/2026 até 22/05/2026**), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
0040153	KETLIN MELYSSA CASTOLDI DE MIRANDA	4º	AC

Realeza, Estado do Paraná, 13 de maio de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Carteira Nacional de Habilitação;
g) Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
h) Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
i) Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
j) Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
k) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
l) Ficha cadastral

m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
n) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
o) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal.
p) Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
q) Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
r) Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
s) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2022.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,
DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,
classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7C449B5D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.838/2026 DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito em exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **15 (quinze)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **21/07/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106984	Flavio Junior Callegaro	Auditor Fiscal Tributário	11/06/2025 até 10/06/2026

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 13 de maio de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:67233A52

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.839/2026 DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito em exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **20 (vinte)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **14/05/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106434	Amilton Giza	Operador de Máquinas	21/08/2024 até 20/08/2025

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 13 de maio de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E1108165

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.840/2026 DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito em exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **15 (quinze)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **13/07/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106455	Amanda Regina de Oliveira Figueiredo Molina	Auxiliar de Serviços Gerais	26/10/2024 até 25/10/2025

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 13 de maio de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:AFFF0F04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PE 14

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

A Pregoeira do Município de Realeza divulga que foi considerada **FRACASSADA** o Pregão Eletrônico Nº 14/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa qualificadora do Programa Jovem Aprendiz para operacionalização do Programa de Aprendizagem, para preparação, capacitação técnica e acompanhamento dos jovens aprendizes de acordo com as normas fixadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, na modalidade EAD, nas condições previstas em edital, devido ao não atendimento das condições do edital.

REALEZA, AOS treze dias de maio de 2026.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:622F6F84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA – 2026, CONTEMPLANDO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2026; MUNICÍPIO DE RENASCENÇA – ESTADO DO PARANÁ

O Município de Renascença, através da Sua Prefeita Municipal, Senhora Fabieli Manfredi, convida a todos os munícipes a participar da Audiência Pública para análise da Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2026, do Município de Renascença, Estado do Paraná (amparado nos artigos: 9º, § 4º, e 48º, § 1º, Inciso I, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000), a ser realizada a partir das 14:00 horas do dia 29 de maio de 2026, na Câmara Municipal de Vereadores.

O evento deseja proporcionar aos munícipes a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões acerca do assunto em pauta.
Renascença-Paraná, 13 de maio de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:425DA761

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 012/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **Luciana Maria dos Santos**
OBJETO: Contrato de Trabalho para o cargo de Professor Temporário
VIGÊNCIA: 13 de maio de 2026 a 17 de dezembro de 2026
VALOR: **R$ 2.565,31** (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos)
ASSINATURA: **Fabieli Manfredi** – Prefeita
Luciana Maria dos Santos – Contratada.

DATA: Renascença – PR, aos treze dias do mês de maio de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:64A1E99D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 167 DE 13 DE MAIO DE 2026

Contrata Luciana Maria dos Santos para exercer o cargo de Professora com Licenciatura Plena 20 horas Temporária.

Fabieli Manfredi, Prefeita Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1825 de 14 de dezembro de 2022, Lei Municipal nº 1939, de 09 de abril de 2025 e edital nº 099 de 22 de maio de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar **Luciana Maria dos Santos** para exercer o cargo de **Professora com Licenciatura Plena 20 horas Temporária,** Ref. B-1, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em razão de aprovação no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 099 de 22 de maio de 2025, homologado através do Edital nº 114 de 24 de junho de 2025.

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 13 de maio 2026 e encerrará em 17 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, no caso de necessidade e interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:C1FECECA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 168 DE 13 DE MAIO DE 2026

Prorroga licença para tratamento de saúde da servidora Rosane Salete Schein de Oliveira.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Prorrogar licença para tratamento de saúde da servidora **Rosane Salete Schein de Oliveira,** matrícula nº 110371**, Auxiliar de Serviços Gerais "B",** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 11 de maio de 2026 a 06 de novembro de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 11 de maio de 2026.

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:1F418B9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 129/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90007/2025

EXTRATO TERMO ADITIVO
DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: O**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa juridica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, n.º 614, Bairro Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa **E. S. VAZ PAISAGISMO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.543.148/0001-80, com sede na Rua Sete de Setembro, n.º 2500 - sala 014, Centro, cidade de Laranjeiras do Sul/PR.
LICITAÇÃO: ARP n.º 129/2025 - Pregão Eletrônico n.º 90007/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, O REAJUSTE DE VALORES E O REESTABELECIMENTO DO QUANTITATIVO INICIAL da Ata Registro de Preços n.º 129/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 90007/2025, cujo objeto o: **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR, MINI RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO PRANCHA".**
VALOR TOTAL: R$ 287.310,00 (Duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e dez reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 13 de maio de 2026 à 13 de maio de 2027.
DATA DE ASSINATURA: 13 de maio de 2026.

Reserva do Iguaçu, 13 de maio de 2026

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:EF02247E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 51/2026

RESOLUÇÃO Nº 51/2026

De 13 de maio de 2026

Regulamenta a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de Rio Azul e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná aprovou eeu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de Rio Azul, instituindo a Política de Proteção de Dados Pessoais.

Parágrafo único. Para fins desta Resolução, o tratamento de dados pessoais considera-se legítimo quando necessário ao exercício das competências constitucionais e legais da Câmara Municipal de Rio Azul, especialmente para:

I – o exercício das funções legislativa, fiscalizatória e de controle externo;

II – o desempenho de atividades administrativas e de gestão interna;

III – o assessoramento técnico e institucional;

IV – o exercício de competências de natureza julgadora, quando aplicável;

V – a representação institucional e o incentivo à participação popular;

VI – a preservação da memória institucional e do patrimônio histórico documental;

VII – o cumprimento de obrigações legais e regulatórias.

Art. 2º Esta Resolução aplica-se a todo tratamento de dados pessoais realizado pela Câmara Municipal, em meio físico ou digital, abrangendo vereadores, servidores, estagiários, prestadores de serviços, fornecedores e quaisquer terceiros.

§ 1º Excetuam-se da aplicação desta Resolução o tratamento de dados pessoais realizado por gabinetes parlamentares, lideranças, bancadas, blocos parlamentares e frentes parlamentares, quando não se utilizar sistemas institucionais da Câmara Municipal de Rio Azul;

§ 2º Aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da LGPD e demais normas pertinentes.

§ 3º O vereador será informado, no início de cada Legislatura, das atividades previstas no inciso I, nas quais exercerá as atribuições de controlador de dados pessoais, mediante Termo de Ciência e Responsabilidade, na forma do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º Aplicam-se as definições constantes da LGPD.

Art. 4º Fica criada a Comissão de Tratamento de Dados Pessoais – CTDP, a ser instituída por Portaria da Presidência.

Art. 5º Compete à Comissão:

I – coordenar a implementação da LGPD;

II – propor medidas de adequação, segurança e transparência;

III – manter inventário atualizado de dados pessoais;

IV – orientar servidores e setores;
V – comunicar incidentes relevantes à Presidência e aos órgãos competentes.

Art. 6º O Encarregado pelo tratamento de dados pessoais será designado por Portaria da Presidência.

Parágrafo único. Compete ao encarregado:

I – receber reclamações e comunicações dos titulares;

II – prestar esclarecimentos;

III – orientar servidores;

IV – atuar como canal com a autoridade competente.

Art. 7º O tratamento de dados pessoais observará os princípios previstos na LGPD, especialmente finalidade, necessidade, adequação, transparência, segurança, prevenção e responsabilização.

Art. 8º É vedado:

I – Tratar dados pessoais sem base legal ou finalidade pública;

II – Divulgar ou compartilhar dados de forma indevida;

III – Utilizar dados para fins particulares ou comerciais.

Art. 9º O Controlador somente realizará o tratamento de dados pessoais quando amparado por base legal prevista na LGPD, dentre as quais:

I – cumprimento de obrigação legal ou regulatória;

II – execução de políticas públicas;

III – execução de contratos;

IV – exercício regular de direitos;

V – proteção da vida;

VI – tutela da saúde;

VII – legítimo interesse, quando aplicável e devidamente justificado;

VIII – consentimento do titular, quando necessário.

Art. 10 A designação de operadores deverá constar em contratos ou instrumentos equivalentes, com cláusulas de proteção de dados, confidencialidade e responsabilidade.

Art. 11 Todos os setores deverão fornecer à Comissão de Tratamento de Dados Pessoais informações necessárias para o inventário de bases de dados (finalidade, categorias de titulares e dados, bases legais, tempo de retenção, fluxos de compartilhamento e medidas de segurança).

Art. 12 O tratamento deverá limitar-se aos dados estritamente necessários à finalidade; quando possível, deverão ser utilizadas técnicas de anonimização ou pseudonimização.

Art. 13 A Câmara adotará medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração ou divulgação indevida, incluindo (mas não se limitando a):

I - Controle de acesso;

II – Autenticação;

III - Criptografia - quando aplicável;

IV - Segregação de ambientes;

V – Backups; e

VI - Políticas de senhas.

Art. 14 O compartilhamento de dados com terceiros dependerá de base legal e de contrato que assegure as mesmas garantias de proteção de dados, ressalvadas hipóteses legais de obrigatoriedade de divulgação.

Art. 15 Os prazos de retenção dos dados deverão obedecer à legislação aplicável, aos prazos de prescrição e às normas de arquivos públicos. Concluída a finalidade e esgotados os prazos legais, os dados serão eliminados ou anonimizados, observado o interesse público e as obrigações legais de guarda.

Art. 16 O tratamento de dados sensíveis somente será permitido com expressa previsão legal e adoção de medidas reforçadas de segurança

Art. 17 Serão assegurados aos titulares, os direitos previstos na LGPD.

§ 1º O atendimento aos titulares deverá observar a segurança da informação, podendo ser exigida comprovação de identidade de forma proporcional.

§ 2º No caso de titular incapaz, deverá ser apresentado comprovante de identidade do incapaz e de um dos pais ou responsável legal.

§ 3º O fornecimento de informações relativas a dados pessoais de terceiros a procurador somente será realizado mediante a apresentação de procuração e comprovante de identidade do procurador e do titular de dados.

§ 4º Em qualquer dos casos referidos nos §§ 1º a 3º, deverá ser apresentada Declaração de Autenticidade pelo requerente, na forma do Anexo II desta Resolução.

§ 5º Para fins de comprovação de identidade, referida nos §§ 1º a 3º, será aceita a apresentação de Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte ou documento de identidade emitido por órgão de classe.

Art. 18 Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, aplicar-se-á o procedimento a seguir:

I - Comunicação imediata à Comissão de Tratamento de Dados Pessoais;

II - Adoção de medidas de contenção e mitigação;

III - Comunicação formal ao Encarregado e, quando exigido pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou pela legislação, comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados conforme regulamentos aplicáveis; e

IV - Comunicação aos titulares quando o incidente apresentar risco ou potencial de dano, com informação clara sobre os fatos, medidas adotadas e recomendações.

Art. 19 O descumprimento desta Resolução sujeitará os responsáveis às sanções legais cabíveis.

Art. 20 Operadores ou terceiros que descumprirem cláusulas contratuais de proteção de dados responderão conforme os instrumentos contratuais, inclusive por perdas, danos e multas previstas.

Art. 21 Situações de risco relevante, falhas sistêmicas ou impactos ao interesse público deverão ser comunicadas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 22 A Câmara instituirá programa contínuo de capacitação e conscientização de servidores, vereadores e prestadores de serviço sobre a LGPD, políticas internas e boas práticas de segurança.

Art. 23 A Presidência regulamentará esta Resolução no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 24 As contratações de soluções de tecnologia da informação que envolvam tratamento de dados pessoais deverão observar cláusulas contratuais mínimas de proteção de dados e avaliação de conformidade prévia pela Comissão de Tratamento de Dados Pessoais.

Art. 25 Os requerimentos referidos nos parágrafos do artigo 17 desta Resolução não se confundem com o pedido de acesso à informação realizado com base na Lei Federal nº12.527/2011, mantidas válidas as disposições da Resolução nº39/2024.

Art. 26 As empresas contratadas que realizarem tratamento de dados deverão observar a LGPD.

Parágrafo único. Os instrumentos contratuais deverão conter cláusulas específicas de proteção de dados.

Art. 27 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se!

Publique-se!

Cumpra-se!

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal,

Em Rio Azul-Pr., 13 de maio de 2026.

A.A.JUSSARA MARTINS
Presidente

A**NEXO I**

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, nome, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, declaro ciência de que, durante o exercício do mandato na XXXª Legislatura da Câmara Municipal de Rio Azul, quando realizar atividades de tratamento de dados pessoais relacionadas ao desempenho do mandato por gabinetes parlamentares, lideranças, blocos parlamentares e frentes parlamentares, em que não forem utilizados sistemas institucionais da Câmara Municipal de Rio Azul, exercerei as atribuições de controlador de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº13.709/2018 (LGPD).

Rio Azul, ...

vereador

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, (nome),(nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, declaro, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias dos documentos anexados são autênticos e condizem com o documento original.

Rio Azul, ...

vereador

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:AFCA214C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.302/2026

LEI Nº 1.302/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover processo licitatório para alienação de bens imóveis pertencentes ao Município de Rio Azul e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover procedimento licitatório para alienação dos seguintes bens imóveis:

I – Área de posse rural com extensão total de 640,00 m² (seiscentos e quarenta metros quadrados), localizada na comunidade de Barra da Cachoeira, zona rural do Município de Rio Azul, devidamente delimitada e identificada em planta e memorial descritivo, confrontando-se com propriedades vizinhas, conforme levantamento técnico anexo, contendo uma construção em alvenaria onde funciona a Escola Rural Municipal Santo Antônio;

II – Terreno rural com área de 2.500,00 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), situado na localidade de Rio Azul dos Soares, Município de Rio Azul, de propriedade do Município de Rio Azul, matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Rebouças sob nº 7.295, contendo uma construção em alvenaria medindo 9,00 m x 22,00 m, cercada com palanques de concreto e tela, onde funciona a Escola Rural Municipal São Sebastião;

III – Área de posse rural com extensão total de 837,50 m² (oitocentos e trinta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), localizada na localidade de Rio Azul dos Soares, zona rural do Município de Rio Azul, devidamente delimitada e identificada em planta e memorial descritivo, confrontando-se com propriedades vizinhas, conforme levantamento técnico anexo, contendo uma construção em alvenaria onde funciona a Escola Rural Municipal Caramuru, adquirida pelo Município de Rio Azul por meio de Escritura Pública de Promessa de Doação lavrada em 14 de maio de 1991, no Livro 105, fls. 127/128, posteriormente re-ratificada pela Escritura Pública lavrada em 12 de março de 1998, no Livro 117-E, fl. 82, do Cartório Distrital de Rio Azul; e

IV – Parte ideal correspondente a 2.149,47 m² (dois mil, cento e quarenta e nove metros e quarenta e sete centímetros quadrados) de um terreno rural com área total de 9.742,00 m² (nove mil, setecentos e quarenta e dois metros quadrados), situado na localidade de Butiazal, Município de Rio Azul, de propriedade do Município de Rio Azul, matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Rebouças sob nº 19.761.

Art. 2º O valor mínimo para arrematação dos bens imóveis deverá corresponder ao respectivo valor de avaliação, em primeira praça.

Parágrafo único. Caso a arrematação reste frustrada, o procedimento poderá ser repetido, admitindo-se a redução progressiva do valor da avaliação em até 20% (vinte por cento) a cada nova praça.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento municipal, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as suplementações e remanejamentos orçamentários que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul-PR, 12 de maio de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:27500576

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 99/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 07/2024;

Considerando que em 18 de junho de 2025, o Município de Rio Azul firmou com a empresa TARTARELLI MADEIRAS LTDA, a Ata de Registro de Preços nº 347/2025, para o fornecimento de materiais de construção com entrega nas residências indicadas pelas famílias a serem beneficiadas podendo ser em qualquer parte território municipal;
Considerando que foram emitidas as Notas de Empenho nº 10827/2025, 10829/2025 e 11938/2025, para o fornecimento do objeto registrado, com prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis;
Considerando que não foi realizada apenas a entrega parcial do objeto, o que motivou a notificação formal da empresa pela Gestora de Contratos em função do atraso na entrega dos produtos;
Considerando que a situação de descumprimento já perdura por mais de 06 (seis) meses, sem solução amigável;
Considerando a necessidade de apurar eventual descumprimento de obrigação prevista na ata de registro de preços e a necessidade de garantir o contraditório e ampla defesa da empresa interessada,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção administrativa à empresa TARTARELLI MADEIRAS LTDA, relativamente ao possível descumprimento das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 347/2025, designando para atuar como autoridade julgadora com competência para a aplicação das penalidades previstas na ata de registro de preços e no edital, a Secretária Municipal de Administração, Sra. Maria Caroline Gurski, nos termos do §1º art. 187 do Decreto Municipal nº 07/2024.
Parágrafo Único - O procedimento a ser seguido é o previsto no §1º art. 187 do Decreto Municipal nº 07/2024, sendo aplicadas supletivamente as normas da Lei 14.133/2021 e, subsidiariamente, as da Lei 9.784/99, sempre garantindo o direito à ampla defesa e contraditório à parte interessada.

Art. 2º - Determinar o estorno das Notas de Empenho nº 10827/2025, 10829/2025 e 11938/2025, tendo em vista o evidente desinteresse da empresa na execução do objeto.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Rio Azul-PR, 08 de maio de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:04E793A4

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 74/2026
EDITAL PSS Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: MARLENE LUZIA DE OLIVEIRA SKODOWSKI
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de monitor recreativo e social para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso IV, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para desenvolver atividades recreativas diversificadas, visando ao entreternimento, à integração social e ao desenvolvimento pessoal dos usuários do sistema, jornada de 30 horas/semanais, podendo ser objeto de ampliação, percebendo a importância mensal de R$ 2.010,81 (Dois mil e dez reais e oitenta e um centavos).
Prazo: Termo inicial em 13/05/2026 e termo final em 26/06/2026, conforme disposto no inciso II, do art. 4º, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações promovidas pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
MARLENE LUZIA DE OLIVEIRA SKODOWSKI
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:08CD0087

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº 131/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a Designação do servidor(a), Responsável pela unidade de Ouvidoria do Departamento de Saúde no Município de Rio Branco do Ivaí - Pr.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica designada a sra. MARCI JUSTINO DE OLIVEIRA VELOSO, servidora efetiva deste Município, Responsável pela unidade de Ouvidoria Municipal no Departamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de maio de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
Código Identificador:2EC8E2E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/RBS – PR Nº 20/2026

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento da Plenária do Conselho Municipal de Saúde para encaminhamento de propostas à etapa Estadual da 18ª Conferência Nacional de Saúde.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, **Marta do Rocio Dobrila Nazário**, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal n.º 353/91 e Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde e Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO a realização da Conferência Municipal de Saúde no ano de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de definição das propostas a serem encaminhadas à etapa Estadual da 18ª Conferência Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO o tema da 18ª Conferência Nacional de Saúde: *"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil"* e os eixos temáticos definidos para a 18ª CNS;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e normatização da plenária do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Saúde em reunião realizada no dia 30/04/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Regulamento da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, destinada à deliberação das propostas aprovadas na Conferência Municipal de Saúde e ao encaminhamento para a etapa estadual da 18ª Conferência Nacional de Saúde.

Art. 2º - A plenária terá como objetivos: deliberar sobre o encaminhamento das propostas aprovadas na Conferência Municipal de Saúde, definir as propostas prioritárias a serem encaminhadas à etapa estadual, realizar a indicação de representante do Conselho Municipal de Saúde para participação na etapa estadual.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Rio Branco do Sul, 13 de maio de 2026.

MARTA DO ROCIO DOBRILA NAZÁRIO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:827D7A21

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/RBS – PR Nº 21/2026

Dispõe sobre a aprovação do pleito para adesão ao Programa Estadual de Apoio à Pessoa com suspeita ou diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA), nos termos da Resolução SESA nº 1681/2025, em favor da APMI – Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Rio Branco do Sul.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, **Marta do Rocio Dobrila Nazário**, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal n.º 353/91 e Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde e Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 1681/2025, que institui o Programa Estadual de Apoio à Pessoa com suspeita ou diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência da Rede de Atenção à Saúde do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que a referida resolução prevê incentivo financeiro complementar de custeio destinado ao desenvolvimento de ações de avaliação, atendimento e reabilitação à pessoa com suspeita ou diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA);

CONSIDERANDO solicitação apresentada pela APMI – Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Rio Branco do Sul para adesão ao referido programa estadual;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação do plenário do Conselho Municipal de Saúde em reunião realizada na data de 13 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o pleito da APMI – Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Rio Branco do Sul para adesão ao Programa Estadual de Apoio à Pessoa com suspeita ou diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme critérios estabelecidos na Resolução SESA nº 1681/2025.

Art. 2º - APROVAR a destinação do incentivo financeiro estadual de custeio, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais por equipe habilitada, destinado ao desenvolvimento das ações de avaliação, atendimento e reabilitação de pessoas com suspeita ou diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA), nos termos da normativa estadual vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Rio Branco do Sul, 13 de maio de 2026.

MARTA DO ROCIO DOBRILA NAZÁRIO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0EFF6073

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.502/2026

"Dispõe sobre nomeações de servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.540, de 19 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **ARAMIS DOS SANTOS**, portador do CPF n° 095.XXX.XXX-XX para exercer o cargo de Gerente de Atividades Administrativas, simbologia DAI-4, na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, a partir de 13 de maio de 2026.

Art. 2º Fica nomeada **THAMIRES RAYANE DOS SANTOS DA CRUZ**, portadora do CPF n° 085.XXX.XXX-XX para exercer o ATF, na Secretaria Municipal Desenvolvimento Urbano, a partir de 11 de maio de 2026.

Art. 3º Fica nomeado **JOSE LUIZ FARIA**, portador do CPF n° 857.XXX.XXX-XX para exercer o cargo de Gerente de Atividades Operacionais, simbologia DAI-6, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 08 de maio de 2026.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 13 de maio de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A2E4687C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.503/2026

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Prevenção e de Combate ao Assédio Moral, Importunação e Assédio Sexual e de Discriminação (COMPAMS), nos termos da Lei Municipal nº 1.558/2026, e dá outras providências."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para comporem a Comissão de Prevenção e de Combate ao Assédio Moral, Importunação e Assédio Sexual e de Discriminação (COMPAMS), com caráter autônomo e independente:

I – Representantes da Procuradoria Geral do Município:
a) Titular: Felipe Faria de Souza, RG: xx.xxx.x12-1
b) Suplente: Victoria Letícia Trevisan Borba, RG: xx.xxx.x29-7

II – Representantes do Departamento de Gestão de Pessoal (DEGEP), da Secretaria Municipal de Administração:
a) Titular: Melissa Daiane Alves da Maia – RG: x.xxx.x41-3
b) Suplente: Evelize Karen Cordeiro – RG: x.xxx.x93-7

III – Representantes do Departamento de Administração (DEADM), da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Adriana Amparo de Cristo – RG: x.xxx.x70-0
b) Suplente: Ana Paula Mayer Vaz – RG: x.xxx.x12-3

IV – Representantes do Departamento de Administração (DEAM), da Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: Ellen de Fátia Passarini – RG: x.xxx.x82-6
b) Suplente: Marciele de Cassia Pereira Costa – RG: x.xxx.x19-2

V – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:
a) Titular: Juliana Silva Simão – RG: xx.xxx.x45-0
b) Suplente: Ruann Carlos Jovinski dos Santos – RG: x.xxx.x74-3

Art. 2º A Comissão será presidida pelo representante titular do Departamento de Gestão de Pessoal, e na sua ausência pelo seu suplente, conforme estabelecido no § 1º do art. 10 da Lei Municipal nº 1.558/2026.

Art. 3º Os membros ora designados deverão observar as vedações e requisitos previstos no art. 10, §§ 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.558/2026, sendo-lhes vedado integrar, concomitantemente, comissões de sindicância ou de processo administrativo disciplinar.

Art. 4º As competências da COMPAMS são aquelas exaradas no art. 11 da Lei Municipal nº 1.558/2026, visando o monitoramento, avaliação e fiscalização da Política de Prevenção e Enfrentamento ao assédio e à discriminação.

Art. 5º A Comissão de Prevenção e Combate ao Assédio Moral, do Assédio Sexual e Importunação e da Discriminação não substitui a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 13 de mio de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:26A9D0D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.506/2026

"Dispõe sobre nomeações de servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.540, de 19 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **OLADIA DE PAULA SABADIN**, portadora do CPF n° 839.XXX.XXX-XX para exercer o cargo de Assessor Técnico para Políticas Públicas Finalísticas, simbologia ATF, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 13 de maio de 2026.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 13 de maio de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:CDD24B1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.507/2026

"Dispõe sobre concessões de gratificações pelo exercício de função de confiança – função de chefia e desempenho de função especial – no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica concedida à **LOURIVAL COSTA ROSA**, matrícula 30021, a Função de Responsável pela Gestão do Convênio e pela Coordenação Operacional do Posto de Identificação, prevista no inciso III, do Art. 2º, do Decreto n.º 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, a partir de 01 de maio de 2026.
.
Art. 2°Fica concedida à **ELSON ANTONIO DE FARIA**, matrícula 38521, a Função de Operador de Máquinas Pesadas Responsável Pelas Vias Rurais, prevista no inciso II, do Art. 2º, do Decreto n.º 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 3°Fica concedida à **ERIETE CECILIO DE SOUZA**, matrícula 53901, a Função de Fiscal de Contrato, prevista no inciso IX, do Art. 2º, do Decreto n.º 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 4° Fica concedida à **SILVIA MARA XAVIER CAMPOS MANGINI**, matrícula 86471, a Função de Fiscal de Contrato, prevista no inciso IX, do Art. 2º, do Decreto n.º 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 5° Fica concedida à **RITA DE CASSIA SANTOS MARTINS**, matrícula 53921, a Função de Fiscal de Contrato, prevista no inciso IX, do Art. 2º, do Decreto n.º 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 6° Fica concedida à **ABEL COSTA SANTOS**, matrícula 54741, a Função de Operações de Transporte Sanitário - Ônibus, prevista no inciso VII, do Art. 2º, do Decreto n.º 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 7° Fica concedida à **ALESSANDRO SANTOS MACHADO**, matrícula 56371, a Função de Operações de Transporte Sanitário - Ônibus, prevista no inciso VII, do Art. 2º, do Decreto n.º 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 8° Fica concedida à **ERLEI STRESSER**, matrícula 53891, a Função de Operações de Transporte Sanitário - Ônibus, prevista no inciso VII, do Art. 2º, do Decreto n.º 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 9º Fica concedida à **FERNANDO GONÇALVES**, matrícula 45081, a Função de Operações de Transporte Sanitário - Ônibus, prevista no inciso VII, do Art. 2º, do Decreto n.º 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 10 Fica concedida à **ROGERIO GEFFER MACHADO**, matrícula 48681, a Função de Operações de Transporte Sanitário - Ônibus, prevista no inciso VII, do Art. 2º, do Decreto n.º 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 11 Fica concedida à **GERUSY GONÇALVES GOMES**, matrícula 86361, a Função de Operações de Transporte Sanitário - Ônibus, prevista no inciso VII, do Art. 2º, do Decreto n.º 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 12 Fica concedida à **EDUARDA DE CASSIA TEILO**, matrícula 86441, a Função de Coordenação de Unidade de Baixa Complexidade, prevista no inciso III, do Art. 1º, do Decreto n.º 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 12 de maio de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:5D9AC6AA

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SEMEL Nº001/2026

MARCOS PAULO AZEVEDO DOS SANTOS,Secretário Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Tornar pública a Classificação Provisória atinente aoEdital de Chamamento Público - SEMEL Nº 001/2026, que estabelece as instruções destinadas a classificação dos atletas e paratletas rio-branquenses que representam o Município em competições oficiais e estejam em plena atividade para a concessão de bolsa-atleta em caráter eventual, de acordo com o art. 5º, II, do Decreto Municipal Nº 6.243/22 e as demais normas instituídas nesse instrumento.

Rio Branco do Sul, 13 de maio de 2026.

MARCOS PAULO AZEVEDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

CLASSIFICAÇÃO:

Nº DE INSCRIÇÃO	INSCRITO	RG/CPF
8	Yasmin Rodrigues de Deus	144.XXX.XXX-76

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C8A76A5A

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
8º ADITAMENTO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

Contrato: 130/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 013/2023. **Objeto:** Contratação De Pedreiro, Servente, Auxiliar De Conservação, Sepultador, Motorista De Caminhão, Operador De Motoniveladora, Encarregado, Auxiliar De Pintura E Pintor De Obras Com Apoio De Veículos, Equipamentos E Ferramentas Necessárias Para A Realização Dos Serviços. **Dispositivo Legal:** Lei nº 8666/93. **Contratado:** J.U.P. LTDA. **Valor do aditamento:** R$ 1.220.794,32. **Motivo:** Prorrogação pelo período de 06 meses. **Prazo de Execução:** 15/05/2026 à 14/11/2026. **Vigência:** 13/03/2027. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Fiscal de Contrato**: Luana Cristina Dos Santos. **Data da ratificação:** 13/05/2026.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:632885DA

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de blusas térmicas, destinadas a compor o uniforme escolar dos alunos devidamente matriculados na rede pública municipal de ensino de Rio Branco do Sul. **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO. **VALOR MAXIMO:** R$ 249.763,80. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 14/05/2026, até às 08:00 horas do dia 28/05/2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 28/05/2026, às 08:30 horas**. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 28/05/2026 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico https://elicita.atende.net/cidadao – elícita . **EDITAL:** Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 14/05/2026 ao dia 28/05/2026. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 13/05/2026.

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Agente de Contratação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:42D4A222

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
RETIFICAÇÃO Nº 01 REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026 CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR PROFESSORA SARA FURQUIM

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a presente RETIFICAÇÃO ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026 – Curso Pré-Vestibular Professora Sara Furquim.

Considerando que o número de inscritos no processo seletivo foi inferior ao número de vagas ofertadas, fica dispensada a realização da prova classificatória prevista para o dia 16 de maio de 2026.

Dessa forma, os candidatos que realizaram corretamente a inscrição e apresentaram a documentação exigida no edital serão considerados classificados, condicionados à análise documental e ao cumprimento dos requisitos previstos no Chamamento Público nº 06/2026.

Persistindo vagas remanescentes após a análise documental e efetivação das matrículas, poderão ser realizadas convocações complementares ou abertura de lista de espera, a critério da Administração Pública.

Ficam mantidas as demais disposições constantes no edital original.

Rio Branco do Sul, 13 de maio de 2026.

RAMON ELIAS CRUZ
Diretor do Departamento de Geração de Emprego e Renda

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F53AFDE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
EDITAL 15/2026

PROCESSO Nº 17/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Aquisição de 24 quadros destinados à composição da Galeria de Presidentes da Câmara Municipal tem como objetivo preservar, valorizar e divulgar a história institucional do Poder Legislativo. A criação desta galeria constitui uma forma de reconhecimento público aos cidadãos que exerceram a função de presidente da Casa, contribuindo para a condução dos trabalhos legislativos e para o desenvolvimento político e administrativo do município.

2 – EXECUTOR/CNPJ: JD LINCOLOR STUDIO CNPJ 02.788.904/0001-59

3 – RAZÃO DA ESCOLHA:
A criação desta galeria constitui uma forma de reconhecimento público aos cidadãos que exerceram a função de presidente da Casa, contribuindo para a condução dos trabalhos legislativos e para o desenvolvimento político e administrativo do município. A iniciativa também visa fortalecer a memória institucional, permitindo que servidores, vereadores e a comunidade em geral tenham acesso à trajetória histórica da Câmara Municipal e aos nomes daqueles que, ao longo do tempo, estiveram à frente da presidência do Legislativo. Para fins de organização histórica e padronização da galeria, foram considerados os presidentes da Câmara a partir da promulgação da atual Constituição, marco que representa o período democrático contemporâneo e a consolidação das instituições públicas no país. Dessa forma, a instalação da Galeria de Presidentes contribui para a preservação da memória, da cultura e da identidade do Poder Legislativo Municipal, além de promover a valorização da história política local, tornando-a acessível às futuras gerações.

4 – PREÇO:
R$ 1.392,00

5 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Preço compatível com pesquisa de mercado.

DATA, 11 de maio de 2026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:D318A306

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 575/2026

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído no período de 21 de setembro à 20 de outubro de 2026, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Maria Isabel Leite Bastos,*** com matrícula de nº 0439-1/2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de setembro de 2026.

Rio Negro, 13 de maio de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A834CD1B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 576/2026

Concede licença prêmio para servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído no período de 9 de julho à 7 de agosto de 2026, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor ***Rosnei Correia,*** com matrícula de nº 2427-9/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de julho de 2026.

Rio Negro, 13 de maio de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D1307785

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 577/2026

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído nos períodos de 13 à 22 de maio de 2026, de 8 à 17 de setembro de 2026, e de 27 de janeiro à 5 de fevereiro de 2027, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para o servidor ***Márcia Mêne de Castro Komochena,*** com matrícula de nº 1979-8/1, lotada na Secretaria Municipal Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de maio de 2026.

Rio Negro, 13 de maio de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E0D08A31

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 578/2026

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído no período de 4 de maio à 2 de junho de 2026, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora ***Indiara Regina Sacramento***, matrícula de nº 2482-1/3, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de maio de 2026.

Rio Negro, 13 de maio de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:843B8AD7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 579/2026

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído no período de 5 de maio à 3 de junho de 2026, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, para a servidora ***Elair Bux Marins,*** com matrícula nº 1282-3/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de maio de 2026.

Rio Negro, 13 de maio de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8E7AF371

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 580/2026

Dispõe sobre alterações na Portaria nº 1737, de 18 de novembro de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 1737, de 18 de novembro de 2025 que concede licença prêmio para a servidora municipal **Marise Aparecida Grein Plácido**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído nos períodos de 10 de novembro à 19 de novembro de 2025 e de 17 de agosto à 5 de setembro de 2026, ..." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 13 de maio de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:64211E00

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 581/2026

Dispõe sobre alteração na Portaria nº 051, de 21 de janeiro de 2026, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Incluir na tabela constante no art. 2º da Portaria nº 051, de 21 de janeiro de 2026, que nomeia a Comissão Municipal para recebimento de bens e serviços contratados pelo Município, para o exercício de 2026, o servidor abaixo relacionado:

	SERVIDOR	MATRÍCULA Nº
99	Cássio Gramlich Coelho	110169-9/2

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 051, de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 13 de maio de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3A330202

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, consolidada com a Lei nº 12.435/2011 de 06 de julho de 2011; Lei Municipal Nº 2627/2016 e Lei Municipal 2822 de 07 de dezembro de 2017, Art. 7º, §2º, em reunião ordinária realizada de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à rua Dr. Vicente Machado nº 148 - Centro, Rio Negro PR, no dia 07 de maio de 2026:

RESOLVE:
Art. 1º - Eleger Secretariado Executivo do CMAS, como previsto no artigo 5º da lei 2627/2016, para concluir o biênio 2025/2027, ficando assim composto: Presidente: Jacira Schafhauser; Vice-presidente: Antonia Sydorak Alves; 1º Secretário: Bruno César Francisco Alves; 2º Secretário: Jéssica Aparecida Cachoroski.

Art. 2º - Revogar Resolução 019/CMAS de 07de junho de 2025.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro-PR, em 07 de maio de 2026.

JESSICA APARECIDA CACHOROSKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DC8C8904

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, consolidada com a Lei nº 12.435/2011 de 06 de julho de 2011; Lei Municipal Nº 2627/2016 e Lei Municipal 2822 de 07 de dezembro de 2017, Art. 7º, §2º, em reunião ordinária realizada de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à rua Dr. Vicente Machado nº 148 - Centro, Rio Negro PR, no dia 07 de maio de 2026:

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a renovação da certificação de inscrição da entidade de assistência social: APAE - RN (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Negro) junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Negro.

Art. 2º - Definir a data de 30 de abril de 2027 como prazo limite para a apresentação de relatório que evidencie o cumprimento do atual plano de ação e outras obrigações ou documentos solicitados pelo CMAS, para renovação por outro período.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro-PR, em 07 de maio de 2026.

JACIRA SCHAFHAUSER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6590E10F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 007/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, consolidada com a Lei nº 12.435/2011 de 06 de julho de 2011; Lei Municipal Nº 2627/2016 e Lei Municipal 2822 de 07 de dezembro de 2017, Art. 7º, §2º, em reunião ordinária realizada de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à rua Dr. Vicente Machado nº 148 - Centro, Rio Negro PR, no dia 07 de maio de 2026:

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar uso de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de realizar a 3º Conferencia Municipal da Pessoa com Deficiência, conforme previsto no Decreto 60/2026 Rio Negro/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro-PR, em 07 de maio de 2026.

JACIRA SCHAFHAUSER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:522B2D54

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMDM Nº 003/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 2660/2016 de 10 de agosto de 2016; Lei Municipal 2822 de 07 de dezembro de 2017, At. 7º § 2º, em reunião extraordinária realizada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia 24 de abril de 2026:
RESOLVE :
Art. 1º - Aprovar a compra de brindes personalizados com recursos do Fundo Municipal da Mulher, para atividades/eventos do Departamento da Mulher no decorrer do ano de 2026/2027.

Art. 2º - Aprovar a compra de camisetas temáticas com recursos do Fundo Municipal da Mulher, para uso exclusivo das conselheiras do CMDM em eventos e outras solenidades que tenham por tema a promoção e defesa de direitos das mulheres.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMDM de Rio Negro, em 24 de abril de 2026.

KARINA KUNEL SPAGNOL
Presidente do CMDM

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D80D84D2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 008/2026 CMI

O Conselho Municipal do Idoso do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei 1401/2003, em reunião extraordinária realizada de forma presencial sede da secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Negro, sito a Rua Dr. Vicente Machado nº 148, centro, no dia 14 de abril de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Indicar os conselheiros/CMI para compor a comissão organizadora da segunda edição do Concurso Miss e Mister Terceira Idade de Rio Negro, ficando indicados:
Antonia Sydorak Alves;
Jacira Schafhauser;
Joseane Cidral;
Marisa da Silveira;
Darci Alves de Oliveira.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMI de Rio Negro-PR, em 14 de abril de 2026.

ANTONIA SYDORAK ALVES
Presidente CMI

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8C12DC15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, torna público que às 08:30 horas do dia 27 de maio de 2026, na plataforma compras.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo tipo Van	1	R$ 407.630,00	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Rio Negro e na plataforma compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Rio Negro, 12 de maio de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:BB63A8AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 131/2026 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 59/2026

OBJETO: Aquisição de água mineral 500 ml.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	2.780,00	UN	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM NO MÍNIMO 500ML	0,99	ADENILSON AUGUSTIN
2	1.194,00	UN	ÁGUA MINERAL, COM GÁS, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM NO MÍNIMO 500ML	1,15	ADENILSON AUGUSTIN

Rio Negro, 13 de maio de 2026 -

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:AFACB06B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RETIFICAÇÂO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 023/2026 UASG 987823

Processo: 112/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE UM PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC) DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO MUNICÍPIO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 14/05/2026 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 14/05/2026 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **28/05/2026** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 13 de maio de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:02A2125C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - PMR

PROCESSO Nº 4.792/2026

O Município de Rolândia torna público que procederá o Chamamento Público nº01/2026, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objeto:
A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas de Plano de Trabalho, para celebração de Termo de Colaboração com a Prefeitura do Município de Rolândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com recursos do Fundo Municipaldos Direitos da Criança e do Adolescente para projetos assistenciais:

Fundo Municipal da Criança e do Adolescente:
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 6 a 15 anos de idade;

Valor Total do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente: R$ 359.996,40
(Trezentos e Cinquenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta Centavos)

Dotação Orçamentária/Recursos: Os créditos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas ao termo a ser pactuado são provenientes da funcional programática:
Pela de Lei Orçamentária nº 4.360 de 19/12/2025, é possível constar os valores dentro da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo dos Direitos da Criança.

Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 03. Fundo Da Criança e Adolescente- FMDCA
Funcional Programática: 14.243.0010.6059– Manutenção Das Atividades do FMDCA 33.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais
Fonte: 00
Dotação: 12335

Início doChamamento: Este edital e seus anexos estão disponíveis para consulta e impressão no site oficial da Administração Publica Municipal, no seguinte endereço eletrônico: www.rolandia.pr.gov.br na aba secretarias (Departamento de Projeto e convênios) a partir de 14/05/2026 .O prazo para protocolar as propostas é do dia 14/05/2026 até 13/06/2026, no site da prefeitura www.rolandia.pr.gov.br, através de protocolo online com assunto chamamento público (chamamento público 01/2026 Lei nº 13.019/2014).

Análise da Comissão de Seleção:19/06/2026 ao dia 22/06/2026, com divulgação do resultado preliminar no Diário Oficial em 23/06/2026.

Fundamento: Pela Lei 13.019/2014 Decreto Municipal nº 8453, de 16 de fevereiro de 2017
Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Departamento de Convênios Rolândia/PR., no horário das 12:00 às 18:00 horas, através do site: aba Departamento de Projetos e Convênios, e-mail: convenios@rolandia.pr.gov.br ou telefones: (43) 3255-8648.

Rolândia, 14 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:08B67FEC

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 243 12 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: Cria e inclui na Receita Prevista e Despesa, fonte de recursos; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do

artigo 10º e artigos 15 e 16 da Lei nº 4.360 de 19/12/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2026

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criada e incluída, na Classificação das Receitas Correntes a Fonte de Recursos de 856 – Mobiliário Exibitório e Organizacional para o Museu, conforme a seguir especificada:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Projeção de Arrecadação até 05/2026	*** Excesso de Arrecadação no Exercício
434	1.3.2.1.01.1.1.98.40.00.00.00	Remuneração - Aquisic Mo. Exibitório/Organiz. Museu	0,00	852,07	852,07
TOTAL			**0,00**	**852,07**	**852,07**
*** Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4.360 de 19 de Dezembro de 2025;**					
**** Projeção de Arrecadação até 05/2026;**					
***** Excesso de Arrecadação.**					

Art. 2º - Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos: 856 – Mobiliário Exibitório e Organizacional para o Museu, conforme tabela do artigo seguinte.

Art. 3º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 852,07 (Oitocentos e cinquenta e dois reais e sete centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, 4.360 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
14.02.13.392.0014.1.062	4.4.90.52.00.00.00	856	R$ 852,07
TOTAL			**R$ 852,07**

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigos 15 e 16 da Lei nº 4.360 de 19/12/2025– Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 852,07 (Oitocentos e cinquenta e dois reais e sete centavos),** oriundos da Fonte de Recursos: 856 – Mobiliário Exibitório e Organizacional para o Museu.

Art. 5° Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto n° 666 de 31 de Dezembro de 2025, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 852,07 (Oitocentos e cinquenta e dois reais e sete centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
14.02	4.4	856	Maio	R$ 852,07
TOTAL				**R$ 852,07**

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de Maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:9B9D822E

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 244 12 DE MAIO DE 2026.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 20.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº, 666 de 31 de dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.90.48.00.00.00	000	R$ 20.000,00
TOTAL			R$ 20.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.360/2025 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.302.0009.2.126	3.3.90.30.00.00.00	000	R$ 20.000,00
TOTAL			R$ 20.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de dezembro de 2025, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).**

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$
				Acréscimo
09.01	3.3	000	Maio	R$ 20.000,00
TOTAL				**R$ 20.000,00**

Art. 4º - Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$
				Redução
09.01	3.3	000	Maio	R$ 20.000,00
TOTAL				**R$ 20.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de Maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:D4A5BBA0

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 245, 13 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,*

em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	**Nome:**	**Localização do imóvel:**	**Condições de remissão:**
2.969/2026	Contribuinte: CLEIA APARECIDA CAMARGO	AV. Julio Bras Damasceno, nº 1.920, Bairro: Res. José Perazolo	**100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2024 a 2025.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 13 de Maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:79599CC0

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VERBA

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeuo crédito de recursos financeiros, em 12/05/2026, no valor de R$ 163.560,07 (Cento e Sessenta e Três Mil, Quinhentos e Sessenta reais e Sete Centavos) na conta bancária nº 574212217-5 Caixa Econômica Federal Ag. 0404 vinculada aovinculada ao Termo de Compromisso nº 962676/2024, firmado com o Município de Rolândia/PR, e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para a construção de Centro Municipal de Educação Infantil São José, Rolândia/PR - FNDE- creche tipo 1.

Rolândia, 13 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:3C00FF06

SECRETARIA GERAL
PSS N º 001/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 1ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2026 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados.
Os candidatos convocados, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2** abaixo**:**

DATA	**20/05/26**
HORÁRIO	**8:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde** **Rua: Duque de Caxias, 331 - Centro, Rolândia -PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

01 (uma) Fotocópia dos documentos:
a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;
a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais
deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em
Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
a.9) Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
a.10) Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada
a.11) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

a.12) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 002/2024;
a.13) Registro no Conselho Regional da Classe
01 (uma) fotografia 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);
Declaração de Imposto de Renda apresentada à Receita Federal;
Declaração de bens e propriedades (disponível no site), caso o candidato for isento de apresentação da Declaração de Imposto de Renda;
Ficha cadastral (disponível no site);
Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental.
Conta corrente ou conta salário no Banco Santander em nome do próprio candidato.
Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Secretaria de Saúde.
c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLASS.	**NOME DO CANDIDATO**
1	IZANILDA DE FÁTIMA THOMAZETTE DA SILVA
2	MONICA APARECIDA DE ANDRADE
3	SUSETTE SOUZA DOS SANTOS
4	IONE APARECIDA E ALESIO VIEIRA
5	LUCIANA CAVEQUIA GARCIA
6	ANESIO JOSE DE MARIA
7	SUELI APARECIDA CAVALLINI MEDEIROS
8	AGUINALDO FELIPE DE ARAUJO
9	AMANDA MARTINS DE MORAES MENESES
10	TAHIANA KONIG
11	FRANCYELLE CALEFI MARTINS PERRI
12	FLAVIA ALVES PIRES
33	LUZIA SEREIA

Rolândia, 13 de maio de 2026

ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:2C59274B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
14º ADITIVO DO CONTRATO 161/2022

14º ADITIVO DO CONTRATO Nº 161/2022

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76288760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim designado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **DETENG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 44.728.860/0001-11, com sede à Rua Pica Pau, nº115, loja 02, Centro, na cidade de ARAPONGAS - PR, CEP 86.701-040, telefone (43) 99922-8881, e-mail: **diegomaldonado_2@hotmail.com**, neste ato, legalmente representada pela Sr. **THIAGO AUGUSTO TREVIZAN PORTERO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 12.580.331-8 SSP/PR e CPF/MF nº 082.971.539-83, residente na cidade de ARAPONGAS – PR, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula vigésima segunda deste contrato, prorrogando por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência, com início em **05/05/2026** e término em **04/05/2027.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas. E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***DETENG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**FABRICIO SIMOÕES DE MORAIS**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Planejamento
CLAUDIO ALBERTO METGZER	
Fiscal da Obra	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:48A442AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO 080/2023

3º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 080/2023

Ref. Inexigibilidade nº 014/2023

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, **EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 46.602.691/0001-02 estabelecida na Avenida dos Estudantes nº 245, sala 06, centro, CEP 86.200-000, telefone (43) 3028.5403, email: licitacao@equipegroup.com.br, na cidade de IBIPORÃ - PR neste ato legalmente representada pela Sr. **MATEUS DOS REIS SIQUEROLI,** residente e domiciliado na cidade de CURITIBA - PR, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 129511257 SESP/PR e do CPF/MF nº 007.205.172-81, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta deste contrato por mais 12 (doze) meses, compreendido no período de 28/04/2026 a 27/04/2027, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem, as partes, de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 22 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG**
Secretária Municipal de Compras,Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
GISELE SAYURI IWAKURA	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:91304732

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO 101/2023

3º ADITIVO DO CONTRATO N° 101/2023

REF: Pregão Eletrônico nº 064/2023

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **APTUS – CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME,** pessoa jurídica de

direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 24.353.132/0001-65, estabelecida na Rua Monteiro Lobato nº 563, sala 01, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-113, Fone (43) 3020-1140, e-mail aptus.med@hotmail.com neste ato legalmente representada pelo Senhor **DIOGO TOMÉ RIAS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 7.765.270-1 SSP/PR e do CPF nº 007.634.479-78, residente e domiciliado na Rua Ribeirão Jaborandy, 45, Jd Vale Verde na cidade de Rolândia – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
Fica aditivada a cláusula segunda do presente contrato, prorrogando o prazo de vencimento por mais 12(doze) meses com início em 17/05/2026 e término em 17/05/2027; e, 60 (sessenta) dias para vigência após o término da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Fica aditiva a cláusula primeira deste contrato no valor de **R$ 2.064,84**(dois mil sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), passando o valor do contrato de **R$ 49.879,08** (quarenta e nove mil oitocentos e setenta e nove reais e oito centavos), para **R$ 51.943,92** (cinqüenta e mil novecentos e quarenta e três reais noventa e dois centavos) representando uma correção de **4,14 %** (quatro inteiros e quatorze milésimos), tendo como base o IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**

DE

Item	Unid.	Descrição do produto	Preço Mensal	Preço Anual
1	Serv	Elaboração e Implantação do PGR	**R$ 1.425,93**	**R$ 17.111,16**
2	Serv	Elaboração e Implantação do PCMSO	**R$ 1.304,73**	**R$ 15.656,76**
3	Serv	Elaboração e implantação do LTCAT	**R$ 1.425,93**	**R$ 17.111,16**
TOTAL R$ 49.879,08				

PARA

Item	Unid.	Descrição do produto	Preço Mensal	Preço Anual
1	Serv	Elaboração e Implantação do PGR	**R$ 1.484,96**	**R$ 17.819,52**
2	Serv	Elaboração e Implantação do PCMSO	**R$ 1.358,74**	**R$ 16.304,88**
3	Serv	Elaboração e implantação do LTCAT	**R$ 1.484,96**	**R$ 17.819,52**
TOTAL R$ 51.943,92				

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de maio de 2026.

MUNICIPIO DE ROLÂNDIA	***APTUS – CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME***
Contratante	Contratada

Testemunhas:	
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**
Secretária Municipal de Compras, licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Administração
MARILSA NILES ZAMBONI	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:B876793E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026 – PMR. PROCESSO Nº 084/2026.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de 04 (quatro) veículos para os serviços de Transporte Sanitário da Secretaria de Saúde do Município de Rolândia – PR, com recursos provenientes da Resolução SESA nº 1357/2025.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Solicita Amostras: NÃO

Possui Exclusividade/e ou Cotas: NÃO

Valor máximo total R$: 906.820,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 27/05/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 27/05/2026.
Obs.:*Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 13 de maio de 2026.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:9975CA80

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 – PMR. PROCESSO Nº 085/2026.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Herbicida (Glifosato 480G/L) e Óleo Mineral Adjuvante Agrícola.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Solicita Amostras: NÃO

Possui Exclusividade/e ou Cotas: SIM

Valor máximo total R$: 197.000,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 15:00 horas do dia 27/05/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 27/05/2026.
Obs.:*Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 13 de maio de 2026.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:A20D1763

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PORTARIA N.º012 /2026

PORTARIA N.º012 /2026

DE 04 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia o Fiscal das Atas n.º 077 /2026,078 /2026,079 /2026,080 /2026081 /2026,082 /2026083 / 2026,084 /2026085 /2026,086 /2026,087 /2026,088 /2026089 /2026,090 /2026,091 /2026,092 /2026 e 093 /2026 Pregão nº 007 /2026 referente ao Processo Administrativo Licitatório n.º 14.190 /2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024, resolve:

DESIGNAR:

I – O servidor **MARCELO FRANCISCO MARINS**, como fiscal.

II – As atribuições dos fiscais de Atas e contratos são as previstas no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e perdurará durante toda a vigência das Atas supracitadas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 04 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:CE401797

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 014/2026

DE 12 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia o Fiscal da Ata n.º 095/2025, do Pregão Prorrogado nº 038/2025, referente ao Processo Administrativo nº 1.944/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024, resolve:

DESIGNAR:

I – A servidora **LOURDES CESÁRIO** como fiscal.

II – As atribuições dos fiscais de Atas e contratos são as previstas no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e perdurará durante toda a vigência das Atas supracitadas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 12 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:467F8B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PORTARIA N.º 015/2026

DE 12 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia o Fiscal da Ata n.º 095/2026, Pregão Eletrônico nº 029/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 4.580/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024, resolve:

DESIGNAR:

I – O servidor **MARCELO JORGE CORRÊA**, como fiscal.

II – O servidor **LUIZ PEDRO MESSIANO** como suplente.

III – As atribuições dos fiscais de Atas e contratos são as previstas no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e perdurará durante toda a vigência das Atas supracitadas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 12 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:187E1A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PORTARIA N.º 016/2026

DE 12 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia o Fiscal das Atas n.º 071/2026, 072/2026, 073/2026, 074/2026, 075/2026 e 076/2026, Pregão Eletrônico nº 027/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 2.734/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024, resolve:

DESIGNAR:

I – A servidora **ADRIANA DA COSTA** como fiscal.

II – A servidora **ALINE BREND ALVES DE ASSIS** como suplente.

III – As atribuições dos fiscais de Atas e contratos são as previstas no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e perdurará durante toda a vigência das Atas supracitadas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 12 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:9A8DDAD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PORTARIA N.º 017/2026

DE 12 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia o Fiscal da Ata n.º 096/2026, Pregão Eletrônico nº 030/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 3.519/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024, resolve:

DESIGNAR:

I – O servidor **FERNANDO TIZZO** como fiscal.

II – O servidor **KAIO LUCCAS SOLCIA** como suplente.

III – As atribuições dos fiscais de Atas e contratos são as previstas no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e perdurará durante toda a vigência das Atas supracitadas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 12 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:A9FB169C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA Nº: 14/2026

ATA Nº: 14/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: RECAPADORA MARRECAS LTDA - CNPJ: 05.689.415/0001-38, com o valor total de R$ 542.666,50
DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - CNPJ: 03.050.725/0001-82, com o valor total de R$ 226.050,00
IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA - CNPJ: 36.445.798/0001-22, com o valor total de R$ 53.800,00
J P BELEZE - CNPJ: 54.054.937/0001-79, com o valor total de R$ 132.030,00
Valor Total: R$ 954.546,50
Vigência: Início: 14/05/2026 Término: 14/05/2027
Licitação: Pregão Nº: 18/2026
Recursos: Dotação:
170 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
485 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0 . 339030 Material de Consumo
244 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
40 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto: Registro de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus com fornecimento de materiais, e também a aquisição de materiais para reparos (remendos) em pneus dos veículos que compõem a Frota Municipal de Salgado Filho – PR

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 13/05/2026

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:AC3037BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA Nº: 15/2026

ATA Nº: 15/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 13.229.567/0001-86, com o valor total de R$ 30.218,80
Valor Total: R$ 30.218,80
Vigência: Início: 14/05/2026 Término: 14/05/2027
Licitação: Pregão Nº: 20/2026
Recursos: Dotação: 578 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
536 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Objeto: Registro de Preços para aquisição de fraldas descartáveis para pacientes atendidos na Unidade Básica de Saúde em condições de vulnerabilidade social e para crianças da escola municipal Criança Feliz CMEI nos termos conforme condições e exigências estabelecidas, pautado na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 100/2025

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 13/05/2026

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:AF5412DC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA N°. 160, DE 13 DE MAIO DE 2026

PORTARIA N°. 160, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
RESOLVE:
Art. 1°- Designar o Servidor Público Municipal Jean Carlos Zvetch, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, portador do RG n°. 10.666.341-6 e CPF n°089.045.999-11 como gestor do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a 30° Festa do Vinho e do Queijo de Salgado Filho-PR.
Art. 2° - Designar o Servidor Público Municipal Cristiano Carbonera Carvalho, ocupante do cargo de Diretor de Compras, portador do RG n°. 13.907.418-1 e CPF n°116.090.299-25 como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a 30° Festa do Vinho e do Queijo de Salgado Filho-PR.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:CF397E80

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 13.2026 - CMDCA - COMISSÃO

13/2026
Aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, as nove horas, reuniu-se de forma presencial os membros da Comissão de Mobilização e Estudo, para formação do comitê permanente de adolescentes (CPA), instituída pela Resolução nº 06/2026, realizada na sala de reuniões do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), localizado na rua Rui Barbosa, número 52, Centro, Salgado Filho – PR. A presidente Elaine Alves Maciel Tafarel deu as boas-vindas a comissão, e apresentou como pauta a elaboração da resolução que regulamenta sobre o Processo de Seleção dos membros para compor o Comitê de Participação de Adolescentes. Após debate e leitura dos documentos oficiais, Resolução nº 191 do Conanda, Resolução nº 222/2025, a qual aprova o documento de diretrizes para mobilização, implementação e formação com foco na participação qualificada de adolescentes no CMDCA, e demais legislação pertinentes, a comissão elaborou e aprovou a resolução, que disciplina todo processo de seleção. A comissão decidiu que enviará o texto da resolução ao CMDCA para devida aprovação e publicação. Sem mais para o momento, a ata segue assinado por mim Aluana Pastre e demais presentes.

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:ED8942F8

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA CMDCA 12/2026

12/2026
Aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, as oito horas, reuniu-se de forma presencial os membros do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), em reunião extraordinária, realizada na sala de reuniões do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), localizado na rua Rui Barbosa, número 52, Centro, Salgado Filho – PR; A presidente Elaine Alves Maciel Tafarel deu as boas-vindas, e em sequência apresentou o regimento interno que teve alteração realizada, em prol da necessidade de acrescentar a criação do CPA (Comite Permanente de Participação de Adolescentes); após apreciamento do regimento interno, foi aprovado. Elaine apresentou a Resolução 07/2026, que se trata de um ato reverendo previsto em lei, que trata sobre a nomeação efetiva do Cargo de conselheiro tutelar pelo SR. Wener Santos Arcoverde, uma vez que houve vacância por parte do conselheiro Valmor de Oliveira; este conselho aprova a resolução. Foi informado que no dia quatorze de maio de dois mil e vinte e seis, será realizado com a equipe de conselho tutelar, uma reunião de alinhamento dos trabalhos, que será apresentada pela técnica assistente social Silvana Tereza Welter. A gestora Edina Riva Duarte aproveitou a oportunidade para agradecer a participação dos membros. Sem mais para o momento, segue assinado por mim secretária executiva Alexandra Alves, e pelos demais presentes

Publicado por:
Alexandra Alves
Código Identificador:6AB7E810

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2026 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 08/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Salgado Filho - CMDCA, aprovou o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/ 90, Lei Municipal nº 007/2010, Lei Municipal Nº 24/2018 e Lei Municipal nº 34/2021;

Considerando, reunião extraordinária, realizada em plenária na data de 13 de maio de 2026, bem como, deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Ata nº 12/2026.

RESOLVE:

Art. 1 º Aprovar o regimento interno com alteração realizada no Capítulo II, de Funcionamento, art. 09, que passa a conter a seguinte redação:

“Art. 09 O CMDCA compor-se-á dos seguintes orgãos:

I- Assembleia Geral;

II- Mesa Diretora;

III- Comissões;

IV- Apoio Técnico.

V- Representantes do Comitê Permanente de participação de adolescentes CPA em carater consultivo.”

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho, em 13 de maio de 2026.

ELAINE ALVES MACIEL TAFAREL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alexandra Alves
Código Identificador:12A4B279

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 1378/2026

SÚMULA: Nomeia Comissão Gestora para Elaboração do Plano Municipal de Educação de Salto do Lontra e da outras providencias.

Fernando Alberto Cadore, Prefeito de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento articulador do Sistema Nacional de Educação, com vigência decenal;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036 e estabelece objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira, organizados em torno dos pilares acesso, qualidade e equidade;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação constitui como referência para o processo de definição de Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação e;

CONSIDERANDO a necessidade de articular o Sistema Nacional de Educação em regime de colaboração, com os entes federados, a fim de definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação, para assegurar a manutenção e o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades, por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas e;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação estabelece objetivos, metas e estratégias para a educação no município de Salto do Lontra visando melhorar a qualidade e garantir o acesso à educação para todos e;

CONSIDERANDO que o PME é um instrumento de planejamento a longo prazo, que garante as políticas públicas educacionais para a melhoria da educação no município e;
CONSIDERANDO que o PME se dá por um processo coletivo, em conjunto com a sociedade civil organizada, movimentos sociais e o poder público, mas, para além do processo de elaboração, escrita e aprovação do PME, se faz necessário organizar os procedimentos de implementação, monitoramento e avaliação e;

CONSIDERANDO que elaborar, implementar, monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade, se necessário, para absorver as demandas da sociedade e;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação possui o dever de assegurar o apoio técnico e administrativo para as ações de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação de Salto do Lontra,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Gestora para Elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) para o período de 2026 a 2036.

Art. 2º A Comissão será composta sob a presidência do primeiro com os seguintes membros:

I – Representante da Secretaria Municipal da Educação:

Presidente: Eronilde de Oliveira Toscan;

Vice-presidente: Eunice de Souza Alberton;

Secretário Executivo: Nicelda Kalkmann

II - Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Andressa Meurer Borghezan

Suplente: Aleandra Mocelin Demetro

III - Representante do Conselho Municipal do FUNDEB:

Titular: Roberto Carlos Lucietto

Suplente: Luciane Brustolin

IV–Representante Conselho Municipal de Alimentação escolar.

Titular: Jocilene Dondoni de Paula

Suplente: Marlene Koerch Eduardo

V - Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Franciele Camera

Suplente: Eloize Perão Moro

VI - Representante da Secretaria Municipal de Ação Social.

Titular: Jeniffer Aparecida Dias

Suplente: Camila de Goes Bonin

VII - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente – CMDCA.

Titular: Solange Berkenbrock

Suplente: Ana Luiza Bueno

VIII - Representante da Associação dos Professores Lontrenses;

Titular: Zenaide da Silva Carvalho

Suplente: Verginia Rizzo

IX - Representantes da Educação Especial;

Titular: Edir Salete Dalabarba

Suplente: Célia Aparecida Hoinatz Franz

X- Representante da Rede Estadual de Ensino;

Titular: Eliana Boligon Soranzo,

Suplente: Daniela Cristina Zanardi Rodrigues

XI - Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Mariza Blasques

Suplente: Rosangela da Silva

XII - Representantes do Poder Executivo

Titular: Tarcísio da Rosa

Suplente: Leonardo Longo

XIII - Representantes da Câmara Municipal de Vereadores

Titular: Ibanês da Silva

Suplente: Marli de Fátima da Silva Bertonceli

XIV – Representante da Socieddade Civil;

Titular: Laura Oliboni Pietta

Suplente: Clair Fraga Citadella

Art. 3º São atribuições da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME de Salto do Lontra:

I–Coordenar o processo de elaboração da proposta do Plano Municipal de Educação (PME) para o período de 2026 a 2036, em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE);

II–Promover a participação coletiva da comunidade na elaboração do PME, por meio de consultas públicas, audiências e outras formas de interação;

III – Coordenar, realizar e apoiar a equipe técnica com estudos e análises estatísticos sobre a realidade educacional do município;

IV–Definir metas e estratégias para a melhoria da qualidade da educação em todas as etapas e modalidades;

V– Acompanhar a implementação e avaliação do PME.

VI - Organizar e acompanhar os procedimentos de escrita do texto base para entendimento da elaboração da Lei do PME do município de Salto do Lontra;

VII - Propor políticas com amplo e qualificado debate sobre a proposta do PME, a fim de contribuir com a elaboração do diagnóstico, identificar problemas a serem analisados e sugerir objetivos, metas e estratégias;

VIII - Acompanhar os relatórios de resultados publicados anualmente pelos órgãos oficiais de estudos e pesquisas, de fiscalização, de

controle e de monitoramento, analisar e propor medidas se for o caso, aos gestores responsáveis pelo cumprimento das metas do PME;

XIV - Elaborar e apresentar resultados por meio de audiências, relatórios, pareceres, notas técnicas e demais documentos se necessários do município de Salto do Lontra;

XV - Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, com vistas a dar publicidade dos resultados da educação Municipal;

XVI - Acompanhar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revisada, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das metas do PME.

Art. 4º Compete à Comissão Gestora do PME, com apoio da Equipe Técnica, realizar o levantamento e organização das informações educacionais, incluindo as relativas aos indicadores dos planos em vigência, e sistematizar as discussões para formulação do diagnóstico e das proposições realizadas nos espaços de discussão pública, a serem consolidadas em um documento-base.

Art. 5º A Prefeitura Municipal de Salto do Lontra por meio da Secretaria Municipal de Educação designará, por meio de portaria e ou decreto, a Equipe Técnica para apoiar a Comissão Municipal na elaboração do plano decenal de educação de Salto do Lontra

Art. 6º A Comissão Gestora de elaboração do PME, com apoio da Equipe Técnica, deverá organizar o calendário e metodologias que favoreçam os processos de participação e discussões sobre o diagnóstico, a identificação de problemas, os objetivos, as metas e estratégias, bem como sistematizar o texto-base, que servirá de referência para formulação, do Projeto de Lei do novo Plano,

pelo executivo municipal, a ser encaminhado ao Poder Legislativo para discussão

e aprovação.

Art. 7º O trabalho da Comissão de Elaboração e da Equipe Técnica do PME constitui serviço público relevante, não implicando remuneração para qualquer um de seus membros.

Art. 8º Fica a Secretária Municipal de Educação autorizada a editar instruções normativas para fiel cumprimento deste decreto.

Art. 9º. A despesa necessária à execução deste decreto fica condicionada ao orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:00A82918

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1379/2026

DECRETO Nº 1379, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Súmula: Nomeia as Servidoras Municipais para o Cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais – 20h, aprovada no PSS 001/2025 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeadas, a partir de 13 de maio de 2026, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado - PSS 001/2025.

Nº	Nome	CPF	Cargo	Local
01	Aline Kroski	093.850.839-37	Prof. Ed. Inf. Ens. Fund. Anos Iniciais 20h	Educação
02	Maricleia Pimentel Viana	077.640.269-21	Prof. Ed. Inf. Ens. Fund. Anos Iniciais 20h	Educação

Art. 2 º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 13 de maio de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:C8959DB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Dispensa Nº 14/2026
Processo: 34/2026
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para consultoria, organização e execução da 10º Conferência Municipal dos direitos da Criança e do adolescente
Valor estimado: 4.163,23 (Quatro Mil, Cento e Sessenta e Três Reais e Vinte e Três Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 21/05/2026
Período de abertura e julgamento das propostas: 21/05/2026 das 08:00 hrs às 09:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 21/05/2026
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura do Município de Santa Amélia-PR (http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes) e no Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL - www.bll.org.br

Pedidos de informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação/Pregoeiro, pelo próprio Sistema Eletrônico de Licitação da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL - www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

Santa Amélia-PR.,13/05/2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:AB74B528

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 42/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 42/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa NIKKEY COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 62.390.734/0001-81, no Pregão -Uso até 30/04/26 nº 6/2026
OBJETO:Leite para atender à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social
VALOR REGISTRADO: 533.128,00 (Quinhentos e Trinta e Três Mil, Cento e Vinte e Oito Reais)
DATA DO REGISTRO:13/05/2026
VALIDADE: 12/05/2027

Contratação de empresa especializada no fornecimento de leite integral pasteurizado, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:771F6462

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Wellinton Selestino da Silva	Motorista de veículos pesados	Compensação por trabalho extra realizado.	14/05/2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de maio de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:14BD2E92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 10 (dez) dias de férias a servidor (a) público (a) municipal **MARIA EDUARDA PORCINELLI ,** matrícula n° 36331 ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO III** , Dia 01/07/2026 a 10/07/2026 correspondentes ao período aquisitivo de 2024/2025, o servidor deverá retornar as atividades normais no dia 11 de Julho de 2026.
Art. 2º Conceder 15 (Quinze) dias de férias de 13/07/2026 a 27/07/2026 correspondentes ao período aquisitivo de 2024/2025, a servidora deverá retornar as atividades normais no dia 28 de julho de 2026.
Art. 3° Conceder 08 (Oito) dias de férias de 28/07/2026 a 04/08/2026 correspondentes ao período aquisitivo de 2025/2026, a servidora deverá retornar as atividades normais no dia 05 de Agosto de 2026.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de maio de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:1D6B2F31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Vanessa Aparecida da Silva	Servente	Compensação por trabalho extra realizado.	15/05/2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de maio de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:482DE0C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Destino	Veículo	Valor	Data
A	André Vilalva Leal	HEMODIÁLISE	RHP0B83	225,00	18 a 22/05/2026
B	Douglas Ricardo Vasconcelos	Cornélio Procópio	RHP0B84	225,00	18 a 22/05/2026
C	José Marcelo Galdino	Cornélio Procópio /Posto	SES4E21	225,00	18 a 22/05/2026
D	José Roberto Vilalva	Londrina	RHT7F51	225,00	18 a 22/05/2026
E	Luiz Paulo Bratz	Londrina/ Posto	BAL-1747	225,00	18 a 22/05/2026
G	Paulo Edson Pereira	Jacarezinho	TBW6A27	225,00	18 a 22/05/2026
H	Rafael Abner Severino	Jacarezinho/ Posto	BEP8A06	225,00	18 a 22/05/2026
I	Luiz Walter Brazilino	Bandeirantes	RTW7H10	225,00	18 a 22/05/2026
J	Manoel Marquito	Bandeirantes/Posto	SES4E20	225,00	18 a 22/05/2026
K	Luiz Paulo Bratz	Cornélio Procópio	RHP0B84	45,00	16/05/2026

Parágrafo único: para a concessão das diárias elencadas neste artigo foram considerados os pareceres do controle interno.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de Maio de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:3E0765D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA N° 18/2026 - SAMAE

Autorização de Compra Direta N° 18/2026
Regulamentada pela Portaria nº 025/2024 de 20 de agosto de 2024 e o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compra Direta n° 18/2026 – Autorizo a despesa e emissão de nota de empenho, referente aquisição de Rede Nível, Contator Auxiliar e reparo do contator WEG CW 47 do painel de comando dos conjuntos moto-bombas do sistema de distribuição de água tratada, no valor total de R$ 988,41 (novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos) com base no DFD - Documento de Formalização de Demanda nº 23/2026.

Santa Cecília do Pavão, 11 de maio de 2026

JOSELITO DA LUZ
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:1F09DA59

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
ESTADO DO PARANÁ
DESPACHO ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 14 da Lei Municipal nº 1.126/2025,
RECONHECE, de ofício, a **prescrição dos créditos tributários** oriundos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) **lançados entre os exercícios de 2008 a 2012**, em nome de contribuintes com débitos sem movimentação administrativa ou judicial no prazo legal, notadamente no caso da contribuinte **Nelson Santos de Freitas.**

Determina-se a baixa dos referidos créditos nos cadastros fiscais e de dívida ativa do Município, conforme Parecer Jurídico, e demais manifestações técnicas nos autos do processo administrativo correspondente.

Santa Cecília do Pavão, 16 de maio de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:77B39354

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: EDINALDO ONÓRIO DA SILVA.
CPF/MF: 477---.---15
CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR/PRESIDENTE.
DESTINO: CURITIBA/PR.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 03 (TRÊS DIÁRIAS).
VALOR: R$ 1.717,65
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: O presente requerimento tem por finalidade a concessão de diárias para viagem oficial à cidade de Curitiba/PR, nos dias 12, 13 e 14 de maio de 2026, para a participação de audiências de interesse do Município nos seguintes órgãos: SECID, IAT, SEAB, COHAPAR, SANEPAR, Secretaria da Mulher Igualdade Racial e Pessoa Idosa.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 026/2026

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 13 de maio de 2026.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:5D2DE48D

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: LEANDRO ALBUQUERQUE ALEIXO DA SILVA.
CPF/MF: 062---.---29
CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR.
DESTINO: CURITIBA/PR.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 03 (TRÊS DIÁRIAS).
VALOR: R$ 1.717,65
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: O presente requerimento tem por finalidade a concessão de diárias para viagem oficial à cidade de Curitiba/PR, nos dias 12, 13 e 14 de maio de 2026, para a participação de audiências de interesse do Município nos seguintes órgãos: SECID, IAT, SEAB, COHAPAR, SANEPAR, Secretaria da Mulher Igualdade Racial e Pessoa Idosa.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 027/2026

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 13 de maio de 2026.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:4641E663

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: RODRIGO JANUÁRIO RUSSO.
CPF/MF: 039---.---74
CARGO/FUNÇÃO: PROCURADOR JURÍDICO.
DESTINO: MARINGÁ/PR.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 02 (DUAS DIÁRIAS).
VALOR: R$ 1.145,10
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Tendo como objetivo participar do curso TCE-PR CONECTA ministrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos dias 14 e 15 de maio de 2026, na cidade de Maringá-Pr.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 028/2026

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 13 de maio de 2026.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:5A81A7B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 16/2026-PMSF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026 – PMSF

I. OBJETO: O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E SOLUÇÕES PARENTERAIS (SOROS), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, salientando que os produtos poderão **ser solicitados em qualquer quantidade** no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

II. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h59min do dia 28 de maio de 2026.

III. PLATAFORMA: BLL - https://bll.org.br/, no qual o edital estará disponível para "download".

IV. REALIZAÇÃO: dia **28 de maio de 2026** às **09h00min,** na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

V. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por item"
Demais informações pelo telefone: (44) 99159-0813, na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br e na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

Santa Fé, 12 de maio de 2026.

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:5C8949E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 26/2026-PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR

CONTRATADO: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA - EPP

RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de **CARTILHAS EDUCATIVAS com os seguintes temas: "Dependência Digital Infantil", "Dependência Digital: um desafio para a família", "Planejamento Familiar: liberdade de escolher", sendo o total de 150 cartilhas de cada tema com valor unitário de R$ 6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos) e 300 unidades da cartilha com o tema: "Era Uma Vez... o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes", no valor unitário de R$ 14,29 (quatorze reais e vinte e nove centavos), para campanhas de política da Assistência Social, e em ações de educação, prevenção e sensibilização,** conforme especificações detalhados no Termo de Referência e solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR TOTAL: R$ 7.189,50 (sete mil e cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2026.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:E832893A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 54/2026

Prorroga-se o prazo para conclusão de sindicância e afastamento preventivo de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a instauração de sindicância em face do servidor A.S.R, através da Portaria nº 39/2026, considerando a determinação de afastamento preventivo por meio da Portaria nº 43/2026, ainda considerando o memorando pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, e nos termos dos Artigos 209, 219 e 220, parágrafo único, da Lei Complementar nº 03/2011,

RESOLVE

Art. 1° Prorroga-se, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância nº 001/2026, bem como, prorroga-se, por igual período, o afastamento do servidor A.S.R, com a finalidade resguardar os trabalhos da comissão durante a instrução probatória.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos 13 de maio de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:172A92CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, conforme solicitação, justificativas, cotações de preços, termo de referência, parecer jurídico, documentação de habilitação e proposta comercial, nos termos e condições a seguir:

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2026 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR

CONTRATADO: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA - EPP - CNPJ/MF sob o nº 04.096.738/0001-55

RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de **CARTILHAS EDUCATIVAS com os seguintes temas: "Dependência Digital Infantil", "Dependência Digital: um desafio para a família", "Planejamento Familiar: liberdade de escolher", sendo o total de 150 cartilhas de cada tema com valor unitário de R$ 6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos) e 300 unidades da cartilha com o tema: "Era Uma Vez... o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes", no valor unitário de R$ 14,29 (quatorze reais e vinte e nove centavos), para campanhas de política da Assistência Social, e em ações de educação, prevenção e sensibilização,** conforme especificações detalhados no Termo de Referência e solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR TOTAL: R$ 7.189,50 (sete mil e cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2026.

RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas no artigo 74 da Lei Federal 14.133/21.

Santa Fé, 13 de maio de 2026.

DANIELA MORIS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:2984CB9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 199/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE OBJETO N° 96/2026 AO CONTRATO Nº 199/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Piccoli Material de Construção LTDA.
OBJETO: Aumento quantitativo (25%).
DATA: 11/05/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:2EE489A9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°68/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO N° 104/2026 AO CONTRATO Nº 68/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e AVEC Solucoes LTDA.
OBJETO: Reequilíbrio Econômico – Financeiro.
DATA: 13/05/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:2ED98EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO N° 108/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Cirurgica Prime LTDA.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de medicamentos, destinados a atender as necessidades da Farmácia Básica e Farmácia Hospitalar da Casa de Saúde Santa Izabel e Secretaria da Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
VIGÊNCIA: 04/05/2027.
VALOR TOTAL: R$ 14.354,00 (quatorze mil trezentos e cinquenta e quatro reais).
DATA: 04/05/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:F8B3302F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO N° 109/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e GET MED Comercio de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de medicamentos, destinados a atender as necessidades da Farmácia Básica e Farmácia Hospitalar da Casa de Saúde Santa Izabel e Secretaria da Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
VIGÊNCIA: 04/05/2027.
VALOR TOTAL: R$ 7.661,90 (sete mil seiscentos e sessenta e um reais e noventa centavos).
DATA: 04/05/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:44D1826D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO N° 118/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Cavalli Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares LTDA.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de medicamentos, destinados a atender as necessidades da Farmácia Básica e Farmácia Hospitalar da Casa de Saúde Santa Izabel e Secretaria da Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
VIGÊNCIA: 04/05/2027.
VALOR TOTAL: R$ 14.009,20 (quatorze mil e nove reais e vinte centavos).
DATA: 04/05/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:F918380C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO N° 120/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e E P B Londrina Comercio e Importacao de Equipamentos Hospitalar LTDA.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos da Resolução SESA n° 938/2025 e complementação com Recursos Federais e Próprios.
VIGÊNCIA: 06/05/2027.
VALOR TOTAL: R$ 22.330,00 (vinte e dois mil e trezentos e trinta reais).
DATA: 06/05/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:0D426B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO N° 131/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Davinio Adao Pin Atacado LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Limpeza e Higiene, visando atender as necessidades das unidades administrativas vinculadas às Secretarias Municipais, por um período de 90 dias, com Recursos Próprios.
VIGÊNCIA: 07/08/2026.
VALOR TOTAL: R$ 3.321,00 (três mil trezentos e vinte e um reais).
DATA: 07/05/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:AC6354F9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO N° 135/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e FX Effects e Fireworks LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço e montagem de Show Pirotécnico e efeitos especiais, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra técnica qualificada, para a solenidade de Abertura dos Jogos Escolares 2026, a ser realizada no Município de Santa Izabel do Oeste - PR.
VIGÊNCIA: 08/05/2027.
VALOR TOTAL: R$ 10.045,00 (dez mil e quarenta e cinco reais).
DATA: 08/05/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:6A3229AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO N. º 05/2026.

AVISO DE EDITAL
Credenciamento N. º 05/2026.

O Município de Santa Lucia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.594.776-0001-93, com sede na Avenida Guilherme Laiter, nº 209, Centro, Cidade de Santa Lucia-Paraná, **TORNA PÚBLICO** que se estará recebendo, **a partir do dia 14 de maio de 2026,** nesta unidade, **Pedidos de Credenciamento** objetivando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Borracharia em Geral e Lavagem de Veículos pertencentes à Frota Municipal, para atender as necessidades da Administração Municipal.
O presente edital de Credenciamento permanecerá constantemente aberto a partir da publicação do resumo deste edital no Diário Oficial do pelo período de 12 (doze) meses.
Os pedidos de Credenciamento serão julgados pela Comissão nomeada pela Portaria n.º 01/2026 de 05/01/2026, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 295/2023, e demais legislações aplicáveis, e de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal **a partir do dia 14 de maio de 2026**, juntamente com o requerimento de credenciamento conforme o modelo disposto no Anexo IV do presente edital, tendo como destinatária a Comissão de Licitações.
ABERTURA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: Após a realização do Protocolo os envelopes serão encaminhados para a Comissão de Contratação para a abertura e análise.
LOCAL DE JULGAMENTO: Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES:
Serão disponibilizados a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações desta Prefeitura, avisos, cópias do edital, anexos e demais esclarecimentos pertinentes ao edital.
Informações complementares poderão ser obtidas juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, sita a Av. Guilherme Laiter, 209, Centro, no horário de expediente, ou pelo Telefone (045) 3288-1144, ou através do e-mail compras@santalucia.pr.gov.br.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:2C1AC72F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO N. º 06/2026.

AVISO DE EDITAL
Credenciamento N. º 06/2026.

O Município de Santa Lucia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.594.776-0001-93, com sede na Avenida Guilherme Laiter, nº 209, Centro, Cidade de Santa Lucia-Paraná, **TORNA PÚBLICO** que se estará recebendo, **a partir do dia 14 de maio de 2026,** nesta unidade, **Pedidos de Credenciamento** objetivando a Contratação de Empresa para fornecimento de alimentação pronta, no sistema self-service, in loco, bem como fornecimento de marmitex para os servidores públicos municipais que estiverem a serviço do Município nas cidades de Cascavel-PR e Santa Lúcia-PR. **O presente edital de Credenciamento permanecerá constantemente aberto a partir da publicação do resumo deste edital no Diário Oficial do pelo período de 12 (doze) meses**.
Os pedidos de Credenciamento serão julgados pela Comissão nomeada pela Portaria n.º 01/2026 de 05/01/2026, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 295/2023, e demais legislações aplicáveis, e de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no Departamento de Licitações desta Prefeitura

Municipal **a partir do dia 14 de maio de 2026**, juntamente com o requerimento de credenciamento conforme o modelo disposto no Anexo IV do presente edital, tendo como destinatária a Comissão de Licitações.
ABERTURA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: Após a realização do Protocolo os envelopes serão encaminhados para a Comissão de Contratação para a abertura e análise.
LOCAL DE JULGAMENTO: Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES:
Serão disponibilizados a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações desta Prefeitura, avisos, cópias do edital, anexos e demais esclarecimentos pertinentes ao edital.
Informações complementares poderão ser obtidas juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, sita a Av. Guilherme Laiter, 209, Centro, no horário de expediente, ou pelo Telefone (045) 3288-1144, ou através do e-mail compras@santalucia.pr.gov.br.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:D9B4B91D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 093/2026 DATA: 13/05/2026 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 093/2026 DATA: 13/05/2026

Dispõe sobre a Nomeação dos membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Santa Lúcia e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e considerando a Lei Municipal de Criação do Comitê Municipal do Transporte Escolar, Lei N° 1167/2023, que estabelece os procedimentos para a criação do Comitê Municipal do Transporte Escolar.
DECRETA
Art.1° - Nomeação dos membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar – CMTE do município de Santa Lúcia, paraná para o biênio 2026 a 2028, conforme a Lei Municipal N° 1.167/2023, com a seguinte composição, membro titular e seguido de seu suplente respectivamente:
Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular – Jefferson Fogaça Tomacheski
Suplente – Fabiana da Silva Souza

Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Titular – Maria de Fatima da Silva Berti
Suplente – Maria Cirlei Barrozo

Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular – Odirley Leandro Dos Santos
Suplente – Adriane Lucia Padilha

Representante de Pais de Alunos:
Titular – Amanda Reitz Scherer Suplente -Jéssica Moreira da Veiga Bonfim

Art. 2° - A organização e as atribuições do Comitê Municipal do Transporte Escolar terão amparo legal na Lei de N° 1167/2023, Cria o Comitê Municipal do Transporte Escolar.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:0B26AA29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2026
REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026. DATA DA REALIZAÇÃO: 14/05/2026.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

Ref. Edital de Credenciamento Nº 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026.
DATA DA REALIZAÇÃO: 14/05/2026.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 74, *Inc IV*, da Lei nº 14.133/21, proveniente do Edital de Credenciamento nº 05/2026, objetivando o Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Borracharia em Geral e Lavagem de Veículos pertencentes à Frota Municipal, para atender as necessidades da Administração Municipal, pelo período de 12 (Doze) meses. O Valor máximo estimado que poderá ser gasto com o credenciamento é de até R$ 357.989,70 (trezentos e cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), conforme o constante do Termo de Referência - Anexo II do Edital de Credenciamento supracitado.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 13/05/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:669DCBE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2026
REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2026. DATA DA REALIZAÇÃO: 14/05/2026.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

Ref. Edital de Credenciamento Nº 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2026.
DATA DA REALIZAÇÃO: 14/05/2026.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 74, *Inc IV*, da Lei nº 14.133/21, proveniente do Edital de Credenciamento nº 06/2026, objetivando o Credenciamento de empresas para prestação de serviços de fornecimento de alimentação pronta, no sistema self-service, in loco, bem como fornecimento de marmitex para os servidores públicos municipais que estiverem a serviço do Município nas cidades de Cascavel e Santa Lúcia, pelo período de 12 (Doze) meses. O Valor máximo estimado que poderá ser gasto com o credenciamento é de até R$ 257.314,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e quatorze reais), conforme o constante do Termo de Referência - Anexo II do Edital de Credenciamento supracitado.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 13/05/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:19C54A02

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL 006/2026 – CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

EDITAL 006/2026 – CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, no artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 18 de novembro 2014 e na Lei Municipal n.º590, de 29 de setembro de 2014 e de acordo com o Edital n° 001/2026 do Processo Seletivo Simplificado, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Processo Seletivo Simplificado, homologado 15 de abril de 2026,

RESOLVE

Art. 1º **CONVOCAR**, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, até o dia 20 de maio de 2026, munido dos documentos exigidos para investidura, conforme o edital 001/2026, a fim de tomar posse no cargo em que foi selecionado(a).

NOME	CARGO
MARLI GHISI PEREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ROSALIA SOUZA MEIRA VIEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 13 de maio de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:5319811D

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 /2026

INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS
N.º 001/2023
PARTES: Município de Capitão Leônidas Marques; Município de Boa Vista da Aparecida e Município de Santa Lúcia.
OBJETO: Termo Cooperação técnica e financeira, para a manutenção do Abrigo Institucional CASA LAR ACOLHENDO VIDAS, sediada no Município de Boa Vista da Aparecida – PR, e utilizada por todos os convenientes, sendo uma entidade de acolhimento com finalidade de proporcionar atendimento temporário a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social ou abandono, cuja integridade física ou psicológica esteja em risco de qualquer natureza, em conformidade com as respectivas leis municipais de cada ente.
VALOR: CORRESPONDENTE À 20% DO TOTAL DO AJUSTE, NO VALOR DE R$ 93.293,40
PRAZO VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 12367-00062, subação: 2037, natureza: 3.3.50.43, fonte: 000.
DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 630/2022 de Boa Vista da Aparecida/PR, Lei nº 2.624/2022 de Capitão Leônidas Marques/PR e Lei nº 1106/2022 de Santa Lúcia/PR.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:D4D39B7E

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 059/2026 DATA: 13/05/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária** para o servidor **CELSO ANTONIO GRASSI** (Agente Administrativo), em serviço do município de Santa Lúcia – PR no município de GUARAPUAVA, no dia 13 de maio de 2026. Saída e retorno no dia 13 de maio de 2026.

TRANSPORTE: ARGO
PLACA: BDR-3G73

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:8E264A8B

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 21, DE 13 DE MAIO DE 2026.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno, Lei nº. 1241/2025 de 03 de junho de 2025 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o vereador Dalci Vieira Berti a viajar para levar o Veículo Oficial em revisão no dia 13 de maio do corrente ano, na cidade Foz do Iguaçu/PR.

Art. 2º Autorizar a concessão de 01 (Uma) diária integral ao vereador autorizado no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 13 de maio de 2026.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

ODINEI LUIZ PAROLIN
1º Secretário

JOÃO ELTO RANGEL
Vice- Presidente

ZELIA FIORESE CUPINI
2º Secretária

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:1D698DE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA Nº 021/2026

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 692/2024 de 20 de dezembro de 2024, resolve:
Art. 1º - Fica concedida diária ao Servidor desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome do Servidor: Reginaldo Vieira
Data início: 13/05/2026
Data fim: 13/05/2026
Nº de Diárias: 1 sem Pernoite
Valor Total: R$ 300,00 (Trezentos reais)
Município de destino: Ivaiporã - PR
Código do IBGE do Município destino: 11506
Tipos padrão de objetivos: 99
Objetivo da viagem: Levar Diretora e Aux. Administrativo da Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Santa Maria do Oeste-Pr. Para participar de reunião na Regional de Saúde no município de Ivaiporã. Solicitado através do oficio nº 18/2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 13 de maio de 2026.

TIAGO VARIZA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:2B5DE4BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 039/2026

SÚMULA: Conceder Licença doença INSS á servidora pública municipal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal n.º 004/2001.

RESOLVE:

ART. 1º Conceder á servidora pública municipal ocupante do cargo de Prof. Pós-graduação 20 Horas. Licença doença INSS de 45 dias a partir do dia 04/05/2026.Conforme atestado médico.

MATRICULA	NOME
10201	MARLENE DE OLIVEIRA GUET IANZE

ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 11 de Maio de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Agnes de Oliveira
Código Identificador:6B57D958

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO
EXTRATO CONTRATO N° 04/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 04/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.955.663/0001-57, com sede administrativa na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, Centro, na Cidade de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor **LUIZ DE MOURA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 5.320312-4/SSP/PR e CPF/MF nº 755.905.909-06.

CONTRATADO; **VALDEILTON MANOEL DE SOUSA**, com sede na R. Ermelinda Luizão Cattarin, n° 278, Jardim Santos Dumont III – CEP: 86.812-527, Apucarana PR**,** doravante denominado Senhor **VALDEITON MANOEL DE SOUSA**, inscrito no CPF/MF nº 731.340.159-00; **CONTRATADO.**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026;

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO NA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS EM APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.**

Vigência: Entrega imediata contada a partir da data da assinatura.

Cidade: Santo Antônio do Paraíso - PR.

VALOR: **R$ 3.879,00 (TRÊS MIL OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS)**

FORO: Comarca de Congonhinhas - PR.

Santo Antônio do Paraíso, 13 de maio de 2026.

LUIZ DE MOURA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Gabriel Crispim Camargo
Código Identificador:14188BF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 05/2026 - CMS

RESOLUÇÃO CMS Nº 05 de 13 de maio de 2026

Dispõe sobre a aprovação do repasse de emenda parlamentar de custeio MAC para APAE.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, do município de Santo Antonio do Sudoeste**,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.165/10, de 19 de novembro de 2010:

R E S O L V E "AD REFERENDUM":

Art.1º Aprovar o repasse de incentivo financeiro no valor de 50.000,00 reais, através de emendar parlamentar de custeio MAC para APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, CNES 34022657, de acordo com o plano de trabalho aprovado plano Ministério da Saúde, proposta nº 36000769006202600.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DELIA SEGOBIA MACHADO PEREIRA
Presidente CMS

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:213053C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
RESOLUÇÃO N.º 40/2026

Resolução N.º 40/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (DPO), INSTITUI CANAL DE COMUNICAÇÃO RELACIONADO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD E ESTABELECE DIRETRIZES DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E SEU PRESIDENTE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a designação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), institui canal de comunicação com os titulares de dados pessoais e estabelece diretrizes de proteção de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com a Lei Federal nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital) e com as normas complementares expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

Art. 2º O tratamento de dados pessoais realizado pela Câmara Municipal observará, dentre outros, os princípios da legalidade, finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança, prevenção, responsabilização e prestação de contas.

Art. 3º Para os fins desta Resolução, considera-se:

I – dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
II – titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais objeto de tratamento;
III – tratamento: toda operação realizada com dados pessoais;
IV – controlador: a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra;
V – encarregado pelo tratamento de dados pessoais (DPO): pessoa indicada para atuar como canal de comunicação entre a Câmara Municipal, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

CAPÍTULO II
DO ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 4º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, a função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Art. 5º O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais será designado por ato da Presidência da Câmara Municipal, devendo a função ser exercida, preferencialmente, pelo Controlador Interno da Câmara Municipal ou, alternativamente, por outro servidor que possua conhecimentos, aptidão e condições necessárias ao desempenho das atribuições previstas na legislação aplicável.

§1º A designação do Controlador Interno para o exercício da função dependerá da inexistência de incompatibilidade funcional com suas atribuições de fiscalização e controle.

§2º O exercício da função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais não importará, automaticamente, na criação de gratificação, vantagem remuneratória ou cargo específico.

§3º O ato de designação deverá conter:

I – nome completo do encarregado;
II – cargo ou função exercida;
III – telefone institucional;
IV – endereço eletrônico institucional;
V – horário de atendimento.

§4º O nome e os canais de comunicação do Encarregado deverão permanecer disponíveis e atualizados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e no Portal da Transparência.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO ENCARREGADO

Art. 6º Compete ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais:

I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares de dados pessoais;
II – prestar esclarecimentos e adotar providências relacionadas ao tratamento de dados pessoais;
III – receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e adotar as providências necessárias;
IV – orientar vereadores, servidores, terceirizados, comissionados e demais agentes públicos acerca das práticas relacionadas à proteção de dados pessoais;
V – promover ações de conscientização sobre proteção e privacidade de dados no âmbito da Câmara Municipal;
VI – acompanhar e sugerir medidas de segurança, governança e boas práticas relativas ao tratamento de dados pessoais;
VII – exercer outras atribuições correlatas determinadas pela Presidência da Câmara ou previstas em normas complementares.

CAPÍTULO IV
DO CANAL DE COMUNICAÇÃO

Art. 7º A Câmara Municipal disponibilizará canal permanente de comunicação destinado ao atendimento das demandas relacionadas à proteção de dados pessoais.

§1º O canal de comunicação deverá possibilitar ao titular dos dados pessoais:

I – solicitar informações acerca do tratamento de seus dados;
II – formular requerimentos relacionados aos direitos previstos na LGPD;
III – apresentar reclamações, sugestões ou denúncias;
IV – requerer atualização, correção, anonimização, bloqueio ou eliminação de dados, quando cabível.

§2º O atendimento ao titular dos dados pessoais será realizado de forma gratuita, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

§3º O canal de comunicação poderá ocorrer por:

I – formulário eletrônico;
II – endereço eletrônico institucional;
III – telefone institucional;
IV – protocolo físico junto à Câmara Municipal.

§4º A Câmara Municipal buscará assegurar acessibilidade digital e ampla publicidade aos canais de atendimento relacionados à proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO V

DA TRANSPARÊNCIA E DAS DIRETRIZES DE PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 8º A Câmara Municipal adotará medidas administrativas, técnicas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Art. 9º O sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal deverá conter seção específica relacionada à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, contendo, no mínimo:

I – identificação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;
II – canais oficiais de comunicação;
III – orientações aos titulares de dados pessoais;
IV – informações institucionais relacionadas à proteção de dados pessoais;
V – demais informações de interesse público relacionadas ao cumprimento da LGPD.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A Presidência da Câmara poderá expedir atos complementares necessários à execução desta Resolução.
Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ, AOS 05DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2026.

CIRO FRANCISCO BISPO (PSB)

Publicado por:
Amanda Machado Gonçalves
Código Identificador:A7E82A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 068/2026 – DE 13 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE REGULAMENTO DA LEI FEDERAL 14.129/2021 QUE DISPÕE SOBRE OS PRINCÍPIOS, REGRAS E INSTRUMENTOS PARA O GOVERNO DIGITAL E PARA AUMENTO DE EFICIÊNCIA PÚBLICA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município e da Lei Federal nº 14.129/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal de São Jerônimo da Serra, o Programa Municipal de Governo Digital.

Art. 2º. O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

I – A manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
II – A ampliação da oferta de serviços digitais simples e intuitivos;
III – A gestão municipal centrada no cidadão;
IV – O uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;
V – A busca da permanente melhora dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão, inclusive canais de avaliação de satisfação dos serviços;
VI – A implementação de políticas públicas com base em dados e evidências utilizando tecnologias emergentes;
VII – A garantia do nível adequado de proteção ao conjunto de ativos e informações relacionadas aos serviços digitais e a preservação do valor que possuem para o cidadão e para o governo; e
VIII – A garanta, como Plataforma de Governo Digital, de que os canais de transparência e de danos abertos atuem de forma proativa e viabilizem o acompanhamento e a participação da sociedade nas diversas etapas dos serviços e das políticas públicas, inclusive como suporte para novos negócios.

Art. 3º. A Secretaria de Administração, em parceria com os órgãos e entidades da administração municipal, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.

DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃODIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art.4º. A Administração Pública Municipal criará instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

I - Criar, implementar e avaliar estratégias e conteúdo para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais; e
II - Pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 5º. As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços.

§ 1º - As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

§ 2º - As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 6º. Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:

I - Manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente os referentes à Carta de Serviços ao Usuário;
II - Monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
III - Integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;
IV - Eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis; e
V - Aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital.

Art. 7º - Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 8º - As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, bem como no Decreto Municipal que a regulamenta.

DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 9º - São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:

I - Gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;
II - Atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Usuário;
III - Padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital; e
IV - Recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas.

DA INTEROPERABILIDADE DE DADOS ENTRE ORGÃOS PUBLICOS

Art. 10 - Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

I - A interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança de informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade; e
II - A proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018, e o Decreto Municipal que a regulamenta.

DO USO DE DADOS

Art. 11 - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709, de 2018, e o Decreto Municipal que a regulamenta.

DOS SERVIÇOS DIGITAIS PÚBLICOS DISPONÍVEIS

Art. 12 - Os serviços realizados através das Plataformas Digitais, bem como sua forma de acesso, estão dispostos na Carta de Serviços ao Usuário, disponível no site oficial do Município na internet.
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - O acesso para o uso de serviços públicos poderá ser garantido total ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DE MAIO DE 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:E9C2E9D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 433/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 5.250,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, exercício de 2026, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais), destinado à criação de dotação orçamentária não prevista na Lei Orçamentária Anual, conforme segue:

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – Coordenação do Gabinete do Prefeito
PROJETO/ATIVIDADE: 2.003 – Manutenção dos Serviços da Procuradoria Jurídica
FUNÇÃO: 04 – Administração
SUBFUNÇÃO: 062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judicial
DOTAÇÃO: 392 - 3.1.90.16.99 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
FONTE: 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
CRÉDITO ESPECIAL: R$ 5.250,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação total de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei 4.320/1964, conforme segue:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO:

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – Coordenação do Gabinete do Prefeito
PROGRAMA: 1 – Apoio Administrativo
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO: 04.062 – Administração / Defesa do Interesse Público no Processo Judicial
DOTAÇÃO: 14 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE: 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
VALOR ANULADO: R$ 5.250,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias nos instrumentos de planejamento, em especial no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, visando assegurar a compatibilidade da programação orçamentária decorrente da abertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13DE MAIODE 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:7409CF65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 434/2026

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ONG S.O.S CRIANÇA E ADOLESCENTE PARA O EXERCÍCIO DE 2026 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar Termo de Fomento para desenvolvimento de projeto social já implantado e em execução, com a**ONGSOS CRIANÇA E ADOLESCENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **31.401.692/0001-03**, para o exercício de 2025, objetivando conforme plano de trabalho: "**Atender todos os jovens e adolescentes devidamente matriculados em instituições públicas ou privados que possuem entre sete e dezoito anos, através do Centro de Iniciação Esportiva e Centro de Desenvolvimento Psicológico e Físico.**", alcançando desde a integração das classes sociais a afastar do mundo das práticas

ilícitas propiciando a maximização do atendimento de crianças e adolescentes do Município em parceria com o Poder Público.

§1º. - O Município e à Associação deverão atender as exigências da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e para a assinatura do Contrato o Município deverá realizar procedimento administrativo, nos moldes da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. Para realização do objeto da presente, o Município repassará a entidade a quantia de **R$ 693.188,00 (Seiscentos e noventa e três mil cento e oitenta e oito reais**), em 12 (doze) parcelas mensais, conforme Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, desde que respeitadas a existência de dotações orçamentárias para esta finalidade.

§1º. O valor do repasse mensal será realizado de conformidade com o cronograma de desembolso indicado no Plano de Trabalho aprovado pelo Poder Executivo e contido no Instrumento de Fomento firmado entre as partes.

§2º. Os repasses à entidade beneficiada serão realizados até o 5º dia útil do mês subsequente ao de referência.

Art. 3º. A entidade compromete-se a:

• Atender a todas as normas legais exigidas para o funcionamento do estabelecimento beneficiário, inclusive, quanto à higiene e segurança, bem como cumprir todas as cláusulas constantes do Termo de Fomento, que faz parte integrante desta;
• responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os recursos materiais e humanos para execução do objeto do Termo de Fomento, inclusive, as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias.
• Prestar contas do Termo de Fomento, junto ao Tribunal de Contas do Paraná, e apresentar relatórios de atendimento dos objetivos buscados com o projeto apresentado ao Poder Executivo Municipal;

Art. 4º. A Entidade deverá prestar contas da aplicação dos recursos até o 5º (quinto) dia útil ao mês subsequente ao da transferência do recurso pela Administração Pública.

§1º. A falta de prestação de contas, implicará na obrigação da beneficiária em ressarcir ao erário público, na importância equivalente ao valor já repassado à entidade, na forma do artigo 1º desta Lei, devidamente atualizado pelos índices de variação do IPCA-IBGE, ou por aquele que vier a substituir, sem prejuízo dos sansões administrativos devidos.

Art. 5º - O contrato terá prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser aditivado em comum acordo entre as partes na forma da lei 14.133/2021.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, sendo que sua validade fica condicionada a existência de recursos orçamentários nos limites e desde que atendidas as regras e metas estabelecidas pela Lei Federal101/2000 - LRF.

Art. 7.º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13DE MAIO DE 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:4F80808B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 435/2026

SÚMULA:AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPASSE FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO AÇÃO COMUNITÁRIA CASA DE REPOUSO MINEIRÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2026/2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar a **ASSOCIAÇÃO AÇÃO COMUNITÁRIA CASA DE REPOUSO MINEIRÃO**, inscrita no CNPJ/MF nº **57.166.397/0001-03** o Valor de **R$ 232.764,96 (Duzentos e trinta e dois mil setecentos e sessenta e quatro mil e noventa e seis centavos)**, para o exercício de 2026/2027 em parcelas mensais conforme o plano de trabalho apresentado pela Associação, tendo o início de execução a partir da data de assinatura do Contrato.

§1º. Os valores dos repasses poderão ser reajustados, desde que solicitado pela Associação e apresentadas as justificativas e houver concordância e disponibilidade orçamentária;

§2º. O Município e à Associação deverá atender as exigências da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e para a assinatura do Contrato o Município deverá realizar processo licitatório, nos moldes da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e/ou Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, assim como atender as exigências fiscais.

Art. 2º. À Associação deverá prestar contas do benefício recebido ao Executivo Municipal de acordo com as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º. O contrato terá prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser aditivado em casos devidamente justificados em comum acordo entre as partes na forma da Lei.

Art. 4º. Asdespesasdecorrentes desta Lei,correrão por contade dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário na forma da Legislação naquilo que couber.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ AOS 13 DE MAIO DE 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:43B143F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 436/2026

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPASSE FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS COM RECURSOS DE EMENDA IMPOSITIVA DO LEGISLATIVO PARA O EXERCÍCIO DE 2026/2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar **ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS**, inscrita no **CNPJ/MF nº**

53.221.255/0065-05 o valor de **R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)** através de recursos próprios do orçamento do Poder Executivo, conforme plano de trabalho apresentado pela Associação, a considerar a partir da data de assinatura do Contrato.

Parágrafo Único- O Município e a Associação deverão atender as exigências da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e para a assinatura do Contrato o Município deverá realizar processo licitatório, nos moldes da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - À Associação deverá prestar contas do benefício recebido ao Executivo Municipal de acordo com as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - O contrato terá prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser aditivado por igual período em comum acordo entre as partes na forma da lei de licitações.

Art. 4º - As despesas deverão estar previstas no orçamento em dotação própria para realização da despesa, ficando autorizado o Poder Executivo Suplementar naquilo que couber assim como, proceder as alterações pertinentes mediante Ato do Poder Executivo.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13DE MAIODE 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:B7647D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 437/2026

SÚMULA:CRIA O "PROGRAMA DE BOLSA-FORMAÇÃO" AS PESSOAS QUALIFICADAS EM CURSOS OFERECIDOS PELO PODER EXECUTIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica criado e autorizado no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Programa de incentivo a qualificação profissional, a estudantes e trabalhadores, mediante a permissão de concessão de bolsas e incentivos reguladas por instrumento público, a fim de que sejam incentivados a profissionalização e erradicação da pobreza como pilar do programa.

Art. 2°. O Programa terá como objetivo:

I – Expandir, interiorizar e tornar democrática a oferta de cursos de educação profissional técnico e nível médio presencial, ou a distância, de cursos das mais diversas áreas, estabelecidos em instrumento regulamentar.
II – Apoiar a expansão da rede de atendimento da educação profissionalizante e a sua permanência;
III – Ampliar possibilidades educacionais dos trabalhadores, visando melhora na sua condição social e profissional;
IV – Estimular e articular mediante acesso a política profissionalizante e de geração de trabalho, emprego e renda.

Art. 3º. O Programa atenderá prioritariamente, em ordem decrescente:

I – Estudantes do ensino médio da rede pública, inclusive da educação de jovens e adultos;
II – Beneficiários dos programas federais de transferência de renda;
III – Mulheres vítimas de violência doméstica e familiar;
IV – Trabalhadores residentes no Município;

§1º. Serão igualmente estimulados a participação de pessoas com deficiência desde que adequados a profissionalização de acordo com as limitações de capacidade de cada qual, observando-se seus impedimentos.

§2º. Serão estimulados a participação de povos indígenas, adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá por intermédio da presente Lei, com recursos próprios incentivar a realização e conclusão de cursos profissionalizantes através do pagamento de incentivos de bolsa formação, destinadas a custear despesas ou ainda, dar o primeiro impulso na formação profissionalizante.

§1º. O pagamento de bolsa formação tal qual, seu valor e a modalidade adotada será regulada por Ato do Poder Executivo.

§2º. A Bolsa-Formação ou incentivo a conclusão poderá ser destinada ao trabalhador, jovens em início de carreira e aos beneficiários dos programas federais de transferência de renda, para cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional.

§3º. O Poder Executivo definirá os requisitos e critérios de priorização para concessão das bolsas-formação, considerando-se prioritariamente ao orçamento público, capacidade de oferta, identificação da demanda, nível de escolaridade, faixa etária, existência de deficiência, entre outros, observados os objetivos do programa.

Art. 5º. O Pagamento de Incentivo de Conclusão será pago pelo Poder Executivo, ao final do curso profissionalizante ofertado, e desde que, apresentado pelos interessados os documentos requisitados, a fim de comprovar critérios de assiduidade, pontualidade, aprovação em curso, e certificado de conclusão, destinados ao alcance da execução e aprimoramento profissional de que houve incentivo.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Poder Executivo, autorizados a suplementação no que couber do Orçamento Público.

Art. 7º. Os casos omissos e regulamentos serão regularizados por Ato do Poder Executivo.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DE MAIO DE 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:50263B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 438/2026

SÚMULA:DISPÕE SOBRE A COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 59 DA LEI FEDERAL 101/2000 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI
CAPÍTULO I

Art. 1.º - Esta lei estabelece normas gerais sobre a fiscalização pelo Controle Interno do Município de São Jerônimo da Serra, organizada

sob a forma de Coordenadoria de Controle Interno Municipal dos seus poderes, especialmente nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar n.º 101/2000 e tomará por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e de atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno, em conformidade com as atividades de fiscalização externa.

CAPITULO II
DAS FINALIDADES DA COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO

Art. 2.º O Sistema de Controle Interno tem as seguintes finalidades:

I - Assegurar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos programas orçamentários;
II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
III - Exercer o controle das operações de credito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres municipais;
IV - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
V - Promover o cumprimento das normas legais e técnicas;
VI - Viabilizar o cumprimento das metas fiscais, físicas e de resultados dos programas de governo, quanto à eficácia, a eficiência e a efetividade da gestão nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
VII - Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em Restos a Pagar;
VIII - Supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos arts. 22 e 23 da LC nº 101/2000;
IX - Tomar as providências indicadas pelo Poder Executivo, conforme o disposto no art. 31 da LC 101/2000, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
X - Efetuar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e da LC nº 101/2000;
XI - Realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, inclusive no que se refere ao cumprimento de metas fiscais, nos termos da Constituição Federal e da LC nº 101/2000, informando-o sobre a necessidade de providências e, em caso de não-atendimento, informar ao Tribunal de Contas do Estado;
XII - Cientificar a(s) autoridade(s) responsável (eis) e ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno quando constadas ilegalidades ou irregularidades na administração municipal.
XIII - Exercer ocontroleorçamentário e financeiro sobre as receitas e as aplicações dos recursos, em especial aferindo o cumprimento da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso, previsto no artigo 8º da Lei Complementar nº101/00, assim como da adoção das medidas de limitação de empenho e de movimentação financeira, que vierem a ser adotadas com vistas à obtenção do equilíbrio orçamentário e financeiro;
XIV - Controlar os limites de endividamento e aferir as condições para a realização de operações de crédito, assim como para a inscrição de compromissos em Restos a Pagar, na forma da legislação vigente;
XV - Efetuar ocontrolesobre a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos dos orçamentos do Município, na administração direta e indireta, e sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, especiais extraordinários;
XVI - Mantercontroledos compromissos assumidos pela Administração Municipal junto às entidades credoras, por empréstimos tomados ou relativos a dívidas confessadas, assim como dos avais e garantias prestadas e dos direitos e haveres do Município;
XVII - Examinar e emitir parecer sobre as contas que devem ser prestadas, referentes aos recursos concedidos a qualquer pessoa física ou entidade à conta dos Orçamentos do Município, a título de subvenções, auxílios e/ou contribuições, adiantamentos ou suprimentos de fundos, bem como promover a tomada de contas de responsáveis em atraso;
XVIII - Exercer ocontrolesobre valores à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre qualquer conta do patrimônio público municipal ou pelas quais responda ou, ainda, que em seu nome assuma obrigações de natureza pecuniária, exigindo as respectivas prestações de contas, se for o caso;
XIX - Exercer o acompanhamento do processo de lançamento, arrecadação, baixa e contabilização das receitas próprias, bem como quanto a inscrição cobrança da Dívida Ativa;
XX - Elaborar a prestação de contas anual do Chefe do Poder Executivo em cooperação com as demais unidades administrativas, a ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, submetendo-a a apreciação da Unidade de Coordenação doControleInterno;
XXI - Aferir a consistência das informações rotineiras prestadas ao Tribunal de Contas do Estado e das informações encaminhadas à Câmara de Vereadores do Município, sobre matéria financeira, orçamentária e patrimonial, na forma de regulamentos próprios;

CAPÍTULO III
DA CRIAÇÃO DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO E SUA FINALIDADE DE CONTROLE

Art. 3.º - A Coordenadoria de Interno do Poder Executivo ou dos Poderes, terá caráter técnico e de controle e assessoramento, podendo ser constituída por um ou mais membros nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, e integrará a estrutura organizacional do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, vinculado ao Executivo municipal através do Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, com as atribuições definidas nesta Lei.

Art. 4.º- As atividades da Coordenadoria do Controle Interno têm a função de subsidiar e orientar:

I - A Administração Geral do Município exercida pelo Chefe do Executivo;
II – A Administração e gestão do Poder Legislativo quando atuar em Cooperação Técnica;
III - A Gestão Pública, a cargo de seus secretários, diretores e responsáveis pela arrecadação e aplicação dos recursos municipais.

Art. 5.º - Fica estruturada e inserida na estrutura administrativa Organizacional do Município, na Unidade Orçamentária do Gabinete do Prefeito, a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, que se constituirá em unidade administrativa, com independência profissional para o desempenho de suas atribuições de controle em todos os órgãos e entidades da administração municipal.

Art. 6.º - Não poderão ser designados para o exercício da Função de Controlador Interno, os servidores que:

I - Sejam contratados por excepcional interesse público;
Il - Estiverem em estágio probatório;
III - Tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;
IV - Realizem atividade político-partidária;
V - Exerçam, concomitantemente com a atividade pública, qualquer outra atividade profissional, desde que seja incompatível com o cargo de Controlador.

§ 1.º - Constitui exceção à regra prevista no parágrafo anterior, inciso II quando necessária à realização de concurso público para preenchimento da função, a designação de servidor em cumprimento de estágio probatório.

§ 2.º - A designação da **Função Gratificada** de que trata este artigo, caberá unicamente ao Chefe do Poder Executivo, dentre os servidores de provimento em efetivo que disponham de formação de nível superior ou especialização em uma das seguintes áreas:

I – Administração;
II – Gestão Pública;
III – Ciências Contábeis;

IV – Ciências Econômicas;
V – Direito
VI – Outras, desde que sua formação esteja ligada ao controle e gestão de recursos e administração.

§ 3. ° - É vedada a lotação de qualquer servidor com cargo comissionado para exercer atividades Coordenadoria de Controle Interno.

Art. 7.º - A designação para a Função Gratificada de Coordenador de Controle Interno terá o prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, limitando a gratificação ao máximo de 04 (quatro) anos em concomitância com o Mandato do Chefe do Executivo.

§ 1.º - A Função de Coordenador de Controle Interno deverá obedecer a um rodízio, salvo comprovada a inexistência de funcionário público que preencha os requisitos legais;

§ 2.º - A Função Gratificada de que trata a Lei será concedida de acordo com as atribuições exercidas pelos Coordenadores de Controle Interno de acordo com suas funções sejam elas individuais ou cumuladas com outro poder ou instituição ligada ao Município, nos moldes do Anexo I, submetidos ao Regime Estatutário.

§ 3.º - O exercício da função de Controle Interno no âmbito de outros Poderes e/ou Entidades da Administração Indireta, dependerá, de formalização prévia de Acordo de Cooperação Técnica - ACT entre os órgãos, devidamente autorizado pelos respectivos Chefes, observada a legislação pertinente.

§ 4º. Serão Admitidos pela Coordenadoria de Controle Interno, 01 (um) único Acordo de Cooperação Técnica adicional por Controlador Interno, visando a preservação de sua Carga Horária de trabalho e responsabilidade.

§ 5.º - O Controlador Interno nomeado, poderá ser substituído a qualquer tempo, desde que as atividades desenvolvidas representem contrárias as atividades inerentes ao controle interno para qual forem designados.

§6º. A substituição do Controlador Interno será precedida de ato de revogação da função a ele concedida, e seu substituto terá o mandato concedido pelo tempo restante para o fim do mandato do Chefe do Executivo.

CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA E DEVERES DA COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.

Art. 8.º - Compete a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno a organização dos serviços de controle interno e a fiscalização do cumprimento das atribuições do Sistema de Controle Interno previstos no Art. 2º desta lei.

§ 1.º - Para cumprimento das atribuições previstas no caput, a Coordenadoria:
I – Determinará, quando necessário, a realização de inspeção ou auditoria sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicas e privadas;
II – Disporá sobre a necessidade da instauração de serviços seccionais de controle Interno na administração direta e indireta, ficando, todavia, a designação dos servidores a cargo dos responsáveis pelos respectivos órgãos e entidades;
III – Utilizar-se-á de técnica de controle Interno e dos princípios de controle interno da INTOSAI – Organização Internacional de Instituições Superiores de Auditoria;
IV – Regulamentará as atividades através de instruções normativas, inclusive quanto às denúncias encaminhadas pelos cidadãos, partidos políticos, organização não governamental, associação ou sindicato à Coordenadoria sobre as irregularidades ou ilegalidades na Administração Municipal;
V – Emitirá parecer sobre as contas prestadas ou tomadas por órgãos e entidades relativos a recursos públicos repassados pelo Município;
VI – Verificará as prestações de contas de recursos públicos recebidos pelo Município e pelo Legislativo quando atuando de forma conjunta;
VII – Opinará em prestações ou tomadas de contas, exigidas por força da legislação;
VIII – Deverá criar condições para o exercício do controle social sobre os programas contemplados com recursos oriundos dos orçamentos do Município;
IX - Concentrará as consultas a serem formuladas pelos diversos subsistemas de controle do Município;
X – Responsabilizar-se-á pela disseminação de informações técnicas e legislação aos subsistemas responsáveis pela elaboração dos serviços;
XI – Realização de treinamentos aos servidores de departamentos e seccionais integrantes do Sistema de Controle Interno.
XII – acompanhar as sindicâncias e processos disciplinares relativos a servidores municipais;
XIII – acompanhar os processos de transferências de recursos financeiros do município para entidades da sociedade civil, sob forma de rubrica orçamentária, desde a fase do chamamento público até o monitoramento de resultados da parceria celebrada e prestação de contas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
XIV – acompanhar os procedimentos licitatórios, formalização de contratos, convênios, sendo todos os atos fiscalizados pelo Sistema de Controle Interno e registrados por meio de certidão ou parecer.

§ 2.º - O Relatório de Gestão Fiscal, do Chefe do Poder Executivo e do Legislativo, e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, ambos previstos, respectivamente, nos arts. 52 e 54 da LC nº 101/2000, além do Contabilista e do Secretário Responsável pela administração financeira, será assinado pelo Coordenador do Sistema de Controle Interno.

Art.9.º.A Coordenadoria cientificará os chefes do Poder Executivo e/ou Legislativo semestralmente sobre os resultados das suas respectivas atividades, devendo conter, no mínimo:

I – As informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e das atividades constantes dos orçamentos do Município;

II – Apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais ou de irregulares praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais;
III – Avaliar o desempenho das entidades da administração indireta do Município;

§ 1.º. Constatada a irregularidade ou ilegalidade pela Coordenadoria do Sistema de Controle, esta cientificará a autoridade responsável no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a tomada de providencias, devendo o responsável tomar a medidas cabíveis no mesmo prazo, sempre, proporcionando a oportunidade de esclarecimentos sobre os fatos levantados.

§ 2.º.Não havendo a regularização relativa à irregularidade ou ilegalidade, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes, o fato será documentado e levado a conhecimento do Prefeito Municipal, (Presidente da Câmara Municipal,) Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao Ministério Público Estadual, o que deverá ser feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de responsabilidade.

§ 3.º - O Coordenador indicará as providências que poderão ser adotadas para o Chefe do Poder Executivo, dentre as seguintes possibilidades:

I - Corrigir a ilegalidade ou irregularidade apurada;
II - Ressarcir o eventual dano causado ao erário;
III - Evitar ocorrências semelhantes.

CAPITULO V
DAS GARANTIAS DO OCUPANTEE DA FUNÇÃO COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 10.O Controlador Interno desempenhará atividade de controle interno próprio, com independência dos demais poderes, abrangendo aos órgãos da administração indireta e da direita, do Executivo e

Legislativo Municipal, devendo os órgãos e entidade da administração direta e indireta do Município encaminhar à **CCI** imediatamente após a conclusão/publicação os seguintes atos, no que couber:

I - A Lei e anexos relativos: ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias, à Lei Orçamentária Anual e à documentação referente à abertura de todos os créditos adicionais;
II - O organograma municipal atualizado;
III - Os editais de licitação ou contratos, inclusive administrativos, os convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres;
IV - Os nomes de todos os responsáveis pelos setores da Prefeitura, conforme organograma aprovado pelo Chefe do Executivo;
V - Os concursos realizados e as admissões realizadas a qualquer título;

VI - Os nomes dos responsáveis pelos setores e departamentos de cada entidade municipal, quer da Administração Direta dos Poderes ou Indireta;
VII - o plano de ação administrativa de cada Departamento ou Unidade Orçamentária.

Art. 11. Constituem em garantias do ocupante da Função de Coordenador do Sistema de Controle:

I – Independência profissional para o desempenho das atividades da administração direta e indireta ou dos Poderes;
II – Acesso a documentos e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções de Fiscalização do Controle Interno;

§ 1º - O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º - Quando a informação ou a documentação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso deverá ser dispensado tratamento especial de acordo com o estabelecido em ordem de serviço pelo Chefe do Poder Executivo e/ou Legislativo.

§ 3º - O servidor deve guardar sigilo sobre dados e informações pertinente aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, em atendimento a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e guardar responsabilidade funcional sobre as regras de Complaince na Administração Pública, utilizando-os exclusivamente, para elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal.

§ 4º - O Controlador Interno não poderá ser afastado de suas atribuições funcionais, salvo por motivo justificado a que, terá direito ao contraditório e após manifestação da Procuradoria Geral quanto a destituição da Função.

Art. 12.O Coordenador, fica autorizado a regulamentar as ações e atividades de Controlador Interno, através de instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais orientações.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. As disposições desta Lei aplicam-se também ao Poder Executivo e Legislativo de São Jerônimo da Serra, assim como aos órgãos da Administração Indireta, que terá como Controlador Interno a pessoa nomeada para exercer referido mister junto a Coordenadoria de Controle Interno do Município de São Jerônimo da Serra nos termos desta Lei.
§ 1.º - Todas as despesas relacionadas com a atividade da Unidade de Controle Interno, remuneração do Controlador, correrão à Conta do Orçamento do Poder Executivo Municipal de São Jerônimo da Serra;

§ 2.º. Fica a Coordenadoria de Controle Interno autorizada a exercer as suas responsabilidades descritas nos art. 8.º e 9.º desta Lei, no âmbito de suas competências de onde estiver vinculado.

Art. 14. O Poder Executivo estabelecerá, em regulamento, a forma pela qual qualquer cidadão, Sindicatos e Associações, poderão ser informados sobre os dados oficiais do Município relativos à execução dos orçamentos ou das atribuições atos e funções do Controle Interno.

Art. 15. Os servidores lotados e nomeados para a Coordenadoria de Controle Interno deverão realizar treinamentos e aprimoramentos endereçados pelo Tribunal de Contas do Paraná, junto a Escola de Gestão Pública - EGP específicos e participarão, obrigatoriamente:

I - De qualquer processo de expansão da informatização municipal, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelos subsistemas de controle interno;
II - Do projeto à implantação do gerenciamento pela gestão da qualidade total municipal;
III - De cursos relacionados à sua área de atuação, no mínimo, 4 (quatro) vezes por ano.

Art. 16. Os Poderes, quando for o caso regularão as atribuições, processos e fluxos de trabalho da fiscalização interna da Coordenadoria do Controle Interno por Ato próprio, no âmbito de suas competências.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13DE MAIODE 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO PELA FUNÇÃO

NOMENCLATURA	TIPO DE GRATIFICAÇÃO	VALOR - FG
CCI-I	Gratificação pelo exercício de Coordenadoria de Controle Interno do Poder Executivo.	**R$ 2.500,00**
CCI-II	Gratificação pelo exercício de Coordenadoria de Controle Interno dos Poderes Executivo e Legislativo. (Art. 31 da CF // Ac. 4433/2017 TP – TCE /PR)	**R$ 5.000,00**

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:1B901CA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 049/2026

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 66/2022

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ,no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 66/2022, 71/2022 e na Portaria 196/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 66/2022;
CONSIDERANDO o ofício 45/2026 da Vigilância Sanitária, solicitando contratação para substituição de servidor desligado;

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de

excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cargo	**Classificação**	**Nome**	**Nº Inscrição**
Agente de Combate as Endemias	8	BRUNA ADRIANA DA SILVA	26

II – Os candidatos deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **14 à 20/05/2025 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação

III –Os candidatos serão contratados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 66/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
São José da Boa Vista–PR, 13 de maio de 2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:DB346024

PODER LEGISLATIVO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA/PR

AVISO DE DISPENSA Nº 06/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INC. II da Lei nº 14.133/2021, A Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em conformidade com a lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 460/2022 e Decreto 01/2024, deste Poder Legislativo, torna público aos interessados que este Órgão pretende realizar a Contratação de empresa especializada para a **implantação, customização, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção** do Portal Institucional (Portal Modelo) e do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), incluindo serviços complementares, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços, com menor valor global ao obtido abaixo, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que esta entidade escolherá a mais vantajosa, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR (R$)
1	Contratação de empresa especializada para a **implantação, customização, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção** do Portal Institucional (Portal Modelo) e do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), incluindo serviços complementares.	Anual	R$ 33.150,00

Valor estimado: R$ 33.150,00 (trinta e tres mil, cento e cinquenta reais)
Data Limite para apresentação de Propostas de Preços: 18/05/2026
Somente serão aceitas propostas com o MENOR VALOR GLOBAL que o constante nessa Planilha.
A contratada deverá apresentar habilitação em total conformidade com o Termo de Referência.
A proposta deverá ser preenchida conforme modelo disponibilizado e entregue no Setor de Licitações da Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR, sito a Rua Leopoldo José Barbosa, nº 139 – Centro – São José da Boa Vista/PR – CEP – 84.980-000, no horário de 08:00 à 17:00, em dias úteis ou pelo E-mail: camarasjboavista@hotmail.com até a data limite, até as 23:59. O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no site Oficial da Câmara Municipal: https://camarasaojosedaboavista.pr.gov.br/ ou através do e-mail camarasjboavista@hotmail.com
Outras informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal, sito a Rua Leopoldo José Barbosa, nº 139 – Centro – São José da Boa Vista/PR.

São José da Boa Vista/PR, 13 de maio de 2026.

RAFAEL SILVA DE AZEVEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Rafael Silva de Azevedo
Código Identificador:26B349FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 051/2026 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA SOBRE TRECHO DA ESTRADA RURAL:ESTRADA SÃO JOÃO, SITUADA NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - PR

DECRETO Nº 051/2026

SÚMULA: Declara de utilidade pública sobre trecho da estrada rural: Estrada São João, situada na área rural do Município de São José das Palmeiras - PR.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere em especial a Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de Licenciamento Ambiental, e investimento de recursos públicos, dentro do programa Estradas da Integração, o seguinte trecho:
Estrada São João, iniciando-se nas coordenadas UTM Latitude 7.251.091,81 m S e Longitude 788.368,03 m E, seguindo até as coordenadas finais Latitude 7.251.538,00 m S e Longitude 790.004,84 m E; trecho com aproximadamente 2860,00 metros.
Art. 2° - Sobre os trechos mencionados no artigo 1° deste Decreto serão realizadas obras de pavimentação.
Art. 3º - As obras de implantação da intervenção ficam condicionadas à emissão de Licença dos órgãos ambientais, sob pena de revogação do presente Decreto.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as demais disposições contrárias.
São José das Palmeiras – PR.,13 de Maio de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:BD3D9063

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento (com entrega) e instalação/montagem de 09 (nove) estufas agrícolas completas, incluindo todos os materiais, componentes, acessórios, sistema de irrigação e mão de obra necessários à perfeita implantação e funcionamento, destinadas ao fortalecimento da agricultura familiar no Município de São José das Palmeiras/PR,

no âmbito do Programa Rota do Progresso/SEAB, conforme Memorial Descritivo.

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.

CONTRATADA: IRRIGAOESTE SISTEMAS DE HIDROPONIA E IRRIGAÇÃO LTDA

VALOR: R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais) até o termino do contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 12 de maio de 2027.

São José das Palmeiras, em 13 de maio de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:A6AF72A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 012/2026, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: **Contratação de empresa para o fornecimento (com entrega) e instalação/montagem de 09 (nove) estufas agrícolas completas, incluindo todos os materiais, componentes, acessórios, sistema de irrigação e mão de obra necessários à perfeita implantação e funcionamento, destinadas ao fortalecimento da agricultura familiar no Município de São José das Palmeiras/PR, no âmbito do Programa Rota do Progresso/SEAB, conforme Memorial Descritivo.**

A empresa vencedora foi: **IRRIGAOESTE SISTEMAS DE HIDROPONIA E IRRIGAÇÃO LTDA**, com o valor de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais). Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 12 de maio de 2026

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:978FFEF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - ESTADO DO PARANÁ - AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 002/2026 - "LEI ALDIR BLANC CICLO 2"

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 002/2026 - "LEI ALDIR BLANC CICLO 2"

OBJETO: O objeto do presente Chamamento Público é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro da Lei N.º 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de São José das Palmeiras, Estado do Paraná.

PERÍODO DE CADASTRAMENTO: Entre 00:00 do dia 15 de maio de 2026 a 24 de maio de 2026, até às 23:59.

FORMA DE CADASTRAMENTO: Via o email **pnab.saojosedaspalmeiras.pr@gmail.com**.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em participar do presente Chamamento Público, deverão requerer o Edital, solicitando cópia do inteiro teor do mesmo e anexos, na Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, no horário de atendimento ao público, ou junto ao site da Prefeitura: **www.sjpalmeiras.pr.gov.br**.

PUBLIQUE-SE: São José das Palmeiras/PR, 13 de maio de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:D950390A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 103/2026 - COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA A ETAPA DE MÉRITO, A COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO, E A COMISSÃO DE RECURSOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

PORTARIA N.º 103/2026.

DATA: 13/05/2026.

O Prefeito do Município de São José das Palmeiras, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e para atendimento ao disposto na Lei Nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura) – Ciclo 2,

R E S O L V E

Art. 1° Fica instituída a Comissão de Seleção para a Etapa de Mérito, a Comissão de Seleção para a Etapa de Habilitação, e a Comissão de Recursos do Município de São José das Palmeiras, para avaliar projetos e documentos referentes ao Edital de Chamamento Público – **Lei Aldir Blanc Ciclo 2** – da Lei Nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), conforme segue:

Comissão de Seleção para Análise de Mérito:

Marlene Kazik Sarmento Bassi

CPF: 881.xxx.xxx-72

Regina Cristina Borges

CPF: 955.xxx.xxx-53

Jessica de Souza Tavares Amaral

CPF: 085.xxx.xxx-22

Comissão de Seleção para a Etapa de Habilitação:

Leidislaine Stefani Hoffmann

CPF: 098.xxx.xxx-07

Isabela Aparecida Arboleya

CPF: 098.xxx.xxx-80

Thais Evangelista dos Santos

CPF: 118.xxx.xxx-74

Comissão de Recursos:

Luciane de Fátima Damaceno Gomes

CPF: 044.xxx.xxx-62

Regina Helena Dapper Fagundes

CPF: 995.xxx.xxx-34

Maria Aparecida das Chagas

CPF: 995.xxx.xxx-97

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:7831C779

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2026

Resultado da sessão do Pregão Eletrônico n° 012/2026.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento (com entrega) e instalação/montagem de 09 (nove) estufas agrícolas completas,incluindo todos os materiais, componentes, acessórios, sistema de irrigação e mão de obra necessários à perfeita implantação e funcionamento,destinadas ao fortalecimento da agricultura familiar no Município de São José das Palmeiras – PR, no âmbito do Programa Rota do Progresso/SEAB, conforme Termo de Referência e Projeto Técnico/Memorial Descritivo.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 012/2026, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

LOTE	Proponente Vencedora	Valor Total do Lote em R$
LOTE 01	IRRIGAOESTE SISTEMAS DE HIDROPONIA E IRRIGAÇÃO LTDA	R$ 315.000,00

São José das Palmeiras, 12/05/2026.

Publique-se

WESLEY CLAUDINO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:C587CB89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
VERIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DO EDITAL COM MINUTA PADRONIZADA - LEI ALDIR BLANC - CICLO 2

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras

VERIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DO EDITAL COM MINUTA PADRONIZADA

VERIFICAÇÃO DE ADEQUAÇÃO FORMAL DO EDITAL E DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS ANEXOS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 8º, § 3º, DA LEI N.º 14.903/2024, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024 - LEI ALDIR BLANC - CICLO 2.

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI N.º 14.399/2022) – CICLO 2.

O objeto do presente Edital de Chamamento Público é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro, com o objetivo de incentivar diversas formas de manifestações culturais no Município, utilizando recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), conforme instituído pela Lei N.º 14.399/2022.
O presente Edital de Chamamento Público utilizou a minuta padronizada disponibilizada pelo Ministério da Cultura (MinC), estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei N.º 14.399/2022 e a Lei N.º 14.903/2024, e demais normativas correlatas, cujos critérios de participação e seleção, processo de inscrição e seleção, execução e prestação de contas, foram seguidos de forma estrita.
Recomenda-se a sua publicação e ampla divulgação, visando assegurar a participação democrática e transparente dos agentes culturais interessados, em conformidade com os princípios da administração pública e os objetivos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.
São José das Palmeiras/PR, 13 de maio de 2026.

_____
FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:4F3268B1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DECRETO Nº 050 - INSTITUI A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS REFERENTE AO DECÊNIO 2026–2036 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 050, DE 13 DE MAIO DE 2026

Institui a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de São José das Palmeiras referente ao decênio 2026–2036 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado de Paraná , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento articulador do Sistema Nacional de Educação, com vigência decenal;
CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036 e estabelece objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira, organizados em torno dos pilares acesso, qualidade e equidade;
CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação constitui referência obrigatória para a elaboração dos Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação, no regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;
CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação é instrumento de planejamento de longo prazo, responsável por definir diretrizes, metas e estratégias para a educação no âmbito municipal, devendo ser elaborado de forma democrática, com ampla participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e do poder público;
CONSIDERANDO as orientações metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, expressas no Guia Metodológico de Elaboração dos Planos Decenais de Educação e disseminadas no âmbito da Rede de Cooperação Técnica;
CONSIDERANDO que as etapas de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do PME constituem processo contínuo, articulado e baseado em evidências;
CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em assegurar apoio técnico e administrativo ao processo,

DECRETA:

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de São José das Palmeiras, referente ao decênio 2026–2036, composta pelas seguintes instâncias:
I — Comissão Gestora;
II — Equipe Técnica;
III — Grupos de Trabalho (GTs).
Parágrafo único. As instâncias de que trata o caput atuarão de forma articulada, complementar e contínua, visando assegurar qualidade técnica, participação social, viabilidade institucional e coerência metodológica ao Plano Municipal de Educação.

Art. 2º A elaboração do Plano Municipal de Educação observará as diretrizes metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:
I — diagnóstico da realidade educacional do Município, fundamentado em dados oficiais e em escuta participativa;
II — identificação e análise dos problemas educacionais prioritários;
III — definição de objetivos, metas e estratégias compatíveis com o PNE 2026–2036 e com as especificidades locais;
IV — consulta e validação social;
V — elaboração e revisão do texto-base do Projeto de Lei do PME;
VI — encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO II — DA COMISSÃO GESTORA

Art. 3º A Comissão Gestora constitui instância de coordenação política, institucional e deliberativa do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º Compete à Comissão Gestora:
I — coordenar o processo geral de elaboração do PME;
II — definir diretrizes, cronograma e organização dos trabalhos;
III — instituir e supervisionar a Equipe Técnica e os Grupos de Trabalho;
IV — garantir a participação social e a transparência do processo;
V — validar o diagnóstico educacional do Município;
VI — deliberar sobre objetivos, metas e estratégias do PME;
VII — aprovar o texto-base do Plano Municipal de Educação;
VIII — acompanhar a tramitação do Projeto de Lei junto ao Poder Legislativo;
IX — articular-se com os Poderes Executivo e Legislativo, com o Conselho Municipal de Educação, com o Fórum Municipal de Educação e com a Rede de Cooperação Técnica do MEC;
X — assegurar condições institucionais e operacionais para o desenvolvimento dos trabalhos;
XI — designar os Coordenadores dos Grupos de Trabalho;
XII — definir e distribuir os eixos temáticos dos Grupos de Trabalho, com base no PNE 2026–2036;
XIII — deliberar sobre casos omissos e questões supervenientes ao processo de elaboração.

Art. 5º A Comissão Gestora será composta por representantes das seguintes instituições:
I — 2 (dois) representante(s) da Secretaria Municipal de Educação;
II — 2 (dois) representante do Conselho Municipal de Educação;
III — 1 (um) representante do Fórum Municipal de Educação, quando instituído;
IV — 1 (um) representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal;
V — 1 (um) representante da rede estadual de ensino com unidades no Município;

§ 1º Cada uma das instituições referidas neste artigo indicará formalmente 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente.
§ 2º Os membros da Comissão Gestora serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, mediante indicação formal das respectivas instituições, no prazo máximo de 15 dias contados da publicação deste Decreto.
§ 3º A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida por representante da Secretaria Municipal de Educação, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.
§ 4º A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Coordenador ou de um terço de seus membros.
§ 5º As deliberações da Comissão Gestora serão tomadas por maioria simples dos presentes, exigida a presença mínima da maioria absoluta de seus membros, e registradas em ata.
§ 6º A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.

CAPÍTULO III — DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 6º A Equipe Técnica constitui instância de caráter técnico-operacional, responsável pela condução metodológica, levantamento, análise e sistematização de dados, bem como pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação.

Art. 7º Compete à Equipe Técnica:
I — levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais, especialmente do INEP, do IBGE e da Plataforma do PAR;
II — elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município, com identificação dos principais problemas e desigualdades;
III — analisar indicadores e metas dos planos vigentes, especialmente os resultados do PME do ciclo anterior;
IV — apoiar os Grupos de Trabalho na identificação e análise de problemas e na construção da árvore de problemas;
V — orientar a construção metodológica dos trabalhos, observando o Guia Metodológico do MEC;
VI — sistematizar as contribuições oriundas da participação social;
VII — garantir coerência entre diagnóstico, objetivos, metas e estratégias;
VIII — elaborar documentos técnicos, relatórios e o texto-base do PME;
IX — padronizar conceitos, terminologia e metodologia ao longo do processo;
X — assessorar tecnicamente a Comissão Gestora;
XI — subsidiar decisões com base em evidências;
XII — articular-se com a Rede de Cooperação Técnica do MEC e com a Coordenação Estadual da SASE, quando aplicável.
Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

Art. 8º A Equipe Técnica será composta por, no mínimo, dois membros titulares, designados pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação por meio de Portaria específica.
§ 1º A equipe deverá ser composta, preferencialmente, por servidores públicos de carreira, com perfil multidisciplinar, contemplando experiência em:
I — estatísticas e indicadores educacionais;
II — planejamento e gestão pública;
III — orçamento público e financiamento da educação;
IV — elaboração de documentos técnicos e normativos;
V — currículo, avaliação e práticas pedagógicas das diferentes etapas e modalidades de ensino.
§ 2º Poderão integrar a Equipe Técnica, como membros convidados, técnicos de outras secretarias municipais, representantes de instituições de ensino superior, especialistas e o(a) Técnico(a) Local da Rede de Cooperação para Elaboração dos Planos Decenais do Ministério da Educação.
§ 3º Em razão do caráter contínuo e técnico das atividades, não haverá suplência na Equipe Técnica, podendo, contudo, ser realizada substituição mediante novo ato de designação.
§ 4º A Equipe Técnica contará com o suporte administrativo da Secretaria Municipal de Educação.
§ 5º A coordenação da Equipe Técnica será exercida por servidor designado no ato de sua composição.

CAPÍTULO IV — DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 9º Os Grupos de Trabalho (GTs) constituem instâncias de caráter participativo e temático, vinculadas aos eixos estruturantes do Plano Nacional de Educação 2026–2036.

Art. 10. Compete aos Grupos de Trabalho:

I — analisar a realidade educacional do Município no respectivo eixo temático, com base em dados e evidências;

II — identificar e formular problemas educacionais prioritários;

III — contribuir para a construção da árvore de problemas e da matriz de causas e efeitos;

IV — propor objetivos, metas e estratégias para o PME, em diálogo com o PNE;

V — participar das discussões, escutas e validações coletivas;

VI — submeter as contribuições à Equipe Técnica para sistematização.

Art. 11. Os Grupos de Trabalho serão organizados por eixos temáticos alinhados ao PNE 2026–2036, podendo contemplar, entre outros:

I — Educação Infantil;

II — Alfabetização e Ensino Fundamental;

III — Ensino Médio e articulação com a Educação Profissional e Tecnológica;

IV — Educação Integral e em tempo integral;

V — Diversidade, Inclusão e Equidade (Educação Especial, Indígena, Quilombola, do Campo e Educação de Jovens e Adultos);

VI — Valorização dos Profissionais da Educação;

VII — Gestão Democrática, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica;

VIII — Financiamento da Educação;

IX — Conectividade, Infraestrutura e Tecnologias Educacionais;

X — Articulação com a Educação Superior, quando pertinente à realidade local.

Parágrafo único. Caberá à Comissão Gestora a definição e distribuição final dos eixos temáticos, bem como o agrupamento de eixos correlatos, conforme a realidade do Município e a disponibilidade de participantes.

Art. 12. Cada Grupo de Trabalho contará com:

I — 1 (um) Coordenador, designado pela Comissão Gestora em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente entre profissionais com conhecimento técnico ou trajetória reconhecida no eixo temático;

II — 1 (um) Relator, escolhido entre os participantes do próprio Grupo de Trabalho na primeira reunião.

§ 1º Compete ao Coordenador conduzir as reuniões, zelar pelo cumprimento da metodologia e articular-se com a Equipe Técnica.

§ 2º Compete ao Relator registrar as discussões, sistematizar deliberações preliminares e encaminhar as contribuições à Equipe Técnica nos prazos definidos pelo cronograma.

Art. 13. A participação nos Grupos de Trabalho será aberta ao público, mediante chamamento divulgado pelos canais oficiais do Município.

§ 1º A inscrição dos participantes ocorrerá por meio de instrumento próprio definido pela Comissão Gestora, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A participação será voluntária e não remunerada e, quando se tratar de servidores públicos municipais, deverá ocorrer, preferencialmente, fora do horário regular de trabalho.

§ 3º Poderá ser estabelecido limite de participantes por Grupo de Trabalho, considerando critérios de organização e representatividade.

§ 4º Deverá ser assegurada, sempre que possível, diversidade de representação, contemplando profissionais da educação, gestores, estudantes maiores de idade, famílias, sociedade civil organizada e demais atores interessados.

§ 5º A relação de participantes inscritos por Grupo de Trabalho será registrada e publicizada por meio de Portaria de homologação a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 6º A participação não gera vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO V — DA ARTICULAÇÃO ENTRE AS INSTÂNCIAS

Art. 14. A articulação entre as instâncias instituídas por este Decreto observará o seguinte fluxo metodológico:

I — a Equipe Técnica fornece dados, subsídios e orientação metodológica aos Grupos de Trabalho;

II — os Grupos de Trabalho realizam debates, formulam problemas e apresentam propostas de objetivos, metas e estratégias;

III — a Equipe Técnica sistematiza as contribuições e elabora versão preliminar do texto-base;

IV — a Comissão Gestora analisa, valida e delibera sobre o texto-base;

V — o texto validado é submetido a consulta pública e/ou audiência pública, quando assim deliberado pela Comissão Gestora;

VI — o documento final é consolidado e encaminhado, na forma de Projeto de Lei, ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 15. Todas as etapas do processo serão registradas em atas, relatórios e demais documentos, assegurando-se transparência, publicidade e rastreabilidade das deliberações.

CAPÍTULO VI — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As instâncias instituídas por este Decreto têm caráter temporário e finalidade exclusiva, sendo responsáveis unicamente pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Educação referente ao decênio 2026–2036.

Art. 17. Após a aprovação do Plano Municipal de Educação, o processo de implementação, monitoramento e avaliação das metas e estratégias será conduzido pelas instâncias permanentes de acompanhamento da política educacional, especialmente pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do PME e pelo Fórum Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente e dos atos normativos próprios.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas, se necessário.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, ouvida, quando necessário, a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras

São José das Palmeiras, 13 de maio de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DAS CHAGAS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:018379A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 196/2026

DECRETO Nº 196/2026

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 15/2026-PMSPPR.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PrefeitO Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pelo Pregoeiro, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 15/2026-PMSPPR de 17 de abril de 2026, que tomou por objeto a contratação de empresa para fornecimento de seguro veicular para automóveis pertencentes à frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 15/2026-PMSPPR de 17 de abril de 2026.

OBJETO: seguro veicular

07.001.10.301.0022.2.060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

08.001.08.244.023.2063 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRECARIA MUNICÍPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

No Valor Máximo de R$ 16.305,31 (dezesseis mil trezentos e cinco reais e trinta e um centavos) em favor dos proponentes:

GENTE SEGURADORA S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02 com os lotes 1, 2, 3, 4 e 5, no valor total de R$ 3.249,95 (três mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos);

SEGUROS SURA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.065.699/0001-27 com o lote 6, no valor total de R$ 2.752,00 (dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais).

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 11 de maio de 2026.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:251A7D87

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Ademar Moi Zordan, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 14 de maio de 2026, às 16:30 horas, para apresentação, discussão junto a população do Projeto de Lei nº 32 e 33/2026.

São Pedro do Paraná, 12 de maio de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

ADEMAR MOI ZORDAN
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:76334F42

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 48/2026

PORTARIA N.º 48/2026

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

Art. 1º - Conceder ao servidor municipal abaixo relacionado nesta portaria, alteração de período de fruição de suas férias:

N.º Ordem	Nome do Servidor/matrícula	Período Aquisitivo	Fruição	Novo Período de Fruição
1	Andressa Vanazzi Marcon - 409	01-10-2024/30-09-2025	01-06-2026/30-06-2026	15-05-2026/13-06-2026

Art. 2º - Revogas as disposições em contrário, está portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná-Pr, em 13 de maio de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:B127B563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 03 CMDCA

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SÃO PEDRO DO PARANÁ -PR

Edital nº 03/2026
A presidente do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente de São Pedro do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, inscritos no Processo Eleitoral para membro suplente do Conselho Tutelar de São Pedro do Paraná e outras providências, conforme edital N. 01/2026 nos seguintes termos:
Art.1º Ficam DEFERIDAS as inscrições relacionadas abaixo:
André Luiz Dutra dos Santos
Cristiane Carvalho da Silva Ferrer Garcia
Danieli Rael de Souza
Fernando Ferreira Rodrigues
Maísa Gabriela Faria Fernandes
Priscila Fernandes dos Santos
Roseane de Jesus Dias

Art.2º Ficam convocados os candidatos acima inscritos para reunião no dia 14/05/2026, onde firmaram compromisso das condutas vedadas durante o período de campanha e dia das eleições, às 9:00hs, no CRAS, situada na Avenida Brasil, S/N.
Art.3º Os locais de votação das eleições do dia 30/05/2026 são: na sede do município no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, na Avenida Paraná, 555 (antigo prédio da rodoviária). Das 8:00 às 17:00 horas.
Art. 4º No Distrito de Porto São José na Subprefeitura (antigo prédio do Posto de Saúde). Das 8:00 às 17:00 horas.
Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 12 maio de 2026.

NATÁLIA RIBEIRO FERREIRA
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:92868C94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 116 - ESPECIAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº 116, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Súmula: Abre crédito adicional especial no valor de R$ 183.427,40 (cento e oitenta e três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2026, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional especial no valor de R$ 183.427,40 (cento e oitenta e três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos), para criação de dotação específica, destinada as manutenções das atividades da Secretaria de Assistência Social, a saber:

08 – Secretaria de Assistência Social
08.0001 – Assistência Social
08.122.0007.2060 PROCAD SUAS
3.1.90.11.00.00.00.00 3940 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 13.427,40

08 – Secretaria de Assistência Social
08.0001 – Assistência Social
08.241.0007.2057 Manutenção de Promoção À Pessoa Idosa
3.1.90.11.00.00.00.00 3900 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 60.000,00

08 – Secretaria de Assistência Social
08.0001 – Assistência Social
08.243.0007.2055 Manutenção das Políticas À Criança e Adolescente
3.1.90.11.00.00.00.00 3906 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 110.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido a anulação total de dotação orçamentária constante no orçamento em vigor, como segue:

08 – Secretaria de Assistência Social
08.0001 – Assistência Social
08.122.0007.2060 PROCAD SUAS
322 – 3.3.90.36.00.00.00.00 3940 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 13.427,40

08 – Secretaria de Assistência Social
08.0001 – Assistência Social
08.241.0007.2057 Manutenção de Promoção À Pessoa Idosa
176 – 3.3.90.36.00.00.00.00 3900 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 60.000,00

08 – Secretaria de Assistência Social
08.0001 – Assistência Social
08.243.0007.2055 Manutenção das Políticas À Criança e Adolescente
320 – 3.3.90.36.00.00.00.00 3906 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 110.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 13 de maio de 2.026

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

SUELEN A. JUSTINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

Publicado por:
Debora Kesia de Farias da Cruz
Código Identificador:E3709B22

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 117 - SUPLEMENTAR - DEFESA CIVIL

DECRETO Nº 117, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 92.283,64 (noventa e dois mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 2.270/2026, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 92.283,64 (noventa e dois mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos), para reforço de dotações específicas da Defesa Civil Municipal, a saber:

03 – Secretaria de ADM., Planejamento e Desenvolvimento Local
03.002 – Unidade de Colaboração e Apoio

06.182.0002.2020 Manutenção das Operações de Defesa Civil

60 – 3.3.90.30.00.00.00.00 1068 Material de Consumo.....R$ 92.283,64

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o excesso de arrecadação, conforme segue:

- EXECESSO DE ARRECADAÇÃO:
Fonte 1068 – Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Publicas- FECAP- Lei Estadual nº 21.720/2023....R$ 92.283,64

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 13 de maio de 2.026

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

ISABELLA LOURENÇO PARAIZO FIORI
Secretária Municipal de Adm., Planejamento e Desenvolvimento Local

EDUARDO H. BALTRUSH DE GOIS
Coordenador Municipal de Defesa Civil

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

Publicado por:
Debora Kesia de Farias da Cruz
Código Identificador:FB0770BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 001, DE 13 DE MAIO DE 2026

ASSUNTO: Estabelece diretrizes e vedações para a aplicação de recursos do FUNDEB no âmbito do Município de São Sebastião da Amoreira.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Gestão 2025/2028, em conjunto com a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Departamento de Finanças, Departamento de Contabilidade e Controle Interno**, resolve:

Art. 1º – Fica estabelecida a presente Instrução Normativa com o objetivo de regulamentar e fiscalizar a aplicação dos recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Art. 2º – Em observância à legislação federal vigente e a fim de evitar a utilização indevida de fontes vinculadas, fica **ESTRITAMENTE VEDADA** a utilização de recursos do FUNDEB para o pagamento de:
I – Estagiários de qualquer nível de ensino;
II – Despesas com alimentação, eventos e *coffee-breaks*;
III – Diárias de viagem, ainda que destinadas a servidores da área da educação;
IV – Quaisquer outras despesas que não se enquadrem estritamente como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), conforme definido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 3º – Compete à Secretaria de Educação e Cultura realizar a conferência prévia e rigorosa da fonte de recursos no momento do empenho e da liquidação da despesa.

• **Parágrafo Único:** Caso a despesa seja de natureza administrativa da Secretaria de Educação, mas não passível de custeio pelo FUNDEB, o pagamento deverá ser obrigatoriamente empenhado sob as fontes da manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE (103 e 104) e/ou de Recursos Próprios (Tesouro Municipal).

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá promover a orientação contínua de seus servidores e gestores escolares acerca das vedações previstas nesta Instrução.

Art. 5º – O descumprimento destas normas sujeitará os responsáveis às sanções administrativas e disciplinares cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais perante os órgãos de controle externo.

Art. 6º – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 13 de maio de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

FRANCISCA B. DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

MAURÍCIO PEREIRA CANDIDO
Diretor do Dep. de Finanças e Tesouraria

UBIRATAN TONCOVITCH JUNIOR
Diretor do Departamento de Contabilidade

EVA RODRIGUES DA COSTA
Controladora Interna

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:83570C19

SETOR DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

ERRATA

No Edital de Licitação de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026** publicado na **PLATAFORMA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC,** através do sítio: https://bnc.org.br; cujo Aviso de Licitação foi publicado no Diário Oficial da União no dia 11/05/2026, Edição ISSN 1677 – 7069; no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/05/2026, Edição 3526, Código Identificador AFB3D45B; no Diário Oficial do Paraná – Comércio, Indústria e Serviços, no dia 11/05/2026, Edição Nº 12129, Página 43; No Jornal Bem Paraná no dia 11/05/2026, Edição Nº 12.890 e divulgado no PNCP no dia 11/05/2026.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 04/2026

EXCLUSIVO ME E EPP

(Processo Administrativo n° 51/2026)

PROTOCOLO Nº 2673/2026

ONDE SE LÊ:

EXCLUSIVO ME E EPP

LEIA-SE

AMPLA DISPUTA

São Sebastião da Amoreira, 13 de maio de 2026.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:3ACE26BA

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA AO CONTRATO Nº 40/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, e a empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR**, inscrita no CNPJ nº 04.823.494/0001-65, resolvem publicar esta **ERRATA** para retificação de terminologia técnica no instrumento contratual original, conforme justificativa apresentada pelo setor jurídico do órgão regulador e formalizada pelo Memorando nº 053/2026:

1. DA RETIFICAÇÃO DE TERMINOLOGIA

Fica alterada a redação de todas as cláusulas e itens do Contrato nº 40/2025 que mencionem o objeto e a natureza dos serviços regulados:

• **ONDE SE LÊ:** "...manejo de resíduos sólidos..."

• **LEIA-SE:** "...limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos..."

2. DA MANUTENÇÃO DOS VALORES

Ressalta-se que a presente retificação não altera os valores pactuados, permanecendo o Preço Público da Regulação (PPR) no valor de **R$ 0,50 (cinquenta centavos)**, o qual já engloba os serviços de limpeza e manejo, conforme a Cláusula Segunda do contrato original.

3. RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 40/2025 que não conflitem com esta errata.

São Sebastião da Amoreira, 13 de maio de 2026.

Município de São Sebastião da Amoreira
EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental do Paraná
VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:3DF0EC05

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2026

OBJETO: Aquisição e instalação de cortinas tipo blackout (corta luz 80%) para as unidades da Rede Municipal de Ensino.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00 do dia 27/05/2026.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300 – RAMAL 8320.

São Sebastião da Amoreira, 13 de maio de 2026.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:9BBA7FA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2026

AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2026 - PROCESSO Nº 52/2026
O Município de Sapopema-Pr , através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria de Assistência Social, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por Lote,** *nos* termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de troféus e medalhas personalizadas para Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esportes.** Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 14/05/2026 as 09:00 h à 28/05/2026 às 08:55 h. Abertura será dia 28/05/2026 as 09:00 h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br www.sapopema.pr.gov.br , https://comprasbr.com.br , dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 0800 090 4201. Sapopema, 13 de maio de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:638D96A7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2025 REAJUSTE DE VALOR

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2025

Reajuste de Valor

Pregão 22/2025.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS MAGALA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo sr. **Paulo Maximiano de Souza Junior,** Prefeito Municipal, nomeado pela Ata de Posse Biênio 2025 a 2028, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EMPREENDIMENTOS TURISTICOS MAGALA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.363.284/0001-06, sediada na Av. Paranavaí, zona 06-SLJ 04-108, em Maringá/Paraná, CEP 87.015-630, telefone (44) 9185-3337, e-mail atendimento@magalalocadora.com.br, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pela sra. **Marcia Solange Polak Silva**, CPF nº 837.269.699-34, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Reajuste de Valores**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste contratual dos valores, com fundamento no art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021, em razão da aplicação do IPCA acumulado no período de 12 (doze) meses, conforme previsto contratualmente..

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO
2.1. Ficam reajustados os valores referentes aos serviços de Locação de Veículo SUV (Lote 01, Item 01), passando do valor de R$ 4.812,50 (quatro mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos) para R$ 4.996,00 (quatro mil, novecentos e noventa e seis reais) e Locação de Veículo 0 KM (Lote 01, Item 02), passando do valor unitário atual de R$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais) para R$ 2.751,00 (dois mil setecentos e cinquenta e um reais), correspondente à aplicação do índice IPCA acumulado no período de 12 (doze) meses.

2.2. O reajuste possui fundamento no art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão contratual e parecer jurídico favorável.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLAÚSULA QUARTA – DO FORO
4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema/PR, 13 de maio de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:74561316

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2025 REEQUILÍBRIO DE VALOR

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2025

Reequilíbrio de Valor

Pregão 07/2025.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA** – **ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo sr. **Paulo Maximiano de Souza Junior,** Prefeito Municipal, nomeado pela Ata de Posse Biênio 2025 a 2028, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 03 de janeiro do ano de 2025, edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa
EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Jataizinho/PR, localizado na Rua Antônio Brandão de Oliveira, Centro, 1151, CEP 86.210-000, telefone (43) 3259-3093 ou 99693-0339 e e-mail licitacao@alexandrecomercial.com.br;financeiro@alexandrecomercial.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 51.817.454/0001-90, neste ato representada pelo sr. **Alexandre Sextak Batistela Junior**, brasileiro, maior, portador do CPF nº 800.919.849-80 e RG 13.181.034-2/SSP-PR, residente e domiciliado na cidade de Jataizinho/Paraná, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos valores registrados para o item Batata Kg, em razão da elevação extraordinária dos custos de aquisição do produto, conforme documentação apresentada pela contratada, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO

2.1. 2.1. Fica reequilibrado o valor do item do Lote 133 (Batata Inglesa), passando do valor unitário atual de R$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos) para R$ 8,46 (oito reais e quarenta e seis centavos), em razão da elevação extraordinária dos custos de aquisição do produto, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O presente aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro possui fundamento em parecer jurídico favorável, sendo necessário para a manutenção da equação econômico-financeira contratual e da continuidade da execução contratual, em razão da elevação dos custos do produto contratado, devidamente comprovada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva/PR com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema/PR, 13 de maio de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:6978C98E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1680/2026

LEI Nº 1680/2026

SÚMULA: *Altera* a Lei Municipal nº 849/2012, revoga a Lei nº 1277/2021 *e dá outras providências*.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **Paulo Maximiano de Souza Junior**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º **-** Fica alterado a tabela do art. 5º da Lei Municipal que "Institui o Programa de Subsídio de Horas Máquinas para Melhorias nas Propriedades Rurais e Urbanas do Município de Sapopema", passando a vigorar com os seguintes valores:

Motoniveladora
200,00
Pá Carregadeira
170,00
Retroescavadeira
170,00
Rolo Compactador
120,00
Escavadeira Hidráulica
250,00

Descrição dos equipamentos	**Valor atual da hora em Reais**	**% de subsídios 01 viagem**	**2 a 4 viagens**	**4 a 8 viagens**	**Mais de 8 h preço normal**
Trator de Pneu com Grade (Agrícola)	90,00	30%	35%	40%	40% até o limite máximo de 10 horas por produtor - mês

Caminhão
Diaria: 500,00
Caminhão
Viagem : 50,00
Caminhão pipa agua
Viagem : 150,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 1277/2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 13 de maio de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:09C6306F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ATA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDOR

Processo Administrativo n°10/2026-CMS
Credenciamento n°01/2026-CMS

Torna-se público que a empresa 54.046.983 ARAMIS BACKOF, inscrita no CNPJ n° 54.046.983/0001-26 foi declarada CREDENCIADA para a participação nos processos de cotação e aquisição de passagens aéreas e terrestres, de acordo com as condições estabelecidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2026-CMS.
Nesta data seus documentos foram recebidos, examinados e julgados aptos.

Sarandi, 13 de maio de 2026.

WESLEY HENRIQUE SANGUINO
Agente de Contratação - Portaria N°20/2025

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:58DF92FD

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 86/2026

Altera a Portaria nº 51, de 1º de abril de 2026, que "Designa comissão para elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), com a finalidade de avaliar a viabilidade técnica e estrutural do prédio da Câmara Municipal de Sarandi, visando à construção de novas salas.".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Portaria nº 51, de 1º de abril de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art.1º……**
I - Wesley Henrique Sanguino, Auxiliar Legislativo, matrícula nº 139, inscrito no CPF sob nº XXX.884.XXX-XX, Presidente da Comissão;
II - Alex Francisco de Souza, Auxiliar Legislativo, matrícula nº 141, inscrito no CPF sob nº XXX.678.XXX-XX, Secretário da Comissão; e
III - João Roberto dos Santos Lopes, Auxiliar Legislativo, matrícula nº 130, inscrito no CPF sob nº XXX.844.XXX-XX, Membro da Comissão."…….(NR)

Art. 2º Fica alterado o art. 2º da Portaria nº 51, de 1º de abril de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art.2º……**
I - Ingridy Bianca da Silva, Arquiteta e Urbanista, matrícula nº 10.598, inscrita no CPF sob nº XXX.274.XXX-XX, Membro da Comissão; e
II - Juliana Martins de Souza, Engenheira Civil, matrícula nº 9.164, inscrita no CPF sob nº XXX.540.XXX-XX, Membro da Comissão."…….....(NR)

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 51, de 1º de abril de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 13 dias do mês de maio de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara
[Assinado Digitalmente]

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:9D48BDB2

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 87/2026

Concede indenização em pecúnia por licença especial à servidora Suzane Ribeiro Siqueira Azevedo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Conceder indenização em pecúnia correspondente à integralidade de 90 (noventa) dias de licença especial à servidora Suzane Ribeiro Siqueira Azevedo, Auxiliar Legislativa, matrícula nº 142, inscrita no CPF nº XXX.774.XXX-XX, em razão do exercício ininterrupto de suas funções pelo período aquisitivo de 5 (cinco) anos, reconhecido como contínuo no âmbito do Município de Sarandi, compreendido entre 8 de outubro de 2017 e 12 de maio de 2024, nos termos do art. 144 da Lei Complementar nº 10, de 27 de dezembro de 1992.

Art. 2º No período aquisitivo referido, não remanescem dias passíveis de fruição, sendo a licença especial integralmente convertida em indenização pecuniária.

Art. 3º Para fins de apuração do período aquisitivo, foram desconsiderados 582 (quinhentos e oitenta e dois) dias, compreendidos entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, em razão da suspensão da contagem de tempo determinada pela Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 4º A indenização de que trata esta Portaria abrange a totalidade do período aquisitivo reconhecido, incluindo o tempo de serviço prestado pela servidora no âmbito da Prefeitura Municipal de Sarandi, considerado contínuo para fins de licença especial, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 13 dias do mês de maio de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara
[Assinado Digitalmente]

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:0E544BEE

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 9/2026-CMS

O Presidente da Câmara Municipal, o Sr. Dionizio Aparecido Viaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Lei Municipal 3.008, de 2024, e demais alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Divisão de Compras e Licitações, resolve:
01 - RATIFICAR E HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:
A) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3/2026-CMS
B) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 9/2026-CMS
C) BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.
D) OBJETO HOMOLOGADO: Aquisição de materiais de manutenção predial e outros materiais específicos para a modernização, adequação e atualização do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA da Câmara Municipal de Sarandi, conforme laudo técnico e lista de materiais emitidos pelo engenheiro técnico responsável, conforme especificações mínimas e quantidades estabelecidasno Termo de Referência e seus anexos.

02 - DA RETIFICAÇÃO
Em razão de erro material verificado no Termo de Ratificação e Homologação da Dispensa de Licitação nº 9/2026-CMS, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 11/05/2026, Edição nº 3526a, código identificador 06664050, torna-se necessária a correção da unidade de medida e quantidade dos itens 3 e 4.
ITEM 3:
Onde se lê: unidade de medida: metro;
quantidade: 30
Leia-se: unidade de medida: pacote (3 metros);
quantidade: 10
ITEM 4:
Onde se lê: unidade de medida: metro;
quantidade: 360
Leia-se: unidade de medida: pacote (6 metros);
quantidade: 60
A presente correção decorre de erro material, não implicando alteração do objeto principal da contratação, nem do valor total dos itens constantes neste documento.

Sarandi, 13 de maio de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:BB247E29

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 12º TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO 130/2021 CONTRATO 183/2022 ID 8611

ORIGEM:	**PREGÃO ELETRONICO 130/2021**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**EQUITRATOR TRATORES PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**82.039.025/0001-63**
OBJETO:	**Solicitação para contratação de locação de Contratação de empresa(s) para realizar, conforme o caso, a manutenção na mecânica, elétrica, funilaria e pintura, tapeçaria, auto vidros (com fornecimento de peças), serviços de alinhamento e balanceamento dos veículos do Município de Sarandi/PR**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** "Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 183/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 130/2021, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 16 de maio de 2026 a 15 de maio de 2027, com fundamento no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula II – Vigência do contrato."
ASSINATURA	**07 de maio de 2026.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:A8FCB98D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 13º TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO 130/2021 CONTRATO 183/2022 ID 8611

ORIGEM:	**PREGÃO ELETRONICO 130/2021**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**EQUITRATOR TRATORES PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**82.039.025/0001-63**
OBJETO:	**Solicitação para contratação de locação de Contratação de empresa(s) para realizar, conforme o caso, a manutenção na mecânica, elétrica, funilaria e pintura, tapeçaria, auto vidros (com fornecimento de peças), serviços de alinhamento e balanceamento dos veículos do Município de Sarandi/PR**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** "Em decorrência da prorrogação da vigência contratual referente ao período de 16 de maio de 2026 a 15 de maio de 2027, o valor global estimado do Contrato nº 183/2022 permanece em R$ 3.494.952,83 (três milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos)."
ASSINATURA	**07 de maio de 2026.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:86AC8FBD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 7º TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO 130/2021 CONTRATO 185/2022 ID 8613

ORIGEM:	**PREGÃO ELETRONICO 130/2021**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**GRC HIDRAULICS LTDA**
CNPJ/CPF:	**19.680.387/0001-00**
OBJETO:	**Solicitação para contratação de locação de Contratação de empresa(s) para realizar, conforme o caso, a manutenção na mecânica, elétrica, funilaria e pintura, tapeçaria, auto vidros (com fornecimento de peças), serviços de alinhamento e balanceamento dos veículos do Município de Sarandi/PR.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 185/2022 – ID 8613, referente ao Pregão Eletrônico nº 130/2021, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 16 de maio de 2026 a 15 de maio de 2027, com fundamento no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula II – Vigência do contrato.
ASSINATURA	**07 de maio de 2026.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:E496E4A6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 7º TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO 130/2021 CONTRATO 187/2022 ID 8615

ORIGEM:	**PREGÃO ELETRONICO 130/2021**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**GASPAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**
CNPJ/CPF:	**35.043.630/0001-28**
OBJETO:	**Solicitação para contratação de locação de Contratação de empresa(s) para realizar, conforme o caso, a manutenção na mecânica, elétrica, funilaria e pintura, tapeçaria, auto vidros (com fornecimento de peças), serviços de alinhamento e balanceamento dos veículos do Município de Sarandi/PR**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 187/2022 – ID 8615, referente ao Pregão Eletrônico nº 130/2021, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 16 de maio de 2026 a 15 de maio de 2027, com fundamento no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula II – Vigência do contrato.
ASSINATURA	**07 de maio de 2026.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:6162EB14

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 8º TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO 130/2021 CONTRATO 185/2022 ID 8613

ORIGEM:	**PREGÃO ELETRONICO 130/2021**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**GRC HIDRAULICS LTDA**
CNPJ/CPF:	**19.680.387/0001-00**
OBJETO:	**Solicitação para contratação de locação de Contratação de empresa(s) para realizar, conforme o caso, a manutenção na mecânica, elétrica, funilaria e pintura, tapeçaria, auto vidros (com fornecimento de peças), serviços de alinhamento e balanceamento dos veículos do Município de Sarandi/PR.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** Em decorrência da prorrogação da vigência contratual referente ao período de 16 de maio de 2026 a 15 de maio de 2027, o valor global estimado do Contrato nº 185/2022 – ID 8613 permanece em R$ 373.200,00 (trezentos e setenta e três mil e duzentos reais).
ASSINATURA	**07 de maio de 2026.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:DCEC644D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 8º TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO 130/2021 CONTRATO 187/2022 ID 8615

ORIGEM:	**PREGÃO ELETRONICO 130/2021**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**GASPAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**
CNPJ/CPF:	**35.043.630/0001-28**
OBJETO:	**Solicitação para contratação de locação de Contratação de empresa(s) para realizar, conforme o caso, a manutenção na mecânica, elétrica, funilaria e pintura, tapeçaria, auto vidros (com fornecimento de peças), serviços de alinhamento e balanceamento dos veículos do Município de Sarandi/PR**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** Em decorrência da prorrogação da vigência contratual referente ao período de 16 de maio de 2026 a 15 de maio de 2027, o valor global estimado do Contrato nº 187/2022 – ID 8615 permanece em R$ 217.170,96 (duzentos e dezessete mil, cento e setenta reais e noventa e seis centavos).
ASSINATURA	**07 de maio de 2026.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:FF3033E5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 2091/2026

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E ENTREGA DE UM CAMINHÃO DESTINADO AS HORTAS COMUNITÁRIAS, COM RECURSO DISPONIBILIZADO PELA EMENDA 40660015 PELO MINISTÉRIO DA ECONOMIA"**, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
LUIZ CARLOS APARECIDO KLICHOWSKI / DANILO BIFONI	**FISCAL**	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**
ROBERTO CARLOS HONÓRIO	**FISCAL**	**Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 12 de Maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Teixeira Costa de Oliveira
Código Identificador:AF8F1F3A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 124/2026

EDITAL N.º124/2026

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, em 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :
- 1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciar cópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
- 1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
- 1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- 2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado
- caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do RG do(a) cônjuge;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
- 2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
- 1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
- Registro no órgão de classe (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.) e comprovante de pagamento da última anuidade (conforme exigido para o cargo);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) que tenha(m) até 21 anos;
- Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
- Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
- Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
- Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO:VETERINÁRIO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-7578	4	DANIELE CRISTINA PEREIRA PRESENDO	61

PAÇO MUNICIPAL, 23 DE ABRIL DE 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:6C46AD67

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO – DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE E PRÉ ESCOLA- DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL INSTITUTO VICENTINOS- UNIDADE PQ. INDUSTRIAL

RESOLUÇÃO SMED Nº 008
DE 13 DE MAIO DE 2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 582/2025 de 01/08/2025 considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi.
Resolve:
Art. 1º - Autoriza o funcionamento conforme **PARECER Nº 064/2026 de 18/03/2026** – CMES da **EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE E PRÉ ESCOLA-CENTRO DE EDUCAÇÃO**

INFANTIL (CEI) "INSTITUTO VICENTINOS" UNIDADE PARQUE INDUSTRIAL CNPJ: 08.560.395/0003-50**–** Rua Pioneiro Valdomiro Medici - nº 1.900, Parque Industrial, Sarandi – Paraná, CEP nº 87.111-661, para atendimento de Creche (00 a 03 anos) e Educação Infantil (04) quatro e (05) cinco anos.

§ 1º - A representante legal da instituição de ensino deverá solicitar renovação da autorização para o funcionamento do ensino, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.

§ 2º - A Autorização a que se refere esta Resolução terá validade por 03 (Três) anos, a contar de **14/05/2026 até 13/05/2029**, em conformidade com a Deliberação Nº 03/2014 e 03/2010 e atender as ressalvas apontadas no Parecer emitido pelo **CMES**.

§ 3º - Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SMED/CME-Sarandi a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 13 de Maio de 2026.

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

a que se refere o art. 1º da **RESOLUÇÃO** 008/2026 da Smed de 13 de Maio de 2026 referente ao Parecer 064/2026 de 13/05/2026- CMES- Sarandi:

PARECER Nº 64/ 2026 - CMES/PR/CP APROVADO EM: 13/05/2026

INTERESSADOS: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEI) "INSTITUTO VICENTINO'S DO BRASIL" - UNIDADE PQ.INDUSTRIAL – Rua Pioneiro Valdomiro Medici - nº 1.900, Parque Industrial, Sarandi – Paraná, CEP nº 87.111.661.

MNTENEDORA: INSTITUTO VICENTINO'S DO BRASIL - CNPJ: 08.560.395/0003-50 - UNIDADE PQ.INDUSTRIAL

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 0 (ZERO) MESES A 03 (TRÊS) ANOS DE IDADE CRECHE E 4 (QUATRO) E 5 (CINCO) ANOS – PRÉ-ESCOLA.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), previstas na Lei Municipal nº 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi - Paraná, em consonância com o disposto no art. 211 da Constituição Federal, no art. 8º da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB) e na Lei Orgânica do Município de Sarandi, integrando-se às políticas públicas educacionais, aos Planos Educacionais e às Diretrizes vigentes;

Considerando a Deliberação nº 03/2010, aprovado em 01/09/2011, que estabelece normas e princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi.

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi encaminhou a este Conselho o processo referente ao pedido de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - Creche (0 a 3 anos) E 4 (Quatro) e 5 (Cinco) anos– do **Centro de Educação Infantil (CEI) "INSTITUTO VICENTINO'S DO BRASIL – UNIDADE PQ.INDUSTRIAL ".**

O processo encontra-se devidamente instruído, constando nos autos a documentação exigida pela legislação vigente para fins de credenciamento e autorização de funcionamento, em conformidade com as normas que regem o Sistema Municipal de Ensino.

II. ANÁLISE

Aspectos Formais

Conforme consta no documento expedido pelo Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação, referente à Verificação Prévia para fins de Credenciamento e Autorização de Funcionamento do **Centro de Educação Infantil (CEI) "Instituto Vicentino's do Brasil – Unidade Parque Industrial ",** no município de Sarandi – Paraná (documento anexo aos autos), foi realizada vistoria *in loco* em 07 de maio de 2026.

Após a verificação das condições estruturais, pedagógicas e administrativas da instituição, os servidores responsáveis pela inspeção — Sr. Paulo Cezar Florindo, Assessor de Estrutura e Funcionamento do Ensino – Pedagogo; Sra. Ana Cristina do Nascimento Miranda, Vice-presidente do CMES – Pedagoga, Sra. Jane Buettner, Assessora Pedagógica CMES – Pedagoga, manifestaram-se favoravelmente ao pedido de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná.

O parecer favorável contempla o atendimento às crianças na faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos – Creche e 4 (quatro) e 5 (cinco) anos – Pré-Escola, conforme requerido no processo.

2. Aspectos Legais

No que se refere aos aspectos legais, verifica-se que o processo se encontra devidamente instruído com a documentação exigida pela legislação vigente para fins de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil.

Constam nos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros - CVCB; 3.1.01.26.0001825796-05;

Planta Baixa da unidade escolar, demonstrando a organização e adequação dos espaços físicos;

Alvará de Licença Sanitária nº 083/2026, válido até 13/06/2026.

Alvará de Licença nº 21581/2026, vencimento em 10/08/2026;

Análise de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, emitida pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), anexa ao processo;

Demais documentos comprobatórios necessários à regular instrução processual.

A documentação apresentada evidencia o atendimento às exigências normativas do Sistema Municipal de Ensino, não se constatando pendências de ordem legal que impeçam o deferimento do pleito.

III – PARECER E VOTO

Após análise detalhada do processo, devidamente comprovado pela documentação constante nos autos, e considerando que as instituições que ofertam Educação Infantil devem assegurar práticas pedagógicas pautadas na equidade, respeitando os direitos, objetivos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, este Conselho manifesta-se favoravelmente ao pleito.

Dessa forma, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES) aprova o Credenciamento e a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil – Creche (0 a 3 anos) e Pré-Escola (4 e 5 anos) – do CEI "Instituto Vicentino's do Brasil – Unidade Parque Industrial, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná.

Recomendações:

Este Parecer perderá sua validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações nas condições observadas no momento da vistoria, tais como ampliações, mudanças de ocupação ou outras modificações relevantes.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES poderá fiscalizar a instituição a qualquer momento, sem necessidade de prévia comunicação.

Em Plenária realizada no dia 13 de maio de 2026, às 13h15h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES aprovou o presente Parecer, após vistoria *in loco*, realizada em 07 de maio de 2026, de acordo com a Portaria nº 342/2025 – Verificação Prévia para Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da instituição supracitada, sendo o parecer votado e aprovado pelo Conselho Pleno.

Este Parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi – PR, 13 de maio de 2026

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto Nº 387/2025

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.

Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer.

Conselheiros (as) Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Gleice de Almeida Hinz, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Salete Batista Eduardo, Siderlene de Souza, Franciele Chiarato Ribas, Elisabete da Silva.

Conselheiros (as) Suplentes (com voto): Aline Honório Machado, Soraya Galvão Evaristo, Cleiton Muller Modos, Vitória Beatriz Reis Monterani, Sandra Regina Beni Kauffman, Rosangela Aparecida da Silva Lira.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:78818C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 008, DE 13 DE MAIO 2026, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SARANDI.

Dispõe sobre adesão a recurso financeiro para recebimento de equipamentos odontológicos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, nos termos da Resolução SESA n º 1.687/2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, em decisão por ad referendum, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 2415/2018 e Lei Complementar 141/2012;

Considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, art. 196 e art. 198 da Constituição Federal de 1988 e o art. 7º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;

Considerando o Artigo 17 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a direção estadual do Sistema Único de Saúde, e seu Inciso III dispõe que compete à direção estadual prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;

Resolve:
Art. 1º. Aprovar a adesão ao incentivo financeiro de capital para aquisição de equipamentos odontológicos descritos na Resolução SESA nº 1.687/2025, a destinação desses equipamentos serão a UBS Luiza Ramos Santiago, CNES 2735679.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

HUGO SIQUEIRA ROBERT PINTO
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 008 de 2026, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

DIEGO CARNEIRO DE MIRANDA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcio Jose Bourscheid
Código Identificador:6AC8FBEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Edital nº 001/2025
O Exm. Sr. Gerson Nunes, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 001/2025, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse Município, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Flavia Caroline Cardoso dos Santos	06º
Lindissi Jaine Marcondes	07º
Fabio Lucas de Souza Braz	08º

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés, 13 de maio de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:0B63F7A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.496/2026

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E
Ao servidor ADRIEL DE JESUS PEDROSO DIAS, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, matrícula funcional de n.º 972808, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 16(dezesseis) dias de férias regulamentares, a partir de 07/05/2026 relativas ao período aquisitivo de 01/04/2025 a 31/03/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Republicada Por Conter Incorreções

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:87ACE449

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.497/2026

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E
A servidora **CIBELE MARQUES SOUZA**, ocupante do cargo de Arquiteto, matrícula funcional de n.º **972853**, lotada na Secretaria Municipal de Obras Habitação e Saneamento, 07(sete) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo **22/04/2024 a 21/04/2025.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:1DDAF0B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5043/2026

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinqüenta Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.779 DE 16/10/2025.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinqüenta Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0004.2007	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
	SUBTOTAL	150.000,00
	TOTAL	150.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
90	RESERVA DE CONTINGENCIA	
90.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.0099.9004	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
8420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
	SUBTOTAL	150.000,00
	TOTAL	150.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 11/05/2026

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:2C844824

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5046/2026

SÚMULA. INSTITUI A COMISSÃO DE RESPONSÁVEIS PELA INSERÇÃO E MANUTENÇÃO DE DADOS DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, e dá Outras providências.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 111, I e 112 daLei Municipal n.º 595, de 16 de dezembro de 2.022 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, sobre a Gratificação pelo exercício de cargo a serviço da Administração;
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n.º 3577, de 13 de janeiro de 2.023 regulamenta o valor da gratificação de que tratam os artigos 111, I e 112 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, e tendo em vista o que dispõe os dispositivos da LRF – LC Nº 101/00, Lei nº 12.557/2011 e o contido IN Nº 89/2013 –TCE/PR e com base nos Princípios da Legalidade e Publicidade (CF, art. 5º, II e 37);

D E C R E T A

Art. 1º. Serão responsáveis pela inserção e manutenção de dados junto ao Portal da Transparência, com vista a gerir e manter atualizado de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis os seguintes servidores:
Ediane Teleginski – Informações prioritárias e instrucionais, Acessibilidade;
Joquebedh Mahyara da Silva Ribeiro – Licitações e Contratos;
Elton Adriano de Lima – Renuncia de Receitas, Emendas Parlamentares, Receitas, Despesas, Demonstrativos Contábeis, Orçamentários e Financeiros;
Thiago Paulino dos Santos – Planejamento e Prestação de contas, Convênios, Transferências, Transferências Voluntárias, Audiências Públicas, Informações Orçamentárias, Lei Escrita PPA, LDO e LOA;
Vanessa Koso Oliveira - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e Governo Digital, Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, Leis, Atos Oficiais e Planos Municipais;
Adilson Rodrigues – Recursos Humanos**,** Folha de Pagamento, Atos de Pessoal.
Sheila Solange Savagin de Lima – Diárias**,** Concursos Públicos, Testes Seletivos e Estágios;
Andre Carlos Almeida – Quantitativos, preços unitários e totais contratados, quantitativos executados e os preços efetivamente pagos de obras municipais e relação das obras paralisadas;
Milena Fernandes – Serviços de saúde, lista de espera para acesso às consultas, exames e serviços médicos, lista dos medicamentos, composição e funcionamento do Conselho de Saúde e demais conselhos da área de saúde;
Suellen Lima - Plano de educação, lista de espera em creches públicas, composição e funcionamento do Conselho do Fundeb e demais conselhos da área de educação;
Retiene Gomes - Composição e o funcionamento de Conselhos de Assistência Social;
Leandro de Oliveira Campos – Serviços de ouvidoria;

Art. 2º. Caberá a comissão responder pela obtenção, inserção e manutenção de dados junto ao Portal da Transparência, com vistas a gerir e manter atualizado de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis.
§ 1º Os responsáveis responderão administrativamente pelos dados inseridos, bem como pela omissão de dados necessários;
§ 2º Fica autorizado aos responsáveis de cada Secretaria a notificar os órgãos sobre eventuais pendências, fixando-lhes prazo para saneamento e regularização, sob as penas da Lei.

Art. 3º. Pelo exercício da função de que trata o artigo 1º deste Decreto, será concedido aos servidores gratificação de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas no Decreto n.º 4780/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:88D639A6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 821/2026

SÚMULA. ALTERA A LEI N.º 757, DE 01 DE JULHO DE 2025, e dá outras providências**.**

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono e publico a presente Lei:

Art. 1º. Fica altera a Lei nº 757, de 01 de julho de 2025, visando instituir a Coordenação Municipal de Política para Mulheres, definindo seus objetivos, finalidades e competências.

Art. 2º. O art. 24 da Lei nº 757, de 01 de julho de 2025, passa a vigorar como art. 28, em razão à inclusão dos seguintes artigos e disposições:

Art. 24. *Fica instituída a Coordenação Municipal de Política para Mulheres, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o disposto no art. 35, IV, da Lei Federal nº 11.340/2006.*

Parágrafo único. *A Coordenação tem por objetivo promover a articulação e o fortalecimento das políticas públicas voltadas às mulheres no âmbito do Município de Sengés/PR, em consonância com a Lei Estadual nº 21.926, de 15 de abril de 2024, que institui o Código Estadual da Mulher Paranaense.*

Art. 25. *A Coordenação Municipal de Política para Mulheres tem como finalidade assessorar, articular, planejar e implementar políticas públicas para fortalecimento dos direitos das mulheres no Município, competindo-lhe:*

I – articular ações e projetos em cooperação com os demais órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, facilitando e apoiando a inclusão de políticas públicas para mulheres no âmbito do Município;

II – planejar, desenvolver e apoiar projetos de caráter preventivo, educativo e de capacitação profissional, visando combater as discriminações e reduzir as desigualdades entre homens e mulheres;

III – promover e apoiar iniciativas de inclusão social das mulheres em situação de vulnerabilidade, incluindo indígenas, quilombolas, rurais e outros grupos;

IV – assessorar os serviços públicos municipais na criação de programas de capacitação, formação e conscientização da comunidade;

V – prestar assessoramento ao Chefe do Poder Executivo em matérias relativas aos direitos das mulheres;

VI – promover e apoiar eventos, campanhas, cursos, seminários e ações relacionados às políticas para mulheres;

VII – propor e apoiar políticas de prevenção e atenção integral às mulheres em situação de violência;

VIII – participar da elaboração e execução dos planos Nacional, Estadual e Municipal de Políticas para as Mulheres;

IX – elaborar e executar campanhas educativas e antidiscriminatórias que envolvam interesses das Mulheres, especialmente políticas públicas de combate à violência;

X – exercer outras atividades correlatas relacionadas às políticas públicas para mulheres.

Parágrafo único. *A Coordenação poderá executar outras atribuições que lhe forem designadas no âmbito das políticas públicas para mulheres.*

Art. 26. *A Coordenação Municipal de Política para Mulheres poderá solicitar colaboração de pessoas físicas e jurídicas para apoio às suas atividades, bem como propor a celebração de convênios e parceria entre órgãos governamentais e não governamentais com o Município.*

Art. 27. *Os servidores públicos designados para atuar na Coordenação Municipal de Política para Mulheres exercerão função de relevante interesse social, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus adicional ao Município.*

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, 13 de maio de 2.026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:29AFBC9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 3498/2026.

SÚMULA: DECLARA A ESTABILIDADE DE SERVIDOR NO CARGO DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO, APÓS CUMPRIMENTO E APROVAÇÃO EM AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36, parágrafo único, da Lei Municipal nº 595 de 2022, que institui o Estatuto do Servidor Público do Município de Sengés;

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE

Art. 1º. Declarar a estabilidade do servidor Eduardo Neineska, matrícula n.º 972619, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador do Município, após o cumprimento do estágio probatório e aprovação na Avaliação Especial de Desempenho.

Parágrafo único. O servidor realizou estágio probatório no período de 10 de junho de 2022 a 09 de junho de 2025, obtendo média geral de 71,85% de aproveitamento na avaliação especial de desempenho, conforme análise por autoridade superior e conclusão positiva por Comissão de Avaliação Especial de Desempenho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroativos à data do término do período do estágio probatório.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:2FE83033

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 101, DE 13 DE MAIO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica 3404/2026 de 12/05/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
05.020		DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCACAO INFANTIL	
05.020.12.361.0005.2.181		CONSTRUCAO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO TOMAS DE AQUINO	
98 - 4.4.90.51.00.00	1806	OBRAS E INSTALACOES	5.000.000,00
Total Suplementação:			5.000.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação apurado no exercício, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 13 de maio de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:5E49BE5D

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 102, DE 13 DE MAIO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3388/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS	
07.040		DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA	
07.040.15.452.0012.2.058		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA	
214 - 3.3.90.39.00.00	3511	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	750.000,00
Total Suplementação:			750.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 13 de maio de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:AA56135B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 134/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 134/2026
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: JUNIAR COMERCIO CONFECÇÕES LTDA.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ROUPAS PARA OS MENORES ACOLHIDOS DA CASA LAR.**
VALOR: R$9.323,45(NOVE MIL, TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).
EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 13 de maio de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:ED75F67F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 135/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 135/2026
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER.**
VALOR: R$480,00(QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).
EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 13 de maio de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:33C2B696

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 136/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 136/2026
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: GASPAROTO & GASPAROTO LTDA.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE WEBCAMS PARA USO DOS DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
VALOR: R$1.437,00(HUM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS).
EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 13 de maio de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B32E20D7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 42/2026

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito

público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: C.V. DIAS INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 17.876.691/0001-94.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO PARA O SETOR SUL DE CAPTAÇÃO.

VALOR: R$ 26.980,00 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta reais).
EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 13 de maio de 2026.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:A3E26EEA

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOIS DO PARANÁ, 08 DE MAIO DE 2026, ANO XV/Nº3525 PAGINA 434

- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA** RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, Nº09/2026.** AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA A EMPRESA.
-ATA CONTRATO Nº44/2026: EMPRESA: JOLA AUTO POSTO LTDA, CNPJ Nº 00.115.408/0001-09, SITUADA NA RUA DISTRITO FEDERAL Nº 470, SERTANÓPOLIS/PR TELEFONE: (43)3232-1105 E-MAIL, NESTE ATO REPRESENTADO PELOR LUIZ BENEDITO RAZABONI, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.106.587-9 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 364.920.439-87, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE SERTANÓPOLIS/PR**.** ~~VALOR TOTAL DE 100.760,0000 (CEM MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS~~). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

- ONDE SE LÊ: VALOR TOTAL DE R$ 100.760,0000 (CEM MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA
- LÊ-SE: VALOR TOTAL R$ 31.400,00 (TRINTA E UM MIL, E QUATROCENTOS REAIS)

-ATA CONTRATO Nº45/2026: EMPRESA: AUTO POSTO M A LTDA, CNPJ Nº 12.625.268/0001-06, SITUADA NA AV SEIS DE JUNHO Nº 566, SERTANÓPOLIS/PR TELEFONE: (43)3232-4743, NESTE ATO REPRESENTADO PELOR MANOEL CRUZ MALASSISE NETO, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 6.538.973-8 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 004.541.779-25, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE LONDRINA/PR**.** VALOR TOTAL DE ~~R$ 634.230,00 (SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E TRINTA REAIS).~~ DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

- ONDE SE LÊ: VALOR TOTAL DE R$ 634.230,00 (SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E TRINTA REAIS).
- LÊ-SE: VALOR TOTAL VAL R$ 517.590,00 (QUINHENTOS E DEZESSETE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

-OBJETO-: *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS ÓLEO DIESEL S10 E DIESEL COMUM PARA ABASTECER OS VEÍCULOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, PREFEITURA MUNICIPAL E AUTARQUIA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE), ITENS DESERTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.*
-A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É ATÉ 12 (DOZE) MESES.
-FORO: - AS PARTES EM COMUM ACORDO, ELEGEM COMO FORO PRIVILEGIADO PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS E QUESTÕES DE INTERPRETAÇÃO RELATIVAS AO PRESENTE CONTRATO, O FORO DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.
E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (VIAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 13 DE MAIO DE 2026

Gestora do Contrato:
FABIANA TREVISAN ZULIAN /
CPF. 272.486.778-50
Diretora do Departamento de Atenção Hospitalar Do SERMUSA.

Fiscais do Contrato:
WILIAN ANDREI VALERIANA VILMES/
CPF. 057.321.449-27
Chefe da Divisão de Transporte Sanitário do SERMUSA

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde -SERMUSA
Contratante

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:0529E189

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 34/2026

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: MC PLACAS VEICULARES LTDA, inscrita no CNPJ: 48.813.500/0001-79.

OBJETO: Aquisição de placa MERCOSUL para SPIN e VAN NOVA adquirida para a frota do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis

VALOR: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30(trinta) dias.

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 13 de maio de 2026.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:56F8BE71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/1997

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao Custeio da Atenção Primária em Saúde - PAP, em 13 de maio de 2026.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:1F0C1E71

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº. 031/2026 - DE: 13/05/2026

SÚMULA: EXONERA SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SULINA.

GILBERTO JOÃO ROSSI, Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 33 da Lei Municipal 934/2017 de 29/08/2017,

D E C R E T A:

Artigo 1º. EXONERA, a partir de 13/05/2026 do Conselho Tutelar do Município de Sulina, a saber:

NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL	DATA EXONERAÇÃO
Suzana Aguiar	10600/1	13/05/2026

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir da data da exoneração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 13 de maio de 2026; 40º da Emancipação e 38º de Administração.

GILBERTO JOAO ROSSI
Prefeito

Registre-se e publique-se
Em 13 de maio de 2026.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:0FEAE9E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA DATA 03/06/2026 REVISÃO GERAL E ALTERAÇÕES DE LEIS DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, torna público a quem interessar possa da realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA agendada para o dia 03/06/2026, às 19:00 horas, **no auditório da Câmara Municipal de Vereadores**, na Rua XV de Novembro, nº 809, centro Sulina Pr., para discussão através da audiência da revisão geral do Plano Diretor Municipal, para alterações das leis do Plano Diretor Municipal, com expansão do perímetro urbano, inclusão de Zona Industrial e Alteração de Zona de Interesse Social .
Para tanto ficam convocados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Sulina, senhores Vereadores, representantes da sociedade organizada e povo em geral.
E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância é expedido o presente Edital de Convocação, publicado na imprensa oficial do Município, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:BC24EFC7

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **02/06/2026**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTA DE GESTÃO E CONTROLE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, GESTOR BI, CONTRACHEQUE, ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS, ATOS LEGAIS, CONTROLE SOCIAL, CONTROLE VIÁRIO, FLUXO FICHA RH DIGITAL, GESTÃO DOCUMENTAL ARQUIVISTA, ESPAÇO EM NUVEM, CONVERSÃO / TREINAMENTO / IMPLANTAÇÃO / PARAMETRIZAÇÃO, E HORAS TÉCNICAS, COMPREENDENDO LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, SISTEMA DESENVOLVIDO PARA OS SETORES DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, SOCIAL E RODOVIÁRIO"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 14/05/2026 até dia 02/06/2026 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/06/2026, às 09h:00min.
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br. Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/WhatsApp: (46) 98800-1015 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com. Sulina, 13 de maio de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:6A255C18

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **03/06/2026**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, COMPREENDENDO O CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 (CJC-01) E O CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 01 (CJA-01), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA"**.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 14/05/2026 até dia 03/06/2026 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/06/2026, às 09h:00min.
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br.
Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/WhatsApp: (46) 98800-1015 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com.

Sulina, 13 de maio de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:44D7CA88

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 03/06/2026, às 14:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, COMPREENDENDO O CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 (CJC-01) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA".**
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 14/05/2026 até dia 03/06/2026 às 13h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/06/2026, às 14h:00min.
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
O edital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ e www.sulina.pr.gov.br.
Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/WhatsApp: (46) 98800-1015 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com. Sulina, 13 de maio de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:E39BD34F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2026

CONTRATADA	JENES IVAN GALVAN
CNPJ	11.750.209/0001-99
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JENES IVAN GALVAN, CNPJ Nº 11.750.209/0001-99 PARA AQUISIÇÃO DE VIGAS PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO ARMADO
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite N.3/2026
VALOR	21.334,00 (vinte e um mil trezentos e trinta e quatro reais)
VIGÊNCIA	13 de maio de 2027 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:F83C4EA0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

Fundamentado no Art. 75, II, da Lei n°. 14.133/2021, RATIFICO a dispensa de licitação para ***"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JENES IVAN GALVAN, CNPJ Nº 11.750.209/0001-99 PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FILMAGENS E GRAVAÇÃO EVENTOS".***
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
EMPRESA: JENES IVAN GALVAN
CNPJ: 15.356.423/0001-16
Vigência: 13/05/2026 a 13/05/2027
Valor: R$ 21.334,00 (vinte e um mil, trezentos e trinta e quatro reais)
Sulina, 13 de maio de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:F9767F5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 30, DE 11 DE MAIO DE 2026

Súmula: Concessão de diárias para os fins que especifica.

A Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 2.042, de 20 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R$282,22 (duzentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos), ao Vereador Diego Byczkowski, devido a viagem a ser empreendida na data de 11 de maio de 2026 e retorno no mesmo dia, tendo como origem o Município de Teixeira Soares e destino o Município de Curitiba/Paraná, para participar de reunião no gabinete do Deputado Federal Luciano Ducci, a fim de solicitar emendas parlamentares para o Município, mediante comprovações legais.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

INÊS APARECIDA FERREIRA

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:EA5EBBC1

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 31, DE 12 DE MAIO DE 2026

Súmula: Concessão de diárias para os fins que especifica.

A Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 2.042, de 20 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R$282,22 (duzentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos), ao Vereador Claudinei de Souza, devido a viagem a ser empreendida na data de 12 de maio de 2026 e retorno no mesmo dia, tendo como origem o Município de Teixeira Soares e destino o Município de Curitiba/Paraná, para participar de reunião no gabinete do Deputado Estadual Marcelo Rangel, na Assembleia Legislativa, a fim de solicitar emendas parlamentares para o Município, mediante comprovações legais.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

INÊS APARECIDA FERREIRA

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:2428B8A8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 163, DE 07 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 163, DE 07 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA CAILANE GABRIELA BATISTA NOMEADA NO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE MEDICINA PREVENTIVA E TERAPIAS COMPLEMENTARES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art.1º - Fica nomeada CAILANE GABRIELA BATISTA **,** portadora do CI RG nº 14.635.XXX-1 SSP/PR e CPF nº 119.347.XXX-62, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Setor de Medicina Preventiva e Terapias Complementares, símbolo CC-3, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 07 de maio de 2026.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:3A2A77DC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 164 DE 07 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 164 DE 07 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA, EDNA REGINA DE PAULA.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de EDNA REGINA DE PAULA, portadora da CI RG nº 9.549.XXX-6, SSP/PR e CPF nº 052.086.XXX-81, matrícula 2307-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Professora de Educação Infantil**, fica prorrogado a partir de 07 de maio de 2026 e encerramento em 31 de maio de 2026, a prorrogação se dá devido ao afastamento de professoras em virtude de Sindicância Administrativa, não havendo possibilidade de outra prorrogação após o término dessa data.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.
DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:2E45D2AF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 165 DE 07 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 165 DE 07 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA, ELISMARA VASCO BLANC.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de ELISMARA VASCO BLANC, portadora da CI RG nº 8.384.XXX-0, SSP/PR e CPF nº 045.064.XXX-00, matrícula 2308-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Professora de Educação Infantil**, fica prorrogado a partir de 07 de maio de 2026 e encerramento em 31 de maio de 2026, a prorrogação se dá devido ao afastamento de professoras em virtude de Sindicância Administrativa, não havendo possibilidade de outra prorrogação após o término dessa data.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:C11AB7C6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 166 DE 07 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 166 DE 07 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA, MARCIELE HILGEMBERG.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS

– Processo de Seleção Simplificado, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de MARCIELE HILGEMBERG, portadora da CI RG nº 9.707.XXX-7, SSP/PR e CPF nº 065.913.XXX-83, matrícula 2301-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Professora de Educação Infantil**, fica prorrogado a partir de 07 de maio de 2026 e encerramento em 31 de maio de 2026, a prorrogação se dá devido ao afastamento de professoras em virtude de Sindicância Administrativa, não havendo possibilidade de outra prorrogação após o término dessa data.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.
DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:2A180F16

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 167 DE 07 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 167 DE 07 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA CLAUDIA FRANCISCA DE OLIVEIRA NOMEADA NO CARGO DE ASSESSOR DE SECRETARIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeada CLAUDIA FRANCISCA DE OLIVEIRA**,** portadora do CI RG nº 050.202.XXX-67 SSP/PR e CPF nº 050.202.XXX-67, para exercer o cargo de Assessor de Secretaria, símbolo CC-1, lotada na Secretaria Geral de Governo, a partir de 11 de maio de 2026.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:3878FB4C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 170, DE 12 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 170, DE 12 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 E SEU RESULTADO FINAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, mediante as condições estipuladas no Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2026, de 10/04/2026 em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições pertinentes à matéria,
CONSIDERANDO o cumprimento do cronograma de realização do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2026 ;
CONSIDERANDO a publicação do Edital nº 06/2026 contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2026;
CONSIDERANDO parecer jurídico favorável a homologação,

DECRETA:
Art. 1º Fica **HOMOLOGADO** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2026 para os cargos adiante relacionados, nos termos do Edital nº 01/2026, em conformidade com o disposto no Edital nº 01/2026, para todos os efeitos.
Cargos:
I – Motorista;
II – Motorista de ambulância;
III – Técnico em Enfermagem;
IV – Inspetor de Alunos;
V – Secretário Escolar;
VI – Nutricionista;
VII – Fonoaudiólogo;
VIII – Engenheiro Civil;
IX – Mecânico;
X – Enfermeiro ;
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeira Soares, Estado do Paraná,11 de maio de 2026 .

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal de Teixeira Soares – PR

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:CCDC73AF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 33 DE 06 DE MAIO DE 2026

PORTARIA N° 33 DE 06 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado no artigo 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora "**MARCIA DA LUZ DE LIMA CHAVES"**, matrícula 1311-1, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Limpeza, lotada na Secretaria de Educação, para prestar serviços junto a Secretaria de Saúde, o pedido de designação aconteceu após laudo pericial, considerando as orientações médicas contidas no laudo, a prestação de serviço terá início no dia 11 de maio de 2026, até ulterior deliberação.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
ANOTA-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR
CUMPRA-SE

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:14E4E61B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 34/2026

PORTARIA N° 34/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado no artigo 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o protocolo nº 838 de 19 de março de 2026

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Abono de Permanência ao servidor AZUMIR RODRIGUES, matrícula 590-1, ocupante do cargo de Motorista de Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06 de maio de 2026, por ter preenchido os requisitos para aposentadoria voluntária, optando por permanecer em atividade.

Art. 2° O valor do abono será equivalente ao valor da contribuição previdenciária devida pelo servidor, conforme previsto na legislação vigente.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
ANOTA-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 06 de maio de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:A7F0969F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 35/2026

PORTARIA N° 35/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado no artigo 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o protocolo nº 272 de 29 de janeiro de 2026

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Abono de Permanência ao servidor ANTONIO BENONIMO RODRIGUES, matrícula 311-1, ocupante do cargo de Agente de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de maio de 2026, por ter preenchido os requisitos para aposentadoria voluntária, optando por permanecer em atividade.

Art. 2° O valor do abono será equivalente ao valor da contribuição previdenciária devida pelo servidor, conforme previsto na legislação vigente.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
ANOTA-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:5C45D6B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
ATA DA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2026 DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GESTÃO FISCAL E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis às dezenove horas, no Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 37, desta cidade e comarca de Terra Boa – PR, a contadora da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Boa a Srª. Eliana de Lourdes Marques de Madureira, responsável pela elaboração e apresentação dos demonstrativos contábeis, realizou a prestação de contas quanto a execução orçamentária do 1º quadrimestre de dois mil e vinte e seis. A apresentação iniciou-se com a contadora agradecendo a presença de todos e explicou a finalidade de tal apresentação e obrigatoriedade conforme determina o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal. Posteriormente passou a apresentar os dados técnicos da execução da receita pública, conforme anexo 2 da Lei n.º 4.320/64, dividindo-os por categoria econômica e natureza. Foi apresentado o orçamento anual do poder legislativo bem como as despesas correntes, despesas de capital e o percentual de suplementação; em ato contínuo a contadora passou a apresentar os valores das contribuições previdenciárias e em seguida passou a discriminar as despesas pessoal, previdenciárias, diárias dos vereadores, material de consumo e despesas com passagens e locomoção, despesas com pessoa física e jurídica, despesas de capital(investimentos), posteriormente explanou sobre rendimentos e aplicações contidos em bancos que são devolvidos ao poder executivo e a devolução dos valores não utilizados referente aos repasses efetuados durante o ano e todas as obrigações mensais também encontram totalmente regulares, destacando sobre a responsabilidade do bom zelo pelas contas.
Terminando a apresentação a contadora se colocou a disposição para perguntas dos vereadores e do público presente.
Ninguém querendo fazer uso da palavra a Sra. contadora agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a audiência pública, da qual foi lavrada a presente que vai assinada pelo Presidente e pelo 1º Secretário.

ADEMIR GALHARDO ROMERO
Presidente

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
1º Secretário

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:BD70A41C

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nos artigos 26-A e 120-F, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Terra Boa-PR, bem como no artigo 51, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal,
TORNA PÚBLICO
que será realizada AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação e avaliação do cumprimento das metas fiscais referentes ao 1º quadrimestre do exercício financeiro de 2026 da Prefeitura Municipal

de Terra Boa, bem como apresentação das prestações de contas dos Fundos Municipais, especialmente do Fundo Municipal de Saúde.
A audiência será realizada:

• Data: 25 de maio de 2026
• Horário: 09h00
• Local: Plenário da Câmara Municipal de Terra Boa
• Endereço: Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 374 – Terra Boa/PR

Ficam convocadas as autoridades competentes e convidados todos os munícipes interessados a participarem da presente Audiência Pública.
Terra Boa/PR, 12 de maio de 2026.

LUIZ ATÍLIO ZANCAN
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:EF62B06F

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 110/2026
REF: PREGÃO N° 18/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: BRANCOR TINTAS LTDA, CNPJ nº nº 11.476.799/0001-03, com sede Umuarama, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). GIDEON INACIO RODRIGUES FERREIRA, CPF: 062.973.049-04, carteira de Identidade nº 101524973.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Aquisição de tintas e materiais para pintura, em atendimento a esta Prefeitura Municipal.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 59.562,50 (cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 12 de maio de 2026, com vencimento até 12 de maio de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 12 de maio de 2026..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4E5CD418

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 08/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: **VALDIRENE TENORIO MONTALVAO,** portadora do RG Nº 9.261.653-3 SESP-PR e inscrita no CPF/MF Nº 042.228.409-20, residente e domiciliado no Município de TERRA BOA, Estado do Paraná.

OBJETO: Contrato de trabalho, em virtude de classificação em Processo Seletivo Simplificado, vinculado ao Edital nº 001/2025 e Lei Municipal nº 1.572/2019, para a função de Técnico em Enfermagem.

VALOR: Receberá o contratado o valor R$ 2.143,29 (Dois mil, cento e quarenta e três reais e vinte e nove centavos).

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 14/05/2026 com vencimento em 09/11/2026, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

FORO: Comarca de Terra Boa, Paraná.

Terra Boa, Estado do Paraná, 13 de maio de 2026.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A536A011

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 439/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2023,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 13/05/2026 a Senhora **KELLY CRISTINA DOS SANTOS** portadora do CPF 046.689.719-79 para exercer o cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 13 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:33F63414

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 440/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade a Senhora **TAIS CAMILA ARAUJO DE LIMA ALVES,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **28/04/2026** a **24/10/2026.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28/04/2026.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 13 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F5EC7C9A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 441/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Auxílio Natalidade a Senhora **TAIS CAMILA ARAUJO DE LIMA ALVES,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 13 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:9C39A9A8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 442/2026

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001/2024, de 03 de setembro de 2024 que dispôs sobre abertura do Concurso Público, bem como o Edital nº 020 e 021/2025, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Concurso Público, e tendo em vista, a desistência da candidata JULIANA FERREIRA DA SILVA, convocada através da Portaria Nº 438/2026,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 19.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2024:
Cargo: AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS
Nome
FERNANDO HENRIQUE DERNER

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 13 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:07622CF0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 443/2026

Convoca candidatos aprovados em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 20.01/2025, de 12 de novembro de 2025, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01.01/2025, e tendo em vista, a exoneração, a pedido, da servidora GABRIELE PEREIRA PREZA e a solicitação da Secretaria de Saúde,

RESOLVE

Art.1º Convocar os (as) cidadãos (ãs) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no Edital de Concurso nº 01.01/2025, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: ENFERMEIRO

Nome do Candidato
AMANDA CAROLINE TUPÃ CANO
CLAUDIA CRISTINA DE PAULA

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 13 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:6F34C63E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2026

A Prefeitura do Municìpio de Terra Boa, mantenedora do **Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria das Dores de Âlcantara ,** no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

Resolve
I - Homologar os nomes dos membros do Conselho Escolar do **Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria das Dores de Âlcantara** do município de Terra Boa, com a oferta do Ensino de Educação Infantil, para a Gestão de **07/05/2026 à 07/05/2029**.

Segmento que representa	Nome Completo
Presidente/Direção	Heliandra Antoniassi Bento

Equipe Pedagógica	Titular: Cristiane de Fátima Astun de Melo Suplente: Marcia Maria Consolin Roda
Equipe Técnica- Adminitrativa	Titular: Sabrina de Jesus Silva de Souza Suplente: Jenifer Carolina Alves Santos
Representante do Corpo Docente	Titular: Lidiane Czerpicki da Silva Suplente: Aliny Fernanda Dias Mota
Representante do Corpo Dicente	Titular: Vinicius de Souza Aranha Suplente: João Paulo Luiz Rodrigues Carvalho
Representante da Equipe Auxiliar Operacional	Titular: Wesley Henrique dos Santos Suplente: Gislaine Martins de Souza
Representante de Pais e Alunos	Titular: Denise Valéria de Souza Suplente: Alisson da Silva Borges
Representante da APMF	Titular: Bruna Batista Garbin Aranha Suplente: Valride Simone da Silva
Representante dos Movimentos Sociais Organizados da Sociedade	Titular: Natália Freitas Barbosa Suplente: Juliana Ranucci Fernandes Zeferino

II - O Conselho terá seu prazo vencido em 07/05/2029.

Terra Boa, 13 de maio de 2026

VALTER PERES
Prefeito Municipal

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:1B627854

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº.	017 / 2026
DATA DA CONCESSÃO:	13 05 2026
FAVORECIDO:	Alenice E. de Santana Frauches
DESTINO DA VIAGEM:	Maringá – Pr.

Motivo da Viagem:
Período Saída 14/05/2026.

Local de Destino: Maringá – Paraná.OBJETIVO DA VIAGEM: Curso O TCE-PR CONECTA é um encontro pensado para transformar a gestão pública paranaense usando tecnologia e soluções práticas, buscando promover a integração institucional entre o TCE-PR, entidades convidadas e demais interessados, incentivando a troca de experiências, o uso de soluções tecnológicas e a inovação na gestão pública.
Voltado a gestores, servidores e sociedade civil, o evento vai mostrar, na prática, ferramentas que facilitam o controle e a transparência. Saiba tudo sobre os temas que estão mudando agora, como Meio Ambiente, Reforma Tributária, modificações na LRF e muito mais.
Equipes do TCE-PR, do Senado Federal e da Defesa Civil do Paraná prestarão atendimento aos participantes em uma sala exclusiva durante o evento.

PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO	
PARTIDA:	14-05-2026 ás 06hr00min veículo oficial da Câmara Municipal
RETORNO:	15-05-2026 – às 12h00min
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	1 (Uma) diárias
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:	R$ 598,71
VALOR TOTAL CONCEDIDO:	R$-598,71

Autorizo a Concessão.
Câmara Municipal de Terra Rica, Paraná, 13 Maio 2026.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:F02C1196

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº.	018 / 2026
DATA DA CONCESSÃO:	13 05 2026
FAVORECIDO:	Melissa Fernandes Nishiyama
DESTINO DA VIAGEM:	Maringá – Pr.
Motivo da Viagem: Período Saída 14/05/2026. Local de Destino: Maringá – Paraná.OBJETIVO DA VIAGEM: Curso O TCE-PR CONECTA é um encontro pensado para transformar a gestão pública paranaense usando tecnologia e soluções práticas, buscando promover a integração institucional entre o TCE-PR, entidades convidadas e demais interessados, incentivando a troca de experiências, o uso de soluções tecnológicas e a inovação na gestão pública. Voltado a gestores, servidores e sociedade civil, o evento vai mostrar, na prática, ferramentas que facilitam o controle e a transparência. Saiba tudo sobre os temas que estão mudando agora, como Meio Ambiente, Reforma Tributária, modificações na LRF e muito mais. Equipes do TCE-PR, do Senado Federal e da Defesa Civil do Paraná prestarão atendimento aos participantes em uma sala exclusiva durante o evento.	
PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO	
PARTIDA:	14-05-2026 ás 06hr00min veículo oficial da Câmara Municipal
RETORNO:	15-05-2026 – às 12h00min
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	1 (uma) diárias
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:	R$ 598,71
VALOR TOTAL CONCEDIDO:	R$-598,71

Autorizo a Concessão.
Câmara Municipal de Terra Rica, Paraná, 13 Maio 2026.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:19D28282

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº.	019 / 2026
DATA DA CONCESSÃO:	13 05 2026
FAVORECIDO:	José Carlos Gomes Florêncio
DESTINO DA VIAGEM:	Maringá – Pr.
Motivo da Viagem: Período Saída 14/05/2026. Local de Destino: Maringá – Paraná.OBJETIVO DA VIAGEM: Curso O TCE-PR CONECTA é um encontro pensado para transformar a gestão pública paranaense usando tecnologia e soluções práticas, buscando promover a integração institucional entre o TCE-PR, entidades convidadas e demais interessados, incentivando a troca de experiências, o uso de soluções tecnológicas e a inovação na gestão pública. Voltado a gestores, servidores e sociedade civil, o evento vai mostrar, na prática, ferramentas que facilitam o controle e a transparência. Saiba tudo sobre os temas que estão mudando agora, como Meio Ambiente, Reforma Tributária, modificações na LRF e muito mais. Equipes do TCE-PR, do Senado Federal e da Defesa Civil do Paraná prestarão atendimento aos participantes em uma sala exclusiva durante o evento.	
PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO	
PARTIDA:	14-05-2026 ás 06hr00min veículo oficial da Câmara Municipal
RETORNO:	15-05-2026 – às 12h00min
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	1 (uma) diárias
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:	R$ 598,71
VALOR TOTAL CONCEDIDO:	R$-598,71

Autorizo a Concessão.
Câmara Municipal de Terra Rica, Paraná, 13 Maio 2026.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:3BD0CE02

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº.	020 / 2026
DATA DA CONCESSÃO:	13 05 2026
FAVORECIDO:	André Ricardo Zacarias da Silva
DESTINO DA VIAGEM:	Maringá – Pr.
VIAGEM PREVISTA	

Período Saída 14/05/2026. Local de Destino: Maringá – Paraná.OBJETIVO DA VIAGEM: Curso O TCE-PR CONECTA é um encontro pensado para transformar a gestão pública paranaense usando tecnologia e soluções práticas, buscando promover a integração institucional entre o TCE-PR, entidades convidadas e demais interessados, incentivando a troca de experiências, o uso de soluções tecnológicas e a inovação na gestão pública. Voltado a gestores, servidores e sociedade civil, o evento vai mostrar, na prática, ferramentas que facilitam o controle e a transparência. Saiba tudo sobre os temas que estão mudando agora, como Meio Ambiente, Reforma Tributária, modificações na LRF e muito mais. Equipes do TCE-PR, do Senado Federal e da Defesa Civil do Paraná prestarão atendimento aos participantes em uma sala exclusiva durante o evento.	
PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO	
PARTIDA:	14 05 2026 ás 06hrs00min. Veículo Oficial da Câmara Municipal.
RETORNO:	15 05 2026 ás 12hrs00min.
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	01 (uma) diária
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:	R$ 598,71
VALOR TOTAL CONCEDIDO:	R$-598,71

Autorizo a Concessão.

Câmara Municipal de Terra Rica, Paraná, 13 Maio 2026.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:D9DADC55

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº.	021 / 2026
DATA DA CONCESSÃO:	13 05 2026
FAVORECIDO:	Alessandra Aparecida da Cruz
DESTINO DA VIAGEM:	Maringá – Pr.
Local de Destino: Maringá – Paraná.OBJETIVO DA VIAGEM: Curso O TCE-PR CONECTA é um encontro pensado para transformar a gestão pública paranaense usando tecnologia e soluções práticas, buscando promover a integração institucional entre o TCE-PR, entidades convidadas e demais interessados, incentivando a troca de experiências, o uso de soluções tecnológicas e a inovação na gestão pública. Voltado a gestores, servidores e sociedade civil, o evento vai mostrar, na prática, ferramentas que facilitam o controle e a transparência. Saiba tudo sobre os temas que estão mudando agora, como Meio Ambiente, Reforma Tributária, modificações na LRF e muito mais. Equipes do TCE-PR, do Senado Federal e da Defesa Civil do Paraná prestarão atendimento aos participantes em uma sala exclusiva durante o evento.	
PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO	
PARTIDA:	14 05 2026 ás 06h00min, veículo Oficial da Câmara Municipal.
RETORNO:	15 05 2026 ás 12 horas.
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	01 (uma) diária
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:	R$ 598,71
VALOR TOTAL CONCEDIDO:	R$-598,71

Autorizo a Concessão.

Câmara Municipal de Terra Rica, Paraná, 13 Maio 2026.

IGOR LOPES LEHN
1º Secretário

JOÃO PAULO CERCATI TAZINAZO
2º Secretário

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:A5225F5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ref: Processo Administrativo Sancionatório nº 078/2026.

A Prefeitura Municipal de Terra Rica/PR, torna público, por meio desta, a aplicação de sanções administrativas à empresa **MICROFORT INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 24.675.507/0001-03,** em vista de conduta irregular praticada pela empresa na execução da Ata de Registro de Preços nº 263/2025.

A apuração da conduta irregular pela referida empresa foi realizada nos termos do Processo Administrativo em epígrafe, que após esgotados todos os procedimentos e recursos previstos nos termos da IN nº 10/2023/GTTNLL, concluiu pela aplicação das sanções de:

Impedimento de licitar e contratar, conforme art. 10, II, da IN nº 10/2023 GTTNLL, pelo período de: "18 (dezoito) meses".

Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 263/2025, com fundamento na Cláusula Décima Primeira – Do Cancelamento, item 11.1, alínea "a".

Publique-se o presente extrato para conhecimento público.

Terra Rica, 12 de maio de 2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:E2D68079

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2026

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: ALL WORK COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **18.007.154/0001-70**.

DOMICÍLIO: RUA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO, 1343 - CEP: 81610060 - BAIRRO: HAUER, Curitiba/PR.

OBJETO: Aquisição de bomba lava carro, calibrador automático, calibrador manual com manômetro, calibrador de pressão manual, chave de impacto pneumática, cortador de piso, furadeira, macaco jacaré, macaco garrafa, mangueira lava auto, mangueira para compressor, martelo rompedor e serra mármore para atender a Secretária de Viação e Obras e Oficina Municipal, do Pregão 24/2026, ratificado pelo CONTRATANTE em 11/05/2026.

VALOR TOTAL: R$ **13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 11/05/2026(onze dias de maio de 2026).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

All Work Comercial LTDA
LUCIANO CORREA DA MAIA
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:5C1D4DFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 195/2026

SÚMULA: EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. AMANDA DA SILVA MOTA, DO CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSORA 20 HORAS (PSS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...
DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADA,** a pedido, a servidora pública municipal Sra**. AMANDA DA SILVA MOTA**, matrícula nº 20202563, do cargo temporário de **PROFESSORA 20 HORAS (PSS),** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir do dia 06 de Maio de 2026.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS. (06/05/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:B3AF4301

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 213/2026

Decreto Nº 213/2026

Súmula: Designa servidores para responderem como Gestor e Fiscal de Convênio junto à COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná, e dá outras providências.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo identificados para responderem como **Gestor** e **Fiscal** do **Convênio nº 23.212.144-0 (ERPV)**, a ser firmado com a **COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná**, para fins de construção de **10 (dez) Unidades Habitacionais**.

Nome	CPF	Cargo	Função
Lilian Secchi Costa	037.***.459-51	Secretária Municipal de Assistência Social	Gestora
Layane Cristine Goveia Crepaldi	100.***.199-20	Engenheira	Fiscal

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (13/05/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:4536495E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 214/2026

Decreto Nº 214/2026

Súmula: Designa servidores para responderem como Gestor e Fiscal de Convênio junto à COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná, e dá outras providências.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo identificados para responderem como **Gestor** e **Fiscal** do **Convênio nº 24.905.075-0 (ERPV)**, a ser firmado com a **COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná**, para fins de construção de **15 (quinze) Unidades Habitacionais**.

Nome	CPF	Cargo	Função
Lilian Secchi Costa	037.***.459-51	Secretária Municipal de Assistência Social	Gestora
Layane Cristine Goveia Crepaldi	100.***.199-20	Engenheira	Fiscal

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (13/05/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:391439FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 215/2026

DECRETO Nº 215/2026

SÚMULA: INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE TERRA - PR E DISPÕE SOBRE A COORDENAÇÃO, ELABORAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO DE AÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À PRIMEIRA INFÂNCIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o art. 227 da Constituição Federal, que assegura prioridade absoluta aos direitos da criança;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257/2016 – Marco Legal da Primeira Infância;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento intersetorial das políticas públicas destinadas às crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos;

CONSIDERANDO as orientações e determinações constantes em instrumentos de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná acerca da institucionalização da governança da Primeira Infância;

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância do Município de Terra Rica, nos

termos do art. 7º da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, abrangendo os vários direitos da criança de até 06 (seis) anos de idade, com abordagem intersetorial, bem como participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil.
§ 1º Os órgãos e os serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, diante de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano Municipal Pela Primeira Infância.
§ 2º São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância: a saúde, a alimentação e a nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.
Art. 2º São atribuições do Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância:
I – elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância de forma integrada, por meio da conjunção de esforços entre todos os seus integrantes, observadas as diretrizes para a elaboração e implementação das políticas pela primeira infância estabelecidas pelo art. 4º da Lei Federal nº 13.257/2016 – Marco Legal da Primeira Infância;
II – assegurar a articulação das ações voltadas à proteção e à promoção dos direitos da criança no âmbito do município, garantida a participação social por meio dos conselhos de direitos e representantes de entidades da sociedade civil;
III – promover ações que concorram para a construção de uma cultura da intersetorialidade e da complementaridade das ações voltadas à proteção integral da criança, sua promoção e participação nos termos da Lei Federal nº 13.257/2016;
IV – acompanhar e avaliar a execução de políticas públicas voltadas à primeira infância, bem como do Plano Municipal pela Primeira Infância;
V – atuar, em regime de colaboração com o Estado e a União, para o pleno atendimento dos direitos da criança na primeira infância;
VI – propor e coordenar as ações de prevenção e proteção à criança na primeira infância contra toda forma de violência;
VII – promover de forma intersetorial estudos, pesquisas, seminários, palestras, publicações e afins;
VIII – dar publicidade a dados e informações sobre o andamento do Plano Municipal para a Primeira Infância para a população em geral.
Art. 3º O Comitê Municipal Intersetorial será composto por um representante titular e um suplente dos seguintes órgãos:
I – Da administração pública municipal
a)**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
Titular: Cristiane Teixeira Sobrinho
Suplente: Marisélia Barbosa da Silva Maxe
b)**Secretaria Municipal de Saúde:**
Titular: Dayane Sthefani Aparecida Gonçalves
Suplente: Mariana Salvadego Agula Nunes
c**)Secretaria Municipal de Assistência Social:**
Titular: Lilian Secchi Costa
Suplente: Karina Molina Fernandes Martine
d)**Conselho Tutelar**
Titular: Luiz Hilário dos Santos Filho
Suplente: Paulo Alves Pereira
e)**Secretaria Municipal de Administração:**
Titular: Cristiane Morales Périco de Sousa
Suplente: Leandro Mazute
II – Da sociedade civil, indicados pelos seguintes órgãos

• Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDCA:

· Titular: Daiane Aparecida Machado dos Santos
·Suplente: Michele Tamie Fugimura Miquelan
Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS:
Titular: Tatiane de Almeida Gonçalves
Suplente: Eva das Graças Bononi

§ 1º Os membros do Comitê ora indicados pelo titular do órgão e designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo ser integrados novos representantes posteriormente.
§ 2º O mandato será de 02 (dois) anos, permitida reconduções.
§ 3º O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições, e entidades públicas ou privadas, além daquelas dispostas no art. 3º, bem como profissionais e especialistas de diferentes áreas, para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o Plano Municipal para a Primeira Infância, sem direito a voto.
§ 4º A participação dos representantes do Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 4º A instalação e a constituição do Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância deverão ser realizadas no prazo de 30 (trinta dias) a partir da publicação deste decreto.
Art. 5º O Comitê terá a seguinte estrutura organizacional:
I – Coordenação;
II – Vice-Coordenação;
III – Secretaria Executiva.
Parágrafo Único. A Coordenação, Vice-Coordenação e Secretaria Executiva serão eleitos entre os membros na primeira reunião ordinária, convocada no ato de nomeação dos membros.
Art. 6º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e extraordinariamente quando necessário, de acordo com regimento interno a ser elaborado por esse Comitê, conforme prazo estipulado nesse decreto municipal.
§1º As reuniões serão registradas em atas.
§2º O quórum mínimo será de maioria simples dos membros.

Art. 7º O Comitê Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do Plano Municipal pela Primeira Infância, às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral para debate, aperfeiçoamento e aprovação, por meio de metodologia definida pelo próprio Comitê.
Parágrafo único. A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminário, fóruns temáticos.
Art. 8º O Comitê Municipal Intersetorial deverá elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância encaminhando-o em seguida ao Prefeito para posterior edição de Projeto de Lei.
Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (13/05/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:CD0B8EF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 235/2026

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA YASMIM GAY ORLANDO TEIXEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. Em atendimento ao disposto no artigo 392, da Lei Federal nº 5.452/1943 (CLT), fica **CONCEDIDO** à funcionária pública municipal Sra. **YASMIM GAY ORLANDO TEIXEIRA,** ocupante do cargo temporário de **PROFESSOR 20 HORAS PSS**, matricula nº. 20202480, **LICENÇA MATERNIDADE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, compreendendo o período de **06/05/2026** à **02/09/2026**.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/05/2026, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (13/05/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:BB24D00D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17267/2026

PORTARIA Nº 17267/2026

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o processo nº 8337/2026 de 13/05/2026

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar os Professores abaixo relacionados, na respectiva referência de classe, conforme o artigo 21 da Lei Municipal nº 1582/2017.

NOME	MATRÍCULA	REFERÊNCIA DE CLASSE	EFEITO RETROATIVO A
PALOMA SILVA DE SOUZA PASQUAL	133957-01	IIIC4	02/05/2026
TERCILIA CANDIDO OLIVEIRA	186538-00	IIIC4	02/05/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:8148C7E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 08/06/2026, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 048/2026, que tem como objeto a **Contratação, Eventual E Futura, De Empresa Especializada No Fornecimento De Tubos De Concreto Para Atender As Necessidades De Diversas Secretarias De Terra Roxa/PR,** no valor máximo de R$ 283.350,00 (duzentos e oitenta e três mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 13 de Maio de 2026.

DEVANIR REIS DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:CAA2A28C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO N° 013/2026

TERMO APOSTILAMENTO Nº 013/2026 CONTRATO Nº 104/2022, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2022, PREGÃOELETRÔNICO Nº 8/2022

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 CENTRO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **08.680.158/0001-61**, neste ato representado por **MARCELO GONCALVES DIAS**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 14/2022, na modalidade Pregão sob o nº 8/2022, realizou Contrato nº 104/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto Apostilar dotação do contrato no valor de R$ 187.692,75 (cento e oitenta e sete mil, seiscentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 13 de maio de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:6B364A06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA Nº 16/2026 DE 12 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 16/2026 DE 12 DE MAIO DE 2026

Súmula a: Concede licença paternidade ao servidor comissionado Willian Simões Prates

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 81, VI da Lei Municipal n° 50/2005,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder licença paternidade ao servidor comissionado WILLIAN SIMÕES PRATES, ocupante do cargo de Assessor de Apoio Legislativo, matrícula nº 591, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 07 de maio de 2026, em razão do nascimento de seu filho.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de maio de 2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tijucas do Sul, 12 de maio de 2026.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:7866A7EA

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 133

Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital n° 08/2023**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

1. Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
MARIA ULISSEYA GOMES DE SIQUEIRA	204021	ASSISTENTE SOCIAL	7º

2. Apresentação de documentos e prazo

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.
a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
c) C.P.F., original e cópia;
d) Carteira de habilitação, se for o caso, original e cópia, para os cargos de Motorista deve ter a inscrição de EAR e curso conforme área de atuação;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
f) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
g) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
h) 01 foto 3x4 recente;
i) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
j) Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional e declaração de quitação de débitos do órgão de classe específico na área, originais e cópias, se quando for o caso;
k) Comprovante de residência, original e cópia;
l) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
m) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidato
residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
n) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidato
residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
o) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (MODELO – ANEXO I) ou o comprovante daúltima Declaração Imposto de Renda;
p) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (MODELO – ANEXO II);
q) Declaração de não demissão do serviço público; ((MODELO – ANEXO III);
r) Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.
Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.
3.Da avaliação médica
3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
3.3 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
3.4 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.
4. Da perda dos direitos da nomeação
4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.
5. Final de lista
5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode
solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 14 de maio de 2026

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:307015B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6195, DE 13 DE MAIO 2026

Nomeia Membros da Comissão de Avaliação da documentação da Chamada Pública, para contratação de clínicas veterinárias destinadas à prestação de serviços médico-veterinários clínicos e emergenciais no âmbito do programa PROVET-RUA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1° Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a comissão de que trata este decreto:

- **Samara Gislaine Pereira**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.***.501-*/SSP/PR;
- **Giana Bassi Silva Mezzomo**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 505.***.222-*/SSP/RS;
- **Giovana de Oliveira da Costa**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 14.***.245-*/SSP/PR;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:BC53B4BE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1092, DE 11 DE MAIO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de Tijucas do Sul, para o exercício de 2026.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no valor de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), no orçamento do exercício de 2026, conforme discriminado abaixo:

05 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES			
007 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER			
08.244.0008.2012 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER			
4.4.90.52.00.00 –	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	63.000,00
TOTAL		**R$**	**63.000,00**

TOTAL GERAL	**R$**	**63.000,00**

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, na fonte 981, conforme legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:D907DBA8

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1093, DE 12 DE MAIO DE 2026

Denomina Rua João Correia dos Santos na localidade do Campo Alto

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, por iniciativa dos vereadores Juliano dos Santos e Ricardo Chicovis de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada Rua João Correia dos Santos, na localidade do Campo Alto, tendo como início a Rua Professora Sebastiana Maria Ferreira.

§1º Para fins de referência, a via tem como coordenadas: início - latitude: 25°51'25.04"S e longitude: 49°6'12.58"O e termina nas coordenadas – latitude: 25°51'00.20"S e longitude: 49°04'51.50"O.

§2º Ainda como referência, a via é conhecida popularmente como Rua Bocaiúva.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:1A949B63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 10° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 59 - ANO 2022

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 59/2022	Pregão Presencial N° 25/2022	Prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias (07/06/2026).	**TRANSLOURDES RENT A CAR LTDA** CNPJ: 02.784.661/0001-80	07/05/2026.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:8501F0C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 249/2026

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr(a) **SILVANA CRISOSTOMO DOS SANTOS**, portador(a) do CPF de nº 062.XXX.XXX-19, para o Cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 002/2026, e existência de vaga a partir de 13 de maio de 2026, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 05/11/2015, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
13 de maio de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:2D3BFEA6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 250/2026

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr(a) **IZANETE DE FATIMA AZEVEDO SENE**, portador(a) do CPF de nº 022.XXX.XXX-38, para o Cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 002/2026, e existência de vaga a partir de 13 de maio de 2026, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 05/11/2015, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 13 de maio de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:D7EA0B70

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 251/2026

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr(a) **ROSA HONORIA MARTINS DOS SANTOS**, portador(a) do CPF de nº 645.XXX.XXX-53, para o Cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 002/2026, e existência de vaga a partir de 13 de maio de 2026, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 05/11/2015, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em

13 de maio de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:1D7E025C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 252/2026

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr(a) MARIO SERGIO DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF nº 015.XXX.XXX-12, para o Cargo de "AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE NIVEL MÉDIO", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 002/2026, e existência de vaga, a partir de 14 de maio de 2026, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 05, Classe A, do Anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 06/11/2015, com lotação no município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em

13 de maio de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:9713DAC9

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 253/2026

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr(a) **KATIJANE LOPES DOS SANTOS RIBEIRO**, portador(a) do CPF de nº 070.XXX.XXX-98, para o Cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 002/2026, e existência de vaga a partir de 14 de maio de 2026, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 05/11/2015, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
13 de maio de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:F599B7D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PRIMEIRO REEQUILÍBRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026

Contratado: TEIXEIRA SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ n. 51.005.852/0001-02
Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de consumo e limpeza e gás GLP para as Secretarias do município de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
ITEM 77: (Leite integral uht longa vida 1 litro, caixa com 12 unidades) de R$45,86 (quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), que passará a custar R$77,85 (setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Vigência: 21/01/2027.
Tomazina, 13 de maio de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:F04AA920

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL DE TRANSFERÊNCIA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 205/2026

O município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil nº 245, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 78.121.936/0001-68, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, Senhor **GERSO FRANCISCO GUSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:
COMUNICA A TRASNFERÊNCIA DA DATA DA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
Fica comunicado a toda a população do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná que a Audiência Pública referente a Lei de Diretrizes Orçamentária 2027, marcada para as 14h00min (quatorze horas), do dia 27 de maio de 2025, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, sita a Avenida São Paulo nº 452, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná para será transferida para as 14h00min (quatorze horas), do dia 22 de junho de 2026, no mesmo local.
Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aos 13 de maio de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:6C051DE1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº.219/2026

EDITAL Nº.219/2026
13/05/2026
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A desistência espontânea de assumir vaga por candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionado:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Classificação	Nome
17°	EDUARDO GUILHERME KACZAN HEBERLE

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 13 de maio de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:952F4BF9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, TODOS NOVOS, DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e 59.958.478 JANAINE MENEGAZZO DA SILVA.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021 e Pregão Eletrônico SRP nº 13/2026.
VALOR: R$ 498.150,00 (quatrocentos e noventa e oito mil cento e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 12 de maio de 2026

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:15E6BFC9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, TODOS NOVOS, DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e G&D PRODUTOS EM GERAL LTDA.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021 e Pregão Eletrônico SRP nº 13/2026.
VALOR: R$ 146.890,00 (cento e quarenta e seis mil e oitocentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:47018588

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, TODOS NOVOS, DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e GAMA PNEUS LTDA.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021 e Pregão Eletrônico SRP nº 13/2026.
VALOR: R$ 24.724,57 (vinte e quatro mil e setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 12 de maio de 2026

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:CCC44CCD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, TODOS NOVOS, DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e LODIMAR CARLINHO GAMBETTA ME.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021 e Pregão Eletrônico SRP nº 13/2026.
VALOR: R$ 7.999,50 (sete mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 12 de maio de 2026.

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:5FC460A2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, TODOS NOVOS, DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e LV TRANSPORTES E COM. DE PNEUMATICOS LTDA.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021 e Pregão Eletrônico SRP nº 13/2026.
VALOR: R$ 31.856,00 (trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 12 de maio de 2026

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:5D0A43E3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ e HOSP-LAB BIOMÉDICA LTDA
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e renovação do saldo da Ata de Registro de Preços nº 87/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para eventual aquisição de peças de reposição e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares e odontológicos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Três Barras do Paraná.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 87/2025.

VALOR: Permanece inalterado, no valor total estimado de R$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais).

PRAZO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 15 de maio de 2026 e término em 15 de maio de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2026.

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:DCD71D5E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº1299/2026

PORTARIA Nº1299/2026
Data 13.05.2026

Lota e concede adicional de insalubridade ao servidor em estágio probatório e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o art. 47 da Lei Municipal nº 2626/2024 e o Decreto nº 6919/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido adicional de insalubridade ao servidor em estágio probatório, conforme abaixo relacionado, já na lotação em que se encontra:

Cargo: Motorista

Mat.	Nome	Lotação	Percentual	Data inicio
1931-3/1	Sidinei Recker	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos - Urbanos	Grau Médio 16%	15/04/2026

Art. 2º. Fica concedido adicional de insalubridade, com base em Estudo de Caso realizado no quadro de servidores deste Município, definido no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT/2022 e de acordo com a Lei Municipal 2433/2023, de 07/02/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 13 de maio de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:C655643E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº1300/2026

PORTARIA Nº1300/2026
Data 13.05.2026

Lota e concede adicional de insalubridade ao servidor temporário e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o art. 47 da Lei Municipal nº 2626/2024 e o Decreto nº 6919/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido adicional de insalubridade ao servidor temporário, conforme abaixo relacionado, já na lotação em que se encontra:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais 40h – Temporário

Mat.	Nome	Lotação	Percentual	Data inicio
1955-0/1	João Victor Araujo de Sousa	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos - Urbanos	Grau Médio 20%	11/05/2026

Art. 2º. Fica concedido adicional de insalubridade, com base em Estudo de Caso realizado no quadro de servidores deste Município, definido no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT/2022 e de acordo com a Lei Municipal 2433/2023, de 07/02/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 13 de maio de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:9C3E4E89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 151, DE 12 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 151, DE 12 DE MAIO DE 2026

Retifica e altera dispositivos do Decreto Municipal nº 399, de 02 de outubro de 2025, que regulamenta o procedimento de avaliação especial de desempenho dos servidores públicos em estágio probatório no âmbito da Administração Pública Municipal de Tunas do Paraná, e dá outras providências.

MARCOS ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, com base nos artigos 26 a 30 e 245 da Lei Municipal nº 374/2008 (Estatuto dos Servidores), torna publico o seguinte:

DECRETO

CAPÍTULO I
DAS ALTERAÇÕES NO DECRETO MUNICIPAL Nº 399/2025

Art. 1º. O artigo 3º do Decreto Municipal nº 399, de 02 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. A avaliação especial será conduzida por Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, observado o limite máximo de 5 (cinco) servidores estáveis previsto no artigo 27 da Lei Municipal nº 374/2008, sendo composta por 3 (três) membros titulares e até 2 (dois)

membros suplentes, todos servidores públicos efetivos e estáveis, designados por portaria do Chefe do Poder Executivo, com indicação expressa, no ato de designação, dos respectivos titulares, suplentes e do presidente da Comissão.
§1º. Poderão ser instituídas comissões específicas por área ou órgão da Administração, conforme a necessidade e conveniência administrativas, nos termos do artigo 27, § 1º, da Lei Municipal nº 374/2008.

§2º. Compete à Comissão:
I - acompanhar o desempenho funcional do servidor avaliado;
II - realizar as avaliações periódicas, mediante formulários padronizados, na forma do Anexo I deste Decreto;
III - requisitar e analisar a Avaliação do Chefe Imediato, na forma do Anexo II deste Decreto, bem como os demais documentos funcionais referentes ao desempenho do servidor;
IV - registrar em ata circunstanciada cada reunião e cada avaliação realizada;
V - dar ciência formal e individualizada ao servidor avaliado de cada resultado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a conclusão da avaliação;
VI - assegurar o exercício do contraditório e da ampla defesa em todas as fases do procedimento;
VII - emitir relatório conclusivo ao final do estágio probatório, com parecer fundamentado pela confirmação ou não confirmação do servidor no cargo efetivo, encaminhando-o ao órgão de pessoal.

§3º. A Comissão será presidida pelo membro designado no respectivo ato de nomeação, a quem competirá conduzir os trabalhos, lavrar as atas e subscrever os relatórios.

§4º. É vedada a participação na Comissão de servidor que:
I - possua, com o servidor avaliado, parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau;
II - mantenha vínculo hierárquico direto com o servidor avaliado;
III - tenha amizade íntima ou inimizade notória com o servidor avaliado;
IV - tenha interesse, direto ou indireto, no resultado da avaliação.

§5º. Configurada qualquer das hipóteses do § 4º deste artigo, ainda que supervenientemente, o membro deverá declarar-se impedido, sendo imediatamente substituído pelo respectivo suplente, com registro em ata.

Art. 2º. O artigo 4º do Decreto Municipal nº 399, de 02 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. O servidor será avaliado com base nos seguintes critérios, em estrita observância ao artigo 26 da Lei Municipal nº 374/2008:
I - produtividade no trabalho;
II - iniciativa;
III - responsabilidade;
IV - aproveitamento em programa de capacitação;
V - assiduidade;
VI - pontualidade;
VII - disciplina;
VIII - cooperação;
IX - qualidade do trabalho;
X - idoneidade moral;
XI - eficiência;
XII - aptidão.

Art. 3º. O artigo 5º do Decreto Municipal nº 399, de 02 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. Cada critério previsto no artigo 4º deste Decreto será pontuado conforme a seguinte escala progressiva de 5 (cinco) níveis, replicada no formulário constante do Anexo I:
a) desempenho excelente (nível A) - 100 (cem) pontos;
b) desempenho bom (nível B) - 75 (setenta e cinco) pontos;
c) desempenho regular (nível C) - 50 (cinquenta) pontos;
d) desempenho insuficiente (nível D) - 25 (vinte e cinco) pontos;
e) desempenho inadequado (nível E) - 0 (zero) pontos.

§1º. A pontuação total da avaliação corresponderá à soma das notas atribuídas aos 12 (doze) critérios do artigo 4º, podendo variar de 0 (zero) a 1.200 (mil e duzentos) pontos.

§2º. A atribuição dos níveis C, D ou E exige justificativa fundamentada no campo Observação do formulário, sob pena de nulidade da avaliação no critério respectivo, em atenção ao princípio da motivação dos atos administrativos.

Art. 4º. Fica acrescido ao Decreto Municipal nº 399, de 02 de outubro de 2025, o artigo 5º-A, com a seguinte redação:

Art. 5º-A. Integrarão obrigatoriamente o conjunto probatório de cada avaliação periódica, sendo analisados pela Comissão:
I - a Avaliação do Chefe Imediato, conforme formulário do Anexo II deste Decreto, encaminhada à Comissão no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes do encerramento do período avaliativo;
II - os registros de frequência do servidor no período avaliado;
III - eventuais ocorrências disciplinares, sindicâncias ou processos administrativos disciplinares pendentes ou concluídos no período;

IV - os certificados, declarações ou comprovantes de participação em programas de capacitação;
V - elogios, advertências e demais anotações funcionais constantes do assentamento individual do servidor;
VI - quaisquer outros documentos que, a critério da Comissão, sejam relevantes para a aferição do desempenho.

§1º. A Avaliação do Chefe Imediato tem natureza informativa e subsidiária, não vinculando a decisão da Comissão, que valorará o conjunto probatório de forma fundamentada.

§2º. Em caso de divergência relevante entre a Avaliação do Chefe Imediato e a avaliação da Comissão, esta deverá consignar em ata as razões da discrepância e os elementos probatórios que a fundamentam.

§3º. Será considerado chefe imediato, para os fins deste Decreto, o servidor ocupante de cargo, função ou direção que exerça, de forma efetiva e contínua, a supervisão direta do servidor avaliado no período avaliativo.

§4º. Na ausência de chefia imediata identificada, ou em caso de impedimento desta, a Avaliação do Anexo II será preenchida pelo superior hierárquico imediatamente subsequente, com registro da circunstância em ata da Comissão."

Art. 5º. O artigo 7º do Decreto Municipal nº 399, de 02 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. A avaliação ocorrerá a cada 180 (cento e oitenta) dias, conforme periodicidade mínima semestral exigida pelo artigo 27, § 2º, da Lei Municipal nº 374/2008, e será registrada em formulário próprio, considerando os critérios estabelecidos no artigo 4º e atribuindo pontuação para cada item, conforme o artigo 5º.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, motivadamente, a Comissão poderá realizar avaliação extraordinária, observado o intervalo mínimo de 90 (noventa) dias em relação à avaliação anterior, conforme limite estabelecido pelo artigo 27, § 3º, da Lei Municipal nº 374/2008.

Art. 6º. O artigo 8º do Decreto Municipal nº 399, de 02 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º. Para aprovação em cada avaliação, o servidor deverá obter, no mínimo, 840 (oitocentos e quarenta) pontos, correspondentes a 70% (setenta por cento) da pontuação máxima.

§1º. O não atingimento da pontuação mínima em 3 (três) avaliações consecutivas ensejará a instauração do procedimento de exoneração, nos termos do artigo 28 da Lei Municipal nº 374/2008, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§2º. O servidor será cientificado formalmente do resultado de cada avaliação no prazo de até 10 (dez) dias úteis, podendo apresentar manifestação escrita em igual prazo, contado da ciência.

§3º. A Comissão encaminhará o relatório final ao órgão de pessoal, com parecer conclusivo e cópia integral do processo avaliativo, incluindo todos os documentos previstos no artigo 5º-A.

Art. 7º. O artigo 9º do Decreto Municipal nº 399, de 02 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. Recebido o relatório da Comissão, o órgão de pessoal o analisará e emitirá parecer técnico opinando pela confirmação ou não confirmação do servidor no cargo efetivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do artigo 28, § 1º, da Lei Municipal nº 374/2008.

§1º. Sendo o parecer pela não confirmação, o servidor será notificado pessoalmente para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar defesa escrita, com possibilidade de juntada de documentos e indicação de provas que entender pertinentes, na forma do artigo 28, § 2º, da Lei Municipal nº 374/2008.

§2º. Apresentada a defesa, ou decorrido o respectivo prazo, o órgão de pessoal encaminhará o processo, devidamente instruído, à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sucessora das competências do Departamento Municipal de Administração nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 995, de 11 de dezembro de 2024, para decisão, ouvida previamente a Procuradoria-Geral do Município.

§3º. É assegurado ao servidor o direito de vista dos autos e de obtenção de cópia integral do processo, a qualquer tempo.

Art. 8º. O artigo 10 do Decreto Municipal nº 399, de 02 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. Da decisão do Secretário Municipal de Administração e Finanças que resultar na não confirmação do servidor no cargo, caberá recurso hierárquico ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da decisão, nos termos do artigo 28, § 4º, da Lei Municipal nº 374/2008.

§1º. O recurso deverá ser apresentado por escrito, devidamente fundamentado, podendo ser instruído com documentos comprobatórios.

§2º. O Prefeito Municipal poderá solicitar manifestação técnica ou jurídica antes de proferir decisão, que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo justificado.

§3º. A decisão do Prefeito Municipal será definitiva no âmbito administrativo.

Art. 9º. O artigo 12 do Decreto Municipal nº 399, de 02 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. A apuração dos requisitos para confirmação observará o prazo total de 36 (trinta e seis) meses do estágio probatório, processando-se de modo que a exoneração, se houver, possa ser efetivada antes do término do período, conforme determina o artigo 29 da Lei Municipal nº 374/2008, observados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 10. Fica revogado integralmente o artigo 14 do Decreto Municipal nº 399, de 02 de outubro de 2025.

Art. 11. O artigo 16 do Decreto Municipal nº 399, de 02 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Município e do órgão de pessoal.

Art. 12. Fica acrescido ao Decreto Municipal nº 399, de 02 de outubro de 2025, o artigo 16-A, com a seguinte redação:

Art. 16-A. É assegurado ao servidor avaliado, em todas as fases do estágio probatório, o exercício do contraditório e da ampla defesa, mediante:

I - ciência prévia dos critérios e da metodologia da avaliação;

II - ciência formal do resultado de cada avaliação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a sua realização;

III - direito de manifestação escrita sobre cada avaliação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da ciência;

IV - direito de vista e de obtenção de cópia integral do processo avaliativo, a qualquer tempo;

V - direito de obter cópia da Avaliação do Chefe Imediato e dos demais documentos analisados pela Comissão.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DOS ANEXOS

Art. 13. O Anexo I do Decreto Municipal nº 399, de 02 de outubro de 2025, passa a vigorar com a redação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 14. Fica acrescido ao Decreto Municipal nº 399, de 02 de outubro de 2025, o Anexo II, com a redação constante do Anexo II deste Decreto.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 15. As avaliações de desempenho realizadas anteriormente à publicação deste Decreto Retificador permanecem válidas no que tange ao acompanhamento do desempenho funcional, devendo, todavia, ser convalidadas mediante:

I - ratificação pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho devidamente recomposta nos termos do artigo 3º com a redação dada por este Decreto;

II - notificação dos servidores avaliados para, querendo, exercer o contraditório no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência;

III - reanálise dos resultados conforme a escala de pontuação e os critérios ora uniformizados, mediante novo formulário, sem prejuízo do aproveitamento dos elementos de convicção já produzidos.

Art. 16. As demais disposições do Decreto Municipal nº 399, de 02 de outubro de 2025, não alteradas por este Decreto, permanecem em pleno vigor.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 12 de maio de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	
Campo	Preenchimento
Nome completo	
CPF	
Matrícula	
Cargo efetivo	
Lotação	
Data de início do estágio probatório	
Período avaliativo — início	
Período avaliativo — término	
Número da avaliação	( ) 1ª ( ) 2ª ( ) 3ª ( ) 4ª ( ) 5ª ( ) 6ª

ESCALA DE PONTUAÇÃO

A — Desempenho excelente (100 pontos)
B — Desempenho bom (75 pontos)
C — Desempenho regular (50 pontos)
D — Desempenho insuficiente (25 pontos)
E — Desempenho inadequado (0 pontos)

Instruções: atribuir a cada critério um dos cinco níveis acima. O preenchimento do campo Observação é obrigatório sempre que o nível atribuído for C, D ou E, sob pena de nulidade da avaliação no critério respectivo.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

PRODUTIVIDADE NO TRABALHO
Capacidade de executar as atividades inerentes ao cargo com volume e qualidade adequados, gerando resultados úteis ao serviço público.
Nível: ( ) A ( ) B ( ) C ( ) D ( ) E
Observação: _____

INICIATIVA
Capacidade de antecipar-se às demandas, propor soluções e agir proativamente, contribuindo com ideias e atitudes inovadoras.
Nível: ( ) A ( ) B ( ) C ( ) D ( ) E
Observação: _____

RESPONSABILIDADE
Cumprimento das obrigações inerentes ao cargo, comprometimento com prazos e zelo com bens e informações sob sua guarda.
Nível: ( ) A ( ) B ( ) C ( ) D ( ) E
Observação: _____

APROVEITAMENTO EM PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO
Participação efetiva e desempenho nos cursos de capacitação ofertados ou custeados pela Administração.
Nível: ( ) A ( ) B ( ) C ( ) D ( ) E
Observação: _____

ASSIDUIDADE
Frequência regular ao trabalho, sem faltas injustificadas no período avaliativo.
Nível: ( ) A ( ) B ( ) C ( ) D ( ) E
Observação: _____

PONTUALIDADE
Cumprimento dos horários de entrada, saída e intervalos previstos na jornada de trabalho.
Nível: ( ) A ( ) B ( ) C ( ) D ( ) E
Observação: _____

DISCIPLINA
Observância da legislação, dos regulamentos internos e das ordens legais emanadas do superior hierárquico.
Nível: ( ) A ( ) B ( ) C ( ) D ( ) E
Observação: _____

COOPERAÇÃO
Disposição para auxiliar os colegas e contribuir para a harmonia e produtividade da equipe.
Nível: ( ) A ( ) B ( ) C ( ) D ( ) E
Observação: _____

QUALIDADE DO TRABALHO
Precisão técnica, ausência de retrabalhos significativos e adequação dos resultados aos padrões esperados.
Nível: ( ) A ( ) B ( ) C ( ) D ( ) E
Observação: _____

IDONEIDADE MORAL
Atuação proba, ética e em conformidade com a moralidade administrativa, no exercício e fora dele, quando relacionado à função.
Nível: ( ) A ( ) B ( ) C ( ) D ( ) E
Observação: _____

EFICIÊNCIA
Otimização de recursos, economia de meios e maximização de resultados na execução das atribuições.
Nível: ( ) A ( ) B ( ) C ( ) D ( ) E
Observação: _____

APTIDÃO
Habilidade técnica e capacidade prática para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo efetivo.
Nível: ( ) A ( ) B ( ) C ( ) D ( ) E
Observação: _____

DOCUMENTOS ANALISADOS PELA COMISSÃO (art. 5º-A)
( ) Avaliação do Chefe Imediato (Anexo II)
( ) Registros de frequência
( ) Ocorrências disciplinares: _____
( ) Certificados de capacitação
( ) Elogios e anotações funcionais
( ) Outros: _____

TOTALIZAÇÃO
Soma dos pontos obtidos: _____ de 1.200 (mil e duzentos) pontos.
Pontuação mínima para aprovação: 840 (oitocentos e quarenta) pontos.
Resultado: ( ) APROVADO ( ) NÃO APROVADO

PARECER FUNDAMENTADO DA COMISSÃO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

Função	Nome	Matrícula	Assinatura
Presidente			
Membro titular			
Membro titular			

CIÊNCIA DO SERVIDOR
Concorda com a avaliação funcional? ( ) SIM ( ) NÃO
Em caso de discordância, o servidor poderá apresentar manifestação escrita no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados desta ciência, nos termos do artigo 8º, § 2º, e do artigo 16-A, inciso III, do Decreto Municipal nº 399/2025.

Ciente em ___/___/_____

Assinatura do servidor: _____

ANEXO II

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	
Campo	Preenchimento
Nome completo	
CPF	
Matrícula	
Cargo efetivo	
Lotação	
Data de início do estágio probatório	
Período avaliativo — início	
Período avaliativo — término	
Número da avaliação	( ) 1ª ( ) 2ª ( ) 3ª ( ) 4ª ( ) 5ª ( ) 6ª

IDENTIFICAÇÃO DO CHEFE IMEDIATO	
Campo	Preenchimento
Nome completo	
Matrícula	
Cargo, função ou direção	
Tempo de supervisão direta sobre o servidor avaliado	_____ meses

ESCALA DE PONTUAÇÃO
A — Desempenho excelente (100 pontos)
B — Desempenho bom (75 pontos)
C — Desempenho regular (50 pontos)
D — Desempenho insuficiente (25 pontos)
E — Desempenho inadequado (0 pontos)

Instruções: o chefe imediato deverá atribuir nível a cada critério, com base na observação direta do desempenho funcional do servidor durante o período avaliativo, justificando obrigatoriamente os níveis C, D ou E. As respostas têm caráter informativo e subsidiarão a deliberação da Comissão.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

PRODUTIVIDADE NO TRABALHO
Capacidade de executar as atividades inerentes ao cargo com volume e qualidade adequados, gerando resultados úteis ao serviço público.
Nível: ( ) A ( ) B ( ) C ( ) D ( ) E
Observação: _____

INICIATIVA

Capacidade de antecipar-se às demandas, propor soluções e agir proativamente, contribuindo com ideias e atitudes inovadoras.
Nível: ( ) A ( ) B ( ) C ( ) D ( ) E
Observação: _____

RESPONSABILIDADE
Cumprimento das obrigações inerentes ao cargo, comprometimento com prazos e zelo com bens e informações sob sua guarda.
Nível: ( ) A ( ) B ( ) C ( ) D ( ) E
Observação: _____

APROVEITAMENTO EM PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO
Participação efetiva e desempenho nos cursos de capacitação ofertados ou custeados pela Administração.
Nível: ( ) A ( ) B ( ) C ( ) D ( ) E
Observação: _____

ASSIDUIDADE
Frequência regular ao trabalho, sem faltas injustificadas no período avaliativo.
Nível: ( ) A ( ) B ( ) C ( ) D ( ) E
Observação: _____

PONTUALIDADE
Cumprimento dos horários de entrada, saída e intervalos previstos na jornada de trabalho.
Nível: ( ) A ( ) B ( ) C ( ) D ( ) E
Observação: _____

DISCIPLINA
Observância da legislação, dos regulamentos internos e das ordens legais emanadas do superior hierárquico.
Nível: ( ) A ( ) B ( ) C ( ) D ( ) E
Observação: _____

COOPERAÇÃO
Disposição para auxiliar os colegas e contribuir para a harmonia e produtividade da equipe.
Nível: ( ) A ( ) B ( ) C ( ) D ( ) E
Observação: _____

QUALIDADE DO TRABALHO
Precisão técnica, ausência de retrabalhos significativos e adequação dos resultados aos padrões esperados.
Nível: ( ) A ( ) B ( ) C ( ) D ( ) E
Observação: _____

IDONEIDADE MORAL
Atuação proba, ética e em conformidade com a moralidade administrativa, no exercício e fora dele, quando relacionado à função.
Nível: ( ) A ( ) B ( ) C ( ) D ( ) E
Observação: _____

EFICIÊNCIA
Otimização de recursos, economia de meios e maximização de resultados na execução das atribuições.
Nível: ( ) A ( ) B ( ) C ( ) D ( ) E
Observação: _____

APTIDÃO
Habilidade técnica e capacidade prática para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo efetivo.
Nível: ( ) A ( ) B ( ) C ( ) D ( ) E
Observação: _____

OCORRÊNCIAS RELEVANTES NO PERÍODO
Elogios, destaques ou contribuições especiais:
_____
Faltas, atrasos, advertências ou ocorrências disciplinares:
_____
Necessidades de capacitação, treinamento ou realocação identificadas:
_____

PARECER GERAL DO CHEFE IMEDIATO
( ) Recomenda a confirmação do servidor no cargo efetivo.
( ) Recomenda a não confirmação do servidor no cargo efetivo.
( ) Recomenda atenção especial e acompanhamento mais próximo no próximo período.
Fundamentação do parecer:
_____

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário refletem fielmente minha observação direta do desempenho funcional do servidor avaliado, sem qualquer interesse pessoal, parentesco, amizade íntima ou inimizade que possa comprometer a imparcialidade desta avaliação.

Local e data: _____, ___/___/_____.

_____
Assinatura do Chefe Imediato

CIÊNCIA DO SERVIDOR
Declaro ciência do teor desta Avaliação do Chefe Imediato, ficando garantido o direito de manifestação escrita perante a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do artigo 16-A, V, do Decreto Municipal nº 399/2025.

Ciente em ___/___/_____

Assinatura do servidor: _____

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

Recebido em ___/___/_____

Presidente da Comissão: _____

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:B30C26F2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 152, DE 13 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 152, DE 13 DE MAIO DE 2026

Prorroga o prazo de validade do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, homologado pelo Edital Complementar nº 014/2024, e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal, segundo o qual o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, admitida uma única prorrogação, por igual período;

CONSIDERANDO a expressa previsão constante no item 16.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2024, que autoriza a prorrogação do certame por igual período, a critério da Administração Municipal;

CONSIDERANDO o Edital Complementar nº 014/2024, publicado em 24 de junho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público nº 001/2024 e fixou sua validade inicial em 02 (dois) anos, admitindo sua prorrogação por igual período;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, que regem a atuação administrativa;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a existência de candidatos aprovados ainda aptos à convocação;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a continuidade e a regularidade da prestação dos serviços públicos municipais, assegurando à Administração instrumento legítimo e eficaz para

reposição de pessoal efetivo, conforme a conveniência e oportunidade administrativas;

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo de validade do certame constitui providência administrativa legítima e consentânea com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, permitindo à Administração Municipal valer-se de seleção regularmente homologada, com observância à segurança jurídica, à racionalização dos recursos públicos e à adequada satisfação das demandas administrativas, sem a necessidade de imediata deflagração de novo concurso público;

DECRETO

Art. 1º Fica prorrogado, por igual período de 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, homologado por meio do Edital Complementar nº 014/2024, publicado em 24 de junho de 2024.

Art. 2º O prazo de prorrogação terá início em 24 de junho de 2026, encerrando-se em 24 de junho de 2028, observados os limites estabelecidos no art. 37, inciso III, da Constituição Federal e nas disposições editalícias aplicáveis.

Parágrafo único. A contagem do prazo de prorrogação observará o critério estabelecido no art. 132, § 3º, do Código Civil, segundo o qual os prazos fixados em anos expiram no dia de igual número ao de seu início, razão pela qual a vigência de que trata este artigo estender-se-á até 24 de junho de 2028, em estrita observância aos princípios da legalidade, da segurança jurídica e da regularidade administrativa.

Art. 3º Durante o período de prorrogação, poderão ser convocados os candidatos regularmente aprovados, observada rigorosamente a ordem de classificação final homologada, conforme a necessidade do serviço público, disponibilidade orçamentária e interesse da Administração Municipal.

Art. 4º Permanecem inalteradas e integralmente válidas todas as disposições constantes do Edital nº 001/2024 e respectivos atos complementares, no que não conflitarem com o presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 13 de maio de 2026

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:F9DC63EA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 035, DE 12 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 035, DE 12 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores públicos municipais em estágio probatório e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 41, § 4º, da Constituição Federal, nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Municipal nº 374, de 2008, e no artigo 3º do Decreto Municipal nº 399, de 02 de outubro de 2025, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 151, de 12 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores públicos municipais estáveis abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho, na forma do Decreto nº 339/2025 e do Decreto nº 151/2026:

I – como Presidente, o servidor **NILSON ANTONIO DOS REIS**, matrícula nº 30, ocupante do cargo de Assistente do Departamento Administrativo, lotado na Gestão Municipal dos Serviços de Administração e Finanças;

II – como Membro Titular, a servidora **PATRICIA GRACIELY MACHADO ANDRADE**, matrícula nº 859, ocupante do cargo de Enfermeiro(a) da Atenção Básica, lotada na Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde;

III – como Membro Titular, a servidora **GISELE DA CRUZ OLIVEIRA**, matrícula nº 774, ocupante do cargo de Professor de Curso Superior, lotada na Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação;

IV – como Membro Suplente, a servidora **MARCELA CRISTINA DOS SANTOS PIAZZA**, matrícula nº 341, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, lotada na Gestão Municipal dos Serviços de Administração e Finanças;

V – como Membro Suplente, o servidor **JOÃO DOS SANTOS DE BRITO**, matrícula nº 116, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, lotado na Gestão Municipal dos Serviços de Administração e Finanças.

Art. 2º. Compete à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho:

I - acompanhar o desempenho funcional dos servidores em estágio probatório;

II - aplicar os instrumentos e formulários de avaliação previstos no Decreto Municipal nº 339, de 2025, e no Decreto Municipal nº 151, de 2026;

III - requisitar e analisar a avaliação da chefia imediata e demais documentos referentes ao desempenho funcional do servidor avaliado;

IV - registrar em ata circunstanciada cada reunião e cada avaliação realizada;

V - dar ciência formal e individualizada ao servidor avaliado de cada resultado, assegurando-lhe o exercício do contraditório e da ampla defesa;

VI - emitir parecer conclusivo, ao final do estágio probatório, recomendando ou não a confirmação do servidor no cargo efetivo, encaminhando-o à autoridade competente.

Art. 3º. Os trabalhos da Comissão serão presididos pelo membro indicado no inciso I do artigo 1º, a quem incumbe convocar e dirigir as reuniões, determinar a lavratura das atas, subscrever os relatórios e representar a Comissão perante a Administração Municipal.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos do Presidente, a presidência será exercida, interinamente, pelo membro titular mais antigo no serviço público municipal.

Art. 4º. É vedada a participação na avaliação do membro da Comissão que, em relação ao servidor avaliado:

I - seja cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

II - mantenha vínculo hierárquico direto, salvo nas hipóteses expressamente previstas no Decreto Municipal nº 339, de 2025;

III - tenha amizade íntima ou inimizade notória;

IV - possua interesse, direto ou indireto, no resultado da avaliação.

Parágrafo único. Configurada qualquer das hipóteses deste artigo, ainda que supervenientemente, o membro deverá declarar-se impedido, sendo imediatamente substituído pelo respectivo suplente, com registro em ata.

Art. 5º. A Comissão reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma fixado por seu Presidente e, extraordinariamente, mediante convocação formal com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo motivo de urgência devidamente justificado.

§ 1º As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, presentes todos os membros titulares ou, em substituição, seus respectivos suplentes.

§ 2º Em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente.

§ 3º Das reuniões serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas por todos os membros presentes.

Art. 6º. O exercício das funções de membro da Comissão é considerado serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional e não impedindo o exercício regular das atribuições do cargo efetivo de cada designado.

Art. 7º. Fica revogada a Portaria nº 024/2025, e demais disposições em contrário.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 12 de maio de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:8DFA8410

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",,** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE KIT MESA COM 4 CADEIRAS, GUARDA SOL/OMBRELONE E BASE OU SUPORTE PARA GUARDA SOL", conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

PREÇO MÁXIMO: R$ $ 17.802,00 (Dezessete mil, oitocentos e dois reais).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 01/06/2026 às 08h00min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 01/06/2026 Às 08h30min
O edital estará disponível a partir de 18/05/2026 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br.

Tunas do Paraná, 13 de Maio de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:6C47DAE5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",,** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O ARMAZÉM DA FAMÍLIA (CESTINHA, CADEIRA GIRATÓRIA, BOBINA TÉRMICA, ETIQUETA, CALCULADORA E FITA ADESIVA", conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

PREÇO MÁXIMO: R$ 4.270,27 (Quatro mil duzentos e setenta reais e vinte e sete centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 01/06/2026 às 13h00min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 01/06/2026 Às 13h30min
O edital estará disponível a partir de 18/05/2026 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br.
Tunas do Paraná, 13 de Maio de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:9565938F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
RATIFICAÇÃO DO TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

RATIFICAÇÃO DO TERMO
DISPENSA Nº 01/2026

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação Nº 01/2026, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de contabilidade,** em favor da empresa – J C Freire Ltda, Inscrita no CNPJ sob nº 18.783.133/0001-47, situada na Rua Maria Bettega, 440 CEP 85.150-031, Turvo-PR., pelo valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A ampla pesquisa de mercado;
A justificativa para escolha da empresa (autora do orçamento de menor preço), e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal Nº 14.133/21.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico 10/2026 com data de 29/04/2026 DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato ou instrumento equivalente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 13 de maio de 2026.

DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente - FUNPREV

Publicado por:
Diogo Augusto de Oliveira
Código Identificador:624AC2CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 05/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS 01/2026

SÚMULA: Divulga o resultado dos recursos do edital do Julgamento dos recursos referente ao Editail n° 04/2026 – Classificação Provisória, que rege o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de cargos.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada pelo Decreto nº 17/2025, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º Fica divulgado a o resultado dos Recursos referente ao **Edital n° 04 –Classificação Provisória**, bem como os Pareceres de Julgamento da Comissão referente a cada Recurso apresentado.

Parecer 001 – Deferido Parcial
Inscrição: 29 – TAYNARA RITA KRAUCHUK DOS SANTOS
A candidata solicita que seja revisto seu tempo de experiência.
Parecer da Comissão: Ao analisar o recurso, a comissão decide por unanimidade pelo deferimento parcial do recurso. As declarações de trabalho assinadas pela candidata possuindo um consultório odontológico, por si só, não comprovam a experiência, contudo, o documento de pagamento do ISS anual apresentado comprova o período de 15/08/24 a 17/10/25, computando 2 períodos de experiência.

Parecer 002 – Deferido
Inscrição: 8 – BRUNA EDUARDA HAÇUL
A candidata solicita que seja revisto seu tempo de experiência.
Parecer da Comissão: Ao analisar o recurso, a comissão decide por unanimidade pelo deferimento do recurso. A candidata apresentou certificado de conclusão de Redidência Multiprofissional em Atenção Primaria com Ênfase em Saúde da Familia, equivalendo a 2 anos de experiência profissional e também como pós graduação.

Parecer 003 – Deferido
Inscrição: 28 – ADRIELLE GOUVEA MORAES
A candidata solicita que seja revisto seu tempo de experiência.
Parecer da Comissão: Ao analisar o recurso, a comissão decide por unanimidade pelo deferimento do recurso. Ao conferir o cálculo, a comissao corrigiu seu tempo de experiência.

Parecer 004 – Deferido
Inscrição: 94 – LUIZA FREITAS LOPES
A candidata solicita que seja revisto seu tempo de experiência.
Parecer da Comissão: Ao analisar o recurso, a comissão decide por unanimidade pelo deferimento do recurso. Ao conferir o cálculo, a comissao corrigiu seu tempo de experiência.

Parecer 005 – Deferido
Inscrição: 02 – WILLIAN GUSTAVO BITTENCOURT
A candidata solicita que seja revisto seu tempo de experiência.
Parecer da Comissão: Ao analisar o recurso, a comissão decide por unanimidade pelo deferimento do recurso. Ao conferir o cálculo, a comissao corrigiu seu tempo de experiência.

Parecer 006 – Deferido
Inscrição: 19 – LAIS MACIEL WEBER
A candidata solicita que seja revisto seu tempo de experiência de estágio, uma vez que, no momento da inscrição, ainda não constava no edital como forma de pontuação.
Parecer da Comissão: Ao analisar o recurso, a comissão decide por unanimidade pelo deferimento do recurso. Ao conferir a documentação, foi visto que a candidata possui período de estágio devidamente comprovado.

Parecer 007 – Indeferido
Inscrição: 16 – CLEIDE FATIMA DOS SANTOS WEIBER
A candidata solicita que seja revisto seu tempo de experiência e títulos.
Parecer da Comissão: Ao analisar o recurso, a comissão decide por unanimidade pelo indeferimento do recurso. Ao conferir a documentação, quanto os cursos apresentados, eles não possuem carga horária minima de 360 horas, sendo assim, não pontuam. Sobre a experiênca há uma declaração como cuidadora mas que não está assinada e não completam 6 (seis) meses, portando não pontua.

Turvo – PR, 13 de maio de 2026

MAURO SÉRGIO BAPTISTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:9FA6C6D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 74/2025

Alteração do Contrato Administrativo nº 195/2025 – Dispensa de Licitação N° 74/2025– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ – CIS5ªRS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 36.330.988/0001-02, com sede na Rua Brigadeiro Rocha nº 901, Bairro Trianon, CEP: 85012-260, Guarapuava-PR, neste ato representado por seu presidente, ANDRÉ JUNIOR DE PAULA, prefeito do Município de Campina do Simão - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO CUSTEIO DO CONSORCIO, PARA EXECUÇÃO DE SUAS FINALIDADES NO EXERCICIO DE 2026 – Prazo de Vigência: até 31/12/2026 - Valor global: Valor total do Contrato Administrativo: R$ 150.876,82 (cento e cinquenta mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos) - Foro: Guarapuava (PR) – Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:4112B946

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N° 139-2026.

PSS 01-2025 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 139/2026

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	**Gissele Bussolotto Eder**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Enfermeira, na Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 14 de maio de 2026, com prazo de encerramento em 13 de maio de 2027, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Turvo-PR, 13 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:E991E8AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2025

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 187/2025 – Pregão Presencial Nº 121/2025 – Contratante: Município de Turvo

(PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – Contratada: FOPA & GOLANOSKI LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.678.197/0001-36, com sede localizada na Rod. PRT 466, KM 223,5, Nº S/N, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Marcos Antonio Fopa, portador da cédula de identidade Nº 1659835 SESP/SC e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 657.871.619-04 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL (ÓLEO DIESEL S-500, GASOLINA E ETANOL) – Valor do aditivo: Fica aditivado o valor de R$ 192.830,00 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e trinta reais) - Foro: Guarapuava (PR) – Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:60833DA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2026

Altera a Lei Complementar nº 1, de 12 de abril de 2012, para instituir um intervalo mínimo entre contratos por tempo determinado e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Complementar nº 1, de 12 de abril de 2012, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 10-A:
"Art. 10-A. É vedada a recontratação da mesma pessoa em novo contrato por tempo determinado antes de decorridos 6 (seis) meses do encerramento do seu contrato anterior.
Parágrafo único. A vedação prevista no caput deste artigo não se aplica às hipóteses de contratação para atender à situação de calamidade pública (inciso I do art. 2º) e para combater surtos endêmicos (inciso II do art. 2º), desde que devidamente justificada a urgência e a essencialidade da recontratação."
Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2026.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:BB47ADE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 305-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o remanescente de 08 (oito) dias de férias para a Secretária de Educação, **Silvane Rickli Horst Schneider**, no período de 13 de maio de 2026 a 20 de maio de 2026. conforme concessão de férias realizada por meio da Portaria nº 1023/2025.

Art. 2º - Converter em abono pecuniário o remanescente de 07(sete) dias de férias da servidora mencionada no art. 1º desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 13 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:C4653F57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 306-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar em 15 de maio de 2026, o servidor **Tiago Kuchla**, inscrito no CPF nº 058.971.849-50, do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Em atenção a solicitação do mesmo através do memorando nº 1.574/2026.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 15 de maio de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 13 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:ECE38651

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 307-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Samoel Cordeiro de Souza Primo**, inscrito no CPF nº 108.081.969-01 para responder pela Secretaria Municipal de Educação, bem como assinar documentos oficiais, realizar transferências bancárias e demais movimentações financeiras pertinentes a esta Secretaria. Durante o período de férias da Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º A presente portaria encontra-se vincula ao art. 76 da Lei Orgânica Municipal, que determina a responsabilidade solidária aos auxiliares do Prefeito para com este pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 13 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:5C8539F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos agrícolas, destinados ao atendimento das associações rurais do município de Turvo/Pr.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 29 de maio de 2026.
Início da Sessão: 29 de maio de 2026 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"
Valor: R$ 285.901,04 (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e um reais e quatro centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 17/2026

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compras.gov(www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m.

Turvo/PR, 11 de maio de 2026.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto Nº 17/2026)

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:C1688FC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/2026

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 2.941/2026 (1Doc), **ADJUDICA e HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 48/2026, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração para o concurso miss turvo e inverno gastronômico, em favor da empresa **G CAVESKI PRODUCOES E EVENTO (CNPJ N° 55.138.604/0001-90)** pelo valor de R$ 21.675,00 (vinte e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 17/2026).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 13 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:C816FD37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA 008/2026 - PMU

ERRATA AO EDITAL Nº 008/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Objeto da Concorrência Eletrônica nº 008/2026 – PMU: contratação de Empresa de Engenharia Elétrica para execução de instalações de iluminação pública em LED, em diversos locais na cidade de Umuarama-PR e extensões de rede elétrica com pontos de iluminação em LED, conforme Projetos de Iluminação, Planilha Orçamentária e Especificações Técnicas, memorial descritivo em anexo, sendo instalações elétricas com 56 (cinqüenta e seis) luminárias públicas em LED na Estrada Dias; 60 (sessenta) refletores LED 200W no Campo da Rua Miguel Martins de Melo, 14 (quatorze) luminárias públicas em LED na Rua Alice Marques Machado e 06 (seis) luminárias públicas em LED na Avenida Presidente Castelo Branco, neste Município.

O Município de Umuarama/PR, por intermédio de seu Setor de Licitações, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio do presente, prestar os seguintes esclarecimentos acerca **do Edital de Concorrência Eletrônica nº 008/2026 – PMU:**
Onde se lê:

"7.10.10 Termo de Garantia endereçado ao Município, do fabricante do produto, com garantia total contra defeitos ou mau funcionamento do produto no período de 05 (cinco) anos."

Passa a se ler:

"7.10.10 Termo de Garantia endereçado ao Município, do fabricante das Luminárias em LED 150W e dos Reles, com garantia total contra defeitos ou mau funcionamento do produto no período de 5 (cinco) anos."

Onde se lê:

"7.10.11 Termo de Garantia endereçado ao Município, do fabricante das Luminárias em LED 150W e dos Reles, com garantia total contra defeitos ou mau funcionamento do produto no período de 5 (cinco) anos e Termo de Garantia endereçado ao Município do fabricante dos Refletores em LED de 200W com garantia total contra defeitos ou mau funcionamento do produto no período de 1 ano."

Passa a se ler:

"7.10.11 Termo de Garantia endereçado ao Município do fabricante dos Refletores em LED de 200W com garantia total contra defeitos ou mau funcionamento do produto no período de 1 ano."

Onde se lê:

"7.11.4 Declaração da proponente responsável pela prestação dos serviços (mão de obra), de garantia de mão de obra para substituição da luminária que apresentar problemas e ou defeitos durante o prazo de garantia da luminária, num prazo de 05 (cinco) dias úteis."

Passa a se ler:

"7.11.4 Declaração da proponente responsável pela prestação dos serviços (mão de obra), de garantia de mão de obra para substituição **do produto** que apresentar problemas e/ou defeitos durante o prazo de garantia do produto, num prazo de 05 (cinco) dias úteis."
Onde se lê:

"7.10.15 A empresa vencedora do certame DEVERÁ APRESENTAR AS AMOSTRAS DOS PRODUTOS (luminárias públicas em LED com potência máxima de 150W, refletores de 200W e também o relé fotoelétrico **magnético**) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, obedecendo as especificações técnicas em anexo para análise e vistoria da comissão designadas pelo município."

Passa a se ler:

"7.10.15 A empresa vencedora do certame DEVERÁ APRESENTAR AS AMOSTRAS DOS PRODUTOS (luminárias públicas em LED com potência máxima de 150W, refletores de 200W e também o relé fotoelétrico) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, obedecendo as especificações técnicas em anexo para análise e vistoria da comissão designadas pelo município."

Onde se lê:

"Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá manter a garantia mínima do fabricante das luminárias, 60 (sessenta) meses, conforme normas do INMETRO.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá realizar a troca das luminárias que apresentarem defeitos dentro do prazo de garantia do fabricante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis."

Passa a se ler:

"Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá manter a garantia mínima do fabricante **para as luminárias, de 60 (sessenta) meses,** conforme normas do INMETRO, **relés de 60 (sessenta) meses e para os refletores, de 12 (doze) meses.**

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá realizar a troca **dos produtos** que apresentarem defeitos dentro do prazo de garantia do fabricante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis."

Ficando a redação anterior desconsiderada por se tratar de erro material passível de ser sanado pela presente errata.

Conclusão:

Esclarece-se que a redação alterada vem corrigir pequenos equívocos na dissertação textual, tendo em vista como por exemplo, a alteração do item 7.10.15, a descrição ao qual se faz menção, agora na forma corrigida, já consta nas planilhas presentes nos Anexos do referido Edital. **Informo ainda, que a errata veio ajustar pontos específicos, cuja retificação não altera a essência ou o entendimento do ato**. Dessa forma, não há prejuízo à competitividade, à isonomia ou à abertura, bem como à elaboração ou apresentação de propostas, e nem promove ofensa aos princípios da legalidade ou publicidade, razão pela qual não se faz necessária a republicação do edital, nos termos da legislação vigente.

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições, permanecendo mantida a data de abertura do certame para o dia 16/06/2026.

Como responsável pela confecção do presente Edital, e considerando a Comunicação Interna nº 121/2026 - SSP, assino abaixo a errata, para posterior publicação e conhecimento público.

Umuarama, 13 de maio de 2026.

ROBERTA ALMEIDA MORAES
Diretoria de Licitações e Contratos

Publicado por:
Roberta Almeida Moraes
Código Identificador:05280F59

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATOS - FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: AD VALVERDE ATIVIDADES MÉDICAS LTDA
Profissional Credenciado: ALEXANDRE DUARTE VALVERDE
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de saúde para a prestação de serviços de CONSULTAS DE NEFROLOGIA PEDIÁTRICA (ATÉ 14 ANOS), com complemento desta Secretaria em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, do Município de Umuarama, conforme **Edital de Chamamento Público nº 006/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde.**
Valor: R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).
Vigência: 08/05/2026 a 08/05/2027.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2026/04/339, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 074/2026, autorizado em 22 de abril de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 28 de abril de 2026, edição nº 3.518, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 13 de maio de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:D3EC5A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 51/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 30/2022, de 28 de março de 2022,
R E S O L V E

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de **MOTORISTA II** a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* antecedentes criminais (Fórum 1ª e 2ª vara criminal)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* carteira de habilitação (quando couber)
* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
*** fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)**
* registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preecher declaração de bens)
* comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguineo
* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento
(a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
* carteira de vacinação dos filhos.
Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 9.1.3 – do referido Edital.
ATENÇÃO

A ausência de qualquer um dos documentos acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e, consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Público, conforme previsto no item 10 da Convocação do referido Edital.
Em caso de dúvidas, contatar a Diretoria de Recursos Humanos pelo telefone (44) 3621-4141 ou pelo e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br.
EDITAL N.º 50/2026

Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 15.3 do Edital nº. 30/2022 – Da Convocação.

MOTORISTA II – 40 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 1 VAGA)

Leonardo A. da Silva Albuquerque,
portador do RG nº 5.189.110-4
inscrição nº 163341
classificado em 44º lugar.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:34046EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 216/2026

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor MARCELO SIQUEIRA RISSATO**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder ao servidor **MARCELO SIQUEIRA RISSATO,** portador da Cédula da Identidade RG nº 8.079.834-2-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 055.218.699-64, nomeado em 02 de junho de 2014, para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral, pelo Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, 54 (cinquenta e quatro) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2019/2024, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 891/2026, com fruição no período de 02 de fevereiro de 2026 a 27 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de fevereiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretaria Municipal de Administração

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos
c

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:25D4EBBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 511/2026

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor MANOEL ALVES LOPES**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder ao servidor **MANOEL ALVES LOPES,** portador da Cédula da Identidade RG nº 5.333.898-4-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 750.436.889-04, nomeado em 16 de março de 2010, para ocupar o cargo de carreira de Pedreiro, pelo Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, 72 (setenta e dois) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2020/2025, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 4.550/2025, com fruição no período de 04 de maio de 2026 a 14 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:904E83A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 642/2026

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora HELENA BIO DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, **ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **HELENA BIO DOS SANTOS,** portadora da Cédula da Identidade RG nº 9.079.843-0-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 042.188.429-06, nomeada em 03 de setembro de 2018, para ocupar o cargo de carreira de Técnico de Enfermagem, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 35 (trinta e cinco) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2018/2023, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 4.821/2026, com fruição no período de 07 de maio de 2026 a 10 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO *SCANAVACA*
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:47CB5583

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 644/2026

Transferir a servidora **RENATA APARECIDA SANTOS DA SILVA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, **ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º Transferir a servidora **RENATA APARECIDA SANTOS DA SILVA,** matrícula nº 1083003, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.866.184-2-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 048.320.699-77, admitida em 04 de maio de 2026, para exercer o emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo Regime Administrativo Especial - RAE, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a contar de 04 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:70009E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 645/2026

Transferir a servidora ELIZABETH ANTONIA DO NASCIMENTO SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, **ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º Transferir a servidora **ELIZABETH ANTONIA DO NASCIMENTO SANTOS,** matrícula nº 1083004, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.514.783-8-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 709.469.229-34, admitida em 04 de maio de 2026, para exercer o emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo Regime Administrativo Especial - RAE, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a contar de 04 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:66F124E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 647/2026

Concede Auxílio para Dependente com Deficiência à servidora LIGIA ADRIANA DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, **ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **LIGIA ADRIANA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade n° 5.120.434-4-SSP-PR, inscrita no CPF n° 018.429.699-43, admitida em 20 de março de 2001, para exercer a função de emprego público de Auxiliar Administrativo, pelo Regime CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Auxílio para Dependente com Deficiência, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do menor piso básico do Município, nos termos do Processo nº 6.742/2026, com base no artigo 2º da Lei Complementar nº 067 de 20 de dezembro de 1999, a contar de 28 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de maio de 2026.

ANTONIO *FERNANDO* SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:9C1EB522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 648/2026

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora EDNA SOARES DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, **ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **EDNA SOARES DA SILVA,** portadora da Cédula da Identidade RG nº 4.550.518-9-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 838.969.969-91, nomeada em 14 de maio de 2018, para ocupar o cargo de carreira de Agente Comunitário de Saúde, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 31 (trinta e um) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 2018/2023, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 4.821/2026, com fruição no período de 18 de maio de 2026 a 17 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:8699870E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 649/2026

Concede Adicional Insalubridade à servidora FERNANDA CRISTINA FERRARESSO DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, **ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **FERNANDA CRISTINA FERRARESSO DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.927.149-3-SSP-PR, inscrita no CPF n° 090.108.059-48, admitida em 05 de maio de 2025, para exercer a função de emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo Regime Administrativo Especial - RAE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), de acordo com o art. 7º, da lei Complementar nº 432, de 25 de maio de 2017, a contar de 04 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:5240D786

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 657/2026

Designa a servidora MYRELLA RAYNARA DE SOUZA MENDES, para Gestora do Convênio de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, **ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 192/2026 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem-EstarAnimal.
R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **MYRELLA RAYNARA DE SOUZA MENDES**,inscrita no CPF sob n° 086.***.***-70, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal, para responder como Gestora do Convênio de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos, convênio Castrapet Paraná, referente ao quinto ciclo – segunda fase, a ser firmado com o Instituto Água e Terra - IAT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

NELSON BIGESCHI JUNIOR
Secretario Municipal de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal

CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:8F922672

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 658/2026

Designa a servidora VANESSA DIOVANA BIASSISOARES para Fiscal do Convênio de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, **ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 192/2026 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem-EstarAnimal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **VANESSA DIOVANA BIASSI SOARES**, CPF sob n° 091.***.***-92, servidora desta Prefeitura Municipal, atualmente no cargo de Assesora Especial, residente neste município, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal, para responder como Fiscal do Convênio de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos, convênio Castrapet Paraná, referente ao quinto ciclo – segunda fase, a ser firmado com o Instituto Água e Terra - IAT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

NELSON BIGESCHI JUNIOR
Secretario Municipal de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal

CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:CF87C3D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA ATA DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO COMPLEMENTAR DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL – SEGMENTO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA COMPOSIÇÃO DO CMDPD PARA O MA

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às 13h35, reuniram-se os participantes da Assembleia Complementar de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, nos termos do Edital nº 01/2026 – CMDPD, com a finalidade de eleger representantes para compor a gestão do Conselho no biênio 2026-2028. A integrante da Comissão Especial Eleitoral, Sra. Gilclece Jovelino Vieira Rocha, realizou a abertura da assembleia, expondo os objetivos da reunião e informando que estavam em disputa 01 (uma) vaga de titular e 01 (uma) vaga de suplente, destinadas ao segmento de Pessoas com Deficiência. Na oportunidade, esclareceu as atribuições dos membros titulares e suplentes, ressaltando a importância da participação e do comprometimento nas reuniões e atividades do Conselho. Foi registrado que a candidata Kelly Veruska Busch não conseguiu participar presencialmente da assembleia, tendo apresentado declaração justificando sua ausência, na qual informou que não poderia se ausentar de suas atividades laborais e que não possuía possibilidade de participação naquele momento em razão de suas funções no trabalho. Na mesma declaração, manifestou interesse em compor o CMDPD na condição de suplente. Considerando a

existência de candidatos inscritos para o processo eleitoral complementar e a manifestação formal apresentada pela candidata ausente, procedeu-se à escolha dos representantes, ficando definido o seguinte resultado: Elias Soares – representante titular; e Kelly Veruska Busch – representante suplente. Encerrado o processo de escolha, a Sra. Gilclece proclamou o resultado da eleição. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 13h50, e, para constar, eu, Vanessa Lopes da Silva Macceo, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:8BC3C5D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES RESOLUÇÃO Nº 28, DE 08 DE MAIO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para contratação de empresa especializada para organização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; na Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015; nas alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 4.209, de 14 de agosto de 2017, e nº 4.830, de 23 de novembro de 2024; e em conformidade com seu Regimento Interno,
CONSIDERANDO a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no exercício de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, organização, mobilização e execução das etapas preparatórias da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, incluindo pré-conferências e ações territoriais com adolescentes;
CONSIDERANDO a apresentação do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência elaborados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visando à contratação de empresa especializada para apoio técnico e operacional na organização da conferência;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário realizada em 08 de maio de 2026, em reunião ordinária realizada na Secretaria Executiva dos Conselhos;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para contratação de empresa especializada para organização e execução das atividades relacionadas à Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Umuarama/PR.
Art. 2º O valor estimado para contratação será de até R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência apresentado.
Art. 3º A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os procedimentos administrativos e legais aplicáveis.

Art. 4º A Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ficará responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços contratados.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 13 de maio de 2026.

ELAINE CRISTINA FLORIAN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:85389887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração
Base Legal: Art. 31, inciso II, e art. 32 da Lei Federal n.º 13.019/14 e suas alterações; Artigos 36 e 37 do Decreto Municipal nº 108/2017, que regulamenta, no âmbito do Município de Umuarama, o regime jurídico das parcerias com as OSCs.
Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL TIGRÃO DE UMUARAMA, denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica CNPJ sob nº. 09.286.756/0001-13, com sede a Avenida São Pedro, n.º 4549, Zona III, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

TIPO DE PARCERIA

A parceria será através de Termo de Colaboração.

OBJETIVO GERAL

Manutenção de equipes de futebol feminino/masculino, utilizando o esporte como ferramenta de qualidade de vida, fortalecimento de vínculos familiares e formação cidadã, prevenindo comportamentos prejudiciais e vícios, visando condições para os atletas participarem em torneios e campeonatos, alem de contribuir para o desenvolvimento do esporte no futebol feminino.

OBJETO DA PARCERIA

A parceria tem como objeto apoiar financeiramente a estruturação e manutenção das equipes de futebol feminino/masculino da Associação de Futebol Tigrão de Umuarama, com foco em adolescentes, jovens e adultas a partir de 16 anos, utilizando o esporte como ferramenta de inclusão social, fortalecimento de vínculos comunitarios e formação cidadã.
.

OBJETIVO ESPECÍFICO

Formalização de parceria entre o Município de Umuarama e a Organização da Sociedade Civil, com vistas ao atendimento do interesse público, para o fim de Estruturação e Manutenção das equipes de futebol feminino e masculino, tais como:

Fortalecer a participação feminina, promovendo potenciais;
Adquirir materiais esportivos e educacionais para fornecer oportunidades na pratica do esporte “futebol”;
Preservar a inclusão social com espaços de integração, promovendo diversidade e respeito;
Incrementar ações de desenvolvimento de atletas através de habilidades físicas, técnicas do esporte , trabalho em equipe, disciplina e resiliência;
Viabilizar a contração de prestadores de serviços para a elaboração, acompanhamento e execução de documentos e prestação de contas.

META

Proporcionar o exercício regular do esporte, atendendo diretamente 25 (vinte e cinco) alunos/alunas, residentes em bairros de vulnerabilidade social.

Valor total da parceria: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Tipo de Parceria: Termo de Colaboração através de inexigibilidade de chamamento publico.

JUSTIFICATIVA PARA INEXGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO

Considerando que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a

Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), em regime de mútua cooperação, visando à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente definidos em planos de trabalho inseridos no Termo de Colaboração;

Considerando que, em conformidade com o art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, a parceria e/ou a transferência de recursos está devidamente autorizada pela **Lei Orçamentária Anual (LOA), aprovada por meio da Lei nº4.929, de 10 de dezembro de 2025**, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse financeiro à **ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL TIGRÃO DE UMUARAMA**, reconhecida como Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme respaldo do inciso III do art. 36 do Decreto Municipal nº 108/2017;

Considerando que o valor a ser repassado à **ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL TIGRÃO DE UMUARAMA** tem origem em emenda impositiva, instrumento pelo qual os vereadores propõem alterações na LOA, destinando recursos do Município para obras, projetos ou instituições de interesse público. O orçamento impositivo assegura aos parlamentares a possibilidade de apresentar emendas até o limite de 1,2% do orçamento líquido do ano anterior, sendo que 50% desse percentual deve ser destinado à saúde, e os 50% restantes podem ser alocados em qualquer área, incluindo a saúde. Tais emendas, uma vez incorporadas ao orçamento do exercício subsequente, devem ser executadas conforme a destinação aprovada;

Em outras palavras, é por meio das emendas que os parlamentares conseguem aperfeiçoar a proposta orçamentária apresentada pelo Governo, no intuito de melhorar a destinação das verbas públicas. Neste sentido, a participação direta dos parlamentares nessas decisões é feita por meio das emendas.

Considerando que, a fiscalização do serviços prestados será realizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada através da Portaria n.º 682/2025. Já o Gestor da parceria foi designado através da Portaria n.º 088/2024.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer possui interesse em formalizar a Parceria com a **ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL TIGRÃO DE UMUARAMA**, através de Termo de Colaboração, por inexigibilidade de chamamento público.

Tendo esta Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, providenciado a documentação necessária, para firmar o Termo de Colaboração dentro das normas estabelecidas pela Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 108/2017, a situação que caracterize e motive a dispensa ou inexigibilidade de Chamamento Público, que se deve pela Emenda parlamentar impositiva.

Nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal n.º 13.019/2014, admite-se a impugnação a presente justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Determino este Extrato da Justificativa seja publicado no site e no diário oficial do Município, para que havendo algum interessado em impugnar a presente justificativa, manifeste suas razões por escrito no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor será analisado pelo Secretário Municipal responsável em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

Umuarama-PR, 13 de maio de 2026.

GENTIL SOARES DE LIMA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Portaria n.º 1.473/2025 – CPF: 474.334.939-72

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:00E203A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 010/2026 - SMEL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UMUARAMA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER E A ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL TIGRÃO DE UMUARAMA

Tipo de Parceria: - Termo de colaboração n.º 010/2026 - SMEL, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Associação de Futebol Tigrão De Umuarama, inscrita o CNPJ sob o n.º 09.286.756/0001-13.

- **Objetivo Geral:** Manutenção de equipes de futebol feminino/masculino, utilizando o esporte como ferramenta de qualidade de vida, fortalecimento de vínculos familiares e formação cidadã, prevenindo comportamentos prejudiciais e vícios, visando condições para os atletas participarem em torneios e campeonatos, alem de contribuir para o desenvolvimento do esporte no futebol feminino, conforme especificado no Plano de Trabalho/Plano de aplicação, que foi analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil, constituindo parte integrante do presente Termo de Colaboração, como se nele estivesse transcrito.

§ 1º O Plano de trabalho referido no caput é parte integrante e indissociável do Presente Termo de Colaboração.

- **Objeto da Parceria:** Formalização de parceria entre o Município de Umuarama e a Organização da Sociedade Civil, **com vistas ao atendimento do interesse público**, tendo como objeto o repasse financeiro para estruturação e manutenção das equipes de futebol feminino e masculino Associação de Futebol Tigrão de Umuarama, com foco em crianças e adolescentes, entre 06 a 17 anos, utilizando o esporte como ferramenta de inclusão social, fortalecimento de vínculos e formação cidadã, de acordo com o especificado no Plano de Trabalho/Plano de aplicação, que foi analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, constituindo parte integrante do presente Termo de Colaboração, como se nele estivesse transcrito.

- **Objetivo Especifico**: Formalização de parceria entre o Município de Umuarama e a Organização da Sociedade Civil, com vistas ao atendimento do interesse público, para o fim de Estruturação e Manutenção das equipes de futebol feminino e masculino, tais como:

Fortalecer a participação feminina, promovendo potenciais;
Adquirir materiais esportivos e educacionais para fornecer oportunidades na pratica do esporte “futebol”;
Preservar a inclusão social com espaços de integração, promovendo diversidade e respeito;
Incrementar ações de desenvolvimento de atletas através de habilidades físicas, técnicas do esporte , trabalho em equipe, disciplina e resiliência;
Viabilizar a contração de prestadores de serviços para a elaboração, acompanhamento e execução de documentos e prestação de contas.

- **Metas:** Proporcionar o exercício regular do esporte, em especial, o futebol feminino, atendendo diretamente 25 (vinte e cinco) alunos residentes em bairros de vulnerabilidade social.

Valor total da parceria:
R$ 10.000,00 (dez mil reais)

21.001.27.812.0019.1.506 - ED:3.3.50.41.00.00 - D:1441 - F:1000

Vigência:

A partir da assinatura do Termo de Colaboração 010/2026 - SMEL até maio/2027.

Umuarama-PR, 13 de maio de 2026.

GENTIL SOARES DE LIMA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Portaria n.º 1.473/2025 – CPF: 474.334.939-72

JOSÉ DONIZETE DA SILVA
Presidente da Associação de Futebol Tigrão De Umuarama
CPF n.º 668.422.209-04

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:DF35D37F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
TERMO DE COLABORAÇÃO 010/2026 - SMEL

Termo de Colaboração nº 010/2026 - SMEL que entre si celebram de um lado, o MUNICÍPIO DE UMUARAMA e de outro, a ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL TIGRÃO DE UMUARAMA, em razão da Inexigibilidade de Chamamento Público.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, n.º 3717, Centro, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** doravante denominada simplesmente **SECRETARIA**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, **Sr. GENTIL SOARES DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade com RG sob o n.º 3.204.643-6-SESP-PR, inscrito no CPF sob o n.º 474.334.939-72, em razão da competência de delegação atribuída pela Portaria n.º 1.473/2025, e de outro a **ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL TIGRÃO DE UMUARAMA**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 09.286.756/0001-13, com sede a Av. São Pedro, n.º 4549, Zona III, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu presidente **JOSÉ DONIZETE DA SILVA**, portador da cédula de identidade com RG sob o 4.328.478-9 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 668.422.209-04, residente e domiciliado na Av. Vitória, n.º 3974, Zona V, Quadra 25, Lote 14B, no município de Umuarama, Estado do Paraná, celebrado com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, do Decreto Municipal n.º 108, de 08 de Junho de 2017, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, inexigindo a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida o art. 31, da Lei 13019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Municipal nº 108/2017, nos termos das cláusulas a seguir:
PRIMEIRA - DO OBJETO GERAL DA PARCERIA, OBJETIVO ESPECIFICO, DAS METAS, RESULTADO ESPERADO, PUBLICO ALVO, DA CONTRAPARTIDA DA OSCD E DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.

- Objeto Geral da Parceria
Formalização de parceria entre o Município de Umuarama e a Organização da Sociedade Civil, **com vistas ao atendimento do interesse público**, tendo como objeto o repasse financeiro para estruturação e manutenção das equipes de futebol feminino e masculino Associação de Futebol Tigrão de Umuarama, com foco em crianças e adolescentes, entre 06 a 17 anos, utilizando o esporte como ferramenta de inclusão social, fortalecimento de vínculos e formação cidadã, de acordo com o especificado no Plano de Trabalho/Plano de aplicação, que foi analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, constituindo parte integrante do presente Termo de Colaboração, como se nele estivesse transcrito.

§ 1º O Plano de trabalho referido no caput é parte integrante e indissociável do Presente Termo de Colaboração.

- Objetivo especifico:

Formalização de parceria entre o Município de Umuarama e a Organização da Sociedade Civil, com vistas ao atendimento do interesse público, para o fim de Estruturação e Manutenção das equipes de futebol feminino e masculino, tais como:
Fortalecer a participação feminina, promovendo potenciais;
Adquirir materiais esportivos e educacionais para fornecer oportunidades na pratica do esporte “futebol”;
Preservar a inclusão social com espaços de integração, promovendo diversidade e respeito;
Incrementar ações de desenvolvimento de atletas através de habilidades físicas, técnicas do esporte , trabalho em equipe, disciplina e resiliência;
Viabilizar a contração de prestadores de serviços para a elaboração, acompanhamento e execução de documentos e prestação de contas.

- Das Metas:

Meta 1: Atender 25 beneficiários, entre crianças e adolescentes de 6 a 17 anos, em treinamentos regulares durante 12 meses;
Meta 2: Aquisição de materiais esportivos para a prática do futebol;
Meta 3: Contratação de serviço técnico profissional contábil para realização da prestação de contas;
Meta 4: Contratação de serviço técnico profissional para elaboração e habilitação de documentos.

1.4- Resultados Esperados

1.4.1 - Por meio da celebração desta parceria espera-se:

Sensibilizar e envolver a sociedade em geral para a importância do esporte como fator de inclusão social e formação do individuo, melhorando qualidade de vida;

Desenvolver a autoestima e autoconfiança;

Desenvolver competências essenciais para a vida e o mercado de trabalho, como disciplina, responsabilidade e trabalho em equipe, contribuindo para a estabilidade e o sucesso dos participantes.

1.5 - Publico Alvo:

1.5.1 - O público alvo são 25 alunos, (crianças e adolescente) de 06 a 17 anos, residentes em bairros com vulnerabilidade social e pertencentes a famílias de baixa renda.

1.6 - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

1.6.1 - A avaliação do cumprimento das metas será realizada através da apresentação das notas fiscais comprovando a aquisição dos materiais, acompanhados com 03 (três) cotações de pesquisa de preços, prestação de contas, relatórios, fotos de todos os bens adquiridos etc.

§1° Para cotações de preços, também poderão ser utilizados panfletos de promoções, pesquisa pela Internet, desde que não contrarie o ordenamento jurídico vigente.

1.6.2 - Também serão apresentadas as listas de presença dos núcleos de treinamento.

1.7 - Da contrapartida da OSC

1.7.1 - Em contrapartida, a OSC se compromete oferecer treinos de futebol, conforme pactuados no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação anexos a este Termo de Colaboração.

SEGUNDA – DOS REPASSES
2.1. Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de até **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** que será repassado em parcelas unica, conforme definidas no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, cujos recurso são provenientes de:

Emenda Impositiva, aprovado pela LOA, através da Lei Municipal 4.929 de 10/12/2025

2.1.1 Para a cobertura dos repasses oriundas do presente Termo de Colaboração, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

21.001.27.812.0019.1.506 - ED:3.3.50.41.00.00 - D:1441 - F:1000

2.2 A movimentação de recursos no âmbito desta parceria deverá ser realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final, com obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, sendo que os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. Os dados financeiros decorrentes serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de despesas realizadas e débitos
bancários.
2.2.1 - A OSC deverá manter os recursos aplicados no mercado financeiro, enquanto não utilizados, na forma do disposto no § 1° do art. 61 do Decreto Municipal 108/2017.

2.3 - Fica designado como responsável pela fiscalização da transferência **MARIANA APARECIDA SOARES DE SOUSA,** RG nº 11.107.998-6 SESP-PR, inscrita no CPF nº. 077.555.489-88, nomeado como Gestor da Parceria através da Portaria nº 269/2026, ocupante do Cargo de Assessora especial, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, residente neste município, o qual será devidamente cadastrado perante o Tribunal de Contas do Paraná.

2.4 O descumprimento, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de qualquer obrigação pactuada nesta parceria ou a falta de adoção de medidas saneadoras indicadas pelo MUNICIPIO ou pela Secretaria Municipal da Fazenda ensejará a suspensão do repasse dos recursos financeiros, até que seja regularizada a situação.
§1º – A parceria deverá ser executado em estrita observância às Cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:
despesas a título de taxas e tarifas bancárias;
utilização, ainda que em caráter emergencial, dos recursos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste ajuste;
o pagamento de indenizações de aviso prévio quando da dispensa de funcionários vinculados ao Convênio, devendo o referido aviso ser cumprido de acordo com a legislação vigente.

2.5- No recebimento da parcela, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho:
2.5.1-Será verificado a regularidade fiscal da OSC, por meio de consulta às certidões de que trata o inciso II do § 1° do art. 33 do Decreto Municipal nº108/2017;
§ 1° Quando as certidões, de que trata o item 2.5.1, não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para regularizar a situação e apresentar a respetiva certidão para liberação da parcela prevista no cronograma de desembolso.

TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1 O presente termo terá sua vigência por 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste Termo de Colaboração, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.
Parágrafo único. A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do **MUNICÍPIO**, por período equivalente ao atraso.

QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1 São obrigações do **MUNICÍPIO**:
4.1.1 monitorar e avaliar o cumprimento do objeto da parceria e dos atendimentos realizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inclusive com a realização de visitas in loco;
4.1.2 realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência.
4.1.3 emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.
4.1.4 através do gestor contratual:
4.1.4.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria
4.1.4.2 informar ao **MUNICÍPIO** a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
4.1.4.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e a cláusula antecedente;
4.1.4.4 - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
4.1.5. reter a parcela, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;
4.1.6. em caso de retenção da parcela, o **MUNICÍPIO** cientificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias;
4.1.7. em caso de apresentação de justificativa pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o **MUNICÍPIO** analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;
4.1.8. em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências previstas na cláusula OITAVA deste Termo de Colaboração.
4.1.9. deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.
4.1.10- assegurar a continuidade na prestação de serviços gratuitos aos seguimentos da população atendida, conforme o previsto no plano de trabalho, no caso de paralização ou da ocorrência de fato relevante que envolva a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
4.1.11- orientar, verbalmente, por escrito e por outros meios a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto aos procedimentos técnicos e operacionais, em consonância com as diretrizes, de ações contidas na legislação social, nos planos e programas federais, estaduais e municipais

4.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a
4.2.1. Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades
a) executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com a diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas do específicas para cada serviço, nos termos do Plano de Trabalho devidamente aprovado e no Termo de Colaboração ;
b) desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, qual seja, **MUNICÍPIO** submetendo-se à gestão pública operacional do serviço e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas no Termo de Colaboração;
c) prestar ao **MUNICÍPIO**, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
d) promover, no prazo a ser estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

e) participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
f) participar de reuniões dos Conselhos Municipais relacionados a sua área de atuação, fóruns e grupos de trabalho;
g) manter atualizados os registros de atendimento;
h) apresentar ao **MUNICÍPIO**, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual dos serviços executados;

i) comunicar por escrito e imediatamente ao **MUNICÍPIO**, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;
j) comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, grupos, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;
k) preservar e prestar contas dos equipamentos adquiridos com recurso da parceria e que estarão sob sua responsabilidade;
l) destacar a participação do **MUNICÍPIO,** em toda e qualquer ação promocional divulgada nos meios de comunicação, mediante prévia aprovação pelo **MUNICÍPIO** Municipal de Comunicação Social;
m) observar as instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, além dos dispositivos legais e estatutários em vigor, especialmente aqueles concernentes a não remuneração dos membros da diretoria executiva, do conselho fiscal ou de órgãos afins;
n) recolher ao erário municipal, eventual saldo de recursos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da extinção, denúncia ou rescisão da parceria;
o) prestar contas na forma e nos prazos estabelecidos na Lei 13018/2014 e alterações e no Decreto Municipal 108/2017, e em conformidade com as instruções específicas emanadas do Tribunal de Contas do Estado;
p) as contratações de bens e serviços feitas pela OSC com recursos transferidos pela Administração Pública, deverão observar todos os princípios aplicáveis à atuação estatal, notadamente, os princípios da legalidade, da moralidade, da boa fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade, do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade
q) observar o regulamento de compras e contratações, a ser aprovado pela municipalidade, em que se estabeleça, no mínimo, a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, publicidade e eficiência;
r) Manter escrituração contábil regular conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com os recursos da parceria.
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações as parcerias celebradas com o Município de Umuarama, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

4.2.2. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:
a) aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria no atendimento do objeto constante da cláusula PRIMEIRA em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas e despesas e cronograma de desembolso aprovados;
b) as contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência.
c) manter conta corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria, informando ao **MUNICÍPIO,** o número, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas as transferências bancárias;
d) efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do presente Termo e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;
e) prestar contas, mensal, bimestral, anual e final, conforme a Lei 13019/2014 e alterações e o Decreto Municipal 108/2017;
f) manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

4.3 Constitui responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;
Parágrafo único: As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparencia na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

4.4 Constitui, também, responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.5 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:
4.5.1 permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.5.2 abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

QUINTA - DA HIPÓTESE DE RETOMADA
5.1 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o MUNICÍPIO, poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o **MUNICÍPIO** assumir as responsabilidades
II - retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil
§ 1º As situações previstas no caput devem ser comunicadas pelo gestor da parceria ao **MUNICÍPIO**

SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
- O **MUNICÍPIO** poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou, ainda, do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou a sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:
I - por termo aditivo à parceria para:
ampliação ou redução do valor global;
prorrogação da vigência;
alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

Caso as alterações necessárias demandem aumento do valor, o aditamento ficará condicionado à existência de reserva de recursos suficientes a suportar as despesas decorrentes e de autorização do titular do **MUNICÍPIO**

SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
7.1 Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 108/2021.

OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do município, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III desta cláusula são de competência exclusiva do **MUNICÍPIO,** facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

NONA – DOS BENS REMANESCENTES
9.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos em decorrência dessa parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
9.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos em decorrência deste Termo de Colaboração.
9.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da OSC e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICIPIO, na hipótese de sua extinção.
9.4 – Os bens remanescentes adquiridos em consequência dessa parceria poderão, a critério do MUNICIPIO, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatário, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
9.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor do MUNICIPIO.
9.6 - Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pelo MUNICIPIO, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de notificação da dissolução.
9.7 - No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da OSC até a decisão do pedido.

DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 Pactuam, ainda, os partícipes, as seguintes condições:
I – todas as comunicações serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues nos endereços dos partícipes, mediante protocolo, enviadas por "fax símile" ou qualquer outro meio de comunicação, devidamente comprovado por recibo;
II – as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações na execução do objeto da parceria serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;
III – O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por qualquer despesa excedente dos recursos a serem transferidos.

DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Umuarama/PR para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
11.2 É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal n.º 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública; E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Umuarama-PR, 13 de maio de 2026.

GENTIL SOARES DE LIMA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Portaria n.º 1.473/2025 – CPF: 474.334.939-72

JOSÉ DONIZETE DA SILVA
Presidente da Associação de Futebol Tigrão De Umuarama
CPF n.º 668.422.209-04

Testemunhas:

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:3C3C69C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 129 / 2026

No dia 9 de abril de 2026, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob n°. 129 / 2026, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
ESPÓLIO DE JODETE MIRANDA, inscrito(a) no CPF Nº. 175.381.579-72, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0000 Lote C-2-A-5, GLEBA 12 - JABORANDY, RUA JOAQUIM JOSÉ DE ALMEIDA, nº. S/N, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário n°. 6098280.
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R$ 775,17 (Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Dezessete Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:BA62E30F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 148 / 2026

No dia 9 de abril de 2026, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob n°. 148 / 2026, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
JOSÉ PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF Nº. 715.269.869-49, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0003 Lote 0001, PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III, AV JUNQUEIRA FREIRE, nº. 2047, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário n°. 5900100.
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R$ 775,17 (Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Dezessete Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:19A568E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2676 / 2026
SEQUENCIA: 101

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 005A - PARQUE RESIDENCIAL VIENA III - N.º: 1539 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2676 / 2026 SEQUENCIA: 101
LILIAN CRISTINA PERESSIN CPF/CNPJ: 93011865949
CADASTRO: 5542410 QUADRA: 0007 LOTE: 005A
ENDEREÇO: RUA BENEDITO CASSIMIRO DOS SANTOS, 1539 CEP: 87507682
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA III COMPLEMENTO:

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:3B923676

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2676 / 2026
SEQUENCIA: 12

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0010, Lote: 010B - ZONA 6 - N.º: 3425 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2676 / 2026 SEQUENCIA: 12
ROMILDO SPONTAN LOPES CPF/CNPJ: 32945744953
CADASTRO: 638000 QUADRA: 0010 LOTE: 010B
ENDEREÇO: AV ROBERTO SILVEIRA, 3425 CEP: 87503110
BAIRRO: ZONA 6 COMPLEMENTO:

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:477026BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2676 / 2026
SEQUENCIA: 46

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0016, Lote: 0017 - SANTA ELIZA - N.º: 472 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**
PROCOPIO FERNANDES RIBEIRO CPF/CNPJ: 08603650934
CADASTRO: 1704200 QUADRA: 0016 LOTE: 0017
ENDEREÇO: RUA SAO GABRIEL, 472 CEP: 87521000
BAIRRO: SANTA ELIZA COMPLEMENTO:

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:19A0703F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2676 / 2026
SEQUENCIA: 47

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0017, Lote: 0016 - SANTA ELIZA - N.º: 646 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**
ODETE CASSIANO DA SILVA CPF/CNPJ: 88474135915
CADASTRO: 1705800 QUADRA: 0017 LOTE: 0016
ENDEREÇO: RUA SAO GABRIEL, 646 CEP: 87521000
BAIRRO: SANTA ELIZA COMPLEMENTO:

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:8FDAAE48

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2676 / 2026
SEQUENCIA: 63

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0021, Lote: 020A - PARQUE DAS JABOTICABEIRAS - N.º: 4754 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2676 / 2026
SEQUENCIA: 63
ESPÓLIO DE ELZA DA SILVA CPF/CNPJ: 35013877920
CADASTRO: 3179800 QUADRA: 0021 LOTE: 020A

ENDEREÇO: RUA DAS PRIMULAS, 4754 CEP: 87509430
BAIRRO: PARQUE DAS JABOTICABEIRAS COMPLEMENTO:

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:2633226F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2676 / 2026
SEQUENCIA: 74

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0012, Lote: 001A - PARQUE VITORIA REGIA - N.º: S/Nº - Nº 01A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 01**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:
Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2676 / 2026
SEQUENCIA: 74
REGINALDO RIBEIRO DE CASTRO JUNIOR CPF/CNPJ: 10556830970
CADASTRO: 3401510 QUADRA: 0012 LOTE: 001A
ENDEREÇO: RUA IRINEU FERNANDO DE OLIVEIRA, S/Nº CEP: 87506215
BAIRRO: PARQUE VITORIA REGIA COMPLEMENTO: Nº 01A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 01

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:82071E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2676 / 2026
SEQUENCIA: 85

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 006A - JARDIM CASTELO BRANCO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2676 / 2026
SEQUENCIA: 85
ANTONIO PRIMO BUZO CPF/CNPJ: 52737497949
CADASTRO: 3988900 QUADRA: 0002 LOTE: 006A
ENDEREÇO: RUA AKIRA SAITO, S/Nº CEP: 87503790
BAIRRO: JARDIM CASTELO BRANCO COMPLEMENTO:

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:E0997632

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2693 / 2026
SEQUENCIA: 22

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 0005 - JARDIM JABORANDY - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de

limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**
MARILYS DE FRANÇA NASCIMENTO DE MIRANDA CPF/CNPJ: 09760711931
CADASTRO: 2785800 QUADRA: 0006 LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA AVENTUREIROS, S/Nº CEP: 87508127
BAIRRO: JARDIM JABORANDY COMPLEMENTO:

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:771C77A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÕES PRELIMINAR- SEC. FAZENDA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2693 / 2026 SEQUENCIA: 14
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0016, Lote: 0015 - CONJ R GUARANI - III - N.º: 4904 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESPÓLIO DE EDI CARLOS JOSÉ DIAS CPF/CNPJ: 02563309999
CADASTRO: 2505100 QUADRA: 0016 LOTE: 0015
ENDEREÇO: RUA SANTA EFIGENIA, 4904 CEP: 87509020
BAIRRO: CONJ R GUARANI - III COMPLEMENTO:

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2693 / 2026 SEQUENCIA: 18
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0015, Lote: 0011 - PARQUE SAN MARINO - N.º: 4876 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

HYLGNER BRUNO LOPES PINTO CPF/CNPJ: 08486138990
CADASTRO: 2610600 QUADRA: 0015 LOTE: 0011
ENDEREÇO: RUA SANTA MADALENA, 4876 CEP: 87509090
BAIRRO: PARQUE SAN MARINO COMPLEMENTO:

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2693 / 2026 SEQUENCIA: 27
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 007B - PARQUE ALPHAVILLE I - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LUCIANE BERGO DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 02990397906
CADASTRO: 3084700 QUADRA: 0006 LOTE: 007B

ENDEREÇO: RUA DAS PERDIZES, S/Nº CEP: 87504666
BAIRRO: PARQUE ALPHAVILLE I COMPLEMENTO:

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2693 / 2026 SEQUENCIA: 31
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0018, Lote: 9/10-C - JARDIM REAL - N.º: 2205 - LOTE 9/10-C, DA SUBDIVISÃO DO LOTE 9/10, UNIFICAÇÃO DOS LOTES 9 E 10.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

DAYANE APARECIDA NASCIMENTO CARNEIRO CPF/CNPJ: 40229013813
CADASTRO: 3965220 QUADRA: 0018 LOTE: 9/10-C
ENDEREÇO: RUA MARIA JOSE GUEDES DE SOUZA, 2205 CEP: 87507713
BAIRRO: JARDIM REAL COMPLEMENTO: LOTE 9/10-C, DA SUBDIVISÃO DO LOTE 9/10, UNIFICAÇÃO DOS LOTES 9 E 10.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2693 / 2026 SEQUENCIA: 36
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0030, Lote: 0003 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - N.º: 1111 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

VALTER FERNANDES CPF/CNPJ: 00544497902
CADASTRO: 4170600 QUADRA: 0030 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA PADRE ANTONIO VIEIRA, 1111 CEP: 87510029
BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU COMPLEMENTO:

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2693 / 2026 SEQUENCIA: 37
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 005A - PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESPÓLIO DE GERALDO MENOSSI CPF/CNPJ: 43496806834
CADASTRO: 4393700 QUADRA: 0007 LOTE: 005A
ENDEREÇO: RUA PALMYRA DELMONICO, S/Nº CEP: 87508664
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE COMPLEMENTO: 0

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2693 / 2026 SEQUENCIA: 38

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0010, Lote: 002A - PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE - N.º: S/Nº - Nº 2-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 02**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARCIO MOLINA MIRANDA MARTINS CPF/CNPJ: 90663993253
CADASTRO: 4397710 QUADRA: 0010 LOTE: 002A
ENDEREÇO: RUA AILTON AFONSO AMARAL, S/Nº CEP: 87508667
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE COMPLEMENTO: Nº 2-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 02

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2693 / 2026 SEQUENCIA: 43
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0009, Lote: 004B - JARDIM IMIGRANTES - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ELIBERTO DO NASCIMENTO CPF/CNPJ: 03398680909
CADASTRO: 4447340 QUADRA: 0009 LOTE: 004B
ENDEREÇO: RUA AMARO TAVARES, S/Nº CEP: 87504575
BAIRRO: JARDIM IMIGRANTES COMPLEMENTO:

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2693 / 2026 SEQUENCIA: 44
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0016, Lote: 005B - JARDIM IMIGRANTES - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GIOVANI FIDELIS PARRA CPF/CNPJ: 04910238980
CADASTRO: 4452150 QUADRA: 0016 LOTE: 005B
ENDEREÇO: RUA MANOEL RODRIGUES DA SILVA, S/Nº CEP: 87504720
BAIRRO: JARDIM IMIGRANTES COMPLEMENTO: 0

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2693 / 2026 SEQUENCIA: 45

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0016, Lote: 5-C/6/7A-1 - JARDIM IMIGRANTES - N.º: S/Nº - LOTE Nº 5-C/6/7A-1, DA SUBDIV.**

DO LOTE Nº 5-C/6/7A, DA SUBDIV. DO LOTE Nº 5-C/6/7, DA UNIF. DOS LOTES Nº 5-C, 6 E 7

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

TORNOMAQ TORNEARIA E SOLDA LTDA CPF/CNPJ: 28385983000140
CADASTRO: 4452323 QUADRA: 0016 LOTE: 5-C/6/7A-1
ENDEREÇO: RUA MANOEL RODRIGUES DA SILVA, S/Nº CEP: 87504720
BAIRRO: JARDIM IMIGRANTES COMPLEMENTO: LOTE Nº 5-C/6/7A-1, DA SUBDIV. DO LOTE Nº 5-C/6/7A, DA SUBDIV. DO LOTE Nº 5-C/6/7, DA UNIF. DOS LOTES Nº 5-C, 6 E 7

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2693 / 2026 SEQUENCIA: 46

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0009, Lote: 0002 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

OLGA SGORLON JULIAN CPF/CNPJ: 69576866987
CADASTRO: 4706000 QUADRA: 0009 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA ADELIA BALDON BUZELI, S/Nº CEP: 87506650
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA COMPLEMENTO:

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2693 / 2026 SEQUENCIA: 48

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 0019 - JARDIM SAKAI - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

FRANK SAKAI CPF/CNPJ: 02255927896
CADASTRO: 4988600 QUADRA: 0005 LOTE: 0019
ENDEREÇO: RUA RODRIGO VALENCIA SAKAI, S/Nº CEP: 87510640
BAIRRO: JARDIM SAKAI COMPLEMENTO:

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2693 / 2026 SEQUENCIA: 52
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0012, Lote: 0050 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

THIAGO ANTONIO ALVES SALOME CPF/CNPJ: 10910819998
CADASTRO: 5778500 QUADRA: 0012 LOTE: 0050
ENDEREÇO: RUA AGUINALDO GERMANO SOUZA, S/Nº CEP: 87510733
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2693 / 2026 SEQUENCIA: 55
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0014, Lote: 0008 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R. ZANATTO - LTDA CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5844300 QUADRA: 0014 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA EDSON AMORIM PIRES, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2693 / 2026 SEQUENCIA: 57
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0008 - JARDIM NOVA ESPERANÇA - N.º: 4673 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARIA BATISTA DIAS CPF/CNPJ: 77459296953
CADASTRO: 6778600 QUADRA: 0002 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA JURANDIR FERRAZI, 4673 CEP: 87509626
BAIRRO: JARDIM NOVA ESPERANÇA COMPLEMENTO:

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:25B3B67A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Umuarama, **CONVIDA** toda a população para participar da Audiência Pública, que será realizada no dia 29 de maio às 9h horas no Anfiteatro Haruyo Setogutte, localizado no Avenida Rio Branco, 3717 - CEP 87501-130 - Umuarama, Paraná.

Pauta da Audiência:
Alteração do Plano Diretor;
Apresentação do plano de gerenciamento de resíduos sólidos.

A colaboração de todos é essencial para garantir que esta iniciativa represente fielmente os valores e anseios da nossa comunidade. Contamos com a sua estimada presença, pois Vossa participação é vital para o enriquecimento deste processo democrático e contribui significativamente para o desenvolvimento do nosso município.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:9744FF08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROPOSTA REGULAMENTO DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA

PROPOSTA REGULAMENTO DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA

TÍTULO I

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES

Art. 1º - A 14ª Conferência Municipal de Saúde é o foro de debate sobre saúde, aberto a todos os segmentos da sociedade e da qual participarão, de forma paritária: gestores, prestadores de serviços de saúde, trabalhadores na área de saúde e os usuários que tiveram exclusivamente esta condição, que tem por finalidade avaliar a situação de saúde no Município e propor diretrizes para formulação da política municipal de saúde e escolher as entidades que comporão o Conselho Municipal de Saúde de Umuarama.

§ 1º - A 14ª Conferência Municipal de Saúde, será realizada na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, nos dias 03 e 04 julho de 2026, sendo o credenciamento e abertura no dia 03 de julho e a Plenária final no dia 04 de julho de 2026, no Anfiteatro I do Campus III - UNIPAR e os grupos temáticos serão realizados no dia 04 de julho de 2026, no período matutino, no Campus III - UNIPAR.

§ 2º - As entidades e/ou instituições participantes poderão realizar, preliminarmente, atividade preparatórias com o objetivo de subsidiar os debates na Conferência e de escolher os delegados oficiais junto à mesma.

CAPÍTULO II
DOS MEMBROS

Art. 2º - Poderão inscrever-se como membros da Conferência, as pessoas indicadas pelas entidades e/ou instituições, na forma deste regulamento, na condição de:

I. Delegados(as);
II. Observadores(as);
III. Convidados(as).

§ 1º - Os membros inscritos como delegados(as) terão direito a voz e voto, os observadores(as) e convidados(as), terão direito somente a voz.

§ 2º - Como delegados(as) e observadores(as) poderão inscrever-se membros credenciados de associações, instituições públicas e privadas, entidades de classe e de representação da sociedade civil, devidamente indicadas pelas mesmas.

§ 3º - Os convidados(as) serão pessoas credenciadas, pela Comissão Organizadora.

§ 4º - Não haverá cobrança de taxa dos participantes da Conferência.

SEÇÃO I

DOS DELEGADOS(AS) E OBSERVADORES(AS)

Art. 3º - Participarão da Conferência, na condição de delegado(a), pessoas credenciadas por instituições ou entidades representativas dos seguintes segmentos:

Gestores públicos de saúde, prestadores de serviços de saúde pública, privados e filantrópicos e de estabelecimentos de ensino na área de saúde na proporcionalidade de 25% (vinte e cinco por cento) dos delegados(as);

Entidades que representem os profissionais na área de saúde, públicas ou privadas, vinculadas ao SUS, na proporcionalidade de 25% (vinte e cinco por cento) dos delegados(as);

Usuários do sistema de saúde, que tiverem exclusivamente esta condição, na proporcionalidade de 50% (cinquenta por cento) dos delegados(as).

Art. 4º - Cada segmento terá direito a credenciar o seguinte número de delegados(as):

I. Gestores e Prestadores: até 40 Delegados(as);

II. Trabalhadores na área de Saúde: até 40 Delegados(as);

III. Usuários: até 80 Delegados(as)**.**
Paragrafo Único:O número de delegados(as) de cada segmento será definido conforme o quantitativo de inscrições credenciadas e homologadas, no prazo estabelecido pela Comissão Organizadora, respeitando-se a seguinte proporcionalidade:
I – Gestores públicos, prestadores de serviços e instituições de ensino na área da saúde: 25% (vinte e cinco por cento);
II – Trabalhadores da área da saúde, vinculados ao SUS, 25% (vinte e cinco por cento);
III – Usuários do sistema de saúde, 50% (cinquenta por cento).
Art. 5º - Todas as instituições governamentais, associações, entidades de representação profissional ou sindical, associações comunitária ou de moradores, clubes de serviços, grupos religiosos, organizações estudantis, bem como, qualquer outra entidade da sociedade civil organizada, com sede ou representação, no âmbito do município, poderão inscrever até 02 (dois) observadores(as), para a Conferência, nos termos deste regulamento.

Art. 6º - As inscrições dos delegados(as) e observadores(as) deverão ser feitas, junto à Comissão Organizadora da 14ª Conferência, até as 17 horas, do dia 08 de junho de 2026, mediante entrega da ficha de inscrição, no Conselho Municipal de Saúde, localizado na Av. Rio Branco, nº 3.503 (ao lado do Centro Cultural) no Centro Cívico ou através do e-mail: cmsumuarama@umuarama.pr.gov.br .

Parágrafo Único - As inscrições dos delegados(as) e observadores(as), poderão ser feitas mediante ofício da entidade, civil ou governamental, com as devidas documentações que comprovem estar ativas. De acordo com a Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, Lei 8080/90, Lei 8142/90 e o Regulamento da 14ª Conferência Estadual de Saúde 006/2026, em seu anexo IV.

Art. 7º - Os membros titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama, serão delegados(as) natos(as).

Art. 8º - Terão direito a escolher delegados(as), observando o segmento, as seguintes entidades:

I – Entidade, órgãos ou instituições, representantes de gestores públicos de saúde, prestadores de serviços de saúde públicos, privados e filantrópicos e de estabelecimentos de ensino na área de saúde:
Secretaria Municipal de Saúde;
12ª Regional de Saúde;
Entidades, Associações e ONGs, que recebem recursos públicos do SUS e que prestam serviços, na área de saúde.

II – Entidades que representam os profissionais na área de saúde, públicas ou privadas, vinculadas ao SUS, conforme legislação em vigor e atualizações direcionadas, pela Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e do Regulamento da 14ª Conferência Estadual de Saúde 006/2026:

De acordo com a Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, citado nas definições de Conselho de Saúde, primeira diretriz, onde cita como deve ser a paridade dos segmentos em sua composição.
Segundo o Regulamento da 14ª Conferência Estadual de Saúde 006/2026, em seu anexo Opiniões dos Painéis Temáticos de trabalhos

de Grupos, artigo IV Segmento/Sub-segmento de trabalhadores como segue:

Trabalhadores da área de saúde: associações, confederações, conselhos de profissionais regulamentados, federações e sindicatos, obedecendo as instâncias federativas,
Entidades Sindicais ou Associações de trabalhadores de Saúde do Setor Público (Federal/Estadual/Municipal);
Entidades Sindicais ou Associações de trabalhadores de Saúde do Setor Privado vinculado ao SUS;
Terapeutas Ocupacionais.

III – Usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, que tiverem exclusivamente esta condição, de acordo com a Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, citado nas definições de Conselho de Saúde, primeira diretriz, onde cita como deve ser a paridade dos segmentos, em sua composição, segundo o Regulamento da 14ª Conferência Estadual de Saúde 006/2026:

Representante(s) de entidade(s) congregadas de sindicais, centrais sindicais, confederação e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
Associações de moradores;
Representante(s) de entidade(s) de movimentos sociais e populares organizados;
Sindicatos patronais de Umuarama;
Instituições que se destinem à proteção e á assistência a pessoas, com doenças crônicas;
Instituições que se destinem à proteção e à assistência a pessoas com deficiências;
Entidade que representem aposentados e pensionistas;
Organizações não governamentais, com atuação na área de saúde e meio ambiente, que não recebem recursos do SUS;
Entidades comunitárias ligadas a educação;
Entidade(s) representante(s) ambientalistas;
Entidade(s) representante(s) de defesa do consumidor;
Entidade(s) representante(s) movimentos organizados de mulheres, em saúde;
Representante(s) de organizações religiosas;
n) Entidade(s) representante(s) e movimentos negros(as)
o) Entidade(s) representante(s) congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais.

§ 1º - Fica assegurado às Conferências Locais de Saúde, escolher 01 (um) representante de usuário de cada Unidade Local de Saúde, que serão credenciados como delegados(as) na Conferência Municipal de Saúde.

§ 2º - A Comissão Organizadora da 14ª Conferência, regulamentará a quantidade de delegados para cada subsegmento, obedecendo a paridade, conforme a legislação pertinente.

§ 3º - Caso as vagas de cada subsegmento, não sejam preenchidas até a data prevista, no artigo 6º, a Comissão Organizadora, remanejará as vagas para outras entidades do mesmo segmento, obedecendo a paridade dos segmentos.

TÍTULO II

CAPÍTULO I

DO TEMÁRIO E DA PROGRAMAÇÃO

Art. 9º - A 14ª Conferência Municipal de Saúde, terá como tema central: **"SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS - CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL".**

Art. 10 - Terá a 14ª Conferência Municipal de Saúde, a seguinte programação:

Dia 03 de julho de 2026 (sexta-feira),Anfiteatro I do Campus III - UNIPAR

14h00min – Início do Credenciamento;
19h00min – Abertura;
19h30min – Palestra Magna com o tema: **"SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS - CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL ".**

20h15min – Esclarecimento de Dúvidas;
21h00min – Aprovação do Regimento Interno;
22h00min – Encerramento / Informes.

Dia 04 de julho de 2026 (sábado)

07h30min horas – Café, local **Campus III - UNIPAR**
08h00min horas – Oficinas Temáticas:
1º – Democracia, saúde como direito e soberania nacional.
2º – Financiamento adequado e suficiente, para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social.
3º – Os desafios para o SUS, na agenda nacional da defesa da vida e da saúde, emergências climáticas, justiça sócio ambiental e valorização do trabalho.
4º - Modelo de Atenção e Gestão, território integrados, cuidado integral e participação social.
12h00min – Intervalo para almoço;
14h00min – Plenária Final, local **Campus III - UNIPAR**
16h00min – Eleição das entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde, no exercício de 2027/2031;
16h40min – Escolha de Delegados(as) da 14ª Conferência Estadual de Saúde;
17h00min – Encerramento da 14ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 11 - Serão organizadas, oficinas temáticas, com o objetivo de avaliar e aprofundar discussões e apresentar propostas, relacionadas ao temas.

Art. 12 - Cada oficina temática, terá um coordenador, indicado pela Comissão Organizadora, com a função de coordenar a reunião, promover as discussões, controlar o tempo e estimular a participação de todos os membros do grupo.

Art. 13 - Além do coordenador, cada oficina temática, contará com um relator, indicado pela Comissão Organizadora, e um relator adjunto, escolhido no grupo, que se encarregar-se-á de sintetizar as conclusões sendo: situação atual, diretrizes e propostas, as quais, deverão compor a consolidação da versão preliminar do relatório final da 13ª Conferência Municipal.

Art. 14 - A Plenária Final contará, também, com uma mesa diretora, com as atribuições definidas nos Arts. 12 e 13, indicadas pela comissão organizadora, composta de:

I. Coordenador;
II. Secretário;
III. Relator Geral.

Parágrafo único – Compete ao Relator Geral, consolidar os relatórios das oficinas Temáticas, elaborar a Ata Geral da Conferência, orientar e supervisionar a elaboração do Relatório final da Conferência e do Caderno de Resoluções.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 15 - A Conferência será presidida, por um Presidente, indicado pela Comissão Organizadora, na sua ausência ou eventual impedimento, por outro membro indicado pela Comissão.

Art. 16 - Para o desenvolvimento de suas atividades, a 14ª Conferência Municipal de Saúde, contará com uma Comissão Organizadora, constituída dos seguintes membros:

Presidente;
Secretária;
Membros.

Parágrafo único – São membros da Comissão Organizadora, todos os integrantes do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes e Secretaria Municipal de Saúde.

SEÇÃO I

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 17 – São atribuições da Comissão Organizadora.

Elaborar a proposta de Regimento Interno da 14ª Conferência Municipal de Saúde e submetê-lo a apreciação do Conselho Municipal de Saúde;

Promover a realização do evento, cuidando de todos os aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros que o envolver;

Selecionar os conferencistas oficiais, bem como, deliberar sobre documentos técnicos oficiais;

Credenciar delegados(as);

Selecionar os convidados(as) da Conferência;

Distribuir as cotas de delegados(as), entre os subsegmentos;

Indicar os coordenadores e relatores das oficinas temáticas;

Coordenar a promoção do evento e de todo serviço gráfico, relativo à Conferência junto à Assessoria de Imprensa da Prefeitura do Município de Umuarama;

Resolver, em última instância, as questões não previstas nesse regulamento;

Elaborar o Relatório Final, da 14ª Conferência Municipal de Saúde e promover a sua publicação.

SEÇÃO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 18 - Compete ao Presidente da Comissão Organizadora:

Promover, coordenar e dirigir todas as atividades necessárias à realização da Conferência;

Convocar, quando necessário, reuniões extraordinárias da Comissão Organizadora;

Art. 19 - São atribuições do Secretário:

Promover e supervisionar a elaboração dos documentos técnicos oficiais da Conferência;

Auxiliar o Presidente da Comissão Organizadora, no Planejamento das atividades;

Executar os trabalhos de rotina da Secretaria e verificação de toda correspondência oficial da Conferência;

Auxiliar a Comissão Organizadora no credenciamento de Delegados(as) e de Observadores(as);

Art. 20 - A Comissão Organizadora, estará sediada no Conselho Municipal de Saúde, no Centro Cívico, na Avenida Rio Branco, nº 3.503 (ao lado Centro Cultural), Telefone (44) 3621-4141, ramal 236 ou 98457-1068, email cmsumuarama@umuarama.pr.gov.br,onde poderão ser obtidas as informações sobre o evento.

TÍTULO III

DOS RECURSOS

Art. 21 - As despesas com a realização da Conferência, correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde, podendo, no entanto, ser obtidos outros recursos, a título de patrocínio ou apoio.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 - Participarão da Plenária Final, todos os membros da Conferência, devidamente credenciados e que participaram das oficinas de trabalho, conforme lista de presença.

Art. 23 - As propostas contidas no relatório final, da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Umuarama, terão caráter propositivo e servirão como diretrizes, para a elaboração do Plano Municipal de Saúde de Umuarama.

Parágrafo único – As propostas da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Umuarama, serão consolidadas, na forma de um caderno digital, que será enviado a todas as entidades participantes do evento.

Art. 24 - A Plenária da Conferência Municipal de Saúde, elegerá os Delegados(as), representantes de usuários(as), que irão participar da 14ª Conferência Estadual de Saúde, em conformidade com os critérios estabelecidos no Regulamento da Conferência Estadual de Saúde do Estado do Paraná.

Umuarama/PR,12 de maio de 2026.

SUELY NISHIYAMA SUCUPIRA D'ANDREA GENTIL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:48FA02F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná

AVISO DE RETIFICAÇÃO COM REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 18/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 44/2026

Objeto: Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de fraldas geriátricas tamanho pequeno e médio, para distribuição de acordo com as demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de União da Vitória - Paraná, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Município de União da Vitória, por meio da Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 5/2026, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados que:

Em atendimento a pedido de esclarecimento apresentado por interessado, acolhido pela Secretaria requisitante, e em razão da necessidade de adequação das exigências de qualificação técnica do Edital, com a inclusão da exigência de Autorização de Funcionamento (AFE) da ANVISA, fica RETIFICADO o instrumento convocatório.

Por força da referida alteração, com base no Art. 55, §1º, da Lei nº. 14.133/21, as datas e horários ficam remarcados:

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: dia **28/05/2026 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).
As demais disposições do Edital permanecem inalteradas. A presente retificação tem efeito imediato, sendo válida a parir de sua publicação. O Município de União da Vitória/PR reitera a importância de que os interessados consultem a versão RETIFICADA do Edital, disponível no Portal da Transparência (www.uniaodavitoria.pr.gov.br), no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como no site www.gov.br/compras.

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n° 205, 4° andar, Centro, telefone (42) 3521-1263.

União da Vitória/PR, 13 de maio de 2026.

SHEILA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Conceição Rodrigues da Silva
Código Identificador:66B08619

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 252/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados candidatos aprovados em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2025,** conforme **PORTARIAS** nº 96/2026, 97/2026 e 98/2026**,** nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

Cargo: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

COLOCAÇÃO	NOME	DATA	LOTAÇÃO
1º	MARIA MARÍLIA IZABEL BAUMGARDT	14/05/2026	Secretaria Municipal de Saúde

Cargo: PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL

COLOCAÇÃO	NOME	DATA	LOTAÇÃO
60º	ALEXIA KATLEN ALIONÇO	14/05/2026	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 13 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:299CD06E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 253/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada candidata aprovada em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, aas pessoa abaixo identificada, conforme a respectiva data:

Cargo: PROFESSOR (A)

COLOCAÇÃO	NOME	DATA	LOTAÇÃO
458º	ROSA MARIA FERREIRA	14/05/2026	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 13 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:693DEA9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5280, DE 12 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO DO PODER EXECUTIVO PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA – UNIUV.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 19/2026**, e eu **ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – UNIUV, para o exercício de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.514.500,00 (quatro milhões, quinhentos e quatorze mil e quinhentos reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 13 – UNIUV
UNIDADE 01 – UNIUV
PROJ/ATIV - 2.048 – Manutenção Ensino Superior em União da Vitória

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	3.172.000,00
1001	3.1.90.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	105.000,00
1001	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
1001	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	813.000,00
1001	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTÊNCIAIS	10.000,00
1001	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1001	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	54.000,00
1001	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	135.000,00
1001	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	81.000,00
1001	3.3.90.46.00	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	94.500,00
1001	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
TOTAL CRÉDITO			**4.514.500,00**

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, será proveniente de anulação da seguinte dotação orçamentária do Poder Executivo:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	4.514.500.00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**4.514.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 12 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:FD2BDF76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5281, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a cobrança da Dívida Ativa do Município de União da Vitória e dá outras providências.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 20/2026**, e eu **ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º A competência para a promoção da cobrança extrajudicial, o que inclui o protesto de certidões de dívida ativa e a inclusão de devedores em cadastros de proteção ao crédito, passa a ser atribuição da Procuradoria-Geral do Município.
Parágrafo único. O Departamento de Tributação é responsável pela constituição do crédito e lançamento, devendo encaminhar os débitos à Procuradoria para os atos de cobrança e recuperação.
Art. 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará, por meio de Decreto, o valor mínimo dos créditos inscritos em Dívida Ativa aptos a serem levados a protesto extrajudicial, observados os critérios de conveniência, oportunidade e custo-benefício da medida.
Art. 3º Fica o Poder Executivo, por intermédio da Procuradoria-Geral do Município, autorizado a não ajuizar ações de execução fiscal de débitos tributários ou não tributários cujo valor consolidado seja igual ou inferior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
§ 1º O valor consolidado a que se refere este artigo compreende o montante do principal atualizado, as multas, os juros e demais encargos legais.
§ 2º A dispensa do ajuizamento prevista no caput não implica em remissão ou renúncia do crédito, devendo a cobrança ser realizada pelas vias extrajudiciais.
Art. 4º Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a requerer a extinção das execuções fiscais já ajuizadas nas seguintes hipóteses:
I – Quando o somatório dos valores iniciais das execuções fiscais de um mesmo devedor se enquadrar no limite previsto no art. 3º desta Lei;
II – Quando for constatada a ocorrência de prescrição do crédito tributário ou prescrição intercorrente no curso do processo judicial;
III – Quando a Certidão de Dívida Ativa (CDA) que embasa a execução não contiver o número do CPF ou CNPJ do devedor e as diligências para sua obtenção restarem infrutíferas;
IV – Quando restar comprovada a insolvência do devedor, inexistindo bens penhoráveis ou perspectiva de satisfação do crédito que justifique a manutenção da demanda;
V – Em razão do exercício da autotutela administrativa, quando for identificado vício insanável na constituição do crédito ou no lançamento tributário que enseje o cancelamento da dívida.
Parágrafo único. A regulamentação dos critérios, prioridades e procedimentos para o requerimento de extinção de que trata este artigo será realizada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.
Art. 5º São devidos honorários advocatícios administrativos, no ato de inscrição em Dívida Ativa, fixados no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do crédito tributário ou não tributário inscrito em Dívida Ativa, devidos em razão da atuação da Procuradoria Municipal em todas as modalidades de cobrança extrajudicial, incluindo, mas não se limitando a, protesto extrajudicial, notificação administrativa, inclusão do devedor em cadastros de proteção ao crédito e celebração de acordos para pagamento.
§1º O valor efetivamente pago pelo devedor a título de honorários administrativos será deduzido do montante final de honorários de sucumbência, caso o mesmo crédito venha a ser objeto de futura cobrança judicial.
§2º O valor atualizado do crédito compreende o valor principal, correção monetária, juros, multas e demais encargos moratórios.
§3º Em caso de parcelamento do crédito, os honorários serão incluídos no parcelamento, no mesmo número de prestações e condições concedidas ao contribuinte para pagamento do crédito principal.
§4º O valor de cada parcela dos honorários será acrescido e pago conjuntamente com a parcela correspondente do débito principal.
§5º A guia de arrecadação emitida para o pagamento do débito deverá contemplar, em campo próprio ou de forma unificada com especificação, o valor devido a título de honorários.
Art. 6º Aos honorários previstos nesta Lei aplicam-se, no que couber, as disposições da Lei Municipal 4493/2015.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

União da Vitória, 12 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:F8B7C9ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 295/2026

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para os cargos abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2025, e conforme PORTARIAS nº 96/2026, 97/2026 e 98/2026, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 15 A 21 DE MAIO DE 2026, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

3° Chamada

Cargo: ASSISTENTE EM CONTABILIDADE

Colocação	Candidato(a)
4º	WILLIAN WIRGILIO BRIXNER

1° Chamada

Cargo: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Colocação	Candidato(a)
1º	GISLAINE GABARDO

5° Chamada

Cargo: MÉDICO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

Colocação	Candidato(a)

15º	JOAO PAULO LUKAVY
16º	LEAN LUCCAS GARAGNANI

5° Chamada

Cargo: MOTORISTA

Colocação	Candidato(a)
11º	WILSON FRANÇA
12º	JUCÉLIO LOURENÇO DE SOUZA
13º	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
14º	MAURICIO JOSÉ ESTÁCIO DE PAULA

3° Chamada
Cargo: SERVENTE

Colocação	Candidato(a)
5º	ADILSON SZYDLOWSKI

4° Chamada

Cargo: VIGIA

Colocação	Candidato(a)
5º	ROGÉRIO VIVENTE LOURENÇO

Conforme Edital 001/2025, Item 13.15 – **não assumindo a vaga e não havendo o requerimento citado no item 13.14 o candidato será eliminado do concurso público**

Documentação Necessária

01 foto 3X4

Carteira de Trabalho

Fotocópias

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável

Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos

Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda

Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição

RG E CPF

Documento Militar - Masculino

Comprovante De Residência atualizado

Extrato De Pis

Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens

Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada

Certidão de antecedentes criminais

Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso

Em caso de PPP e PCD – trazer o Laudo anexado na inscrição do Concurso Público.

No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 13 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:453A3272

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6.198, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Decreto 6.198, de 12 de maio de 2026.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, Raimundo Ferreira dos Santos, portador do CPF/MF n.º 512.395.xxx-xx, do cargo de Gerente de Programas e Projetos Sociais, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 12 de maio 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:047A1F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 196, DE 13 DE MAIO DE 2026

Portaria 196, de 13 de maio de 2026
Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Fabiano de Moura – Motorista, conforme requerimento de diárias n. º 136/2026, protocolo n. º 3798/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Londrina/PR, no dia 12 de maio de 2026, utilizando o veículo oficial placa TBY-7J43.
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 13 de maio de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:3ECE4F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 197, DE 13 DE MAIO DE 2026

Portaria 197, de 13 de maio de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Helio Moraes Rodrigues – Motorista, conforme requerimento de diárias nº. 137/2026, protocolo 3799/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 13 de maio de 2026, utilizando o veículo oficial placa TBY – 7J43;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 13 de maio de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:66285624

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LEILÃO 01.2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Leilão eletrônico nº 01/2026
Processo administrativo nº 33/2026

Givanildo Trumi, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, no exercício de suas atribuições legais, e com fundamento na decisão proferida pelo Leiloeiro Administrativo, Sr. Valcir Paim de Andrade nomeado pela Portaria 1762/2026, **RESOLVE HOMOLOGAR**, nesta data, o resultado do Leilão nº 01/2026, nos termos da ata do certame, declarando vencedores os seguintes participantes:

01	**JAIMIR TROMBETTA CPF: 020.426.689-07** HYUNDAI HB20S 10M COMFOR ANO: 2023/2023 PLACA FINAL 1 (PR)	R$ 42.400,00
02	**THIAGO NEVES CPF: 349.835.268-70** VOLKSWAGEN GOL 1.6L MB5 ANO: 2021/2022 PLACA FINAL 6 (PR)	R$ 33.800,00
03	**JAIME ALMEIDA DIAS CPF: 566.866.099-00** VOLKSWAGEN GOL 1.6L MB5 ANO: 2021/2022 PLACA FINAL 5 (PR)	R$ 29.250,00
04	**ELITON CARRIEL APARICIO CPF: 120.518.609-39** FIAT STRADA FIRE CE FLEX ANO: 2009/2009 PLACA FINAL 3 (PR)	R$ 16.000,00
05	**TORRES E DINIS TRANSPORTE E LOCACAO LTDA EPP CNPJ: 12.574.409/0001-09** MERCEDES-BENZ NIKS MC 20 ANO: 2019/2020 PLACA FINAL 1 (PR)	R$ 165.500,00
06	**TRANS-GREBOS TURISMO LTDA CNPJ: 00.274.187/0001-11** ÔNIBUS URBANO MERCEDES-BENZ OF 1519 R.ORE ANO: 2014/2014 PLACA FINAL 9 (PR)	R$ 104.000,00
07	**BRUNA NASCIMENTO TAVARES CPF: 376.197.788-37** CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1319 ANO: 2012/2013 PLACA FINAL 1 (PR)	R$ 125.000,00
09	**GABRIEL FREIRE COELHO CPF: 061.183.579-78** RETROESCAVADEIRA XCMG XT 870 BR ANO: 2018	R$ 115.000,00
11	**EDGAR FELIX DE MEDEIROS CPF: 434.046.261-68** ESCAVADEIRA HIDRÁULICA HYUNDAI 140 LC9	R$ 181.000,00
12	**DANIEL RIGOLIN PELICAN CPF: 077.703.119-18** CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE TRITON 4 TONELADAS	R$ 8.200,00
13	**DANIEL GONCALVES DE ANDRADE CPF: 062.581.139-90** CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE TRITON 4 TONELADAS	R$ 8.600,00
14	**OSNI FREIRE CPF: 008.965.679-23** CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE IAC 4 TONELADAS	R$ 4.400,00
15	**WILIAN JOSE SANDRI CPF: 090.525.529-16** DISTRIBUIDOR DE ADUBOS LÍQUIDOS BRASIL EQUIPAMENTOS	R$ 7.900,00
16	**OSNI FREIRE CPF: 008.965.679-23** COLHEDORA DE FORRAGENS JF 1600 AT 4 LINHAS EM ESTADO DE SUCATA	R$ 20.000,00
18	**EPBAZI LTDA ME CNPJ: 22.479.831/0001-20** LAVADORAS DE PRESSÃO, CAIXAS DE SOM, IMPRESSORAS E ELETRÔNICOS	R$ 550,00
19	**ORLEI GIACOMIN CPF: 916.306.499-53** PNEUS PARA MÁQUINAS PESADAS	R$ 1.550,00
20	**FERRO VELHO REALEZA LTDA CNPJ: 07.195.897/0001-03** SUCATA DE VEÍCULO VOLKSWAGEN KOMBI SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO	R$ 200,00

TOTAL DE LOTES: 17 VALOR TOTAL DE LANCES: R$ 863.350,00

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:75D974E6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
EDITAL 104/2026 - CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA TESTE SELETIVO ESTAGIÁRIOS ADMINISTRATIVO

EDITAL Nº 104/2026

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS ADMINISTRATIVO

O Presidente da Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do Teste Seletivo para contratação de Estagiários, da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas pelo edital de abertura nº 067/2026, por este Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria,

TORNA PÚBLICO

Art. 1º - A **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** do Teste Seletivo para contratação de Estagiário, considerando a pontuação da prova objetiva e aplicados os critérios de desempate, constante no Anexo I.

Art. 2º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 13 de Maio de 2026.

CARLOS ANTONIO ANSILIERO
Presidente

EDITAL Nº 104/2026 – ANEXO I

QUADRO 1 – ESTAGIÁRIO ENSINO MÉDIO – ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA
1º	JOÃO RAFAEL WESTFAHL	16/11/2009	9,5
2º	MARÍA EDUARDA DE OLIVEIRA	03/07/2009	8,5
3º	LAIANE CHAGAS LENZ	15/07/1998	8,0
4º	KEIRRISON CRUZ PEREIRA	01/05/2009	8,0
5º	KAOANA TRES	22/04/2011	8,0
6º	JOÃO AUGUSTO DE LIMA MAREK	03/03/2009	7,5
7º	ALAN GABRIEL DOS SANTOS FERREIRA	16/08/2009	7,5
8º	MIGUEL MAZZUTTI TURRA	22/02/2010	7,5
9º	BEATRIZ KAROLINE ROZENES STEPHANOVICHI	02/06/2010	7,5
10º	ARTUR GABRIEL DA SILVA MATTEI	15/06/2010	7,5
11º	LUAN VITOR SUEK	19/05/2009	7,0
12º	POLIANA DOS SANTOS HENGEM	25/02/2010	6,0
13º	YASMIN EMANUELLI MAFIOLETTI ZILLI	22/07/2010	5,5
ELIMINADO	ANA ALICE DOS SANTOS CONSORTE	31/12/2009	4,0
ELIMINADO	JULIA RICARDO DE OLIVEIRA	10/12/2008	2,5
ELIMINADO	ALEXANDRE REINHEIMER ROGELIN	05/11/2010	AUSENTE
ELIMINADO	ANA CAROLINA TEIXEIRA DOS SANTOS	17/06/2003	AUSENTE
ELIMINADO	CAMILA MANENTI	12/11/2001	AUSENTE
ELIMINADO	CARLOS HENRIQUE MARAFON	19/07/2010	AUSENTE
ELIMINADO	CLEVERSON RICARDO	01/07/2000	AUSENTE
ELIMINADO	DIEGO ALEXANDRE FRAGOSO	28/11/2003	AUSENTE
ELIMINADO	EDUARDO PREDIGER	23/06/2011	AUSENTE
ELIMINADO	GIOVANA LETÍCIA RIBEIRO GARCIA	16/11/2010	AUSENTE
ELIMINADO	HERNANES JOSÉ MINOSSO	12/08/2010	AUSENTE
ELIMINADO	JESSICA EVELIN GAMBETA	09/02/1993	AUSENTE
ELIMINADO	JULIA ISABEL DA SILVA	08/09/2005	AUSENTE
ELIMINADO	MARCELA MOREIRA BRAGATO	23/04/2007	AUSENTE
ELIMINADO	MIGUEL MOREIRA BARANZELLI	05/04/2011	AUSENTE
ELIMINADO	MURILO MOREIRA BARANZELLI	05/04/2011	AUSENTE
ELIMINADO	NICOLI DOS SANTOS GEMBRO	21/02/2011	AUSENTE
ELIMINADO	SOFIA EDUARDA CARNEIRO	12/05/2010	AUSENTE
ELIMINADO	TANIAMAR MACHADO DOS SANTOS	16/10/1991	AUSENTE
ELIMINADO	THAYS KOEPSEL DE JESUS	01/01/2003	AUSENTE
ELIMINADO	THAYSA NIENDICKER	09/12/2010	AUSENTE
ELIMINADO	TIAGO HENRIQUE MELOTO OLBACH	09/05/2010	AUSENTE
ELIMINADO	TÂNIA REGINA PESSOA MARTINS	03/02/1971	AUSENTE
ELIMINADO	YASMIN GABRIELA KOOP DOS SANTOS	26/03/2011	AUSENTE

QUADRO 2 – ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR – ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA
1º	MAYARA DE OLIVEIRA	22/09/2008	8,0
2º	EDINA RAQUEL PRESTES	23/12/1994	7,5
3º	MARIA LUYSA ARAUJO DE OLIVIERA	20/04/2005	7,0
4º	LUCAS HENRIQUE MIRANDA DOS SANTOS	24/02/1990	5,5
5º	ANDRE VIRIATO MOREIRA CAPOANI	07/06/2005	5,5
6º	LUCIANA BLANK MARTINS	13/04/2002	5,0
7º	THAMARA VEIGAS	08/03/2006	5,0
ELIMINADO	MATHEUS RIBEIRO	04/06/2003	4,0
ELIMINADO	RAISSA ELIZA NUNES DE ALMEIDA	18/04/2005	3,5
ELIMINADO	ALESSANDRO DO PRADO SOUZA	22/07/1998	AUSENTE
ELIMINADO	ALISSON VINICIUS FRANKLIN	22/05/2001	AUSENTE
ELIMINADO	AMANDA CAROLINE GRIZ	09/01/2006	AUSENTE
ELIMINADO	ANA SKARLETI GALLI TIC	06/12/2004	AUSENTE
ELIMINADO	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	12/06/1997	AUSENTE
ELIMINADO	ANDRIELE GONÇALVES	14/05/1994	AUSENTE
ELIMINADO	BRUNO OLIVEIRA DA CRUZ	04/12/2002	AUSENTE

ELIMINADO	CAMILI VITÓRIA SILVA MIOTTO	30/12/2006	AUSENTE
ELIMINADO	CARLOS EDUARDO VIEIRA DA INHAIA	02/04/2008	AUSENTE
ELIMINADO	CEDINEIA MARCONDES	14/10/1991	AUSENTE
ELIMINADO	DIENIFER RODRIGUES	09/06/1998	AUSENTE
ELIMINADO	EDUARDA MACIEL OLIVO	31/08/2007	AUSENTE
ELIMINADO	FABIANA MAZZON DA SILVA	22/09/2006	AUSENTE
ELIMINADO	GELSON BELO	03/04/2026	AUSENTE
ELIMINADO	GUSTAVO GRIEBELER	27/02/2007	AUSENTE
ELIMINADO	IZADORA CRISTINA DE OLIVEIRA	07/12/2006	AUSENTE
ELIMINADO	KARYN TESTA LANG	23/01/2002	AUSENTE
ELIMINADO	KAUANNY EDUARDA BUENO	09/03/2006	AUSENTE
ELIMINADO	KAUÃ FELIPE GIELOW CAMARGO	23/06/2005	AUSENTE
ELIMINADO	KETLYN CRISTTINA SILVESTRE DA PAZ	08/10/2008	AUSENTE
ELIMINADO	MARIA HELOIZA BERNARDES PRESTES	21/06/2005	AUSENTE
ELIMINADO	MATEUS AUGUSTO VARGAS LOPES	19/05/2007	AUSENTE
ELIMINADO	MILENA MINUZZI DE CAMPOS	23/08/2004	AUSENTE
ELIMINADO	PAMELA FERREIRA AMANCIO	18/12/2003	AUSENTE
ELIMINADO	PEDRO GABRIEL BORGES BAIFFUS	30/01/2008	AUSENTE
ELIMINADO	RICARDO FRIGO PRESOTTO	13/05/2006	AUSENTE
ELIMINADO	ROSILDA DE LIMA MORAIS	30/11/-0001	AUSENTE
ELIMINADO	TEOBALDO VOGEL	07/10/1975	AUSENTE
ELIMINADO	THAYLA ELAUTERIO DOS SANTOS	20/10/2007	AUSENTE
ELIMINADO	VANESSA INHAIA DA MOTA	05/09/2006	AUSENTE
ELIMINADO	VICTORIA LOUREIRO DE SOUZA	25/10/2006	AUSENTE
ELIMINADO	VITÓRIA APARECIDA DE LIMA ANDRADE	22/06/2006	AUSENTE

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:7CCADA30

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
MUNICIPIO DE FÊNIX – PARANÁ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 001/2026

MUNICIPIO DE FÊNIX – PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE FÊNIX - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ **76.950.021/0001-30,** com sede na Rua Jangada, 25, centro – Fênix – PR, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eurípides Molina Tasca Júnior**, residente e domiciliado na cidade de **Fênix – PR**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal; com foco na **Lei nº 18/2024** que versa sobre a Criação do Novo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; **Lei nº 15/2024** que Legisla sobre a Reserva de Vagas para Afrodescendentes em Certames Púbicos; **Lei nª 09/2024** que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal e demais legislações pertinentes, **TORNA PÚBLICO** que está abrindo as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado – PSS** do **Município de Fênix– PR,** conforme regras e termos do **Edital de nº 001/2026**.
As inscrições estarão abertas de **17/05/2026 a 01/06/2026** destinando-se ao preenchimento das vagas existentes e das que surgirem dentro do prazo de validade do **PSS.**
À Comissão Organizadora, instituída e nomeada pela **Portaria nº 08/2026** ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame e fornecimento de documentos e informações nas esferas administrativa e judicial.
O detalhamento de cargos, vagas, requisitos, carga horária semanal e vencimentos mensais consta no **item 3.1** deste edital.

1 – DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Será observado o seguinte cronograma

Item/ Subitem	**Evento**	**Data**
1.1	Publicação do Edital 001/2026 – **Prefeitura Municipal de Fênix – PR** (completo com anexos)	13/05/2026
1.2	Período de Inscrição	17/05/2026 a 01/06/2026
	Último dia para pagamento da inscrição	02/06/2026
1.3	Prazo Final para entrega de Laudo Médico dos Candidatos que Pleiteiam Condições Especiais (inclusive lactantes) e envio das Solicitações de Inscrição como Afro Brasileiros e PcDs.	22/05/2026
1.4	Edital Preliminar de Deferimento ou Indeferimento das inscrições dos Candidatos que pleitearam Condições Especiais (inclusive lactantes) e enviaram as Solicitações de Inscrição como Afro Brasileiros e PcDs.	25/05//2026
1.5	Período para Recurso Contra Indeferimento das Inscrições e Pedidos Relacionados no item 1.4	2605/2026 a 28/05//2026
1.6	Edital Definitivo de Deferimento ou Indeferimento dos Pedidos de Condições Especiais e dos Afro-brasileiros e PcDs	01/06/2026
1.7	Edital de Deferimento e Homologação das Inscrições Gerais do PSS	03/06/2026
1.8	Divulgação dos Locais de Prova e Ensalamento	09/06//2026
1.9	**Aplicação das Provas Objetivas**	**14/06/2026**
1.10	Divulgação dos Gabaritos Preliminares	16/06/2026
1.11	Prazo para Recurso contra Gabaritos Preliminares	17/06/2026 a 19/06/2026
1.12	Divulgação dos gabaritos definitivos e resultado preliminar das Provas Objetivas	23/06/2026
1.13	Prazo para Recurso contra Resultados Preliminares das Provas Objetivas	24/06/2026 a 26/06/2026
1.14	Divulgação do Resultado Definitivo das Provas Objetivas	01/07/2026
1.15	Convocação e estabelecimento de período para entrega de Títulos aos candidatos que somaram 50 ou mais pontos na Prova Objetiva	02/07/2026 a 07/07/2026
1.16	Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação dos Títulos	13/07/2026
1.17	Prazo para Recurso contra Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos	14/072026 a 16/07/2026
1.18	Divulgação do Resultado Definitivo da Avalição dos Títulos	20/07/2026
1.19	Divulgação do Resultado e Classificação Preliminar dos Candidato por cargo e ordem	23/07/2026
1.20	Prazo para Recurso contra Resultado e Classificação Preliminar dos Candidatos	24/07/2026 a 27/07/2026
1.21	**Divulgação do Resultado Final por cargo e ordem e preparação para Homologação**	**30/07/2026**
	Data sugerida para Homologação do Processo Seletivo Simplificado – PSS - Fênix – Paraná	**03/08/2026**

Obs: Caso haja necessidade de alteração em quaisquer dos itens deste cronograma, a divulgação das alterações será feita pelos mesmos meios utilizados na divulgação descritos neste Edital

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Este Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos e por eventuais editais complementares ou retificações que se tornarem necessárias durante o certame, sendo executado pelo **Instituto Unicampo de Desenvolvimento Acadêmico, Científico e Social**.
2.2 A publicidade dar-se-á no site oficial do **Instituto Unicampo** - www.institutounicampo.com.br no site da **Prefeitura Municipal de Fênix – PR** – no Diário Oficial do Município e ainda em mural, na sede da Prefeitura Municipal de Fênix, localizada Rua Jangada, 25, centro.
2.3 O Processo Seletivo Simplificado terá abrangência municipal e destina-se ao provimento de vagas conforme número ofertado neste edital.
2.4 O resultado final será publicado nos canais oficiais indicados no **subitem 2.2.**
2.5 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado (PSS) será de 1 (um) ano, prorrogável uma vez por igual período.
2.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação de todos os atos.
2.7 O envio de informações e documentos será exclusivamente eletrônico, sendo responsabilidade do candidato assegurar a entrega. Problemas técnicos, falhas de comunicação ou envio de documentos falsos poderão implicar cancelamento da inscrição.
2.8 A inscrição implica aceitação tácita de todas as normas estabelecidas neste edital, incluindo as eventuais alterações publicadas no decorrer do certame.
2.9 Admite-se a impugnação deste edital ou de suas alterações no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação, por meio de formulário eletrônico disponível na área do candidato no site do Instituto Unicampo.

3 – DOS CARGOS TEMPORÁRIOS A SEREM PROVIDOS

3.1 A realização do Processo Seletivo Simplificado será para o provimento dos seguintes cargos:

ITEM	CARGOS TEMPORÁRIOS	VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL	C.H.S.	REQUISITOS PARA O CARGO	P. O.	P. T
01	Professor de Artes	CR	R$ 2.565,33	20 hs	Ensino Superior Completo em Arte com Licenciatura Plena	Sim	Sim
02	Professor de Educação Física	01+ CR	R$ 2.565,33	40 h 20 hs	Ensino Superior Completo em Educação Física com Licenciatura Plena	Sim	Sim
03	Professor de Inglês	CR	R$ 2.565,33	20 hs	Ensino Superior Completo em Letras com Licenciatura	Sim	Sim
04	Professor Regente	CR	R$ 2.565,33	20 hs	Curso em nível médio modalidade normal (Magistério) ou; Curso em nível superior, licenciatura em Pedagogia com habilitação no Magistério.	Sim	Sim

Legenda: **C.R**. - Cadastro Reserva **C.H.S –** Carga Horária Semanal
P.O. – Prova Objetiva **P.T.** - Prova de Títulos
3.2 O candidato convocado deve comprovar de forma documental os requisitos exigidos para o cargo durante o período de convocação, devendo no momento da investidura do cargo, atender as exigências relacionadas às habilitações para o exercício do cargo, especificamente nos requisitos de escolaridade e comprovação de títulos, conforme estabelecido neste Edital, devendo ainda estar quite com as demais exigências do órgão fiscalizador.

3.3 A nomeação do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado implica na aceitação, por parte do candidato que deverá desempenhar as atribuições do cargo, descritas neste Edital, de acordo com as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX - PR**

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do formulário disponível no site www.institutounicampo.com.br, nas datas previstas no **Item 1 – Cronograma**.
4.2 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site - institutounicampo.com.br preencher o formulário de inscrição de acordo com o cargo pretendido. Haverá um link específico para acesso aos dados do Processo Seletivo Simplificado - PSS.
4.3 Após preencher corretamente os dados para vaga do cargo pretendido, o candidato formalizará o pedido de inscrição clicando em "enviar dados para inscrição", devendo o pagamento ser realizado até a data limite indicada no **Item 1**.
4.4 Os valores da taxa de inscrição serão
Valor da taxa de inscrição
Único
R$ 40,00
4.5 Antes de efetuar o pagamento, o candidato deve verificar os dados constantes no boleto. Não haverá devolução do valor pago, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado – PSS. .
4.6 A inscrição será confirmada somente após:
a) reconhecimento do pagamento pela instituição financeira; ou
b) homologação do pedido de isenção, nos prazos do **Item 1 – Cronograma**.
4.7 Caso o pagamento não seja confirmado ou o candidato não regularize pendências no prazo previsto, a inscrição será cancelada automaticamente.

5 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Será concedida isenção ao candidato inscrito no CadÚnico e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 13656/2018, mediante apresentação do NIS válido.

5.2 Não serão aceitos protocolos de inscrição no CadÚnico.

5.3 O candidato deverá preencher o **Anexo II** deste edital e enviá-lo ao endereço indicado pelo Instituto Unicampo.

5.4 Terá direito à isenção, nos termos da Lei Federal nº 13.656/2018, o candidato doador de medula óssea, devendo apresentar comprovação de cadastro no REDOME e preencher o **Anexo III** e enviá-lo ao endereço indicado pelo Instituto Unicampo.

5.5 Terão direto a isenção aqueles doadores de Sangue, nos termos da Lei Estadual nº19.293, de 13 de dezembro de 2017, devendo preencher o **Anexo V** e envio ao endereço eletrônico do Instituto Unicampo, assim como, comprovar que realizou duas doações dentro do período de doze meses anterior à data da publicação do edital do Processo Seletivo Simplificado, até a data final do cronograma.

5.5.1 - A comprovação da condição de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, devidamente atualizado, o qual deverá ser juntado no ato de inscrição.

5.5.2 - Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo município; órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

5.6 Será concedido isenção do pagamento de valores a título de taxa de inscrição neste PSP, aos eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Paraná para prestarem serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos, o Candidato deverá preencher e anexar no Site do Instituto Unicampo, o **Anexo - IV**

5.7 Outros casos previstos em lei poderão justificar isenção, desde que o candidato apresente documento oficial comprobatório e preencha o **Anexo V** e envio ao endereço eletrônico do Instituto Unicampo .

5.8 O resultado da análise dos pedidos de isenção será divulgado no site do Instituto Unicampo antes da data final para pagamento da taxa.
5.9 O candidato com pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa até o último dia previsto para inscrições.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcDs

6.1 Será reservada a cota de 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo, e das que surgirem durante o prazo de validade do Processp Seletivo Simplificado às pessoas com deficiência cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com sua condição, nos termos da Lei nº 7.853/89, Decreto nº 3.298/99 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), Lei nº 12.764/12 e Decreto nº 8.368/14..

6.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para PcD quando o número total de vagas do cargo for igual ou superior a 5 (cinco).

6.3 O arredondamento do percentual de reserva, quando resultar em número fracionado, será para o número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 20% das vagas.

64 Durante a validade do Processo Seletivo Simplificado as convocações de PcD seguirão a alternância prevista no edital: 5ª, 21ª, 41ª, 61ª vagas e assim por diante, respeitando a ordem de classificação.

6.6 São consideradas PcD aquelas definidas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), além das contempladas pela Súmula 377 do STJ.

6.5 O candidato PcD participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos quanto a conteúdo, avaliação, critérios de aprovação, horário e local de prova.

6.7 Para concorrer na condição especiais de PcD, o candidato deverá:

a) Indicar tal condição no ato da inscrição, especificando o tipo de deficiência;
b) Enviar laudo médico com as exigências do **subitem 6.8.**

6.8 O laudo médico deverá:
Ser original ou cópia autenticada;
Estar datado há no máximo 12 meses;
Indicar espécie e grau/nível da deficiência, com CID correspondente;
Conter nome do candidato, carimbo, número do CRM e assinatura do médico.

6.9 O candidato PcD aprovado figurará tanto na lista geral quanto na lista específica de PcD.

6.10 Não havendo aprovados para as vagas reservadas, estas serão destinadas à ampla concorrência.

7 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PROVAS
7.1 Candidatos que necessitem de atendimento diferenciado deverão informar no ato da inscrição, anexando documentação comprobatória.
7.2 As condições específicas disponíveis incluem:
Prova em braile;
Prova ampliada (fonte 25);
Fiscal ledor;
Intérprete de Libras;
Acesso à cadeira de rodas;
Tempo adicional de até 1 hora (mediante laudo médico).
7.3 O laudo médico para solicitação de condição especial deverá seguir as mesmas regras do **subitem 6.8**
7.4 Candidata Lactante
7.4.1 A candidata lactante deverá solicitar atendimento especial- **Anexo VI** indicando horário aproximado da amamentação e nome do acompanhante adulto.
7.4.2 Deverá apresentar certidão de nascimento ou laudo médico do lactente.
7.4.3 A amamentação será realizada acompanhada por fiscal, sem concessão de tempo adicional.
7.4.4. Outras condições especiais previstas em Lei, para realização da Prova, poderão ser solicitadas pelo Candidato; para tanto deverá ser preenchido o **Anexo V**

8 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS AFRO-BRASILEIROS

8.1 Nos termos da Lei Municipal nº 15/2024 , serão reservadas 10% das vagas de cada cargo a candidatos afro-brasileiros que assim se declararem no ato da inscrição
8.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para afro-brasileiros em cargos com 3 (três) ou mais vagas.
8.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 8.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no certame.
8.4 No decorrer da validade do Processo Seletivo Simplificado, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o Cargo que o candidato afrodescendente concorreu, o candidato afrodescendente classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como afrodescendentes serão convocados para ocupar a 11ª, a 21ª e a 31ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
8.5 Para inscrição como afro-brasileiro, o candidato deverá indicar essa condição no ato da inscrição e enviar declaração conforme **Anexo VII**
8.6 Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no Prrocesso Seletivo e de todos os atos daí decorrentes; se já contratado no Emprego para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, contraditório e ampla defesa.

8.7 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para afrodescendentes, conforme determinado no item 8 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
8.8 O deferimento das inscrições será divulgado no site do Instituto Unicampo.
8.9 O candidato afro-brasileiro aprovado constará tanto na lista geral quanto na lista específica.
8.10 Não havendo aprovados na reserva, as vagas serão destinadas à ampla concorrência.

9 – DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
9.1 O edital de inscrições homologadas será publicado no site do Instituto Unicampo e nos canais oficiais da Prefeitura de **FÊNIX** na data prevista no **Item 1 – Cronograma**.
9.2 A listagem conterá:
candidatos da ampla concorrência;
candidatos PcD;
candidatos afro-brasileiros;
candidatos com condições especiais para realização das provas.
9.3 Recursos contra as inscrições homologadas deverão ser feitos por meio de link específico no site do Instituto Unicampo, dentro do prazo estabelecido no **Item 1 – Cronograma**.
9.4 O candidato não poderá se inscrever para mais de um cargo. Em caso de múltiplas inscrições, será considerada apenas a última inscrição efetivada.
9.5 O comprovante de inscrição estará disponível no site junto à divulgação do ensalamento.

10 – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

10.1 O candidato aprovado dentro do número de vagas (ou das que surgirem dentro da validade) será nomeado em caráter temporário, por prazo determinado, de acordo com a Lei nº. 1943/2017 e Lei nº. 1932/2027 vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - INSS**.**
10.2 As convocações ocorrerão por meio de editais publicados nos canais oficiais da Prefeitura e demais Órgãos Oficiais do Município.
10.3 No ato da posse, o candidato deverá:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português com direitos equiparados;
b) Ter no mínimo 18 anos completos;
c) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) Se do sexo masculino, estar em dia com o serviço militar;
f) Não ter condenação criminal com sentença transitada em julgado;
g) Não registrar antecedentes criminais;
h) Não ocupar outro cargo público, salvo hipóteses do art. 37, XVI da CF, com compatibilidade de horários;
i) Apresentar documentos comprobatórios de escolaridade e demais requisitos do cargo;

11 – DAS PROVAS OBJETIVAS - INFORMAÇÕES
11.1 A prova objetiva será realizada na cidade de **FÊNIX – PR**, na data prevista no **Item 1 – Cronograma**.
11.2 A duração será de 3 horas, incluindo o tempo para preenchimento do gabarito.
11.3 Portões serão abertos às 08h e fechados às 08h30, com registro em termos específicos assinados por testemunhas.
11.3.1 As Provas terão início às 09 horas e encerrar-se-ão as 12 horas.
11.4 O candidato deverá comparecer com:
Documento oficial de identificação com foto, em sua via original e em formato físico. Não serão aceitos documentos em formato digital ou suas reproduções digitalizadas.
Comprovante de inscrição;
Caneta esferográfica azul ou preta.
11.4.1 Em caso de perda, furto ou roubo de documento de identificação, será aceito boletim de ocorrência emitido há no máximo 90 dias.
11.5 O candidato só poderá entregar a prova após 30 minutos do início e levar o caderno de questões apenas após 90 minutos do início.
11.6 É proibido uso de aparelhos eletrônicos, óculos escuros, chapéus, lapiseiras, marca-texto ou corretivos.
11.7 Será eliminado o candidato flagrado comunicando-se com outros ou descumprindo as regras.
11.8 Os dois últimos candidatos na sala deverão sair juntos após assinatura do termo de fechamento.
11.9 Não haverá substituição da folha de respostas.

12 – DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO

12.1 O Processo Seletivo Simplificado compreenderá:
a) Prova objetiva de múltipla escolha (para todos os cargos);
b) Prova de títulos para todos os Cargos.

12.2 A prova objetiva tem caráter eliminatório e classificatório e a prova de títulos tem caráter classificatório.
12.3 Para a **Prova de Títulos** serão convocados os candidatos que obtiverem **50 ou mais pontos** na **Prova Objetiva.**

13 – DAS PROVAS OBJETIVAS
13.1 A prova objetiva conterá com 25 questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, sendo apenas uma correta.
13.2 Distribuição das questões:

Cargo/Nível	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Específicos	Total de questões	Valor de cada questão	Total de Pontos
Médio/ Superior	07	03	15	25	4 pontos	100 pontos

13.3 Para todos os cargos, a pontuação da Prova Objetiva será de 0 a 100 pontos (cada questão valendo 4,00 pontos).

14 – DA PROVA DE TÍTULOS

14.1 De **caráter classificatório**, valerá até 15 pontos, somados à nota da prova objetiva.
14.3 Os títulos deverão ser enviados digitalmente, acompanhados do formulário de apresentação de títulos, constante no **Anexo IV**.
14.4 Cada título só será considerado uma vez.
14.5 Quadro de pontuação dos Títulos:

Ordem	Título	Pontos por título	Pontuação máxima
01	**Doutorado** (Stricto Sensu, mín. 360h) - correlato ao cargo pretendido	6,00	6,00
02	**Mestrado** (Stricto Sensu, mín. 360h) - correlato ao cargo pretendido	4,00	4,00
03	**Especialização** (Latu Sensu, mín.360h) na área correlata ao cargo pretendido – máximo 02 cursos de Pós	2,00	4,00
04	**Cursos e Eventos:** Participação em eventos científicos ou cursos realizados na área do cargo pretendido, que somados totalizem 100 horas, desde que a participação tenha ocorrido nos últimos 05 (cinco) anos.	1,00	1,00

15.6 O máximo de pontos atingidos pela apresentação de Títulos, será 15 pontos

15.7 O não envio dos títulos no prazo implicará em nota zero nesta etapa.

15 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

15.1 A nota final para classificação será:

a) **Para os Cargos com Prova Objetiva e Prova de Títulos:** A nota final será a soma da nota da **Prova Objetiva** (até 100 pontos) mais a **pontuação dos títulos** (até 15 pontos): a nota máxima será de 115 pontos
15.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final.
15.3 PcD e afro-brasileiros aprovados constarão tanto na lista geral quanto na lista específica.
15.4 Critérios de desempate:
Idade igual ou superior a 60 anos (Estatuto do Idoso);
Candidato mais idoso;
Maior número de acertos em Conhecimentos Específicos;
Maior número de filhos menores de 16 anos;
Sorteio.

16 – CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS

16.1 Será considerado aprovado o candidato com média final igual ou superior a 57,50 pontos.

16.2 Os candidatos que não obtiverem a quantidade de pontos citados nos **Subitem 16.1** serão desclassificados.

17 – DOS RECURSOS

17.1 Caberá recurso:
a) Contra indeferimento de inscrição ou condição especial;
c) Contra questões da prova objetiva e gabarito preliminar
c) Contra resultado da prova de títulos;
d) Contra nota final e classificação.

17.2 O prazo para recurso é o previsto no **Item 1 – Cronograma**.

17.3 Recursos devem ser apresentados individualmente, via formulário próprio no site do Instituto Unicampo, com fundamentação e, quando for o caso, citação de bibliografia.

17.4 Recursos genéricos, fora do prazo ou coletivos não serão aceitos.

17.5 Caso haja alteração de gabarito por recurso, as provas serão reavaliadas. Se houver anulação de questão, a pontuação será atribuída a todos os candidatos.

17.6 O provimento de recurso poderá alterar a classificação, inclusive rebaixando ou desclassificando candidatos que não atinjam nota mínima.

17.7 As respostas aos recursos serão divulgadas no site do Instituto Unicampo, sendo a banca examinadora a última instância administrativa.

18 – DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

18.1 O resultado final será divulgado após o julgamento de todos os recursos.
18.2 A homologação será feita pela Prefeitura Municipal de **FÊNIX – Pr.** e publicada nos canais oficiais.
18.3 A convocação seguirá rigorosamente a ordem de classificação, respeitando a reserva de vagas prevista neste edital.
18.4 O candidato convocado que recusar ou não assumir poderá, uma única vez, ser reposicionado no final da lista de classificados.
18.5 Será eliminado o candidato que apresentar informações falsas ou documentos irregulares, a qualquer tempo.
18.6 O candidato PcD aprovado será submetido a avaliação médica para comprovação de compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.
18.7 O não comparecimento à convocação, salvo hipóteses previstas neste edital, implicará perda do direito à vaga.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação tácita das condições deste edital, bem como de eventuais retificações publicadas durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado - PSS.
19.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Acompanhamento e Organização do Processo Seletivo Simplificado, designada pela **Portaria nº 08/2026.**
19.3 Alterações, atualizações ou acréscimos ao edital poderão ser realizados até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente, mediante publicação oficial.
19.4 São partes integrantes deste edital:

a) Anexo I – Conteúdo Programático;
b) Anexo II – Requerimento para Isenção da Taxa de Inscrição – CadÚnico;
c) Anexo III – Requerimento para Isenção da Taxa – Doador de Medula;
d) Anexo IV - Requerimento para Isenção da Taxa de Inscrição - Convocados para Trabalhar nas eleições.
e) Anexo V – Requerimento para Isenção da Taxa – demais hipóteses
f) Anexo VI – Requerimento de Condições Especiais amparados por Lei;
g) Anexo VII – Declaração de Afrodescendentes;
h) Anexo VIII – Formulário para Apresentação de Títulos;
i) Anexo IX – Formulário para Interposição de Recursos;
j) Anexo X – Atribuições e Requisitos dos Cargos

Fênix/ PR, 27 de abril de 2026

EURÍPIDES MOLINA TASCA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Fênix – Paraná

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDOS GERAIS

I – NÍVEL MÉDIO / NIVEL SUPERIOR

Língua Portuguesa:
Compreensão e interpretação de texto(s); Coesão e coerência textuais; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Flexão nominal e verbal; Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação; Emprego de tempos e modos verbais; Vozes do verbo; Concordância nominal e verbal; Emprego da crase; Pontuação; Classes gramaticais variáveis: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo; Termos integrantes da oração: objeto direto e indireto, agente da passiva e complemento nominal; Redação Oficial: formas de tratamento, tipos de discursos, introdução a assuntos preestabelecidos, correspondência oficial.

Matemática:
Operações com números inteiros, fracionários e decimais; Conjuntos e Conjuntos Numéricos; Potenciação; Múltiplos e Divisores (MMC e MDC); Polinômios e operações com polinômios; Frações, decimais, dízimas e operações; Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples; Expressões Numéricas; Equação de 1º e 2º graus; Sistema de equações; Sistema Métrico Decimal; Razão; Proporção; Divisão Proporcional; Números Primos.

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS

01 - Professor de Artes – 20 H/s

História da Arte no Brasil: Do período colonial ao Modernismo (Semana de 22); a arte indígena, afro-brasileira e as manifestações populares como constituintes da identidade nacional.
Elementos da Linguagem Visual: Estudo formal do ponto, linha, forma, cor (teoria das cores), valor, espaço e textura na composição artística.
Estética e Apreciação Artística: Conceitos de belo, gosto e juízo estético; a função social da arte e o papel do espectador na interpretação da obra.
Patrimônio Cultural e Museologia: Conceitos de patrimônio material e imaterial; a importância da preservação histórica e o papel dos museus como espaços de educação não formal.

A Arte na BNCC (Ensino Fundamental I): As seis dimensões do conhecimento (Criação, Crítica, Estesia, Expressão, Fruição e Reflexão) e as competências específicas da área.
Abordagem Triangular de Ana Mae Barbosa: Estudo da metodologia que integra o fazer artístico, a apreciação e a contextualização histórica.
LDB e o Ensino de Arte: O Artigo 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e a obrigatoriedade do ensino de arte no currículo escolar.
Avaliação em Arte: Critérios de avaliação no Fundamental I; como avaliar o processo criativo e o desenvolvimento do aluno sem cair no subjetivismo do "bonito ou feio".

Inclusão e Diversidade no Ensino de Artes: Estratégias pedagógicas para o ensino de arte a alunos com deficiência (AEE) e a promoção da Lei 10.639/03 (História e Cultura Afro-Brasileira).

Artes Visuais no Contexto Escolar: Práticas de desenho, pintura, escultura, colagem e gravura adaptadas para crianças de 1º ao 5º ano.
Música e Musicalização: Elementos constitutivos (ritmo, melodia, harmonia, timbre) e o uso de instrumentos convencionais e não convencionais em sala de aula.
Teatro e Expressão corporal: Jogos teatrais, improvisação, dramatização e o uso de bonecos e máscaras como ferramentas de desenvolvimento da autoconfiança e socialização.
Dança e Movimento: O corpo como suporte artístico; exploração do espaço, tempo e peso; a dança como expressão cultural e folclórica.
Artes Integradas e Novas Tecnologias: O uso de mídias digitais, fotografia, vídeo e artes híbridas no ensino fundamental; a relação entre arte e tecnologia na contemporaneidade.

02 – Professor de Educação Física – 20 H/s

Fundamentos da Educação Física; Concepções da Educação Física;
Objetivos da Educação Física; Aspectos técnicos, políticos e pedagógicos da educação física escolar; Esportes (regras oficiais);
Desenvolvimento Humano – aprendizagem motora; Recreação Escolar; Anatomia/fisiologia do exercício; Qualidade de Vida; Parâmetros curriculares nacionais.
Motivação e adesão à prática de atividades físicas; Impacto do exercício físico na saúde mental; Estratégias para promover a inclusão e a participação de todos os alunos.
Planejamento de aulas e programas de atividades físicas; Métodos de avaliação do desempenho e progresso dos alunos; Estratégias de recuperação para alunos com dificuldades.
Etapas do desenvolvimento motor infantil e juvenil; Importância do brincar e do movimento na educação infantil;
Atividades físicas adaptadas para diferentes faixas etárias.
Práticas e metodologias para a inclusão de alunos com necessidades especiais; Adaptações curriculares e materiais para a educação inclusiva; Legislação e políticas públicas para a educação física adaptada.
Constituição Federal; Lei Federal n. 9.394 de 20/12/1996; Lei Federal n. 8.069 de 13/07/1990; Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996 – Dispõe sobre o Fundo de manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do magistério.
Base Nacional Comum Curricular. Brasília – BNCC.
Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
Teorias da aprendizagem; Interdisciplinaridade; Instrumentos Pedagógicos do Ensino e da Aprendizagem.
Projeto Político Pedagógico (PPP) - fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino aprendizagem.
Referências Curriculares Nacionais para Desenvolvimento e Aprendizagem.
Concepções de Educação e Escola.
O Ensino Fundamental de nove anos.
Função social da escola e compromisso social do educador.
O papel do educador, do educando e da sociedade; Evolução Histórica da Educação Brasileira. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas.
Ética no trabalho docente. Avaliação; Educação inclusiva/Educação Especial.
Gestão Democrática da Educação.
Diretrizes curriculares nacionais para a educação física; Normas e regulamentos federais, estaduais e municipais aplicáveis à educação física escolar; Políticas de esporte e lazer na educação básica.

03 – Professor de Língua Inglesa – 20 H/s

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/96) – princípios e organização da Educação Básica, com foco no Ensino Fundamental I; Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Estrutura, componentes curriculares da área de Linguagens e o componente curricular de Língua Inglesa para o Ensino Fundamental (Unidades Temáticas, Objetos de Conhecimento e Habilidades) e Documentos e regulamentações do sistema municipal de ensino.
Principais teorias sobre aquisição de segunda língua por crianças; Estágios do desenvolvimento cognitivo, social e emocional de crianças do Ensino Fundamental I (6 a 10 anos, aproximadamente) e A importância do lúdico e do concreto no processo de ensino-aprendizagem de línguas.
Importância da exposição à língua estrangeira na primeira infância; Promoção do desenvolvimento integral da criança (físico, psicomotor, intelectual e emocional) através do ensino de inglês; A integração da Língua Inglesa com outras áreas do conhecimento e temas transversais.
Abordagens comunicativas e interativas no ensino de inglês para crianças; Uso de Técnicas lúdicas (jogos, brincadeiras, músicas, dramatizações); Estratégias para o desenvolvimento das quatro habilidades linguísticas (ouvir, falar, ler e escrever) de forma integrada e adaptada à faixa etária.
Planejamento de aulas e sequências didáticas significativas e contextualizadas em Língua Inglesa; Seleção, adaptação e produção de recursos didáticos (flashcards, fantoches, jogos, vídeos, músicas, livros infantis) e Tecnologias Educacionais como ferramentas de apoio ao ensino de inglês (jogos online, aplicativos, recursos multimídia).
Criação de um ambiente de aprendizagem acolhedor, estimulante e seguro para as crianças; Estratégias de gerenciamento da sala de aula e de promoção da participação ativa dos alunos e a importância da ludicidade e do afeto na construção do vínculo com os alunos e na motivação para a aprendizagem.
Avaliação diagnóstica, formativa e somativa no contexto do ensino de Língua Inglesa; Instrumentos de avaliação adequados para crianças (observação, portfólios, registros de desempenho, jogos avaliativos); Utilização dos resultados da avaliação para reformular o processo de ensino-aprendizagem.
Análise crítica e reformulação do processo de ensino/aprendizagem de inglês; Proposição de estratégias metodológicas compatíveis com os programas curriculares e Desenvolvimento de atividades técnico-pedagógicas que dão suporte direto às atividades de ensino.
Estratégias para atender às diferentes necessidades de aprendizagem dos alunos, incluindo alunos com deficiência (inclusão); Adaptações curriculares e metodológicas para garantir a participação e o desenvolvimento de todos.
Noções básicas de cuidados higiênicos e de saúde aplicados ao contexto escolar e à rotina da criança; Promoção de hábitos saudáveis e de segurança no ambiente escolar.
Ética profissional e compromisso com o aprimoramento constante da prática docente.

04 – Professor Regente – 20 H/s

Constituição Federal; Lei Federal n. 9.394 de 20/12/1996; Lei Federal n. 8.069 de 13/07/1990; Lei Federal n.º 9.424, de 24 de dezembro de 1996 – Dispõe sobre o Fundo de manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do magistério. Base Nacional Comum Curricular. Brasília – BNCC; Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; Fundamentos Teóricos da Educação: Perspectiva Histórica da Educação; Aspectos filosóficos e sociológicos da Educação; Aspectos psicológicos do desenvolvimento humano e Teorias da aprendizagem; Interdisciplinaridade; Instrumentos Pedagógicos do Ensino e da Aprendizagem; Projeto Político Pedagógico (PPP) - fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino aprendizagem. Referências Curriculares Nacionais para Desenvolvimento e Aprendizagem; Concepções de Educação e Escola, O Ensino Fundamental de nove anos; Função social da escola e compromisso social do educador, A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade; Evolução Histórica da Educação Brasileira. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. Ética no trabalho docente. Avaliação; Educação inclusiva/Educação Especial. Gestão Democrática da Educação.

ANEXO II
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO – CADÚnico

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS
Portaria nº 08/2026
Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no cargo de _____, sob nº de inscrição _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, solicito isenção da taxa de inscrição, conforme legislação vigente, por ser inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). Declaro, sob as penas da lei, ser pessoa desempregada e de baixa renda, sem condições de arcar com o valor da inscrição sem prejuízo ao sustento próprio ou familiar, anexando os documentos exigidos pelo Edital nº 001/2026.
Nestes termos, peço deferimento.
Fênix / Pr, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Requerente
Documentos a serem anexados:

• Cópia do boleto bancário da taxa de inscrição;
• Comprovante de rendimento ou declaração de desemprego (cópia da Carteira de Trabalho ou declaração do candidato);
• Demais documentos conforme item 4 e subitens do Edital nº 001/2026.

Observação:
Observações:
1. Juntar cópia do boleto bancário da taxa de inscrição, bem como:
1.1 - Comprovante de Rendimento da Empresa ou declaração do empregador; ou
1.2.- Cópia da Carteira do Trabalho comprovando ter sido demitido ou declaração do candidato que está desempregado.
2. Leia com atenção o item 5 e seus subitens, não deixe de atender a estes dispositivos

ANEXO III
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
DOADORES DE MEDULA ÓSSEA

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS
Portaria nº 08/2026

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, candidato(a) ao cargo de _____, sob nº de inscrição _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, solicito isenção da taxa de inscrição, conforme Lei nº 766, de 14 de abril de 2004, por ser doador(a) de medula óssea registrado(a) no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME). Declaro, sob as penas da lei, a veracidade das informações e anexo os documentos exigidos pelo Edital nº 001/2026.
Documentos anexados:

• Cópia do boleto bancário da taxa de inscrição;
• Carteira de Doador(a) expedida por órgão vinculado ao SUS ou comprovante do REDOME;

Nestes termos, peço deferimento.
Fênix / Pr, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Requerente
Observação: O candidato deve atender integralmente aos requisitos do edital, conforme item correspondente à isenção.

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO –
CONVOCADOS PARA TRABALHAR NAS ELEIÇÕES

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS
Portaria nº 08/2026
Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado em referência para o cargo de _____, **venho, respeitosamente, requerer** a **isenção do pagamento da taxa de inscrição**, com fundamento em modalidade legal de isenção não especificada no Edital, conforme previsão legal ou normativa vigente que me beneficia.

Declaro que a solicitação é realizada sob minha inteira responsabilidade, comprometendo-me a apresentar, junto a este requerimento, a documentação comprobatória necessária, sob pena de indeferimento e demais sanções previstas em lei.
Fundamento legal ou justificativa:

Documentos anexados:

Observação: O candidato deverá, obrigatoriamente, anexar **declaração legal** que comprove a legitimidade da condição invocada para a solicitação de isenção, emitida por órgão ou entidade competente.
Nestes termos,
Pede deferimento.
Fênix / Paraná, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – MODALIDADES NÃO ESPECIFICADAS

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS
Portaria nº 08/2026
Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado em referência para o cargo de _____, **venho, respeitosamente, requerer** a **isenção do pagamento da taxa de inscrição**, com fundamento em modalidade legal de isenção não especificada no Edital, conforme previsão legal ou normativa vigente que me beneficia.
Declaro que a solicitação é realizada sob minha inteira responsabilidade, comprometendo-me a apresentar, junto a este requerimento, a documentação comprobatória necessária, sob pena de indeferimento e demais sanções previstas em lei.
Fundamento legal ou justificativa:

Documentos anexados:

•

•

•

Observação: O candidato deverá, obrigatoriamente, anexar **declaração legal** que comprove a legitimidade da condição invocada para a solicitação de isenção, emitida por órgão ou entidade competente.
Nestes termos,
Pede deferimento.
Fênix / Pr, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)
ANEXO VI
REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVA
PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E MULHERES EM PERÍODO DE AMAMENTAÇÃO

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS
Portaria nº 08/2026
Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, candidato(a) ao cargo de _____, sob nº de inscrição _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, solicito, com amparo no Edital nº 001/2026, condições especiais para realização das provas, conforme especificado:

• **Prova com ampliação do tamanho da fonte**

• Fonte nº: _____ / Letra: _____
•

Sala especial

• Especificar: _____

•

Leitura de prova

•

Outra necessidade

• Especificar: _____

Nestes termos, peço deferimento

Fênix / Pr, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Requerente

Observação: O candidato deve atender integralmente aos requisitos do edital, conforme item correspondente às condições especiais.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO PARA AFRODESCENDENTES

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS
Portaria nº 08/2026
Número da Inscrição: _____
Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, para fins de inscrição em reserva de vagas no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, que sou cidadão(ã) Afrodescendentes, nos termos da legislação municipal vigente, identificando-me como de cor _____ (negra ou parda), pertencente à raça/etnia negra.
Nestes termos, declaro a veracidade das informações prestadas.
Fênix / Pr, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Observação: A falsidade ideológica, conforme Decreto-Lei nº 2.848/1940, Art. 299, implica em reclusão de 1 a 5 anos e multa, se o documento for público, ou reclusão de 1 a 3 anos e multa, se particular.

ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS
Portaria nº 08/2026
DADOS DO CANDIDATO
Nome: _____
Inscrição: _____ **Cargo:** _____
Eu, _____, Inscrição nº _____, apresento os títulos abaixo para pontuação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, conforme edital, anexando cópias autenticadas ou originais.
TÍTULOS APRESENTADOS

Título	Instituição	Carga Horária	Pontos	Máximo
Doutorado (Stricto Sensu, mín. 360h. Correlato ao cargo pretendido.	_____	_____	6,00	8,00
Mestrado (Stricto Sensu, mín. 360h Correlato ao cargo pretendido.	_____	_____	3,00	2,00
Especialização (Lato Sensu, mín. 360h. Correlato ao cargo pretendido.	_____	_____	2,00	4,00
Cursos e Eventos: Participação em eventos científicos ou cursos realizados na área do cargo pretendido, que somados totalizem 100 horas, desde que a participação tenha ocorrido nos últimos 03 (três) anos.	_____	_____	1,00	1,00

Declaro a veracidade dos documentos, sob as penas do Decreto-Lei nº 2.848/1940, Art. 299.
Nestes termos, peço deferimento.
Fênix / Pr, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)
Observação: Anexar cópias enviando-as pela Internet.
Falsidade documental implica em penalidades legais.

ANEXO IX
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS
Portaria nº 326/2026
Nome do(a) Candidato(a): _____
Nº de Inscrição: _____ **Cargo:** _____
Tipo de Recurso (marque uma opção):

• Contra o Edital

• Contra Indeferimento de Inscrição
• Contra Inscrição
• Contra Questão da Prova (Nº da Questão: _____)
• Contra o Gabarito
• Contra a Pontuação
• Contra Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos
• Contra Resultado Definitivo da Avaliação de Títulos
• Contra Resultado e Classificação dos Candidatos

Fundamentação do Recurso:

Declaro a veracidade das informações prestadas, sob as penas da lei.
Nestes termos, peço deferimento.
Fênix / Pr, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) Candidato(a)

ANEXO X
ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS

01 - PROFESSOR DE ARTE – 20 H/s

● **Requisito**: Ensino Superior Completo em Arte com Licenciatura Plena.

● **Lotação:** Secretaria de Educação e Cultura – Educação:

● **Atribuições:**

Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atuar;
Pesquisar e propor práticas de ensino que enriqueçam a teoria pedagógica, adequada às características da clientela da escola pública;
Participar de reuniões pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas;
Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola;
Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
Zelar pela aprendizagem dos alunos;
Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas;
Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
Manter-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores;
Divulgar as experiências educacionais realizadas;
Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

02 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 H/s

● **Requisito**: Ensino Superior Completo em Educação Física com Licenciatura Plena.

● **Lotação:** Secretaria de Educação e Cultura – Educação:

● **Atribuições:**

Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atuar;
Pesquisar e propor práticas de ensino que enriqueçam a teoria pedagógica, adequada às características da clientela da escola pública;
Participar de reuniões pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas;
Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola;
Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
Zelar pela aprendizagem dos alunos;
Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas;
Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
Manter-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores;
Divulgar as experiências educacionais realizadas;
Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

03 – PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA – 20 H/s

Requisito: Ensino Superior Completo em Letras, Licenciatura Plena

● **Lotação:** Secretaria de Educação e Cultura – Educação.

● **Atribuições:**
Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atuar;
Pesquisar e propor práticas de ensino que enriqueçam a teoria pedagógica, adequada às características da clientela da escola pública;
Participar de reuniões pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas;
Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola;
Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
Zelar pela aprendizagem dos alunos;
Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas;
Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
Manter-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores;
Divulgar as experiências educacionais realizadas;
Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

04 - PROFESSOR REGENTE – 20 H/s

● **Requisito**: Curso em nível médio modalidade normal (Magistério) ou; nível superior, em curso de graduação em Pedagogia com habilitação no Magistério.

● **Lotação:** Secretaria de Educação e Cultura – Educação.

● **Atribuições:**
Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atuar;
Pesquisar e propor práticas de ensino que enriqueçam a teoria pedagógica, adequada às características da clientela da escola pública;
Participar de reuniões pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas;
Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola;
Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
Zelar pela aprendizagem dos alunos;
Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas;
Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
Manter-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores;
Divulgar as experiências educacionais realizadas;
Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

Publicado por:
Ana Paula Zaki Biff
Código Identificador:59200851

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO E F DE SIQUEIRA FILHO RESTAURANTE

A prefeita Municipal interina, Maria Jose Pelizer Pedroso no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2026
b) Licitação nº:	18/2026
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	13/05/2026
e) Objeto da Homologação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO SELF-SERVICE, MARMITEX E BEBIDAS) ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. ITENS 01 A 04: EXECUÇÃO EM MARINGÁ E COLORADO, EXIGINDO CAPACIDADE DE ATENDIMENTO NESSAS CIDADES. ITENS 05 E 06: DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE A MEI, ME E EPP SEDIADAS EM NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

02.061.0000.2.202. - Manter o Departamento Jurídico.

04.122.0002.2.201. - Manter o Gabinete do Prefeito.

04.124.0002.2.203. - Manter o Controle Interno.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral

04.122.0003.2.303. - Manter a Divisão de Pessoal

04.122.0003.2.304. - Manter a Divisão de Compras e Licitação

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral

04.129.0003.2.401. - Manter o Setor de Arrecadação

04.122.0003.2.403. - Manter os Serviços da Contabilidade

04.123.0003.2.404. - Manter os Serviços da Tesouraria.

04.122.0003.2.606. - Manter a Diretoria de Serviços Públicos

15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.

10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde

10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família

10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA

10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas

10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica

12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação

12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental

12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos

12.361.0010.2.812. - Manter o Transporte Escolar

13.392.0011.2.815. - Comemoração de Datas Festivas

27.812.0012.2.903. - Incentivo ao Esporte Amador

23.695.0000.2.103. - Manter Ações do Turismo

08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.

08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar

06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: E F DE SIQUEIRA FILHO RESTAURANTE

CNPJ/CPF: 56.874.879/0001-55

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
LOTE 5 Item 1	Self service contendo no mínimo 05 (cinco) pratos quentes, sendo no minímo 02 (dois) tipos de carnes e 03(três) tipos de salada.	720	R$ 34,2500	R$ 24.660,0000
LOTE 5 Item 2	Refrigerante composto de extrato de cola, composto água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em pet com tampa de rosca, contendo 2 litros.	160	R$ 16,0300	R$ 2.564,8000
LOTE 5 Item 3	Refrigerante composto de extrato de cola, composto água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em lata 350 ml	160	R$ 6,1600	R$ 985,6000
LOTE 5 Item 4	Refrigerante sabor tubaína, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em garrafa de vidro contendo 600 ml	110	R$ 9,5900	R$ 1.054,9000
LOTE 5 Item 5	Água mineral-sem gás. O rotulo deve conter o nome da fonte, a localização da fonte, data de fabricação e validade. O produto não deverá apresentar odor. Aspecto: límpido. Ph: neutro. Embalagem 500 ml.	110	R$ 4,0000	R$ 440,0000
LOTE 5 Item 6	Água mineral com gás. O rotulo deve conter o nome da fonte, a localização da fonte, data de fabricação e validade. O produto não deverá apresentar odor. Aspecto: límpido. Ph: neutro. Embalagem 500 ml.	100	R$ 3,9900	R$ 399,0000
LOTE 5 Item 7	Refrigerante composto de extrato de cola, composto água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em garrafa de vidro de 1 litro.	100	R$ 9,6600	R$ 966,0000
LOTE 6 Item 1	Marmitex tamanho pequena com no mínimo 500 gr e composta de no mínimo os seguintes itens: arroz, feijão, refogado de legumes, um tipo de carne (branca ou vermelha) macarrão e farofa, armazenado em embalagem própria para este fim, além de salada (armazenada separadamente da marmita em embalagem adequada), acompanhada com guardanapo de papel e kit de talheres plástico com garfo e faca.	400	R$ 23,0100	R$ 9.204,0000
LOTE 6 Item 2	Marmitex tamanho médio com no mínimo 750 gr e composta de no mínimo os seguintes itens: arroz, feijão, refogado de legumes, um tipo de carne (branca ou vermelha) macarrão e farofa, armazenado em embalagem própria para este fim, além de salada (armazenada separadamente da marmita em embalagem adequada), acompanhada com guardanapo de papel e kit de talheres plástico com garfo e faca.	1.905	R$ 26,5200	R$ 50.520,6000
LOTE 6	Marmitex tamanho grande com no mínimo 1.000 gr e composta de no mínimo os seguintes itens: arroz, feijão, refogado de legumes, um tipo de carne (branca ou vermelha) macarrão e farofa, armazenado em embalagem própria para este fim, além de salada (armazenada	400	R$ 27,9100	R$ 11.164,0000

Item 3	separadamente da marmita em embalagem adequada), acompanhada com guardanapo de papel e kit de talheres plástico com garfo e faca.			
LOTE 6 Item 4	Refrigerante composto de extrato de cola, composto água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em pet com tampa de rosca, contendo 2 litros.	350	R$ 16,0300	R$ 5.610,5000
LOTE 6 Item 5	Refrigerante composto de extrato de cola, composto água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em lata 350 ml	350	R$ 6,1600	R$ 2.156,0000
LOTE 6 Item 6	Água mineral sem gás. O rotulo deve conter o nome da fonte, a localização da fonte, data de fabricação e validade. O produto não deverá apresentar odor. Aspecto: límpido. Ph: neutro. Embalagem 500 ml.	220	R$ 4,0000	R$ 880,0000
LOTE 6 Item 7	Água mineral com gás. O rotulo deve conter o nome da fonte, a localização da fonte, data de fabricação e validade. O produto não deverá apresentar odor. Aspecto: límpido. Ph: neutro. Embalagem 500 ml.	100	R$ 3,9900	R$ 399,0000

Valor Total Homologado - R$ 111.004,40

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 13 de maio de 2026.

MARIA JOSE PELIZER PEDROSO
Prefeita Municipal Interina

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:D3632DAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO RESTAURANTE DEMORI LTDA

A prefeita Municipal interina, Maria Jose Pelizer Pedroso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2026
b) Licitação nº:	18/2026
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	13/05/2026
e) Objeto da Homologação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO SELF-SERVICE, MARMITEX E BEBIDAS) ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. ITENS 01 A 04: EXECUÇÃO EM MARINGÁ E COLORADO, EXIGINDO CAPACIDADE DE ATENDIMENTO NESSAS CIDADES. ITENS 05 E 06: DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE A MEI, ME E EPP SEDIADAS EM NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

02.061.0000.2.202. - Manter o Departamento Jurídico.

04.122.0002.2.201. - Manter o Gabinete do Prefeito.

04.124.0002.2.203. - Manter o Controle Interno.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral

04.122.0003.2.303. - Manter a Divisão de Pessoal

04.122.0003.2.304. - Manter a Divisão de Compras e Licitação

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral

04.129.0003.2.401. - Manter o Setor de Arrecadação

04.122.0003.2.403. - Manter os Serviços da Contabilidade

04.123.0003.2.404. - Manter os Serviços da Tesouraria.

04.122.0003.2.606. - Manter a Diretoria de Serviços Públicos

15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.

10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde

10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família

10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA

10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas

10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica

12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação

12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental

12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos

12.361.0010.2.812. - Manter o Transporte Escolar

13.392.0011.2.815. - Comemoração de Datas Festivas

27.812.0012.2.903. - Incentivo ao Esporte Amador

23.695.0000.2.103. - Manter Ações do Turismo

08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.

08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar

06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: RESTAURANTE DEMORI LTDA

CNPJ/CPF: 30.739.776/0001-99

Item	Descrição	Quant.	Valor unit.	Valor. Total
1	refeição (almoço) no sistema de self-service (livre), com no mínimo 06 (seis) pratos frios, 06(seis) pratos quentes e no mínimo 02 (dois) tipos de carnes, acompanhada de 01 (uma) lata de refrigerante mínimo de 350 ml, ou 01 (um) suco de laranja 400 ml ou 01 (uma) agua mineral de no mínimo 500 ml, a escolha do servidor. Refeição deve ser realizada no município de maringá-pr	1.722	R$ 38,1000	R$ 65.608,2000

Valor Total Homologado - R$ 65.608,20

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 13 de maio de 2026.

MARIA JOSE PELIZER PEDROSO
Prefeita Municipal Interina

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:D5E8E2F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2026

PROCESSO Nº 331/2025

PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: FH CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 57.053.222/0001-90

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e de acabamento, destinados à execução de reformas, reparos e melhorias na estrutura física do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Asilo Municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Abatiá/PR.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 056 - Lote 056	1	16555	PLAFON DE PLASTICO BRANCO, COM SOQUETE E27	PROPRIA PROPRIA	UNID	8,00	2,73	21,84
TOTAL								21,84

VALOR TOTAL: R$ 21,84 (vinte e um reais e oitenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 13/05/2026 a 12/05/2027

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:077C0B6E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2026

PROCESSO Nº 331/2025

PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: 45.697.163 FABIANO LUIZ PINHEIRO JUNIOR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.697.163/0001-03

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e de acabamento, destinados à execução de reformas, reparos e melhorias na estrutura física do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Asilo Municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Abatiá/PR.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 066 - Lote 066	1	16510	REJUNTE FLEXIVEL SACO 1KG (COR BRANCA)	LACXE QUIMICA REJUNTE FLEXIVEL BRANCO SACO 1KG	UNID	55,00	9,09	499,95
TOTAL								499,95

VALOR TOTAL: R$ 499,95 (quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco reais)

VIGÊNCIA: 13/05/2026 a 12/05/2027

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:9BEA0360

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

Nº ARP	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	DETENTOR
72	DL	23	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.	11/05/2026	12 MESES	R$ 55.170,27	SANTA RITA MULTI & PAPELARIA LTDA - CNPJ 02.956.355/0001-84
73	DL	24	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PAREDES EM DRYWALL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DESTINADOS À ADEQUAÇÃO ESTRUTURAL DO CASTRAMÓVEL MUNICIPAL.	11/05/2026	12 MESES	R$ 6.700,00	ANDERSON DA SILVA PIRES - CNPJ 61.663.843/0001-62

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:AE72357C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Nº CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
62/2026	CE	50/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DA OBRA DE REFORMA DO CAMPO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL/PR.	11/05/2026	12 MESES	R$ 88.400,00	JOLILA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 64.931.428/0001-30

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:A82C52E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS

Nº CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
27	DL	17	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	18/03/2026	12 MESES	R$ 89.924,58	COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO - CNPJ 17.430.251/0001-09
58	DL	25	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE CALHAS E RUFOS.	11/05/2026	12 MESES	R$ 6.650,00	HELLER TELHADO E CALHAS LTDA - CNPJ 44.576.209/0001-73
59	DL	26	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL/PR.	11/05/2026	12 MESES	R$ 5.280,00	BIO IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - CNPJ 18.850.814/0001-80

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:2535BF53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.502/2026.

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 1.075.000,00 (um milhão, setenta e cinco mil reais)."

O PREFEITO DE ANAHY, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1127 de 18 de Dezembro de 2025:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.075.000,00 (um milhão, setenta e cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026, das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Departamento de Obras e Urbanismo		
Unidade Orçamentária: 07.003	Divisão de Urbanismo	
Funcional Programática: 07.003.0015.0452.0270.2380	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 – Outros serviços de terceiro – pessoa jurídica	00510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia	R$ 25.000,00
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.1020	Atividade: Aquisição de Veículo para a Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 – Equipamentos e Material Permanente	00304 – Alienação de Bens da Saúde	R$ 200.000,00
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2251	Atividade: Manutenção Atividades CISOP	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3371700000 – Rateio pela participação em consórcio público	00159 – Emenda parlamentar nº 43140003 – Dep. BETO RICHA - Custeio	R$ 350.000,00
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 – Outros serviços de terceiro – pessoa jurídica	00160 - Emenda parlamentar nº 45000003 – Dep. WELTER - Custeio	R$ 100.000,00
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00161 - Emenda parlamentar nº 31760003 – Dep. DILCEU SPERAFICO - Custeio	R$ 150.000,00
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0305.0140.2250	Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390320000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00161 - Emenda parlamentar nº 31760003 – Dep. DILCEU SPERAFICO - Custeio	R$ 100.000,00
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2251	Atividade: Manutenção das Atividades CISOP	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3371700000 – Rateio pela participação em consórcio público	00162 - Emenda parlamentar nº 20380007 – Dep. FLÁVIO ARNS - Custeio	R$ 100.000,00
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2251	Atividade: Manutenção das Atividades CISOP	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3371700000 – Rateio pela participação em consórcio público	00162 - Emenda parlamentar nº 20380007 – Dep. FLÁVIO ARNS - Custeio	R$ 50.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.075.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas: 1121010101 - TAXAS DE ALVARÁ DE FUNC. LOCALIZ. ESTABELECIMENTO, 1713501121 - Emenda Parlamentar Nº 43140003 - Dep.

BETO RICHA - Custeio, 1713501122 - Emenda Parlamentar Nº 45000003 - Dep. WELTER - Custeio, 1713501123 - Emenda Parlamentar Nº 31760003 - Dep. Dilceu Sperafico- Custeio, 1713501124 - Emenda Parlamentar Nº 20380007 - Dep. FLAVIO ARNS - Custeio, 2213010103 - ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS da fonte 159 - Emenda Parlamentar Nº 43140003 - Dep. BETO RICHA - Custeio, 160 - Emenda Parlamentar Nº 45000003 - Dep. WELTER - Custeio, 161 - Emenda Parlamentar Nº 31760003 - Dep. Dilceu Sperafico- Custeio, 162 - Emenda Parlamentar Nº 20380007 - Dep. FLAVIO ARNS - Custeio, 304 - Alienações de Bens da Saúde, 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de maio de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:50B5510E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO DÉCIMO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 041/2024**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 67 – Microcomputador Completo, Processador Compativel Com Socket 1700, 3,3Ghz, 12Mb Cache, Box, Grafico Integrado, Introdução 2022, Placa Mae, 1700, Chipset H710M, 6 Usb Traseiras, 2X Ddr5, Vga, Hdmi, Displayport, M.2, Memoria 08Gb Ddr5, SsdNvme M.2 250Gb 3000Mb, Fonte 400W Bronze, Monitor 19,5 Led Tn, 200Cd/M, 600:1, 2Ms, Hdmi E Vga, Kit Teclado Multimidia 1,8Mt, Mouse 1,8Mt, Filtro De Linha 4 Tomadas E Cabo De Energia, Não Será Aceito Monitor Remarcado

A empresa **RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO INFORMATICA solicitou a rescisão da Ata de Registro de preços 095/2024.**
Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação, **FERNANDO F ARAUJO COM E SERV DEINFORMATICA**, já devidamente classificada em **DÉCIMO LUGAR** no (s)**LOTE (S)67**, para que no prazo de **03 (três) dias corridos – 16/05/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
67	Microcomputador Completo, Processador Compativel Com Socket 1700, 3,3Ghz, 12Mb Cache, Box, Grafico Integrado, Introdução 2022, Placa Mae, 1700, Chipset H710M, 6 Usb Traseiras, 2X Ddr5, Vga, Hdmi, Displayport, M.2, Memoria 08Gb Ddr5, SsdNvme M.2 250Gb 3000Mb, Fonte 400W Bronze, Monitor 19,5 Led Tn, 200Cd/M, 600:1, 2Ms, Hdmi E Vga, Kit Teclado Multimidia 1,8Mt, Mouse 1,8Mt, Filtro De Linha 4 Tomadas E Cabo De Energia, Não Será Aceito Monitor Remarcado	Própria / Próprio	UND	7	2.970,00	20.790,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) décimo(a) primeiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 13 de maio de 2026

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 20.035/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.
Departamento de Contratos
Ana Gabriely/Vanessa

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:7517141C

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUINTO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 075/2024**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 20 – DETERGENTE NEUTRO 500 ML

A empresa **SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA,** solicitou a rescisão da Ata de Registro de preços 046/2025**.**
Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação, **SMART CLEAN MATERIAIS PARA LIMPEZA LTDA**, já devidamente classificada em **QUINTO LUGAR** no (s)**LOTE (S) 20**, para que no prazo de **03 (três) dias úteis – 18/05/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
20	DETERGENTE NEUTRO 500 ML	POLYLAR	UNID	4.784	2,28	10.907,52

Caso não aceite será convocado(a) o(a) sexto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 13 de maio de 2026

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira
Portaria n° 20.035/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.
Departamento de Contratos
Ana Gabriely/Vanessa

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:49E776EA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.067 DE 13 DE MAIO DE 2026

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá-Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Raimundo Eleoterio Benfica Junior		
Fiscal Substituto:	fabio biancardi baldini		
Gestor Titular:	AILTON FERNANDO DE SOUZA		
Gestor Substituto:	DIRCEU LUIZ		
Contrato nº	067/2026	**Vigência:**	13.05.2026 A 12.05.2076
Modalidade:	CONCORRÊNCIA PÚBLICA		
Nº licitação	001/2026		
Contratado:	**JOÃO ANTONIO ALVES DA SILVA**		
Objeto:	DOAÇÃO OU CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS (TERRENOS) - COM CLÁUSULA DE REVERSÃO - LOCALIDADE: ÁREA INDUSTRIAL III - AVENIDA IRINEU FERIATO, RUA JOSÉ SANCHES; ÁREA INDUSTRIAL RODOVIA PR 092 - RUA EDSON PROFETA SOARES FERNANDES; AREA INDUSTRIAL RODOVIA PR 092 - BAIRRO GUAXUPÉ ANDIRÁ - PARANÁ NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2928 DE 11 DE JULHO DE 2017.		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de Maio de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:E2FBFFB1

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 003/2023

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ/PR E
SÉRGIO RICARDO BORRI LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **13/05/2026** e término em **12/05/2027**, com fundamento no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de valores utilizando-se como índice o INPC de 3,77%, (acumulado no período de 04/2025 a 03/2026), na importância de **R$ 34.524,36 (Trinta e quatro mil, quinhentos e vinte quatro reais e trinta e seis centavos)** com fundamento no Art. 65 da Lei 8.666/93, conforme tabela abaixo:

ITEN	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR COM REAJUSTE	VALOR TOTAL
77	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TÉCNICO LOCAL, ATENDIMENTO TÉCNICO VIA CONEXÃO REMOTA	HORAS	30	R$ 149,00	R$ 154,62	R$ 4.638,60
79	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO COMPLETO	MÊS	12	R$ 2.400,00	R$ 2.490,48	R$ 29.885,76
				TOTAL		R$ 34.524,36

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
DATA: 13/05/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 74/2022

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:9A328F63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 027/2026 - DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE ANTONINA.

LEI Nº 027/2026

Súmula: Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Antonina.

A Prefeita Municipal de Antonina:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DO CAMPO DE APLICAÇÃO E DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º Esta Lei institui o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Antonina/PR, em conformidade com a Constituição Federal, com a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e com as Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, estabelecidas pela Resolução CNE/CEB nº 2, de 28 de maio de 2009.
§ 1º Aos profissionais do Magistério Público Municipal aplicam-se as disposições desta Lei no que se refere ao plano de carreira, aos cargos, à evolução funcional e à remuneração.
§ 2º O regime jurídico dos servidores integrantes do Quadro dos Profissionais do Magistério do Município de Antonina é o estatutário, nos termos da Lei Orgânica Municipal nº 33/98 e da legislação municipal aplicável.
§ 3º O regime previdenciário aplicável aos servidores integrantes do Quadro dos Profissionais do Magistério do Município de Antonina é o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, assegurada a observância das regras diferenciadas de aposentadoria previstas para o magistério na Constituição Federal e na Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.
Art. 2º Para efeitos desta Lei, entende-se por:
I – Secretaria Municipal de Educação e Esportes: órgão central da Administração Pública Municipal responsável pela gestão da Rede Municipal de Ensino;
II – Rede Municipal de Ensino: o conjunto de unidades escolares e instituições educacionais mantidas pelo Poder Público Municipal, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
III – Unidades Escolares ou Instituições Educacionais: os estabelecimentos mantidos ou conveniados pelo Poder Público Municipal nos quais se desenvolvem atividades relacionadas à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental e às modalidades de Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos;
IV – Magistério Público Municipal: o conjunto de profissionais da educação titulares dos cargos de Professor e Professora da Rede Municipal de Ensino, que exercem funções de magistério;
V – Professor: o integrante do quadro próprio do magistério com formação específica para atuação na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
VI – Funções de magistério: as atividades de docência no Ensino Fundamental, na Educação Infantil, na Educação de Jovens e Adultos – EJA, na Educação Especial, bem como as de suporte pedagógico direto à docência, incluindo direção, direção auxiliar, coordenação pedagógica e outras atividades similares na área da educação, exercidas no âmbito das unidades escolares da educação
básica, em conformidade com a Resolução CNE/CEB nº 2, de 28 de maio de 2009;
VII – Profissionais do magistério: denominação genérica que compreende os ocupantes dos cargos de Professor;

VIII – Área de atuação: a etapa ou o segmento da etapa da educação básica em que o profissional exerce as funções de magistério;

IX – Cargo: o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas ao Professor ou à Professora, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento específico;
X – Hora-atividade: o período da jornada de trabalho destinado às atividades extraclasse do docente, incluindo planejamento, avaliação, formação continuada, trabalho pedagógico coletivo e outras atividades correlatas, nos termos da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e do Parecer CNE/CEB nº 18/2012.

CAPÍTULO II DA CARREIRA

Seção I Da Estrutura

Art. 3º A carreira do Magistério Público Municipal de Antonina é estruturada em quadro permanente de cargos de Professor, em número de vagas definido no Anexo I desta Lei.
§ 1º Considera-se Professor o integrante do magistério público municipal portador de habilitação específica, com atuação na docência e nas funções de suporte pedagógico na Educação Infantil, nos anos iniciais do Ensino
Fundamental, na Educação Especial, na Educação de Jovens e Adultos e em suas modalidades.
§ 2º Para o exercício das funções relativas à Educação Especial, o profissional do magistério deverá possuir habilitação específica para essa modalidade.
§ 3º As funções de direção, direção auxiliar e coordenação pedagógica constituem funções gratificadas, a serem exercidas exclusivamente por professores efetivos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal.

§ 4º Para o exercício da docência na disciplina de Educação Física, o profissional deverá possuir formação superior em Educação Física, em curso de licenciatura plena, observada a legislação aplicável.
Art. 4º As funções de suporte pedagógico, inclusive a de coordenação, exercidas no âmbito da unidade escolar ou da Rede Municipal de Ensino, serão desempenhadas por integrantes do quadro de pessoal instituído por esta Lei, ocupantes do cargo de Professor, desde que possuam a habilitação exigida, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, da Resolução CNE/CEB nº 2, de 28 de maio de 2009, e da Resolução CNE/CEB nº 3, de 2010.

Seção II
Dos Princípios Básicos

Art. 5º A carreira dos profissionais do Magistério Público Municipal de Antonina observará os seguintes princípios básicos:
I – remuneração condigna, compatível com a dignidade, as peculiaridades e a relevância da profissão, de modo a assegurar aos profissionais da educação condições sociais e econômicas adequadas;
II – valorização do exercício da docência e estímulo ao trabalho em sala de aula;
III – melhoria contínua da qualidade do ensino público municipal;
IV – ingresso exclusivamente mediante aprovação em concurso público de provas e títulos;
V – reconhecimento do desenvolvimento profissional por meio de progressão funcional baseada em critérios de desempenho, habilitação, formação e experiência;
VI – garantia de formação inicial e continuada, bem como de aperfeiçoamento profissional permanente;

VII – garantia de condições adequadas de trabalho, especialmente quanto à estrutura física, técnica, material e ao funcionamento da Rede Municipal de Ensino;
VIII – asseguramento de período reservado a estudos, planejamento, avaliação e demais atividades pedagógicas, incluído na jornada de trabalho, a título de hora-atividade;
IX – garantia de gestão democrática e colegiada das unidades escolares e instituições educacionais da Rede Municipal de Ensino;
X – valorização do desempenho pedagógico e do compromisso com o desenvolvimento educacional dos estudantes.

TÍTULO II
DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

CAPÍTULO I
DA CARREIRA E CLASSIFICAÇÃO

Art. 6º Plano de Carreira é o conjunto de normas e mecanismos que possibilitam
o desenvolvimento e o crescimento funcional do Professor, enquanto em efetivo exercício.
Parágrafo único. São elementos constitutivos do Plano de Carreira o cargo, os níveis e as classes, assim definidos:
I – cargo: o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas ao Professor, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento específico;
II – nível: a divisão da carreira segundo a formação acadêmica, a escolaridade e a titulação do profissional;
III – classe: a divisão da carreira segundo critérios de avaliação de desempenho e participação em atividades de atualização, capacitação e qualificação profissional.

Art. 7º A carreira inicia-se com a posse no cargo para o qual prestou concurso público de provas e títulos e satisfeitas as normas legais e disposições desta Lei, ou delas decorrentes.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA DO PLANO DE CARREIRA

Art. 8º Na carreira dos profissionais do Magistério Público Municipal, os cargos serão agrupados em níveis, de acordo com a titulação acadêmica do servidor, observada a habilitação mínima exigida para o ingresso na Rede Municipal de Ensino, nos termos da legislação vigente.
Art. 9º A estrutura da carreira do Magistério Público Municipal compreende os seguintes cargos:
I – Professor, com jornada de 20 (vinte) horas semanais;
II – Professor de Educação Física, com jornada de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 10 A parte permanente dos cargos integrantes da carreira do Magistério Público Municipal é constituída por 4 (quatro) níveis, associados à habilitação ou titulação do profissional, assim definidos:
I – Nível I: formação em nível médio, na modalidade Normal, com habilitação em magistério;
II – Nível II: graduação com licenciatura plena em Educação ou graduação em Educação Física com licenciatura plena, conforme a área de atuação;
III – Nível III: especialização em nível de pós-graduação lato sensu, em áreas voltadas à educação, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;
IV – Nível IV: mestrado na área da educação.
Art. 11 Para os cargos integrantes da carreira do Magistério Público Municipal, os vencimentos correspondentes aos níveis serão fixados de acordo com os seguintes critérios:
I – o vencimento inicial do Nível I não poderá ser inferior ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação

básica, instituído pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, observada a proporcionalidade da jornada semanal de trabalho;
II – o vencimento inicial do Nível II corresponderá ao valor do vencimento inicial do Nível I, acrescido de 10% (dez por cento);
III – o vencimento inicial do Nível III corresponderá ao valor do vencimento inicial do Nível II, acrescido de 10% (dez por cento);
IV – o vencimento inicial do Nível IV corresponderá ao valor do vencimento inicial do Nível III, acrescido de 10% (dez por cento).
Parágrafo único. O reajuste do piso salarial profissional nacional do magistério, nos termos da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, incidirá sobre a estrutura remuneratória da carreira, preservada a diferença percentual entre níveis e classes, na forma da legislação municipal.
Art. 12 Cada nível dos cargos da carreira do Magistério Público Municipal será composto por 18 (dezoito) classes, com acréscimo de 3,00% (três inteiros por cento) de uma classe para a seguinte, constituindo a progressão horizontal na carreira.
Parágrafo único. A progressão horizontal observará critérios de avaliação de desempenho, formação continuada e assiduidade, nos termos desta Lei e de seu regulamento.

TÍTULO III
DO PROVIMENTO E DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

CAPÍTULO I
DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 13 Os cargos do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal são acessíveis aos brasileiros e aos estrangeiros, na forma da legislação aplicável e nos termos desta Lei.
Art. 14 Os cargos de Professor e de Professor de Educação Física serão providos na forma estabelecida por este Plano de Carreira e Remuneração do

Magistério Público Municipal, observadas as disposições das leis federais e municipais pertinentes.
Art. 15 Compete ao Poder Executivo, constatada a necessidade do serviço
público e a existência de vagas, determinar a abertura de concurso público de provas e títulos para o provimento dos cargos integrantes da carreira do Magistério Público Municipal.
Parágrafo único. Do edital do concurso público deverão constar, obrigatoriamente, entre outras disposições pertinentes, a habilitação mínima exigida para cada cargo, o número de vagas a serem providas, o vencimento inicial, o prazo de validade do certame e a forma de convocação dos candidatos, que poderá ocorrer por meio do Diário Oficial, do portal eletrônico oficial do Município e/ou por correio eletrônico.
Art. 16 Constituem requisitos para o ingresso na carreira do Magistério Público Municipal:
I – para o cargo de Professor:
a) formação em nível médio, na modalidade Normal, com habilitação para o exercício do magistério na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental; ou
b) formação em nível superior, em curso de licenciatura plena, nos termos da legislação aplicável;
II – para o cargo de Professor de Educação Física:
a) formação em nível superior em Educação Física, em curso de licenciatura plena, observada a legislação específica aplicável.

CAPÍTULO II DO PROVIMENTO

Art. 17 São condições essenciais para o provimento no cargo de Professor:
I – ser brasileiro ou estrangeiro, na forma da legislação aplicável;
II – ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da nomeação;

III – estar em dia com as obrigações militares e eleitorais, nos termos da lei;
IV – estar no pleno gozo dos direitos políticos;
V – possuir a habilitação exigida para o exercício do cargo;
VI – não ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo disciplinar, ressalvada a hipótese de reabilitação legalmente admitida;
VII – ter sido aprovado em concurso público de provas e títulos;
VIII – possuir aptidão física, mental e emocional para o exercício do cargo, constatada mediante inspeção médica oficial;
IX – atender às demais exigências previstas no edital do concurso e na legislação municipal aplicável;
X – apresentar certidão negativa relativa à prática de violência contra crianças e adolescentes, na forma da legislação aplicável.
Parágrafo único. Além dos requisitos previstos nesta Lei, a nomeação dependerá de prévia verificação da inexistência de acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos da Constituição Federal.
Art. 18 O provimento dos cargos de Professor e de Professor de Educação Física somente será efetivado mediante prévia aprovação e classificação em concurso público de provas e títulos, observada a habilitação mínima exigida para o cargo, na forma do edital.
Art. 19 O ingresso na carreira do Magistério Público Municipal dar-se-á na Classe I do nível correspondente à habilitação ou titulação apresentada pelo candidato no momento da nomeação, observadas as disposições desta Lei.
Parágrafo único. O ingresso no cargo de Professor de Educação Física dar-se-á no Nível II, Classe I, em conformidade com a formação inicial exigida no art. 16 desta Lei.
Art. 20 Comprovada a existência de vagas no Quadro do Magistério e inexistindo candidatos aprovados em concurso público vigente, poderá o Poder Executivo, observada a necessidade do serviço e a existência de dotação

orçamentária, promover novo concurso público para o provimento efetivo dos cargos.

Parágrafo único. Excepcionalmente, e na forma da lei, admitir-se-ão outras modalidades de contratação ou seleção pública para suprir necessidades temporárias e de excepcional interesse público, especialmente nas hipóteses de:
I – provimento temporário de vagas, preferencialmente por meio de jornada suplementar e, subsidiariamente, mediante Processo Seletivo Simplificado – PSS, quando aquela medida não for suficiente para suprir a demanda;
II – substituição temporária de titular do cargo em decorrência de:
a) licença para tratamento de saúde;
b) licença gestante;
c) licença-prêmio;
d) afastamento para o exercício de função gratificada ou cargo em comissão;
e) afastamento para o exercício de mandato eletivo ou mandato classista.
III – aproveitamento prioritário de servidor readaptado em funções compatíveis com sua capacidade laborativa, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO III
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 21 O profissional do Magistério nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório pelo período de 3 (três) anos, contados da data de entrada em exercício.
§ 1º O estágio probatório ficará suspenso nas seguintes hipóteses:
I – exercício de cargo em comissão;
II – exercício de atividade estranha às funções do magistério;
III – afastamento para concorrer a cargo eletivo;

IV – licenças e afastamentos que impeçam o efetivo exercício das atribuições do cargo, na forma desta Lei;
V – instauração de processo administrativo disciplinar, até a conclusão do respectivo procedimento, quando os fatos apurados guardarem relação com os critérios de avaliação do estágio probatório.
§ 2º Durante o estágio probatório, o profissional do Magistério será submetido a avaliações periódicas anuais, com observância de critérios objetivos, especialmente:
I – desempenho pedagógico;
II – planejamento;
III – assiduidade;
IV – participação em ações de formação e aperfeiçoamento;
V – relacionamento com a comunidade escolar;
VI – comprometimento com os resultados educacionais.
§ 3º Durante o estágio probatório, o profissional do Magistério exercerá, prioritariamente, funções de docência.
§ 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Esportes assegurar os meios necessários ao acompanhamento e à avaliação dos profissionais do Magistério em estágio probatório, na forma de regulamento a ser editado por decreto do Poder Executivo.
§ 5º O professor em estágio probatório não poderá exercer funções gratificadas de direção, direção auxiliar ou coordenação pedagógica.
§ 6º Suspenso o estágio probatório, sua contagem será retomada a partir do término do afastamento, licença ou impedimento que lhe deu causa.
Art. 22 Durante o estágio probatório, o integrante do Quadro Próprio do Magistério será acompanhado e orientado pela direção da unidade escolar e pela coordenação pedagógica, que lhe proporcionarão meios para sua integração ao ambiente escolar e para o desenvolvimento de suas potencialidades, em consonância com os objetivos da educação municipal.

§ 1º A avaliação do estágio probatório será realizada por comissão específica, com composição paritária, integrada por representantes da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, da direção escolar e dos docentes, na forma do regulamento.
§ 2º A participação de representante dos docentes poderá ocorrer por indicação da entidade sindical representativa da categoria, quando houver.
Art. 23 A estabilidade será declarada após a conclusão do estágio probatório, mediante relatório final circunstanciado da comissão de avaliação, desde que o profissional seja considerado apto para o exercício das funções do magistério, hipótese em que será confirmado no cargo e declarado estável no serviço público, na forma da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.
Art. 24 Constatado, por ocasião das avaliações periódicas ou a qualquer tempo durante o estágio probatório, que o profissional do Magistério não preenche os requisitos necessários ao adequado desempenho de suas funções, caberá à autoridade competente instaurar o procedimento administrativo pertinente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

TÍTULO IV
DAS FUNÇÕES, DA CONSULTA POPULAR, QUALIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

CAPÍTULO I DAS FUNÇÕES

Art. 25 As funções do magistério compreendem a docência, o planejamento, a avaliação e as atividades de coordenação pedagógica e direção escolar, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e da Resolução CNE/CEB nº 2, de 28 de maio de 2009.
Parágrafo único. O integrante do Quadro Próprio do Magistério, na forma do Anexo II desta Lei, poderá exercer as seguintes funções de magistério:
I – docência, compreendendo:
a) regência de classe;

b) atividades auxiliares à docência;
II – direção e direção auxiliar de escola de Ensino Fundamental ou de Centro Municipal de Educação Infantil;
III – coordenação pedagógica no âmbito das unidades escolares de Ensino Fundamental e dos Centros Municipais de Educação Infantil.
Art. 26 O titular do cargo de Professor, após o cumprimento do estágio probatório, poderá exercer, de forma alternada ou concomitante com a docência, outras funções de magistério, desde que atendidos os requisitos previstos nesta Lei.
§ 1º Para o exercício das funções de direção e direção auxiliar, exigir-se-á formação superior em Pedagogia e/ou especialização em educação, observados os demais requisitos estabelecidos nesta Lei.
§ 2º Para as atividades de coordenação pedagógica, a formação exigida é Licenciatura em Pedagogia.
§ 3º Ao Professor é assegurado o direito de exercer a função de diretor de Escola de Ensino Fundamental e de Centro Municipal de Educação Infantil.

§ 4º As funções de direção, direção auxiliar e coordenação pedagógica serão exercidas exclusivamente por professores efetivos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal.
Art. 27 O profissional do Magistério que preencher os requisitos estabelecidos nesta Lei poderá exercer a função de coordenação pedagógica.
§ 1º Para o exercício das funções de direção, direção auxiliar e coordenação pedagógica, exigir-se-á formação superior em Pedagogia e pós-graduação na área de gestão escolar, supervisão escolar, coordenação pedagógica ou área correlata à educação.
§ 2º A designação para o exercício das funções de direção, direção auxiliar e coordenação pedagógica será formalizada por ato do Poder Executivo, mediante indicação na forma definida em regulamento.
Art. 28 A função de Diretor de unidade escolar de Ensino Fundamental e de Centro Municipal de Educação Infantil será exercida por professor efetivo

integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, após o cumprimento do estágio probatório, com formação em Pedagogia e/ou em Especialização em Educação e experiência mínima de 1 (um) ano de docência.
§ 1º Nas unidades escolares com mais de 100 (cem) alunos, poderão ser previstas as funções de 1 (um) Diretor e 1 (um) Coordenador Pedagógico.
§ 2º Nas unidades escolares com mais de 250 (duzentos e cinquenta) alunos, poderão ser previstas as funções de 1 (um) Diretor, 1 (um) Diretor Auxiliar e 1 (um) Coordenador Pedagógico, observado o interesse e a necessidade da Administração.
§ 3º Nas unidades escolares com mais de 300 (trezentos) alunos, poderão ser previstas as funções de 1 (um) Diretor, 1 (um) Diretor Auxiliar e até 2 (dois) Coordenadores Pedagógicos, observado o interesse e a necessidade da Administração.
§ 4º Nas unidades escolares com até 100 (cem) alunos, a organização e o suporte pedagógico e administrativo poderão ser prestados diretamente pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, na forma do regulamento.
§ 5º A quantidade de funções de coordenação pedagógica por unidade escolar será definida pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme o número de alunos, a etapa de ensino, os turnos de funcionamento e a necessidade do serviço, sendo a designação formalizada por ato do Poder Executivo.
§ 6º Ao profissional do Magistério que possuir apenas 1 (um) cargo de 20 (vinte) horas semanais e vier a exercer função de direção, direção auxiliar ou coordenação pedagógica em unidade escolar com funcionamento em 2 (dois) ou 3 (três) turnos poderá ser atribuída jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais, na forma desta Lei e conforme a necessidade da Administração.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 29 Havendo 1 (um) ou mais candidatos aptos, será realizada consulta à comunidade escolar, na forma desta Lei e de seu regulamento, como etapa do processo de escolha para as funções de direção escolar.
Art. 30 As unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Antonina submeter-se-ão a processo de escolha de diretores com base em critérios técnicos de mérito e desempenho.
§ 1º Os diretores das escolas públicas municipais que ofertem Educação Infantil e Ensino Fundamental I serão selecionados dentre os titulares de cargo efetivo da carreira do Magistério Público Municipal, observados os seguintes requisitos:
I – ser profissional do Magistério Público Municipal ocupante de cargo efetivo, com experiência mínima comprovada de 1 (um) ano no estabelecimento de ensino em que pretenda exercer a função;
II – ter cumprido o estágio probatório;
III – possuir licenciatura plena em Pedagogia e/ou Especialização em Educação, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;
IV – ter disponibilidade para o exercício da função em jornada de 40 (quarenta) horas semanais;
V – não ter sofrido penalidade em processo administrativo disciplinar nos 5 (cinco) anos anteriores à data da inscrição, na forma do regulamento.
Art. 31 A organização do processo de escolha dos diretores das unidades escolares será disciplinada por resolução específica, cabendo ao Chefe do Poder Executivo designar comissão responsável pela condução de todas as etapas do procedimento, desde a elaboração do edital até a homologação final do resultado.
§ 1º O mandato para o exercício da função de Diretor será de 3 (três) anos, permitida 1 (uma) recondução, na forma do regulamento.
§ 2º O exercício da função de Diretor estará sujeito à avaliação anual de gestão, com base em indicadores pedagógicos, administrativos e de desempenho, na forma do regulamento.

§ 3º O edital do processo de escolha deverá conter, no mínimo:
I – o período de inscrição;
II – os requisitos para participação;
III – os critérios de classificação e de desempate;
IV – o cronograma das etapas do processo;
V – a forma de realização da consulta à comunidade escolar, quando cabível;
VI – o período de mandato;
VII – as demais normas necessárias à regular condução do procedimento.
Art. 32 A investidura dos profissionais nas funções de Diretor e Diretor Auxiliar dar-se-á por ato do Poder Executivo Municipal, observadas as disposições desta Lei e da regulamentação específica estabelecida por decreto.
Art. 33 A qualificação profissional, com o objetivo de assegurar o aperfeiçoamento permanente do ensino e a progressão na carreira, será garantida por meio de cursos de formação, aperfeiçoamento e especialização em instituições reconhecidas, programas de capacitação em serviço e outras atividades de atualização profissional, observados os programas prioritários definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CAPÍTULO III
DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 34 Constitui dever inerente ao profissional do Magistério buscar seu constante aperfeiçoamento profissional e cultural.
Art. 35 O profissional do Magistério fica obrigado a participar de cursos, encontros, seminários, conferências, congressos e outros processos de aperfeiçoamento ou atualização profissional, quando designado ou convocado pelo órgão competente.
Art. 36 Os cursos de pós-graduação lato sensu, stricto sensu e de nova habilitação, para os fins previstos nesta Lei, realizados por profissionais do Magistério, somente serão considerados para fins de promoção de um nível

para outro quando ministrados por instituição autorizada ou reconhecida pelos órgãos competentes e, quando realizados no exterior, devidamente revalidados por instituição brasileira credenciada para esse fim.

Art. 37 O Município garantirá a participação dos profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino em cursos e programas de formação e aperfeiçoamento continuado, observadas a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária.
Art. 38 A Secretaria Municipal de Educação e Esportes elaborará, anualmente, o Plano Geral de Formação Continuada, observados os princípios desta Lei e, especialmente:
I – os objetivos da formação, atualização e aperfeiçoamento continuados;
II – os referenciais teórico-metodológicos e as orientações pedagógicas aplicáveis às diferentes áreas do conhecimento;
III – as prioridades quanto às modalidades de qualificação e às áreas de estudo.
Parágrafo único. Os programas integrantes do Plano Geral de Formação Continuada de que trata este artigo deverão ser revistos anualmente, de acordo com as necessidades dos profissionais da educação e da Rede Municipal de Ensino.
Art. 39 A critério da Administração Municipal, poderão ser concedidos auxílios financeiros para atividades em que seja reconhecido o interesse público no aperfeiçoamento ou na especialização dos profissionais do Magistério, tais como viagens de estudo, participação em congressos e outros eventos, bem como produção e publicação de trabalhos técnico-científicos, didáticos e similares.

CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 40 Após o cumprimento do estágio probatório e a aquisição da estabilidade, o profissional do Magistério será submetido a avaliações anuais de desempenho,
nos termos de regulamento próprio, a ser instituído pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, com a finalidade de subsidiar a progressão na carreira e o aprimoramento do processo educativo.
§ 1º A avaliação de desempenho será coordenada por Comissão de Avaliação de Desempenho, constituída na forma de regulamento próprio, a ser instituído por decreto do Poder Executivo Municipal.
§ 2º A avaliação de desempenho terá por finalidades:
I – a obtenção de pontuação para fins de progressão horizontal na carreira;
II – a identificação de insuficiência de desempenho funcional, para fins de adoção das medidas administrativas cabíveis, observado o devido processo legal.
§ 3º Em cada unidade escolar poderá ser constituída Comissão de Avaliação de Desempenho, com a participação de, no mínimo, 1 (um) profissional da unidade escolar, indicado por seus pares, na forma do regulamento.
§ 4º A avaliação de desempenho será realizada anualmente, com base em critérios objetivos, especialmente:
I – assiduidade;
II – compromisso pedagógico;
III – participação em ações de formação continuada;
IV – planejamento;
V – regência;
VI – relacionamento com a comunidade escolar.
§ 5º A comissão de avaliação observará composição paritária entre representantes da gestão e dos profissionais do magistério, assegurado ao avaliado o direito de interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do regulamento.

Art. 41 A avaliação de desempenho observará os seguintes princípios:
I – participação democrática, mediante atuação do avaliado e da comissão responsável pela avaliação;
II – universalidade, de modo que todos os profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino sejam avaliados segundo critérios compatíveis com as atribuições da função exercida;
III – objetividade, mediante adoção de critérios e indicadores que permitam a aferição qualitativa e quantitativa do desempenho profissional;
IV – transparência, assegurando-se ao avaliado o conhecimento dos critérios, dos resultados apurados e das medidas necessárias ao aperfeiçoamento de seu desempenho profissional.

CAPÍTULO V
DA PROGRESSÃO NA CARREIRA

Art. 42 A promoção é o mecanismo de progressão funcional do profissional do Magistério e dar-se-á mediante:
I – avanço vertical, consistente na passagem de um nível para outro imediatamente superior; e
II – avanço horizontal, consistente na passagem de uma classe para outra, dentro do mesmo nível.
Art. 43 A promoção vertical de um nível para outro observará o interstício mínimo de 2 (dois) anos da última promoção vertical.
§ 1º A promoção vertical dar-se-á por habilitação ou titulação, mediante critério exclusivo de formação do profissional do Magistério, para o nível imediatamente superior.
§ 2º A promoção vertical dependerá de requerimento do interessado e será concedida após análise e verificação da regularidade da documentação apresentada, na forma desta Lei e do regulamento.
§ 3º O profissional do Magistério promovido verticalmente permanecerá, no nível superior, na mesma classe em que se encontrava no nível anterior.

§ 4º A promoção vertical produzirá efeitos a partir do mês subsequente à validação da documentação pela Comissão de Gestão do Plano, observado o interstício previsto no caput.
§ 5º A Comissão de Gestão do Plano terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do requerimento, para realizar a análise e validação da documentação apresentada.
§ 6º O profissional do Magistério que, ao concluir o estágio probatório, já possuir habilitação ou titulação correspondente a nível superior àquele em que estiver enquadrado poderá ser promovido na forma deste artigo, observado o disposto nesta Lei.
Art. 44 O avanço horizontal consiste na progressão de uma classe para outra dentro do mesmo nível e será concedido ao integrante do Quadro do Magistério que contar com interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício em funções de magistério.
§ 1º A variação entre as classes será de 3,0% (três inteiros por cento), na forma das tabelas de vencimento constantes do Anexo II desta Lei.
§ 2º O profissional poderá avançar 1 (uma) classe por progressão horizontal, mediante avaliação de desempenho e cumprimento dos critérios mínimos estabelecidos em regulamento, observados, especialmente:
I – qualidade do trabalho;
II – participação em cursos de formação continuada, atualização e aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas no interstício, admitida a soma de até 3 (três) certificados;
III – disciplina e responsabilidade;

IV – interesse e cooperação no trabalho;
V – assiduidade e pontualidade;
VI – iniciativa e criatividade;
VII – relacionamento interpessoal no ambiente de trabalho.
§ 3º Para fins de progressão horizontal, exigir-se-á, cumulativamente:

I – resultado satisfatório nas avaliações de desempenho realizadas no período;
II – frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas formações exigidas;
III – ausência de 5 (cinco) faltas injustificadas no período de 2 (dois) anos;
IV – inexistência de penalidade administrativa nos 2 (dois) anos anteriores, nos termos desta Lei e do regulamento.
§ 4º A progressão horizontal produzirá efeitos a partir do mês de março do ano subsequente ao cumprimento dos requisitos e à homologação do resultado da avaliação.
Art. 45 O profissional do Magistério que concluir outro curso de graduação ou outro curso de especialização na área da educação poderá avançar 1 (uma) classe, independentemente da progressão horizontal decorrente da avaliação de desempenho.
Parágrafo único. O avanço horizontal decorrente de nova titulação somente será admitido quando a titulação apresentada não ensejar promoção vertical, ficando limitado a 1 (uma) classe por título apresentado, na forma do regulamento.
Art. 46 Não fará jus à promoção vertical nem à progressão horizontal, enquanto perdurar a respectiva condição, o profissional do Magistério que:
I – estiver em estágio probatório, ressalvada a hipótese prevista no § 6º do art. 43;
II – estiver à disposição de outro órgão no exercício de atividades estranhas às funções do magistério;
III – estiver em licença para tratar de interesse particular por período superior a 3 (três) meses;
IV – estiver em outras situações impeditivas previstas nesta Lei ou em regulamento.
Parágrafo único. A licença-maternidade, a licença-paternidade e a licença para tratamento de saúde não interrompem o interstício para fins de promoção

vertical ou progressão horizontal, desde que não haja afastamento das funções por período que inviabilize a avaliação, na forma do regulamento.
Art. 47 Concluído com êxito o estágio probatório, o profissional do Magistério será enquadrado e terá seu desenvolvimento funcional observado de acordo com os seguintes critérios:
I – caso possua habilitação ou titulação superior ao nível em que estiver posicionado, poderá ser promovido ao nível imediatamente superior, mantida a classe em que se encontrar, observado o disposto no art. 43;
II – caso não possua habilitação ou titulação superior, permanecerá no mesmo nível e seguirá sua progressão horizontal na forma desta Lei;
III – a conclusão do estágio probatório, por si só, não gera progressão automática de classe, devendo ser observados os critérios de avaliação de desempenho e interstício previstos nesta Lei;
IV – as progressões posteriores observarão as mesmas datas, condições e interstícios aplicáveis aos demais profissionais efetivos do Magistério;
V – a promoção vertical não prejudicará o tempo já cumprido na classe para fins de progressão horizontal, desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

TÍTULO V
DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

CAPÍTULO I
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 48 A jornada de trabalho do profissional do Magistério será composta por horas de docência e horas-atividade, observados os limites e parâmetros
estabelecidos na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e no Parecer CNE/CEB nº 18/2012.
Art. 49 Da jornada total de trabalho do docente, no mínimo 1/3 (um terço) será destinado às horas-atividade, compreendendo atividades extraclasse

relacionadas ao planejamento, aos estudos, à formação e às reuniões pedagógicas, nos termos da legislação federal aplicável.
Parágrafo único. As atividades complementares à docência compreendem, entre outras:
I – planejamento e avaliação do trabalho didático;
II – participação em reuniões pedagógicas coletivas;
III – articulação com a comunidade escolar;
IV – participação em cursos, jornadas pedagógicas, seminários e palestras promovidos pela Rede Municipal de Ensino ou com a participação desta;
V – aperfeiçoamento profissional.
Art. 50 Terão direito ao cumprimento de hora-atividade os profissionais do Magistério que exerçam atividades de docência, inclusive em regência de classe, na forma desta Lei e da legislação aplicável.
Art. 51 A forma de realização das atividades complementares à docência e o respectivo planejamento serão definidos na proposta pedagógica da unidade escolar, observadas as diretrizes expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Art. 52 O titular do cargo de Professor, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, poderá exercer jornada suplementar de até 20 (vinte) horas semanais, para substituição de professores em seus afastamentos legais, atendimento a turmas ou suprimento de outras necessidades excepcionais e temporárias da Rede Municipal de Ensino.
§ 1º A jornada suplementar dependerá da existência de carga horária disponível e será remunerada de acordo com o nível e a classe em que o professor estiver enquadrado na tabela de vencimentos do Magistério Público Municipal.
§ 2º O profissional do Magistério que exercer funções de direção, direção auxiliar ou coordenação pedagógica poderá perceber remuneração correspondente à jornada suplementar, observados o nível e a classe do cargo efetivo em que estiver enquadrado, na forma desta Lei.

§ 3º Na hipótese de exercício de docência em jornada suplementar, será assegurado, proporcionalmente, o direito às horas-atividade, nos termos do art. 49 desta Lei e da legislação federal aplicável.
§ 4º É vedada a substituição permanente de horas-atividade por horas de regência.
§ 5º Os critérios para atribuição de jornada suplementar aos professores serão definidos em regulamento específico expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Art. 53 O regime de jornada suplementar não se caracteriza como serviço extraordinário, não se incorpora aos vencimentos do cargo efetivo, não gera estabilidade nem direito à transformação em cargo efetivo, e extingue-se automaticamente com o término da necessidade que lhe deu causa, em razão de sua natureza excepcional e transitória.

Parágrafo único. O exercício de jornada suplementar dependerá de prévia autorização escrita da autoridade competente e será remunerado na forma da tabela de vencimentos aplicável ao cargo efetivo do servidor.

CAPÍTULO II
DO VENCIMENTO E REMUNERAÇÃO

Art. 54 Como retribuição pelo efetivo exercício do cargo, o profissional do Magistério perceberá vencimento expresso em moeda corrente nacional, correspondente ao nível e à classe em que estiver enquadrado, na forma da tabela de vencimentos constante do Anexo II desta Lei.
Parágrafo único. O reajuste do Piso Salarial Profissional Nacional do magistério incidirá sobre todas as classes e níveis da tabela de vencimentos, preservados os percentuais internos da carreira, na forma da legislação municipal.
Art. 55 A remuneração do Professor corresponderá ao vencimento relativo ao nível e à classe em que estiver posicionado, conforme a tabela de vencimentos estabelecida no Anexo II desta Lei, para jornada de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 56 Considera-se vencimento do Professor o valor fixado para o nível e a classe em que estiver enquadrado na tabela de vencimentos.
§ 1º O vencimento inicial de cada nível corresponde ao valor fixado para a Classe 1.
§ 2º O vencimento inicial da carreira de Professor corresponde ao valor fixado para a Classe 1 do Nível I.
Art. 57 O vencimento básico da carreira do Magistério Público Municipal será fixado em observância ao Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, instituído pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, observada a proporcionalidade da jornada de trabalho e a legislação municipal aplicável.

CAPÍTULO III DAS VANTAGENS

Art. 58 Além do vencimento do cargo, o profissional do Magistério poderá perceber as seguintes vantagens pecuniárias:
I – gratificações:
a) pelo exercício das funções de direção ou direção auxiliar de unidades escolares de Ensino Fundamental e de Centros Municipais de Educação Infantil;
b) pelo exercício da função de coordenação pedagógica nas unidades escolares e nos Centros Municipais de Educação Infantil;
II – adicional por tempo de serviço;
III – salário-família, nos termos da legislação aplicável.
§ 1º As gratificações pelo exercício de função não são cumulativas.
§ 2º O benefício previsto no inciso III deste artigo observará a legislação federal pertinente.

Seção I
Das Gratificações

Art. 59 Os professores terão direito à gratificação pelo exercício das funções de direção, direção auxiliar de unidades escolares e Centros Municipais de Educação Infantil, ou de coordenação pedagógica, na forma desta Lei.
Art. 60 As gratificações pelo exercício de função serão concedidas da seguinte forma:
I – para o exercício da função de Diretor de unidade escolar de Ensino Fundamental ou de Centro Municipal de Educação Infantil, gratificação correspondente a 100% (cem por cento) do valor inicial do Nível II, Classe 1, da tabela de vencimentos da carreira de Professor, para jornada de 40 (quarenta) horas semanais;
II – para o exercício das funções de Diretor Auxiliar e de Coordenador Pedagógico, gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do Nível II, Classe 1, da tabela de vencimentos da carreira de Professor, para jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único. O profissional do Magistério que possuir 2 (dois) vínculos perceberá apenas 1 (uma) gratificação de função, vinculada a uma única matrícula. O profissional que possuir apenas 1 (um) vínculo e vier a exercer função com ampliação de jornada fará jus à remuneração correspondente à jornada suplementar, calculada com base no nível e na classe do cargo efetivo em que estiver enquadrado, na forma desta Lei.
Art. 61 As gratificações pelo exercício de função não se incorporam ao vencimento do cargo efetivo, sendo automaticamente cessadas quando deixarem de existir as condições que motivaram sua concessão.
§ 1º As gratificações de função não integrarão a base de cálculo para fins de aposentadoria, salvo disposição legal em contrário.
§ 2º Para o exercício das funções de direção, direção auxiliar e coordenação pedagógica exigir-se-á a formação prevista nesta Lei.
Art. 62 O auxílio-transporte destina-se a indenizar as despesas com deslocamento residência-trabalho e vice-versa do profissional do Magistério

que resida em outro Município e se desloque, comprovadamente, para o exercício de suas funções no Município de Antonina.
§ 1º A Secretaria Municipal de Educação e Esportes fixará, por ato normativo, no início de cada período letivo, os critérios para a concessão do auxílio-transporte.
§ 2º O auxílio-transporte será pago mensalmente em folha de pagamento.
§ 3º É requisito para a concessão do auxílio-transporte que o profissional comprove residência em outro Município e efetivo deslocamento para o local de trabalho em Antonina.
§ 4º O direito ao auxílio-transporte cessará com a eliminação das condições que justificaram sua concessão.
§ 5º Não farão jus ao auxílio-transporte os profissionais lotados na Rede Municipal de Ensino que estiverem em licença, férias ou recesso, hipótese em que o benefício ficará suspenso durante o respectivo período.
Art. 63 A ajuda de custo destina-se a indenizar as despesas do professor ou demais profissionais da educação que, no interesse da Administração, passem a ter exercício em localidade diversa de sua sede ou em unidade de difícil acesso, em valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor inicial do Nível I, Classe 1, da tabela de vencimentos da carreira de Professor.
§ 1º As escolas rurais do Município são consideradas de difícil acesso.
§ 2º A ajuda de custo será devida em valor único por servidor.
§ 3º O adicional de difícil acesso será regulamentado por decreto, considerando, entre outros critérios, a distância, as condições de deslocamento e a dificuldade de acesso.
§ 4º Não farão jus à ajuda de custo os profissionais lotados na Rede Municipal de Ensino que estiverem em licença, férias ou recesso, hipótese em que o benefício ficará suspenso durante o respectivo período.

Seção II
Do Adicional por Tempo de Serviço

Art. 64 Todo profissional do Magistério efetivo fará jus ao adicional por tempo de serviço, correspondente a 1,0% (um inteiro por cento) ao ano, de forma acumulativa, calculado sobre o vencimento-base, a cada anuênio de efetivo exercício.
Parágrafo único. O adicional de que trata este artigo será devido a partir do mês em que o servidor completar o respectivo anuênio.

Seção III Das Licenças

Art. 65 Serão considerados como de efetivo exercício os afastamentos decorrentes de:
I – tratamento de saúde;
II – casamento, por até 5 (cinco) dias úteis;
III – licença à gestante, à adotante e licença-paternidade, nos termos da lei;
IV – amamentação;
V – convocação para o serviço militar;
VI – afastamento para concorrer a cargo eletivo, no âmbito municipal, estadual ou federal;
VII – desempenho de mandato classista;
VIII – frequência em cursos de aperfeiçoamento ou especialização;
IX – participação em júri e outros serviços obrigatórios por lei;
X – estudo ou missão no País ou no exterior, quando designado ou autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único. Os afastamentos previstos neste artigo não serão computados como remuneração do magistério para fins de utilização dos recursos do FUNDEB, observada a legislação federal aplicável.
Art. 66 Ao profissional do Magistério estável do quadro próprio que, no período de 5 (cinco) anos consecutivos, não se afastar do exercício de suas funções

por período superior a 6 (seis) meses e não registrar 5 (cinco) faltas injustificadas no período, será assegurado o direito à licença especial de 3 (três) meses, com percepção dos vencimentos e demais vantagens do cargo.
§ 1º O profissional que fizer jus à licença especial deverá requerê-la junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, aguardando a autorização em efetivo exercício.
§ 2º Quando houver, no mesmo estabelecimento, profissional em gozo de licença especial, os demais pedidos já autorizados poderão ser usufruídos conforme a conveniência do serviço e a organização administrativa.
§ 3º A licença especial não poderá ser fracionada, devendo ser usufruída em 3 (três) meses consecutivos.
§ 4º Não se inclui no prazo de fruição da licença especial o período de férias regulamentares.
Art. 67 A licença sem vencimentos poderá ser concedida ao profissional do Magistério, observados os seguintes critérios:
I – o pedido deverá ser formulado por meio de requerimento do interessado, para análise da Administração;
II – o profissional deverá aguardar em exercício a decisão sobre o pedido;
III – a licença não poderá ser concedida por período superior a 2 (dois) anos contínuos, somente sendo admitida nova licença após o decurso de 2 (dois) anos do término da anterior;
IV – não será concedida licença quando inconveniente para o serviço, nem ao profissional em estágio probatório ou removido antes de assumir o exercício;
V – o profissional poderá desistir da licença a qualquer tempo, mediante aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
VI – não será concedida licença ao profissional que, a qualquer título, esteja obrigado à indenização ou devolução de valores aos cofres públicos.
Parágrafo único. Não serão computadas como faltas, para os fins deste artigo, as licenças para tratamento de saúde, maternidade, paternidade e acidente.

Art. 68 Ao profissional do Magistério municipal efetivo e estável é assegurado o direito à licença para o desempenho de mandato em associação de classe ou sindicato representativo da categoria, sem prejuízo da remuneração, dos direitos, das vantagens e da ascensão funcional, na forma da lei.
Parágrafo único. A licença terá duração correspondente ao mandato, admitida prorrogação em caso de reeleição.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A REMUNERAÇÃO

Art. 69 Ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei e na legislação aplicável, a falta ao serviço acarretará desconto proporcional no vencimento mensal do profissional do Magistério.
§ 1º Para os fins deste artigo, consideram-se como serviço, além das atividades de docência, as funções de direção, direção auxiliar, coordenação pedagógica e o comparecimento obrigatório a reuniões, encontros, cursos, seminários e demais atividades decorrentes da função educacional.
§ 2º Para o cálculo do desconto proporcional, atribuir-se-á a 1 (um) dia de serviço o valor correspondente a 1/30 (um trinta avos) do vencimento mensal. As faltas injustificadas acarretarão desconto proporcional no vencimento e nas vantagens permanentes. As licenças-maternidade, paternidade, saúde e acidente não serão consideradas faltas.
Art. 70 Para efeito de pagamento, a frequência será apurada mediante registro de ponto, ao qual ficam sujeitos todos os integrantes do quadro do Magistério, ressalvadas as hipóteses em que a natureza do serviço justificar a dispensa, na forma do regulamento.
Parágrafo único. Caberá à chefia imediata, sob pena de responsabilidade, encaminhar ao órgão competente, até a data estabelecida, o relatório mensal de frequência.
Art. 71 Fica assegurada a data-base de 1º de janeiro de cada ano para fins de revisão anual ou reajuste da remuneração dos profissionais do Magistério,

observada a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e a legislação municipal pertinente.

TÍTULO VI DAS FÉRIAS

Art. 72 Os profissionais do Magistério em exercício de docência gozarão férias anuais de 30 (trinta) dias, usufruídas obrigatoriamente nos períodos de recesso escolar, conforme o calendário escolar e as normas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
§ 1º As férias serão acrescidas do terço constitucional.
§ 2º O calendário escolar definirá os períodos de férias e de recesso remunerado dos profissionais do Magistério.
§ 3º Fica assegurado aos profissionais do Magistério em função de docência o direito ao recesso escolar remunerado, na forma do calendário escolar.

§ 4º O recesso remunerado fica condicionado ao cumprimento do calendário escolar composto por, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas anuais. Durante o recesso escolar, o docente somente poderá ser convocado para atividades excepcionais, mediante ato motivado e com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.
§ 5º O abono de férias será calculado sobre a remuneração mensal do profissional da educação, na forma da legislação aplicável.
Art. 73 Fica assegurado o direito ao gozo de férias imediatamente após a licença-maternidade, quando esta coincidir total ou parcialmente com o período de férias.
Parágrafo único. Quando o período da licença coincidir parcialmente com as férias definidas no calendário escolar, o profissional do Magistério terá direito ao complemento do período coincidente após o término da licença.

TÍTULO VII
DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRABALHO

CAPÍTULO I
DA LOTAÇÃO, REMUNERAÇÃO E DA PERMUTA

Seção I Da Lotação

Art. 74 Lotação é o ato mediante o qual a Secretaria Municipal de Educação e Esportes determina o local em que o profissional do Magistério prestará serviços.
Parágrafo único. O profissional do Magistério terá sua lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, com fixação de vaga para exercício em unidade escolar, observados, entre outros, os seguintes critérios:
I – formação do docente;
II – projeto pedagógico da unidade;
III – continuidade do trabalho pedagógico;
IV – menor deslocamento possível.
Art. 75 O profissional do Magistério, após aprovação em concurso público e observada a ordem de classificação, terá direito de escolher, no ato da admissão, dentre as unidades escolares com vagas disponíveis, o local provisório de lotação.
Parágrafo único. A fixação definitiva da vaga em unidade escolar ocorrerá após a participação em concurso de remoção e o cumprimento do estágio probatório.
Art. 76 O profissional do Magistério, quando designado para exercer funções administrativas ou pedagógicas em local diverso do estabelecimento de ensino, terá assegurado o direito de retorno à unidade escolar de origem, para exercício de docência.
Parágrafo único. A distribuição de turmas nas unidades escolares será disciplinada em regulamento próprio, observados critérios objetivos e pedagógicos.

Seção II
Da Remoção e da Permuta

Art. 77 A remoção, a pedido ou por permuta, de uma unidade escolar para outra, ou para órgão da educação municipal, atenderá prioritariamente ao interesse do ensino e da Administração, observado o princípio da equidade.
Parágrafo único. Ao profissional removido ou permutado são assegurados os direitos previstos nesta Lei, sem prejuízo dos vencimentos, vantagens e progressão funcional.
Art. 78 O Município realizará processo anual de remoção, mediante edital público, observados os critérios de antiguidade, conveniência administrativa e interesse pedagógico.
§ 1º A remoção somente poderá ocorrer para unidade escolar em que haja vaga disponível.
§ 2º A remoção por permuta, com anuência da Secretaria Municipal de Educação e Esportes e das unidades envolvidas, independerá da existência de vaga.
§ 3º Os pedidos de permuta deverão ser decididos no prazo de até 30 (trinta) dias.

Seção III
Da Reintegração

Art. 79 A reintegração é o reingresso do profissional do Magistério no Quadro Próprio do Magistério, decorrente de decisão administrativa ou judicial definitiva, com o restabelecimento dos direitos correspondentes.
Parágrafo único. A decisão administrativa que determinar a reintegração será proferida em procedimento de revisão, na forma da legislação aplicável.
Art. 80 Invalidada a demissão por decisão administrativa ou judicial, o servidor reintegrado retornará ao nível e à classe anteriormente ocupados, computando-

se o tempo de afastamento para fins de progressão, sendo reconduzido o eventual ocupante do cargo anteriormente preenchido, na forma da lei.
§ 1º Se o cargo houver sido transformado ou extinto, a reintegração dar-se-á em cargo de atribuições e vencimentos equivalentes.
§ 2º Não sendo possível a reintegração na forma prevista neste artigo, o profissional será colocado em disponibilidade, com percepção proporcional da remuneração, na forma da legislação aplicável.
§ 3º O profissional reintegrado será submetido à inspeção médica oficial quando necessário ao retorno ao exercício.

Seção IV
Do Aproveitamento

Art. 81 Aproveitamento é o reingresso, no Quadro Próprio do Magistério, do servidor em disponibilidade.
§ 1º O aproveitamento dar-se-á, preferencialmente, em cargo equivalente, por sua natureza e vencimento, ao anteriormente ocupado, dependendo de comprovação de capacidade mediante inspeção médica, quando cabível.
§ 2º O integrante do Quadro Próprio do Magistério que não tomar posse e não entrar em exercício no cargo em que houver sido aproveitado, dentro do prazo
legal, terá tornado sem efeito o aproveitamento e cessada a disponibilidade, ressalvada hipótese de doença comprovada.

§ 3º No caso de aproveitamento em cargo com vencimento inferior ao anteriormente ocupado, o servidor terá direito à diferença remuneratória, na forma da lei.

CAPÍTULO II
DO REGIME DISCIPLINAR

Seção I Dos Deveres

Art. 82 O profissional do Magistério tem o dever de considerar a relevância social de suas atribuições, mantendo conduta moral, funcional e profissional compatível com a dignidade da função.
Art. 83 São deveres do profissional da educação, em especial:
I – cumprir as determinações superiores compatíveis com suas atribuições;
II – manter espírito de cooperação e solidariedade entre os colegas;
III – utilizar métodos e processos de ensino compatíveis com os princípios atuais da educação e da aprendizagem;
IV – contribuir para a formação integral do educando, estimulando a solidariedade humana, a justiça, a cooperação e o respeito;
V – empenhar-se pela educação integral do educando;
VI – comparecer pontualmente à unidade escolar ou ao setor em que estiver lotado, bem como às reuniões e demais atividades para as quais for convocado;
VII – sugerir providências voltadas à melhoria do ensino e ao aperfeiçoamento do serviço;
VIII – participar do planejamento das atividades educacionais da unidade escolar ou do setor em que atuar;
IX – zelar pela economia do material e pela conservação dos bens confiados à sua guarda;
X – guardar sigilo sobre assuntos que, em razão de sua natureza, não devam ser divulgados;
XI – tratar com urbanidade os educandos e a comunidade escolar;
XII – frequentar, quando designado, cursos legalmente instituídos para aperfeiçoamento profissional;
XIII – apresentar-se adequadamente trajado ao serviço;
XIV – comunicar à autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ou função;

XV – submeter-se à inspeção médica determinada pela autoridade competente;
XVI – exercer suas funções com pontualidade, zelo, probidade, eficiência e responsabilidade;
XVII – respeitar o educando, tratando-o com polidez, cuidado e consideração.

Seção II Das Proibições

Art. 84 Ao profissional do Magistério é vedado:
I – referir-se de modo desrespeitoso, por qualquer meio, às autoridades constituídas e aos atos da Administração, ressalvada a crítica técnica, impessoal e construtiva;
II – promover manifestações de apreço ou desapreço no interior da unidade escolar ou repartição;
III – exercer atividades político-partidárias no interior da unidade escolar ou de outros órgãos da educação;
IV – celebrar contratos com o Município em benefício próprio ou na condição de representante de terceiros, salvo nas hipóteses legalmente admitidas;
V – pleitear ou promover concessão de privilégios indevidos;
VI – ocupar cargos ou exercer funções em entidades que mantenham relação contratual ou de dependência com a Administração Municipal, salvo nas hipóteses legalmente admitidas;
VII – retirar, sem prévia autorização, qualquer material ou documento da unidade escolar ou repartição;
VIII – receber propinas, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie em razão de suas atribuições;
IX – exigir de outra pessoa o desempenho de atribuições que lhe competem, fora das hipóteses legais;
X – valer-se do cargo para proveito pessoal, em detrimento da dignidade da função pública;

XI – ocupar-se, durante o expediente, de atividades estranhas ao serviço;
XII – aplicar castigos físicos ao educando ou ofendê-lo por meio de censura vexatória ou ofensas;
XIII – impedir o educando de assistir às aulas a título de castigo;
XIV – receber, sem autorização, pessoas estranhas ao serviço durante o expediente;
XV – discutir de forma ofensiva com superiores hierárquicos em razão de ordens recebidas, podendo sobre elas manifestar-se com urbanidade;
XVI – faltar ao trabalho sem justa causa por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou 60 (sessenta) dias alternados durante o ano, hipótese sujeita à apuração por abandono de cargo, na forma da lei;
XVII – utilizar telefone celular durante o período de aulas, salvo quando houver necessidade pedagógica, administrativa ou de serviço devidamente justificada.
Parágrafo único. A infração aos deveres e proibições previstos nesta Lei sujeitará o servidor às penalidades cabíveis, mediante processo administrativo disciplinar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação municipal aplicável.
Art. 85 As faltas injustificadas não afastam a obrigatoriedade de reposição da carga horária necessária ao cumprimento do mínimo anual exigido pela legislação federal.
§ 1º Ficam dispensadas de reposição as ausências motivadas por acidente, por internação de urgência e por afastamento médico contínuo superior a 10 (dez) dias, nos termos do regulamento.
§ 2º A reposição de carga horária será realizada conforme planejamento da direção da unidade escolar e da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, preservado o direito à hora-atividade.

TÍTULO VIII
DAS RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 86 A remuneração dos integrantes do quadro do Magistério Municipal observará a capacidade financeira do Município, o custo médio aluno/ano, a média de alunos por turma da Rede Municipal de Ensino e, obrigatoriamente, o Piso Salarial Profissional Nacional, nos termos da Constituição Federal, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 87 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

CAPÍTULO II DA CESSÃO

Art. 88 Cessão é o ato pelo qual o titular do cargo de Professor é colocado à disposição de entidade ou órgão não integrante da Rede Municipal de Ensino.
§ 1º A cessão será, em regra, sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, admitida renovação anual, conforme o interesse da Administração e das partes envolvidas.
§ 2º A cessão poderá ocorrer com ônus para o órgão da educação, mediante convênio, quando se tratar de instituição privada sem fins lucrativos, filantrópica e especializada, com atuação exclusiva na área educacional.
§ 3º A cessão para o exercício de atividades estranhas ao magistério interrompe o interstício para progressão na carreira.
§ 4º As cessões com ônus somente poderão ocorrer para órgãos da área da educação, observado o disposto na legislação federal aplicável, inclusive quanto à vedação de utilização indevida de recursos do FUNDEB.

TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

DA IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA

Art. 89 O reenquadramento dos profissionais ocupantes do cargo de Professor neste Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério observará os seguintes critérios:
I – vencimento não inferior ao atualmente percebido;
II – aproveitamento do tempo já cumprido na classe para fins de progressão;
III – consideração da titulação já apresentada e validada;
IV – preservação dos direitos adquiridos.
§ 1º O reenquadramento dar-se-á no nível correspondente à formação acadêmica comprovada, nos termos desta Lei.
§ 2º O posicionamento na classe ocorrerá em valor igual ou imediatamente superior ao vencimento anteriormente percebido pelo profissional do Magistério.
§ 3º Os ocupantes do cargo de Professor que se encontrarem em estágio probatório na data de publicação do decreto de enquadramento serão posicionados de acordo com as regras de ingresso e enquadramento previstas nesta Lei.
§ 4º Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Gestão da Carreira, assegurado recurso administrativo na forma do regulamento.
Art. 90 O reajuste dos vencimentos dos profissionais do Magistério observará o disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e na legislação municipal pertinente.
Art. 91 O número de cargos da carreira dos Profissionais do Magistério Público Municipal é o seguinte:
I – cargo de Professor: 250 (duzentas e cinquenta) vagas;
II – cargo de Professor de Educação Física, 20 (vinte) horas semanais: 20 (vinte) vagas.

Seção I
Da Comissão de Gestão do Plano de Carreira

Art. 92 Fica instituída a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com a finalidade de orientar sua implantação, acompanhamento e operacionalização.
§ 1º A Secretaria Municipal de Educação e Esportes promoverá formação específica sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração aos gestores e professores, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.
§ 2º A Comissão de Gestão será presidida pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes e integrada por representantes das Secretarias Municipais de Administração, Finanças e Educação, bem como por representantes dos profissionais do Magistério, em composição paritária, na forma do regulamento.
§ 3º A composição da Comissão será paritária, com 3 (três) representantes do Poder Executivo e 3 (três) representantes dos professores eleitos pela categoria, para mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução.
§ 4º O Plano será avaliado anualmente pela Comissão, mediante relatório a ser encaminhado aos órgãos de controle e acompanhamento educacional competentes, na forma do regulamento.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 93 A gestão participativa e democrática da educação será exercida com a participação da comunidade escolar, de forma colegiada e representativa, por meio dos seguintes organismos, regidos por legislação própria:
I – Conselho Municipal de Educação;
II – Conselho do FUNDEB;
III – Conselhos Escolares;
IV – Associação de Pais, Mestres e Funcionários;

V – Representação sindical.
Art. 94 Os integrantes do Quadro Próprio do Magistério, quando designados para exercer funções na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, terão
direito ao retorno à unidade escolar de origem ou a outro estabelecimento em que haja vaga, a seu critério e conforme a conveniência administrativa.
Art. 95 O profissional do Magistério afastado definitivamente ou por prazo indeterminado das funções de docência por motivo de incapacidade, comprovada mediante laudo médico oficial, poderá exercer outras funções compatíveis com sua condição, sem prejuízo das progressões funcionais por habilitação e avaliação de desempenho, na forma desta Lei.
§ 1º A readaptação do profissional importará vacância da função anteriormente exercida, sem prejuízo do vínculo com o cargo efetivo.
§ 2º A readaptação dependerá de avaliação por junta médica oficial e observará regulamentação específica a ser editada por decreto do Poder Executivo.

Art. 96 As normas previstas neste Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal têm caráter suplementar e específico, aplicando-se aos integrantes do Quadro Próprio do Magistério os direitos e deveres previstos para os demais servidores públicos municipais, naquilo que não conflitarem com esta Lei.
Art. 97 Ficam criadas as vagas para os cargos de Professor e Professor de Educação Física, na forma do Anexo I desta Lei.
Art. 98 Integram a presente Lei os Anexos I e II.
Art. 99 O Chefe do Poder Executivo expedirá os atos necessários à execução desta Lei.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 100 Os profissionais do Magistério em efetivo exercício na data da

publicação desta Lei serão reenquadrados no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, mediante decreto do Poder Executivo, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, observados os direitos adquiridos, as exigências de habilitação profissional e os critérios previstos nesta Lei.
Art. 101 O profissional do Magistério que se considerar prejudicado em seu enquadramento poderá requerer reavaliação perante a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação do ato de reenquadramento.
Art. 102 A primeira promoção vertical por habilitação e a primeira progressão horizontal por avaliação de desempenho observarão as regras, prazos e requisitos previstos nesta Lei e em seu regulamento.
Art. 103 As normas necessárias à execução desta Lei, inclusive quanto aos atos de reenquadramento, serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.
Art. 104 A implantação da nova tabela de vencimentos entrará em vigor no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Lei, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
Art. 105 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 106 A execução das disposições desta Lei observará as dotações orçamentárias próprias, a disponibilidade financeira do Município e as exigências da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 107 Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 25/2012, nº 12/2016, nº 27/1998, nº 68/2023, nº 23/2016 e nº 02/2024, assegurada a preservação dos direitos adquiridos na vigência dessas normas.

Gabinete da Prefeita, em 05 de maio de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

LEI Nº 027/2026

ANEXO I

GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO	
QUADRO PERMANENTE	
Cargo	**Quantidade**
Professor	250
Professor de Educação Física	20

Gabinete da Prefeita, em 05 de maio de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

LEI Nº 027/2026 ANEXO II
TABELA SALARIAL

PROPOSTA ORIGINAL COM 3,0% NOS INTERCLASSES (3,0% cumulativos)																		
Anos	**1.2.3**	**4 5**	**6 7**	**8 9**	**10 11**	**12 13**	**14 15**	**16 17**	**18 19**	**20 21**	**22 23**	**24 25**	**26 27**	**28 29**	**30 31**	**32 33**	**34 35**	**36 37**
Piso	**3,00%**	**3,00%**	**3,00%**	**3,00%**	**3,00%**	**3,00%**	**3,00%**	**3,00%**	**3,00%**	**3,00%**	**3,00%**	**3,00%**	**3,00%**	**3,00%**	**3,00%**	**3,00%**	**3,00%**	**3,00%**
NÍVEL/CLASSE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
I	2.565,34	2.642,30	2.721,56	2.803,21	2.887,31	2.973,93	3.063,14	3.155,04	3.249,69	3.347,18	3.447,60	3.551,02	3.657,55	3.767,28	3.880,30	3.996,71	4.116,61	4.240,11
II	2.821,87	2.906,52	2.993,72	3.083,53	3.176,04	3.271,32	3.369,46	3.470,54	3.574,66	3.681,90	3.792,36	3.906,13	4.023,31	4.144,01	4.268,33	4.396,38	4.528,27	4.664,12
III	3.104,06	3.197,18	3.293,09	3.391,89	3.493,64	3.598,45	3.706,40	3.817,60	3.932,12	4.050,09	4.171,59	4.296,74	4.425,64	4.558,41	4.695,16	4.836,02	4.981,10	5.130,53
IV	3.414,46	3.516,90	3.622,40	3.731,07	3.843,01	3.958,30	4.077,05	4.199,36	4.325,34	4.455,10	4.588,75	4.726,41	4.868,21	5.014,25	5.164,68	5.319,62	5.479,21	5.643,58

Gabinete da Prefeita, em 05 de maio de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Cargo: Professor Código: PROF

ANEXO III
DESCRIÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES

Habilitação Mínima: Magistério de 2º grau ou Curso Normal - Nível Médio Área de Atuação: Educação Infantil e Séries iniciais do Ensino Fundamental Classe Permanente: PROF - Nível I (N1-C 1)
Descrição Sumária das Funções:
DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:

1. Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
2. Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
3. Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
4. Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
5. Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
6. Participa do planejamento geral da escola;
7. Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino;
8. Participa da escolha do livro didático;
9. P
articipa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
10. Acompanha e orienta estagiários;
11. Zela pela integridade física e moral do aluno;
12. Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
13. Participa na elaboração de projetos pedagógicos;

14. Participa de reuniões interdisciplinares;
15. Confecciona material didático;
16. Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
17. Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
18. Seleciona, apresenta e revisa conteúdos;
19. Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
20. Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
21. Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
22. Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
23. Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa;
24. Participa do conselho de classe;
25. Prepara o aluno para o exercício da cidadania;
26. Incentiva o gosto pela leitura;
27. Desenvolve a autoestima do aluno;
28. Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola;
29. Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
30. Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
31. Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;

32. Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino e aprendizagem;
33. Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
34. Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
35. Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
36. Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
37. Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
38. Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
39. Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
40. Participa da gestão democrática da unidade escolar;
41. Executa outras atividades correlatas.

DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR

01. Dirige a escola, cumprindo e fazendo cumprir as leis, regulamentos, normas da Secretaria Municipal de Educação, Regimento Interno, decretos, calendário escolar, determinações e orientações superiores e disposições deste Plano de Carreira, de modo a garantir a consecução dos objetivos do processo educacional.
02. Representa a unidade escolar perante as autoridades, bem como em atos oficiais e atividades da comunidade.
03. Acompanha todas as atividades internas e externas da unidade escolar.
04. Convoca e preside as reuniões do Conselho Escolar.
05. Acompanha as atividades e decisões da Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola.
06. Coordena as reuniões e festividades da escola.
07. Coordena o recebimento, registro, distribuição e expedição de

correspondências, processos e documentos em geral que devam tramitar na escola.
08. Analisa toda a escrituração escolar e as correspondências recebidas, bem como mantém atualizados os registros e documentações do corpo docente, discente e demais servidores.
09. Mantém arquivo de todos os atos oficiais e legislação de interesse para a unidade escolar, dando ciência aos interessados.
10. Abre, rubrica e encerra todos os livros em uso da escola.
11. Elabora, juntamente com o Conselho Escolar e APMF, o planejamento anual.
12. Acompanha e opina sobre a elaboração do projeto político-pedagógico da escola.
13. Busca soluções alternativas para eliminar os problemas de natureza administrativa e pedagógica da escola, responsabilizando-se com toda a equipe da unidade escolar pelos índices de desenvolvimento do processo educacional.
14. Organiza o horário do pessoal docente, técnico, administrativo e operacional.
15. Participa da distribuição de classes aos professores no início do ano letivo.
16. Participa dom planejamento e execução de ações capacitadoras de formação continuada que visem o aperfeiçoamento profissional de sua equipe escolar e da rede municipal como um todo.
17. Fornece informações aos pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos.
18. Coordena a acomodação da demanda, inclusive a criação e supressão de classes, nos turnos de funcionamento, bem como a distribuição de classe por turnos.
19. Autoriza a matrícula e transferência de alunos.

20. Controla o cumprimento dos dias letivos, carga horária e horários de

aulas estabelecidos.
21. Zela pela legalidade, regularidade e autenticidade da vida escolar dos alunos.
22. Toma medidas de urgência em situações ocasionais e outras não previstas na legislação pertinente, comunicando imediatamente as autoridades superiores.
23. Encaminha à Secretaria Municipal da Educação, sempre que solicitado, relatório das atividades a unidade escolar.
24. Participa de todas as reuniões convocadas pelo Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.
25. Elabora a escala de férias dos servidores da escola, observada a legislação vigente e as normas emanadas da Secretaria Municipal da Educação.
26. Controla a frequência diária do pessoal docente, técnico, administrativo e operacional da unidade escolar e atesta sua frequência mensal.
27. Supervisiona o recebimento e uso do material pedagógico e de consumo, bem como providencia a sua reposição.
28. Utiliza com lisura e atendendo os princípios democráticos, os recursos financeiros colocados à disposição da escola, obedecendo o planejamento efetuado pela APMF.
29. Acompanha a frequência dos alunos e verifica as causas de ausências prolongadas, consecutivas ou não, tomando as providências legais cabíveis.
30. Providencia o atendimento imediato ao aluno que adoecer ou for acidentado, comunicando o ocorrido aos pais ou responsáveis e à Secretaria Municipal da Educação.
31. Solicita, coordena, acompanha, controla e zela pelo cumprimento e oferta da merenda escolar.
32. Orienta e procura soluções para resolver pequenas infrações e atritos entre os docentes e servidores.
33. Aplica, por escrito, após a orientação verbal, a pena de advertência aos

docentes e funcionários da unidade escolar, quando necessário, comunicando imediatamente a Secretaria Municipal da Educação.
34. Apura irregularidades cometidas pelos docentes ou demais servidores da unidade escolar, elaborando relatório sobre elas, com juntada de documentação, encaminhando-o à Secretaria Municipal da Educação para providências.
35. Executa todas as demais funções e atribuições pertinentes ao Diretor de Escola.
36. Dirige-se aos professores, funcionários e pais de alunos com urbanidade respeito.

COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
(Área de atuação: unidades escolares)
01. Elabora e executa projetos pertinentes à sua área de atuação.
02. Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação.
03. Participa da promoção e coordenação de reuniões com o corpo docente e discente da unidade escolar.
04. Assegura o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas.
05. Estimula o uso de recursos tecnológicos e o aperfeiçoamento dos recursos humanos.
06. Elabora relatórios de dados educacionais.
07. Emite parecer técnico.
08. Participa do processo de lotação numérica.
09. Zela pela integridade física e moral do aluno.
10. Participa e coordena as atividades de planejamento global da escola.
11. Participa da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino.
12. Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola.

13. Estabelece parcerias para desenvolvimento de projetos.
14. Articula-se com órgãos gestores de educação e outros.
15. Participa da elaboração do currículo e calendário escolar.
16. Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e outros.
17. Participa da análise do plano de organização das atividades dos professores, como: distribuição de turmas, horas/aula, horas/atividade, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada professor.
18. Mantém intercâmbio com outras instituições de ensino.
19. Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas.
20. Acompanha e orienta o corpo docente e discente da unidade escolar.
21. Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatas.
22. Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares.
23. Coordena as atividades de integração da escola com a família e a comunidade.
24. Coordena as reuniões do conselho de classe.
25. Contribui na preparação do aluno para o exercício da cidadania.
26. Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional.
27. Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar.
28. Contribui para aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino.
29. Propõe a aquisição de equipamentos que assegurem o funcionamento satisfatório da unidade escolar.
30. Planeja, executa e avalia atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal da área de educação.
31. Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino.
32. Contribui para a construção e operacionalização de uma proposta

pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais segmentos da sociedade.
33. Sistematiza os processos de coleta de dados relativos ao educando através de assessoramento aos professores, favorecendo a construção coletiva do conhecimento sobre a realidade do aluno.
34. Acompanha e orienta pedagogicamente a utilização de recursos tecnológicos nas unidades escolares.
35. Promove o intercâmbio entre professor, aluno, equipe técnica e administrativa, e conselho escolar.
36. Trabalha o currículo, enquanto processo interdisciplinar e viabilizador da relação transmissão/produção de conhecimentos, em consonância com o contexto sócio-político-econômico.
37. Conhece os princípios norteadores de todas as disciplinas que compõem os currículos da educação básica.
38. Desenvolve pesquisa de campo, promovendo visitas, consultas e debates, estudos e outras fontes de informação, a fim de colaborar na fase de discussão do currículo pleno da escola.
39. Busca a modernização dos métodos e técnicas utilizados pelo pessoal docente, sugerindo sua participação em programas de capacitação e demais eventos.

40. Assessora o trabalho docente na busca de soluções para os problemas de reprovação e evasão escolar.
41. Contribui para o aperfeiçoamento do ensino e da aprendizagem desenvolvida pelo professor em sala de aula, na elaboração e implementação do projeto educativo da escola, consubstanciado numa educação transformadora.
42. Participa das atividades de elaboração do regimento escolar.
43. Participa da análise e escolha do livro didático.
44. Acompanha e orienta estagiários.
45. Participa de reuniões interdisciplinares.

46. Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento.
47. Promove a inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular.
48. Propicia aos educandos portadores de necessidades especiais a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho.
49. Coordena a elaboração, execução e avaliação de projetos pedagógicos e Administrativos da escola.
50. Trabalha a integração social do aluno.
51. Traça o perfil do aluno, através de observação, questionários, entrevistas e outros.
52. Auxilia o aluno na escolha de profissões, levando em consideração a demanda e a oferta no mercado de trabalho.
53. Orienta os professores na identificação de comportamentos divergentes dos alunos, levantando e selecionando, em conjunto, alternativas de soluções a serem adotadas.
54. Divulga experiências e materiais relativos à educação.
55. Promove e coordena reuniões com o corpo docente, discente e equipes administrativas e pedagógicas da unidade escolar.
56. Acompanha estabelecimentos escolares, avaliando o desempenho de seus componentes e verificando o cumprimento de normas e diretrizes para garantir eficácia do processo educativo.
57. Executa outras atividades correlatas.

Gabinete da Prefeita, em 05 de maio de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:6B2DD372

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026
PROTOCOLO Nº 7963/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

OBJETO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação que tem por objetivo a **KITS DE MATERIAIS PARADIDÁTICOS COM FOCO NAS HABILIDADES DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, PAUTADO NOS DOCUMENTOS MANDATÓRIOS OFICIAIS E NAS AVALIAÇÕES EXTERNAS COM MATRIZ DE REFERÊNCIA SAEB PARA OS ESTUDANTES E PROFESSORES DO 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I - COLEÇÃO SUPER ATIVAR – APRENDER EDITORA**, nos termos do caput do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: COMPASS SOLUCOES EM EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA. inscrito no CNPJ/CPF sob nº 48.398.998/0001-50 com sede na Rua Fidêncio Ramos, nº 223, Bairro Vila Olimpia, CEP: 04.551-010 na cidade de São Paulo/SP.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Coleção Super Ativar 4 LINGUAGENS – Material do ESTUDANTE para o 4.º ano do Ensino Fundamental. Aprender Editora. Composição Livro de Atividades: Cada atividade aborda habilidades de Língua Portuguesa, Arte e Educação Física. As habilidades de Língua Portuguesa estão fundamentadas nas práticas de linguagem de Leitura, Análise linguística e semiótica e Produção de textos. As habilidades de Arte abordam artes visuais, dança, música e teatro. As habilidades de Educação Física abrangem brincadeiras, jogos populares, esportes, ginástica, lutas e dança. Suplemento de Questões Bônus: Contendo atividades complementares com exercícios fundamentados nas avaliações em larga escala do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB). Conjunto de Avaliações composto por duas provas por segmento. As provas têm caráter processual e avaliam habilidades previstas no material. Apresentam-se nos moldes dos testes cognitivos das avaliações externas, contendo: instruções de aplicação e folha de resposta.	UND	230	263,00	60.490,00
1	2	Coleção Super Ativar 4 LINGUAGENS – Material do PROFESSOR para o 4.º ano do Ensino Fundamental. Aprender Editora. Composição: Guia de Orientações Didáticas apresentado em linguagem clara e objetiva, visa colaborar com a prática docente no uso de estratégias de ensino e utilização	UND	12	552,00	6.624,00

		do material. Aborda os conhecimentos importantes sobre a avaliação externa e SAEB, a fundamentação com a relação ao ensino-aprendizagem e sugestões de estratégias para ação pedagógica que orientam o trabalho com as atividades do livro do aluno. Suplemento de Questões Bônus do Professor: Contendo as respostas e comentários das atividades complementares apresentadas no Suplemento de Questões Bônus do aluno. Conjunto de Avaliações do Professor composto por duas provas, apresentando os comentários e respostas das questões das avaliações dos alunos. Uso de plataforma para aplicação, correção e resultados de avaliações contempladas no material do aluno.				
1	3	Coleção Super Ativar 4 MATEMÁTICA – Material do ESTUDANTE para o 4.º ano do Ensino Fundamental. Aprender Editora. Composição: Livro de Atividades: Cada atividade aborda de modo integrado os eixos: Números, Álgebra, Geometria, Grandezas e Medidas, Probabilidade e Estatística. Suplemento de Questões Bônus: Contendo atividades complementares com exercícios fundamentados nas avaliações em larga escala do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB). Conjunto de Avaliações composto por duas provas por segmento. As provas têm caráter processual e avaliam habilidades previstas no material. Apresentam-se nos moldes dos testes cognitivos das avaliações externas, contendo: instruções de aplicação e folha de resposta.	UNID	230	263,00	60.490,00
1	4	Coleção Super Ativar 4 MATEMÁTICA – Material do PROFESSOR para o 4.º ano do Ensino Fundamental. Aprender Editora. Composição: Guia de Orientações Didáticas apresentado em linguagem clara e objetiva, visa colaborar com a prática docente no uso de estratégias de ensino e utilização do material. Aborda os conhecimentos importantes sobre a avaliação externa e SAEB, a fundamentação com a relação ao ensino-aprendizagem e sugestões de estratégias para ação pedagógica que orientam o trabalho com as atividades do livro do aluno. Suplemento de Questões Bônus do Professor, contendo as respostas e comentários das atividades complementares apresentadas no Suplemento de Questões Bônus do aluno. Conjunto de Avaliações do Professor, apresentando os comentários e respostas das questões apresentadas nas avaliações dos alunos.	UN.	12	552,00	6.624,00

Total: R$ 134.228,00 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e vinte e oito reais)

DOTAÇÕES

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
08001123650009206433903000000	102	MATERIAL DE CONSUMO
08001123650009207133903000000	102	MATERIAL DE CONSUMO
08001123650009207133903000000	2102	MATERIAL DE CONSUMO
08001123610009205433903000000	2102	MATERIAL DE CONSUMO

Balsa Nova, em 13 de Maio de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:13FD37EE

GABINETE
DECRETO N° 096/2026

DECRETO N° 096/2026

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2026 e promove alterações no Plano Plurianual 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026.* "

O**PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,**Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (LDO) e na Lei Municipal nº 1471 de 12 de dezembro de 2025 (LOA) e a Lei Municipal nº 1499 de 13 de maio de 2026.

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2026 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1451 de 27 de agosto de 2025 (Plano Plurianual), e nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2026, aprovado pela Lei nº 1471 de 12 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.033.426,75 (um milhão, trinta e três mil, quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos), mediante a inclusão do Projeto Atividade abaixo especificada:

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002. 26 782 0004.1153		-	Pavimentação de Estradas Rurais		
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	1.033.426,75
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**1.033.426,75**
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**1.033.426,75**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 1.033.426,75 (um milhão, trinta e três mil, quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos), nas fontes de recursos abaixo descritas, conforme disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	1.033.426,75

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, fica incluído o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2026, na Ação Orçamentaria 1153, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1451 de 27 de agosto de 2025 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
26	FUNÇÃO: Transporte	Estradas Rurais Pavimentadas/ M	Metas Físicas			
782	SUBFUNÇÃO: Transporte Rodoviário		501,31	-	-	-
0004	PROGRAMA: - Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras			
1153	PROJETO: Pavimentação de Estradas Rurais		1.033.426,75	0,00	0,00	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, e fica incluído o montante das despesas e as metas físicas na Ação Orçamentaria 1153, para o exercício de 2026, estabelecidas no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
26	FUNÇÃO: Transporte	Estradas Rurais Pavimentadas/ M	Metas Físicas
782	SUBFUNÇÃO: Transporte Rodoviário		501,31
0004	PROGRAMA: - Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras
1153	PROJETO: Pavimentação de Estradas Rurais		1.033.426,75

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 13 de maio de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:FDF79F0E

GABINETE
DECRETO N° 097/2026

DECRETO N° 097/2026

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2026 e promove alterações no Plano Plurianual 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026.* "

O**PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,**Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (LDO) e na Lei Municipal nº 1471 de 12 de dezembro de 2025 (LOA) e a Lei Municipal nº 1500 de 13 de maio de 2026.

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2026 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1451 de 27 de agosto de 2025 (Plano Plurianual), e nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2026, aprovado pela Lei nº 1471 de 12 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 120.438,33 (cento e vinte mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificada:

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002. 26 782 0004.1147		-	Aquisição de Veiculos, Maquinas e Equipamentos		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e material Permanente	R$	3.492,72
Fonte	0 1 1132	-	Transferências Voluntárias Públicas Federais – Convenio MAPA nº 947.894/2023 – exercício corrente		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e material Permanente	R$	116.945,61
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**120.438,33**
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**120.438,33**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Resultantes do Provável Excesso de Arrecadação nas Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 116.945,61 (cento e dezesseis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos), conforme disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abaixo especificado:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
1132	Transferências Voluntárias Públicas Federais – Convenio MAPA nº 947.894/2023	2.4.1.4.99.0.1.05.00.00.00.00	116.945,61

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 3.492,72 (três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultara e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002.20 605 0014.2106		-	Horto Municipal		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	3.492,72
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**3.492,72**
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**3.492,72**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, fica incluído o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2026, na Ação Orçamentaria 1147 e 2106, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1451 de 27 de agosto de 2025 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
20	FUNÇÃO: Agricultura	Aquisição de Maquinas, Veiculos e Equipamentos/ Unidade	Metas Físicas			
605	SUBFUNÇÃO: Abastecimento		05	-	-	-
0014	PROGRAMA: - Programa de Apoio à Agricultura		Metas Financeiras			
1147	ATIVIDADE: Aquisição de Veiculos, Maquinas e Equipamentos		3.858.438,33	0,00	0,00	0,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
20	FUNÇÃO: Agricultura	Horto Mantido/ Unidade	Metas Físicas			
605	SUBFUNÇÃO: Abastecimento		1	1	1	1
0014	PROGRAMA: - Programa de Apoio à Agricultura		Metas Financeiras			
2106	ATIVIDADE: Horto Municipal		566.507,28	360.000,00	300.000,00	360.000,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, e fica incluído o montante das despesas e as metas físicas na Ação Orçamentaria 1147 e 2106, para o exercício de 2026, estabelecidas no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
20	FUNÇÃO: Agricultura	Aquisição de Maquinas, Veiculos e Equipamentos/ Unidade	Metas Físicas
605	SUBFUNÇÃO: Abastecimento		05
0014	PROGRAMA: - Programa de Apoio à Agricultura		Metas Financeiras
1147	ATIVIDADE: Aquisição de Veiculos, Maquinas e Equipamentos		3.858.438,33

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
20	FUNÇÃO: Agricultura	Horto Mantido/ Unidade	Metas Físicas
605	SUBFUNÇÃO: Abastecimento		1
0014	PROGRAMA: - Programa de Apoio à Agricultura		Metas Financeiras
2106	ATIVIDADE: Horto Municipal		566.507,28

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 13 de maio de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:0FD1CE2B

GABINETE
LEI N° 1499/2026

LEI N° 1499/2026

Súmula: "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2026, e a promover alterações no Plano Plurianual 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná**, aprovou** e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2026 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1451 de 27 de agosto de 2025 (Plano Plurianual), e nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2026, aprovado pela Lei nº 1471 de 12 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.033.426,75 (um milhão, trinta e três mil, quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos), mediante a inclusão do Projeto Atividade abaixo especificada:

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002. 26 782 0004.1153		-	Pavimentação de Estradas Rurais		
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	1.033.426,75
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**1.033.426,75**

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO	**R$**	**1.033.426,75**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 1.033.426,75 (um milhão, trinta e três mil, quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos), nas fontes de recursos abaixo descritas, conforme disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	1.033.426,75

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, fica incluído o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2026, na Ação Orçamentaria 1153, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1451 de 27 de agosto de 2025 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
26	FUNÇÃO: Transporte	Estradas Rurais Pavimentadas/ M	Metas Físicas			
782	SUBFUNÇÃO: Transporte Rodoviário		501,31	-	-	-
0004	PROGRAMA: - Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras			
1153	PROJETO: Pavimentação de Estradas Rurais		1.033.426,75	0,00	0,00	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, e fica incluído o montante das despesas e as metas físicas na Ação Orçamentaria 1153, para o exercício de 2026, estabelecidas no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
26	FUNÇÃO: Transporte	Estradas Rurais Pavimentadas/ M	Metas Físicas
782	SUBFUNÇÃO: Transporte Rodoviário		501,31
0004	PROGRAMA: - Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras
1153	PROJETO: Pavimentação de Estradas Rurais		1.033.426,75

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 13 de maio de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:42E03D4B

GABINETE
LEI Nº 1500/2026

LEI Nº 1500/2026

Súmula: "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2026, e a promover alterações no Plano Plurianual 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná**, aprovou** e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2026 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1451 de 27 de agosto de 2025 (Plano Plurianual), e nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2026, aprovado pela Lei nº 1471 de 12 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 120.438,33 (cento e vinte mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificada:

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002. 26 782 0004.1147		-	Aquisição de Veiculos, Maquinas e Equipamentos		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e material Permanente	R$	3.492,72
Fonte	0 1 1132	-	Transferências Voluntárias Públicas Federais – Convenio MAPA nº 947.894/2023 – exercício corrente		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e material Permanente	R$	116.945,61
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**120.438,33**
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**120.438,33**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I – Resultantes do Provável Excesso de Arrecadação nas Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 116.945,61 (cento e dezesseis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos), conforme disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abaixo especificado:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
1132	Transferências Voluntárias Públicas Federais – Convenio MAPA nº 947.894/2023	2.4.1.4.99.0.1.05.00.00.00.00	116.945,61

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 3.492,72 (três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultara e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002.20 605 0014.2106		-	Horto Municipal		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	3.492,72
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**3.492,72**
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**3.492,72**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, fica incluído o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2026, na Ação Orçamentaria 1147 e 2106, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1451 de 27 de agosto de 2025 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
20	FUNÇÃO: Agricultura	Aquisição de Maquinas, Veiculos e Equipamentos/ Unidade	Metas Físicas			
605	SUBFUNÇÃO: Abastecimento		05	-	-	-
0014	PROGRAMA: - Programa de Apoio à Agricultura		Metas Financeiras			
1147	ATIVIDADE: Aquisição de Veiculos, Maquinas e Equipamentos		3.858.438,33	0,00	0,00	0,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
20	FUNÇÃO: Agricultura	Horto Mantido/ Unidade	Metas Físicas			
605	SUBFUNÇÃO: Abastecimento		1	1	1	1
0014	PROGRAMA: - Programa de Apoio à Agricultura		Metas Financeiras			
2106	ATIVIDADE: Horto Municipal		566.507,28	360.000,00	300.000,00	360.000,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, e fica incluído o montante das despesas e as metas físicas na Ação Orçamentaria 1147 e 2106, para o exercício de 2026, estabelecidas no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
20	FUNÇÃO: Agricultura	Aquisição de Maquinas, Veiculos e Equipamentos/ Unidade	Metas Físicas
605	SUBFUNÇÃO: Abastecimento		05
0014	PROGRAMA: - Programa de Apoio à Agricultura		Metas Financeiras
1147	ATIVIDADE: Aquisição de Veiculos, Maquinas e Equipamentos		3.858.438,33

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
20	FUNÇÃO: Agricultura	Horto Mantido/ Unidade	Metas Físicas
605	SUBFUNÇÃO: Abastecimento		1
0014	PROGRAMA: - Programa de Apoio à Agricultura		Metas Financeiras
2106	ATIVIDADE: Horto Municipal		566.507,28

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 13 de maio de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:C0630E35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Inexigibilidade 17/ 2026
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA DE SUPORTE AO II GP BARBOSA FERRAZ DE MOUNTAIN BIKE, A SER REALIZADO NO DIA 17/05/2025 NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ – PARANÁ. EM ATENDIMENTO PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO TERMO DE CONVÊNIO N.º 249/2026, CELEBRADO ENTRE MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ E SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PARANÁ

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
OBINO EVENTOS LTDA	11.438.396/0001-70	R$ 32.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Organização geral e promoção do II GP Barbosa Ferraz de Mountain Bike, com data para 17 de Maio de 2026 - Evento Valido pelo Ranking Brasileiro da modalidade XCM (Maratona). Acompanhamento dos competidores em todo o percurso, com suporte de Ambulância e equipe especializada; Registro doevento junto a confederação e federação Paranaense ciclismo; Sistema de cronometragem com chip; transmissão da prova principal ao vivo; acompanhamento e orientação a atletas e staff participantes no evento; divulgação do evento; Realização do circuito kids, para as crianças do município sem custo de inscrição; dentro outros serviços pertinentes a realização do evento. Possuímos exclusividade do evento de ciclismo, na modalidade Mountain Bike, conforme previsto no calendário nacional oficial. Registrado na CBC – Confederação Brasileira de Ciclismo.	UNID	1	32.000,00	32.000,00

Barbosa Ferraz, 13 de Maio de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:A718198B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2. REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS E AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE PROJETOS

2.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite avaliar, aprovar ou alterar os projetos dos estabelecimentos registrados ou que serão registrados pelo SIM.

2.2 Definição
Consideram-se projetos, tudo aquilo que faz parte do processo de edificação dos estabelecimentos.

2.3 Aplicação
A todos os estabelecimentos registrados do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, aos que pretendem se registrar e ao responsável do SIM.

2.4 Usuários Principais
Médico Veterinário do SIM e responsáveis pelo estabelecimento.

2.5 Procedimento
Para o Registro de Estabelecimentos, junto ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, se faz necessário cumprir uma série de normas para elaboração de um processo no qual deve constar todas as etapas de aprovação do estabelecimento.

2.5.1 Registro do Estabelecimento
A solicitação de registro deve ser efetuada pelo responsável legal do estabelecimento ao SIM, acompanhada dos seguintes documentos:

Requerimento de solicitação de registro no SIM (Modelo 2.6.2);
Requerimento de aprovação prévia do terreno/estabelecimento preexistente (Modelo 2.6.3);
Requerimento de aprovação do projeto de construção (Modelo 2.6.4);
Plantas:
situação - escala 1/500;
baixa com lay out em escala - escala 1/100;
planta de corte
de fluxo de produção e de movimentação de colaboradores com setas - escala 1/100;
Detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100;
Representar na planta baixa a localização dos ralos, pontos de água quente e fria, tubulação de condução de alimento (exemplo: leite, soro, mel), assim como canalização de vapor;
Memorial descritivo da construção (Modelo 2.6.5);
Memorial Econômico-Sanitário (Modelo 2.6.6);
Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso);
ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;
Contrato social e alterações ou CADPRO;
Inscrição no CNPJ ou CPF;
Termo de compromisso no qual o estabelecimento concorda em acatar as exigências estabelecidas na legislação do Serviço de Inspeção Municipal SIM, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas (Modelo 2.6.7).

2.5.2 Aprovação do terreno
É realizada mediante o requerimento dirigido ao responsável pelo SIM, bem como informar a quem se dirigir para fazer contatos na localidade (endereço, telefone, etc). A construção dos estabelecimentos poderá ser autorizada dentro do perímetro urbano, suburbano ou rural, depois de ouvidas as autoridades públicas, Prefeitura Municipal e Órgão Controlador do Meio Ambiente.
A área do terreno deve ser compatível com o estabelecimento, prevendo-se futuras expansões. É recomendado um afastamento de 10m (dez metros) dos limites das vias públicas ou outras divisas, salvo quando se tratar de estabelecimentos já construídos, que tenham condições fáceis de entrada e saída, bem como circulação interna de veículos.
As áreas, com pátio e vias de acesso, devem ser pavimentadas e urbanizadas, evitando a formação de poeira e facilitando o escoamento das águas. As demais áreas devem receber jardinagem completa ou equivalente.

Outros aspectos de fundamental importância na elaboração do projeto devem ser observados quanto à posição da indústria:
Facilidade na obtenção da matéria-prima;
Localização em ponto que se oponha aos ventos dominantes que sopram para a cidade;
Terreno seco, sem acidentes, de fácil escoamento das águas pluviais, não passíveis de inundações;
Afastadas de fontes poluidoras de qualquer natureza;
Facilidade de acesso;
Facilidade de fornecimento de energia elétrica e meios de comunicação;
Facilidade no abastecimento de água potável;
Facilidade no tratamento e escoamento das águas residuais;
Facilidade na delimitação da área.

Após inspecionada a área para a finalidade proposta, o fiscal do SIM efetua a aprovação através do Laudo de Inspeção de Terreno/Estabelecimento preexistente (Modelo 2.6.8).

2.5.3 Aprovação do projeto
O complexo industrial deve ser compatível com a capacidade de produção, que varia de acordo com a classificação do estabelecimento.

As plantas descritas em 6.1, item 04, devem seguir as seguintes cores:
Estabelecimentos novos - cor preta;
Estabelecimentos a reconstruir, reformar ou ampliar:

Cor preta - para partes a serem conservadas;
Cor vermelha - para partes a serem construídas;
Cor amarela - para partes a serem demolidas.

As plantas ou projetos devem conter ademais:
Orientação;
Posição da construção em relação às vias públicas e alinhamento dos terrenos;
Localização das partes dos prédios vizinhos, construídos sobre as divisas dos terrenos.
No processo de aprovação das plantas, o responsável pelo SIM deve avaliar o cumprimento à legislação higiênico sanitária e de inspeção de POA, bem como se atende as normas de construções vigentes e, utilizar o Modelo de Check-list de Análise de Projeto (Modelo 2.6.9) para avaliação das mesmas. Este documento serve para definir se a planta contempla as áreas mínimas de cada classificação de estabelecimento assegurando processo inócuo. Outras exigências podem ser feitas, face a localização e classificação do complexo industrial.
O projeto completo deve ser entregue na sede do Serviço de Inspeção Municipal, em que a unidade será construída, retornando para fins de conhecimento ao estabelecimento e para início das obras, se aprovado pelo órgão de fiscalização. Durante o desenvolvimento das obras, o SIM pode fazer visitas para vistoriar os trabalhos de construção. Nenhuma alteração pode ser procedida no projeto aprovado previamente, sem a devida consulta ao órgão fiscalizador.
Após o término das obras, o responsável pelo estabelecimento deve solicitar a vistoria do fiscal do SIM para constatar a compatibilidade das obras com o projeto aprovado e as condições gerais para início das atividades, emitindo Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento (Modelo 2.6.10), o qual também deve ser anexado ao processo de registro.
Todos os projetos aprovados pelo SIM, devem ter todas as folhas rubricadas, assinadas e carimbadas e devem ser arquivados conforme estabelecido em procedimento de gestão de documentos.
2.5.4 Alteração de projetos
Quando o responsável pelo estabelecimento desejar realizar reforma e/ou ampliação deve solicitar ao SIM a aprovação. Para isso, deve encaminhar os seguintes documentos:
Requerimento de aprovação do projeto de construção (Modelo 2.6.4);
Planta baixa em folha A4 com as alterações conforme item 2.5.3;
Memorial Descritivo de Construção (Modelo 2.6.5);
Memorial Econômico Sanitário (Modelo 2.6.6);
ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;
Cronograma de obras.
Após aprovação prévia pelo SIM da planta baixa em A4, o responsável pelo estabelecimento deve encaminhar para confecção da planta final, seguindo o descrito anteriormente em 2.5.1 - item d) e enviar novamente para o SIM para aprovação final.

2.5.5 Conclusão do registro do estabelecimento
Para a conclusão do registro do estabelecimento junto ao SIM, devem ser entregues os seguintes documentos, conforme Planilha de Verificação de Conformidade Documental para Registro de Estabelecimento no SIM/POA - Modelo 2.6.1:
Alvará de funcionamento;
Laudo de análise de água (Físico Química e Microbiológica);
Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/DRT;
Programas de Autocontrole – PAC, conforme Anexo 7.
Após o estabelecimento receber o Registro do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e estar ciente das legislações que regem o SIM, o mesmo recebe o certificado de registro, com seu respectivo número (Modelo 2.6.11). O certificado é concedido por tempo indeterminado, porém pode ser cancelado a qualquer tempo a pedido da empresa. Quando houver alterações na razão social da empresa, na classificação ou em outras informações, o certificado deve ser atualizado.
O estabelecimento registrado ou alterado deve ser cadastrado no Banco de Dados de registro de estabelecimentos (Anexo 1).

2.6 Modelos

MODELO 2.6.1 – PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DOCUMENTAL PARA REGISTRO DE ESTABELECIMENTO NO SIM/POA

Interessado:	***Processo número:**

Documento		**Número Folha no Processo**	**Data de Entrega**	**Assinatura do Interessado**
01	Requerimento de solicitação de registro no SIM (2 vias).			
02	Requerimento de aprovação prévia do terreno/estabelecimento preexistente (2 vias).			
03	**Laudo de Inspeção Prévia de Terreno ou de estabelecimento.			
04	Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso).			
05	Requerimento de aprovação do projeto:			
06	- Plantas: situação - escala 1/500; baixa com *lay out* - escala 1/100; corte; fluxo de produção e de movimentação de colaboradores - escala 1/100; detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100.			
07	Memorial Descritivo de Construção (2 vias).			
08	Memorial Econômico-Sanitário (2 vias).			
09	ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região.			
10	**Aprovação do projeto: CHECK-LIST PLANTA.			
11	**Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento.			
12	Contrato social e alterações ou CADPRO			
13	Inscrição no CNPJ ou CPF.			
14	Alvará de funcionamento.			
15	Laudo de análise de água (físico-química e microbiológica).			
16	Anotação ou Declaração de Responsabilidade Técnica (ART/DRT).			
17	Programas de Autocontroles.			
18	Termo de compromisso com o SIM.			
19	**Certificado de registro no SIM.			

*o número do processo deve ser o número de registro do SIM / ano vigente. **Realizado pelo Médico Veterinário do SIM.

Observações:

Assinatura e carimbo do responsável:

Data:

MODELO 2.6.2 – REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Ilmo. Sr. Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Eu, _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n° _____, responsável legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, localizada no endereço _____ _____, no município de _____, vem mui respeitosamente requerer a V. Sa. registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA).

Nestes termos.

Pede deferimento.

Local e data.

Assinatura do Requerente

MODELO 2.6.3 – REQUERIMENTO DE APROVAÇÃO PRÉVIA DO TERRENO/ESTABELECIMENTO PREEXISTENTE

Ilmo. Sr. Responsável pelo Serviço de inspeção Municipal – SIM.

Eu, _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n° _____, desejando construir um(a) (classificação do estabelecimento) _____, localizado no endereço _____, vem mui respeitosamente requerer a V. Sa. se digne vistoriar o terreno/estabelecimento preexistente e autorizar a preparação dos documentos necessários para a construção do referido estabelecimento industrial.

Nestes termos.

Pede Deferimento.

Local e data.

Assinatura do Requerente

MODELO 2.6.4 – REQUERIMENTO DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO

Ilmo. Sr. Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Eu, _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n° _____, representante legal do estabelecimento _____, que se localizará no endereço _____, vem mui respeitosamente requerer de V. Sa. aprovação das plantas e memoriais descritivos de construção e econômico-sanitário em Anexo, visando o registro do mesmo nesse Órgão.

Para tanto, anexa plantas e demais documentos necessários.

Nestes termos.

Pede Deferimento.

Local e data.

Assinatura do Requerente

MODELO 2.6.5 – MEMORIAL DESCRITIVO DE CONSTRUÇÃO

Nome do proprietário interessado e ou razão social do estabelecimento;
Endereço completo;
Duração provável da obra (meses);
Classificação do estabelecimento pretendido/construído/em construção;
Responsável pelo projeto (CREA), número de ART;
Área do terreno;
Área a ser construída ou já construída;
Área útil destinada ao estabelecimento (área de circulação);
Tipo de delimitação utilizada no terreno da indústria para impedir o acesso de animais e pessoas estranhas ao estabelecimento;
Possibilidades de ampliações (se possuir, identificar e mensurar a área de ampliação);
Afastamento das vias públicas (informar a distância das construções da empresa em relação as vias públicas);
Constituição das paredes, teto e piso em todas as dependências, informando as diferenças dos materiais utilizados nas diversas áreas. Junção entre as paredes e o piso da área de produção;
Revestimento em geral, incluindo as paredes externa;
Portas e esquadrias (dimensões e material) áreas de manipulação devem possuir portas de fechamento automático, com perfeita vedação quando fechadas. Informar o sistema de proteção contra insetos nas aberturas para a área externa, informar a inclinação dos parapeitos chanfrados;
Descrever a altura do pé direito de cada uma das áreas construídas;
Informar a área de cada dependência do estabelecimento (salas, câmaras, depósitos, estruturas anexas, etc).
Informar as dimensões e material de construção das câmaras de refrigeração;
Descrever sistema de geração de energia, quando existir;
Plataformas de recepção de matéria prima e expedição de produtos acabados (cobertura e piso);
Descrever o sistema de trilhagem aérea (informar a distância entre trilhos e o teto, paredes e piso, descrever a localização dos locais com a presença de trilhos);
Informar o tipo de iluminação de cada área, intensidade de cada área (Lux) quando necessário, tipo de proteção contra estilhaços em caso de quebra e quedas, posição das luminárias;
Descrever as instalações de água (tipo de tubulação; tipo, localização e capacidade dos reservatórios);
Informar a declividade do piso e Modelo de escoamento das águas residuais;
Sistema de esgoto (tipo de canaletas e ralos utilizados, sistema de tratamento de efluentes);
Pavimentação externa (de toda área destinada à circulação de pessoas e veículos);
Área dos vestiários e dos sanitários (dimensionar de acordo com a capacidade máxima de contratação de funcionários relacionados por sexo), informar a distância da área de produção, número de chuveiros. Sanitários separados dos vestiários.
Observações gerais da construção.

_____, ____ de _____ de 20___

Assinatura do Proprietário

Assinatura do Engenheiro Responsável
CREA no: _____

MODELO 2.6.6 – MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

SIM do Estabelecimento:	Número do processo:
Razão social:	
CNPJ:	Propriedade: ( ) Própria ( ) Arrendada
Denominação comercial:	

2. LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Município:		UF:
Caixa Postal:	Telefone fixo:	
E-mail:	Celular:	

3. CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO
Denominação:

4. REPRESENTANTE LEGAL
Nome:

CPF:

5. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:	
CPF:	
Formação:	Número no Conselho Regional:

6. CAPACIDADE APROXIMADA DO ESTABELECIMENTO

Recebimento (Kg/L/Un/Dia):	Estocagem estática (Kg/L/Un/Dia):

7. NÚMERO ESTIMADO DE EMPREGADOS

Masculino:	Feminino:

8. INSPEÇÃO MUNICIPAL
Possui instalações destinadas à Inspeção Municipal: SIM ( ) NÃO ( )
Descrição das Instalações do SIM (dependências, área, piso, sanitário, vestiário, etc):

9. PRODUTOS QUE PRETENDE FABRICAR / FRACIONAR

Denominação do produto	Unidade de Medida
01.	
02.	
03.	
04.	
05.	
06.	
07.	
08.	
09.	
10.	
11.	
12.	

9. DESCRIÇÃO DOS FLUXOS DE PRODUÇÃO
Descrição (descrever como será o processo de fabricação, do recebimento de matérias primas à expedição, de todos os produtos que pretende produzir, incluindo os critérios se segurança de tempo e temperatura a serem utilizados como garantia de segurança dos produtos):

10. MEIOS DE TRANSPORTE (matéria prima e produtos)
Descrição:

11. PROCEDÊNCIA DA MATÉRIA PRIMA
Descrição:

12. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Denominação	Quantidade	Capacidade de Operação (hora)
01.		
02.		
03.		
04.		
05.		
06.		
07.		
08.		

13. NATUREZA DO PISO E MATERIAL DE IMPERMEABILIZAÇÃO DAS PAREDES
Descrição:

14. NATUREZA DO TETO
Descrição:

15. NATUREZA E REVESTIMENTO DAS MESAS PARA MANIPULAÇÃO
Descrição:

16. INFORMAÇÕES SOBRE VESTIÁRIOS E SANITÁRIOS
Descrição:

17. ÁGUA DO ESTABELECIMENTO
Descrição:

18. DESTINO DADO ÀS ÁGUAS SERVIDAS
Descrição:

19. BARREIRAS SANITÁRIAS
Descrição (todos os acessos devem possuir barreira sanitária contendo lavador de botas e mãos, detergentes, sanitizantes, papel toalha ou secador de mãos eficaz):

20. ESPÉCIES QUE PRETENDE ABATER (QUANDO APLICÁVEL)*

Espécie	Capacidade/Dia	Velocidade de Abate Cabeça/Hora

*** De acordo com o licenciamento ambiental**
AUTENTICAÇÃO

Data	Carimbo e assinatura do Responsável Legal	Carimbo e assinatura do Responsável Técnico

***Rubricar todas as páginas do Memorial**

MODELO 2.6.7 – TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, abaixo assinado(a), inscrito(a) no CPF sob nº _____, proprietário do estabelecimento _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____ ME COMPROMETO a acatar todas as exigências contidas na Lei Municipal n°_____, de _____, que cria o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) e no Decreto Municipal n°_____, de _____, que regulamenta a Lei nº ..., de ... de ... de ..., que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal, o Decreto 9.013, de 29 de março de 2017 e suas alterações, que regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, as legislações e os regulamentos técnicos de produção, sem prejuízo de outros que venham a ser determinados. E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Local e data.

Assinatura do Proprietário

MODELO 2.6.8 – LAUDO DE INSPEÇÃO DE TERRENO/ESTABELECIMENTO PREEXISTENTE

Nome do proprietário do terreno
Localização do terreno: Endereço
Área total disponível
Área a ser utilizada na construção
Perfil do terreno, assinalado os acidentes e sua natureza
Detalhes sobre facilidades de escoamento das águas pluviais
Existência de prédios limítrofes, especificando sua natureza
Localização urbana, suburbana ou rural e distância de vias públicas
Existência nas proximidades, de estabelecimentos que produzam mau cheiro, indicando natureza e distância do local
Distância entre o futuro estabelecimento e rios perenes para escoamento das águas residuais
Existência de fonte produtora de água para abastecimento (nascente, rio, poços, rede da cidade); especificando abundância provável e detalhes sobre possibilidade de poluição
Outros detalhes de importância que forem observados
Conclusões

_____, ____ de _____ de 20___

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9a – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNES E PRODUTOS CÁRNEOS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Plataforma de recebimento			
Câmara de matéria prima resfriada			
Câmara de matéria prima resfriada para aves			
Câmara de matéria prima congelada			
Câmara de matéria prima congelada para aves			
Câmara e/ou ante câmara de descongelamento			
Câmara e/ou ante câmara de descongelamento para aves			
Câmara de produtos prontos congelados			
Câmara de produtos prontos resfriados			
Câmara de salga			
Câmara de cura			
Sala de desossa			
Depósito de envoltórios			

Depósito de ossos e rejeitos			
Sala de industrialização			
Sala de carne moída			
Sala para manipulação de carne de aves			
Fumeiros (defumadores ou estufas)			
Ante sala para fumeiros			
Depósito para lenha			
Sala para depósito de produtos defumados/maturados			
Câmara de maturação (dessecação)			
Sala de cozimento			
Banharia			
Setor de cristalização de banha			
Charqueada			
Depósito de temperos/condimentos			
Depósito de embalagens primárias e etiquetas			
Área de embalagens primárias			
Depósito de embalagens secundárias			
Área de embalagens secundárias			
Plataforma de expedição			
Sala de higienização de caixas e utensílios			
Depósito de caixas e utensílios limpos			
Lavatório de mãos nas áreas de manipulação/produção			
Água quente e fria para limpeza dos setores			
Sistema de aquecimento de água (caldeira / outro _____)			
Vestiários separados para cada sexo			
Sanitários separados para cada sexo			
Sede administrativa			
Sede do SIM			
Depósito de materiais de limpeza			
Área para higienização de veículos			
Lavanderia			
Refeitório			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.
Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9b – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE AVES
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de higienização de caixas de transporte de aves e local para armazenamento de caixas limpas			
Área para higienização de veículos			
Fábrica e silo de gelo			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Plataforma de recepção das aves			
Área de insensibilização			
Túnel de sangria			
Área de escaldagem e depenagem			
Área de evisceração			
Departamento de inspeção final - DIF			
Resfriamento de carcaça (pré- chiller e chiller)			
Sistema de gotejamento			
Sala de cortes (espostejamento)-climatizada			
Sala para embalagem de produtos			
Túnel de congelamento			
Câmara de resfriamento			
Câmara de estocagem de congelados			
Câmara de estocagem de resfriados			
Câmara de cura/conservação massas			
Esterilizadores de facas			
Mesas adequadas à atividade			
Depósito de resíduos (vísceras, condenações, penas)			
Sala cozimento de produtos			
Sala para lavagem de equipamentos			

Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Depósito para embalagens secundárias			
Depósito para condimentos			
Área para expedição			
Área de industrialização climatizada			
Sanitários e Vestiários separados por sexo			
Área de acesso de funcionários da área limpa com gabinete sanitário			
Área de acesso de funcionários da área suja com gabinete sanitário			
Escritório/ administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Sala para higienização de caixas e utensílios de uso interno			
Sala para depósito de caixas e utensílios de uso interno			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.
Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9c – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE BOVINOS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária para área limpa (lava botas, lavatório de mãos)			
Barreira sanitária para área suja (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de higienização de veículos			
Plataforma de recebimento de matéria prima			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Currais (disponibilidade de água)			
Área de banho de aspersão (corredor de abate)			
Box de insensibilização			
Canaletas de sangria: local para depósito do sangue			
Canaletas de vômito			
Depósito de couro			
Depósito de sal			
Sala de chifre e cascos			
Sala de triparia (área suja e área limpa, quando houver beneficiamento de tripas)			
Sala de bucharia com área limpa			
Área de evisceração (início da nórea)			
Mesa de inspeção das vísceras			
Departamento de inspeção final - DIF			
Câmara de sequestro do DIF			
Mesas adequadas às atividades			
Esterilizadores de faca			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação			
Sala dos miúdos			
Câmara de resfriamento de carcaças (-1 a 1ºC)			
Sala de cortes/desossa climatizada			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos congelados			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos resfriados			
Câmara de cura/conservação massas			
Sala de higienização de caixas e utensílios			
Sala de depósito de caixas e utensílios higienizados			
Sala de salga e área de varais - charqueada			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem primária			
Depósito para embalagens secundárias			
Área para embalagem secundária			
Depósito para condimentos			
Plataforma para expedição			
Sanitários separados por sexo			
Vestiários separados por sexo			
Escritório/administração			
Sala do SIM			

Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.
Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9d – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE SUÍNOS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária para área limpa (lava botas, lavatório de mãos)			
Barreira sanitária para área suja (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de higienização de veículos			
Plataforma de recebimento de matéria prima			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Pocilgas (cobertura e disponibilidade de água)			
Corredor de abate com área de banho de aspersão			
Box de insensibilização			
Área de sangria e local para depósito do sangue			
Área de lavação de carcaças (após sangria e escaldagem)			
Área de escaldagem (necessário tanque de escaldagem)			
Área de depilagem			
Área de chamuscamento			
Área de evisceração (linhas de inspeção)			
Mesa de inspeção das vísceras			
Departamento de inspeção final - DIF			
Depósitos de resíduos do abate			
Mesas adequadas às atividades			
Esterilizadores de faca			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação			
Água quente e água fria no interior da indústria			
Sala de vísceras vermelhas			
Triparia – zona suja e zona limpa (quando houver beneficiamento de tripas)			
Câmara de resfriamento de carcaças			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos congelados			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos resfriados			
Câmara de cura/conservação massas			
Câmara para estocagem de matéria prima congelada			
Câmara para estocagem de matéria prima resfriada			
Sala de cortes/desossa (climatização)			
Sala para cozimento de produtos			
Sala de defumação com ante-sala (fumeiros ou estufas)			
Sala de maturação/secagem			
Sala de depósito de produtos defumados/maturados			
Banharia			
Sala para higienização de caixas e utensílios			
Sala de depósito de caixas e utensílios			
Sala de salga			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem primária			
Depósito para embalagens secundárias			
Área para embalagem secundária			
Depósito para condimentos			
Depósito de envoltórios			
Área para expedição			
Sanitários separados por sexo			
Vestiários separados por sexo			
Escritório/administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.
Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9e – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

GRANJA LEITEIRA, QUEIJARIA, POSTO DE REFRIGERAÇÃO E UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE LEITE E DERIVADOS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de recebimento do Leite com projeção da cobertura para abrigar os veículos			
Laboratório Físico-químico			
Área para o tanque de recepção ou silo de resfriamento do leite			
Dependência para lavação dos vasilhames/latões e sala de guarda dos vasilhames/latões higienizados			
Espaço reservado para o Conjunto de pasteurização a placas			
Sala para higienização de caixas plásticas			
Sala para guarda de caixas plásticas limpas			
Sala de industrialização (Mesas adequadas para manuseio, tanques para coagulação de queijos, dreno-prensa, conjunto de prensas, conjunto de formas para queijo, máquina para moldagem da mussarela, etc.)			
Depósito para insumos (com óculo de abastecimento)			
Câmara de salga do queijo			
Câmara de secagem do queijo			
Câmara(s) de maturação dos queijos			
Sala em conjunto para iogurte e bebida láctea			
Sala para manteiga			
Sala para doce de leite, requeijão e queijo fundido			
Sala em conjunto para ricota e queijo minas			
Sala para queijo ralado			
Sala de fatiamento dos queijos climatizada			
Sala para embalagem do produto (embalagens primárias)			
Depósito para embalagens primária e rotulagens			
Sala para embalagem secundária			
Depósito para embalagem secundária			
Câmara (s) de estocagem de produto (s) pronto (s)			
Área de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos			
Depósito de soro de leite			
Sistema de aquecimento de água (Caldeira/outro_____)			
Área de lavação e higiene de veículos transportadores de matéria-prima			
Água fria e quente abundante em todas as dependências de manipulações e preparo de produtos comestíveis e não comestíveis			
Sanitários e vestiários separados para cada sexo			
Escritório / administração			
Sede do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Refeitório			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.
Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA

Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9f – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ABELHAS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Setor de recepção de melgueiras (só os quadros das melgueiras podem ter acesso à área de manipulação)			
Laboratório para análises de rotina (matéria-prima)			
Barreira sanitária (em todos os acessos ao interior da indústria; preferencialmente uma única entrada)			
Sistema de aquecimento de água (Caldeira/outro_____)			
Setor de manipulação, equipamentos (Centrífuga, Decantador, Filtro – peneira ou Filtro sob pressão, Mesa coletora, Homogeneizador do mel (manual/mecânico), Envasador)			
Setor de descristalização			
Setor de lavação dos vasilhames e utensílios			
Setor de guarda de materiais higienizados			
Depósito para embalagens e rotulagens de uso diário			
Sala para armazenamento do produto pronto/expedição			
Área de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos			
Depósitos de Embalagem primária			
Depósitos de Embalagem secundária			
Sanitários separados para cada sexo			
Vestiários separados para cada sexo			
Escritório / administração			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.
Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9g – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

ABATEDOURO FRIGORIFICO DE PESCADO, UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PESCADO E PRODUTOS DE PESCADO, ESTAÇÃO DEPURADORA DE MOLUSCOS BIVALVES, BARCO FÁBRICA
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de recepção da matéria-prima coberta (câmara de espera, tanque de depuração, equipamento de lavagem - cilindro, esteira)			
Tanque de insensibilização			
Área para lavagem de caixas da área externa e local para armazenamento das caixas limpas			
Fábrica e/ou silo de gelo			
Sala de evisceração/filetamento			
Área para depósito de resíduos			
Sala específica para manipulação de moluscos			
Túnel de congelamento			
Depósito para ingredientes			
Sala para cozimento de produtos			
Sala para embalagem primária (ou envasamento) dos produtos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem secundária			
Depósito de embalagem secundária			
Câmara de estocagem de produto pronto resfriado			
Câmara de estocagem de produto pronto congelado			
Área para expedição coberta			
Sala de higienização de equipamentos e utensílios			
Sala de guarda de equipamentos e utensílios higienizados			
Escritório / administração			
Vestiários separados para cada sexo			

Sanitários separados para cada sexo			
Depósito de produtos de limpeza			
Lavanderia			
Refeitório			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.
Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9h – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

GRANJA AVÍCOLA E UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE OVOS E DERIVADOS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de recepção da matéria-prima coberta			
Área de depósito da matéria-prima			
Câmara de resfriamento matéria prima			
Câmara de congelamento matéria prima			
Área e equipamento para ovoscopia (galinha)			
Área para limpeza e classificação dos ovos			
Sala específica para cozimento de produtos e descasque dos ovos			
Sala de quebra de ovos (climatizada)			
Sala de pasteurização			
Setor industrialização (ovos desidratados, ovos liofilizados/liofilização, esterilização)			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação (devidamente equipados)			
Depósito para ingredientes			
Sala para embalagem primária (ou envasamento) dos produtos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem secundária			
Depósito de embalagem secundária			
Depósito para produtos prontos			
Área para expedição coberta			
Sala de higienização de equipamentos e utensílios			
Sala de guarda de equipamentos e utensílios higienizados			
Câmara de resfriamento produtos prontos			
Câmara de congelamento produtos prontos			
Depósito de produtos de limpeza			
Depósito de resíduos			
Escritório / administração			
Sanitários separados para cada sexo			
Vestiários separados para cada sexo			
Lavanderia			
Refeitório			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.
Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.10 – LAUDO TÉCNICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO

Estabelecimento/denominação:
Endereço completo:
Número SIM:
Classificação do Estabelecimento:
Registrado? SIM ( ) NÃO ( ) Data do Registro:
Localização: Zona urbana ( ) Suburbana ( ) Rural ( )
Circulação de veículos internos: SIM ( ) NÃO ( )
Pavimentação das áreas circundantes: SIM ( ) NÃO ( )
Condição do responsável pela exploração: Proprietário ( ) Arrendatário ( )
Inspeção permanente ( ) Inspeção periódica ( )
Detalhes de construção: Ano de construção: Ano da última reforma:
Estilo da construção: Vertical ( ) Horizontal ( )
Apreciação geral da construção Boa ( ) Regular ( ) Precária ( )
Tem Responsável Técnico, à frente da direção dos trabalhos industriais: Sim ( ) Não ( )

2. CAPACIDADE DO ESTABELECIMENTO

Funciona sábados, domingos e feriados: Sim ( ) Não ( )
Capacidade máxima de recebimento em quilos ou litros:
Produção diária em quilos ou litros: Produção mensal em quilos ou litros:
Número de operários: homens mulheres
Meio de transporte da matéria prima: Rodoviário ( ) Ferroviário ( ) Tração animal ( )
Outros ( ):

3. DEPENDÊNCIAS

Plataforma de recepção de matéria prima: Sim ( ) Não ( )
Independente da expedição: Sim ( ) Não ( )
Natureza do piso: Paralelepípedo ( ) Ferro ( ) Concreto ( ) Gressit ou similar ( ) Lajotas ( )
Liga de epoxi ( ) Outros ( ):
Pé-direito conforme projeto aprovado? Sim ( ) Não ( )
Altura da plataforma conforme projeto aprovado? Sim ( ) Não ( )
Impermeabilização das paredes: Gressit ou similar ( ) azulejo ( ) cimento liso ( ) outros_____
Cobertura: Estrutura: Metálica ( ) Telhas a vista ( ) Alumínio ( ) Amianto ( ) Lage ( )
Lavagem de utensílios: Sim ( ) Não ( ); Manual ( ) Mecânica ( )
Instalações d'água para limpeza Sim ( ) Não ( )
Instalações de vapor para limpeza: Sim ( ) Não ( )
Escoamento das águas de limpeza: Suficiente ( ) Insuficiente ( ) Precário ( )
Iluminação artificial satisfaz: Sim ( ) Não ( )
Iluminação natural suficiente: Sim ( ) Não ( )
Laboratório de recepção:
Características físicas satisfatórias: Sim ( ) Não ( )
Equipamentos para análises de rotina: Completos ( ) Incompletos ( ) Ausentes ( )
Número de analistas:

4. EXPEDIÇÃO

Dimensões suficientes: Sim ( ) Não ( )
Características físicas regulamentares: Sim ( ) Não ( )
Estado geral de conservação e higiene satisfazem: Sim ( ) Não ( )

5. SISTEMA DE FRIO

Estado geral de conservação, manutenção, higiene do local e equipamentos satisfatórios:
Sim ( ) Não ( )

6. PRODUÇÃO DE VAPOR

Caldeira: Sim ( ) Não ( ); Baixa pressão ( ) Alta pressão ( )
No corpo do edifício: Sim ( ) Não ( )
Alimentação: Óleo ( ) Lenha ( )
Pressão de vapor suficiente: Sim ( ) Não ( )

7. DEPENDÊNCIAS AUXILIARES

Sede para inspeção: Sim ( ) Não ( )
Vestiários e sanitários com dimensões suficientes:
Vestiários e sanitários separados do corpo industrial: Sim ( ) Não ( )
Almoxarifado: Sim ( ) Não ( )
Escritório: Sim ( ) Não ( )
Local para refeições: Sim ( ) Não ( )

8. ÁGUA DE ABASTECIMENTO

Procedência: Rede pública ( ) Poço raso ( ) Poço profundo ( ) Superfície ( )
Tratamento: Sim ( ) Não ( )
Volume disponível suficiente: Sim ( ) Não ( )
Qualidade dentro dos padrões físico-químicos regulamentares: Sim ( ) Não ( )
Qualidade dentro dos padrões microbiológicos regulamentares: Sim ( ) Não ( )
Data de remessa da última amostra de água para exame laboratorial:

9. REDE DE ESGOTOS

Tratamento prévio: Sim ( ) Não ( )

Vazão suficiente: Sim ( ) Não ( )
Tanque de sedimentação: Sim ( ) Não ( )

10. FORÇA E LUZ
Constância: Permanente ( ) Lapsos ocasionais ( ) Falta ( )
Carga: Suficiente ( ) Insuficiente ( )
Gerador próprio: Sim ( ) Não ( )

11. MEIO DE TRANSPORTE DE MATÉRIA PRIMA
Caminhão: Isotérmico ( ) Comum ( ) Unidade frigorífica ( ) CO2 ( )
Local para lavagem de veículos: Sim ( ) Não ( ); Satisfaz ( ) Insatisfaz ( )

12. MEIO DE TRANSPORTE DE PRODUTOS
Veículo: Isotérmico ( ) Comum ( )

13. DELIMITAÇÃO DO ESTABELECIMENTO
Cerca: Muro ( ) Outros ( ):
14. CONCLUSÃO:
( ) Estabelecimento compatível com o projeto aprovado e possui condições gerais para início das atividades.
( ) Estabelecimento **NÃO** compatível com o projeto aprovado, deverá providenciar a correções descritas abaixo para então solicitar nova vistoria:

Local e data

Fiscal do SIM/POA **Carimbo do Fiscal**

MODELO 2.6.11 – CERTIFICADO DE REGISTRO

CERTIFICADO

Certifica que a empresa_____, localizada em _____, n°_____, no Município _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____ é um empreendimento registrado no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) de _____, registrado sob o n° _____, classificado como _____ . O estabelecimento foi inspecionado, encontrando-se apto as condições higiênicas e sanitárias, a produzir e comercializar os produtos de origem animal descritos no certificado de registro de produtos emitido pelo SIM.

_____, ___de _____ de 20_____.

_____

Médico Veterinário Responsável pelo SIM
CRMV n° _____

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DDAF54D1

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3. REGISTRO DE PRODUTOS E CONTROLE DE RÓTULOS

3.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite garantir a padronização da rotulagem, das empresas registradas, enviada ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, definindo a metodologia a ser utilizada. Algumas rotinas devem ser adotadas no registro documental, afim de que não se perca o controle, bem como surjam problemas que facilmente poderiam ser evitados. Todos os produtos entregues ao comércio devem estar identificados através de rótulos registrados no SIM, quer quando destinados ao consumo, quer quando se destinem a outros estabelecimentos.

3.2 Aplicação
Este procedimento aplica-se a todas as empresas registradas no SIM, sendo que a documentação de registro em duas vias, deve ficar arquivada na sede do SIM e a outra na empresa.

3.3 Usuários principais
Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico, responsável pelo SIM.

3.4 Procedimento
A função principal do registro de produtos e do controle de rótulos registrados, é esclarecer sobre o processo de fabricação do produto, bem como sua avaliação, aprovação e controle da logomarca do SIM.

3.5 Registro de produto
Entendendo-se como tal, a aprovação dos memoriais descritivos de fabricação dos produtos e seus respectivos rótulos, do que trata o Título VII, Capítulo I, do Decreto n° 9.013/2017.

Avaliação dos Memoriais Descritivos: todos os produtos que a empresa pretende fabricar devem ser registrados através de memoriais descritivos de fabricação e rotulagem (Modelo 3.7.1), os mesmos devem ser entregues ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM em 02 vias. O Médico Veterinário responsável deve fazer a avaliação conforme a legislação pertinente, utilizando o check-list de rotulagem (Modelo 3.7.2), mas não se restringindo a ele, e dará o parecer final quanto ao registro do produto. Após avaliados e aprovados as vias serão distribuídas na sede do SIM e a outra na empresa.

Todas as vias devem estar assinadas e rubricadas pelos representantes da empresa ao entregar no serviço. O SIM fará sua avaliação e também deverá rubricar todas as páginas, e assinar e carimbar no respetivo campo. Após aprovados, o certificado de produtos deverá ser atualizado conforme Modelo 3.7.3, sendo que o produto deve ser cadastrado ou alterado no Banco de Dados de registro de produtos (Anexo 1).
Avaliação de produto não regulamentado: destinado à avaliação de produtos que não possuem regulamento técnico de identidade e qualidade – RTIQ. Para a aprovação do produto não regulamentado, deve ser encaminhado o memorial descritivo de fabricação e rotulagem, juntamente com os documentos e informações previstas no artigo 429 do Decreto Federal n° 9013/2017 e atendimento das diretrizes do MAPA, quando houver. Disponível em: https://sistemasweb.agricultura.gov.br/sgsi/login. Após o registro do produto a empresa terá 30 dias para apresentar Laudo de análise Microbiológica o qual atesta a inocuidade, e o Laudo Físico Químico atendendo o padrão que foi descrito no memorial.
Avaliação da inocuidade e qualidade do produto para produção: Após a avaliação e aprovação do memorial e do rótulo, o fiscal do SIM deverá efetuar análise oficial microbiológica e físico-química conforme programa de trabalho do SIM.
Frequência das atualizações: O registro do produto deve ser renovado a cada 10 (dez) anos por solicitação do estabelecimento, no mínimo, 180 dias do seu vencimento. Os memoriais devem ser atualizados sempre que houver renovação ou alteração de processo de fabricação, alteração de croqui de rótulo, registro e/ou adição de rótulos.

3.6 Fiscalização de rotulagem aprovada
O Serviço de Inspeção de Municipal – SIM efetua a fiscalização dos rótulos aprovados através da verificação in loco na empresa, onde deverá coletar uma amostragem e avaliar se os rótulos em uso são idênticos aos aprovados no SIM.
A verificação dos rótulos deve ser realizada no mínimo anualmente e o SIM deve dispor de registros auditáveis para comprovação. Em caso de constatação de não conformidades, o fiscal deve lavrar RNC. Dependendo da não conformidade encontrada, outras ações podem ser tomadas a juízo do SIM.

3.7 Modelos

MODELO 3.7.1 – MEMORIAL DE FABRICAÇÃO E ROTULAGEM DE POA

Sr. Fiscal, a firma abaixo qualificada, através do seu Representante Legal e do seu Responsável Técnico, requer que seja providenciado no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, o atendimento da solicitação especificada neste documento, comprometendo-se a cumprir a legislação em vigor que trata do assunto, atestando a veracidade de todas as informações prestadas e a compatibilidade entra as instalações e equipamentos do seu estabelecimento industrial abaixo discriminado e a proposta aqui apresentada.			
Número SIM do Estabelecimento	No Sequencial do Rótulo	Data de entrada no SIM	Data de Aprovação do SIM
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Produtor Rural:	
Inscrição Estadual:		Classificação do Estabelecimento:	
Endereço:			
Bairro:		CEP:	
Município:		UF:	
Telefone Fixo:		Celular:	
Whatsapp:		E-mail:	

NATUREZA DA SOLICITAÇÃO		
( ) Registro ( ) Registro de produto não regulamentado ( ) Alteração de processo de fabricação e/ou composição do produto ( ) Alteração de croquis do rótulo ( ) Adição de rótulos		
IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO		
Nome:	Marca:	
Característica do Rótulo	Característica da Embalagem Primária	Característica da Embalagem Secundária
( ) Impresso na embalagem ( ) Etiqueta adesiva ( ) Etiqueta afixada (grampeada ou amarrada ( ) Etiqueta lacre ( ) Gravado em relevo ( ) Litografado / gravado a quente ( ) Outros:	( ) Metal ( ) Vidro ( ) Isopor ( ) Papel ( ) Envoltório natural / artificial ( ) Plástico ( ) Outros:	( ) Ausência de embalagem ( ) Papelão ( ) Plástico ( ) Outros:
CONTEÚDO: PESO / VOLUME		
Quantidade de produto acondicionado:	Unidade de medida:	
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE		
Data de fabricação e validade: ( ) dd/mm/aa ou ( ) dd/mm/aaaa	Local e forma de indicação:	
FORMA DE APRESENTAÇÃO DO LOTE		
( ) Data de fabricação / Lote ( ) Número sequencial (1, 2, 3...)	Informação de como é expresso / composto o lote de produção:	
COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (ordem decrescente)		
Matéria Prima	**Kg ou L**	**%**
Subtotal		
Ingredientes / Aditivos (função, nome e INS) Quando os aditivos estiveram em mix, a empresa deve, obrigatoriamente, descrever cada ingrediente do mix separadamente, apresentando a quantidade e a porcentagem isolada de cada um dos ingredientes do mix. Para a descrição na lista de ingredientes (ordem decrescente) os ingredientes adicionados mais de uma vez devem ser somados.	**Kg ou L**	**%**
Subtotal		
Lista de Ingredientes (mencionar conforme a lista de ingredientes no rótulo):		
Processo de Fabricação (mencionar local, tipo de equipamento, tempo e temperatura de todas as etapas da produção, de acordo com a legislação. Descrever as temperaturas dos produtos e as temperaturas dos locais aonde são manipulados. Informar a referência legal do produto (RTIQ, Decretos, etc).		
Método de Controle de Qualidade e Análises de Controle Microbiológico e Físico Químico (para produtos sem RTIQ devem ser informados os padrões microbiológicos e físico químicos comprovados por meio de laudos de análises).		
Sistema de Embalagem (Envasamento) e Rotulagem (descrever o método de embalagem primária: embalagem a vácuo, selado a quente, atmosfera modificada, embalagem termoencolhível).		
Armazenamento / Estocagem (mencionar local, temperatura do local, tempo de estocagem e forma de acondicionamento).		
Meio de Transporte do Produto para o Mercado Consumidor (descrever o tipo de veículo, forma de acondicionamento, temperatura do produto e do ambiente onde é transportado).		
AUTENTICAÇÃO (assinatura e carimbo)		
Data	Responsável Legal	Responsável Técnico
APROVAÇÃO (assinatura e carimbo)		
Data	Responsável do SIM	
Parecer Técnico ( ) Aprovado ( ) Reprovado, devido a:		

MODELO 3.7.2 – *CHECK LIST* DE ROTULAGEM

Razão Social: N° Registro no SIM:			
Produto: No Registro do Produto:			
Data:			
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR	**C**	**NC**	**NA**
Razão social ou nome empresarial (conforme CNPJ ou CPF)			
Endereço completo			
Classificação do estabelecimento no SIM conforme a Legislação Municipal			
CNPJ ou CPF			
Informações do importador (quando aplicável)			
Marca comercial do produto			
Autorização do uso da marca comercial de terceiros (neste caso, o documento deve estar registrado e autenticado em cartório)			
Expressão "INDÚSTRIA BRASILEIRA"			
"Fabricado por" e "Para" ou "Fracionado por"; "Embalado por" (quando aplicável)			
Número da Inscrição Estadual (IE) Número do telefone para contato ou SAC (conforme Decreto 6523/08)			
NOMENCLATURA OFICIAL DO PRODUTO			
Denominação de venda oficial (RTIQ, Resolução 1/2003 – MAPA ou decreto 9.013, Diretrizes);			
Informar o tipo de apresentação (resfriado, congelado) ao final da nomenclatura oficial no caso de embutidos cárneos (exemplo: LINGUIÇA MISTA CONGELADA)			
Além da denominação de venda oficial, pode ser empregada uma denominação consagrada, de fantasia, de fábrica ou uma marca registrada (facultativo) – exemplo: denominação de venda oficial – Linguiça de carne suína resfriada; Nome fantasia – Linguiça aperitivo/Linguiça de churrasco.			
Informar o termo "temperada" e/ou "recheada" para carnes (conforme IN n° 17/2018); seguindo o exemplo: CARNE CONGELADA TEMPERADA RECHEADA DE SUÍNO SEM OSSO – PICANHA			
Uso do nome regional entre parênteses, após nome oficial, exclusivo para cárneos (Resolução 1/2003 MAPA)			
Forma de apresentação do produto na embalagem (Fatiado, Picado, moído), não podendo constar na nomenclatura oficial quando não estiver previsto em RTIQ			
Localizado no painel principal, em destaque, uniforme em corpo e cor, sem intercalação de desenhos e outros dizeres			
Em destaque, Igual a maior fonte e no mínimo 1/3 do tamanho da marca (IN 22/2005)			
Tamanho da letra utilizada deve ser proporcional ao tamanho utilizado para a indicação da marca comercial ou logotipo, caso existam			
Conter a expressão "TIPO", quando o alimento for fabricado segundo tecnologias características de diferentes lugares geográficos, para obter alimentos com propriedades sensoriais semelhantes àquelas que são típicas de certas zonas reconhecidas, quando aplicável (RDC n° 727/2022, ANVISA)			
Utilização do nome comum e respectivos nomes científicos para as principais espécies de peixes de interesse comercial destinados ao comércio nacional (IN 53 de 01/09/2020)			
Denominação de venda: a denominação de venda do produto é Peixe Congelado, acrescido, independentemente da ordem, da forma de apresentação e nome comum da espécie em caracteres uniformes em corpo e cor (Avaliar artigo 12 e seus parágrafos da IN 21 de 31 de maio de 2017)			
LISTA DE INGREDIENTES	**C**	**NC**	**NA**
De acordo com o Regulamento Técnico e Memorial Descritivo de Rotulagem (IN n° 22/2005 ANVISA)			
Lista de ingredientes deve ser indicada no rótulo, em ordem decrescente de quantidade, sendo que os aditivos devem ser citados com função, nome e número de INS após os demais ingredientes			
Quando forem utilizados dois ou mais aditivos alimentares com a mesma função tecnológica e para os quais existem limites máximos numéricos estabelecidos, a soma das quantidades destes aditivos no produto pronto para o consumo não pode ser superior ao maior limite estabelecido para o aditivo permitido em maior quantidade (RDC 272, art. 3º.)			
A concentração de aditivos deve respeitar os limites estabelecidos (RDC nº 272, 14/03/2019 - ANVISA e RTIQ)			
De acordo com o Regulamento Técnico de Aditivos Aromatizante (RDC Nº 2, DE 15 DE JANEIRO DE 2007 ANVISA)			
Utilização da Maltodextrina, dextrina e outros açúcares em produtos cárneos Nota técnica n° 001/2015 CGI/DIPOA, somente em casos previstos nos RTIQ			
Fichas técnicas dos aditivos anexadas ao memorial: verificar relação de ingredientes informados e suas quantidades, alergênicos, transgênicos e demais informações importantes			
Obrigatoriedade da inclusão de declaração sobre nova fórmula na rotulagem de alimentos quando da alteração de sua composição conforme IN 67 de 01 de setembro de 2020			
Quando para um ingrediente composto for estabelecido um nome em uma norma do CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS ou em um Regulamento Técnico específico, e represente menos que 25% do alimento, não será necessário declarar seus ingredientes, com exceção dos aditivos alimentares que desempenhem uma função tecnológica no produto acabado			
É informado o nome cientifico da espécie doadora do gene responsável pela modificação expressa do OGM (Organismo Geneticamente Modificado) da seguinte forma: ''Após o nome do ingrediente'' no painel principal ou nos demais painéis quando do produto com ingrediente único			
CONTEÚDO (VOLUME / PESO)			
Localizado no painel principal em contraste com o fundo (fácil visualização)			
Tamanho dos caracteres de acordo com o volume/peso de produto] (Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021, tabela II)			

Tabela II

Conteúdo Líquido (g ou mg)	**Altura mínima dos algarismos (mm)**
Menor ou igual a 50	2
Maior que 50 e menor ou igual a 200	3
Maior que 200 e menor ou igual a 1000	4
Maior que 1000	6

O uso da expressão que precede o valor indicativo de quantidade, como "PESO LÍQUIDO", "CONTEÚDO LÍQUIDO", etc., não é obrigatório (Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021, item 4.1)			
A indicação quantitativa dos produtos pré-medidos deve ser expressa no Sistema Internacional de Unidades (SI), de acordo com: (Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021, item 2.6) I - os produtos pré-medidos que se apresentam na forma sólida ou granulada ou em gel devem ser comercializados em unidades de massa; II - os produtos pré-medidos que se apresentam na forma líquida devem ser comercializados em unidades de volume.			
Queijos sem peso padronizado: "DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR" e peso da embalagem; Portaria INMETRO nº 25/1986			
Produtos Cárneos: Peso líquido no ponto de venda (Venda por Peso); (Portaria INMETRO nº 19, de 07 de março 1997)			
Produtos cárneos com perda de peso por desidratação: "DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR"; (Portaria INMETRO nº 19, de 07 de março 1997)			
"PESO DA EMBALAGEM", exceto para pré-medidos (Portaria 25/1986 e 19/1997 - INMETRO)			
Carne moída para varejo conteúdo máximo 1kg. Para venda institucional poderão ser admitidas embalagens superiores a 1 Kg, sendo que a espessura deve ser igual ou menor a 15 cm não sendo permitida a venda no varejo (Portaria 664/2022, MAPA)			
Os dizeres "PROIBIDO O FRACIONAMENTO" deverão constar com caracteres destacados em corpo e cor, no painel principal do rótulo de carne moída (Portaria 664/2022, MAPA)			
Os dizeres "PROIBIDA A VENDA A VAREJO" deverão constar com caracteres destacados em corpo e cor, no painel principal do rótulo de carne moída, quando as embalagens tiverem peso superior a 1kg (um quilograma) (Portaria 664/2022, MAPA)			
Produtos com conteúdo padronizado (filé de pescado congelado, leite líquido e manteiga) (Portaria nº 153/2008 INMETRO)			
Obrigatoriedade de informar a alteração quantitativa do produto embalado. (Portaria n° 392 de 29/09/2021)			
CONSERVAÇÃO DO PRODUTO			
Informação de temperatura máxima e mínima de conservação antes e após a abertura da embalagem (IN 22/2005 MAPA)			
Prazo de validade antes e após a abertura da embalagem; RDC nº 727 da ANVISA (2022)			
Temperatura de conservação de acordo com espécie e tipo de produto (RTIQ)			
DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE			

Formato de apresentação dos caracteres;(IN 22/2005 MAPA)			
Data de fabricação (IN 22/2005 MAPA)			
Prazo de validade (uma das expressões padronizadas pela IN22/2005 MAPA)			
Lote (Exemplo: L (código), Validade/L, ou Data de Fabricação/L) RDC nº 727 da ANVISA (2022)			
IDENTIFICAÇÃO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL			
Carimbos conforme os Modelo oficiais, com dizeres e forma de acordo com padrão do SIM (Decreto Municipal)			
Tamanho do carimbo do SIM de acordo com o volume de produto acondicionado (Decreto Municipal) - Produtos de peso até 1Kg: 2,5cm de diâmetro; forma circular; - Produtos de peso acima 1Kg: 3,5cm de diâmetro; forma circular.			
Expressão de registro de rótulo sem abreviações e com as siglas correta “REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL SOB Nº ___/___”			
Registro único: para cortes cárneos diferentes, e ou mesmo produto com pesos diferentes (exemplo: Queijo mussarela – pesos líquidos 150g, 200g, 500g			
INFORMAÇÃO NUTRICIONAL			
É declarado o valor energético e os nutrientes obrigatórios na seguinte ordem: valor energético, Carboidratos, açúcares totais, açúcares adicionados, proteínas, Gorduras totais, saturadas, trans e Fibra Alimentar em gramas(g) e Sódio e miligramas(mg) (RDC nº 360/2003 e RDC 727/2022, ANVISA)			
Uso da Tabela Nutricional Simplificada; “Não contém quantidade significativa de..... (Nutrientes obrigatórios)			
Quando for declarada a quantidade de açúcares e ou polióis e ou amido e ou outros carboidratos, presentes no alimento, esta declaração deve constar abaixo da quantidade de carboidratos, da seguinte forma (RDC nº 360, 23/12/2003) **1.** Carboidratos..... g, dos quais: A. açúcares..... g B. polióis..... g C. amido..... g D. outros carboidratos ...g (devem ser identificados no rótulo). OU **2.** A quantidade de açúcares, polióis, amido e outros carboidratos pode ser indicada também como porcentagem do total de carboidratos. **3.** Quando for declarada a quantidade de gordura(s) e ou o tipo(s) de ácidos graxos e ou colesterol, esta declaração deve constar abaixo da quantidade de gorduras totais, da seguinte forma: A. Gorduras totais..... g, das quais: B. gorduras saturadas..... g C. gorduras trans..... g D. gorduras monoinsaturadas..... g E. gorduras poliisaturadas..... g F. colesterol..... mg			
As cifras e as unidades de medida (gramas (g) e miligramas (mg) deverão ser declaradas de acordo as disposições da RDC nº 360/2003, ANVISA			
Declaração de vitaminas e minerais somente se presentes em quantidades igual ou maior a 5% da ingestão diária recomendada por porção indicada (RDC nº 360/2003, ANVISA)			
Valor energético e os valores dos nutrientes condizentes com o produto pretendido, respeitando a variação máxima permitida pela RDC n° 360/2003, ANVISA. Fórmula: Valor de referência no Anexo A -------- 100% Valor declarado na tabela ---------- x			
A Tabela Nutricional deverá ser apresentada de acordo com os Modelos aprovados pela RDC nº 360/2003 (vertical A ou B ou linear), sendo que o Modelo linear só poderá ser utilizado se não houver espaço suficiente na rotulagem			
A informação correspondente à rotulagem nutricional deve estar redigida no idioma oficial do país de consumo (espanhol ou português), sem prejuízo de textos em outros idiomas e deve ser colocada em lugar visível, em caracteres legíveis e deve ter cor contrastante com o fundo onde estiver impressa (RDC n° 360/2003, ANVISA)			
A informação nutricional será expressa como “zero” ou “0” ou “não contém” para valor energético e ou nutrientes quando o alimento contiver quantidades menores ou iguais as estabelecidas como “não significativas” de acordo com a tabela do item 3.4.3.2 da RDC n° 360/2003, ANVISA			
Informação de porção e medida caseira de 100g para efeito do cálculo do valor energético e nutrientes (RDC 727/2022, ANVISA)			
Informação Nutricional Complementar (INC) verificar se comparativo ou absoluto, light, magro, vitaminado, baixo em gorduras, entre outros, de acordo com a RDC Nº 54, 12/11/2012			
Declaração do valor energético e percentual de valor diário em números inteiros conforme item 3.4.3 da RDC n° 360, 23/12/2003			
Alimentos para dietas com restrição - “DIET” (Portaria n° 29, 03/01/1998); Alimentos especialmente formulados para atender necessidades de pessoas em condições metabólicas específicas, p.ex: diabéticos, gestantes, entre outros.			
INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS			
Descrição de “CONTÉM GLÚTEN” ou “NÃO CONTÉM GLÚTEN” para todos em destaque, nítido e de fácil leitura; (LEI Nº 10.674, DE 16 DE MAIO DE 2003)			
A expressão do glúten deve estar indicada após as informações de: 1. Alérgicos 2. Lactose			
Instruções de preparo, uso e conservação obrigatórias na rotulagem de produtos de carne crua suína e de aves (RDC nº 459, 21/12/2020)			
Carne moída com peso até 1kg deve conter a expressão “PROIBIDO O FRACIONAMENTO”; carne moída acima de 1Kg deve conter a expressão “PROIBIDA A VENDA NO VAREJO” (Portaria 664/2022, MAPA)			
Corantes artificiais: expressão "Colorido Artificialmente" (Decreto nº 986, 21/10/1969)			
Adição de aromas de acordo RDC nº 02/2007 (tabela orientativa a seguir)			

Finalidade do aroma no produto	**Classificação do aroma**	**Designação ou Painel Principal**	**Painel Principal**
Definir / Conferir sabor a um alimento	Natural	Sabor	Contém aromatizante
	Artificial	Sabor artificial de	Aromatizado artificialmente
	Idêntico ao natural	Sabor	Contém aromatizante sintético idêntico ao natural
Reforçar ou reconstituir sabor de um alimento	Natural	Nome do produto	Contém aromatizante
	Artificial	Nome do produto	Aromatizado artificialmente
	Idêntico ao natural	Nome do produto	Contém aromatizante sintético idêntico ao natural
Conferir sabor não específico	A indicação do uso de aroma deve constar na lista de ingredientes conforme determina a RDC 727/2022, ANVISA		

Mistura de aromas, para indicação do aroma na rotulagem do alimento deve ser seguida a orientação do item 2.4 da Resolução RDC nº. 2/2007			
Indicar no painel principal do rótulo logo abaixo do nome do produto, em caracteres uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, letras em caixa alta e em negrito, a expressão: CONTÉM GORDURA VEGETAL (quando aplicável) (IN22/2005)			
Leites: Avisos Importantes (Lei nº 11265, 03/01/2006)			
Dizeres Obrigatórios Bebidas Lácteas (RTIQ – IN nº 16, 23/08/2005)			
Dizeres iogurte (RTIQ – IN nº 46, 23/10/2007), entre outas informações			
Doce de Leite “exclusivo para uso industrial” (Portaria nº 354, 04/09/1997)			
Informações obrigatórias para rótulo de Ovos (RDC nº 35, 17/06/2009)			
Nomenclatura de ovos (Resolução nº 1, de 9 de Janeiro de 2003)			
Os ovos devem conter as seguintes instruções de conservação e uso (RDC 727/2022, ANVISA): I - "O consumo deste alimento cru ou mal cozido pode causar danos à saúde"; e II - "Manter os ovos preferencialmente refrigerados"			
Indicar o prazo de validade para cada temperatura, por meio das expressões "validade a - 18º C (freezer): ...", "validade a - 4º C (congelador): ...", e "validade a 4º C (refrigerador)", seguida da declaração da data de validade (RDC 727/2022, ANVISA)			
As carnes suínas cruas, incluindo miúdos, toucinho, pele, embutidos, carne moída e produtos cárneos moldados, e as carnes de aves cruas, incluindo miúdos e produtos cárneos à base de carne moída ou picada de aves, devem conter a declaração das instruções de preparo, uso e conservação (RDC 727/2022, ANVISA)			
“CONTÉM LACTOSE” com os dizeres em caixa alta, negrito, cor contrastante com o fundo do rótulo e altura mínima de 2mm, imediatamente após ou abaixo da lista de ingredientes antes ou após os alérgicos, nunca inferior a letra utilizada na lista de ingredientes. No caso de embalagens com área de painel principal igual ou inferior a 100 cm2, a altura mínima dos caracteres é de 1mm (Lei nº 13.305, de 4 de Julho de 2016; RDC n° 136 de 08/02/2017)			
Regulamento técnico referente a alimentos para fins especiais, para dispor sobre os alimentos para dietas com restrição de lactose (RDC nº 135 de 08/02/2017); Observação: quando de dietas com restrição de lactose ocorre alteração da tabela nutricional, devendo ser informada galactose, lactose, e outros carboidratos			
Os alimentos que contenham ou sejam derivados dos principais alimentos que causam alergias alimentares, conforme lista contida no Anexo III da RDC 727/2022 da ANVISA, devem conter as seguintes advertências, conforme o caso: I - "ALÉRGICOS: CONTÉM (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAM ALERGIASALIMENTARES)"; II - "ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAMALERGIAS ALIMENTARES)"; ou III - "ALÉRGICOS: CONTÉM (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAM ALERGIASALIMENTARES) E DERIVADOS".			

No caso dos crustáceos, a declaração das advertências deve incluir o nome comum das espécies, da seguinte forma, conforme o caso: I - "ALÉRGICOS: CONTÉM CRUSTÁCEOS (NOMES COMUNS DAS ESPÉCIES)"; II - "ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE CRUSTÁCEOS (NOMES COMUNS DAS ESPÉCIES)"; ou III - "ALÉRGICOS: CONTÉM CRUSTÁCEOS E DERIVADOS (NOMES COMUNS DAS ESPÉCIES)".			
Nos casos em que não for possível garantir a ausência de contaminação cruzada por alérgenos alimentares dos principais alimentos que causam alergias alimentares listados no Anexo III da RDC 727, deve ser declarada a advertência "ALÉRGICOS: PODE CONTER (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAM ALERGIAS ALIMENTARES)".			
Na rotulagem do mel deve constar a advertência "Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade" (RIISPOA, Art. 460)			
Mel de uso industrial: deve conter a expressão "proibida a venda fracionada" (RIISPOA)			
A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes (RIISPOA)			
Quantidade de água adicionada for superior a 3% deve ser informado, adicionalmente, no painel principal da rotulagem (RIISPOA)			
Os produtos cárneos que contenham carne e produtos vegetais devem dispor nos rótulos a indicação das respectivas percentagens (RIISPOA)			
Expressões em destaque para alimentos que contenham ou sejam produzidos a partir de organismos geneticamente modificados, com presença acima do limite de um por cento do produto, o consumidor deverá ser informado da natureza transgênica desse produto, no painel principal e em conjunto com o símbolo, uma das seguintes expressões, dependendo do caso: "(nome do produto) transgênico", "contém (nome do ingrediente ou ingredientes) transgênico(s)" ou "produto produzido a partir de (nome do produto) transgênico"			
Alimentos e ingredientes produzidos a partir de animais alimentados com ração contendo ingredientes transgênicos deverão trazer no painel principal, em tamanho e destaque previstos: "(nome do animal) alimentado com ração contendo ingrediente transgênico" / "(nome do ingrediente) produzido a partir de animal alimentado com ração contendo ingrediente transgênico"			
Uso do símbolo transgênico conforme Portaria n° 2658, de 22 de dezembro de 2003;			
Produtos cárneos temperados: Condimentos em solução, deve ter o percentual de solução adicionada e sua respectiva composição declarada no painel principal do rótulo, em caracteres de mesmo realce e visibilidade, acompanhando a denominação de venda (IN nº 17/2018, Art. 12)			
DIZERES, INFORMAÇÕES E IMAGENS NÃO PERMITIDAS			
Qualquer representação que torne a informação falsa, incorreta ou insuficiente; (IN 22/2005 MAPA)			
Que induza ao erro, confusão ou engano sobre a procedência, qualidade, etc.;(IN 22/2005 MAPA)			
Destaque a presença ou ausência de componentes intrínsecos ao produto;(IN 22/2005 MAPA)			
Que faça alusão à Bandeira Nacional e ou símbolos oficiais (Lei nº 5.700 de 01/09/1971, art. 31)			
Informar "IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA", quando aplicável – (LEI nº 8078, 11/09/1990, art. 37)			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode conter vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam tornar a informação falsa, incorreta, insuficiente, ou que possa induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, rendimento ou forma de uso do alimento			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode atribuir efeitos ou propriedades que não possuam ou que não possam ser demonstradas			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode destacar a presença ou a ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de alimentos de igual natureza, exceto nos casos previstos em normas específicas RDC 727/2022, ANVISA e IN 22/2005, MAPA)			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode veicular qualquer tipo de alegação relacionada à ausência de alimentos alergênicos ou alérgenos alimentares, exceto nos casos previstos em normas específicas			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode ressaltar, em certos tipos de alimentos processados, a presença de componentes que sejam adicionados como ingredientes em todos os alimentos com tecnologia de fabricação semelhante			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode ressaltar qualidades que possam induzir a engano com relação a reais ou supostas propriedades terapêuticas que alguns componentes ou ingredientes tenham ou possam ter quando consumidos em quantidades diferentes daquelas que se encontram no alimento ou quando consumidos sob forma farmacêutica			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode indicar que o alimento possui propriedades medicinais ou terapêuticas			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode aconselhar seu consumo como estimulante, para melhorar a saúde, para prevenir doenças ou com ação curativa			
Não são permitidas alegações como "sem conservantes", "sem corantes artificiais", "contém corantes naturais", entre outras semelhantes; (Informe técnico nº 70 de 19/01/2016)			
ORTOGRAFIA, UNIDADES DE MEDIDA E TAMANHO DA LETRA			
Ortografia revisada e na língua oficial do país			
Unidades de medidas oficiais (Sistema Internacional de Unidades - SI) e Unidade de medida de massa em caracteres minúsculos			
Tamanho da letra igual ou maior que 1mm conforme IN 22/2005 do MAPA e RDC 727/2022 da ANVISA			
MEMORIAL DE FABRICAÇÃO E ROTULAGEM DE POA			
Todos os campos obrigatórios preenchidos adequadamente			
A composição do produto está de acordo com o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade			
O processo descrito e informações atendem aos regulamentos oficiais específicos			
Está devidamente com as páginas rubricadas e com a assinatura dos responsáveis			
Quando não possui RTIQ cumpre os itens dos artigos			

C: conforme; NC: não conforme; NA: não aplicável

Data	Assinatura e carimbo do responsável

MODELO 3.7.3 – CERTIFICADO (PARECER FAVORÁVEL À FABRICAÇÃO)

CERTIFICADO

Certifico que os produtos da empresa_____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, localizada no município de_____, portando o registro de inspeção nº_____ foram avaliados pelo Fiscal de Inspeção _____, com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária n°_____.

A avaliação quanto à conformidade do memorial descritivo de fabricação, seguiu os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade (RTIQ), além de *Check List* de rotulagem conforme legislação especifica vigente. O Serviço de Inspeção Municipal - SIM é FAVORÁVEL a fabricação dos seguintes produtos:

DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO	NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO	MARCA DO PRODUTO	TIPO DE EMBALAGEM	APRESENTAÇÃO (PESO)	DATA DO REGISTRO	DATA DA ALTERAÇÃO	VALIDADE DO REGISTRO

Local e data

Fiscal do SIM/POA

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3FE9D86B

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 4. COLETAS FISCAIS

4.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite garantir a padronização das coletas oficiais e envios de amostras para análises físico químicas e microbiológicas de alimentos e água de abastecimento dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM. São descritos os procedimentos realizados para a coleta de amostras, transporte, plano de amostragem e ações a serem tomadas pelo SIM em casos de desvios.

4.2 Aplicação
Este procedimento aplica-se ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, sendo que os laudos das análises devem ficar arquivados no SIM.

4.3 Definições
A obtenção correta das amostras, seu transporte para o laboratório e sua preparação para análise são etapas fundamentais para a obtenção de um resultado confiável. A exatidão dos resultados obtidos depende da execução correta dessas três etapas.

4.4 Usuários Principais
Fiscais do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Responsável pelo estabelecimento e Responsável Técnico.

4.5 Procedimento

4.5.1 Coleta de amostras fiscais de alimentos
As amostras para exame microbiológico devem ser separadas daquelas destinadas ao exame físico-químico. A critério do fiscal do SIM, a mesma caixa pode conter mais de uma amostra, desde que sejam respeitados os critérios de natureza do produto (temperatura de conservação), acondicionamento e separação.
Sempre que possível às amostras devem ser enviadas em sua embalagem original, para evitar modificações em suas características originais e possíveis contaminações. Quando tal procedimento for inviável, em função do volume mínimo disponível para colheita, aceita-se o fracionamento, sendo que o mesmo deve ser efetuado por colaborador da empresa capacitado, acompanhado pelo fiscal do SIM. Cabendo nesse caso, ao fracionador da amostra, toda responsabilidade pela modificação das características iniciais do produto.

4.5.2 Solicitação Oficial de Análise (SOA)
A Solicitação oficial de análise é o documento que acompanha as amostras para análise conforme Modelo 4.14.1. As SOAs devem seguir sequência numérica anual para todas as empresas. O fiscal deve confeccionar SOAs separados para análises físico-químicas e microbiológicas dos produtos e da água de abastecimento.
Observação: o fiscal deve descrever na SOA o nome e o código da análise conforme consta no site do MAPA em Análises laboratoriais.

Materiais necessários:
- Solicitação oficial de análise (SOA) - (Modelo 4.14.1);
- Caixas Isotérmicas;
- Swabs de esfregaduras, quando aplicável;
- Gelo ou outra substância refrigerante;
- Embalagens plásticas;
- Fita adesiva;
- Papel toalha;
- Álcool;
- Lacre numerado.

4.6 Procedimento de Coleta para Análises Microbiológicas e Físico Químicas de Alimentos
A responsabilidade pela coleta é do fiscal do SIM, sendo que sempre que possível, esse procedimento deve ser realizado na presença do responsável da empresa conforme o § 1° do art. 471 do decreto 9.013/2017. O fiscal deve atentar-se ao tipo de amostra coletada e o dia da semana em que a mesma chegará ao destino, evitando assim o descarte da amostra pelo laboratório.
O responsável pela coleta dos produtos deve ter alguns cuidados de Boas Práticas durante o procedimento, tais como: lavar as mãos ao manusear os produtos, limpar com papel toalha ao redor da embalagem e também passar álcool para assepsia da embalagem. As amostras devem ser acondicionadas em recipientes limpos e íntegros, na quantidade requerida pelo laboratório. O responsável pela coleta deve preencher a Solicitação Oficial de Análise (SOA) em uma via, sendo que a 1ª (primeira parte) deve ser anexada ao produto e enviada ao laboratório e a 2ª (segunda parte) deve ficar sob posse de quem coletou (fiscal do SIM). O produto deve ser colocado em uma segunda embalagem de plástico, fechado com lacres numerados de identificação do Serviço de Inspeção e acondicionado dentro de caixa isotérmica com gelo, se necessário (observar que os produtos devem ser mantidos sob refrigeração desde a saída da indústria até a chegada no laboratório). Após esse procedimento, deve lacrar a caixa com fita adesiva e colocar a identificação do laboratório (destinatário) e da empresa (remetente) na parte superior.
A responsabilidade pelo envio é da empresa. Encaminhar para o laboratório o mais breve possível. Os custos das análises bem como o transporte são, obrigatoriamente, responsabilidade da empresa, conforme artigo ____ do decreto municipal.
Para o procedimento de coleta de amostras de superfície de carcaça, o fiscal do SIM deve solicitar que a empresa providencie o material necessário. Alguns cuidados devem ser tomados para garantir que a amostra seja transportada entre 1°C e 8°C. É importante assegurar que não ocorra o congelamento da amostra durante o transporte ao laboratório. Para tanto, recomenda-se o uso de folha de papelão entre os pacotes de gelo-gel e a amostra, evitando o contato direto e, consequentemente, o seu congelamento.
Particularidades:
- Quanto a análise físico-química, devem ser guardadas duas amostras para contraprova do mesmo lote em caso de resultados não conformes. Estas amostras devem ser lacradas isoladamente pelo fiscal e armazenadas sob responsabilidade da empresa. Uma amostra é para a contraprova da empresa e outra do SIM. Não há contraprovas quando:
a quantidade ou a natureza do produto não permitirem;
o produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova, ou seja, prazo de validade remanescente igual ou inferior a 45 dias contado da coleta;
tratar-se de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial;
forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente a análise de contraprova nestes casos.
Se tratar de ensaios para detecção de analitos que não se mantenham estáveis ao longo do tempo.

4.7 Procedimento para coleta de amostras de carcaças e meia carcaças, com ou sem pele em abatedouros frigoríficos

A coleta de amostras para análise de carcaças e meia carcaças, com ou sem pele em abatedouros frigoríficos, pode ser realizada de duas formas: coleta através de swabs ou coleta de cortes.
Coleta através de swabs: será realizada por esfregadura de superfície das carcaças e/ou meia carcaças, após resfriamento, perfazendo um total de (400cm2) quatrocentos centímetros quadrados, com o uso de esponjas estéreis, hidratadas com volume conhecido de diluente e livres de biocidas.
Coleta através de cortes: será realizada a coleta de vários pequenos cortes das carcaças e/ou meia carcaças, após resfriamento, totalizando uma amostra de no mínimo (500g) quinhentas gramas, os quais serão colocados em sacos plásticos estéreis.
Deve ser realizada a esfregadura e/ou a coleta de cortes nos seguintes locais:
- Para carcaça de suíno abrangerá quatro pontos da carcaça, sendo pernil, barriga, lombo e região axilar;
- Para carcaça de bovino abrangerá quatro pontos da carcaça, sendo alcatra, vazio, peito e pescoço.

4.8 Procedimento de coleta de amostras de leite cru refrigerado para estabelecimentos que beneficiam lácteos
Deve ser coletada amostra de leite cru refrigerado nos estabelecimentos que recebem leite da propriedade e de terceiros ou somente recebam de terceiros e que não possuem laboratório físico químico completo.
Os parâmetros solicitados estão previstos no artigo 31 da Instrução normativa nº 77 de 26/1/2018, sendo que a frequência da coleta do leite cru refrigerado deve estar prevista no programa de trabalho do serviço de inspeção municipal, no mínimo uma vez por ano.

4.9 Padrões Microbiológicos e Físico-Químicos
As análises requeridas devem seguir os padrões de referência conforme o Decreto Nº 9.013, de 29 de março de 2017, e suas alterações; Instrução Normativa nº 161, de 1º de julho de 2022, que estabelece as lista de padrões microbiológico para alimentos; Regulamentos Técnicos de identidade e qualidade (RTIQ), Instrução Normativa n° 76 de 26 de Novembro de 2018, e suas alterações; RDC n° 272, de 14 de março de 2019 - uso de aditivos alimentares autorizados para uso em carnes e produtos cárneos; demais legislações pertinentes a padrões de análises físico-químicas e microbiológicas; site do Ministério da Agricultura, em Análises Laboratoriais, acesso em: http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtosanimal/analises-laboratoriais.

4.10 Frequência das Coletas
Deve ser realizada ao menos uma análise oficial microbiológica e físico química de cada produto registrado e da água de abastecimento, anualmente. Conforme o número de produtos, as coletas devem ser divididas no ano, através do cronograma descrito nos Programas de Trabalho do Serviço de Inspeção Municipal. O SIM poderá estipular outra frequência de coleta, desde que baseada em análise de risco.
Caso a empresa não disponha, em seu estoque, do produto a ser coletado, o fiscal deve registrar a justificativa da não realização da coleta. O fiscal deve ainda manter um controle atualizado das análises pendentes e efetuá-las assim que houver disponibilidade de produto em estoque.
Em casos de resultados de análises microbiológicas não conformes, as novas amostras devem ser coletadas de forma representativa onde o "n" (número de amostras) deve estar conforme parâmetros informados no site do MAPA, disponível em: http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtos-animal/analiseslaboratoriais.

4.11 Ações Fiscais Mediante Resultados Não Conformes
O fiscal do SIM é o responsável pela avaliação do laudo e sempre que verificar não conformidade deve informar imediatamente a empresa através de documento por escrito.
O SIM deve avaliar se a empresa contempla no seu Programa de Autocontrole ações para desvio de análises;
O SIM pode não adotar ações fiscais quando o estabelecimento for capaz de comprovar que identificou e sanou o problema que levou ao resultado em desacordo da análise oficial, mediante registros de controles auditáveis e análises microbiológicas ou físico químicas laboratoriais (de controle da empresa de acordo com o respectivo programa de autocontrole), no período de ocorrência do desvio identificado pela análise oficial. Neste caso, o Responsável Técnico deverá apresentar relatório anexando todos os documentos que comprovem o saneamento das irregularidades, para avaliação do SIM.
Quando o estabelecimento não for capaz de comprovar, que identificou e saneou o problema que levou ao resultado em desacordo da análise oficial, o SIM deve tomar as seguintes ações:

4.11.1 Para análises Microbiológicas
a) Lavrar RNC;
b) Solicitar a suspensão da produção do produto envolvido através do Auto de Suspensão;
c) Notificar, através de oficio, o recolhimento do lote do produto envolvido conforme o descrito no programa de autocontrole da empresa;
d) Lavrar Auto de infração;
e) Após a empresa ter tomado as ações corretivas, o fiscal do SIM deve enviar amostra representativa do produto para análise oficial de um novo lote. O lote produzido deve ficar sequestrado, sob custódia da empresa, e a produção do produto deve permanecer suspensa até que o resultado da análise apresente-se conforme os padrões exigidos e o SIM faça a liberação;
f) Após a apresentação de laudo em conformidade pela empresa, o fiscal do SIM deve emitir documento de liberação da produção e retorno das atividades.

Particularidade para produtos maturados acima de 30 dias:
g) Para esses produtos deve seguir o descrito acima, porém não deve ser suspensa a produção.

4.11.2 Para Análises Físico Químicas
a) Lavrar RNC;
b) Dependendo a causa, grau do desvio, o risco a saúde pública e gere engano ao consumidor, a critério do fiscal do SIM poderão ser adotadas as ações abaixo:
c) Solicitar a suspensão da produção do produto envolvido através do Auto de Suspensão;
d) Lavrar Auto de infração dependendo a causa e grau de desvio;
e) Dependendo a causa, grau do desvio e sempre que comprometer a saúde do consumidor, o SIM deve solicitar através de ofício, o recolhimento do lote do produto, conforme o descrito no programa de autocontrole da empresa;
f) Quando aplicável, a pedido da empresa ou a critério do SIM podem ser enviadas as contraprovas para análise; nesses casos, quando a contraprova apresentar-se conforme os padrões exigidos na legislação é efetuada a liberação da produção;
g) Nos casos em que não existe contraprova ou a contraprova apresente-se não conforme, as empresas devem tomar as ações corretivas e o fiscal do SIM deve enviar amostra de novo lote do produto para análise oficial. O lote produzido deve ficar sequestrado, sob custódia da empresa, e a produção do produto deve permanecer suspensa até que o resultado da análise apresente-se conforme os padrões exigidos e o SIM faça a liberação;

h) Após verificação do laudo pelo fiscal do serviço de inspeção, deve ser emitido documento de liberação e/ou desinterdição da produção e retorno das atividades, conforme julgar necessário.

Particularidade para produtos maturados acima de 30 dias:
i) Para esses produtos deve seguir o descrito acima, porém não deve ser suspensa a produção.

4.12 Recorrência de não conformidades para resultado de analise Microbiológica e Físico Química
Após a verificação do segundo resultado insatisfatório de lotes consecutivos, do mesmo produto e para o mesmo parâmetro, deve ser instaurado o Regime Especial de Fiscalização (REF), conforme descrito no item 5.7 do ANEXO 5.

4.13 Procedimentos de Coletas para Análise Microbiológica e Físico Química de Água de abastecimento
Observação: Caso o SIM possua o mesmo entendimento que o MAPA, de que as coletas de amostras oficiais de água de abastecimento para ação de vigilância da qualidade da água são de competência dos Órgãos de Saúde Pública, no âmbito da Portaria GTM/MS n° 888, de 2021, e, por esta razão, não estão previstas no cronograma de coleta anual do SIM, deverá incluir o seguinte texto:
"Com a publicação da Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, que trata da potabilidade da água, o SIM não realizará coletas de amostras oficiais de água de abastecimento dentro do cronograma de coleta anual do SIM.
Contudo, poderá, em situações excepcionais, coletar amostras para verificar a qualidade da água em estabelecimentos sob o SIM, a fim de subsidiar a fiscalização.Logo, as orientações abaixo devem ser consideradas para as situações de excepcionalidade das coletas oficiais de água.
Além disso, caberá ao SIM realizar a verificação oficial in loco do plano de amostragem do estabelecimento que se baseia na avaliação da identificação dos pontos de coleta de consumo da água nas áreas de produção industrial de produtos comestíveis, e na mensuração direta dos parâmetros de cloro residual livre e pH em conformidade com as normativas do MAPA."
As amostras oficiais de água devem ser coletadas em pontos localizados nas áreas de produção.
Para estas análises serão utilizados equipamentos mensuradores do cloro e pH, conforme recomendação técnica do fabricante, sendo que estes devem possuir certificado de calibração válido e os reagentes devem estar dentro do prazo de validade.

4.13.1 Material Necessário
- Solicitação oficial de análise (SOA);
- Álcool 70%;
- Gaze ou algodão hidrófilo;
- Isqueiro;
- Frascos específicos para cada tipo de análise. Observação: O cloro presente na água coletada para análise microbiológica deve ser neutralizado imediatamente através da adição de tiossulfato de sódio, para impedir a continuação de seu efeito bactericida sobre a microbiota presente.

4.13.2 Procedimentos de Coleta
Cuidados necessários: na hora da coleta assegurar-se que a torneira e as mãos não toquem a parte interna do frasco e da tampa. Amostras não analisadas imediatamente devem ser estocadas sob refrigeração de 1°C a 5°C, nunca congelar as amostras.

4.13.3 Coleta da Água de Abastecimento
Limpeza da torneira: abrir a torneira e deixar a água escoar por um período de 1 a 2 minutos antes da coleta, fechar a torneira; com auxílio de uma gaze ou algodão umedecido em solução detergente neutro diluído friccionar toda a extensão da torneira interna (bocal) e externamente retirando poeira e sujidades; enxaguar abundantemente retirando todo o residual de detergente.
Desinfecção da torneira: embeber um algodão ou gaze em álcool 70% e friccionar toda extensão da torneira durante (1 a 2 minutos). Se a torneira for de metal ou aço inox, flambar, com auxílio de uma chama a parte interna e externa da torneira, durante 40 segundos.
Coleta da Água: Após limpeza e desinfecção, abrir a torneira e deixar escoar a água da tubulação por um período de 1 a 2 minutos; abrir o frasco estéril e coletar rapidamente a amostra, até a altura do gargalo; fechar o frasco imediatamente.
O responsável pela coleta deve preencher a Solicitação Oficial de Análise (SOA) em uma via, sendo que a 1ª (primeira parte) deve ser anexado ao frasco e enviada ao laboratório e a 2ª (segunda parte) deve ficar sob posse de quem coletou (fiscal do SIM). O frasco deve ser colocado em uma segunda embalagem de plástico, fechado com lacres numerados de identificação do Serviço de Inspeção e acondicionado dentro de caixa isotérmica com gelo.

4.13.4 Transporte das Amostras
A empresa deve enviar ao laboratório no menor tempo possível, nunca exceder 24 horas entre coleta e chegada ao laboratório para águas tratadas.
O transporte deve ser feito no máximo a 5º C (utilizar recipiente isotérmico com gelo).

4.13.5 Cuidados Gerais
- As amostras devem ser acondicionadas em recipientes limpos e íntegros, no volume requerido pelo laboratório;
- Nunca congelar a amostra;
- Cuidar para que não vaze;
- Certificar-se que a mesma foi bem identificada;
- Não abrir os frascos até o momento da coleta;
- Evitar que a tampa entre em contato com qualquer objeto;
- Ser breve na coleta.

4.13.6 Análises Requeridas
- Para as empresas registradas no SIM com abastecimento de água pública deve-se solicitar no mínimo as análises listadas a seguir assinaladas com asterisco (*);
- Para as empresas abastecidas de água proveniente de fonte ou poço, solicitar todas as análises;
- Para os Serviços de Inspeção que possuem mensuradores de Cloro e pH de precisão (com certificado de calibração e desde que os reagentes estejam dentro do prazo de validade) é facultativa a solicitação de ambas as análises, pH e cloro residual livre, em laboratório terceirizado, devendo constar o resultado da análise realizada in loco na Solicitação Oficial de Análise no campo "Observações". Nos demais casos, é obrigatória a solicitação dessas análises juntamente com as demais aos laboratórios terceirizados.

PRODUTO	ANÁLISE	PARÂMETRO	REFERÊNCIA LEGAL
Água de abastecimento	Microbiológica	* *Escherichia coli*	Portaria GM/MS n° 888

		* Coliformes totais	
	Físico-Química	Alumínio	
		Amônia (como NH3)	
		* Cloro residual livre	
		Cor	
		Dureza total	
		Ferro	
		Nitrato	
		Nitrito	
		* pH	
		Sólidos dissolvidos totais	
		* Turbidez	

4.13.7 Ações fiscais mediante resultados não conforme
Em caso de constatação de não conformidade nas análises laboratoriais de água, o servidor do SIM deve notificar imediatamente a empresa e dependendo a causa e grau do desvio, se gerar algum risco a saúde do consumidor, suspender a produção dos produtos.
- Verificar se as ações para água de abastecimento com resultado insatisfatório estão descritas no Programa de Autocontrole da empresa.
- Lavrar RNC (obrigatório)
- Auto de Infração dependendo a causa e grau de desvio.
- Após a empresa ter tomado as ações corretivas, o fiscal do SIM deve enviar outra amostra de água de abastecimento para análise oficial.
- Se o resultado da nova análise da água estiver conforme, o SIM deve emitir ofício de liberação da produção (quando aplicável).
- A critério do SIM, em conformidade com a Portaria GM/MS n° 888, de 4 de maio de 2021, caso seja observada a ocorrência de resultados não conformes com o padrão de potabilidade da água ou outros fatores de risco à saúde, é possível determinar a ampliação do número mínimo de amostras, o aumento da frequência de amostragem e a realização de análises laboratoriais de parâmetros adicionais.

4.14 Modelos

"

"

MODELO 4.14.1 – SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISES – SOA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL **SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM** SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE SOA		01. LABORATÓRIO ( ) MICROBIOLOGIA ( ) FÍSICO-QUÍMICA		03. No DA SOA/ANO
			02. RESPONSÁVEL PELA COLETA		04. No DO SIM
05. PRODUTO	06. REGISTRO DO PRODUTO		07. MARCA		08. CNPJ
09. ESTABELECIMENTO		10. ENDEREÇO			
11. DATA FABRICAÇÃO	12. DATA VALIDADE	13. No LOTE	14. TAMANHO DO LOTE		15. DATA E HORA DA COLETA DA AMOSTRA
No DO LACRE:			No DO LACRE DAS CONTRAPROVAS:		
16. TEMPERATURA/CONDIÇÕES DA AMOSTRA NA COLETA:					17. DATA DA REMESSA:
TEMPERATURA (oC):	( ) CONGELADO SÓLIDO	( ) CRISTAIS DE GELO	( ) RESFRIADO	( ) AMBIENTE	
18. ANÁLISE(S) REQUERIDA(S) – CÓDIGO(S)					
19. OBSERVAÇÕES					
20. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA			21. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO SIM		
22. DATA E HORA DO RECEBIMENTO DA AMOSTRA			23. IDENTIFICAÇÃO DO LABORATÓRIO		
24. TEMPERATURA/CONDIÇÕES DA AMOSTRA NO RECEBIMENTO:					
TEMPERATURA (oC):	( ) CONGELADO SÓLIDO	( ) CRISTAIS DE GELO	( ) RESFRIADO	( ) AMBIENTE	( ) DECOMPOSIÇÃO
25. OBSERVAÇÕES					
26. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:					
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL **SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM** SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE - SOA				27. No DA SOA/ANO
28. PRODUTO			29. DATA DO ENVIO		30. No SIM
31. ANÁLISE(S) REQUERIDA(S)					
No DO LACRE:			No DO LACRE DAS CONTRAPROVAS:		
32. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA					

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B927BF85

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6. PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE

6.1 Objetivos
Estabelecer um procedimento que possibilite aos estabelecimentos
sob fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM a implantar
e executar, de forma compulsória, os autocontroles como pré-requisitos para seu registro no serviço de inspeção municipal.
Estabelecer um procedimento operacional padrão de verificação oficial dos programas de autocontrole que contemplam a verificação local e documental pelo fiscal do SIM.

6.2 Definição

Os programas de autocontrole – PAC, são usados para se ter um controle do processo de produção. São procedimentos que se fundamentam na inspeção contínua e sistemática de todos os fatores que, de alguma forma, podem interferir na qualidade higiênico-sanitária dos produtos expostos ao consumo da população. São programas descritos pelo estabelecimento com o objetivo de esclarecer a forma para garantir o cumprimento das BPF, além de outros controles necessários para cada tipo de estabelecimento. Os PAC são o instrumento de gerenciamento de todo o processo de produção voltados para a sanidade e qualidade.

6.3 Usuários Principais
Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico e fiscal do SIM.

6.4 Procedimentos Gerais
Os autocontroles determinados para os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal compreendem os principais procedimentos das Boas Práticas de Fabricação – BPF e Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional – PPHO.
Todo processo de produção é composto de diversos subprocessos, os quais influenciam na qualidade do produto final. Segundo a Norma Interna DIPOA/SDA no 1/2017, empresas de produtos de origem animal devem implementar, executar e ser submetidos rotineiramente a verificações, avaliações e revisões dos seguintes Programas de Autocontroles:
Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração);
Água de Abastecimento
Controle Integrado de Pragas
Higiene Industrial e Operacional
Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários
Procedimentos Sanitários Operacionais
Controle da matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e material de embalagem
Controle de temperaturas
Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle
Análises laboratoriais (Programas de autocontrole)
Controle de formulação de produtos e combate à fraude
Rastreabilidade e recolhimento
Bem-estar animal
Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER)
As agroindústrias integrantes do SIM devem desenvolver e implantar os elementos mínimos elencados em Portaria que estabelece os requisitos e critérios para adesão dos Municípios ou Consórcio de Municípios ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, com atenção especial à Agricultura Familiar e de Pequeno Porte no Estado do Paraná – SUASA-SUSAF-PR, destacados no Anexo 1 (Modelo 1.6.2). O SIM deve definir, junto as agroindústrias, cronograma para a implementação dos demais autocontroles.
Os autocontroles devem constar em documentos que expliquem como são realizados os procedimentos de recepção até a expedição. Devem ser descritas as frequências de monitoramento e como os mesmos são feitos, quais as atitudes a serem tomadas quando ocorrerem desvios dos limites, condições e situações aceitáveis e quem são os responsáveis por tais monitoramentos. Nos autocontroles de todas as etapas dos processos industriais deve-se responder às seguintes questões: O que monitorar? Quando monitorar? Como monitorar? Quem monitorar? Ou seja, deve-se identificar a ação/atividade, qual ou quais as pessoas envolvidas e responsáveis por elas, como serão realizadas, em quais locais e em que tempo/etapa do processo produtivo/industrial. Devem ser criados formulários ou planilhas de controles para uso nas verificações e monitoramentos. Os erros feitos durante o seu preenchimento devem ser corrigidos de forma que o Serviço de Inspeção possa identificar o que foi escrito errado e a consequente correção.
Os procedimentos de autocontrole devem ser descritos em forma de documentos auditáveis e praticáveis pelas empresas, conforme estrutura de Programa de Autocontrole (Modelo 67.5.1).
Quando houver mudanças estruturais, operacionais ou de fluxograma, o PAC deve ser atualizado.

6.4.1 Implantação dos Programas de Autocontrole pelos Estabelecimentos

1	**Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)**

Objetivo geral
Garantir que as instalações, equipamentos e seus utensílios estão localizados, projetados e construídos de forma a permitir a fácil manutenção e higienização, e funcionam de acordo com o uso pretendido e de forma a minimizar a contaminação cruzada, estão em condição sanitária e de operação e tecnicamente confiável.
Estabelecer procedimentos de:
Manutenção de setores com equipamentos, instalações e utensílios incluindo forro, paredes, piso, drenos e outras estruturas eventualmente presentes;
Iluminação natural ou artificial com intensidade suficiente, de acordo com a natureza da operação, inclusive nos pontos de inspeção ou reinspeção.
Ventilação natural ou mecânica de forma a minimizar a contaminação por meio do ar, controlar a temperatura ambiente, a umidade e os odores que possam afetar os produtos de origem animal e impedir que o ar flua de áreas contaminadas para áreas limpas, bem como impeça a formação de condensação.
Sistema de recolhimento de águas residuais que facilite o recolhimento e capaz de drenar o volume produzido, bem como se é capaz de prevenir eventuais refluxos de água que possam contaminar a rede de abastecimento de água potável.
Calibração ou aferição de instrumentos ou equipamentos, que garantam seu funcionamento de acordo com o uso pretendido e se estão devidamente identificados.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
A natureza das instalações como, por exemplo, forro, teto, paredes, pisos, portas, janelas e outros pertinentes das áreas internas e externas;
A natureza dos equipamentos e utensílios;
Os tipos de manutenção preventiva e corretiva de instalações e equipamentos;
A localização, do tipo de iluminação (natural e artificial) e da constituição das luminárias, incluindo a forma de proteção em todos os setores, quando necessário;
A intensidade (em lux) da iluminação, frequência e modo de avaliação, quando necessário;
O sistema de ventilação incluindo os métodos utilizados para prevenção e controle visando evitar a formação de vapores, condensação e gelo incluindo, quando aplicável, janelas, telas, cortinas de ar, cortinas de plástico (PVC transparente) e exaustores em todos os setores;

A previsão da formação de vapores, condensações e gelo em áreas específicas e o controle para evitar alteração das matérias-primas e produtos;
O sistema de drenagem das águas residuais contemplando ralos, canaletas, declividade do piso e fluxo das águas servidas;
Os métodos utilizados para prevenção e controle visando evitar a formação de água residual, presença de resíduos sólidos e o refluxo de gases no piso e nos equipamentos.
O conceito de calibração e aferição;
Como ocorre a identificação de todos os instrumentos de controle utilizados, as respectivas faixas de uso, os desvios aceitáveis e a frequência de aferição e calibração;
O procedimento de aferição e calibração dos instrumentos.

2	**Água de Abastecimento**

Objetivo geral
Estabelecer procedimento de controle da água de abastecimento utilizada nos processos de limpeza e sanitização de instalações, equipamentos e utensílios, que, em diversas situações, suas superfícies entram em contato com as matérias-primas, produtos e embalagens, além de muitas vezes participar na diluição de ingredientes e aditivos, servindo de veículo. O controle da qualidade da água utilizada pelos estabelecimentos é fundamental para os processos fabris garantirem inocuidade.
Garantir a disponibilidade de água potável para o desenvolvimento de suas atividades, com instalações adequadas para seu armazenamento e distribuição. Observando se dispõem de água em quantidade e qualidade suficiente às suas necessidades de limpeza e sanitização, também para o preparo de soluções utilizadas nos processos produtivos e nas análises laboratoriais de controle de processos, devendo ainda, atender à legislação vigente do órgão competente.
Manter a potabilidade da água utilizada em todos os processos realizados no estabelecimento, com identificação dos pontos de coleta de água e mensuração do cloro residual livre e pH. Para garantia do processo, periodicamente, os estabelecimentos devem analisar a água coletada na rede de distribuição.
Descrever o tipo de fonte de água de abastecimento, se fonte própria (manancial de superfície e /ou subterrâneo) ou rede pública. Neste caso, deve-se conhecer a bacia de captação da água, identificando-se possíveis fontes causadoras de poluição, como outras indústrias, atividades agrícolas e o consequente uso de agrotóxicos, etc. Com base nessas informações, a empresa determina a frequência das análises de controle e seu monitoramento.
Quando a origem da água é a rede pública de abastecimento, por sofrer tratamento em estação própria à finalidade, os estabelecimentos devem dar atenção ao seu armazenamento e distribuição, procurando identificar falhas que possam levar à sua contaminação.
Quando necessário, descrever o método de cloração da água, a qual pode ser feita de forma automática, através de cloradores eletrônicos ou por pastilhas, com dispositivos de alerta sonoro e/ou visual que sejam acionados quando ocorrerem problemas de funcionamento. Descrever a frequência da realização de análises da água de abastecimento como parte de seus autocontroles. A quantidade de cloro e pH deve ser de acordo coma legislação vigente. Quando a cloração da água se fizer necessária, o monitoramento do cloro residual livre torna-se também obrigatório, com frequência mínima diária, podendo ser maior, conforme a especificidade de cada estabelecimento e produção.
Para evitar possíveis acúmulos de contaminações nos locais onde a água fica estagnada deve ser avaliado se a rede hidráulica, é projetada, construída e mantida de forma a não apresentar pontos de pressão negativa no sistema, evitando-se a entrada de contaminações por sucção quando da ruptura de tubulações. Nos casos em que isso seja impossível, devem ser instalados dispositivos eliminadores de vácuo, mantendo a pressão interna das tubulações sempre positiva.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
O sistema de captação de água de abastecimento, contemplando tipo de fonte, vazão, quantidade de reservatórios, capacidade;
Os métodos utilizados para o tratamento da água de abastecimento;
Como é realizada a identificação de todos os pontos de água do estabelecimento;
O procedimento de mensuração do cloro residual livre e pH;
O procedimento de higienização dos reservatórios de água e gelo;
O procedimento de coleta, da periodicidade e dos materiais necessários para envio de amostras de água de abastecimento e gelo para análise microbiológica e físico-química.

3	**Controle Integrado de Pragas**

Objetivo geral
Evitar a formação de condições que favoreçam o desenvolvimento/alojamento de insetos e roedores, além de evitar que tais pragas tenham acesso às áreas industriais.
Descrever se as áreas externas são mantidas livres de acúmulos de água, resíduos de alimentos, se não apresentam situações ou locais que possam servir de abrigos para insetos e roedores, assim como situações que propiciem a reprodução destes.
Garantir que as armadilhas luminosas para atrair insetos estão instaladas em locais que não sejam visíveis da área externa das indústrias, não sendo recomendada sua instalação nas dependências em que sejam manipulados ou armazenados matérias-primas, ingredientes, embalagens e produtos.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
Como é realizado o monitoramento do ambiente interno e externo visando identificar condições favoráveis ao abrigo ou proliferação de pragas;
As armadilhas (portas iscas, iscas luminosas, entre outros) e barreiras físicas contra o acesso de pragas instaladas no estabelecimento;
A identificação do mapa de iscas (porta iscas numerados com mapa de armadilhas e layout da empresa);
A frequência do monitoramento do controle;
Os produtos químicos utilizados no estabelecimento devidamente registrados em órgão competente, constando indicação de uso. Caso a empresa possua prestação de serviço terceirizado, a mesma deverá apresentar a descrição no próprio manual.

4	**Higiene Industrial e Operacional**

Objetivo Geral
Descrever os procedimentos padronizados de higiene operacional - PPHO de forma a estabelecer uma rotina de ações para evitar a contaminação direta ou cruzada e alterações indesejadas nas matérias-primas e produtos, preservando suas qualidades originais antes, durante e depois das operações industriais.
Evitar qualquer tipo de contaminação nas matérias-primas e produtos, causadas pelo contato com superfícies de equipamentos, utensílios, instrumentos e manipuladores.

Garantir que o ambiente está sob controle, diminuindo os riscos de contaminações e garantindo a inocuidade de suas matérias-primas e produtos, através de procedimentos pré-operacionais de limpeza e sanitização.
Descrever como é o controle do monitoramento dos procedimentos padronizados de higiene pré-operacional (PPHO pré-operacional) e são realizados logo após o término da limpeza, e se os monitoramentos dos procedimentos operacionais (PPHO operacional) são realizados durante a produção ou nos intervalos de almoço ou troca de turno de trabalho.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
O conceito de higienização pré-operacional e operacional;
A frequência do procedimento pré-operacional, contemplando as etapas de limpeza e desinfecção de todos os setores, equipamentos e utensílios. Os procedimentos de higienização descritos no programa devem prever a metodologia empregada e suas etapas, material utilizado, tempo de contato, tipo e concentração dos agentes saneantes;
A frequência do procedimento operacional, contemplando as etapas de limpeza e desinfecção dos setores, equipamentos e utensílios. Os procedimentos de higienização descritos no programa devem prever a metodologia empregada e suas etapas, material utilizado, tempo de contato, tipo e concentração dos agentes saneantes;
Como os produtos químicos e utensílios utilizados são armazenados e identificados e separados das áreas de manipulação de alimentos;
A lista atualizada de todos os produtos químicos utilizados no estabelecimento, devidamente aprovados pelos órgãos competentes para indústria de alimentos, especificando princípio ativo, finalidade, concentração, diluição e forma de uso, com apresentação da ficha técnica dos produtos químicos utilizados.

5	**Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários**

Objetivo Geral
Garantir que todas as pessoas, ao sair dos vestiários e sanitários e ao adentrarem às áreas de produção, além disso, sempre que necessário, realizem a antissepsia ou lavagem seguida de desinfecção das mãos e antebraços. Para isso, em cada local citado, devem estar instaladas torneiras e pias com sabão líquido antisséptico ou sabão líquido neutro e produto desinfetante para mãos, papel toalha não reciclado e lixeira com tampa sem acionamento manual ou secador automático, em número suficiente, devendo elas estar posicionadas estrategicamente.
Nas entradas às áreas de produção, deve-se também garantir equipamentos para a higiene de botas, quando necessário, ou áreas para a troca e guarda de calçados, quando a atividade assim permitir.
Descrever o procedimento de lavagem das mãos, prevendo-se situações em que seja necessário o uso de luvas. Quando do uso destas, além das mãos e antebraços, também elas devem ser objeto de lavagem e desinfecção. Todas as pessoas, que de uma forma ou outra, estejam envolvidas na recepção, processamento, industrialização, transformação, embalagem, armazenagem, carregamento e transporte, devem manter a higiene adequada.
Garantir que os hábitos higiênicos do pessoal sejam adequados, não podendo os manipuladores: espirrar, tossir, falar sobre matérias-primas e produtos de origem animal, nem coçar ou tocar em locais contraindicados, dessa forma, diminuindo o risco de contaminações de matérias-primas e produtos de origem animal.
Descrever se o uniforme do pessoal é de cor clara, com frequência definida de troca se houver necessidade e naqueles casos em que ocorra a contaminação do mesmo, de forma a evitar a contaminação cruzada com matérias-primas, embalagens e produtos. Nas ocasiões em que outros dispositivos precisam ser utilizados para evitar essa contaminação, como, por exemplo, o uso de aventais, deve haver essa previsão nos autocontroles.
Nos casos em que um mesmo operário, quando factível, trabalhe numa área suja e numa área limpa, como, por exemplo, recepção e produção, a troca de uniformes é imprescindível, cada vez que o mesmo entre na área de produção, assim sendo para a lavagem e desinfecção das mãos e antebraços.
Avaliar a saúde dos operários, devendo os mesmos só serem admitidos nas áreas de manipulação de matérias-primas e produtos, depois da apresentação da carteira de saúde ou atestado de saúde ocupacional, devendo constar a expressão “apto a manipular alimentos”.
Quando da presença de doenças infecciosas, feridas abertas, lesões purulentas, ou quando o operário for portador inaparente ou assintomático de doença ou agente causador de Doença Transmitida por Alimentos (DTA), ou outra fonte de contaminação, que possam causar risco à saúde, deve ele ser afastado da função até enquanto o risco persista. Os documentos de controle da saúde dos operários devem estar à disposição do SIM, devendo os estabelecimentos ter planilhas de controle, onde conste a relação dos funcionários, a data de renovação dos exames médicos e consequentemente da carteira ou atestado de saúde.
Procedimento descrito quanto aos treinamentos dos funcionários contemplando os assuntos abordados. As empresas também devem treiná-los no desempenho dos monitoramentos e das verificações dos autocontroles e de seus registros, na tomada de decisões quando da ocorrência de desvios dos programas, assim como para terem ciência de sua importância para o cumprimento das metas. Todos esses treinamentos e registros devem constar nos autocontroles.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
As boas práticas de manipulação e fabricação pelos manipuladores, abordando correta higienização de mãos e antebraços, luvas, botas e uniformes;
Os uniformes, contemplando composição, cor (setor/função), frequência de troca, lavagem, uso de materiais descartáveis (luvas, avental, máscara e outros) e local de guarda;
O controle de saúde dos manipuladores (atestado ou carteira de saúde com a informação de apto a manipular alimentos) que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação, contemplando a relação de todos os funcionários e o prazo de validade do exame;
As normas sanitárias para colaboradores e visitantes;
Os procedimentos de higiene e dos hábitos higiênicos dos manipuladores;
A frequência da capacitação sobre procedimentos de boas práticas de manipulação e fabricação, higiene e hábitos higiênicos para os colaboradores;
Os procedimentos e a frequência da capacitação para os monitoramentos e verificadores dos autocontroles;
Os procedimentos de prevenção de risco de contaminação direta ou cruzada dos alimentos quando na ocorrência de lesões, doenças, ou em casos de portadores de agentes de DTA.

6	**Procedimentos Sanitários Operacionais - PSO**

Objetivo Geral
Manter todas as superfícies de equipamentos, utensílios, instrumentos de trabalhos e outros, que entram em contato com matérias-primas e produtos, limpos e sanitizados. Manter as instalações, equipamentos, utensílios, instrumentos e outros, que não entram em contato direto com matérias-primas

e produtos, mas que podem participar de alguma forma para que ocorra contaminação cruzada nestes, limpos e sanitizados na frequência necessária, de forma a mantê-los em condições higiênico-sanitárias satisfatórias.
Manter as matérias-primas e produtos de origem animal protegidos de qualquer tipo de alterações durante as recepções, os processamentos, manipulações, armazenamentos, carregamentos, transbordos e transportes, devendo esses itens constar nos autocontroles dos estabelecimentos.
Descrever se na recepção das matérias-primas existem cuidados para que as mesmas não sejam contaminadas e se as matérias-primas e produtos são separados entre eles de forma correta e de acordo com sua natureza, temperatura e embalagens e se são identificados.
Estabelecer procedimento de prevenção quando durante as manipulações e processamentos ocorrerem contaminações cruzadas, evitando acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando contra fluxos.
Manter os veículos transportadores de matérias-primas e produtos projetados, construídos e mantidos em condições higiênico-sanitárias e com temperatura para transporte adequada, apresentando-se com paredes lisas, de fácil limpeza, totalmente vedadas, de maneira a não permitir a entrada de pragas, poeiras e outros contaminantes e a saída de líquidos.
Manter os equipamentos de geração de frio e de controle de temperatura dos veículos transportadores de matérias primas e produtos funcionando de maneira correta.
Verificar se os produtos químicos utilizados nas limpezas, os sanitizantes, os coadjuvantes de fabricação e outros similares utilizados pelas indústrias, são preparados e armazenados de maneira que não sofram alterações nas suas condições ideais de uso, não alterem matérias-primas e produtos e não gerem situações que possam comprometer as boas condições higiênico-sanitárias das operações.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
Os procedimentos sanitários operacionais – PSO desde a recepção da matéria prima, produção e expedição;
A frequência e dos monitoramentos utilizados para controlar os procedimentos sanitários operacionais – PSO;
A capacitação sobre procedimentos sanitários operacionais, monitoramentos e das verificações dos autocontroles e de seus registros previsto em cronograma.

7	**Controle de Matéria Prima**

Objetivo Geral
Documentar os procedimentos de controle na recepção das matérias-primas, de forma a detalhar sua origem, as condições de armazenamento, a integridade das embalagens e recipientes, sua identificação, as temperaturas de armazenamento e as situações de risco de contaminação cruzada, sendo esses itens também aplicáveis aos ingredientes, e aos materiais das embalagens e rotulagem, quando for o caso.
Descrever os cuidados nos procedimentos de manipulação das matérias-primas durante as transferências para as diversas seções das indústrias, de forma a preservar a integridade das embalagens e recipientes, evitando a exposição do conteúdo, de forma a prevenir possíveis contaminações, verificando as condições de manutenção de estrados e prateleiras de depósito.
Controle da manutenção das embalagens, identificando situações em que elas possam sofrer contaminações físicas, químicas e/ou biológicas, devendo mantê-las em local limpo, seco, protegido de poeira, insetos, roedores, e de outras pragas, ou outras situações que possam gerar contaminações cruzadas ou alterações das matérias-primas, ingredientes e produtos. Manter as embalagens que entram em contato direto com os produtos armazenadas em local separado, de forma isolada e mantidas dentro de suas embalagens originais, protegidas de possíveis contaminações ambientais. As embalagens danificadas, perfuradas, rasgadas ou que de outra forma se apresentem inadequadas para uso, devem ser inutilizadas. As embalagens secundárias também devem ser armazenadas em local separado.
Quanto aos ingredientes, as indústrias devem armazená-los em local próprio para esse fim, isolados, devendo-os manter em suas embalagens originais e, quando houver necessidade de transferência para outras embalagens ou recipientes, devem ser retiradas quantidades suficientes apenas para seu uso no período imediato, sempre as mantendo em ambiente limpo, seco, protegido de poeiras, insetos e roedores e de outras condições que possam ocasionar contaminações e/ou alterações nas suas características originais. Os ingredientes devem ser registrados ou dispensados de registro, ainda, deve existir indicação de órgão oficial competente que respalde seu uso nas condições indicadas pelos estabelecimentos em seus autocontroles.
Os estabelecimentos que recebem leite como matéria-prima devem cumprir o que determina a Instrução Normativa no 77, de 26 de novembro de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou outras normas que venham a substituí-la. Descrever o plano de qualificação de fornecedores de leite conforme o guia orientativo do MAPA e/ou Manual de qualidade do leite, dependendo do tipo do estabelecimento, com critérios para seleção e destinação da matéria prima de acordo com a legislação vigente, entre outros itens descritos na norma e em ofícios internos.
Descrever os procedimentos de rastreabilidade dos produtos, permitindo a recuperação do histórico, da aplicação ou da localização de uma atividade, ou um processo, ou um produto, ou uma organização, por meio de informações previamente registradas. Estabelecer os procedimentos de rastreabilidade dos produtos de origem animal, bem como da matéria-prima e ingredientes que lhe deram origem, em todas as etapas da produção e distribuição. Podem ser utilizados os Modelos de planilhas de controle de recepção de matéria prima (Modelo 6.5.2), produção (Modelo 6.5.3) e expedição (Modelo 6.5.4).

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
Os critérios utilizados para seleção dos fornecedores e cadastro de fornecedores;
As características observadas durante o recebimento da matéria prima, ingredientes e embalagens, constando a origem ou registro dos produtos em órgão competente, finalidade e instruções de uso;
O modo de armazenamento das embalagens, dos ingredientes e matérias primas;
Os cuidados com as embalagens dos ingredientes ou matéria prima, cujo conteúdo foi utilizado parcialmente, devendo estes ser mantidos fechados, identificados e armazenados em local adequado, respeitando a validade após aberto;
Os métodos de rastreabilidade e do controle de estoque.

8	**Controle de temperatura**

Objetivo Geral
Descrever as formas de controle da manutenção das temperaturas nos ambientes, de maneira que não se alterem as temperaturas das matérias primas, ingredientes e produtos.
Manter a temperatura ambiente controlada, para que não ocorram alterações nas matérias primas, ingredientes e produtos. Nas situações em que não existam equipamentos para registro constante das temperaturas, as mesmas devem ser controladas através de verificações/inspeções frequentes e consequentes registros de seu controle.

Avaliar se as temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação.
Estabelecer os mecanismos de controle da variação das temperaturas e mecanismos para identificar quando os mesmos não estejam funcionando de forma correta, de maneira que possam ser tomadas medidas corretivas o mais rápido possível, evitando situações que permitam alterações nas matérias primas, ingredientes e produtos.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
Ambientes, equipamentos, operações e produtos / matérias primas que necessitem do controle de temperatura;
As frequências de todas as mensurações de temperaturas relacionadas ao controle do processo em todas as suas etapas.
Observação: é importante que as temperaturas obedeçam as legislações vigentes ou, na ausência destes, se são fundamentadas com base técnico-científica.

9	**Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC**

Objetivo Geral
Estabelecer um sistema de análise que identifica perigos específicos e medidas preventivas para seu controle, objetivando a segurança do alimento, e contemplando para a aplicação nas indústrias, os aspectos de garantia da qualidade e integridade econômica.
Estabelecer procedimentos de verificação dos Pontos Críticos de Controle – PCC. Baseia-se na prevenção, eliminação ou redução dos perigos em todas as etapas da cadeia produtiva.
Constitui-se de sete princípios básicos, a saber:
1. identificação do perigo e estabelecimento das medidas preventivas de controle;
2. identificação do ponto crítico de controle (PCC);
3. Estabelecimento do limite crítico;
Determinação dos procedimentos de:
4. Monitoramento;
5. Ações corretivas;
6. Verificação;
7. Registros.
A empresa deve fornecer as condições para que o Sistema de APPCC seja implantado e cumprido. Os procedimentos de controle da qualidade, baseados no APPCC, devem ser específicos para cada indústria, cada produto ou categoria.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
As etapas para elaboração e implantação do plano APPCC, conforme o Codex Alimentarius, normas ABNT ou internacionais, metodologia cientificamente reconhecida ou legislação vigente;
As formas de controle dos Pontos de Controle e dos Pontos Críticos de Controle levantados.

10	**Análises Laboratoriais – Autocontrole**

Objetivo Geral
Descrever a programação das coletas de amostras para cada produto, matéria prima e água de abastecimento para envio a laboratórios que realizam análises microbiológicas, físico-químicas e outras.
Manter o plano de amostragem atualizado, descrevendo quais as análises que serão realizadas e as frequências de coleta para monitoramento da qualidade e da inocuidade e também quais as atitudes a serem tomadas quando da identificação de resultados não conformes nessas análises, tudo isso de acordo com a legislação em vigor. Realizar análises nos próprios estabelecimentos, como é o caso das indústrias que recebem leite em natureza, devendo existir laboratórios aparelhados o suficiente para realização das análises mínimas necessárias e pessoas treinadas para tal.
Manter o manual de bancada atualizado, nos casos em que devam ser realizadas análises de monitoramento no próprio estabelecimento, contemplando o treinamento de todos os envolvidos nesse setor e suas reciclagens, assim como os registros das análises realizadas.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
Os produtos registrados e matérias primas e os tipos de análises a serem realizadas, estipulando a frequência e a quantidade de produtos a serem coletados conforme disposto nas legislações vigentes ou normas complementares;
Os requisitos de análises de água de abastecimento a serem realizadas, estipulando a frequência;
Cronograma de coleta de amostras;
Ações a serem adotadas frente a relatórios de ensaios não conformes.

11	**Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude**

Objetivo Geral
Apresentar a forma como os estabelecimentos monitoram e registram os procedimentos de controle de formulação dos produtos e suas frequências, as medidas preventivas para evitar que os mesmos sejam fabricados em desacordo com as fórmulas aprovadas e as medidas corretivas quando são verificadas essas situações.
Elaborar os produtos de acordo com os memoriais descritivos aprovados e manter os produtos fabricados de acordo com as formulações aprovadas.
Determinar o modo de controle sobre as formulações a fim de se obter produtos de acordo com a composição aprovada no memorial descritivo de rotulagem, atendendo aos padrões de identidade e qualidade, prevenindo à fraude econômica.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
Os produtos formulados indicando lote e quantidade da matéria prima, ingredientes e aditivos que o compõe, bem como planilhas de controle de pesagem;
Procedimento de controle das fichas técnicas utilizadas nos produtos.

12	Rastreamento e Recolhimento

Objetivo Geral
Manter os procedimentos de rastreabilidade dos produtos de origem animal, bem como da matéria-prima e ingredientes que lhe deram origem, em todas as etapas da produção e distribuição.
A rastreabilidade pode ser realizada a partir do produto final elaborado até sua matéria-prima ou a partir da matéria-prima utilizada até o produto elaborado.
A avaliação da rastreabilidade deve ainda compreender as etapas de segurança definidas e validadas pelo estabelecimento no sentido de resguardar seu processo/produto do uso de matérias-primas não autorizadas ou habilitadas para determinado produto ou mercado.
O estabelecimento deve dispor de programa de recolhimento e, em caso de não conformidade detectada que motive o recolhimento, deve oferecer evidências de que a produção foi devidamente recolhida e se recebeu a destinação adequada.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
Os procedimentos que determinam os lotes dos produtos;
O processo de expedição dos produtos que asseguram sua rastreabilidade;
A composição da equipe de rastreamento e recolhimento;
A metodologia de rastreamento e recolhimento;
O destino dos produtos recolhidos;
A frequência de testes de rastreamento.

13	Bem-Estar Animal

Objetivo Geral
Estabelecer condições que evitem o sofrimento desnecessário dos animais destinados ao abate.
Estabelecer os procedimentos adotados referente ao transporte, desembarque, lotação, descanso, condução, imobilização/ contenção, insensibilização, sangria, escaldagem / esfola que atendam a legislação pertinente.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
Os procedimentos de transporte, desembarque, lotação, jejum, descanso, condução, imobilização / contenção, insensibilização, sangria, escaldagem / esfola, de acordo com a legislação.

14	Identificação, Remoção, Segregação e Destinação do Material Especificado de Risco (MER)

Objetivo Geral
Estabelecer procedimentos adequados de produção para assegurar a efetiva identificação, remoção, segregação e inutilização dos produtos e partes animais especificados abaixo, contemplando medidas mitigadoras de contaminação cruzada e demais medidas corretivas e preventivas, caso constatados desvios, em conformidade com a legislação vigente: Portaria SDA n° 651/2022, Ofício Circular n° 67/2022/DAS/DAS/MAPA, e Ofício Circular n° 35/2022/CGI/DIPOA/DAS/MAPA:

ESPÉCIE	ÓRGÃOS, PARTES OU TECIDOS ANIMAIS	IDADE
Bovinos e bubalinos	Amígdalas (tonsilas palatinas e linguais) e Íleo distal (70 cm)	Qualquer
	Encéfalo, olhos e medula espinhal	Igual ou superior a 30 meses

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever os procedimentos operacionais relacionados aos MER, com registros diários auditáveis, contemplando:
Identificação, remoção e segregação dos MER durante o abate;
Registro da quantidade retirada por abate (correlação peso/n° de animais abatidos);
Inutilização mediante incineração, aterramento sanitário ou outro tratamento aprovado pelo órgão competente;
Medidas mitigadoras de contaminação cruzada e demais medidas preventivas e corretivas, caso constatados.

6.4.2 Verificação Oficial dos Autocontroles Implementados pelas Empresas
Os Serviços de Inspeção dos municípios passam a adotar, como atividade de rotina a verificação oficial da implantação e execução dos programas de autocontroles nas indústrias sob suas responsabilidades, de acordo com este anexo.
Para fiscalizar a execução dos autocontroles utilizam-se as chamadas áreas de inspeção. Através destas, inspeciona-se o processo de produção e verifica-se os registros de monitoramento dos programas de autocontrole feitos pelas empresas, devendo os fiscais do Serviço de Inspeção ter conhecimento prévio dos mesmos para a execução das tarefas.
A verificação dos registros deve focar ainda na sua autenticidade, devendo-se atentar para itens como a maneira que as informações são apresentadas, existência de rasuras, eventuais correções de informações.

6.4.2.1 As frequências da verificação oficial local, documental e os Modelos de planilhas a serem utilizados são os seguintes:

Verificação Oficial Local
A verificação oficial local no estabelecimento com inspeção periódica deverá ser feita em cem por cento das áreas, devendo-se observar a funcionalidade e a operacionalidade do estabelecimento. A frequência será mensal ou definida conforme cálculo do risco estimado associado ao estabelecimento, utilizando como referência o Manual para cálculo do risco estimado associado a estabelecimentos do MAPA que considera o volume de produção (a ser readequado para a realidade do SIM), o risco inerente ao produto e o desempenho do estabelecimento (https://wikisda.agricultura.gov.br/pt-br/Inspe%C3%A7%C3%A3o-Animal/calculo_risco_estabelecimento_poa). A frequência da verificação oficial local nos estabelecimentos com inspeção permanente será mensal. Os registros das verificações devem ser anotados na Planilha de Verificação Oficial das Áreas de Inspeção Local e Documental (Modelo 6.5.5).
A fiscalização local pode seguir o fluxo da matéria-prima, iniciando-se pela área externa e sequencialmente voltando-se para as áreas internas do estabelecimento, desde a recepção de matérias primas e ingredientes até a e expedição dos produtos, avaliando-se todas as áreas contempladas nos memoriais e plantas arquitetônicas aprovados e processos de registro dos produtos fabricados, conforme a classificação do estabelecimento.

Para abatedouros o Serviço de Inspeção deve verificar as condições gerais de higiene antes do início de cada abate, o PPHO pré-operacional, para isso deve utilizar a planilha de Procedimentos Padronizados de Higiene Pré-operacional – PPHO (Liberação de abate) (Modelo 6.5.6).

Verificação Oficial Documental
A verificação oficial documental no estabelecimento com inspeção permanente deverá ser feita com frequência mínima, trimestral, de modo que todos os elementos de controle sejam verificados pelo fiscal, no mínimo uma vez ao ano.
Para estabelecimento com inspeção periódica, os elementos de controle deverão ser verificados na mesma frequência de fiscalização, de modo que que todos os elementos de controle sejam verificados pelo fiscal, no mínimo uma vez ao ano.
Os registros das verificações devem ser anotados na Planilha de Verificação Oficial das Áreas de Inspeção Local e Documental (Modelo 6.5.5).
A verificação oficial documental consiste em ponderar se os registros da empresa refletem as situações encontradas pelo serviço de inspeção quando da fiscalização. No entanto, o fiscal de inspeção deve ter conhecimento do conteúdo do programa de autocontrole da empresa para fins de auxiliar no diagnóstico das não conformidades constatadas (por exemplo: programa de autocontrole incompleto, não conformidades de monitoramento, não conformidades de registro, não conformidades na execução de medidas corretivas e correta destinação de produtos no caso de identificação de não conformidades).
Essa fiscalização deverá ser realizada conforme programa de trabalho do SIM e os registros das mesmas devem ser feitos na Planilha de Verificação Oficial das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo 6.5.5).

6.4.2.2 Os procedimentos adotados pelos fiscais nas verificações oficiais locais estão descritos a seguir.

Verificação Oficial da Manutenção
Na fiscalização da manutenção, que inclui instalações, equipamentos e utensílios, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
As instalações estão de acordo com o projeto aprovado;
Forro, teto, paredes e piso são de material durável, impermeável e de fácil higienização e se há necessidade de reparos;
A vedação das aberturas (portas, janelas, etc.), e outros fatores podem prejudicar as condições higiênico-sanitárias do processo produtivo;
Os locais de manipulação, de processamento, de estocagem de matérias primas e produtos comestíveis são isolados dos produtos não comestíveis;
Os locais onde são manipulados matérias-primas e produtos acabados, nas diferentes fases da produção, são isolados uns dos outros, de forma a prevenir/reduzir contaminações de uns para outros;
As instalações (estruturas, salas, depósitos) são mantidas em condições aceitáveis e se suas dimensões são compatíveis com as atividades nelas desenvolvidas;
A empresa executa as manutenções preventivas e corretivas de acordo com o descrito no programa;
Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa.
Os equipamentos e utensílios foram projetados e construídos de maneira a facilitar sua limpeza/sanitização e se não causam alterações às matérias-primas/produtos quando do seu uso nas respectivas atividades laborais;
Os equipamentos são fáceis de desmontar e se a empresa o faz na frequência prevista para limpeza/sanitização;
Os equipamentos foram instalados em locais que permita ao Serviço de Inspeção avaliar as condições sanitárias;
Os equipamentos precisam de reparos, dando atenção às superfícies que entram em contato com as matérias-primas e alimentos;
Equipamentos/utensílios usados no armazenamento de não comestíveis são instalados/operados de maneira tal, que não exista risco de contaminação cruzada para as matérias primas e produtos em fabricação ou acabados e se os mesmos estão identificados como de uso exclusivo para não comestíveis;
Existem desgastes nos equipamentos que comprometem a eficiência da limpeza;
O acabamento, a natureza das soldas e os materiais constituintes dos mesmos podem alterar as matérias-primas e os produtos acabados;
Os equipamentos ou utensílios são passíveis de transferência de resíduos e odores às matérias-primas e produtos e se os lubrificantes utilizados são apropriados à situação.

Na fiscalização da manutenção, que inclui vestiários, sanitários e barreiras sanitárias, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
Há ausência de comunicação direta com seções de matérias-primas e produtos comestíveis;
São em número suficiente e tem dimensões adequadas às necessidades;
Foram projetados e construídos de forma a permitir boa manutenção das condições higiênico-sanitárias das instalações;
As condições higiênicas são mantidas nessas instalações;
As barreiras sanitárias estão adequadas, com os equipamentos e dispositivos necessários para a higienização dos calçados e mãos (detergente líquido neutro e sanitizante ou antisséptico, toalhas de papel descartável, não reciclado ou outro sistema seguro para a secagem das mãos), água potável de fluxo contínuo, sem torneiras com fechamento manual e se estas higienizações são realizadas na forma e na frequência adequadas;
Os uniformes são trocados nos vestiários de forma correta e na frequência adequada e especificada pelos estabelecimentos;
Existe separação entre as roupas civis e as de uso industrial;
Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Na fiscalização da manutenção, que inclui o sistema de iluminação, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
Existe iluminação nas diferentes áreas da indústria;
A cor e a intensidade da luz são adequadas, se permitem boa avaliação das condições higiênico-sanitárias das instalações, equipamentos, utensílios, matérias-primas e produtos;
As luminárias são dispostas de forma a fornecer iluminação uniforme, sem que haja formação de zonas de sombra;
Todas as luminárias são providas de protetores contra a quebra das lâmpadas ou dotadas de lâmpadas não explosivas;
Nas áreas obrigatórias é previsto o monitoramento dos LUX;
Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Na fiscalização da manutenção, que inclui águas residuais, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
Todo o volume de águas residuais é drenado;
Na recolha das águas residuais, estas não entram em contato com a água de abastecimento;
As águas residuais não contaminam equipamentos e utensílios;
As instalações foram projetadas e construídas facilitando o recolhimento das águas utilizadas;
Quando houver possibilidade de contaminação da água de abastecimento pelas águas residuais, existem dispositivos que previnam tal situação;
As águas residuais se deslocam em contra fluxo em relação à produção, quando descarregadas diretamente no piso;

Os ralos da indústria possuem sifões evitando o refluxo;
Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Na fiscalização da manutenção, que inclui calibração e aferição de instrumentos, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
Os instrumentos de controle de processos estão identificados;
Há registro da última e data prevista para a próxima aferição ou calibração;
Há assinatura do responsável pela aferição ou calibração na etiqueta de identificação ou outra forma que a substitua;
O cronograma de calibração e aferição está sendo cumprido, ou seja, se as calibrações e aferições são realizadas na forma e frequência descritas;
Quando ocorrem desvios, são tomadas as devidas ações corretivas e preventivas;
A empresa define qual o desvio aceitável dentro da faixa de uso do instrumento/equipamento;
Quando for o caso, as calibrações são realizadas em instituições especializadas e credenciadas por órgão regulador competente e se existem documentos que comprovem tais calibrações.

Verificação Oficial da Água de Abastecimento
Na fiscalização do controle da captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
Os reservatórios apresentam-se em condições higiênico-sanitárias adequadas;
As redes de alimentação e distribuição de água da indústria estão de acordo com o que foi projetado e aprovado e se os pontos de coleta de água estão identificados;
Existem eliminadores de vácuo, quando necessários e se existem fins de linhas bloqueados;
A água tem pressão e temperatura adequadas nas diferentes áreas de manipulação, processamento de matérias-primas, produtos e demais setores da indústria;
Quando da existência de recirculação de água, como no uso de trocadores de calor, a mesma mantém suas características originais de qualidade;
Quando há água de reuso esta é mantida livre de patógenos e coliformes fecais;
O volume de água tratada é suficiente para a demanda das indústrias;
O teor de CRL e pH apresenta-se em níveis adequados;
Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Verificação Oficial do Controle Integrado de Pragas
Na fiscalização do controle integrado de pragas o Serviço de Inspeção deve verificar:
O ambiente externo, de forma a identificar a existência de condições que favoreçam ao abrigo ou à reprodução de pragas;
As áreas internas, buscando indícios da presença de pragas;
Se, quando o controle de pragas for realizado por empresa terceirizada, verificar o licenciamento da mesma junto ao órgão competente;
Verificar se os produtos químicos usados no controle das pragas estão autorizados para tal e se o armazenamento dessas substâncias é feito em local e forma adequada e se há controle restrito das mesmas nas indústrias;
Verificar se a empresa terceirizada realiza as visitas nas frequências previstas;
Se há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
Se a empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Verificação Oficial Higiene Industrial e Operacional
Na fiscalização do PPHO – limpeza e sanitização pré-operacional – o Serviço de Inspeção deve verificar se:
Os estabelecimentos executam os procedimentos de limpeza e sanitização pré e operacionais previstos nos autocontroles;
Não existam resíduos de matérias-primas e produtos e/ou equipamentos contaminados após as operações de limpeza e sanitização;
Há previsão de monitoramentos diários nos autocontroles e de que os mesmos sejam cumpridos;
Quando ocorrer contaminações ou outro tipo de alteração de matérias-primas e produtos, são tomadas ações corretivas de forma a restaurar as condições sanitárias ideais e que sejam adotadas também ações preventivas;
Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Verificação Oficial da Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários
Na fiscalização do controle da higiene, hábitos higiênicos, treinamentos e saúde dos operários, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
O pessoal que trabalha, direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos, em qualquer fase do processo de produção/fabricação obedecem as práticas higiênicas para que não causem alterações em matérias-primas e produtos;
Assiduamente, os operários exercitam lavagem e desinfecção das mãos e antebraços antes de entrarem nas áreas de manipulação e se a higiene corporal e outros aspectos relacionados a ela são praticados de forma rotineira;
Os uniformes utilizados apresentam-se limpos e se são trocados e utilizados nas áreas e períodos previstos e restritos às respectivas atividades;
Nos casos aceitáveis, os operários que trabalham em diversas áreas das indústrias procedem à troca de uniformes antes de adentrarem às chamadas “áreas limpas”;
Os verificadores e monitores dos autocontroles têm conhecimento sobre as funções que executam e se estão capacitados para realizá-las;
Na descrição dos autocontroles de treinamento dos funcionários são previstos/descritos procedimentos de treinamentos que abordem assuntos relacionados a garantir a inocuidade das matérias-primas e produtos e se os mesmos são satisfatórios para tal;
Os funcionários recebem treinamentos nas frequências previstas, se os mesmos são adequadas e se existem registros desses treinamentos;
Todas as pessoas que trabalham direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos de origem animal, dentro das áreas industriais, possuem atestados ou carteiras de saúde que comprovem estarem habilitados a manipular alimentos.

Verificação Oficial dos Procedimentos Sanitários Operacionais - PSO
Na fiscalização dos procedimentos sanitários das operações - PSO o Serviço de Inspeção deve verificar se:
Na recepção das matérias-primas existem cuidados para que as mesmas não sejam contaminadas;
Durante as manipulações e processamentos existem cuidados de forma a prevenir contaminações cruzadas, evitando-se desnecessários acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando-se contra fluxos;
As matérias-primas e produtos são separados entre eles de forma correta e de acordo com sua natureza, temperatura e embalagens e se são identificados;

Todas as superfícies dos equipamentos, utensílios e instrumentos, que entram em contato com matérias-primas e produtos são mantidas em condições adequadas de limpeza e sanitização, de forma que não existam condições higiênico-sanitárias inadequadas que possam causar situações de risco para os mesmos;
Os equipamentos, utensílios, instrumentos e outros afins, como por exemplo, torneiras, mangueiras, válvulas de controle de fluxo, que não entram em contato com matérias-primas, ingredientes e produtos, são mantidos em condições higiênicas;
Os agentes de limpeza, sanitizantes e produtos químicos, assim como lubrificantes e outros, são atóxicos ou próprios para uso em situações de manipulação/elaboração de alimentos;
Os vapores que entram em contato direto com os produtos são filtrados de forma adequada;
Os recipientes são adequados e resistentes ao uso, se não alteram as matérias-primas e produtos, se são de fácil limpeza e higienização e se são mantidos em bom estado de conservação;
A embalagem secundária é realizada em ambiente separado;
Os produtos na expedição e antecâmaras ficam em períodos mínimos, suficientes apenas para conferir as condições higiênico-sanitárias;
Os equipamentos de geração de frio e os veículos transportadores de matérias primas e produtos são projetados, construídos e mantidos em condições higiênico-sanitárias e com temperatura para transporte adequadas, se apresentam paredes lisas, de fácil limpeza, totalmente vedadas, de maneira a não permitir a entrada de pragas, poeiras e outros contaminantes e a saída de líquidos;
Nos autocontroles os PSO descritos são suficientes e adequados.

Verificação Oficial de Matéria Prima
Na fiscalização do controle de matérias primas, ingredientes e material de embalagem, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
As matérias primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção;
As matérias primas, aditivos e ingredientes estão devidamente identificadas e dentro do prazo de validade, se são de uso conhecido e aprovado pelo serviço através dos memoriais de registro de produtos (se possui ficha técnica anexada as mesmo), permitindo a rastreabilidade;
A empresa, quando da recepção, realiza as análises mínimas necessárias para a seleção da matéria prima, através de métodos e testes amparados pela legislação, respeitando os programas da empresa e que confiram resultados confiáveis;
Os resultados mensurados atendem à legislação, de maneira que preserve a qualidade dos produtos e a saúde dos consumidores;
A empresa dá destino correto à matéria prima e de acordo com o planejado no autocontrole;
As matérias primas apresentam suas embalagens íntegras;
Matérias primas e produtos são mantidos em temperaturas adequadas à sua natureza e organizados, de forma que não dificultem os trabalhos dos Serviços de Inspeção;
Os veículos transportadores de matérias primas e produtos apresentam-se em boas condições de conservação, com os produtos devidamente organizados em seu interior, se a temperatura do veículo é controlada e se os mesmos são vedados à entrada de pragas e sujidades, assim como à saída de líquidos;
O uso e a manipulação dos ingredientes estão de acordo com as instruções de uso na formulação aprovada e se são mantidos no local de preparação dos produtos em quantidades suficientes à sua utilização e por períodos restritos;
Os ingredientes são mantidos em local separado, em condições higiênicas e, quando preparados previamente, são em quantidades o suficiente apenas para um único uso;
Na ocorrência de não conformidades, quando do uso de ingredientes, são tomadas atitudes corretivas e preventivas adequadas que evitem a recorrência;
As embalagens originais dos ingredientes os acompanham até o local de preparação da formulação dos produtos;
Se é avaliado o destino de ingredientes e produtos quando apresentam suas embalagens rompidas;
As embalagens recebidas estão íntegras e se conferem efetivamente proteção aos produtos;
As embalagens secundárias são utilizadas de forma ordenada, na quantidade estritamente necessária, com os devidos cuidados, de forma a evitar carrear contaminações e de acordo com o fluxo de produção;
As empresas mantêm atualizados os cadastros dos produtores fornecedores de matéria prima quando necessário;
No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se as empresas fornecedoras de leite cru refrigerado atendem às exigências legais no que se refere à captação de leite e se as mesmas possuem registros desses atendimentos;
No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, quando do recebimento de leite de produtores, se as empresas possuem programa de coleta a granel e se nele está previsto um programa de educação continuada;
No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se o programa de educação continuada descreve as ações sobre os produtores que não conseguem atingir os padrões estabelecidos pela Instrução Normativa n° 77/2018 do MAPA e se o mesmo é efetivo.
No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se os mesmos enviam, na frequência mínima exigida, amostras de leite dos tanques das propriedades fornecedoras para análises aos laboratórios da Rede Brasileira de Laboratórios de Controle da Qualidade do Leite (RBQL);
O que é verificado pelos Serviços de Inspeção durante as fiscalizações das áreas de inspeção está de acordo com os registros dos estabelecimentos.

Verificação Oficial do Controle de Temperatura
Na fiscalização do controle das temperaturas, os Serviços de Inspeção devem observar se:
As temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação ou descrito nos programas de autocontroles;
Os registros são automatizados, quando possível ou necessário;
Quando da verificação de não conformidades os estabelecimentos adotam ações corretivas e preventivas eficientes com elas com embasamento técnico-científico e legal;
As temperaturas aplicadas/mantidas nos ambientes garantem a inocuidade e a não alteração das matérias primas, ingredientes e produtos para seu processamento ou consumo;
Os estabelecimentos aferem as temperaturas indispensáveis ao controle dos processos, em todas as etapas, nas frequências e no número previsto nos autocontroles;
Os instrumentos, equipamentos e dispositivos de controle de temperatura são regularmente aferidos e calibrados e se há registros dessas operações;
Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial do Sistema de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle
Na fiscalização do Sistema APPCC, os Serviços de Inspeção devem observar se:
O programa APPCC atende as exigências de legislação e/ou científicas e metodológicas utilizadas;
Os perigos identificados são significativos e possuem medidas preventivas de controle adequadas;
Os pontos críticos de controle (PCC's) estão identificados;

A empresa controla 100% os pontos críticos de controle (PCC's);
Os pontos de controle (PC) são controlados apenas com as boas práticas de fabricação (BPF) e se estão identificados no programa;
Os registros de monitoramento dos PCC's existem e são adequados;
Há pertinência dos limites críticos estabelecidos;
As ações corretivas retomam o controle do processo;
Os monitores são capacitados para a realização dos monitoramentos e ações corretivas;
As verificações são adequadas aos PCs e PCCs;
Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial das Análises Laboratoriais
Na fiscalização das Análises Laboratoriais (autocontrole), os Serviços de Inspeção devem observar se:
As análises de parâmetros físico-químicos e microbiológicos dos produtos e da água de abastecimento, incluindo água potável e gelo, são realizadas nas frequências previstas e cumprem as especificações aplicáveis aos produtos acabados conforme disposto na legislação vigente;
As ações adotadas pela empresa frente a resultados não conformes são adequadas;
O manual de bancada, quando da existência de laboratórios de análises, está à disposição dos analistas;
Os procedimentos estão de acordo com o manual de bancada;
Os analistas dominam as técnicas realizadas;
Existe manual de bancada, se o mesmo contempla as análises mínimas exigidas por lei e se as mesmas são realizadas baseadas em metodologias científicas reconhecidas;
Existem registros dos treinamentos dos laboratoristas;
Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial do Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude
Na fiscalização do controle de formulação de produtos e combate à fraude, os Serviços de Inspeção devem observar se:
As empresas elaboram os produtos de acordo com os memoriais descritivos aprovados pelos Serviços de Inspeção e garantem a identidade, qualidade, segurança higiênico sanitária e tecnológica de produto de origem animal;
Os produtos são fabricados de acordo com as formulações aprovadas pelos Serviços de Inspeção;
Há registros que comprovem o controle do uso de matérias primas e ingredientes, com identificação dos respectivos lotes. Se os aditivos e ingredientes foram adicionados respeitando a concentração ou quantidades aprovadas. Se a matéria-prima empregada corresponde realmente a declarada seja na sua natureza ou quantidade (Exemplo: troca de espécies do pescado, uso de CMS em quantidade acima do permitido ou em produtos em que seu uso é proibido, adição de soro de leite, adição de temperos seja por injeção ou tumbleamento;
Nos casos em que são constatadas falhas na fabricação ou erros de formulação, é dado o destino correto, de acordo com a legislação e previsto no programa de autocontrole, aos produtos adulterados;
As empresas possuem registros de controle de entradas, saídas e uso dos ingredientes;
Esses registros são compatíveis com os gerados nas demais etapas de fabricação;
Os programas das empresas fazem previsão de medidas preventivas e corretivas nos casos em que são constatadas falhas na fabricação ou erros de formulação;
Os resultados das análises laboratoriais e controles de formulação são compatíveis com os memoriais aprovados.

Verificação Oficial do Controle de Rastreabilidade e Recolhimento
Na fiscalização do controle de rastreabilidade e recolhimento, os Serviços de Inspeção devem observar se:
Os procedimentos implantados permitem rastrear o recebimento de matéria prima, ingredientes e aditivos, além do processo de produção e expedição dos produtos;
A empresa, em seus autocontroles, prevê destino adequado quando da observação de não conformidades nas matérias primas, ingredientes e material de embalagem;
Durante a verificação da rastreabilidade e possível fazer os testes de rastreabilidade progressiva e regressiva.
A unidade descreve em seu autocontrole o procedimento de recolhimento, e em casos de não conformidade detectadas que motive o recolhimento, se a produção foi devidamente recolhida e se recebeu a destinação adequada, através de registros auditáveis;
Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial do Controle do Bem-Estar Animal
Na fiscalização do controle do bem-estar animal, os Serviços de Inspeção devem observar se:
O atendimento de legislações específicas, como a Portaria n° 365, de 16 de julho de 2021;
De forma objetiva se a empresa controla o manejo dos animais durante o transporte, recepção, descarga, descanso, jejum, procedimentos de condução, insensibilização e sangria;
A implantação e manutenção do programa de autocontrole por parte das empresas de abate sob o ponto de vista humanitário.

Verificação Oficial do Controle do Material Específico de Risco
Na fiscalização do controle do MER, os Serviços de Inspeção devem observar se:
O plano de recolha do MER está sendo cumprido em todas as etapas e está atendendo o disposto em legislação vigente (identificação, segregação e inutilização);
O procedimento é realizado conforme descrito no Programa de Autocontrole;
Os colaboradores dominam as técnicas de remoção;
Recipientes e utensílios são identificados e exclusivos para essa finalidade;
O material de risco é descartado da forma correta e separado dos demais produtos não comestíveis.
6.4.4 Atualização dos Programas de Autocontrole
Os programas de autocontrole devem ser atualizados sempre que a empresa ou o serviço verifique que o mesmo não está sendo eficiente (recorrência de não conformidades) ou quando ocorrerem modificações na estrutura, fluxo, processos, utensílios e demais casos.
Os ajustes em planilhas que não impliquem em alterações na descrição dos PAC não necessitam ser aprovados pelo SIM, nos demais casos, a empresa deve enviar ao SIM o PAC, em duas vias com as alterações para nova avaliação e aprovação.

6.4.5 Relatório de Não Conformidade – RNC

Os fiscais dos Serviços de Inspeção devem relatar aos responsáveis legais e responsáveis técnicos das empresas as não conformidades verificadas durante suas fiscalizações. O documento utilizado para a comunicação das não conformidades é o Relatório de Não Conformidade – RNC (Modelo 6.5.7).
No RNC deve constar a data da comunicação, o número sequencial do relatório seguido do ano, a hora em que a não conformidade foi verificada, para qual estabelecimento, informando seu número de registro, e a quais pessoas é destinado, seus respectivos cargos, qual a legislação descumprida e quais os itens dos programas de auto controle infringidos, devendo também citar a não conformidade verificada e a ação fiscal imediata (quando se aplicar) e ainda deve constar a assinatura e carimbo.
O RNC poderá ser lavrado em qualquer momento da fiscalização, quando identificado uma não conformidade, sendo está embasada nos autocontroles das empresas, instruções de trabalho e nas legislações pertinentes.
O(s) RNC(s), quando entregue(s) aos interessados, deverá(ão) ser acompanhado(s) de documento que registre sua entrega (Modelo 6.5.8), listando-o(s) por seus respectivos números sequenciais anuais (por exemplo: 023/2020, 024/2020) e tendo por fim a assinatura do responsável por sua recepção no estabelecimento. As empresas têm prazo de até 5 (cinco) dias úteis para responder aos RNC ou o fiscal responsável pela emissão do RNC determinará o tempo máximo para que o mesmo seja respondido, nunca podendo ser superior ao prazo estipulado anteriormente.

6.4.6 Medidas Cautelares
Quando forem registrados RNCs por um mesmo motivo, recorrente, que não seja considerado crítico, poderá ser lavrado, em duas vias, de Auto de Infração (conforme Modelo 7.5.4 do Anexo 7), ficando a critério do serviço de inspeção. Nesse caso, os RNCs devem ser citados como elementos de convicção no Auto de Infração.
Nos casos em que a não conformidade seja crítica, podendo comprometer a inocuidade e qualidade dos produtos e colocar em risco a saúde pública, deverá ser preenchido o Auto de Infração já com o primeiro RNC, sempre em duas vias.
Além do auto de infração, outras medidas cautelares poderão ser adotadas a critério do serviço de inspeção.

6.5 Modelos

MODELO 6.5.1 – PROGRAMA DE AUTOCONTROLE

Logotipo da Empresa	PROGRAMA DE AUTOCONTROLE NOME DO PAC	Revisão _____ Data: mm/aaaa Página: 00 de 00

Cabeçalho: neste item se apresentam as informações da empresa e a identificação do autocontrole, assim como data de elaboração, número da revisão e de páginas. Está presente em todas as páginas do documento.

PROGRAMA DE AUTOCONTROLE 00
NOME DO PAC

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:	Aprovação do SIM:

Rodapé: Neste item são identificadas as pessoas e suas funções na empresa em relação às responsabilidades assumidas no desenvolvimento dos programas. Presente em todas as páginas do documento. Deve ser assinado por todos os responsáveis.

1. Apresentação da empresa
Neste item devem ser descritos as informações do estabelecimento como Razão social, endereço, CNPJ, etc.
Quando todos os PAC são armazenados em uma única pasta, apenas uma única folha de apresentação pode ser elaborada para todo o conjunto, e os demais arquivos podem ser iniciados a partir do próximo item (objetivos).

2. Objetivos
2.1 Objetivo Geral
2.2 Objetivos específicos (facultativo)

3. Documentos de Referência
3.1 Legislação Aplicável: Legislação obrigatória e coerente com o programa que está sendo descrito
3.2 Documentos Complementares Aplicáveis: Alguma legislação para complementar o que está sendo descrito no programa, quando necessário.

4. Campo de Aplicação
Neste item deve ser descrito aonde este programa de autocontrole será aplicado, qual área, equipamento, utensilio, instalação, entre outros.

5. Definições
Neste item deve ser colocado as definições de palavras e termos técnicos que compõem o programa que está sendo descrito, cujo entendimento é indispensável para a sua devida compreensão e aplicação.

6. Descrição do Procedimento
Neste item deve ser descrito detalhadamente o procedimento que será realizado in loco, descrevendo o monitoramento real e o que de fato é conveniente ao programa em questão. A descrição deve ser de forma objetiva, clara e condizente com o que é praticado no estabelecimento, deve ser colocado neste item itens a serem controlados, bem como as condições que devem existir ou ser mantidas, para garantir a eficácia do autocontrole. Não descrever procedimentos sem nexo ou que não tenha a ver com o programa que está sendo descrito, atentar- se muito a este item, pois é um dois mais importantes na estrutura de um PAC, é nele que devem constar as informações necessárias para que todos que leem o programa possam entender como o procedimento é realizado.

7. Monitoramento
Nesse item deve ser descrito os passos para realizar um monitoramento adequado, preciso e auditável. O procedimento de monitoramento pode ser descrito nas planilhas para facilitar o trabalho do monitor, quando necessário. Deve incluir:
O que monitorar: deve se descrever o item que está sendo monitorado; seja objetivo e claro.
Frequência: deve se descrever qual período que é realizado o monitoramento.
Como monitorar: deve se descrever como que o item é monitorado a forma de aplicação; seja detalhista, claro e objetivo.
Responsável por monitorar: deve se descrever qual a pessoa que realiza o controle do item monitorado, de preferência indique pessoas que sejam detalhistas, perfeccionistas e que tenham mente aberta para aprender.
Não conformidade: deve se descrever qual o problema que foi verificado ao realizar o monitoramento, de forma clara e objetiva.

8. Ações Corretivas
As ações corretivas definem quais as medidas a serem tomadas quando existirem não conformidades. São divididas em ações imediatas (correções) e ações planejadas (ou ações corretivas propriamente ditas).
Ações imediatas: descrever neste item qual é ação a ser tomada imediatamente diante da não conformidade detectada.
Ações planejadas: descrever neste item a ação a ser tomada a fim de prevenir sua recorrência.

9. Avaliação da Efetividade do PAC
Neste item deve se fazer uma avaliação geral dos programas implantados buscando alternativas para eliminar as não conformidades que ocorrem frequentemente. Citar quais as ações da gerencia do estabelecimento frente aos problemas, como por exemplo, reuniões com funcionários do setor que mais tem problema, contratação de empresa consultora para melhorar os processos, etc. Deve-se fazer registro das ações e arquivar as mesmas para possível analise do fiscal.

10. Verificação
Neste item deve ser descrito como é realizada a verificação do processo e análise dos registros do monitoramento dos programas de autocontroles aplicados na empresa. É realizada pelo Responsável Técnico, e geralmente realizada mensalmente. Também pode fazer parte da verificação o programa de coleta e análise microbiológica de alimentos e superfícies da empresa.

11. Anexos
Neste item deve ser descritas quais as planilhas que estão em Anexo ao programa e que foram citadas durante o texto. É constituído basicamente pelas planilhas de monitoramento de cada autocontrole, e o que mais se fizer necessário, anexar ao programa.

12. Registros das Alterações
Neste item são indicadas as evidências da análise crítica, da aprovação, do status e da data da revisão, do procedimento documentado. São apontadas as alterações realizadas.
Cabe à empresa escolher o local de inclusão das alterações do documento.

13. Informações Adicionais
Neste item são descritas informações adicionais que a empresa julgar necessário, de forma facultativa.

MODELO 6.5.2 – RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIA PRIMA

Relatório de Recebimento de Matéria Prima					
Estabelecimento:			**Registro do SIM:**		
Data	**Nome do Fornecedor e no da nota fiscal**	**Matéria Prima**	**Quantidade**	**No do registro de Inspeção**	**Responsável**

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

ANEXO 6.5.3 – RELATÓRIO DE PRODUÇÃO

Relatório de Produção					
Estabelecimento:			**Registro do SIM:**	**Mês/Ano:**	
Data	**Produto a ser produzido**	**Matéria Prima utilizada**	**Quantidade**	**Lote**	**Responsável**

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

MODELO 6.5.4 – RELATÓRIO DE EXPEDIÇÃO

Relatório de Expedição					
Estabelecimento:				**Registro do SIM:**	**Mês/Ano:**
Data	**Produto expedido**	**Quantidade**	**Lote**	**Comprador (nome e endereço)**	**Responsável**

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

MODELO 6.5.5 – PLANILHA DE VERIFICAÇÃO OFICIAL DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO IN LOCO E DOCUMENTAL

LISTA DE FISCALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO IN LOCO E DOCUMENTAL Manutenção de instalações, equipamentos e utensílios (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração); Água de Abastecimento; Controle Integrado de Pragas; Higiene Industrial e Operacional; Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários; Procedimentos Sanitários Operacionais; Controle da matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e material de embalagem; Controle de temperaturas; Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle; Análises laboratoriais (Programas de autocontrole); Controle de formulação de produtos e combate à fraude; Rastreabilidade e recolhimento; Bem-estar animal; Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER).		
Estabelecimento:	**Registro do SIM:**	
Endereço:	**Data:**	
Local / Área Verificação	**Equipamentos / Utensílios / Instalações / Procedimentos**	**C / NC / NA**

Item não conforme	**Descrição da Não Conformidade**	
Item não conforme	**Ação fiscal in loco**	
Assinatura e Carimbo do Fiscal de Inspeção:		

MODELO 6.5.6 – PLANILHA DE PPHO– LIBERAÇÃO DE ABATE

Procedimento Padrão de Higiene Pré-Operacional – Liberação de Abate		
Estabelecimento:	**Registro do SIM:**	
Endereço:	**Data:**	
Instruções de preenchimento: identificar a razão social do estabelecimento, seu número de registro no SIM, o Município e Estado e a data de fiscalização. Marcar na respectiva coluna a hora da verificação documental e a conformidade (C), não conforme (NC) ou não aplicável (NA). De acordo com o verificado, na coluna AI/IU'S será identificada a área de inspeção e a unidade de inspeção indicando a não conformidade no campo "descrição da não conformidade". Assinar e carimbar. Frequência: sempre que houver abate.		
Avaliar se: Os estabelecimentos executam os procedimentos de limpeza e sanitização operacionais previstos nos autocontroles; Não existam resíduos de matérias-primas e produtos e/ou equipamentos contaminados após as operações de limpeza e sanitização; Há previsão de monitoramentos diários nos autocontroles e de que os mesmos sejam cumpridos fielmente; Quando ocorram contaminações ou outro tipo de alteração de matérias-primas e produtos, são tomadas ações corretivas de forma a restaurar as condições sanitárias ideais e que sejam adotadas também ações preventivas; No caso do item anterior, seja dado o destino correto às matérias primas e produtos.		
Área de Inspeção	**Unidades de Inspeção**	**C / NC / NA**
Item não conforme	**Descrição da Não Conformidade**	
Item não conforme	**Ação fiscal in loco**	
Assinatura e Carimbo do Fiscal de Inspeção:		

MODELO 6.5.7 – RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE

RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE - RNC		
1. Data e hora:	2. Relatório no:	3. Estabelecimento e no do SIM:
4. Para (nome e cargo):		
5. Embasamento legal (RIISPOA, legislação municipal, PAC, outras):		
6. Descrição da não conformidade (NC):		
7. Reincidente: NÃO ( ) SIM ( ) – Quando reincidente, informar o número dos RNC anteriores que apontaram a não conformidade:		
8. Ação fiscal imediata:		
9. Assinatura do Veterinário ou Funcionário do Serviço de Inspeção:		
10. Data limite para a devolução do RNC respondido:		
11. Resposta do Gerente do Estabelecimento (ações imediatas):		
12. Resposta do Gerente do Estabelecimento (cronograma de ações planejadas):		
Este documento é uma notificação escrita da falha em atender as exigências regulamentares podem resultar em adicional ação administrativa e legal.		
13. Assinatura do Gerente do Estabelecimento:		14. Data:

15. Assinatura de verificação do Veterinário ou Funcionário do SIM: ( ) Efetivas ( ) Não Efetivas Novo RNC no: _____	16. Data:

MODELO 6.5.8 – MODELO DE ENTREGA DE RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE

Ao Senhor(a)
_____

Prezado(a) Senhor(a),

Por meio deste, entrego a relação de Relatório(s) de Não Conformidade (RNC), identificado _____, na unidade _____, localizado _____. O relatório de não conformidade em Anexo é referente ao n°_____, onde a empresa deve apresentar o(s) plano(s) de ação(ões) imediata(s) e planejada(s) para os mesmos. Os relatórios devem ser respondidos e entregues ao serviço de inspeção até a data de _____.

_____, _____ de _____ de 20___.

Atenciosamente,

Assinatura e Carimbo do Fiscal de Inspeção

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7460C6ED

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 7. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilita regulamentar as penalidades que serão aplicadas quando da ocorrência de infrações pelos estabelecimentos.

7.2 Definição
Consideram-se infrações o ato ou efeito de infringir as regras.

7.3 Aplicação
Aplica-se a todos os estabelecimentos registrados no SIM, responsáveis do SIM e Assessores Jurídicos, Secretários de Agricultura de Prefeitos dos Munícipios conveniados.

7.4 Procedimentos para Aplicação de Sanções
Na Lei de criação do serviço de inspeção - SIM do município são previstas as sanções legais conforme o que segue:
Art. 12. O infrator que descumprir as disposições previstas nesta Lei será punido em caráter administrativo.

§ 1º Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções ao infrator:

I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II - multa, que varia entre 10 (dez) e 50 (cinquenta) UFM’s, nos casos não compreendidos no inciso I;

III - apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV - suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora; e

V - interdição, total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 2º As multas previstas no inciso I serão agravadas até o grau máximo, nos casos de:

I - artifício;

II - ardil;

III - simulação;

IV - desacato;

V - embaraço; ou

VI - resistência à ação fiscal.

§ 3º O valor da multa será definido levando-se em conta:

I - as circunstâncias atenuantes ou agravantes; e

II - a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

§ 4º A interdição de que trata o inciso V do § 1º poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 5º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro.

§ 6º Quando for o caso, o infrator será punido mediante responsabilidade civil e criminal.

§ 7º As sanções previstas no caput serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme descrito no Código de Defesa do Consumidor.

§ 8º Caso o infrator venha a transgredir outras normas existentes que versam sobre os produtos de origem animal, será punido conforme o disposto nessas normas.

7.4.1 Das Responsabilidades
Serão responsabilizadas pela infração, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:
I. Fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no SIM/POA;
II. Proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados no SIM/POA onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;
III. Que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal.
A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.

7.4.2 Das Medidas Cautelares
Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido alterado, adulterado ou falsificado, o SIM/POA deverá adotar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:
I - apreensão do produto, dos rótulos e embalagens;
II - suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas;
III - coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais;
IV - determinar a realização pela empresa de coleta de amostras para análises laboratoriais, a serem realizadas em laboratório próprio ou credenciado.
§ 1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.
§ 2º As medidas cautelares devem ser proporcionais e tecnicamente relacionadas aos fatos que as motivaram.
§ 3º Quando a apreensão de produtos for motivada por deficiência de controle de processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições.
§ 4º As medidas cautelares adotadas cujas suspeitas que levaram a sua aplicação não forem confirmadas serão levantadas.
§ 5º Após a identificação da causa da irregularidade e a adoção das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo de fabricação será autorizada.
§ 6º Quando for tecnicamente pertinente, a liberação de produtos apreendidos poderá ser condicionada à apresentação de laudos laboratoriais que evidenciem a inexistência da irregularidade.
§ 7º O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.
O SIM poderá determinar que o estabelecimento desenvolva e aplique um plano de amostragem delineado com base em critérios científicos para realização de análises laboratoriais, cujos resultados respaldarão a manutenção da retomada do processo de fabricação quando a causa que motivou a adoção da medida cautelar for relacionada às deficiências do controle de processo de produção. As amostras de que trata o caput serão coletadas pela empresa e as análises serão realizadas em laboratório próprio ou credenciado.

7.4.3 Das Infrações
Constituem infrações ao disposto no Decreto, além de outras previstas:
I - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação no SIM/POA, quando houver aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias primas, dos produtos ou dos funcionários;
II - não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
III - utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
IV - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
V - ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
VI - elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM/POA;
VII - expedir produtos sem rótulos ou cujos rótulos não tenham sido registrados no SIM/POA;
VIII - desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
IX - desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
X - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
XI - receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
XII - reutilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
XIII - não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XIV - adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado em nenhum serviço de inspeção ou quando este estiver fora do seu âmbito de comercialização;
XV - fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
XVI - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM/POA;
XVII - utilizar produtos com prazo de validade vencida em desacordo com os critérios estabelecidos na legislação;

XVIII - sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse aos órgãos fiscalizadores e ao consumidor;
XIX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM/POA;
XX - ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
XXI - adulterar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
XXII - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
XXIII - embaraçar a ação de servidor do SIM/POA no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
XXIV - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar se o servidor do SIM/POA;
XXV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
XXVI - utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;
XXVII - utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
XXVIII - fraudar documentos oficiais;
XXIX- não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
XXX - deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM/POA nos prazos regulamentares;
XXXI - prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM/POA;
XXXII - por aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade;
XXXIII - importar matérias-primas ou produtos de origem animal adulterados;
XXXIV - iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;
XXXV - utilizar de forma irregular ou inserir informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas ao SIM/POA;
XXXVI - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM/POA;
XXXVII - receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;
XXXVIII - descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
XXXIX - não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.
Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:
I - apresentem-se alterados;
II - apresentem-se adulterados;
III - apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;
IV - contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;
V - contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;
VI - contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos em normas complementares e em legislação específica;
VII - revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;
VIII - sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
IX - sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;
X - apresentem embalagens estufadas;
XI - apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;
XII - estejam com o prazo de validade expirado;
XIII - não possuam procedência conhecida; ou
XIV - não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.
Outras situações não previstas nos incisos de I a XXXIX podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo SIM/POA.
Além dos casos acima, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I - sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Decreto e em normas complementares;
II - estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou
III - estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores. IV - são ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.
Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I - estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;
II - apresentem sinais de deterioração;
III - sejam portadores de lesões ou doenças;
IV - apresentem infecção muscular maciça por parasitas;
V - tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo SIM/POA;
VI - tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca;
VII - apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.
Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:
I - alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
II - mumificação ou estejam secos por outra causa;
III - podridão vermelha, negra ou branca;
IV - contaminação por fungos, externa ou internamente;
V - sujidades externas por materiais estercorais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
VI - rompimento da casca e estejam sujos; ou

VII - rompimento da casca e das membranas testáceas;
VIII - são também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.
Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:
I - provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;
II - na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;
III - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância; ou
IV - revele presença de colostro.
O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento. Também considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru, quando:
I - não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.
Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares. Para efeito das infrações, as matérias primas e os produtos são considerados alterados ou adulterados.
São consideradas alteradas as matérias primas ou os produtos que não apresentem condições higiênico sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e incorrem em risco a saúde pública.
São considerados adulterados as matérias primas ou os produtos de origem animal:
I – fraudados:
a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos, não atendendo ao disposto na legislação específica;
b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração;
c) as matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso do produto
d) as matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido em normas complementares ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto;
e) os produtos que sofram alterações na data de fabricação, na data ou no prazo de validade.
II – falsificados:
a) as matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas neste Decreto, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao SIM/POA;
b) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado junto ao SIM/POA e que se denominem como este sem que o seja;
c) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto
d) as matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado;
e) as matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade;
f) as matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.
O SIM/POA com base no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento estabelecerá normas complementares, os critérios de destinação de matérias-primas e de produtos julgados impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentem, incluídos sua inutilização, o seu aproveitamento condicional ou sua destinação industrial, quando seja tecnicamente viável.
Enquanto outras normas não forem editadas, o SIM/POA poderá:
I - autorizar que produtos julgados impróprios para o consumo, na forma que se apresentam, sejam submetidos a tratamentos específicos de aproveitamento condicional ou de destinação industrial que assegurem a eliminação das causas que os motivaram, mediante solicitação tecnicamente fundamentada;
II - determinar a condenação dos produtos a que se refere o inciso I.
O disposto acima não se aplica aos casos de aproveitamento condicional de que trata o artigo 172 e suas alterações.
Nos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:
I - nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares; e
II - nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias primas e dos produtos para fins não comestíveis.

7.4.4 Das Penalidades
As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.
Aos infratores dos dispositivos contidos na presente Instrução e de atos complementares que forem expedidas visando o seu cumprimento, serão aplicadas, isolada ou cumulativamente com outras penalidades:
I - advertência quando o infrator não tiver agido com dolo ou má fé;
II - multa:
1. No valor de 10 (dez) a 25 (vinte e cinco):
a) Construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação no SIM/POA;
b) Não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
c) Utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
d) Expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
e) Ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
f) Elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM/POA;
g) Expedir produtos sem rótulos ou produtos que não tenham sido registrados no SIM/POA;
h) Deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM/POA nos prazos regulamentares.
2. No valor de 30 (trinta) a 45 (quarenta e cinco):
a) Desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;

b) Desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
c) Omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
d) Receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
e) Utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
f) Não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
g) Adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado em nenhum serviço de inspeção ou quando este estiver fora do seu âmbito de comercialização;
h) Fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
i) Elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM/POA;
j) Prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM/POA;
k) Apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade.
3. No valor de 40 (quarenta) a 50 (cinquenta):
a) Utilizar produtos com prazo de validade vencida em desacordo com os critérios estabelecidos em normas complementares;
b) Sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM/POA e ao consumidor;
c) Fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM/POA;
d) Ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
e) Adulterar matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
f) Simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
g) Embaraçar a ação de servidor do SIM/POA no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
h) Desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar se o servidor do SIM/POA;
i) Produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
j) Utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ousem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
k) Utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM/POA e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
l) Fraudar documentos oficiais;
m) Não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
n) Prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM/POA;
o) Receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar,
p) Acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;
q) Descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
r) Não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.
III - apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV - suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;
VI - cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.
As multas previstas serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.
A suspensão de atividades de que trata o inciso IV e a interdição de que trata o inciso V do caput serão levantadas nos termos do disposto no art. 517 e art. 517-A do decreto 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Se a interdição total ou parcial não for levantada, após doze meses, será cancelado o registro ou o relacionamento do estabelecimento.
As sanções de que tratam os incisos IV e V poderão ser aplicadas de forma cautelar, sem prejuízo às medidas cautelares previstas no art. 495 do decreto nº9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.
Aos que cometerem outras infrações a este Decreto ou às normas complementares, será aplicada multa no valor compreendido entre dez e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes.
a) São consideradas circunstâncias atenuantes:
I - o infrator ser primário na mesma infração;
II - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
III - o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;
IV - a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;
V - a infração ter sido cometida acidentalmente;
VI - a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator;
VII - a infração não afetar a qualidade do produto; (Decreto 10.468, 2020).
VIII - o infrator comprovar que corrigiu a irregularidade que motivou a infração, até o prazo de apresentação da defesa;
IX - o infrator ser estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos agropecuários que se enquadra nas definições dos incisos do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006
b) São consideradas circunstâncias agravantes:
I - o infrator ser reincidente específico;
II - o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;
III - o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;
IV - o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;
V - a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;
VI - o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;

VII - o infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou
VIII - o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.
As penalidades a que se refere a presente instrução serão aplicadas, sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policiais. As multas a que se refere a presente instrução serão dobradas na reincidência e, em caso algum, isentam o infrator da inutilização do produto, quando essa medida couber, nem tampouco o isentam de ação civil e criminal.
As multas a que se refere esta instrução não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro ou do relacionamento do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.
I - considera-se reincidência, para os fins desta instrução, o novo cometimento, pelo mesmo transgressor, de infração pela qual já tenha sido autuado, julgada, e que não haja mais cabimento de qualquer recurso administrativo.
II - a ação civil e criminal cabe não só pela natureza da infração, mas em todos os casos que se seguirem à reincidência.
III - a ação civil e criminal não exime o infrator de outras penalidades a serem aplicadas, a juízo do SIM/POA.
IV - a suspensão da atividade do estabelecimento, a interdição e o cancelamento do registro ou relacionamento são de competência do responsável do SIM/POA.
Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.
Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção e de transporte dos produtos apreendidos e perdidos em favor da União que serão destinados aos programas de segurança alimentar e combate à fome, nos termos do § 4º do art. 2º da Lei nº 7.889, de 1989.
Será aplicada a suspensão da atividade, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos no artigo 514 e 515 do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Será aplicada a interdição total ou parcial, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos 517 e 517 - A do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Será aplicada a cassação do registro, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos 519 do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Não pode ser aplicada multa, sem que previamente seja lavrado o auto de infração detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento, a respectiva localização e a firma responsável.

7.4.5 Do Auto de Infração
O descumprimento às disposições do decreto e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.
O auto de infração deve ser lavrado pelo Médico veterinário do Serviço de Inspeção Municipal, devendo ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.
O auto de infração deve ser assinado pelo servidor que constatar a infração, pelo proprietário do estabelecimento ou representantes da firma e por duas testemunhas.
*Nota: Sempre que o infrator se negar a assinar o auto de infração, será feita declaração a respeito no próprio auto, remetendo-se uma das vias ao proprietário da firma, responsável pelo estabelecimento, por correspondência registrada e mediante aviso de recebimento – AR.
No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da cientificação, a ciência será efetuada por publicação oficial. A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.
A autoridade que lavrar o auto de infração deve extraí-lo em 02 (duas) vias, sendo que a primeira será entregue ao infrator e a segunda ao SIM/POA.
O infrator deverá entregar a defesa por meio de cópia física e deverá observar o horário de atendimento ao público do local a ser entregue, não será aceito defesa entregue por meios virtuais.
O infrator poderá apresentar defesa ao órgão que lavrou o auto, em até 15 (quinze) dias após a lavratura do auto de infração, cuja decisão, em primeira instância, caberá ao Secretário da Agricultura do Município.
Após ciência da decisão proferida pelo Secretário da Agricultura do Município, caberá a empresa recurso em face da mesma, em única e última instância, no prazo de 15 (quinze) dias, cuja decisão final caberá ao Prefeito Municipal e/ou Vice-prefeito.
A defesa apresentada pelo infrator será, em qualquer caso, protocolada no SIM/POA, onde constará a identificação do servidor e a data de recebimento, e após, encaminhado ao Secretário da Agricultura do Município. O mesmo será feito com relação a recurso, porém este deve ser encaminhado ao Prefeito Municipal.
Não serão conhecidos a defesa ou recurso interpostos:
I - fora do prazo;
II - entregues por meios virtuais;
III - perante órgão incompetente;
IV - por pessoa não legitimada;
V - após exaurida a esfera administrativa.
Julgado em definitivo o auto de infração e aplicada multa à autuada, a decisão será encaminhada ao setor responsável que procederá a cobrança da multa. O Município deve converter o valor da multa em UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal).
O infrator, uma vez multado e encerrado o processo administrativo terá 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento da multa e exibir ao SIM/POA o competente comprovante de recolhimento à repartição.
O não recolhimento da multa no prazo legal implica na cobrança fiscal a ser promovida pelo respectivo Município, por meio da constituição de certidão de dívida ativa. Neste caso, poderá ser determinada a suspensão das atividades do estabelecimento.
A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que a tenham motivado, dando quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do SIM/POA, ser novamente multado no dobro da multa anterior, ter as atividades suspensas ou cancelado o registro ou relacionamento do estabelecimento.
Os servidores do SIM/POA, quando em serviço da fiscalização têm livre entrada a qualquer dia e hora, em quaisquer estabelecimentos produtos de origem animal registrados no serviço de inspeção.
O valor das multas cobradas através de autos de infração, deverá ser destinado e vinculado ao setor do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA, a ser utilizado na compra de equipamentos para uso do serviço de Inspeção.

7.4.6 Dos Documentos
Para fins de interdição total ou parcial de estabelecimento, utiliza-se o AUTO DE INTERDIÇÃO, conforme Modelo 7.5.1.
Para fins de apreensão de produtos, utiliza-se o AUTO DE APREENSSÃO, conforme Modelo 7.5.2.
Para fins de suspensão de atividade, utiliza-se o AUTO DE SUSPENSÃO, conforme Modelo 7.5.3.
Para fins de infração deve ser utilizado o AUTO DE INFRAÇÃO, conforme Modelo ANEXO 7.5.4.

7.5 Modelos

MODELO 7.5.1 – AUTO DE INTERDIÇÃO

AUTO DE INTERDIÇÃO

No _____/_____

No dia _____de _____de _____, ás _____horas, no Município de _____ no estabelecimento denominado _____, registrado no SIM nº_____, de propriedade de_____. O serviço de inspeção SIM/POA, abaixo nominado e assinado, lavra o presente auto de interdição por constar _____ interditando _____, de acordo com o disposto (embasamento legal) _____. O mesmo fica proibido de _____ por um período _____. O presente auto de interdição, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, lido e achado conforme, vai assinado pelo inspetor veterinário do SIM, pelo(a) proprietário(a) do estabelecimento ou responsável, ao qual será entregue a segunda via.

Assinatura e identificação do **Autuante**:_____
Data: _____de _____ de _____

Assinatura e identificação do **Autuado**:_____
Ciente, recebi a 2ª via em _____/_____/_____

Testemunhas:

_____

_____

MODELO 7.5.2 – AUTO DE APREENSÃO

AUTO DE APREENSÃO

No _____/_____

Nome ou Razão Social:	
Endereço / Bairro / Cidade:	
CNPJ:	No Registro SIM:
Produto(s) Apreendido(s) e Quantidade(s)	
Total: _____Kg	
Do que, para constar, lavrei este Auto de Apreensão em 2 (duas) vias, dando cópia ao infrator, ficando os mesmos cientes de que a comercialização, aproveitamento ou inutilização dos produtos apreendidos fica condicionada à liberação pelo Serviço de Inspeção Municipal.	
Assinatura e identificação do Autuante: Data: _____/_____/_____	
Assinatura e identificação do Autuado: Ciente, recebi a 1ª via em: _____/_____/_____	
Testemunhas:	

MODELO 7.5.3 – AUTO DE SUSPENSÃO

AUTO DE SUSPENSÃO

No _____/_____

No dia _____de _____ de_____, as _____horas, no Município de _____, no estabelecimento denominado_____, registrado no SIM nº_____, de propriedade de_____. O serviço de inspeção SIM/POA, abaixo nominado e assinado, lavra o presente auto de suspensão por constar _____suspendendo _____, de acordo com o disposto (embasamento legal) _____. O mesmo fica proibido de _____ por um período _____. O presente auto de suspensão, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, lido e achado conforme, vai assinado pelo inspetor veterinário do SIM, pelo(a) proprietário(a) do estabelecimento ou responsável, ao qual será entregue a segunda via.

Assinatura e identificação do **Autuante**:_____
Data: _____de _____ de _____

Assinatura e identificação do **Autuado**:_____ _
Ciente, recebi a 2ª via em _____/_____/_____

Testemunhas:

_____

_____

MODELO 7.5.4 – AUTO DE INFRAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO
No _____/_____

Nome ou Razão Social:	
Endereço / Bairro / Cidade:	
CNPJ:	No Registro SIM:
Dispositivo Legal ou Regulamentar Infringido (Capitulação):	
Descrição da Infração:	
Elementos de Convicção:	
Do que, para constar, lavrei este Auto de Infração em 2 (duas) vias, encaminhando cópia ao infrator, ficando o mesmo ciente de que poderá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do ciente ou do recebimento deste, apresentar defesa escrita, como dispõe a portaria Nº 44 da Lei 9.784/99, sob pena do processo tramitar à revelia do autuado.	
Assinatura e identificação do Autuante: Data: _____/_____/_____	
Assinatura e identificação do Autuado: Ciente, recebi a 1ª via em: _____/_____/_____	
Testemunhas:	

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:96D31D62

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1458/2026

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, dispositivos da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, da Lei Estadual nº 20.436, de 17 de dezembro de 2020 e do Decreto Estadual nº 3.434, de 14 de setembro de 2023, que versam sobre a classificação de baixo risco das atividades econômicas para fins de licenciamento empresarial.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando suas atribuições legais que lhe são conferidos nos termos do inciso XII do Artigo 55 da Lei Orgânica do Município de 06 de dezembro de 1997,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, a qual Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 20.436, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Estadual de Liberdade Econômica e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3.434, de 14 de setembro de 2023, o qual regulamenta a Lei nº 20.436, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Estadual de Liberdade Econômica, e institui parâmetros para classificação das atividades econômicas consideradas de baixo risco, nos termos da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 e dá outras providências;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública municipal, dispositivos da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, da Lei Estadual nº 20.436, de 17 de dezembro de 2020 e do Decreto Estadual nº 3.434, de 14 de setembro de 2023, que versam sobre a classificação de baixo risco das atividades econômicas para fins de licenciamento empresarial.
Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

Atividade Econômica: o ramo de atividade identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE e da lista de atividades auxiliares regulamentadas pela Comissão Nacional de Classificação – CONCLA;
Atos Públicos de Liberação: a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da administração pública na aplicação de legislação, como condição para o exercício de atividade econômica, inclusive o início, a continuação e o fim para a instalação, a construção, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, no âmbito público ou privado, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros;
CNAE: a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, da Comissão Nacional de Classificação – CONCLA, é uma classificação usada com o objetivo de padronizar os códigos de identificação das unidades produtivas do país nos cadastros e registros da administração pública nas três esferas de governo, contribuindo para a melhoria da qualidade dos sistemas de informação que dão suporte às decisões e ações do Estado, possibilitando, ainda, a maior integração inter sistemas;
Escritório Administrativo: estabelecimento onde são exercidas atividades meramente administrativas;
Grau de Risco: nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio, em decorrência de exercício de atividade econômica.

CAPÍTULO II
DA REGULAMENTAÇÃO DE GRAU DE RISCO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

Seção I
Das Definições de Grau de Risco
Art. 3º. A classificação de grau de risco de atividade econômica, para fins de padronização de redação, passa a ser denominadas pelo Poder Público Municipal como:

Nível de risco I – baixo risco ou "baixo risco": a classificação de atividades para os fins do art. 3º, § 1º, inciso III, da Lei nº 13.874, de 2019, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento, exigindo-se a inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes/Inscrição Tributária, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em legislação especial.

Seção II

Das Atividades de Nível de Risco I – Baixo Risco

Art. 4º. Para os fins do art. 3º, § 1º, inciso III, da Lei nº 13.874, de 2019, são consideradas de nível de risco I – baixo risco, para o efeito específico e exclusivo de dispensar a necessidade de atos públicos de liberação para operação ou funcionamento de atividades econômicas, aquelas atividades relacionadas no Anexo I do presente Decreto, o qual fundamenta-se no Anexo Único do Decreto Estadual nº 3.434, de 2023, conforme estabelecido no art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 13.874, de 2019.

§ 1º A classificação como nível de risco I – baixo risco, enquadrada de forma concomitante entre os órgãos e entidades responsáveis pelo licenciamento empresarial em âmbito municipal não será objeto de alteração quanto ao seu enquadramento mesmo na existência de procedimentos ambiental, sanitário, urbanístico e de prevenção e combate a incêndio e a desastres previstos em legislações específicas nas esferas Municipal, estadual ou Federal.

§ 2º A dispensa de atos públicos de liberação da atividade econômica não exime as pessoas naturais e jurídicas do dever de observar as demais obrigações estabelecidas pela legislação.

§ 3º Para efeito deste artigo, adotar-se-á a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Seção III
Da Dispensa de Atos Públicos para Licenciamento para Atividades Classificadas como Nível de Risco I – Baixo Risco

Art. 5º. Para os estabelecimentos cujas atividades sejam classificadas pelos órgãos e entidades competentes no licenciamento empresarial, como sendo de nível de risco I – baixo risco ou "baixo risco", na forma do inciso I do art. 3º deste Decreto, no processo de legalização, fica o Poder Púbico Municipal autorizado a reconhecer a dispensa de atos públicos nos procedimentos de liberação para a plena e contínua operação e funcionamento.

§ 1º Para o reconhecimento da dispensa contida no *caput*, todas as atividades econômicas relacionadas na formalização do pedido de registro empresarial deverão ser classificadas com o mesmo grau de risco, seja principal ou acessórias.

§ 2º O estabelecimento beneficiado com a dispensa constante no *caput*, e que venha a alterar ou incluir atividade não classificada como de nível de risco I – baixo risco, deverá solicitar a licença, na forma da legislação vigente, sob pena de sofrer as sanções legais cabíveis.

Art. 6º. As atividades dispensadas de atos públicos de liberação, abrangidas pela Lei Federal nº 13.874, de 2019 e pelo Decreto Estadual nº 3.434, de 2023, ficam submetidas à fiscalização posterior.

§ 1º O direito a dispensa de ato público de liberação da atividade econômica não isenta o responsável do cumprimento das demais legislações municipal, estadual e federal em especial as atinentes a Uso e Ocupação do Solo, do Plano Diretor Municipal, do Código Tributário Municipal e do Código de Posturas, bem como das normas ambientais, de segurança sanitária, de posturas e de prevenção de incêndio e desastres.

§ 2º A dispensa de atos públicos de liberação das atividades econômicas de nível de risco I – baixo risco não exime o responsável, quando for o caso, do pagamento das taxas cabíveis e demais tributos nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. Os casos não previstos neste Decreto, devem observar subsidiariamente as normas e procedimentos estabelecidos pela legislação Federal, Estadual e Municipal complementar vigente, em especial as disposições previstas na Lei Federal nº 13.874, de 2019, a Lei Estadual nº 20.436, de 2020, a Lei Estadual nº 19.449, de 05 de abril de 2018, o Decreto Estadual nº 3.434, de 2023, ou suas sucedâneas.

Art. 8º. O disposto neste Decreto não dispensa a necessidade de licenciamento profissional, quando assim requerido por força de lei federal, em razão da competência legislativa exclusiva da União quanto a matéria, na forma do art. 22, inciso XVI, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A entidade ou o conselho regulamentador da profissão poderá, em ato normativo próprio, definir situações de nível de risco I – baixo risco, que dispensem o respectivo licenciamento profissional.

Art. 9º. Revogadas as disposições em contrário, entretanto o presente Decreto em vigor na data de sua Publicação.
Bom Jesus do Sul-PR, 00 de maio de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO Nº 1458/2026.

CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DE NÍVEL DE RISCO I – BAIXO RISCO

Nº	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
1	0111-3/01	Cultivo de arroz	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
2	0111-3/02	Cultivo de milho	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
3	0111-3/03	Cultivo de trigo	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).

4	0111-3/99	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
5	0112-1/01	Cultivo de algodão herbáceo	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
6	0112-1/02	Cultivo de juta	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
7	0112-1/99	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
8	0113-0/00	Cultivo de cana-de-açúcar	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
9	0114-8/00	Cultivo de fumo	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
10	0115-6/00	Cultivo de soja	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
11	0116-4/01	Cultivo de amendoim	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
12	0116-4/02	Cultivo de girassol	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
13	0116-4/03	Cultivo de mamona	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
14	0116-4/99	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
15	0119-9/01	Cultivo de abacaxi	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
16	0119-9/02	Cultivo de alho	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
17	0119-9/03	Cultivo de batata-inglesa	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
18	0119-9/04	Cultivo de cebola	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
19	0119-9/05	Cultivo de feijão	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
20	0119-9/06	Cultivo de mandioca	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
21	0119-9/07	Cultivo de melão	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
22	0119-9/08	Cultivo de melancia	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
23	0119-9/09	Cultivo de tomate rasteiro	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
24	0119-9/99	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
25	0121-1/01	Horticultura, exceto morango	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
26	0121-1/02	Cultivo de morango	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
27	0122-9/00	Cultivo de flores e plantas ornamentais	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
28	0131-8/00	Cultivo de laranja	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que haja comercialização somente dentro do Estado. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
29	0132-6/00	Cultivo de uva	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que haja comercialização somente dentro do Estado. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).

30	0133-4/01	Cultivo de açaí	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
31	0133-4/02	Cultivo de banana	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que haja comercialização somente dentro do Estado. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
32	0133-4/03	Cultivo de caju	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
33	0133-4/04	Cultivo de cítricos, exceto laranja	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que haja comercialização somente dentro do Estado. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
34	0133-4/05	Cultivo de coco-da-baía	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
35	0133-4/06	Cultivo de guaraná	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
36	0133-4/07	Cultivo de maçã	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que haja comercialização somente dentro do Estado. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
37	0133-4/08	Cultivo de mamão	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
38	0133-4/09	Cultivo de maracujá	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
39	0133-4/10	Cultivo de manga	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
40	0133-4/11	Cultivo de pêssego	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
41	0133-4/99	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
42	0134-2/00	Cultivo de café	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
43	0135-1/00	Cultivo de cacau	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
44	0139-3/01	Cultivo de chá-da-índia	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
45	0139-3/02	Cultivo de erva-mate	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
46	0139-3/03	Cultivo de pimenta-do-reino	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
47	0139-3/04	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
48	0139-3/05	Cultivo de dendê	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
49	0139-3/06	Cultivo de seringueira	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
50	0139-3/99	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
51	0141-5/01	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
52	0141-5/02	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
53	0142-3/00	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns). Desde que não haja produção de mudas cítricas.
54	0159-8/02	Criação de animais de estimação	Desde que não haja a criação de fauna silvestre e/ou exótica.
55	0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que haja serviço de poda de árvores apenas exóticas em áreas consolidadas, e que não seja em área de preservação permanente ou área de reserva legal. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
56	0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de

			24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
57	0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
58	0162-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
59	0162-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
60	0162-8/03	Serviço de manejo de animais	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
61	0162-8/99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
62	0170-9/00	Caça e serviços relacionados	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns). Desde que se trate de serviço de captura de animais mortos.
63	0210-1/01	Cultivo de eucalipto	Desde que a área cultivada seja de até 500 hectares. Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
64	0210-1/02	Cultivo de acácia-negra	Desde que a área cultivada seja de até 500 hectares. Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
65	0210-1/03	Cultivo de pinus	Desde que a área cultivada seja de até 500 hectares. Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
66	0210-1/04	Cultivo de teca	Desde que a área cultivada seja de até 500 hectares. Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
67	0210-1/05	Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns). Desde que seja cultivo de espécies exóticas e até 500 hectares. Desde que seja espécies nativas, exceto Araucária e Palmito.
68	0210-1/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
69	0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que haja serviço de poda de árvores apenas exóticas em áreas consolidadas, e que não seja em área de preservação permanente ou área de reserva legal. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
70	0210-1/09	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas	Desde que a área cultivada seja de até 500 hectares. Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
71	0210-1/99	Produção de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
72	0220-9/03	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
73	0220-9/04	Coleta de látex em florestas nativas	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
74	0220-9/06	Conservação de florestas nativas	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
75	0220-9/99	Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja a coleta de espécies ameaçadas de extinção. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
76	0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
77	0311-6/01	Pesca de peixes em água salgada	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
78	0311-6/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
79	0311-6/03	Coleta de outros produtos marinhos	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
80	0311-6/04	Atividades de apoio à pesca em água salgada	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).

81	0312-4/01	Pesca de peixes em água doce	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
82	0312-4/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
83	0312-4/03	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
84	0312-4/04	Atividades de apoio à pesca em água doce	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns). Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
85	0321-3/05	Atividades de apoio à aquicultura em água salgada e salobra	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
86	0322-1/07	Atividades de apoio à aquicultura em água doce	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
87	0500-3/01	Extração de carvão mineral	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
88	0500-3/02	Beneficiamento de carvão mineral	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
89	0600-0/02	Extração e beneficiamento de xisto	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
90	0600-0/03	Extração e beneficiamento de areias betuminosas	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
91	0710-3/01	Extração de minério de ferro	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
92	0721-9/01	Extração de minério de alumínio	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
93	0721-9/02	Beneficiamento de minério de alumínio	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
94	0722-7/01	Extração de minério de estanho	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
95	0722-7/02	Beneficiamento de minério de estanho	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
96	0723-5/01	Extração de minério de manganês	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
97	0723-5/02	Beneficiamento de minério de manganês	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
98	0724-3/01	Extração de minério de metais preciosos	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
99	0724-3/02	Beneficiamento de minério de metais preciosos	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
100	0729-4/01	Extração de minérios de nióbio e titânio	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
101	0729-4/02	Extração de minério de tungstênio	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
102	0729-4/03	Extração de minério de níquel	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
103	0729-4/04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
104	0729-4/05	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
105	0810-0/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
106	0810-0/02	Extração de granito e beneficiamento associado	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
107	0810-0/03	Extração de mármore e beneficiamento associado	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
108	0810-0/04	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
109	0810-0/05	Extração de gesso e caulim	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
110	0810-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
111	0810-0/07	Extração de argila e beneficiamento associado	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
112	0810-0/08	Extração de saibro e beneficiamento associado	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
113	0810-0/09	Extração de basalto e beneficiamento associado	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
114	0810-0/10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
115	0810-0/99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
116	0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
117	0892-4/01	Extração de sal marinho	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
118	0892-4/02	Extração de sal-gema	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
119	0893-2/00	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
120	0899-1/01	Extração de grafita	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
121	0899-1/02	Extração de quartzo	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
122	0899-1/03	Extração de amianto	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
123	0899-1/99	Extração de outros minerais não metálicos não especificados anteriormente	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
124	0990-4/01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
125	0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não ferrosos	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
126	0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
127	1013-9/02	Preparação de subprodutos do abate	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia. Desde que não haja emissão de poluentes

			atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não realize fabricação de farinha de carne, de ossos e de outros subprodutos de origem animal. Desde que o empreendimento realize apenas a preparação de subprodutos diversos de origem animal.
128	1020-1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
129	1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
130	1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
131	1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente da produção artesanal. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que o empreendimento não gera Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o produto fabricado não se destine a alimentação humana.
132	1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o produto fabricado não se destine a alimentação humana.
133	1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o produto fabricado não se destine a alimentação humana.
134	1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o produto fabricado não se destine a alimentação humana.
135	1066-0/00	Fabricação de alimentos para animais	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
136	1099-6/01	Fabricação de vinagres	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
137	1099-6/04	Fabricação de gelo comum	Desde que o gelo fabricado não seja para consumo humano e não entre em contato com alimentos e bebidas.
138	1111-9/01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que a capacidade instalada do empreendimento seja menor que 50 litros por dia (l/dia).
139	1111-9/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas	Desde que a capacidade instalada do empreendimento seja menor que 50 litros por dia (l/dia).
140	1112-7/00	Fabricação de vinho	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
141	1113-5/01	Fabricação de malte, inclusive malte uísque	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
142	1113-5/02	Fabricação de cervejas e chopes	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
143	1122-4/01	Fabricação de refrigerantes	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
144	1122-4/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
145	1220-4/03	Fabricação de filtros para cigarros	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
146	1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
147	1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
148	1313-8/00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões

			fugitivas.
149	1314-6/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
150	1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
151	1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
152	1323-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
153	1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
154	1340-5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
155	1340-5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
156	1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
157	1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
158	1352-9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
159	1353-7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
160	1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
161	1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
162	1411-8/01	Confecção de roupas íntimas	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
163	1411-8/02	Facção de roupas íntimas	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
164	1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
165	1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
166	1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
167	1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
168	1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
169	1413-4/03	Facção de roupas profissionais	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
170	1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
171	1421-5/00	Fabricação de meias	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
172	1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
173	1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
174	1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que

			possua até 10 funcionários.
175	1531-9/01	Fabricação de calçados de couro	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
176	1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
177	1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
178	1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
179	1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
180	1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
181	1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	
182	1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja tratamento químico da madeira. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
183	1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja tratamento químico da madeira. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
184	1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja tratamento químico da madeira. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
185	1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja tratamento químico da madeira. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
186	1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja tratamento químico da madeira. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
187	1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
188	1721-4/00	Fabricação de papel	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
189	1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
190	1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja contato com alimento e não seja usado para embalar produto a ser esterilizado. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
191	1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja contato com alimento ou produto para saúde. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
192	1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja contato com alimento ou produto para saúde. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
193	1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
194	1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
195	1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.
196	1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
197	1811-3/01	Impressão de jornais	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
198	1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
199	1812-1/00	Impressão de material de segurança	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de

			sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
200	1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
201	1813-0/99	Impressão de material para outros usos	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
202	1821-1/00	Serviços de pré-impressão	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
203	1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação	
204	1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	
205	1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte	
206	1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte	
207	1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte	
208	2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes	Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
209	2013-4/01	Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais	Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que o empreendimento não gere efluentes líquidos. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
210	2013-4/02	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que não inclua fertilizantes minerais e nutrientes, como produtos nitrogenados sólidos, nitratos especiais, e aqueles das Classes IA (defensivos agrícolas/agrotóxicos combustíveis e/ou inflamáveis) e Classe IB (defensivos agrícolas/agrotóxicos não combustíveis). Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
211	2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
212	2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que não inclua fertilizantes minerais e nutrientes, como produtos nitrogenados sólidos, nitratos especiais, e aqueles das Classes IA (defensivos agrícolas/agrotóxicos combustíveis e/ou inflamáveis) e Classe IB (defensivos agrícolas/agrotóxicos não combustíveis). Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
213	2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que o empreendimento não gere efluentes líquidos. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
214	2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados	Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
215	2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente.	Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
216	2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
217	2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que não se trate de fabricação de dispositivo médico ou embalagem que entra em contato com alimentos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
218	2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	Desde que se trate exclusivamente de serviços de solda (soldagem) em tubos plásticos.
219	2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
220	2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
221	2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	Desde que se trate exclusivamente de montagem de box para banheiro com estrutura em acrílico e/ou de box sanfonado para banheiro e/ou de divisórias sanfonadas (PVC rígido).
222	2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	Desde que se trate exclusivamente de fabricação de artesanato em material plástico.
223	2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
224	2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o

			empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
225	2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja produção industrial e/ou operações de espelhação e/ou produção de peças de fibra de vidro. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
226	2320-6/00	Fabricação de cimento	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
227	2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
228	2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	Desde que o empreendimento esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos.
229	2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
230	2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja fundição. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
231	2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
232	2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
233	2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não se trate de fabricação de embalagem que entra em contato com alimentos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
234	2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
235	2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
236	2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
237	2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não se trate de fabricação de embalagem que entra em contato com alimentos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
238	2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que o empreendimento não gere efluentes líquidos. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
239	2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
240	2392-3/00	Fabricação de cal e gesso	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
241	2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
242	2399-1/02	Fabricação de abrasivos	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
243	2411-3/00	Produção de ferro-gusa	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
244	2412-1/00	Produção de ferroligas	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos,

			exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
245	2421-1/00	Produção de semiacabados de aço	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
246	2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
247	2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
248	2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
249	2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
250	2424-5/01	Produção de arames de aço	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
251	2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
252	2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
253	2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
254	2441-5/01	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
255	2441-5/02	Produção de laminados de alumínio	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
256	2449-1/01	Produção de zinco em formas primárias	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
257	2449-1/02	Produção de laminados de zinco	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
258	2449-1/03	Fabricação de ânodos para galvanoplastia	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
259	2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas	Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
260	2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal	Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
261	2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
262	2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos,

		aquecimento central	exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
263	2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
264	2531-4/01	Produção de forjados de aço	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
265	2531-4/02	Produção de forjados de metais não ferrosos e suas ligas	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
266	2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
267	2532-2/02	Metalurgia do pó	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
268	2539-0/01	Serviços de usinagem, torneiria e solda	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
269	2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
270	2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja tratamento químico superficial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
271	2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
272	2543-8/00	Fabricação de ferramentas	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
273	2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. . Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que não se trate de fabricação de embalagem que entra em contato com alimentos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
274	2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
275	2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
276	2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja tratamento químico superficial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
277	2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	Desde que se trate exclusivamente de montagem de armações metálicas para a construção civil.
278	2599-3/02	Serviço de corte e dobra de metais	Desde que se trate exclusivamente de serviços de corte e dobra de metais de forma manual.
279	2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	Desde que se trate exclusivamente de produção artesanal em metais, exceto metais preciosos.
280	2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos	Desde que não haja tratamento químico superficial. Desde que se trate exclusivamente de montagem de circuitos eletrônicos para terceiros ou de componentes em placas de circuitos impressos.
281	2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
282	2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
283	2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.

284	2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
285	2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
286	2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
287	2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
288	2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
289	2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
290	2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
291	2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
292	2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
293	2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
294	2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
295	2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
296	2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
297	2740-6/01	Fabricação de lâmpadas	Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
298	2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja tratamento químico superficial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.. Desde que se trate exclusivamente de montagem de luminárias e outros equipamentos de iluminação.
299	2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
300	2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios	Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que o empreendimento não gere efluentes líquidos. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
301	2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
302	2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme	Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
303	2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.

			Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
304	2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
305	2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
306	2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
307	2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não industrial, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
308	2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
309	2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
310	2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
311	2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
312	2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
313	2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
314	2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
315	2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
316	2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não industrial	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
317	2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
318	2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não eletrônicos para escritório, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
319	2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja fabricação de produto para saúde. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
320	2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
321	2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos,

		acessórios	exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
322	2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
323	2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
324	2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
325	2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
326	2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
327	2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
328	2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
329	2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
330	2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
331	2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
332	2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
333	2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
334	2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
335	2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
336	2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
337	2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
338	2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.

339	2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
340	2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
341	2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
342	2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
343	2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
344	2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
345	2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
346	2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
347	2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
348	2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
349	2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
350	3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
351	3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
352	3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
353	3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
354	3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
355	3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
356	3091-1/01	Fabricação de motocicletas	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o

			empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
357	3091-1/02	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
358	3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que não se trate de produto que se enquadre como dispositivo médico. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
359	3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
360	3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
361	3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja tratamento químico superficial. Desde que não utilize madeira de origem nativa. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que se trate exclusivamente de produção artesanal de móveis de vime e junco ou com predominância de vime ou junco.
362	3104-7/00	Fabricação de colchões	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que não se trate de produto que se enquadre como dispositivo médico. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
363	3211-6/01	Lapidação de gemas	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
364	3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
365	3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
366	3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
367	3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
368	3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
369	3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos	Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
370	3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
371	3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
372	3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
373	3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	Desde que não haja fabricação de produto para saúde.
374	3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja fabricação de escova dental. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
375	3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
376	3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	Desde que não haja a fabricação de armas de fogo. Desde que não haja fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odonto-médico-hospitalar.
377	3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares	
378	3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes

			de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
379	3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	
380	3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	
381	3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura	
382	3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas	Desde que não haja a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante.
383	3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	
384	3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	
385	3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	Desde que se trate exclusivamente de serviços de manutenção e reparação de aparelhos e equipamentos eletromédicos e eletroterapêuticos, sem contemplar equipamentos de irradiação.
386	3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	
387	3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que se trate exclusivamente de serviços de manutenção e reparação de motores elétricos.
388	3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que se trate exclusivamente de serviços de manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos.
389	3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que se trate exclusivamente de serviços de manutenção e reparação máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente.
390	3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não elétricas	Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.
391	3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	
392	3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais	Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.
393	3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores	Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.
394	3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais	Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.
395	3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.
396	3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.
397	3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas	Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.
398	3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não eletrônicos para escritório	Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.
399	3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.
400	3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
401	3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
402	3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta	Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
403	3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
404	3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
405	3314-7/16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas	Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não

			gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
406	3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas
407	3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas- ferramenta	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
408	3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
409	3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
410	3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
411	3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico	Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
412	3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente	Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
413	3315-5/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão de até 1000 litros por dia. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
414	3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista	Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.
415	3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista	Desde que o empreendimento principal esteja devidamente licenciado.
416	3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
417	3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
418	3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
419	3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	
420	3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	
421	3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	
422	3511-5/01	Geração de energia elétrica	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
423	3511-5/02	Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
424	3514-0/00	Distribuição de energia elétrica	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
425	3530-1/00	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	
426	3701-1/00	Gestão de redes de esgoto	
427	3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
428	4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários	
429	4120-4/00	Construção de edifícios	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
430	4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	
431	4212-0/00	Construção de obras de arte especiais	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
432	4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
433	4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
434	4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	
435	4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações	
436	4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	
437	4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
438	4222-7/02	Obras de irrigação	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
439	4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
440	4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
441	4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas	
442	4292-8/02	Obras de montagem industrial	
443	4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas	
444	4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
445	4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas	
446	4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	Desde que não haja movimentação de solo acima de 100m³.
447	4312-6/00	Perfurações e sondagens	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
448	4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	
449	4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	
450	4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	
451	4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	
452	4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	
453	4329-1/01	Instalação de painéis publicitários	
454	4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre	
455	4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes	
456	4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	
457	4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	
458	4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	
459	4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil	
460	4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer Material	
461	4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	
462	4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	
463	4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	
464	4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	

465	4391-6/00	Obras de fundações	
466	4399-1/01	Administração de obras	
467	4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	
468	4399-1/03	Obras de alvenaria	
469	4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
470	4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
471	4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
472	4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
473	4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
474	4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
475	4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
476	4511-1/05	Comércio por atacado de reboques e semirreboques novos e usados	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
477	4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
478	4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	
479	4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
480	4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	Desde que seja realizado apenas em veículo de passeio.
481	4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	Desde que seja realizado apenas em veículo de passeio.
482	4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	
483	4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	
484	4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	Desde que seja realizado apenas em veículo de passeio.
485	4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores	Desde que não realize reforma de pneumáticos usados (CNAE 2212-9/00).
486	4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	
487	4520-0/08	Serviços de capotaria	
488	4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
489	4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar	
490	4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	
491	4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	Desde que a área do empreendimento seja menor que 600m². Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
492	4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	
493	4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	
494	4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de motocicletas e/ou motonetas no local.
495	4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de motocicletas e/ou motonetas no local.
496	4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de motocicletas e/ou motonetas no local.
497	4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de motocicletas e/ou motonetas no local.
498	4541-2/06	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de motocicletas e/ou motonetas no local.
499	4541-2/07	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de motocicletas e/ou motonetas no local.
500	4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de motocicletas e/ou motonetas no local.
501	4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de motocicletas e/ou motonetas no local.
502	4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão de até 1000 litros por dia. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.
503	4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	Desde que não haja a comercialização de fauna silvestre e/ou exótica.
504	4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	Desde que não haja depósito/pátio de estocagem para produtos.
505	4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	Desde que não haja depósito/pátio de estocagem para produtos.
506	4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	Desde que não haja depósito/pátio de estocagem para produtos.
507	4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	
508	4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	
509	4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	
510	4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	
511	4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares	
512	4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras Publicações	
513	4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	Desde que não haja depósito/pátio de estocagem para produtos.
514	4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	Desde que não haja depósito/pátio de estocagem para produtos.
515	4623-1/01	Comércio atacadista de animais vivos	Desde que não haja comercialização de animais vivos de interesse da Defesa Agropecuária, tais como: bovinos, búfalos, suínos, ovinos, caprinos, equídeos (equinos, asininos e muares), aves, peixes e outros animais aquáticos (moluscos bivalves), abelhas e bicho da seda. Desde que não haja a comercialização de fauna silvestre e/ou exótica.
516	4623-1/02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não comestíveis de origem animal	Desde que não haja a comercialização de fauna silvestre e/ou exótica.
517	4623-1/03	Comércio atacadista de algodão	Desde de que haja somente comércio sem beneficiamento.
518	4623-1/04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado	Desde de que haja somente comércio sem beneficiamento.
519	4623-1/06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas	
520	4623-1/07	Comércio atacadista de sisal	Desde de que haja somente comércio sem beneficiamento.
521	4623-1/08	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.

522	4623-1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais	
523	4623-1/99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	Desde de que haja somente comércio sem beneficiamento. Desde que não haja comércio atacadista de ervas medicinais.
524	4633-8/03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação	Desde que não haja o comércio de fauna silvestre e/ou exótica ou de produtos derivados de fauna silvestre.
525	4636-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado	
526	4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos	
527	4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	
528	4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho	
529	4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	
530	4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	
531	4643-5/01	Comércio atacadista de calçados	
532	4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	
533	4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	Desde que não haja comercialização de produtos de uso veterinário de interesse da defesa agropecuária, tais como: comercialização de vacinas, antígenos e alérgenos para prevenção e diagnóstico de doenças sujeitas ao controle por programas oficiais; vacinas para prevenção de outras doenças infecciosas e contagiosas dos animais de produção; produtos com ação antiparasitária, antimicrobiana hormonal de uso em animais de produção; produtos vampiricidas e produtos que contenham substâncias sujeitas a controle especial, quando destinados ao uso em animais de produção.
534	4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	
535	4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	
536	4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	
537	4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	
538	4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	
539	4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	
540	4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	
541	4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	
542	4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	
543	4649-4/10	Comércio atacadista de joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	
544	4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	
545	4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	
546	4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática	
547	4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	
548	4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de maquinários e equipamentos.
549	4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de maquinários e equipamentos.
550	4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de maquinários e equipamentos.
551	4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto- médico-hospitalar; partes e peças	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de maquinários e equipamentos. Desde que o resultado do exercício da atividade não compreenda comercialização de dispositivos médicos.
552	4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de maquinários e equipamentos.
553	4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de maquinários e equipamentos.
554	4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de maquinários e equipamentos.
555	4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	
556	4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	
557	4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico	
558	4674-5/00	Comércio atacadista de cimento	
559	4679-6/02	Comércio atacadista de mármores e granitos	Desde de que haja somente comércio sem beneficiamento.
560	4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais	
561	4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	
562	4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral	
563	4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	Desde que a área do empreendimento seja menor que 600m².
564	4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	
565	4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens	
566	4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	Desde que não haja transformação ou recuperação desses resíduos.
567	4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
568	4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	
569	4689-3/01	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis	Desde que não haja ensacamento ou mistura.
570	4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados	
571	4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja armazenamento de óleos, baterias ou produtos perigosos. Desde que não haja comércio de produtos derivados de fauna silvestre e/ou exótica e/ou de produtos perigosos. Desde que não haja fracionamento e beneficiamento de produtos.
572	4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	Desde que não haja comércio de produtos derivados de fauna silvestre e/ou exótica e/ou de produtos perigosos. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja armazenamento de óleos, baterias ou produtos perigosos. Desde que não haja fracionamento e beneficiamento de produtos.
573	4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	
574	4713-0/04	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty Free)	
575	4713-0/05	Lojas francas (Duty Free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres	
576	4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes	
577	4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	
578	4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	
579	4743-1/00	Comércio varejista de vidros	
580	4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	
581	4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos	
582	4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	
583	4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	

584	4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	
585	4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento	
586	4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	
587	4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	
588	4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	
589	4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
590	4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	
591	4754-7/01	Comércio varejista de móveis	
592	4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria	
593	4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação	
594	4755-5/01	Comércio varejista de tecidos	
595	4755-5/02	Comércio varejista de artigos de armarinho	
596	4755-5/03	Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho	
597	4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	
598	4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	
599	4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	
600	4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	
601	4761-0/01	Comércio varejista de livros	
602	4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas	
603	4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	
604	4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	
605	4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	
606	4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	
607	4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	
608	4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	
609	4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de embarcações no local.
610	4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários	Desde que não haja comercialização de produtos de uso veterinário de interesse da defesa agropecuária, tais como: comercialização de vacinas, antígenos e alérgenos para prevenção e diagnóstico de doenças sujeitas ao controle por programas oficiais; vacinas para prevenção de outras doenças infecciosas e contagiosas dos animais de produção; produtos com ação antiparasitária, antimicrobiana hormonal de uso em animais de produção; produtos vampiricidas e produtos que contenham substâncias sujeitas a controle especial, quando destinados ao uso em animais de produção.
611	4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	
612	4782-2/01	Comércio varejista de calçados	
613	4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem	
614	4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria	
615	4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria	
616	4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades	
617	4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados	
618	4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	
619	4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais	
620	4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte	
621	4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	Desde que não haja comercialização de animais vivos de interesse da Defesa Agropecuária, tais como: bovinos, búfalos, suínos, ovinos, caprinos, equídeos (equinos, asininos e muares), aves, peixes e outros animais aquáticos (moluscos bivalves), abelhas e bicho da seda. Desde que não haja a comercialização de fauna silvestre e/ou exótica.
622	4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	
623	4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	
624	4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições	
625	4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	
626	4911-6/00	Transporte ferroviário de carga	Desde que não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular. Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
627	4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual	Desde que não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular. Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
628	4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana	Desde que não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular. Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
629	4912-4/03	Transporte metroviário	Desde que não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular. Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
630	4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	Desde que não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular. Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
631	4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	Desde que não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular. Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
632	4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana	Desde que não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular. Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
633	4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	Desde que não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular. Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
634	4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional	Desde que não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular. Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
635	4923-0/01	Serviço de táxi	
636	4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento veicular.
637	4924-8/00	Transporte escolar	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento veicular.
638	4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	Desde que não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular. Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
639	4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	Desde que não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular. Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
640	4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	
641	4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	
642	4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	Desde que não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular. Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
643	4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	Desde que não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular. Desde que não haja no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de alimentos que não necessitem de condições especiais de temperatura e umidade. Desde que não haja no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de alimentos que necessitem de condições especiais de temperatura e umidade (perecíveis), medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde e/ou materiais biológicos. Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.

644	4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	Desde que não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular. Desde que não haja no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de alimentos que não necessitem de condições especiais de temperatura e umidade Desde que não haja no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de alimentos que necessitem de condições especiais de temperatura e umidade (perecíveis), medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde e/ou materiais biológicos. Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
645	4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças	Desde que não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
646	4940-0/00	Transporte dutoviário	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
647	4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares	Desde que não haja instalação ou operação de ferrovia, e/ou manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento.
648	5011-4/01	Transporte marítimo de cabotagem - Carga	Desde que não haja transporte de cargas perigosas ou produtos perigosos e/ou realize manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de embarcação.
649	5011-4/02	Transporte marítimo de cabotagem - Passageiros	Desde que não haja transporte de resíduos ou inclua serviços de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação.
650	5012-2/01	Transporte marítimo de longo curso - Carga	Desde que não haja transporte de resíduos ou inclua serviços de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação.
651	5012-2/02	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros	Desde que não haja transporte de resíduos ou inclua serviços de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação.
652	5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	Desde que não haja transporte de resíduos ou inclua serviços de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação.
653	5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	Desde que não haja transporte de resíduos ou inclua serviços de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação.
654	5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia	Desde que não haja transporte de resíduos ou inclua serviços de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação.
655	5022-0/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	Desde que não haja transporte de resíduos ou inclua serviços de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação.
656	5030-1/01	Navegação de apoio marítimo	Desde que não haja transporte de cargas perigosas ou produtos perigosos e/ou realize manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de embarcação.
657	5030-1/02	Navegação de apoio portuário	Desde que não haja transporte de cargas perigosas ou produtos perigosos e/ou realize manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de embarcação.
658	5030-1/03	Serviço de rebocadores e empurradores	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de embarcação.
659	5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal	Desde que não haja transporte de cargas perigosas ou produtos perigosos e/ou realize manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de embarcação.
660	5091-2/02	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal, interestadual e internacional	Desde que não haja transporte de resíduos ou inclua serviços de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação.
661	5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de embarcação.
662	5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente	
663	5111-1/00	Transporte aéreo de passageiros regular	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
664	5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de aeronaves.
665	5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não regular	Desde que não haja transporte de resíduos ou inclua serviços de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de aeronave.
666	5120-0/00	Transporte aéreo de carga	Desde que não trate de transporte de alimento, medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, dispositivo médico e/ou materiais biológicos. Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
667	5130-7/00	Transporte espacial	
668	5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant	Desde que não trate de armazenamento de alimento, medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, dispositivo médico e/ou materiais biológicos. Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
669	5211-7/02	Guarda-móveis	
670	5212-5/00	Carga e descarga	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento veicular.
671	5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
672	5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
673	5223-1/00	Estacionamento de veículos	Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que se trate exclusivamente de estacionamento de veículos leves.
674	5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	
675	5229-0/02	Serviços de reboque de veículos	
676	5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
677	5231-1/01	Administração da infraestrutura portuária	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
678	5231-1/02	Atividades do Operador Portuário	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
679	5231-1/03	Gestão de terminais aquaviários	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
680	5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
681	5239-7/01	Serviços de praticagem	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
682	5239-7/99	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
683	5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
684	5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	
685	5250-8/01	Comissaria de despachos	
686	5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros	
687	5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	
688	5250-8/04	Organização logística do transporte de carga	
689	5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM	
690	5310-5/01	Atividades do Correio Nacional	
691	5310-5/02	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional	
692	5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	
693	5320-2/02	Serviços de entrega rápida	
694	5811-5/00	Edição de livros	
695	5812-3/01	Edição de jornais diários	
696	5812-3/02	Edição de jornais não diários	
697	5813-1/00	Edição de revistas	
698	5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	
699	5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros	
700	5822-1/01	Edição integrada à impressão de jornais diários	
701	5822-1/02	Edição integrada à impressão de jornais não diários	
702	5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas	
703	5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	
704	5911-1/01	Estúdios cinematográficos	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
705	5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
706	5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados. Desde que

			não haja atividades de teatros, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados.
707	5912-0/01	Serviços de dublagem	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
708	5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
709	5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
710	5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
711	5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados. Desde que não haja atividades de teatros, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados.
712	5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
713	6010-1/00	Atividades de rádio	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
714	6021-7/00	Atividades de televisão aberta	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados. Desde que não haja atividades de teatros, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados.
715	6022-5/01	Programadoras	
716	6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras	
717	6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	
718	6110-8/02	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT	
719	6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM	
720	6110-8/99	Serviços de telecomúnicações por fio não especificados anteriormente	
721	6120-5/01	Telefonia móvel celular	
722	6120-5/02	Serviço móvel especializado - SME	
723	6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	
724	6130-2/00	Telecomunicações por satélite	
725	6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	
726	6142-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas	
727	6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	
728	6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações	
729	6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo Internet - VOIP	
730	6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	
731	6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	
732	6201-5/02	Web design	
733	6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	
734	6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	Desde que não haja desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde.
735	6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	
736	6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	
737	6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet	
738	6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet	
739	6391-7/00	Agências de notícias	
740	6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	
741	6410-7/00	Banco Central	
742	6421-2/00	Bancos comerciais	
743	6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	
744	6423-9/00	Caixas econômicas	
745	6424-7/01	Bancos cooperativos	
746	6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito	
747	6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	
748	6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	
749	6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	
750	6432-8/00	Bancos de investimento	
751	6433-6/00	Bancos de desenvolvimento	
752	6434-4/00	Agências de fomento	
753	6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário	
754	6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo	
755	6435-2/03	Companhias hipotecárias	
756	6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	
757	6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor	
758	6438-7/01	Bancos de câmbio	
759	6438-7/99	Outras instituições de intermediação não monetária não especificadas anteriormente	
760	6440-9/00	Arrendamento mercantil	
761	6450-6/00	Sociedades de capitalização	
762	6461-1/00	Holdings de instituições financeiras	
763	6462-0/00	Holdings de instituições não financeiras	
764	6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings	
765	6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários	
766	6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários	
767	6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários	
768	6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil - factoring	
769	6492-1/00	Securitização de créditos	
770	6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	
771	6499-9/01	Clubes de investimento	
772	6499-9/02	Sociedades de investimento	
773	6499-9/03	Fundo garantidor de crédito	
774	6499-9/04	Caixas de financiamento de corporações	

775	6499-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP	
776	6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	
777	6511-1/01	Sociedade seguradora de seguros vida	
778	6511-1/02	Planos de auxílio-funeral	
779	6512-0/00	Sociedade seguradora de seguros não vida	
780	6520-1/00	Sociedade seguradora de seguros-saúde	
781	6530-8/00	Resseguros	
782	6541-3/00	Previdência complementar fechada	
783	6542-1/00	Previdência complementar aberta	
784	6550-2/00	Planos de saúde	
785	6611-8/01	Bolsa de valores	
786	6611-8/02	Bolsa de mercadorias	
787	6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros	
788	6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados	
789	6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários	
790	6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	
791	6612-6/03	Corretoras de câmbio	
792	6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias	
793	6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	
794	6613-4/00	Administração de cartões de crédito	
795	6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia	
796	6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras	
797	6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros	
798	6619-3/04	Caixas eletrônicos	
799	6619-3/05	Operadoras de cartões de débito	
800	6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	
801	6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	
802	6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	
803	6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	
804	6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	
805	6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	
806	6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios	
807	6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios	
808	6810-2/03	Loteamento de imóveis próprios	
809	6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	
810	6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis	
811	6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	
812	6911-7/01	Serviços advocatícios	
813	6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	
814	6911-7/03	Agente de propriedade industrial	
815	6912-5/00	Cartórios	
816	6920-6/01	Atividades de contabilidade	
817	6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	
818	7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	
819	7111-1/00	Serviços de arquitetura	
820	7112-0/00	Serviços de engenharia	
821	7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	
822	7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	Desde que não haja atividade de mineração.
823	7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	
824	7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	
825	7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	
826	7120-1/00	Testes e análises técnicas	Desde que não haja análise de produto sujeito à vigilância sanitária.
827	7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	Desde que as análises clínicas laboratoriais sejam executadas em laboratórios com licença ambiental válida e não haja coleta de indivíduos de fauna e flora nativas no ambiente natural.
828	7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	Desde que as análises clínicas laboratoriais sejam executadas em laboratórios com licença ambiental válida e não haja coleta de indivíduos de fauna e flora nativas no ambiente natural.
829	7311-4/00	Agências de publicidade	
830	7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	
831	7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições	
832	7319-0/02	Promoção de vendas	
833	7319-0/03	Marketing direto	
834	7319-0/04	Consultoria em publicidade	
835	7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	
836	7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	
837	7410-2/02	Design de interiores	
838	7410-2/03	Design de produto	
839	7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente	
840	7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	
841	7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	
842	7420-0/03	Laboratórios fotográficos	
843	7420-0/04	Filmagem de festas e eventos	
844	7420-0/05	Serviços de microfilmagem	
845	7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares	
846	7490-1/02	Escafandria e mergulho	
847	7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	
848	7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	
849	7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	
850	7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas Anteriormente	
851	7500-1/00	Atividades veterinárias	Desde que não haja clínica. Desde que não haja comercialização e/ou o uso de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnósticos por imagem. Desde que não haja prestação de serviço como autorizado à execução de ações complementares relativas ao sanitarismo animal, conferindo-lhe a condição de cadastrado, habilitado, credenciado,

			responsável técnico, como, por exemplo, realizando a vacinação contra brucelose, exames diagnósticos contra brucelose, tuberculose e mormo, ou ainda, a emissão de Guias de Trânsito Animal GTA. Desde que não haja prestação de serviços de inspeção sanitária de produtos de origem animal para estabelecimentos de abate registrados na Adapar.
852	7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento veicular.
853	7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de embarcação.
854	7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de aeronaves.
855	7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem Condutor	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento veicular.
856	7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento veicular e embarcação.
857	7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	
858	7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios	
859	7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	
860	7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	
861	7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	
862	7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento veicular.
863	7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento veicular.
864	7732-2/02	Aluguel de andaimes	
865	7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	
866	7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de maquinários e equipamentos.
867	7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	Desde que não haja o aluguel de banheiros químicos.
868	7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de veículos motorizados.
869	7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não financeiros	
870	7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão de obra	
871	7820-5/00	Locação de mão de obra temporária	
872	7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	
873	7911-2/00	Agências de viagens	
874	7912-1/00	Operadores turísticos	
875	7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	
876	8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada	
877	8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda	Desde que não haja alojamento e cuidado de animais de estimação CNAE 9609-2/08 e/ou CNAE 9609-2/07.
878	8012-9/00	Atividades de transporte de valores	
879	8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	
880	8020-0/02	Outras atividades de serviços de segurança	
881	8030-7/00	Atividades de investigação particular	
882	8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	
883	8112-5/00	Condomínios prediais	
884	8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	
885	8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	Desde que não haja esterilização e/ou reprocessamento de produtos relacionados à saúde por: gás óxido de etileno ou suas misturas, radiação ionizante, ou outro meio de esterilização. Desde que não haja irradiação de alimentos por radiação ionizante.
886	8130-3/00	Atividades paisagísticas	
887	8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	
888	8219-9/01	Fotocópias	
889	8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	
890	8220-2/00	Atividades de teleatendimento	
891	8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	
892	8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	
893	8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	Desde que não haja envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos relacionados a saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos.
894	8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	
895	8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	
896	8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	
897	8299-7/04	Leiloeiros independentes	
898	8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	
899	8299-7/06	Casas lotéricas	
900	8299-7/07	Salas de acesso à Internet	
901	8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	
902	8411-6/00	Administração pública em geral	
903	8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	
904	8413-2/00	Regulação das atividades econômicas	
905	8421-3/00	Relações exteriores	
906	8422-1/00	Defesa	
907	8423-0/00	Justiça	Desde que a atividade se restrinja a mediação e conciliação, sem restrição de liberdade de pessoas ou presença de celas ou espaços de confinamento e não se destine a pessoas com alta vulnerabilidade. Desde que não envolva atividades relacionados a administração de penitenciárias e o fornecimento de serviços correcionais, inclusive de reabilitação, e/ou a prestação de serviços de assistência à saúde.
908	8424-8/00	Segurança e ordem pública	Desde que não haja realização de obras para instalação, operação de unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
909	8425-6/00	Defesa Civil	Desde que não haja realização de obras para instalação, operação de unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
910	8430-2/00	Seguridade social obrigatória	
911	8531-7/00	Educação superior - graduação	Desde que trate exclusivamente de ensino na modalidade à distância.
912	8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação	Desde que trate exclusivamente de ensino na modalidade à distância.
913	8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão	Desde que trate exclusivamente de ensino na modalidade à distância.
914	8541-4/00	Educação profissional de nível técnico	Desde que trate exclusivamente de ensino na modalidade à distância.
915	8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico	Desde que trate exclusivamente de ensino na modalidade à distância.
916	8550-3/01	Administração de caixas escolares	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.
917	8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.
918	8592-9/01	Ensino de dança	Desde que não haja predominância de idosos, crianças ou pessoas com dificuldades de locomoção.
919	8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	Desde que não haja predominância de idosos, crianças ou pessoas com dificuldades de locomoção.

920	8592-9/03	Ensino de música	Desde que não haja predominância de idosos, crianças ou pessoas com dificuldades de locomoção.
921	8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	Desde que não haja predominância de idosos, crianças ou pessoas com dificuldades de locomoção.
922	8593-7/00	Ensino de idiomas	Desde que não haja predominância de idosos, crianças ou pessoas com dificuldades de locomoção.
923	8599-6/01	Formação de condutores	
924	8599-6/02	Cursos de pilotagem	
925	8599-6/03	Treinamento em informática	
926	8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	
927	8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	Desde que não haja predominância de idosos, crianças ou pessoas com dificuldades de locomoção.
928	8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja ensino de culinária e/ou estética. Desde que não haja predominância de idosos, crianças ou pessoas com dificuldades de locomoção.
929	8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	Desde que não haja atividades hospitalares e locais cujos pacientes necessitem de cuidados especiais.
930	9001-9/01	Produção teatral	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados. Desde que não haja atividades de teatros, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados.
931	9001-9/02	Produção musical	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados. Desde que não haja atividades de teatros, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados.
932	9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados. Desde que não haja atividades de teatros, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados.
933	9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
934	9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados. Desde que não haja atividades de teatros, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados. Desde que não haja obras para instalação, operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e/ou outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
935	9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	
936	9002-7/02	Restauração de obras de arte	
937	9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados. Desde que não haja atividades de teatros, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados.
938	9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos	
939	9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	
940	9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	
941	9200-3/01	Casas de bingo	Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
942	9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos	Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
943	9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados. Desde que não haja atividades de teatros, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados.
944	9311-5/00	Gestão de instalações de esportes	
945	9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	
946	9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	Desde que não haja obras para instalação, operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e/ou outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro e que não haja atividades envolvendo caça e pesca de qualquer natureza.
947	9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	Desde que as atividades de jogos eletrônicos sejam realizadas exclusivamente na modalidade online e cada jogo receba uma classificação etária indicativa de acordo com a avaliação do Estado, assegurando que o conteúdo seja apropriado para o público-alvo
948	9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	Desde que não haja obras para instalação, operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e/ou outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
949	9412-0/01	Atividades de fiscalização profissional	
950	9412-0/99	Outras atividades associativas profissionais	Desde que não haja obras para instalação, operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e/ou outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
951	9420-1/00	Atividades de organizações sindicais	Desde que não haja obras para instalação, operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e/ou outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
952	9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	Desde que não haja obras para instalação, operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e/ou outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
953	9491-0/00	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas	Desde que não haja obras para instalação, operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e/ou outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
954	9492-8/00	Atividades de organizações políticas	Desde que não haja obras para instalação, operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e/ou outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
955	9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	Desde que não haja obras para instalação, operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e/ou outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
956	9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	Desde que não haja obras para instalação, operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e/ou outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
957	9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	
958	9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	
959	9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	
960	9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	
961	9529-1/02	Chaveiros	
962	9529-1/03	Reparação de relógios	
963	9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não motorizados	Desde que não haja tratamento químico superficial.
964	9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	
965	9529-1/06	Reparação de joias	Desde que não haja tratamento químico superficial.
966	9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	Desde que não haja tratamento químico superficial.
967	9601-7/01	Lavanderias	
968	9601-7/03	Toalheiros	
969	9609-2/02	Atividades matrimoniais	
970	9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda	
971	9609-2/07	Alojamento de animais domésticos	
972	9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos	
973	9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	
974	9700-5/00	Serviços domésticos	
975	9900-8/00	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8BF7CA5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2026

EDITAL DE ABERTURA N.º 01.02/2026

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização do **Concurso Público n.º 02/2026**, sob o regime estatutário para a formação de cadastro de reserva e o provimento de vagas do quadro de servidores efetivos da Administração Pública Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí, CNPJ: 05.556.804/0001-76, com sede administrativa na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1° Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.
A seleção visa o preenchimento de vagas e a formação de cadastro de reserva, sob o regime estatutário, para suprir a necessidade de servidores da Administração Pública Municipal.
O presente certame terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
À Comissão Organizadora designada pela **Portaria n.º 1813/2025**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital dar-se-á por meio das seguintes etapas:
Prova objetiva (PO) de caráter eliminatório e classificatório;
Prova discursiva (PD) de caráter eliminatório e classificatório;
Prova de títulos (PT) de caráter classificatório para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR;**
2.2 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Campina Grande do Sul – PR, observando-se o prazo de validade do Concurso Público.
2.3 Caso haja demanda de novos provimentos acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, a Administração Pública Municipal poderá convocar os candidatos excedentes classificados, observando a ordem de classificação final.
2.4 As atribuições dos cargos ofertados estão descritas no **Anexo I** deste Edital.
2.5 Os conteúdos programáticos das provas objetiva e discursiva encontra(m)-se no **Anexo II** deste Edital.
2.6 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo III** deste Edital.
2.7 A autodeclaração para os candidatos que desejarem concorrer a modalidade reservada para pretos e pardos encontra-se disposta no **Anexo IV** deste Edital.
2.8 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, diverso do constante deste edital. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e www.campinagrandedosul.pr.gov.br**. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DOS CARGOS PÚBLICOS

3.1 O cargo, o requisito, a carga horária, o número de vagas para ampla concorrência (AC), o número de vagas para pessoa com deficiência (PcD), o número de vagas para pretos e pardos (PP), os vencimentos iniciais e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1						
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						**R$ 70,00**
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**PP**	**VENCIMENTO**
Secretário Escolar	Ensino médio completo	40h	**08 + CR**	01	01	R$ 2.127,56

TABELA 3.2						
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						**R$ 150,00**
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**PP**	**VENCIMENTO**
Professor	Formação em nível superior, em licenciatura em Pedagogia.	20h	**17 + CR**	01	02	R$ 2.716,81
Professor de Educação Física	Formação em nível superior, em licenciatura em Educação Física.	20h	**02 + CR**	-	-	R$ 2.716,81

***CR** = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas ofertadas. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão nomeados se, durante o período de validade do concurso, ocorrer o surgimento de novas vagas.*

***AC** = Ampla Concorrência. **CHS** = Carga Horária Semanal. **PcD** = Pessoa com Deficiência. **PP** = Pretos e Pardos.*

4. DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO PÚBLICO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores efetivos do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná:
ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
possuir os requisitos indicados no item 3 deste edital;
não ter sofrido, no exercício de cargo/ emprego/ função pública, penalidade administrativa, cível ou criminal incompatível com a nomeação;
não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
não perceber benefício proveniente de Regime próprio de Previdência Social (RPPS) ou do Regime geral de Previdência Social (RGPS), nos termos do art. 37 §10 da CF/88, salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
i) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.
5.3.1 Será assegurado a utilização de nome social mediante preenchimento de formulário próprio constante na "Área do candidato", disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.
5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.
5.5 As informações prestadas no ato de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Município de Campina Grande do Sul - PR e/ou a Instituição Organizadora excluí-lo do Concurso Público, decisão esta, que será deliberada em observância à natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado em momento oportuno.
5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, este poderá ser demitido mediante prévio procedimento administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.
5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada/ protocolada por qualquer outro meio não previsto neste Edital.
5.8 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um dos cargos ofertados. Não será admitida a dúplice inscrição, tampouco que o candidato altere o cargo após a efetivação do pagamento da inscrição.
5.9 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas somente via internet.
5.10 DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO:
5.10.1 O período para a realização das inscrições iniciará as **08h do dia 15/05/2026 perdurando até às 23h59min do dia 11/06/2026**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br**HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".**
5.10.2 A taxa de inscrição será correspondente aos valores postos nas tabelas do item 3 deste Edital.
5.10.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;
selecionar o concurso pretendido;
declarar ter lido e concordado com os termos deste edital;
inserir o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
preencher os campos de dados pessoais, foto, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;
selecionar o cargo pretendido;
selecionar a modalidade de Concorrência (Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência, pessoas pretas e pardas) quando houver;
selecionar a condição especial, caso necessário;
selecionar o campo "Efetuar Pagamento", imprimir o boleto bancário do Banco Bradesco (código 237), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 237, bem como conferir se os últimos dígitos da linha Digitável conferem com o valor da taxa de inscrição de acordo com as tabelas do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO** realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.
5.10.4 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivirus atualizado no computador no qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. A Referida precaução, se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.
5.11 O candidato, somente terá sua inscrição deferida pela Fundação FAFIPA, após o repasse da confirmação do recebimento da taxa de inscrição pela Instituição financeira credenciada – *A Atualização do status poderá levar até 72 horas.*
5.11.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente proceder com o cancelamento da mesma, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago junto a Instituição Organizadora.
5.11.2 Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.
5.12 A Fundação FAFIPA e o Município de Campina Grande do Sul – PR não se responsabilizam por Boleto Bancário emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.br**HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".**
5.13 **Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar o cargo para o qual se inscreveu, após a efetivação do pagamento da inscrição.**

5.14 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
5.15 O candidato poderá alterar o cargo o qual pretende concorrer, até a realização do pagamento da inscrição, a partir disto, será confirmada a inscrição que tenha sido paga.
5.16 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até a data limite de **12 de junho de 2026**, devendo ser observados os horários de compensação das Instituições financeiras.
5.16.1 Em caso de perda ou extravio do boleto bancário, o candidato poderá efetuar a emissão da **2ª via de cobrança** por intermédio da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data limite de pagamento. **As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**
5.16.2 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link supracitado e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação da Instituição financeira que o candidato irá utilizar-se para efetuar o pagamento, para que assim seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.
5.16.3 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento do Concurso Público.
5.17 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.16 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.
5.18 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária destinadas diretamente ao Ente Público promovente ou à Fundação FAFIPA, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas por insuficiência de saldo, agendamentos intempestivos, erros de ordem técnica e outros similares.
5.19 O Município de Campina Grande do Sul – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
5.20 DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
5.21 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.
5.22 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público será realizada somente via internet.
5.23 Da Isenção – Cadúnico (Lei Municipal n.º 771/2021):
5.23.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente deverá:
solicitá-la a partir das **08h do dia 15/05/2026 até as 23h59min do dia 18/05/2026**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
informar no requerimento de isenção o Número de Identificação Social (NIS) válido, que esteja com cadastro atualizado, isto é, que tenha sido incluído ou atualizado há 24 meses ou menos - *caso contrário, será indeferido pelo motivo de desatualização cadastral*;
o NIS a ser informado deverá ser de titularidade do(a) candidato(a)a requerente;
o NIS e o nome completo a serem informados, deverão ser idênticos aos que constam no Cadastro Único;
somente serão elegíveis candidatos/famílias com renda familiar per capita de até meio salário mínimo;
o candidato que não observar os procedimentos colacionados neste item, terá o pedido de solicitação indeferido.
5.24 Da Isenção – Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 771/2021):
5.24.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de medula óssea deverá:
solicitá-la a partir das **08h do dia 15/05/2026 até as 23h59min do dia 18/05/2026**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante juntada de documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), expedida por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;
o documento probante da condição de doador de medula óssea deverá ser digitalizado de forma legível.
5.25 Da Isenção – Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 336/2014):
5.25.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue deverá:
solicitá-la a partir das **08h do dia 15/05/2026 até as 23h59min do dia 18/05/2026,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
comprovar que realizou 02 (duas) doações, se mulher, e 03 (três) doações, se homem, dentro do período de 12 (doze) meses, anterior à data da publicação deste edital, por meio da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, onde deverá constar o nome completo do doador, CPF e os dados referentes à doação;
considera-se, para enquadramento ao benefício previsto neste edital, somente a doação de sangue promovida em órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município;
o documento probante da condição de doador de sangue deverá ser digitalizado de forma legível.
5.26 Da Isenção – Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 568/2018):
5.26.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de eleitor convocado deverá:
solicitá-la a partir das **08h do dia 15/05/2026 até as 23h59min do dia 18/05/2026,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não;
a comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação de documento durante o período disposto na alínea "a", devendo tais documentos serem expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição;
entende-se como período eleitoral, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e consideram-se cada turno como uma eleição;
consideram-se eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral, aqueles que prestarem serviços no período eleitoral, visando à organização, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos no Estado de Paraná, na condição de Presidente de mesa, primeiro e segundo mesários, secretários e suplentes; membro, escrutinador e auxiliar de juízo; coordenador de seção eleitoral; e designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação;
além dos demais requisitos constantes neste item, será observado o período de 2 (dois) anos, a contar da data de atuação do candidato à serviço da Justiça Eleitoral, para deferimento da solicitação de isenção;
o documento probante da condição de eleitor convocado deverá ser digitalizado de forma legível.
5.27 O Município de Campina Grande do Sul – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento

indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.
5.28 O envio da solicitação de isenção não garante o deferimento automático. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.29 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.
5.30 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:
cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação;
declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
5.31 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
não apresentar todos os documentos solicitados.
5.32 Não será aceita solicitação de isenção encaminhada/ protocolada por qualquer outro meio não previsto neste Edital.
5.33 A relação dos pedidos de inscrição/ isenção deferidos, serão divulgados no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
5.34 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das isenções.
5.35 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que o realize dentro do prazo disposto no item 5.16.
5.35.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do candidato.
6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Estadual n.º 18.419/2015, Lei Municipal n.º 22/2006, bem como a Súmula no 377 do STJ, e às demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.
6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
6.1.4 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
6.1.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
6.3.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição ou o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 6, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
6.3.2 Enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;
6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.
6.3.2.2 Os candidatos deverão acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e anexar, durante o prazo de inscrição, a cópia legível e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes).
6.3.2.3 O Município de Campina Grande do Sul – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.
6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.
6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.
6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.
6.8 **Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS E CANDIDATA LACTANTE

7.1 **Da Solicitação de Condição Especial para a Realização das Provas:**
7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual n.º 18.419/2015.
7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização das provas são:
prova em braile;
prova ampliada (fonte 24);
sala especial (TDAH, doenças contagiosas ou situações específicas devidamente comprovadas);
sala de fácil acesso;
fiscal ledor, fiscal transcritor, intérprete de libras;
uso de equipamento especial (aparelho auditivo, marcapasso, bomba de insulina e medidor de glicose, lupa/ telelupa, caneta de ponta grossa, etc);
guia-intérprete;
acesso à cadeira de rodas;
mesa/ carteira especial;
tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova.
7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido no **ANEXO III** deste Edital.
7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;
enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.1.4.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.
7.2 **Da Candidata Lactante:**
7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;
enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 16, deste Edital, durante a realização do certame.
7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova (limitado ao período máximo de 01 (uma) hora).
7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do/da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.
7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1 deverão ser anexados através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período de inscrição.
7.3.1 Os documentos a serem anexados deverão encontrar-se em cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.
7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
7.6 O Município de Campina Grande do Sul – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.
7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.
7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS PRETAS E PARDAS

8.1 Aos candidatos pretos e pardos serão reservados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual n.º 14.274/2003.
8.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos pretos e pardos resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.
8.1.2 O percentual de vagas reservadas aos pretos e pardos será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.
8.1.3 No decorrer da validade do Concurso Público, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o emprego que o candidato preto e pardo concorreu, o candidato classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 6ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados na condição de pretos e pardos serão convocados para ocupar a 15ª, a 25ª e a 35ª vaga e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
8.2 Para concorrer às vagas reservadas que refere-se o presente item, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas na modalidade pretos e pardos e autodeclarar-se (*Vide* Anexo IV) como preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade, logo, terá validade somente para este Concurso Público, devendo ser confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

A presunção relativa de veracidade prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito do seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação.
As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
O candidato que, no ato da inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras e pardas, conforme determinado no subitem 8.2, deixará de concorrer às vagas reservadas e não poderá interpor recurso em desfavor desta situação.
O candidato que se autodeclarar preto e pardo participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à prova aplicada, ao seu conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e todas as demais normas de regência do Concurso Público.
É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção por vaga destinada aos pretos e pardos, no momento da inscrição.

8.3 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS E PARDOS:

8.3.1 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas e autodeclarar-se preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
O candidato que se autodeclarou preto ou pardo, na forma estabelecida neste edital, caso aprovado e classificado em todas as etapas do Concurso Público, será convocado para submeter-se ao procedimento de heteroidentificação, em cumprimento a Portaria Normativa nº 23/2023 do Ministério Federal da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, a qual será promovida por uma comissão designada para tal fim, sob responsabilidade da Fundação FAFIPA.
A avaliação no procedimento de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.
A Comissão avaliadora reserva-se o direito, se necessário, de registrar imagem fotográfica e/ou realizar a filmagem de toda a análise, para compor o processo de avaliação.
Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.
Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos públicos, concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
O Edital de convocação, com horário e local para avaliação do procedimento de heteroidentificação será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
a) se recusar a seguir os procedimentos de heteroidentificação;
b) Na hipótese de constatação de declaração falsa.
A eliminação de candidato não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso Público e, se houver sido contratado, ficará sujeito à demissão, após procedimento em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
Em caso de desistência de candidato preto e pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto ou pardo posteriormente classificado.
8.8 Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.
8.9 Na hipótese de não haver candidatos pretos e pardos aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por cargo.
8.10 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos pretos e pardos.
8.11 Do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação caberá recurso, conforme prescreve o item 17, qual será analisado por comissão recursal.
8.12 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.
8.13 Das decisões definitivas da comissão recursal não caberá recurso.
8.14 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra ou parda não se configura ato discriminatório de qualquer natureza.
8.15 A inobservância do disposto no item 8 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br e www.campinagrandedosul.pr.gov.br, bem como será publicado em Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/amp.
9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos preto ou pardo, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na "Área do Candidato", constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 17 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

10. DAS FASES DO CONCURSO

10.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1

NÍVEL MÉDIO – *Secretário Escolar*

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Língua Portuguesa	10	3,00	30,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática/Raciocínio Lógico	10	3,00	30,00	
		Informática	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	10	3,00	30,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**35**	--	**100,00**	--

2ª	PD	De acordo com o item 13	--	--	100,00	Eliminatório e Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**200,00**	--

TABELA 10.2						
NÍVEL SUPERIOR – *Professor e Professor de Educação Física*						
FASE	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO PONTO**	**VALOR TOTAL**	**CARÁTER**
1ª	PO	Língua Portuguesa	05	2,00	10,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática/Raciocínio Lógico	05	2,00	10,00	
		Legislação	05	2,00	10,00	
		Informática	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**40**	--	**100,00**	--
2ª	PD	De acordo com o item 13	--	--	100,00	Eliminatório e Classificatório
3ª	PT	De acordo com o item 14	--	--	10,00	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**210,00**	--

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso Público se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.
11.1.1 A Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso Público, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.
11.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.
11.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
11.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
11.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.
11.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente, preferencialmente de tinta preta, e de seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato.
11.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto Federal n.º 10.266/2020, documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, RG e CIN digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
11.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 11.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas ou documentos digitais apresentados fora de seus aplicativos oficiais.
11.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.
11.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.
11.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.
11.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
11.10 **Em hipótese alguma, será permitido ao candidato:**
realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 16.1.3 deste Edital;
levar consigo o caderno de questões.
11.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 16 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos desliguem os celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
11.12 A Instituição Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.

11.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
11.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
11.15 A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.
11.16 A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.
11.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, o Caderno de Questões e a sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
11.17.1Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 16.1.5 deste Edital.
11.17.2**O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta esferográfica preferencialmente de tinta preta.**
11.17.3As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.
11.17.4**Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato**.
11.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início.
11.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem simultaneamente suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
11.20 O candidato não poderá levar consigo o Caderno de Questões em hipótese alguma, devendo, obrigatoriamente, devolvê-lo ao fiscal de sala junto com a sua Folha de Respostas da prova objetiva, estando esta devidamente preenchida e assinada.
11.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.
11.22 A prova objetiva será composta de **35 (trinta e cinco)** e **40 (quarenta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá **05 (cinco) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a(s) tabela(s) do item 10. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
11.22.1A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório será distribuída e avaliada conforme a tabela do item 10 deste Edital.
11.23 A prova objetiva terá a duração de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, salvo exceções previstas neste edital.
11.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgados na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
11.25 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **60 (sessenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos, do total das áreas de conhecimento da prova objetiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na "Área do Candidato", para serem baixados durante o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos.
12.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

13. DA PROVA DISCURSIVA (PD)

13.1 A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada no Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
13.1.1 Todos os candidatos aos cargos supramencionados serão submetidos à realização da prova discursiva, qual realizar-se-á concomitante à aplicação da prova objetiva. Contudo, ressalta-se que **somente serão corrigidas as provas dos candidatos que obtiverem a pontuação estabelecida no subitem 11.25,** além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
13.1.2 Os candidatos que não tenham obtido a pontuação mínima prevista no subitem 11.25, tampouco, estarão automaticamente desclassificados do certame.
13.2 O local e horário de realização da prova discursiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.
13.3 A prova será composta por uma **REDAÇÃO**, a qual abordará o conteúdo de conhecimentos específicos dos cargos contido no **ANEXO II** deste edital.
13.4 A correção da prova discursiva será realizada por uma Banca Examinadora, considerando os aspectos descritos na tabela 13.1, cuja pontuação máxima será de **100,00 (cem) pontos.**
13.5 O candidato, para execução da prova discursiva (redação), disporá de, **no mínimo 20 (vinte) linhas e, no máximo 30 (trinta) linhas**. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.
13.6 A prova discursiva deverá ser feita à mão pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta **preta**, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.

13.6.1 Nenhuma das folhas da Versão Definitiva da prova discursiva poderá ser assinada, rubricada, ou conter qualquer tipo de fragmento e/ou marca, em outro local que não o apropriado, que o identifique, sob pena de eliminação.
13.6.2 A omissão de dados, que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta resolução da prova discursiva, acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato.
13.7 A folha da versão definitiva será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da prova discursiva.
13.8 Ao término da prova discursiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, suas folhas da versão definitiva da prova devidamente preenchida e assinada.
13.8.1 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação no item anterior, tais como marcação rasurada, feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão acarretar a anulação da prova discursiva e a eliminação do candidato.
13.8.2 Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro ou desatenção do candidato.
13.9 A prova discursiva será realizada concomitante à aplicação da prova objetiva, as quais, em conjunto, terão a duração máxima de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de transcrição na Folha de resposta definitiva da prova discursiva. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
13.10 As imagens digitalizadas da versão definitiva da prova discursiva serão divulgados na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
13.10.1O gabarito preliminar da prova discursiva corresponderá apenas a uma expectativa de resposta, podendo ser alterado até a divulgação do padrão de resposta definitivo.
13.11 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **60,00 (sessenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100,00 (cem) pontos na prova discursiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso Público em comento. Os candidatos que obtiverem nota inferior a **60,00 (sessenta) pontos** estarão automaticamente eliminados do certame.
O candidato terá sua prova discursiva avaliada com nota 0 (zero) nos seguintes casos:
não atender ao tema proposto e/ou conteúdo avaliado;
manuscrever em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
redigir seu texto a lápis, ou à tinta em cor diferente de preta;
não apresentar a prova discursiva redigida na Folha da Versão Definitiva ou desenvolvida com letra ilegível; com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;
identificar-se, em local indevido, sendo esta, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, sobrenome).
13.13 Nos casos omissos no que tange à prova discursiva, aplicar-se-á subsidiariamente as regras gerais contidas no item 11 deste edital, no que couber.
13.14 Quanto ao resultado da prova discursiva, caberá interposição de recurso em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, subsequentes à publicação dos resultados.

TABELA 13.1

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

ITENS	ASPECTOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Conhecimento técnico-científico sobre a matéria	O candidato deve apresentar conhecimento teórico e prático a respeito do assunto/tema abordado pela redação, demonstrando domínio técnico e científico.	0,00 a 30,00
II	Atendimento ao tema proposto	A resposta elaborada deve ser concernente ao tema proposto.	0,00 a 30,00
III	Clareza de argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto	A argumentação apresentada pelo candidato deve ser pertinente e clara, capaz de convencer seu interlocutor a respeito do ponto de vista defendido, além de demonstrar senso crítico em relação ao questionamento abordado pela redação.	0,00 a 25,00
IV	Utilização adequada da Língua Portuguesa	A resposta elaborada deve apresentar em sua estrutura textual: uso adequado da ortografia, constituição dos parágrafos conforme o assunto, estruturação dos períodos no interior dos parágrafos (coerência entre porções textuais, relação lógica entre as ideias propostas, emprego adequado de articuladores no interior das porções textuais).	0,00 a 15,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA DISCURSIVA			**100,00**

14. DA PROVA DE TÍTULOS (PT)

14.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será aplicada aos cargos de **PROFESSOR** e **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.**
14.1.1 Somente estará habilitado a ter os títulos corrigidos, o candidato que obtiver aprovação na prova objetiva e estiver classificado dentro da linha de corte estabelecida nas fases subsequentes, quando houver, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
14.2 A data de divulgação da relação dos candidatos habilitados a participar da prova de títulos e a data para preenchimento do formulário eletrônico encontra-se disposto no **ANEXO III** deste edital.
14.2.1 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no endereço eletrônico da Instituição Organizadora como forma de comprovação.**
Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão:
acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e posteriormente logar na **"Área do Candidato"**, utilizando-se da numeração de seu CPF e sua senha pessoal;
selecionar o concurso público o qual encontra-se inscrito, e em seguida "clicar" no campo **"Enviar títulos: prova de títulos"**;
anexar os documentos no **"Formulário de cadastro de títulos"**;
os títulos que serão anexados, deverão ser digitalizados frente e verso de forma legível, em formato PDF, com o tamanho máximo de 50 (cinquenta) MB (megabytes), por título anexado.
14.4 A prova de títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com a tabela 14.1 deste edital.
14.4.1 a prova de títulos terá o valor máximo de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme prescreve a tabela 14.1 deste Edital;
14.4.2 somente serão avaliados os títulos cadastrados em conformidade com o disposto neste item.
14.5 **Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, preferencialmente autenticadas por cartório competente ou acompanhadas por autenticação eletrônica.**
14.6 Para comprovação dos títulos de FORMAÇÃO ACADÊMICA:
15.6.1 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Doutorado, Mestrado e Especialização, acompanhado do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese, quando não abrangidos pela

Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018. A declaração de conclusão de Especialização *lato sensu* deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração ou diploma não será aceito.
14.6.2 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior, somente serão aceitos quando revalidados por universidades credenciadas que tenham curso de Graduação e Pós-Graduação reconhecidos e avaliados no mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, seguindo a Portaria n.º 22/2016 – MEC.
14.6.3 Os certificados/certidões ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada e histórico.
14.6.4 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
14.6.5 Quando o nome do candidato for diferente do constante do Título apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (*por exemplo: certidão de casamento*).
14.7 Não serão avaliados os documentos:
cadastrados fora do prazo ou de forma diferente da estabelecida neste edital e do edital de convocação;
cuja digitalização esteja ilegível;
cuja digitalização esteja corrompida;
sem data de expedição;
de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.
14.8 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido na tabela 14.1 não serão considerados.
14.9 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos, seja pela via recursal ou por outro meio inidôneo.
14.10 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis, seja na esfera administrativa, cível ou penal.
14.11 Não serão aferidos quaisquer títulos, distinta das estabelecidas nas tabelas deste item.
a) É de exclusiva responsabilidade do candidato a inserção dos documentos nos campos correlatos do sistema avaliativo da banca examinadora (conforme a prescrição de natureza taxativa da tabela 14.1), de acordo com a categoria correspondente ao título anexado;
b) A inserção em tópico ou campo incompatível, implicará no indeferimento do documento apresentado, inviabilizando a atribuição de pontuação ao respectivo item, não sendo permitida ainda, nenhuma alteração, correção ou remanejamento após o fim do prazo de submissão constante do cronograma de execução – *Vide* ***ANEXO III*** *deste edital.*
14.12 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
14.13 Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

TABELA 14.1

DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PONTUÁVEIS

ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma ou Ata de Defesa de curso de pós-graduação *Stricto Sensu*, **em nível de Doutorado**, na área relacionada ao cargo, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar.	5,00 (por título)	5,00
2	Diploma ou Ata de Defesa de curso de pós-graduação *Stricto Sensu*, **em nível de Mestrado**, na área relacionada ao cargo, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar.	3,00 (por título)	3,00
3	Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de pós-graduação *Lato Sensu*, **em nível de Especialização**, na área relacionada ao cargo, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar e carga horária mínima de 360 horas.	1,00 (por título)	2,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**10,00**

15. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

15.1 Será considerado aprovado e classificado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
15.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
15.1.2 Para os cargos de **PROFESSOR** e **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** a Nota Final será correspondente à soma das notas obtidas na prova objetiva, discursiva e na prova de títulos.
15.1.3 Para o cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, a Nota Final será corresponde à pontuação obtida na prova objetiva e na prova discursiva.
15.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do **Estatuto do Idoso** (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
obtiver maior pontuação na **Prova Discursiva;**
obtiver maior pontuação na **Prova de Títulos**, quando houver;
obtiver maior pontuação em **Conhecimentos Específicos**;
obtiver maior pontuação em **Língua Portuguesa**;
obtiver maior pontuação em **Matemática/Raciocínio Lógico**;
obtiver maior pontuação em **Legislação**, quando houver;
obtiver maior pontuação em **Informática;**
persistindo o empate, terá preferência o candidato com **mais idade** (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano;
tenha exercido a **função de jurado** (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal);
Sorteio Público.
O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:
Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
Lista de Candidatos Pretos e Pardos, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados nesta condição em ordem de classificação;
Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência, como Pessoa preta ou parda, em ordem de classificação.

16. DA ELIMINAÇÃO

16.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
16.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
16.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
16.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 11.10 e 11.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:
livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros;
quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, Ipad, cigarros eletrônicos, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;
artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.
16.1.4 For surpreendido, durante a realização da prova prática, realizando filmagens com intuito de prejudicar o devido andamento da etapa.
16.1.5 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
16.1.6 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
16.1.7 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
16.1.8 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.
16.1.9 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
16.1.10 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
16.1.11 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.
16.1.12 For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.
16.1.13 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
16.1.14 Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 11.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva.
16.1.15 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
16.1.16 Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 16.1.3.
16.1.17 Não obtiver 60% (sessenta por cento) ou mais no total das áreas de conhecimento da prova objetiva e discursiva.
16.1.18 Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
16.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.
16.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Banca examinadora, no prazo de **02 (dois) dias** contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:
contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência & Pretos ou Pardos);
contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
contra o resultado da Prova Objetiva (PO);
contra o resultado da Prova Discursiva (PD);
contra o resultado da Prova de Títulos (PT);
contra o resultado do Procedimento de Heteroidentificação;
contra o resultado final e classificação dos candidatos.
17.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
17.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 17.1 deste Edital.
17.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
17.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
17.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
17.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
17.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
17.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.
17.10 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico** www.fundacaofafipa.org.br**, sob pena de perder o prazo recursal.**
17.11 Especificamente para o caso previsto na alínea "c" do subitem 17.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.
17.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.
17.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
17.13.1Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.
17.13.2No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
17.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.

17.15 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos ficarão disponíveis para consulta individual na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
17.16 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva e das folhas da versão definitiva da prova discursiva serão divulgadas na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
17.17 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, *campus* de Paranavaí, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

18. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

18.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Campina Grande do Sul - PR e publicado no Diário Oficial e nos endereços www.fundacaofafipa.org.br e www.campinagrandededodul.pr.gov.br, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas a saber: (1) lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com Deficiência, Pretos e pardos; (2) lista exclusiva com classificação dos candidatos Pretos e pardos e; (3) outra listagem somente com a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com deficiência.

19. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

19.1 Os atos convocatórios para os trâmites de nomeação e posterior posse no cargo público, serão organizados e publicados no Diário Oficial comumente utilizado pelo Município de Campina Grande do Sul – PR e no endereço eletrônico www.campinagrandedosul.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
19.2 Além das publicações oficiais, o ente promovente poderá fazer contato por meios dos canais idôneos (*E-mail, WhatsApp, Telefone, etc*), informados pelo candidato no ato da inscrição.

20. DA NOMEAÇÃO

20.1 A nomeação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas ofertadas, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Campina Grande do Sul – PR respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.
20.1.1 Serão convocados e nomeados, gradativamente, os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso, para investidura no cargo e cumprimento do estágio probatório de três anos.
20.1.1.1 Durante o estágio probatório, o servidor será avaliado quanto à sua competência e capacidade de entrega nas atribuições para as quais prestou concurso. Eventuais readaptações, adaptações razoáveis de acessibilidade ou de ambiente de trabalho, garantidas por lei, não eximem o servidor do cumprimento do núcleo essencial das atribuições do seu cargo, sendo expressamente vedado o desvio de função ou o cerceamento de tarefas descritas no Anexo I sob pretexto de condições de saúde preexistentes à posse.
20.1.1.2 A impossibilidade definitiva ou a incapacidade superveniente de realizar as tarefas centrais do cargo, constatada durante o estágio probatório, em detrimento de comprovada omissão de informações médicas no processo de convocação, nomeação e posse, que não comporte adaptação razoável que preserve a eficiência do serviço público, resultará na exoneração do servidor por não atendimento aos requisitos de desempenho, observados o contraditório e ampla defesa.
20.1.2 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados e nomeados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo cargo público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a nomeação poderá ser postergada até o final de referido prazo.
20.2 Caberá ao Município de Campina Grande do Sul – PR a definição da data de convocação e nomeação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração Pública.
20.3 Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação.

21. DA POSSE

21.1 O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Campina Grande do Sul - PR, no prazo estipulado no Edital de Chamamento, munido dos documentos necessários. O candidato poderá requerer uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário a ser requisitado no Departamento de Gestão de Pessoal do município de Campina Grande do Sul - PR.
21.1.1 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de convocação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
21.2 A posse será precedida de inspeção médica oficial do Município ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Municipal, hipótese esta, em que as despesas correrão sob a responsabilidade do convocado. O candidato convocado somente será nomeado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
21.2.1 Além da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação completa desta fase, de forma a possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício da função, face às exigências de vitalidade física requeridas para as tarefas que serão executadas rotineiramente, observadas as normas da medicina especializada, os quais serão realizados às expensas do candidato. Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local ou eventual meio eletrônico utilizado, data e horário estipulado para a avaliação.
21.2.2 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
21.2.3 No ato da inspeção médica oficial, o candidato deverá relatar detalhadamente seu histórico de saúde, doenças preexistentes, intervenções cirúrgicas, bem como o uso atual ou pregresso de medicamentos controlados que possam interferir nas funções cognitivas ou motoras necessárias ao cargo.
21.2.4 A constatação, a qualquer tempo, de omissão deliberada de informações clínicas relevantes, de prestação de declarações inverídicas à junta médica ou de fraude no histórico de saúde apresentado, configurará má-fé e sujeitará o candidato à eliminação sumária do concurso público ou, caso já empossado, à anulação do ato de nomeação após o devido processo administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis por falsidade ideológica.
21.2.5 A aptidão física e mental será avaliada pela Junta Médica Oficial de forma vinculada e restrita às atribuições do cargo descritas no Anexo I deste Edital. O candidato, independentemente de ter concorrido às vagas de ampla concorrência ou reservadas (PcD), deverá demonstrar condições de saúde que permitam o pleno desempenho de todas as tarefas rotineiras, responsabilidades e exigências de vitalidade física e mental inerentes à função docente ou administrativa.

21.2.6 O diagnóstico de condições de saúde, deficiências ou transtornos, não é, por si só, causa de inaptidão. Contudo, será considerado inapto o candidato cuja condição clínica, após avaliação biopsicossocial ou perícia médica, mostre-se incompatível com o exercício das atividades essenciais de regência de classe, atendimento ao público escolar ou demais atribuições descritas no Anexo I, sendo vedada a nomeação com restrições prévias de funções.
21.2.7 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
21.3 Para nomeação e posterior posse no cargo público, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá providenciar os seguintes exames/documentos:
exames admissionais (**01**. Hemograma completo; **02**. glicemia; **03**. uréia; **04**. creatinina; **05**. colesterol total e frações; **06**. triglicerídeos; **07**. gama GT; **08**. transaminase glutâmico-oxalacética (TGA); **09**. transaminase glutâmico-pirúvica (TGP); **10**. sumário de urina; **11**. Radiografia de tórax em PA e perfil com laudo; **12**. Eletrocardiograma (ECG) com laudo; **13**. Exame de sanidade mental (fornecido por Médico Psiquiatra) e **14**. Teste de esforço -ergométrico - Para os ingressantes com idade igual ou superior a 45 anos) e **15.** Relatório médico atualizado, emitido por profissional competente, caso o candidato faça uso de medicação controlada ou possua condição de saúde que demande acompanhamento contínuo, para fins de subsídio à avaliação médica oficial).
original e cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
original e cópia do documento de identificação;
original e cópia da Certidão de nascimento dos filhos, caso houver;
original e cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
extrato consolidado PIS/PASEP emitido pela Caixa Econômica Federal, ou comprovante de número do PIS/PASEP impresso da página do CQC – e-social, exceto em caso de primeiro emprego quando a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul será responsável por solicitar o cadastramento do candidato a ser admitido;
cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
original e cópia do comprovante de residência;
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Certidão Negativa Criminal (Estadual e Federal), expedida pela Comarca onde reside, no prazo de 06 (seis) meses anteriores à data da nomeação;
comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) n.º 1/2015 e n.º 4/2015;
declaração quanto à acumulação ou não de cargos;
declaração afirmando não ter sido demitido do serviço público, por ocorrência de Processo Administrativo Disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos.
declaração, firmada pelo candidato, informando se faz uso de medicação controlada e/ou se possui condição de saúde que demande acompanhamento contínuo, resguardado o direito à privacidade e nos termos da legislação vigente.
demais documentos que o Poder executivo Municipal julgar necessários.
21.4 Todos os exames supracitados, serão custeados pelo candidato. Os exames deverão ser apresentados ao Médico da Medicina do Trabalho com prévio agendamento do Departamento de Gestão de Pessoal para obtenção do laudo de **APTO** ao serviço público e posteriormente entregue ao Departamento para fins de arquivo.
21.5 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Campina Grande do Sul – PR, no endereço eletrônico www.campinagrandedosul.pr.gov.br e www.fundacaofafipa.org.br.
22.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, www.fundacaofafipa.org.br e do Município de Campina Grande do Sul - PR www.campinagrandedosul.pr.gov.br.
22.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
22.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
22.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, diverso do constante deste edital. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
22.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Concurso Público.
22.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.
22.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 16.2.
22.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
22.6 A homologação publicada no Diário Oficial e no endereço eletrônico www.campinagrandedosul.pr.gov.br, servirá como documento comprobatório de classificação no Concurso Público.
22.7 O Município de Campina Grande do Sul – PR e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.
22.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
22.8 A Instituição Organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

22.9 A banca examinadora do Concurso permanecerá constituída até a homologação deste certame.
22.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio da "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação. Após esta data, poderá requerer a alteração junto ao Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Campina Grande do Sul – PR.
22.11 O Município de Campina Grande do Sul – PR e a Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
endereço residencial desatualizado;
correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
22.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
22.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora em conjunto com a banca examinadora.
22.14 A Fundação FAFIPA será responsável pela organização e execução do Concurso Público em comento até a publicação do ato de homologação. Após este ápice, os atos serão organizados e executados exclusivamente pelo Município de Campina Grande do Sul – PR.
22.15 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, em link específico.
22.15.1Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, caso não seja cadastrado.
22.15.2As impugnações apresentadas sem fundamentação e com assuntos desconexos não condizentes com o regramento editalício serão indeferidas de plano.
22.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul (PR), 14 de maio de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO	***MARCOS CEZAR SIMIONI DA CRUZ***
Prefeito Municipal	Presidente da Comissão de Concurso

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

NÍVEL SUPERIOR

NÍVEL MÉDIO	**SECRETÁRIO ESCOLAR**
	Atribuições: planejar, coordenar e executar as atividades da secretaria do estabelecimento de ensino, de acordo com a legislação vigente, as normas institucionais e as instruções da gestão, responsabilizando-se pelo adequado funcionamento do setor e pelo registro da vida escolar dos alunos e da regularidade legal da unidade. Compete administrar, organizar e manter atualizados os registros escolares, arquivos ativos e inativos, atos oficiais, sistemas informatizados e a documentação referente à matrícula, transferência, conclusão de curso, adaptação, aproveitamento de estudos, progressão, classificação, reclassificação e regularização da vida escolar, bem como responder pela guarda, expedição e autenticidade dos documentos escolares. Cabe ainda conhecer e respeitar o Projeto Político-Pedagógico, distribuir tarefas aos técnicos administrativos, receber, redigir e expedir correspondências, elaborar relatórios e processos administrativos, encaminhar documentos à direção para assinatura, controlar a entrada e saída de documentos, organizar e protocolar expedientes, orientar professores quanto aos prazos de entrega dos registros de classe, organizar o livro-ponto de servidores, fornecer dados estatísticos, alimentar sistemas de gestão, atender a comunidade escolar, prestar informações sobre a legislação e o funcionamento da escola, zelar pelo sigilo das informações, pela conservação de materiais e equipamentos, comunicar irregularidades à direção, participar da avaliação institucional, colaborar com a equipe escolar, manter relacionamento cooperativo, participar de cursos, reuniões e eventos de formação, cumprir a escala de trabalho, organizar os serviços do setor, realizar registros oficiais como fichas individuais, históricos, boletins, certificados e diplomas, executar serviços auxiliares quando solicitado e exercer as demais atribuições previstas no Regimento Escolar e inerentes à sua função.
NÍVEL SUPERIOR	**PROFESSOR**
	Atribuições[1]: participar da elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica da escola, elaborar e cumprir seu plano de trabalho e planejamento diário conforme as diretrizes institucionais, participar de reuniões, cursos, seminários e eventos de formação continuada, visando ao aperfeiçoamento profissional e à qualificação da prática pedagógica, assegurar a não discriminação por motivos de religião, classe social ou necessidades especiais, comprometer-se com a aprendizagem dos estudantes, planejar, executar e avaliar estratégias de inclusão, desenvolver relações cooperativas com colegas, alunos, famílias e comunidade, estabelecer estratégias de recuperação para alunos com dificuldades, cumprir os dias letivos e a carga horária estabelecida, participar dos períodos de planejamento, avaliação e acompanhamento pedagógico, corresponsabilizar-se pela articulação da escola com as famílias e a comunidade, exercer as atribuições previstas na legislação municipal e nos regimentos escolares, responsabilizar-se pelas atividades necessárias ao alcance dos objetivos educacionais e dos processos de ensino e aprendizagem, realizar avaliações individuais e coletivas do trabalho docente e institucional, manter registros sistemáticos do acompanhamento da aprendizagem dos alunos e executar as demais atribuições inerentes à função.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
	Atribuições[1]: planejar, organizar, conduzir e executar aulas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e à proposta pedagógica da instituição, ensinando técnicas, regras e fundamentos das diferentes modalidades esportivas, estimulando a prática regular de atividades físicas, promovendo hábitos saudáveis, avaliando o desempenho dos alunos e orientando sobre a importância da atividade física para a saúde e o bem-estar. Compete ainda promover a inclusão, adaptando as atividades às diferenças individuais e às necessidades especiais, garantindo a participação de todos, zelar pela segurança durante as práticas esportivas, organizar eventos, torneios e atividades extracurriculares, colaborar com outros professores e com a equipe pedagógica no desenvolvimento de projetos educacionais, manter-se atualizado por meio de formação continuada e propor atividades que favoreçam o desenvolvimento motor, cognitivo, afetivo e social dos alunos. No âmbito da Educação Infantil, especialmente nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), cabe ao professor planejar, executar e avaliar atividades lúdicas e corporais que promovam o desenvolvimento integral das crianças, explorando brincadeiras, jogos, danças, ginásticas e práticas corporais de forma adequada à faixa etária, focando no desenvolvimento psicomotor, social, afetivo e cognitivo, observando e acompanhando o processo de aprendizagem, interagindo com a equipe escolar e com as famílias, organizando ambientes seguros e adequados, utilizando materiais pedagógicos apropriados e contribuindo, por meio do movimento e do lúdico, para as experiências formativas iniciais, respeitando o protagonismo e as necessidades específicas de cada criança.

O exercício dos cargos exige plena capacidade de interação social, controle emocional para mediação de conflitos em sala de aula, comunicação clara e assertiva com alunos e responsáveis, além de resistência à fadiga mental e sonora. Estas competências são consideradas essenciais para a segurança dos alunos e para a eficiência do processo de ensino-aprendizagem.

ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS COMUNS AO CARGO DE NÍVEL MÉDIO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês;

Matemática/Raciocínio Lógico: As quatro operações fundamentais; Comparações, arredondamentos, aproximações e estimativas; Cálculo algébrico; equações: de 1º e 2° graus com uma ou duas incógnitas, sistemas de equações de 1° grau; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Múltiplos e divisores de um número natural, MMC e MDC; Intervalos numéricos; Unidades de medida: comprimento, capacidade, massa, tempo e volume; Conversão de moedas e medidas; Dados, tabelas, gráficos e suas interpretações; Sequência de números, figuras e letras; Sequências lógicas; Probabilidade - certeza e impossibilidade, fenômenos aleatórios, espaço amostral e evento; Razão e proporção; Regra de três simples e composta; Matemática financeira - Sistema monetário brasileiro; Porcentagem; Juros simples; Resolução de problemas.

Informática: Conceitos de informática. Hardware de entrada e saída. Software. Atalhos de Teclado. Gerenciamento de Arquivos. Segurança de Dados. Ambientes Operacionais: Windows 10 e 11 e Linux Ubuntu; Processador de texto (Word 2016); Planilhas eletrônicas (Excel 2016);

Navegadores de Internet. Armazenamento externo e ferramentas de gerenciamento e compartilhamento de arquivos em nuvem (Google Drive); E-mails: outlook, gmail, Webmail (Zimbra), busca e pesquisa na Web. Inteligência artificial e ferramentas generativas de texto (ChatGPT, Copilot, Gemini).

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor, ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Funções da linguagem; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Emprego do que e do se; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.

Matemática/Raciocínio Lógico: As quatro operações fundamentais; Comparações, arredondamentos, aproximações e estimativas; Conjuntos; operações entre conjuntos: união, interseção, diferença e complementar; Resolução de problemas envolvendo operações entre conjuntos; Proposições lógicas simples e compostas; Valor lógico; Falácias, analogias e silogismos; Princípios de identidade, de não Contradição e do terceiro excluído; Conectivos Lógicos; Condições necessárias e suficientes; Negação, contra positiva e recíproca; Equivalências lógicas; Princípio da casa dos pombos; Relações; Funções - afim e quadrática; Números reais; Múltiplos e divisores de um número natural, MMC e MDC; Intervalos reais; Sistemas lineares; Sequência de números, figuras e letras; Geometria plana - triângulo Retângulo: relações e teorema de Pitágoras; Ângulos: opostos pelo vértice, formados por retas paralelas e uma transversal, complementares e suplementares, bissetriz; Perpendicularidade, paralelismo; Teorema de Tales; Comprimento da circunferência; Medidas de área; Cálculo de área: triângulos, quadriláteros e círculos; medidas de superfícies; Geometria espacial - Sólidos geométricos; Cálculo de volume: prismas e cilindros; Medidas de volume; Geometria analítica - Plano cartesiano: coordenadas no plano cartesiano; simetria no plano cartesiano; Estatística – média, moda e mediana; Dados, tabelas, gráficos e suas interpretações; Matemática financeira - juros simples e compostos, porcentagem, sistema monetário brasileiro, conversões de moedas; Razão e proporção - Regra de três simples e composta, Grandezas diretamente e inversamente proporcionais.

Legislação: Constituição Federal: Título I – Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º ao 4º), Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5º ao 17), Título III – Da Organização do Estado (Art. 18 e 19; Art. 29 e 30; Art. 37 ao 41), Título IV - Da Organização dos poderes (Art. 44 ao 75). Lei n.º 8.429/1992 e Lei nº 14.230/21 - Lei de Improbidade Administrativa. Lei n.º 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informações. Lei n.º 10.048/2000 - Da prioridade de atendimento às pessoas; Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Disposições Preliminares e Direitos Fundamentais; Lei n.º 4.657/1942 – Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – LINDB (Art. 20 ao 30); Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Capítulo IV).

Informática: Conceitos de informática. Hardware de entrada e saída. Software. Atalhos de Teclado. Gerenciamento de Arquivos. Segurança de Dados. Ambientes Operacionais: Windows 10 e 11 e Linux Ubuntu; Processador de texto (Word 2016); Planilhas eletrônicas (Excel 2016); Navegadores de Internet. Armazenamento externo e ferramentas de gerenciamento e compartilhamento de arquivos em nuvem (Google Drive); E-mails: outlook, gmail, Webmail (Zimbra), busca e pesquisa na Web. Inteligência artificial e ferramentas generativas de texto (ChatGPT, Copilot, Gemini).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR

Lei Orgânica do Município de Campina Grande do Sul – PR. As concepções de educação infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental: currículo, função social da escola, papel do aluno, papel do professor, princípios metodológicos, avaliação mediadora – concepção, instrumento de acompanhamento da aprendizagem do aluno; a organização do trabalho pedagógico; gestão democrática e as instâncias colegiadas. Gestão escolar. Principais autores em pedagogia, educação e ensino. Psicologia do desenvolvimento e aprendizagem. Bullying, perturbação e intimidação no ambiente escolar. Educação inclusiva. Concepção e princípios metodológicos de alfabetização e letramento na perspectiva sócio interacionista; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; estrutura, funcionamento dos diversos níveis e modalidades de ensino; áreas do conhecimento e das linguagens na educação infantil; Tecnologias da informação e comunicação: encaminhamentos metodológicos. História do Brasil; literatura brasileira; Tecnologia e educação; Lei nº 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2007 e suas alterações. BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Lei nº 11.645/2008 – Relações Étnico Raciais; Lei nº 13.005/2014 - PNE – Plano Nacional Da Educação; Lei nº 13.146/2015 – LBI – Lei Brasileira Da Inclusão.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Lei Orgânica do Município de Campina Grande do Sul – PR. Educação Física e sociedade. Fundamentos didático-pedagógicos da educação física. Atividade física e saúde. Crescimento e desenvolvimento. Aspectos da aprendizagem motora. Aspectos sócio-históricos da educação física. Política educacional e educação física. Cultura e educação física. Danças criativas, danças urbanas, danças circulares e danças de salão. Lutas do Brasil e lutas do mundo. Esportes de marca, esportes de precisão, esportes técnicos - combinatórios, esportes de invasão e esportes de rede/parede. Práticas corporais de aventura urbanas e práticas corporais de aventura na natureza. Esportes, ginásticas, lutas/artes marciais, jogos e brincadeiras, danças, mídias e culturas digitais. Práticas corporais. Educação Física na Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias. Práticas corporais de aventura, estilo de vida e desenvolvimento sustentável. Planejamento e Avaliação em Educação Física Escolar. Esporte Escolar: o processo de Ensino-Aprendizagem-Treinamento Esportivo no contexto escolar. Conhecimentos pedagógicos; didática geral e prática de ensino; principais autores em pedagogia. Bullying, perturbação e intimidação no ambiente escolar. Tecnologia e Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Estatuto da Criança e do Adolescente. Tecnologia e educação. Educação inclusiva. Lei nº 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2007 e suas alterações. BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Lei nº 11.645/2008 – Relações Étnico Raciais; Lei nº 13.005/2014 - PNE – Plano Nacional Da Educação; Lei nº 13.146/2015 – LBI – Lei Brasileira Da Inclusão.

SECRETÁRIO ESCOLAR

Lei Orgânica do Município de Campina Grande do Sul – PR. Uso da informática para arquivamento, escrituração e documentação; Redação de correspondências oficiais: Manual de Redação da Presidência da República; Técnicas de atendimento ao público; Relações humanas no trabalho; Ética profissional/Ética no setor público. Constituição Federal: Título I – Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º ao 4º), Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5º ao 17). Lei n.º 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informações. Lei n.º 10.048/2000 - Da prioridade de atendimento às pessoas; Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Disposições Preliminares e Direitos Fundamentais; Lei n.º 4.657/1942. Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Capítulo IV).

ANEXO III - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DAS IMPUGNAÇÕES	
Publicação do edital de abertura	14/05/2026
Prazo para protocolização de impugnação em face do edital de abertura	14/05/2026 a 18/05/2026
DAS ISENÇÕES	
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	15/05/2026 a 18/05/2026

Divulgação do deferimento das solicitações de isenção	20/05/2026
Período para recurso contra o indeferimento das isenções	21/05/2026 a 22/05/2026
Homologação das isenções	28/05/2026
DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitação de inscrição	15/05/2026 a 11/06/2026
Período para juntada de laudo médico (*PcD & Condição Especial) e autodeclaração (Preto ou Pardo)*	15/05/2026 a 11/06/2026
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	12/06/2026
Divulgação do deferimento da inscrição	17/06/2026
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	18/06/2026 a 19/06/2026
Homologação das inscrições	23/06/2026
DA PROVA OBJETIVA	
Divulgação do horário e local de aplicação da prova	23/06/2026
Aplicação da prova objetiva | discursiva	**28/06/2026**
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões.	29/06/2026
Período para recurso contra o gabarito preliminar e caderno de questões	30/06/2026 a 01/07/2026
Divulgação do parecer dos recursos deferidos contra o gabarito preliminar.	21/07/2026
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.	21/07/2026
Divulgação das folhas de respostas da prova objetiva.	21/07/2026
Período para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva.	22/07/2026 a 23/07/2026
Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva	28/07/2026
DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	
Convocação para o procedimento de heteroidentificação *online*	28/07/2026
Aplicação do procedimento de heteroidentificação *online*	**02/08/2026**
Resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	05/08/2026
Período para recurso contra o resultado	06/08/2026 a 07/08/2026
Resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação	11/08/2026
DA PROVA DISCURSIVA	
Divulgação dos candidatos habilitados à correção da prova discursiva	11/08/2026
Divulgação do espelho de correção da prova discursiva	25/08/2026
Resultado preliminar da prova discursiva	25/08/2026
Período para recurso contra o resultado preliminar	26/08/2026 a 27/08/2026
Resultado definitivo da prova discursiva	02/09/2026
DA PROVA DE TÍTULOS	
Convocação para prova de títulos	11/08/2026
Período para cadastramento da titulação	12/08/2026 a 16/08/2026
Resultado preliminar da prova de títulos	02/09/2026
Período para recurso contra o resultado preliminar	03/09/2026 a 04/09/2026
Resultado definitivo da prova de títulos	
DA CLASSIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado final e classificação	09/09/2026
Período para recurso contra o resultado final e classificação	10/09/2026 a 11/09/2026
DA HOMOLOGAÇÃO	
Homologação do resultado final e classificação	15/09/2026

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Concurso Público do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, podendo as datas sofrerem alterações segundo as necessidades da banca examinadora e do ente público promovente.

ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO NA MODALIDADE RESERVADA
PARA PRETOS E PARDOS
A DE EXECUÇÃO

FOTO 5X7

Eu, _____, Portador(a) da Carteira de RG n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARO** que sou preto(a) ou pardo(a) para o fim específico de concorrer as vagas reservadas do Concurso Público promovido pelo Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aberto por intermédio do edital n.º 01.02/2026, conforme assegura a Lei Estadual n.º 14.274/2003.

Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam resguardados o direito ao contraditório e a ampla defesa.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

***OBS 1**: Este documento **DEVERÁ** ser **PREENCHIDO**, **ASSINADO** e **JUNTADO** pelo candidato no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA www.fundacaofafipa.org.br, em campo específico para tal finalidade disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.*

***OBS 2**: A foto a ser anexada em conjunto com a autodeclaração, deverá ser **COLORIDA**, sem a utilização de filtros, maquiagens, corretivos e afins.*

***OBS 3**: A foto deverá seguir os parâmetros de enquadramento definidos ao lado:*

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F2524518

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO DE CONVOCAÇÃO N.º 041/2026

PROFESSOR
CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 03/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado da convocação do Edital n.º 041/2026 destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 03/2024 dos candidatos aprovados para o cargo de **PROFESSOR.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 12 de maio de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	EXAME ADMISSIONAL
45	MARIA DOROTEIA TULIO	Solicitação de Final de Lista Protocolo n.º 2433/2026	Ausente
46	MARCELO MORAES	Em análise	Apto para Função
47	JESSICA NATALINE BURCOSKI	Em análise	Apto para Função
48	CAMILA CRISTINA DE MELLO	Em análise	Apto para Função
49	ANA JULIA DE MIRANDA RUPPEL	Solicitação de Final de Lista Protocolo n.º 2432/2026	Ausente
50	LAIS KAROLINE VAZ	Em análise	Apto para Função
51	MAYARA DA COSTA	Em análise	Apto para Função
52	VANESSA APARECIDA RODRIGUES MACHADO	Em análise	Apto para Função
53	NAYARA TEIXEIRA DE LARA	Em análise	Apto para Função
54	ISABELLY DE FATIMA CARVALHO PEREIRA	Em análise	Apto para Função
55	ISABELLE BOZA VOROBI	Em análise	Apto para Função

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:DF1A7DF0

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DO CONCURSO PÚBLICO (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 03/2024), APÓS CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 041/2026

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, torna público o presente edital para o seguinte fim:

Tornar público o resultado classificatório do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas do Edital de Concurso Público n.º 03/2024, após a convocação através do Edital n.º 041/2026.

Ressaltar que,conforme o item 18.8 do Edital de Concurso Público n.º 03/2024, por ocasião da solicitação de deslocamento para o final da lista classificatória, na nova ordem classificatória será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos deslocados.

Ressaltar que, conforme o item 19.1 do Edital de Concurso Público n.º 03/2024, os candidatos aprovados serão convocados para Avaliação Médica realizada pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Campo Magro e conforme consta o item 19.5 do edital citado, o candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 19.1, será considerado desistente e não será contratado.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Campo Magro, 12 de maio de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: Professor 20h									
Edital n.º 03/2024-CP									
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL									
CLASSIFICAÇÃO									
AMPLA	**AFRODESCENDENTE**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OBJETIVA**	**DIDÁTICA**	**TÍTULOS**	**OCORRÊNCIA**
1			004170	EMANUELLE CAROLINE ZINHER	174,000	74,000	100,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 234/2025 POSSE: 06.03.2025.
2			004062	MONIQUE FRANCINI DE OLIVEIRA	173,500	71,000	100,000	2,500	NOMEAÇÃO:

									DECRETO N.º 230/2025 POSSE: 06.03.2025.
3	1		004098	LENI MARTINS DA SILVA STRAPASSON	171,000	66,000	100,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 231/2025 POSSE: 06.03.2025.
4			004177	JOAO CARLOS DE JESUS KOCHAN	168,500	66,000	100,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 233/2025 POSSE: 06.03.2025.
5			004107	RENATA DOS SANTOS	167,000	67,000	100,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 237/2025 POSSE: 06.03.2025.
6			004054	KELLY CRISTINA XAVIER GEREMIAS	167,000	62,000	100,000	5,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 0889/2025
7			004179	JULIA MEDUNA SANTOS	167,000	62,000	100,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 232/2025 POSSE: 06.03.2025
8			003990	CARINE DACOSTA MARQUES COLODEL	165,000	65,000	100,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 0776/2025
9			004209	DIENY VERISSIMODA SILVA	163,000	63,000	100,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 235/2025 POSSE: 06.03.2025
10			003986	ANA PAULA BARROS ARAUJO	163,000	63,000	95,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 528/2025 POSSE: 02.06.2025
11			004023	TAIANE KELLEY DA LUZ AIRES	162,000	57,000	100,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 529/2025 POSSE: 02.06.2025
12			003969	MATHEUS VASCONCELOS DE SOUZA SILVERIO	161,000	61,000	100,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 530/2025 POSSE: 02.06.2025
13			004080	BENEDITA DA SILVA DOMINGUES MACHADO	160,000	60,000	100,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 532/2025 POSSE: 02.06.2025
14			004205	DANIELE ALMEIDA	160,000	65,000	95,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
15			004020	SILVIO VIEIRA CARNEIRO JUNIOR	158,500	56,000	100,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 533/2025 POSSE: 02.06.2025
16			004119	ALIANA SANTOS ARTIGAS POLI	158,000	53,000	100,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 534/2025 POSSE: 02.06.2025
17			004137	LARISSA ALESSE BUDEL FRANCO	157,500	55,000	100,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 535/2025 POSSE: 02.06.2025
18		1	004117	ALESSANDRA MARA KALINOWSKI TONIN	155,000	50,000	100,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 236/2025 POSSE: 06.03.2025
19			003915	JUCIANE QUADALUPE LEMES UMEDA	154,000	54,000	100,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
20			004067	RAQUEL LARA DA SILVA	153,500	51,000	100,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 536/2025 POSSE: 02.06.2025
21			004013	MICHELI LALICO	153,500	51,000	100,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 538/2025 POSSE: 02.06.2025
22			004196	VIVIANE INOCENCIA IEGUER	153,500	51,000	100,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 540/2025 POSSE: 02.06.2025
23			004178	JULIA GABRIELLE TULIO	152,500	65,000	85,000	2,500	DESCLASSIFICADA POR NÃO POSSUIR O REQUISITO DE ESCOLARIDADE EXIGIDO. Edital n.º 03/2024 – ITEM 5 - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO 5.1 – a) apresentar Diploma ou Certificado com Histórico Escolar regular de conclusão de escolaridade exigida.
24			004102	MARIUZA GLINSKI	152,000	52,000	100,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 600/2025 POSSE: 01.07.2025
25			004136	LARA PITLOVANCIV TANCON	152,000	72,000	80,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
26			004129	DONATO FAGUNDES BATISTA FILHO	151,000	61,000	90,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 3836/2025

Cargo:Professor 20h									
Edital n.º 03/2024-CP									
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL									
CLASSIFICAÇÃO									
AMPLA	**AFRODESCENDENTE**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OBJETIVA**	**DIDÁTICA**	**TÍTULOS**	
27			003898	ANA REGINA FERREIRA	150,500	53,000	95,000	2,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 4587/2025
28			003989	ANNA CECILIA GREMSKI HANRIQUE	150,000	60,000	90,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 691/2025 POSSE: 11.08.2025
29			003954	GREICYELLEM CRISTINA FERREIRA	150,000	60,000	90,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 5118/2025
30			003955	HELAINE CRISTINA VICENTE	149,500	67,000	80,000	2,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 5216/2025
31			004007	KETLIN DESSELMAM	148,000	53,000	95,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO

				WIKOSKI					N.º 796/2025 POSSE: 10.09.2025
32			004221	JULIANA DA SILVA RAIMUNDO	147,000	52,000	95,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 825/2025 POSSE: 25.09.2025
33			004167	DANIELE HOMAN FERST DE MORAES	146,500	59,000	85,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 830/2025 POSSE: 01.10.2025
34			003952	GESIANE GOMES DE SOUZA	146,000	51,000	95,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 188/2026 POSSE: 18.03.2026
35			004197	ADELAINE MARTINS DE OLIVEIRA	146,000	51,000	95,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 189/2026 POSSE: 18.03.2026
36			004077	ADRIANA ALVES DA SILVA BOCHNIA	146,000	51,000	95,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 190/2026 POSSE: 18.03.2026
37			004084	EDENILZA APARECIDA VALENGA DA SILVA	146,000	51,000	95,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 191/2026 POSSE: 20.03.2026
38			004133	KARINA DE FATIMA DA ROCHA	145,000	55,000	90,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 192/2026 POSSE: 18.03.2026
39			004145	RAFAELA MALESKI DA SILVA	142,000	62,000	80,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 193/2026 POSSE: 18.03.2026
40			004212	ELLEN KUZNIK ARASZEWSKI KLEINA	141,500	64,000	75,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 194/2026 POSSE: 18.03.2026
41			004160	ANA JULIA KMIECIK	141,000	56,000	85,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 195/2026 POSSE: 19.03.2026
42			003980	TIEMI DE SOUZA MORIJEUNIKER	140,000	55,000	85,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 196/2026 POSSE: 19.03.2026
43			003947	EMILY BASSO	140,000	55,000	85,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 1531/2026
44			003995	ELIZANGELA DA SILVA MOREIRA	139,500	52,000	85,000	2,500	AUSENTE/DESISTENTE
45			004012	MARIA DOROTEIA TULIO	139,000	59,000	80,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 2433/2026
46			003964	MARCELO MORAES	138,000	53,000	80,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 347/2026 POSSE: 06.05.2026
47			004220	JESSICA NATALINE BURCOSKI	137,000	62,000	75,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 348/2026 POSSE: 06.05.2026
48			004127	CAMILA CRISTINA DE MELLO	130,000	50,000	80,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 349/2026 POSSE: 06.05.2026
49			003985	ANA JULIA DE MIRANDA RUPPEL	128,000	53,000	75,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 2432/2026
50			004097	LAIS KAROLINE VAZ	126,000	51,000	70,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 350/2026 POSSE: 06.05.2026
51			004227	MAYARA DA COSTA	120,000	50,000	70,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 351/2026 POSSE: 07.05.2026
52			003982	VANESSA APARECIDA RODRIGUES MACHADO	119,500	52,000	65,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 352/2026 POSSE: 06.05.2026
53			004063	NAYARA TEIXEIRA DE LARA	119,000	59,000	60,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 353/2026 POSSE: 07.05.2026
54			004047	ISABELLY DE FATIMA CARVALHO PEREIRA	117,500	65,000	50,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 354/2026 POSSE: 12.05.2026
55			004046	ISABELLE BOZA VOROBI	117,000	57,000	60,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 355/2026 POSSE: 06.05.2026
56			004134	KARYN LARISSA FERREIRA DE ANDRADE	113,000	58,000	55,000	0,000	
57			003926	PRISLAINE DE FATIMA DOSS ANTOS	109,000	54,000	55,000	0,000	

Cargo:Professor 20h

Edital n.º 03/2024-CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	DIDÁTICA	TÍTULOS	
58			004151	VALDENICE APARECIDA KLAINE TAVARES	107,500	50,000	55,000	2,500	
59			004075	THATIELLY DAIANY SANTOS	107,500	50,000	55,000	2,500	
60			004215	ERIKA CRISTINA ROSA CARRASCO	101,000	61,000	40,000	0,000	
61			004053	KARINA VIEIRA DE MELO	99,000	59,000	40,000	0,000	
62			004037	DANIELLE SCHMIDT CORREA	94,000	54,000	40,000	0,000	
1			004054	KELLY CRISTINA XAVIER GEREMIAS	167,000	62,000	100,000	5,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA - PROTOCOLO N.º 0889/2025
2			003990	CARINE DA COSTA MARQUES COLODEL	165,000	65,000	100,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA - PROTOCOLO N.º 0776/2025
3			004129	DONATO FAGUNDES BATISTA FILHO	151,000	61,000	90,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA - PROTOCOLO N.º 3836/2025
4			003898	ANA REGINA FERREIRA	150,500	53,000	95,000	2,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA - PROTOCOLO

									N.º 4587/2025
5			003954	GREICYELLEM CRISTINA FERREIRA	150,000	60,000	90,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 5118/2025
6			003955	HELAINE CRISTINA VICENTE	149,500	67,000	80,000	2,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 5216/2025
7			003947	EMILY BASSO	140,000	55,000	85,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 1531/2026
8			004012	MARIA DOROTEIA TULIO	139,000	59,000	80,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 2433/2026
9			003985	ANA JULIA DE MIRANDA RUPPEL	128,000	53,000	75,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 2432/2026

Cargo: Professor 20h

Edital n.º 03/2024-CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	DIDÁTICA	TÍTULOS
1	004117	ALESSANDRA MARA KALINOWSKI TONIN	155,000	50,000	100,000	5,000

Cargo: Professor 20h

Edital n.º 03/2024-CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	DIDÁTICA	TÍTULOS
1	004098	LENI MARTINS DA SILVA STRAPASSON	171,000	66,000	100,000	5,000

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:714F4E14

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DO CONCURSO PÚBLICO (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 05/2024), APÓS CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 039/2026

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, torna público o presente edital para o seguinte fim:

Tornar público o resultado classificatório do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, após a convocação através do Edital n.º 039/2026.

Ressaltar que,conforme o item 16.7 do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, por ocasião da solicitação de deslocamento para o final da lista classificatória, na nova ordem classificatória será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos deslocados.

Ressaltar que, conforme o item 17.1 do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, os candidatos aprovados serão convocados para Avaliação Médica realizada pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Campo Magro e conforme consta o item 17.5 do edital citado, o candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 17.1, será considerado desistente e não será contratado.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Campo Magro, 12 de maio de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: Engenheiro Agrônomo

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
1			000215	GISLAINE GABARDO	110,000	90,000	20,000	AUSENTE/DESISTENTE
2			000208	DEBORA CERVIERI GUTERRES	101,500	84,000	17,500	AUSENTE/DESISTENTE
3			001462	JULIANA DE OLIVEIRA AMATUSSI	101,500	84,000	17,500	AUSENTE/DESISTENTE
4			000205	BRUNO VIZIOLI	95,000	75,000	20,000	AUSENTE/DESISTENTE
5			000198	RENATA DE ALMEIDA MAGGIONI	88,000	73,000	15,000	AUSENTE/DESISTENTE
6			000211	FERNANDO ALBERTIN	88,000	73,000	15,000	AUSENTE/DESISTENTE
7			000209	EMANUELE KLEIN SCHMIDT KOPKE	87,000	87,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
8			000187	LETYCIA DE PAULA HOFFMANN	82,500	80,000	2,500	
9			000182	JUAN BIEMBENGUT MARTINS RODRIGUES	81,000	81,000	0,000	
10			000201	BERNARDO STUTZ	79,000	79,000	0,000	
11			000194	NICOLAS SCHWANER BRASIL	74,000	74,000	0,000	

12			000219	HENRIQUE GARCIA MENDES	72,000	72,000	0,000	
13			000217	GUILHERME PIOTROWSKI	71,000	71,000	0,000	
14			000203	BRUNO DANILO FERREIRA	71,000	71,000	0,000	
15			000168	DOUGLAS DE BRITO	71,000	71,000	0,000	
16			000230	PRISCILA APARECIDA CHEK	70,500	68,000	2,500	
17			000210	EVERTON MELO DE BASTOS	70,000	70,000	0,000	
18			000235	THAMARA VALERIA PIASKOWSKI	70,000	70,000	0,000	
19			000202	BRUNO DA SILVA PEREIRA	69,000	69,000	0,000	
20			000213	FRANCIELI BIERNASKI	67,500	65,000	2,500	
21			000220	JESSIKA CRISTINA LEMLER	67,000	67,000	0,000	
22			000165	BRUNA ALINE VACELIK	67,000	67,000	0,000	
23	1		000172	GEORGIA VITORIA FABIANI SANCHES	63,000	63,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
24			000238	THIAGO NALEPA	63,000	63,000	0,000	
25			000240	WILSON VITORINO DE ASSUNCAO NETO	63,000	58,000	5,000	
26			000161	ADRIANO PAULO DA SILVA	62,000	57,000	5,000	
27			000218	HELLEN CRISTINA PAULISTA	61,000	61,000	0,000	
28			000223	KAUANNA BROK FERREIRA PEPE	59,000	59,000	0,000	
29			000234	ROGERIO HAMMER SCHMIDT	56,000	56,000	0,000	

Cargo: Engenheiro Agrônomo

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
30			000229	MARIANA BORBA KNOBLAUCH	56,000	56,000	0,000	
31			000227	LUANA LUGARINI	56,000	56,000	0,000	
32			000180	JOACIR ELIEL CORDEIRO JUNIOR	54,000	54,000	0,000	
33			000233	REGINALDO CEZARNO VACZEK	52,000	52,000	0,000	
34			000164	BRENA THAIS MORAIS DE OLIVEIRA DOMINONI	52,000	52,000	0,000	
35			000162	ALINE GOMES DE LIMA	52,000	52,000	0,000	
36			000239	VINICIUS PADILHA	51,000	51,000	0,000	
37			000231	RAFAEL KARACHINSKI	50,000	50,000	0,000	
38			000170	FERNANDA PROEN VAZ	50,000	50,000	0,000	
39			000183	JULIANE ZANETTI FERRO	50,000	50,000	0,000	

Cargo: Engenheiro Agrônomo

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Engenheiro Agrônomo

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1	000172	GEORGIA VITORIA FABIANI SANCHES	63,000	63,000	0,000

Cargo: Assistente Social

Editaln.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
1			000461	JULYANNA ADELINA COSTA	91,000	86,000	5,000	AUSENTE/DESISTENTE
2			000494	GABRIELA MARTINS FONSECA REIMAO	81,500	79,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 365/2025 POSSE: 01.04.2025
3			000419	JEFERSON JOCELON CHAVES	76,500	74,000	2,500	AUSENTE/DESISTENTE
4			000453	ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	75,000	75,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 448/2025 POSSE: 05.05.2025
5			000429	NATHALIA MAZUCHIBRAZ DE OLIVEIRA	72,000	72,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 449/2025 POSSE: 05.05.2025

Cargo: Assistente Social

Editaln.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
6			000505	MARIA EDUARDA ALVES BUENO	72,000	72,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 587/2025 POSSE: 23.06.2025
7			000486	CLAUDIANE RIBEIRO DE SOUZA	68,500	61,000	7,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 780/2025 POSSE: 08.09.2025
8			000431	PATRICIA APARECIDA DA SILVA	66,000	61,000	5,000	AUSENTE/DESISTENTE
9			000480	WILLIAN ROBSON MARTINS DE FREITAS	65,000	60,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 184/2026 POSSE: 16.03.2026
10			000420	JUAREZ PIRES DE SANTANA	64,000	64,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
11			000405	CAROLINE ADRIELLY ANTUNES MEIRA	62,500	60,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 364/2026 POSSE: 11.05.2026
12			000470	NATALY BEATRIZ PALMA CONTRERAS	61,500	59,000	2,500	
13			000478	SELMA CRISTIANE BATISTA XAVIER QUEIROZ	61,500	59,000	2,500	
14			000415	GISELE DE LOURDES VOROBI	61,000	56,000	5,000	
15			000482	ALINE FERREIRA DA SILVA	60,000	55,000	5,000	
16			000491	FERNANDA BRUNA SORGATO PITT	58,500	56,000	2,500	
17			000469	MARISTELA DA SILVA SOARES	58,000	53,000	5,000	
18			000507	MICHELLI GOMES DE ARAUJO	58,000	53,000	5,000	
19			000500	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA	57,000	57,000	0,000	
20			000427	MIRIA DE OLIVEIRA SOUZA	57,000	57,000	0,000	
21			000513	RITA EUGENIA MARTINS SANTIAGO	56,500	54,000	2,500	
22			000428	NATALIA TIEPOLO KOCHINSKI	56,000	56,000	0,000	

23			000433	PRISCILA SANTANA	55,500	53,000	2,500	
24			000440	THAIS PEDRINHO DE PONTES	55,000	55,000	0,000	
25			000426	MICHELE FERNANDA DOS SANTOS	55,000	55,000	0,000	
26			000512	RITA DE CASSIA BACCARIN LISBOA	55,000	55,000	0,000	
27			000416	GIULIANA MORAES MIRANDA	54,000	54,000	0,000	
28			000499	JEAN CARLOS PRATES	53,500	51,000	2,500	
29			000466	MARCIO SOARES SISTO	52,500	50,000	2,500	
30			000451	EDUARDO AGOSTINI PERELLES	52,500	50,000	2,500	
31			000463	LAIS PAULA RODRIGUES DE OLIVEIRA	52,000	52,000	0,000	
32			000394	ROMULO AUGUSTO FRIEDRICH SANTANA	52,000	52,000	0,000	
33			000473	RENIERY DOS SANTOS DE LIMA JORGE	52,000	52,000	0,000	
34			000464	LUIS FERNANDO TORRES DE OLIVEIRA	51,000	51,000	0,000	
35			000488	DANIELE CRISTIANE CORREA	50,000	50,000	0,000	
36	1		000449	CRISTIANE DE SOUZA FERNANDES	50,000	50,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 2015/25
1	1		000449	CRISTIANE DE SOUZA FERNANDES	50,000	50,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 2015/25

Cargo: Assistente Social
Edital n.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Assistente Social
Edital n.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1	000449	CRISTIANE DE SOUZA FERNANDES	50,000	50,000	0,000

Cargo: Médico Psiquiatra
Edital n.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
1			001569	LUIZ FELIPE GONCALVES DE OLIVEIRA	99,000	89,000	10,000	AUSENTE/DESISTENTE
2			001552	ALIANE PAES BRUNISMANN	95,500	93,000	2,500	AUSENTE/DESISTENTE
3			001592	LETICIA SANTOS DE CARVALHO	95,000	95,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 582/2025 POSSE: 17.06.2025
4			001557	DANILO VICENTE DOS SANTOS	91,000	91,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
5			001574	TAMARA SANTIAGO MASCARENHAS	91,000	91,000	0,000	
6			001554	BIANCA CAROLINA CHICARELLI DUARTE	89,000	89,000	0,000	
7			001563	HENRIQUE DIEZHIGASHI	89,000	89,000	0,000	
8		1	001571	NICOLLE ROSSONI RUEDAS	88,000	88,000	0,000	
9			001555	BRUNA BALLEGO BARREIROS	88,000	88,000	0,000	
10			001553	ANDRESSA COSTA DA CUNHA	86,000	86,000	0,000	
11			001595	LUANA MIARA SCHUARTS	86,000	86,000	0,000	
12			001564	ISABELLA PATRICIA LANDO DA CROCE	86,000	86,000	0,000	
13			001561	GUILHERME VARGAS DE AZEVEDO	84,000	84,000	0,000	
14			001602	VINICIUS RYUKAMI	82,000	82,000	0,000	
15			001598	RAFAELLE AL ALVES	79,000	74,000	5,000	
16			001573	RAFAEL KANJI NAKAMURA	75,000	75,000	0,000	
17			001565	JHAMYSON GALVAO CABRAL	66,000	66,000	0,000	
18			001597	MAURA CRISTINA KALE	63,000	63,000	0,000	

Cargo: Médico Psiquiatra
Edital n.º05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1	001571	NICOLLE ROSSONI RUEDAS	88,000	88,000	0,000

Cargo: Médico Psiquiatra
Edital n.º05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:A5BDFD99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 202/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 202/2026
PROCESSO Nº 664/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.022/2026

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de maquinários agrícolas novos, destinados ao fortalecimento das associações e da agricultura familiar do Município de Candói/PR, conforme quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.022/2026 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, será renovado apenas o prazo de vigência para execução do saldo remanescente da Ata, e os quantitativos NÃO serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta Ata é na importância de **R$ 154.100,00** (cento e cinquenta e quatro mil e cem reais).

3.2. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ANA CRISTINA MANJABOSCO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.688.308/0001-25, com sede na Avenida do Comércio, n° 1496, Sala 01, Bairro Getúlio Vargas, CEP 98.590-000, Santo Augusto-RS, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pela titular a Sra. ANA CRISTINA MANJABOSCO, brasileira, solteira, inscrita no CPF n° 023.***.***-36, com residência e domicilio na Rua Pio XII, n° 340, Bairro Centro, CEP 98.910-000, Três de Maio-RS, endereço eletrônico: aceme.rs@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
15	Segadeira de tambor, que realiza o corte de pastagens pelo sistema rotativo, com no mínimo três navalhas retráteis e reversíveis em cada tambor, operando em aclives de até 25° e declives de até 14°. Possui sistema de segurança contra impactos, permitindo o deslocamento para trás sem causar danos ao implemento ou ao trator. Dois tambores rotativos com rotação de 1.780 rpm. Caixa de engrenagens cônicas de dentes helicoidais ou retos e não helicoidais, em banho de óleo, montadas em eixos sobre rolamentos; disponível com pinos de acoplamento Cat I e Cat II. Dados técnicos: capacidade de produção teórica a 10 km/h: 1,7 ha/h; comprimento total: 2,80 m; largura de corte: 1,70 m; peso: 365 kg; potência necessária: 30 a 75 cv - (Ampla Concorrência)	LAVRALE	ST170	UN	3,00	25.700,00	77.100,00
17	Semeadeira-adubadeira para plantio direto de trigo e aveia, acoplada ao sistema hidráulico de 3 pontos do trator, com as seguintes características: reservatório de adubo tipo "Monobloco" em chapa inox 304; distribuidores de adubo tipo disco dentado radial 100% polyacetal (anticorrosão) com regulagem por borboleta de variação contínua sem troca de engrenagens; reservatório de sementes em aço carbono pintado, com distribuidores de semente em rotores acanalados horizontais helicoidais em nylon montados em caixa-funil; porta-mangote 100% nylon com regulagem de vazão por alavanca; discos duplos desencontrados (12" x 13") para corte de solo desalinhado, com molas individuais; plataforma traseira para abastecimento de sementes e fertilizantes; espaçamento entre linhas de 17,7 cm; pneus laterais articulados 5,60x15" totalmente flexíveis que acompanham as ondulações do terreno; opcionalmente acoplável ao sistema de plantio para soja, milho, etc. Características principais (ESG/615 CX Normal / ESG 615 CX Grande): capacidade de adubo: 300 kg / 400 kg; capacidade de sementes de trigo: 200 kg / 350 kg; peso do equipamento: 810 kg / 910 kg; largura útil: 2,70 m / 2,66 m; pneus acionadores: 5,60x15; potência do trator: 75 cv; espaçamento entre linhas: 17,7 cm; número de linhas para trigo: 15 linhas - (Cota Reservada de até 25% - Exclusivo para ME/EPP)	NETZ	SHN15i	UN	1,00	77.000,00	77.000,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária (SAP)

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão por escopo e terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados somente nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, conforme Atestado de Disponibilidade Orçamentária e Financeira constante do Processo Digital nº 664/2026 – Despacho 4, em uma ou mais das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação / Atividade	Conta	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa	Grupo da Fonte
11.001.04.122.0004.2055 - Manuntenção do Depto. de Gestão Administrativa - SAP	3930	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	4490520000 – Equipamentos e Material Permanente	Do Exercício
11.002.20.608.0004.2056 - Manutenção do Departamento de Apoio ao Produtor	3975	00505 - Royalties - Compens. Financ. Recursos Hídricos	4490520000 – Equipamentos e Material Permanente	De Exercício Anteriores
11.002.20.608.0004.2056 - Manutenção do Departamento de Apoio ao Produtor	3980	01065- Royalties - Exploração de Petróleo e Gás (FEP)	4490520000 – Equipamentos e Material Permanente	Do Exercício

10.2. Caso a despesa não seja executada no exercício de 2026, as despesas serão suportadas por dotações orçamentárias equivalentes previstas na LOA do exercício subsequente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.
Candói/PR, 13 de maio de 2026

Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pela Sra. **Ana Cristina Manjabosco** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5D96A69E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 203/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 203/2026
PROCESSO Nº 664/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.022/2026

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de maquinários agrícolas novos, destinados ao fortalecimento das associações e da agricultura familiar do Município de Candói/PR, conforme quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.022/2026 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, será renovado apenas o prazo de vigência para execução do saldo remanescente da Ata, e os quantitativos NÃO serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta Ata é na importância de **R$ 64.260,00** (sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta reais).

3.2. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: TORVUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 61.110.216/0001-02, com sede na Estrada Municipal Rio Caçador, n° 177, Sala 02, Bairro Comunidade Caçador, CEP 85.520-000, Vitorino-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. JULIO CEZAR ROVEA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF n° 055.***.***-02, com residência e domicilio na Rua Princesa Isabel, n° 871, Bairro Morumbi, CEP 85.507-300, Pato Branco-PR, endereço eletrônico: licitacao.torvus@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
2	Carreta agrícola, basculante, com capacidade para 6 toneladas, equipada com pistão de sistema hidráulico, destinada ao transporte de silagem, confeccionada em chapa metálica, com 2 eixos tandem reforçados (dispostos lado a lado), mínimo de 4 pneus novos reforçados, dimensões mínimas de 3,50 x 2,00 x 0,97 m, mínimo de 10 lonas no cabeçalho medindo de 1,65 a 1,70 m, e fundo tipo baú - (Exclusivo para ME/EPP)	TORVUS	CBC 6000	UN	3,00	21.420,00	64.260,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária (SAP)

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão por escopo e terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados somente nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, conforme Atestado de Disponibilidade Orçamentária e Financeira constante do Processo Digital nº 664/2026 – Despacho 4, em uma ou mais das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação / Atividade	Conta	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa	Grupo da Fonte
11.001.04.122.0004.2055 - Manuntenção do Depto. de Gestão Administrativa - SAP	3930	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	4490520000 – Equipamentos e Material Permanente	Do Exercício
11.002.20.608.0004.2056 - Manutenção do Departamento de Apoio ao Produtor	3975	00505 - Royalties - Compens. Financ. Recursos Hídricos	4490520000 – Equipamentos e Material Permanente	De Exercício Anteriores
11.002.20.608.0004.2056 - Manutenção do Departamento de Apoio ao Produtor	3980	01065- Royalties - Exploração de Petróleo e Gás (FEP)	4490520000 – Equipamentos e Material Permanente	Do Exercício

10.2. Caso a despesa não seja executada no exercício de 2026, as despesas serão suportadas por dotações orçamentárias equivalentes previstas na LOA do exercício subsequente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói/PR, 13 de maio de 2026

Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pelo Sr. **Julio Cezar Rovea** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:780541FB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 204/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 204/2026
PROCESSO Nº 664/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.022/2026

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de maquinários agrícolas novos, destinados ao fortalecimento das associações e da agricultura familiar do Município de Candói/PR, conforme quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.022/2026 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. Em caso de prorrogação, será renovado apenas o prazo de vigência para execução do saldo remanescente da Ata, e os quantitativos NÃO serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta Ata é na importância de **R$ 296.000,00** (duzentos e noventa e seis mil reais).
3.2. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 87.346.185/0001-79, com sede na Avenida Santa Rosa, n° 401, Bairro Centro, CEP 98.910-000, Três de Maio-RS, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. MARTA INES MANJABOSCO, brasileira, solteira, inscrita no CPF n° 500.***.***-59, com residência e domicilio na Avenida Santa Rosa, n° 1345, Bairro Centro, CEP 98.910-000, Três de Maio-RS, endereço eletrônico: ews.licita@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
16	Semeadeira-adubadeira para plantio direto de trigo e aveia, acoplada ao sistema hidráulico de 3 pontos do trator, com as seguintes características: reservatório de adubo tipo "Monobloco" em chapa inox 304; distribuidores de adubo tipo disco dentado radial 100% polyacetal (anticorrosão) com regulagem por borboleta de variação contínua sem troca de engrenagens; reservatório de sementes em aço carbono pintado, com distribuidores de semente em rotores acanalados horizontais helicoidais em nylon montados em caixa-funil; porta-mangote 100% nylon com regulagem de vazão por alavanca; discos duplos desencontrados (12" x 13") para corte de solo desalinhado, com molas individuais; plataforma traseira para abastecimento de sementes e fertilizantes; espaçamento entre linhas de 17,7 cm; pneus laterais articulados 5,60x15" totalmente flexíveis que acompanham as ondulações do terreno; opcionalmente acoplável ao sistema de plantio para soja, milho, etc. Características principais (ESG/615 CX Normal / ESG 615 CX Grande): capacidade de adubo: 300 kg / 400 kg; capacidade de sementes de trigo: 200 kg / 350 kg; peso do equipamento: 810 kg / 910 kg; largura útil: 2,70 m / 2,66 m; pneus acionadores: 5,60x15; potência do trator: 75 cv; espaçamento entre linhas: 17,7 cm; número de linhas para trigo: 15 linhas - (Cota Principal - Ampla Concorrência)	NETZ	SHN-15i	UN	4,00	74.000,00	296.000,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária (SAP)

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão por escopo e terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados somente nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, conforme Atestado de Disponibilidade Orçamentária e Financeira constante do Processo Digital nº 664/2026 – Despacho 4, em uma ou mais das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação / Atividade	Conta	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa	Grupo da Fonte
11.001.04.122.0004.2055 - Manuntenção do Depto. de Gestão Administrativa - SAP	3930	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	4490520000 – Equipamentos e Material Permanente	Do Exercício
11.002.20.608.0004.2056 - Manutenção do Departamento de Apoio ao Produtor	3975	00505 - Royalties - Compens. Financ. Recursos Hídricos	4490520000 – Equipamentos e Material Permanente	De Exercício Anteriores

11.002.20.608.0004.2056 - Manutenção do Departamento de Apoio ao Produtor	3980	01065- Royalties - Exploração de Petróleo e Gás (FEP)	4490520000 – Equipamentos e Material Permanente	Do Exercício

10.2. Caso a despesa não seja executada no exercício de 2026, as despesas serão suportadas por dotações orçamentárias equivalentes previstas na LOA do exercício subsequente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói/PR, 13 de maio de 2026

Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pela Sra. **Marta Inês Manjabosco** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2625C1E7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 208/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 208/2026
PROCESSO Nº 664/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.022/2026

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de maquinários agrícolas novos, destinados ao fortalecimento das associações e da agricultura familiar do Município de Candói/PR, conforme quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.022/2026 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, será renovado apenas o prazo de vigência para execução do saldo remanescente da Ata, e os quantitativos NÃO serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta Ata é na importância de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

3.2. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 34.124.663/0001-30, com sede na Rua Erechim, n° 654, Bairro Santo Antonio, CEP 99.770-000, Aratiba-RS, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. LEONARDO STREHER MATTE, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n° 026.***.***-55, com residência e domicilio na Estrada Linha Cobra, n° 00, Bairro Interior, CEP 99.770-000, Aratiba-RS, endereço eletrônico: leonardo@albanimatte.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
10	Guincho para bag, com altura de levante de aproximadamente 5,80 m; modelo com regulagem de abertura do rodado; giro das rodas de 360°; acionamento pelo sistema hidráulico do trator para levante e giro - (Exclusivo para ME/EPP)	ALBANI MATTÉ	GBAM 2000	UN	3,00	20.000,00	60.000,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária (SAP)

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão por escopo e terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados somente nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, conforme Atestado de Disponibilidade Orçamentária e Financeira constante do Processo Digital nº 664/2026 – Despacho 4, em uma ou mais das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação / Atividade	Conta	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa	Grupo da Fonte
11.001.04.122.0004.2055 - Manuntenção do Depto. de Gestão Administrativa - SAP	3930	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	4490520000 – Equipamentos e Material Permanente	Do Exercício
11.002.20.608.0004.2056 - Manutenção do Departamento de Apoio ao Produtor	3975	00505 - Royalties - Compens. Financ. Recursos Hídricos	4490520000 – Equipamentos e Material Permanente	De Exercício Anteriores
11.002.20.608.0004.2056 - Manutenção do Departamento de Apoio ao Produtor	3980	01065- Royalties - Exploração de Petróleo e Gás (FEP)	4490520000 – Equipamentos e Material Permanente	Do Exercício

10.2. Caso a despesa não seja executada no exercício de 2026, as despesas serão suportadas por dotações orçamentárias equivalentes previstas na LOA do exercício subsequente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói/PR, 13 de maio de 2026

Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pelo Sr. **Leonardo Streher Matte** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:00D59116

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
EDITAL 002/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 001/2026
EDITAL 002/2026

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito Municipal juntamente com o Presidente da Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo edital nº 001/2026, no uso de suas atribuições conferida pelo Decreto nº 003/2025 de 02/01/2025, TORNA PÚBLICO a homologação das inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado, para as vagas de professor temporário, conforme Anexo I deste edital.

Capitão Leônidas Marques, 14 de maio de 2026.

LUIZ CARLOS LEDUR
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:
PROFESSOR

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
	ALESSANDRA LUCAS ANTUNES	109.***.***-77	DEFERIDA	
	ALICE KLEM	114.***.***-28	DEFERIDA	
	ALINE DE MEDEIROS AGUIAR	099.***.***-12	DEFERIDA	
	ALINE LINS CASTILHO	087.***.***-64	DEFERIDA	
	ANA LUCIA PEREIRA DA SILVA EGER	103.***.***-03	DEFERIDA	
	ANA MARISA PIVA	620.***.***-44	DEFERIDA	
	ANA PAULA GANGRA DE BONFIM NUNES	078.***.***-26	DEFERIDA	
	ANA PAULA MULLER COSTA	103.***.***-98	INDEFERIDA	Descumprimento ao inciso I do item 3.4 do Edital nº 01/2026 (não consta documentos pessoais)
	ANDRÉ LUIZ LANZA	047.***.***-22	DEFERIDA	
	ANDREA FERNANDA DA CONCEIÇÃO	109.***.***-28	DEFERIDA	
	ANDREIA CRISTIANE BRUSTOLON	024.***.***-41	DEFERIDA	
	ANDRÉIA FERNANDA DE OLIVEIRA	075.***.***-41	DEFERIDA	
	ANDREIA KLITZKE MARQUES	108.***.***-74	DEFERIDA	
	ANDREINA ISABELA BORDIN	126.***.***-00	DEFERIDA	
	ANDRESA BATISTA RODRIGUES	620.***.***-44	DEFERIDA	
	ANDRESA RIBEIRO SOUZA	013.***.***-79	DEFERIDA	
	ANDRESSA DA ROCHA	119.***.***-31	INDEFERIDA	Descumprimento ao inciso I do item 3.5 do Edital nº 01/2026 (não consta documentos pessoais)
	ANDRESSA SUELEN DE CARVALHO	120.***.***-54	DEFERIDA	
	ANDRIELI GREGIO	108.***.***-24	DEFERIDA	

		.-		
	ANELICIA QUEIROZ LEMUNIE	894.***.***-68	DEFERIDA	
	ANGELA SILVEIRA BRUM	082.***.***-26	DEFERIDA	
	ANGÉLICA APARECIDA BIAVA VIEIRA	080.***.***-39	INDEFERIDA	Descumprimento ao inciso I do item 3.5 do Edital nº 01/2026 (não consta documentos pessoais)
	ANTONINHA GRASSI PEREIRA	061.***.***-10	DEFERIDA	
	ATAIZE FERNANDA MACHADO DE SALLES	098.***.***-38	DEFERIDA	
	CAMILA GONÇALVES DO AMARAL GUGEL	108.***.***-16	DEFERIDA	
	CARINA CATIANA SOBRAL TOSTA	052.***.***-89	DEFERIDA	
	CARLA ADRIANA GERHARDT GRISA	038.***.***-30	DEFERIDA	
	CLAUDETE MARIA SEGATT BARÊA	007.***.***-70	DEFERIDA	
	DAIANE ROSSI	067.***.***-05	DEFERIDA	
	DANIELE DAHMER	031.***.***-90	DEFERIDA	
	DANIELE DE FÁTIMA GOMES SIGNORELLI GETRULLIO	072.***.***-44	DEFERIDA	
	DENISE DA ROSA DOS SANTOS	024.***.***-56	DEFERIDA	
	DILVANIA WOIGT	041.***.***-07	DEFERIDA	
	EDI SCHEUERLEIN ABIDO	054.***.***-40	DEFERIDA	
	EDICLEIA DOS SANTOS SOUZA	062.***.***-85	DEFERIDA	
	EDILENE APARECIDA CEMIN	024.***.***-09	DEFERIDA	
	EDINA APARECIDA DE LIMA	041.***.***-69	DEFERIDA	
	EDNA CANTÍDIO DOS SANTOS MOREIRA	020.***.***-56	DEFERIDA	
	EDUARDA CRYSTYNA FERNANDES	088.***.***-29	DEFERIDA	
	ELEANDRA DE RESENDE	069.***.***-00	DEFERIDA	
	ELIANE MAIA DE OLIVEIRA NUNES	103.***.***-31	DEFERIDA	
	ELIANE RIBEIRO PINTO	084.***.***-32	DEFERIDA	
	ELISA CRISTINA SZEKUT DA SILVA	050.***.***-08	DEFERIDA	
	ELISANGELA DE AZEVEDO MARQUES SILVA	066.***.***-18	DEFERIDA	
	ELISEU MINUSSI DA SILVA	012.***.***-62	DEFERIDA	
	ELIZANE BIRK DE BAIRROS MOREIRA	024.***.***-21	DEFERIDA	
	EMMANUELA SAMARA MAIA	006.***.***-05	INDEFERIDA	Descumprimento ao inciso I do item 3.4 do Edital nº 01/2026 (não consta documentos pessoais)
	FABIANA DA SILVA SOUZA	098.***.***-83	DEFERIDA	
	FELIPE JOSÉ TOMÉ DOS SANTOS	123.***.***-24	DEFERIDA	
	FERNANDA APARECIDA ODY GNOATTO	046.***.***-06	DEFERIDA	
	FRANCIELI DA COSTA	126.***.***-03	INDEFERIDA	Descumprimento ao inciso III do item 3.5 do Edital nº 01/2026 (formação mínima)
	FRANCISCA LUCIANA PERES DE CASTRO	737.***.***-20	DEFERIDA	
	FRANCISKELI MEDEIROS DAS CHAGAS	066.***.***-55	DEFERIDA	
	GABRIELA DE OLIVEIRA DA SILVA DIAS	032.***.***-47	DEFERIDA	
	GABRIELLI STEPANHA COUTO	113.***.***-10	DEFERIDA	
	GENESSI DE VARGAS	033.***.***-00	DEFERIDA	
	GÉSSICA FERREIRA DE MELLO	125.***.***-03	DEFERIDA	
	GILMÁRIA MARIA SANTOS OLIVEIRA	342.***.***-57	DEFERIDA	
	GILVANA GIRARDI VIEIRA	039.***.***-32	DEFERIDA	
	GRACIELE SCHODER	554.***.***-04	DEFERIDA	
	GRAZIELLY IOP DE BRITO	032.***.***-40	DEFERIDA	
	ILIANE MARIA PAROLIN SENS	027.***.***-17	DEFERIDA	
	IVANIR COSTA DE LINHARES	757.***.***-87	DEFERIDA	
	IVONETE STADNIK TASCA	039.***.***-86	DEFERIDA	
	JACQUELINE NECKEL DOS SANTOS DALLPRA	103.***.***-65	DEFERIDA	
	JACQUELINE SZEKUT MIOTTO	088.***.***-77	DEFERIDA	
	JAQUELINE APARECIDA PERONDI	092.***.***-96	DEFERIDA	
	JÉSSICA THAÍS WAIER BRASIL	123.***.***-28	DEFERIDA	
	JOCELAINE TEREZINHA CASTRO FUCS	064.***.***-06	DEFERIDA	
	JOICE CRISTIANE DELVOSS LUCIETTO	087.***.***-40	DEFERIDA	
	JULIANA APARECIDA ROMAN DE OLIVEIRA	063.***.***-30	DEFERIDA	
	JUSEMARA APARECIDA DA SILVA GONÇALVES	036.***.***-47	DEFERIDA	
	JUSSARA BOOF ANIBLE SOST	050.***.***-59	DEFERIDA	
	JUSSARA DE MOURA QUILIN	026.***.***-73	DEFERIDA	
	KARINA MARIA BERTRAMELLI LANGE	007.***.***-31	DEFERIDA	
	KÁSSIA MICHELLY SIMONETTI	074.***.***-06	INDEFERIDA	Descumprimento ao inciso IV do item 3.4 do Edital nº 01/2026 (não consta ficha de inscrição)
	KAUANA STADNIK TASCA	108.***.***-51	INDEFERIDA	Descumprimento ao inciso III do item 3.5 do Edital nº 01/2026 (formação mínima)
	KELLY SIMONE KOPPER RIBEIRO	025.***.***-38	DEFERIDA	
	LAILA PRISCILA DIAS DA ROCHA FONTANA	068.***.***-40	DEFERIDA	
	LEANDRO GILVANE SIMSEN	039.***.***-03	INDEFERIDA	Descumprimento ao inciso III do item 3.5 do Edital nº 01/2026 (formação mínima)
	LEANDRO WERLANG	086.***.***-16	DEFERIDA	
	LEILIANE HAGEMANN MARTINS LEITE	097.***.***-83	DEFERIDA	
	LETÍCIA BERTI	083.***.***-40	DEFERIDA	
	LETÍCIA FÁTIMA SAVI	123.***.***-60	INDEFERIDA	Descumprimento ao inciso III do item 3.5 do Edital nº 01/2026 (formação mínima)
	LIDIANE APARECIDA FAGUNDES	056.***.***-24	DEFERIDA	
	LISAMARA FARINA ZENI	052.***.***-29	DEFERIDA	
	LORENI BOOF ANIBLE MORSCH	037.***.***-16	DEFERIDA	
	LUANA MARIA BIAVA VIEIRA	080.***.***-39	DEFERIDA	
	LUCAS PIUCO	137.***.***-01	INDEFERIDA	Descumprimento ao inciso III do item 3.5 do Edital nº 01/2026 (formação mínima)
	LUCIA JANETE SZEKUT MIOTTO	020.***.***-24	DEFERIDA	
	LUCIANA PINTO PILONI	269.***.***-48	DEFERIDA	
	LUCIANE ZANELLA ODY	053.***.***-74	DEFERIDA	
	LUIZA MARA DE LIMA	075.***.***-16	DEFERIDA	
	MARGARIDA MATTOS PEDROTTI	020.***.***-00	INDEFERIDA	Descumprimento ao inciso III do item 3.5 do Edital nº 01/2026 (formação mínima)
	MARIA ALICE MENDES PAVAN	047.***.***-99	DEFERIDA	
	MARIA DE LURDES TAMBOSI	102.***.***-90	DEFERIDA	
	MARIA MARGARETE BOMBONATO	643.***.***-44	DEFERIDA	

	MARILEI LUCAS WOHL SZEKUT	029.***.***-60	DEFERIDA	
	MARILENE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA DE MEDEIROS	020.***.***-09	DEFERIDA	
	MARILENE DOS SANTOS FELIPE	500.***.***-78	DEFERIDA	
	MARISTELA MAYARA SCHMIDT	112.***.***-37	DEFERIDA	
	MARIZA HELENA RODRIGUES DA SILVA	116.***.***-41	DEFERIDA	
	MARLI DA SILVA	018.***.***-71	DEFERIDA	
	MARLI SCHEUERLEIN	017.***.***-69	DEFERIDA	
	MÔNICA FRANÇA KRUGER	053.***.***-04	DEFERIDA	
	NAIARA DE OLIVEIRA GARCIA	112.***.***-32	DEFERIDA	
	NAIR ELIZABETE ALVES PAIÃO	553.***.***-04	DEFERIDA	
	NAKIELI DA CRUZ DOS SANTOS	116.***.***-51	DEFERIDA	
	NATIANE DE SOUZA	085.***.***-24	DEFERIDA	
	NAYARA CRISTINA CAIMI DE ALMEIDA	100.***.***-83	INDEFERIDA	Descumprimento ao inciso III do item 3.5 do Edital nº 01/2026 (formação mínima)
	NEIDE MARIA LANZA	553.***.***-68	DEFERIDA	
	NEIDE VIEIRA MAGALHÃES OST	052.***.***-71	DEFERIDA	
	NEIVA MARIA PILONI FELIMBERTI	965.***.***-68	DEFERIDA	
	NELI FATIMA ALBERTI DE MEDEIROS	048.***.***-31	DEFERIDA	
	NEURA BRASIL PADILHA ALVES	035.***.***-44	DEFERIDA	
	NEURA TEREZINHA THEOBALD MACHADO	638.***.***-00	DEFERIDA	
	NEUSA DALLABRIDA	017.***.***-28	DEFERIDA	
	NEUSA SUPTIL DIFRANCESCHI	023.***.***-95	DEFERIDA	
	OLINDA PEREIRA DE ALMEIDA	023.***.***-47	DEFERIDA	
	ORTELINA TEREZINHA PILONI DA VEIGA	284.***.***-65	DEFERIDA	
	PATRICIA ANGELICA VELOZO GERMANO	066.***.***-50	INDEFERIDA	Descumprimento ao inciso III do item 3.5 do Edital nº 01/2026 (formação mínima)
	PATRÍCIA APARECIDA DA SILVA LUCIETTO	079.***.***-00	DEFERIDA	
	PATRICIA DIENIFER PUERARI TORMES	107.***.***-94	DEFERIDA	
	PATRICIA KUHN BITTENCOURT	089.***.***-99	DEFERIDA	
	PAULO SÉRGIO ZALESKI	990.***.***-63	DEFERIDA	
	RAISSA THAIS BELLO DOS REIS	029.***.***-90	DEFERIDA	
	REGIANE CRISTINA CARRARO	042.***.***-30	DEFERIDA	
	REGIANE DE FÁTIMA DAS DORES	065.***.***-54	DEFERIDA	
	RENATA VITÓRIA GOWASKI	103.***.***-03	DEFERIDA	
	RONICE INÊS MORSCH	020.***.***-02	DEFERIDA	
	ROSANE DA COSTA NEVES	062.***.***-99	DEFERIDA	
	ROSE KELLI TIM DOS SANTOS	152.***.***-20	DEFERIDA	
	ROSELANE BUENO DOS SANTOS	100.***.***-88	INDEFERIDA	Descumprimento ao inciso III do item 3.5 do Edital nº 01/2026 (formação mínima)
	ROSELI PIUCO	077.***.***-99	DEFERIDA	
	ROSELI VIEIRA	049.***.***-48	DEFERIDA	
	ROSEMERI LUCIO DE GÓIS PUERARI	044.***.***-67	INDEFERIDA	Descumprimento ao inciso I do item 3.5 do Edital nº 01/2026 (*não consta a função no tempo de serviço; *não consta documentos pessoais)
	ROSEMERI THOMAS	066.***.***-44	DEFERIDA	
	ROSEMERIS RINALDI FONTANELA	000.***.***-93	DEFERIDA	
	ROSMÉRI NEU MARCHI	033.***.***-13	DEFERIDA	
	ROSMÉRI PRAUSE DA SILVA	793.***.***-91	DEFERIDA	
	SALETE ROCHA	007.***.***-94	INDEFERIDA	Descumprimento ao inciso III do item 3.5 do Edital nº 01/2026 (formação mínima)
	SAMUEL PRUDENTE DE OLIVEIRA	066.***.***-99	DEFERIDA	
	SARA GOES ALVES	038.***.***-04	INDEFERIDA	Descumprimento ao inciso IV do item 3.4 do Edital nº 01/2026 (não consta ficha de inscrição)
	SEBASTIÃO FELIPE FILHO	553.***.***-00	INDEFERIDO	Descumprimento ao inciso IV do item 3.4 do Edital nº 01/2026 (não consta ficha de inscrição)
	SHIRLENE SARMENTO MARTINS	870.***.***-72	DEFERIDA	
	SILMARA DOS SANTOS VILANT BOHNENBERGER	082.***.***-10	DEFERIDA	
	SILVANA DOS SANTOS	066.***.***-70	DEFERIDA	
	SIMONE DA CRUZ FEUSER	088.***.***-27	DEFERIDA	
	SIMONE FATIMA ALTENHOFEN	115.***.***-62	DEFERIDA	
	SIMONE TEREZINHA DE BONA FERNANDES SANTOS	064.***.***-44	DEFERIDA	
	SIRLEI APARECIDA SCRAMIN	031.***.***-09	DEFERIDA	
	SIRLEI MARTINS SZEKUT	040.***.***-07	DEFERIDA	
	SIRLEI SIQUEIRA AVILA	069.***.***-30	INDEFERIDA	Descumprimento ao inciso III do item 3.4 do Edital nº 01/2026 (formação mínima)
	SOELI APARECIDA RODRIGUES PUERARI	926.***.***-34	DEFERIDA	
	SOLANGE MARISA DALBEN RIBEIRO	021.***.***-90	DEFERIDA	
	SONIA SALETE GONÇALVES	899.***.***-91	DEFERIDA	
	SUELEN CRISTINA ZOROTEO PEREIRA	072.***.***-90	DEFERIDA	
	SUSANE FLOR FORTES	022.***.***-13	DEFERIDA	
	TAMARA BARBOSA	081.***.***-90	DEFERIDA	
	TANIA APARECIDA VALGAS	869.***.***-49	DEFERIDA	
	TATIANE RICARDO DOS SANTOS ECKHARDT	041.***.***-96	DEFERIDA	
	TERESINHA APARECIDA MACHADO MATIELLO	059.***.***-60	DEFERIDA	
	TEREZINHA CARNEVALLI FRIGO	019.***.***-78	DEFERIDA	
	VANDERLÉIA CRISTINA HERMES	055.***.***-95	DEFERIDA	
	VANERLI COELHO MIRANDA	797.***.***-68	DEFERIDA	
	VERA LUCIA DAMA DALLABRIDA	046.***.***-42	DEFERIDA	
	VITÓRIA ANTUNES VELOZO	110.***.***-90	INDEFERIDA	Descumprimento ao inciso III do item 3.5 do Edital nº 01/2026 (formação mínima)
	ZOLANGE SANTORO VIRGINIO	013.***.***-43	DEFERIDA	

Capitão Leônidas Marques, 14 de maio de 2026.

Publicado por:
Jaqueline Rohr Grohalski Gomes
Código Identificador:3A0A470B

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 189/2026

PORTARIA Nº 189/2026

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente 02 (duas) diárias inteiras e 01 (uma) diária reduzida, e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Rosimeire Nunes	Agente Comunitário de Saúde	01 (uma)	Cascavel – PR	07 de maio de 2026.	Acompanhar paciente para centro auditivo.
Anna Paulla Balzan	Enfermeira			22 e 29 de abril de 2026.	Capacitação em Consulta de Enfermagem para planejamento familiar e reprodutivo (implante sub-dérmico e DIU)
Jadielo Simoni Roll Koch					
Elisange Adriana Hartmann	Agente de Serviços Públicos			01 de abril de 2026.	Transferência de pacientes pata Cascavel.
Critiane Antunes da Silva Hagemann	Técnica de Enfermagem				HUOP
Simone Ferreira Neto Alegario	Enfermeira			28 de abril de 2026.	Treinamento de teste rápido no CEDIP.
Barbara Marca Scapini				26 de abril de 2026.	Capacitação dobre o sistema NOTIVISA 9sistema nacional de notificação em vigilância sanitária)
Silvane Dallabrida de Bairros					
Fabio Marcelo Ost	Agente de Administração			23 e 24 de abril de 2026.	Treinamento na 10° Regional de Saúde para formulação de propostas para conferencia e plenária municipal, para conferencia estadual e conferencia nacional de saúde.
Maria Luiza de Carli					
Ivanildo Sousa de Azevedo	Enfermeiro			22 de abril de 2026.	HUOP.
Adriana Krummernauer	Assistente social	01 (uma)	Cascavel - PR	16 de abril de 2026.	Participação em Encontro Macro Oeste de Ouvidorias, na 10° regional de saúde.
Rosimeire Nunes	Agente Comunitário de Saúde			23 de abril de 2026.	Acompanhar pacientes para Proneuro.
Regina Cristina Antunes	Secretária da Saúde			07 de maio de 2026.	Reunião Ordinária CRESEMS, sala de reuniões CISOP.
Valdemar de Quadros	Motorista	02 (duas)	Curitiba – PR	06 e 07 de maio de 2026.	OncoVille.
Oatana Greicy Estival	Técnica de Enfermagem	03 (três)	Cascavel – PR	24,25,29 de abril de 2026.	Transferências de pacientes para cascavel.
Mariana Lohanna Dias	Enfermeira	11 (onze)		16,17,18,19,22,23,28,29,10,11,26 de abril de 2026.	Capacitações. Capacitação na área de Atenção Primária. INOVA.
Tatiana Schweing de Paula	Técnica de Enfermagem	07 (sete)		22,23,24,27,28,29,30 de abril de 2026.	HUOP, INOVA, UOPECCAN, CIT E CEONC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2026

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:8BFAF15B

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 191/2026

PORTARIA Nº 191/2026

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente 02 (duas) diárias inteiras e 01 (uma) diária reduzida, e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Everton kuhn Bittencourt	Motorista	01 (uma)	Cascavel – PR	12 de maio de 2026.	Feira do SEASO (visita).
Noeli Rodrigues De Andrade Rohers	Conselheira Tutelar			07 de maio de 2026.	Acompanhar vulnerabilidade em exame no IML.
Isabel Cristina Anzoategui					
Rosangela Cristina Capeleti S	Agente de Administração			08 de maio de 2026.	Buscar documentação no IIPR.
Valdomiro Correia de Melo	Motorista			12 de maio de 2026	Hospital Nossa Senhora de Foz.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2026

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:C33B6CCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 PROCESSO INTERNO Nº 046/2026

Nilton José Teles, Secretário(a) Municipal de Turismo e Cultura, através do Decreto nº 4.227 de 29 de agosto de 2025, do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2026 **– Menor Preço por Item,** realizado no dia 23 de abril de 2026 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Locação de Decoração de Natal 2026, montagem, desmontagem, consertos e manutenção, aquisição de piscas e conectores,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração

FORNECEDOR: KDS PRODUCOES E EVENTOS LTDA. - CNPJ: 36.074.610/0001-87

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	LOCACAO CENARIO - EU AMO CARLOPOLIS	PROPRIA	SRV	3	2.656,6800	7.970,0400
1	2	LOCACAO CENARIO - PORTAL EXTERNO	PROPRIA	SRV	1	3.474,1200	3.474,1200
1	3	LOCACAO CENARIO - ENTRADA DE ACESSO A ILHA DA MAGIA	PROPRIA	SRV	1	5.364,4500	5.364,4500
1	4	LOCACAO CENARIO - ENTRADA DE ACESSO A ILHA DA MAGIA	PROPRIA	SRV	7	2.350,1400	16.450,9800
1	5	LOCACAO CENARIO - CENARIO DAS GARCAS	PROPRIA	SRV	20	459,8100	9.196,2000
1	6	LOCACAO CENARIO - ANO 2027	PROPRIA	SRV	1	12.159,4200	12.159,4200
1	7	LOCACAO CENARIO - CARRUAGEM DE NATAL	PROPRIA	SRV	1	15.837,9000	15.837,9000
1	8	LOCACAO CENARIO - PESCARIA DE NATAL	PROPRIA	SRV	14	1.175,0700	16.450,9800
1	9	LOCACAO CENARIO - BARCO VIKING	PROPRIA	SRV	1	17.140,7000	17.140,7000
1	10	LOCACAO CENARIO - CONDAO MAGICO	PROPRIA	SRV	20	1.507,1600	30.143,2000
1	11	LOCACAO CENARIO - CHAVE DO NATAL	PROPRIA	SRV	1	8.991,8400	8.991,8400
1	12	LOCACAO CENARIO - CASA DA FLORESTA	PROPRIA	SRV	1	11.229,5800	11.229,5800
1	13	LOCACAO CENARIO DA ARVORE DE NATAL 11 METROS	PROPRIA	SRV	2	26.039,8100	52.079,6200
1	14	LOCACAO CENARIO - BENGALAS	PROPRIA	SRV	12	1.205,7200	14.468,6400
1	15	LOCACAO CENARIO DAS CAPIVARINHAS - TEMAS DIVERSOS	PROPRIA	SRV	22	342,3000	7.530,6000
1	16	LOCACAO CENARIO DA BOTA DO GNOMO	PROPRIA	SRV	1	22.479,6000	22.479,6000
1	17	LOCACAO CENARIO TRENO DO PAPAI NOEL	PROPRIA	SRV	1	7.254,7800	7.254,7800
1	18	LOCACAO CENARIO - BALAO DE NATAL	PROPRIA	SRV	2	2.963,2200	5.926,4400
1	19	LOCACAO PAINEIS PARA POSTES	PROPRIA	SRV	123	293,7700	36.133,7100
1	20	LOCACAO CENARIO - PIRULITO DAS FADINHAS	PROPRIA	SRV	45	500,6800	22.530,6000
1	21	LOCACAO CENARIO ILUMINADO TUNEL	PROPRIA	SRV	2	17.830,4100	35.660,8200
1	22	LOCACAO CENARIO DA TORRE DE CAIXA	PROPRIA	SRV	1	16.338,5800	16.338,5800
1	23	LOCACAO CENARIO - FOTO SELFIE AMOR DE NATAL	PROPRIA	SRV	2	3.474,1200	6.948,2400
1	24	LOCACAO PAINEIS ILUMINADOS PARA BRACO DE POSTE - ARABESCO COM BOLAS	PROPRIA	SRV	25	347,4100	8.685,2500
1	25	LOCACAO PAINEIS ILUMINADOS PARA BRACO DE POSTE - COMETAS TORCIDOS	PROPRIA	SRV	25	347,4100	8.685,2500
1	26	LOCACAO PAINEIS ILUMINADOS PARA BRACO DE POSTE - ARABESCO COM SINOS	PROPRIA	SRV	25	347,4100	8.685,2500
1	27	LOCACAO PAINEIS ILUMINADOS PARA BRACO DE POSTE - ARABESCO COM ESTRELAS	PROPRIA	SRV	25	347,4100	8.685,2500
1	28	LOCACAO CENARIO - ARVORE DE NATAL 7,50 M DE ALTURA	PROPRIA	SRV	2	13.283,4000	26.566,8000
1	29	LOCACAO CENARIO - FOTO SELFIE DAS CRIANCAS	PROPRIA	SRV	1	3.474,1200	3.474,1200
1	30	LOCACAO CENARIO - ARVORE DE NATAL 7,50 M DE ALTURA	PROPRIA	SRV	2	13.283,4000	26.566,8000
1	31	LOCACAO CENARIO - FOTO SELFIE CARTAS PARA O PAPAI NOEL	PROPRIA	SRV	2	3.474,1200	6.948,2400
1	32	SNOWFALLS	PROPRIA	SRV	600	26,5700	15.942,0000
4	1	PISCA PISCA LED COM CONEXAO	PROPRIA	ROL	1.000	34,7500	34.750,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 530.750,00 (quinhentos e trinta mil, setecentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: wesley dos santos ltda - CNPJ: 55.477.710/0001-07

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	MANGUEIRA LUMINOSA LED	Star Bright	ROL	15	600,0000	9.000,0000
3	1	CONECTOR PLUG TOMADA FONTE	Star Bright	UND	500	15,0000	7.500,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 547.250,00 (quinhentos e quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais)

Carlópolis, 13 de maio de 2026.

NILTON JOSÉ TELES
Secretário (a) Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3904711D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **EURO GRASS BR GRAMADOS SINTÉTICOS LTDA**, estabelecida na Rua 13 de Maio, Nº 265, sala 01, bairro Centro, na cidade de Guaraciaba, no Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 22.599.861/0001-70, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Erone Costacurta, brasileiro, portador do CPF nº 626.xxx.xxx-49, residente e domiciliado a Rua Nereu Ramos, sem Nº, bairro Centro, na cidade de Guaraciaba, no Estado de Santa Catarina, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 8/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).**

ITEM	QTD	UNID	DESCRITIVO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1000	M²	Grama sintética 20 mm, na cor verde escuro, mínimo 60.000 pontos por m2, com distância máxima entre carreiras de 5 mm, fibrilada, 100% polietileno, proteção contra raios ultravioleta UV, proteção com solução 2 1000 M2 antifúngica e antibactericida, proteção antichama. Incluindo instalação, **cola,** mão-de-obra e todo material necessário para deixar a grama em perfeito estado de uso. Sendo que a base para instalação é por conta do município.	PRÓPRIA	51,00	51.000,00
2	1000	M²	Grama sintética 12 mm, na cor verde escuro, mínimo 60.000 pontos por m2, com distância máxima entre carreiras de 5 mm, fibrilada, 100% polietileno, proteção contra raios ultravioleta UV, proteção com solução antifúngica e antibactericida, proteção anti	PRÓPRIA	45,00	45.000,00

			chama. 40,93 40.930,00 Incluindo instalação, **cola,** mão-de-obra e todo material necessário para deixar a grama em perfeito estado de uso. Sendo que a base para instalação é por conta do município.			
VALOR TOTAL						**96.000,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1587
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1584
02.07.12.365.1400.2.081	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	2067
02.07.12.365.1400.2.082	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	2068
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1962
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1585
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1589
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1586
02.12.08.243.1201.6.026	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2069
02.13.08.245.1200.2.087	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000 934 1097	2070 2071 2072
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2073
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2074

PARAGRAFO OITAVO – O edital engloba todas as secretarias, e, quando da emissão de nota fiscal, deverá para cada secretaria deverá ser emitida NF separadamente.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Prazo de instalação será de 10 (dez) dias após a solicitação.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO QUINTO – Local de entrega: Município de Catanduvas, local onde for indicado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 13 de maio de 2026

Município de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHADT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

OZIEL DE OLIVEIRA
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Euro Grass Br Gramados Sint. LTDA
ERONE COSTACURTA
Representante Legal
CPF: 626.xxx.xxx-49

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:B4B91025

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 66/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **SOLIDEZ ENGENHARIA E GEOTECNICA LTDA**, estabelecida na Rua José de Alencar, Nº 492, bairro Vista Alegre, na cidade de Xanxerê, no Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 60.006.047/0001-94, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Eduardo Neris, brasileiro, portador do CPF nº 099.xxx.xxx-90, residente e domiciliado a Rua José de Alencar, Nº 492, bairro Vista Alegre, na cidade de Xanxerê, no Estado de Santa Catarina, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 7/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS (PSB), CONTENDO PLANO DE AÇÃO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO (PAE), INSPEÇÃO DE SEGURANÇA REGULAR (ISR) E A OUTORGA DE INTERFERÊNCIA PARA A BARRAGEM LAGO NOVO MILÊNIO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas para entrega, deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARAGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
1 – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais)**.

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	1	UN	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS (PSB), CONTENDO PLANO DE AÇÃO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO (PAE), INSPEÇÃO DE SEGURANÇA REGULAR (ISR) E A OUTORGA DE INTERFERÊNCIA PARA A BARRAGEM LAGO NOVO MILÊNIO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR** PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS (PSB), CONTENDO PLANO DE AÇÃO EMERGENCIAL (PAE) SIMPLIFICADO E A INSPEÇÃO DE SEGURANÇA REGULAR (ISR), EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 14.066/2020 E A PORTARIA 46/2018 DO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ, ATENDENDO AO CONTEÚDO MÍNIMO ESTABELECIDO NA PORTARIA E NOS SEUS ANEXOS. DEVERÁ SER APRESENTADA A PORTARIA DE OUTORGA DE BARRAGEM OU A DECLARAÇÃO DE USO INDEPENDENTE DE OUTORGA E PROCEDER A REGULARIZAÇÃO EM RELAÇÃO À OUTORGA ATRAVÉS DO SIGARH. **E AS RESPECTIVAS ARTS NECESSÁRIAS.** CÓDIGO DA BARRAGEM: 122 NOME DA BARRAGEM: BARRAGEM: CENTRO – CATANDUVAS (LAGO MUNICIPAL NOVO MILÊNIO) COORDENADAS (WGS84): LATITUDE: -25,200927 E LONGITUDE: -53,154713 DANO POTENCIAL ASSOCIADO: MÉDIO; CATEGORIA DE RISCO: MÉDIO. CLASSE: C.	**19.700,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 dias após entrega e apresentação da nota fiscal, devendo esta vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2001

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura.
PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é o prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO SEXTO - DO LOCAL: Local de entrega: Município de Catanduvas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Claudia Luzia Maziero.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. A Pregoeira/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 13 de maio de 2026.

Município De Catanduvas LTDA
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Solidez Engenharia E Geotecnica
EDUARDO NERIS
Representante Legal
CPF: 099.xxx.xxx-90

CLAUDIA LUZIA MAZIERO
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:3FB6C32C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 424/2026

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Catanduvas, e dá providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná aprovou, e o Prefeito sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2026, um CRÉDITO ESPECIAL em conformidade com o art. 41 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 408/2025 (Lei Orçamentária Anual) mediante as seguintes providências:

I) – Inclusão de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Superávit financeiro da Fonte de Recursos Livres

02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	**2026**
02.15-Secretaria de Cultura e Turismo	
13-Cultura	
392-Difusão Cultural	
1450-Gestão Municipal de Cultura.	
3.077.000-Construção de portais nas entradas do Município	
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	88.400,00
2000-Recursos Ordinários (Livres) - SUPERAVIT	88.400,00

02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	**2026**
02.20-Secretaria Municipal de Esportes	
27-Desporto e Lazer	
812-Desporto Comunitário	
1950-Gestão Municipal de Esportes.	
2.017.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00
2000-Recursos Ordinários (Livres) - SUPERAVIT	130.000,00

Superávit financeiro da Fonte de Recursos Vinculadas

02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	**2026**
02.12-Fundo do Direito da Criança e do Adolescente	
8-Assistência Social	
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	
1201-Gestão dos Direitos da Criança e ao Adolescente.	
5.001.000-Construção de Creche - Programa Infância Feliz	
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	199.436,21
21108-FIA/PR Fundo a Fundo Recursos de incentivo à construção de CRECHES	199.436,21

Excesso de arrecadação de Fontes de Recursos vinculados

02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	**2026**
02.12-Fundo do Direito da Criança e do Adolescente	
8-Assistência Social	
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	

1201-Gestão dos Direitos da Criança e ao Adolescente.	
5.001.000-Construção de Creche - Programa Infância Feliz	
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	1.794.925,81
1108-FIA/PR Fundo a Fundo Recursos de incentivo à construção de CRECHES	1.794.925,81

02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	**2026**
02.20-Secretaria Municipal de Esportes	
27-Desporto e Lazer	
812-Desporto Comunitário	
1950-Gestão Municipal de Esportes.	
2.017.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	330.000,00
4027-SECID - VEICULO VAN SECRETARIA DO ESPORTE - PROTOCOLO N 25.584.105-0	330.000,00

02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	**2026**
02.15-Secretaria de Cultura e Turismo	
13-Cultura	
392-Difusão Cultural	
1450-Gestão Municipal de Cultura.	
3.077.000-Construção de portais nas entradas do Município	
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	540.000,00
4028 - SETU-IMPLANTAÇÃO DE DOIS PORTAIS NA CIDADE DE CATANDUVAS -PROTOCOLO N 24.305.578-4	540.000,00

Anulação de dotações já existentes

02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	**2026**
02.07-Secretaria de Educação e Esporte	
12-Educação	
361-Ensino Fundamental	
1400-Gestão Municipal de Educação.	
2.010.000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.35.00.00.00 - Serviços de Consultoria	36.000,00
107 - Salário Educação	36.000,00

02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	**2026**
02.20-Secretaria Municipal de Esportes	
27-Desporto e Lazer	
812-Desporto Comunitário	
1950-Gestão Municipal de Esportes.	
2.017.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	82.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	82.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
3.1.90.94.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	0,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
3.3.90.08.00.00.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.3.90.31.00.00.00-PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	15.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	116.595,35
0-Recursos Ordinários (Livres)	116.595,35
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	2.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	12.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
2000-Recursos Ordinários (Livres) – SUPERAVIT	60.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos Especiais abertos no artigo anterior fica indicado como fonte de recursos o disposto no artigo 43º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrito a seguir:

Parágrafo primeiro: Inciso I, produto do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme descrição das seguintes fontes:

SUPERAVIT APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	**FONTE Código/Descrição**	**VALOR JÁ UTILIZADO PARA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTARIA**	**VALOR DESTA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**SALDO DO SUPERÁIVT**
1.269.772,85	2.000 Recursos Ordinários (Livres)	311.945,72	218.400,00	739.427,13
225.359,45	21108-FIA/PR Fundo a Fundo Recursos de incentivo à construção de CRECHES	0,00	199.436,21	25.923,24

Parágrafo segundo: Inciso II, produto do "Excesso de Arrecadação" da seguinte fonte de recursos:

Alínea da Receita	FONTE	CÓDIGO CONTÁBIL	DESCRIÇÃO	VALOR
2.4.2.9.99.0.1.01	1108	194	Outras transf. De recursos dos estados	1.794.925,81
2.1.2.2.99.0.1.01	4027	195	Outras transf. De Convênios dos estados	330.000,00
2.1.2.2.99.0.1.01	4028	196	Outras transf. De Convênios dos estados	540.000,00

Parágrafo terceiro: Inciso III, produto da anulação total/parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	**2026**
02.07-Secretaria de Educação e Esporte	
12-Educação	
361-Ensino Fundamental	
1400-Gestão Municipal de Educação.	
2.010.000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.32.00.00.00 – Material, bem, ou serviço para distribuição gratuita	36.000,00
107 - Salário Educação	36.000,00

02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	**2026**
02.20-Secretaria Municipal de Esportes	
27-Desporto e Lazer	
812-Desporto Comunitário	
1950-Gestão Municipal de Esportes.	
2.017.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	92.952,16
0-Recursos Ordinários (Livres)	92.952,16
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.903,91
0-Recursos Ordinários (Livres)	6.903,91
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.334,75
0-Recursos Ordinários (Livres)	12.334,75
3.1.90.94.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.620,36
0-Recursos Ordinários (Livres)	8.620,36
3.3.90.08.00.00.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	8.147,60
0-Recursos Ordinários (Livres)	8.147,60
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	117.324,80
0-Recursos Ordinários (Livres)	117.324,80
3.3.90.31.00.00.00-PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	23.122,25
0-Recursos Ordinários (Livres)	23.122,25
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	96.305,96
0-Recursos Ordinários (Livres)	96.305,96
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	2.383,56
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.383,56
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	7.500,00
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
2000-Recursos Ordinários (Livres) – SUPERAVIT	60.000,00

Parágrafo quarto: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 391/2025, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 392/2025, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º dessa lei, bem como o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas em 12 de maio de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:2840A2F1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA CURSOS E TREINAMENTOS ORGANIZADOS/PROMOVIDOS/MINISTRADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: 14.985.010 MARIA APARECIDA MOREIRA BORILLE **CNPJ: 14.985.010/0001-38**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UNID**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

1	BOLO CASEIRO DOS SEGUINTES SABORES: LARANJA, CENOURA, BANANA, CHOCOLATE, FUBÁ, COM COBERTURA SIMPLES, SEM RECHEIO. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA.	10	KG	43,60	436,00
2	BOLO DE COCO TIPO TOALHA FELPUDA, COM COBERTURA DE COCO RALADO. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA.	10	KG	42,65	426,50
3	CUECA VIRADA, FRITA, FINALIZADA COM AÇUCAR REFINADO, TAMANHO APROXIMADAMENTE DE 10 CM. PREPARADA EM OLEO NOVO, SEM REAPROVEITAMENTO. DEVE SER ENTREGUE PRONTO PARA CONSUMO E ACONDICIOANDO EM CAIXAS DE PAPELÃO COM TAMPA, OU EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ENTREGA.	10	KG	36,80	368,00
5	PÃO DE QUEIJO EM FORMATO DE BOLINHO, TAMANHO FESTA, ASSADO, NÃO DEVEM ESTAR MURCHOS E NEM COM ASPECTO ENVELHECIDO, DEVE SER PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA. ENTREGUES PRONTO PARA CONSUMO E ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM TAMPA OU EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA A ENTREGA.	50	KG	48,75	2.437,50
6	SALGADOS ASSADOS, PEQUENOS, SEGUINTES TIPOS: PASTEL DE CARNE MOIDA, PASTEL DE FRANGO, PASTEL PIZZA, ESFIRRA DE CARNE, ESFIRRA DE FRANGO, ENROLADINHO DE SALSICHA, BAURUZINHO. DEVEM SER ENTREGUES PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM TAMPA, OU EMBALAGEM PRÓPRIA PARA A ENTREGA. NA EMISSÃO DO PEDIDO SERÁ DEFINIDA DE QUAIS PRODUTOS SERÁ COMPOSTO O CENTO.	50	CENTO	142,50	7.125,00
8	MINI SANDUICHE NATURAL, RECHEADO COM PATE DE FRANGO E ALFACE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM TAMPA, PRÓPRIA PARA ENTREGA.	1000	UNI	1,95	1.950,00
9	TORTA SALGADA, TENDO COMO OPÇÃO DE RECHEIO: LEGUMES, FRANGO OU CARNE MOIDA. DEVE SER ENTREGUE PRONTO PARA CONSUMO, EM EMBALAGEM PLASTICA COM TAMPA.	10	KG	46,35	463,50
11	MINI EMPADA, RECHEADA COM FRANGO E REQUEIJÃO CREMOSO, ENTREGUE PRONTA PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAHEM COM TAMPA. PROPRIA PARA ENTREGA.	10	CENTO	175,89	1.758,90
12	SUCO NATURAL DE LARANJA/ ACEROLA/ ABACAXI OU MARACUJA. O SUCO DEVERÁ SER ENTREGUE GELADO EM TÉRMICA COM TORNEIRA. O SABOR A SER REQUERIDO CONSTARÁ NO PEDIDO DE FORNECIMENTO.	500	LITROS	24,90	12.450,00
13	CAFÉ PREPARADO PARA CONSUMO, A PARTIR DE CAFÉ EM PÓ "PASSADO/COADO". ENTREGUE QUENTE EM TÉRMICA COM TORNEIRA.	500	LITROS	13,19	6.595,00
VALOR TOTAL					**34.010,40**

EMPRESA: JANETE VIEIRA DOS SANTOS – SALGADOS E BEBIDAS LTDA
CNPJ: 18.443.815/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	MINI PIZZA, COM COBERTURA DE FRANGO, CALABRESA OU PRESUNTO E QUEIJO. COM DIAMETRO APROXIMADO DE 15 CM, DEVE SER ENTREGUE PRONTO PARA CONSUMO E ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO COM TAMPA, OU EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ENTREGA.	65	CENTO	271,00	17.615,00
7	SALGADOS FRITOS, PEQUENOS, DOS SEGUINTES TIPOS: PASTEL DE CARNE MOIDA, PASTEL DE PIZZA, COXINHA DE FRANGO, RISOLIS DE CARNE MOIDA, RISOLIS DE FRANGO, BOLINHA DE QUEIJO, QUIBE, CROQUETE, ENROLADINHO DE SALSICHA, DEVEM SER PREPARADOS EM ÓLEO NOVO, SEM REAPROVEITAMENTO, ENTREGUES PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM TAMPA, OU EMBALAGEM PRÓPRIA PARA A ENTREGA. NA EMISSÃO DO PEDIDO SERÁ DEFINIDA DE QUAIS PRODUTOS SERÁ COMPOSTO O CENTO.	150	CENTO	102,00	15.300,00
10	MINI CACHORRO QUENTE, COM BATATA PALHA, EMBALADO DENTRO DO SAQUINHO PROPRIO, ENTREGUE PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM TAMPA.	500	UNI	2,45	1.225,00
VALOR TOTAL					**34.140,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas - PR, 13 de maio de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:F9F78B04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.680.000,00	40.907.723,57	9.955.238,59	24,34	17.719.921,85	43,32	23.187.801,72
RECEITAS CORRENTES	37.592.970,00	37.598.053,07	6.719.238,59	17,87	13.832.706,86	36,79	23.765.346,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.339.400,00	1.339.400,00	493.509,92	36,85	908.249,08	67,81	431.150,92
Impostos	1.259.480,00	1.259.480,00	440.435,55	34,97	832.190,15	66,07	427.289,85
Taxas	79.920,00	79.920,00	53.074,37	66,41	76.058,93	95,17	3.861,07
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	89.980,00	89.980,00	38.319,04	42,59	71.607,67	79,58	18.372,33
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	89.980,00	89.980,00	38.319,04	42,59	71.607,67	79,58	18.372,33
RECEITA PATRIMONIAL	2.985.336,00	2.990.419,07	822.674,00	27,51	1.686.833,90	56,41	1.303.585,17
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	7.810,00	7.810,00	852,71	10,92	1.036,86	13,28	6.773,14
Valores Mobiliários	116.756,00	121.839,07	198.686,67	163,07	729.379,34	598,64	-607.540,27
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	2.860.770,00	2.860.770,00	623.134,62	21,78	956.417,70	33,43	1.904.352,30
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA AGROPECUÁRIA	5.950,00	5.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.950,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	158.380,00	158.380,00	58,16	0,04	128,60	0,08	158.251,40
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	148.110,00	148.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148.110,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	5.870,00	5.870,00	58,16	0,99	128,60	2,19	5.741,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.868.524,00	32.868.524,00	5.353.324,53	16,29	11.140.624,20	33,89	21.727.899,80
Transferências da União e de suas Entidades	20.323.376,00	20.323.376,00	3.031.553,92	14,92	6.709.689,72	33,01	13.613.686,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.274.958,00	9.274.958,00	1.603.947,65	17,29	2.959.822,67	31,91	6.315.135,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	179.300,00	179.300,00	33.966,97	18,94	33.966,97	18,94	145.333,03
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.090.890,00	3.090.890,00	683.855,99	22,12	1.437.144,84	46,50	1.653.745,16
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	145.400,00	145.400,00	11.352,94	7,81	25.263,41	17,38	120.136,59
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	145.400,00	145.400,00	1.950,08	1,34	1.961,88	1,35	143.438,12
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	9.402,86	0,00	23.301,53	0,00	-23.301,53
RECEITAS DE CAPITAL	1.087.030,00	3.309.670,50	3.236.000,00	97,77	3.887.214,99	117,45	-577.544,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	33.030,00	33.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.030,00
Alienação de Bens Móveis	33.030,00	33.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.030,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.054.000,00	3.276.640,50	3.236.000,00	98,76	3.887.214,99	118,63	-610.574,49
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	651.214,99	0,00	-651.214,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.054.000,00	3.276.640,50	3.236.000,00	98,76	3.236.000,00	98,76	40.640,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.680.000,00	40.907.723,57	9.955.238,59	24,34	17.719.921,85	43,32	23.187.801,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	38.680.000,00	40.907.723,57	9.955.238,59	24,34	17.719.921,85	43,32	23.187.801,72
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	38.680.000,00	40.907.723,57	9.955.238,59	24,34	17.719.921,85	43,32	23.187.801,72
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.690.872,99	-	-	2.690.872,99	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.690.872,99	-	-	1.489.618,52	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.478.000,00	42.570.596,56	8.230.839,93	18.537.925,86	24.032.670,70	9.404.045,12	18.118.517,70	24.452.078,86	16.906.239,86
DESPESAS CORRENTES	34.597.500,00	35.519.862,39	6.873.582,06	13.772.412,17	21.747.450,22	6.879.987,25	13.688.604,01	21.831.258,38	13.247.324,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.076.990,00	14.452.327,90	3.155.175,40	6.594.828,91	7.857.498,99	3.155.175,40	6.594.828,91	7.857.498,99	6.364.162,67
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.490.510,00	21.037.534,49	3.718.406,66	7.177.583,26	13.859.951,23	3.724.811,85	7.093.775,10	13.943.759,39	6.883.161,50
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.490.510,00	21.037.534,49	3.718.406,66	7.177.583,26	13.859.951,23	3.724.811,85	7.093.775,10	13.943.759,39	6.883.161,50
DESPESAS DE CAPITAL	1.660.500,00	6.830.734,17	1.357.257,87	4.765.513,69	2.065.220,48	2.524.057,87	4.429.913,69	2.400.820,48	3.658.915,69
INVESTIMENTOS	1.600.500,00	6.770.734,17	1.357.257,87	4.765.513,69	2.005.220,48	2.524.057,87	4.429.913,69	2.340.820,48	3.658.915,69
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.478.000,00	42.570.596,56	8.230.839,93	18.537.925,86	24.032.670,70	9.404.045,12	18.118.517,70	24.452.078,86	16.906.239,86
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	36.478.000,00	42.570.596,56	8.230.839,93	18.537.925,86	24.032.670,70	9.404.045,12	18.118.517,70	24.452.078,86	16.906.239,86
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	813.681,99
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	36.478.000,00	42.570.596,56	8.230.839,93	18.537.925,86	-	9.404.045,12	18.118.517,70	-	17.719.921,85
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, emitido em 12/mai/2026 as 10h e 13m.									

MEYALISON FRANK ESTEFANO MELO
Contador

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:94CB4441

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DO PROCAXIAS - COMPRO
BALANÇO DESPESA

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2026									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.186.000,00	1.186.000,00	41.573,50	57.261,17	1.128.738,83	41.573,50	57.261,17	1.128.738,83	28.261,17
DESPESAS CORRENTES	1.098.000,00	1.098.000,00	41.573,50	57.261,17	1.040.738,83	41.573,50	57.261,17	1.040.738,83	28.261,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	345.000,00	345.000,00	0,00	0,00	345.000,00	0,00	0,00	345.000,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	753.000,00	753.000,00	41.573,50	57.261,17	695.738,83	41.573,50	57.261,17	695.738,83	28.261,17
DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.186.000,00	1.186.000,00	41.573,50	57.261,17	1.128.738,83	41.573,50	57.261,17	1.128.738,83	28.261,17
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.186.000,00	1.186.000,00	41.573,50	57.261,17	1.128.738,83	41.573,50	57.261,17	1.128.738,83	28.261,17
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.186.000,00	1.186.000,00	41.573,50	57.261,17	1.128.738,83	41.573,50	57.261,17	1.128.738,83	28.261,17
Entidades:									
Consorcio Publico dos Municipios do Procaxias									

Publicado por:
Dirlei Luci Lermen Obergen
Código Identificador:670B8E02

CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DO PROCAXIAS - COMPRO
BALANÇO RECEITA

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.186.000,00	1.186.000,00	12.480,15	1,05	16.693,11	1,41	1.169.306,89
RECEITAS CORRENTES	1.116.000,00	1.116.000,00	12.480,15	1,12	16.693,11	1,50	1.099.306,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	53,03	0,00	234,11	0,00	(234,11)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	53,03	0,00	234,11	0,00	(234,11)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.116.000,00	1.116.000,00	12.427,12	1,11	16.459,00	1,47	1.099.541,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	1.116.000,00	1.116.000,00	12.427,12	1,11	16.459,00	1,47	1.099.541,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.186.000,00	1.186.000,00	12.480,15	1,05	16.693,11	1,41	1.169.306,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.186.000,00	1.186.000,00	12.480,15	1,05	16.693,11	1,41	1.169.306,89
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	40.568,06	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	1.186.000,00	1.186.000,00	12.480,15	1,05	16.693,11	1,41	1.169.306,89
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:							
Consorcio Publico dos Municipios do Procaxias							

Publicado por:
Dirlei Luci Lermen Obergen
Código Identificador:ABC6603C

CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DO PROCAXIAS - COMPRO
DEMONSTRATIVO DESPESA COM PESSOAL

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
MAIO/2025 A ABRIL/2026			
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**		
	(Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00

Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art . 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art . 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	**VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO**	**VALOR EXECUTADO**
MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS	9.837,22	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	6.258,38	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA	2.503,55	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES	3.329,54	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRuZEIRO DO IGUAÇU	5.923,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU	6.837,12	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA	4.517,61	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO OESTE	8.387,29	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS DO PARANA	5.008,88	0,00
TOTAL	52.602,59	0,00

Publicado por:
Dirlei Luci Lermen Obergen
Código Identificador:113AB8AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026 REF: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 019/2026

Início: 13/05/2026 **Validade:** 12/05/2027

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de torno mecânico, solda e fresa.

Razão Social: Everton Maximovitz Peças e Mecânica Ltda
CNPJ: 37.309.102/0001-01
Endereço: Rodovia BR 277, s/n, Bairro Serra dos Nogueiras, Irati - Pr, CEP: 84508-899
Telefone: 4298365773
E-mail: max.truck@outlook.com
Representante Legal: Everton Maximovitz

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO REGISTRADO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
1.1 Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de torno mecânico, solda e fresa.
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem valor total estimado de R$ 687.990,00(seiscentos e oitenta e sete mil, novecentos e noventa reais), ressalvado o direito de o Município efetuar o pagamento apenas dos serviços efetivamente solicitados, executados e atestados, conforme os itens, unidades, quantitativos estimados e preços unitários registrados por lote, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Apres	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
01	**USINAGEM EM FRESA MECÂNICA.** Para fabricação e recuperação de peças. Prestação de serviço de usinagem em fresa mecânica pesada destinada à fabricação, recuperação, adaptação e ajuste dimensional de peças metálicas de médio e grande porte, contemplando operações de desbaste, faseamento, fresamento de superfícies planas, abertura de rasgos e demais operações compatíveis com fresamento pesado, conforme desenhos, amostras ou especificações técnicas fornecidas pela contratante.	1.000	Horas	241,95	R$ 241.950,00
02	**USINAGEM EM TORNO MECÂNICO.** Para fabricação e recuperação de peças. Prestação de serviço de usinagem em torno mecânico convencional destinada à fabricação, recuperação, adaptação e ajuste dimensional de peças metálicas, contemplando operações de desbaste, acabamento, faceamento, rosqueamento, canais, sangramento e demais operações compatíveis com torneamento, conforme desenhos, amostras ou especificações técnicas fornecidas pela contratante.	1.000	Horas	R$ 240,87	R$240.870,00
03	**SERVIÇOS DE SOLDA PESADAS, P**ara extração de peças. Prestação de serviços de solda pesada para recuperação, reforço, união, adaptação e manutenção de peças e estruturas metálicas de médio e grande porte, incluindo deposição de material, enchimento de superfícies desgastadas e demais operações de soldagem, conforme especificações técnicas, desenhos ou orientação da contratante.	1.000	Horas	R$205,17	R$205.170,00

1.3 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
1.4. Para o fornecimento do objeto, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de qualidade do produto;
1.5 A contratada deverá entregar o produto, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;
1.6 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

1.7. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
1.8 A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólido.
1.9. Vinculam está contratação, independente de transcrição:
1.9.1 O Termo de Referência;
1.9.2 O Edital da Licitação;
1.9.3 A Proposta de Preços da Contratada;
1.9.4 Anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA
2.1 A execução do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **01(UM) DIA**, após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Departamento responsável.
2.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02(dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
2.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **01(UM) DIA**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades
2.4 A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.
2.5 O prazo de vigência da aquisição é não contínuo, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.
2.6 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
2.6.1 Sustentabilidade
2.6.2 Atendimento às características específicas de cada objeto.
2.6.3 Garantia sobre os materiais, peças fabricadas ou recuperadas e serviços prestados, assegurando conformidade técnica e confiabilidade operacional.
2.7 Os serviços deverão ser realizados em instalação adequada, com barracão ou oficina própria, estruturada para recepção, fabricação e recuperação de peças metálicas, equipada com placa verde ou autorização ambiental, sistemas de ventilação, iluminação adequada e câmeras de segurança no local, garantindo rastreabilidade e proteção do patrimônio municipal.
2.8 Todos os serviços de usinagem devem ser executados com registro detalhado das atividades, incluindo emissão de relatórios técnicos sobre as peças fabricadas ou recuperadas, observações sobre condições de desgaste, recomendações de manutenção e eventuais ajustes necessários, garantindo padronização, rastreabilidade, qualidade e segurança.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2. Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, devendo o faturamento ocorrer 02 (duas) vezes ao mês, da seguinte forma:
3.1.3 O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação do Relatório de Serviços Prestados e respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Contratado.
3.1.4 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.
3.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.6. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 019/2026, conforme descrição na Ordem de Fornecimento:
3.7. ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo IX***.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO DO REAJUSTE
4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.
4.2. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;
4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;
4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no item **17.2** desta cláusula;
4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
4.8 O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
5.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
5.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que

contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

5.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

5.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 5.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

5.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

5.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

5.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

5.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

5.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

6.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

6.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

6.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

6.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

6.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

6.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

6.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

6.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

6.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

6.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

6.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

6.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

6.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

6.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

6.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em conformidade com o objeto contratado.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1. Executar os serviços, objeto desta licitação, nas especificações e condições contidas neste Edital e seus anexos;
10.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto em condições previamente autorizadas pela Contratante;
10.3 Dispor de mão de obra especializada, suficientes a assegurar plena eficácia na execução dos serviços de acordo com as especificações;
10.4 Enviar o Relatório dos Serviços Prestados ao gestor do contrato para apreciação, antes da emissão da nota fiscal/fatura, quando necessário;
10.5. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE na prestação dos serviços;
10.7. Arcar com todos os custos de p**ré execução** nos casos em que o objeto não atenda as condições do Edital;
10.8 Comunicar a Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação de serviços objetivados na presente licitação;
10.9. Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
10.10. Disponibilizar funcionários habilitados para a prestação dos serviços;
10.11 Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante o prazo de validade do Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de execução dos serviços ficará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Serviço, da Nota de Empenho, do contrato ou de outro instrumento equivalente expedido pelo Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores dos Departamentos Municipais, designado pela Portaria nº 045/2025.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.2 Reserva-se a Pregoeira ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
13.3 A Pregoeira poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
13.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
13.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
13.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
13.11. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
13.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
13.13 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 13 de maio de 2026.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

EVERTON MAXIMOVITZ PEÇAS E MECÂNICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:EADD12F0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 19/2026 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2026;

RESOLVE

Convocar, os candidatos abaixo relacionados, para que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, no dia 18/05/2026, das 9h às 11h, munidos da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura n° 01/2026, descritos no anexo único do presente edital:

CARGO:PROFESSOR DE APOIO ESPECIALIZADO

Classificação	Nome	Pontuação
6º	Josélia Loch Ribeiro	43
7º	Elisama de Souza	41

CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR

Classificação	Nome	Pontuação
4º	Denise Setti Bernaldo de Lara	45

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Fernandes Pinheiro, 13 de maio de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Anexo único- Edital n° 19/2026 PSS 01/2026

Os candidatos deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 1 foto 3x4(recente);

- RG (cópia simples)

- CPF(cópia simples);

- Título de Eleitor(cópia simples);

- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>.

- Certidão de Nascimento(cópia simples), OU;

- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia simples) e documentos do conjuguê(CPF e RG), OU;

- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(cópia simples), OU:

- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado(cópia simples);

-Comprovante de Residência atual(cópia simples);

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos que contenha o número do CPF e/ou RG e CPF(cópia simples);

- Cópia da CTPS (1° e 2° páginas, opcional caso tenha modelo físico)

- Comprovante inscrição do PIS/PASEP , o qual poderá ser obtido através de cópia da carteira de trabalho, ou site do INSS, ou ainda junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.

- Comprovante de Escolaridade(cópia simples), diploma acompanhado de histórico escolar.

- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar(cópia simples);

- Certidão de antecedentes criminais da JUSTIÇA FEDERAL E ESTADUAL, sendo a estadual emitida pelo link < https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac> e a federal < https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;

OU, Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;

- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo ,conforme edital de abertura é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo (modelo em anexo).

- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.

- Declaração de não acúmulo de cargos (modelo em anexo).

- Declaração de não de proventos de inatividade (modelo em anexo);

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser Caixa Econômica Federal, ag 0390, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:3775748D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2024

Pelo presente Termo, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e a empresa **INSTITUTO DR. FABIO DE CAMPOS BICUDO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.389.729/0001-76, sediada na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, na Avenida 19 de Agosto, nº 955, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor **JOSÉ ALMEIDA SILVA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 19/2024, resolvem entre si e na melhor forma de direito o Contrato nº 16/2024, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração ao Contrato:
1.1.1. **Prorrogação do prazo de vigência** do **Contrato nº 16/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração o Contrato passará a ter o seu quantitativo original prorrogado, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor Unit (R$)
01	SERVIÇO DE CONSULTA EM FISIOTERAPIA	Serviço	-	500	25,00
02	SERVIÇO DE SESSÃO DE FISIOTERAPIA SEM O USO DE ELETROTERAPIA	Serviço	-	4.000	18,00
03	SERVIÇO DE SESSÃO DE FISIOTERAPIA COM O USO DE ELETROTERAPIA	Serviço	-	2.666	23,00

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$145.818,00 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e dezoito reais).**
2.3. Este valor é apenas estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód. Red.	Un. Orç.	Proj./Atv.	Elemento de Despesa	Recurso
184	12.0001	2.030	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
184	12.0001	2.030	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
184	12.0001	2.030	3.3.90.39.00.00.00.00	00303
184	12.0001	2.030	3.3.90.39.00.00.00.00	00303

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 16 de abril de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

JOSÉ ALMEIDA SILVA
Instituto Dr. Fabio De Campos Bicudo LTDA

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:DFBE8641

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.794/2.026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3173/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 759.367,57 (setecentos e cinquenta e nove mil e trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2036-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$164.450,91
07518.00518.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde	164.450,91
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2051-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$115.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	115.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.005 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.005.8.244.8.2064-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$75.000,00
02067.01050.99.99.00.00.1.759.0000 FEDIM (Fundo Estadual dos Direitos da Mulher) - Deliberação 15/2025 - Capital	75.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.608.4.1007-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$384.916,66
02058.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO FEAP Nº 962/2025 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	384.916,66
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - FUNDO MUN. DES.RURAL E MEIO AMBIENTE - FMDRMA	
16.003.20.608.4.2072-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$384.916,66
02058.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO FEAP Nº 962/2025 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	384.916,66
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$75.000,00
02067.01050.99.99.00.00.1.759.0000 FEDIM (Fundo Estadual dos Direitos da Mulher) - Deliberação 15/2025 - Capital	75.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.303.6.2029-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$164.450,91
07518.00518.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde	164.450,91
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2040-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$40.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.365.7.1006-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$75.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	75.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - FUNDO MUN. DES.RURAL E MEIO AMBIENTE - FMDRMA	
16.003.20.608.4.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 13 de maio de 2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:01608E2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
DECRETO Nº 234/2026 DATA: 13.05.2026

Ementa: homologa a avaliação da Servidora Pública Municipal para fins de progressão funcional decorrente de avanço horizontal do Profissional do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos da Lei nº 1.965 de 11.12.2015 e do Decreto nº 041/2023,

Considerando o disposto na a Lei Municipal nº 1.965 de 11.12.2015, artigos 39 e seguintes e o Decreto Municipal nº 041/2023 de 23.02.2023;

Considerando a avaliação realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 108/2026 de 12.02.2026, e 109/2026 de 12.02.2026;

Considerando o processo de avaliação realizada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho do Profissional do Município de Guaíra, Estado do Paraná**;**

Considerando o memorando online sob o nº **150/2025,**

DECRETA:

Art. 1o Fica homologada o resultado da avaliação, e declarada estável no serviço público deste Poder Executivo a Servidora Profissional do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2o Fica concedido a Servidora Profissional do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constante no Anexo Único deste Decreto, progressão funcional decorrente de avanço de 01 (uma) Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estipulado no artigo 39 da Lei Municipal nº 1.965/2015, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Ref. Decreto nº 234/2026 de 13/05/2026
Registrado no memorando online sob o nº 150/2025

SERVIDORA APROVADA – PROFESSOR

Funcionário /Contrato		Descrição Funcionário	Data Admissão	Nota	Classe	
					DE	PARA
30464	01	Orama Camille de Souza	22/05/2023	94,2	C1	C2

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2EDA11F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº:	002/2026
b) Licitação Nº:	003/2026
c) Modalidade:	Inexigibilidade - Credenciamento
d) Data Homologação:	13/05/2026
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, EXCLUSIVAMENTE DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS NO FORMATO VOZ E VIOLÃO, COM DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS CADA, DESTINADAS EXCLUSIVAMENTE A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR DE GUARACI E DA FEIRA DA FAMÍLIA DE BENTÓPOLIS, EVENTOS INSTITUÍDOS NO CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTAS, EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DE GUARACI, CONFORME DISPOSTO NA LEI 1846/2025.

f) Dotação Orçamentária:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
05007278120023111433903900000	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: 57.514.073 PAULO GIOVANNI CAPUTO TURAZZI - CNPJ: 57.514.073/0001-19 - Valor total homologado: R$ 21.933,02						
LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	Contratação de Cantores (SOLO OU DUPLA), no formato VOZ E VIOLÃO para apresentação com duração de 2 horas, durante a FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR DE GUARACI E FEIRA DA FAMÍLIA EM BENTÓPOLIS. Evento que tem como objetivo promover a valorização dos produtores locais, fomentar a economia local e proporcionar lazer e cultura à comunidade.	UNIDADE	47	466,66	21.933,02

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 21.933,02 (Vinte e um mil novecentos e trinta e três reais e dois centavos).
02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 13 de maio de 2026

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:38575AA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES - PR		
Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Quadrimestre Janeiro-Abril		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ 1º QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	49.946.654,53	
Receita Corrente Líquida Ajustada	49.174.133,22	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.339.738,56	2,72
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.950.447,99	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	2.802.925,59	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.655.403,19	5,40
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES. Emissão: 13/05/2026, às 08:13:27.		
NOTA:		

VIVIANE PIOVESANI	***ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA ALVES***
Contadora	Presidente Da Cämara
CPF: 079.600.379-30	CPF: 790.440.779-53

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:FE11B0D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002.18/2026 – 14ª CONVOCAÇÃO

Irati, 14 de maio de 2026.

A Prefeitura Municipal de Irati-PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as Leis Municipais nº 1.243 , 4.614 e 4.137, que tratam da contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como os Decretos Municipais nº 588/2025, que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplicado e Decreto Municipal nº 703/2025 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Gerson Arnold; Membros: Francieli Dwulatka e Julio Alberto Bacil Rodrigues) publicados no Diário Oficial do Município em 13/10/2025, Edição 3383, **TORNA PÚBLICO a décima quarta convocação dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMASDH visando a contratação temporária de profissionais de nível médio e superior, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas no Edital nº 002.1/2025, para que se apresente a Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Doutor Correia, nº 471, Centro, até o dia 19 de maio de 2026, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 apresentando os seguintes documentos, conforme disposto no item 8. do edital e relacionados abaixo.**

Pedagoga							
Nº	**CANDIDATO**	**Grupo I (100)**	**Grupo II (100)**	**Grupo III (50)**	**Grupo IV (250)**	**TOTAL**	**Classif.**
017	SIMONE CARLA RECOFKA	100	20	0	212	332	4ª
209	CARINA MARIA DE SOUZA	100	50	0	179	329	5ª

Entrevistador Social							
Nº	**CANDIDATO**	**Grupo I (100)**	**Grupo II (100)**	**Grupo III (50)**	**Grupo IV (250)**	**TOTAL**	**Classif.**
121	TIAGO DOMINGUES PEREIRA	15	100	0	58	173	13ª
090	AMAURY VITORINO JUNIOR	15	70	0	71	156	14ª
066	BRUNA SIKORA MARCHINSKI	100	30	0	0	130	15ª
134	SIMONE DAS GRAÇAS CHAVES	15	100	0	12	127	16ª
254	ANDREA BUENO	25	100	0	0	125	17ª

Conforme disposto no item 8.3 para o exercício da Função Pública obrigatoriamente o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:
a) Cópia do número da inscrição com uma foto 3x4;
b) Carteira de Identidade – RG (cópia);
c) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);
d) PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
e) Carteira de Trabalho (CTPS) física, contendo número, série e dados pessoais (cópia) ou se digital, contendo os dados pessoais (cópia). Caso o candidato ainda não possua, deverá providenciá-la até a data da entrega dos documentos comprobatórios;
f) Título de Eleitor (cópia);
g) Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no site: www.tse.jus.br (original);
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino (cópia);
i) Certidão de Casamento (se couber, cópia);
j) Certidão de Divórcio (se couber, cópia);
k) Comprovante de endereço atual (cópia);
l) Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é titular de cargo, emprego ou Função Pública (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;
m) Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é aposentado em cargo, emprego ou Função Pública (Federal, Estadual Distrital e Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal;
n) Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);
o) Atestado Médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a função de concorrência da vaga. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, conforme ANEXO e ter prazo máximo de 90 (noventa) dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);
p) Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, se o candidato for inscrito como Pessoa com Deficiência deverá apresentar laudo médico com as informações conforme modelo do ANEXO II. O laudo médico comprovando a deficiência deverá ter prazo máximo de 120 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação. Será de responsabilidade do candidato providenciar com antecedência o laudo médico a ser apresentado na reunião de convocação de apresentação de documentos comprobatórios;
q) Comprovação de escolaridade e formação exigida para o exercício da Função Pública deste Edital;
r) O cargo de Terapeuta Ocupacional deverá apresentar documento que comprove o número de registro ativo e regularidade no respectivo Conselho Profissional, conforme exigência legal da categoria;
s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Execução Penal - VEP em fóruns da Justiça Estadual do município que o candidato reside, expedida de até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação. O candidato deverá entregar o documento original com a devida validação.

A não entrega dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no Edital de Convocação ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente, impedirá a contratação do candidato implicando na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a referida função pública, não sendo permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

GERSON ARNOLD
Decreto nº 703/2025
Presidente do PSS

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:773A4575

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 29/2026

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Rodrigo Ap. Ramos	Motorista	Maringá	07/05/2026	Transporte de pacientes	R$ 120,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Maringá	11/05/2026	Transporte de pacientes	R$ 120,00
Tiago Ap. Borges	Motorista	Cornélio Procópio	09/05/2026	Transporte de pacientes	R$ 60,00
Joel Rodrigues da Silva	Motorista	Apucarana	06/05/2026	Transporte de pacientes	R$ 120,00

Evaldo Ap. Roberto	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*11 a 15/05/2026*	*Transporte de pacientes*	*R$ 300,00*
Evaldo Ap. Roberto	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*18 a 22/05/2026*	*Transporte de pacientes*	*R$ 300,00*
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Londrina*	*18 a 22/05/2026*	*Transporte de pacientes*	*R$ 300,00*
Valdir da Silva	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*18 a 22/05/2026*	*Transporte de pacientes*	*R$ 300,00*
Tiago Ap. Borges	*Motorista*	*Londrina*	*18 a 22/05/2026*	*Transporte de pacientes*	*R$ 300,00*
Salvador Paulo Dias	*Motorista*	*Londrina*	*18 a 22/05/2026*	*Transporte de pacientes*	*R$ 300,00*
Rodrigo Ap. Ramos	*Motorista*	*Londrina*	*18 a 22/05/2026*	*Transporte de pacientes*	*R$ 300,00*
Joel Rodrigues da Silva	*Motorista*	*Londrina*	*18 a 22/05/2026*	*Transporte de pacientes*	*R$ 300,00*
Francisco Sanches Filho	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*18 a 23/05/2026*	*Transporte de pacientes*	*R$ 360,00*
Cristian Guilherme Zamboni	*Motorista*	*Londrina*	*18 a 22/05/2026*	*Transporte de pacientes*	*R$ 300,00*
Cesar Augusto da Silva Carrara	*Motorista*	*Londrina*	*18 a 22/05/2026*	*Transporte de pacientes*	*R$ 300,00*
Everton Romanini	*Secretário de Saúde*	*Cornélio Procópio*	*12/05/2026*	*Participar da Amostra Reg. de Experiências na 18ª RS*	*R$ 102,50*
Matheus Carvalho	*Motorista*	*Bandeirantes*	*04 a 08/05/2026*	*Transporte de universitários*	*R$ 150,00*
Edimar Ap. Martimiano	*Motorista*	*Assis-SP*	*04 a 08/05/2026*	*Transporte de universitários*	*R$ 300,00*
Odair José de Souza	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*04 a 08/05/2026*	*Transporte de universitários*	*R$ 300,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 13 de maio de 2026.

CANCELAMENTOS:

Ficam canceladas as diárias publicadas no extrato nº 24/2026, em 30 de abril de 2026, Edição 3520, onde se lê:

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Joel Rodrigues da Silva	*Motorista*	*Londrina*	*06/05/2026*	*Transporte de pacientes*	*R$ 60,00*
Rodrigo Ap. Ramos	*Motorista*	*Londrina*	*07/05/2026*	*Transporte de pacientes*	*R$ 60,00*

Ficam canceladas as diárias publicadas no extrato nº 26/2026, em 11 de maio de 2026, Edição 3526, onde se lê:

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Londrina*	*11/05/2026*	*Transporte de pacientes*	*R$ 60,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 13 de maio de 2026.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:7BB09C04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2447/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2447/2026
DATA: 08.05.2026

SÚMULA: Concede promoção vertical e progressão adicional aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Itapejara D'Oeste.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do artigo 82, da Lei Orgânica Municipal e em atendimento ao contido no artigo 20 e seguintes, da Lei Municipal 1.638/2016:
RESOLVE:
Art. 1º Conceder promoção vertical e progressão adicional para os servidos abaixo, enquadrando-os para os seguintes níveis salariais.

Nome	Cargo	Adm	Grupo	Tabela Salarial	Piso Anterior	Ref Salarial	Reflexo Financeiro	
Berenice S.B. Alves Pedroso	Serv Limpeza	23/04/2012	Goo	T-I	6	8	01/04/2026	1-Curso 1-Aval
Cleverson Aluisio Juliani	Tec. Computação	17/06/2002	Gem	T-I	11	16	01/04/2026	3-Pos 1- Curso 1-Aval
Cristiane Venturin Juliani	Psicólogo	15/08/2005	Gsu	O-I	9	14	01/04/2026	3-Pos 1-Curso 1-Aval
Daiani Hoffman	Aux. Adm I	03/07/2007	Gem	G-I	8	13	01/04/2026	3-Pos 1-Curso 1-Aval
Daniele Xavier	Aux. Adm I	07/05/2012	Gem	G-I	6	11	01/04/2026	3-Pos 1-Curso 1-Aval
Eduardo Arsego	Aux. Adm I	15/03/2013	Gem	G-I	13	15	01/04/2026	1-Curso 1-Aval
Elias Mariano da Costa	Tec. Construção Civil	01/02/2012	Gsu	P-I	10	14	01/04/2026	3-Pos 1-Curso
Elizandra Casagrande	Aux. Enfermagem	03/12/2007	Gem	L-Ii	9	11	01/04/2026	1-Curso 1-Aval
Elizangela Pereira da Costa	Aux. Enfermagem	16/12/2011	Gem	L-I	16	21	01/04/2026	3-Pos 1-Curso 1-Aval
Elton Ribeiro de Jesus	Oper. Maquina	01/04/2019	Goo	S-I	4	6	01/04/2026	1-Curso 1-Aval
Genecir de F.S. Alves De Lima	Servente Escolar	05/02/2007	Goo	U-I	9	11	01/04/2026	1-Curso 1-Aval
Iraide L. Baroni de Oliveira	Serv Limpeza	01/02/2012	Goo	T-I	6	8	01/04/2026	1-Curso 1-Aval
Ivanir Anziliero	Tec. Enfermagem	16/12/2011	Gem	X-I	6	8	01/04/2026	1-Curso 1-Aval
Joice Ap Minella	Enfermeira	06/07/2009	Gsu	G-I	7	12	01/04/2026	3-Pos 1-Curso 1-Aval
Juline A.dos S. Henriques	Enfermeira	16/12/2011	Gsu	G-I	9	14	01/04/2026	3-Pos 1-Curso 1-Aval
Liara Nodari	Psicólogo 40h	29/04/2019	Gsu	O-I	6	11	29/04/2026	3-Pos 1-Curso 1- Aval
Marcos Cavalheiro	Motorista Def Civil	07/02/2008	Goo	R-I	8	10	01/04/2026	1-Curso 1-Aval
Maria Rosana da A. Henkes	Acs	21/09/2009	Gem	A-I	7	9	01/04/2026	1-Curso 1-Aval
Marisa F. Querino da Silva	Serv. Limpeza	04/04/2017	Goo	T-I	3	5	01/04/2026	1-Curso 1-Aval
Nadia Paula Malagi Vitorassi	Enfermeira	03/12/2007	Gsu	G-I	8	13	01/04/2026	3-Pos 1-Curso 1-Aval
Natiele Antunes Michels	Assis Adm	07/02/2008	Gem	E-I	8	10	01/04/2026	1-Curso 1-Aval
Neusa A. Alves Antunes	Aux. Enfermagem	01/05/2006	Gem	L-I	10	12	01/04/2026	1-Curso 1-Aval
Roseli Simon	Servente Escolar	04/08/2005	Goo	U-I	15	17	01/04/2026	1-Curso 1-Aval
Rosimar Dal Magro de Oliveira	Lavadeira Hospitalar	07/04/2008	Goo	I-I	8	10	01/04/2026	1-Curso 1-Aval
Sandra Ferreira Terres	Farmacêutico	14/09/2009	Gsu	J-I	13	18	01/04/2026	3-Pos 1-Curso 1-Aval
Sandro Lucio Forner	Aux. Adm I	01/02/2012	Gem	G-I	9	11	01/04/2026	1-Curso 1-Aval
Zenilde Inhoatto	Tec. Enfermagem	03/12/2007	Gem	X-I	8	10	01/04/2026	1-Curso 1-Aval

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de Maio de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:BBAF346E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2448/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2448/2026
DATA: 08.05.2026

SÚMULA: Concede promoção vertical aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Itapejara D'Oeste.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do artigo 82, da Lei Orgânica Municipal e em atendimento ao contido no artigo 20 e seguintes, da Lei Municipal 1.638/2016:
CONSIDERANDO, o resultado e aprovação na avaliação de desempenho. R E S O L V E:
Art. 1º Conceder promoção vertical para os servidos abaixo, enquadrando-os para os seguintes níveis salariais.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	GRUPO	TABELA SALARIAL	REF SALARIAL	REFLEXO FINANCEIRO
ALDECIR PEGORINI	AUX CONTABIL	10/08/1993	GEM	K-I	16	01/04/2026
ANDRE LUIZ CAVASAN	VETERINARIO	18/09/2001	GSU	Q-I	15	01/04/2026
ANTONINHO LADIK	ZELADOR CEMITERIO	21/09/2009	GOO	X-I	8	01/04/2026
ANTONIO PERONDI	MOTORISTA II	03/04/2017	GOO	Q-I	4	03/04/2026
AUGUSTINHO PETKOWISKI	TELEFONISTA	02/08/1993	GEM	Z-I	16	01/04/2026
CLAUDIA DE FATIMA PEREIRA DASILVA	SERV LIMPEZA	01/02/2012	GOO	T-I	7	01/04/2026
CRISTIANE BATISTUS	AUX CONSULTORIO	15/08/2005	GEM	J-I	10	01/04/2026
EDINEI ZANELLA	VIGIA	03/12/2007	GOO	V-I	9	01/04/2026
EDSON KOLODI	MOTORISTA II	04/04/2017	GOO	Q-I	4	04/04/2026
ELI ROMANCINI	AUX ENFERMAGEM	01/08/2002	GEM	L-I	12	01/04/2026
ELIZANGELA SANTANABENETTI	AUX ADM I	05/08/2005	GEM	G-I	10	01/04/2026
ELIZETE ANGELA MACCARINI RAMOS	MERENDEIRA	01/02/2012	GOO	O-I	7	01/04/2026

ELIZETE LOVATTO	ACS	21/09/2009	GEM	A-I	8	01/04/2026
ELSAKANOFRE DE LIMA	SERVENTE ESCOLAR	13/03/2008	GOO	U-I	9	01/04/2026
GEMARI CORTIVO	MERENDEIRA	14/02/2013	GOO	O-I	7	01/04/2026
GESSI A.S.P.DO NASCIMENTO	SERV LIMPEZA	12/04/2017	GOO	T-I	4	12/04/2026
HELTON HEITOR LEITE	BIOQUIMICO	12/08/2005	GSU	B-I	11	01/04/2026
IRES CHRIST	ACS	21/09/2009	GEM	A-I	8	01/04/2026
IVALDINA CRISTINA PAGNO	TEC ENFERMAGEM	03/12/2007	GEM	X-I	9	01/04/2026
IVAN VALOES	LIXEIRO	01/04/2019	GOO	K-I	3	01/04/2026
IVONETE BLOTZ	AUX LABORATORIO	18/09/2001	GEM	M-I	12	01/04/2026
JACIR DE AVILA	MOTORISTA II	26/02/2008	GOO	Q-I	9	01/04/2026
JAMIR COPINI	AUX ADM III	08/08/2005	GEM	H.1-I	10	01/04/2026
JANETE TEREZINHA PEFFAN	GARI	21/09/2009	GOO	H-I	8	01/04/2026
JANICE FRAGATA	SERV LIMPEZA	01/06/2012	GOO	T-I	7	01/04/2026
JOACIR CITTADIN	ENG AGRONOMO	01/07/1991	GSU	H-I	17	01/04/2026
JOAO ALBANI	SERV LIMPEZA	07/01/2013	GOO	T-I	6	01/04/2026
JOAO ANILDO DUARTE	MENSAGEIRO	01/03/1989	GOO	N-I	19	01/04/2026
JOSE CAMARGO ALVES	MOTORISTA I	13/02/2008	GOO	P-I	9	01/04/2026
JULIANA CRISTINAMISSEL	SERV LIMPEZA	01/02/2012	GOO	T-I	7	01/04/2026
JULIOSILVESTRE DE OLIVEIRA	OPER MAQUINA	12/05/1997	GOO	S-I	14	01/04/2026
KELI ROSSA	AUX ENFERMAGEM	13/02/2012	GEM	L-I	7	01/04/2026
LENIR SALLA	AUX ADM I	03/11/1997	GEM	G-I	20	01/04/2026
MARILENE GNOATTO LUCINI	SERVENTE ESCOLAR	01/03/1987	GOO	U-I	19	01/04/2026
MARILUCE FATIMA CLEIN	ACS	21/09/2009	GEM	A-I	9	01/04/2026
MARLI CARNEIRO MEDEIROS DELARA	TEC ENFERMAGEM	03/12/2007	GEM	X-I	9	01/04/2026
NEUSAMORANDO BARCAROL	ALMOXARIFE	03/11/2005	GOO	A-I	10	01/04/2026
ORIDES ARES DA SILVA	GARI	21/09/2009	GOO	H-I	8	01/04/2026
RAQUEL BORTOLON ZIOLI	AUX ADM II	01/11/2002	GEM	H-I	18	01/04/2026
RODRIGO SCHUASTZ	MOTORISTA I	01/03/2012	GOO	P-I	7	01/04/2026
ROSANGELAC. DE MEIRA	ACS	21/09/2009	GEM	A-I	9	01/04/2026
SEBASTIÃO GOMES	LIXEIRO	01/05/2005	GOO	K-I	12	01/04/2026
TEREZINHAROSA DE O. DA SILVA	MERENDEIRA	01/02/2012	GOO	O-I	7	01/04/2026
TEREZINHA W. GONCALVES DE SOUZA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	01/08/1991	GEM	F-I	17	01/04/2026
VALDECIR FRANCISCO VIEIRA	BUERISTA	12/01/1987	GOO	E-I	19	01/04/2026
VALMIR RODRIGUESTURELA	VIGIA	06/05/2008	GOO	V-I	9	01/04/2026
VANDERLEIA DE B. LAMB	ACS	16/05/2012	GEM	A-I	7	01/04/2026
VILAMIR GNOATTO	LAVADOR	03/06/2002	GOO	J-I	12	01/04/2026
ZULMIR ANTONIO DALMAGRO	MOTORISTA I	13/03/2008	GOO	P-I	9	01/04/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de Maio de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI OFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:04AE3D9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE RESSARCIMENTO DE DIÁRIAS Nº153/2026

DADOS DO SERVIDOR		
Nome SANDRA DOS SANTOS ALVES		Matrícula 82395
Cargo ASSISTENTE SOCIAL	CPF 035.256.959-00	RG 8449972-2
Setor/Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER/ CREAS	Conta corrente/poupança 91102-8	Banco/ Nº Agência BANCO ITAÚ 2929
INFORMAÇÕES DA VIAGEM		
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 000437555		
Destino(Dist. Aprox.) CURITIBA 72 KM	Período **05/05/2026 a 05/05/2026**	
Hora de Saída 06:00h (aproximado)	Hora de Retorno 19:00h (aproximado)	
Transporte Veículo Oficial (x) Ônibus ( ) Aéreo ( ) Outros ( ) _____		
Valor Diária(s)(R$) R$ 44,90 (quarenta e quatro reais e noventa centavos)	Total a Receber(R$) R$ 33,56 (trinta e três reais e cinqüenta e seis centavos)	
Justificativa: Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 000437555 do dia 05/05/2026. Despesas com alimentação, referente ao atendimento prestado para idoso em acolhimento institucional no Hospital Evangélico Mackenzie.		
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO		

Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.

13/05/2026
Data Assinatura Servidor

Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.

13/05/2026
Data Secretário(a) Municipal

AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

13/05/2026
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Data Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:7EE35AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025 (PD Nº 22817/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: MULTIMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ SOB Nº 35.854.326/0001-60, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. REGINALDO BOMFIM LUIZ.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E MEDICAMENTO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTOS DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA**,** ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I. **ITEM 32.**
CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO DA DETENTORA, VIA E-MAIL DATADO DE 25.03.2026;
CONSIDERANDO O CI Nº 025/2026 DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, DATADO DE 31.03.2026 (PD Nº 8174/2026);
CONSIDERANDO O PARECER Nº 364/2026/PGM
CONSIDERANDO O TERMO DE CONVALIDAÇÃO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNÍCIPIOS DO PARANÁ, NA DATA 06.05.2026, EDIÇÃO 3523, QUE PASSA A SER PARTE INTEGRANTE DESTE ADENDO.
CONVALIDAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2026:
ONDE SE LÊ:

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PADRONI-ZAÇÃO
32	414740	EQUIPO DE INFUSÃO PARENTERAL FOTOPROTETOR, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 2 METROS, COM CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM PONTA PERFURANTE UNIVERSAL, FILTRO DE RETENÇÃO DE PARTICULAS DE 15 MM, ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO HIDROFÓBICO BACTERIOLÓGICO E TAMPA PROTETORA, TUBO DE PVC CRISTAL, PINÇA ROLETE, CORTA-FLUXO, CONJUNTO INTERMEDIÁRIO DE SILICONE TRANSLÚCIDO COM TRAVA MECÂNICA, INJETOR LATERAL EM Y E LUER LOCK RETRÁTIL COM TAMPA PROTETORA E FILTRO DE MEMBRANA HIDROFÓBICA, LIVRE DE DEHP, FABRICADO E CERTIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR ISO 8536-8. COMPATÍVEL COM BOMBA DE INFUSÃO BBRAU **MARCA/MODELO: INTRAFIX COMPACT AIR COM INJETOR LATERAL PVC FREE**	UNIDADE	300	R$ 44,87	R$ 13.461,00	2

LEIA-SE:

ITEM	*CÓDIGO BR*	*DESCRIÇÃO DO PRODUTO*	*UNIDADE*	*QUANT.*	*VALOR UNITÁRIO*	*VALOR TOTAL*	*PADRONI-ZAÇÃO*
32	*414740*	*EQUIPO DE INFUSÃO PARENTERAL FOTOPROTETOR, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 2 METROS, COM CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM PONTA PERFURANTE UNIVERSAL, FILTRO DE RETENÇÃO DE PARTICULAS DE 15 MM, ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO HIDROFÓBICO BACTERIOLÓGICO E TAMPA PROTETORA, TUBO DE PVC CRISTAL, PINÇA ROLETE, CORTA-FLUXO, CONJUNTO INTERMEDIÁRIO DE SILICONE TRANSLÚCIDO COM TRAVA MECÂNICA, INJETOR LATERAL EM Y E LUER LOCK RETRÁTIL COM TAMPA PROTETORA E FILTRO DE MEMBRANA HIDROFÓBICA, LIVRE DE DEHP, FABRICADO E CERTIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR ISO 8536-8. COMPATÍVEL COM BOMBA DE INFUSÃO BBRAU **MARCA/MODELO: INTRAFIX COMPACT AIR FS (FOTO-SENSÍVEL)***	*UNIDADE*	*300*	*R$ 44,87*	*R$ 13.461,00*	*2*

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 11/05/2026
DATA ASSINATURA: 12/05/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F95545CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 84/2026

DECRETO Nº. 84/2026

Súmula: "*Declara de utilidade pública vias urbanas para fins de recapeamento asfáltico e dá outras providências.*"

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente conferidas pelo Art. 66 e 90 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o interesse público na necessidade de promover melhorias na infraestrutura urbana, com vistas a assegurar condições adequadas de trafegabilidade, segurança viária, mobilidade urbana, escoamento da produção e transporte escolar;
CONSIDERANDO a imprescindibilidade de intervenção nas vias municipais para sua manutenção e conservação, mediante recapeamento asfáltico;
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de manutenção, conservação e melhorias na malha viária urbana, especialmente para execução de obras de **recapeamento asfáltico**, as seguintes vias públicas do Município de Loanda, devidamente especificadas:

ENDEREÇO	RUA QUINTINO BOCAIÚVA (ENTRE A RUA BENZINHO MACIEL E DANTE ALIGUIERI CENTRO) RUA RICARDO PETTENICI (ENTRE A RUA PROJ. D E RUA M. DOS S. GARCIA JARDIM ALPHAVILLE) AV. LONDRINA (ENTRE A AV. SÃO PAULO E AV. BRASIL CENTRO) RUA MANOEL DOS SANTOS GARICA (ENTRE A RUA S. M. P. DE FREITAS E RUA M. ROMA JARDIM ALPHAVILLE) RUA PRUDENTE DE MORAES (ENTRE A AV. LONDRINA E AV. PRES. GETULIO VARGAS CENTRO) RUA PROJ D (ENTRE A RUA ANITA GARIBALDI E RUA RIC.PETTENUCI JARDIM ALPHAVILLE) AV. PRES. GETULIO VARGAS (ENTRE A RUA JOÃO PESSOA E RUA MARIA TEREZA CENTRO) RUA DEP. ACCIOLY FILHO (ENTRE A AV. CURITIBA E AV. BRASIL CENTRO) RUA GEN. EURICO GASPAR DUTRA (ENTRE A RUA JOSÉ BONIFÁCIO E AV. BELO HORIZONTE CENTRO) AV. CURITIBA (ENTRE A AV. GOV. MUNHOZ DA ROCHA E RUA VENEZA CENTRO) RUA ALCIDES SMANIOTTO (ENTRE A AV. BRASIL E AV. DESM. MUNHOZ DE MELLO CENTRO) RUA JOÃO PESSOA (ENTRE A AV. PRES. GET. VARGAS E A RUA S. MARINHO CENTRO) RUA GUERINO GARBELINE (ENTRE AV. DES. MUNHOZ DE MELLO E A AV. BELO HORIZONTE CENTRO) RUA AFONSO PENA (ENTRE A AV. LONDRINA E AV. BELO HORIZONTE CENTRO) RUA GEN. GASPAR DUTRA (ENTRE A AV LONDRINA E RUA HERMES DA FONSECA CENTRO) RUA ARMANDO SALES DE OLIVEIRA (ENTRE A RUA V. DO RIO BRANCO E RUA B. MACIEL CENTRO) RUA JOVITA PEDER LUIZÃO (ENTRE A RUA S. M. P. DE FREITAS E RUA M. ROMA JARDIM ALPHAVILLE) RUA GASPAR ANTONIO QUILES (ENTRE A RUA P. DE MORAES E AV. BELO HORIZONTE CENTRO) RUA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES (ENTRE A RUA RUY BARBOSA E RUA JOÃO PESSOA CENTRO) RUA EUGENIO MELA (ENTRE A RUA GUERINO GARBELINE E A RUA GASPAR ANTONIO QUILES CENTRO) RUA ARMANDO SALES DE OLIVEIRA (ENTRE A RUA S. CABRAL E RRUA CAMILO DE MATOS CENTRO) RUA VOLUNTÁRIO DA PATRIA (ENTRE A RUA V. DO RIO BRANCO E AV. P. G. VARGAS CENTRO) RUA D. PEDRO I (ENTRE A AV. BELO HORIZONTE E AV. SÃO PAULO CENTRO) RUA GASPAR ANTONIO QUILES (ENTRE A AV. LONDRINA E RUA F. MARCOS MARINI CENTRO) RUA FIORAVANTE MARCOS MARINI (ENTRE A AV. GOV. MUNHOZ DA ROCHA E AV. PARARÁ CENTRO) RUA VISCONDE DO RIO BRANCO (ENTRE A RUA A.. S. DE OLIVEIRA E RUA MARIA TEREZA CENTRO) RUA ROQUE EDGON GAUER (ENTRE A RUA PROJ. D E RUA M. DOS S. GARCIA JARDIM ALPHAVILLE) RUA VISCONDE DO RIO BRANCO (ENTRE A RUT BARBOSA E RUA JOÃO PESSOA CENTRO) RUA MARIA TEREZA (ENTRE A RUA V. DO RIO BRANCO E AV. P. G. VARGAS CENTRO) RUA FIORAVANTE MARCOS MARINI (ENTRE A AV. LONDRINA E RUA GASPAR ANT. QUILES CENTRO) RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA (ENTRE A AV. BELO HORIZONTE E RUA G. ANTONO QUILES CENTRO) AV. SÃO PAULO (ENTRE A AV. BRASIL E RUA PRUDENTE DE MORAES CENTRO) RUA GUERINO GARBELINE (ENTRE A AV. LONDRINA E RUA PRUDENTE DE MORAES CENTRO) RUA H. SPINARDI (ENTRE A AV. PARANA E AV. SÃO PAULO CENTRO) RUA ANTONIO SANTIN (ENTRE A AV. SÃO PAULO E AV. PARANÁ CENTRO) RUA ANITA GARIBALDI (ENTRE A RUA RIO VERDE E RUA PROJ.D JARDIM ALPHAVILLE) RUA JOÃO PESSOA (ENTRE A RUA S. MARINHO E RUA ANITA GARIBALDI CENTRO) RUA WENCESLU BRAZ (ENTRE A AV. CURITIBA E AV. LONDRINA CENTRO) AV. PRES. GETULIO VARGAS (ENTRE A AV. LONDRINA E AV. BRASIL CENTRO) RUA VENEZA (ENTRE A RUA ANT. NECHI E AV. CURITIBA CENTRO) AV. SÃO PAULO (ENTRE A RUA ANT, SANTIM E RUA F. MARCOS MARINI CENTRO) RUA PRUDENTE DE MORAES (ENTRE A AV. SÃO PAULO E A AV. PARANÁ CENTRO) RUA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES (ENTRE A RUA ARM. SALES DE OLIVEIRA E A RUA VOL. DA PATRIA CENTRO) RUA CAMILO DE MATOS (ENTRE AV. LONDRINA E A RUA BEIJAMIN CONSTANT CENTRO) RUA ANITA GARIBALDI (ENTRE A AV. BRASIL E A RUA RUY BARBOSA CENTRO) RUA TOCANTINS (ENTRE A RUA ANITA GARIBALDI E A AV. BRASIL CENTRO) RUA BENJAMIN CONSTANT (ENTRE A RUA BENZINHO MACIEL E A RUA SALDANHA MARINHO CENTRO) RUA CAMILO DE MATOS (ENTRE A RUA JOÃO PESSOAS E A RUA ARMANDOS SALES CENTRO) RUA JOÃO PESSOA (ENTRE A RUA SACADURA SABRAL E A RUA CAMILO DE MATOS CENTRO) RUA BENZINHO MACIEL (ENTRE AV. LONDRINA E A RUA RUY BARBOSA CENTRO) RUA SALDANHA MARINHO (ENTRE AV. LONDRINA E RUA RUY BARBOSA CENTRO) RUA RUY BARBOSA (ENTRE A RUA DANTE ALIGHIERI E RUA BENZINHO MACIEL CENTRO) RUA RUY BARBOSA (ENTRE A RUA C. DE MATOS E AV. PRES. GETULIO VARGAS CENTRO) RUA MARIANO ROMA (ENTRE A RUA PROJ. D E A RUA MAN. DOS S. GARCIA JARDIM ALPHAVILLE) RUA RUY BARBOSA (ENTRE A RUA SACADURA CABRAL E RUA BRIG. EDU. GOMES CENTRO) RUA NATALICIO ALVES DA SILVA (ENTRE A RUA ANT. NECHI E AV. CURITIBA CENTRO) RUA VISCONDE DO RIO BRANCO (ENTRE A RUA BEIJ. CONSTANT E RUA QUINTINO BOCAIVA CENTRO) AV. RIO DE JANEIRO (ENTRE A RUA MEN DE SA E AV. DES. MUNHOZ DE MELLO CENTRO) RUA VICENTE DE CARVALHO (ENTRE A AV. PRES. GETULIO VARGAS E A RUA PASTEUR CENTRO) RUA CASTRO ALVES (ENTRE A AV. PRES. GETULIO VARGAS E A RUA PASTEUR CENTRO) RUA COELHO NETO (ENTRE A AV. PRES. GETULIO VARGAS E A RUA PASTEUR CENTRO) RUA MEN DE SÁ (ENTRE A AV. RIO DE JANEIRO E RUA COELHO NETO CENTRO) RUA MARTINS AFONSO DE SOUZA (ENTRE A RUA CASTRO ALVES E RUA COELHO NETO CENTRO) RUA PEDRO ALVARES CABRASL (ENTRE A AV. RIO DE JANEIRO E RUA COELHO NETO CENTRO) Totalizando em 124.720,99 m² de Recapeamento Asfáltico.

Art. 2º - A presente declaração de utilidade pública tem por finalidade viabilizar a execução de obras de recapeamento asfáltico nas vias elencadas, com o objetivo melhorar as condições de trafegabilidade e segurança dos usuários, garantir eficiência e segurança no transporte escolar e no deslocamento dos munícipes; maior mobilidade, acessibilidade e segurança nos deslocamentos de pedestres, ciclistas e motoristas; melhoria da logística urbana, favorecendo o comércio local, os serviços essenciais e a eficiência do transporte público, da coleta de resíduos sólidos e do atendimento de emergência.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Loanda-PR, 08 de maio de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:C3C6579F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 026/2026

PORTARIA Nº 026/2026

O Prefeito Municipal de Mallet/PR, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
CONSIDERANDO o disposto no art. 76 e seguintes do Estatuto dos Servidores de Mallet (Lei Municipal n° 632/99);

RESOLVE:
Art. 1. Tornar Público a concessão de férias aos funcionários abaixo indicados:

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
298	ADELINO DREWNOWSKI	16/07/2024	15/07/2025	04/05/2026	02/06/2026
60184	ALINE MIRIAN DE MATTOS	15/03/2025	14/03/2026	04/05/2026	18/05/2026
879	ANDERSON ZAVADZKI	05/11/2024	04/11/2025	04/05/2026	02/06/2026
2474	ANGELO CORNELO	15/06/2024	14/06/2025	01/05/2026	30/05/2026
4293	CAROLINE KOSINSKI	01/08/2024	31/07/2025	22/05/2026	20/06/2026
646	CLEOLEIA DO NASCIMENTO BOLEK	23/03/2024	22/03/2025	04/05/2026	18/05/2026
60438	DYEGO FRANCISCO DOS SANTOS	01/02/2025	31/01/2026	04/05/2026	13/05/2026
60674	FELIPE ZOLONDEK	23/05/2025	22/05/2026	25/05/2026	23/06/2026
945	HELIO VOLKMAN	22/03/2025	21/03/2026	04/05/2026	02/06/2026
74	IRENE SLOMUSZYNSKI	27/03/2024	26/03/2025	11/05/2026	25/05/2026
1081	JEISY LUCIANA BOBATO	13/01/2024	12/01/2025	04/05/2026	02/06/2026
60590	KASSIA DANIELLI CARVALHO DA SILVA	10/02/2025	09/02/2026	11/05/2026	25/05/2026
60394	LAIS REGINA ROGOSKI HORNY	09/05/2025	08/05/2026	11/05/2026	20/05/2026
5118	LUCINEIA STEMPOSKI	14/12/2024	13/12/2025	11/05/2026	20/05/2026
60376	LUIS ROBERTO TEMITSKI	06/05/2024	05/05/2025	04/05/2026	02/06/2026
60433	MATEUS FRANCISCO KRINSKI	03/06/2025	02/06/2025	18/05/2026	01/06/2026
5117	ROZENI APARECIDA FERREIRA CZEPULA	04/03/2022	15/12/2025	27/05/2026	03/06/2026
20031	SANDRO SKIBA	14/02/2025	13/02/2026	04/05/2026	02/06/2026
60172	VANDERLEA APARECIDA ORTIZ	01/03/2025	28/02/2026	11/05/2026	20/05/2026
4199	VANESSA MARA ZANELLA	23/04/2025	22/04/2026	11/05/2026	30/05/2026

Art. 2. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data de fruição de cada servidor acima indicado.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 13 de maio de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:C4B4C001

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 058/2026 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (LICENÇA PRÊMIO) A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 058/2026

Súmula: Concede Licença Especial (Licença Prêmio) a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Concede ***Licença Especial (Licença Prêmio)***, aos servidores públicos municipais abaixo elencados, regido pelo Regime Jurídico Estatutário, ocupante dos respectivos cargos, a saber:

SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
10981 THAYLA REGINA MORTEAN DELAPORTE MARTINS	03/12/2012	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	01/01/2019	À	31/12/2023	25/05/2026	À	23/06/2026

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (13/05/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:63E73C95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CONTABILIDADE
DECRETO 127/2026 - SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO 127/2026

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município.

Leandro Dorini, Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos constantes do art. 43 – parágrafo 1º - inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando o art. 5° da Lei Municipal nº 2483/2025, de 19 de Novembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, referente ao exercício financeiro de 2026, no valor de **R$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais),** para reforço de dotações orçamentárias, conforme discriminadas no anexo.
Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, fica indicada como recurso a Anulação de Dotação, de acordo com o que prevê o inciso III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, em 13 de Maio de 2026.

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
Relação de Alterações Orçamentárias da Despesa
CNPJ: 77.774.867/0001-29
Município: Mangueirinha – Estado do Paraná
Data de Emissão: 13/05/2026

Créditos					Origens				
Tipo	**Nat. Desp.**	**Ação**	**Recurso**	**Valor**	**Tipo**	**Nat. Desp.**	**Ação**	**Recurso**	**Valor**
Crédito Suplementar	4.4.90.52.00.00.00.00	2072	00000/00000	30.000,00	Anulação de Dotação	4.4.90.51.00.00.00.00	1011	00000/00000	30.000,00
Crédito Suplementar	3.3.90.30.00.00.00.00	2038	00494/00494	200.000,00	Anulação de Dotação	3.3.90.39.00.00.00.00	2038	00494/00494	200.000,00
Crédito Suplementar	3.3.90.36.00.00.00.00	2038	00494/00494	10.000,00	Anulação de Dotação	3.3.90.39.00.00.00.00	2038	00494/00494	10.000,00

Total da Entidade: R$ 240.000,00
Total Geral: R$ 240.000,00

Publicado por:
Tatiane Nonnemacher
Código Identificador:B5AC30B9

LICITAÇÃO
CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 121/2026 PMM
REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N.º 001/2026 PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: LAR DE IDOSOS BOM JESUS LTDA
CNPJ/MF: 52.751.686/0001-56
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o credenciamento de empresas/entidades especializadas para prestação de serviços de acolhimento institucional, conforme o(s) item(ns) para o(s) qual(is) a CREDENCIADA estiver habilitada e credenciada, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais da Saúde e de Assistência Social do Município de Mangueirinha/PR.
ESPECIFICAÇÕES: Os serviços objeto deste Contrato serão remunerados pelos preços unitários padronizados fixados no instrumento convocatório e no Termo de Referência, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Valor Unitário
2	Instituição de Longa Permanência Para Idosos-ILPI: II - Instituição de Longa Permanência que oferte serviço de Acolhimento de Pessoa Idosa ou acamada: O serviço deverá atender Pessoa Idosa em estado de dependência, que exige cuidados especiais em tempo integral (24 horas), disponibilizando acompanhamento com dedicação exclusiva ao idoso,	MES	5.131,70

	assim como também acompanhar em consultas médicas, tratamento e procedimentos de saúde. Deverá também atender os serviços básicos tais como: alimentação adequada; higiene pessoal e de vestuário; banho de sol; administração de medicamentos conforme prescrição médica. Ofertar atividades assistenciais e de infra-estrutura, de apoio e cuidado com o usuário na Instituição. Sendo que o tempo necessário de institucionalização será de acordo com a demanda de saúde e social de cada indivíduo.		

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas com a execução do objeto deste Termo de Credenciamento correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária Desp. 217 -10.001.10.302.0009. 2040.3.3.90.39.00 Manutenção do Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS) 00303/00303.01. 02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%), Desp. 217 - 10.001. 10.302.0009. 2040.3.3.90.39.00 Manutenção do Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS) 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Desp. 252 - 11.001.08. 244.0007.2047.3.3.90.39.00 Gestão das Ações da Assistência Social - SUAS 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres), conforme previsto no orçamento vigente do Município de Mangueirinha/PR e conforme estabelecido no Edital de CHA-MAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PMM.
EXECUÇÃO: Conforme edital
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 12 de maio de 2026
Mangueirinha,
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 125/2026 – PMM
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/2025 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRÔNICOS LTDA
CNPJ/MF: 16.779.255/0003-04
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de bens, consistindo na aquisição de equipamentos e materiais permanentes visando atender à Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do Município de Mangueiri-nha/PR, conforme especificações, quantidades e condições esta-belecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que passam a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$ 23.163,36 (vinte e três mil cento e sessenta e três reais e trinta e seis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária Desp. 514 - Alimentação Escolar - Fundamental - 09.002.12.361.0004.2026. 3. 3.90.30.00 / 00104/00104.01.01.00.00.2. 500.0000 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica Desp. 514 - Alimentação Escolar - Fundamental - 09.002.12.361.0004.2026.3.3. 90.30.00 / 04061/01005.03.99.01.01.1.701.0000 - Conv 211/2025 - SEAB Modernização Central Recebimento, Desp. 515 - Alimentação Escolar - Fundamental - 09.002.12.361.0004. 2026.4.4.90.52.00, / 00104/ 00104.01.01.00.00.2.500.0000 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica Desp. 515 – Alimentação Escolar - Fundamental - 09.002.12.361.0004. 2026.4.4.90.52.00 / 04061/01005.03.99.01.01. 701.0000 - Conv 211/2025 - SEAB Modernização Central Recebimen-to, conforme previsto no orçamento vigente do Município de Mangueirinha/PR, de acordo com a natureza do objeto contratado e conforme estabelecido no Termo de Referência que integra o presente instrumento.
EXECUÇÃO: Conforme edital.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 12 de maio de 2026
Mangueirinha,
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 126/2026 – PMM
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/2025 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA
CNPJ/MF: 02.995.568/0001-15
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de bens, consistindo na aquisição de equipamentos e materiais permanentes visando atender à Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do Município de Mangueirinha/PR, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que passam a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$ 14.628,00 (quatorze mil seiscentos e vinte e oito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária Desp. 514 - Alimentação Escolar - Fundamental - 09.002.12.361.0004. 2026.3. 3.90.30.00 / 00104/00104.01.01.00.00.2.500.0000 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica Desp. 514 - Alimentação Escolar - Fundamental - 09.002.12.361.0004.2026.3.3. 90.30.00 / 04061/01005.03.99.01.01.1.701.0000 - Conv 211/2025 - SEAB Modernização Central Recebimento, Desp. 515 - Alimentação Escolar - Fundamental - 09.002.12.361.0004. 2026.4.4.90.52.00, / 00104/ 00104.01.01.00.00.2.500.0000 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica Desp. 515 – Alimentação Escolar - Fundamental - 09.002.12.361.0004. 2026.4.4.90.52.00 / 04061/01005.03.99.01.01. 701.0000 - Conv 211/2025 - SEAB Modernização Central Recebimento, conforme previsto no orçamento vigente do Município de Mangueirinha/PR, de acordo com a natureza do objeto contratado e conforme estabelecido no Termo de Referência que integra o presente instrumento.
EXECUÇÃO: Conforme edital.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 12 de maio de 2026
Mangueirinha,
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 127/2026 – PMM
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/2025 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: GHR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ/MF: 65.225.895/0001-08

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de bens, consistindo na aquisição de equipamentos e materiais permanentes visando atender à Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do Município de Mangueirinha/PR, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que passam a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$ 9.860,00 (nove mil oitocentos e sessenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária Desp. 514 - Alimentação Escolar - Fundamental - 09.002.12.361.0004. 2026.3. 3.90.30.00 / 00104/00104.01.01.00.00.2.500.0000 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica Desp. 514 - Alimentação Escolar - Fundamental - 09.002.12.361.0004.2026.3.3. 90.30.00 / 04061/01005.03.99.01.01.1.701.0000 - Conv 211/2025 - SEAB Modernização Central Recebimento, Desp. 515 - Alimentação Escolar - Fundamental - 09.002.12.361.0004. 2026.4.4.90.52.00, / 00104/ 00104.01.01.00.00.2.500.0000 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica Desp. 515 – Alimentação Escolar - Fundamental - 09.002.12.361.0004. 2026.4.4.90.52.00 / 04061/01005.03.99.01.01. 701.0000 - Conv 211/2025 - SEAB Modernização Central Recebimento, conforme previsto no orçamento vigente do Município de Mangueirinha/PR, de acordo com a natureza do objeto contratado e conforme estabelecido no Termo de Referência que integra o presente instrumento.
EXECUÇÃO: Conforme edital.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 12 de maio de 2026
Mangueirinha,
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 128/2026 – PMM
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/2025 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: PERFLEX MÓVEIS LTDA
CNPJ/MF: 06.718.646/0001-95
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de bens, consistindo na aquisição de equipamentos e materiais permanentes visando atender à Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do Município de Mangueirinha/PR, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que passam a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$ 15.380,00 (quinze mil trezentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária Desp. 514 - Alimentação Escolar - Fundamental - 09.002.12.361.0004. 2026.3. 3.90.30.00 / 00104/00104.01.01.00.00.2.500.0000 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica Desp. 514 - Alimentação Escolar - Fundamental - 09.002.12.361.0004.2026.3.3. 90.30.00 / 04061/01005.03.99.01.01.1.701.0000 - Conv 211/2025 - SEAB Modernização Central Recebimento, Desp. 515 - Alimentação Escolar - Fundamental - 09.002.12.361.0004. 2026.4.4.90.52.00, / 00104/ 00104.01.01.00.00.2.500.0000 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica Desp. 515 – Alimentação Escolar - Fundamental - 09.002.12.361.0004. 2026.4.4.90.52.00 / 04061/01005.03.99.01.01. 701.0000 - Conv 211/2025 - SEAB Modernização Central Recebimento, conforme previsto no orçamento vigente do Município de Mangueirinha/PR, de acordo com a natureza do objeto contratado e conforme estabelecido no Termo de Referência que integra o presente instrumento.
EXECUÇÃO: Conforme edital.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 12 de maio de 2026
Mangueirinha,
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 201/2022 – PMM CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: CTMGEO-SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA
CNPJ: n.º 17.531.702/0001-02
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CON-TRATO, a presente prorrogação restringe-se ao prazo de vigência contratual, necessária à continuidade dos trâmites administrativos e técnicos vinculados ao objeto contratado, sem alteração das demais condições contratuais não expressamente modificadas por este instrumento.
PRAZO DE VIGÊNCIA – 18 (dezoito) meses
RECURSOS FINANCEIROS – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, não implicando, por si só, alteração do valor originalmente pactuado.
DATA DA ASSINATURA: 13 de março 2026
Mangueirinha
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 188/2024 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: J A PEREIRA EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: n° 33.933.734/0001-82
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e execução contratual referentes à prestação dos serviços de construção e instalação de abrigos de passageiros (pontos de ônibus), incluindo o atendimento às especificações técnicas, cronogramas e demais condições originalmente pactuadas.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA – 150 (cento e cinquenta) dias
RECURSOS FINANCEIROS – O presente Termo Aditivo tem por objeto exclusivo a prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual, não implicando qualquer modificação no valor originalmente pactuado, tampouco nas condições financeiras, fontes de recursos ou dotação orçamentária previstas no contrato original e em seu primeiro termo aditivo, que permanecem inalteradas e plenamente vigentes.
DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2026
Mangueirinha
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 110/2025 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: LIGA PATOBRANQUENSE DE FUTSAL
CNPJ: n.° 78.243.839/0001-48
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e execu-ção contratual referentes à prestação de serviços de arbitragem esportiva, com o fornecimento de árbitros, mesários e equipe de apoio técnico para atendimento aos eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer do Município de Mangueirinha/PR, conforme condições originalmente pactuadas no Contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA – 63 (sessenta e três) dias
RECURSOS FINANCEIROS – Permanecem inalteradas as condições financeiras, fontes de recursos, forma de pagamento e dotação orçamentária previstas no contrato original, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e a efetiva prestação dos serviços.
DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2026
Mangueirinha
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 129/2026 – PMM
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/2025 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: VON STEIN EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
CNPJ/MF: 11.442.327.0001/30
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de bens, consistindo na aquisição de equipamentos e materiais permanentes visando atender à Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do Município de Mangueirinha/PR, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que passam a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$ 64.183.98 (sessenta e quatro mil cento e oitenta e três reais e noventa e oito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária Desp. 514 - Alimentação Escolar - Fundamental - 09.002.12.361.0004. 2026.3. 3.90.30.00 / 00104/00104.01.01.00.00.2.500.0000 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica Desp. 514 - Alimentação Escolar - Fundamental - 09.002.12.361.0004.2026.3.3. 90.30.00 / 04061/01005.03.99.01.01.1.701.0000 - Conv 211/2025 - SEAB Modernização Central Recebimento, Desp. 515 - Alimentação Escolar - Fundamental - 09.002.12.361.0004. 2026.4.4.90.52.00, / 00104/ 00104.01.01.00.00.2.500.0000 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica Desp. 515 – Alimentação Escolar - Fundamental - 09.002.12.361.0004. 2026.4.4.90.52.00 / 04061/01005.03.99.01.01. 701.0000 - Conv 211/2025 - SEAB Modernização Central Recebimento, conforme previsto no orçamento vigente do Município de Mangueirinha/PR, de acordo com a natureza do objeto contratado e conforme estabelecido no Termo de Referência que integra o presente instrumento.
EXECUÇÃO: Conforme edital.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 12 de maio de 2026
Mangueirinha,
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2022 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA
CNPJ: n° 77.744.134/0001-41
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CON-TRATO, pelo período de 120 (cento e vinte) dias corridos, sem alteração de valor, objeto ou demais condições contratuais.
PRAZO DE VIGÊNCIA – 120 (cento e vinte) dias
RECURSOS FINANCEIROS – O presente Termo Aditivo tem por objeto exclusivo a prorrogação do prazo de vigência contratual, não implicando qualquer modificação no valor originalmente pactuado, tampouco nas condições financeiras, forma de pagamento, fonte de recursos ou dotação orçamentária previstas no contrato, que permanecem íntegras, inalteradas e plenamente vigentes.
DATA DA ASSINATURA: 19 de março 2026
Mangueirinha
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 130/2026 – PMM
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/2025 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ/MF: 51.659.136/0001-49
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de bens, consistindo na aquisição de equipamentos e materiais permanentes visando atender à Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do Município de Mangueirinha/PR, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que passam a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$ 2.382,98 (dois mil trezentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária Desp. 514 - Alimentação Escolar - Fundamental - 09.002.12.361.0004. 2026.3. 3.90.30.00 / 00104/00104.01.01.00.00.2.500.0000 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica Desp. 514 - Alimentação Escolar - Fundamental - 09.002.12.361.0004.2026.3.3. 90.30.00 / 04061/01005.03.99.01.01.1.701.0000 - Conv 211/2025 - SEAB Modernização Central Recebimento, Desp. 515 - Alimentação Escolar - Fundamental - 09.002.12.361.0004. 2026.4.4.90.52.00, / 00104/ 00104.01.01.00.00.2.500.0000 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica Desp. 515 – Alimentação Escolar - Fundamental - 09.002.12.361.0004. 2026.4.4.90.52.00 / 04061/01005.03.99.01.01. 701.0000 - Conv 211/2025 - SEAB Modernização Central Recebimento, conforme previsto no orçamento vigente do Município de Mangueirinha/PR, de acordo com a natureza do objeto contratado e conforme estabelecido no Termo de Referência que integra o presente instrumento.

EXECUÇÃO: Conforme edital.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 12 de maio de 2026
Mangueirinha,
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 131/2026 – PMM
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/2025 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: TECNOKAP SOLUCOES LTDA
CNPJ/MF: 29.605.776/0001- 17
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de bens, consistindo na aquisição de equipamentos e materiais permanentes visando atender à Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do Município de Mangueirinha/PR, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que passam a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$ 5.498,00 (cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária Desp. 514 - Alimentação Escolar - Fundamental - 09.002.12.361.0004. 2026.3. 3.90.30.00 / 00104/00104.01.01.00.00.2.500.0000 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica Desp. 514 - Alimentação Escolar - Fundamental - 09.002.12.361.0004.2026.3.3. 90.30.00 / 04061/01005.03.99.01.01.1.701.0000 - Conv 211/2025 - SEAB Modernização Central Recebimento, Desp. 515 - Alimentação Escolar - Fundamental - 09.002.12.361.0004. 2026.4.4.90.52.00, / 00104/ 00104.01.01.00.00.2.500.0000 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica Desp. 515 – Alimentação Escolar - Fundamental - 09.002.12.361.0004. 2026.4.4.90.52.00 / 04061/01005.03.99.01.01. 701.0000 - Conv 211/2025 - SEAB Modernização Central Recebimento, conforme previsto no orçamento vigente do Município de Mangueirinha/PR, de acordo com a natureza do objeto contratado e conforme estabelecido no Termo de Referência que integra o presente instrumento.
EXECUÇÃO: Conforme edital.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 12 de maio de 2026
Mangueirinha,
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 132/2026– PMM
DECORRENTE DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2025 - CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMU-NICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: NP UNIFORMES LT
CNPJ/MF: n.º 33.841.838/0001-67
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a adesão, na qualidade de órgão não participante, à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2026, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2025, visando à aquisição de uniformes escolares e tênis escolares para atendimento das demandas das Instituições de Ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mangueirinha/PR
VALOR: R$ 610.404,00 (seiscentos e dez mil quatrocentos e quatro reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas por Projeto Atividade 2.031 - Dotação: Manter as Atividades do Ensino Fundamental – e despesa 156 – 3.3.90.32.00.00.00.00. Projeto Atividade 2.028 - Dotação: Manter as Atividades da Educação Infantil/creche – e despesa 136 – 3.3.90.32.00.00.00.00. Projeto Atividade 2.029 - Dotação: Manter as Atividades da Educação Infantil/pré-escolar – e despesa 144 – 3.3.90.32.00.00.00.00, conforme previsto no orçamento vigente do Município de Mangueirinha/PR, de acordo com a natureza do objeto contratado e conforme disponibilidade orçamentária e financeira.
EXECUÇÃO: Conforme Edital
VIGÊNCIA: 01 (um) ano
DATA DE ASSINATURA: 13 de maio de 2026
Mangueirinha,
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 133/2026 – PMM
REFERENTE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 004/2026 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: INSTITUTO FRANK DUARTE
CNPJ/MF: n.º 26.779.309/0001-15
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada, com compro-vada capacidade técnica, para prestação de serviços na realização de evento lúdico-educativo, consistente em show interativo no formato palestra/mágica, fundamentado nos princípios norteadores da Lei nº 13.431/2017, alusivo ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, destinado aos alunos de 4º e 5º anos da Rede Municipal de Ensino, com finalidade preventiva, educativa e de conscientização acerca da proteção integral de crianças e adolescentes, visando atender à necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Mangueirinha/PR.
VALOR: de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária Desp. 290 – Piso Fixo de Média Complexidade – PAEFI – 11.001.08.244. 0007.2058.3.3.90.39.00 / 01941/00941.09.06.05.26.1.661.0000 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, conforme previsto no orçamento vigente do Município de Mangueirinha/PR, de acordo com a natureza do objeto contratado e conforme estabelecido no Termo de Referência que integra o presente instrumento.
EXECUÇÃO: Conforme Edital
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 13 de maio de 2026

Mangueirinha,
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Thiago José Costa
Código Identificador:F8D1E397

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°029/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 029/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: SHOWMAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ Nº: 55.444.985/0001-36

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO TÉCNICA DO EVENTO COMEMORATIVO DOS 59 ANOS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS

ITEM	CÓDIGO IPM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	37900	Contratação de empresa especializada para a produção técnica do evento comemorativo dos 59 anos do Município de Matinhos a realizar-se nos dias 11, 12, 13 e 14 de junho de 2026, compreendendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e execução da infraestrutura e da operação técnica, conforme Memorial Descritivo anexo, sob regime de responsabilidade técnica centralizada.	SERVIÇOS	1,00	R$809.999,00	R$809.999,00
TOTAL						R$809.999,00

VALOR TOTAL: R$809.999,00 (Oitocentos e nove mil, novecentos e noventa e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2026

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:B1BC0132

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
ATA REG. DE PREÇOS Nº 47/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52;

CONTRATADO: D. CAMP ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 60.496.699/0001-54;

FUNDAMENTO LEGAL: art. 124, inciso II, letra 'd', da Lei nº 14133/21.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertado entre as partes o **1º TERMO ADITIVO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos Termos do art. 124, inciso II, letra 'd', da Lei nº 14133/21, cujo objeto é a Aquisição de Cestas Básicas compostas dos gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza abaixo descritos, na Modalidade de Registro de Preços- Pregão Eletrônico, entregues de forma parcelada para atender usuários em situação de vulnerabilidade social assistidas pelos CRAS - Centro de Referência da Assistência Social Eurides Ferreira da Silva e CRAS Catedral. para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
CLÁUSULA SEGUNDA
A partir desta data passam a vigorar os seguintes preços:

ITEM	Unid.	DESCRIÇÃO	QUANT	REGIST.	APROV
1	Unid.	CESTA BASICA - ARROZ AGULHINHA PCTE 5KG 01 AÇUCAR GROSSO GRANULADO PCTE 5KG 01 SAL REFINADO PCT 1KG 01 PAPEL HIGIENICO PCT 4 ROLOS 01 BISCOITO DOCE TIPO MAISENA PCT 360GR 01 CAFÉ EM PÓ PCT 500GR 01 FEIJÃO PCT 1KG 02 MACARRÃO ESPAGUETE PCT 1KG 02 MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL UD 300GR 02 OLEO COMESTIVEL LTS 900ML 02 FARINHA DE MANDIOCA PCT 1KG 01 FARINHA DE TRIGO PCT 1KG 01 ACHOCOLATADO EM PÓ PCT 400GR 02 FUBÁ DE MILHO PCT 1 KG 01 LEITE LONGA VIDA INTEGRAL LTS 1 L Sardinha em lata UD 125GR 04 LINGUICA CALABRESA PCTE DE 400GR 02 SABÃO EMPEDAÇO UN 180GR 05 SABONETE EM BARRA UD 84GR 04	4000	241,00	**239,88**

		PASTA DENTAL; EM CREME UD 90GR 03 SABÃO EM PÓ UD 800GR 02. OBS: (REFERENTE AO LEITE 2 UNID. POR CESTA = VALOR UNIT. 5,39)			

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições da ARP Original.

Paiçandu – PR, 17 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal De Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:5AB48E87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 26.097 DE 13/05/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob os processos nº. 11100/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação:

Matrícula	Nome	Dias de gozo	Período aquisitivo			Período de gozo		
204382	ANA IZABEL MAYER BUENO	15	01/01/25	à	31/12/25	08/06/26	à	22/06/26
204383	DAPHNY VERONICA DE PAULA ABRAMOSKI	15	01/01/25	à	31/12/25	29/06/26	à	13/07/26
204119	TADEU MAYER JUNIOR	15	01/01/25	à	31/12/25	08/06/26	à	22/06/26

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:A1A2093A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃOE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 14/2026

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 45/2026**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 45/2026** teve por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS MÉDICOS E LABORATORIAIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E INSUMOS ESTRATÉGICOS, VISANDO O APARELHAMENTO, A MANUTENÇÃO E O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES PREVENTIVAS E DE CAMPO DO SETOR DE EPIDEMIOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO E ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

57156070 MAIRLAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
36	1	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA C/ CABO EXTENSOR TERMÔMETRO DIGITAL PARA MÁXIMA E MÍNIMA -20 °C À +50 °C, INTERNO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FAIXA DE TEMPERATURA INTERNA: -20 °C A 50 °C / °F; FAIXA DE TEMPERATURA EXTERNA: -50 °C A 70 °C / °F; RESOLUÇÃO INTERNA/EXTERNA: 0,1 °C; EXATIDÃO INTERNA/EXTERNA: °0 C A 50 °C ± 1 °C / -50 °C A 0 °C ± 2 °C / 50 °C A 70 °C ± 2°C; ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA DE 1,5 VOLTS TIPO AAA CABO SENSOR EXTERNO: APROX. 1,8 M; DIMENSÕES: 110X70X20 MM; ATENDE AS PORTARIAS: RDC 21/2004 PARA SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO; RDC 44/2009 PARA FARMÁCIAS DROGARIAS, E OUTROS.	exb	exb	UND	30,00	49,00	1.470,00
TOTAL								1.470,00
AUTOMEDICAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	CAIXA TÉRMICA 15L CAIXA/TÉRMICA 1CAIXA TÉRMICA MATERIAL: POLIPROPILENO/POLIESTIRENO/POLIETILENO/POLIURETANO CAPACIDADE: 15 L CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TERMÔMETRO DIGITAL, 295 X 260 X 385MM APLICAÇÃO: TRANSPORTE DE HEMOCOMPONENTES	AUTOM	ATM CTT15	UND	10,00	300,00	3.000,00
12	1	CAIXA TÉRMICA 5 LITROS MATERIAL: POLIURETANO CAPACIDADE: 5 L CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA, TAMPA ARTICULADA, TERMÔMETRO APLICAÇÃO: TRANSPORTE DE VACINA	AUTOM	ATM CTT5	UND	10,00	210,00	2.100,00

13	1	CAIXATÉRMICA 26 LITROS CAIXA TÉRMICA MATERIAL: POLIURETANO CAPACIDADE: 26 L CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TERMÔMETRO DIGITAL, 51 X 27 X 32,5 CM	AUTOM	ATM CTT26	UND	10,00	370,00	3.700,00
34	1	TERMÔMETRO AMBIENTE TERMÔMETRO DE AMBIENTE COM SENSOR INFRAVERMELHO DE ALTA PRECISÃO, MEDIÇÃO AUTOMÁTICA E RÁPIDA EM CERCA DE 0,1 SEGUNDO E EXIBIÇÃO EM 0,5 S. DESIGN SEM CONTATO, DISTÂNCIA DE MEDIÇÃO DE 5-10 CM (2-3,9 POL.). TELA COLORIDA, DÍGITOS GRANDES DE TEMPERATURA PARA LEITURA CONVENIENTE. FÁCIL DE TROCAR A UNIDADE DE /. TRANSMISSÃO DE VOZ COM 12 IDIOMAS SELECIONÁVEIS: INGLÊS, JAPONÊS, PORTUGUÊS, COREANO, ESPANHOL, ALEMÃO, FRANCÊS, ÁRABE, RUSSO, ITALIANO, CHINÊS, TAILANDÊS. FUNÇÃO DE ALARME INTELIGENTE DE LUZ DE STATUS DE 3 CORES: 32 -37,3 (LUZ VERDE ACESA E VOZ A TEMPERATURA É NORMAL); 37,4 -38,0 (LUZ AMARELA ACESA E VOZ A TEMPERATURA ESTÁ MUITO ALTA E SOM DE ALARME); 38,1 -42,9 (LUZ VERMELHA ACESA E VOZ ALTA TEMPERATURA; 42,9 LUZ VERMELHA ACESA E VOZ TESTE NOVAMENTE E SOM DE ALARME). VÁRIOS MÉTODOS DE INSTALAÇÃO: PODE SER COLOCADO EM UM TRIPÉ OU FIXADO NA PAREDE COM GANCHO OU FITA DUPLA-FACE. OS ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO NÃO ESTÃO INCLUÍDOS. BATERIA RECARREGÁVEL EXTERNA 18650 (NÃO INCLUÍDA) OU ENTRADA DC 5V POR CABO USB, FORMAS DE ALIMENTAÇÃO DUPLA ATENDEM A DIFERENTES REQUISITOS. AMPLA GAMA DE USO: IDEAL PARA RESIDÊNCIAS, ESCRITÓRIOS, HOTÉIS, SHOPPINGS, SUPERMERCADOS, ESCOLAS, RESTAURANTES, ESTAÇÕES FERROVIÁRIAS, FÁBRICAS E OUTROS LOCAIS PÚBLICOS. ESPECIFICAÇÕES: MODELO: K3 COR: BRANCO E PRETO, MATERIAL: ABS, TELA: DISPLAY DE TRÊS DÍGITOS, RESOLUÇÃO: 0,1 (0,1), TEMPO DE RESPOSTA: 0.1S, TEMPO DE EXIBIÇÃO: 0,5S, SUPORTE PARA 12 IDIOMAS: INGLÊS, JAPONÊS, PORTUGUÊS, COREANO, ESPANHOL, ALEMÃO, FRANCÊS, ÁRABE, RUSSO, ITALIANO, CHINÊS, TAILANDÊS, DISTÂNCIA DE MEDIÇÃO: 5-10 CM (2-3,9 POL.), FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 -42,9, PRECISÃO DE MEDIÇÃO: 0,2, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: USB DC 5V OU BATERIA RECARREGÁVEL EXTERAL 18650 (NÃO INCLUÍDA), STANDBY: CERCA DE UM MÊS TAMANHO DO ITEM: 174 * 115 * 154 MM, TAMANHO DO PACOTE: 18 * 15 * 12 CM PESO DO PACOTE: 360G.	K3	TERMOMETRO INFRAVERMELHO DE PAREDE	UND	10,00	200,00	2.000,00
37	1	TERMÔMETRO DIGITAL TIPO ESPETO COM CABO EXTENSOR TEMP. MÁXIMA E MÍNIMA TERMÔMETRO PORTÁTIL; VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; HASTE EM AÇO INOX DE 14,5 CM COM TERMINAL PONTIAGUDO; FUNÇÃO ALARME; FUNÇÃO HOLD RESISTENTE À ÁGUA; ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ESCALA: -50 +300 °C; RESOLUÇÃO: 1 °C; EXATIDÃO: -10 °C A 100°C = ± 1°C, ACIMA DE 200 °C ± 2%, NO RESTANTE DA ESCALA ± 2° C; DIMENSÃO DO CORPO: 97X30X23 MM; DIMENSÃO DA HASTE: 145 MM; DIÂMETRO DA HASTE: 4 MM; PESO: 39G; ALIMENTAÇÃO: PILHA 1,5V – TIPO LR 44.	AUTOM	ATM TP101	UND	10,00	135,00	1.350,00
TOTAL								12.150,00

D.A.C MÓVEIS-LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	ARMÁRIO MATERIAL: MDF TIPO: MODULAR QUANTIDADE PORTAS: 2 UN TIPO PORTAS: DOBRADIÇA ACABAMENTO SUPERFICIAL: LAMINADO MELAMÍNICO ALTURA: 73 CM LARGURA: 120 CM PROFUNDIDADE: 52 CM QUANTIDADE GAVETAS: 2 UN	PRÓPRIA	PRÓPRIO	UND	6,00	845,00	5.070,00
TOTAL								5.070,00

ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL: FABRICADA EXCLUSIVAMENTE PARA PESAGEM DE CRIANÇAS MENORES DE 2 ANOS DE IDADE; CONSTRUÍDA EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; MOSTRADOR (DISPLAY) DIGITAL COM INDICADORES DE PESO COM NO MÍNIMO, 5 DÍGITOS; FUNÇÃO DA TECLA TARA (ZERO) NO PAINEL FRONTAL; CAPACIDADE DE PESAGEM DE, NO MÍNIMO, 15 KG. GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE, NO MÁXIMO, 10 G; DEVE POSSUIR PRATO EM FORMA DE CONCHA PARA GARANTIR MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO À CRIANÇA; PRATO DEVE SER DE MATERIAL RESISTENTE, HIGIENIZÁVEL E ATÓXICA; PÉS REGULÁVEIS, REVESTIDOS DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE; CHAVE SELETORA DE TENSÃO DE 110/220 V. É INDISPENSÁVEL QUE O PRODUTO APRESENTE CERTIFICAÇÃO PELO IPEM/INMETRO (INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS/ INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL). EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE ESTOJO EXCLUSIVO PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE E DE MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 1 ANO.	RAMUZA	DPR CL 15	UND	3,00	896,82	2.690,46
TOTAL								2.690,46

EVEN COMERCIAL LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
15	1	CENTRIFUGA DIGITAL PARA LABORATÓRIO: CENTRÍFUGA LABORATORIAL. CENTRIFUGA SOROLÓGICA DIGITAL MICROPROCESSADA. TRAVA DE SEGURANÇA NA TAMPA; SENSOR DE TAMPA ABERTA; VELOCIDADE DE 500 A NO MÁXIMO 4000 RPM, INCREMENTO DE 100 RPM PROGRAMÁVEL. TEMPORIZADOR DE PRECISÃO DE 1 SEGUNDO A 59 SEGUNDOS. PAINEL DIGITAL ERGONÔMICO, COMPOSTO DE DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO DE DUAS LINHAS COM ILUMINAÇÃO E TECLADO DE FÁCIL OPERAÇÃO COM APENAS 4 TECLAS. FREIO AUTOMÁTICO OU ACIONADO ATRAVÉS DO TECLADO MOTOR DE INDUÇÃO (SEM ESCOVAS DE CARVÃO), UTILIZA ROLAMENTOS DE ESFERA, LONGA VIDA ÚTIL, SISTEMA DE TRAVA NA TAMPA DURANTE O FUNCIONAMENTO. ACOMPANHA KIT CAÇAPA 7X10 ML (CAPACIDADE TOTAL DE CARGA 28 TUBOS DE 5 A 15 ML). TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110/220V 50/60 HZ 200 VA. CONSTRUÇÃO: EM CHAPA DE AÇO E ABS E PINTURA EM POLIURETANO. ACESSO AMPLO À CÂMARA DE CENTRIFUGAÇÃO FACILITANDO A TROCA E MANUSEIO DOS TUBOS. EFICIENTE SISTEMA DE VENTILAÇÃO DO MOTOR. APRESENTAÇÃO DE MANUAL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MANUAL EM PORTUGUÊS E REGISTRO ANVISA.	ANCO	CD-5000-220V+RTW-3215+ADAPT-15-5	UND	1,00	8.200,00	8.200,00
TOTAL								8.200,00

GME LIGHT SOLUTIONS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AMOSTRADOR PARA COLETA DE ÁGUA SUBTERÂNEA BAILER - AMOSTRADOR DE AGUA 33MM INOX AMOSTRADOR DE AGUA EM ACO INOX Ø33MM COM CAPACIDADE PARA 250ML E TRENA GRADUADA EM CENTIMETROS, COMPRIMENTO DE 20 METROS	SOLOTESTE	H13-A	UND	1,00	18.998,79	18.998,79
TOTAL								18.998,79

JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
19	1	DETECTOR FETAL, TIPO PORTÁTIL AJUSTE*: AJUSTE DIGITAL E TELA GRÁFICA MATERIAL: GABINETE PLÁSTICO TIPO: PORTÁTIL AJUSTE*: AJUSTE DIGITAL E TELA GRÁFICA MATERIAL: GABINETE PLÁSTICO TIPO DE ANÁLISE: AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO FAIXA MEDIÇÃO: BCF ATÉ CERCA 200 BPM FREQUÊNCIA: ATÉ CERCA 2,2 MHZ FONTE ALIMENTAÇÃO: À BATERIA	V-CMOIN	FD640	UND	30,00	410,00	12.300,00

		COMPONENTES: C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR OUTROS COMPONENTES: ENTRADA AUXILIAR						
TOTAL								12.300,00
LICITAINFO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
28	1	NOTEBOOK TELA LED MINIMA 15,6" LED FULL HD PROCESSADOR MINIMO 3.4 GHZ, MINIMO 10ª GERAÇÃO, MINIMO 10 NUCLEOS, MINIMO 8 MB CACHE; MEMORIA DDR4 16GB DDR4; SSD 512GB, VIDEO GRAFICO 2GB, CONTENDO PORTAS SAIDA HDMI, USB, REDE GIGABIT ,WIFI, VGA; BLUETOOTH, WEBCAM HD, TECLADO NUMERICO; COM CARREGADOR BIVOLT E ACESSORIOS.	ASus	Vivbook	UND	2,00	4.150,00	8.300,00
TOTAL								8.300,00
PAPERFLEX COMERCIAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	CADEIRA ESCRITÓRIO: MATERIAL:CORINO/ COURO ECOLÓGICO CADEIRA ESCRITÓRIO MATERIAL:CORINO/ COURO ECOLÓGICO ESTRUTURA: MADEIRA COMPENSADA MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO ENCOSTO: MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA POLIURETANO ANATÔMICA MATERIAL ASSENTO: ESPUMA POLIURETANO ANATÔMICA TIPO BASE: GIRATÓRIA RECLINÁVEL TIPO ENCOSTO: ESPALDAR ALTO APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS COR: PRETA TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL: PNEUMÁTICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM RODÍZIOS	papiros moveis		UND	12,00	402,00	4.824,00
TOTAL								4.824,00
PERFLEX MOVEIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
20	1	ESCRIVANINHA MATERIAL: MADEIRA MDF REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO PADRÃO ACABAMENTO: CINZA ALTURA: 45 CM LARGURA: 80 CM PROFUNDIDADE: 50 CM QUANTIDADE PÉS: 4 UN QUANTIDADE GAVETAS: 3 UN COR: CINZA	PRÓPRIA	PRÓPRIO	UND	3,00	748,00	2.244,00
26	1	MESA DE ESCRITÓRIO COM DUAS GAVETAS MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA AGLOMERADA QUANTIDADE GAVETAS: 2 LARGURA: 1,20 M PROFUNDIDADE: 0,60 M ALTURA: 1,40 M ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTADO EM EPÓXI CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM "L", AGLOMERADO DE 18 MM	PRÓPRIA	PRÓPRIO	UND	6,00	700,00	4.200,00
TOTAL								6.444,00
REALMEDE COMERCIAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	CAIXA TÉRMICA 21L MATERIAL: POLIESTIRENO EXPANDIDO CAPACIDADE: 21 L CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA E TAMPA COR: BRANCA	mor	18litros	UND	10,00	100,00	1.000,00
TOTAL								1.000,00
REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	BALANÇA PLATAFORMA PORTÁTIL: FABRICADA EXCLUSIVAMENTE PARA PESAGEM DE PESSOAS. CONSTRUÍDA EM MATERIAL RESISTENTE A IMPACTO (EXEMPLO: NÃO PODE SER DE VIDRO TEMPERADO) E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; MOSTRADOR (DISPLAY) DIGITAL COM INDICADORES DE PESO COM, NO MÍNIMO, 5 DÍGITOS; CAPACIDADE DE PESAGEM DE, NO MÍNIMO, 200 KG; GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE PESAGEM DE, NO MÁXIMO, 100 G; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; ALIMENTAÇÃO POR PILHA(S) OU BATERIA(S); DEVE INCLUIR AS PILHA(S) OU BATERIA(S) NECESSÁRIA(S) PARA SEU FUNCIONAMENTO; INDICADOR DE PILHA FRACA. PÉS REVESTIDOS DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE; DEVE APRESENTAR INDICADOR DE SOBRECARGA, ISTO É, CASO HAJA SOBRECARGA DE PESO, A BALANÇA DEVE INDICAR ERRO AO INVÉS DE DEMONSTRAR O PESO MÁXIMO POSSÍVEL. NÃO DEVE INCLUIR BIOIMPEDANCIOMETRIA, PARA NÃO EXCLUIR A TOMADA DE MEDIDAS DE GESTANTES E PORTADORES DE MARCAPASSO. OPCIONALMENTE, DEVE APRESENTAR FUNÇÃO 'MAMÃE-BEBÊ' QUE POSSIBILITA DETERMINAR O PESO DE CRIANÇAS E BEBÊS NO COLO DA MÃE. É INDISPENSÁVEL QUE O PRODUTO APRESENTE CERTIFICAÇÃO PELO IPEM/INMETRO (INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS/ INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL) OU ÓRGÃO SEMELHANTE; EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE ESTOJO EXCLUSIVO PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE E DE MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 1 ANO.	BALMAK		UND	5,00	1.839,98	9.199,90
18	1	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA MATERIAL: POLIETILENO QUANTIDADE LIXEIRAS: 4 UN CAPACIDADE: 51 L COR: AZUL, VERMELHA, VERDE E AMARELA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA VAI E VEM APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CARBONO GALVANIZADO CONJUNTO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA (4 CORES) DESCRIÇÃO TÉCNICA : COMPOSIÇÃO DO CONJUNTO: 4 LIXEIRAS, SENDO CADA UMA COM UMA COR ESPECÍFICA E PADRONIZADA DE ACORDO COM O TIPO DE RESÍDUO A SER COLETADO: VERMELHA – PLÁSTICOS AMARELA – METAIS AZUL – PAPÉIS VERDE – VIDROS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, RESISTENTE A IMPACTOS, RAIOS UV E VARIAÇÕES CLIMÁTICAS. CAPACIDADE INDIVIDUAL: MÍNIMO DE 50 LITROS POR LIXEIRA (OU CONFORME NECESSIDADE). FORMATO: CILÍNDRICO OU RETANGULAR, COM TAMPA BASCULANTE OU ARTICULADA (PREFERENCIALMENTE COM ABERTURA FRONTAL PARA FACILITAR O USO). IDENTIFICAÇÃO: CADA LIXEIRA DEVE CONTER ADESIVO OU IMPRESSÃO COM SÍMBOLO E NOME DO RESÍDUO CORRESPONDENTE, CONFORME NORMAS DA COLETA SELETIVA E ABNT NBR 13230.	LAR		KIT	5,00	559,99	2.799,95
39	1	TORNEIRA ELÉTRICA COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POTÊNCIA COMPATÍVEL COM FUNCIONAMENTO EM 120V;	ZAGONEL		UND	1,00	211,37	211,37

		CONTROLE DE TEMPERATURA COM, NO MÍNIMO, 3 NÍVEIS (FRIO, MORNO E UENTE); CORPO EM MATERIAL RESISTENTE E ISOLADO, NA COR BRANCA; BICA MÓVEL PARA MELHOR ALCANCE E USO; AREJADOR INTEGRADO PARA ECONOMIA DE ÁGUA; ACOMPANHA KIT DE INSTALAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.						
TOTAL								12.211,22
REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	AR CONDICIONADO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, EXEMPLO: CONDICIONADOR DE AR SPLIT SYSTEM DO TIPO HI WALL INSTALADO. DEVERÁ TER CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 30000 BTU/H (OU POTÊNCIA COMPATÍVEL COM A NECESSIDADE DE CADA LOCAL) BIVOLT AUTOMÁTICO, VAZÃO NOMINAL, MONOFÁSICO (EVAPORADOR E CONDENSADOR). DISJUNTOR 20A. CICLO FRIO OU REVERSO, DE COR BRANCA, COM COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALCANCE MÍNIMO DE CINCO METROS, DISPLAY INTEGRADO, MÍNIMO DE TRÊS VELOCIDADES DE INSUFLAMENTO (ALTA, MÉDIA E BAIXA), MOVIMENTO E CONTROLE AUTOMÁTICO DO DIRECIONAMENTO DO AR (SWING), COM FUNÇÕES DE REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, TERMÔMETRO E TERMOSTATO, TIMER, ALARME COM ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA NA UNIDADE INTERNA NO CASO DE PERDA OU DANO DO CONTROLE REMOTO. UNIDADE EVAPORADORA COM ALETAS MÓVEIS. DISPLAY NA UNIDADE EVAPORADORA COM AS FUNÇÕES DE TEMPERATURA, VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO. FILTRO BACTERICIDA E ELETROSTÁTICO PARA ELIMINAR ODORES NO AR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO NO LOCAL DEFINIDO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES, NA INSTALAÇÃO, PARA A CORRETA UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA (CLASSE DE CONSUMO PROCEL A).	Agratto	Liv 30000	UND	1,00	5.263,20	5.263,20
6	1	BALANÇA PLATAFORMA DIGITAL: FABRICADA EXCLUSIVAMENTE PARA PESAGEM DE PESSOAS; CONSTRUÍDA EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; MOSTRADOR (DISPLAY) DIGITAL COM INDICADORES DE PESO COM NO MÍNIMO, 5 DÍGITOS; CAPACIDADE DE PESAGEM DE, NO MÍNIMO, 200 KG; GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE PESAGEM DE, NO MÁXIMO, 100 G; PLATAFORMA PARA APOIO DOS PÉS CONSTITUÍDOS DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE E RESISTENTE AO USO; PÉS REGULÁVEIS, REVESTIDOS DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE; CHAVE SELETORA DE TENSÃO DE 110/220 V. OPCIONALMENTE, A BASE DA BALANÇA PODE SER AMPLA O SUFICIENTE PARA PERMITIR QUE A MEDIÇÃO DE INDIVÍDUOS EM CADEIRA DE RODAS OU GRANDES OBESOS SEJA FEITA CONFORTAVELMENTE (PLATAFORMA COM, NO MÍNIMO 74 CM DE LARGURA X 90 CM DE COMPRIMENTO). OPCIONALMENTE, PODERÁ TER ANTROPÔMETRO ACOPLADO COM ESCALA NUMÉRICA DE, NO MÍNIMO, 200 CM ÚTEIS. É INDISPENSÁVEL QUE O PRODUTO APRESENTE CERTIFICAÇÃO PELO IPEM/INMETRO (INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS/ INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL). EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE ESTOJO EXCLUSIVO PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE. EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE ESTOJO EXCLUSIVO PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE E DE MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 1 ANO.	welmy		UND	2,00	2.499,95	4.999,90
14	1	CAMÊRA DIGITAL RESOLUÇÃO: 11,7 MP (4144 X 2822 PIXELS) TERMINAL CONEXÃO SAÍDA: USB 3.0 (DADOS) E USB 2.0 (ACESSÓRIOS) CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SENSOR RETROILUMINADO, RESFRIAMENTO TERMOELÉTRICO ALIMENTAÇÃO CÂMERA: VIA USB 3.0 E FONTE EXTERNA: 12V SENSIBILIDADE: EFICIÊNCIA QUÂNTICA (QE) SUPERIOR A 75%. FORMATO DE GRAVAÇÃO: RAW APLICAÇÃO: ASTROFOTOGRAFIA DE CÉU PROFUNDO, PLANETÁRIA E LUNA	Fnbrli		UND	3,00	849,99	2.549,97
17	1	COMPUTADOR COMPLETO DESKTOP – 8,0 GB RAM – 256 GB SSD – MICROSOFT WINDOWS 10 – MONITOR 21,5' GARANTIA DE 60 MESES – TIPO: ON-SITE. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS: I -1 PROCESSADOR DE 64 BITS: 1.1 ARQUITETURA 'DESKTOP'; 1.2 PLATAFORMA INTEL CORE OU AMD RYZEN: 1.2.1 O PROCESSADOR OFERTADO DEVE POSSUIR DESEMPENHO MÍNIMO DE 8.500 PONTOS CONFORME AVALIAÇÃO DO SOFTWARE PERFORMANCE TEST DA PASSMARK CONFORME INDICADO NO REQUISITO '12.8 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PROCESSADOR'; 1.2.2 A COMPROVAÇÃO DEVERÁ SER ESPECÍFICA PARA O EQUIPAMENTO QUE ESTÁ SENDO OFERTADO; 1.2.3 SÓ SERÁ ACEITO PROCESSADOR LANÇADO A PARTIR DO PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2020 (Q1 2020); 1.3 DISSIPADOR E VENTILADOR DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR OU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE DO PROCESSADOR. 2 MOTHERBOARD: 2.1 SYSTEM BUS COM VELOCIDADE IGUAL AO DO PROCESSADOR FORNECIDO; 2.2 DEVERÁ IMPLEMENTAR: 2.2.1 FUNÇÃO DE REGISTRO DE NÚMERO DE PATRIMÔNIO EM MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL; 2.2.2 IMPLEMENTAR MECANISMO DE PROTEÇÃO DE GRAVAÇÃO DE NÚMERO DO PATRIMÔNIO; 2.2.3 CONTROLE DE PERMISSÃO DE ACESSO ATRAVÉS DE SENHAS, SENDO UMA PARA INICIALIZAR O COMPUTADOR E OUTRA PARA TER ACESSO AOS RECURSOS DE ADMINISTRAÇÃO DA BIOS; 2.3 CONTROLADORAS DE DISCOS RÍGIDOS SATA E M.2: 2.3.1 2 (DOIS) OU MAIS DISPOSITIVOS NO PADRÃO SATA, SENDO PELO MENOS UM DE 6,0 GB/S; 2.3.2 1 (UM) OU MAIS DISPOSITIVOS PARADÃO M.2 PCIE (PARA DISCO SSD – SOLID STATE DRIVE); 2.4 CONTROLADORA USB COM SUPORTE A DISPOSITIVOS EXTERNOS: 2.4.1 4 (QUATRO) OU MAIS INTERFACES NO PADRÃO USB 3.0; 2.4.2 4 (QUATRO) OU MAIS INTERFACES NO PADRÃO USB 2.0, OU SUPERIOR; 2.4.3 A SOMA DE TODAS AS INTERFACES USB DEVERÁ PERMITIR CONECTAR 8 (OITO) OU MAIS DISPOSITIVOS DIRETAMENTE; 2.5 CONTROLADORA DE ÁUDIO: 2.5.1 1 (UMA) SAÍDA ESTÉREO; 2.5.2 1 (UMA) ENTRADA DE MICROFONE; 2.5.3 AMBAS PODEM SER OFERTADAS NUM SÓ INTERFACE DE ÁUDIO COMPOSTO, QUE PERMITA USO SIMULTÂNEO DE ENTRADA DE MICROFONE E SAÍDA ESTÉREO; 2.6 CAPACIDADE DE EXPANSÃO PARA 32 GB DE MEMÓRIA RAM; 2.7 MÓDULO TPM (TRUSTED PLATAFORM MODULE) PARA CRIPTOGRAFIA DOS DADOS DO DISCO RÍGIDO: 2.7.1 INTEGRADO A MOTHERBOARD E SEM USO DE CONECTORES, DE FORMA QUE NÃO PERMITA REMOÇÃO DO MÓDULO; 2.7.2 VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR; 2.8 CHIPSET: 2.8.1 DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR; 2.8.2 DEVERÁ SUPORTAR VELOCIDADE DO BARRAMENTO DE COMUNICAÇÃO COM O PROCESSADOR OFERTADO; 2.8.3 OPERAR COM DOIS CANAIS SIMULTÂNEOS (DUAL CHANNEL); 2.9 BIOS: 2.9.1 DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO UEFI NA VERSÃO 2.6, OU SUPERIOR, (UEFI.ORG/SPECSANDTESTTOOLS); 2.9.1.1 O FABRICANTE DEVE SER REGISTRADO NA "MEMBERSHIP LIST" DO UNIFIED EXTENSIBLE FIRMWARE INTERFACE FÓRUM, ACESSÍVEL PELO WEBSITE WWW.UEFI.ORG/MEMBERS, ESTANDO NA CATEGORIA 'PROMOTERS' OU 'CONTRIBUTORS', DE FORMA A ATESTAR QUE OS SEUS EQUIPAMENTOS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI; 2.9.2 DEVERÁ SER DESENVOLVIDA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU ESTE DEVERÁ TER DIREITOS (COPYRIGHT) SOBRE ESTA BIOS; DEVE TAMBÉM TER O LIVRE DIREITO DE ALTERAÇÃO DA MESMA (DEVERÁ COMPROVAR APRESENTANDO O ACORDO ENTRE O FABRICANTE E DESENVOLVEDOR); 2.9.3 DEVERÁ PROVER SUPORTE À SMBIOS, ACPI, ATUALIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA BIOS; 2.9.5 A BIOS DEVERÁ POSSUIR UMA CÓPIA DE SEGURANÇA, EM LOCAL SEGURO DO HARDWARE, QUE PERMITA A RECUPERAÇÃO AUTOMÁTICA EM CASO DE FALHA, ATAQUES, OU SEJA, CORROMPIDA. A RESTAURAÇÃO DEVERÁ OCORRER DE FORMA AUTOMÁTICA; 2.9.6 DEVERÁ POSSUIR INTERFACE GRÁFICA; 2.9.7 A DATA DA VERSÃO DA BIOS DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 1º DE JANEIRO DE 2019. 3 INTERFACE DE REDE INTERNA: 3.1 ETHERNET COM VELOCIDADES 10/100/1000 BASE-T/TX; 3.2 IMPLEMENTAR AS FUNÇÕES WAKE-ON-LAN (WOL) E PXE 2.0; 3.3 AUTO-NEGOTIATION (SUPORTE A NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA DE VELOCIDADE, MODO HALF/FULL DUPLEX E INVERSÃO DE	BLUEVIX		UND	10,00	3.463,10	34.631,00

		PARES DE TX/RX); 3.4 CONECTOR RJ-45; 3.5 O COMPUTADOR DEVE APRESENTAR WIRELESS – WIFI – COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: FREQUÊNCIA 2.4GHZ E 5GHZ; SEGURANÇA WIRELESS: WEP 64/128 BIT, WPAPSK/WPA2-PSK. 4 CONTROLADORA DE VÍDEO: 4.1 ON-BOARD; 4.2 2 (DUAS) SAÍDAS DIGITAIS, PODENDO SER PADRÃO DVI OU HDMI OU DISPLAYPORT; 4.3 SUPORTE SIMULTÂNEO A 2 MONITORES; 4.4 1,5 GB DE MEMÓRIA COMPARTILHADA; 4.5 RESOLUÇÃO 1.920 X 1.080 DPI; 4.6 COMPATÍVEL COM A TECNOLOGIA DIRECTX 12, OU SUPERIOR. 5 MEMÓRIA RAM: 5.1 DDR4, 2.400 MHZ, OU SUPERIOR; 5.2 NO TOTAL 8,0 GB DE MEMÓRIA, OU SUPERIOR; DISPONIBILIZANDO AO MENOS UM SLOT LIVRE PARA FUTUROS UPGRADES; 5.3 O PENTE DE MEMÓRIA DEVE SER HOMOLOGADO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO; 6 UNIDADE DE DISCO RÍGIDO SSD: 6.1 TECNOLOGIA M.2 PCIE NVME; 6.2 CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 256 GB; 6.3 VELOCIDADE DE LEITURA MÍNIMA DE 800 MB/S; 6.4 VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 600 MB/S. 7 GABINETE: 7.1 COM SLOT DE SEGURANÇA FURADO NO PRÓPRIO GABINETE PARA TRANCA TIPO 'KENSINGTON', QUE TRAVE TODAS AS PARTES DO GABINETE; 7.2 SENSOR DE INTRUSÃO COM GERADOR DE ALERTAS. DEVE TAMBÉM IMPLEMENTAR A GERAÇÃO DE LOGS DE INTRUSÃO E GRAVAR NA BIOS; 7.3 8 (OITO) INTERFACES PADRÃO USB, SENDO 4 (QUATRO) FRONTAIS E 4 (QUATRO) TRASEIRAS; 7.4 CONECTOR(ES) DE ENTRADA E SAÍDA DE ÁUDIO 3,5 MM, SENDO ACEITA INTERFACE TIPO COMBO; 7.5 FONTE INTERNA BIVOLT (127 E 220 V): 7.5.1 COM CORREÇÃO DE FATOR DE POTÊNCIA ATIVO; 7.5.2 EFICIÊNCIA DE MÍNIMA DE 87% EM QUALQUER REGIME DE CARGA, EQUIVALENTE À CERTIFICAÇÃO 80 PLUS GOLD (WWW.PLUGLOADSOLUTIONS.COM), DEVENDO CONSTAR NO SITE O NOME DO FABRICANTE E O MODELO DA FONTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO; 7.5.3 TODAS CONEXÕES INTERNAS À PLACAMÃE E AOS PERIFÉRICOS DEVEM SER FEITAS DIRETAMENTE, SEM USO DE ADAPTADORES OU EXTENSORES; 7.5.4 COM CAPACIDADE DE SUPORTAR OS COMPONENTES SOLICITADOS; 7.5.5 CABO DE FORÇA NBR-14.136 (COMPRIMENTO DE 1,5M); 7.6 ABERTURA DO GABINETE E REMOÇÃO DE COMPONENTES SEM USO DE FERRAMENTAS (TOOL LESS), SEM ADAPTAÇÕES. EXCEÇÃO SE FAZ EXCLUSIVAMENTE: 7.6.1 À FIXAÇÃO DO DISCO SSD M.2, QUE PODERÁ SER FIXADO COM PARAFUSO; 7.6.2 PARA A ABERTURA DA TAMPA DO GABINETE, QUE PODE SER USADO PARAFUSO RECARTILHADO, DESDE QUE NÃO NECESSITE O USO DE FERRAMENTA; 7.7 VOLUME MÁXIMO DE 10.500 CM³ (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE), OU 10,5 LITROS; 7.8 DEVERÃO SER FORNECIDOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO DO GABINETE NAS POSIÇÕES HORIZONTAL E VERTICAL. 8 PERIFÉRICOS: 8.1 MOUSE ÓTICO COM RESOLUÇÃO DE 1000 DPI, 2 (DUAS) TECLAS, DISPOSITIVO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACE USB E COM MOUSE PAD APROPRIADO; 8.2 TECLADO COM INTERFACE USB, PADRÃO ABNT 2, A PROVA DE DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS; 8.3 O COMPRIMENTO MÍNIMO DOS CABOS DO TECLADO E DO MOUSE DEVE SER 1,5 M, SEM USO DE ADAPTADORES OU EXTENSÕES; 8.3.1 O TECLADO E MOUSE PODEM SER SEM FIO E O RECEPTOR PODERÁ SER INTERNO OU EXTERNO AO GABINETE; 8.4 MOUSE E TECLADO DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO FORNECIDO; 8.4.1 SERÁ ACEITO O REGIME DE OEM (ORIGINAL EQUIPAMENT MANUFACTURER), DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADO PELO FABRICANTE; 8.4.2 POSSUIR A MESMA TONALIDADE DO GABINETE (COR), NÃO SENDO ACEITO O EMPREGO DE MOUSES DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO; 8.4.3 DEVEM TER A LOGOMARCA DO FABRICANTE NO CORPO DE AMBOS DISPOSITIVOS.9 MONITOR: 9.1 MONITOR DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO; 9.2 LCD COM DIMENSÃO DE 21,0 POLEGADAS, OU SUPERIOR; 9.3 TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO LED IPS; 9.4 MATRIZ ATIVA; 9.5 RESOLUÇÃO NATIVA DE 1.920 X 1.080, OU SUPERIOR; 9.6 CONTRASTE: 9.6.1 ESTÁTICO: 1.000:1; OU 9.6.2 DINÂMICO: 1.000.000:1; 9.7 LUMINÂNCIA DE 250 NIT OU 250 CD/M2; 9.8 TEMPO DE RESPOSTA PARA IMAGENS EM MOVIMENTO DE 8,0 MS OU INFERIOR; 9.9 ÂNGULO DE VISÃO DE 170° NA HORIZONTAL E 170° NA VERTICAL; 9.10 ENTRADA DIGITAL DVI OU DISPLAYPORT OU HDMI, COMPATÍVEL COM A SAÍDA DE VÍDEO DO DESKTOP OFERTADO; 9.11 BOTÕES E CONTROLES: 9.11.1 BOTÃO LIGA/DESLIGA; 9.11.2 BOTÕES PARA AJUSTES DE BRILHO, CONTRASTE E NITIDEZ, INDEPENDENTES OU TIPO 'JOG' (MÚLTIPLAS POSIÇÕES PARA EMULAR AS FUNÇÕES SOLICITADAS); 9.11.3 OS CONTROLES PODEM SER AUXILIADOS POR RECURSO DE TELA (OSD); 9.12 FONTE INTERNA BIVOLT (127 E 220 V) COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE TENSÃO; 9.13 CERTIFICAÇÃO EPEAT 2018/2019 CATEGORIA BRONZE OU 11.1 LICENÇA DE USO DO SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL DE 64 BITS,VERSÃO EM PORTUGUÊS BRASIL, EM REGIME OEM; 11.2 CHAVE DA LICENÇA (BIOS OEM KEY) DO SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS DEVERÁ ESTAR GRAVADA NA BIOS DO EQUIPAMENTO. A COMPROVAÇÃO SERÁ EFETUADA USANDO UMA FERRAMENTA DE SOFTWARE QUE POSSA DEMONSTRAR ESTA CARACTERÍSTICA, POR EXEMPLO, PRODUCKEY V1.93 OU SUPERIOR, NO SITE: WWW.NIRSOFT.NET/UTILS/PRODUKEY-X64.ZIP, DE LICENÇA GRATUITA, OU ATRAVÉS DO COMANDO NO SISTEMA OPERACIONAL SLMGR -DLV; 11.3 O SISTEMA OPERACIONAL LICENCIADO DEVERÁ ESTAR PRÉ-INSTALADO NO EQUIPAMENTO, COM DRIVERS PARA TODOS OS COMPONENTES FORNECIDOS E SOFTWARE DE GERÊNCIA DOS RECURSOS QUE O TPM OFERECE; 11.4 DEVERÁ SER FORNECIDA CÓPIA DA MÍDIA DE INSTALAÇÃO PARA REINSTALAÇÃO FUTURA; 12 CERTIFICAÇÕES E REQUISITOS DE QUALIDADE: CERTIFICAÇÃO EPA ENERGY STAR 7.0 OU SUPERIORES; 9.14 CABO DE FORÇA NBR-14.136 E CABO DE VÍDEO DIGITAL PARA CONECTAR AO DESKTOP, AMBOS SEM ADAPTAÇÕES (COMPRIMENTO DE 1,5M); 9.15 PEDESTAL: 9.15.1 PODERÁ SER PARTE INTEGRANTE DO MONITOR OU SER FORNECIDO COMO KIT ADICIONAL PARA FIXAÇÃO EM FURAÇÃO PADRÃO VESA (75 X 75 MM OU 100X100 MM); 9.15.2 REGULAGEM DE ALTURA DE 100 MM; 9.15.3 REGULAGEM DE INCLINAÇÃO FRONTAL DE –2º A +15º; 9.15.4 ROTAÇÃO DE 90° (PIVOT); 9.15.5 COR PREDOMINANTE DO MONITOR.10 COMPATIBILIDADE: 10.1 COM O SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL DE 64 BITS; 10.2 O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ CONSTAR NO SITE WINDOWS COMPATIBLE PRODUCTS LIST PARA O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL. A COMPROVAÇÃO DA COMPATIBILIDADE SERÁ EFETUADA PELA APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO HARDWARE CERTIFICATION REPORT EMITIDO ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO NO SISTEMA OPERACIONAL OFERTADO E OBTIDO NO SITE: PARTNER.MICROSOFT.COM/EN-US/DASHBOARD/HARDWARE/SEARCH/CPL OU ENDEREÇO QUE PORVENTURA VENHA A SUBSTITUIR O CITADO. 11 SISTEMA OPERACIONAL: 12.1 DEVERÁ SER ENTREGUE O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 170/2012 DO INMETRO, ABRANGENDO OS ENSAIOS DE: 12.1.1 COMPATIBILIDADE COM A NORMA IEC 60950 (REQUISITOS DE SEGURANÇA); 12.1.2 COMPATIBILIDADE COM A NORMA IEC 61000 (EMISSÃO ELETROMAGNÉTICA E DE RADIOFREQUÊNCIA); 12.1.3 COMPROVAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA; 12.1.4 POSSUIR O SELO DE CERTIFICAÇÃO DOS ENSAIOS. 12.2 CASO O EQUIPAMENTO OFERTADO TENHA SIDO PROJETADO PARA O MERCADO INTERNACIONAL, SERÃO ACEITAS: 12.2.1 CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NORMA IEC 60950; 12.2.2 CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COMA NORMA IEC 61000; 12.2.3 CERTIFICAÇÃO DE CONSUMO EFICIENTE DE ENERGIA ENERGY STAR 7.0, OU SUPERIOR, OU CERTIFICAÇÃO SIMILAR EMITIDA POR ENTIDADE / LABORATÓRIO ACREDITADO PELO PELO INMETRO. 12.3 EM RELAÇÃO À PROTEÇÃO AMBIENTAL O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ: 12.3.1 DEVERÁ POSSUIR A CERTIFICAÇÃO EPEAT 2018/2019 NA CATEGORIA BRONZE, OU SUPERIOR, E DEVE ESTAR LISTADO NA FERRAMENTA ELETRÔNICA EPEAT (ELECTRONICAL PRODUCT ENVIRONMENTAL ASSESMENT TOOL – WWW.EPEAT.NET); 12.4 CERTIFICADO DA ANATEL (APLICÁVEL APENAS SE TIVEREM INTERFACES WIFI, BLUETOOTH OU 3G/4G NO EQUIPAMENTO OFERTADO): 12.4.1 A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR O(S) CERTIFICADO(S) EMITIDOS PELA ANATEL PARA OPERAR A INTERFACES DE REDE WIRELESS (WIFI), 3G/4G E BLUETOOTH PARA OS PRODUTOS OFERTADOS, DE ACORDO COM OS REQUISITOS SOLICITADOS; 12.4.2 O CERTIFICADO DEVERÁ ESTAR COM A VALIDADE VIGENTE, SENDO PASSÍVEL DE VERIFICAÇÃO NO PORTAL WWW.ANATEL.GOV.BR; 12.4.3 O SELO DE CERTIFICAÇÃO DEVERÁ ESTAR FIXADO NO EQUIPAMENTO EM LOCAL VISÍVEL. 12.5 DEVERÁ APRESENTAR O CERTIFICADO EM QUE O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO É MEMBRO DO CONSÓRCIO DMTF (DESKTOP MANAGEMENT TASK FORCE) QUE ESPECIFICA O PADRÃO 'DMI' DE GERENCIAMENTO. O FABRICANTE DEVERÁ SER MEMBRO NA CATEGORIA 'BOARD' OU 'LEADERSHIP. O CERTIFICADO SERÁ CONFERIDO ATRAVÉS DE ACESSO À PÁGINA WWW.DMTF.ORG/ABOUT/LIST/. 12.6 REQUISITOS DE QUALIDADE: 12.6.1 TODOS OS COMPONENTES DO EQUIPAMENTO E RESPECTIVAS FUNCIONALIDADES DEVERÃO SER COMPATÍVEIS ENTRE SI, SEM A UTILIZAÇÃO DE ADAPTADORES, FRISAGENS, PINTURAS, USINAGENS EM GERAL, FURAÇÕES, EMPREGO DE ADESIVOS, FITAS ADESIVAS OU QUAISQUER OUTROS PROCEDIMENTOS OU EMPREGO DE MATERIAIS INADEQUADOS OU QUE VISEM ADAPTAR FORÇADAMENTE O EQUIPAMENTO OU SUAS PARTES QUE SEJAM FISICAMENTE OU LOGICAMENTE INCOMPATÍVEIS. 12.7 EXIGÊNCIAS DAS CERTIFICAÇÕES PARA O EQUIPAMENTO OFERTADO: 12.7.1 A PROPONENTE DEVE OBTER DO FABRICANTE E ANEXAR AS COMPROVAÇÕES NA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA; 12.7.2 SER APRESENTADOS LAUDOS TÉCNICOS DO IPT, INMETRO OU OUTRO ÓRGÃO NACIONAL OU INTERNACIONAL ACREDITADO PELO INMETRO, COM AUTORIDADE RECONHECIDA NO TEMA; 12.7.3 OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER EM LÍNGUA PORTUGUESA OU INGLESA, OU COM TRADUÇÃO JURAMENTADA NO CASO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL TIVER SIDO EMITIDA EM OUTRA LÍNGUA ESTRANGEIRA DIFERENTE DO INGLÊS; 12.7.4 OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. 12.8 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PROCESSADOR: 12.8.1 ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO DEVERÁ(ÃO) SER DISPONIBILIZADA(S) AMOSTRA(S) DO(S) EQUIPAMENTO(S) OFERTADO(S) COM O SISTEMA OPERACIONAL E DRIVERS INSTALADOS E ATIVADOS; 12.8.2 DEVERÁ SER INSTALADO O						

		SOFTWARE PERFORMANCE TEST, ÚLTIMA VERSÃO DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD; 12.8.3 A LICENÇA É GRATUITA POR 30 DIAS E DISPONIBILIZADA NO LINK: WWW.PASSMARK.COM/PRODUCTS/PT.HTM; 12.8.4 DEVERÁ SER EXECUTADO O TESTE COMPLETO DO EQUIPAMENTO; 12.8.5 DEVERÁ SER AFERIDO O DESEMPENHO DO PROCESSADOR, O QUAL DEVERÁ SER 8.500 PONTOS (PASSMARK CPU MARK), OU VALOR SUPERIOR. 12.9 DEVERÁ(ÃO) SER APRESENTADO(S) O(S) CATÁLOGO(S) COMPLETO(S), EM MÍDIA IMPRESSA OU ELETRÔNICA, PARA ANÁLISE E COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. DEVERÁ INCLUIR GUIA DO USUÁRIO, GUIA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MANUAL DE MANUTENÇÃO, ENTRE OUTROS. 13 MANUAIS, DRIVERS E ACESSÓRIOS: 13.1 FORNECER OS MANUAIS PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, MÍDIAS DE INSTALAÇÃO E SOFTWARES QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO, SENDO ACEITO VIA DOWNLOAD DO SITE DO FABRICANTE; 13.2 FORNECER TODOS OS ACESSÓRIOS DO EQUIPAMENTO ADQUIRIDO, PREVISTOS NOS MANUAIS DO PRODUTO OFERTADO; 13.3 A PROPONENTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR LIVRE ACESSO AO SITE DO FABRICANTE, PARA DOWNLOAD GRATUITO, TODOS OS DRIVERS DE DISPOSITIVOS, BIOS, FIRMWARES E SOFTWARES PARA O EQUIPAMENTO OFERTADO, NA VERSÃO MAIS ATUAL, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA; 13.4 FORNECER SUPORTE TÉCNICO PARA EQUIPAMENTO OFERTADO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA. 14. ENCAMINHAR AMOSTRA DO PRODUTO A SER ENTREGUE, PARA APROVAÇÃO, CONFORME ESPECIFICADO ABAIXO NO ITEM 1. AMOSTRAS. CADA COMPUTADOR DEVE VIR ACOMPANHADAS DOS SEGUINTES ITENS: 1. WEBCAM, COM AS DEVIDAS CARACTERÍSTICAS: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DEMAIS INFORMAÇÕES DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA E/OU DESCRITIVO TÉCNICO DO PROCESSO - CÂMERA DE VÍDEO DIGITAL (WEBCAM) PARA PC. - CAPACIDADE DE CAPTURAR VÍDEOS COLORIDOS AO VIVO DE 16,7 MILHÕES DE CORES, COM RESOLUÇÃO DE CAPTURA DE VÍDEO EM QUALIDADE HD, MÍNIMA 720P. RESOLUÇÃO: 1280 X 720 (HD); - RESOLUÇÃO MÍNIMA PARA CAPTURA DE IMAGEM DE 1.3 MP. - TAXA DE QUADROS MÍNIMOS DE 30 FPS. - RECURSOS TRUE COLOR / ALTA DEFINIÇÃO - 720P- SENSOR DE 720 P FILMA EM QUALIDADE HD ACIMA DE 30 QUADROS POR SEGUNDO. - FORMATO WIDESCREEN 16:9; - CAPTURA VÍDEOS EM FORMATO WIDESCREEN. - LENTE COM FOCO AJUSTÁVEL. - SENSOR CMOS DE ALTA QUALIDADE. - MICROFONE INTEGRADO (EMBUTIDO). - INTERFACE USB 2.0, COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA (PLUG & PLAY). - DEVERÁ INCLUIR TODOS OS CABOS E DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS À CONEXÃO AO MICROCOMPUTADOR. 1.10 A WEBCAM OFERTADA DEVE SER NOVA E SEM USO. MANUAIS E DRIVERS PARA CONFIGURAÇÃO DO HARDWARE: - DOCUMENTAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO (HARDWARE E SOFTWARE), CONTENDO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. - DEVERÃO SER FORNECIDOS TODOS OS DRIVERS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO HARDWARE COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS DO ITEM 4, DESTA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA. SISTEMAS OPERACIONAIS E COMPATIBILIDADE DE SOFTWARE: - O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS7, WINDOWS8, WINDOWS VISTA WINDOWS XP (WITH SERVICE PACK 2 (SP2) OR HIGHER); GARANTIA: - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM FORNECEDOR OU REDE DE ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS CREDENCIADAS PELO FABRICANTE. - ENCAMINHAR AMOSTRA DO PRODUTO A SER ENTREGUE, PARA APROVAÇÃO, CONFORME ESPECIFICADO ABAIXO NO ITEM 1. AMOSTRAS. 2. CAIXA DE SOM NOVO: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DEMAIS INFORMAÇÕES DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA E/OU DESCRITIVO TÉCNICO DO PROCESSO; - COMPATÍVEL COM: PC / NOTEBOOK / CD, DVD / MP3, MP4 / CELULAR; CARACTERÍSTICAS: - REPRODUÇÃO DE ALTA QUALIDADE - CONTROLE POWER E VOLUME - SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO INFORMAÇÕES TÉCNICAS: - CONEXÃO USB; - POTENCIA: 5W RMS (MÍNIMO);- IMPEDÂNCIA: 4 ?; - FREQUÊNCIA DE RESPOSTA: 100HZ ~ 20KHZ; - DISTORÇÃO: 0,5%; - SENSIBILIDADE: > 65 DB/MW - MAGNÉTICO: 4OHMS - BLINDAGEM MAGNÉTICA; - ESTRUTURA REFORÇADA; - ALIMENTAÇÃO: 110 OU 220 VOLTS, A SER DEFINIDO, DE ACORDO COM O LOCAL AO QUAL SERÁ DESTINADO; - ITENS QUE CONSTITUAM O EQUIPAMENTO: - 1 SUBWOOFER E 1 PAR DE CAIXAS DE SOM MULTIMÍDIA; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; - ENCAMINHAR AMOSTRA DO PRODUTO A SER ENTREGUE, PARA APROVAÇÃO, CONFORME ESPECIFICADO ABAIXO NO ITEM 1. AMOSTRAS. 3. FONE DE OUVIDO E HEADSET FONE DE OUVIDO, HEADSET, AJUSTÁVEL, ACOLCHOADO, - SAÍDA DE ÁUDIO: DUPLA SAÍDA ESTÉREO; - CONTROLE: VOLUME + FUNÇÃO MUDO; - MICROFONE COM ELIMINADOR DE RUÍDOS; - CONEXÃO: USB; PLUG AND PLAY; - FREQUÊNCIA DE RESPOSTA: 20HZ A 20KHZ; - COMPATIBILIDADE COM SISTEMA: WINDOWS XP, WINDOWS 2000, WINDOWS VISTA, WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS 10; - 1 PORTA USB; ESPECIFICAÇÕES: - FUNCIONALIDADE: HEADSET; - ÁUDIO DE ALTA QUALIDADE PARA CHAMADAS DE TELEFONE OU OUVIR MÚSICA; - CONECTIVIDADE DIGITAL USB 2.0; - MICROFONE COM CANCELAMENTO DE RUÍDO; - CONFORTÁVEIS ALMOFADAS EM COURO SINTÉTICO; - MICROFONE: UNIDIRECIONAL EMBUTIDO (180º); - OTIMIZADO PATA SKYPE E WEBEX; - IDEAL PARA CHAT DE VOZ E VÍDEO; - CONTROLE DE VOLUME: ESSE HEADSET POSSUI O CONTROLE DE VOLUME NO FIO PARA DAR MAIS AGILIDADE; - REQUISITOS DO SISTEMA: - SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 8, WINDOWS 7, WINDOWS VISTA OU WINDOWS XP COM SERVICE PACK 2 (SP2); - HARD DRIVE: 60 MB DE ESPAÇO LIVRE; - CONECTIVIDADE: PORTA USB 1.1 OU SUPERIOR (USB 2.0 RECOMENDADO); - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; - ENTREGA EM 60 DIAS A PARTIR DA CONFIRMAÇÃO DA COMPRA.							
21	1	ETIQUETA- AUTO ADESIVA MATERIAL: PAPEL TÉRMICO COR: BRANCA ALTURA:100 MM LARGURA: 60 MM APRESENTAÇÃO: EM BONINA ROLO DE ETIQUETA 10X6 100X60 COMPATÍVEL COM IMPRESSORA ARGOX TIPO: FILME PLÁSTICO (BOPP) FOSCO ADESIVO: PERMANENTE COMPATÍVEL COM: RIBBON DE CARBONO OBSERVAÇÃO: MAIS RESISTENTE À ÁGUA, RASGOS E PRODUTOS QUÍMICOS – IDEAL PARA COSMÉTICOS, ALIMENTOS E FARMACÊUTICOS KIT- COM 5 ROLO CADA	DMS		KIT	10,00	141,93	1.419,30
24	1	FREEZER VERTICAL 6 DIVISÓRIAS CAPACIDADE: 160 L VOLTAGEM: 220/380 V ALTURA: 150 CM LARGURA: 80 CM PROFUNDIDADE: 60 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PAINEL DE CONTROLE DIGITAL, ALARME VISUAL E SONORO TEMPERATURA OPERAÇÃO: -30 °C APLICAÇÃO: LABORATÓRIO QUANTIDADE DE PORTAS: 1	HQ		UND	1,00	4.409,90	4.409,90
25	1	IMPRESSORA: IMPRESSORA MULTRIFUNCIONAL, TIPO DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA, COM WI-FI, COMPORTA USB, TECNOLOGIA DA IMPRESSÃO À LASER, FUNÇÃO DA IMPRESSORA, (IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, VOLTAGEM 110V, VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO 30PPM. TIPOS DE PAPEL BOND, CARTOLINA, TIMBRADO, PRÉ-IMPRESSO, PREPERFORADO, RECICLADO, TRANSPARENTE, TAMANHOS A3, A4, A5, A6, CAPACIDADE MÁXIMA DE FOLHAS 760 FLS. LINHA AFICIO.	HP	MFP135W	UND	4,00	2.282,60	9.130,40
31	1	POLTRONA PARA AMAMENTAÇÃO POLTRONA RECLINÁVEL MATERIAL: MADEIRA COMPONENTES: ASSENTO, ENCOSTO,APOIO BRAÇOS E PÉS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REGULAÇÃO DE INCLINAÇÃO, COM NO MÍNIMO 3 POSIÇÕES ACABAMENTO: REVESTIDA EM CORINO COR: BEG LARGURA: 700 MM MM PROFUNDIDADE: 900 MM ALTURA: 100 CM ESTRUTURA: MADEIRA DE REFLORESTAMENTO MODELO: ENCOSTO REGULÁVEL	JED		UND	1,00	1.399,00	1.399,00
32	1	RIBBON MATERIAL: CARBONO LARGURA: 110 MM COMPRIMENTO: 74 M COR: PRETA APLICAÇÃO: IMPRESSORA TÉRMICA RIBBON DE CARBONO PARA IMPRESSÃO DE ETIQUETAS TÉRMICA, COMPATIVEL COM A ARGOX E IMPRESSORA TSC LARGURA: 110 MM COMPRIMENTO: 74 METROS (PADRÃO PARA IMPRESSORAS DESKTOP	INKANTO		UND	60,00	8,43	505,80
TOTAL								64.308,47

SC COMERCIAL EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	APARELHO MEDIDOR DE PH: PHMETRO MEDIDOR DE PH DE BOLSO PORTÁTIL DE BOLSO, À PROVA D ÁGUA, COM COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE TEMPERATURA, DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) DE	INSTRUTERM	PH1800	UND	2,00	1.150,00	2.300,00

		4 DÍGITOS, IMERSÃO 1 METRO, ELETRODO SUBSTITUÍVEL, ELETRODO INCORPORADO AO APARELHO, ESCALA: 0,00 A 14,00 PH, RESOLUÇÃO: 0,01 PH, PRECISÃO: _ 0,05 PH, CALIBRAÇÃO EM DOIS PONTOS, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 ~ 60OC, ALIMENTAÇÃO: 4 BATERIAS DE 1,5V (TIPO BOTÃO), MEMÓRIA ATÉ 50 LEITURAS, SAÍDA USB, COM ESTOJO, CHAVE DE CALIBRAÇÃO, 4 BATERIAS DE 1,5V. 220V.						
16	1	COLORÍMETRO PORTÁTIL MICROPROCESSADO E DIGITAL: COLORÍMETRO DE CAMPO COM PRINCÍPIO DE ANÁLISE PELO MÉTODO DPD PARA ATENDIMENTO DO MÉTODO 4500-CL G – STANDARD METHODS FOR EXAMINATION OF WATER AND WASTEWATER 22TH EDITION; FONTE DE LUZ: DIODO EMISSOR DE LUZ, TIPO DO DETECTOR: FOTOCÉLULA DE SILÍCIO; FAIXAS DE MEDIÇÃO: 0,02 A 8,00 MG/L; RESOLUÇÃO IGUAL OU INFERIOR A ,01MG/L; PRECISÃO MÍNIMA DE ± 0,05 MG/L; FAIXA DE ABSORBÂNCIA: 0 A 2,5 ABS; PRECISÃO FOTOMÉTRICA: ± 0,0015 ABS; COMPRIMENTO DE ONDA: 528NM; POSSUIR PORTA USB PARA A COMUNICAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE DADOS. ACOMPANHAM O TURBIDÍMETRO: 4 CUBETAS, CABO USB E FONTE DE ALIMENTAÇÃO USB.	DELLAB	DLT-CL	UND	2,00	3.500,00	7.000,00
27	1	MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPIO BINOCULAR MICROSCÓPIOS COM TUBO DE OBSERVAÇÃO BINOCULAR, MOVIMENTO GIRATÓRIO DE 360° E FIXAÇÃO EM QUALQUER POSIÇÃO. PAR DE OCULARES INCLINADAS DE 10X (COM AJUSTE DE DIOPTRIA E PROTETOR DE BORRACHA) E NÚMERO DE CAMPO F.N.20. DISTÂNCIA INTERPUPILAR REGULÁVEL ATÉ 75 MM. CORPO DO MICROSCÓPIO COM TRATAMENTO ANTI-FUNGO, DESENVOLVIDO PARA TRABALHOS DE ENSINO E ROTINA EM TÉCNICA DE CAMPO CLARO, ESTATIVA DE ALTA ESTABILIDADE CONSTRUÍDA EM METAL INCLUSIVE AS ENGRENAGENS, PARA OPERAÇÃO ESTÁVEL E LIVRE DE VIBRAÇÕES. PLATINA MECÂNICA RETANGULAR, COM CHARRIOT MILIMETRADO PARA DESLOCAMENTO XY ATRAVÉS DE CABOS DE AÇO OU PINHÃO E CREMALHEIRA METÁLICOS, SUPORTE PARA LÂMINA, COM COMANDO BAIXO À DIREITA PARA CONFORTO DO OPERADOR. CURSO DE 76 X 30MM COM ESCALA GRADUADA E PORTA-LÂMINA COM MOLA, CONDENSADOR PRÉ-CENTRALIZADO, PRÉ-FOCALIZADO E COM IDENTIFICAÇÃO PARA ABERTURA EM FUNÇÃO AO AUMENTO DA OBJETIVA. SISTEMA DE FOCALIZAÇÃO COM COMANDOS MACRO E MICROMÉTRICO COAXIAIS E BILATERAIS, EQUIPADOS COM MECANISMO DE AUTO AJUSTE PARA MANUTENÇÃO DA TENSÃO CORRETA. BOTÕES DE FOCALIZAÇÃO CONSTRUÍDOS EM METAL E REVESTIDOS COM POLÍMERO, PARA OPERAÇÃO SUAVE E PRECISA, COM ESCALA EM AMBOS OS LADOS. CORREÇÃO DIÓPTRICA NO TUBO ESQUERDO DE ± 5. ILUMINAÇÃO POR MEIO DE LED, COM CONTROLE DA INTENSIDADE LUMINOSA. CONDENSADOR COM ABERTURA E INDICAÇÃO NUMÉRICA DE 0 A 1.25 E DIAFRAGMA ÍRIS. ILUMINAÇÃO EM TODO O CAMPO DE VISÃO DESDE 4X A 100X. CHAVE LIGA/DESLIGA COM BOTÃO PARA ACIONAMENTO DA ILUMINAÇÃO. REVÓLVER PARA QUATRO OBJETIVAS PLANACROMÁTICAS. OBJETIVA PLANACROMÁTICA 4X, COM CORREÇÃO INFINITA, ABERTURA NUMÉRICA N.A. 0.10, DISTÂNCIA DE TRABALHO ATÉ 27.8MM. OBJETIVA PLANACROMÁTICA 10X, COM CORREÇÃO INFINITA, ABERTURA NUMÉRICA N.A. 0.25, DISTÂNCIA DE TRABALHO ATÉ 8,0MM. OBJETIVA PLANACROMÁTICA 40X, RETRÁTIL, COM CORREÇÃO INFINITA, ABERTURA NUMÉRICA N.A. 0.65, DISTÂNCIA DE TRABALHO ATÉ 2.1MM. OBJETIVA PLANACROMÁTICA 100X, RETRÁTIL, COM CORREÇÃO INFINITA, IMERSÃO A ÓLEO, ABERTURA NUMÉRICA N.A. 1.25, DISTÂNCIA DE TRABALHO ATÉ 0.23MM. POTÊNCIA ESTIMADA 30VA/TENSÃO DE ENTRADA VIA REDE LOCAL/TENSÃO DE SAÍDA 100- 240V/60 HZ. ACESSÓRIO: FRASCO DE ÓLEO DE IMERSÃO, CABO DE LIGAÇÃO PADRÃO BRASIL, CAPA DE PROTEÇÃO E MANUAL DE INSTRUÇÕES TRADUZIDO PARA O PORTUGUÊS (BRASIL). APROVADO SEGUNDO NORMAS INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA VIGENTES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL.	CRALTECH	MIBEST	UND	1,00	2.595,00	2.595,00
35	1	TERMÔMETRO DIGITAL (IMERSÃO E INFRAVERMELHO) PARA INSPEÇÃO SANITÁRIA DE ALIMENTOS TERMÔMETRO DIGITAL (TEMPERATURA DE IMERSÃO E TEMPERATURA INFRAVERMELHO) DE ACORDO COM A EXATIDÃO REQUERIDA - FAIXA DE MEDIÇÃO/PONTOS PADRÕES DE MEDIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ESPECIFICADOS: •TERMÔMETRO TEMPERATURA DE IMERSÃO: FAIXA DE MEDIÇÃO: -35ºC A +180°C; •TERMÔMETRO TEMPERATURA INFRAVERMELHO :FAIXA DE MEDIÇÃO: -35ºC A +180°C.	FOODCARE	FC766PW	UND	10,00	1.550,00	15.500,00
40	1	TURBIDÍMETRO DE CAMPO PARA ANÁLISE DE ÁGUAS (NEFELÔMETRO) TURBIDÍMETRO DE CAMPO COM PRINCÍPIO DE MEDIÇÃO NEFELOMÉTRICA (QUE UTILIZA A DETERMINAÇÃO DA LUZ DISPERSA NO ÂNGULO DE 90° EM RELAÇÃO AO SINAL EMITIDO POR LÂMPADA DE TUNGSTÊNIO) PARA MÉTODO APROVADO EPA. GERAR RESULTADOS EM NTU (UNIDADE NEFELOMÉTRICA DE TURBIDEZ). RESOLUÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 0,01NTU. REPETITIVIDADE MENOR QUE 2% DA LEITURA PARA VALORES INFERIORES A 100NTU. PRECISÃO MÍNIMA DE 0,05NTU OU 2% DA LEITURA PARA VALORES ABAIXO DE 100NTU. LUZ DISPERSA INFERIOR A 0,01NTU. POSSUIR PORTA USB PARA A COMUNICAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE DADOS. ACOMPANHAM O TURBIDÍMETRO: PADRÕES PARA CALIBRAÇÃO DE 0,1 E 10 NTU, 6 CUBETAS, CABO USB E FONTE DE ALIMENTAÇÃO USB.	DELLAB	DLT-JE	UND	2,00	4.000,00	8.000,00
TOTAL								35.395,00

SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
33	1	SACOLINHA DE LIXO PARA CARRO MATERIAL: EM TNT PERSONALIZADA COM FRASE DE PREVENÇÃO A DENGUE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL: TNT (TECIDO NÃO TECIDO), 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA MÍNIMA DE 80G/M², RESISTENTE E REUTILIZÁVEL. TAMANHO PADRÃO: APROXIMADAMENTE 28 CM (ALTURA) X 20 CM (LARGURA), PODENDO HAVER VARIAÇÃO DE ATÉ 1 CM PARA MAIS OU MENOS. MODELO: TIPO BOLSA COM ALÇA PARA ENCAIXE NO CÂMBIO, FREIO DE MÃO OU MAÇANETA DO CARRO.	própria	própria	UND	1.500,00	0,70	1.050,00
38	1	TOALHA DE BOCA PERSONALIZADA: MATERIAL: 100% ALGODÃO (OU NO MÍNIMO 95% ALGODÃO), FELPUDA, COM TOQUE MACIO E BOA ABSORÇÃO. COR: BRANCA, ESCRITA EM AZUL GRAMATURA:MINIMO DE 300 G/M², GARANTINDO DURABILIDADE E ABSORÇÃO EFICIENTE. TAMANHO PADRÃO: APROXIMADAMENTE 2 CM X 25 CM ACABAMENTO: COSTURAS REFORÇADAS NAS BORDAS. BAINHA DOBRADA E COSTURADA PARA EVITAR DESFIAMENTO. PERSONALIZAÇÃO: ESCRITO FRASE DE PREVENÇÃO A DENGUE, SCREEN COM LOGOTIPO, NOME DA INSTITUIÇÃO OU ARTE A SER FORNECIDA PELO CONTRATANTE. ÁREA DE PERSONALIZAÇÃO: CENTRALIZADA OU EM UMA DAS EXTREMIDADES CONFORME ESCOLHIDA PELA CRONTATANTE	própria	própria	UND	1.500,00	5,87	8.805,00
TOTAL								9.855,00

VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	CAIXA TÉRMICA 18 LITROS CAIXA TÉRMICA MATERIAL: POLIPROPILENO CAPACIDADE: 18 L CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOPLADA, RETANGULAR, FECHO E ALÇA, CANTOS ARREDON APLICAÇÃO: TRANSPORTE MEDICAMENTOS	BELL	CX TERMICA 19L EPS	UND	10,00	138,99	1.389,90
29	1	PALETA DE COMPENSADO DE MADEIRA E UMA PALHETA DE MADEIRA AGLOMERADA (EUCATEX®), DE TAMANHO 15 CM POR 2,5 CM, OU,) DE 3CM X 12CM (TIPO EUCATEX) PARA USAR JUNTO AO OVITRAMPA NAS ARMADILHAS PARA DENGUE, COM CLIP METÁLICO PRETO TIPO BICO DE PATO (TAMANHO PEQUENO).	NOSLIMED	PALETA DE COMPENSADO	UND	2.500,00	2,49	6.225,00
41	1	VASO PLÁSTICO PARA ARMADILHAS DE OVIPOSIÇÃO OVITRAMPAS (DENGUE). VASO PLÁSTICO: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) DE ALTA DENSIDADE, GARANTINDO RESISTÊNCIA A IMPACTOS E RAIOS UV, COM COR PRETA PREDOMINANTE. POSSUI FUROS NA ALTURA DE 300 ML PARA DRENAGEM DA ÁGUA, ASSEGURANDO O CONTROLE DE NÍVEL E EVITANDO O ACÚMULO EXCESSIVO. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA APROXIMADA DE 750 ML. SUPERFÍCIE LISA E FÁCIL DE LIMPAR. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 10 CM, DIÂMETRO 12 CM. OBRIGATÓRIO VIR COM ETIQUETA PERSONALIZADA CONFORME NECESSIDADE DA SECRETÁRIA: MEDIDAS DA ETIQUETA: 10CMX 4,5 CM ETIQUETA EM VINIL: ETIQUETA ADESIVA IMPERMEÁVEL EM VINIL DE ALTA QUALIDADE, IMPRESSA COM A LOGO DO MUNICÍPIO, NOME DO MUNICÍPIO, NÚMERO DA ARMADILHA E AVISO DE	NOSLIMED	VASO PLASTICO P/ ARMADILHAS	UND	1.500,00	19,89	29.835,00

		ADVERTÊNCIA ("POR FAVOR, NÃO MEXER!"). PERMITE PERSONALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E FACILITA A IDENTIFICAÇÃO E RASTREAMENTO DAS ARMADILHAS. MODELO DE ETIQUETA AUTO ADESIVA- PARA OVITRAMPAS [INSERIR AQUI O SÍMBOLO/BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR OVITRAMPA Nº VIGILÂNCIA VETORIAL DA DENGUE MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR CÓDIGO IBGE: 4117800 ?? ARMADILHA PARA MONITORAMENTO DO AEDES AEGYPTI NÃO REMOVER • NÃO MEXER • USO OFICIAL LOCAL DE INSTALAÇÃO: RESPONSÁVEL: DATA DE INSTALAÇÃO:							
TOTAL									37.449,90

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.
Palmital/PR, 08 de Maio de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:8329B8AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - BALANÇO ORÇAMENÁRIO - DESPESA INTRAORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO DE PALMITAL									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2026									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	7.753.300,00	7.785.160,61	1.346.581,03	2.505.991,32	5.279.169,29	1.223.970,87	2.383.381,16	5.401.779,45	1.814.501,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.336.700,00	3.346.762,01	487.083,60	970.911,69	2.375.850,32	487.083,60	970.911,69	2.375.850,32	739.823,18
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.416.600,00	4.438.398,60	859.497,43	1.535.079,63	2.903.318,97	736.887,27	1.412.469,47	3.025.929,13	1.074.678,39
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.350.000,00	1.350.000,00	203.811,35	403.688,16	946.311,84	203.811,35	403.688,16	946.311,84	403.688,16
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.350.000,00	1.350.000,00	203.811,35	403.688,16	946.311,84	203.811,35	403.688,16	946.311,84	403.688,16
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	9.103.300,00	9.135.160,61	1.550.392,38	2.909.679,48	6.225.481,13	1.427.782,22	2.787.069,32	6.348.091,29	2.218.189,73
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.330,15
TOTAL (V) = (III + IV)	9.103.300,00	9.135.160,61	1.550.392,38	2.909.679,48	6.225.481,13	1.427.782,22	2.787.069,32	6.348.091,29	2.297.519,88
Entidades:									
Câmara Municipal de Palmital									
Município de Palmital									
Prev Soc Serv Pub Mun Palmital									

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:76AE4E6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - BALANÇO ORÇAMENÁRIO - RECEITA

CONSOLIDADO DE PALMITAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	91.453.210,00	120.379.350,53	17.851.310,74	14,83	36.021.381,95	29,92	84.357.968,58
RECEITAS CORRENTES	89.053.210,00	89.780.036,94	13.618.454,74	15,17	28.026.433,78	31,22	61.753.603,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	8.380.000,00	8.380.000,00	1.320.720,13	15,76	2.210.894,22	26,38	6.169.105,78
IMPOSTOS	7.876.000,00	7.876.000,00	1.199.393,31	15,23	1.992.285,92	25,30	5.883.714,08
TAXAS	504.000,00	504.000,00	121.326,82	24,07	218.608,30	43,37	285.391,70
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.337.000,00	3.337.000,00	509.735,62	15,28	845.179,50	25,33	2.491.820,50
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.610.000,00	2.610.000,00	396.790,23	15,20	631.567,81	24,20	1.978.432,19
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	727.000,00	727.000,00	112.945,39	15,54	213.611,69	29,38	513.388,31
RECEITA PATRIMONIAL	5.075.660,00	5.164.071,77	1.463.217,23	28,33	3.026.130,13	58,60	2.137.941,64
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	3.150,00	3.150,00	801,00	25,43	901,00	28,60	2.249,00
VALORES MOBILIÁRIOS	5.072.510,00	5.160.921,77	1.462.416,23	28,34	3.025.229,13	58,62	2.135.692,64
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA AGROPECUÁRIA	50.700,00	50.700,00	305,56	0,60	1.535,33	3,03	49.164,67
RECEITA AGROPECUÁRIA	50.700,00	50.700,00	305,56	0,60	1.535,33	3,03	49.164,67
RECEITA INDUSTRIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	171.400,00	171.400,00	7.016,55	4,09	11.381,01	6,64	160.018,99
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	20.400,00	20.400,00	7.016,55	34,39	11.381,01	55,79	9.018,99
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	71.404.450,00	72.042.865,17	10.111.970,63	14,04	21.632.986,75	30,03	50.409.878,42
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	37.099.450,00	37.258.721,58	4.722.029,84	12,67	10.940.267,68	29,36	26.318.453,90
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	21.735.000,00	22.214.143,59	3.350.078,20	15,08	6.419.777,15	28,90	15.794.366,44
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	12.550.000,00	12.550.000,00	2.039.862,59	16,25	4.272.941,92	34,05	8.277.058,08
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	633.000,00	633.000,00	205.489,02	32,46	298.326,84	47,13	334.673,16
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	192.000,00	192.000,00	11.596,11	6,04	14.545,08	7,58	177.454,92
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	439.000,00	439.000,00	193.892,91	44,17	283.781,76	64,64	155.218,24
RECEITAS DE CAPITAL	2.400.000,00	30.599.313,59	4.232.856,00	13,83	7.994.948,17	26,13	22.604.365,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	908.865,36	45,44	1.091.134,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	908.865,36	45,44	1.091.134,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100.000,00	28.299.313,59	4.232.856,00	14,96	7.086.082,81	25,04	21.213.230,78
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	100.000,00	5.378.678,40	2.294.856,00	42,67	2.645.729,71	49,19	2.732.948,69
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	22.920.635,19	1.938.000,00	8,46	4.440.353,10	19,37	18.480.282,09
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	8.530.000,00	8.530.000,00	1.401.481,82	16,43	2.297.519,88	26,93	6.232.480,12
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	99.983.210,00	128.909.350,53	19.252.792,56	14,94	38.318.901,83	29,73	90.590.448,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	99.983.210,00	128.909.350,53	19.252.792,56	14,94	38.318.901,83	29,73	90.590.448,70
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	99.983.210,00	128.909.350,53	19.252.792,56	14,94	38.318.901,83	29,73	90.590.448,70
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.563.072,80	0,00	0,00	5.563.072,80	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	5.563.072,80	0,00	0,00	5.563.072,80	100,00	0,00

Entidades:
Município de Palmital
Prev Soc Serv Pub Mun Palmital

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:127E2BD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - BALANÇO ORÇAMENÁRIO - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO DE PALMITAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2026
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE	8.530.000,00	8.530.000,00	1.401.481,82	16,43	2.297.519,88	26,93	6.232.480,12
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO	4.292.000,00	4.292.000,00	664.594,55	15,48	1.222.841,49	28,49	3.069.158,51
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME	4.292.000,00	4.292.000,00	664.594,55	15,48	1.222.841,49	28,49	3.069.158,51
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE	4.238.000,00	4.238.000,00	736.887,27	17,39	1.074.678,39	25,36	3.163.321,61
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE	4.238.000,00	4.238.000,00	736.887,27	17,39	1.074.678,39	25,36	3.163.321,61
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	8.530.000,00	8.530.000,00	1.401.481,82	16,43	2.297.519,88	26,93	6.232.480,12

DÉFICIT (IV)	206.800,00	233.245,34	0,00		377.667,14		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	8.736.800,00	8.763.245,34	1.401.481,82	15,99	2.675.187,02	30,53	6.232.480,12
Entidades:							
Município de Palmital							
Prev Soc Serv Pub Mun Palmital							

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:3728FFD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - ORÇAMENTO CRIANÇA - FONTE DE RECURSO

Município de Palmital - 2026

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR FONTE DE RECURSO

Período: 01/01/2026 até 30/04/2026

Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso	(E) Exclusivo (NE) Não Exclusivo	Orçado(a)	Atualizado (b)	Empenhado (c)	% (c/b)	Liquidado (d)	% (d/b)	Pago (e)	% (e/b)
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		**486.000,00**	**486.000,00**	**76.551,00**	**15,75**	**76.551,00**	**15,75**	**73.263,94**	**15,07**
005 Departamento de Serviços e Encargos Gerais		**486.000,00**	**486.000,00**	**76.551,00**	**15,75**	**76.551,00**	**15,75**	**73.263,94**	**15,07**
6074 Manutenção do Conselho Tutelar	(E)	**286.000,00**	**286.000,00**	**76.551,00**	**26,77**	**76.551,00**	**26,77**	**73.263,94**	**25,62**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		**220.000,00**	**220.000,00**	**63.094,72**	**28,68**	**63.094,72**	**28,68**	**63.094,72**	**28,68**
00820 00000 Recursos Ordinários (Livres)		220.000,00	220.000,00	63.094,72	28,68	63.094,72	28,68	63.094,72	28,68
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		**50.000,00**	**50.000,00**	**12.414,22**	**24,83**	**12.414,22**	**24,83**	**9.212,55**	**18,43**
00830 00000 Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00	50.000,00	12.414,22	24,83	12.414,22	24,83	9.212,55	18,43
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		**1.000,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
00840 00000 Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		**100,00**	**100,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
00850 00000 Recursos Ordinários (Livres)		100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
00860 00000 Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**4.900,00**	**4.900,00**	**526,61**	**10,75**	**526,61**	**10,75**	**526,61**	**10,75**
00870 00000 Recursos Ordinários (Livres)		4.900,00	4.900,00	526,61	10,75	526,61	10,75	526,61	10,75
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**2.000,00**	**2.000,00**	**515,45**	**25,77**	**515,45**	**25,77**	**430,06**	**21,50**
00880 00000 Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	2.000,00	515,45	25,77	515,45	25,77	430,06	21,50
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		**3.000,00**	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
00890 00000 Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6075 Contrapartida Programa Nacional de Alimentação Escolar	(E)	**200.000,00**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		**200.000,00**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
00910 00000 Recursos Ordinários (Livres)		200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**749.360,00**	**890.304,68**	**200.514,43**	**22,52**	**198.031,20**	**22,24**	**192.991,67**	**21,68**
002 Fundo Municipal de Assistência Social		**363.360,00**	**504.304,68**	**120.408,73**	**23,88**	**117.925,50**	**23,38**	**115.227,57**	**22,85**
6070 Execução SUAS - Fundo a Fundo Federal	(E)	**279.160,00**	**347.983,22**	**81.841,09**	**23,52**	**79.842,21**	**22,94**	**77.981,90**	**22,41**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**114.400,00**	**147.483,53**	**40.448,54**	**27,43**	**38.798,54**	**26,31**	**37.350,36**	**25,33**
04000 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		50.000,00	64.212,69	16.119,46	25,10	14.469,46	22,53	14.469,46	22,53
04010 00935 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04020 00938 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média		4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04030 00940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família		50.000,00	65.991,82	24.329,08	36,87	24.329,08	36,87	22.880,90	34,67
06480 00941 Transferências do Sistema Único de Assistência Social -		0,00	1.198,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06490 00942 Transferência SUAS - Piso SIGTV Estruturação Custeio		0,00	1.460,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06500 00944 Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emendas de		0,00	220,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		**500,00**	**500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04040 00000 Recursos Ordinários (Livres)		500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		**500,00**	**500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04050 00000 Recursos Ordinários (Livres)		500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		**44.000,00**	**61.739,69**	**13.029,52**	**21,10**	**13.029,52**	**21,10**	**13.029,52**	**21,10**
04060 00935 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		40.000,00	57.739,69	13.029,52	22,57	13.029,52	22,57	13.029,52	22,57
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso	**(E) Exclusivo (NE) Não Exclusivo**	**Orçado(a)**	**Atualizado (b)**	**Empenhado (c)**	**% (c/b)**	**Liquidado (d)**	**% (d/b)**	**Pago (e)**	**% (e/b)**
04070 00940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família		4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**65.500,00**	**65.500,00**	**19.444,50**	**29,69**	**19.095,62**	**29,15**	**18.683,49**	**28,52**
04080 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		45.000,00	45.000,00	10.588,11	23,53	10.239,23	22,75	10.239,23	22,75
04090 00935 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

04100 00940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família		10.000,00	10.000,00	8.856,39	88,56	8.856,39	88,56	8.444,26	84,44
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		**10.200,00**	**22.200,00**	**8.218,53**	**37,02**	**8.218,53**	**37,02**	**8.218,53**	**37,02**
04110 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		10.200,00	22.200,00	8.218,53	37,02	8.218,53	37,02	8.218,53	37,02
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		**1.000,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04120 00000 Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		**3.060,00**	**3.060,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04130 00828 Convênio 922403/2021 - MIN. CIDADANIA - Construção do		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04140 00936 Componente para Qualificação da Gestão - SUAS		10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04150 00941 Transferências do Sistema Único de Assistência Social -		50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04160 00942 Transferência SUAS - Piso SIGTV Estruturação Custeio		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04170 00943 Transferência SUAS - SIGTV - Estruturação da Rede de		500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04180 00944 Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emendas de		500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		**40.000,00**	**46.000,00**	**700,00**	**1,52**	**700,00**	**1,52**	**700,00**	**1,52**
04190 00940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família		40.000,00	46.000,00	700,00	1,52	700,00	1,52	700,00	1,52
6071 Execução SUAS - Fundo a Fundo Estadual	(E)	**84.200,00**	**156.321,46**	**38.567,64**	**24,67**	**38.083,29**	**24,36**	**37.245,67**	**23,83**
3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		**3.200,00**	**3.200,00**	**112,77**	**3,52**	**112,77**	**3,52**	**112,77**	**3,52**
04200 00919 Transferencia Estado - SUAS - IDOSO		50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04210 00925 FIA - Fundo a Fundo - Criança Vulnerab e Risco Social - Delib		100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04220 00926 FIA - Fundo a Fundo - Incentivo e Apoio CMDCA - Delib		50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04230 00929 FIA- Fundo a Fundo - Apoio e Fortalecimento 1ª Infancia -		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04240 00930 FIA - Fundo a Fundo - Prom. Dir. Criança Hig. Íntima - Delib.		500,00	500,00	112,77	22,55	112,77	22,55	112,77	22,55
04250 00931 FIA - Fundo a Fundo - Incentivo Atendimento Adolescentes		500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04260 00945 FEAS - Fundo a Fundo - Incentivo Qualificação Estrutura		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**22.000,00**	**72.822,46**	**33.723,49**	**46,31**	**33.239,14**	**45,64**	**32.401,52**	**44,49**
04270 01011 Transferencia Estado SUAS Fundo a Fundo - Piso Único de		22.000,00	51.523,42	31.011,04	60,19	30.526,69	59,25	30.526,69	59,25
06450 00931 FIA - Fundo a Fundo - Incentivo Atendimento Adolescentes		0,00	21.299,04	2.712,45	12,74	2.712,45	12,74	1.874,83	8,80
06870 00947 FEDPCO - Incentivo Fortalecimento Politica Pessoa Com		0,00	0,00	0,00	NAN	0,00	NAN	0,00	NAN
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04280 01011 Transferencia Estado SUAS Fundo a Fundo - Piso Único de		50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		**1.000,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04290 01011 Transferencia Estado SUAS Fundo a Fundo - Piso Único de		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		**1.000,00**	**1.000,00**	**520,00**	**52,00**	**520,00**	**52,00**	**520,00**	**52,00**
04300 01011 Transferencia Estado SUAS Fundo a Fundo - Piso Único de		1.000,00	1.000,00	520,00	52,00	520,00	52,00	520,00	52,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**1.000,00**	**1.000,00**	**761,38**	**76,14**	**761,38**	**76,14**	**761,38**	**76,14**
04310 01011 Transferencia Estado SUAS Fundo a Fundo - Piso Único de		1.000,00	1.000,00	761,38	76,14	761,38	76,14	761,38	76,14
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso	**(E) Exclusivo (NE) Não Exclusivo**	**Orçado(a)**	**Atualizado (b)**	**Empenhado (c)**	**% (c/b)**	**Liquidado (d)**	**% (d/b)**	**Pago (e)**	**% (e/b)**
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		**1.000,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04320 01011 Transferencia Estado SUAS Fundo a Fundo - Piso Único	de	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		**5.000,00**	**26.299,00**	**3.450,00**	**13,12**	**3.450,00**	**13,12**	**3.450,00**	**13,12**
04330 00000 Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06460 00931 FIA - Fundo a Fundo - Incentivo Atendimento Adolescentes		0,00	21.299,00	3.450,00	16,20	3.450,00	16,20	3.450,00	16,20
003 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		**386.000,00**	**386.000,00**	**80.105,70**	**20,75**	**80.105,70**	**20,75**	**77.764,10**	**20,15**
6073 Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do	(E)	**386.000,00**	**386.000,00**	**80.105,70**	**20,75**	**80.105,70**	**20,75**	**77.764,10**	**20,15**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		**225.000,00**	**225.000,00**	**69.701,27**	**30,98**	**69.701,27**	**30,98**	**69.701,27**	**30,98**
04340 00000 Recursos Ordinários (Livres)		225.000,00	225.000,00	69.701,27	30,98	69.701,27	30,98	69.701,27	30,98
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		**30.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04350 00000 Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		**15.000,00**	**15.000,00**	**9.079,39**	**60,53**	**9.079,39**	**60,53**	**6.737,79**	**44,92**
04360 00000 Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00	15.000,00	9.079,39	60,53	9.079,39	60,53	6.737,79	44,92
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		**1.000,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04370 00000 Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE		**20.000,00**	**20.000,00**	**1.219,39**	**6,10**	**1.219,39**	**6,10**	**1.219,39**	**6,10**

CONSUMO									
04380 00000 Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	20.000,00	1.219,39	6,10	1.219,39	6,10	1.219,39	6,10
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		**20.000,00**	**20.000,00**	**105,65**	**0,53**	**105,65**	**0,53**	**105,65**	**0,53**
04390 00000 Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	20.000,00	105,65	0,53	105,65	0,53	105,65	0,53
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04400 00000 Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04410 00000 Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04420 00000 Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**1.235.360,00**	**1.376.304,68**	**277.065,43**	**20,13**	**274.582,20**	**19,95**	**266.255,61**	**19,35**
Critério de seleção:									
Entidades:									
38 - Município de Palmital									

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:6969C3C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - ORÇAMENTO CRIANÇA - PROJETO/ATIVIDADE

Município de Palmital - 2026									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR PROJETO/ATIVIDADE									
Período: 01/01/2026 até 30/04/2026									
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza de despesa	**(E) Exclusivo (NE) Não Exclusivo**	**Orçado (a)**	**Atualizado (b)**	**Empenhado (c)**	**% (c/b)**	**Liquidado (d)**	**% (d/b)**	**Pago (e)**	**% (e/b)**
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		**486.000,00**	**486.000,00**	**76.551,00**	**15,75**	**76.551,00**	**15,75**	**73.263,94**	**15,07**
005 Departamento de Serviços e Encargos Gerais		**486.000,00**	**486.000,00**	**76.551,00**	**15,75**	**76.551,00**	**15,75**	**73.263,94**	**15,07**
6074 Manutenção do Conselho Tutelar	(E)	**286.000,00**	**286.000,00**	**76.551,00**	**26,77**	**76.551,00**	**26,77**	**73.263,94**	**25,62**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		220.000,00	220.000,00	63.094,72	28,68	63.094,72	28,68	63.094,72	28,68
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		50.000,00	50.000,00	12.414,22	24,83	12.414,22	24,83	9.212,55	18,43
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		4.900,00	4.900,00	526,61	10,75	526,61	10,75	526,61	10,75
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00	2.000,00	515,45	25,77	515,45	25,77	430,06	21,50
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6075 Contrapartida Programa Nacional de Alimentação Escolar	(E)	**200.000,00**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**749.360,00**	**890.304,68**	**200.514,43**	**22,52**	**198.031,20**	**22,24**	**192.991,67**	**21,68**
002 Fundo Municipal de Assistência Social		**363.360,00**	**504.304,68**	**120.408,73**	**23,88**	**117.925,50**	**23,38**	**115.227,57**	**22,85**
6070 Execução SUAS - Fundo a Fundo Federal	(E)	**279.160,00**	**347.983,22**	**81.841,09**	**23,52**	**79.842,21**	**22,94**	**77.981,90**	**22,41**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		114.400,00	147.483,53	40.448,54	27,43	38.798,54	26,31	37.350,36	25,33
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		44.000,00	61.739,69	13.029,52	21,10	13.029,52	21,10	13.029,52	21,10
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		65.500,00	65.500,00	19.444,50	29,69	19.095,62	29,15	18.683,49	28,52
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		10.200,00	22.200,00	8.218,53	37,02	8.218,53	37,02	8.218,53	37,02
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.060,00	3.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000,00	46.000,00	700,00	1,52	700,00	1,52	700,00	1,52
6071 Execução SUAS - Fundo a Fundo Estadual	(E)	**84.200,00**	**156.321,46**	**38.567,64**	**24,67**	**38.083,29**	**24,36**	**37.245,67**	**23,83**
3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.200,00	3.200,00	112,77	3,52	112,77	3,52	112,77	3,52
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		22.000,00	72.822,46	33.723,49	46,31	33.239,14	45,64	32.401,52	44,49
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00	1.000,00	520,00	52,00	520,00	52,00	520,00	52,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00	1.000,00	761,38	76,14	761,38	76,14	761,38	76,14
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00	26.299,00	3.450,00	13,12	3.450,00	13,12	3.450,00	13,12
003 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		**386.000,00**	**386.000,00**	**80.105,70**	**20,75**	**80.105,70**	**20,75**	**77.764,10**	**20,15**
6073 Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do (E)		**386.000,00**	**386.000,00**	**80.105,70**	**20,75**	**80.105,70**	**20,75**	**77.764,10**	**20,15**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		225.000,00	225.000,00	69.701,27	30,98	69.701,27	30,98	69.701,27	30,98
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		15.000,00	15.000,00	9.079,39	60,53	9.079,39	60,53	6.737,79	44,92
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza de despesa	**(E) Exclusivo (NE) Não Exclusivo**	**Orçado (a)**	**Atualizado (b)**	**Empenhado (c)**	**% (c/b)**	**Liquidado (d)**	**% (d/b)**	**Pago (e)**	**% (e/b)**
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00	20.000,00	1.219,39	6,10	1.219,39	6,10	1.219,39	6,10
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		20.000,00	20.000,00	105,65	0,53	105,65	0,53	105,65	0,53
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	**1.235.360,00**	**1.376.304,68**	**277.065,43**	**20,13**	**274.582,20**	**19,95**	**266.255,61**	**19,35**
Critério de seleção:									
Entidades:									
38 - Município de Palmital									

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:52524767

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

MUNICÍPIO DE PALMITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2026

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.876.000,00	7.876.000,00	1.992.285,92	25,30
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.365.000,00	1.365.000,00	332.710,18	24,37
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.828.000,00	1.828.000,00	261.343,89	14,30
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.582.000,00	1.582.000,00	526.084,83	33,25
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.101.000,00	3.101.000,00	872.147,02	28,12
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	59.070.000,00	59.070.000,00	18.184.484,94	30,78
Cota-Parte FPM	32.900.000,00	32.900.000,00	10.809.815,72	32,86
Cota-Parte ITR	1.000.000,00	1.000.000,00	101.643,52	10,16
Cota-Parte IPVA	2.800.000,00	2.800.000,00	1.391.831,24	49,71
Cota-Parte ICMS	21.800.000,00	21.800.000,00	5.803.172,99	26,62
Cota-Parte IPI-Exportação	270.000,00	270.000,00	78.021,47	28,90
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	66.946.000,00	66.946.000,00	20.176.770,86	30,14

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.717.900,0	8.717.900,0	2.641.895,34	30,30	2.627.647,22	30,14	2.450.499,90	28,11
Despesas Correntes	8.617.900,0	8.617.900,0	2.641.895,34	30,66	2.627.647,22	30,49	2.450.499,90	28,44
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.000.000,0	1.000.000,0	309.874,24	30,99	309.874,24	30,99	268.779,42	26,88
Despesas Correntes	990.000,00	990.000,00	309.874,24	31,30	309.874,24	31,30	268.779,42	27,15
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	100.000,00	100.000,00	162.825,50	162,83	162.825,50	162,83	42.825,50	42,83
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	162.825,50	162,83	162.825,50	162,83	42.825,50	42,83
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	103.000,00	103.000,00	54.358,14	52,77	54.358,14	52,77	22.675,00	22,01
Despesas Correntes	103.000,00	103.000,00	54.358,14	52,77	54.358,14	52,77	22.675,00	22,01
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	588.000,00	588.000,00	42.131,00	7,17	42.131,00	7,17	40.186,65	6,83
Despesas Correntes	238.000,00	238.000,00	42.131,00	17,70	42.131,00	17,70	40.186,65	16,89
Despesas de Capital	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.508.900,	10.508.900,	3.211.084,22	30,56	3.196.836,10	30,42	2.824.966,47	26,88

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.211.084,22	3.196.836,10	2.824.966,47
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.211.084,22	3.196.836,10	2.824.966,47
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.026.515,63
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	184.568,59	170.320,47	(201.549,16)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	15,91	15,84	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2026	3.026.515,6	3.211.084,2	184.568,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,80	184.568,59
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	1,80	1,80	1,80	-1,80
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.793.950,00	6.071.898,69	3.312.196,70	54,55
Proveniente da União	3.519.950,00	5.797.898,69	3.096.023,70	53,40
Proveniente dos Estados	274.000,00	274.000,00	216.173,00	78,90
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	353.200,00	400.091,75	199.237,11	49,80
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.147.150,00	6.471.990,44	3.511.433,81	54,26

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.355.400,0	8.282.665,4	4.276.837,39	51,64	1.513.069,90	18,27	1.489.187,75	17,98
Despesas Correntes	3.204.400,0	4.399.650,5	1.535.052,39	34,89	1.505.084,90	34,21	1.481.202,75	33,67
Despesas de Capital	151.000,00	3.883.014,8	2.741.785,00	70,61	7.985,00	0,21	7.985,00	0,21
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	204.750,00	323.341,49	133.422,72	41,26	133.422,72	41,26	133.422,72	41,26
Despesas Correntes	204.750,00	323.341,49	133.422,72	41,26	133.422,72	41,26	133.422,72	41,26
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	6.726,28	4.961,89	73,77	4.961,89	73,77	2.185,80	32,50
Despesas Correntes	0,00	6.726,28	4.961,89	73,77	4.961,89	73,77	2.185,80	32,50
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	200.000,00	200.000,00	29.117,55	14,56	29.117,55	14,56	28.922,85	14,46
Despesas Correntes	200.000,00	200.000,00	29.117,55	14,56	29.117,55	14,56	28.922,85	14,46
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.960.150,0	9.012.733,2	4.444.339,55	49,31	1.680.572,06	18,65	1.653.719,12	18,35

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.073.300,	17.000.565,	6.918.732,73	40,70	4.140.717,12	24,36	3.939.687,65	23,17
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.204.750,0	1.323.341,4	443.296,96	33,50	443.296,96	33,50	402.202,14	30,39
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	100.000,00	106.726,28	167.787,39	157,21	167.787,39	157,21	45.011,30	42,17
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	303.000,00	303.000,00	54.358,14	17,94	54.358,14	17,94	22.675,00	7,48
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	200.000,00	200.000,00	29.117,55	14,56	29.117,55	14,56	28.922,85	14,46
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	588.000,00	588.000,00	42.131,00	7,17	42.131,00	7,17	40.186,65	6,83
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.469.050,	19.521.633,	7.655.423,77	39,22	4.877.408,16	24,98	4.478.685,59	22,94
Entidades:								
Município de Palmital								

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:E6BE2818

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

MUNICÍPIO DE PALMITAL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MARÇO A ABRIL DE 2026		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	7.876.000,00	1.992.285,92
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.365.000,00	332.710,18
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.828.000,00	261.343,89
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.582.000,00	526.084,83
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	3.101.000,00	872.147,02
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	62.970.000,00	18.184.484,94
2.1 - Cota-parte FPM	36.800.000,00	10.809.815,72
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	32.900.000,00	10.809.815,72
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.900.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	21.800.000,00	5.803.172,99
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	270.000,00	78.021,47
2.4 - Cota-parte ITR	1.000.000,00	101.643,52
2.5 - Cota-parte IPVA	2.800.000,00	1.391.831,24
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00

2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	300.000,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	70.846.000,00	20.176.770,86
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	11.814.000,00	3.636.896,99
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.897.500,00	1.407.295,73

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.799.000,00	4.284.004,66
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.549.000,00	4.264.099,49
6.1.1 - Principal	12.500.000,00	4.246.568,58
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	46.000,00	17.530,91
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	3.000,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	250.000,00	19.905,17
6.3.1 - Principal	250.000,00	19.905,17
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	686.000,00	609.671,59
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		63.573,38
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		63.573,38
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		4.347.578,04

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS DESPESAS PAGAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.884.078,35	4.332.205,00	4.330.355,00	4.164.369,52	1.850,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.980.063,27	3.574.303,04	3.574.303,04	3.479.327,64	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.434.063,27	822.189,84	822.189,84	799.405,08	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	7.916.000,00	2.537.490,76	2.537.490,76	2.471.188,27	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.4 - Educação Especial	630.000,00	214.622,44	214.622,44	208.734,29	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.904.015,08	757.901,96	756.051,96	685.041,88	1.850,00
10.2.1 - Educação Infantil	883.015,08	417.477,13	415.627,13	348.278,69	1.850,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	521.000,00	188.052,52	188.052,52	184.390,88	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	500.000,00	152.372,31	152.372,31	152.372,31	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.284.864,62	4.283.014,62	4.120.380,72	1.850,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.272.662,64	4.272.662,64	4.120.380,72	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	12.201,98	10.351,98	0,00	1.850,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.565.239,77	3.565.239,77	3.470.264,37	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	12.201,98	10.351,98	0,00	1.850,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	12.201,98	10.351,98	0,00	1.850,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.998.803,26	3.565.239,77	3.565.239,77	83,22
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	9.952,58	10.351,98	10.351,98	52,01
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de	2.985,78	10.351,98	10.351,98	52,01

Capital					

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	428.400,47	990,04	990,04	0,00	0,02

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.186.386,66	63.573,38	46.341,64	0,00	0,00	17.231,74
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.163.284,50	51.043,72	34.278,37	0,00	0,00	16.765,35
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	23.102,16	12.529,66	12.063,27	0,00	0,00	466,39

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.897.301,18	2.301.420,38	2.285.518,62	2.050.967,25	15.901,76

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	2.304.450,00	561.507,05	552.038,33	384.276,91	9.468,72
20.2 - Ensino Fundamental	5.399.851,18	1.544.303,72	1.537.950,68	1.472.250,86	6.353,04
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	610.000,00	89.716,75	89.716,75	89.716,75	0,00
20.5 - Administração Geral	542.000,00	105.892,86	105.812,86	104.722,73	80,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	19.459.379,53	6.023.680,64	6.006.008,88	5.615.801,89	17.671,76
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.621.528,35	1.753.833,64	1.742.514,92	1.487.971,88	11.318,72
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	13.837.851,18	4.269.847,00	4.263.493,96	4.127.830,01	6.353,04

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.285.518,62
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.636.896,99
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	16.765,35
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	12.131,89
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	5.893.518,37

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.044.192,72	5.893.518,37	29,21

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	65.511,00	8.322,95	42.702,27	12.131,89	10.676,84
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	52.877,24	0,00	31.414,18	12.131,89	9.331,17
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	12.633,76	8.322,95	11.288,09	0,00	1.345,67
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.664.700,00	879.518,28
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.441.500,00	514.360,64
31.1.1 - Salário-Educação	851.500,00	343.085,09
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	289.000,00	102.372,42
31.1.4 - PNATE	161.000,00	68.900,22
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	140.000,00	2,91
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.000,00	71,14
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	55,25
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.218.200,00	365.031,25

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	4.723.584,47	801.178,78	801.178,78	738.273,84	0,00

32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	226.800,00	60.477,54	60.477,54	39.807,32	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.226.784,47	451.553,34	451.553,34	409.318,62	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	1.259.000,00	289.147,90	289.147,90	289.147,90	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	8.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	26.506.964,00	7.434.804,16	7.417.052,40	6.953.610,61	17.751,76
33.1 - Despesas Correntes	23.067.686,63	7.259.453,93	7.243.552,17	6.795.239,34	15.901,76
33.1.1 - Pessoal Ativo	15.797.012,01	5.111.602,95	5.111.602,95	4.964.965,27	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	536.000,00	155.372,31	155.372,31	155.372,31	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	6.734.674,62	1.992.478,67	1.976.576,91	1.674.901,76	15.901,76
33.2 - Despesas de Capital	3.439.277,37	175.350,23	173.500,23	158.371,27	1.850,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.439.277,37	175.350,23	173.500,23	158.371,27	1.850,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	59.441,79	26.584,97
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.323.276,22	343.085,09
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.175.901,41	367.231,65
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	206.816,60	2.438,41
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	206.816,60	2.438,41
Entidades:		
Município de Palmital		

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:6E66C3F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SIMPLIFICADO

CONSOLIDADO DE PALMITAL				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2026				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		**Até o Bimestre**		
Previsão Inicial da Receita		99.983.210,00		
Previsão Atualizada da Receita		128.909.350,53		
Receitas Realizadas		38.318.901,83		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores		5.563.072,80		
Dotação Inicial		95.703.210,00		
Créditos Adicionais		34.489.213,33		
Dotação Atualizada		130.192.423,33		
Despesas Empenhadas		40.767.856,95		
Despesas Liquidadas		28.897.683,19		
Despesas Pagas		26.405.171,94		
Superávit Orçamentário		9.421.218,64		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		**Até o Bimestre**		
Despesas Empenhadas		40.767.856,95		
Despesas Liquidadas		28.897.683,19		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		**Até o Bimestre**		
Receita Corrente Líquida		82.947.971,40		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		80.454.780,94		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com		79.276.434,94		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		**Até o Bimestre**		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		2.912.839,87		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		2.912.839,87		
Despesas Previdenciárias Pagas		2.912.839,87		
Resultado Previdenciário		0,00		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**		**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	2.331.586,33		0,00 %
Resultado Primário	653.360,00	2.343.001,83		359,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.126.282,26	10.830,34	1.947.967,56	167.484,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				

Poder Executivo	8.131.185,30	39.279,58	4.841.835,55	3.250.070,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.257.467,56	50.109,92	6.789.803,11	3.417.554,53

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no % exercício	**Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	5.893.518,37	25% / 18%	29,21
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	3.565.239,77	70%	83,22

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	908.865,36	1.091.134,64
Despesa de Capital Líquida	12.356.547,47	27.318.540,37

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	300.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	24.985,00	400.859,14

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no % exercício	**Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.196.836,10	15%	15,84

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)	

Entidades:

Câmara Municipal de Palmital

Município de Palmital

Prev Soc Serv Pub Mun Palmital

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 12/05/2026 15:28

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:24BF0F14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
182-2026 NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 26/06/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACD7I24	277450T000051223	05/05/2026	55411
ACU1J18	277450T000050958	05/05/2026	55500
ADU6E19	277450T000053074	05/05/2026	55250
AED5622	277450T000053071	05/05/2026	55411
AEG0A05	277450T000025953	05/05/2026	55411
AEX5B77	277450T000025954	05/05/2026	55411
ALP0G60	277450T000050963	05/05/2026	55250
ALP0G60	277450T000050964	05/05/2026	54521
AOC4534	277450T000042602	06/05/2026	68232
AOF1G66	277450T000025960	06/05/2026	55411
APA7F12	277450T000050967	06/05/2026	55411
AQM2I93	277450T000052174	07/05/2026	73662
ARG5245	277450T000052735	07/05/2026	76331
ATU3B20	277450T000050959	05/05/2026	55500
AUH8B84	277450T000051091	06/05/2026	53800
AYN6E88	277450T000050966	06/05/2026	55500
BBS7672	277450T000050965	05/05/2026	73400
BBS9B12	277450T000049460	05/05/2026	76332
BDE6G47	277450T000053072	05/05/2026	55411
BDS6E29	277450T000053073	05/05/2026	55411
BES9A28	277450T000050654	05/05/2026	73662
GAT1H64	277450T000048227	07/05/2026	55500
IDE2E95	277450T000025952	05/05/2026	55411
IEQ4E96	277450T000051222	05/05/2026	55411
ITB4G46	277450T000050961	05/05/2026	55250
ITB4G46	277450T000050962	05/05/2026	54521
IWC1A52	277450T000050960	05/05/2026	54521
IWU2D90	277450T000025958	06/05/2026	55411
JCH9C04	277450T000025959	06/05/2026	55411
LZP7J41	277450T000050957	05/05/2026	55411
LZT1E30	277450T000042601	05/05/2026	54521
MDX3107	277450T000051092	06/05/2026	76252
QHZ5F55	277450T000051093	06/05/2026	55414
QJX2D05	277450T000053070	05/05/2026	55411
RAX0E94	277450T000025955	05/05/2026	55500
REQ4G66	277450T000051089	06/05/2026	76251
RHE5A63	277450T000025956	05/05/2026	55500
RHE5A67	277450T000025957	05/05/2026	55500

RHK7F91	277450T000050652	05/05/2026	73400
RHM5C92	277450T000047654	05/05/2026	55680
RJA3G25	277450T000051090	06/05/2026	53800
RXT2A12	277450T000047653	05/05/2026	76252
SEF4G69	277450T000052172	07/05/2026	66531
SXV6E54	277450T000051224	05/05/2026	55680
TAK3I49	277450T000050653	05/05/2026	73662
TAS4G83	277450T000052171	07/05/2026	66531
TAZ6E87	277450T000053075	05/05/2026	66531
TBH9H24	277450T000052175	07/05/2026	66531
TBS8F16	277450T000051225	05/05/2026	54521

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:359CF6C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
184-2026 NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 29/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AFH6066	277450NIC0045380	13/02/2026	50020	R$ 390,46
AWZ0056	277450NIC0045382	13/02/2026	50020	R$ 260,32
EOF4E21	277450NIC0045381	13/02/2026	50020	R$ 260,32
SET5A57	277450NIC0045384	13/02/2026	50020	R$ 390,46
TAQ2B91	277450NIC0045379	13/02/2026	50020	R$ 586,94
TBY5C31	277450NIC0045383	13/02/2026	50020	R$ 260,32

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:6FE60E36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - PORTARIA Nº 12/2026

Publica a listagem de credenciados no EDITAL DE CREDENCIAMENTO – VIVA CULTURA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025.

A Fundação Cultural de Paranavaí, por meio do seu Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais, considerando o EDITAL DE CREDENCIAMENTO – VIVA CULTURA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025; considerando o item 12.1, alínea "c", do referido edital, que faculta ao credenciado solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo; e considerando a solicitação formal protocolada pela empresa 53.559.615 GUSTAVO FAQUIM DOS SANTOS em 05 de maio de 2026, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o descredenciamento voluntário da empresa 53.559.615 GUSTAVO FAQUIM DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 53.559.615/0001-19, do rol de profissionais credenciados no Edital de Chamamento Público nº 09/2025 – Viva Cultura.

Parágrafo único: Em decorrência do descredenciamento, a empresa e os artistas por ela representados deixam de compor a listagem de profissionais habilitados para futuras contratações no âmbito do referido programa, permanecendo inalteradas as obrigações relativas a contratos administrativos já assinados e em fase de execução, nos termos da alínea "d" do item 12.1 do Edital.

Art. 2º Publicar a listagem com os proponentes (agentes culturais) até o momento credenciados no referido Edital, na forma do Anexo único desta portaria.

Parágrafo único: A listagem de credenciados e ordem de classificação, considerando a ordem de inscrição e credenciamento, será, sempre que necessário, atualizada e republicada por meio de portarias à medida em que novas inscrições forem recebidas e habilitadas por meio das atas da Comissão Especial de Credenciamento enquanto o referido edital permanecer vigente.

Art. 3º Conforme Edital, a convocação dos credenciados para contração, será feita pela Fundação Cultural, conforme seu interesse e dotação orçamentária, de acordo com a demanda de seus eventos e calendário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, PR, 12 de maio de 2026.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

ANEXO ÚNICO

LISTAGEM DE CREDENCIADOS CONSIDERANDO OS PROPONENTES JÁ HABILITADOS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO – VIVA CULTURA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025.

1 - Credenciados conforme itens da tabela do anexo I do Edital, e categoria prevista.

Somente estão listadas os itens e categorias, que tiveram inscrições recebidas e proponentes habilitados.

Segue listagem, conforme descritivos e tabelas abaixo:

Credenciados para o **item 1** da tabela do Anexo I do Edital - Categoria – CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS (solo)

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
1ª	38	22/04/2025	LUCAS VALADARES VASCONCELOS DOMINGUES 90043057500	25.111.072/0001-37	CREDENCIADO

Credenciados para o **item 2** da tabela do Anexo I do Edital - Categoria – APRESENTAÇÃO TEATRAL (2 ou mais integrantes)

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
1ª	138	15/10/2025	LUCAS VALADARES VASCONCELOS DOMINGUES 90043057500	25.111.072/0001-37	CREDENCIADO
2ª	142	05/11/2025	LUCAS VALADARES VASCONCELOS DOMINGUES 90043057500 - "O Tesouro de Cascudo"	25.111.072/0001-37	CREDENCIADO

Credenciados para o **item 3** da tabela do Anexo I do Edital - Categoria – APRESENTAÇÃO DE DANÇA DE SALÃO DUO (2 integrantes)

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
1ª	122	12/08/2025	ASSOCIACAO PARAISENSE DEARTES MARCIAIS - APAM Rep. Bete e Valter	34.696.828/0001-48	CREDENCIADO

Credenciados para o **item 5** da tabela do Anexo I do Edital - Categoria – APRESENTAÇÃO DE DANÇAS URBANAS (3 OU MAIS INTEGRANTES)

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
1ª	75	26/05/2025	ASSOCIACAO PARAISENSE DE ARTES MARCIAIS - APAM Rep. Studio Arte Corporal	34.696.828/0001-48	CREDENCIADO

Credenciados para o **item 7** da tabela do Anexo I do Edital - Categoria – APRESENTAÇÃO DE CULTURA POPULAR, ÉTNICA E / OU REGIONAL (10 integrantes ou mais)

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
1ª	112	18/07/2025	J M DINIZ DA SILVA PRODUÇÕES Rep. Orquestra Maringaense de Viola Caipira	12.202.839/0001-91	CREDENCIADO

Credenciados para o **item 8** da tabela do Anexo I do Edital - Categoria – INTERVENÇÃO DE GRAFFITI – COM MATERIAL (solo)

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
1ª	30	16/04/2025	DAMT ARTE, EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA	17.425.148/0001-70	CREDENCIADO
2ª	52	05/05/2025	17.457.399 FELIPE OLIVEIRA DA SILVA	17.457.399/0001-37	CREDENCIADO
3ª	129	08/09/2025	MELINA BELUSSE RAMOS 36056100804	33.481.778/0001-19	CREDENCIADO
4ª	130	08/09/2025	FRANK PARIS 07748151911	40.676.449/0001-99	CREDENCIADO

Credenciados para o **item 10** da tabela do Anexo I do Edital - Categoria – APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE DJ - Disc Jockey (solo)

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
1ª	09	04/04/2025	T R AMARAL LTDA – Rep. DJ BOKKA JR	32.001.434/0001-00	CREDENCIADO
2ª	10	04/04/2025	T R AMARAL LTDA – Rep. DJ SONO	32.001.434/0001-00	CREDENCIADO
3ª	11	04/04/2025	T R AMARAL LTDA – Rep. DJ Matarazzo	32.001.434/0001-00	CREDENCIADO
4ª	49	02/05/2025	T R AMARAL LTDA Rep. DJ GHO	32.001.434/0001-00	CREDENCIADO
5ª	84	29/05/2025	T R AMARAL LTDA Rep. DJ Jorginho	32.001.434/0001-00	CREDENCIADO
6ª	85	30/05/2025	T R AMARAL LTDA Rep. DJ Magrão	32.001.434/0001-00	CREDENCIADO
7ª	88	31/05/2025	T R AMARAL LTDA Rep. DJ Nelsinho	32.001.434/0001-00	CREDENCIADO

Credenciados para o **item 11** da tabela do Anexo I do Edital - Categoria – APRESENTAÇÃO MUSICAL INSTRUMENTAL (solo)

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
1ª	114	18/07/2025	J M DINIZ DA SILVA PRODUÇÕES Rep. Jean Michel	12.202.839/0001-91	CREDENCIADO
2ª	123	19/08/2025	52.442.157 RAFAELA MACHADO Rep. Pedro Enrique Costa Ribeiro	52.442.157/0001-70	CREDENCIADO
3ª	127	02/09/2025	OSP PRODUCOES ARTISTICAS EMUSICAIS LTDA Rep. Glebson Elvis Ribeiro	09.176.671/0001-82	CREDENCIADO
4ª	143	10/11/2025	Tomás Gleiser Oliveira 00886215021	35.147.231/0001-07	CREDENCIADO

Credenciados para o **item 12** da tabela do Anexo I do Edital - Categoria – APRESENTAÇÃO MUSICAL (solo)

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
1ª	20	07/04/2025	46.857.584 THIAGO GUGLIELMI	46.857.584/0001-17	CREDENCIADO
2ª	105	30/06/2025	LK PRODUCOES ARTISTICAS LTDA Rep. Laura Calil	57.396.457/0001-84	CREDENCIADO

3ª	109	14/07/2025	52.442.157 RAFAELA MACHADO	52.442.157/0001-70	**CREDENCIADO**
4ª	110	14/07/2025	39.806.007 JACQUELINE CARDOSO DOS SANTOS	39.806.007/0001-30	**CREDENCIADO**
5ª	115	18/07/2025	J M DINIZ DA SILVA PRODUÇÕES Rep. Jean Michel	12.202.839/0001-91	**CREDENCIADO**
6ª	118	25/07/2025	18.583.091 FERNANDO JOSE SOARES DE CARVALHO Rep. Fernando Jhow Jhow	18.583.091/0001-09	**CREDENCIADO**
7ª	128	04/09/2025	52.442.157 Rafaela Machado Rep. Pedro Henrique Costa Ribeiro (Pedrão)	52.442.157/0001-70	**CREDENCIADO**

Credenciados para o **item 13** da tabela do Anexo I do Edital - Categoria - APRESENTAÇÃO MUSICAL (2 ou mais integrantes)

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
1ª	03	02/04/2025	22.479.458 HUGO UBALDO DE SOUZA – Rep.43 Duo	22.479.458/0001-08	**CREDENCIADO**
2ª	22	07/04/2025	46.857.584 THIAGO GUGLIELMI Rep. Thiago Guglielmi e Núbia Rafaela - Acústico	46.857.584/0001-17	**CREDENCIADO**
3ª	25	10/04/2025	ARTHUR CAZELA BELLANDA 04184299954. Rep. Duo Irmãos Bellanda	31.055.259/0001-63	**CREDENCIADO**
4ª	42	24/04/2025	52.442.157 RAFAELA MACHADO Rep. Duo Crisálida	52.442.157/0001-70	**CREDENCIADO**
5ª	45	25/04/2025	52.442.157 RAFAELA MACHADO Rep. Dona Diva Trio	52.442.157/0001-70	**CREDENCIADO**
6ª	61	15/05/2025	53268519 SEBASTIÃO ADRIANO JUVINO FURTADO Rep. Banda Forró Mais Menino	53.268.519/0001-11	**CREDENCIADO**
7ª	63	16/05/2025	M B ROSSI PRODUÇÕES LTDA Rep. Trio Cumadi Zeca	59.543.599/0001-52	**CREDENCIADO**
8ª	68	18/05/2025	M B ROSSI PRODUÇÕES LTDA Rep. Grupo Wave Lance	59.543.599/0001-52	**CREDENCIADO**
9ª	141	04/11/2025	MARCOS HENRIQUE GUIMARAES 07811769999 Rep. Banda Causa Própria	46.904.464/0001-23	**CREDENCIADO**

Credenciados para o **item 14** da tabela do Anexo I do Edital - Categoria – APRESENTAÇÃO DE MUSICAL DE DUPLA SERTANEJA (2 integrantes)

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
1ª	113	18/07/2025	J M DINZ DA SILVA PRODUÇÕES Rep. Duo Jean & Cauê	12.202.839/0001-91	**CREDENCIADO**
2ª	124	25/08/2025	52.442.157 RAFAELA MACHADO Rep. Klebim e Gustavo	52.442.157/0001-70	**CREDENCIADO**

Credenciados para o **item 15** da tabela do Anexo I do Edital - Categoria – APRESENTAÇÃO DE MÚSICA SERTANEJA (3 ou mais integrantes)

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
1ª	73	23/05/2025	53268519 SEBASTIÃO ADRIANO JUVINO FURTADO Rep. Banda Forró Mais Menino	53.268.519/0001-11	**CREDENCIADO**
2ª	101	18/06/2025	39.806.007 JACQUELINE CARDOSO DOS SANTOS Rep. Trio Crisálida	39.806.007/0001-70	**CREDENCIADO**
3ª	102	18/06/2025	MAKCILAINE DE SOUZA FREIRE Rep. Maks Freire & Alex	31.866.039/0001-10	**CREDENCIADO**

Credenciados para o **item 17** da tabela do Anexo I do Edital - Categoria - APRESENTAÇÃO DE BANDA DE ROCK (3 ou mais integrantes).

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
1ª	04	03/04/2025	46.857.584 THIAGO GUGLIELMI - Rep. Guglielmi Blues Band	46.857.584/0001-17	**CREDENCIADO**
2ª	06	03/04/2025	37.073.041 CARLOS HENRIQUE CASTILHO SANCHES - Rep. Banda Um Reino	37.073.041/0001-18	**CREDENCIADO**
3ª	07	03/04/2025	ARTHUR CAZELA BELLANDA 04184299954 - Rep. Banda Domínio Livre	31.055.259/0001-63	**CREDENCIADO**
4ª	08	03/04/2025	39.806.007JACQUELINE CARDOSO - Rep. Dona Diva Trio	39.806.007/0001-70	**CREDENCIADO**
5ª	18	05/04/2025	49.698.130 NATALIA GIMENES VIANNA. Rep. Vênus Disorder	49.698.130/0001-39	**CREDENCIADO**
6ª	40	23/04/2025	55.714.978 MARIA DE LOURDES PUPPIN Rep. Empala Rock	55.714.978/0001-07	**CREDENCIADO**
7ª	58	15/05/2025	60.245.975 MARCIO OREJANA Rep. Banda Kichuti 80	60.245.975/0001-01	**CREDENCIADO**
8ª	140	04/11/2025	MARCOS HENRIQUE GUIMARAES 07811769999 Rep. Banda Causa Própria	46.904.464/0001-23	**CREDENCIADO**
9ª	147	22/01/2026	64.503.321 LUANA NOGUEIRA Rep. Banda Panndora	46.904.464/0001-23	**CREDENCIADO**
10ª	158	30/03/2026	49.698.130 NATALIA GIMENES VIANNA Rep. Banda Urupê	49.698.130/0001-39	**CREDENCIADO**

Credenciados para o **item 18** da tabela do Anexo I do Edital - Categoria - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL NA MODALIDADE SAMBA (4 ou mais integrantes).

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
1ª	89	02/06/2025	58.086.460 CRISTOVAO RODRIGUES DE SOUZA Rep. Cristovão	58.086.460/0001-64	**CREDENCIADO**
2ª	126	28/08/2025	ORLANDO JASPER JUNIOR06619040918 Rep. Grupo Semse	33.061.655/0001-29	**CREDENCIADO**

3ª	149	04/02/2026	52.442.157 RAFAELA MACHADO Rep. Dona Diva Samba	52.442.157/0001-70	**CREDENCIADO**

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:C3924EE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu no dia 04/05/2026 a 12/05/2026 os Recursos Federais, abaixo descritos:

PISO ENFERMAGEM	**04/05/2026**	**533.548,86**
FAEC - NEFROLOGIA	**04/05/2026**	**346.954,99**
FUNDEB	**05/05/2026**	**60.857,00**
FUNDEB	**06/05/2026**	**307.437,94**
FAEC - ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA	**06/05/2026**	**341.073,96**
FAEC - CIRURGIA BARIATRICA	**06/05/2026**	**10.916,30**
FAEC - TRANSPLANTES DE ORGÃOS, TECIDOS E CELULAS	**06/05/2026**	**82.744,92**
FAEC - HEMODINÂMICA EM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA	**06/05/2026**	**163.060,74**
FAEC - CADEIRAS DE RODAS	**06/05/2026**	**739,00**
FAEC - RADIOTERAPIA	**06/05/2026**	**129.826,00**
FAEC - NEFROLOGIA	**06/05/2026**	**346.954,99**
FAEC - DIAGNÓSTICO/TRATAMENTO EM ONCOLOGIA	**06/05/2026**	**20.384,55**
FAEC - DIAGNÓSTICO DE TROMBOFILIA EM GESTANTE	**06/05/2026**	**2.595,00**
FAEC - CIRURGIA CARDÍACA PEDIÁTRICA	**06/05/2026**	**67.798,06**
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	**07/05/2026**	**4.073.726,64**
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	**08/05/2026**	**909.480,27**
FUNDEB	**08/05/2026**	**998.337,97**
CFM – DEPART NACIONAL DE PROD MINERAL	**08/05/2026**	**11.129,13**
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	**08/05/2026**	**5.179.205,34**
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	**08/05/2026**	**925,12**
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	**08/05/2026**	**53.150,03**
FUNDEB	**12/05/2026**	**125.022,99**
MERENDA, PROG NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	**12/05/2026**	**217.764,50**
FNAS GBF- CADASTRO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	**12/05/2026**	**10.296,14**

Pato Branco 13 de maio de 2026.

Atenciosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:E26634A4

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA GP Nº 43, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Autoriza a eliminação de documentos pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD, conforme a Tabela de Temporalidade de Documentos – TTD.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Memorando nº 12.312, de 22 de abril de 2026, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a eliminação dos documentos produzidos e acumulados pelos setores constantes da Listagem de Eliminação de Documentos nº 01/2026 (Anexo I), que cumpriram os prazos de guarda previsto na Tabela de Temporalidade de Documentos – TTD e não possuem valor histórico, probatório ou informativo.

Art. 2º A eliminação dos documentos de que trata esta Portaria foi aprovada pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD do Município de Pato Branco, em reunião realizada em 18 de março de 2026, observadas as disposições da Tabela de Temporalidade de Documentos vigente.

Art. 3º A eliminação dos documentos será realizada por meio de procedimento que assegure a descaracterização total das informações, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
Parágrafo único. A eliminação poderá ocorrer por meio de incineração, fragmentação ou outro método adequado que garanta a inutilização integral dos documentos.

Art. 4º Compete à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD acompanhar e supervisionar o procedimento de eliminação documental, bem como lavrar o respectivo Termo de Eliminação de Documentos.
Art. 5º Concluído o procedimento de eliminação, deverá ser elaborado e arquivado o competente Termo de Eliminação de Documentos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PARANÁ				
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS 01/2026				
Documento	**Data abrangentes**	**Natureza dos documentos**	**Quantidade**	**Forma de eliminação**
Movimento de Caixa	1978 a1996	Administração	1480 livros	Incineração
Movimento de caixa	1985 a 1996	Educação	685 livros	Incineração
Movimento de caixa	1990 a 1996	Esportes	450 livros	Incineração
Movimento de caixa	1980 a 1996	Saúde	790 livros	incineração
A.A.I. Vias amarelas	2017 a 2019	Depatran	10 caixas	Incineração
A.I.I. Devolvida pelos Correios	2018 a 2020	Depatran	18 caixas	Incineração
Adendo	2016	Depatran	02 caixas	Incineração
Ars dos correios	2017	Depatran	02 caixas	Incineração
Aviso de Infração	2018	Depatran	03 caixas	Incineração
Blocos de Aviso de Infração	2014 a 2019	Depatran	15 caixas	Incineração
Blocos de Recibos	2018 a 2019	Depatran	18 caixas	Incineração
Bolsa Família Cadúnico	2011 e 2012	Assistência Social	103 caixas	incineração
Comprovante dos Correios	2017 a 2020	Depatran	20 caixas	incineração
Conferências de Auto de Infração	2020	Depatran	02 caixas	Incineração
Defesa Autuação Improvida	2020	Depatran	09 caixas	Incineração
Desvinculação	2014 a 2016	Depatran	02 caixas	Incineração
Identificação de Condutor	2016 a 2020	Depatran	33 caixas	Incineração
Processos Administrativos	2018	Depatan	08 caixas	Incineração
Processos Registrados na Dívida Ativa	2018	Depatran	01 caixas	Incineração
Recurso Cetran	2018	Depatran	08 caixas	Incineração
Relatório de Atividades	2017 a 2019	Depatran	10 caixas	Incineração
Relatórios de Fiscaiização	2019 a 2020	Depatran	06 caixas	Incineração
Relatórios Encerrados	2020	Depatran	02 caixas	Incineração
Talonários Encerrados	2020	Depatran	06 caixas	Incineração
Notas do Produtor Baixadas	2015 a 2020	Agricultura	348 caixas	incineração
Processos	2002 a 2006	Procon	68 caixas	incineração

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:EF7121B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 130/2026 – DE 13 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N.º 130/2026 – de 13 de Maio de 2026.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
WAGNER LUIZ BLEY BONATO, Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Instrução Normativa n.º 01/2017,
RESOLVEM:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	**Saída**	**Retorno**	**Dias**	**Vl. Unit.**	**Total**	**Destino**	**Meio Transp.**	**Motivo**
Sebastião Algacir Dalpra	14/05/2026	14/05/2026	1	R$ 272,00	R$ 272,00	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Administração
Volney Rodrigo Loth Mazurek	20/05/2026	20/05/2026	1	R$ 45,66	R$ 45,66	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Viação e Obras
João Acir Resene dos Anjos	20/05/2026	20/05/2026	1	R$ 45,66	R$ 45,66	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Viação e Obras
Sidinei Francisco Bondan	20/05/2026	20/05/2026	1	R$ 45,66	R$ 45,66	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Viação e Obras
Marcio Teixeira	20/05/2026	20/05/2026	1	R$ 45,66	R$ 45,66	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Viação e Obras
Anderson Luis Loth	20/05/2026	20/05/2026	1	R$ 45,66	R$ 45,66	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Viação e Obras
Mario José Gruba	20/05/2026	20/05/2026	1	R$ 45,66	R$ 45,66	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Viação e Obras
Rodrigo Angelino dos Santos	12/05/2026	12/05/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Campina do Simão/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Pedro Felipe Goncalves	12/05/2026	12/05/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Campina do Simão/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de maio de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário De Finanças

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:FD8DE4BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DE 2026

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Piên

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO..... 4
1.1 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS..... 4
1.2 OBJETIVO..... 4
1.3 BASE LEGAL..... 4
1.4 VIGÊNCIA..... 4
2. CONTEÚDO..... 5
2.1 MODELO DE GESTÃO..... 6
2.1.1 GOVERNANÇA..... 6
2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO..... 7
2.2.1 CENÁRIOS MACROECONÔMICOS..... 8
2.2.1.1 MUNDO / CENÁRIO GLOBAL..... 8
2.2.1.2 BRASIL..... 9
2.2.1.3 OPORTUNIDADES E RISCOS POR CLASSES DE INVESTIMENTOS..... 10
2.2.1.4 NOSSA VISÃO PROVÁVEL (CENÁRIO BASE) E TÁTICAS RECOMENDADAS 11
2.2.1.5 EXPECTATIVAS DE MERCADO..... 11
2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ..... 11
2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS..... 12
2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026..... 12
2.3 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS..... 13
2.4 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS..... 14
2.5 LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA..... 14
2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS..... 15
2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS..... 16
2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS 18
2.9 PLANO DE CONTINGÊNCIA..... 18
2.9.1 PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS..... 20
2.10 RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA..... 20
3. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO..... 22
3.1 OBJETIVO..... 22
3.2 PARÂMETRO DE RENTABILIDADE - BENCHMARK..... 22
3.3 ELEGIBILIDADE AO EMPRÉSTIMO..... 22
3.4 MONTANTE DISPONÍVEL..... 23
3.5 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E PRAZO DE PAGAMENTO..... 23
3.6 ENCARGOS E TAXAS..... 23
3.7 MARGEM E VALORES..... 24
3.8 CONCESSÃO DOS EMPRÉSTIMOS..... 24
3.9 DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA..... 25
3.10 DISPOSIÇÕES GERAIS..... 25
4. TRANSPARÊNCIA..... 26
5. VEDAÇÕES..... 27
6. DISPOSIÇÕES FINAIS..... 28

1. APRESENTAÇÃO

1.1 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes, fundamenta e norteia o processo de tomada de decisão de investimentos dos recursos previdenciários, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações de forma transparente para a Sociedade. Estes objetivos devem estar sempre alinhados em busca do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social.

1.2 OBJETIVO
A Avaliação Atuarial realizada constatou que o **PIENPREV** dispõe de uma situação saudável no que tange a sua solvência, assim como dispõe de condições favoráveis para adotar uma estratégia diversificada vislumbrando o equilíbrio atuarial e financeiro no longo prazo.
Portanto, o **PIENPREV** no que tange à gestão dos investimentos durante o exercício de 2026, buscará a maximização da rentabilidade com os maiores riscos aceitáveis para cada um dos investimentos e o conjunto da carteira.

1.3 BASE LEGAL
A presente Política de Investimentos obedece ao que determina a legislação vigente, especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional CMN nº 5.272/25 ("Resolução 5.272/25") e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência nº 1.467/2022 ("Portaria 1.467/22") no que dispõem sobre as aplicações dos recursos dos RPPS.
Porém, ressalte-se que no momento de sua apreciação, pelo PIENPREV, a Resolução está no seu período de vacância, ou seja, entre sua edição no DOU e início de sua vigência em 02/02/2026.

1.4 VIGÊNCIA
A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o ano de 2026 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente do **PIENPREV**, conforme determina o art. 5º da Resolução 5.272/25.

O parágrafo primeiro do art. 4º da mesma Resolução preconiza que *"justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação".*

2. CONTEÚDO
O art. 4º da Resolução 5.272/25, que versa sobre a Política de Investimentos, traz o seguinte texto:
Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:
I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;
II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;
III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;
IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;
V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;
VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;
VII- a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;
VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

A Seção II da Portaria 1.467/22 reforça, a partir do art. 102, o que determina a Resolução 5.272/25 e traz maior detalhamento do conteúdo a ser abordado na Política de Investimentos.
A presente Política de Investimentos abordará, a seguir, cada um dos tópicos supracitados considerando o que determinam as duas normas.

2.1 MODELO DE GESTÃO
A Portaria 1.467/22 traz no art. 95 a seguinte redação:

Art. 95. A gestão das aplicações dos recursos do **PIENPREV** poderá ser própria, por entidade autorizada e credenciada, ou mista, nos seguintes termos:
I - gestão própria, quando a unidade gestora realiza diretamente a execução da política de investimentos da carteira do regime, decidindo sobre as alocações dos recursos, inclusive por meio de fundos de investimento;
II- gestão realizada exclusivamente por pessoa jurídica devidamente registrada e autorizada para administração de recursos de terceiros pela CVM; e
III - gestão mista, quando parte da carteira do **PIENPREV** é gerida diretamente pela unidade gestora e parte por instituições contratadas para administração de carteiras de valores mobiliários.
O **PIENPREV** adota o modelo de gestão própria. Isso significa que as decisões são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselhos, em suas alçadas, sem interferências externas.

2.1.1 GOVERNANÇA
A estrutura do **PIENPREV** é formada pela Unidade Gestora que conta com uma estrutura própria de hierarquias, que são os responsáveis pela execução da Política de Investimentos. As demais hierarquias superiores, no âmbito de suas devidas competências como órgãos superiores, aprovarão a Política de Investimentos e atuarão com o acompanhamento e fiscalização da gestão dos investimentos, realizando reuniões periódicas, em conformidade com o previsto no art. 72 da Portaria 1.467/22.
Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros Regimes Próprios de Previdência Social, instituições financeiras, distribuidores, gestores ou administradores de fundos de investimentos ou outros. No entanto, as decisões finais são restritas à Diretoria, Comitê e Conselhos.
O **PIENPREV** conta com o serviço de consultoria de investimentos da empresa **Mais Valia Consultoria Ltda** (**Consultoria)**, e inscrita no CNPJ 22.687.467/0001-94 autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários, contratada para prestação de serviços quanto a análise, avaliação e assessoramento dos investimentos. A **Consultoria** atuará conforme legislação que rege sua atuação em relação aos investimentos dos RPPS, através de análise de cenários, estudo de carteira, análise de fundos, sistema e relatórios, vislumbrando a otimização da carteira para o atingimento dos objetivos traçados nesta política de investimentos.

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO
Conforme exposto no inciso II do art. 102 da Portaria 1.467/22, no que se refere à definição da estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos, deverá a unidade gestora considerar entre outros aspectos, o cenário econômico, o atual perfil da carteira, verificar os prazos, montantes e taxas de obrigações atuariais presentes e futuras do regime, de forma a definir alocações

que visam manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS, definir os objetivos da gestão de investimentos, além de uma estratégia alvo de alocação com percentuais pretendidos para cada segmento e tipo de ativo, além de limites mínimos e máximos.
O art. 2 da Resolução 5.272/25 determina que os recursos do **PIENPREV** devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:
I – renda fixa

II – renda variável

III – investimentos no exterior

IV – investimentos estruturados

V – fundos imobiliários

VI – empréstimos consignados

São considerados investimentos estruturados:

I – cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Multimercado";

II – cotas de classes de fundos de investimento em participações – FIP;

III – cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como “Ações – Mercado de Acesso”; e

IV – cotas de classes de Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais – Fiagro.

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do **PIENPREV**.
Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do **PIENPREV**.
Tais aplicações deverão ser precedidas de atestado elaborado pela Unidade Gestora evidenciando a compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, conforme determina o parágrafo primeiro do art. 115 da Portaria 1.467/22.

A estratégia de alocação busca montar uma carteira de investimentos, focada na obtenção dos objetivos traçados nesta política, considerando o perfil de risco do **PIENPREV**, tomando como base o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis ao objetivo traçado, se resguardando de manter-se sempre dentro dos limites e preceitos técnicos e legais previstos nas normas de investimentos dos RPPS, de acordo com o previsto no art. 102 da Portaria 1.467/22.
Para a busca do mais adequado portfólio, identificamos uma abordagem do cenário econômico atual e projetado para 2026.

2.2.1 CENÁRIOS MACROECONÔMICOS

2.2.1.1 MUNDO / CENÁRIO GLOBAL

Situação de partida

·A inflação global, que vinha inflamada por choques de energia, gargalos logísticos e efeitos de estímulos pós- pandemia, já mostra sinais de arrefecimento em muitos países, embora de forma heterogênea. A boa possibilidade de maior oferta de petróleo após a atividade do Governo Trump na Venezuela.
·Bancos centrais nos países desenvolvidos iniciaram ou estão próximos de iniciar ciclos de afrouxamento monetário (cortes), mas enfrentam dilema: inflação ainda resiliente “teimosa” e fragilidade no crescimento.
·Em economias emergentes, o “espaço” para cortes de juros é mais limitado, apesar dos recentes índices de inflação anual se aproximando do centro da meta pois, não estão eliminadas fontes de pressões inflacionárias como e riscos fiscais, e pesquisas eleitorais no nosso cenário doméstico ainda pesarão.

Cenários possíveis

Cenário	Suposição / gatilho	Consequências macro
Desaceleração suave com inflação convergente	Choques de oferta (energia, alimentos) aumentam; crescimento global modesto, mas sem crises agudas	Juros começam a ser cortados com cautela nos EUA/Europa; retornos (yields) de bônus caem; mercados emergentes com fluxo positivo de capital
Surpresa inflacionária (novo choque de commodities / geopolítica)	Choque externo (preço de petróleo, conflito, desarranjo nas cadeias) dispara inflação	Bancos centrais atrasam cortes ou até elevam juros; yields sob pressão; mercados acionários voláteis
Recessão nos EUA / “soft landing” falhado	Contração forte nos EUA leva à crise de crédito / colapso de consumo	Reação global; retração sincronizada; fuga para “portos seguros” (títulos de dívida pública forte, ouro)

Parâmetros-chave

·Juros de referência nos EUA (Fed Funds) tendem a permanecer elevados por mais tempo, com cortes graduais.
·A curva de rendimentos deverá se suavizar de forma moderada, dependendo do risco percebido.
·A inflação “META” será o foco: se ficar persistentemente acima do esperado, os bancos centrais vão resistir aos cortes.

Riscos globais fortes

·Tensões geopolíticas apresentadas pelo Governo Trump mais Oriente Médio (aparente solução, mas com incertezas), Rússia-Ucrânia, Ásia: China X Taiwan.
·Adoção de políticas protecionistas, novas tarifas, escalonamento de disputas comerciais, inclusive com uso da força militar.
·Endividamento elevado dos países/empresas, fragilidade financeira sistêmica.
·Choques climáticos extremos que reverberem nos preços agrícolas/energia.

2.2.1.2 BRASIL

Contexto atual

·A taxa Selic está iniciando o ano de 2026 no patamar de 15 % a.a.
·A inflação medida pelo IPCA está na faixa de 4,30% (IPCA de 2025 = 4,26%).

·Projeções para 2026 indicam expectativa de inflação convergindo, embora ainda acima da meta.
·O crescimento econômico está desacelerando, reflexo da política monetária restritiva e do ambiente externo mais fraco.
·O câmbio (USD/BRL) tem variado e afeta fortemente o balanço de riscos externos bem como os índices de inflação através dos produtos importados que compõem coleta para o IPCA
Cenários possíveis:

Cenário	Suposição / gatilho	Impacto para Brasil
Desinflação gradual e acomodação monetária	Choques externos positivos (commodities, recuperação global) + estabilidade cambial	Selic começa a cair rumo a 13 % - 12 %; inflação converge para tolerância; crescimento recrudesce
Persistência inflacionária	Pressão nos preços de alimentos/energia; reajustes de custo; câmbio volátil	Manutenção ou até novo aperto monetário; juros longos elevados; risco de estagflação
Crise externa ou fuga de capitais	Contração global forte, aversão a risco, elevação de prêmios de risco Brasil	Pressão sobre câmbio, elevação de spreads, aperto fiscal e monetário drástico

Riscos específicos
·Fiscal: contingenciamento sem ajuste estrutural gera desconfiança.
·Expectativas: se inflação esperada perder ancoragem, inflação "de segunda ordem" (salários, contratos) ganha força.
·Choques climáticos: seca ou excesso de chuvas impactam produção agrícola, energia (hídrica) e câmbio.
·Volatilidade cambial por choques externos ou fuga de capitais.
·Volatilidades e risco de eleições presidenciais pendendo de lado a lado
Oportunidades estruturais
·Reforma tributária e administrativa (se aprovada) pode melhorar o ambiente de investimento.
·Potencial em commodities agrícolas e minério: Brasil pode se beneficiar se demanda global se reaquecer.
·Setores exportadores têm alavanca cambial favorável em cenários de valorização do dólar.

2.2.1.3 OPORTUNIDADES E RISCOS POR CLASSES DE INVESTIMENTOS

Renda fixa Oportunidades
·Juros reais ainda elevados: títulos públicos indexados (IPCA + taxa fixa) oferecem proteção contra inflação. Idem para Taxas prefixadas.
·Curva de juros "plana" ou decrescente: reforça ganhos nos vencimentos longos com redução de taxas.
·Diversificação incluindo títulos internacionais (em dólar) para capturar divergência monetária.
·Estratégias híbridas: parte fixa, parte indexada.
Riscos
·Corte de juros antecipado: pode reduzir taxas futuras (mas esse risco é moderado).
·Inflação persistente acima do esperado: erosão de ganhos reais.
·Risco de crédito: papéis de emissores privados podem sofrer; risco de inadimplências persistir.
·Risco de liquidez: especialmente para títulos de prazos longos em cenários estressados.
Renda variável (ações, fundos de ações) Oportunidades
·Ações exportadoras / ligadas a commodities têm vantagem em cenário global favorável ou câmbio pressionado.
·Valuation descontado em muitos setores brasileiros: possibilidade de valorização (upside) forte se ambiente macro melhorar.
·Empresas com receitas em dólar ou com capacidade de repassar inflação tendem a resistir melhor. Energia Elétrica, Consumo, Saneamento, Estradas.
·Crescimento de setores de tecnologia, energia renovável, infraestrutura pode se destacar.
Riscos
·Volatilidade elevada: em momentos de recessão ou choque externo, saídas abruptas de capital.
·Margens comprimidas por custos de insumos/inflacionários.
·Exposição cambial: dívidas em dólar ou insumos importados elevam risco.
·Apreciação/perda de confiança no governo, política econômica e fiscal instáveis.
Imóveis / mercado imobiliário Oportunidades
·Em cenários de juros mais baixos (nos países desenvolvidos ou mercados emergentes selecionados, como o Brasil), imóveis como proteção contra inflação ganham interesse.
·Setores nicho (logística, galpões, data centers, imóveis industriais, hotéis) podem oferecer retorno superiores às metas atuariais.
·Localizações valorizadas em cidades brasileiras podem segurar valor real.
·Imóveis com receita em dólar (turismo, destinos premium) podem capturar câmbio favorável.
Riscos
· Altos juros limitam crédito imobiliário, encarecem financiamento e reduzem demanda.
· Custo de construção elevado (materiais, mão de obra) atrapalha novas obras e margens.
· Risco de vacância e inadimplência, especialmente em mercados menos líquidos.
· Ajustes regulatórios ou tributários locais que afetem aluguéis ou imposto sobre propriedade.

2.2.1.4 NOSSA VISÃO PROVÁVEL (CENÁRIO BASE) E TÁTICAS RECOMENDADAS

Cenário base mais provável
Inflação global continua caindo, mas de forma lenta; cortes de juros graduais nos EUA/Europa, com Brasil um passo atrás. No Brasil, inflação convergindo lentamente, Selic mantida em patamar elevado (15 %) por mais tempo, com início de descompressão em micro movimentos (0,25 pontos) em 2026.
Nesse cenário
·Renda fixa brasileira indexada (principalmente IPCA + taxa fixa) combinada com aplicações indexadas ou ativos integrantes do índice IRF-M será uma opção de boa proteção real e fluxos previsíveis. Adicionalmente às aplicações indexadas ao CDI que tem descorrelação com as estratégias anteriores.
·Renda variável: aproveitar oportunidades setoriais (commodities, exportadores, infraestrutura) com exposição controlada.
·Imóveis: mais seletivo — priorizar nichos resilientes e/ou com receita dolarizada.

Tática sugerida
·Manter caixa confortável para aproveitar oscilações e correlações negativas (rebalanceamentos).
·Uso de *hedge* cambial parcial para exposições internacionais.

·Escalonar prazos em renda fixa para capturar curvas de juros favoráveis, pré e pós-fixadas. Gestão Ativa.
·No portfólio de ações, limitar exposição direcional, aplicar (*stop loss*) e diversificar geografias – mercado local e globais.
·Imóveis: foco em localização, liquidez e balanço de custos/receitas (evitar projetos de alavancagem excessiva).

2.2.1.5 EXPECTATIVAS DE MERCADO

Fonte: Revista Investidor Institucional em 12/01/2026.

2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ

O **PIENPREV** em **31/12/2025** tinha em sua carteira de investimentos **R$ 81.203.770,14** investidos em ativos e **R$ 0,00** em disponibilidades financeiras, totalizando um montante de **R$ 81.203.770,14**. A parte de investimentos está distribuída dessa forma pelos artigos da **Resolução 5.272/25**:

A divisão por intervalo de liquidez, considerando os investimentos e disponibilidade financeira, pode ser observada na tabela abaixo:

2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS

O objetivo principal da gestão dos investimentos é a maximização da rentabilidade, ajustada ao maior risco desejado, tomando como referência a meta de rentabilidade definida, observando os princípios de segurança, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Conforme indicado no Inciso IV do art. 102 da Portaria 1467/22, no que se refere aos parâmetros de rentabilidade, deverá o **PIENPREV** definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, buscar a compatibilidade com o perfil da carteira de investimentos, tendo por base cenários macroeconômico e financeiro e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026
Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do **PIENPREV** e as opções de investimentos previstas na Resolução 5.272/25, **ajustadas para o nível II do Programa Pró-Gestão**, a decisão de alocação dos recursos para 2026 deverá ser norteada pelos limites definidos na tabela a seguir, com o intuito de obter retorno compatível com a meta de rentabilidade definida, incorrendo em nível de risco na gestão dos investimentos.
O processo da seleção dos ativos, que serão mantidos ou incluídos na carteira do **PIENPREV**, está resumido abaixo:

A coluna de "estratégia alvo" tem como objetivo tornar os limites de aplicação mais assertivos, considerando o cenário projetado atualmente. No entanto, as colunas de "limite inferior" e "limite superior" tornam as decisões mais flexíveis dada a dinâmica e as permanentes mudanças que o cenário econômico e de investimentos vivenciam. Os enquadramentos sem limite superior, indicam que o **PIENPREV** pelo seu atual nível do programa pró-gestão, não tem autorização para realizar investimentos.

2.3 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS
No que se refere aos critérios para credenciamento de instituições e seleção de ativos, deverá ser considerada a adequação ao perfil da carteira, ao ambiente interno e à estrutura de exposição a riscos do **PIENPREV**, e análise da solidez, porte e experiência das instituições credenciadas.
Para realizar o processo de credenciamento das instituições, o **PIENPREV** utiliza-se de procedimento de credenciamento definido em legislação, detalhando os documentos necessários, assim como o passo a passo do processo. O procedimento segue levando em consideração os critérios listados na Seção III do Capítulo VI da Portaria 1.467/22.
O parágrafo segundo do art. 103 diz que "os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição à risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira."
O parágrafo terceiro traz os critérios que devem ser analisados e atestados formalmente pela unidade gestora, no momento do credenciamento de uma instituição:
I - registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente. O próprio registro ou autorização serve como documento que respalda esse item, além da consulta ao site do órgão competente, indicando se há algum ponto de observância ou suspensão da instituição;
II - observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro. O respaldo a esse item é feito através da consulta ao site da CVM e BACEN, constando os processos físicos e eletrônicos vinculados a instituição e/ou aos responsáveis pela equipe de gestão;
III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores. O documento que respalda este item e os próximos dois itens é o Questionário *Due Diligence*;
IV - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros.; e
V - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.
A seleção dos ativos levará em consideração o cenário econômico, a estratégia de alocação proposta no item acima, assim como nos objetivos a serem alcançados na gestão dos investimentos. Os ativos selecionados deverão, por obrigação da norma e desta Política, ser vinculados a instituição previamente credenciada junto ao RPPS.

2.4 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS
A Portaria 1467/22, em seu art. 39, determina que "A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS".
"§ 2º A taxa de juros parâmetro a ser utilizada na avaliação atuarial do exercício utiliza, para sua correspondência aos pontos (em anos) da ETTJ, a duração do passivo calculada na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro do exercício anterior."

Além disso, deve-se levar em consideração o disposto no art. 4º da Seção II do Anexo VII da Portaria, em que deverão ser "acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais."
Desta forma, considerando a atualização da ETTJ feita pela Portaria MPS nº 2010/2025 e a duração do passivo, calculada na Avaliação Atuarial de 2025 (data-base 2024), assim como a possibilidade de utilização da prerrogativa prevista no art. 39 da Portaria 1467/2022 do acréscimo de 0,15% para cada ano de meta atuarial batida dentre os últimos 5 anos (tabela abaixo), foi decidido que a meta atuarial a ser perseguida pelo **PIENPREV** em 2026 será de **5,50% aa.**

Ano	Rentabilidade	Meta Atuarial
2024	3,91%	10,10%
2023	**15,95%**	**9,50%**
2022	5,22%	10,93%
2021	-2,86%	16,11%
2020	8,08%	11,75%

2.5 LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA
Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão definidos nos regulamentos dos fundos de investimentos que recebem aportes de RPPS, desde que respeitando os limites estabelecidos na Resolução 5.272/25. Seguindo o previsto nesta Resolução, para os ativos mobiliários investidos pelos fundos de investimento na carteira do **PIENPREV**, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS
O art. 143 da Portaria 1.467/22, traz a seguinte redação:

"Deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro dos valores da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base metodologias, critérios e fontes de referência para precificação dos ativos, estabelecidos na política de investimentos, as normas da CVM e do Banco Central do Brasil e os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro."
Os ativos financeiros integrantes da carteira do **PIENPREV** poderão ser classificados nas seguintes categorias, conforme critérios previstos no Anexo VIII, da Portaria 1.467/22:
I - Disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou

II - Mantidos até o vencimento.

Na categoria de disponíveis para negociação ou para venda, devem ser registrados os ativos adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição. Esses ativos serão marcados a mercado, no mínimo mensalmente, de forma a refletir o seu valor real.
Na categoria de ativos mantidos até o vencimento, podem ser registrados os ativos para os quais haja intenção e capacidade financeira do **PIENPREV** de mantê-los em carteira até o vencimento. Poderá ser realizada a reclassificação dos ativos da categoria de mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, ou vice- versa, na forma prevista no Anexo VIII da Portaria 1.467/22.
Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valor de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA. Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos do **PIENPREV** são estabelecidos em seus custodiantes conforme seus manuais de apreçamento.
Os ativos da categoria de mantidos até o vencimento deverão ser contabilizados pelos seus custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, devendo ser atendidos os seguintes parâmetros:
I - Demonstração da capacidade financeira do **PIENPREV** de mantê-los em carteira até o vencimento;

II - Demonstração, de forma inequívoca, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o vencimento;

III - Compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do **PIENPREV**;

IV - Classificação contábil e controle separados dos ativos disponíveis para negociação; e

V - Obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos ativos adquiridos, ao impacto nos resultados atuariais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da forma de precificação dos ativos.

2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS
RISCO DE MERCADO - é a oscilação no valor dos ativos financeiros que possa gerar perdas decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação, por exemplo.
O **PIENPREV** utiliza indicadores como ***VaR – Value-at-Risk*** e **Volatilidade** para controle de Risco de Mercado, os quais podem ser verificados nos relatórios periódicos da carteira de investimentos.
RISCO DE CRÉDITO - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos ocasionadas pelo não cumprimento das obrigações financeiras por parte da instituição que emitiu determinado título, ou seja, o não atendimento ao prazo ou às condições negociadas e contratadas.
Conforme determina o parágrafo quinto do art. 7º da Resolução 5.272/25, que trata das aplicações em renda fixa, "os responsáveis pela gestão do **PIENPREV** deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito."
A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia. Para os investimentos que assim a legislação exige, somente serão aceitos aqueles considerados como **Grau de Investimento**, conforme a tabela abaixo.

RISCO DE LIQUIDEZ - é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

Conforme determina o art. 115 da Portaria 1.467/22, a aplicação dos recursos do **PIENPREV** deverá observar as necessidades de liquidez do plano de benefícios e a compatibilidade dos fluxos de pagamentos dos ativos com os prazos e o montante das obrigações financeiras e atuariais do regime, presentes e futuras."

A análise de condição de liquidez da carteira do **PIENPREV** é realizada todos os meses, tomando como base a carteira de investimentos posicionada no último dia do mês anterior. Porém, possíveis adequações dos prazos às obrigações do regime, devem considerar não só a parte dos ativos do regime, mas também os dados atuariais referentes ao seu passivo.

Sendo assim e atendendo ao previsto no parágrafo primeiro do artigo 115, toda aplicação que apresente prazo para desinvestimento, inclusive para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, deverá ser precedida de atestado elaborado pela unidade gestora, evidenciando a compatibilidade prevista no caput.

RISCO DE SOLVÊNCIA - é o que decorre das obrigações do **PIENPREV** para com seus segurados e seu funcionamento. O monitoramento desse risco se dá através de avaliações atuariais e realização de estudos para embasamento dos limites financeiros no direcionamento dos recursos. Quanto a gestão dos investimentos, o **PIENPREV** buscará retornos compatíveis com as necessidades atuariais, mantendo assim, a solvência do **PIENPREV** no decorrer da vida do regime.

RISCO SISTÊMICO - é o risco de surgimento de uma crise de confiança entre instituições, mercados ou governos que possa gerar colapso ou reação em cadeia impactando o sistema financeiro ou mesmo a economia de forma mais ampla e profunda.

A análise do risco sistêmico é realizada de forma permanente pela **Consultoria,** e pela gestão do **PIENPREV** que monitoram informações acerca do cenário corrente e perspectivas, de forma a mitigar potenciais perdas decorrentes de mudanças econômicas.

Riscos como de Crédito e de Mercado podem ser minimizados compondo uma carteira diversificada, composta por ativos que se expõem a diferentes riscos e apresentem baixa ou inversa correlação, ou seja, se comportem de maneira diferente nos diversos cenários. No caso do Risco Sistêmico, o potencial de mitigação de risco a partir da diversificação é limitado, uma vez que este risco pode ser entendido como aquele que, impacta todos os ativos e mercados.

A forma de mitigar o risco sistêmico é realizando um adequado *asset allocation* com, preferencialmente, gestão ativa e acompanhamentos periódicos nas condições de mercado, no intuito de antecipar cenários de queda e adotar uma estratégia defensiva, alocando recursos em ativos mais conservadores.

RISCO REPUTACIONAL - Decorre de todos os eventos internos e externos com capacidade de manchar ou danificar a percepção do **PIENPREV** perante a mídia, o público, os colaboradores e o mercado como um todo. O controle deste risco será efetuado na constante vigilância das operações internas, pela gestão do **PIENPREV**.

Os órgãos de controle do **PIENPREV**, em suas reuniões periódicas, deverão debater e registrar em ata os assuntos abordados relacionados a todos os tipos de risco elencados acima. Tais registros deverão conter no mínimo:

I. as conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos do **PIENPREV** às normas em vigor e à política de investimentos;

II. as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com estabelecimento de cronograma para seu saneamento, quando for o caso; e

III. análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las.

As conclusões, recomendações, análises e manifestações levantadas deverão ser levadas em tempo hábil ao conhecimento das hierarquias deliberativas.

O **PIENPREV** irá acompanhar os objetivos traçados na gestão dos ativos e os critérios como rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do regime e a aderência à Política de Investimentos, de forma mensal, através de relatório mensal da carteira de investimentos que contemplará:

VaR (252 d.u): O Value at Risk é uma medida estatística que indica a perda máxima potencial de determinado ativo ou determinada carteira em determinado período. Para o seu cálculo, utiliza-se o retorno esperado, o desvio padrão dos retornos diários e determinado nível de confiança probabilística supondo uma distribuição normal. Seu resultado pode ser interpretado como, quanto mais alto for, mais arriscado é o ativo ou a carteira. Dado o desempenho da Carteira nos últimos 12 meses, estima-se com 95% de confiança que, se houver uma perda de um dia para o outro, o prejuízo máximo será de um determinado valor percentual.

Volatilidade: Volatilidade é uma variável que representa a intensidade e a frequência que acontecem as movimentações do valor de um determinado ativo, dentro de um período. De uma forma mais simples, podemos dizer que volatilidade é a forma de medir a variação dos preços do ativo. Assim sendo, uma Volatilidade alta representa maior risco de mercado, visto que os preços do ativo tendem a se afastar mais de seu valor histórico médio

Os relatórios mensais da carteira de investimentos, disponibilizados no sistema da **Consultoria**, proverão as informações necessárias para o acompanhamento e controle, tanto do **Risco de Mercado**, como do(a):

a) **Risco de Desenquadramento com a Resolução 5.272/25** de forma a comprovar compatibilidade dos investimentos com os critérios e limites expostos na Resolução;

b) **Aderência à Política de Investimentos** de forma a comprovar a aderência dos investimentos com todos os critérios e limites previstos nesta Política, como os limites expostos no item 2.2.4 (Estratégia de alocação).

c) **Aderência aos Benchmarks** de forma a comprovar a compatibilidade da rentabilidade dos fundos investidos com os seus respectivos benchmarks, no intuito de identificar se os fundos apresentam resultados discrepantes em relação ao mercado, bem como em relação a sua referência.

2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta de rentabilidade estabelecida para o ano, informada no item 2.4. e o acompanhamento dessa rentabilidade ocorre de forma mensal através da consolidação da carteira de investimentos realizada por sistema próprio para este fim.

A avaliação da carteira é realizada de forma constante pelo Comitê de Investimentos, com apoio dos instrumentos de gestão disponibilizados pela Consultoria, bem como por reuniões ou demais formas de comunicação e buscará a otimização da relação risco/retorno, ponderando sempre o perfil de investidor do **PIENPREV** e os objetivos traçados pela gestão, indicados no item 2.2.3.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda indicadores de risco como Volatilidade e VaR dos ativos de forma individual, bem como da carteira do **PIENPREV** como um todo. O monitoramento visa atestar a compatibilidade dos ativos investidos individualmente e da carteira consolidada com o mercado, com os seus respectivos *benchmarks*, com a Resolução 5.272/25 e com esta Política de Investimentos.

Todos os aspectos de acompanhamento dos investimentos terão amplo apoio do sistema de gestão dos investimentos disponibilizado e detalhado no contrato com a **Consultoria.**

2.9 PLANO DE CONTINGÊNCIA

Algumas medidas devem ser tomadas como forma de mitigar o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução 5.272/25 e nesta Política de Investimentos.
Tão logo seja detectado qualquer descumprimento, quem o detectou deverá informar ao Comitê de Investimentos que convocará reunião extraordinária no mais breve espaço de tempo para que tais distorções sejam corrigidas.
Caso seja considerado pelo Comitê de Investimentos que na carteira do **PIENPREV** haja algum ativo investido com excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos, deverá ser formalizada à Diretoria Executiva uma solicitação para que esta proceda imediatamente com o pedido de explicações, possíveis providências ou resgate.

Se houver prazo de carência, conversão de cotas ou outro obstáculo ao imediato resgate dos recursos, deverá o Comitê de Investimentos elaborar relatório, com periodicidade trimestral, detalhando a situação com a medidas tomadas e perspectivas de resgate do referido investimento e apresentá-lo aos órgãos de controle interno e externo, conforme determina o inciso VI do art. 153 da Portaria 1.467/22.
O acompanhamento de eventuais aplicações será realizado através de comunicação contínua entre a Diretoria e os gestores atuais dos fundos. Além disso, serão acompanhadas, com voto, as assembleias de cotistas convocadas pela administração do fundo ou emissor, fatos relevantes, comunicados dos cotistas, dentre outros documentos oficiais e será dada ciência às hierarquias do Ente e aos membros do Comitê de Investimentos, para que haja uma maior governança e transparência sobre o processo de desinvestimento dos fundos.
As contingências na execução da política de investimentos do **PIENPREV** são os eventos inesperados que comprometem a aderência, a segurança ou o desempenho da carteira, exigindo ações corretivas ou preventivas.
Abaixo segue tabela com fatos que, em caso de perspectiva ou ocorrência, devem ter ações de contingências:

Tipo de Contingência	Descrição do Evento / Situação de Risco	Impacto Potencial	Ações Corretivas / Mitigadoras	Responsável pela Ação
1. Mercado	Oscilações abruptas nas taxas de juros, câmbio ou preços de ativos.	Desvalorização de títulos e fundos, perda de rentabilidade e descasamento de duration.	Rebalanceamento da carteira, reavaliação de cenários macro, realização de consultas e priorização de ativos líquidos.	Comitê de Investimentos e Consultoria de Investimentos.
2. Liquidez	Necessidade de recursos para pagamento de benefícios ou obrigações antes do prazo de resgate dos ativos.	Falta de caixa, descumprimento de compromissos previdenciários.	Utilização de reserva de liquidez, venda programada de ativos líquidos, readequação do fluxo de caixa e revisão do ALM.	Gestor Financeiro do RPPS.
3. Operacional	Falhas humanas, de sistemas ou de controles internos nas aplicações ou registros.	Perdas financeiras, divergências de posição, atrasos em decisões.	Revisão de processos, dupla conferência de ordens, auditoria interna e plano de continuidade operacional.	Direção Administrativa e Contabilidade do RPPS.
4. Legal / Regulatória	Alteração normativa ou descumprimento das regras da CMN, SPREV ou TCE.	Desenquadramento de ativos, sanções ou nulidade de aplicações.	Atualização imediata da política, consulta à assessoria jurídica e readequação das aplicações.	Diretor e Consultoria de Investimentos e Assessoria Jurídica.
5. Gestão / Governança	Falhas na governança, ausência de comitê ativo ou decisões sem parecer técnico.	Risco de decisões inadequadas e perda de controle institucional.	Reforço da governança, atas de decisão, segregação de funções e capacitação dos membros do comitê.	Presidente do Comitê e Gestor Responsável.
6. Atuarial / Fluxo Previdenciário	Alterações no perfil do passivo (aposentadorias, reavaliação atuarial, queda de receitas).	Descumprimento da meta atuarial, necessidade de liquidez adicional.	Revisão da política e dos limites de alocação, estudo ALM e ajuste do portfólio conforme o novo perfil.	Atuário e Comitê de Investimentos.
7. Imagem / Transparência	Investimentos questionáveis, má comunicação ou atrasos em relatórios.	Risco reputacional, perda de credibilidade junto aos segurados e órgãos de controle.	Divulgação tempestiva de relatórios, notas técnicas e comunicação institucional clara.	Diretoria Executiva e Comunicação do RPPS.

Havendo a ocorrência de um dos tipos de contingências acima, ou outra não listada, é obrigatória a definição, na forma do § 2º do art. 86 da Portaria 1.467/22, das responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento e decisão sobre a aplicação dos recursos, e, sempre que possível, com a segregação das atividades da diretoria executiva, ou órgão com estrutura equivalente, dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos.

2.9.1 PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS

A provisão para perdas em investimentos é uma prática contábil que visa estimar e registrar as perdas esperadas em investimentos. Essas perdas podem ocorrer devido a diversos fatores, como desvalorização de ativos, inadimplência de devedores, falência de empresas investidas, entre outros.
A provisão para perdas é uma medida preventiva que, caso seja necessário, deverá ser adotada pelo **PIENPREV** para evitar surpresas negativas no futuro e garantir a adequada avaliação de seus investimentos.
Para tanto, será adotado o Value at Risk (VaR) como índice para provisão de perda contábil. O VaR é uma medida estatística que indicará, neste caso, a perda máxima potencial da carteira do **PIENPREV** em um ano, com intervalo de confiança de 95%.

2.10RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA

A presente política de investimentos busca estabelecer parâmetros claros e processos robustos para o resgate de cotas de fundos de investimentos, especialmente em situações em que a cota na data do resgate corresponde a um valor menor do que o inicialmente investido. Este documento visa assegurar a conformidade com as normativas vigentes, promover a transparência e garantir a prudência na gestão dos recursos do **PIENPREV**.
Qualquer decisão de resgate de cotas de fundos de investimentos, particularmente quando houver prejuízo, deverá ser fundamentada em estudos técnicos. Esses estudos devem avaliar a viabilidade de manter os recursos aplicados, considerando os seguintes aspectos:
· Estratégia de alocação de ativos: revisar a composição da carteira de investimentos e verificar se a manutenção das cotas é consistente com a estratégia de diversificação e os objetivos do **PIENPREV**.
· Horizonte temporal do investimento: avaliar o período previsto para a recuperação dos ativos e comparar com o horizonte temporal dos compromissos do **PIENPREV**.
· Perspectiva de recuperação do mercado: analisar cenários econômicos e financeiros que possam indicar a recuperação dos ativos no curto, médio e longo prazo.
· Objetivos de curto e longo prazos do **PIENPREV**: considerar as metas financeiras e atuariais estabelecidas para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.
O processo de resgate de cotas com prejuízo deve seguir os seguintes passos:

· Elaboração de Estudos Técnicos: deverá ser solicitado à **Consultoria** estudos técnicos detalhados que justifiquem a decisão de resgate. Estes estudos serão debatidos pelos membros do Comitê de Investimentos com ou sem a participação de um representante da Consultoria e serão realizadas as deliberações necessárias.
· Documentação e Aprovação**:** todos os estudos e análises devem ser documentados e anexados à ata do Comitê de Investimentos do **PIENPREV**. A decisão de resgate deve ser aprovada por este órgão, garantindo a transparência e a responsabilidade na tomada de decisões.
Conforme Nota Técnica SEI nº 296/2023/MPS, a decisão de resgate em carteiras diversificadas deve ser guiada por estratégias bem fundamentadas de reequilíbrio. Portanto, a atual política de investimentos busca ser dinâmica e adaptável, refletindo a realidade do mercado financeiro e as necessidades específicas do regime. A implementação de um processo decisório estruturado e bem documentado, embasado em estudos técnicos

detalhados, é essencial para assegurar a transparência, a conformidade normativa e a prudência na gestão dos recursos previdenciários. A flexibilidade para realizar resgates permite uma alocação dos recursos mais adequada, de maneira a minimizar riscos e buscar melhores retornos, garantindo assim a solidez e a sustentabilidade do **PIENPREV**.

3. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

3.1 OBJETIVO
Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas ("tomadores") por parte do **PIENPREV**, se faz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.
O empréstimo concedido aos tomadores, é considerado uma aplicação financeira para o **PIENPREV**, conforme determina a Resolução 5.272/25.
O objetivo principal da implementação do empréstimo consignado no **PIENPREV** é maximizar a rentabilidade do patrimônio do fundo previdenciário, e acelerar a cobertura do déficit atuarial.

3.2 PARÂMETRO DE RENTABILIDADE - BENCHMARK
Os parâmetros de rentabilidade perseguidos pela carteira de empréstimos consignados buscarão manter o equilíbrio econômico-financeiro da carteira, e ser superior à meta atuarial do **PIENPREV** utilizada na avaliação atuarial vigente, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

3.3 ELEGIBILIDADE AO EMPRÉSTIMO
Os Tomadores do empréstimo consignado são os servidores efetivos, aposentados e os pensionistas vinculados ao **PIENPREV.**
A concessão de empréstimos aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas estará sempre sujeita a classificação da capacidade de pagamento (CAPAG) do Município junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN).
Não poderão contratar operações de empréstimos os tomadores que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir:
a) não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;
b) que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o **PIENPREV;**
c) tenha cessado o benefício;

3.4 MONTANTE DISPONÍVEL
A carteira de empréstimo consignado do **PIENPREV** obedecerá sempre aos limites consignados nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN n.º 5.272/25, podendo ser, alternativamente, os seguintes percentuais:
I - até 5% (cinco por cento) do patrimônio, se o **PIENPREV** não mantiver os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º da Resolução 5.272/25;
II - até 10% (dez por cento) do patrimônio, se o **PIENPREV** mantiver os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º da Resolução 5.272/25;
A base de cálculo para incidência dos percentuais de que trata os incisos I e II do parágrafo anterior é a estabelecida pela Resolução 5.272/25 e será aferida mensalmente.
A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado nesta política.
Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

3.5 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E PRAZO DE PAGAMENTO
Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização equivalente a 84 (oitenta e quatro) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:
a) Até 68 (sessenta e oito) anos - 84 (oitenta e quatro) parcelas;
b) Até 69 (sessenta e nove) anos - 72 (setenta e duas) parcelas;
c) Até 70 (setenta) anos - 60 (sessenta) parcelas;
d) Até 71 (setenta e um) anos - 48 (quarenta e oito) parcelas;
e) Até 72 (setenta e dois) anos - 36 (trinta e seis) parcelas;
f) Até 73 (setenta e três) anos - 24 (vinte e quatro) parcelas;
g) Até 74 (setenta e quatro) anos - 12 (doze) parcelas;
Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 74 (setenta e quatro) anos, e 01 (um) dia.
No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima.

3.6 ENCARGOS E TAXAS
As prestações do empréstimo concedidos serão calculadas mediante aplicação de:
a) Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, devidamente informada nesta Política de Investimentos;
b) Índice de Atualização Monetária (IPCA) para corrigir o valor emprestado,
c) Taxa de Administração; e
d) Taxa do Fundo Garantidor/Seguro prestamista para cobertura dos riscos de empréstimo.

A Taxa de Administração será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos, que deverão suportar todos os custos operacionais e de gestão necessários para as atividades de atendimento, análise, concessão, acompanhamento e controle.
A constituição dos fundos garantidores ou de oscilação de riscos destinam-se ao provisionamento dos recursos para fazer frente às despesas geradas pelo acontecimento dos eventos estimados, dando cobertura financeira aos eventos a que se destinam, mediante a quitação do saldo devedor vincendo em caso de ocorrência dos eventos estimados.
As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor.
A contratação de seguros visa garantir o recebimento do saldo devedor do tomador em caso de ocorrência de morte, exoneração, demissão, cessação ou cassação do benefício, seja por decisão administrativa ou judicial e que possam levar a inadimplência em face das obrigações contratualmente assumidas com o **PIENPREV**.

Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição. Entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

3.7 MARGEM E VALORES

A parcela mensal do empréstimo consignado não poderá ser superior à margem consignável do Tomador, definida pelas disposições legais vigentes e suas possíveis alterações.

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

3.8 CONCESSÃO DOS EMPRÉSTIMOS

A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais em folha de pagamento ou de benefícios dos tomadores.

O empréstimo somente será concedido por meio da solicitação via plataforma/software de gestão e administração contratado pelo **PIENPREV**. O deferimento é prerrogativa do **PIENPREV**, observados os limites determinados nesta Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Mediante autorização, a liberação do empréstimo em conta corrente será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pelo **PIENPREV**.

Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista nesta Política de Investimento, observados os limites relacionados a margem consignável e a legislação aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social – RPPS, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.

3.9 DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Fica a Gestão do **PIENPREV** autorizada editar ato administrativo regulamentando a modalidade de empréstimos consignados, atendendo às determinações da Portaria 1467/22 e da Resolução 5.272/25, e o disposto nesta política de Investimentos.

A Presidência do **PIENPREV** poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

3.10 DISPOSIÇÕES GERAIS

Os poderes e órgãos do Município deverão disponibilizar ao **PIENPREV** o acesso aos sistemas de gestão das folhas de pagamento de seus servidores e de eventuais aposentados e pensionistas sobre sua responsabilidade para fins de operacionalização dos empréstimos, a serem concedidos por meio de sistemas a eles interligados.

O **PIENPREV** deverá dar publicidade aos potenciais tomadores das taxas, prazos e condições de elegibilidade aos empréstimos.

Não haverá a possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados junto ao **PIENPREV**.

As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente no regulamento serão apreciadas e deliberadas pela Presidência do **PIENPREV**, após análise preliminar e manifestação do Conselho Deliberativo.

4. TRANSPARÊNCIA

Além de estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, esta Política de Investimentos busca ainda dar transparência à gestão dos investimentos do **PIENPREV**.

O Art. 148 da Portaria 1.467/22 determina que o **PIENPREV** deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:

I. a política de investimentos, suas revisões e alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de sua aprovação;
II. as informações contidas nos formulários APR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;
III. a composição da carteira de investimentos do **PIENPREV**, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês;
IV. os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;
V. as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do **PIENPREV**;
VI. a relação das entidades credenciadas para atuar com o **PIENPREV** e respectiva data de atualização do credenciamento; e
VII. as datas e locais das reuniões das hierarquias superiores e do comitê de investimentos do **PIENPREV** e respectivas atas."

Além destes, o art. 149 define que o **PIENPREV** deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN e o envio tempestivo do DPIN (Demonstrativo da Política de Investimento) e do DAIR (Demonstrativo da Aplicação e Investimento dos Recursos), conforme descrito no parágrafo único do art. 148 da Portaria 1.467/22.

5. VEDAÇÕES

Os recursos do **PIENPREV** serão aplicados em conformidade com a Resolução 5.272/25 (e eventuais alterações) e as disposições desta Política Anual de Investimentos, não sendo possível aos gestores, de acordo com o art 28º:

I. aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;
II. aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de classes de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais o ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;
III. aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cujo regulamento ou política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios não padronizados; IV - realizar diretamente operações de compra e venda de um mesmo ativo financeiro em um mesmo dia (operações daytrade);
IV. atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução 5.272/2025;
V. negociar cotas de classes de ETF em mercado de balcão;
VI. aplicar recursos diretamente na aquisição de cotas de classes ou subclasses de fundo de investimento, destinadas exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica;

VII. remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma direta ou por meio dos fundos de investimento, cuja remuneração deve dar-se, exclusivamente, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;
VIII. aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cujos prestadores de serviço, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas em regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;
IX. aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, ressalvado o disposto no art. 12 da Resolução 5.272/2025;
X. aplicar recursos diretamente em certificados de operações estruturadas – COE;
XI. prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se de qualquer forma;
XII. aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimento que invistam, de forma direta ou indiretamente, em:
a) ativos virtuais; ou
b) créditos de carbono ou créditos de descarbonização – CBIO que não sejam registrados em sistema de registro e de liquidação financeira de ativos autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários ou pelo Banco Central do Brasil ou negociados em mercado administrado por entidade administradora de mercado organizado; e
XIII. realizar operações de investimento ou desinvestimento sem observar o disposto no art. 22 da Resolução 5.272/2025.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração da presente Política de Investimentos, conforme determina o art. 101 da Portaria 1.467/22, ocorre por meio do envio, pelo CADPREV, do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN – para o Ministério da Previdência Social – MPS. Sua aprovação pela hierarquia superior do **PIENPREV** ficará registrada por meio de ata de reunião cuja pauta contemple tal assunto, sendo parte integrante desta Política de Investimentos.
Atendendo ao parágrafo nove do art. 241 da Portaria 1467/22, *"Os documentos e bancos de dados que deram suporte às informações de que trata este artigo deverão permanecer à disposição da SPREV pelo prazo de 10 (dez) anos e arquivados pelo ente federativo e unidade gestora do RPPS, preferencialmente de forma digital."*

Março, 2026

Publicado por:
Jacqueline Niezer
Código Identificador:026640FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO Nº 20/2026, NA FORMA ELETRÔNICA

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO LOCAL

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

OBJETO: "Contratação de empresa para aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação pública no perímetro urbano do Município de Pinhal de São Bento-PR, e nas comunidades de XVI de novembro e da linha Sede União, e manutenção da rede elétrica".

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que:

QUANTO AS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

Lote:1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
53	12471	Luminária LED Modular 50W Luminária para iluminação pública com tecnologia LED, potência de 50W. temperatura de cor 5.000K até 6.500K Eficiência mínima de 160 lúmen / watt (Im/w); Proteção do conjunto ótico em de vidro temperado com espessura mínima de 4mm; Resistência mecânica mínima IK09; Grau de proteção à IP66; Ajuste de Angulo -20+20"	40,00	UNIDADE	404,42	16.176,80
54	12472	Luminária LED Modular 100W Luminária para iluminação pública com tecnologia LED, potência de 100W. temperatura de cor 5.000K até 6.500K Eficiência mínima de 160 lúmen / watt (Im/w); Proteção do conjunto ótico em de vidro temperado com espessura mínima de 4mm; Resistência mecânica mínima IK09; Grau de proteção à IP66; Ajuste de Angulo-20+20°	25,00	UNIDADE	634,26	15.856,50
55	12473	Luminária LED Modular 150W Luminária para iluminação pública com tecnologia LED, potência de 150W. temperatura de cor 5.000K até 6.500K Eficiência mínima de 160 lúmen / watt (Im/w); 3 Proteção do conjunto ótico em de vidro temperado com espessura mínima de 4mm; • Resistência mecânica mínima IK09; Grau de proteção à IP66; Ajuste de Angulo-20+20°	20,00	UNIDADE	625,78	12.515,60

LEIA-SE:

Lote:1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
53	12471	Luminária LED Modular 50W Luminária para iluminação pública com tecnologia LED, potência de 50W. temperatura de cor 5.000K até 6.500K Eficiência mínima de 160 lúmen / watt (Im/w); Proteção do conjunto ótico em de vidro temperado com espessura mínima de 4mm; Resistência mecânica mínima IK09; Grau de proteção à IP66; Ajuste de Angulo -5+5"	40,00	UNIDADE	404,42	16.176,80

54	12472	Luminária LED Modular 100W Luminária para iluminação pública com tecnologia LED, potência de 100W. temperatura de cor 5.000K até 6.500K Eficiência mínima de 160 lúmen / watt (Im/w); Proteção do conjunto ótico em de vidro temperado com espessura mínima de 4mm; Resistência mecânica mínima IK09; Grau de proteção à IP66; Ajuste de Angulo -5+5"	25,00	UNIDADE	634,26	15.856,50
55	12473	Luminária LED Modular 150W Luminária para iluminação pública com tecnologia LED, potência de 150W. temperatura de cor 5.000K até 6.500K Eficiência mínima de 160 lúmen / watt (Im/w); 3 Proteção do conjunto ótico em de vidro temperado com espessura mínima de 4mm; • Resistência mecânica mínima IK09; Grau de proteção à IP66; Ajuste de Angulo -5+5"	20,00	UNIDADE	625,78	12.515,60

2) A data para protocolo, abertura e julgamento das propostas fica **ALTERADA para o dia 28 de maio de 2026**, horário **09:00 horas**.

3) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Pinhal de São Bento/PR, em 13 de maio de 2026.

TAILINE MAIARA DA SILVA
Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:1D3241AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 59/2026
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 18/2026.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, sistema tipo buffet, para café da manhã e almoço na cidade de Francisco Beltrão.
CONTRATADO: PANIFICADORA MORAES LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2026.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	02013	06.002.10.301.1001.2043	00399	3.3.90.39.00.00	Recursos de Exercícios Anteriores
2026	02023	06.002.10.301.1001.2043	49439	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	02010	06.002.10.301.1001.2043	00303	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 13 de maio de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:DC915E85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 - Processo Administrativo nº 32/2026
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, sistema tipo buffet, para café da manhã e almoço na cidade de Francisco Beltrão.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

ESQUINA DO CHURRASCO LTDA – CNPJ: 46.564.156/0001-04								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	2	Fornecimento de refeição livre de pesagem deverá ocorrer no sistema buffet, no endereço da contratada, destinado aos servidores municipais devidamente autorizados, devendo conter, no mínimo, 05 (cinco) tipos de saladas variadas, 10 (dez) pratos quentes e 03 (três) opções de proteínas diariamente, sendo obrigatoriamente carne assada na brasa, bife de gado fresco e bife de frango fresco, todas preparadas no dia. A refeição deverá ser acompanhada de 01 (uma) água mineral de 500 ml, ou 01 (um) refrigerante em lata de 350 ml, ou 01 (um) copo de suco de 300 ml.			UN	1000.00	47,00	47.000,00
Total 47.000,00								

PANIFICADORA MORAES LTDA – CNPJ: 03.508.500/0001-27								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	1	Fornecimento de café da manhã deverá ocorrer no endereço da contratada, destinado aos servidores municipais devidamente autorizados, composto por 01 (uma) xícara de café com leite ou café preto, com no mínimo 200 ml, acompanhada de, no mínimo, 05 (cinco) tipos de doces ou salgados e 02 (dois) tipos de frios, podendo,	PROPRIA		UN	800.00	21,00	16.800,00

		ainda, ser fornecido, a pedido do servidor, misto quente preparado com pão, queijo e presunto.						
Total 16.800,00								

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 63.800,00 (Sessenta e Três Mil e Oitocentos Reais).

Pinhal de São Bento/PR, 13 de maio de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:F03048B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 14.698/2026

Dispõe sobre a não elevação de classe dos servidores da educação pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º Os servidores abaixo relacionados não terão suas classes alteradas, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.691/2017.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CLASSE ATUAL	MOTIVO DA NÃO ELEVAÇÃO
997342	ALANIS GIOVANA LEITE	0	ART. 47 - LEI 1691/2017
9582921178	ANA CAROLINE CAMILO DA SILVA	0	ART. 47 - LEI 1691/2017
9582922231	ANA CLAUDIA LUIZ BARROS	0	ART. 47 - LEI 1691/2017
992123	ARIETE VALQUIRIA GUERRA MORAIS CASTRO	6	ART. 47 - LEI 1691/2017
1001221	CAROLINE MARIA PEREIRA DA SILVA	0	ART. 47 - LEI 1691/2017
9582921010	CLARA LUANA ALCANTARA NASCIMENTO	0	ART. 47 - LEI 1691/2017
1001220	CLEVERSON EDUARDO MACHADO ZAZE DIAS DE ASSIS	0	ART. 47 - LEI 1691/2017
9582920935	CRISTIANE MARIA DE SOUZA GARDINI	0	ART. 47 - LEI 1691/2017
9582921009	DANIEL ROJAS DA SILVA	0	ART. 47 - LEI 1691/2017
992620	DANIELE APARECIDA DA SILVA	5	ART. 47 - LEI 1691/2017
1000975	DANIELLE KATELLYN GONZALEZ	0	ART. 47 - LEI 1691/2017
997281	DEBORA SIQUEIRA DE CASTRO	3	ART. 47 - LEI 1691/2017
9582920936	DEISE DAIANE DA SILVA ROCHA	0	ART. 47 - LEI 1691/2017
746241	EVERTON RICHARD MIRANDA	13	ART. 47 - LEI 1691/2017
992729	FABIO HENRIQUE VEIGA	6	ART. 47 - LEI 1691/2017
9582922232	FABRICIO GOETTEN COUTO	0	ART. 47 - LEI 1691/2017
992897	FRANCIELE ANGELA RODRIGUES	5	ART. 47 - LEI 1691/2017
9582921285	KETHELIN CRISTINA CAMPOS RIBEIRO	0	ART. 47 - LEI 1691/2017
9582921879	LARISSA GRAZIELA DE SOUZA	0	ART. 47 - LEI 1691/2017
676951	LORENA CRISTINA TRESKA FECCHIO	13	ART. 47 - LEI 1691/2017
9582922485	LOURDES DOS SANTOS SILVA	0	ART. 47 - LEI 1691/2017
648741	MARIA HELENA CRESPIM SILVERIO	15	ART. 47 - LEI 1691/2017
9582922484	MICHELE DE SOUZA PACHECO FARIAS	0	ART. 47 - LEI 1691/2017
704321	NELI APARECIDA DE LIMA MOTA	12	ART. 47 - LEI 1691/2017
9582922230	SCHEILA ADRIANE RUBIK	0	ART. 47 - LEI 1691/2017
9582922820	SHEILA RODRIGUES DE FREITAS	0	ART. 47 - LEI 1691/2017
570531	SOLANGE APARECIDA DOMINGUES DA ROSA	19	ART. 47 - LEI 1691/2017
1001386	SOLANGE TERRES DE OLIVEIRA	0	ART. 47 - LEI 1691/2017
997189	TALITA DE OLIVEIRA SABOIA DE FREITAS	3	ART. 47 - LEI 1691/2017
992397	TATIANE PEREIRA CARVALHO	8	ART. 47 - LEI 1691/2017
992555	VITOR HUGO MOROSKI	7	ART. 47 - LEI 1691/2017
997304	VIVIANE DOS SANTOS	0	ART. 47 - LEI 1691/2017
9582922326	WELINTON CRISTIAN BAGGIO	0	ART. 47 - LEI 1691/2017

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de 01/05/2026.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:3F0BB812

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 14.699/2026

Dispõe sobre a não elevação de subclasse dos professores da educação pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º Os professores abaixo relacionados não terão suas subclasses alteradas, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.192/2012.

MATRÍCULA	SERVIDOR	SUBCLASSE ATUAL	MOTIVO DA NÃO ELEVAÇÃO
222331	ADRIANA DA SILVA SANTI	35	ART. 10 INC III - LEI 1192/2012

353861	ADRIANA DO ROCIO RICARDO	35	ART. 10 INC III - LEI 1192/2012
9582921207	ADRIANA EMILIA SCHMIDT BORGES	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997594	ADRIANA PEREIRA DE SOUZA GONÇALVES	3	ART. 18 - INC. I - LEI 1192/2012
9582530129	ALESSANDRO DOURADO LEDO	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582922492	ALESSANDRO SILVA SANTOS	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921872	ALEXSANDRA LEVANDOSKI ORTEGA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582920861	ALINE CRISTINA DA SILVA SALES	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1000616	AMANDA DOS ANJOS GATO	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1000618	AMARILDA CLAUDIA SOARES TAKEMIYA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1000614	ANA CAROLINA ZANONI MOREIRA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921117	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA DITADI	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921149	ANA CLAUDIA ESTEVES DOS SANTOS	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
358253025	ANA DASKO BORGES	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582920978	ANA LUCIA DE FREITAS DA COSTA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582920854	ANA PAULA SCHRAMM	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997247	ANALICE APARECIDA DE SOUZA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582922253	ANDRE APARECIDO DA SILVA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1001044	ANDREA CRISTINA ANDERSON PAIVA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921114	ANDREA RODRIGUES TEJADA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921557	ANDREIA APARECIDA GELONI DO NASCIMENTO	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1000695	ANDREIA CARVALHO DE FARIA DA LUZ	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1001225	ANDREIA CRISTINA DE MORAES GOULART	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582922495	ANDREIA CRISTINA DO PRADO SANTOS	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
522481	ANDREIA DE MIRANDA FERNANDES CARRASCO	23	ART. 25 INC. I - ANEXO V - LEI 1.192/2012
544021	ANDREIA DE MIRANDA FERNANDES CARRASCO	23	ART. 25 INC. I - ANEXO V - LEI 1.192/2012
1001226	ANDREIA LUIZA SANTINHO	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921341	ANDRESSA DOS SANTOS LEANDRO FOGGIATTO	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921436	ANDRIESA ROSA DE OLIVEIRA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
670081	ANGELA CRISTINA ANTUNES DA SILVA	12	ART. 21 - DEC. 13.735/25
1001496	ANGELA GRACZYK DA SILVA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1001041	ANNE CAROLINE BABIO	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997562	ANNE CAROLINE MOHR	2	ART. 18 - INC. I - LEI 1192/2012
9582922491	ANTONIA DE MELO RUZENSKI	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
706371	ARLETE TEREZINHA BARBOSA STALMANN PAIVA	12	ART. 25 INC. IV - ANEXO V - LEI 1.192/2012
997623	ARUAN DOS SANTOS OLIVEIRA	2	ART. 18 - INC. I - LEI 1192/2012
9582530170	AZARIAS OLIVEIRA DA SILVA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1000615	BEATRIZ BONATO DOS SANTOS	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582530175	BREDA VILAR MIURA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582922494	BRUNA DA SILVA FERREIRA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921433	BRUNA INDIANARA SERATHIUK DE PAULA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
828301	BRUNA INDIANARA SERATHIUK DE PAULA	10	ART. 25 INC. I - ANEXO V - LEI 1.192/2012
1001128	BRUNA SIMOES DE MELLO	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997667	BRUNO DA SILVA WITT BIZZ	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
412536236	BRUNO HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1001358	CAMILA DA SILVA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582920867	CARIOLLANDA DE CASSIA BARBOSA ROCHA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997659	CAROLINE DA CONCEICAO NOVITZKY CANNABRAVA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582500331	CAROLINE DOMINGUES DA SILVA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997578	CASTORINA MARIA DOS SANTOS FERREIRA	3	ART. 18 - INC. I - LEI 1192/2012
997643	CELIA FIORI REINA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997553	CELIA MARIA RODRIGUES	3	ART. 18 - INC. I - LEI 1192/2012
9582921878	CHARLINE ANDRESSA DA SILVA DE FARIA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1001487	CINTIA COELHO FONSECA GOMES	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582922819	CINTIA HELENA SINEIRO	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1001493	CLAUDIA LISBOA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921728	CLAUDIANA BATISTEL JACINTO RIBEIRO ANTUNES	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997569	CLAUDIANE HORNES FERRARI ANTUNES DE SOUZA	3	ART. 18 - INC. I - LEI 1192/2012
1001229	CLEIDE MIKUSSKA ABRAHÃO	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582530171	CLEUSA GARANHANI SALCEDO	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997589	CREILY DA SILVA TELES PAULINO	3	ART. 18 - INC. I - LEI 1192/2012
997654	CRISTIANE WEIGERT DE SOUZA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997639	DAIANE AFONSO GANDIN MAGALHÃES	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582500242	DANIELA DA LUZ BOMFIM	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582922261	DANIELA MACHADO SCHNEIDER	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921822	DANIELE ASSIS FERMINO DA SILVA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1000613	DANIELE CRISTINA SUBTIL PEREIRA GAUDENCIO	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921210	DANIELLE DO NASCIMENTO MATOZO	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582922497	DANIELLE MENDES SCHULTZ DE MORAES	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997603	DANILO FERNANDO DE LARA	2	ART. 18 - INC. I - LEI 1192/2012
1001489	DARA PEREIRA MEIRA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921154	DAVID GALDINO DOMINGUES	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921513	DAVID PONCHEK DE OLIVEIRA	2	ART. 16 - LEI 1192/201
9582920976	DAYSA MELHIADO DUTRA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582922508	DEBORA FERNANDA SOARES PEREIRA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997671	DENIS MAIK BISPO KOWALSKI	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1001043	DENISE SANTOS DA SILVA NIEMCZYK	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921284	DIANDRA VALDINE CORDEIRO	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582530169	DOUGLAS COSMO LOPES	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997658	EDILNEIA APARECIDA SANTOS	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1000938	EDINEIA ANDRADE DE LIMA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997651	ELAINE APARECIDA NECKEL	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
714471	ELAINE CRISTINA BARROS ROPELATO	13	ART. 21 - DEC. 13.735/25
676101	ELAINE CRISTINA BARROS ROPELATO	14	ART. 21 - DEC. 13.735/25
1001350	ELAINE CRISTINA VELOZO BARBOSA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921874	ELAINE CRISTINE PINHEIRO DE SOUZA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921635	ELAINE RODRIGUES	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
797741	ELIANE KROL	6	ART. 25 INC. IV - ANEXO V - LEI 1.192/2012
9582921652	ELIANE MARIA BARRETO PEREIRA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1001126	ELIDNEIA DE SOUZA RANGEL	2	ART. 16 - LEI 1192/2012

9582922496	ELIEZER ANTONIO STRACK	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1000749	ELISA APARECIDA BATTAIELLO DE ARAUJO	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1001127	ELISANDRA RENATA SOCEK	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1001224	ELISIANE SILVERIO DE BARROS	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1000617	ELIZANGELA CALADO DA SILVA FARIA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582922255	ELIZANGELA PONTES DA SILVA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997615	ELLE WAIHTE ROSA DE LIMA	2	ART. 18 - INC. I - LEI 1192/2012
9582921435	ELY MELO SILVERIO	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921208	EMILENE BAUNGART	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1000752	EMILI MARIA ARAUJO LIMA CAMARGO	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1001490	EMILY GONÇALVES LOURENÇO PINTO	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1001228	ERIKA POLIANA ROSA DE MELO	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921726	ESTEFANI CRISTINA BERTUZZI	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921116	EVANIZE CARLA KUTZKE	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
4829226764	EVELYN APARECIDA IOUNGBLOOD LYZNIK	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921873	EVELYN MARQUES DE OLIVEIRA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1000701	EZEQUIEL TROCATI	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997605	FABIOLA FERNANDA FERREIRA DE LIMA	2	ART. 18 - INC. I - LEI 1192/2012
9582921052	FANNY NATHALLI GARCIA DE ANDRADE	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921430	FERNANDA BISS FERREIRA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1000912	FERNANDA CRISTINA BARROS ROPELATO DOS SANTOS	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
761631	FRANCIANE MABLE SILVA DE LIMA	12	ART. 21 - DEC. 13.735/25
789211	FRANCIANE MABLE SILVA DE LIMA	11	ART. 21 - DEC. 13.735/25
1000939	FRANCIANI FORTES DE SANTANA SILVA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921634	FRANCIELE DE SOUZA MARIA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921432	FRANCIELLE SCHINDA WARDOWSKI	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997167	GABRIELA DA SILVA SANTOS BARBINO	3	ART. 25 INC. IV - ANEXO V - LEI 1.192/2012
9582920866	GILMARA PEREIRA DA SILVA PINTO	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
4829226765	GIOVANA TASCA CAMILO SILVA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582530127	GISELE CRISTINA SCROBOT	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997646	GISELE ROBAINA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997587	GISLAINE APARECIDA CORREIA	3	ART. 18 - INC. I - LEI 1192/2012
997590	GISLAINE MUNIZ DOS SANTOS DA CRUZ	3	ART. 18 - INC. I - LEI 1192/2012
997628	GRACIELI ANDRADE DA LUZ CUSTODIO	2	ART. 18 - INC. I - LEI 1192/2012
9582922493	HEIDY ALEXANDRA DE SOUZA PEREIRA ANDRADE	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582922581	HENRIETTE DAMARIS SLUSSAR DOS SANTOS FRANCO	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1000631	HILDA JANETE DUDZIC	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1001091	HITOMI MATSUSAKI NOZU	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997663	ILANE GOMES DA FONTOURA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921510	IONE MOREIRA DA SILVA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921558	ISABEL CRISTINE WITICOVSKI FERREIRA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997665	ISABELLA LURDES HENRISCHEN DOS SANTOS	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1001037	ISMAELY DA COSTA FRACARO	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1001227	JANAINA LEMOS CARDOZO DOS SANTOS	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582500241	JANE CLAUDIA CORREIA SANCHES MELLO	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
536861	JAQUELINE DE CAMARGO	23	ART. 25 INC. I - ANEXO V - LEI 1.192/2012
9582922817	JAQUELINE DUNKEL RIQUELME DE LARA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1000700	JAQUELINE IMAREGNA DINIZ SANTANA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
412536234	JEANINNI PAULA ZANELLA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921877	JENNIFER CRISTINE DOS SANTOS	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
6582921112	JESSICA APARECIDA ALBERTI BENETI	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997575	JESSICA DE SOUZA TELLES	2	ART. 18 - INC. I - LEI 1192/2012
997648	JESSICA FERNANDA CARNEIRO	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921110	JESSICA OLIVIA FURTADO	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
992449	JESSICA OLIVIA FURTADO	8	ART. 21 - DEC. 13.735/25
997638	JESSICA XAVIER DUARTE	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921554	JESSIKA CRISTINA BARRETO	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582920855	JHULLY SANTOS BELISARIO	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997613	JOANA APARECIDA DOS SANTOS	2	ART. 18 - INC. I - LEI 1192/2012
1000913	JOÃO LOPES SILVA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997610	JOCILAINA CAVALLI DE SOUZA SILVA	2	ART. 18 - INC. I - LEI 1192/2012
997552	JOHNSON ORACZ	3	ART. 18 - INC. I - LEI 1192/2012
997660	JOICE MARIZETE GIACHINI	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582920868	JOICE RECKELBERG	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921555	JOSÉ GUILHERME CARDOSO FLOR	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1000692	JOSE MARCELO DE SOUZA JUNIOR	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1001042	JOSEANA DO ROCIO CUBAS	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
221441	JOSELI GAIO CORDEIRO	35	ART. 10 INC III - LEI 1192/2012
521831	JOSELITA ROMUALDO DA SILVA	23	ART. 21 - DEC. 13.735/25
1000773	JOSIANE ALVES DE SOUZA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
574441	JOSIANE GONCALVES BARBOSA	18	ART. 21 - DEC. 13.735/25
622271	JOSIANE GONCALVES BARBOSA	15	ART. 21 - DEC. 13.735/25
9582921340	JOSIELE EVELIN DOS SANTOS CHAVES	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1001491	JOSIELI FRANÇA KREPK	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997564	JULIA PINTO KULEVICZ	3	ART. 18 - INC. I - LEI 1192/2012
997579	JULIANA CRISTINA DOS SANTOS	3	ART. 18 - INC. I - LEI 1192/2012
9582922258	JULIANA DA CUNHA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1001134	JULIANA DA SILVEIRA BOTELHO	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
671131	JULIANA SOARES FRAGOSO RAMOS	12	ART. 25 § 3° - ANEXO V - LEI 1.192/2012
706701	JULIANA SOARES FRAGOSO RAMOS	11	ART. 25 § 3° - ANEXO V - LEI 1.192/2012
9582921509	JUSSIANE TABORDA GOMES MERCURIO	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582922265	KAILA SOUZA ZAZE	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921473	KAREN COPINI GALASSI GODOY	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582922238	KAREN REGINA ALVES	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921113	KARINE DAMIANE DE PROENÇA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997567	KARINE MAGALI BRUM	3	ART. 18 - INC. I - LEI 1192/2012
1000911	KAROLINE VALÉRIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582922501	KATHELLYN GRAZIELLE DOS SANTOS BRAZ	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921875	KATIA CRISTINE LOURENCO AMARAL	2	ART. 16 - LEI 1192/2012

9582922256	KATIA TEIXEIRA DE CASTRO	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582530128	KATIELI PEREIRA DE OLIVEIRA CLEMENTE	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
634281	KEILA MARA SILVA BORGES	15	ART. 21 - DEC. 13.735/25
720101	KELIN JESS CRUZETA	11	ART. 25 INC. IV - ANEXO V - LEI 1.192/2012
9582922260	KELLE CRISTINE FREIRE	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582922812	LAIANY CLEIA SILVA SANTOS	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
992195	LAIS IARA DA SILVA PINA	7	ART. 25 INC. IV - ANEXO V - LEI 1.192/2012
833481	LAIS IARA DA SILVA PINA	9	ART. 25 INC. IV - ANEXO V - LEI 1.192/2012
9582500237	LAUREN PEIXE MACHADO	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997677	LEANDRO ANTONIO DE SOUZA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582922498	LEANDRO FORNEL	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582922818	LEILIS ALINE TAVARES MARAFIGO PESSUTI	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582530177	LEONARDO GOMES RODRIGUES	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582530182	LETICIA OLIVEIRA PEREIRA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
201171	LILIA SIZANOSKI FRANCO	35	ART. 10 INC III - LEI 1192/2012
9582922815	LILIAN DOS SANTOS RODRIGUES DA LUZ	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582500239	LILIAN FAGUNDES TRESKA DE ANDRADE	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921428	LILIAN POLLATI PSCHERA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997650	LIRIANE DE BARROS PERROTTI	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921108	LOUISE GEOVANA XAVIER	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1001401	LUANA DE OLIVEIRA GOMES DA SILVA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997559	LUANA FONTES RAMOS BARRETO	3	ART. 18 - INC. I - LEI 1192/2012
1000753	LUCIA OLANIK	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997672	LUCIANA DE PAULA DA SILVA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582922320	LUCIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582920862	LUCIANE KERECZ	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997649	LUCIANE PEREIRA ROCHA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582920860	LUCILENE MONTEIRO DE ARAUJO ORNIESKI	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921556	LUINY ISABELLE NOVAES HUBNER	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582530183	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1000694	LUZIA RODRIGUES GOIS	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921111	LUZINEI FALAVINHA RAMOS	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1001499	MADELAINE SURIANA FASSI CASAGRANDE	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1000704	MAGALY DA CUNHA FRANÇA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1001497	MAICON ARAUJO HERNASKI	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582530168	MAIRA REGIANE JULIO KAPASSI DE CARVALHO	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
992525	MARA SUELI VENDRAMETTO	6	ART. 21 - DEC. 13.735/25
1001348	MARCELA MACIEL PAULINO	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921437	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582922264	MARCIA DE FREITAS RODRIGUES MACIEL	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582530181	MARCIA SEMIGUEM	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1001223	MARIA CASTURINA OSPEDAL	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
247081	MARIA DA LUZ BORGES CARVALHO	35	ART. 10 INC III - LEI 1192/2012
9582921870	MARIA EDUARDA LATCZUK SALES	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582922266	MARIA EDUARDA SCHRAMM WROBEL	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
992789	MARIA IZABEL ITARARE	5	ART. 21 - DEC. 13.735/25
9582921438	MARIA LUIZA DA COSTA CAETANO	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582530189	MARIA ROZIANE DO NASCIMENTO MORAES	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
167051	MARILI MERCEDES DE SOUZA SALGADO	35	ART. 10 INC III - LEI 1192/2012
997631	MARINA VIDAL MOREIRA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582922259	MARISE DALCOL SOCREPPA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997566	MARLENE APARECIDA VIEIRA DA SILVA	3	ART. 18 - INC. I - LEI 1192/2012
1000620	MARLENE DA SILVA ORNELA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1000693	MATEUS GIROLDO JUNIOR	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921466	MAYARA DOS SANTOS COSTA CAMARGO	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921431	MAYARA SANTOS ANDRADE	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1000703	MEIRIANY APARECIDA JESUS DOS SANTOS	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997593	MELISSA TANGANELLI	3	ART. 18 - INC. I - LEI 1192/2012
9582922500	MILENA GABRIELA SEVERINO PIRES	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1000619	MIRELLY LARA SILVA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997657	MIRIAN DE OLIVEIRA DA ROSA DE SOUZA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1001498	MIRIAN RUTH DE OLIVEIRA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997560	MONICA DE OLIVEIRA WILLMS	3	ART. 18 - INC. I - LEI 1192/2012
9582921120	MONICA MARA SOARES CORDEIRO DOS SANTOS	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997557	NATALIA PRISCO DIAS	3	ART. 18 - INC. I - LEI 1192/2012
9582921598	NIARA KURTEM	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997609	OLIVIA GRAZIELLE DA SILVA NASCIMENTO	2	ART. 18 - INC. I - LEI 1192/2012
997647	PAMELA APARECIDA PLUCENIO	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997597	PAMELA DE OLIVEIRA ANDRADE	2	ART. 18 - INC. I - LEI 1192/2012
9582922489	PAOLA LUCIA AMARAL	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997620	PATRICIA CORDEIRO ROCHA LIMA	2	ART. 18 - INC. I - LEI 1192/2012
9582921599	PATRICIA DE JESUS JASNIEVSKI DOS SANTOS	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1001040	PATRICIA RADCHESKI SILVEIRA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582530180	PAULA ARICIANE MARUGAL GANS DOS SANTOS	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997666	PAULO CESAR VILELA SANTOS	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582500329	PRISCILA NOGUEIRA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582922236	PRISCILA SALAZAR LOPES BUENO	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582922254	QUEILA CARINA ALBUQUERQUE SOARES	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997604	RAFAEL DE OLIVEIRA SANTOS	2	ART. 18 - INC. I - LEI 1192/2012
9582921109	RAFAEL FLORENTINO CAMARGO	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1000702	RAFAELA APARECIDA ATHAYDE MICHAK	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921205	RAFAELA CAROLINE COSTA DALBIANCO CHIAMPI	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582922042	RAISSA ALMEIDA DA SILVA COSTA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1001038	RAMERTON BUENO	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1001222	RAQUEL ADRIANA DOS SANTOS	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582922237	REBECA GABRIELLE RAMOS	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582920863	REGINA APARECIDA FAUSTINO	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1001488	RENAN DANIEL DOS SANTOS MARQUES	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997558	RENATA ALVES DOS ANJOS ALPINHAKY	3	ART. 18 - INC. I - LEI 1192/2012

9582921749	RENATA DE SOUZA MARTINS	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921118	RENILDE STEINHEUSER	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997614	RIVAEL GIOVANNI VIEIRA	2	ART. 18 - INC. I - LEI 1192/2012
9582921511	ROBERVAL HENRIQUE CARVALHO	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
229341	ROSANA DE LARA REGIS	35	ART. 10 INC III - LEI 1192/2012
9582500240	ROSANE EPIFANIO DA SILVA DE SOUZA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582530120	ROSANGELA XAVIER CORREA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582922502	ROSENEIDE DE FATIMA CARVALHO	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582530174	ROSINEIA DE SOUZA BENTO SCHMIDT	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582920858	ROSINEIA DOS ANJOS BATISTA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997629	RUDA MORAIS GANDIN	2	ART. 18 - INC. I - LEI 1192/2012
1001494	SAHRA ALVES DA SILVA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1000629	SCHEILA FERNANDA DA CRUZ	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1001349	SEBASTIANA ALVES DA SILVA FURTADO	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1001359	SHAMYLLI VITÓRIA TOMAZ DA SILVA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997664	SHARIZE STOBBE AMARAL	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921821	SHERON JHEMY PINHEIRO DE SOUZA CHEUTCHUK	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921209	SILMARA APARECIDA AMARAL	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582920977	SILVANA FARIA RODRIGUES	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997637	SILVANA SADZINSKI DE OLIVEIRA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921780	SILVANEIA ALVES DE MIRANDA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921823	SILVIA DA ROSA ANTONIO PACHECO	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997602	SILVIA MARIA BATISTA	2	ART. 18 - INC. I - LEI 1192/2012
997621	SILVIA MAZEPA DE OLIVEIRA CAVALHEIRO	2	ART. 18 - INC. I - LEI 1192/2012
997550	SIMONE SANTOS DA SILVA	3	ART. 18 - INC. I - LEI 1192/2012
9582921471	SOELI DE LIMA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
412536235	SOLANGE DE FATIMA DE SIQUEIRA DA SILVA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
580681	SONIA APARECIDA CESTILE ROSSA	18	ART. 25 INC. IV - ANEXO V - LEI 1.192/2012
992262	SORAIA MARTINS SANTANA TREMARIN	8	ART. 21 - DEC. 13.735/25
997225	SORAIA MARTINS SANTANA TREMARIN	3	ART. 21 - DEC. 13.735/25
1001492	STEFANY APARECIDA VIEIRA DA COSTA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
631851	STEFANY ROCHA LACHOWSKI	15	ART. 21 - DEC. 13.735/25
9582920857	STEPHANIE OLIVEIRA DA CRUZ	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582922503	SUELEN CLEIDE MARQUES DE SOUZA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997673	SUELEN SIMÕES GAZZOTTO DE SOUZA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1001357	SUELI DE OLIVEIRA KOSKY	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921119	SUELLEN DOMINGOS DE OLIVEIRA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921701	SUNAMITA DO CARMO SILVA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
992249	SUNAMITA DO CARMO SILVA	8	ART. 21 - DEC. 13.735/25
997676	SUSANA DE OLIVEIRA GODOI KOMOROWSKI	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582922499	SUZANA DOS ANJOS DA SILVA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1000751	TAIANE MEIRA DE MOURA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582920906	TAINARA CAROLINA DAMACENO PEREIRA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921429	TAIONARA FATIMA VAROTTO RADTKE	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582920859	TALITA VANONI DE CARVALHO FREITAS	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921206	TATIANE APARECIDA DA SILVA GOMES	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997619	TATIANE KIMMEL	2	ART. 18 - INC. I - LEI 1192/2012
1001360	THAIS CRISTINA AMARAL PEREIRA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582922814	THAIS CRISTINA DE FREITAS	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582500324	THAIS RODRIGUES LOPES BRAMBILLA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997612	THAIS SILVA PEREIRA	2	ART. 18 - INC. I - LEI 1192/2012
997662	TIAGO BATISTA TAVARES	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921204	TIAGO GABARDO	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921876	TONY VANDER DA SILVA SOBRINHO	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921699	UANNI KARIN DE CAMPOS MARTINS DALPRÁ	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997565	VALERIA CLAUDINO DE MORAES	3	ART. 18 - INC. I - LEI 1192/2012
710131	VANDA OLGA STELMATCHUK	13	ART. 21 - DEC. 13.735/25
767241	VANDA OLGA STELMATCHUK	12	ART. 21 - DEC. 13.735/25
9582922262	VANESSA ANDRADE DE LIMA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582500238	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS PORTELLA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582920856	VERIDIANE RODRIGUES DARIF SALDANHAS	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921115	VIVIANE DA SILVA CURAN PROENÇA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1000635	VIVIANE DE OLIVEIRA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1001361	VIVIANE DO ROCIO DIAS BATISTA CARDOSO	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582922263	WERONICA DOS SANTOS LOURENÇO	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
740711	WILLIAN OBERDAN BILINSKI	11	ART. 25 INC. IV - ANEXO V - LEI 1.192/2012
9582921871	YASMIN ARAÚJO FERNANDES	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997607	ZILDA LUCIANE DA SILVA NOSSOL	2	ART. 18 - INC. I - LEI 1192/2012

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de 01/05/2026.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:7A71E943

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.696/2026

Dispõe sobre a elevação de classe dos servidores da educação pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Os servidoresabaixo relacionadosterão suas classes alteradas mediante resultado satisfatório na avaliação de desempenho, conforme prevê a Lei Municipal nº1691/2017.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CLASSE ATUAL	CLASSE APÓS ELEVAÇÃO
997320	ADAILTON MOREIRA LOPES	3	4
646611	ADELI HAASE REBLIN	10	11
646701	ADRIANA ALVES DA SILVA	15	16
992358	ADRIANA DE FATIMA NASCIMBEM	8	9
997323	ADRIANA LOURENÇO BELÃO	3	4
992783	ADRIANA ROCHA DE LIMA	6	7
827591	ALAN DE ALMEIDA LICHESKI	10	11
992129	ALESSANDRA PEREIRA GRANATYR	8	9
824571	ALEXANDRA ELIZABETH PEREIRA	10	11
997136	ALEXANDRE GONZAGA DE MELO	4	5
992923	ALEXSSANDRA DE OLIVEIRA BARROS	5	6
992141	ALLINE DANTHARA ROCHA LIMA	8	9
661761	ALZENIRA CRISTINA FEITOSA	15	16
751241	AMELIA TEREZINHA ALVES	13	14
571421	ANA APARECIDA RICHNER	19	20
737251	ANA CORDEIRO DE CRISTO	10	11
403121	ANA CRISTINA OLIVEIRA	29	30
751161	ANA MARCIA CERINO DOS SANTOS FONSECA	13	14
997321	ANA PAULA ALVES LOPES	3	4
741791	ANA PAULA HEUKO BORSUK	13	14
778951	ANA PAULA IDALENCIO	12	13
992363	ANDERSON DE ROMA PORTEIRO DIAS	8	9
997307	ANDRÉ SANTIAGO	3	4
997141	ANDREA CRISTINA DOS SANTOS	4	5
748961	ANDREIA APARECIDA FRANÇA SALDANHA	13	14
664351	ANDREIA CORDEIRO SANTIAGO	15	16
992812	ANDRESSA CRISTINA BARBOSA	6	7
992139	ANDRESSA DA CRUZ AMORA	9	10
992360	ANDRESSA REGINA DE OLIVEIRA BARROS	8	9
992154	ANDRESSA TERRA DE SOUZA GIROLDO	8	9
992688	ANE CAROLINE DOS SANTOS OLIVEIRA	7	8
785811	ANERSON DANIEL BICHESKI	11	12
992364	ANGELA CAROLINE KRELING	8	9
652421	ANGELICA DE CASSIA NUNES KOHUT	15	16
992639	ANGELICA VICENTE BARRA PINHEIRO	7	8
997229	ANGELITA DE FATIMA MIRANDA VIEIRA	4	5
992830	ANTONIO MARCELO PEREIRA	6	7
992427	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS	8	9
555901	ARLENE SOLANGE BEETZ	22	23
813291	ASTRID SOUZA DE MORAES	10	11
764301	BENEDITA MARIA DE BARROS	11	12
992584	BRENDA CRISTINA DE OLIVEIRA	7	8
997223	BRUNA KARINE MEHL	4	5
992586	BRUNO FRANÇA ASSUNÇÃO	7	8
992024	CAMILA DE OLIVEIRA RODRIGUES FERNANDES	8	9
992818	CAMILLA RENATA DE ABREU	6	7
655951	CARIN ROSE TOKAR DA SILVA	15	16
997144	CARLA STADLER	4	5
992803	CARMELIA ALVES DE OLIVEIRA	6	7
997339	CARMEN LUCIA MARÇAL RIBAS	3	4
992131	CASSIA LUANA MIGUEL	8	9
820821	CATIA GOMES NOGUEIRA SILVEIRA	10	11
813371	CATRIELEN CAROLINE ESCANDELARI SANTOS	10	11
647341	CERLY KLEHN BARIVIERA	15	16
997147	CHARLENE GOMES ALMEIDA	4	5
997237	CHARLES SOUZA DA SILVA	3	4
992075	CINTIA ELIZABETE DA SILVA	8	9
547471	CIRLEI APARECIDA RIBEIRO DE FREITAS	23	24
652771	CLARICE DOS SANTOS PIZA	15	16
992104	CLARICE FERNANDES	8	9
652001	CLAUDETE LUZIA DE OLIVEIRA	15	16
992400	CLAUDETE VIELIS	8	9
701731	CLAUDIA CASTRO MATOZO	13	14
997220	CLAUDIA DE AZEVEDO HILCKO	4	5
827081	CLAUDIA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	10	11
997343	CLAUDIA SOUZA DE OLIVEIRA	3	4
496111	CLEIDE ALVES GONCALVES DE FREITAS	24	25
824491	CLEUDILENE ROBINSON DOS SANTOS	10	11
751081	CLEUSAIRA ROBINSON DOS SANTOS	13	14
992641	CRISTIANA ESPINDOLA MACHADO	7	8
742251	CRISTIANE APARECIDA DA CUNHA	10	11
992872	CRISTIANE CORDEIRO	5	6
647691	CRISTIANE DA ROCHA AMARAL	15	16
660011	CRISTIANE DOS SANTOS	15	16
992752	CRISTIANE FRANCO DE LIMA DE ROCCO	6	7
523961	CRISTINA GOMES MARQUES	23	24
992354	CYNTIA THEBAS SILVA DE PROENÇA	8	9
992352	DAIANE SILVA DA SILVEIRA	8	9
843361	DANIEL SEBASTIÃO DE LIMA	10	11
992219	DANIELE CARVALHO	8	9
992351	DANIELI DA SILVA BELLETTI	8	9
992779	DAYANA ROSA DE LIMA WIESENER FLORES	6	7
813531	DAYSILENE DE LIMA BURDA	10	11
659941	DEBORA RODRIGUES DE OLIVEIRA CAMARGO	15	16

997238	DELSON DOS SANTOS GUIMARAES	3	4
824731	DENI MICHAEL VIEIRA DO NASCIMENTO	10	11
570451	DENIZE COSTA GOMES	19	20
992778	DERCIDES ESPINDOLA DOS SANTOS	6	7
992640	DERIVALDA SANTIAGO BARBOSA DOS SANTOS	7	8
830461	DILENE MARIA DE FATIMA DE SOUSA	10	11
550771	DILVENIR ALBERTI MARCELLA	22	23
824651	DIOGO FELIPE LOURENÇO AMARAL	10	11
997151	DIRCE DA SILVA	4	5
832321	DIRLENE JEZ DE BARROS BERTONCELLI	10	11
997208	DIVANETE ALVES DE CARVALHO	4	5
555491	DULCINEIA VEIGA	22	23
820661	EDINEIA OLIVEIRA DA ROSA	10	11
992612	EDIR VICENTE RODRIGUES	7	8
992137	EDMARA BECHER	8	9
992730	EDNA MARIA ALVES BEZERRA	6	7
822601	EDNA SOUZA BARROS FERREIRA	10	11
494681	EDNEIA WALDENSKI GERVASIO SA	24	25
992842	EDUARDO PERES DA SILVA	6	7
647931	ELAINE CRISTINA SISCATO ALBERTI	15	16
831601	ELIANA LUCIA LIMA	10	11
997254	ELIANE COSTA GOMES	3	4
815231	ELIANE DIAS SIQUEIRA	10	11
992212	ELIANE HARTMANN	8	9
997216	ELIETE DA SILVA MARQUES	4	5
992837	ELIEZER CANTEIRO DE MOURA	6	7
654981	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA VIEIRA	15	16
997154	ELIZETE RIBEIRO DE ARAUJO LIKES	4	5
752481	ELZA MENDES DE OLIVEIRA	13	14
997157	EMANUELE ALVES DOS SANTOS	4	5
652341	EMILIO JOSE LAPCHENSK	14	15
992365	ERICA APARECIDA DA COSTA	8	9
773131	ERICK FLAVIO PORTEIRO ROSSI	12	13
733931	ERICSON FRANCISCO DE PAULA	13	14
992224	EVERTON LEANDRO LUIZ	8	9
997158	EVILIN APARECIDA DA SILVA COSTA	4	5
992841	FABIANE OSTROSKI DE SOUZA	6	7
992018	FABIULA CANDIDA DA SILVA	9	10
992230	FATIMA GAPISKI DO AMARAL	8	9
997275	FELIPE DA SILVA BENEDICTOS	3	4
992886	FERNANDA DOS SANTOS FERREIRA	5	6
648071	FLAVIA DOMINGUES MAIER FARIAS	15	16
997326	FLAVIO DE JESUS SANTOS	3	4
992896	FRANCIELI PETTERSEN BARONI	5	6
992876	GELSSI DA SILVA DIAS	5	6
997322	GILVANA PEREIRA DOS SANTOS DE CAMPOS	3	4
764571	GIOVANA TERESINHA MEHL	12	13
997301	GISELE DE FATIMA SIQUEIRA COSTA	3	4
992401	GISELE DE OLIVEIRA CASTRO	8	9
752561	GISELE DO ROCIO BISCOTTO DARIF RIBAS	13	14
992225	GISELE KRINSKI FIGUEIREDO	8	9
997315	GISLAINE MARIA DOS SANTOS	3	4
997318	GIZELE SOARES DOMBROSKI	3	4
992349	GLAUCIA TALITA DE LIMA	8	9
997312	GRACIELLI STEMBERG CASTANHA	3	4
992155	GRAZIELA DOS SANTOS FURLAN	8	9
845901	HELEN NONEMACHER CRISTOFOLI AMANTINO	9	10
997295	HEMELLIN KAWANA BEZERRA DA SILVA	3	4
755741	IARA DO ROCIO DE CASTRO	13	14
992782	INDIANARA DE FATIMA CARNEIRO LOPES	6	7
702461	IOLANDA REGINA DA SILVA	13	14
651021	IRACEMA MATIAS FERREIRA	15	16
992863	IRANI CARVALHO DE CASTRO	6	7
992551	ISABEL CRISTINA ILHEU DE FARIA	7	8
992146	ISADORA RAMIRES DA SILVA	8	9
561971	IVANIA APARECIDA MAGALHAES DA COSTA VIDAL	21	22
992213	IVETE JACOBOUSKI	8	9
487711	IVONE DE BARROS CASTRO	26	27
832161	IVONE PTAK KLEVES	10	11
648231	IZABEL DEMENJON	15	16
992595	IZAIR RIBEIRO DE LIMA JUNIOR	7	8
992345	JANAINA ANDRESSA NEVES MACHADO	8	9
643861	JANETE APARECIDA NONEMACHER CRISTÓFOLI	15	16
992643	JANICE TEREZINHA AGOSTINI	7	8
655011	JAQUELINE FERNANDES PIRES	15	16
992610	JEAN GUSTAVO JANSSON	5	6
992409	JEANINE CRISTINA BECKERT MIZERKOWSKI	8	9
997303	JENYFFER SILVERIO DE GOIS	3	4
997327	JÉSSICA ABGAIL TORQUATO	3	4
997241	JESSICA BARBOSA DA SILVA	3	4
992798	JESSICA HELOISE CORREA BABIO	6	7
665321	JOCELI VALTRICK CAMARGO DE ALENCAR	15	16
569521	JOCIMARA GASPARIN PINTO	19	20
997313	JOELMA SIBELIE ROCHA DA SILVA	3	4
585051	JOSE AFONSO PEREIRA	17	18
997300	JOSIANE DO AMARAL JEZ DOS SANTOS	3	4
702621	JOSIANE SOARES DE LIMA VIEIRA	13	14
655521	JOZELIANE BARBOSA REZENDE	15	16
829101	JUCELIA OLIVEIRA DOS SANTOS	10	11

753611	JUCELIA ROMUALDA DA SILVA PIEMONTEZ	13	14
821471	JULIANA BRAZ ALBUQUERQUE	10	11
743301	JULIANA RODRIGUES MUELLER	13	14
992060	JULIANA VILAS BOAS BECHER	8	9
570701	JUNIA TEODORO OTO	19	20
997296	JUSSARA DOS SANTOS MOURA	3	4
992348	KARINA DA SILVA SOUZA	8	9
992016	KARINA PRISCILA TRESKA TEIXEIRA	9	10
764651	KARLA ADRIANE DA SILVA	11	12
997317	KARLA ANDREA DOS SANTOS MANSANO	3	4
992856	KATHLEEN VOM SCHEIDT DA SILVA	6	7
992135	KATIA SIMONE RIBEIRO DOS SANTOS MARTINS	8	9
992347	KATILYN GOMES DE SOUZA	8	9
992346	KEILA PRISCILA CARDOSO MORAES NEVES	8	9
743651	KELLY SIMÃO CORTEZ	13	14
992564	KLEBER KLAAR FERREIRA LIMA	7	8
997330	KRISTIELLEN LOPES TORQUATO ZERGER	3	4
992628	LAURA CRISTINA DE OLIVEIRA CORREA	7	8
743731	LEANDRINA PEREIRA INGLES DE SOUZA	13	14
785901	LEANDRO SOARE KEKES	11	12
992582	LEONARDO INDIGENA DO BRASIL COUTINHO	7	8
992780	LETICIA PEREIRA DE SOUZA	6	7
997298	LEUCIR CARDOSO DE OLIVEIRA	3	4
992366	LICIUS OTAVIO SANTANA DA SILVA	8	9
992023	LILIA PRISCILA DOS SANTOS	8	9
743811	LILIAN DA SILVA	13	14
541001	LORIANE DO ROCIO ALVES	22	23
992775	LUCI APARECIDA DE PAULA BEREZUKI	6	7
825461	LUCIA ALVES	10	11
662651	LUCIA APARECIDA JATVA	15	16
992753	LUCIANA DOS SANTOS	6	7
717491	LUCIANA ROCHA CORDEIRO SENTER	12	13
829291	LUCIANE GONÇALVES BUENO	10	11
466391	LUCIANE MATOS	26	27
703001	LUCILENE PEDROSO DA SILVA	13	14
753701	LUCIMARA FERNANDES	13	14
651611	LUCIMARA PAISAN	15	16
992215	LUCIMARA RODRIGUES MARTINS	8	9
997297	LUIZ CARLOS CABRAL DOS SANTOS JUNIOR	3	4
992428	MADALENA ALVES TEIXEIRA	8	9
754341	MARCELO MIGUEL	13	14
666561	MARCIA PEREIRA DA SILVA	14	15
753371	MARCIA VEDOI	13	14
992132	MARIA ALINE GOMES COSTA	8	9
749181	MARIA APARECIDA SANTANA DOS SANTOS	13	14
703431	MARIA DE LOURDES BORGES	13	14
644401	MARIA DE LOURDES GALHARDO	14	15
703511	MARIA DO CARMO DE SOUZA	13	14
651291	MARIA DO CARMO VIDAL	15	16
703601	MARIA FERNANDES ANTUNES CASTILHO	12	13
538481	MARIA GORETTI MUZEKA SANTOS	23	24
659601	MARIA IZABEL DOS SANTOS BARRETO	15	16
997309	MARIA JOSE RODRIGUES	3	4
992133	MARIA LETICIA ALVES	8	9
499051	MARIA LUZIA SILVA ROSA	24	25
992954	MARIA ROSEMERI ESPOLADORI	5	6
992561	MARIANE DA ROCHA LIMA	7	8
649041	MARILDE MALACARNE DE OLIVEIRA	15	16
820231	MARILZA FERNANDES FREZ MIGUEL	10	11
703941	MARINA MIGUEL FERNANDES DE GOES	13	14
561381	MARINÊS BRANDÃO MORENO	21	22
827831	MARINEZ CRISTINA DA SILVA	7	8
992125	MARIVALDA CROSKI HOLOVATE	8	9
547981	MARIVANE DE CAMPOS VEIGA	23	24
545771	MARIVONE FRANCIO DOS SANTOS	23	24
654551	MARLETE RIBEIRO DOS SANTOS	14	15
992875	MARLI MATIAS DE OLIVEIRA	5	6
749771	MARQUIÉLY DA SILVA COSTA	12	13
568121	MARTA BENEDITA DE ARRUDA SILVA	20	21
832081	MAURO LUCIO PEREIRA LEOPOLDINO	8	9
992880	MAYRA ANGELA LICIA ZANONI DA SILVA	5	6
739971	MERIDIENE SANTOS CELESTINO	12	13
997162	MICHELE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	4	5
997201	MICHELLE DE FATIMA OLIVEIRA DA SILVA	4	5
997163	MILENE DO ROCIO MARTINS ALVES	4	5
997325	MIRELA MARIS DOS SANTOS VIEIRA	3	4
997203	MIRIAM DE JESUS SANTOS	4	5
997204	MYLENA DOS SANTOS BAREZ	4	5
992148	NELSON SPERANÇA OLIVEIRA	8	9
992828	NOEMI DA SILVA MENDES	6	7
571341	NOEMI DO CARMO SIRINO	19	20
997253	ORLEI CESAR SANTOS CELESTINO	3	4
997215	OTALI MACHACK GOMES	4	5
997239	OZAIR DE JESUS	3	4
821711	PABIA OSTROSKI DE SOUZA OLIVEIRA	10	11
817361	PATRICIA CRISTINE MAXIMO KLUPPELL DE ALBUQUERQUE	10	11
744541	PATRICIA RODRIGUES DE LIMA DOS SANTOS	12	13
992851	PATRICIA VIEIRA DO NASCIMENTO BORGES	6	7
997345	PAULA SUSELI MICHELON DE SOUZA	3	4

992680	PAULO ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA	5	6
997340	PRISCILA ADRIANA FERREIRA	3	4
992152	PRISCILA SANTOS DE OLIVEIRA	8	9
997338	PRISCYLLA DO NASCIMENTO FARIA	3	4
992570	REGIANE CATARINA DOS SANTOS LIMA	7	8
997177	REGIANE KLETLINGUER	4	5
992142	REGIANE MENDES DOS SANTOS	8	9
815901	REGIMARA CUNHA BRANCO DE SOUZA	8	9
992147	RENATA AMARAL CORDEIRO	8	9
992222	RENATA DE PAULA SOUZA MACHADO	9	10
997341	RHUANA MAYARA GARCIA SOARES	3	4
997299	ROBERVALDO FERREIRA DA SILVA DE OLIVEIRA MACIEL	3	4
992829	ROQUE RAYOL NUNES	6	7
704671	ROSANA APARECIDA DOS SANTOS ANUNCIAÇÃO	13	14
992214	ROSANA BARROS DE ASSIS	8	9
750861	ROSANA FURMAN PETENUSSO	13	14
826781	ROSANA GOMES DE OLIVEIRA	10	11
750941	ROSANA PEREIRA DO CARMO	13	14
992839	ROSANE APARECIDA ANTONIO DOS SANTOS	6	7
704751	ROSANGELA CRISTINA SCHULTZ DA SILVA	13	14
668851	ROSEANE ALINE BISS	14	15
571931	ROSELI ALBERTI PEREIRA	19	20
718701	ROSELI LUCIANO PEREIRA	13	14
651101	ROSELI PEREIRA CORDEIRO	15	16
716921	ROSELI PEREIRA DO CARMO ALVES	13	14
649391	ROSEMARI SLUSSAR DOS SANTOS FRANCO	15	16
644831	ROSICLER APARECIDA MAIER	14	15
997319	ROSILENE NUNES DOS SANTOS	3	4
556461	ROSILIANE SENTER DE F SONNTAG	22	23
992687	ROSINA DE ARAUJO	7	8
997179	ROSMARI TEIXEIRA	4	5
717571	ROZANGELA FERREIRA SILVA	13	14
997200	RUBIANE FRANÇOISE PONTES GOMES	4	5
992341	RUTH CASSIA OLIVEIRA SABOIA VEIGA	8	9
997212	SANDRA MARA IANCOSKI MACHADO	4	5
746911	SANDRA MARA MAIA	13	14
992785	SANDRO ROBERTO PONTES IGNACIO	6	7
997337	SANDY CECILLY JOSIELE MACENO	3	4
489681	SARA BENEDITA DE ALMEIDA	25	26
992153	SARAIKENÃ SEVERINO SANTOS	8	9
815821	SHEILA APARECIDA DE LIMA FAVORETTO	10	11
704831	SIDINEIA CRISTINA BEZERRA BONFIM	13	14
992003	SILMARA DO ROCIO MACIEL	9	10
992554	SILVANA FERREIRA NEVES RODRIGUES DOS SANTOS	7	8
753881	SILVANA PINHEIRO DE ALCANTARA	11	12
659351	SILVIA DE OLIVEIRA CARNEIRO MARINHO	15	16
992950	SILVIA LETICIA CORREA	5	6
485341	SILVIA MARIA DA SILVA	26	27
560491	SILVIA MOREIRA DE LIMA	21	22
997344	SIMONE APARECIDA COLLI	3	4
992663	SIMONE CRISTINA DE SÁ	7	8
752721	SIMONE MARIA BRANCO DOS SANTOS GONÇALVES	12	13
844501	SIRLEY DE LIMA EURINIDIO BARBEIRO	9	10
747211	SIRLEY MIZAEL	12	13
764901	SOELI PIRES DA SILVA	12	13
992592	SOLANGE FRASNELLI	7	8
997334	SOLANGE GOMES DE OLIVEIRA	3	4
997329	SONIA MARA JURELLO DA SILVA	3	4
997335	STELA FÉLIX ROSARIO	3	4
997268	SUELEN APARECIDA DOS SANTOS	3	4
992585	SUELI DIAS PAES LUIZ	7	8
569871	SUELI MARIA FERNANDES DA SILVA	19	20
992572	SUELY KAISER CAMARGO	7	8
992127	TAIS DA CRUZ BRITO	8	9
992398	TATIANE SERRANO CARDOSO FARIAS	8	9
992337	TATILA CRISTINE DE ALMEIDA	8	9
752131	THAISY FRANCIELY FERREIRA DOS SANTOS	13	14
829371	THATIANE ALINE KALINOSKI DA SILVA	10	11
992002	THATIANE KLENTFELT WILLRICH	9	10
992559	THIAGO JOSE DA SILVA	7	8
992820	THIERRY DA LUZ FARIA	6	7
992232	VALDETE DE PAULA	8	9
992857	VALDIR DIAS DA CRUZ	6	7
992850	VALERIA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS	6	7
992799	VANESSA DAMACENA NOVAES DE ALMEIDA	6	7
992431	VANESSA DE ANDRADE	8	9
656171	VANESSA MARIA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	15	16
992843	VANESSA PEDROSO DINIZ	6	7
997276	VERA LUCIA FERREIRA GOMES	3	4
459501	VERA REGINA DA SILVA	27	28
649631	VILMA ANGELA SANTINHO	14	15
562861	VILMA SLOMA	21	22
747561	VIVIANE APARECIDA MENDES NUNES	13	14
992556	VIVIANE PINHEIRO DA CUNHA SANTOS MIRANDA	7	8
349831	WALTER LINDBECK	30	31
649711	WILDETE MARA COLAÇO DA SILVA	15	16
992724	WILLIAN FERNANDO VEBER	6	7
992746	WILLIAN JOSE DA SILVA	6	7
594631	ZEANITA SILVA MARTINS	17	18

821981	ZILA APARECIDA SIZANOSKI	10	11
992594	ZILDA DE OLIVEIRA	7	8
992336	ZILDENIR NUNES SILVA DE SOUZA	8	9

Art. 2° Este Decreto estrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2026.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:130DB513

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.697/2026

Dispõe sobre a elevação de subclasse dos professores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Os professoresabaixo relacionadosterão suas subclasses alteradas mediante resultado satisfatório na avaliação de desempenho, conforme prevê a Lei Municipal nº1192/2012.

MATRÍCULA	PROFESSOR	SUBCLASSE ATUAL	SUBCLASSE APÓS ELEVAÇÃO
711961	ADEILTON DA ROCHA MENDES	13	14
710801	ADRIANA CAVALCANTE DA SILVA FRANCO	13	14
758411	ADRIANA CAVALCANTE DA SILVA FRANCO	12	13
573631	ADRIANA CRISTINA CLARO TEODORO	18	19
740981	ADRIANA CRISTINA CLARO TEODORO	13	14
334721	ADRIANA DA SILVA SANTI	34	35
449201	ADRIANA DE SOUZA ALVES	27	28
516321	ADRIANA DE SOUZA G LEANDRO	23	24
415721	ADRIANA DO ROCIO RICARDO	27	28
572401	ADRIANA FAUSTINO DE SOUZA	18	19
629441	ADRIANA FAUSTINO DE SOUZA	15	16
673771	ADRIANA GONÇALVES MUNIZ	14	15
586021	ADRIANA GONÇALVES MUNIZ	17	18
672531	ADRIANA MAIDEL DA LUZ	14	15
706451	ADRIANA MAIDEL DA LUZ	13	14
564991	ADRIANA NUNES DA COSTA	21	22
467521	ADRIANA NUNES DA COSTA	27	28
441051	ADRIANE DE FATIMA DRANKA	26	27
512091	ADRIANE DE FATIMA DRANKA	22	23
591021	ADRIANE DOS SANTOS VITACA	17	18
520781	ADRIANE FERREIRA	23	24
574101	ADRIANE FERREIRA	18	19
522051	ADRIANE WEIGERT DE SOUZA	23	24
542591	ADRIANE WEIGERT DE SOUZA	23	24
507761	ALAIDE SANTOS DO NASCIMENTO	23	24
672291	ALAIDE SANTOS DO NASCIMENTO	14	15
992955	ALECSANDRA DEFERT DE FREITAS	4	5
809001	ALESSANDRA BARBOZA VICENTE	10	11
997140	ALESSANDRA CORDEIRO BLANCO	3	4
672961	ALESSANDRA DA SILVA SOUZA	14	15
586101	ALESSANDRA DA SILVA SOUZA	17	18
516401	ALESSANDRA SCHEREIBER ANTUNES	23	24
437611	ALESSANDRA SCHEREIBER ANTUNES	27	28
797821	ALEXANDRA DE PAULA LEITE DE OLIVEIRA	11	12
997143	ALINE CRISTINA DA SILVA SALES	3	4
722491	ALINE JENNIFER CORDEIRO	13	14
760581	ALINE JENNIFER CORDEIRO	12	13
741101	ALINE POLTRONIERI BERTOLLO	13	14
805191	ALINE POLTRONIERI BERTOLLO	11	12
788401	AMANDA CAROLINE PINTO CORDEIRO	11	12
766941	AMANDA CAROLINE PINTO CORDEIRO	12	13
705211	AMANDA CRISTINE GUTIER	11	12
675391	AMANDA CRISTINE GUTIER	12	13
675471	AMANDA GARCIA BENCOSTTA	13	14
578351	ANA BARBARA BISPO VATRIM	18	19
720281	ANA CAROLINA CARO	13	14
992181	ANA CAROLINA VEIGA	8	9
828991	ANA CAROLINE AMARO ONAYA CORREA	10	11
766511	ANA CAROLINE AMARO ONAYA CORREA	12	13
580091	ANA CAROLINE DO N R VALENÇA	18	19
540971	ANA CAROLINE DO N R VALENÇA	23	24
322631	ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA	31	32
707341	ANA CRISTINA KAEL MACIEL	13	14
671211	ANA CRISTINA KAEL MACIEL	14	15
760661	ANA JANAINA ALVES FERREIRA	12	13
715441	ANA JANAINA ALVES FERREIRA	13	14
997260	ANA JULIA DOS SANTOS ROSA	3	4
829021	ANA KARIN ALVES DA SILVA	10	11
715871	ANA LEONOR ALVES PALMA	13	14

632661	ANA LEONOR ALVES PALMA	15	16
992847	ANA PAULA CABRAL DE MENDONÇA	5	6
572661	ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES	13	14
517991	ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES	18	19
997149	ANA PAULA FERREIRA	3	4
828131	ANA PAULA MARAFIGO	10	11
707851	ANA PAULA MONTEIRO CORDEIRO	13	14
788241	ANA PAULA MONTEIRO CORDEIRO	11	12
805271	ANA PAULA ROSSA	10	11
760741	ANA REGINA FERREIRA	12	13
802841	ANALINE TURAZZI	10	11
757521	ANALINE TURAZZI	12	13
511361	ANALIZA KLETTENBERG	23	24
451521	ANALIZA KLETTENBERG	27	28
992259	ANDREA CLAUDIA DAVID	8	9
997256	ANDREA CLAUDIA DAVID	3	4
992698	ANDREA CRISTINA DOS SANTOS DE MORAES	6	7
756981	ANDREA KOCH DE ANDRADE	12	13
792431	ANDREA KOCH DE ANDRADE	11	12
521161	ANDREIA APARECIDA SCHNEIDER	21	22
463611	ANDREIA APARECIDA SCHNEIDER	27	28
791701	ANDREIA CRISTINA DO PRADO SANTOS	9	10
534651	ANDREIA DE FATIMA CALDAS	23	24
394891	ANDREIA DE FATIMA CALDAS	27	28
543561	ANDREIA DE LARA PANZIERA	23	24
808881	ANDREIA GUIMARÃES JEZ	8	9
591291	ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS	17	18
632231	ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS	15	16
517801	ANDRESSA CRISTINA PCHENENZK SANTOS	23	24
758921	ANDRESSA CRISTINA PCHENENZK SANTOS	12	13
726721	ANDRESSA DOS SANTOS LEANDRO FOGGIATTO	12	13
992750	ANDRIESA ROSA DE OLIVEIRA	6	7
806831	ANELIZE APARECIDA HARTWIG	10	11
828211	ANGELA CAMARGO ZAMBÃO	10	11
992090	ANGELA CRISTINA DE ARRUDA	7	8
620571	ANGELA CRISTINA DE ARRUDA	14	15
442531	ANGELA CRISTINA ENZO CHIQUETO	27	28
760821	ANGELA MARIA LOURENCO MEIRA ROSA	12	13
766861	ANGELA MARIA RIBEIRO	12	13
538991	ANGELA MULLER	23	24
992533	ANGELICA CHAVES MARTINS	7	8
491071	ANGELICA CHAVES MARTINS	25	26
992654	ANGELITA DE CARVALHO SOUZA	6	7
460351	ANGELITA APARECIDA DE BRITO NOGUEIRA	27	28
564801	ANGELITA APARECIDA DE BRITO NOGUEIRA	21	22
455781	ANGIE CASSIELE BORBA	26	27
511871	ANGIE CASSIELE BORBA	22	23
752801	ANILCEIA MARTINS CABREIRO	13	14
809261	ANILCEIA MARTINS CABREIRO	10	11
798391	ANITA REGIANE GHENO DA SILVA	11	12
724431	ANITA REGIANE GHENO DA SILVA	13	14
733261	ANNA LUCIA BAROM ROMAN	13	14
997156	ANTONIA DE MELO RUZENSKI	3	4
536351	APARECIDA BEBIETI CLAUDIO	23	24
992921	APARECIDA LOPES DA SILVA BRUNHARA	5	6
992261	APARECIDA LOPES DA SILVA BRUNHARA	8	9
710051	ARIANA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	13	14
992378	AUGUSTINHO DA SILVA MACHADO	8	9
997160	AUGUSTINHO DA SILVA MACHADO	3	4
806671	BARBARA CRISTINA MANESCO BITTENCOURT	7	8
750271	BARBARA LOUISE DE OLIVEIRA	13	14
586531	BEATRIZ SANTOS LEITE	16	17
632311	BEATRIZ SANTOS LEITE	15	16
992534	BEATRIZ DANIELA COSTA	7	8
535621	BEATRIZ DE OLIVEIRA	23	24
489921	BEATRIZ DE OLIVEIRA	25	26
992761	BEATRIZ PIKUSSA MASCARELLO	6	7
706961	BERNADETE GOMES MARTINS	13	14
992948	BRIANA MENDES GUIMARÃES DOS SANTOS	5	6
992489	BRUNA AMANDA BELENDA ARTIGAS	8	9
997166	BRUNA AMANDA BELENDA ARTIGAS	3	4
992899	BRUNA CORDEIRO CHARELLO DA ROCHA	5	6
992532	BRUNA CORDEIRO CHARELLO DA ROCHA	7	8
721091	BRUNA DA SILVA FERREIRA	12	13
721331	BRUNA YASMIM DE FREITAS PIRES	13	14
768051	BRUNA YASMIM DE FREITAS PIRES	12	13
992484	BRUNO HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS	8	9
997168	CAMILA DE OLIVEIRA ZANONI	3	4
992666	CAMILA NASCIMENTO DE SOUZA	6	7
997146	CAMILE APARECIDA ALVES FERREIRA CORDEIRO	3	4
511441	CAREM MARIA JENZURA KRUPA	23	24
573981	CAREM MARIA JENZURA KRUPA	18	19
576061	CARIN CRISTIANE BATISTA DOS SANTOS	18	19
467011	CARIN CRISTIANE BATISTA DOS SANTOS	27	28
760901	CARINA CRISTINA RIBEIRO PIRES	12	13
714711	CARINA CRISTINA RIBEIRO PIRES	13	14
572741	CARINE DE CAMPOS MORAES BARROS	18	19
516911	CARINE DE CAMPOS MORAES BARROS	23	24
832831	CARINE MANSANO CORDEIRO	10	11

512171	CARLA JULIANE DOS SANTOS VILAR	23	24
440751	CARLA JULIANE DOS SANTOS VILAR	27	28
374001	CARLOS CESAR GOMES	31	32
419801	CARLOS CESAR GOMES	25	26
805351	CAROLINA LUZIA FERNANDES	10	11
997150	CAROLINA TETER DE SOUZA	3	4
761041	CAROLINE RIBAS MENDES	12	13
706291	CAROLINE RIBAS MENDES	13	14
992846	CASSIANE REGINA CARNEIRO MACHADO	5	6
397481	CATIA CRISTINA CORDEIRO LUNARDON DA SILVA	26	27
534731	CATIA CRISTINA CORDEIRO LUNARDON DA SILVA	22	23
671481	CECILIA ELIZETE GUIMARÃES	14	15
715521	CECILIA ELIZETE GUIMARÃES	13	14
512921	CELI BUDNIAK	23	24
542831	CELI ROSE FABRO	23	24
792601	CICERA ROSANI DOS SANTOS	10	11
706021	CINTHIA REBLIN DA SILVA	13	14
759811	CINTHIA REBLIN DA SILVA	12	13
992821	CINTIA HELENA SINEIRO	6	7
636901	CINTIA SIMIAO CRUZ	15	16
709121	CINTIA SIMIAO CRUZ	13	14
451601	CLAUDETE MORELIS RIBEIRO DA SILVA	27	28
514891	CLAUDETE MORELIS RIBEIRO DA SILVA	23	24
787941	CLAUDIA CARDOSO DOS SANTOS	11	12
997243	CLAUDIA LISBOA	3	4
711291	CLAUDIA MARIA DE JESUS	13	14
833051	CLAUDIANA BATISTEL JACINTO RIBEIRO ANTUNES	10	11
833131	CLAUDINEIA BEIXOR MARTINS RODRIGUES	10	11
522991	CLAUDIOVANE PARRALEGO DE AGUIAR	17	18
448221	CLEIDE ADRIANA SCARANTE JIENTARA	27	28
536601	CLEIDE ADRIANA SCARANTE JIENTARA	23	24
992387	CLEONICE DE FATIMA BORGES MACHADO FURQUIM	8	9
992852	CLEONICE DE FATIMA BORGES MACHADO FURQUIM	5	6
992767	CLEONICE ROSA MORIALDO	6	7
992854	CLEONICE ROSA MORIALDO	5	6
394031	CLEUSA MARIA KLUPPELL DA SILVA	27	28
629791	CLEUSA MARIA KLUPPELL DA SILVA	15	16
845301	CLEUSY MARY DOMINGOS DE SOUZA	10	11
798801	CLEUSY MARY DOMINGOS DE SOUZA	11	12
536191	CRISTIAN MONICA MENDES NUNES	22	23
439901	CRISTIAN MONICA MENDES NUNES	26	27
992697	CRISTIANE MELENDI DE MORAES	6	7
992933	CRISTIANE MIDORI ARITA	5	6
629871	CRISTIANE SILMARA KLUPPELL VIEIRA	12	13
394701	CRISTIANE SILMARA KLUPPELL VIEIRA	24	25
637031	CRISTIANE WEIGERT DE SOUZA	15	16
992681	CRISTIANO WESLEY SOARES DE LIMA	5	6
676521	CRISTINA MARA MANSANO CORDEIRO	14	15
713581	CRISTINA MARA MANSANO CORDEIRO	13	14
761121	CRISTINA VALERIA STONOGA	11	12
706881	CRISTINE OLIVEIRA SANTOS	13	14
669901	CRISTINE SILVA BONK GAN	14	15
468411	CRISTOVAO RODRIGO CHIQUETO	27	28
574871	CRISTOVAO RODRIGO CHIQUETO	12	13
759221	CYONE SOARES PEREIRA LIDUARIO	10	11
992185	DAIANE AFONSO GANDIN MAGALHÃES	7	8
759731	DAIANE AGUIAR DA SILVA	11	12
677171	DAIANE AGUIAR DA SILVA	14	15
992835	DAIANE APARECIDA DOS SANTOS ESCANDELARI LISBOA	5	6
675711	DAIARA CRISTINA DE OLIVEIRA	14	15
788751	DAIARA CRISTINA DE OLIVEIRA	11	12
534141	DALVA CONCEICAO DE FREITAS	23	24
566421	DAMARIS ZENI SIMIÃO	20	21
620221	DAMARIS ZENI SIMIÃO	14	15
804621	DANIELE ASSIS FERMINO DA SILVA	10	11
565611	DANIELE BATISTA SALGUEIRO VERGILIO	21	22
629951	DANIELE BATISTA SALGUEIRO VERGILIO	15	16
633201	DANIELE CRISTINA FONTANA DOS SANTOS LEONEL	15	16
833211	DANIELE CRISTINA SUBTIL PEREIRA GAUDENCIO	10	11
522801	DANIELE DA SILVEIRA	23	24
483801	DANIELE DA SILVEIRA	27	28
448141	DANIELE FABIANA ROSATTI DALBIANCO	27	28
758091	DANIELE PEREIRA MEIRA CORDEIRO	10	11
619131	DANIELE PEREIRA MEIRA CORDEIRO	13	14
705991	DANIELE SCARANTE DE CASTILHO	13	14
677331	DANIELLE DA COSTA	14	15
766271	DANIELLE DA COSTA	12	13
997246	DAYANE APARECIDA DOS SANTOS TOMÉ DA SILVA	3	4
992393	DAYANE RAMOS DE CAMPOS	6	7
992529	DAYANI ASSOLARI SALDANHA	7	8
543481	DEBORA TILLER SIZANOSKI	23	24
581301	DEBORA TILLER SIZANOSKI	18	19
805001	DEBORA VIEIRA DE ALMEIDA SILVA	10	11
715791	DEBORA VIEIRA DE ALMEIDA SILVA	13	14
514031	DEIZE MARI SMEK PINTO	22	23
397561	DENISE CARVALHO DE SOUZA PINHEIRO	27	28
536001	DENISE CARVALHO DE SOUZA PINHEIRO	23	24
992450	DEYSE MACIEL DE ALMEIDA DE SOUZA	8	9
510391	DILMA ALVES PINHEIRO	22	23

461081	DIONE SIMIAO DOS SANTOS	27	28
567071	DIONE SIMIAO DOS SANTOS	21	22
992254	DIRLENE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	8	9
789301	DIVANIR APARECIDA FRANCO CRISOSTOMO	11	12
467601	DIVANIR APARECIDA FRANCO CRISOSTOMO	27	28
992920	DOUGLAS COSMO LOPES	5	6
843871	EDICLEIA THEODORO PEREIRA	9	10
992855	EDILAINE DE ALMEIDA RIBEIRO	5	6
992180	EDILAINE DE ALMEIDA RIBEIRO	8	9
489501	EDILENE FERREIRA TORRES	25	26
992177	EDILENE RUSSI RODRIGUES	8	9
517561	EDINA FATIMA DE LIMA CRISOSTOMO	15	16
446441	EDINETE DE BARROS FABRO BEETZ	27	28
490181	ELAINE CRISTINA DE LIMA CARVALHO	25	26
997242	ELAINE SILVA LOURENÇO AMARAL	3	4
767591	ELENICE MARINHO ROCHA	12	13
787861	ELENISE CORDEIRO	11	12
706611	ELENISE CORDEIRO	13	14
534901	ELIANE DE ANDRADE	23	24
449111	ELIANE DE ANDRADE	27	28
544101	ELIANE DE JESUS DA SILVA RODRIGUES	21	22
992634	ELIANE MACANHAO FERRARI	7	8
708071	ELIANE MARGARETH MARQUES	13	14
574011	ELIANE MOURA DE BRITO	18	19
992816	ELIDNEIA DE SOUZA RANGEL	6	7
513571	ELIETE PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS	22	23
400961	ELIETE PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS	26	27
992588	ELIEZER ANTONIO STRACK	7	8
566691	ELIS REGINA DA SILVA	21	22
398101	ELIS REGINA DA SILVA	27	28
707691	ELIS RENATA CYMBALISTA	13	14
620811	ELISABETE MARTINS DA SILVA	15	16
997159	ELISANDRA CASAGRANDE MORAES	3	4
543801	ELISANGELA DE FATIMA DA LUZ	23	24
637201	ELISANGELA DE FATIMA DA LUZ	15	16
712421	ELISANGELA LOPES DA ROSA PEREIRA	13	14
637381	ELISANGELA LOPES DA ROSA PEREIRA	15	16
715281	ELIZABETH HARTMANN	13	14
791621	ELIZABETH HARTMANN	11	12
992466	ELIZANDRA MARTINS ANTUNES VILLAS BOAS	8	9
719431	ELOANA MIRIAN PEREIRA DOS SANTOS	13	14
804971	ELOANA MIRIAN PEREIRA DOS SANTOS	10	11
992716	ELOISA VIEIRA	6	7
802921	EMANUELE CAROLINE KUTCHKA DA SILVA	10	11
756201	EMANUELE DAIANE CARVALHEIRO FAVORETO	12	13
992648	EMELY BEATRIZ STRACK	6	7
793161	EMERLI DO ROCIO BREMER	11	12
761551	EMERLI DO ROCIO BREMER	11	12
828481	EMILI MARIA ARAUJO LIMA CAMARGO	10	11
992376	EMILY GONÇALVES LOURENÇO PINTO	8	9
573551	ENEDINA APARECIDA SELZELEIN	11	12
515511	ENEDINA APARECIDA SELZELEIN	16	17
709631	ENILDA LIMA CLARO	13	14
587001	ENILDA LIMA CLARO	17	18
446361	ERECE DE FATIMA CAMARGO	27	28
726801	ERICA OLIVEIRA AMARAL	13	14
997262	ESTEFANI CRISTINA BERTUZZI	3	4
587181	EULALIA APARECIDA DA SILVA	17	18
632581	EULALIA APARECIDA DA SILVA	15	16
992696	EUNICE ARLINDO VIANA	6	7
543721	EUNICE DE LIMA SILVA	22	23
798041	EVELYN MARQUES DE OLIVEIRA	11	12
579401	FABIANA DE MATTOS CARNEIRO	18	19
521401	FABIANA DE MATTOS CARNEIRO	23	24
708581	FABIANA NUNES TRAVASSO	13	14
491231	FABIANI CRISTINA DE LIMA	25	26
513811	FABIANI CRISTINA DE LIMA	23	24
992191	FABIOLA FERNANDA FERREIRA DE LIMA	8	9
519501	FERNANDA APARECIDA PEREIRA	22	23
519001	FERNANDA DE AGUIAR	23	24
398611	FERNANDA DE AGUIAR	27	28
711701	FERNANDA DOS SANTOS MACHADO	13	14
758501	FERNANDA DOS SANTOS MACHADO	12	13
622191	FERNANDA GISELLE SIEG MARTINZ	15	16
546581	FERNANDA GISELLE SIEG MARTINZ	23	24
997164	FERNANDA ITALIANO	3	4
992193	FERNANDA ITALIANO	8	9
633631	FERNANDA NARJARA PETTER DA PENHA	15	16
673851	FERNANDA NARJARA PETTER DA PENHA	14	15
992952	FLAIANY STEPHANIE EVANGELISTA DE MATTOS	5	6
544881	FLAVIA REGINA DE ABREU	23	24
567231	FLAVIA REGINA DE ABREU	21	22
992447	FLAVIELE AMARAL BARROS	8	9
749421	FLAVIELE AMARAL BARROS	13	14
830971	FRANCHESCA FABIOLA CARDOSO RIBAS	10	11
997165	FRANCHESCA FABIOLA CARDOSO RIBAS	3	4
992924	FRANCIELE DE CASTRO DE CAMARGO	5	6
714981	FRANCIELEN PADOVAN ROSSI CORDEIRO	13	14
992093	FRANCISLAINE APARECIDA MEIRA	8	9

992870	FRANCISLAINE APARECIDA MEIRA	5	6
992176	GABRIELE RODRIGUES DA SILVA	8	9
760231	GABRIELE RODRIGUES DA SILVA	12	13
633551	GEANINI CORDEIRO MACHADO DA SILVA	15	16
670751	GEANINI CORDEIRO MACHADO DA SILVA	14	15
992790	GERTRUDES NAIARA DA SILVA	6	7
713821	GESSI ALVES	13	14
792191	GILCIMARA SANT ANA	11	12
587341	GILCIMARA SANT ANA	17	18
997180	GILMAR CLEVERSON FRANCO DA SILVA	3	4
404281	GILMARA CRISTINE BACK	19	20
564721	GILMARA CRISTINE BACK	13	14
791461	GILMARA PEREIRA DA SILVA PINTO	11	12
828561	GISELE CRISTINA SCROBOT	10	11
798981	GISELE DA SILVA SANTOS NASCIMENTO	11	12
755821	GISELE RETTKA DE ALMEIDA	12	13
709041	GISELE RETTKA DE ALMEIDA	13	14
992589	GISELE SCHMIDT	7	8
992425	GISLAINE APARECIDA CORREIA	8	9
712691	GISLENE DE SOUZA MACHADO BOLWERK LIMA	12	13
793241	GLACY GIGOLETE MICHENKO NUNES	11	12
767081	GLACY GIGOLETE MICHENKO NUNES	12	13
522131	GLEICE DE LARA ESPERANCETA	20	21
707771	GLEICY MIRANDA SENTER	13	14
633801	GLEICY MIRANDA SENTER	15	16
797901	GORETI SALAZARIO DA SILVA	11	12
711101	GORETI SALAZARIO DA SILVA	13	14
809181	GRACIELE LUCIANE DE OLIVEIRA	10	11
715361	GRACIELE LUCIANE DE OLIVEIRA	13	14
799101	GRAZIELA DE FATIMA MARTINS	11	12
761711	GRAZIELA DE FATIMA MARTINS	12	13
992467	GRAZIELE TABATA LIMA	8	9
992271	GRAZIELLE PELAQUIM RITTER PEREIRA	8	9
802091	HELAINE CRISTINA BATISTA DOS SANTOS CRUZ	10	11
756391	HELAINE CRISTINA BATISTA DOS SANTOS CRUZ	12	13
396591	HELEN TILLER WINTER	25	26
541601	HELEN TILLER WINTER	21	22
633981	HELLEN CRISTINA BORBA	13	14
673421	HELLEN CRISTINA BORBA	12	13
521911	HELLEN ELIZA WESTPHAL	23	24
543991	HELLEN ELIZA WESTPHAL	23	24
997249	HELOISA HELENA MENDES CORDEIRO	3	4
719941	HEMILLEN OLIVEIRA FLAUZINO	13	14
712261	HIPOLITA SIMIAO DIAS	12	13
992742	ILANE GOMES DA FONTOURA	6	7
997176	IONE DE ALMEIDA SANTOS	3	4
395861	IONE SIMIAO MUNHOZ	27	28
802761	IRENILDA ANTONIA DA SILVA NASCIMENTO	10	11
997171	IRIANA MAGALI DE OLIVEIRA PINTO RIBEIRO	3	4
750191	ISIS SATIRO DOS SANTOS	13	14
992394	IVANE PINHEIRO LEDO	8	9
632901	IVANI DA COSTA	12	13
992931	IVELIZE HELENA SCHUETZLER SIMÃO	5	6
992272	IVETE OSINSKI	8	9
587851	JACIANE TEREZINHA DOS SANTOS CORDEIRO	17	18
630291	JACIANE TEREZINHA DOS SANTOS CORDEIRO	15	16
992771	JAMYLI ANDRADE CORREA RUZENENTE	6	7
706531	JANAINA DE FATIMA NORATTO CORDEIRO	13	14
404361	JANAINA PEREIRA FAVORETO ALVES	27	28
675981	JANE DE CRISTO	14	15
722651	JANE DE CRISTO	13	14
630371	JANETE PIRES BARROS	15	16
573801	JANETE PIRES BARROS	18	19
669401	JANICE LUCIANE DA SILVA PRADO DE ABREU	14	15
709201	JANICE LUCIANE DA SILVA PRADO DE ABREU	13	14
516751	JANICLEIA A DOS S PINHEIRO	23	24
463021	JANICLEIA A DOS S PINHEIRO	27	28
397641	JAQUELINE ALVES DE FARIA	27	28
574281	JAQUELINE ALVES DE FARIA	18	19
992704	JAQUELINE APARECIDA SANTA CLARA ASSUNÇÃO	6	7
992651	JEANE KARINE GRUBE	6	7
731481	JENEANE DA ROSA	13	14
992371	JENNYFER ALECXANDRA DA SILVA PROCOPIO	8	9
789131	JESSICA APARECIDA ALBERTI BENETI	11	12
992201	JESSICA CRISTINA ZANETTI VON SCHEIDT SCHRODER	8	9
789991	JESSICA CRISTINA ZANETTI VON SCHEIDT SCHRODER	10	11
997271	JESSICA GONÇALES DIAS	3	4
805511	JESSICA LIMA DA SILVA	10	11
992655	JESSIKA CRISTINA BARRETO	6	7
447681	JIMMY SCHLETTZ FERNANDES	27	28
786381	JIMMY SCHLETTZ FERNANDES	11	12
992485	JOANA APARECIDA DOS SANTOS	8	9
992192	JOCELMA ALVES DA SILVA	8	9
620301	JOCEMARA ALINE DOS SANTOS GONÇALVES	15	16
715951	JOCEMARA ALINE DOS SANTOS GONÇALVES	13	14
507171	JOCIANE BISCOTTO DARIF	23	24
403551	JOCIANE BISCOTTO DARIF	27	28
674401	JOCIMARA ROSSA RODRIGUES	12	13
992693	JOELMA ANASTÁCIO PEDRO	6	7

992862	JOHNES TADEU GOMES	5	6
802501	JORGE DAVI DA COSTA E SA	10	11
992092	JOSE DIEGO ROMANO	8	9
711451	JOSE LUIZ FERNANDO MARTINS	13	14
637461	JOSE LUIZ FERNANDO MARTINS	15	16
992619	JOSE MARCELO DE SOUZA JUNIOR	7	8
450711	JOSELIA MARCELINO	26	27
445551	JOSIANE DE LIMA	27	28
637541	JOSIANE DE LIMA	15	16
521671	JOSIANE HENRIQUE FERREIRA	23	24
585561	JOSIANE HENRIQUE FERREIRA	17	18
762101	JOSIANE MARIANO RAMOS BORGES	12	13
828641	JOSIANE RIBEIRO SILVEIRA VALDOMIRO	10	11
992453	JOSIANE TAMIRES RIBEIRO SAUER	8	9
802681	JOSICLER DZIEDICZ FERREIRA	10	11
992650	JOSICLER DZIEDICZ FERREIRA	6	7
992926	JOSIELE EVELIN DOS SANTOS CHAVES	5	6
541431	JOSILENE COSTA KOLODIN	23	24
792271	JOSIMARA MARIA DE LIMA	11	12
997169	JOSIMEIRE RIBEIRO PEDROSO SILVA	3	4
762281	JOYCE DA SILVA PEREIRA	12	13
712341	JOYCE DA SILVA PEREIRA	13	14
804541	JUCELIA CORDEIRO SALVADOR	10	11
833301	JUCELIA JESS BARROS	10	11
992848	JUCELIA MATULLE DALBELLO	5	6
793401	JUCELIA MATULLE DALBELLO	11	12
673691	JUCIMERI APARECIDA DE SANTANA BRAZ	14	15
572821	JUCIMERI APARECIDA DE SANTANA BRAZ	18	19
575091	JULI MERI ALVES DOS SANTOS RAMOS	13	14
792511	JULIANA CONTE GUIMARAES NORBERTO	11	12
726301	JULIANA CONTE GUIMARAES NORBERTO	13	14
763091	JULIANA FERREIRA BARBOSA DE ALMEIDA	12	13
708821	JULIANA FERREIRA BARBOSA DE ALMEIDA	13	14
789561	JULIANA JEZ DE BARROS	10	11
763171	JULIANA MARTINS TEIXEIRA MORINI	11	12
707501	JULIANA RIBEIRO CRUZETA	13	14
675041	JULIANA RIBEIRO CRUZETA	14	15
802171	JUSARA DOS SANTOS CORREIA	10	11
992280	KAIQUE ANTONIO MUNHOZ DA COSTA	8	9
997172	KAIQUE ANTONIO MUNHOZ DA COSTA	3	4
760151	KAMILA RIBEIRO	12	13
705721	KARIN CRISTINA VIDAL CARDOSO DE FREITAS	13	14
805431	KARIN CRISTINA VIDAL CARDOSO DE FREITAS	10	11
997226	KARIN VIVIANE DE CARVALHO	3	4
762361	KARINA FABIANE MOREIRA	12	13
787001	KARINA FABIANE MOREIRA	11	12
762441	KARINA FONTANA DOS SANTOS	12	13
710991	KARINA FONTANA DOS SANTOS	13	14
762871	KARINE ARRUDA PIRES ESTEVES	12	13
992743	KARINE MAGALI BRUM	6	7
630451	KARLA FERNANDA DE VASCONCELLOS	15	16
591701	KARLA FERNANDA DE VASCONCELLOS	17	18
992184	KAROLYNE ZACARKIN	8	9
714201	KATHYA CZARNIK CORREA JACOBOUSKI	12	13
758761	KATHYA CZARNIK CORREA JACOBOUSKI	11	12
713741	KATIA CRISTINA VIDAL	13	14
588311	KATIA FERNANDA SCHHULTZ VATRIM PEREIRA	17	18
992260	KATIELI PEREIRA DE OLIVEIRA CLEMENTE	8	9
992731	KAUANA MOREIRA SENTER	6	7
715011	KELLY DA SILVA ALVES	13	14
992379	KELLY GUIDELLI DE OLIVEIRA	8	9
709391	KERLLY JHENIFER MARTINS QUEIROZ	13	14
671301	KERLLY JHENIFER MARTINS QUEIROZ	14	15
790901	KEROLLAINE KAPP DE ARAUJO	11	12
762951	KETLLIN CRISTINE DE CAMARGO GOUVEA	12	13
707931	KETLLIN CRISTINE DE CAMARGO GOUVEA	13	14
992949	KETLYN CAMILE CARDOSO FORTUNATO	5	6
766431	KHATLYN CRISTINE RIBEIRO PAULINO	12	13
997248	LAIS ALMEIDA FERREIRA	3	4
792861	LANNA SILVA INACIO	11	12
844251	LANNA SILVA INACIO	9	10
997175	LARISSA CARLA COSTA	3	4
997181	LARISSA DE LIMA BELÃO	3	4
451871	LEANDRA SANTOS ZENI	27	28
514541	LEANDRA SANTOS ZENI	23	24
992652	LEANDRO PERFETTI	6	7
762601	LEIDIMARA FELIPPSEN	12	13
710481	LEIDIMARA FELIPPSEN	13	14
750511	LENICE MARIA IACHINSKI MULHENHOFF	13	14
635411	LENICE MARIA IACHINSKI MULHENHOFF	15	16
992834	LEONARDO GOMES RODRIGUES	5	6
713311	LETICIA MARQUES DE OLIVEIRA SILVA	13	14
406811	LIANE DA CUNHA S DUARTE	27	28
992388	LICIANA MARTA MIOTTO XAVIER	8	9
762791	LICIANA MARTA MIOTTO XAVIER	12	13
992748	LIDIA ROGGENBAUM	6	7
833561	LIDIA ROGGENBAUM	10	11
756471	LIDIA VASTI DE OLIVEIRA	12	13
749851	LIDIA VASTI DE OLIVEIRA	13	14

712851	LIDIANE SCOTTI	12	13
335291	LILIA SIZANOSKI FRANCO	34	35
477831	LILIAN CRISTIANE MARQUES	27	28
573121	LILIAN CRISTIANE MARQUES	17	18
726481	LILIAN FAGUNDES TRESKA DE ANDRADE	13	14
822791	LILIAN HILDEBRANDO DA SILVA	8	9
713231	LILIAN HILDEBRANDO DA SILVA	11	12
513491	LILIAN POLLATI PSCHERA	23	24
992831	LILIAN VALERIA BECKER BALBINOT	5	6
992258	LILIAN VALERIA BECKER BALBINOT	8	9
803811	LILIANE DOS SANTOS	10	11
722811	LILIANE DOS SANTOS	13	14
788161	LINDAMARA DO ROCIO W COELHO	11	12
446521	LINDAMARA DO ROCIO W COELHO	27	28
758841	LISANDRA DE OLIVEIRA RONCOLATTO ANDRIOLI	12	13
708231	LISANDRA DE OLIVEIRA RONCOLATTO ANDRIOLI	13	14
705641	LISANE MARIA GUNHA	13	14
799281	LISANE MARIA GUNHA	11	12
520601	LISANGELA APARECIDA FERREIRA	23	24
672451	LUANE FERNANDA DA SILVA VIDAL BUENO	14	15
533761	LUCI MARA BEETZ BASTOS	23	24
462991	LUCI MARA BEETZ BASTOS	27	28
523531	LUCIA HELENA TEIXEIRA DA SILVA	23	24
456671	LUCIA HELENA TEIXEIRA DA SILVA	27	28
671641	LUCIA REGINA DE ALMEIDA REIS	14	15
992273	LUCIA SOLANGE LUNELLI	8	9
566001	LUCIANA DOS SANTOS	21	22
992468	LUCIANA MARTINS TEIXEIRA	8	9
722901	LUCIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	13	14
520511	LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS	23	24
539371	LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS	23	24
592181	LUCIANA XAVIER MORAIS DOS SANTOS	15	16
630881	LUCIANA XAVIER MORAIS DOS SANTOS	14	15
520941	LUCIANE DA SILVA	23	24
579671	LUCIANE DA SILVA	18	19
804701	LUCIANE DO ROCIO CORREIA	10	11
723031	LUCIANE DO ROCIO CORREIA	13	14
544701	LUCIANE DO ROCIO FRANCO CHRISOSTOMO	20	21
450391	LUCIANE GONCALVES DA SILVA BORGES	27	28
566851	LUCIANE GONCALVES DA SILVA BORGES	21	22
456321	LUCIANE PEREIRA FARIA DE SOUZA	22	23
574521	LUCIANE PEREIRA FARIA DE SOUZA	13	14
716251	LUCIANO RIBAS DE ANDRADE	13	14
805601	LUCIANO RIBAS DE ANDRADE	10	11
576651	LUCICLEI APARECIDA PINTO SCHOTTE	18	19
992199	LUCIR CAVANHI	8	9
723111	LUIZA GOULARTE ALVES	13	14
461401	LUZIA CORDEIRO LAPCHENSKI	27	28
574951	LUZIA DE FATIMA DOS REIS	17	18
992794	LUZINEI FALAVINHA RAMOS	6	7
992457	MAIARA BIANCA LIMA	8	9
992187	MANOELA LACERDA FAVRETO RINCAO	8	9
992196	MARA ELISABETH APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA	8	9
786701	MARA ELISABETH APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA	11	12
510711	MARCELA ROBERTA PIANTADOSI	23	24
620491	MARCIA DA SILVA CABREIRA MARINHO	15	16
566341	MARCIA DE ARAUJO SOARES CALIXTO	21	22
621621	MARCIA DE ARAUJO SOARES CALIXTO	15	16
714551	MARCIA DELOURDES FERREIRA DA SILVA	13	14
808611	MARCIA LUCIA RIQUETA ZUZI	10	11
670911	MARCIA REGINA FABRO TELES	14	15
791381	MARCIANE MIRANDA	11	12
788671	MARCIANE TETER	11	12
992486	MARCIANE TETER	8	9
992770	MARGARETE NOVAES DE GODOY MACHADO	6	7
537321	MARIA CICARELLI DE LIMA	21	22
467101	MARIA CICARELLI DE LIMA	26	27
567581	MARIA DA LUZ BORGES CARVALHO	21	22
992682	MARIA DAS MERCEIS MESSIAS FERREIRA	6	7
731561	MARIA DAS MERCEIS MESSIAS FERREIRA	13	14
565881	MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA DE LIMA	21	22
997245	MARIA EDUARDA SCHRAMM WROBEL	3	4
592261	MARIA MARGARETE FONTANA DOS SANTOS MIRANDA	17	18
631001	MARIA MARGARETE FONTANA DOS SANTOS MIRANDA	15	16
992426	MARIA MARTA VICENTE	8	9
763251	MARIA MARTA VICENTE	12	13
992907	MARIA RODRIGUES FONTINELE	5	6
997221	MARIA ROSA DA SILVA PORTO	3	4
634601	MARIA SOLANGE DOS SANTOS NUNES	15	16
763331	MARIA SOLANGE DOS SANTOS NUNES	12	13
581221	MARIA TAVARES DE OLIVEIRA	18	19
716171	MARIA VIVIANE METZER KLAPOWSKA VIEIRA	13	14
805781	MARIANE KRELING	10	11
757281	MARIANGELA MORAIS MIGUEL	12	13
790221	MARIANGELA MORAIS MIGUEL	11	12
992100	MARIANNA DOS SANTOS	8	9
992805	MARIANNA DOS SANTOS	6	7
705561	MARILENA DE CAMARGO FAVORETO	13	14
335611	MARILI MERCEDES DE SOUZA SALGADO	34	35

719781	MARILIA SOUZA LEDOUX	13	14
763411	MARILIA SOUZA LEDOUX	12	13
798121	MARINA MARTINS BAUMANN	11	12
992683	MARINA VIDAL MOREIRA	5	6
461671	MARINES BERTUZZI	4	5
753101	MARINEZ DO ROCIO PIRES PEREIRA	12	13
788591	MARINIZE DE JESUS MICOS DOS SANTOS	11	12
579911	MARIS ANDREA SALOMAO	15	16
805861	MARISA CAETANO DE ARAUJO	10	11
792941	MARIZA APARECIDA PIRES	11	12
723201	MARIZA APARECIDA PIRES	13	14
992868	MARLENE APARECIDA VIEIRA DA SILVA	5	6
588901	MARLI DOS SANTOS THEODORO	17	18
758251	MARLI DOS SANTOS THEODORO	12	13
992906	MARLON BOGANIKA	5	6
997186	MARLUCE HELENA MARTINS DE LIMA PEREIRA	3	4
634791	MARTA CAETANA DE BARROS	15	16
757601	MAURA CAROLINE TEIXEIRA DIAS	12	13
707181	MAURA CAROLINE TEIXEIRA DIAS	13	14
997257	MAURICIO DE SOUZA	3	4
837201	MAYARA REGINA LOURENÇO	10	11
844171	MAYRA ODALIA SANTOS CAMPELLO	10	11
992527	MAYSA CRISTINE DE ALMEIDA OLIMPIO	7	8
518451	MEIRE GIMENES FREITAS	23	24
452331	MEIRE REGINA VAZ LEITE	27	28
992823	MELISSA TANGANELLI	5	6
823921	MICHELE DARIF OLIVEIRA	10	11
733001	MICHELE DARIF OLIVEIRA	13	14
509381	MICHELI BORGES DE SOUZA	23	24
478131	MICHELI BORGES DE SOUZA	27	28
589121	MICHELI DE OLIVEIRA TEIXEIRA	17	18
509541	MICHELLE ANGELITA ZIELINSKI	23	24
575171	MICHELLE ANGELITA ZIELINSKI	18	19
992703	MIRELLY LARA SILVA	6	7
574791	MIRIAN CRISTINA DA SILVA BARBOSA	18	19
463291	MIRIAN CRISTINA DA SILVA BARBOSA	27	28
992531	MIRIAN DE OLIVEIRA DA ROSA DE SOUZA	7	8
992676	MIRIAN MIRLEY FERREIRA OLIVEIRA	6	7
997244	MISLAYNE APARECIDA GERVIKAS SANT ANA	3	4
745351	MONICA ALMEIDA MASSANTI MACHADO	13	14
575501	MONICA DULCINETH PEREIRA DE SOUZA	17	18
619301	MONICA DULCINETH PEREIRA DE SOUZA	14	15
790811	MONICA IVETTE LOSSNER CECILIA	11	12
492471	MONIQUE CLENK MARTINS CORREA	24	25
992702	NATALIA FATIMA DE CAMPOS FERREIRA	6	7
992385	NATHASHA CHRISTINA KLAPOWSKA	8	9
992395	NEIDE APARECIDA ANTONIO	8	9
791111	NEIDE APARECIDA ANTONIO	11	12
731641	NEIVA CRISTIANE WOGINSKI	13	14
677091	NEIVA CRISTIANE WOGINSKI	14	15
992186	NELMA MARIA DE OLIVEIRA GUERREIRO	8	9
732881	NEODIR DE FATIMA DE LIMA	13	14
589201	NEUMA QUEZERLHE PEREIRA	17	18
992793	NICOLLY NUNES FRIES PRIMON	6	7
992375	NILCÉIA LOURENÇO GULIN	8	9
620731	NILCÉIA LOURENÇO GULIN	14	15
992372	NIQUIELLI FERNANDA RODRIGUES GUARDIANO	8	9
992825	NOEMI FRANCISCO DA COSTA	5	6
788911	NOEMI FRANCISCO DA COSTA	11	12
634871	NUTZI CRISTINE VIEIRA KAISERMAN	15	16
992460	ODIRLENE LISBOA	8	9
992860	ODIRLENE LISBOA	4	5
589471	OZELIA GUIMARÃES BERNARDO	17	18
992094	PALOMA FELIPPSEN RIBEIRO	8	9
828721	PAMELA CRISTINA DE SOUZA DE CASTRO	10	11
992243	PAMELA CRISTINA DE SOUZA DE CASTRO	8	9
992381	PAMELA DE OLIVEIRA ANDRADE	8	9
619991	PAMELA FERNANDA DE ANDRADE	13	14
669311	PAMELA FERNANDA DE ANDRADE	12	13
726211	PATRICIA BATISTA DE SOUZA	13	14
789721	PATRICIA BATISTA DE SOUZA	11	12
465311	PATRICIA CONDE SANTOS	27	28
585991	PATRICIA CONDE SANTOS	17	18
992086	PATRICIA MATIAS FERREIRA	8	9
631341	PATRICIA PIAZZOLI BRIXEL	15	16
621111	PATRICIA PIAZZOLI BRIXEL	15	16
592501	PATRICIA STOCO	17	18
631421	PATRICIA STOCO	15	16
589711	PAULA REGINA SPITZNER	17	18
788831	PAULA REGINA SPITZNER	11	12
992392	PAULO CESAR SCHUEROFF	8	9
712501	PRISCILA APARECIDA MARCHETTO	11	12
763501	PRISCILA APARECIDA MARCHETTO	11	12
732961	PRISCILA BATIVA SOBRAL	13	14
992087	PRISCILA CRISTINE MACHADO DOS SANTOS	8	9
589981	PRISCILA MARCA DE SOUZA	15	16
992859	RAFAELA MATIAS FERREIRA	5	6
767831	RAFAELA VIEIRA DA COSTA SCHUMACK	12	13
708401	RAFAELA VIEIRA DA COSTA SCHUMACK	13	14

472011	RAIMUNDA DE LIMA MAIA	27	28
567741	RAIMUNDA DE LIMA MAIA	21	22
992198	RAQUEL NATALINA DA SILVA LAURENTINO DA ROCHA	8	9
997240	RAQUEL NATALINA DA SILVA LAURENTINO DA ROCHA	3	4
805941	RAQUEL SOUZA DE OLIVEIRA	10	11
621031	RAQUEL VIANA ANTUNES PONTAROLO	15	16
592691	RAQUEL VIANA ANTUNES PONTAROLO	17	18
677251	REGIANE TERESINHA SANTOS DA SILVA	14	15
638001	REGIANE TERESINHA SANTOS DA SILVA	15	16
590051	REGIANE PLANTES PIRES	17	18
673501	REGIANE PLANTES PIRES	14	15
992179	REGIANE SOARES BECKERT	8	9
507411	REGINA APARECIDA DE ALMEIDA	23	24
447331	REGINA APARECIDA DE ALMEIDA	27	28
997185	REGINA APARECIDA FAUSTINO	3	4
634951	REGINA APARECIDA SANTOS DA SILVA	15	16
671051	REGINA APARECIDA SANTOS DA SILVA	14	15
590131	REGINA MANSANO DE OLIVEIRA	17	18
992247	REGINA MANSANO DE OLIVEIRA	8	9
992380	RENAN DANIEL DOS SANTOS MARQUES	7	8
992773	RENATA ALVES DOS ANJOS ALPINHAKY	6	7
709551	RENATA DE SOUZA MARTINS	13	14
992088	RENILDE STEINHEUSER	8	9
992458	RITA DE CASSIA RODRIGUES GONÇALVES CORDEIRO	8	9
992768	RIVAEL GIOVANNI VIEIRA	6	7
756631	ROBERTA LOMBA OLIVEIRA	12	13
992248	ROBERTA LOMBA OLIVEIRA	8	9
723461	ROGERIA ANTUNES NALDI	12	13
672611	ROGERIA ANTUNES NALDI	13	14
579751	ROSA MARIA DZIADZIO	18	19
492041	ROSA MARIA DZIADZIO	24	25
997197	ROSANA PETROSKI DOS SANTOS VICARE	3	4
631501	ROSANE APARECIDA GRANDO DA SILVA	15	16
590301	ROSANE APARECIDA GRANDO DA SILVA	17	18
518881	ROSANE DO ROCIO S WALTRICK	23	24
992202	ROSANGELA MARILIA DA SILVA RAMOS	8	9
451011	ROSANGELA RODRIGUES LEITE	26	27
580251	ROSANGELA RODRIGUES LEITE	17	18
992956	ROSANGELA TAVARES DA ROCHA	3	4
992424	ROSANGELA TAVARES DA ROCHA	6	7
833721	ROSANGELA XAVIER CORREA	10	11
579321	ROSELI DO ROCIO BORGES FREITAS	17	18
416291	ROSELI DO ROCIO BORGES FREITAS	26	27
992530	ROSELI RIBEIRO VIEIRA	7	8
787271	ROSELI RIBEIRO VIEIRA	11	12
564211	ROSEMARI DE ARAUJO SANTOS	21	22
806591	ROSEMERI REGINA DA SILVA MUNIZ	10	11
837121	ROSENILDA DA ROCHA CORDEIRO DO AMARAL	10	11
521241	ROSICLEIA ALVES MACHADO	23	24
511791	ROSILENE APARECIDA KOZLOSKI FERNANDES	23	24
448491	ROSILENE APARECIDA KOZLOSKI FERNANDES	27	28
677681	ROSILENE MOREIRA	14	15
766191	ROSIMERI ARRUDA DE SOUZA DE OLIVEIRA	13	14
808451	ROSIMERI ARRUDA DE SOUZA DE OLIVEIRA	11	12
787511	ROSIMERI DE FATIMA OLIVEIRA	11	12
515431	ROSIMERI OLIVEIRA DE ALMEIDA	23	24
638351	ROSIMERI ZAMBÃO	14	15
592851	ROZANA CIESCIELSKI DE SOUZA	17	18
460781	ROZELIA SILVA FLORENTINO	27	28
767401	ROZIANI DE FATIMA BONATO DOS SANTOS	12	13
992528	ROZIANI DE FATIMA BONATO DOS SANTOS	7	8
445711	RUBIAN MARA DE PAULA	27	28
508061	RUBIAN MARA DE PAULA	23	24
786621	RUTH VENANCIO DE OLIVEIRA	11	12
992749	SABRINA POSSAMAI	6	7
992188	SABTA MOREIRA BECKERT ROCHA	8	9
590561	SALETE DO ROCIO ROCHA LACHOWSKI	17	18
997207	SAMANTHA VIANA NASCIMENTO	3	4
992623	SANDRA MARA SANTOS WANDEMBRUCK	7	8
669661	SANDRA ALVES DA SILVA	14	15
713661	SANDRA ALVES DA SILVA	13	14
808531	SANDRA ALVES DE OLIVEIRA DE CAMPOS	10	11
537401	SANDRA APARECIDA SEIFERT	21	22
808701	SANDRA MARA CORREIA DE FREITAS	10	11
806911	SANDRA MARA DA SILVA DE LIMA	10	11
720871	SANDRA MARA DA SILVA DE LIMA	13	14
510801	SANDRA MARA DE MATOS PADILHA	9	10
477911	SANDRA MARA DE MATOS PADILHA	12	13
436561	SANDRA MARA KUCHNIR DA SILVA	27	28
536271	SANDRA MARA KUCHNIR DA SILVA	23	24
759571	SARA ALVES DE OLIVEIRA LEITE DE LIMA	12	13
723541	SARA ALVES DE OLIVEIRA LEITE DE LIMA	13	14
763761	SELMA GRACIELE ANTONIO	12	13
638431	SELMA GRACIELE ANTONIO	15	16
638511	SHARIZE STOBBE AMARAL	13	14
790301	SHEILA CRISTINA DE BARROS SOUSA	11	12
677411	SHEILA GALHARDO PADILHA KRUPACZ	14	15
565531	SHIRLEI SILVA CARNEIRO NUNES	14	15
992255	SILMARA APARECIDA AMARAL	8	9

351301	SILMARA DO ROCIO CAMARGO BIZ	32	33
580171	SILVANA ANTUNES	17	18
451361	SILVANA DE LIMA CORREA	27	28
565021	SILVANA DE LIMA CORREA	21	22
565451	SILVANA DOS SANTOS CARRARO	21	22
845491	SILVANA ELOISA DO NASCIMENTO	9	10
786891	SILVANA ELOISA DO NASCIMENTO	11	12
511521	SILVANA PERLE DIAS	23	24
394381	SILVANA PERLE DIAS	27	28
997190	SILVANA SADZINSKI DE OLIVEIRA	3	4
445981	SILVANIA MARTINS DE FREITAS	27	28
537161	SILVANIA MARTINS DE FREITAS	23	24
451101	SILVIA BISS CORDEIRO	27	28
992089	SILVIA CRISTINA ABDALLA FUCK	8	9
997191	SILVIO SIMÃO	3	4
579831	SIMONE BELAO SIMIAO	18	19
618911	SIMONE DO ROCIO BAPTISTA SALGUEIRO RUSYCKI	15	16
564561	SIMONE DO ROCIO BAPTISTA SALGUEIRO RUSYCKI	21	22
543051	SIMONE FERNANDES ROZA	23	24
510121	SIMONE FERNANDES ROZA	23	24
992824	SIMONE GUIMARÃES	5	6
491401	SIMONE SANTOS DA SILVA	25	26
637701	SIRLEY DE SOUZA SANTOS DE MORAES	15	16
460511	SIRLEY DE SOUZA SANTOS DE MORAES	27	28
992808	SIRLEY RIBEIRO ZANARDO	6	7
752991	SOELI DO ROCIO BEETZ DE FARIA	13	14
638781	SOLANGE PEREIRA DE JESUS	15	16
535111	SONIA ALVES DA SILVA HEDLUND	23	24
460941	SONIA ALVES DA SILVA HEDLUND	27	28
452251	SONIA BELAO SIMIAO	27	28
535971	SONIA BELAO SIMIAO	23	24
573041	SONIA MARA ZENI GAIO	18	19
992456	STEFANY COSTA DA SILVA	8	9
992524	STEPHANIE DOS SANTOS GAZZOTTO	7	8
709711	STEPHANY PAIXÃO BORGES SOARES	13	14
411061	SUELI LUIZ LOPES DE ANDRADE	27	28
513141	SUZANA VALERIA G DOS SANTOS	23	24
539451	SUZANA VALERIA G DOS SANTOS	23	24
593151	SUZANE DE FÁTIMA MARTINS CORREA	17	18
632071	SUZETE SCHINIMANN LAZAROTTI	15	16
459691	SUZETE SCHINIMANN LAZAROTTI	16	17
992836	SUZETE ZAIRA DOS SANTOS	5	6
997192	TAILIS CAROLINE DE FREITAS FERNANDES	3	4
997211	TAIONARA FATIMA VAROTTO RADTKE	3	4
726561	TALITA MAINARA DE ALMEIDA PEREIRA	13	14
992526	TALITA MAINARA DE ALMEIDA PEREIRA	7	8
791891	TALITA RODRIGUES MACHADO PAMPLONA	9	10
992233	TALITA VANONI DE CARVALHO FREITAS	8	9
766601	TANIA CORDEIRO MACHADO DA LUZ	12	13
992869	TANIA CORDEIRO MACHADO DA LUZ	5	6
399931	TATIANA BAHR	27	28
579241	TATIANA BAHR	18	19
452171	TATIANA DO ROCIO MOREIRA	27	28
537241	TATIANA DO ROCIO MOREIRA	23	24
720791	TATIANE DOS SANTOS ANTUNES	13	14
997198	TATIANE DOS SANTOS ANTUNES	3	4
992659	TATIANE NATALLY MEIRA DE MOURA	6	7
635251	TATIANE SOARES DO PRADO	15	16
723621	TATIANE SOARES DO PRADO	13	14
723701	TEILA FABIANE BATISTA DOS SANTOS	13	14
992194	TEILA FABIANE BATISTA DOS SANTOS	8	9
751911	TELMA APARECIDA KOTLEVSKI	13	14
416881	TELMA MARIA PIRES	26	27
750431	THAIS APARECIDA MATIAS PEREIRA	13	14
764061	THAIS APARECIDA MATIAS PEREIRA	12	13
992377	THAIS CORDEIRO DOS SANTOS	8	9
741281	THAIS GIESE MACHNICKI SANTOS	13	14
997193	THAIS GIESE MACHNICKI SANTOS	3	4
638861	THAIS JENIFER BORGES PIMENTEL	15	16
620061	THAIS JENIFER BORGES PIMENTEL	15	16
819651	THAISS FABIANA FERRARINI RIBEIRO	10	11
467791	THAISS FABIANA FERRARINI RIBEIRO	27	28
721171	THALINE MENDES DE OLIVEIRA	13	14
992932	THALITA FRANCIELE MOREIRA DA SILVA	5	6
992490	THATIANE CAROLINE STEIN	8	9
635331	THAYANE HIPOLITO	15	16
757955	THAYANE HIPOLITO	12	13
632151	VALDETE ROCHA FERREIRA	13	14
590721	VALDETE ROCHA FERREIRA	15	16
997194	VALDINEIA DOS SANTOS JOSE	3	4
590801	VALDIRENE FERREIRA L DA ROSA	17	18
451441	VALERI PINHEIRO DE CUNHA SANTOS	27	28
580501	VALERI PINHEIRO DE CUNHA SANTOS	18	19
459261	VALERIA APARECIDA CLARIMUNDO	23	24
621461	VALERIA APARECIDA CLARIMUNDO	15	16
822951	VALERIA MAIA	10	11
420051	VALQUIRIA LOURENCO BRUDECK	27	28
516241	VALQUIRIA LOURENCO BRUDECK	23	24
638941	VANDA GOMES NOGUEIRA	15	16

809341	VANESSA ADRIANE CORREIA	10	11
744891	VANESSA ADRIANE CORREIA	13	14
992656	VANESSA ANDRADE DE LIMA	6	7
992684	VANESSA DA SILVA CAMARGO DE SOUZA	6	7
750351	VANESSA FLORIANO	13	14
585801	VANESSA KELLY TAQUES CRUZ	17	18
542321	VANESSA KELLY TAQUES CRUZ	23	24
593231	VANESSA LICKFELD	17	18
671721	VANESSA LICKFELD	14	15
741011	VANESSA SALGADO DE LIMA MARQUES	13	14
802331	VANESSA SALGADO DE LIMA MARQUES	10	11
997195	VANESSA VIEIRA DOS SANTOS DE ARAUJO	3	4
992871	VANIA DE SÁ SIQUEIRA	5	6
992957	VANUSA ALMEIDA DOS SANTOS PORTELLA	4	5
578941	VANUSA DE FÁTIMA KUZNIK NOGUEIRA DA SILVA	18	19
798551	VARLENE PEREIRA DOS SANTOS SCHUTZE	11	12
705301	VENI MARIA DOS SANTOS	13	14
511281	VEVIANE MARCIA JESS	23	24
992616	VILMARA NOVAIS SILQUEIRA	7	8
806751	VIRLENE ANTONIA LIBANIO	10	11
806081	VITOR MOREIRA CORDEIRO	10	11
745271	VITOR MOREIRA CORDEIRO	13	14
679381	VIVIAN BERNO STETTLER	14	15
708311	VIVIAN BERNO STETTLER	13	14
756551	VIVIAN MATEUS DE SIQUEIRA	12	13
710211	VIVIANE DE PAULA CRISTINA RIBEIRO SAUER	13	14
798201	VIVIANE DE PAULA CRISTINA RIBEIRO SAUER	11	12
806161	VIVIANE GONÇALVES FOCHESATO SALVADOR	10	11
466801	VIVIANE PASSOS MROZ	27	28
804891	VIVIANE PEREZ GIORGI	10	11
757011	VIVIANE PEREZ GIORGI	12	13
460861	VIVIANE RAMIRES SIZANOSKI DO NASCIMENTO	27	28
801951	WALESSA CRISTINA DE OLIVEIRA TAVARES	10	11
992786	YANE JAQUELINE DE FRANÇA OLIVEIRA	6	7
992452	YASMIN JOVELINE TORQUATO	8	9
575251	ZELIA PEREIRA DA SILVA	18	19
992838	ZENILDA MARÇAL MARINHO DA SILVA	5	6
723971	ZENILDA VIEIRA BARBOSA DA CUNHA	13	14
756801	ZILDA BASSETI BECH	12	13
757361	ZILDA LUCIANE DA SILVA NOSSOL	12	13

Art. 2° Este Decreto estrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2026.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:E3982032

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.700/2026

Dispõe sobre a conclusão do período de estágio probatório e elevação de subclasse dos professores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**
Art. 1º Os professores abaixo relacionados terão suas subclasses alteradas mediante conclusão e aprovação no processo avaliativo do estágio probatório, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.192/2012.

MATRÍCULA	PROFESSOR	SUBCLASSE ATUAL	SUBCLASSE APÓS CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	INÍCIO	CONCLUSÃO
997621	SILVIA MAZEPA DE OLIVEIRA	0	3	02/05/2023	12/05/2026

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data constante no quadro sob a denominação - CONCLUSÃO.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:5674B626

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO PREGÃO N°134 2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: CONFIAR COMERCIO DE EPI'S LTDA

OBJETO: Aquisição de EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) e outros itens de uso rotineiro para os funcionários da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, Secretaria de Cultura e Esportes, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento e Realtran, pertencentes a Prefeitura Municipal de Realeza-PR.

ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução da presente ata de registro de preços para **15 de Maio de 2027**, conforme faculta o disposto no Artigo107, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações subsequentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	2	78667	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA, TIRAS EM RASPA E FIVELAS METÁLICAS PARA AJUSTES. Poderá ser solicitado amostras.	KOCH	UN	13,00	32,00	416,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	78736	CALÇA PARA ELETRICISTA. CALÇA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM UMA CAMADA DE TECIDO CEDROTECH FR - 4319, COMPOSTO POR 100% ALGODÃO, ATPV 11 CAL/CM², COM GRAMATURA NOMINAL DE 8,6 OZ/YD² (290 G/M²). PROTEÇÃO DAS PERNAS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE ARCO ELÉTRICO E FOGO REPENTINO. TAMANHO ENTRE P AO EGC. COM CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) COM VALIDADE SUPERIOR A UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Poderá ser solicitado amostras.	VINILSEG	UN	4,00	154,56	618,24
LOTE: 001 - Lote 001	13	78781	CALÇADO OCUPACIONAL, TIPO BOTINA, COM FECHAMENTO EM CADARÇO, CANO acolchoado, confeccionado em couro curtido ao cromo na cor marrom, forro da gáspea em não tecido na cor cinza, palmilha de montagem em material sintético na cor branca, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal na cor preta, com barra em TPU na cor laranja, com biqueira de polipropileno para conformação e com absorção de energia no calcanhar. Poderá ser solicitado amostras.	KADESH ADVENTURE	PAR	154,00	210,00	32.340,00
LOTE: 001 - Lote 001	15	78793	CAMISA MANGA CURTA TRÂNSITO, MODELO MASCULINO E FEMININO; EM TECIDO RIP STOP OU SARJA LISO 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO (REFERÊNCIA TECIDO 347TN UNILESTER RIP STOP OU LISO - CATÁLOGO SANTANENSE), TELA 1X1, GRAMATURA 230 G/M², COM PROTEÇÃO CONTRA OS RAIOS SOLARES UV, CORES PRETA (REFERÊNCIA PANTONE 19-4301 TSX BLACKOUT) E AMARELA ESVERDEADA (REFERÊNCIA PANTONE 13- 0663 TSX SUN GLARE); DOIS BOLSOS FRONTAIS (BUSTO), TAMANHO 150MM X 120MM, COM LAPELA, CASEADO E BOTÃO, CONTENDO NO BOLSO ESQUERDO ABERTURA PARA GUARDA DE CANETA; FAIXAS COMBINADA AMARELO FLUORESCENTE COM REFLETIVO PRATA DE 100 MM (MODELO 50MM REFLETIVO PRATA NA PARTE CENTRAL E 25MM DE AMARELO FLUORESCENTE EM CADA LADO, PARALELO AO REFLETIVO PRATA), APLICADAS NAS MANGAS E CIRCULANDO A CINTURA; GOLA SOCIAL COM BOTÃO DE AJUSTE; FECHAMENTO FRONTAL COM CASEADOS E BOTÕES; NOS OMBROS APLICAR DUAS LAPELAS COM CASEADOS E BOTÕES; BORDADO DO BRASÃO DO SETOR, NO LADO ESQUERDO DO BUSTO, ACIMA DO BOLSO ESQUERDO, TAMANHO DE 60MM E 70MM; VELCRO FÊMEA PARA APLICAÇÃO DE BIRIBA, NO LADO DIREITO DO BUSTO, ACIMA DO BOLSO DIREITO, TAMANHO 110MM X 20MM; BORDADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE REALEZA/PR, NA MANGA DIREITA, TAMANHO DE 80MM E 30MM; BORDADO COM A LOGO DO REALTRAN, NA MANGA ESQUERDA, TAMANHO DE 80MM E 50MM; BORDADO COM A ESCRITA "TRÂNSITO", NAS COSTAS, TAMANHO DE 280MM X 40MM; BORDADO COM A LOGO DO REALTRAN, NAS COSTAS, ACIMA DA ESCRITA "TRÂNSITO", COR PRETA (REFERÊNCIA PANTONE 19-4301 TSX BLACKOUT), COM TAMANHO DE 110MM E 70MM; COSTURA COM LINHAS DE NYLON NA COR DO TECIDO N° 80; USAR MÁQUINA FECHADEIRA, PESPONTOS DUPLOS NAS LATERAIS, ABAIXO DA MANGA E OMBROS. NOS TAMANHOS P, M, G, GG, XGG.	KMM CONF.	UN	80,00	149,00	11.920,00
LOTE: 001 - Lote 001	20	78712	CAMISETA MANGA LONGA, GOLA REDONDA. TECIDOS: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, DE ALTA QUALIDADE E QUE NÃO PEGA BOLINHA. BORDADO COM O BRASÃO DA PREFEITURA NA FRENTE E NOME DA SECRETARIA NAS COSTAS, CONFORME MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO. NOS TAMANHOS P, M, G, GG, XGG E OUTROS TAMANHOS QUE NECESSITAR. CORES DIVERSAS, A SER DEFINIDA QUANDO FOR FEITO O PEDIDO. SERÁ SOLICITADO AMOSTRAS.	KMM CONF.	UN	345,00	40,06	13.820,70
LOTE: 001 - Lote 001	22	78674	CAPA DE SEGURANÇA (CAPA DE CHUVA) CONFECCIONADA EM TECIDO DE poliéster		UN	222,00	14,99	3.327,78

			plastificado com PVC em uma das faces, capuz conjugado, com mangas longas, fechamento frontal através de botões de pressão e costura através de solda eletrônica. C.A: 28449. Poderá ser solicitado amostras.					
LOTE: 001 - Lote 001	26	78679	CINTA DE REBOQUE COM 1 GANCHO EM CADA EXTREMIDADE DA CINTA, CONFECCIONADA COM FIOS DE POLIÉSTER, 5MX50MM COM RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 3000KG. Poderá ser solicitado amostras.	ITA CORDAS	UN	20,00	220,00	4.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	29	74493	COLETE DE SEGURANÇA REFLETIVO AMARELO, MODELO MODERNO COM TECIDO COMBINADO RETROREFLETIVO COM MATERIAL FLUORESCENTE, 100% POLIÉSTER, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER, TIRAS REFLETIVAS EM X NAS COSTAS E DUPLO H NA PARTE FRONTAL.TAMANHO ENTRE P AO ECG. COM CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) COM VALIDADE SUPERIOR A UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SUPER SAFETY	UN	102,00	15,00	1.530,00
LOTE: 001 - Lote 001	31	78796	CONE EM PVC PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, COM 75 CM DE ALTURA, NA COR LARANJA, FORMATO CÔNICO E OCO, COM ORIFÍCIO NA PARTE SUPERIOR PARA UTILIZAÇÃO DE FITAS ZEBRADAS OU CORRENTES, COM BASE DE BORRACHA, COM DUAS FAIXAS HORIZONTAIS BRANCAS RETRO REFLETIVAS, SOLDADA ELETRONICAMENTE NO CONE. (AS FAIXAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM PVC PRISMÁTICO COM ESPESSURA DE 0,25 MM E COM FORRO DE PVC COM ESPESSURA DE 0,20 MM). COM DOIS ADESIVOS REFLETIVOS NA COR BRANCA RECORTADA ELETRONICAMENTE EM PLOTTER COM A PALAVRA REALTRAN – (FRENTE E COSTA DO CONE), NAS MEDIDAS DE 04 CM X 19	PLASTCOR	UN	60,00	60,00	3.600,00
LOTE: 001 - Lote 001	34	78669	FAIXA DE ISOLAMENTO ZEBRADA FABRICADA COM POLIETILENO, NAS CORES PRETA E AMARELA, ROLO DE 200M. Poderá ser solicitado amostras.	PLASTCOR	UN	563,00	8,90	5.010,70
LOTE: 001 - Lote 001	35	74502	JALECO DE BRIM COM FAIXA REFLEXIVA, COM BOLSO FRONTAL, MANGA CURTA E BOTÕES DE PRESSÃO. MANGA CURTA. TAMANHO ENTRE P AO ECG. Poderá ser solicitado amostras	MEGA BOR	UN	100,00	65,00	6.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	36	74503	JALECO DE BRIM COM FAIXA REFLEXIVA, COM BOLSO FRONTAL, MANGA LONGA E BOTÕES DE PRESSÃO. MANGA LONGA. TAMANHO ENTRE P AO ECG. Poderá ser solicitado amostras	MEGA BOR	UN	100,00	63,00	6.300,00
LOTE: 001 - Lote 001	37	78795	JAQUETA TRÂNSITO, MODELO MASCULINO E FEMININO; EM TECIDO NYLON RESINADO, 100% POLIÉSTER, COM DUAS CAMADAS DE RESINA, IMPERMEÁVEL, NAS CORES PRETO (REFERÊNCIA PANTONE 19-4301 TSX BLACKOUT) E CINZA (REFERÊNCIA PANTONE 19-3918 TCX PERISCOPE); COM FORRO DE FIBRA DE MATELASSÊ; FAIXAS COMBINADA AMARELO FLUORESCENTE COM REFLETIVO PRATA DE 100 MM (MODELO 50MM REFLETIVO PRATA NA PARTE CENTRAL E 25MM DE AMARELO FLUORESCENTE EM CADA LADO, PARALELO AO REFLETIVO PRATA), APLICADAS NAS MANGAS, HORIZONTALMENTE A CINTURA NA PARTE TRASEIRA E DIAGONAL NA PARTE FRONTAL (SAINDO DA COSTURA DA CAVA EM DIREÇÃO DO ZÍPER DE FECHAMENTO FRONTAL); PUNHO DA MANGA COM ELÁSTICO; BARRA INFERIOR DA JAQUETA COM REGULADOR DE ELÁSTICO; GOLA DUPLA (MODELO PADRE) COM 50MM NO MÁXIMO (AJUSTAR DE ACORDO COM O TAMANHO DA JAQUETA); FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER 0,6MM DE NYLON; UM BOLSO INTERNO; DOIS BOLSOS EXTERNOS TIPO FACA, JUNTO A COSTURA LATERAL DA JAQUETA E ABAIXO DA FAIXA COMBINADA; BORDADOS COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE REALEZA/PR, NAS MANGAS, TAMANHO DE 50MM E 40MM; BORDADO COM A LOGO DO REALTRAN, NO BUSTO DO LADO ESQUERDO, TAMANHO DE 80MM X 50MM; BORDADO COM A INSCRIÇÃO 'TRÂNSITO', COR BRANCO (REFERÊNCIA PANTONE 000C WHITE), ABAIXO DO BORDADO COM A LOGO REALTRAN, TAMANHO DE 80MM X 30MM; BOLSO EMBUTIDO, NO LADO INTERNO DA JAQUETA, ALINHADO E CENTRALIZADO COM O BORDADO DA LOGO DO REALTRAN (DA PARTE EXTERNA); TAMANHO DE 120MM X 150MM DE ALTURA; BORDADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE REALEZA/PR , NA MANGA DIREITA, TAMANHO DE 50MM E 40MM; BORDADO COM A ESCRITA "TRÂNSITO", COR BRANCO (REFERÊNCIA PANTONE 000C WHITE), NAS COSTAS, TAMANHO DE 280MM X 40MM; BORDADO COM A LOGO DO REALTRAN, NAS COSTAS, ACIMA DA ESCRITA "TRÂNSITO", COM TAMANHO DE 110MM E 70MM; COSTURA COM LINHAS EM NYLON Nº80; USAR MAQUINA FECHADEIRA NAS LATERAIS, ABAIXO DO BRAÇO E OMBROS	KMM CONF.	UN	10,00	250,00	2.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	38	78680	LONA DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM POLIETILENO, POSSUINDO ILHÓS METÁLICO, 6MX4M. Poderá ser solicitado amostras.	NOVE54	UN	22,00	150,00	3.300,00
LOTE: 001 - Lote 001	39	78733	LUVA ANTI VIBRAÇÃO CONFECCIONADA EM FIBRAS NATURAIS E SINTÉTICAS, REVESTIMENTO PALMAR, PONTAS E FACE PALMAR DOS DEDOS EM BORRACHA FOAM (ESPUMA) EM FORMATO DE GOMOS. SEMPRE AOS PARES, TAMANHOS P, M E G, COM CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) COM VALIDADE SUPERIOR A UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Poderá ser solicitado amostras.	SUPER SAFETY	PAR	3,00	70,00	210,00

LOTE: 001 - Lote 001	40	78660	LUVA CONFECCIONADA EM NYLON, RECOBERTA COM BANHO DE POLIURETANO NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTA DOS DEDOS. VÁRIOS TAMANHOS. C.A: 32034. Poderá ser solicitado amostras.	SUPER SAFTY	PAR	903,00	2,30	2.076,90
LOTE: 001 - Lote 001	44	78683	LUVA DE SEGURANÇA DE ALGODÃO, BANHADA EM LÁTEX, PALMA ANTIDERRAPANTE, CORRUGADA E BANHO PARCIAL NO DORSO, PUNHO EM MALHA COM ELÁSTICO. C.A: 10431. Poderá ser solicitado amostras.	HANDEX CA 41.627	PAR	532,00	6,80	3.617,60
LOTE: 001 - Lote 001	49	78744	MACACÃO DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM PVC COM FIOS DE POLIÉSTER (TREVIRA), FECHAMENTO COM ZÍPER E VELCRO, ACOPLADO COM BOTAS E LUVAS DE PVC. PROTEÇÃO DO TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA. TAMANHO ENTRE P AO ECG. COM CA 41873. Poderá ser solicitado amostras.	PLASTCOR	UN	10,00	252,00	2.520,00
LOTE: 001 - Lote 001	56	78779	PERNEIRA DE BIDIM COM 3 TALAS E FECHO COM VELCRO E PRESILHA. COM CA 27299. COM VALIDADE SUPERIOR A UM ANO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO. Poderá ser solicitado amostras.	UDISEG	UN	28,00	19,00	532,00
LOTE: 001 - Lote 001	59	78659	PROTETOR AUDITIVO DE SEGURANÇA DO TIPO INSERÇÃO. COMPOSTO DE UM EIXO COM TRÊS FLANGES DE DIMENSÕES VARIÁVEIS, FABRICADO EM SILICONE, COMPRIMENTO ÚNICO COM CORDÃO DE ALGODÃO. DEVERÁ TER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. TAMANHO PADRÃO. Poderá ser solicitado amostras	KALIPSO	UN	452,00	1,20	542,40
LOTE: 001 - Lote 001	60	78672	PROTETOR AUDITIVO DO TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS EM PLÁSTICO. ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E EM SEU INTERIOR, POSSUI UMA HASTE EM PLÁSTICO RÍGIDO ALMOFADADO E METAL QUE MANTÉM AS CONCHAS FIRMEMENTE. HASTE DOBRÁVEL FACILITA O ARMAZENAMENTO E MINIMIZA A ENTRADA DE PARTÍCULAS NO INTERIOR DA CONCHA, COM ATENUAÇÃO DE NO MÍNIMO 21 DB. Poderá ser solicitado amostras.	CAMPER CA 51.073	UN	139,00	35,30	4.906,70
LOTE: 001 - Lote 001	65	74495	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS PFF2. COM VÁLVULA LATERAL. DESCRIÇÕES MÍNIMAS: RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS, CLASSE PFF-2 (S), COM FORMATO TIPO DOBRÁVEL, NA COR CINZA, COM SOLDA TERMICA EM SEU PERÍMETRO. O RESPIRADOR É COMPOSTO BASICAMENTE POR DOIS PAINÉIS DE NÃO TECIDO E UM MEIO FILTRANTEEM MICROFIBRAS SINTÉTICAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE. A FACE EXTERNA DO RESPIRADOR É RECOBERTA POR UM NÃO-TECIDO NA COR CINZA QUE PROTEGE O MEIO FILTRANTE, EVITANDO QUE AS MICROFIBRAS SE SOLTEM. A FACE INTERNA É RECOBERTA POR UM NÃO-TECIDO NA COR BRANCA COM A MESMA FINALIDADE. NAS LATERAIS DA PEÇA, SÃO FIXADAS 04 (QUATRO) GRAMPOS METÁLICOS, SENDO DOIS DE CADA LADO, POR ONDE PASSAM AS PONTAS DE 02 (DOIS) TIANTES ELÁSTICOS NA COR BRANCA. A PARTE SUPERIOR EXTERNA DA PEÇA POSSUI UMA TIRA DE MATERIAL METÁLICO MOLDÁVEL UTILIZADA PARA AJUSTE NASAL, QUE CONFERE AO RESPIRADOR VEDAÇÃO FACIAL. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. TAMANHO ÚNICO, COM CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) COM VALIDADE SUPERIOR A UM ANO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	CAMPER	UN	515,00	0,99	509,85
TOTAL	110.498,87							

REFERENTE: PREGÃO Nº 148/2024

DATA DA ASSINATURA:12/05/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: COSLIMP COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) e outros itens de uso rotineiro para os funcionários da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, Secretaria de Cultura e Esportes, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento e Realtran, pertencentes a Prefeitura Municipal de Realeza-PR.

ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução da presente ata de registro de preços para **15 de Maio de 2027**, conforme faculta o disposto no Artigo107, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações subsequentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

LOTE: 001 - Lote 001	63	78784	REPELENTE DE INSETOS LOÇÃO PARA REPELIR INSETOS, TAIS COMO MOSQUITOS, PERNILONGOS, MURICOCAS, BORRACHUDOS; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; PARA TODOS OS TIPOS DE PELE; SISTEMA ABRE E FECHA DE FACIL MANUSEIO; EMBALAGEM DE 100ML, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, FABRICACAO, REGISTRO NO M.S/ ANVISA, RESPONSAVEL TECNICO. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NOTA FISCAL DE ENTREGA.	ALGREPELONE	UN	758,00	6,60	5.002,80
TOTAL									5.002,80

REFERENTE: PREGÃO Nº 148/2024

DATA DA ASSINATURA:12/05/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA

OBJETO: Aquisição de EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) e outros itens de uso rotineiro para os funcionários da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, Secretaria de Cultura e Esportes, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento e Realtran, pertencentes a Prefeitura Municipal de Realeza-PR.

ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução da presente ata de registro de preços para **15 de Maio de 2027**, conforme faculta o disposto no Artigo107, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações subsequentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	12	78791	CALÇA TRÂNSITO, MODELO MASCULINO E FEMININO; EM TECIDO RIP STOP 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO (REFERÊNCIA TECIDO 347TN UNILESTER RIP STOP – CATÁLOGO SANTANENSE), TELA 1X1, GRAMATURA 230 G/M², COM PROTEÇÃO CONTRA OS RAIOS SOLARES UV, COR PRETA (REFERÊNCIA PANTONE 19-4301 TSX BLACKOUT); CÓS ENTRETELADO - ¹/2 CÓS ¹/2 ELÁSTICO (ELÁSTICOS INSTALADOS NAS LATERAIS DO CÓS, CENTRALIZADOS COM A COSTURA LATERAL DA CALÇA), COM 5 PASSANTES INSERIDOS NO CÓS, VISTA EMBUTIDA COM ZÍPER, CASEADO E BOTÃO NO CÓS; DOIS BOLSOS FRONTAIS, EMBUTIDOS, PRÓXIMO AO CÓS E A COSTURA LATERAL,COM ABERTURA OBLÍQUA TIPO FACA (FORRO DOS BOLSOS NA MESMA TONALIDADE DA CALÇA); DOIS BOLSOS LATERAIS, TIPO CARGO, UM EM CADA PERNA, COM LAPELA E FECHAMENTO EM VELCRO INTERNO DE UMA EXTREMIDADE À OUTRA, TAMANHO DE 170MM X 170MM; DOIS BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS, COM LAPELA E FECHAMENTO EM VELCRO INTERNO DE UMA EXTREMIDADE À OUTRA, TAMANHO DE 150MM X 150MM; FAIXAS COMBINADA AMARELO FLUORESCENTE COM REFLETIVO PRATA DE 100 MM (MODELO 50MM REFLETIVO PRATA NA PARTE CENTRAL E 25MM DE AMARELO FLUORESCENTE EM CADA LADO, PARALELO AO REFLETIVO PRATA), APLICADAS: CIRCULANDO HORIZONTALMENTE CADA UMA DAS DUAS PERNAS; APLICAÇÃO DE REFORÇO DE TECIDO ENTRE AS PERNAS, NO GANCHO; COSTURA COM LINHAS DE NYLON NA COR DO TECIDO Nº80, NO GANCHO Nº50; USAR MÁQUINA FECHADEIRA, PESPONTOS DUPLOS NAS LATERAIS DAS PERNAS E NO GANCHO. NOS TAMANHOS P, M, G, GG, XGG	GHC	UN	80,00	150,00	12.000,00
TOTAL								12.000,00

REFERENTE: PREGÃO Nº 148/2024

DATA DA ASSINATURA:12/05/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS LTDA

OBJETO: Aquisição de EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) e outros itens de uso rotineiro para os funcionários da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, Secretaria de Cultura e Esportes, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento e Realtran, pertencentes a Prefeitura Municipal de Realeza-PR.

ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução da presente ata de registro de preços para **15 de Maio de 2027**, conforme faculta o disposto no Artigo107, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações subsequentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 -	32	78786	COPO DESCARTÁVEL 180 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES. NA	EBRAS	PCT	500,00	4,20	2.100,00

Lote 001			COR BRANCA OU TRANSPARENTE.					
LOTE: 001 - Lote 001	41	78726	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, DESCARTÁVEL, NÃO TÓXICA , AMBIDESTRA E SEM PÓ. TAMANHOS VARIADOS (P, M E G). CAIXA COM 100 UNIDADES.	NOBRE	CX	360,00	25,90	9.324,00
LOTE: 001 - Lote 001	58	78785	PORTA COPO DESCARTÁVEL DE PAREDE. EM INOX COM TAMPA PLÁSTICA OU DE INOX. PARA COPOS DE 180ML. FIXAÇÃO NA PAREDE. DEVE VIM COM PARAFUSOS E BUCHAS	METALURGICA GLOBO	UN	10,00	57,00	570,00
TOTAL								11.994,00

REFERENTE: PREGÃO Nº 148/2024

DATA DA ASSINATURA:12/05/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI'S EIRELI

OBJETO: Aquisição de EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) e outros itens de uso rotineiro para os funcionários da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, Secretaria de Cultura e Esportes, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento e Realtran, pertencentes a Prefeitura Municipal de Realeza-PR.

ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução da presente ata de registro de preços para **15 de Maio de 2027**, conforme faculta o disposto no Artigo107, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações subsequentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	8	78657	BOTINA DE SEGURANÇA. CALÇADO OCUPACIONAL, TIPO BOTINA, COM FECHAMENTO em elástico nas laterais, confeccionado em couro preto curtido ao cromo, palmilha de montagem em TNT – tecido não tecido resinado na cor branca, costurada pelo processo strobel, forro interno em TNT tecido não tecido na cor cinza, solado em poliuretano bidensidade na cor cinza, injetado diretamente ao cabedal, com resistência ao óleo combustível e a absorção de energia no salto, biqueira em polipropileno. DE NUMERAÇÕES VARIADAS. DEVERÁ TER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO VÁLIDO. C.A: 43377. Poderá ser solicitado amostras.	Cartom CA 15081	PAR	353,00	53,00	18.709,00
TOTAL								18.709,00

REFERENTE: PREGÃO Nº 148/2024

DATA DA ASSINATURA:12/05/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: QUALITY ACESSÓRIOS LTDA

OBJETO: Aquisição de EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) e outros itens de uso rotineiro para os funcionários da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, Secretaria de Cultura e Esportes, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento e Realtran, pertencentes a Prefeitura Municipal de Realeza-PR.

ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução da presente ata de registro de preços para **15 de Maio de 2027**, conforme faculta o disposto no Artigo107, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações subsequentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	18	78722	CAMISETA MANGA CURTA, GOLA PÓLO, MALHA PIQUE, COMPOSIÇÃO 40% ALGODÃO E 60% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA DE 0,185 G/M², COR COLORIDA, RIBANA COMPOSIÇÃO 48% ALGODÃO E 52% POLIÉSTER, PEITILHO FUNCIONAL COM 12 CM, COM FECHAMENTO EM 3 BOTÕES, COM BRASÃO DA PREFEITURA DE REALEZA BORDADO NA FRENTE DO LADO ESQUERDO. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, XGG, XGG E OUTROS TAMANHOS QUE NECESSITAR. SERÁ SOLICITADO AMOSTRAS	QUALITY	UN	112,00	33,41	3.741,92
TOTAL								3.741,92

REFERENTE: PREGÃO Nº 148/2024

DATA DA ASSINATURA:12/05/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:D34DE4E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.503/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DIVULGA:

Art. 1º - O resultado dos recursos apresentados do processo de promoção na carreira para avanço vertical do ano de 2026 em conformidade com a Lei n° 3.744/2015, conforme segue:

Protocolos com parecer favorável:

Matrícula	Nome	Total de Referências
117-1/1	Claucineia Sorpresi Schmidt	03
1737-0/1	Creonice Maria Tozini	03
32530-9/1	Daiane Aparecida De Padua Silva	04
32927-4/1	Darlene Alves Da Silva	03
1589-0/1	Dulcineia Scarpeta Garcia	04
33331-0/1	Liliane Maria Torres Costa	05
32576-7/1	Maria Sirley Antunes Ribeiro	04
32576-7/1	Michele Da Silva Pereira	05
1962-3/1	Ronivaldo Alves Da Silva	03
33729-3/1	Rosangela Alves Delfino	04
33734-0/1	Wesly De Medeiros	05

Protocolos com parecer desfavorável:

Matrícula	Nome	Total de Referências
337127-1/1	Alessandra Adiz De Oliveira	03
32341-1/1	Andreia Balan	02
32790-5/1	Caroline Bet Rodrigues	03
2214-4/1	Cassandra Cristina Theresa Beffa	03
33917-2/1	Danielle Christina De Arruda	0
33661-0/2	Eduardo Acyr Giesen	01
32792-1/1	Elaine Harumi Sumiya Balestri	03
377358-2/1	Luciane Da Silva Onça Jacoboski	0
1418-4/1	Reinaldo Pereira	0
2208-0/1	Sandra Mara Pereira Dos Santos	03

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de Maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:41D33978

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.504/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

DIVULGA:

Art. 1º - O resultado final do Processo de Promoção na carreira para avanço Vertical, aberto pelo Decreto nº 058 de 09 de fevereiro 2026, em conformidade com a Lei n° 3.744/2015, conforme segue:

Matrícula	Nome	Referências
20885	Ademir Marchetti	04
10103	Adilson Goncalves de Oliveira	03
3772209	Adma Camargo de Souza	04
333280	Adriana A. A. Dos Santos	04
326216	Adriana Christina Betoni	05
337366	Adriana Takaoka Linhares	05

3771954	Adriane de F. Dos S. De Moraes	04
329738	Agda Cristina Horvatich Franzo	04
3371271	Alessandra Adiz de Oliveira	03
325821	Alessandra Gomes da Silva	03
328197	Alessandra Jaques Amaro	03
17400	Alessandra Paula Silva Vieira	05
333263	Aline Fernanda Pereira	04
333123	Ana Carolina Trevisan	04
328499	Ana Celia Ribeiro	03
337382	Ana Luisa Dias	05
3772993	Ana P. M. Da S. Bueno Biazin	05
325520	Ana Paula Felix Volpato	05
334065	Ana Paula Moreira da Silva	05
325902	Ana Rosa Schmidt Zaninelli	03
328391	Anair de F. Soares Pereira	03
327824	Anderson Aparecido de Souza	03
326836	Anderson Moreira Bernini	05
21962	Andreia Alves de Siqueiro	03
323411	Andreia Balan	02
3371255	Andreia Valeria de Souza	03
14192	Andrineia Cristina Beltran	03
338206	Angela Cristina Schneider	05
21806	Angela Misae Iizuka	04
16250	Angela N. C. De Oliveira	04
334103	Angelita A. Costa	03
8540	Anilson Argemiro da Silva	03
326518	Anneliese Fechio Adam	03
22861	Antoni Jurandir Camargo	03
327158	Antonio Marcos da Silva	03
9199	Aparecida de Oliveira Silva	03
17817	Aparecida dos S S Almeida	03
332704	Ariane C. Ferreira da Silva	03
334626	Arlete Cristina da Silva Rodri	05
326160	Auraly Ohana Moraes Marques	03
21695	Benedita das G. De Oliveira	05
3775011	Bruna Caroline Soares	05
337412	Bruna Luiza Dutra de Mello	03
325791	Bruna Suelen Santos de Moraes	05
335797	Bruna Vicente Martins dos Reis	05
336637	Camila Amancio da Paz	04
333042	Carla R. De Souza Carvalli	03
11398	Carlos Akira Maeda	03
333050	Carlos Gulzow	04
333735	Carlos H. Ferreira Beltrame	05
325856	Carolina Almeida de Campos	04
327905	Caroline Bet Rodrigues	03
3771962	Caroline Vanessa Franco	05
22144	Cassandra C Theresa Beffa	03
19992	Cassia F. Cavalheiro Puzzi	05
323888	Cecilia Valbuena Borges	03
338478	Celia Tomoe Nasu de Tanaka	04
3773515	Charles Jean Rissato	03
328138	Cicera da Silva Pereira	03
329355	Cintia Borges Gabriel Luciano	05
3772969	Cintia Paludo	03
3372537	Clarice Casalotti	03
334090	Clarice Rodrigues de Oliveira	04
1171	Claucineia Sorpresi Schmidt	03
21520	Claudia Felix Iastrenski	03
12211	Claudia Pinto Liberatti	05
21776	Claudia Strassacappa	05
334820	Claudiana Alves da Cruz	05
11649	Claudio Alberto Metzger	05
17418	Cleri Pereira da Silva	03
329835	Cleusa Batista de Carvalho	03
8869	Cleusa Teodoro da Silva	03
17370	Creonice Maria Tozini	03
326275	Cristiane Gomes de Ataide Lima	03
326550	Cristina Vicente dos Reis	04
325309	Daiane A. De Padua Silva	04
326283	Daiani Cristina Pessoa Cidade	03
326402	Dalva de Fatima Pedrao Lima	03
325678	Dalva Santos	03
337684	Dania Etiane Vendramine Vanco	03
325090	Daniel Aparecido da Rosa	04
328022	Danieli de Souza Rigobeli	04
329274	Darlene Alves da Silva	03
326194	Darlene Aparecida da Silva	05
333808	David H. Januario Valerio	05
23175	Dayane Aparecida Fermino	05
20354	Denise Freire	05
326763	Devansir Rosa de Souza	03
3775020	Diego Lima Petenuci	04
3372260	Dilvanda Candida de Oliveira	01
15890	Dulcineia Scarpeta Garcia	04
328529	Ederson Fabio da Silva	03
15008	Edileini Aparecida Salgueiro	04
327212	Edite de Souza Ferreira	03
21113	Edson Henrique de Paulo	03

338052	Edson Sadao Mizubuti	03
336610	Eduardo Acyr Giesen	01
21814	Eduvaldo Rodrigues	01
339423	Elaine Florio	03
327921	Elaine Harumi Sumiya Balestri	03
328243	Elaine Lais Ignacio Ferreira	03
334189	Eleane Conti	03
15946	Elenice Gomes D. Theodoro	03
333476	Eliane da Silva Zampa	04
17604	Eliane Hiromi Yokota Agustinet	02
325341	Eliete Serafim Depetris	03
321079	Elisabeth Pereira Niza	01
326020	Elisangela da Silva Castelao	03
301019	Elizabete Felix Anselmo	01
326453	Elizandra C. Dos S. Santinon	03
20966	Emerson Piscinato	03
334308	Emilli Zuliani	05
327492	Erico Alencar da Silva Ignacio	05
3772896	Erika F. Dos S. Bezerra Ludwig	05
14109	Eugenia Pessoa F. Dos Santos	04
325546	Eva Ap Prenzler de Castilho	03
329339	Everton Marcos Balbino	03
22004	Fabiana Hiroko Osawa	05
332674	Fabiana Petruscke Niyama	03
326569	Fabiane Claudia Rodrigues	04
334405	Fabiany Cogo	05
329517	Fabio de A. A. Ferreira Lima	03
338214	Fabio Paula da Silva	03
334162	Fatima Maria Garcia	03
14796	Fatima Toloto Petrus	05
21423	Fernanda Cotarelli Buranello	05
3372294	Fernanda Sousa da Silva	04
332941	Flaviana Anhezini	05
17710	Francisca Acisa de Souza	03
2038	Geni Coura Trevisan	03
16969	Geracina Pereira de Melo	03
11380	Gilberto Ossamu Maeda	03
21458	Gisele Rodrigues Souza	05
334618	Gisele Sayuri Iwakura	05
328430	Gislaine Cristina Xavier	02
332526	Gislaine Rodrigues Alves	03
20516	Giuliano Andre Tavares Dorta	03
332739	Glaucia S. Burhoff Rodrigues	03
327964	Gleysi Renata de Oliveira Melo	03
326305	Graciani Santos Braga Almeida	03
329304	Gracielli Brogiato	04
337315	Guilherme Mendonca Mello Teixe	05
328090	Helena Lucia Koch	05
337498	Igor Gomes da Silva	03
339660	Ingrid Luana Beserra	03
332933	Ione Horacio	05
328200	Irani Marto do Carmo	03
328260	Isis Medina dos Santos	03
14702	Ivanete de Fatima Oliveira	03
15989	Ivanete Ferreira da Silva Dias	03
17736	Janete Rando Munhoz	03
329690	Jaqueline Massoni	03
329894	Jeni Paganini de Araujo	03
17850	Joao Alexandre Brunozi	03
20133	Joao Wanderlei Dias Lima	03
325988	Joelma Aparecida Rossini Nunes	03
340170	Jonas Aparecido da Silva	01
328340	Jorge Augusto Campaner	04
14532	Jose Alves Marinho	01
328073	Jose Augusto Liasch da Silva	05
7447	Jose Benedito da Silva	03
333069	Jose Galbero Junior	05
23221	Jose Rodrigo Forster	05
326828	Jose Sabino de Lemos	05
20389	Josiane Pereira Porto	03
325600	Josieli Bazoni Silva Candido	05
327360	Juliana Alves Sant'ana	05
3372561	Juliana Casagrande de Oliveira	04
329827	Juliana Marla da Silva Gomes	04
330051	Juliana Vanzella Rocha	05
1040	Julice Esther Goncalves Silva	03
336670	Junior Garcia Genaro	05
18465	Jurandir Brunosi	05
329282	Karla Giovana Bavaresco Ulinsk	05
23159	Katia Gomes Marques	04
337455	Kelen Mitie Wakassugui de Rocco	03
3372588	Ketlen Heloyse da Silva	03
23124	Lelce J. Machado de Farias	05
333000	Lenita F. Da Silva Rossaneis	04
325180	Ligia Maria Motta	05
333310	Liliane Maria Torres Costa	05
20745	Lina Samuel Ferrari	03
3772004	Lizeloth Weiss Klauberg	03
338702	Lucelia Delmira Oliveira	03

21865	Luciana Aparecida Brunozi	05
324787	Luciana Cavequia Garcia	03
326267	Luciana Regina Burhoff	03
324779	Luciana Rodrigues Ciola	04
325996	Luciane Aparecida Alves	03
326747	Luciane Lumi Kimura Moriyama	05
338079	Luciano Carneiro Lobo	03
325759	Lucileia da Silva Schuster	03
337269	Lucilene de Souza Reis dos San	04
325880	Lucimara Morais Silva	03
329916	Lucineia de Carvalho Silva	01
325147	Lucio Sergio Pinto	04
2089	Luiz Antonio da Silva	01
334073	Luiza Pereira Haagsma	04
340103	Marcello Jordao Gomes Ribeiro	05
13900	Marcelo da Silva Ferreira	01
3774848	Marcelo Francisco Marins	05
326771	Marcelo Marques Ferreira	03
17426	Marcia Ap. De Moura Lopes	03
324094	Marcia Cristina Sanches Guedes	05
20249	Marcio Domingos dos Santos	03
329533	Marco Antonio Salmazo Volso	04
14664	Marcos Afonso	03
15091	Marcos Caetano de Souza	01
16020	Maria Ap. Da Costa Chiconato	04
16187	Maria Aparecida da Silva	03
326330	Maria B. Da Silva Massei	03
9172	Maria Cecilia de Araujo	03
3774880	Maria da Gloria Araujo Vieira	04
326119	Maria de F. Dos Santos Souza	04
11444	Maria de Fatima do Carmo	03
325716	Maria Helena Fonceca	03
325503	Maria Jose Morais Almeida	03
327239	Maria L. P. Pinto Goncalves	03
11452	Maria Regina Afonso de Lima	03
326666	Maria Simone dos Santos	03
325767	Maria Sirley Antunes Ribeiro	04
326844	Mariangela Portello Canuto	05
334049	Marilsa Niles Zamboni	05
17515	Marisa Regina Correa	03
332712	Mariza Cristina Goulart de Lima	03
332690	Marlene de F. Gubany Zenovelo	03
11436	Marlene Hernandez Leonardo	03
14079	Marly Rolim de Souza	04
333522	Marta Regina da Silva Lourenco	05
14583	Mateus Inacio Pereira	01
19330	Maurilio Puliquesi	05
22853	Mauro Sergio de Carvalho	03
3772330	Mayara F. Dos Santos Oliveira	03
22799	Meire Aparecida Silva	05
1287	Meire Denise Rodrigues Silva	03
3771946	Michele da Silva Pereira	05
327255	Michele Spimpolo	03
21857	Michelle C. F. Cunha Ferrarini	05
327190	Miguel G. Consani Nogueira	05
9890	Nelson Tsuguio Matsuoka	03
328502	Neusa Candida de Souza Goncalv	03
14966	Neusa Maria Frazon Medeiros	01
21725	Nilma Ferreira dos Santos Lima	04
337323	Nilton Horacio da Silva Filho	04
325740	Nilza Rocio Garrido	04
326534	Nilza Xavier de Oliveira Francisconi	03
3372243	Nireu Diamor	03
333034	Nivea Regina Bondesan Braggion	03
13641	Norberto Valter Ditrich	02
12610	Odyr Giordani Junior	02
325805	Oliane Aparecida Pereira Roman	03
324140	Olivia de Andrade Rosa	03
22780	Patricia Francieli M. Lampa	05
334138	Patricia Gomes de Castro	01
17388	Patricia Iastrenski	03
21342	Patricia Peruzzo Zorzetti	05
21547	Paula Andrea Tonin	05
338265	Paulo Cesar Zuliani	03
326640	Paulo H. Rodrigues de Paula	03
11207	Penha Maria Basto	03
21504	Pricilla Montroni	01
327930	Priscila C Makiniks Locatelli	03
340154	Priscila C. Toloto da Costa	03
334294	Priscila da Silva Ignacio	05
326348	Priscila Elaine Ieger Pierin	05
23280	Rafael Andre Ferreira Dias	05
335983	Rafael D Athayde Bock	03
323632	Rafael Nehrke	04
327301	Rafaelle Alves Aranha	05
338230	Regiane Iasmin Alves Marques	03
328235	Regiane Pereira de Campos	03
332348	Reginaldo Maschietto	03
3775038	Renata Maioli Rodrigues Gastal	03

23205	Renate Kopp	05
21628	Ricardo Alexandre Polvani	03
9369	Roberto Kiyoshi Kawai	03
21369	Roberto Kiyoshi Kawai	03
14494	Roberto Ortiz	03
321990	Rodirlei Azeredo Campi	05
337692	Rodolpho Pizolato	03
3373010	Rodrigo Gervazoni Delanheze	04
19623	Ronivaldo Alves de Oliveira	03
21733	Rosa Maria Rossaneis	03
327263	Rosa Rodrigues da Silva	03
329789	Rosalina Palagano	03
328030	Rosana Maria Genaro	03
337293	Rosangela Alves Delfino	04
325970	Roseli de Oliveira	03
327166	Roseli Gomes de Souza Berta	03
332755	Roseli Goncalves Soares	03
9458	Rosiane Cardoso da Silva	05
333816	Rosimara Novais da Silva	03
3371158	Rosinei Locatelli	01
340111	Samira Machado Mustafa	05
22080	Sandra Mara Pereira dos Santos	03
328316	Sandra Maria Ribeiro	03
334170	Sandra R. De Oliveira do Carmo	03
329266	Sandra Regina da Silva Batista	04
20931	Sandra Regina Martins	05
21849	Sandra Regina Silva Bosso	05
325058	Saturnino Carlos de Moraes	03
334111	Sebastiao F. Dos Santos Filho	03
328375	Selma Antunes dos Reis	03
20036	Sibele Viana de Almeida Senda	05
338222	Sidineia Aparecida dos Reis	03
15075	Silvano de Melo	01
3372626	Silvia Moribe Tominaga	03
328626	Silvia Quintino Ricordi	05
329495	Simone Aparecida Faiao Scarpi	04
326364	Sonia Pereira da Silva	03
338060	Soraya Mathie Ayhara	03
16292	Stenia Simone Sakiyama Maeda	03
337463	Stevam de Almeida Meneguetti	03
329819	Sueli Vieira da S. Quimentao	03
326674	Suzana da Silva Faria	03
337390	Tais de Oliveira Stechi	05
21326	Tania Cristina Valoni	04
324990	Tathyana Gerdulli	05
3772616	Tatiane Ribeiro dos Santos	05
16136	Teresa Borges Guirro	03
325120	Thiago Paulino Vicentini	05
973	Ubirata Ferrari de Lima	05
20532	Vanda Crude Seixas	03
3372650	Vania Lucia Leite Grosskreutz	03
329258	Vany Melim Gomes Carneiro	05
15962	Vera Lucia de Araujo	04
325104	Viviane Barboza de Luna Morais	03
22020	Viviane Mayumi Nishida	03
333794	Waldomiro Conceicao dos Santos	03
337404	Walmir Dias dos Santos	03
21415	Walquiria Aparecida de Barros	03
325236	Welida Dias da Silva Dall Agua	03
337340	Wesly de Medeiros	05
334251	Wilza Carla Azarias	04
332453	Yaisa Viana de Jesus	03
333514	Zélia Ribeiro Eziquiel	03
22136	Zilda Pacheco da Silva	03

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de Maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:454DFEB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2026

Ref. Pregão nº007/2026 – Equipamentos de Informática – PA - 14.190/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadonestaCidade resolve registrar o preço da empresa 48.079.523 FERNANDO JOSÉ MACELLA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº48.079.523/0001-00, com sede à Rua Julia Manganotti, nº75, Jardim Porto Seguro, na cidade de Paiçandu - PR, Cep 87.140-000, Fone (44)99809-8966, (44)99877-6449, email fernandomacella1910@gmail.com, representada pelo Senhor FERNANDO JOSÉ MACELLA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de informática para a Prefeitura Municipal de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº007/2026, devidamente homologado pelo Município em 28/04/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
19	und	15,00	61785	PASTA TÉRMICA PARA PROCESSADORES THERMAL SILVER (SERINGA DE 5 GRAMAS)	53,00	795,00	IMPLASTEC
24	und	30,00	68920	CABO HDMI 2.0 DE 5 METROS; 4K, 60HZ	35,50	1.065,00	VINIK
25	und	25,00	68921	CABO HDMI 2.0 DE 10 METROS; 4K, 60HZ	48,00	1.200,00	VINIK
52	und	20,00	68938	ALCOOL ISOPROPÍLICO - PARA LIMPEZA EM COMPONETES ELETRÔNICOS 500 ML OU SUPERIOR	42,00	840,00	IMPLASTEC

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de 30 (dias).

A ser entregue na Prefeitura Municipal de Rolândia, situado à Avenida Presidente Bernardes, 809 – Centro – Rolândia/PR,CEP 86.600-067,no horário das 12h00min às 18h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, departamento de informática, 1º andar. Os produtos deverão ser entregues exclusivamente na sala de informática, sendo vedada a entrega em local diverso.

As TRANSPOTADORAS deverão estar ciente que deverão subir 2 lances de escada até a sala de informática.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total da ata de registro de preços;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar a ata de registro após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do registro;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o

segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 30 - Fundo Apos.Pensões Benf Servidores Munic.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 28 de abril de 2026

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal De Rolândia	***48.079.523 FERNANDO JOSÉ MACELLA***

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:F8665AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2026

Ref. Pregão nº007/2026 – Equipamentos de Informática – PA - 14.190/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadonestaCidade e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Willie Davids nº 457, na cidade de Rolândia-PR, neste ato devidamente representado pela Superintendente, Senhora ELUIZA MESSIANO BETTEGA, residente e domiciliada nesta cidade, resolve registrar o preço da empresa B2W INFORMATICA LTDA-----, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº31.495.962.0002-73, com sede à Rua Francisco Sesquim, nº356, Galpão 2B, Bairro Planeta, na cidade de Cariacica - ES, Cep: 29156-777, Fone(61)3193-1804, email documentacao@b2winformatica.com.br, representada pelo SENHOR KÁSSIO HENRIQUE DOS SANTOS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de informática para a Prefeitura Municipal de Rolândia e o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº007/2026, devidamente homologado pelo Município em 28/04/2026.

Item	Und.	Qtd Prefeitura	Qtd Previdência	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total Prefeitura	R$ Total Previdência	Marca
36	und	167,00	3,00	68929	Webcam full HD 30 fps Microfone embutido com redução de ruídos Correção Automática Proteção de privacidade Conexão USB-A Correção de luz RightLight2 Tipo de foco: Foco fixo videochamada compatíveis: Mac OS 10.10 ou posterior Chrome OS Android v 5.0 ou superior Porta USB Acesso à Internet Funciona com o meeting - zoom - FaceTime para Mac	343,00	57.281,00	1.029,00	LOGITECH

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de 30 (dias).

A ser entregue na Prefeitura Municipal de Rolândia, situado à Avenida Presidente Bernardes, 809 – Centro – Rolândia/PR,CEP 86.600-067,no horário das 12h00min às 18h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, departamento de informática, 1º andar. Os produtos deverão ser entregues exclusivamente na sala de informática, sendo vedada a entrega em local diverso.

As TRANSPOTADORAS deverão estar ciente que deverão subir 2 lances de escada até a sala de informática.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 57.281,00 (cinquenta e sete mil e duzentos e oitenta e um reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

O Instituto de Previdência Municipal de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 1.029,00 (mil e vinte e nove reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste

mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total da ata de registro de preços;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar a ata de registro após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do registro;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 30 - Fundo Apos.Pensões Benf Servidores Munic.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 28 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***B2W INFORMATICA LTDA***
ELUIZA MESSIANO BETTEGA	
Instituto De Previdência Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:24BCC1B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2026

Ref. Pregão nº007/2026 – Equipamentos de Informática – PA - 14.190/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadonestaCidade e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Willie Davids nº 457, na cidade de Rolândia-PR, neste ato devidamente representado pela Superintendente, Senhora ELUIZA MESSIANO BETTEGA, residente e domiciliada nesta cidade, resolve registrar o preço da empresa BONDETECH INFORMATICA LTDA-----, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº19.283.765/0001-04, com sede à Rua Pedro Rubilar de Andrade, nº46, Bairro Fraron, na cidade de Pato Branco - PR, Cep: 85.503-330, Fone(46)3225-4291, (46)99111-5205, email administrativo@bondetech.com.br, licitacao@bondetech.com.br, representada pelo SENHOR FABIANO FRARON, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de informática para a Prefeitura Municipal de Rolândia e o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº007/2026, devidamente homologado pelo Município em 28/04/2026.

Item	Und.	Qtd Prefeitura	Qtd Previdência	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total Prefeitura	R$ Total Previdência	Marca
9	und	60,00		65961	TECLADO SEM FIO COM TOUCHPAD INTEGRADO, CONEXÃO USB UNIFYING E LAYOUT ABNT2	114,00	6.840,00	0	C3TECH
13	und	20,00		65958	CABO ADAPTADOR MINI DISPLAY PORT THUNDERBOLT X HDMI	43,00	860,00	0	F3
14	und	20,00		65959	CABO ADAPTADOR MINI DISPLAY PORT THUNDERBOLT X VGA	46,00	920,00	0	F3
23	und	70,00		68919	CABO HDMI 2.0 DE 1,5 METROS; 4K, 60HZ	13,49	944,30	0	PIX
26	und	15,00		68922	CABO HDMI 2.0 DE 20 METROS; 4K, 60HZ	157,00	2.355,00	0	MBTECH
27	MT	600,00		68923	ORGANIZADOR DE CABOS ESPIRAL PRETO 3/4"	8,20	4.920,00	0	FIBRASNET
28	MT	600,00		68924	ORGANIZADOR DE CABOS ESPIRAL PRETO 1/2"	8,12	4.872,00	0	FIBRASNET
43	und	400,00		68932	FILTRO DE LINHA PARA REDE ELÉTRICA COM NO MÍNIMO 5 TOMADAS (NEUTRO/FASE/TERRA); COM FUSÍVEL; APROVADO PELO INMETRO; CERTIFICAÇÃO ISSO 9001; BIVOLT; CABO 0MÍNIMO DE 1,5 METROS; QUE ATENDA O PADRÃO NBR14136	27,00	10.800,00	0	MEGATRON
46	und	5,00		68935	DOCK STATION; LEITOR EXTERNO PARA SSD M.2 SATA E M.2 NVME, USB-C 3.1 PORTÁTIL; DISPOSITIVO PLUG AND PLAY, COM VELOCIDADE DE TRANSAFERÊNCIA	374,00	1.870,00	0	F3

					DE ATÉ 10GBPS				
49	und	30,00		71503	LEITOR PARA CÓDIGO DE BARRAS 1D/2D (CÓDIGO: 180818) FORMATO: CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA	359,00	10.770,00	0	C3TECH
50	und	95,00	5,00	61772	FONE DE OUVIDO TIPO HEADSET SURROUND 7.1 RESPOSTA FREQUÊNCIA 20KH2 DIVER DO FONE 50MM	109,00	10.355,00	545,00	C3TECH
51	und	20,00		49009	SPRAY LIMPA CONTATO: IDEAL PARA RECUPERAR A CONDUTIVIDADE DE CONEXÕES ELETRÔNICAS REMOVENDO FULIGEM, OLEOSIDADE E UMIDADE; PODE SER APLICADO EM SISTEMAS DE IGNIÇÃO, INJEÇÃO ELETRÔNICA E RELÊS AUTOMOTIVOS; PLACAS DE CIRCUITOS IMPRESSOS DE APARELHOS ELETRÔNICOS; POTENCIÔMETROS, CABEÇOTES MAGNÉTICOS, DISJUNTORES E CHAVES ELÉTRICAS; CONTEÚDO: 300ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	38,50	770,00	0	IMPLASTEC
54	und	100,00		68939	PILHA ALCALINA PEQUENA, TAMANHO AA, 1,5V NÃO RECARREGÁVEL PACOTE COM 2 UNIDADES	32,00	3.200,00	0	FLEX
55	und	100,00		68940	PILHA ALCALINA PEQUENA, TAMANHO AAA, 1,5V NÃO RECARREGÁVEL - PACOTE COM 2 UNIDADES	32,00	3.200,00	0	FLEX
60	und	300,00		71508	PATCH CORD U/UTP FURUKAWA SOHOPLUS CAT5E CMX 1.5M VERMELHO	30,00	9.000,00	0	SOHOPLUS
61	und	200,00		71509	PATCH CORD U/UTP FURUKAWA SOHOPLUS CAT5E CMX 0.5M VERMELHO	27,70	5.540,00	0	SOHOPLUS
62	und	300,00		71510	PATCH CORD U/UTP FURUKAWA SOHOPLUS CAT6 CMX 0.5M VERMELHO	32,00	9.600,00	0	SOHOPLUS
64	und	250,00		71512	PATCH CORD U/UTP FURUKAWA SOHOPLUS CAT5E CMX 1.5M CINZA	30,00	7.500,00	0	SOHOPLUS
65	und	50,00		71513	SUPORTE LENOVO VESAMOUNT PARA MICRO TINY	248,00	12.400,00	0	LENOVO
66	und	20,00		71514	CABO ADAPTADOR USB 3.0 PARA SSD 2.5	66,08	1.321,60	0	EXBOM
68	und	40,00		71516	CABO CONVERSOR ADAPTADOR HDMI MACHO X VGA MACHO 1.8 METROS	32,00	1.280,00	0	ITBLUE
69	und	40,00		71517	CABO ADAPTADOR DISPLAYPORT PARA HDMI 1.8 METROS	25,00	1.000,00	0	SHINKA
71	und	40,00		71519	CABO DVI 24+4 X VGA MACHO	41,98	1.679,20	0	MBTECH

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de 30 (dias).

A ser entregue na Prefeitura Municipal de Rolândia, situado à Avenida Presidente Bernardes, 809 – Centro – Rolândia/PR,CEP 86.600-067,no horário das 12h00min às 18h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, departamento de informática, 1º andar. Os produtos deverão ser entregues exclusivamente na sala de informática, sendo vedada a entrega em local diverso.

As TRANSPOTADORAS deverão estar ciente que deverão subir 2 lances de escada até a sala de informática.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 111.997,10 (cento e onze mil, novecentos e noventa e sete reais e dez centavos), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

O Instituto de Previdência Municipal de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total da ata de registro de preços;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar a ata de registro após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do registro;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 30 - Fundo Apos.Pensões Benf Servidores Munic.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 28 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***BONDETECH INFORMATICA LTDA***
ELUIZA MESSIANO BETTEGA	
Instituto De Previdência Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:C20FD7B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2026

Ref. Pregão nº007/2026 – Equipamentos de Informática – PA - 14.190/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadonestaCidade resolve registrar o preço da empresa DANTAS REPRESENTAÇÕES, INTERMEDIAÇÕES E ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº57.990.512/0001-60, com sede à Rua Sebastião Almeida, nº857, Bairro Nova Teodoro 1, na cidade de Teodoro Sampaio - SP , Cep 19.306-090, Fone (18)99694-1073, (18)99791-3127, email elerson_dantas@outlook.com, dantasassessoria@outlook.com, representada pelo Senhor ELERSON DANTAS DIAS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de informática para a Prefeitura Municipal de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº007/2026, devidamente homologado pelo Município em 28/04/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
12	und	30,00	68912	FONTE ACBEL MODELO PCH018; 80 PLUS BRONZE; CUSTOMER ID EL2G PARA COMPUTADORES LENOVO S50. GARANTIA DE 12 MESES.	586,00	17.580,00	ACBEL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de 30 (dias).

A ser entregue na Prefeitura Municipal de Rolândia, situado à Avenida Presidente Bernardes, 809 – Centro – Rolândia/PR,CEP 86.600-067,no horário das 12h00min às 18h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, departamento de informática, 1º andar. Os produtos deverão ser entregues exclusivamente na sala de informática, sendo vedada a entrega em local diverso.

As TRANSPOTADORAS deverão estar ciente que deverão subir 2 lances de escada até a sala de informática.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 17.580,00 (dezessete mil e quinhentos e oitenta reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total da ata de registro de preços;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar a ata de registro após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do registro;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 30 - Fundo Apos.Pensões Benf Servidores Munic.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 28 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***DANTAS REPRESENTAÇÕES, INTERMEDIAÇÕES E ASSESSORIA LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:BBE2539E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2026

Ref. Pregão nº007/2026 – Equipamentos de Informática – PA - 14.190/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadonestaCidade e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Willie Davids nº 457, na cidade de Rolândia-PR, neste ato devidamente representado pela Superintendente, Senhora ELUIZA MESSIANO BETTEGA, residente e domiciliada nesta cidade, resolve registrar o preço da empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA-----, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº04.602.789/0001-01, com sede na Rodovia BA 262, Km 3,5, Sentido Uruçuca, Distrito Industrial de Ilhéus, Bairro Iguape, na cidade de Ilhéus - BA, Cep: 45.658-335, Fone(71)3616-5538, (71)3616-5500, email licitacao@daten.com.br, créditos@daten.com.br, comercial@daten.com.br, representada pelo SENHOR JOSÉ PACHECO DE OLIVEIRA JUNIOR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de informática para a Prefeitura Municipal de Rolândia e o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº007/2026, devidamente homologado pelo Município em 28/04/2026.

Item	Und.	Qtd Prefeitura	Qtd Previdência	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total Prefeitura	R$ Total Previdência	Marca
16	und	332,00	6,00	71493	Monitor: Deverá ser fornecido para cada microcomputador ofertado 01 (um) Monitor LED 21,5 : Descrição conforme Anexo I - Termo de Referencia	650,00	215.800,00	3.900,00	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de 30 (dias).

A ser entregue na Prefeitura Municipal de Rolândia, situado à Avenida Presidente Bernardes, 809 – Centro – Rolândia/PR,CEP 86.600-067,no horário das 12h00min às 18h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, departamento de informática, 1º andar. Os produtos deverão ser entregues exclusivamente na sala de informática, sendo vedada a entrega em local diverso.

As TRANSPOTADORAS deverão estar ciente que deverão subir 2 lances de escada até a sala de informática.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 215.800,00 (duzentos e quinze mil e oitocentos reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

O Instituto de Previdência Municipal de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total da ata de registro de preços;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar a ata de registro após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do registro;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 30 - Fundo Apos.Pensões Benf Servidores Munic.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 28 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***DATEN TECNOLOGIA LTDA***
ELUIZA MESSIANO BETTEGA	
Instituto de Previdência Municipal de Rolândia	

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:AB08E37C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº082/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº082/2026

Ref. Pregão nº007/2026 – Equipamentos de Informática – PA - 14.190/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadonestaCidade resolve registrar o preço da empresa DLB

COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº40.708.647/0001-97, com sede na Avenida Canaã, nº3000, andar 01, sala 03 setor 01, na cidade de Ariquemes - RO, Cep 76870-140, Fone (69)3535-3811, (69)99229-8030/99229-7918, email dlblicitacoes@gmail.com, tjvendasespeciais@gmail.com, representada pelo Senhor DANILO LESSA BERNARDINELI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de informática para a Prefeitura Municipal de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº007/2026, devidamente homologado pelo Município em 28/04/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
35	und	5,00	68928	CABO DE REDE CATEGORIA CAT6 100% COBRE CAIXA COM 305 MT	1.068,88	5.344,40	MPT

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de 30 (dias).

A ser entregue na Prefeitura Municipal de Rolândia, situado à Avenida Presidente Bernardes, 809 – Centro – Rolândia/PR,CEP 86.600-067,no horário das 12h00min às 18h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, departamento de informática, 1º andar. Os produtos deverão ser entregues exclusivamente na sala de informática, sendo vedada a entrega em local diverso.

As TRANSPOTADORAS deverão estar ciente que deverão subir 2 lances de escada até a sala de informática.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 5.344,40 (cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total da ata de registro de preços;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar a ata de registro após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do registro;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 30 - Fundo Apos.Pensões Benf Servidores Munic.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 28 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:2F5111C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2026

Ref. Pregão nº007/2026 – Equipamentos de Informática – PA - 14.190/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadonestaCidade, resolve registrar o preço da empresa EMILIANAS COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº48.873.648/0001-07, com sede à Rua Pegasos Norte, nº1327, Quadra 15, Lote 25, Bairro Sol Nascente, na cidade de Chapadão do Céu - GO, Cep 75828-000, Fone (67)99904-7946, (67)3562-4493, email infoseteinfo@gmail.com, representada pela Senhora CAMILA EVANGELISTA SCARPARI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de informática para a Prefeitura Municipal de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº007/2026, devidamente homologado pelo Município em 28/04/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
3	und	80,00	68907	ROTEADOR WIFI UBIQUITI MODELO U6-LITE + FONTE POE	760,00	60.800,00	UI

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de 30 (dias).

A ser entregue na Prefeitura Municipal de Rolândia, situado à Avenida Presidente Bernardes, 809 – Centro – Rolândia/PR,CEP 86.600-067,no horário das 12h00min às 18h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, departamento de informática, 1º andar. Os produtos deverão ser entregues exclusivamente na sala de informática, sendo vedada a entrega em local diverso.

As TRANSPOTADORAS deverão estar ciente que deverão subir 2 lances de escada até a sala de informática.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total da ata de registro de preços;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar a ata de registro após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do registro;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 30 - Fundo Apos.Pensões Benf Servidores Munic.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 28 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EMILIANAS COMERCIAL LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:79621DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2026

Ref. Pregão nº007/2026 – Equipamentos de Informática – PA - 14.190/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadonestaCidade resolve registrar o preço da empresa EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº36.999.842/0001-46, com sede à Rua Ricalde Marques, nº119, Jardim São Pedro, na cidade de Porto Alegre - RS, Cep 91.040-280, Fone (51)99984-7110,(51)3208-1282, email licita@equipsul.com, jessica@equipsul.com, representada pela Senhora ROBERTA PIZZOLI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de informática para a Prefeitura Municipal de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº007/2026, devidamente homologado pelo Município em 28/04/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
20	und	50,00	68916	PENTE DE MEMÓRIA RAM DDR4; 8GB; BARRAMENTO: 3.200MHZ.	274,00	13.700,00	MATEX DDR4 1X8GB 3200MHZ
21	und	50,00	68917	PENTE DE MEMÓRIA RAM DDR5; 8GB; BARRAMENTO: 4.800MHZ.	465,00	23.250,00	MATEX DDR5 1X8GB 4800MHZ

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de 30 (dias).

A ser entregue na Prefeitura Municipal de Rolândia, situado à Avenida Presidente Bernardes, 809 – Centro – Rolândia/PR,CEP 86.600-067,no horário das 12h00min às 18h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, departamento de informática, 1º andar. Os produtos deverão ser entregues exclusivamente na sala de informática, sendo vedada a entrega em local diverso.

As TRANSPOTADORAS deverão estar ciente que deverão subir 2 lances de escada até a sala de informática.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 36.950,00 (trinta e seis mil e novecentos e cinquenta reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no

mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total da ata de registro de preços;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar a ata de registro após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do registro;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 30 - Fundo Apos.Pensões Benf Servidores Munic.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 28 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:5493B12E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2026

Ref. Pregão nº007/2026 – Equipamentos de Informática – PA - 14.190/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadonestaCidade resolve registrar o preço da empresa GARTEN TECNICA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº46.314.581/0001-37, com sede à Rua Campolino Alves, nº84, sala 704, Bairro Capoeiras, na cidade de Florianópolis - SC, Cep 88.085-110, Fone (48)9927-6909, (48)3034-5377, email garten@suporterevenda.com.br, representada pela Senhora TAIS REGINA HINING, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de informática para a Prefeitura Municipal de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº007/2026, devidamente homologado pelo Município em 28/04/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
17	und	112,00	71493	MONITOR: DEVERÁ SER FORNECIDO PARA CADA MICROCOMPUTADOR OFERTADO 01 (UM) MONITOR LED 21,5 : DESCRIÇÃO CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA	669,00	74.928,00	DATEN

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de 30 (dias).

A ser entregue na Prefeitura Municipal de Rolândia, situado à Avenida Presidente Bernardes, 809 – Centro – Rolândia/PR,CEP 86.600-067,no horário das 12h00min às 18h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, departamento de informática, 1º andar. Os produtos deverão ser entregues exclusivamente na sala de informática, sendo vedada a entrega em local diverso.

As TRANSPOTADORAS deverão estar ciente que deverão subir 2 lances de escada até a sala de informática.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 74.928,00 (setenta e quatro mil e novecentos e vinte e oito reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total da ata de registro de preços;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar a ata de registro após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do registro;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 30 - Fundo Apos.Pensões Benf Servidores Munic.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 28 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***GARTEN TECNICA E COMERCIO LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:5BC98D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2026

Ref. Pregão nº007/2026 – Equipamentos de Informática – PA - 14.190/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadonestaCidade e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Willie Davids nº 457, na cidade de Rolândia-PR, neste ato devidamente representado pela Superintendente, Senhora ELUIZA MESSIANO BETTEGA, residente e domiciliada nesta cidade, resolve registrar o preço da empresa J & A E-COMMERCE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº24.608.949/0001-37 com sede à Rua Cledenor Soares, nº04, sala 04, Bairro Doron, na cidade de Salvador - BA , Cep 41.194-115, Fone (71)9112-1395, email janetechavesbrandao1985@gmail.com, representada pela Senhora JANETE MARIA CHAVES BRANDÃO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de informática para a Prefeitura Municipal de Rolândia e o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº007/2026, devidamente homologado pelo Município em 28/04/2026.

Item	Und.	Qtd prefeitura	Qtd Previdência	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total Prefeitura	R$ Total Prefeitura	Marca
30	und	400,00		68926	CONECTOR RJ-45-CONECTOR CAT. 5e CONECTOR FEMEA CATEGORIA 5e;	13,80	5.520,00	0	FURUKAWA
39	und	10,00		59309	• Rack de 6u Estrutura em chapa de aço, Visor em acrílico e fechadura cilíndrica com chaves,Acabamento com pintura eletrostática a pó texturizado, com Régua de tomadas com 19" com todos os acessórios para fixação em parede de alvenaria e parede de madeira.	584,31	5.843,10	0	METALCENTER
48	und	24,00	1,00	71502	IMPRESSORA TÉRMICA DE ETIQUETAS IMPRESSORAS PARA EMISSÃO DE ETIQUETAS (IDENTIFICAÇÃO, CONTROLE)	1.735,00	41.640,00	1.735,00	ELGIN

					PROCESSADOR: Conforme descrição no Anexo I - Termo de Referencia				
75	und	20,00		71523	Equipamento de audioconferência portátil, com conexão sem fio Bluetooth versão 5.0 e opção de conexão por cabo USB, destinado à realização de chamadas e reuniões com áudio bidirecional em alta qualidade. Descrição conforme Anexo I - Termo de Referencia	1.010,00	20.200,00	0	INTELBRAS

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de 30 (dias).

A ser entregue na Prefeitura Municipal de Rolândia, situado à Avenida Presidente Bernardes, 809 – Centro – Rolândia/PR,CEP 86.600-067,no horário das 12h00min às 18h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, departamento de informática, 1º andar. Os produtos deverão ser entregues exclusivamente na sala de informática, sendo vedada a entrega em local diverso.

As TRANSPOTADORAS deverão estar ciente que deverão subir 2 lances de escada até a sala de informática.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 73.203,10 (setenta e três mil, duzentos e três reais e dez centavos), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

O Instituto de Previdência Municipal de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 1.735,00 (mil setecentos e trinta e cinco reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total da ata de registro de preços;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar a ata de registro após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do registro;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 30 - Fundo Apos.Pensões Benf Servidores Munic.

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 28 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***J & A E-COMMERCE LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Instituto De Previdência Municipal De Rolândia

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:7FB5A65E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2026

Ref. Pregão nº007/2026 – Equipamentos de Informática – PA - 14.190/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadonestaCidade resolve registrar o preço da empresa M3. BUSINESS GROUP LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº54.494.740/0001-50, com sede à Rua avenida Colombo Machado Salles, nº232, Sala 01, Jardim Dourado, na cidade de Porto Belo - SC, Cep 88.210-000, Fone (47) 99186-0966, email contratos@grupom3.com.br, contratos@inovve.tur.br. representada pelo Senhor MATHEUS ALEXANDRE GRANDO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de informática para a Prefeitura Municipal de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº007/2026, devidamente homologado pelo Município em 28/04/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
10	und	200,00	61776	TECLADO – LENOVO ESSENTIAL UBS	119,00	23.800,00	HOOPSON / R8 / H'MASTON / KNUP
11	und	200,00	61775	MOUSE - LENOVO ESSENTIAL USB 1000 DPI	49,00	9.800,00	HOOPSON / R8 / H'MASTON / KNUP
47	und	30,00	52831	PENDRIVE 16 GB: CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 GB; TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 480 MBPS; USB: 2.0; PRODUTO ORIGINAL; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	18,00	540,00	H'MASTON / A'GOLD / HIKSEMI /

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de 30 (dias).

A ser entregue na Prefeitura Municipal de Rolândia, situado à Avenida Presidente Bernardes, 809 – Centro – Rolândia/PR,CEP 86.600-067,no horário das 12h00min às 18h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, departamento de informática, 1º andar. Os produtos deverão ser entregues exclusivamente na sala de informática, sendo vedada a entrega em local diverso.

As TRANSPOTADORAS deverão estar ciente que deverão subir 2 lances de escada até a sala de informática.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 34.140,00 (trinta e quatro mil e cento e quarenta reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total da ata de registro de preços;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar a ata de registro após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do registro;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 30 - Fundo Apos.Pensões Benf Servidores Munic.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 28 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***M3. BUSINESS GROUP LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:7A9A0B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2026

Ref. Pregão nº007/2026 – Equipamentos de Informática – PA - 14.190/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadonestaCidade resolve registrar o preço da empresa M3. BUSINESS GROUP LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº54.494.740/0001-50, com sede à Rua avenida Colombo Machado Salles, nº232, Sala 01, Jardim Dourado, na cidade de Porto Belo - SC, Cep 88.210-000, Fone (47) 99186-0966, email contratos@grupom3.com.br, contratos@inovve.tur.br. representada pelo Senhor MATHEUS ALEXANDRE GRANDO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de informática para a Prefeitura Municipal de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº007/2026, devidamente homologado pelo Município em 28/04/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
10	und	200,00	61776	TECLADO – LENOVO ESSENTIAL UBS	119,00	23.800,00	HOOPSON / R8 / H'MASTON / KNUP
11	und	200,00	61775	MOUSE - LENOVO ESSENTIAL USB 1000 DPI	49,00	9.800,00	HOOPSON / R8 / H'MASTON / KNUP
47	und	30,00	52831	PENDRIVE 16 GB: CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 GB; TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 480 MBPS; USB: 2.0; PRODUTO ORIGINAL; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	18,00	540,00	H'MASTON / A'GOLD / HIKSEMI /

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de 30 (dias).

A ser entregue na Prefeitura Municipal de Rolândia, situado à Avenida Presidente Bernardes, 809 – Centro – Rolândia/PR,CEP 86.600-067,no horário das 12h00min às 18h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, departamento de informática, 1º andar. Os produtos deverão ser entregues exclusivamente na sala de informática, sendo vedada a entrega em local diverso.

As TRANSPOTADORAS deverão estar ciente que deverão subir 2 lances de escada até a sala de informática.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 34.140,00 (trinta e quatro mil e cento e quarenta reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total da ata de registro de preços;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar a ata de registro após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do registro;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 30 - Fundo Apos.Pensões Benf Servidores Munic.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 28 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***M3. BUSINESS GROUP LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:F92C63AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2026

Ref. Pregão nº007/2026 – Equipamentos de Informática – PA - 14.190/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadonestaCidade resolve registrar o preço da empresa NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 23.231.651/0001-98 com sede à Rua Primeiro de Maio, nº 740, sala 05, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu - PR, Cep 85.875-000, Fone (45)3541-3982, (45)99831-1232, email licitacaonewoeste@gmail.com, admnewoeste@gmail.com, representada pelo Senhor JOÃO HENRIQUE DA COSTA PEREIRA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de informática para a Prefeitura Municipal de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº007/2026, devidamente homologado pelo Município em 28/04/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
44	und	8,00	68933	HD SERVIDOR SEAGATE EXOS X20 20TB SATA 6GB/S 7200RPM 256MB 512E 4KN 3.5"	3.950,00	31.600,00	SEAGATE EXOS X20

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de 30 (dias).

A ser entregue na Prefeitura Municipal de Rolândia, situado à Avenida Presidente Bernardes, 809 – Centro – Rolândia/PR,CEP 86.600-067,no horário das 12h00min às 18h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, departamento de informática, 1º andar. Os produtos deverão ser entregues exclusivamente na sala de informática, sendo vedada a entrega em local diverso.

As TRANSPOTADORAS deverão estar ciente que deverão subir 2 lances de escada até a sala de informática.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total da ata de registro de preços;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar a ata de registro após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do registro;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 30 - Fundo Apos.Pensões Benf Servidores Munic.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 28 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:6DB92852

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2026

Ref. Pregão nº007/2026 – Equipamentos de Informática – PA - 14.190/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadonestaCidade resolve registrar o preço da empresa PRATIKA SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº41.387.558/0001-59 com sede à Rua Angelo La Porta, nº183, Centro, na cidade de Florianópolis - SC, Cep 88.020-600, Fone (48) 99210-7148, (48)9945-8271, (47)3304-2004, email contato@pratika.art.br, representada pelo Senhor MARCIO ALEXANDRE TRAPP, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de informática para a Prefeitura Municipal de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº007/2026, devidamente homologado pelo Município em 28/04/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
18	und	2,00	71494	STORAGE NAS 4GB DDR4; CPU INTEL CELERON QUAD CORE 1.5GHZ NO MÍNIMO: DESCRIÇÃO CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA	6.649,00	13.298,00	ASUSTOR

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de 30 (dias).

A ser entregue na Prefeitura Municipal de Rolândia, situado à Avenida Presidente Bernardes, 809 – Centro – Rolândia/PR,CEP 86.600-067,no horário das 12h00min às 18h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, departamento de informática, 1º andar. Os produtos deverão ser entregues exclusivamente na sala de informática, sendo vedada a entrega em local diverso.

As TRANSPOTADORAS deverão estar ciente que deverão subir 2 lances de escada até a sala de informática.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 13.298,00 (treze mil, duzentos e noventa e oito reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total da ata de registro de preços;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar a ata de registro após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do registro;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 30 - Fundo Apos.Pensões Benf Servidores Munic.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 28 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***PRATIKA SOLUÇÕES LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:4EB6F98E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2026

Ref. Pregão nº007/2026 – Equipamentos de Informática – PA - 14.190/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadonestaCidade e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Willie Davids nº 457, na cidade de Rolândia-PR, neste ato devidamente representado pela Superintendente, Senhora ELUIZA MESSIANO BETTEGA, residente e domiciliada nesta cidade, resolve registrar o preço da empresa RIGO & RIGO COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA EM INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 11.063.454/0001-28 com sede à Rua Doutor Osvaldo Silveira, nº 0268, Casa Unidade Residencial 01- Vila Industrial, na cidade de Toledo – PR, CEP 85.904-310, Fone (45) 3055-3500, (43)99919-4353, email atendimento@mimegastore.com, fabio@mimegastore.com, cristiano@mimegastore.com, representada pelo Senhor FÁBIO ROBERTO RIGO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de informática para a Prefeitura Municipal de Rolândia e o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº007/2026, devidamente homologado pelo Município em 28/04/2026.

Item	Und.	Qtd Prefeitura	Qtd Previdência	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total Prefeitura	R$ Total Previdência	Marca
7	und	327,00	3,00	71492	Computador Desktop Lenovo NEO 50S G5Intel(R) Core(TM) i3-14100 CPU 4.7 GHz ou superior com: Descriçao conforme Anexo I - Termo de Referencia	5.400,00	1.765.800,00	16.200,00	LENOVO
8	und	110,00	0	71492	Computador Desktop Lenovo NEO 50S G5Intel(R) Core(TM) i3-14100 CPU 4.7 GHz ou superior com: Descriçao conforme Anexo I - Termo de Referencia	5.400,00	594.000,00	0	LENOVO
40	und	25,00	0	71500	Mini computadorLenovoTinyThinkcentre Intel Core I3 12ª Geraçãono mínimo 8GB SSD 256GB COM SUPORTE PARA INSTALAÇÃO EM MONITORES VESA: Conforme descrição no Anexo I - Termo de Referencia	4.800,00	120.000,00	0	LENOVO
41	und	187,00	0	71501	Notebook Lenovo V15 G4 IRU Intel Core I5 13ª Geração ou superior: Conforme descriçao no Anexo I - Termo de Referencia	5.200,00	972.400,00	0	LENOVO
42	und	60,00	3,00	71501	Notebook Lenovo V15 G4 IRU Intel Core I5 13ª Geração ou superior: Conforme descriçao no Anexo I - Termo de Referencia	5.150,00	309.000,00	15.450,00	LENOVO

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de 30 (dias).

A ser entregue na Prefeitura Municipal de Rolândia, situado à Avenida Presidente Bernardes, 809 – Centro – Rolândia/PR,CEP 86.600-067,no horário das 12h00min às 18h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, departamento de informática, 1º andar. Os produtos deverão ser entregues exclusivamente na sala de informática, sendo vedada a entrega em local diverso.

As TRANSPOTADORAS deverão estar ciente que deverão subir 2 lances de escada até a sala de informática.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 3.761.200,00 (três milhões, setecentos e sessenta e um mil e duzentos reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

O Instituto de Previdência Municipal de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 31.650,00 (trinta e um mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total da ata de registro de preços;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar a ata de registro após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do registro;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 30 - Fundo Apos.Pensões Benf Servidores Munic.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 28 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***RIGO & RIGO COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA EM INFORMÁTICA LTDA***

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Instituto De Previdência Municipal De Rolândia

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:6ECC9157

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2026

Ref. Pregão nº007/2026 – Equipamentos de Informática – PA - 14.190/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadonestaCidade resolve registrar o preço da empresa SEPP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA ELETRONICA E PREVENCAO DE PERDAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº18.754.578/0001-07, com sede à Rua Coronel Villagran Cabrita, nº154, Paternon, na cidade de Porto Alegre - RS, Cep 90.620-200, Fone (51)99954-0942, email humberto@portoponto.com.br, representada pelo Senhor GUILHERME RAMOS DONELLI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de informática para a Prefeitura Municipal de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº007/2026, devidamente homologado pelo Município em 28/04/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
67	und	20,00	71515	SFP COPPER 10-100-1000 BASE-T RJ45 100M	390,00	7.800,00	MILJET SOLUTIONS
70	und	40,00	71518	CABO ADAPTADOR DVI-D PARA HDMI 1,8 METROS	26,00	1.040,00	SOLUÇÃO
73	und	3,00	71521	MINI MEDIDOR DE POTÊNCIA FIBRA ÓPTICA TESTE POWER METER G10 FAIXA DE MEDIÇÃO DE -70DBM A +6DBM PARA TESTES PRECISOS. AUTONOMIA DE ATÉ 20 HORAS PARA USO PROLONGADO LCD ILUMINADO PARA FÁCIL LEITURA EM AMBIENTES ESCUROS. LANTERNA INTEGRADA PARA TRABALHO EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO. BATERIA DE LÍTIO INTERNA COM PORTA USB PARA CARREGAMENTO RÁPIDO.	317,00	951,00	GUANGYAN

				TODOS OS CABOS PARA SEU FUNCIONAMENTO E CARREGAMENTO			
74	und	20,00	71522	ADAPTADOR DE REDE PE25 PCI EXPRESS DE 2,5 GBPS, PLACA PCIE 2.5GBASE-T, NIC RTL8125, WAKE ON LAN, CONTROLE DE FLUXO, SUPORTE DE PERFIL BAIXO, WINDOWS 10/8/8.1/7, WINDOWS SERVER 2012, 2008, LINUX	143,00	2.860,00	CUDAY

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de 30 (dias).

A ser entregue na Prefeitura Municipal de Rolândia, situado à Avenida Presidente Bernardes, 809 – Centro – Rolândia/PR,CEP 86.600-067,no horário das 12h00min às 18h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, departamento de informática, 1º andar. Os produtos deverão ser entregues exclusivamente na sala de informática, sendo vedada a entrega em local diverso.

As TRANSPOTADORAS deverão estar ciente que deverão subir 2 lances de escada até a sala de informática.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 12.651,00 (doze mil, seiscentos e cinquenta e um reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total da ata de registro de preços;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar a ata de registro após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do registro;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 30 - Fundo Apos.Pensões Benf Servidores Munic.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 28 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***SEPP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA ELETRONICA E PREVENCAO DE PERDAS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:E20939A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2026

Ref. Pregão nº007/2026 – Equipamentos de Informática – PA - 14.190/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadonestaCidade resolve registrar o preço da empresa STELAR TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº52.750.930/0001-66 com sede na Avenida Munhoz da Rocha, nº550, Bairro Vila São João, na cidade de Mandaguaçú - PR , Cep 87.160-000, Fone (44)99929-1332, (44)99893-3329, email joaobueno@stelartecnologia.com.br, licitacaostelar@gmail.com, representada pelo Senhor JOÃO EDGARD BUENO DA SILVA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de informática para a Prefeitura Municipal de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº007/2026, devidamente homologado pelo Município em 28/04/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
22	und	20,00	68918	FITA M-K231; 12MM X 8M, PARA ROTULADOR BROTHER P-TOUCH PT-80. (FITA ORIGINAL)	120,00	2.400,00	BROTHER
29	und	1.500,00	68925	CONECTOR RJ-45-CONECTOR MACHO CAT. 5E CONECTOR MACHO CATEGORIA 5E PARA CABO UTP SÓLIDO OU FLEXÍVEL; TIPO DE CONECTOR RJ-45; GARANTIA DE 12 MESES; FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-0; DIÂMETRO DO CONDUTOR: 26 A 22 AWG COR: TRANSPARENTE ALTURA: 8,0MM LARGURA: 11,7MM PROFUNDIDADE: 21,5MM PESO: 0,002KG.	2,00	3.000,00	FURUKAWA
31	und	200,00	71496	CONECTOR RJ-45-CONECTOR MACHO CAT6	3,60	720,00	FURUKAWA
58	und	1.500,00	71506	PATCH CORD U/UTP CAT5E 1,5M AZUL	18,29	27.435,00	FURUKAWA
59	und	200,00	71507	PATCH CORD U/UTP CAT5E 0.5M AZUL	22,00	4.400,00	FURUKAWA
63	und	100,00	71511	PATCH CORD U/UTP FURUKAWA SOHOPLUS CAT6 CMX 1.5M VERMELHO	26,80	2.680,00	FURUKAWA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de 30 (dias).

A ser entregue na Prefeitura Municipal de Rolândia, situado à Avenida Presidente Bernardes, 809 – Centro – Rolândia/PR,CEP 86.600-067,no horário das 12h00min às 18h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, departamento de informática, 1º andar. Os produtos deverão ser entregues exclusivamente na sala de informática, sendo vedada a entrega em local diverso.

As TRANSPOTADORAS deverão estar ciente que deverão subir 2 lances de escada até a sala de informática.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 40.635,00 (quarenta mil, seiscentos e trinta e cinco reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total da ata de registro de preços;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar a ata de registro após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do registro;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 30 - Fundo Apos.Pensões Benf Servidores Munic.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 28 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***STELAR TECNOLOGIA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:94F924E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2026

Ref. Pregão nº007/2026 – Equipamentos de Informática – PA - 14.190/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadonestaCidade resolve registrar o preço da empresa TOSCAN DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº10.828.263/0001-47, com sede à Rua Cuiabá, nº4823, Bairro Alto Alegre, na cidade de Cascavel - PR, Cep 85.806-265, Fone (45)3222-8706, (45)98429-8426, email cestas_alianca@yahoo.com.br, representada pelo Senhor FERNANDO TOSCAN, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de informática para a Prefeitura Municipal de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº007/2026, devidamente homologado pelo Município em 28/04/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	20,00	67655	MIKROTIK CLOUD ROUTER SWITCH – MODELO CRS326-24G-2S+ RM	1.550,00	31.000,00	MIKROTIK
2	und	30,00	67417	ROTEADOR MIKROTIK ROUTERBOARD HEX RB750GR3 BRANCO E AZUL-TURQUESA 100V/240V	407,00	12.210,00	MIKROTIK
4	und	5,00	68908	ROTEADOR MIKROTIK CCR2004-1G-12S+2XS; COM 12 PORTAS SFP + E 2X 25G SFP28; BIVOLT.	3.980,00	19.900,00	MIKROTIK
5	und	15,00	68909	ROTEADOR MIKROTIK RB760IGS; COM SAÍDA USB 2.0, POE; E PORTA SFP DE 1,25 GBIT/S; BIVOLT.	589,00	8.835,00	MIKROTIK
6	und	5,00	68910	ROTEADOR MIKROTIK RB4011IGS+RM; COM 10 PORTAS GIGABIT, INTERFACE SFP + 10GBPS E ACELERAÇÃO IPSEC; BIVOLT.	1.500,00	7.500,00	MIKROTIK

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de 30 (dias).

A ser entregue na Prefeitura Municipal de Rolândia, situado à Avenida Presidente Bernardes, 809 – Centro – Rolândia/PR,CEP 86.600-067,no horário das 12h00min às 18h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, departamento de informática, 1º andar. Os produtos deverão ser entregues exclusivamente na sala de informática, sendo vedada a entrega em local diverso.

As TRANSPOTADORAS deverão estar ciente que deverão subir 2 lances de escada até a sala de informática.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 79.445,00 (setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total da ata de registro de preços;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar a ata de registro após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do registro;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 30 - Fundo Apos.Pensões Benf Servidores Munic.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 28 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***TOSCAN DISTRIBUIDORA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:C25663F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2026

Ref. Pregão nº031/2026 - Mochilas Proerd PA- 4.920/2026.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa NAIZ & SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº28.636.965/0001-94 com sede à Avenida Manoel Ribas, nº494, Centro, CEP nº85.580-000 , fone nº(46)98802-3093,(46)98823-6300, e-mail nilsonnaiz@hotmail.com , na cidade de Itapejara D´Oeste - PR, representada pelo Senhor NILSON NAIZ , mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de mochilas, destinadas à premiação de alunos formandos do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), conforme condições, quantidades e especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 031/2026, devidamente homologado pelo Município em 05/05/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	100,00	71765	MOCHILA PREMIAÇÃO PROERD. MATERIAL EM NYLON OU POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA, LEVE E IMPERMEÁVEL; ZÍPER DE POLIÉSTER, COM COMPARTIMENTO PARA NOTEBOOK, NA COR PRETA. COMPARTIMENTO GRANDE COM BOLSO PARA NOTEBOOK DE ATÉ 15,6 POLEGADAS, COMPARTIMENTO MEDIANO COM ZÍPER, BOLSO FRONTAL COM ZÍPER, ALÇA DE MÃO, ALÇA SUPERIOR EM NYLON, ALÇAS	79,00	7.900,00	JD BAGS

				DE OMBRO E COSTAS ACOLCHOADA COM REVESTIMENTO ANTITRANSPIRANTE E BOLSOS LATERAIS TELADOS. MEDIDAS: ALTURA MÍNIMO DE 42 CM; LARGURA MÍNIMO DE 30 CM; PROFUNDIDADE MÍNIMO DE 18 CM. PESO APROXIMADO DE 567G.			

CLÁUSULA SEGUNDA –OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referentes ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do instrumento de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. O inadimplemento dessa obrigação poderá ensejar a rescisão contratual, a execução da garantia para ressarcimento de prejuízos causados à Administração e a aplicação das penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021. Constatada qualquer irregularidade, a Administração instaurará o devido processo administrativo, por meio do fiscal do contrato ou da autoridade competente, notificando a contratada para que, no prazo fixado e razoável, regularize sua situação e cumpra as obrigações contratuais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do registro;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4.Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5.O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7.A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8.A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Será utilizada a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 08 – Educação

Classificação Orçamentária:

Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE–DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 05 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***NAIZ & SILVA LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:9160C198

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 26/2026

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
214	1	Pastilhas evidenciadoras de placa bacteriana 120 unidades.	FUSÃO COM. PROD. ODONTOLOGICOS LTDA	Biodinamica	10,0	19,7000	197,00
238	1	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Nº. A1 - CHARISMA. PARTÍCULAS COM ALTA TRANSMISSIBILIDADE; RADIOPACA; TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS: 0,7 MÍCRONS; LIBERAÇÃO DE FLUORETOS /	FUSÃO COM. PROD. ODONTOLOGICOS LTDA	FGM	20,0	34,1000	682,00

		RECARREGÁVEL					
239	1	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Nº. A2 - CHARISMA. PARTÍCULAS COM ALTA TRANSMISSIBILIDADE; RADIOPACA; TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS: 0,7 MÍCRONS; LIBERAÇÃO DE FLUORETOS / RECARREGÁVEL	FUSÃO COM. PROD. ODONTOLOGICOS LTDA	FGM	30,0	34,1000	1.023,00
240	1	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Nº. A3 - CHARISMA. PARTÍCULAS COM ALTA TRANSMISSIBILIDADE; RADIOPACA; TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS: 0,7 MÍCRONS; LIBERAÇÃO DE FLUORETOS / RECARREGÁVEL	FUSÃO COM. PROD. ODONTOLOGICOS LTDA	FGM	30,0	34,1000	1.023,00
251	1	Sugador cirúrgico - uso odontológico, tipo cânula intermediária para aspiração, em polipropileno, uso em sugador a vácuo, descartável, embalagem individual.	FUSÃO COM. PROD. ODONTOLOGICOS LTDA	Indusbello	200,0	1,1000	220,00
15	1	Alfhacaine 2% 1:100.000 cloridrato de lidocaína + epinefrina. Caixa com 50 tubetes de 1,80ml de vidro ou cristal.	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA-ME	DFL	100,0	124,6800	12.468,00
21	1	Anestésico cloridrato de mepivacaina 3% a 30mg/ml sem vaso constritor - caixa com 50 tubetes de 1,8 ml.	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA-ME	DLA	20,0	135,5100	2.710,20
22	1	Anestésico cloridrato de mepivacaína 20mg/ml c/ epinefrina a 0,01 mg/ml - caixa c/ 50 tubetes de 1,8 ml.	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA-ME	DLA	100,0	135,5100	13.551,00
24	1	Anestésico tópico gel 200mg/g (benzocaina) - frasco com 30g.	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA-ME	DFL	50,0	14,1000	705,00
30	1	Articaine 4% cloridrato de articaína e epinefrina 72mg. Caixa 50 tubetes de 1,8ml.	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA-ME	DFL	100,0	161,4200	16.142,00
210	1	Pasta de dente com flúor 1100 PPM, 50g, sabor Tutti frutti.	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA-ME	ALG	200,0	1,8300	366,00
35	1	Bomba a vácuo com capacidade para até 5 consultórios simultaneamente com sistema automático de descarga de resíduos diretamente no esgoto, Pré-lavagem automática do filtro coletor, Sistema de retrolavagem. Mantém o sistema em acionamento por 15 segundos mesmo após sugador retornar ao suporte da unidade, Turbina em polímero especial que reduz esforço do motor aumentando sua vida útil e diminuindo consumo de energia, Filtro coletor de detritos eficiente e prático, Filtro de entrada de água, Protetor térmico, Motor com eixo central em aço inoxidável, Vácuo mínimo: 650 mmHg, Potência mínima: 1 CV, Rotações do motor (r.p.m.): 3450-60 Hz, Alimentação: Bivolt 127V / 220V.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	SCHUSTER	4,0	4545,4550	18.181,82
86	1	CABO PARA BISTURI Nº 03 - INSTR. CIRURG.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	SURGIFORCE	20,0	5,1950	103,90
146	1	FIO DE SUTURA DE NYLON 5.0 MONOFILAMENTO 1/2 CIRC. 45CM. 1.5CM - CAIXA C/ 24 UNIDADES	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	TECHNOFIO-ACE	100,0	32,4675	3.246,75
147	1	Fio dental, embalagem com rolo de 500m.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	ALGSUN	50,0	7,7922	389,61
194	1	Mascara descartável PFF2 KN95. Ideal para impedir a passagem de bactérias, partículas e vapores tóxicos, para proteger as pessoas que tem contato com portadores de doenças e profissionais da área da saúde durante procedimentos médicos, cirúrgicos, odontológicos. Possuir registro na ANVISA.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	MEDIX	500,0	0,6494	324,70
204	1	Mocho com movimentos acionados por meio de alavanca sublateral e amortecidos por sistema de gás pressurizados que permitem movimentos suaves e o posicionamento na altura desejada. 05 rodízios duplos, encosto com regulagem longitudinal, assento e encosto estofados anatomicamente e totalmente sem costuras de alta densidade e antichamas B-safe, nas cores verde água, azul claro ou semelhante. Possui altura variável e ajustável conforme a necessidade do usuário, o assento deve ser retangular e anatômicos o encosto a parte superior arredondada e a inferior como a base menor de trapézio.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	TEKCAD	4,0	493,5075	1.974,03
215	1	PEDAL ACIONAMENTO ELÉTRICO 220V. ACIONADOR DE PEDAL ELÉTRICO PARA TORNEIRA. BASE ISOLANTE ABAIXO DO PEDAL, CABO ISOLADO COM PLUG PADRÃO BRASILEIRO E AS CONEXÕES SÃO DE ROSCA. USO INDICADO PARA AMBIENTES ONDE NÃO É PERMITIDO CONTADO MANUAL, POIS EVITA CONTAMINAÇÃO CRUZADA ONDE QUEM UTILIZA A TORNEIRA FICA COM AS MÃOS LIVRES PARA LAVAR O MATERIAL ODONTOLÓGICO CONTAMINADO. ECONOMIA DE 70% DE ÁGUA, A TORNEIRA PEDAL E PRÁTICA E RESISTENTE. PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO DE 2 A 30 m.c.a	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	CRISTOFOLI	5,0	175,3240	876,62
223	1	PORTA AGULHA MAYOHEGAR PONTA CURVA 14 CM	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	SURGIFORCE	20,0	20,7790	415,58
224	1	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	SURGIFORCE	30,0	20,7793	623,38
225	1	PORTA ALGODÃO SERVIDO INOX 08X10 CM	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	AÇONOX	10,0	51,9480	519,48
242	1	ROLO DENTAL Nº 1 ALGODÃO - PACOTE C/ 100 UNIDADES	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	MAXCLEAN	300,0	2,5974	779,22
246	1	Seringa descartável sem agulha de 10ml. Caixa com 250 unidades.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	SR	20,0	60,2275	1.204,55
257	1	TESOURA ÍRIS CURVA 10 CM - INST. CIRURG	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	SURGIFORCE	25,0	11,6884	292,21
258	1	TESOURA IRIS RETA 11,5 CM - INST. CIRURG	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	SURGIFORCE	50,0	11,6884	584,42
128	1	Escova dental adulto de cabeça pequena e cerdas macias, com capa protetora; pacote com 50 unidades	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI	MEDFIO	1.000,0	28,9500	28.950,00
129	1	Escova dental infantil de cabeça pequena e cerdas macias, com capa protetora; pacote 50 unidades	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI	MEDFIO	100,0	29,7300	2.973,00

3	1	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% COM CLORHEXIDINA A 2% - SERINGA DE 2,5ML	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	MAQUIRA	60,0	1,6900	101,40
29	1	Arco odontológico, em aço inoxidável, tipo Ostby, para isolamento absoluto.	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	MAQUIRA	10,0	8,8400	88,40
185	1	KIT COM 06 OU 08 PONTAS DE BORRACHA ALTAMENTE ABRASIVAS PARA POLIMENTO DE AMÁLGAMA - DENTISTICA	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	MICRODONT	15,0	37,1600	557,40
199	1	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL (MICROBRUSH) 1,0MM TUBO EASYSHAKE - C/ 100 UNIDADES – DENTISTICA	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	BRUSH	30,0	8,5700	257,10
200	1	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL (MICROBRUSH) 1,5MM TUBO EASYSHAKE - C/ 100 UNIDADES – DENTISTICA	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	BRUSH	30,0	8,5700	257,10
201	1	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL (MICROBRUSH) 2,0MM TUBO EASYSHAKE - C/ 100 UNIDADES – DENTISTICA	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	BRUSH	30,0	8,5700	257,10
208	1	Papel carbono para articulação para averiguação do equilíbrio oclusal e ajustes de restauração, feito de folha especial de dupla face na cor azul / vermelho, super fino, com 12 folhas. Validade de 02 anos da data de entrega.	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	SUPER CARBON	30,0	2,8000	84,00
237	1	Resina composta, fotopolimerizável, micro híbrida, pastosa nº OA3.	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	MASTER FILL	15,0	14,0900	211,35
259	1	Tira abrasiva - uso odontológico, poliéster + óxido de alumínio, centro neutro, cerca de 170 mm, cerca de 2,5 mm, descartável. Pacote com 150 unidades.	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	MICRODONT	100,0	11,9500	1.195,00
5	1	AFASTADOR CIRÚRGICO EM METAL MINESSOTA DE LÍNGUA - INSTR. CIRURG. - TAMANHO 14CM	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	IMPLA	10,0	6,7000	67,00
18	1	ALVEOLÓTOMO CURVA COM REGISTRO NA ANVISA - INSTRUMENTAL CIRÚRGICO	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	IMPLA	20,0	41,6700	833,40
19	1	ALVEOLÓTOMO RETO COM REGISTRO NA ANVISA - INSTRUMENTAL CIRÚRGICO	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	IMPLA	20,0	41,6700	833,40
23	1	ANESTÉSICO LIDOSTESIM 3%, CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 30MG/ML COM HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 0,04 MG/ML COM VASOCONSTRITOR. CAIXA 50 CARPULES DE 1,8ML CADA	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	DLA – LIDOSTESIM AD	100,0	109,3300	10.933,00
28	1	Aplicador para Dycal, duplo reto em aço inoxidável	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	IMPLA	20,0	5,8800	117,60
32	1	Babador odontológico impermeável descartável. Pacote com 100 unidades.	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	MAXCLEAN	300,0	14,7100	4.413,00
36	1	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1013.	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	3R/MICRODONT	100,0	1,9000	190,00
37	1	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1013 HL.	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	3R/MICRODONT	100,0	1,9000	190,00
38	1	Broca baixa rotação, contra ângulo, em aço carbono, esférica, corte médio, haste longa, nº 5.	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	DENTSPLY	100,0	4,1800	418,00
40	1	BROCA CARBIDE Nº 245	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	3R/MICRODONT	50,0	4,9900	249,50
41	1	Broca Carbide nº 330.	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	3R/MICRODONT	50,0	4,9900	249,50
52	1	BROCA DIAMANTADA 1022	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	3R/MICRODONT	100,0	1,9000	190,00
53	1	BROCA DIAMANTADA 1023	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	3R/MICRODONT	100,0	1,9000	190,00
54	1	BROCA DIAMANTADA 1045	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	3R/MICRODONT	100,0	1,9000	190,00
55	1	BROCA DIAMANTADA 1046	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	3R/MICRODONT	100,0	1,9000	190,00
56	1	BROCA DIAMANTADA 1153	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	3R/MICRODONT	100,0	1,9000	190,00
57	1	BROCA DIAMANTADA 2200 FF	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	3R/MICRODONT	100,0	1,9000	190,00
58	1	BROCA DIAMANTADA 3082	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	3R/MICRODONT	100,0	1,9000	190,00
59	1	BROCA DIAMANTADA 3118	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	3R/MICRODONT	100,0	1,9000	190,00
60	1	BROCA DIAMANTADA 3168	MEGA DENTAL IMPORTACAO,	3R/MICRODONT	100,0	1,9000	190,00

			EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI				
61	1	BROCA DIAMANTADA 3168 F	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	3R/MICRODONT	100,0	1,9000	190,00
62	1	BROCA DIAMANTADA 3168 FF	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	3R/MICRODONT	100,0	1,9000	190,00
63	1	BROCA DIAMANTADA 3195	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	3R/MICRODONT	100,0	1,9000	190,00
64	1	BROCA DIAMANTADA CHAMA 3118 FF	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	3R/MICRODONT	100,0	1,9000	190,00
65	1	Broca diamantada chama para acabamento 3118 F.	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	3R/MICRODONT	100,0	1,9000	190,00
66	1	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA DE TOPO PLANO 1090	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	3R/MICRODONT	100,0	1,9000	190,00
67	1	BROCA DIAMANTADA CÔNICA COM TOPO EM CHAMA 1190 F	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	3R/MICRODONT	100,0	1,9000	190,00
68	1	BROCA DIAMANTADA CÔNICA COM TOPO EM CHAMA 2200	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	3R/MICRODONT	100,0	1,9000	190,00
69	1	Broca diamantada cônica com topo em chama de acabamento. 3195 F	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	3R/MICRODONT	100,0	1,9000	190,00
70	1	BROCA DIAMANTADA CÔNICA TOPO EM CHAMA 3195 FF	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	3R/MICRODONT	100,0	1,9000	190,00
71	1	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1011	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	3R/MICRODONT	200,0	1,9000	380,00
73	1	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO 1012	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	3R/MICRODONT	200,0	1,9000	380,00
74	1	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO 1012 HL	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	3R/MICRODONT	200,0	1,9000	380,00
75	1	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO 1014	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	3R/MICRODONT	200,0	1,9000	380,00
76	1	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO 1014 HL	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	3R/MICRODONT	100,0	1,9000	190,00
77	1	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO 1015	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	3R/MICRODONT	200,0	1,9000	380,00
78	1	Broca diamantada esférica alta rotação 1015 HL.	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	3R/MICRODONT	100,0	1,9000	190,00
79	1	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO 1016	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	3R/MICRODONT	200,0	1,9000	380,00
80	1	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO 1016 HL	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	3R/MICRODONT	100,0	1,9000	190,00
81	1	BROCA ENDO Z	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	IMPLA	50,0	8,3900	419,50
82	1	Broca Zeckrya haste curta 23mm.	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	IMPLA	120,0	8,3900	1.006,80
83	1	Broca Zeckrya haste longa 28mm.	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	IMPLA	120,0	8,3900	1.006,80
84	1	BRUNIDORES Nº 29 (OVO) - DENTISTICA	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	IMPLA	20,0	5,4500	109,00
87	1	CABO PARA ESPELHO CLINICO DE ODONTOLOGIA ROSQUEAVEL	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	IMPLA	200,0	2,9500	590,00
97	1	CONDENSADOR CLEVI-DENT Nº 21 - DENTISTICA	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	IMPLA	20,0	6,1000	122,00
98	1	CONDENSADOR DE HOLLEMBACK Nº 06 –	MEGA DENTAL IMPORTACAO,	IMPLA	20,0	6,1000	122,00

		DENTISTICA	EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI				
99	1	Condensador de Ward nº1 dentisitica	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	IMPLA	15,0	6,1000	91,50
100	1	Condensador de Ward nº2 dentisitica	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	IMPLA	15,0	6,1000	91,50
101	1	Condensador de Ward nº3 dentisitica	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	IMPLA	15,0	6,1000	91,50
103	1	CONDICIONADOR DENTAL, TIPO:ÁCIDO POLIACRÍLICO, CONCENTRAÇÃO:11,5%, ASPECTO FÍSICO:GEL	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	DFL	10,0	57,4500	574,50
104	1	Cones de papel absorvente 15/40 sortido de 28mm, com 120 unidades.	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	IMPLA	20,0	24,6700	493,40
105	1	Cones de papel absorvente 45/80 2º série de 28 mm, com 120 unidades.	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	IMPLA	20,0	24,6700	493,40
110	1	CURETA CIRÚRGICA PARA ALVÉOLO DE LUCAS Nº 85	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	IMPLA	20,0	6,7700	135,40
111	1	CURETA DE GRACEY Nº 7-8 - COM CABO GROSSO INSTR. PERIODONTIA COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001 REGISTRO NA ANVISA	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	IMPLA OCO ALUMI	30,0	18,2300	546,90
112	1	CURETA DE GRACEY Nº 9-10 -COM CABO GROSSO INSTR. PERIODONTIA COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001 REGISTRO NA ANVISA	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	IMPLA OCO ALUMI	50,0	18,2200	911,00
113	1	Cureta de McCall nº 11-12 - com cabo grosso instr. periodontia com certificação ISO 9001 registro na ANVISA.	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	IMPLA OCO ALUMI	50,0	18,2300	911,50
114	1	Cureta de McCall nº 13-14 - com cabo grosso instr. periodontia com certificação ISO 9001 registro na ANVISA	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	IMPLA OCO ALUMI	50,0	18,2200	911,00
115	1	Cureta de McCall nº 17-18 - com cabo grosso instr. periodontia com certificação ISO 9001 registro na ANVISA	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	IMPLA OCO ALUMI	50,0	18,2200	911,00
122	1	ESCAVADOR PARA DENTINA Nº 11 1/2 - DENTÍSTICA COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001 REGISTRO NA ANVISA	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	IMPLA	30,0	6,5000	195,00
123	1	ESCAVADOR PARA DENTINA Nº 17 – DENTÍSTICA COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001 REGISTRO NA ANVISA	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	IMPLA	30,0	6,5000	195,00
124	1	ESCAVADOR PARA DENTINA Nº 18 – DENTÍSTICA COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001 REGISTRO NA ANVISA	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	IMPLA	30,0	6,5000	195,00
125	1	ESCAVADOR PARA DENTINA Nº 19 - DENTÍSTICA COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001 REGISTRO NA ANVISA	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	IMPLA	30,0	6,5000	195,00
126	1	ESCAVADOR PARA DENTINA Nº 5 - DENTÍSTICA COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001 REGISTRO NA ANVISA	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	IMPLA	30,0	6,5000	195,00
127	1	ESCOVA DE ROBSON TAÇAS	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	IMPLA	1.000,0	0,7700	770,00
130	1	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCA CERDAS DE AÇO	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	IMPLA	15,0	7,8800	118,20
131	1	Esculpidor de Hollemback 3S - dentística com certificação ISO 9001 registro na ANVISA.	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	IMPLA	20,0	6,4400	128,80
132	1	ESCULPIDOR (BRUNIDOR) DISCÓIDE CLEÓIDE ADULTO	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	IMPLA	20,0	6,4400	128,80
134	1	ESPÁTULA Nº. 7	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	IMPLA	10,0	6,7000	67,00
135	1	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:DUPLO, TAMANHO:Nº 70, TIPO USO:MANIPULAÇÃO	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	IMPLA	10,0	6,7000	67,00
136	1	ESPÁTULA PARA CIMENTO Nº. 24	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	IMPLA	10,0	6,7000	67,00
157	1	FORCEPS ADULTO Nº 32	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	IMPLA	10,0	65,0000	650,00
184	1	KIT COM 06 BROCAS MULTIPLATINADAS	MEGA DENTAL IMPORTACAO,	3R/MICRODONT	10,0	41,5100	415,10

		PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES DE AMALGAMA	EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI				
191	1	Limalha de prata com alto teor de cobre, capsulas com 01 porção, caixa com 50 capsulas dentística.	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	SDI	50,0	163,0000	8.150,00
192	1	Limalha de prata com alto teor de cobre, capsulas com 02 porção, caixa com 50 capsulas dentística.	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	SDI	50,0	278,6800	13.934,00
196	1	MATRIZ DE AÇO 5,0 MM - DENTISTICA ROLO COM 50CM	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	IMPLA	100,0	1,1900	119,00
197	1	MATRIZ DE AÇO 7,0 MM - DENTISTICA ROLO COM 50CM	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	IMPLA	100,0	1,2600	126,00
206	1	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - FRASCO C/ 200 ML	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	IMPLA	50,0	15,9500	797,50
211	1	Pasta Obturadora de Canal (Pasta Maisto), embalagem de 10g de ação antisséptica rápida e forte. composição óxido de zinco, iodofórmio, timol, paramonoclorefenol, lanolina e anidra.	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	BIODINAMICA	10,0	34,2500	342,50
212	1	PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA:PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO:LAURIL SULFATO DE SÓDIO 90	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	IODONTOSUL	20,0	4,7100	94,20
213	1	Pasta profilática com flúor tubo com 90g	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	IODONTOSUL	20,0	4,7100	94,20
216	1	Pinça clínica em aço inoxidável.	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	IMPLA	100,0	6,5700	657,00
221	1	PONTAS DE SILICONE PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA (ENHANCE) CAIXA COM SETE UNIDADES SORTIDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	3R/MICRODONT	20,0	45,5300	910,60
228	1	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE (UTILIZADO NA FIXAÇÃO BANDA MATRIZ) EM AÇO INOXIDÁVEL	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	IMPLA	30,0	17,6900	530,70
233	1	Resina fotopolimerizável Z 250 nº. OA2 matriz orgânica: BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA e canforoquinona. A carga inorgânica 100% zircônia/sílica parte inorgânica: zircônia/sílica com 82% em peso (60% em volume). O tamanho médio das partículas é de 0,6 m.	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	3M Z250	20,0	52,6400	1.052,80
241	1	Revelador radiográfico: água, sulfito de sódio, dietilenoglicol e hidroquinona. Forma física: líquido. Cor: vermelho. Frasco 475ml.	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	IMPLA	20,0	10,4500	209,00
244	1	Selante para fóssulas e fissuras fotopolimerizável por luz visível, seringa com 2g dentística.	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	BIODINAMICA	10,0	8,9800	89,80
245	1	Seringa carpule com refluxo - instrumental cirúrgico, tamanho único.	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	IMPLA	50,0	26,6700	1.333,50
247	1	SINDESMÓTOMO EM METAL - INST. CIRURG	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	IMPLA	100,0	5,6900	569,00
248	1	Sonda exploradora para odontologia n° 47.	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	IMPLA	40,0	5,6900	227,60
250	1	Sonda milimetrada Goldman Fox nº. 4 - Instrumental periodontia com certificação ISO 9001.	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	IMPLA	40,0	11,3200	452,80
254	1	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL PACOTE C/ 40 UNIDADES	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	SE COMERCIAL	500,0	6,0300	3.015,00
255	1	Taça de borracha para profilaxia dental, possuem excelente flexibilidade necessária para obtenção do melhor desempenho; validade mínima de 02 anos da data da entrega.	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	IMPLA	1.000,0	0,7900	790,00
260	1	TIRA DE LIXA DE AÇO METÁLICAS PARA AMÁLGAMA DE 4MM X 130MM - PACOTE C/ 12	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	IMPLA	100,0	4,6600	466,00
262	1	Verniz fluoretado contendo 1 frasco de flúor niz, e 1 frasco de solvente para flúor niz.	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	FGM	20,0	19,1800	383,60
20	1	AMALGAMADOR- APARELHO BATEDOR DE CÁPSULA (BATEDOR DE LIMALHA E MERCÚRIO ENCAPSULADO) COMPATÍVEL COM TODOS OS TIPOS DE CÁPSULAS, IDENTIFICADOR DE INSTABILIDADE NA CORRENTE ELÉTRICA E FUNÇÃO DESLIGAR; BI-VOLT; MICROPROCESSADORINTERNO QUE CONTROLA O TEMPO DE OSCILAÇÃO, GARANTIA DE 2 ANOS	BHDENTAL COMERCIAL EIRELI	DENTEMED	4,0	548,0000	2.192,00
26	1	Aparelho de Raio-X periapecal odontológico modelo coluna móvel, com rodízios com trava, capacidade de 70 KVP a 8 MA, filtro total de 2,5mm, ponto focal de	BHDENTAL COMERCIAL EIRELI	DENTEMED	2,0	7.895,6000	15.791,20

		0,8 x 0,8mm, comando disparador digital microprocessado, compatível com todos os sistemas de radiografia digital, escala de tempos centesimal de 0,01 a 3,00s, bivolt.					
27	1	Aparelho fotopolimerizador de resinas compostas com transmissão de luz emitida por 1 único LED (diodo emissor de luz) sem fio alta intensidade, leve, profundidade de cura, sem ruído de ventilação. uso eficiente de energia, modo Ramp, sem fio fácil limpeza. radiômetro incluso. bateria removível modo Ramp intervalo do comprimento de onda: 440nm - 480nm. intervalo do pico do comprimento de onda: 460nm. Ramp para intensidade total: 5 segundos. intensidade da luz: 1200 mw/cm2 (pico). tempo de uso contínuo: 60 segundos. tempo de uso contínuo com carga total: 2 horas. dimensões: 22mm diâmetro x 243mm comprimento. peso: 144g / 5,1 oz. bateria: 2x4,2v lítio 1200mah. voltagem de entrada: 90 264v 50/60 h.	BHDENTAL COMERCIAL EIRELI	DENTEMED	3,0	300,0000	900,00
89	1	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO TURBINA DE ALTA-ROTAÇÃO COM CORPO METÁLICO COM CABEÇA EM AÇO INOXIDÁVEL, TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE. AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C. ROLAMENTOS DE ESFERAS CERÂMICAS. SISTEMA DE REDUÇÃO DE RETROSUCÇÃO (VÁLVULA ANTI-RETORNO OU FILTRO DE ÁGUA). IRRIGAÇÃO MÍNIMA POR SPRAY TRIPLO. ROTAÇÃO ENTRE 340.000- 450.000 RPM PRESSÃO DE TRABALHO NECESSÁRIA - 2,4 BAR OU 35 PSI SISTEMA SACA BROCAS PARA FIXAÇÃO DAS BROCAS. DIÂMETRO PARA HASTE DE BROCAS ENTRE 1,59-1,60 MM. COMPRIMENTO MÍNIMO DE FIXAÇÃO DE HASTE 9 MM. SUPORTE PARA CONEXÃO TERMINAL BORDEN. COM TRIPLA REFRIGERAÇÃO REGISTRO ANVISA GARANTIA MÍNIMA POR 12 MESES MARCA SUGERIDA KAVO / NSK	BHDENTAL COMERCIAL EIRELI	DENTEMED	30,0	299,6000	8.988,00
96	1	Compressor isento de óleo ideal para consultório odontológico, com capacidade para 2 consultórios, reservatório com tratamento interno antioxidante, baixo nível de ruído 62 Db a 1m de distância, pressostato com chave geral, válvula de segurança, dispositivo de alívio do excesso de pressão, protetor de sobrecarga de pressão, 2 manômetros, filtro de ar com drenagem automática e regulador de pressão de saída do ar, registro para drenagem da umidade condensada no reservatório de fácil acesso, ventoinha de refrigeração nos motores, filtros de aspiração, mangueiras do motores metálicas e flexível e válvula de alívio. Deslocamento real (PCM) / (litros/min): 12 / 340 diâmetro de saída (Pol): 1/4 dime.	BHDENTAL COMERCIAL EIRELI	DENTEMED	3,0	3.750,0000	11.250,00
106	1	CONJUNTO ACADÊMICO DE ALTA ROTAÇÃO, MICRO-MOTOR, CONTRA-ÂNGULO E PEÇA RETA	BHDENTAL COMERCIAL EIRELI	DENTEMED	15,0	1.189,6000	17.844,00
108	1	Contra ângulo de baixa rotação turbina de baixa-rotação com corpo metálico com cabeça em aço inoxidável, tratamento de superfície antiderrapante. autoclavável até 135°C. acoplamento através do sistema encaixe rápido universal sem trava rolamentos de esferas. sistema de redução de retro sucção rotação máxima de 40.000 RPM diâmetro para haste de brocas com 2,35mm. comprimento máximo de broca 22,5mm. Sistema saca brocas para fixação das brocas. transmissão 1:1. Baixo ruído de trabalho. Registro ANVISA garantia mínima por 12 meses marca sugerida Kavo / NSK.	BHDENTAL COMERCIAL EIRELI	DENTEMED	30,0	249,5000	7.485,00
202	1	Micromotor autoclavável a até 135ºC. Sistema de redução de retro sucção spray externo evitando o superaquecimento. rotação máxima 25.000 RPM. Anel sentido de rotação/inversão no corpo do micromotor. Acoplamento através do sistema encaixe rápido universal sem trava registro ANVISA garantia mínima por 12 meses marca sugerida Kavo / NSK.	BHDENTAL COMERCIAL EIRELI	DENTEMED	30,0	325,9000	9.777,00
90	1	CARIOSTÁTICO - FRASCO C/ 10ML	DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA	BIODINAMICA	30,0	26,6800	800,40
109	1	CUNHA DE MADEIRA, PRODUZIDA COM MADEIRA ESPECIAL, GEOMÉTRICA SIMÉTRICA E ÂNGULOS AGUDOS, POSSUEM REBAIXO NA EXTREMIDADE, QUE FACILITA O MANUSEIO COM A PINÇA, SEM FARPAS. EMBALAGEM TIPO PENTE, NÃO COLORIDA. CAIXA COM 100 UNIDADES;	DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA	IODONTOSUL	30,0	5,9500	178,50
148	1	Fixador radiográfico: composição: água, tiossulfato de amônio e tiocianato de amônio. Forma física: líquido, cor: incolor, frasco 500 ml.	DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA	IODONTOSUL	20,0	9,6300	192,60
149	1	FLÚOR GEL NEUTRO 200ML	DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA	IODONTOSUL	20,0	4,2200	84,40
168	1	FORMOCRESOL - FRASCO COM 10 ML	DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA	MAQUIRA	20,0	8,9000	178,00
181	1	Hidróxido de cálcio P.A. - frasco com 10g	DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA	MAQUIRA	10,0	4,1200	41,20
209	1	Pasta de dente com flúor 1500 PPM, 90g.	DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA	RAYMOUNDS	300,0	1,3800	414,00
9	1	Agulha para irrigação endodôntica, endoeasy, fina com saída lateral metálica e arredondada rosqueável 25mm. Caixa com 20 unidades.	DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA	MK Life/MK Produtos p. Saúde	50,0	24,7800	1.239,00
91	1	Cimento a base de ionômero de vidro autopolimerizavel ART, de presa química, com elevada resistência adesiva e liberação de flúor. Apresentação: 1 frasco de pó (10g); 1 frasco liquido	DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA	FGM/Dentscare/Dentscare	30,0	19,0700	572,10

		ácido poliacrílico (8g); 1 dosador de pó; 1 bloco de espatulação. Validade mínima de 02 anos da data de entrega.					
118	1	Disco LIXASOF-LEX, Pop-On Kit com 1 mandril + 120 discos grossos, médio, fino e superfino.	DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA	Kerr/EH Brasil/EH Brasil	10,0	213,9800	2.139,80
140	1	Esponja hemostática de colágeno hidrolisado liofilizada 1 x 1 x 1cm, absorvível. Caixa com 10 unidades. Validade de 02 anos da data de entrega.	DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA	Maquira/Maquira	20,0	33,0000	660,00
145	1	FIO DE SUTURA DE NYLON 4.0 MONOFILAMENTO 1/2 CIRC.. 45CM. 1.5CM - CAIXA C/ 24 UNIDADES	DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA	Technofio/ACE Indústria e Com.	100,0	29,9000	2.990,00
207	1	Papel carbono super fino para maior precisão - pote com 280 folhas. Não desencadeia reflexos mandibulares que podem distorcer a mordida. Produz marcas fáceis de interpretar. reproduz cópia extremamente fiel e não borra.	DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA	Angelus/Angelus	40,0	117,7900	4.711,60
218	1	PISTOLA APLICADORA DE CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO (RIVA) – AÇO INOX Nº 1 SDI	DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA	SDI/SDI Limited	10,0	284,0000	2.840,00
44	1	BROCA CIRÚRGICA HASTE LONGA 701	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELLI	PERFECT	50,0	7,5000	375,00
45	1	BROCA CIRÚRGICA HASTE LONGA 702	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELLI	PERFECT	50,0	7,5000	375,00
46	1	BROCA CIRÚRGICA HASTE LONGA 703	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELLI	PERFECT	50,0	7,5000	375,00
72	1	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO 1011HL	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELLI	3R	100,0	1,9500	195,00
141	1	Extirpa nervo 25mm em aço inoxidável din. 1.4197, contendo 13% de cromo autoclavável contendo 10 unidades.	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELLI	PERFECT	10,0	16,0000	160,00
188	1	LIMA TIPO K 10, 21MM	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELLI	PERFECT	10,0	8,6000	86,00
189	1	LIMA TIPO K 15-40 , 25MM	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELLI	PERFECT	15,0	8,6000	129,00
190	1	Lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo Kerr, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: 2ª série/45 a 80, componentes: com cursor, apresentação: conjunto completo	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELLI	PERFECT	15,0	8,6000	129,00
222	1	PORTA AGULHA MATHIEU 12 CM	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELLI	6B INVENT	20,0	51,2300	1.024,60
203	1	Mobiliário radiológico, suporte para avental plumbífero de parede, em alumínio, com cilindro em PVC.	MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA	IMPERIAL	4,0	224,0000	896,00
25	1	Aparelho conjugado de ultrassom piezoelétrico e jato de bicarbonato para profilaxia e tartarectomia altura: 215 mm largura: 310 mm comprimento: 250 mm, tensão: 99 a 242 (v) potência: 36 (w) frequência: 24 a 30 (KHz) aparelho conjugado de ultrassom piezoelétrico e jato de bicarbonato. filtro de ar, válvula dupla pneumática, reservatório de bicarbonato de sódio, bomba peristáltica, sistema de ar comprimido. circuito eletrônico com estabilizador de frequência. transdutor cerâmico piezoelétrico com quatro, pastilhas de cerâmicas montadas intermitentes uma a outra, vibrações ultrassônicas entre 24 a 28 KHz. duas capas protetoras do transdutor, rígidas, removíveis e esterilizáveis em autoclave até 121ºC.	ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	alt	2,0	1.500,0000	3.000,00
186	1	Lavadora cuba ultrassônica, 3 litros, para limpeza de instrumentos e artigos clínicos odontológicos, hospitalares e qualquer outro tipo de material que seja adequado a limpeza por ultrassom, por meio da cavitação, que é a formação e colapso de milhões de bolhas minúsculas com detergente enzimático e água aquecida. válvula de drenagem que facilita o esvaziamento e desligamento automático.	L FORASTIERI MACHADO LTDA	BIOTRON	5,0	849,0000	4.245,00
1	1	Abridor de boca adulto e infantil de borracha (caixa com o conjunto 1 adulto e 1 infantil).	MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	PROPRIA	15,0	5,0000	75,00
34	1	Bicarbonato odontológico para profilaxia em jato, granulação fina - pote com 500g.	MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	PROPRIA	10,0	12,0000	120,00
92	1	Cimento forrador de hidróxido de cálcio - embalagem com kit de 13g de base + 11g de catalisador + 1 bloco de mistura.	MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	PROPRIA	30,0	18,0000	540,00
119	1	ENDO ICE. PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR. FRASCO DE 200ML	MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	PROPRIA	10,0	28,0000	280,00
180	1	HEMOSTÁTICO TÓPICO, PRINCÍPIO ATIVO:CLORETO DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO FRASCO: 10ML	MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	PROPRIA	10,0	8,0000	80,00
220	1	PMCC – PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ML	MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	PROPRIA	10,0	8,0000	80,00
226	1	PORTA AMÁLGAMA PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL – DENTISTICA	MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	PROPRIA	20,0	7,0000	140,00
231	1	RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO:FLUIDA, Nº A2 (FLOW)	MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	PROPRIA	10,0	9,5000	95,00

232	1	RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZAVEL, TAMANHO PARTICULAS MICROHIBRIDA, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA, Nº 0A2 CHARISMA	MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	PROPRIA	20,0	32,0000	640,00
261	1	TRICRESOL FORMALINA 10ML	MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	PROPRIA	20,0	8,0000	160,00
120	1	Enhance em forma de taças, embalagem com 07 unidades.	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	MICRODONT	50,0	74,4000	3.720,00
182	1	Hipoclorito 2,5% de uso hospitalar, embalagem de 1 litro.	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	RIOQUIMICA	20,0	12,4000	248,00
243	1	Seladora para papel grau cirúrgico acoplada de guilhotina com espessura de selamento de 13 mm - descrição mínimas: seladora específica para rolos papel grau- cirúrgico e polipropileno/bopp; controle digital de temperatura ajustável até 300ºC; controle eletrônico de tempo de selagem com alarme sonoro; selagem rápida e eficiente para rolos de até 30cm de largura; sistema de corte, com 30cm de largura e com faca de duplo corte; possui suporte para colocação dos rolos a serem selados; espessura de selagem de 13mm atendendo as normas internacionais de segurança especificações técnicas mínimas: área de selagem: 300mm espessura da solda: 13mm dimensões externas (C x L x A): 400x420x210mm; potência: 200v.	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	CRISTÓFOLI	4,0	734,7900	2.939,16
2	1	Assessórios - uso odontológico, tipo: Lençol de camurça para amalgama, material: couro natural	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	JON	10,0	8,4000	84,00
6	1	AGULHA GENGIVAL 30G 1/2 EXTRA CURTA 15 X 0,30 30G - CAIXA C/ 100 UNIDADES	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	UNIQUE	20,0	24,4400	488,80
7	1	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA 22 X 0,30 30G - CAIXA C/ 100 UNIDADES	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	UNIQUE	100,0	24,4400	2.444,00
8	1	AGULHA GENGIVAL LONGA DESCARTÁVEL 27 G 30 X 0,4 - CAIXA C/ 100 UNIDADES	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	UNIQUE	20,0	24,4400	488,80
10	1	ALAVANCA APICAL RETA Nº 301 EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLÁVAVEL, COM REGISTRO NA ANVISA E GARANTIA DE 12 MESES.	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	10,0	14,0000	140,00
11	1	ALAVANCA APICAL RETA Nº 304 EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLÁVAVEL, COM REGISTRO NA ANVISA E GARANTIA DE 12 MESES.	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	10,0	14,0000	140,00
12	1	ALAVANCA APICAL SELDIN RETA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLÁVAVEL, COM REGISTRO NA ANVISA E GARANTIA DE 12 MESES.	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	10,0	14,0000	140,00
13	1	Alavanca odontológica, material: aço inoxidável, tipo: apical, características adicionais: reta, tamanho: infantil, referência: nº 301.	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	10,0	14,0000	140,00
14	1	Alavanca Seldin infantil reta autoclavável com registro na ANVISA.	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	10,0	14,0000	140,00
16	1	Algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: em rolete, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade: não estéril, nº 2 pacote com 100 unidades.	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	WA	300,0	2,8800	864,00
17	1	ALICATE PERFURADO PARA LENÇOL DE BORRACHA (AINSWORTH)	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	10,0	65,0000	650,00
33	1	BANDEJA DE INOX 23 X 13 CM	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	50,0	19,5000	975,00
39	1	Broca Carbide esférica, baixa rotação nº2 haste longa.	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	KAVO	100,0	9,3800	938,00
42	1	Broca Carbide esférica, baixa rotação nº4 haste longa.	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	PRIMA DENTAL	100,0	12,9600	1.296,00
43	1	Broca Carbide esférica, baixa rotação nº6 haste longa.	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	PRIMA DENTAL	100,0	12,9600	1.296,00
47	1	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO EM CARBIDE HASTE CURTA 2	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	KAVO	100,0	5,5300	553,00
48	1	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO EM CARBIDE HASTE CURTA 4	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	KAVO	100,0	5,5300	553,00
49	1	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO EM CARBIDE HASTE CURTA 6	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	KAVO	100,0	5,5300	553,00
50	1	BROCA DE HASTE CURTA, BAIXA ROTAÇÃO Nº 8	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	MAILLEFER	100,0	5,6000	560,00
51	1	Broca de haste longa, baixa rotação nº 8.	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	MAILLEFER	100,0	5,6000	560,00
85	1	BRUNIDORES Nº 33 - DENTISTICA	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	20,0	6,8900	137,80
93	1	Cinzel Opener ART com cabo oco de 8 mm confeccionado em aço inoxidável conforme NBR 7153-1, com acabamento e polimento perfeitos, autoclavável, com marca a laser gravada. Com lote e registro da ANVISA na embalagem	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	50,0	22,1000	1.105,00
102	1	CONDENSADOR EAMES Nº 1 DENTISTICA	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	15,0	6,8900	103,35
107	1	Conjunto uso odontológico, endodôntico para irrigação e aspiração, material em aço inoxidável, componentes: 1 seringa luer de vidro, componente adicional: cânulas sem bisel, conector para sugador.	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	10,0	98,0000	980,00
116	1	Dedeira de borracha para amalgama.	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	JON	20,0	1,8500	37,00
117	1	DESCOLADOR DE MOLT N° 24	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	20,0	6,8900	137,80
137	1	Espátula Thompson nº1	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	30,0	22,9500	688,50
138	1	Espátula Thompson nº3	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	30,0	22,9500	688,50
139	1	ESPELHO CLINICO PARA ODONTOLOGIA ROSQUEAVEL Nº 5 - * AÇO INOX; *AUTOCLAVÁVEL.	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	300,0	2,2500	675,00
150	1	FÓRCEPS ADULTO Nº 1 - INST. CIRURG COM REGISTRO NA ANVISA	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	10,0	38,0000	380,00
151	1	FÓRCEPS ADULTO Nº 150 - INST. CIRURG COM	GOLDEN PRODUTOS	COOPERFLEX	10,0	38,0000	380,00

		REGISTRO NA ANVISA	ODONTOLOGICOS LTDA				
152	1	FÓRCEPS ADULTO Nº 151 - INST. CIRURG COM REGISTRO NA ANVISA	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	10,0	38,0000	380,00
153	1	FÓRCEPS ADULTO Nº 16 - INST. CIRURG COM REGISTRO NA ANVISA	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	10,0	38,0000	380,00
154	1	FÓRCEPS ADULTO Nº 17 - INST. CIRURG COM REGISTRO NA ANVISA	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	10,0	38,0000	380,00
155	1	FÓRCEPS ADULTO Nº 18L - INST. CIRURG COM REGISTRO NA ANVISA	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	10,0	38,0000	380,00
156	1	FÓRCEPS ADULTO Nº 18R - INST. CIRURG COM REGISTRO NA ANVISA	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	10,0	38,0000	380,00
158	1	FÓRCEPS ADULTO Nº 65 - INST. CIRURG COM REGISTRO NA ANVISA	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	10,0	38,0000	380,00
159	1	FÓRCEPS ADULTO Nº 69 - INST. CIRURG COM REGISTRO NA ANVISA	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	10,0	38,0000	380,00
160	1	FÓRCEPS INFANTIL Nº 1 - INST. CIRURG COM REGISTRO NA ANVISA	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	10,0	38,0000	380,00
161	1	FÓRCEPS INFANTIL Nº 150 - INST. CIRURG COM REGISTRO NA ANVISA	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	10,0	38,0000	380,00
162	1	FÓRCEPS INFANTIL Nº 151 - INST. CIRURG COM REGISTRO NA ANVISA	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	10,0	38,0000	380,00
163	1	Fórceps infantil em aço inoxidável autoclavável no tamanho nº16.	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	10,0	38,0000	380,00
164	1	FÓRCEPS INFANTIL Nº 17 - INST. CIRURG COM REGISTRO NA ANVISA	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	10,0	38,0000	380,00
165	1	FÓRCEPS INFANTIL Nº 2 - INST. CIRURG COM REGISTRO NA ANVISA	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	10,0	38,0000	380,00
166	1	Fórceps infantil nº65, em aço inoxidável autoclavável.	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	10,0	38,0000	380,00
167	1	Fórceps infantil nº69, em aço inoxidável autoclavável.	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	10,0	38,0000	380,00
170	1	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:205, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	10,0	5,5400	55,40
171	1	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:206, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	10,0	5,5400	55,40
172	1	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:210, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	10,0	5,5400	55,40
173	1	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:211, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	10,0	5,5400	55,40
174	1	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:212, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	10,0	5,5400	55,40
175	1	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:26, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	10,0	5,5400	55,40
176	1	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: REUTILIZÁVEL, TAMANHO: 00, FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	10,0	5,5400	55,40
177	1	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:14A, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	10,0	5,5400	55,40
178	1	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:201, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	10,0	5,5400	55,40
179	1	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:202, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	10,0	5,5400	55,40
187	1	Lima Seldin, nº 12 para osso em aço inoxidável, autoclavável.	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	20,0	16,8000	336,00
195	1	Material para isolamento dental, dique de borracha, em látex natural, tipo lençol de borracha pré-cortado, cerca de 15 x 15 cm, uso único, descartável, caixa com 26 unidades. Validade mínima 2 anos registro ANVISA garantia mínima por 12 meses.	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	ANGELUS	10,0	21,0000	210,00
198	1	Matriz odontológica, em poliéster, pré-cortada, em formato fita, envelope com 50 folhas de 10cm, largura 10 mm, descartável.	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	K-DENT	50,0	1,0500	52,50
217	1	Pinça odontológica, aço inoxidável, porta grampo, ponta curvo com sulco, com trava, para isolamento absoluto restaurações odontológicas, garantia de 12 meses.	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	10,0	56,0000	560,00
219	1	PLACA DE VIDRO COM 15 CM	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	DF	10,0	17,5400	175,40
227	1	PORTA MATRIZ DE IVORY , PARA MATRIZES DE 0,5-07MM - DENTISTICA	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	30,0	18,2000	546,00
229	1	POTE DAPPEN PLÁSTICO COLOR AUTOCLAVÁVEL - SORTIDO	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	OGP	30,0	0,9000	27,00
230	1	PROTETOR FACIAL COM VELCRO REGULADOR, TRANSPARENTE	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	PREVEN	10,0	56,0000	560,00

249	1	Sonda exploradora para odontologia n° 5.	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	40,0	5,7200	228,80
253	1	Sugador endodôntico descartável indicado para sucção de líquidos irrigadores em endodontia, pacotes com 20 unidades.	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	AG	200,0	12,0400	2.408,00
256	1	TESOURA BUCK RETA 11CM - INST. CIRURG.	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	50,0	21,0000	1.050,00
169	1	Fotóforo de Cabeça (Tiara) tipo cirúrgico/odontológico. Iluminação: LED (Diodo Emissor de Luz) de luz fria, branca, com temperatura de cor aproximada de a, garantindo excelente reprodução de cor. Intensidade Luminosa: Alta intensidade, com no mínimo a Lux, com regulagem de intensidade. Lente/Foco: Lente tipo Zoom ou sistema que permita ajuste do tamanho do campo de luz e foco. Estrutura: Tiara (capacete) ajustável, acolchoada, leve e ergonômica, compatível com uso prolongado. Alimentação: Bateria interna recarregável, sem fio (wireless), com autonomia mínima de 4 horas de uso contínuo. Itens Inclusos: Acompanha carregador de bateria bivolt (110/220V) e maleta para transporte. Certificação: Registro ativo na ANVISA. Garantia: Mínimo de 12 meses.	ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA	MISSOURI	10,0	652,4800	6.524,80
94	1	CLORHEXIDINA (DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA 0,12%) PARA BOCHECHO - FRASCO C/ 1100ML	DENTARIA E DISTRIB. HOSP. PORTO ALEGRENSE	REYMER	20,0	19,9700	399,40
121	1	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, SACA BROCA, CANETA ALTA ROTAÇÃO CABEÇA PADRÃO	DENTARIA E DISTRIB. HOSP. PORTO ALEGRENSE	E.C	20,0	14,9800	299,60
205	1	MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS, METAL, 17 X 17 X 22 CM, MATERIAL EDUCATIVO ODONTOLÓGICO, MACRO ARCADA (SUPERIOR E INFERIOR) E ARTICULADOR, TREINAMENTO, POSICIONA NA OCLUSÃO I/II/III E MORDIDA CRUZADA, MACRO ESCOVA TAMANHO 35X2,50 CM	E ANTONINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	SDORF	5,0	226,0000	1.130,00
31	1	AVENTAL PLUMBÍFERO COM PROTETOR DE TIREÓIDE 60X76 CM	MF DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP	NMARTINS/NM 086	2,0	607,0000	1.214,00
88	1	Câmara odontológica escura sem iluminação.	MF DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP	VH/ESSENCE DENTAL GOLD LINE	2,0	219,0000	438,00
4	1	Adper Single Bond 2 adesivo fotopolimerizavel. Frasco com 6g dentistica. Tampa flip-top, solvente a base de álcool e água, menor espessura de película em torno de 7 m, resulta em uma melhor adaptação de restaurações indiretas. Sistema adesivo com nanotecnologia, exclusiva plataforma tecnológica, contem cargas que proporcionam uma excelente adesão à dentina e ao esmalte; adesivo com 10% em peso de carga (nanopartículas de sílica com tamanho de 5 nanômetros); em virtude do pequeno tamanho da carga não é necessário agitar o frasco antes do uso.	MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI	FGM	40,0	45,0000	1.800,00
95	1	Coltosol restaurador provisório, pronto para uso, livre de eugenol que endurece rapidamente na boca ao contato com a saliva. Possui grande aderência garantindo bom isolamento marginal. Pote com 38 gramas. Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI	Maquira	10,0	8,9500	89,50
133	1	ESCULPIDOR (BRUNIDOR) DISCÓIDE CLEÓIDE INFANTIL	MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI	Cassiflex	20,0	9,4000	188,00
144	1	Fio agulhado de seda trançada preta odontológica não reabsorvível - fio USP 4/0 45 cm agulha 17mm 1/2 de círculo tipo cortante caixa com 24 unidades validade mínima de 02 anos da data de entrega.	MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI	Medix	10,0	34,5000	345,00
183	1	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL EM CÁPSULAS (CAIXA COM 50 CÁPSULAS COM PONTA APLICADORA) RESISTENTE AO DESGASTE A LONGO PRAZO, ADERE QUIMICAMENTE À ESTRUTURA DENTAL. LIVRE DE BPA. ALTA LIBERAÇÃO DE FLÚOR. REFORÇADO COM RESINA. ÚNICO FOTOPOLIMERIZÁVEL. EXCELENTE ESTÉTICA. ALTA RESISTÊNCIA A FLEXÃO. RADIOPACO COR A2	MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI	SDI	50,0	369,5000	18.475,00
193	1	LUPA ODONTOLÓGICA COM REGULAGEM DE VELCRO, AUMENTO COM AUMENTO DE 3,5 X, TAMANHO (3,5 CM X 25 CM X 16CM)	MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI	Bioart	4,0	289,0000	1.156,00
234	1	Resina fotopolimerizável Z 250 nº. A1 matriz orgânica: BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA e canforoquinona. A carga inorgânica 100% zircônia/sílica parte inorgânica: zircônia/sílica com 82% em peso (60% em volume). O tamanho médio das partículas é de 0,6 m.	MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI	maquira	20,0	35,5000	710,00
235	1	Resina fotopolimerizável Z 250 nº. A2 matriz orgânica: BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA e canforoquinona. A carga inorgânica 100% zircônia/sílica parte inorgânica: zircônia/sílica com 82% em peso (60% em volume). O tamanho médio das partículas é de 0,6 m.	MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI	Maquira	20,0	35,5000	710,00
236	1	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z 250 Nº. A3 MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA E CANFOROQUINONA. A CARGA INORGÂNICA 100% ZIRCÔNIA/SÍLICA PARTE INORGÂNICA: ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 82% EM PESO (60% EM VOLUME). O TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS É DE 0,6 ¼M.	MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI	Maquira	20,0	35,5000	710,00
142	1	Filme radiográfico periapical l adulto. Contendo 150 unidades 3 x 4 cm.	ODONTOMED T/A LTDA	CARESTREAM	3,0	178,3400	535,02
143	1	Filme radiográfico periapical infantil. contendo 100 unidades 2,2 x3,5 cm.	ODONTOMED T/A LTDA	CARESTREAM	3,0	232,3600	697,08

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR

FUSÃO COM. PROD. ODONTOLOGICOS LTDA	3.145,00
L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA-ME	45.942,20
ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	29.516,27
DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI	31.923,00
EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	3.008,85
MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	72.224,80
BHDENTAL COMERCIAL EIRELI	74.227,20
DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA	1.889,10
DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA	15.152,50
ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELLI	2.848,60
MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA	896,00
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	3.000,00
L FORASTIERI MACHADO LTDA	4.245,00
MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	2.210,00
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	3.968,00
PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	2.939,16
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	30.724,25
ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA	6.524,80
DENTARIA E DISTRIB. HOSP. PORTO ALEGRENSE	699,00
E ANTONINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	1.130,00
MF DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP	1.652,00
MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI	24.183,50
ODONTOMED T/A LTDA	1.232,10

Salto do Lontra, 13 de maio de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DAF3EAFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 103/2026

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	FUSÃO COM. PROD. ODONTOLOGICOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
214	1	Pastilhas evidenciadoras de placa bacteriana 120 unidades.	FUSÃO COM. PROD. ODONTOLOGICOS LTDA	Biodinamica	10,00	Cx.	19,70	197,00
238	1	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Nº. A1 - CHARISMA. PARTÍCULAS COM ALTA TRANSMISSIBILIDADE; RADIOPACA; TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS: 0,7 MÍCRONS; LIBERAÇÃO DE FLUORETOS / RECARREGÁVEL	FUSÃO COM. PROD. ODONTOLOGICOS LTDA	FGM	20,00	Un	34,10	682,00
239	1	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Nº. A2 - CHARISMA. PARTÍCULAS COM ALTA TRANSMISSIBILIDADE; RADIOPACA; TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS: 0,7 MÍCRONS; LIBERAÇÃO DE FLUORETOS / RECARREGÁVEL	FUSÃO COM. PROD. ODONTOLOGICOS LTDA	FGM	30,00	Un	34,10	1.023,00
240	1	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Nº. A3 - CHARISMA. PARTÍCULAS COM ALTA TRANSMISSIBILIDADE; RADIOPACA; TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS: 0,7 MÍCRONS; LIBERAÇÃO DE FLUORETOS / RECARREGÁVEL	FUSÃO COM. PROD. ODONTOLOGICOS LTDA	FGM	30,00	Un	34,10	1.023,00
251	1	Sugador cirúrgico - uso odontológico, tipo cânula intermediária para aspiração, em polipropileno, uso em sugador a vácuo, descartável, embalagem individual.	FUSÃO COM. PROD. ODONTOLOGICOS LTDA	Indusbello	200,00	Un	1,10	220,00

VIGÊNCIA:	13/05/2027
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 13 de maio de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1B820635

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 104/2026

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA-ME

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
15	1	Alfhacaine 2% 1:100.000 cloridrato de lidocaína + epinefrina. Caixa com 50 tubetes de 1,80ml de vidro ou cristal.	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA-ME	DFL	100,00	Cx.	124,68	12.468,00
21	1	Anestésico cloridrato de mepivacaina 3% a 30mg/ml sem vaso constritor - caixa com 50 tubetes de 1,8 ml.	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA-ME	DLA	20,00	Cx.	135,51	2.710,20
22	1	Anestésico cloridrato de mepivacaína 20mg/ml c/ epinefrina a 0,01 mg/ml - caixa c/ 50 tubetes de 1,8 ml.	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA-ME	DLA	100,00	Cx.	135,51	13.551,00

24	1	Anestésico tópico gel 200mg/g (benzocaina) - frasco com 30g.	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA-ME	DFL	50,00	Un	14,10	705,00
30	1	Articaine 4% cloridrato de articaína e epinefrina 72mg. Caixa 50 tubetes de 1,8ml.	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA-ME	DFL	100,00	Cx.	161,42	16.142,00
210	1	Pasta de dente com flúor 1100 PPM, 50g, sabor Tutti frutti.	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA-ME	ALG	200,00	Un	1,83	366,00

VIGÊNCIA:	13/05/2027
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 13 de maio de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A4B44AD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 105/2026

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
35	1	Bomba a vácuo com capacidade para até 5 consultórios simultaneamente com sistema automático de descarga de resíduos diretamente no esgoto, Pré-lavagem automática do filtro coletor, Sistema de retrolavagem. Mantém o sistema em acionamento por 15 segundos mesmo após sugador retornar ao suporte da unidade, Turbina em polímero especial que reduz esforço do motor aumentando sua vida útil e diminuindo consumo de energia, Filtro coletor de detritos eficiente e prático, Filtro de entrada de água, Protetor térmico, Motor com eixo central em aço inoxidável, Vácuo mínimo: 650 mmHg, Potência mínima: 1 CV, Rotações do motor (r.p.m.): 3450-60 Hz, Alimentação: Bivolt 127V / 220V.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	SCHUSTER	4,00	Un	4.545,46	18.181,82
86	1	CABO PARA BISTURI Nº 03 - INSTR. CIRURG.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	SURGIFORCE	20,00	Un	5,19	103,90
146	1	FIO DE SUTURA DE NYLON 5.0 MONOFILAMENTO 1/2 CIRC. 45CM. 1.5CM - CAIXA C/ 24 UNIDADES	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	TECHNOFIO -ACE	100,00	Cx.	32,47	3.246,75
147	1	Fio dental, embalagem com rolo de 500m.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	ALGSUN	50,00	Un	7,79	389,61
194	1	Mascara descartável PFF2 KN95. Ideal para impedir a passagem de bactérias, partículas e vapores tóxicos, para proteger as pessoas que tem contato com portadores de doenças e profissionais da área da saúde durante procedimentos médicos, cirúrgicos, odontológicos. Possuir registro na ANVISA.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	MEDIX	500,00	Un	0,65	324,70
204	1	Mocho com movimentos acionados por meio de alavanca sublateral e amortecidos por sistema de gás pressurizados que permitem movimentos suaves e o posicionamento na altura desejada. 05 rodízios duplos, encosto com regulagem longitudinal, assento e encosto estofados anatomicamente e totalmente sem costuras de alta densidade e antichamas B-safe, nas cores verde água, azul claro ou semelhante. Possui altura variável e ajustável conforme a necessidade do usuário, o assento deve ser retangular e anatômicos o encosto a parte superior arredondada e a inferior como a base menor de trapézio.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	TEKCAD	4,00	Un	493,51	1.974,03
215	1	PEDAL ACIONAMENTO ELÉTRICO 220V. ACIONADOR DE PEDAL ELÉTRICO PARA TORNEIRA. BASE ISOLANTE ABAIXO DO PEDAL, CABO ISOLADO COM PLUG PADRÃO BRASILEIRO E AS CONEXÕES SÃO DE ROSCA. USO INDICADO PARA AMBIENTES ONDE NÃO É PERMITIDO CONTADO MANUAL, POIS EVITA CONTAMINAÇÃO CRUZADA ONDE QUEM UTILIZA A TORNEIRA FICA COM AS MÃOS LIVRES PARA LAVAR O MATERIAL ODONTOLÓGICO CONTAMINADO. ECONOMIA DE 70% DE ÁGUA, A TORNEIRA PEDAL E PRÁTICA E RESISTENTE. PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO DE 2 A 30 m.c.a	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	CRISTOFOLI	5,00	Un	175,32	876,62
223	1	PORTA AGULHA MAYOHEGAR PONTA CURVA 14 CM	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	SURGIFORCE	20,00	Un	20,78	415,58
224	1	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	SURGIFORCE	30,00	Un	20,78	623,38
225	1	PORTA ALGODÃO SERVIDO INOX 08X10 CM	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	AÇONOX	10,00	Un	51,95	519,48
242	1	ROLO DENTAL Nº 1 ALGODÃO - PACOTE C/ 100 UNIDADES	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	MAXCLEAN	300,00	Pct	2,60	779,22
246	1	Seringa descartável sem agulha de 10ml. Caixa com 250 unidades.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	SR	20,00	Cx.	60,23	1.204,55
257	1	TESOURA ÍRIS CURVA 10 CM - INST. CIRURG	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	SURGIFORCE	25,00	Un	11,69	292,21
258	1	TESOURA IRIS RETA 11,5 CM - INST. CIRURG	ALTERMED MATERIAL MEDICOS	SURGIFORCE	50,00	Un	11,69	584,42

			HOSPITALAR LTDA					

VIGÊNCIA:	13/05/2027
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 13 de maio de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6CD1A935

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 106/2026

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
128	1	Escova dental adulto de cabeça pequena e cerdas macias, com capa protetora; pacote com 50 unidades	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI	MEDFIO	1.000,00	Pct	28,95	28.950,00
129	1	Escova dental infantil de cabeça pequena e cerdas macias, com capa protetora; pacote 50 unidades	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI	MEDFIO	100,00	Pct	29,73	2.973,00

VIGÊNCIA:	13/05/2027
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 13 de maio de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:61AE1853

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 107/2026

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
3	1	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% COM CLORHEXIDINA A 2% - SERINGA DE 2,5ML	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	MAQUIRA	60,00	Un	1,69	101,40
29	1	Arco odontológico, em aço inoxidável, tipo Ostby, para isolamento absoluto.	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	MAQUIRA	10,00	Un	8,84	88,40
185	1	KIT COM 06 OU 08 PONTAS DE BORRACHA ALTAMENTE ABRASIVAS PARA POLIMENTO DE AMÁLGAMA - DENTISTICA	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	MICRODONT	15,00	KT	37,16	557,40
199	1	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL (MICROBRUSH) 1,0MM TUBO EASYSHAKE - C/ 100 UNIDADES – DENTISTICA	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	BRUSH	30,00	Cx.	8,57	257,10
200	1	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL (MICROBRUSH) 1,5MM TUBO EASYSHAKE - C/ 100 UNIDADES – DENTISTICA	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	BRUSH	30,00	Cx.	8,57	257,10
201	1	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL (MICROBRUSH) 2,0MM TUBO EASYSHAKE - C/ 100 UNIDADES – DENTISTICA	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	BRUSH	30,00	Cx.	8,57	257,10
208	1	Papel carbono para articulação para averiguação do equilíbrio oclusal e ajustes de restauração, feito de folha especial de dupla face na cor azul / vermelho, super fino, com 12 folhas. Validade de 02 anos da data de entrega.	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	SUPER CARBON	30,00	Un	2,80	84,00
237	1	Resina composta, fotopolimerizável, micro híbrida, pastosa nº OA3.	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	MASTER FILL	15,00	Un	14,09	211,35
259	1	Tira abrasiva - uso odontológico, poliéster + óxido de alumínio, centro neutro, cerca de 170 mm, cerca de 2,5 mm, descartável. Pacote com 150 unidades.	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	MICRODONT	100,00	Pct	11,95	1.195,00

VIGÊNCIA:	13/05/2027
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 13 de maio de 2026

Prefeito Municipal
FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:39459055

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 109/2026

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	BHDENTAL COMERCIAL EIRELI

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
20	1	AMALGAMADOR- APARELHO BATEDOR DE CÁPSULA (BATEDOR DE LIMALHA E MERCÚRIO ENCAPSULADO) COMPATÍVEL COM TODOS OS TIPOS DE CÁPSULAS, IDENTIFICADOR DE INSTABILIDADE NA CORRENTE ELÉTRICA E FUNÇÃO DESLIGAR; BI-VOLT; MICROPROCESSADORINTERNO QUE CONTROLA O TEMPO DE OSCILAÇÃO, GARANTIA DE 2 ANOS	BHDENTAL COMERCIAL EIRELI	DENTEMED	4,00	Un	548,00	2.192,00
26	1	Aparelho de Raio-X periapecal odontológico modelo coluna móvel, com rodízios com trava, capacidade de 70 KVP a 8 MA, filtro total de 2,5mm, ponto focal de 0,8 x 0,8mm, comando disparador digital microprocessado, compatível com todos os sistemas de radiografia digital, escala de tempos centesimal de 0,01 a 3,00s, bivolt.	BHDENTAL COMERCIAL EIRELI	DENTEMED	2,00	Un	7.895,60	15.791,20
27	1	Aparelho fotopolimerizador de resinas compostas com transmissão de luz emitida por 1 único LED (diodo emissor de luz) sem fio alta intensidade, leve, profundidade de cura, sem ruído de ventilação. uso eficiente de energia, modo Ramp, sem fio fácil limpeza. radiômetro incluso. bateria removível modo Ramp intervalo do comprimento de onda: 440nm - 480nm. intervalo do pico do comprimento de onda: 460nm. Ramp para intensidade total: 5 segundos. intensidade da luz: 1200 mw/cm2 (pico). tempo de uso contínuo: 60 segundos. tempo de uso contínuo com carga total: 2 horas. dimensões: 22mm diâmetro x 243mm comprimento. peso: 144g / 5,1 oz. bateria: 2x4,2v lítio 1200mah. voltagem de entrada: 90 264v 5	BHDENTAL COMERCIAL EIRELI	DENTEMED	3,00	Un	300,00	900,00
89	1	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO TURBINA DE ALTA-ROTAÇÃO COM CORPO METÁLICO COM CABEÇA EM AÇO INOXIDÁVEL, TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE. AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C. ROLAMENTOS DE ESFERAS CERÂMICAS. SISTEMA DE REDUÇÃO DE RETROSUCÇÃO (VÁLVULA ANTI-RETORNO OU FILTRO DE ÁGUA). IRRIGAÇÃO MÍNIMA POR SPRAY TRIPLO. ROTAÇÃO ENTRE 340.000- 450.000 RPM PRESSÃO DE TRABALHO NECESSÁRIA - 2,4 BAR OU 35 PSI SISTEMA SACA BROCAS PARA FIXAÇÃO DAS BROCAS. DIÂMETRO PARA HASTE DE BROCAS ENTRE 1,59-1,60 MM. COMPRIMENTO MÍNIMO DE FIXAÇÃO DE HASTE 9 MM. SUPORTE PARA CONEXÃO TERMINAL BORDEN. COM TRIPLA REFRIGERAÇÃO REGISTRO ANVISA GARANTIA MÍNIMA POR 12 MESES MARCA SUGERIDA KAVO / NSK	BHDENTAL COMERCIAL EIRELI	DENTEMED	30,00	Un	299,60	8.988,00
96	1	Compressor isento de óleo ideal para consultório odontológico, com capacidade para 2 consultórios, reservatório com tratamento interno antioxidante, baixo nível de ruído 62 Db a 1m de distância, pressostato com chave geral, válvula de segurança, dispositivo de alívio do excesso de pressão, protetor de sobrecarga de pressão, 2 manômetros, filtro de ar com drenagem automática e regulador de pressão de saída do ar, registro para drenagem da umidade condensada no reservatório de fácil acesso, ventoinha de refrigeração nos motores, filtros de aspiração, mangueiras do motores metálicas e flexível e válvula de alívio. Deslocamento real (PCM) / (litros/min): 12 / 340 diâmetro de saída (Pol): 1/4 dim	BHDENTAL COMERCIAL EIRELI	DENTEMED	3,00	Un	3.750,00	11.250,00
106	1	CONJUNTO ACADÊMICO DE ALTA ROTAÇÃO, MICRO-MOTOR, CONTRA-ÂNGULO E PEÇA RETA	BHDENTAL COMERCIAL EIRELI	DENTEMED	15,00	Un	1.189,60	17.844,00
108	1	Contra ângulo de baixa rotação turbina de baixa-rotação com corpo metálico com cabeça em aço inoxidável, tratamento de superfície antiderrapante. autoclavável até 135°C. acoplamento através do sistema encaixe rápido universal sem trava rolamentos de esferas. sistema de redução de retro sucção rotação máxima de 40.000 RPM diâmetro para haste de brocas com 2,35mm. comprimento máximo de broca 22,5mm. Sistema saca brocas para fixação das brocas. transmissão 1:1. Baixo ruído de trabalho. Registro ANVISA garantia mínima por 12 meses marca sugerida Kavo / NSK.	BHDENTAL COMERCIAL EIRELI	DENTEMED	30,00	Un	249,50	7.485,00
202	1	Micromotor autoclavável a até 135ºC. Sistema de redução de retro sucção spray externo evitando o superaquecimento. rotação máxima 25.000 RPM. Anel sentido de rotação/inversão no corpo do micromotor. Acoplamento através do sistema encaixe rápido universal sem trava registro ANVISA garantia mínima por 12 meses marca sugerida Kavo / NSK.	BHDENTAL COMERCIAL EIRELI	DENTEMED	30,00	Un	325,90	9.777,00

VIGÊNCIA:	13/05/2027
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 13 de maio de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:53704297

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 110/2026

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
90	1	CARIOSTÁTICO - FRASCO C/ 10ML	DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	BIODINAMICA	30,00	Un	26,68	800,40

			ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA					
109	1	CUNHA DE MADEIRA, PRODUZIDA COM MADEIRA ESPECIAL, GEOMÉTRICA SIMÉTRICA E ÂNGULOS AGUDOS, POSSUEM REBAIXO NA EXTREMIDADE, QUE FACILITA O MANUSEIO COM A PINÇA, SEM FARPAS. EMBALAGEM TIPO PENTE, NÃO COLORIDA. CAIXA COM 100 UNIDADES;	DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA	IODONTOSUL	30,00	Cx.	5,95	178,50
148	1	Fixador radiográfico: composição: água, tiossulfato de amônio e tiocianato de amônio. Forma física: líquido, cor: incolor, frasco 500 ml.	DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA	IODONTOSUL	20,00	Un	9,63	192,60
149	1	FLÚOR GEL NEUTRO 200ML	DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA	IODONTOSUL	20,00	Un	4,22	84,40
168	1	FORMOCRESOL - FRASCO COM 10 ML	DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA	MAQUIRA	20,00	Un	8,90	178,00
181	1	Hidróxido de cálcio P.A. - frasco com 10g	DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA	MAQUIRA	10,00	Un	4,12	41,20
209	1	Pasta de dente com flúor 1500 PPM, 90g.	DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA	RAYMOUNDS	300,00	Un	1,38	414,00

VIGÊNCIA:	13/05/2027
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 13 de maio de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C47AFC20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 111/2026

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
9	1	Agulha para irrigação endodôntica, endoeasy, fina com saída lateral metálica e arredondada rosqueável 25mm. Caixa com 20 unidades.	DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA	MK Life/MK Produtos p. Saúde	50,00	Cx.	24,78	1.239,00
91	1	Cimento a base de ionômero de vidro autopolimerizavel ART, de presa química, com elevada resistência adesiva e liberação de flúor. Apresentação: 1 frasco de pó (10g); 1 frasco liquido ácido poliacrílico (8g); 1 dosador de pó; 1 bloco de espatulação. Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA	FGM/Dentscare/ Dentscare	30,00	KT	19,07	572,10
118	1	Disco LIXASOF-LEX, Pop-On Kit com 1 mandril + 120 discos grossos, médio, fino e superfino.	DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA	Kerr/EH Brasil/EH Brasil	10,00	KT	213,98	2.139,80
140	1	Esponja hemostática de colágeno hidrolisado liofilizada 1 x 1 x 1cm, absorvível. Caixa com 10 unidades. Validade de 02 anos da data de entrega.	DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA	Maquira/Maquira	20,00	Cx.	33,00	660,00
145	1	FIO DE SUTURA DE NYLON 4.0 MONOFILAMENTO 1/2 CIRC.. 45CM. 1.5CM - CAIXA C/ 24 UNIDADES	DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA	Technofio/ACE Indústria e Com.	100,00	Cx.	29,90	2.990,00
207	1	Papel carbono super fino para maior precisão - pote com 280 folhas. Não desencadeia reflexos mandibulares que podem distorcer a mordida. Produz marcas fáceis de interpretar. reproduz cópia extremamente fiel e não borra.	DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA	Angelus/Angelus	40,00	Un	117,79	4.711,60
218	1	PISTOLA APLICADORA DE CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO (RIVA) – AÇO INOX Nº 1 SDI	DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA	SDI/SDI Limited	10,00	Un	284,00	2.840,00

VIGÊNCIA:	13/05/2027
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 13 de maio de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AC567AC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 112/2026

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO:	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELLI

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
44	1	BROCA CIRÚRGICA HASTE LONGA 701	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELLI	PERFECT	50,00	Un	7,50	375,00
45	1	BROCA CIRÚRGICA HASTE LONGA 702	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELLI	PERFECT	50,00	Un	7,50	375,00
46	1	BROCA CIRÚRGICA HASTE LONGA 703	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELLI	PERFECT	50,00	Un	7,50	375,00
72	1	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO 1011HL	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELLI	3R	100,00	Un	1,95	195,00
141	1	Extirpa nervo 25mm em aço inoxidável din. 1.4197, contendo 13% de cromo autoclavável contendo 10 unidades.	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELLI	PERFECT	10,00	Cx.	16,00	160,00
188	1	LIMA TIPO K 10, 21MM	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELLI	PERFECT	10,00	Un	8,60	86,00
189	1	LIMA TIPO K 15-40 , 25MM	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELLI	PERFECT	15,00	Un	8,60	129,00
190	1	Lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo Kerr, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: 2ª série/45 a 80, componentes: com cursor, apresentação: conjunto completo	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELLI	PERFECT	15,00	Un	8,60	129,00
222	1	PORTA AGULHA MATHIEU 12 CM	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELLI	6B INVENT	20,00	Un	51,23	1.024,60

VIGÊNCIA:	13/05/2027
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 13 de maio de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F10E337D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 113/2026

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
203	1	Mobiliário radiológico, suporte para avental plumbífero de parede, em alumínio, com cilindro em PVC.	MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA	IMPERIAL	4,00	Un	224,00	896,00

VIGÊNCIA:	13/05/2027
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 13 de maio de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4E369787

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 114/2026

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
25	1	Aparelho conjugado de ultrassom piezoelétrico e jato de bicarbonato para profilaxia e tartarectomia altura: 215 mm largura: 310 mm comprimento: 250 mm, tensão: 99 a 242 (v) potência: 36 (w) frequência: 24 a 30 (KHz) aparelho conjugado de ultrassom piezoelétrico e jato de bicarbonato. filtro de ar, válvula dupla pneumática, reservatório de bicarbonato de sódio, bomba peristáltica, sistema de ar comprimido. circuito eletrônico com estabilizador de frequência. transdutor cerâmico piezoelétrico com quatro, pastilhas de cerâmicas montadas intermitentes uma a outra, vibrações ultrassônicas entre 24 a 28 KHz. duas capas protetoras do transdutor, rígidas, removíveis e esterilizáveis em autoclave até	ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	alt	2,00	Un	1.500,00	3.000,00

VIGÊNCIA:	13/05/2027

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 13 de maio de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0475DACC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 115/2026

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	L FORASTIERI MACHADO LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
186	1	Lavadora cuba ultrassônica, 3 litros, para limpeza de instrumentos e artigos clínicos odontológicos, hospitalares e qualquer outro tipo de material que seja adequado a limpeza por ultrassom, por meio da cavitação, que é a formação e colapso de milhões de bolhas minúsculas com detergente enzimático e água aquecida. válvula de drenagem que facilita o esvaziamento e desligamento automático.	L FORASTIERI MACHADO LTDA	BIOTRON	5,00	Un	849,00	4.245,00

VIGÊNCIA:	13/05/2027
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 13 de maio de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:66084254

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 116/2026

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	1	Abridor de boca adulto e infantil de borracha (caixa com o conjunto 1 adulto e 1 infantil).	MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	PROPRIA	15,00	Cx.	5,00	75,00
34	1	Bicarbonato odontológico para profilaxia em jato, granulação fina - pote com 500g.	MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	PROPRIA	10,00	Un	12,00	120,00
92	1	Cimento forrador de hidróxido de cálcio - embalagem com kit de 13g de base + 11g de catalisador + 1 bloco de mistura.	MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	PROPRIA	30,00	Un	18,00	540,00
119	1	ENDO ICE. PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR. FRASCO DE 200ML	MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	PROPRIA	10,00	Un	28,00	280,00
180	1	HEMOSTÁTICO TÓPICO, PRINCÍPIO ATIVO:CLORETO DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO FRASCO: 10ML	MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	PROPRIA	10,00	Un	8,00	80,00
220	1	PMCC – PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ML	MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	PROPRIA	10,00	Un	8,00	80,00
226	1	PORTA AMÁLGAMA PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL – DENTISTICA	MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	PROPRIA	20,00	Un	7,00	140,00
231	1	RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO:FLUIDA, Nº A2 (FLOW)	MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	PROPRIA	10,00	Un	9,50	95,00
232	1	RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZAVEL, TAMANHO PARTICULAS MICROHIBRIDA, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA, Nº 0A2 CHARISMA	MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	PROPRIA	20,00	Un	32,00	640,00
261	1	TRICRESOL FORMALINA 10ML	MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	PROPRIA	20,00	Un	8,00	160,00

VIGÊNCIA:	13/05/2027
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 13 de maio de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E761A43B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 117/2026

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
120	1	Enhance em forma de taças, embalagem com 07 unidades.	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	MICRODONT	50,00	Un	74,40	3.720,00
182	1	Hipoclorito 2,5% de uso hospitalar, embalagem de 1 litro.	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	RIOQUIMICA	20,00	Un	12,40	248,00

VIGÊNCIA:	13/05/2027
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 13 de maio de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:157E5746

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 118/2026

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
243	1	Seladora para papel grau cirúrgico acoplada de guilhotina com espessura de selamento de 13 mm - descrição mínimas: seladora específica para rolos papel grau-cirúrgico e polipropileno/bopp; controle digital de temperatura ajustável até 300ºC; controle eletrônico de tempo de selagem com alarme sonoro; selagem rápida e eficiente para rolos de até 30cm de largura; sistema de corte, com 30cm de largura e com faca de duplo corte; possui suporte para colocação dos rolos a serem selados; espessura de selagem de 13mm atendendo as normas internacionais de segurança especificações técnicas mínimas: área de selagem: 300mm espessura da solda: 13mm dimensões externas (C x L x A): 400x420x210mm; potência:	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	CRISTÓFOLI	4,00	Un	734,79	2.939,16

VIGÊNCIA:	13/05/2027
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 13 de maio de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D442C84B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 119/2026

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
2	1	Assessórios - uso odontológico, tipo: Lençol de camurça para amalgama, material: couro natural	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	JON	10,00	Un	8,40	84,00
6	1	AGULHA GENGIVAL 30G 1/2 EXTRA CURTA 15 X 0,30 30G - CAIXA C/ 100 UNIDADES	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	UNIQUE	20,00	Cx.	24,44	488,80
7	1	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA 22 X 0,30 30G - CAIXA C/ 100 UNIDADES	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	UNIQUE	100,00	Cx.	24,44	2.444,00
8	1	AGULHA GENGIVAL LONGA DESCARTÁVEL 27 G 30 X 0,4 - CAIXA C/ 100 UNIDADES	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	UNIQUE	20,00	Cx.	24,44	488,80
10	1	ALAVANCA APICAL RETA Nº 301 EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLÁVAVEL, COM REGISTRO NA ANVISA E	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	10,00	Un	14,00	140,00

		GARANTIA DE 12 MESES.						
11	1	ALAVANCA APICAL RETA Nº 304 EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLÁVAVEL, COM REGISTRO NA ANVISA E GARANTIA DE 12 MESES.	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	10,00	Un	14,00	140,00
12	1	ALAVANCA APICAL SELDIN RETA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLÁVAVEL, COM REGISTRO NA ANVISA E GARANTIA DE 12 MESES.	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	10,00	Un	14,00	140,00
13	1	Alavanca odontológica, material: aço inoxidável, tipo: apical, características adicionais: reta, tamanho: infantil, referência: nº 301.	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	10,00	Un	14,00	140,00
14	1	Alavanca Seldin infantil reta autoclavável com registro na ANVISA.	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	10,00	Un	14,00	140,00
16	1	Algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: em rolete, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade: não estéril, nº 2 pacote com 100 unidades.	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	WA	300,00	Pct	2,88	864,00
17	1	ALICATE PERFURADO PARA LENÇOL DE BORRACHA (AINSWORTH)	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	10,00	Un	65,00	650,00
33	1	BANDEJA DE INOX 23 X 13 CM	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	50,00	Un	19,50	975,00
39	1	Broca Carbide esférica, baixa rotação nº2 haste longa.	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	KAVO	100,00	Un	9,38	938,00
42	1	Broca Carbide esférica, baixa rotação nº4 haste longa.	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	PRIMA DENTAL	100,00	Un	12,96	1.296,00
43	1	Broca Carbide esférica, baixa rotação nº6 haste longa.	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	PRIMA DENTAL	100,00	Un	12,96	1.296,00
47	1	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO EM CARBIDE HASTE CURTA 2	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	KAVO	100,00	Un	5,53	553,00
48	1	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO EM CARBIDE HASTE CURTA 4	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	KAVO	100,00	Un	5,53	553,00
49	1	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO EM CARBIDE HASTE CURTA 6	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	KAVO	100,00	Un	5,53	553,00
50	1	BROCA DE HASTE CURTA, BAIXA ROTAÇÃO Nº 8	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	MAILLEFER	100,00	Un	5,60	560,00
51	1	Broca de haste longa, baixa rotação nº 8.	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	MAILLEFER	100,00	Un	5,60	560,00
85	1	BRUNIDORES Nº 33 - DENTISTICA	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	20,00	Un	6,89	137,80
93	1	Cinzel Opener ART com cabo oco de 8 mm confeccionado em aço inoxidável conforme NBR 7153-1, com acabamento e polimento perfeitos, autoclavável, com marca a laser gravada. Com lote e registro da ANVISA na embalagem	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	50,00	Un	22,10	1.105,00
102	1	CONDENSADOR EAMES Nº 1 DENTISTICA	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	15,00	Un	6,89	103,35
107	1	Conjunto uso odontológico, endodôntico para irrigação e aspiração, material em aço inoxidável, componentes: 1 seringa luer de vidro, componente adicional: cânulas sem bisel, conector para sugador.	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	10,00	Un	98,00	980,00
116	1	Dedeira de borracha para amalgama.	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	JON	20,00	Un	1,85	37,00
117	1	DESCOLADOR DE MOLT Nº 24	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	20,00	Un	6,89	137,80
137	1	Espátula Thompson nº1	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	30,00	Un	22,95	688,50
138	1	Espátula Thompson nº3	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	30,00	Un	22,95	688,50
139	1	ESPELHO CLINICO PARA ODONTOLOGIA ROSQUEAVEL Nº 5 - * AÇO INOX; *AUTOCLAVÁVEL.	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	300,00	Un	2,25	675,00
150	1	FÓRCEPS ADULTO Nº 1 - INST. CIRURG COM REGISTRO NA ANVISA	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	10,00	Un	38,00	380,00
151	1	FÓRCEPS ADULTO Nº 150 - INST. CIRURG COM REGISTRO NA ANVISA	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	10,00	Un	38,00	380,00
152	1	FÓRCEPS ADULTO Nº 151 - INST. CIRURG COM REGISTRO NA ANVISA	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	10,00	Un	38,00	380,00
153	1	FÓRCEPS ADULTO Nº 16 - INST. CIRURG COM REGISTRO NA ANVISA	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	10,00	Un	38,00	380,00
154	1	FÓRCEPS ADULTO Nº 17 - INST. CIRURG COM REGISTRO NA ANVISA	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	10,00	Un	38,00	380,00
155	1	FÓRCEPS ADULTO Nº 18L - INST. CIRURG COM REGISTRO NA ANVISA	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	10,00	Un	38,00	380,00
156	1	FÓRCEPS ADULTO Nº 18R - INST. CIRURG COM REGISTRO NA ANVISA	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	10,00	Un	38,00	380,00
158	1	FÓRCEPS ADULTO Nº 65 - INST. CIRURG COM REGISTRO NA ANVISA	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	10,00	Un	38,00	380,00
159	1	FÓRCEPS ADULTO Nº 69 - INST. CIRURG COM REGISTRO NA ANVISA	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	10,00	Un	38,00	380,00
160	1	FÓRCEPS INFANTIL Nº 1 - INST. CIRURG COM REGISTRO NA ANVISA	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	10,00	Un	38,00	380,00
161	1	FÓRCEPS INFANTIL Nº 150 - INST. CIRURG COM REGISTRO NA ANVISA	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	10,00	Un	38,00	380,00
162	1	FÓRCEPS INFANTIL Nº 151 - INST. CIRURG COM REGISTRO NA ANVISA	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	10,00	Un	38,00	380,00
163	1	Fórceps infantil em aço inoxidável autoclavável no tamanho nº16.	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	10,00	Un	38,00	380,00
164	1	FÓRCEPS INFANTIL Nº 17 - INST. CIRURG COM REGISTRO NA ANVISA	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	10,00	Un	38,00	380,00
165	1	FÓRCEPS INFANTIL Nº 2 - INST. CIRURG COM REGISTRO NA ANVISA	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	10,00	Un	38,00	380,00
166	1	Fórceps infantil nº65, em aço inoxidável autoclavável.	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	10,00	Un	38,00	380,00
167	1	Fórceps infantil nº69, em aço inoxidável autoclavável.	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	10,00	Un	38,00	380,00
170	1	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO,	GOLDEN PRODUTOS	COOPERFLEX	10,00	Un	5,54	55,40

		MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:205, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	ODONTOLOGICOS LTDA					
171	1	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:206, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	10,00	Un	5,54	55,40
172	1	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:210, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	10,00	Un	5,54	55,40
173	1	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:211, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	10,00	Un	5,54	55,40
174	1	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:212, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	10,00	Un	5,54	55,40
175	1	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:26, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	10,00	Un	5,54	55,40
176	1	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: REUTILIZÁVEL, TAMANHO: 00, FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	10,00	Un	5,54	55,40
177	1	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:14A, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	10,00	Un	5,54	55,40
178	1	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:201, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	10,00	Un	5,54	55,40
179	1	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:202, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	10,00	Un	5,54	55,40
187	1	Lima Seldin, nº 12 para osso em aço inoxidável, autoclavável.	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	20,00	Un	16,80	336,00
195	1	Material para isolamento dental, dique de borracha, em látex natural, tipo lençol de borracha pré-cortado, cerca de 15 x 15 cm, uso único, descartável, caixa com 26 unidades. Validade mínima 2 anos registro ANVISA garantia mínima por 12 meses.	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	ANGELUS	10,00	Cx.	21,00	210,00
198	1	Matriz odontológica, em poliéster, pré-cortada, em formato fita, envelope com 50 folhas de 10cm, largura 10 mm, descartável.	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	K-DENT	50,00	Un	1,05	52,50
217	1	Pinça odontológica, aço inoxidável, porta grampo, ponta curvo com sulco, com trava, para isolamento absoluto restaurações odontológicas, garantia de 12 meses.	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	10,00	Un	56,00	560,00
219	1	PLACA DE VIDRO COM 15 CM	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	DF	10,00	Un	17,54	175,40
227	1	PORTA MATRIZ DE IVORY , PARA MATRIZES DE 0,5-07MM - DENTISTICA	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	30,00	Un	18,20	546,00
229	1	POTE DAPPEN PLÁSTICO COLOR AUTOCLAVÁVEL - SORTIDO	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	OGP	30,00	Un	0,90	27,00
230	1	PROTETOR FACIAL COM VELCRO REGULADOR, TRANSPARENTE	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	PREVEN	10,00	Un	56,00	560,00
249	1	Sonda exploradora para odontologia n° 5.	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	40,00	Un	5,72	228,80
253	1	Sugador endodôntico descartável indicado para sucção de líquidos irrigadores em endodontia, pacotes com 20 unidades.	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	AG	200,00	Pct	12,04	2.408,00
256	1	TESOURA BUCK RETA 11CM - INST. CIRURG.	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	50,00	Un	21,00	1.050,00

VIGÊNCIA:	13/05/2027
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 13 de maio de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7D35EC4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 120/2026

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
169	1	Fotóforo de Cabeça (Tiara) tipo cirúrgico/odontológico. Iluminação: LED (Diodo Emissor de Luz) de luz fria, branca, com temperatura de cor aproximada de a, garantindo excelente reprodução de cor. Intensidade Luminosa: Alta intensidade, com no mínimo a Lux, com regulagem de intensidade. Lente/Foco: Lente tipo Zoom ou sistema que permita ajuste do tamanho do campo de luz e foco. Estrutura: Tiara (capacete) ajustável, acolchoada, leve e ergonômica, compatível com uso prolongado. Alimentação: Bateria interna recarregável, sem fio (wireless), com autonomia mínima de 4 horas de uso contínuo. Itens Inclusos: Acompanha carregador de bateria bivolt (110/220V) e maleta para transporte. Certificação: R	ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA	MISSOURI	10,00	Un	652,48	6.524,80

VIGÊNCIA:	13/05/2027
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 13 de maio de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:02C4EB21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 121/2026

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	DENTARIA E DISTRIB. HOSP. PORTO ALEGRENSE

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
94	1	CLORHEXIDINA (DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA 0,12%) PARA BOCHECHO - FRASCO C/ 1100ML	DENTARIA E DISTRIB. HOSP. PORTO ALEGRENSE	REYMER	20,00	Un	19,97	399,40
121	1	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, SACA BROCA, CANETA ALTA ROTAÇÃO CABEÇA PADRÃO	DENTARIA E DISTRIB. HOSP. PORTO ALEGRENSE	E.C	20,00	Un	14,98	299,60

VIGÊNCIA:	13/05/2027
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 13 de maio de 2026

Prefeito Municipal
FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B3543CFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 122/2026

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	E ANTONINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
205	1	MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS, METAL, 17 X 17 X 22 CM, MATERIAL EDUCATIVO ODONTOLÓGICO, MACRO ARCADA (SUPERIOR E INFERIOR) E ARTICULADOR, TREINAMENTO, POSICIONA NA OCLUSÃO I/II/III E MORDIDA CRUZADA, MACRO ESCOVA TAMANHO 35X2,50 CM	E ANTONINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	SDORF	5,00	Un	226,00	1.130,00

VIGÊNCIA:	13/05/2027
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 13 de maio de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:427AFEF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 123/2026

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	MF DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
31	1	AVENTAL PLUMBÍFERO COM PROTETOR DE TIREÓIDE 60X76 CM	MF DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP	NMARTINS /NM 086	2,00	Un	607,00	1.214,00
88	1	Câmara odontológica escura sem iluminação.	MF DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP	VH/ESSENCE DENTAL GOLD LINE	2,00	Un	219,00	438,00

VIGÊNCIA:	13/05/2027
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 13 de maio de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:69F2FC29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 124/2026

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
4	1	Adper Single Bond 2 adesivo fotopolimerizavel. Frasco com 6g dentistica. Tampa flip-top, solvente a base de álcool e água, menor espessura de película em torno de 7 m, resulta em uma melhor adaptação de restaurações indiretas. Sistema adesivo com nanotecnologia, exclusiva plataforma tecnológica, contem cargas que proporcionam uma excelente adesão à dentina e ao esmalte; adesivo com 10% em peso de carga (nanopartículas de sílica com tamanho de 5 nanômetros); em virtude do pequeno tamanho da carga não é necessário agitar o frasco antes do uso.	MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI	FGM	40,00	Un	45,00	1.800,00
95	1	Coltosol restaurador provisório, pronto para uso, livre de eugenol que endurece rapidamente na boca ao contato com a saliva. Possui grande aderência garantindo bom isolamento marginal. Pote com 38 gramas. Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI	Maquira	10,00	Cx.	8,95	89,50
133	1	ESCULPIDOR (BRUNIDOR) DISCÓIDE CLEÓIDE INFANTIL	MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI	Cassiflex	20,00	Un	9,40	188,00
144	1	Fio agulhado de seda trançada preta odontológica não reabsorvível - fio USP 4/0 45 cm agulha 17mm 1/2 de círculo tipo cortante caixa com 24 unidades validade mínima de 02 anos da data de entrega.	MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI	Medix	10,00	Cx.	34,50	345,00
183	1	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL EM CÁPSULAS (CAIXA COM 50 CÁPSULAS COM PONTA APLICADORA) RESISTENTE AO DESGASTE A LONGO PRAZO, ADERE QUIMICAMENTE À ESTRUTURA DENTAL. LIVRE DE BPA. ALTA LIBERAÇÃO DE FLÚOR. REFORÇADO COM RESINA. ÚNICO FOTOPOLIMERIZÁVEL. EXCELENTE ESTÉTICA. ALTA RESISTÊNCIA A FLEXÃO. RADIOPACO COR A2	MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI	SDI	50,00	Cx.	369,50	18.475,00
193	1	LUPA ODONTOLÓGICA COM REGULAGEM DE VELCRO, AUMENTO COM AUMENTO DE 3,5 X, TAMANHO (3,5 CM X 25 CM X 16CM)	MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI	Bioart	4,00	Un	289,00	1.156,00
234	1	Resina fotopolimerizável Z 250 nº. A1 matriz orgânica: BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA e canforoquinona. A carga inorgânica 100% zircônia/sílica parte inorgânica: zircônia/sílica com 82% em peso (60% em volume). O tamanho médio das partículas é de 0,6 m.	MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI	maquira	20,00	Un	35,50	710,00
235	1	Resina fotopolimerizável Z 250 nº. A2 matriz orgânica: BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA e canforoquinona. A carga inorgânica 100% zircônia/sílica parte inorgânica: zircônia/sílica com 82% em peso (60% em volume). O tamanho médio das partículas é de 0,6 m.	MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI	Maquira	20,00	Un	35,50	710,00
236	1	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z 250 Nº. A3 MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA E CANFOROQUINONA. A CARGA INORGÂNICA 100% ZIRCÔNIA/SÍLICA PARTE INORGÂNICA: ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 82% EM PESO (60% EM VOLUME). O TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS É DE 0,6 ¼M.	MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI	Maquira	20,00	Un	35,50	710,00

VIGÊNCIA:	13/05/2027
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 13 de maio de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B3498AB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 125/2026

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	ODONTOMED T/A LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
142	1	Filme radiográfico periapical 1 adulto. Contendo 150 unidades 3 x 4 cm.	ODONTOMED T/A LTDA	CARESTREAM	3,00	Cx.	178,34	535,02

143	1	Filme radiográfico periapical infantil. contendo 100 unidades 2,2 x3,5 cm.	ODONTOMED T/A LTDA	CARESTREAM	3,00	Cx.	232,36	697,08

VIGÊNCIA:	13/05/2027
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 13 de maio de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:32240A8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 281/2026

Errata da Portaria nº 281/2026
Onde se lê

Alinea	Nome	objetivo	Destino	Veículo	Valor	Data
A	Nathan Campos Neves	Acompanhar atletas	Bandeirantes/Pr	UBD- 7J70	45,00	15/05/2026
B	Waldecir Edson Pagliaci	Acompanhar atletas	Cornélio Procópio /Pr	TBV-9C50	225,00	15 a 20/05/2026
C	Wellinton Selestino da Silva	Transportar atletas	Bandeirantes/Pr	TBV-9C50	45,00	15/05/2026

Leia-se

Alinea	Nome	cargo	objetivo	Destino	Veículo	Valor	Data
A	Nathan Campos Neves	Tecnico desportivo	Acompanhar atletas	Bandeirantes/Pr	UBD-7J70	45,00	15/05/2026
B	Waldecir Edson Pagliaci	Agente administrativo do esporte amador	Acompanhar atletas	Cornélio Procópio /Pr	UBV-1F70	270,00	15 a 20/05/2026
C	Wellinton Selestino da Silva	Motorista de veiculos pesados	Transportar atletas	Bandeirantes/Pr	UBD-7J70	45,00	15/05/2026

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de maio de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:45ACD2A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022
I – Secretaria Municipal de Esporte

Alinea	Nome	cargo	objetivo	Destino	Veículo	Valor	Data
A	João Deocleciano Soares	Monitor desportivo	Acompanhar atletas	Bandeirantes/Pr	UBD- 7J70	45,00	15/05/2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de maio de 2026

INIVALDO BATISTA

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:556680D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de administração

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Objetivo	Valor	Data
A	Rafael Rodrigues	Contador	Maringá – PR	Participar de capacitação	R$ 980,00	18 a 21/05/2026
B	Giovana Viana da silva	Tesoureira	Maringá – PR	Participar de capacitação	R$ 980,00	18 a 21/05/2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de maio de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:363545C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de saúde

Alinea	Nome	Destino	Veículo	Objetivo	Valor	Data
A	Karollyne dos Santos Marques	Cornélio Procópio/PR	RHA-2E66	Participar de capacitação	45,00	15/05/2026
B	Nicolle Eloise Ramos De Souza	Cornélio Procópio/PR	RHA-2E66	Participar de capacitação	45,00	15/05/2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de maio de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:7FAFFD62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL 6/2026

PREGÃO PRESENCIAL 6/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 6/2026
Validade da ata: de 13/05/2026 até 13/05/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

MARCO SILVA - ARTE E CULTURA LTDA CPF/CNPJ: 40.274.218/0001-59

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	Instrutor de banda musical para crianças, jovens e adultos, contendo formação superior em Música e experiência em instrumentos de sopro e percussão; carga horária de 10 horas semanais.		UND	12,0000	R$ 3.550,00	R$ 42.600,00
Valor total						**R$ 42.600,00**

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:3ED4DD1C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - 6/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO

Modalidade:	Pregão Presencial				
Número/Ano:	6/2026	**Data de abertura:**	09/04/2026		
Data adjudicação:	08/05/2026	**Data homologação:**	13/05/2026		
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço		
Modo de disputa:	Proposta - Lance	**Condição de pagamento:**			
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Sim
Objeto da licitação:					

OBJETO: OFICINAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
MARCO SILVA - ARTE E CULTURA LTDA	40.274.218/0001-59	R$ 42.600,00
Total:		**R$ 42.600,00**

MARCO SILVA - ARTE E CULTURA LTDA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
17840	Instrutor de banda musical para crianças, jovens e adultos, contendo formação superior em Música e experiência em instrumentos de sopro e percussão; carga horária de 10 horas semanais.	UND	12,0000	R$ 3.550,0000	R$ 42.600,00
Valor Total: R$ 42.600,00					

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 13 de maio de 2026

CLAUDIO COVRE
Prefeito

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:12C4E2CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.792/2026

DECRETO Nº 2.792/2026

HOMOLOGA O TERMO DE REAVALIAÇÃO REALIZADO PELA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS AUTOMOTORES), NOMEADA PELAS PORTARIAS Nº 2.912/2026 E Nº 2.917/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o TERMO DE REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS AUTOMOTORES), constantes do Anexo I deste Decreto, cuja avaliação ficou sob a responsabilidade da Comissão Especial de Avaliação nomeada pelas Portarias nº 2.912/2026 e nº 2.917/2026.
Parágrafo Único: Os valores e condições dos bens estão relacionados no RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE AVALIAÇÃO N.º 001/2026 da presente comissão.
Art. 2° - A finalidade da presente avaliação tem como o objetivo de realização de processo de alienação dos referidos bens.
Art. 3º - O dinheiro auferidos com a alienação dos bens descritos no art. 1º deverão ser aplicados em conformidade com o art. 44 da Lei Complementar Federal nº 101, de 10 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especificamente em seu artigo 44, ou seja, não poderá ser aplicado em despesas correntes, ressalvado aquelas que se destinam por lei.
Art. 4º - Está comissão realizou visita *in loco* e emitiu relatório.
Art. 5° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 14 de maio de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE AVALIAÇÃO Nº 001/2026

Aos 14 dias do mês de maio de 2026, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Avaliação, a saber: Presidente: Emerson Aparecido da Silva Soares, matrícula nº 1.378, Membros: Vanderlei Mendes, matrícula nº 560, e Antonio Cordeiro Dos Santos, matrícula nº 1.345; a serviço da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, CNPJ nº 75.462.820/0001-02, com sede a Av. Paulo Libânio, nº 700 – Centro, em Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, CEP: 87.920-000, designados pela Portaria nº 2.912, de 05 de maio 2026; dando cumprimento ao objeto da avaliação, que é a arbitrar valor para futuro processo licitatório de alienação a ser promovido pela Administração Pública Municipal, dos seguintes veículos: . Iniciados os trabalhos, fora determinado a seguinte metodologia de trabalho: verificação do valor da Tabela FIPE, na referência de maio de 2026, e deste valor ser subtraído o custo de depreciação do bem, adicionado os custos das manutenções listadas na coluna observação de cada veículo, ao final restando, após arredondamento, o valor final da avaliação, sendo estabelecido os seguintes resultados da avaliação:

ITEM 01 – AUTOMÓVEL: FORD RANGER XL 13P – PLACA: ARL-4670				
INFORMAÇÕES GERAIS:				
Item nº:	**Tipo:**	**Marca:**	**Modelo:**	
01	Passageiro/Automóvel	Ford	Ford Ranger XL 13P	3.0 2P 163CV
Placa nº:		**Renavam nº:**	**Chassi nº:**	
ARL-4670		147321905	8AFER13P69J244357	
Patrimônio nº		**Ano de fabricação/modelo:**	**Combustível:**	**Cor:**
11.597		2009/2009	Diesel	Branca
INFORMAÇÕES COMERCIAIS:				
Situação Detran-PR:			**Recall:**	

Nada consta	Nada consta
AVALIAÇÃO:	
TABELA FIPE R$ 55.096,00 VALOR: R$20.000,00	
OBSERVAÇÃO	
veículo necessita de revisão elétrica completa, bem como substituição dos bicos injetores. Necessita ainda de revisão geral da suspensão e do sistema de freios, Pneus em estado desgastado, recomendando-se a substituição.	

ITEM 02 – AUTOMÓVEL: FORD RANGER XL 13P – PLACA: ARL-4671				
INFORMAÇÕES GERAIS:				
Item nº:	**Tipo:**	**Marca:**	**Modelo:**	
02	Passageiro/Automóvel	Ford	Ford Ranger XL 13P	3.0 2P 163CV
Placa nº:		**Renavam nº:**	**Chassi nº:**	
ARL-4671		00147323789	8AFER13P79J245159	
Patrimônio nº		**Ano de fabricação/modelo:**	**Combustível:**	**Cor:**
11.598		2009/2009	Diesel	Branco
INFORMAÇÕES COMERCIAIS:				
Situação Detran-PR:		**Recall:**		
Nada consta		Nada consta		
AVALIAÇÃO:				
TABELA FIPE R$ 55.096,00 VALOR: R$20.000,00				
OBSERVAÇÃO				
veículo necessita de revisão elétrica geral, bem como substituição dos bicos injetores, necessita ainda de revisão completa do sistema de suspensão e freios. Os pneus encontram-se em estado desgastado devido ao uso contínuo, Veículo apresenta desgaste compatível com o tempo de utilização e condições normais de uso.				

ITEM 03– AUTOMÓVEL: CHEVROLET/CRUZE – PLACA: RHO-8F01				
INFORMAÇÕES GERAIS:				
Item nº:	**Tipo:**	**Marca:**	**Modelo:**	
03	Passageiro/Automóvel	Chevrolet	GM - CRUZE	1.8 AT LTZ
Placa nº:		**Renavam nº:**	**Chassi nº:**	
RHO-8F01		1282595820	8AGBN69S0NR108009	
Patrimônio nº		**Ano de fabricação/modelo:**	**Combustível:**	**Cor:**
11.631		2021/2022	Flex	Branco
INFORMAÇÕES COMERCIAIS:				
Situação Detran-PR:		**Recall:**		
Nada consta		Nada consta		
AVALIAÇÃO:				
TABELA FIPE R$ 114.000,00 VALOR: R$80.000,00				
OBSERVAÇÃO				
Veículo em bom estado de conservação, apresentando apenas pequenos sinais de uso compatíveis com o tempo de utilização. Possui pequeno ralado no para-choque traseiro e leve avaria no retrovisor do lado do passageiro. Pneus com aproximadamente meia vida útil. Quilometragem: 193.265 km. Parte interna em perfeitas condições de conservação. Motor com revisões realizadas periodicamente, mantendo pleno funcionamento. Veículo em condições normais de uso, tendo sido utilizado pelo Gabinete do Prefeito Municipal.				

ITEM 04– AUTOMÓVEL: RETROESCAVADEITRA, CATTERPILAR CHASSI:CACAT0416EAMFG06228				
INFORMAÇÕES GERAIS:				
Item nº:	**Tipo:**	**Marca:**	**Modelo:**	
04	Maquinas	Catterpillar	Retroescavadeira, Catterpillar	416-E
Chassi nº:				
CACAT0416EAMFG06228				
Patrimônio nº	**Ano de fabricação/modelo:**		**Combustível:**	**Cor:**
5.364	2013/2014		Diesel	Amarelo
INFORMAÇÕES COMERCIAIS:				
Situação Detran-PR:			**Recall:**	
Nada consta			Nada consta	
AVALIAÇÃO:				
TABELA FIPE R$ 220,00 VALOR: R$ R$40.000,00				
OBSERVAÇÃO				
Veículo apresenta folgas nos pinos da concha dianteira e traseira, necessitando embuchamento da balança dianteira. O motor necessita de retífica, apresentando perda de força e expulsão de óleo pela vareta de nível. Constatam-se ainda vazamentos diversos nas bombas hidráulicas, demandando manutenção corretiva. Pneus dianteiros em estado desgastado, recomendando-se substituição, enquanto os pneus traseiros encontram-se em estado razoável de conservação. Observa-se que o veículo encontra-se parado há aproximadamente 4 (quatro) anos, apresentando desgaste decorrente do tempo de inatividade e uso anterior.				

ITEM 05 – MAQUINAS: TRATOR CHASSI: Z6CB12701				
INFORMAÇÕES GERAIS:				
Item nº:	**Tipo:**	**Marca:**	**Modelo:**	
05	Maquinas	New Holland	Trator TL 85 Exitus	TL 85 4X2
Chassi nº:				
Z6CB12701				
Patrimônio nº		**Ano de fabricação/modelo:**	**Combustível:**	**Cor:**
1.728		2006	Diesel	Azul
INFORMAÇÕES COMERCIAIS:				
Situação Detran-PR:		**Recall:**		
Nada consta		Nada consta		
AVALIAÇÃO:				
TABELA ENTRE R$ 95.000,00 A R$ 195.000,00 VALOR: R$30.000,00				
OBSERVAÇÃO				
Veículo encontra-se com pneus em estado desgastado, necessitando substituição, motor ainda original de fábrica, apresentando falhas na bomba injetora e nos bicos injetores. O sistema hidráulico não se encontra em funcionamento, sendo necessária desmontagem e averiguação técnica para identificação e correção dos defeitos existentes. Necessita ainda de revisão completa do sistema elétrico e do sistema de freios. Ressalta-se que o trator encontra-se parado há aproximadamente 5 (cinco) anos, apresentando desgaste compatível com o período de inatividade e tempo de uso.				

ITEM 06 – AUTOMÓVEL: FORD KA SEDAN – PLACA: BEQ-3D70				
INFORMAÇÕES GERAIS:				
Item nº:	**Tipo:**	**Marca:**	**Modelo:**	
06	Passageiro/Automóvel	Ford	Ford Ka Sedan	1.5 SE
Placa nº:		**Renavam nº:**	**Chassi nº:**	
BEQ-3D70		01247453917	9BFZH54S9M8079948	
Patrimônio nº		**Ano de fabricação/modelo:**	**Combustível:**	**Cor:**
11.547		2020/2021	Flex	Branco
INFORMAÇÕES COMERCIAIS:				
Situação Detran-PR:			**Recall:**	
Nada consta			Nada consta	

AVALIAÇÃO:
TABELA FIPE R$ 49.000,00 VALOR: R$15.000,00
OBSERVAÇÃO
veículo sofreu capotamento, apresentando avarias decorrentes do acidente. Ressalta-se que, até a data do ocorrido, o veículo encontrava-se em pleno funcionamento e em perfeitas condições de uso.

ITEM 07 – AUTOMÓVEL: FIAT/DUCATO MINIBUS– PLACA: BAS-5783				
INFORMAÇÕES GERAIS:				
Item nº:	**Tipo:**	**Marca:**	**Modelo:**	
07	Passageiro/Automóvel	fiat	Ducato Minibus	2.8
Placa nº:		**Renavam nº:**	**Chassi nº:**	
BAS-5783		1094583283	93W245R3RF2150230	
Patrimônio nº		**Ano de fabricação/modelo:**	**Combustível:**	**Cor:**
10.346		2015/2015	Diesel	Prata
INFORMAÇÕES COMERCIAIS:				
Situação Detran-PR:			**Recall:**	
Nada consta			Nada consta	
AVALIAÇÃO:				
TABELA FIPE R$ 109.166,00 VALOR: R$60.000,00				
OBSERVAÇÃO				
Van Fiat Ducato ano 2015, em estado razoável de conservação, atualmente utilizada pela Secretaria Municipal de Viação e Obras. Pneus em bom estado de uso. As manutenções e reparos são realizados conforme necessidade operacional do veículo. Motor em funcionamento regular, mantendo suas características originais de fábrica. Os bancos traseiros internos foram retirados para melhor adequação às atividades desempenhadas pelo setor em que o veículo se encontra lotado.				

ITEM 08– AUTOMÓVEL: IVECO/CITYCLASS– PLACA: ATO-5664				
INFORMAÇÕES GERAIS:				
Item nº:	**Tipo:**	**Marca:**	**Modelo:**	
08	Passageiro/Automóvel	Iveco	Iveco/Cityclass	70 c16
Placa nº:		**Renavam nº:**	**Chassi nº:**	
ATO-5664		281953910	93ZL68B01B8421816	
Patrimônio nº		**Ano de fabricação/modelo:**	**Combustível:**	**Cor:**
4.775		2010/2011	Diesel	Amarelo
INFORMAÇÕES COMERCIAIS:				
Situação Detran-PR:			**Recall:**	
Nada consta			Nada consta	
AVALIAÇÃO:				
TABELA ENTRE R$ 65.000,00 A R$ 108.000,00 VALOR: R$20.000,00				
OBSERVAÇÃO				
Veículo foi desativado para manutenção, em razão da necessidade de revisão da parte elétrica, a qual ocasionava dificuldades na partida do motor. Em determinadas situações ocorria interrupção de corrente elétrica, impedindo a liberação de óleo diesel aos bicos injetores. Necessita ainda de substituição das buchas da suspensão dianteira, troca dos pneus, recolocação dos retrovisores, substituição do rolamento do cardan e reparos para eliminação de vazamentos no motor. Ressalta-se que o motor não apresentava perda de potência, porém possuía vazamento excessivo de óleo em sua lateral, demandando manutenção corretiva.				

ITEM 09– AUTOMÓVEL: RENAULT/MASTER ALLT AMB1– PLACA: AYJ-2017				
INFORMAÇÕES GERAIS:				
Item nº:	**Tipo:**	**Marca:**	**Modelo:**	
09	Passageiro/Automóvel	Renault	Renault/Master Allt Ambulância	130CV/2299
Placa nº:		**Renavam nº:**	**Chassi nº:**	
AYJ-2017		01008263467	93YMAF4MAFJ301960	
Patrimônio nº		**Ano de fabricação/modelo:**	**Combustível:**	**Cor:**
5.344		2014/2014	Diesel	Branca
INFORMAÇÕES COMERCIAIS:				
Situação Detran-PR:			**Recall:**	
Nada consta			Nada consta	
AVALIAÇÃO:				
TABELA FIPE R$ 110.000,00 VALOR: R$30.000,00				
OBSERVAÇÃO				
veículo era utilizado pela Cozinha Piloto, sendo disponibilizado para venda em razão de apresentar motor fundido. Os pneus encontram-se em estado desgastado, necessitando substituição. Os demais componentes do veículo receberam manutenção preventiva sempre que identificada necessidade de reparos, apresentando desgaste compatível com o tempo de uso e utilização contínua.				

ITEM 10– AUTOMÓVEL: RENAULT/MASTER PICKUP AMBUL– PLACA: BBZ-5790				
INFORMAÇÕES GERAIS:				
Item nº:	**Tipo:**	**Marca:**	**Modelo:**	
10	Passageiro/Automóvel	Renault	Renault/Master Pickup Ambulância	130CV
Placa nº:		**Renavam nº:**	**Chassi nº:**	
BBZ-5790		1146691260	93YMAFEXAJJ203625	
Patrimônio nº		**Ano de fabricação/modelo:**	**Combustível:**	**Cor:**
10.940		2017/2018	Diesel	Branca
INFORMAÇÕES COMERCIAIS:				
Situação Detran-PR:			**Recall:**	
Nada consta			Nada consta	
AVALIAÇÃO:				
TEBELA FIPE R$ 145.000,00 VALOR: R$35.000,00				
OBSERVAÇÃO				
Veículo foi disponibilizado para venda em razão de superaquecimento do motor, ocasionando o travamento do mesmo. Até o momento da ocorrência, os demais componentes encontravam-se em condições normais de funcionamento. Por se tratar de ambulância, o veículo recebia revisões e manutenções periódicas de forma preventiva. Pneus em estado regular de conservação, compatíveis com o tempo de uso.				

ITEM 11– AUTOMÓVEL: VW/SANTANA – PLACA: MBB-6443				
INFORMAÇÕES GERAIS:				
Item nº:	**Tipo:**	**Marca:**	**Modelo:**	
11	Passageiro/Automóvel	Volkswagen	Santana 2.0 Mi e	5P/121CV
Placa nº:		**Renavam nº:**	**Chassi nº:**	
MBB-6443		758411308	9BWAE03XX1P016428	
Patrimônio nº		**Ano de fabricação/modelo:**	**Combustível:**	**Cor:**
5.301		2001/2001	Gasolina	Prata
INFORMAÇÕES COMERCIAIS:				
Situação Detran-PR:			**Recall:**	
Nada consta			Nada consta	
AVALIAÇÃO:				
TABELA FIPE R$ 22.862,00 VALOR: R$5.000,00				

OBSERVAÇÃO
Veículo apresenta forros de portas danificados, pneus em estado desgastado e avarias internas diversas. Necessita de manutenção no sistema de ar-condicionado, reparos nas travas das portas e do porta-malas, bem como revisão da suspensão dianteira. O veículo encontra-se sem bateria. Consta ainda avaria externa no para-choque dianteiro. A funilaria apresenta estado razoável de conservação, com pintura queimada pela ação do sol e desgaste compatível com o tempo de uso. Ressalta-se que o veículo foi retirado de circulação em funcionamento. O mesmo não possui macaco, estepe, triângulo e chave de roda.

ITEM 12 – AUTOMÓVEL: FIAT/ SIENA – PLACA: BAR-8857				
INFORMAÇÕES GERAIS:				
Item º:	**Tipo:**	**Marca:**	**Modelo:**	
12	Passageiro/Automóvel	Fiat	Fiat Siena	5P 86CV
Placa nº:		**Renavam nº:**	**Chassi nº:**	
BAR8857		01068904507	8AP37217MG6135761	
Patrimônio nº		**Ano de fabricação/modelo:**	**Combustível:**	**Cor:**
10.245		2015/2016	ALCO/GASO	Branco
INFORMAÇÕES COMERCIAIS:				
Situação Detran-PR:		**Recall:**		
Nada consta		Nada consta		
AVALIAÇÃO:				
TABELA FIPE R$ 34.096,00 VALOR: R$20.000,00				
OBSERVAÇÃO				
Veículo encontra-se em uso pela Secretaria Municipal de Obras, recebendo revisões e manutenções periódicas de forma constante. Pneus em bom estado de conservação e funcionamento regular. Apresenta pequeno amassado na lateral da carroceria, além de sinais de uso compatíveis com o tempo de utilização e atividade desempenhada.				

Sem outras ocorrências a serem registradas, finalizam os trabalhos lavrando o presente Relatório Simplificado de Avaliação que, aprovado por todos, é submetido à homologação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 14 de maio de 2026.

EMERSON APERECIDO DA SILVA SOARES
Presidente

VANDERLEI MENDES

ANTONIO CORDEIRO DOS SANTOS

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:18F17C5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE AVALIAÇÃO Nº 001/2026

RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE AVALIAÇÃO Nº 001/2026

Aos 14 dias do mês de maio de 2026, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Avaliação, a saber: Presidente: Emerson Aparecido da Silva Soares, matrícula nº 1.378, Membros: Vanderlei Mendes, matrícula nº 560, e Antonio Cordeiro Dos Santos, matrícula nº 1.345; a serviço da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, CNPJ nº 75.462.820/0001-02, com sede a Av. Paulo Libânio, nº 700 – Centro, em Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, CEP: 87.920-000, designados pela Portaria nº 2.912, de 05 de maio 2026; dando cumprimento ao objeto da avaliação, que é a arbitrar valor para futuro processo licitatório de alienação a ser promovido pela Administração Pública Municipal, dos seguintes veículos: . Iniciados os trabalhos, fora determinado a seguinte metodologia de trabalho: verificação do valor da Tabela FIPE, na referência de maio de 2026, e deste valor ser subtraído o custo de depreciação do bem, adicionado os custos das manutenções listadas na coluna observação de cada veiculo, ao final restando, após arredondamento, o valor final da avaliação, sendo estabelecido os seguintes resultados da avaliação:

ITEM 01 – AUTOMÓVEL: FORD RANGER XL 13P – PLACA: ARL-4670				
INFORMAÇÕES GERAIS:				
Item nº:	**Tipo:**	**Marca:**	**Modelo:**	
01	Passageiro/Automóvel	Ford	Ford Ranger XL 13P	3.0 2P 163CV
Placa nº:		**Renavam nº:**	**Chassi nº:**	
ARL-4670		147321905	8AFER13P69J244357	
Patrimônio nº		**Ano de fabricação/modelo:**	**Combustível:**	**Cor:**
11.597		2009/2009	Diesel	Branca
INFORMAÇÕES COMERCIAIS:				
Situação Detran-PR:		**Recall:**		
Nada consta		Nada consta		
AVALIAÇÃO:				

TABELA FIPE R$ 55.096,00 VALOR: 20.000,00
OBSERVAÇÃO
veículo necessita de revisão elétrica completa, bem como substituição dos bicos injetores. Necessita ainda de revisão geral da suspensão e do sistema de freios, Pneus em estado desgastado, recomendando-se a substituição.

ITEM 02 – AUTOMÓVEL: FORD RANGER XL 13P – PLACA: ARL-4671				
INFORMAÇÕES GERAIS:				
Item nº:	**Tipo:**	**Marca:**	**Modelo:**	
02	Passageiro/Automóvel	Ford	Ford Ranger XL 13P	3.0 2P 163CV
Placa nº:	**Renavam nº:**	**Chassi nº:**		
ARL-4671	00147323789	8AFER13P79J245159		
Patrimônio nº	**Ano de fabricação/modelo:**	**Combustível:**	**Cor:**	
11.598	2009/2009	Diesel	Branco	
INFORMAÇÕES COMERCIAIS:				
Situação Detran-PR:	**Recall:**			
Nada consta	Nada consta			
AVALIAÇÃO:				
TABELA FIPE R$ 55.096,00 VALOR : 20.000,00				
OBSERVAÇÃO				
veículo necessita de revisão elétrica geral, bem como substituição dos bicos injetores, necessita ainda de revisão completa do sistema de suspensão e freios. Os pneus encontram-se em estado desgastado devido ao uso contínuo, Veículo apresenta desgaste compatível com o tempo de utilização e condições normais de uso.				

ITEM 03– AUTOMÓVEL: CHEVROLET/CRUZE – PLACA: RHO-8F01				
INFORMAÇÕES GERAIS:				
Item nº:	**Tipo:**	**Marca:**	**Modelo:**	
03	Passageiro/Automóvel	Chevrolet	GM - CRUZE	1.8 AT LTZ
Placa nº:	**Renavam nº:**	**Chassi nº:**		
RHO-8F01	1282595820	8AGBN69S0NR108009		
Patrimônio nº	**Ano de fabricação/modelo:**	**Combustível:**	**Cor:**	
11.631	2021/2022	Flex	Branco	
INFORMAÇÕES COMERCIAIS:				
Situação Detran-PR:	**Recall:**			
Nada consta	Nada consta			
AVALIAÇÃO:				
TABELA FIPE R$ 114.000,00 VALOR: 80.000,00				

OBSERVAÇÃO
Veículo em bom estado de conservação, apresentando apenas pequenos sinais de uso compatíveis com o tempo de utilização. Possui pequeno ralado no para-choque traseiro e leve avaria no retrovisor do lado do passageiro. Pneus com aproximadamente meia vida útil. Quilometragem: 193.265 km. Parte interna em perfeitas condições de conservação. Motor com revisões realizadas periodicamente, mantendo pleno funcionamento. Veículo em condições normais de uso, tendo sido utilizado pelo Gabinete do Prefeito Municipal.

ITEM 04– AUTOMÓVEL: RETROESCAVADEITRA, CATTERPILAR CHASSI:CACAT0416EAMFG06228					
INFORMAÇÕES GERAIS:					
Item nº:	**Tipo:**	**Marca:**	**Modelo:**		
04	Maquinas	Catterpillar	Retroescavadeira, Catterpillar	416-E	
Chassi nº:					
CACAT0416EAMFG06228					
Patrimônio nº	**Ano de fabricação/modelo:**	**Combustível:**	**Cor:**		
5.364	2013/2014	Diesel	Amarelo		
INFORMAÇÕES COMERCIAIS:					
Situação Detran-PR:	**Recall:**				
Nada consta	Nada consta				
AVALIAÇÃO:					
TABELA FIPE R$ 220,00 VALOR :R$ 40.000,00					
OBSERVAÇÃO					
Veículo apresenta folgas nos pinos da concha dianteira e traseira, necessitando embuchamento da balança dianteira. O motor necessita de retífica, apresentando perda de força e expulsão de óleo pela vareta de nível. Constatam-se ainda vazamentos diversos nas bombas hidráulicas, demandando manutenção corretiva. Pneus dianteiros em estado desgastado, recomendando-se substituição, enquanto os pneus traseiros encontram-se em estado razoável de conservação. Observa-se que o veículo encontra-se parado há aproximadamente 4 (quatro) anos, apresentando desgaste decorrente do tempo de inatividade e uso anterior.					

ITEM 05 – MAQUINAS: TRATOR CHASSI: Z6CB12701					
INFORMAÇÕES GERAIS:					
Item nº:	**Tipo:**	**Marca:**	**Modelo:**		
05	Maquinas	New Holland	Trator TL 85 Exitus	TL 85 4X2	
Chassi nº:					
Z6CB12701					
Patrimônio nº	**Ano de fabricação/modelo:**	**Combustível:**	**Cor:**		
1.728	2006	Diesel	Azul		
INFORMAÇÕES COMERCIAIS:					
Situação Detran-PR:	**Recall:**				
Nada consta	Nada consta				
AVALIAÇÃO:					
TABELA ENTRE R$ 95.000,00 A R$ 195.000,00 VALOR : 30.000,00					

OBSERVAÇÃO
Veículo encontra-se com pneus em estado desgastado, necessitando substituição, motor ainda original de fábrica, apresentando falhas na bomba injetora e nos bicos injetores. O sistema hidráulico não se encontra em funcionamento, sendo necessária desmontagem e averiguação técnica para identificação e correção dos defeitos existentes. Necessita ainda de revisão completa do sistema elétrico e do sistema de freios. Ressalta-se que o trator encontra-se parado há aproximadamente 5 (cinco) anos, apresentando desgaste compatível com o período de inatividade e tempo de uso.

ITEM 06 – AUTOMÓVEL: FORD KA SEDAN – PLACA: BEQ-3D70				
INFORMAÇÕES GERAIS:				
Item nº:	**Tipo:**	**Marca:**	**Modelo:**	
06	Passageiro/Automóvel	Ford	Ford Ka Sedan	1.5 SE
Placa nº:	**Renavam nº:**	**Chassi nº:**		
BEQ-3D70	01247453917	9BFZH54S9M8079948		
Patrimônio nº	**Ano de fabricação/modelo:**	**Combustível:**	**Cor:**	
11.547	2020/2021	Flex	Branco	
INFORMAÇÕES COMERCIAIS:				
Situação Detran-PR:	**Recall:**			
Nada consta	Nada consta			
AVALIAÇÃO:				
TABELA FIPE R$ 49.000,00 VALOR : 15.000,00				
OBSERVAÇÃO				
veículo sofreu capotamento, apresentando avarias decorrentes do acidente. Ressalta-se que, até a data do ocorrido, o veículo encontrava-se em pleno funcionamento e em perfeitas condições de uso.				

ITEM 07 – AUTOMÓVEL: FIAT/DUCATO MINIBUS– PLACA: BAS-5783				
INFORMAÇÕES GERAIS:				
Item nº:	**Tipo:**	**Marca:**	**Modelo:**	
07	Passageiro/Automóvel	fiat	Ducato Minibus	2.8
Placa nº:	**Renavam nº:**	**Chassi nº:**		
BAS-5783	1094583283	93W245R3RF2150230		
Patrimônio nº	**Ano de fabricação/modelo:**	**Combustível:**	**Cor:**	
10.346	2015/2015	Diesel	Prata	
INFORMAÇÕES COMERCIAIS:				
Situação Detran-PR:	**Recall:**			
Nada consta	Nada consta			
AVALIAÇÃO:				
TABELA FIPE R$ 109.166,00 VALOR : 60.000,00				

OBSERVAÇÃO
Van Fiat Ducato ano 2015, em estado razoável de conservação, atualmente utilizada pela Secretaria Municipal de Viação e Obras. Pneus em bom estado de uso. As manutenções e reparos são realizados conforme necessidade operacional do veículo. Motor em funcionamento regular, mantendo suas características originais de fábrica. Os bancos traseiros internos foram retirados para melhor adequação às atividades desempenhadas pelo setor em que o veículo se encontra lotado.

ITEM 08– AUTOMÓVEL: IVECO/CITYCLASS– PLACA: ATO-5664				
INFORMAÇÕES GERAIS:				
Item nº:	**Tipo:**	**Marca:**	**Modelo:**	
08	Passageiro/Automóvel	Iveco	Iveco/Cityclass	70 c16
Placa nº:	**Renavam nº:**	**Chassi nº:**		
ATO-5664	281953910	93ZL68B01B8421816		
Patrimônio nº	**Ano de fabricação/modelo:**	**Combustível:**	**Cor:**	
4.775	2010/2011	Diesel	Amarelo	
INFORMAÇÕES COMERCIAIS:				
Situação Detran-PR:	**Recall:**			
Nada consta	Nada consta			
AVALIAÇÃO:				
TABELA ENTRE R$ 65.000,00 A R$ 108.000,00 VALOR : 20.000,00				
OBSERVAÇÃO				
Veículo foi desativado para manutenção, em razão da necessidade de revisão da parte elétrica, a qual ocasionava dificuldades na partida do motor. Em determinadas situações ocorria interrupção de corrente elétrica, impedindo a liberação de óleo diesel aos bicos injetores. Necessita ainda de substituição das buchas da suspensão dianteira, troca dos pneus, recolocação dos retrovisores, substituição do rolamento do cardan e reparos para eliminação de vazamentos no motor. Ressalta-se que o motor não apresentava perda de potência, porém possuía vazamento excessivo de óleo em sua lateral, demandando manutenção corretiva.				

ITEM 09– AUTOMÓVEL: RENAULT/MASTER ALLT AMB1– PLACA: AYJ-2017				
INFORMAÇÕES GERAIS:				
Item nº:	**Tipo:**	**Marca:**	**Modelo:**	
09	Passageiro/Automóvel	Renault	Renault/Master Allt Ambulância	130CV/2299
Placa nº:	**Renavam nº:**	**Chassi nº:**		
AYJ-2017	01008263467	93YMAF4MAFJ301960		
Patrimônio nº	**Ano de fabricação/modelo:**	**Combustível:**	**Cor:**	
5.344	2014/2014	Diesel	Branca	
INFORMAÇÕES COMERCIAIS:				
Situação Detran-PR:	**Recall:**			
Nada consta	Nada consta			
AVALIAÇÃO:				
TABELA FIPE R$ 110.000,00 VALOR : 30.000,00				

OBSERVAÇÃO
veículo era utilizado pela Cozinha Piloto, sendo disponibilizado para venda em razão de apresentar motor fundido. Os pneus encontram-se em estado desgastado, necessitando substituição. Os demais componentes do veículo receberam manutenção preventiva sempre que identificada necessidade de reparos, apresentando desgaste compatível com o tempo de uso e utilização contínua.

ITEM 10– AUTOMÓVEL: RENAULT/MASTER PICKUP AMBUL– PLACA: BBZ-5790				
INFORMAÇÕES GERAIS:				
Item nº:	**Tipo:**	**Marca:**	**Modelo:**	
10	Passageiro/Automóvel	Renault	Renault/Master Pickup Ambulância	130CV
Placa nº:	**Renavam nº:**	**Chassi nº:**		
BBZ-5790	1146691260	93YMAFEXAJJ203625		
Patrimônio nº	**Ano de fabricação/modelo:**	**Combustível:**	**Cor:**	
10.940	2017/2018	Diesel	Branca	
INFORMAÇÕES COMERCIAIS:				
Situação Detran-PR:	**Recall:**			
Nada consta	Nada consta			
AVALIAÇÃO:				
TEBELA FIPE R$ 145.000,00 VALOR : 35.000,00				
OBSERVAÇÃO				
Veículo foi disponibilizado para venda em razão de superaquecimento do motor, ocasionando o travamento do mesmo. Até o momento da ocorrência, os demais componentes encontravam-se em condições normais de funcionamento. Por se tratar de ambulância, o veículo recebia revisões e manutenções periódicas de forma preventiva. Pneus em estado regular de conservação, compatíveis com o tempo de uso.				

ITEM 11– AUTOMÓVEL: VW/SANTANA – PLACA: MBB-6443				
INFORMAÇÕES GERAIS:				
Item nº:	**Tipo:**	**Marca:**	**Modelo:**	
11	Passageiro/Automóvel	Volkswagen	Santana 2.0 Mi e	5P/121CV
Placa nº:	**Renavam nº:**	**Chassi nº:**		
MBB-6443	758411308	9BWAE03XX1P016428		
Patrimônio nº	**Ano de fabricação/modelo:**	**Combustível:**	**Cor:**	
5.301	2001/2001	Gasolina	Prata	
INFORMAÇÕES COMERCIAIS:				
Situação Detran-PR:	**Recall:**			
Nada consta	Nada consta			
AVALIAÇÃO:				
TABELA FIPE R$ 22.862,00 VALOR : 5.000,00				
OBSERVAÇÃO				

Veículo apresenta forros de portas danificados, pneus em estado desgastado e avarias internas diversas. Necessita de manutenção no sistema de ar-condicionado, reparos nas travas das portas e do porta-malas, bem como revisão da suspensão dianteira. O veículo encontra-se sem bateria. Consta ainda avaria externa no para-choque dianteiro. A funilaria apresenta estado razoável de conservação, com pintura queimada pela ação do sol e desgaste compatível com o tempo de uso. Ressalta-se que o veículo foi retirado de circulação em funcionamento. O mesmo não possui macaco, estepe, triângulo e chave de roda.

ITEM 12 – AUTOMÓVEL: FIAT/ SIENA – PLACA: BAR-8857				
INFORMAÇÕES GERAIS:				
Item °:	**Tipo:**	**Marca:**	**Modelo:**	
12	Passageiro/Automóvel	Fiat	Fiat Siena	5P 86CV
Placa nº:	**Renavam nº:**	**Chassi nº:**		
BAR8857	01068904507	8AP37217MG6135761		
Patrimônio nº	**Ano de fabricação/modelo:**	**Combustível:**	**Cor:**	
10.245	2015/2016	ALCO/GASO	Branco	
INFORMAÇÕES COMERCIAIS:				
Situação Detran-PR:	**Recall:**			
Nada consta	Nada consta			
AVALIAÇÃO:				
TABELA FIPE R$ 34.096,00 VALOR : 20.000,00				
OBSERVAÇÃO				
Veículo encontra-se em uso pela Secretaria Municipal de Obras, recebendo revisões e manutenções periódicas de forma constante. Pneus em bom estado de conservação e funcionamento regular. Apresenta pequeno amassado na lateral da carroceria, além de sinais de uso compatíveis com o tempo de utilização e atividade desempenhada.				

Sem outras ocorrências a serem registradas, finalizam os trabalhos lavrando o presente Relatório Simplificado de Avaliação que, aprovado por todos, é submetido à homologação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 14 de maio de 2026.

EMERSON APERECIDO DA SILVA SOARES
Presidente

VANDERLEI MENDES

ANTONIO CORDEIRO DOS SANTOS

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:D67E7ADD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026

Eu Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024.

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando aos interessados ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026, com fundamento no Art. 29, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: CONCRETIZAÇÃO DO CONVÊNIO N.º762/2025 – DESAN, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTUFAS E KITS DE APOIO A PRODUÇÃO PARA CULTIVO DE OLERICOLAS E OUTRAS CULTURAS AGRICOLAS COMPATIVEIS NO MUNICIPIO.

Resolve: Adjudicar em favor das seguintes empresas:

Empresa: **IRRIGAOESTE SISTEMAS DE HIDROPONIA E IRRIGAÇÃO LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 17.708.901/0001-35, Est. Suburbana n.º04, 638, sala 01, União, CEP: 85.892-370, na cidade de Santa Helena, Estado de Paraná, com valor estimado de R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTUFA AGRÍCOLA - A ESTUFA AGRÍCOLA DEVERÁ SER DO TIPO STANDARD, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 5 METROS DE LARGURA POR 20 METROS DE COMPRIMENTO E ALTURA DE APROXIMADAMENTE DE 2,60 METROS NA PARTE MAIS BAIXA DO ARCO. A ESTRUTURA PODERÁ SER COMPOSTA POR PILARES DE MADEIRA TRATADA OU AÇO GALVANIZADO NA PARTE INFERIOR E ARCOS SUPERIORES EM AÇO GALVANIZADO, GARANTINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. A COBERTURA SERÁ EM FILME AGRÍCOLA TRANSPARENTE DE POLIETILENO, COM TRATAMENTO ANTI-UV E ESPESSURA MÍNIMA DE 150 MICRAS. AS LATERAIS DEVERÃO CONTAR COM CORTINAS MANUAIS COM CATRACA PARA VENTILAÇÃO E CADA EXTREMIDADE DEVERÁ POSSUIR PORTA DE ACESSO. O FORNECIMENTO INCLUIRÁ TRANSPORTE, ENTREGA, MONTAGEM COMPLETA E DISPONIBILIZAÇÃO EM CONDIÇÕES DE USO IMEDIATO.	UNID.	PROPRIA	6	R$ 21.500,00	R$ 129.000,00

Empresa: **DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTAÇÃO AGRICOLAS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 41.720.898/0001-50, Av. Iguaçu, 576, Apt 01, centro, CEP: 85.877-000, na cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado de Paraná, com valor estimado de R$ 58.656,00 (cinquenta e oito mil seiscentos e cinquenta e seis reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
2	AQUISIÇÃO MOTOCULTIVADOR COM CARRETA A GASOLINA, MOTOR MONOCILÍDRICO 4 TEMPOS COM NO MÍNIMO 6,5 HP E 190 CILINDRADAS - MOTOCULTIVADOR A GASOLINA, MOTOR	UNID.	Buffalo	8	R$ 7.332,00	R$ 58.656,00

Empresa: **DIPAR FERRAGENS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 16.868.674/0001-42, Av. Amintas Maciel, 615, loja, centro, CEP: 99.700-382, na cidade de Erechim, Estado de Rio Grande do Sul, com valor estimado de R$ 4.177,76 (quatro mil cento e setenta e sete reais e setenta e seis centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
3	AQUISIÇÃO PULVERIZADOR COSTAL ELETRICO DE 20 LITROS - PULVERIZADOR ELÉTRICO COM OPÇÃO DE BOMBEAMENTO MANUAL, BATERIA RECARREGÁVEL 12V 8A COM AUTONOMIA DE ATÉ 10 HORAS, LANÇA TELESCÓPICA COM REGULAGEM, GATILHO METÁLICO DE ACIONAMENTO COM TRAVA, BOMBA DE DIAFRAGMA COM REGULAGEM DE PRESSÃO E MONITOR DE CONSUMO DA BATERIA, CARREGADOR DE BATERIA BIVOLT COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO DO CIRCUITO ELÉTRICO E RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE TOTAL DE 20 LITROS.	UNID.	PROPRIA	8	R$ 522,22	R$ 4.177,76

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 13 de maio de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:17D26C14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.468, DE 12 DE MAIO DE 2026

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito suplementar, no exercício de 2026, na importância de até 1.460.133,33 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil e cento e trinta e três reais e trinta e três centavos)

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2026, um crédito Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.460.133,33 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil e cento e trinta e três reais e trinta e três centavos)

Suplementação			
16		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)	
16.006		DIRETORIA DE PATRIMONIO E FROTA (DPF)	
16.006.04.122.0002.2.166		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PATRIMONIO E FROTA	
199 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	63.633,33
199 - 4.4.90.52.00.00	31850	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	900.000,00
19		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SECE)	
19.002		DIRETORIA PEDAGÓGICA (DPED)	
19.002.12.361.0010.1.191		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
439 - 4.4.90.52.00.00	1034	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	113.000,00
439 - 4.4.90.52.00.00	31844	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95.000,00
19.004		DIRETORIA DE ESPORTES (DESP)	
19.004.27.812.0012.1.194		CONSTRUÇÃO E REFORMAS EM QUADRAS, GINASIO DE ESPORTES E OUTROS	
544 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	49.750,00
544 - 4.4.90.51.00.00	31854	OBRAS E INSTALAÇÕES	238.750,00
Total Suplementação:			1.460.133,33
Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.			
Receita			
Receita: 1.1.1.2.50.0.1 Fonte: 1000			49.750,00
Receita: 1.1.1.4.51.1.1 Fonte: 1000			63.633,33
Receita: 1.7.1.4.50.0.1 Fonte: 1034			113.000,00
Receita: 2.4.1.4.99.0.1.01 Fonte: 31854			238.750,00
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.01 Fonte: 31850			900.000,00
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.01 Fonte: 31844			95.000,00
Total da Receita:			1.460.133,33

Art 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR, em 12 de Maio de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:93B71E13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2026.
DATA DA REALIZAÇÃO: 13/05/2026.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 230, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.491.938/0001-14, **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA**, sito à RUA ELVIRA GOMEDI CAIRRAO, 0 SALA 02 - CEP: 86184370 - BAIRRO: JARDIM VITORIA CIDADE/UF: Cambé/PR, inscrita no CNPJ sob nº 22.077.561/0001-21, para **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO, DE FORMA PARCELADA**, no valor de ***R$ 1.552,68 (Um Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Dois Reais e Sessenta e Oito Centavos),*** por um período de **365 Dias**, conforme abaixo descrito:

MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	CHA MATE C/ 25 UNID (SACHET) CHA MATE C/ 25 UNID (SACHET)??EMBALAGEM COM NO MINIMO 40 GRAMAS. Validade deve ser de no mínimo 180 dias na data de entrega	LEAO CAIXA 25 SACHES		CX	36,00	4,88	175,68
11	1	CAFE EM PO -CAFE TIPO TRADICIONAL 500 GR. Café torrado e moído, com aspecto homogêneo, embalado à vácuo, sabor predominante de café arábica, admitindo-se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos), tipo tradicional, conforme classificação da ABIC, pacote com mínimo de 500 gramas, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constatando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Validade deve ser de no mínimo 3 meses na data de entrega.	ODEBRECHT PACOTE 500G		PCT	54,00	25,50	1.377,00
TOTAL								1.552,68

As razões que levaram á escolha do contratado, nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 3º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 37/2025 são: seleção mediante processo de disputa, nos termos do art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e arts. 12 e 14 do Decreto Municipal nº 37/2025.

Publique-se.

Gabinete da Presidência
treze dias de maio de 2026.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

Publicado por:
Ana Flavia Lorenzetti
Código Identificador:7F677336

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – CICLO 2

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – CICLO 2

Olá, agentes culturais do **Município de São José das Palmeiras e da Microrregião de Toledo-PR**!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do **Município de São José das Palmeiras e da Microrregião de Toledo-PR**.
Deste modo, a **Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná** torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS
2.1 Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do **Município de São José das Palmeiras e da Microrregião de Toledo-PR**.

2.2 Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados **04 (quatro) projetos**.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de **R$49.244,60 (quarenta e nove mil duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)**
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
002 – Departamento de Cultura e Esporte
13.392.0006-2027 – Manutenção das Atividades Culturais
1971 – 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10631 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

Sobre o valor total repassado pelo **Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná** ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição
De **00:00 horas do dia 15/05/2026 até às 23:59 horas do dia 24/05/2026**.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no**Município de São José das Palmeiras e da Microrregião de Toledo-PR**há pelo menos**um ano**.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

2.6 Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo**01 (um) projeto**e poderá ser contemplado com no máximo**01 (um) projeto.**

ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

INSCRIÇÕES
O agente cultural deve encaminhar por meio do **e-mail: pnab.saojosedaspalmeiras.pr@gmail.com**a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II)
b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;
c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COTAS
5.1 Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Procedimentos complementares
Para fins de verificação da autodeclaração, o proponente deve apresentar declaração de:
I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;
II - carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo IV;
III - procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

5.6 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo IX.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)
6.1 Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o **Município de São José das Palmeiras** de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados até**30 de junho de 2027.**

6.3 Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO
7.1 Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão **03 servidores da Secretaria de Educação e Cultura**.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do **Município de São José das Palmeiras** e no site oficial da Prefeitura do **Município de São José das Palmeiras**.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a **Comissão de Recursos**, que deve ser apresentado via **e-mail: pnab.saojosedaspalmeiras.pr@gmail.com** por meio de **Recurso à Comissão de Recursos** no prazo de**até 3 dias úteis a contar da publicação do resultado**a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado nodiário oficial do **Município de São José das Palmeiras** e no site oficial da **Prefeitura do Município de São José das Palmeiras**.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras: **os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral**.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO
9.1 Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de**até 10 dias corridos** após a publicação do resultado final de seleção, por meio do **e-mail: pnab.saojosedaspalmeiras.pr@gmail.com** os seguintes documentos:
Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidão negativa de débitos relativas ao créditos tributários estaduais;
IV - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários municipais, expedidas pelo órgão **em que o agente reside**;
V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
VI - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidão negativa de débitos relativas ao créditos tributários estaduais;
VII - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários municipais, expedidas pelo órgão **em que a pessoa jurídica está sediada**;
VIII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
IX - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
III - certidão negativa de débitos relativas ao créditos tributários estaduais;
IV - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários municipais, expedidas pelo órgão **em que o representante do grupo reside;**
V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
VI - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a **Comissão de Recursos**, que deve ser apresentado por meio do **e-mail: pnab.saojosedaspalmeiras.pr@gmail.com**, no **prazo de 3 dias úteis** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado nodiário oficial do **Município de São José das Palmeiras** e no site oficial da **Prefeitura do Município de São José das Palmeiras**.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS
10.1 Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela**Prefeitura do Município de São José das Palmeiras**contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em **conta bancária específica** aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, **o agente cultural deve abrir conta bancária específica**, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até **30 dias após ser convidado a assinar o Termo de Execução Cultural**, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do **Município de São José das Palmeiras**, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
12.1 Monitoramento e avaliação realizados pelo Prefeitura do Município de São José das Palmeiras
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas ao Prefeitura do Município de São José das Palmeiras
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até**120 dias corridos**a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site **www.sjpalmeiras.pr.gov.br**.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no **Portal da Prefeitura do Município de São José das Palmeiras**e nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail**pnab.saojosedaspalmeiras.pr@gmail.com**e telefone**(45) 3256-8015**.
Os casos omissos ficarão a cargo **da Secretária Municipal de Educação e Cultura**.

13.4 Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até **03 meses** após a publicação do resultado final.

13.5 Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição
Anexo III - Plano de Trabalho;
Anexo IV - Critérios de seleção
Anexo V - Termo de Execução Cultural;
Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VIII - Declaração étnico-racial
Anexo IX – Declaração PCD
Anexo X – Formulário de interposição de recurso

ANEXO I – CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de **R$49.244,60 (quarenta e nove mil duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)** distribuídos da seguinte forma:
a) Até **R$48.344,60 (quarenta e oito mil trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)** para CATEGORIA **AÇÕES CULTURAIS GERAIS**;
b) Até **R$ 900,00 (novecentos reais)** para CATEGORIA **CAPACITAÇÕES**;

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
AÇÕES CULTURAIS GERAIS: A categoria “Ações Culturais Gerais” destina-se a apoiar projetos culturais que abrangem uma ampla gama de expressões artísticas e culturais, promovendo a diversidade, a inovação e a inclusão no Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná. Esta categoria é projetada para contemplar iniciativas culturais variadas, proporcionando aos proponentes a liberdade de explorar e desenvolver diferentes formas de manifestações culturais. Esta categoria busca fomentar projetos que contribuam para a formação cultural, educação artística, valorização do patrimônio cultural, inclusão social e fortalecimento da identidade cultural local.
CAPACITAÇÕES: A categoria “Capacitações” destina-se a apoiar projetos que promovam a formação, qualificação e aperfeiçoamento de agentes culturais no Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná. Esta categoria busca incentivar propostas que contribuam para o desenvolvimento de habilidades, conhecimentos e competências culturais, fortalecendo o setor cultural local e ampliando as oportunidades de acesso ao conhecimento e à formação artística e cultural. A intenção é fortalecer a cadeia produtiva da cultura, proporcionando aos agentes culturais as ferramentas e conhecimentos necessários para aprimorar suas práticas, expandir suas redes de atuação e promover a sustentabilidade de suas iniciativas culturais.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
AÇÕES CULTURAIS GERAIS	1	0	0	0	1	R$48.344,60	R$48.344,60
CAPACITAÇÃO	0	1	1	1	3	R$ 300,00	R$ 900,00

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Tipo de agente cultural individual:
( ) Pessoa física
( ) Microempreendedor individual – MEI

Nome Completo:
[texto – 100 caracteres]

Nome artístico ou nome social (se houver):
[texto – 100 caracteres]

CPF:

[14 dígitos, apenas números]

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
[14 dígitos, apenas números]

Data de nascimento:
[dd/mm/aaaa]

E-mail:
[campo de e-mail validado]

Telefone:
[apenas números]

Endereço completo:
[Texto – 200 caracteres]

Cidade:
[lista municípios IBGE]

Estado:
[lista estados IBGE]

CEP:
[campo CEP validado]

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
( ) Andirobeiros
( ) Apanhadores de flores sempre vivas
( ) Benzedeiros
( ) Caatingueiros
( ) Caboclos
( ) Caiçaras
( ) Catadores de mangaba
( ) Cipozeiros
( ) Comunidades de fundos e fechos de pasto
( ) Comunidades quilombolas
( ) Extrativistas
( ) Extrativistas costeiros e marinhos
( ) Faxinalenses
( ) Geraizeiros
( ) Ilhéus
( ) Juventude de povos e comunidades tradicionais
( ) Morroquianos
( ) Pantaneiros
( ) Pescadores artesanais
( ) Povo pomerano
( ) Povos ciganos
( )Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
( ) Povos indígenas
( ) Quebradeiras de coco babaçu
( ) Raizeiros
( ) Retireiros do Araguaia
( ) Ribeirinhos
( ) Vazanteiros
( ) Veredeiros
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. **É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?**
( ) Sim
( ) Não

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Travesti
( ) Outro

Orientação sexual:
( ) Lésbica

( ) Gay
( ) Heterossexual
( ) Bissexual
( ) Outra
( ) Prefere não responder

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência?
( ) Não
( ) Sim, Auditiva
( ) Sim, Física-motora
( ) Sim, Intelectual
( ) Sim, Visual
( ) Sim, Múltipla
( ) Sim, Transtorno do Espectro Autista
( ) Sim, Outra (indicar qual)

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.525,00.)

( ) Nenhuma renda
( ) De 1,00 a 500,00
( ) De 501,00 a 1.000,00
( ) De 1.001,00 a 2.000,00
( ) De 2.001,00 a 3.000,00
( ) De 3.001,00 a 5.000,00
( ) De 5.001,00 a 10.000,00
( ) De 10.001,00 a 20.000,00
( ) De 20.001,00 a 100.000,00
( ) Acima de 100.000,00

Possui quantos anos de experiência na área cultural?
[Número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

II - PESSOA JURÍDICA

Tipo de agente cultural:
( ) Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
( ) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

CNPJ:
[campo CNPJ validado]

Razão Social:
[texto – 100 caracteres]

Nome fantasia:
[texto – 100 caracteres]

Data de fundação:
[dd/mm/aaaa]

Nome do representante legal:
[Texto – 100 caracteres]

CPF do representante legal:
[campo CPF validado]

E-mail de contato:
[campo e-mail validado]

Telefone de contato:
[Apenas números]

CEP:
[campo CEP validado]

Endereço completo (da sede):
[texto – 200 caracteres]

Cidade:
[lista municípios IBGE]

Estado:
[lista estados IBGE]

Anos de atuação na área cultural?
[número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Nome do grupo ou coletivo
[Texto – 100 caracteres]

Quantas pessoas fazem parte do coletivo
[número inteiro]

Nome do representante:
[texto – 100 caracteres]

CPF do representante :
[campo CPF validado]

E-mail de contato:
[campo e-mail validado]

Telefone de contato:
[apenas números]

Endereço completo (da sede):
[texto – 200 caracteres]

Cidade:
[lista municípios IBGE]

Estado:
[lista estados IBGE]

CEP:
[campo CEP validado]

Anos de atuação na área cultural?
[número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

DADOS DO PROJETO

Vai concorrer às cotas?
( ) Não
( ) Sim, Pessoa negra
( ) Sim, Pessoa indígena
( ) Sim, Pessoa com deficiência
( ) Sim, outros grupos

Nome do Projeto:
[Texto – 100 caracteres]

Valor da proposta:
[Monetário]

A ação cultural proposta será realizada em qual formato?
( ) Presencialmente em local fixo
( ) Presencialmente itinerante
( ) Remotamente/Online
( ) Em formato híbrido
( ) Outros
( ) Não aplicável

Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)
[Campo CEP validado]

Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?
[Número inteiro]

Qual o principal segmento contemplado pela proposta?
( ) Acervos
( ) Arquivos
( ) Artes Visuais
( ) Artesanato
( ) Audiovisual
( ) Capoeira
( ) Circo
( ) Cultura de Matriz Africana
( ) Cultura dos Povos Originários
( ) Culturas Tradicionais e Populares
( ) Dança
( ) Design
( ) Edição e produção editorial
( ) Festas e Celebrações
( ) Hip Hop
( ) Jogos eletrônicos
( ) Literatura
( ) Mediação e formação de leitores
( ) Moda
( ) Museu
( ) Música
( ) Patrimônio Arqueológico
( ) Patrimônio Cultural Material
( ) Patrimônio Cultural Imaterial
( ) Patrimônio Natural
( ) Performance
( ) Teatro
( ) Outros

Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?
( ) Criação
( ) Produção
( ) Comercialização e Distribuição
( ) Difusão e Circulação
( ) Acesso, mediação e fruição
( ) Formação
( ) Pesquisa e reflexão
( ) Memória e preservação
( ) Organização e gestão
( ) Monitoramento e avaliação
( ) Outra (especificar)

Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?
( ) Cultura Alimentar
( ) Cultura DEF
( ) Cultura Digital

( ) Culturas Imigrantes e Refugiadas
( ) Cultura LGBTQIAPN+
( ) Cultura, Memória e Direitos Humanos
( ) Cultura Nerd
( ) Culturas Periféricas
( ) Cultura Quilombola
( ) Culturas Rurais e Agroecológicas
( ) Culturas Urbanas
( ) Cultura do Sertão
( ) Cultura e Acessibilidade
( ) Cultura e Economia Criativa
( ) Cultura e Educação
( ) Cultura e Gênero
( ) Cultura e Idosos
( ) Cultura e Infância
( ) Cultura e Juventude
( ) Cultura e Meio ambiente
( ) Cultura e Negritude
( ) Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
( ) Cultura e População de Rua
( ) Cultura e Povos Ciganos
( ) Cultura e Saúde
( ) Cultura e Turismo
( ) Culturas Indígenas
( ) Culturas Tradicionais de Matriz Africana
( ) Outra (especificar)

A proposta prevê ações em algum território prioritário?
( ) Não se aplica
( ) Área atingida por desastre natural
( ) Assentamento ou acampamento
( ) Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
( ) Favelas e comunidades urbanas
( ) Periferia
( ) Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
( ) Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( ) Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
( ) Território de fronteira
( ) Território de povos e comunidades tradicionais
( ) Território indígena
( ) Território rural
( ) Zona especial de interesse social

Quais as principais entregas previstas pela proposta?
( ) Álbum musical
( ) Aplicativo / Software
( ) Apresentação ao vivo / Show
( ) Aquisição de acervos e bens culturais
( ) Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
( ) Artesanato
( ) Artigo / Ensaio
( ) Audiolivro
( ) Aula / Palestra / Conferência
( ) Blog / Site
( ) Caderno / Cartilha / Apostila
( ) Circulação / Turnê
( ) Coleção
( ) Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
( ) Curso / Oficina / Workshop
( ) Desfile
( ) Digitalização de acervos
( ) Livro
( ) Livro eletrônico (e-Book)
( ) Ensaio fotográfico
( ) Escultura
( ) Espetáculo cênico
( ) Feira
( ) Exibição / Exposição
( ) Festa Popular
( ) Festival / Mostra
( ) Filme de curta-metragem
( ) Filme de longa-metragem
( ) Filme de média-metragem ou telefilme
( ) Grafitti / Mural

( ) Intercâmbio
( ) Instalação artística / videoarte
( ) Jogo eletrônico
( ) Licenciamento
( ) Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
( ) Melhoria em espaço cultural
( ) Pesquisa
( ) Plataforma digital
( ) Podcast / Programa de TV ou Rádio
( ) Residência Artística
( ) Revista / Jornal / Periódico
( ) Roteiro de filme ou episódio
( ) Sarau / Slam
( ) Série / websérie
( ) Videoclipe / Álbum visual
( ) Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

ANEXO III
PLANO DE TRABALHO

Mini Currículo ou Mini portfólio da organização:
(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir).

Resumo do projeto:
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.).

Objetivos do projeto:
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.).

Metas:
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.).

Perfil do público a ser atingido pelo projeto:
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?).

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023).
Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf .

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) sistema Braille;
( ) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) audiodescrição;
( ) legendas;
( ) linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela;
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Data de início da execução do projeto
Data de término da execução do projeto

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetóriada pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Planilha orçamentária
Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.
OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( ) Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

Documentos complementares
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO IV
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	10

C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		**70 PONTOS**

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	10
I	Agentes culturais negros e indígenas	10
J	Agentes culturais com deficiência	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**30 PONTOS**

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	10
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	10
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**30 PONTOS**

A pontuação final de cada candidatura será**por consenso dos membros da comissão.**
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: **proponente com maior tempo de atuação. Se persistir o empate, o desempate será por sorteio.**
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO VI
RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]
As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO X

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:___ _____.

Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.

Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:B94334A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, VALORES E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EM EDITAL DE FOMENTO

Justificativa Técnica para Distribuição de Vagas, Valores e Critérios de Avaliação em Edital de Fomento

Introdução

O presente documento tem como objetivo apresentar a justificativa técnica para a distribuição de vagas, valores e critérios de avaliação no edital de fomento, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa (IN) nº 10/2023, que dispõe sobre as ações afirmativas em editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022.

Análise da Conformidade com a IN nº 10/2023

A IN nº 10/2023 estabelece percentuais mínimos de reserva de vagas para pessoas negras (25%), indígenas (10%) e pessoas com deficiência (5%) em todos os editais de fomento. Além disso, a normativa prevê regras específicas para o arredondamento de quantitativos fracionados (§ 2º), a aplicação de cotas por categoria (§ 3º) e a destinação de vagas em categorias com apenas uma vaga total (§ 4º).

Diagnóstico da Distribuição Proposta

Para a análise, considerou-se o total de 4 vagas no edital, distribuídas nas categorias "Ações culturais gerais" (1 vaga) e "Capacitação" (3 vagas).

Cálculo das Cotas Mínimas Exigidas (Total do Edital)

Com base no total de 4 vagas, os percentuais mínimos da IN nº 10/2023 resultam em:

Pessoas Negras (25% de 4): 1 vaga
Pessoas Indígenas (10% de 4): 0 vagas (0,4 arredondado para baixo)
Pessoas com Deficiência (5% de 4): 0 vagas (0,2 arredondado para baixo)

Assim, o mínimo exigido para o total do edital seria de 1 vaga para pessoas negras, 0 para indígenas e 0 para PCD.

Distribuição Atual Proposta

A distribuição atual das vagas por cotas é a seguinte:

Pessoas Negras: 1 vaga
Pessoas Indígenas: 1 vaga
Pessoas com Deficiência: 1 vaga

Comparando a distribuição proposta com o mínimo exigido, observa-se que a proposta atual atende e, em alguns casos, supera os percentuais mínimos estabelecidos pela IN nº 10/2023, demonstrando um compromisso com a inclusão e a promoção da diversidade.

Análise por Categoria

Ações culturais gerais (1 vaga): Conforme o § 4º do Art. 6º da IN nº 10/2023, em casos excepcionais de apenas uma vaga total por categoria, o ente pode optar por destiná-la à ampla concorrência ou às cotas, desde que o percentual mínimo de reserva seja garantido no total do edital. A destinação desta vaga para ampla concorrência é justificada, uma vez que as cotas mínimas do edital são atendidas e superadas na categoria de Capacitação.

Capacitação (3 vagas): Para esta categoria, o cálculo das cotas mínimas exigiria 1 vaga para pessoas negras, 0 para indígenas e 0 para PCD. A distribuição proposta para esta categoria é de 1 vaga para pessoas negras, 1 para pessoas indígenas e 1 para pessoas com deficiência. Esta distribuição excede os mínimos calculados para a categoria, o que é permitido e incentivado pelo § 1º do Art. 6º da IN nº 10/2023, que permite a ampliação dos percentuais considerando legislações locais mais benéficas ou o quantitativo de pessoas na região. A decisão de ampliar as cotas para pessoas indígenas e PCD nesta categoria reflete a intenção de promover maior inclusão e equidade.

Justificativa para Ações Afirmativas

A adoção das ações afirmativas propostas neste edital, com a distribuição de vagas conforme a tabela abaixo, fundamenta-se na necessidade de mitigar as desigualdades históricas e sociais que afetam grupos específicos da população. A IN nº 10/2023 reconhece a importância de tais medidas para garantir a representatividade e o acesso equitativo aos recursos de fomento cultural.
A distribuição proposta, ao superar os mínimos legais em algumas categorias, demonstra uma abordagem proativa na promoção da diversidade, alinhando-se ao espírito da legislação que busca não apenas cumprir um requisito legal, mas efetivamente promover a inclusão. A justificativa técnica para a adoção desses percentuais ampliados baseia-se no diagnóstico da desigualdade que se pretende abordar, reconhecendo a sub-representação de pessoas indígenas e com deficiência em determinados setores e a necessidade de incentivar sua participação.

Tabela de Distribuição de Vagas e Valores

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Ações culturais gerais	1	0	0	0	1	R$48.344,60	R$48.344,60
Capacitação	0	1	1	1	3	R$ 300,00	R$ 900,00

Pontuação Bônus para Proponentes

Além da pontuação base, o edital prevê a concessão de pontuação extra, ou seja, um bônus, para proponentes pessoas físicas e pessoas jurídicas e coletivos ou grupos culturais sem CNPJ que se enquadrem em critérios específicos, visando fomentar a participação de grupos historicamente sub-representados e vulnerabilizados. Esta medida está em consonância com os Artigos 2º, 11 e 12 da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, que incentivam a adoção de ações afirmativas e critérios diferenciados de pontuação para promover a diversidade e a inclusão.
A pontuação bônus será atribuída conforme a seguinte tabela:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	10
I	Agentes culturais negros e indígenas	10
J	Agentes culturais com deficiência	10

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	**30 PONTOS**

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	10
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	10
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**30 PONTOS**

Esta iniciativa visa cumprir as diretrizes normativas e reforçar o compromisso do órgão com a promoção da equidade e a valorização da diversidade cultural, reconhecendo a importância de incentivar a participação de mulheres, pessoas negras, indígenas e pessoas com deficiência no cenário cultural.

Conclusão

A distribuição de vagas e valores apresentada neste edital está em plena conformidade com a IN nº 10/2023, inclusive superando os percentuais mínimos em algumas categorias para fortalecer o caráter inclusivo da iniciativa. A justificativa técnica para a adoção dessas ações afirmativas reside na necessidade de promover a equidade e a diversidade, garantindo que os recursos de fomento cultural alcancem de forma justa e representativa todos os segmentos da sociedade. A presente proposta visa não apenas cumprir a legislação, mas também reforçar o compromisso com a construção de um ambiente cultural mais plural e acessível.

São José das Palmeiras/PR, 13 de maio de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:293F0262

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 194/2026

DECRETO Nº 194/2026.

SUMULA: Autoriza abertura de um crédito adicional suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 028 DE 2026 DE 12 DE MAIO DE 2026:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado a firmar Termo de Fomento no valor de R$ 150.000,00 – (cento e cinquenta mil reais), com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE – São Pedro do Paraná, entidade assistencial sem fins lucrativos, registrada no CNPJ sob o nº 78.844.479/0001-30, com sede na Avenida São Paulo nº 399 em São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, referente ao Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS com recurso da Emenda Individual Tipo RP6 Nº 202644870005 no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), repassado ao Fundo Municipal de Assistência Social, destinados a unidade socioassistencial Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, para custear os serviços prestados/ofertados em Ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração a vida comunitária, e Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

Artigo 2º - Fica autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de R$ 806.971,85 (oitocentos e seis mil novecentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos), cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	**DETALHAMENTO**	**VALOR**
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE FINANÇAS	
03.001.04	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
03.001.04.129.0004.	SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
03.001.04.129.0004.2.013.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 1002 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	30.000,00
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.452.	SERVIÇOS URBANOS	

04.001.15.452.0010.	ILUMINAÇÃO PUBLICA	
04.001.15.452.0010.2.022.	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 507 Código Local 1508 Fonte Padrão 507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública - Exercício Anterior	40.000,00
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte TCE 507 Código Local 1508 Fonte Padrão 507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública - Exercício Anterior	61.645,85

05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.002.	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.	EDUCAÇÃO	
05.002.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.2.051.	CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.04.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 32035 Código Local 32035 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA - PROAPS PARANÁ CUSTEIO - RESOLUÇÃO Nº 709/2025	18.000,00
Fonte TCE 49407 Código Local 49407 Fonte Padrão 494.12.02.06.20	EMENDA IND. Incremento PAP - Proposta nº 36000791926206200	72.326,00
Fonte TCE 49408 Código Local 49408 Fonte Padrão 494.12.02.06.20	EMENDA IND. Incremento PAP - Proposta nº 36000771302202600	150.000,00
3.3.90.40.	SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	
Fonte TCE 49408 Código Local 49408 Fonte Padrão 494.12.02.06.20	EMENDA IND. Incremento PAP - Proposta nº 36000771302202600	50.000,00

08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	
08.001.08.	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.241.	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	
08.001.08.241.0026.	ATENDIMENTO AO IDOSO	
08.001.08.241.0026.2.072.	MANUTENÇÃO DOS DIREITOS E PROTEÇÃO A PESSOA IDOSA	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte TCE 32065 Código Local 32065 Fonte Padrão 900.09.06.05.05	Programa Viaja Mais 60 - Fase III - Del. 004/2026	25.000,00
Fonte TCE 32066 Código Local 32066 Fonte Padrão 900.09.06.05.05	Programa Cuida Mais Paraná Envelhecimento Ativo e Saudável - Del. 005/2026	45.000,00
08.001.08.242.	Assistência ao Portador de Deficiência	
08.001.08.242.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.242.0023.2.520.	Atendimento aos Portadores de Deficiências	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.50.	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
3.3.50.43.	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Fonte TCE 32061 Código Local 32061 Fonte Padrão 1018.12.99.00.00	EMENDA INDIVIDUAL T.M. - RP6 2026 Nº 202644870005	150.000,00
08.001.08.244.	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.001.08.244.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.244.0023.2.183.	AÇÕES DE PROTEÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DAS MULHERES	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14.	DIÁRIAS – CIVIL	
Fonte TCE 32064 Código Local 32064 Fonte Padrão 1050.99.99.00.00	COFINANCIAMENTO ESTRUT. DA GESTÃO E DA REDE DE PROT. E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER - DEL. 07/2026	5.000,00
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 32064 Código Local 32064 Fonte Padrão 1050.99.99.00.00	COFINANCIAMENTO ESTRUT. DA GESTÃO E DA REDE DE PROT. E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER - DEL. 07/2026	45.000,00
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte TCE 32064	COFINANCIAMENTO ESTRUT. DA GESTÃO E DA REDE DE PROT. E DEFESA DOS DIREITOS	15.000,00

Código Local 32064 Fonte Padrão 1050.99.99.00.00	DA MULHER - DEL. 07/2026	
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**806.971,85**

Artigo 3º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento, do superavit financeiro de fonte do exercício anterior, Excesso de Arrecadação Alínea de Receita do Exercício Corrente, a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	**DETALHAMENTO**	**VALOR**
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.002.	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.	EDUCAÇÃO	
05.002.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.1.471.	AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS CRECHES MUNICIPAIS	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
	TOTAL DOS CANCELAMENTOS	100.000,00

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCÍCIO ANTERIOR		
FONTE	DENOMINAÇÃO/ALÍNEA DE RECEITA	VALOR
Fonte TCE 507 Código Local 1508 Fonte Padrão 507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública - Exercício Anterior	101.645,85
Fonte TCE 000 Código Local 1002 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	30.000,00
TOTAL DO SUPERAVIT UTILIZADO		131.645,85

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	DENOMINAÇÃO DA FONTE	VALOR
Fonte TCE 32035 Código Local 32035 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	RECEITA 1.7.2.3.50.0.1.05.00.00.00.00. SESA - PROAPS PARANÁ CUSTEIO - RESOLUÇÃO Nº 709/2025	18.000,00
Fonte TCE 32061 Código Local 32061 Fonte Padrão 1018.12.99.00.00	RECEITA 1.7.1.6.50.0.1.07.00.00.00.00. EMENDA INDIVIDUAL T.M. - RP6 2026 Nº 202644870005	150.000,00
Fonte TCE 32065 Código Local 32065 Fonte Padrão 900.09.06.05.05	RECEITA 1.7.2.9.99.0.1.20.00.00.00.00. Programa Viaja Mais 60 - Fase III - Del. 004/2026	25.000,00
Fonte TCE 32066 Código Local 32066 Fonte Padrão 900.09.06.05.05	RECEITA 1.7.2.9.99.0.1.21.00.00.00.00. Programa Cuida Mais Paraná Envelhecimento Ativo e Saudável - Del. 005/2026	45.000,00
Fonte TCE 32064 Código Local 32064 Fonte Padrão 1050.99.99.00.00	RECEITA 1.7.2.9.99.0.1.19.00.00.00.00. COFINANCIAMENTO ESTRUT. DA GESTÃO E DA REDE DE PROT. E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER - DEL. 07/2026	65.000,00
Fonte TCE 49407 Código Local 49407 Fonte Padrão 494.12.02.06.20	RECEITA 1.7.1.3.50.1.1.23.00.00.00.00. EMENDA IND. Incremento PAP - Proposta nº 36000791926206200	72.326,00
Fonte TCE 49408 Código Local 49408 Fonte Padrão 494.12.02.06.20	EMENDA IND. Incremento PAP - Proposta nº 36000771302202600	200.000,00
	TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	575.326,00

TOTAL GERAL DESTA LEI	**806.971,85**

Artigo 4º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional SUPLEMENTAR na LOA de que tratam o presente Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 5º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 13 dias do mês de maio de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:1C459449

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 195/2026

DECRETO Nº 195/2026

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 028 DE 2026 DE 12 DE MAIO DE 2026:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Especial na importância total de R$ 170.139,50 (cento e setenta mil cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos), cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	
08.001.08.	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.001.08.244.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.244.0023.2.183.	AÇÕES DE PROTEÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DAS MULHERES	
4.	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 32062 Código Local 32062 Fonte Padrão 1050.99.99.00.00	RECEITA 2.4.2.1.50.0.1.06.00.00.00.00. Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher - Del. 15/2025	60.000,00
Fonte TCE 32063 Código Local 32063 Fonte Padrão 1050.99.99.00.00	RECEITA 2.4.2.1.50.0.1.05.00.00.00.00. QUALIFICAÇÃO DA ATUAÇÃO DOS OPMS - AQUIS. VEICULO - DEL. 06/2026	110.139,50
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**170.139,50**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado no presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação Alínea de Receita do Exercício Corrente, a seguir discriminado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALÍNEA DE RECEITA		
FONTE	DENOMINAÇÃO DA FONTE	VALOR
Fonte TCE 32062 Código Local 32062 Fonte Padrão 1050.99.99.00.00	RECEITA 1.7.2.9.99.0.1.17.00.00.00.00. Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher - Del. 15/2025	60.000,00
Fonte TCE 32063 Código Local 32063 Fonte Padrão 1050.99.99.00.00	RECEITA 1.7.2.9.99.0.1.18.00.00.00.00. QUALIFICAÇÃO DA ATUAÇÃO DOS OPMS - AQUIS. VEICULO - DEL. 06/2026	110.139,50
	TOTAL GERAL	**170.139,50**

Artigo 3º - Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do crédito adicional especial na LOA de que tratam o presente decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de maio de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:DB1F8F92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 02/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS.

O Diretor Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, o Senhor Cesar Augusto Foss, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,
especialmente a Lei n.º 14.133/2021 e suas regulamentações, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação à(s) seguinte(s) empresa(s):

FORNECEDOR: AGUIA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 49.932.212/0001-04

ITEM	CÓD.	DESCRITIVO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
13	58196	ESPONJA DE LÃ DE AÇO: EM AÇO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO COM 08 UNIDADES, PESO MÍNIMO 60G CONTENDO NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	ASSOLAN	PCTE	20	1,65	33,00
15	58198	FLANELA LARANJA PARA LIMPEZA: MEDIDAS APROXIMADAS 40 CM LARGURA X 60 CM COMPRIMENTO, MEDIDAS PODENDO VARIAR ATE 5CM PARA + OU PARA -; TECIDO 100% ALGODÃO, COSTURA REFORÇADA.	ITATEX	UNID	100	2,00	200,00
25	75858	RODO DE ALUMÍNIO 60CM REFORÇADO C/ CABO 1,50M	RODOLAR	UNID	20	31,25	625,00
26	75859	RODO DE ALUMÍNIO 40CM REFORÇADO C/ CABO 1,50M	RODOLAR	UNID	20	30,00	600,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR (R$)							1.458,00

FORNECEDOR: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 29.530.767/0001-04

ITEM	CÓD.	DESCRITIVO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
28	58211	SABÃO LÍQUIDO CONCENTRADO, EMBALAGEM COM 5 LITROS: DILUIÇÃO 1:10 TENSOATIVO ANIÔNICO SEQÜESTRASTE CONSERVANTE ESPESSANTE COADJUVANTE CORANTE E ÁGUA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	FOUR LINE	GL	100	15,24	1.524,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR (R$)							1.524,00

FORNECEDOR: CAROL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 07.654.231/0001-68

ITEM	CÓD.	DESCRITIVO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
22	73162	PANO ALVEJADO EXTRA GRANDE: FIBRA 100% ALGODÃO, TEXTURA GROSSA, ALVEJADO, ALTA ABSORÇÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 70 CM DE COMPRIMENTO E 45 CM DE LARGURA.	DALTEXTIL	UNID	200	3,38	676,00
23	58206	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO, FOLHAS DUPLAS, BRANCO, PICOTADAS, MEDINDO 30 M X 10 CM, EMBALADO COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO, VALIDADE CONFORME PORTARIA M.S. 1480 DE 31/12/90. FARDO COM 16 PACOTES COM 4 ROLOS CADA PACOTE.	TROPICOS	FARDO	200	64,45	12.890,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR (R$)							13.566,00

FORNECEDOR: COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA D. PRADO LTDA.
CNPJ: 08.103.754/0001-89

ITEM	CÓD.	DESCRITIVO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
8	58192	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, EMB. 500 ML: CX COM 12 UNID. CONSTANDO A DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO LOTE, BEM COMO INFORMAÇÕES SOBRE USO E ADVERTÊNCIAS.	DESOMAX	CX	50	18,99	949,50
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR (R$)							949,50

FORNECEDOR: DALO EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 49.709.450/0001-47

ITEM	CÓD.	DESCRITIVO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
10	58194	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, EMBALAGEM DE 500ML: PRODUTO BIODEGRADÁVEL, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, CONSTANDO A DATA DE FABRICAÇÃO, DA VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	BIO KRIS	UNID	300	1,65	495,00
29	56067	SABONETE LÍQUIDO: VISCOSO, VERDE CLARO, ERVA DOCE, PH 100% - 5,6 - 6,2; TENSOATIVO ANIÔNICO: LAURIL SULFATO DE SÓDIO, ETÉR; TENSOATIVO NÃO ANIÔNICO: DIETANOLAMIDA DE COCO; AGENTE UMECTANTE, EMOLIENTE, SEQUESTRANTE E ANTIMICROBIANO; EMBALAGEM GALÃO COM 05 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	BIO KRIS	GL	50	17,15	857,50
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR (R$)							1.352,50

FORNECEDOR: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA.
CNPJ: 32.282.308/0001-63

ITEM	CÓD.	DESCRITIVO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2	59168	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO 1 LITRO: 70 INPM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, E INFORMAÇÕES SOBRE MANUSEIO E ARMAZENAMENTO	SUPER VALE	UNID	300	6,02	1.806,00
6	52887	CESTO PLÁSTICO P/ LIXO (PEQUENO) COM NO MÍNIMO 10 LITROS SEM TAMPA: CONSTANDO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE.	ARQPLAST	UNID	30	5,93	177,90
7	57419	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, CAPACIDADE 180 ML, EM POLIETILENO BRANCO, EMBALAGEM CX C/ 25 PACOTES COM 100 UNID CADA PACOTE, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E NÚMERO DO LOTE.	KEROCOPO	CX	150	96,00	14.400,00
19	73158	LIMPA VIDROS, COM SPRAY LÍQUIDO, EM EMBALAGEM DE 500 ML, COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE AMÔNIO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETÍLICO, COADJUVANTE, CORANTE E ÁGUA; CONSTANDO A DATA DE FABRICAÇÃO, DA VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	ALPES	UNID.	100	6,94	694,00
24	78567	PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA: INTERFOLHADO 2 DOBRAS, (GOFRADO) RUGOSIDADE DO PAPEL, ALTA ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA AO ÚMIDO, 100% FIBRACELULÓSICA, COR BRANCA. CAIXA COM 2400 FOLHAS DUPLAS (12 PACOTES DE 200 FOLHAS)., EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E NÚMERO DO LOTE	ALVEFLOR	CX	100	51,99	5.199,00
27	73164	SABÃO EM PÓ, MULTIUSO: ALVEJANTE, EMBALAGEM COM 2,2KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	GIRANDO SOL	UNID	50	17,40	870,00
30	78568	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS P10, PACOTE COM 100 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	NEKPLAST	PCTE	100	24,49	2.449,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR (R$)							25.595,90

FORNECEDOR: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 54.205.260/0001-22

ITEM	CÓD.	DESCRITIVO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	59165	ÁGUA SANITÁRIA CONCENTRADA: PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO COM 2,0 A 2,5% DE CLORO ATIVO. PH:12.00 A 13,00. CLASSE CORROSIVO, CLASE 8, NÚMERO DE RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVO 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50 DENSIDADE DE 1,20 À 1 G/L, INCOLOR, (5 LITROS) NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR À 60 DIAS DA DATA DA ENTREGA, BEM COMO VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	LIMPINHA	UNID	100	9,83	983,00

3	55120	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA METÁLICA, CAPACIDADE DE MINIMA 10 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	ARQPLAST	UNID	20	8,77	175,40
4	55121	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA METÁLICA, CAPACIDADE DE 20 LITROS: PODENDO VARIAR +/- 2 LITROS) , COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	ARQPLAST	UNID	20	14,99	299,80
5	58188	BRILHA ALUMÍNIO E INOX 500 ML, NEUTRO: COMPOSIÇÃO: TENSO ATIVOS, ESPESSANTES, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, CORANTE E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	BARBAREX	UNID	200	2,72	544,00
9	59173	DESODORIZADOR DE AMBIENTES EM SPRAY 360ML A 400 ML: FRAGRÂNCIA LAVANDA	LEV & UZE	UNID	50	7,40	370,00
11	52425	ESCOVA MULTIUSO OVAL - BASE DE MADEIRA OU PLASTICA, CERDAS PLASTICAS.	DALCIN	UNID	20	2,49	49,80
12	58195	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO: CABO PLÁSTICO E CERDAS SINTÉTICAS, COM SUPORTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	DALCIN	UNID	10	5,55	55,50
14	63096	ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE: MEDIDAS MINIMAS 100MMX75MM, COM FORMATO RETANGULAR, ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, COM MATERIAL ABRASIVO, NA COR VERDE E AMARELA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	NOBRE	UNID	400	0,60	240,00
16	73156	FLANELA PARA BRANCA PARA USO GERAL: MEDIDAS APROXIMADAS: 40 CM LARGURA X 60 CM COMPRIMENTO, MEDIDAS PODENDO VARIAR ATE 5CM PARA + OU PARA -; TECIDO 100% ALGODÃO, COSTURA REFORÇADA	MARTINS	UNID.	20	2,64	52,80
17	59178	GUARDANAPO DE TECIDO (PANO DE PRATO): 100% ALGODÃO DE ALTA QUALIDADE, EM TAMANHO GRANDE, APROXIMADAMENTE 66X40 CM OU 85X45 CM, MEDIDAS PODENDO VARIAR ATÉ 5CM PARA + OU PARA -	MARTINS	UNID	100	2,49	249,00
18	58201	INSETICIDA EM AEROSSOL: BASE AQUOSA, MULTIINSETICIDA, NÃO CONTENDO (FC) CLORO FLÚOR CARBONO, EMBALAGEM VARIANDO DE 300 A 400 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	BUZZ	UNID	50	9,24	462,00
20	73159	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO: COM SPRAY LÍQUIDO, EM EMBALAGEM DE 500 ML, COM A COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NÃO IÔNICO BIODEGRADÁVEL E SOLVENTE, CONSTANDO A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE E NÚMERO DO LOTE, INFORMAÇÕES SOBRE O USO DO PRODUTO, ADVERTÊNCIAS E MARCA DO FABRICANTE	BIO KRIS	UNID	400	2,44	976,00
21	73161	LUVA DE LÁTEX AMARELA, SEM PÓ PARA LIMPEZA DE USO GERAL, TAMANHO P, M, E G	MEDIX	PAR	300	2,25	675,00
31	73165	VASSOURA COM CERDA DE PELO SINTÉTICO: COM CABO ROSQUEÁVEL DE MADEIRA COM NO MÍNIMO 1,20CM, COM REVESTIMENTO PLÁSTICO, BASE RETANGULAR COM NO MÍNIMO 30CM COMPRIMENTO E ALTURA MÍNIMA DA BASE DE 3CM, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE NO CORPO DO PRODUTO, COM CABO E SUPORTE.	DESAFIO	UNID	30	13,27	398,10
32	58215	VASSOURA DE PALHA (CAIPIRA): COM CABO EM MADEIRA MEDINDO 120CM DE COMPRIMENTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	APOLO	UNID	30	15,49	464,70
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR (R$)							**5.995,10**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO PARA O CERTAME: R$ 50.441,00 (cinquenta mil e quatrocentos e quarenta e um reais).

Sarandi, 13 de maio de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas De Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:BF792EA3

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS DA DISPENSA Nº 08/2026

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2026 – CMS
Fornecedor: 48.624.938 LEONILDO RAIS.
CNPJ/CPF: 48.624.938/0001-09
Valor Total: R$ 48.734,00 (quarenta e oito mil, setecentos e trinta e quatro reais)

Item	Especificação do Item	Métrica	Qde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Testador de Cabos RJ45 profissional, com as seguintes características; Tela LCD retro-iluminada, com indicação clara de falhas; capacidade de detecção de pares abertos, cruzados, invertidos, em curso e rompidos; indicação da distância até a falha (função TDR); Compatível com os cabos de rede Cat5e, Cat6 e Cat6A; Fonte de alimentação por bateria recarregável; Função de detecção de PoE (Power over Ethernet); resistência mecânica (carcaça robusta, adequada para uso em campo); deve possuir função de localização de cabos (tone generator + probe), permitindo identificar cabos individuais em patch panels, tomadas ou pontos de rede, mesmo sem acesso à outra extremidade	Unidade	02	Noyafa NF-8601W	R$1.997,00	R$ 3.994,00

06	01	Impressora laser monocromática, com as seguintes características mínimas: Funções integradas: impressão; Duplex automático integrado; Conectividade USB, Ethernet, Wifi; Compatível com protocolos de impressão móvel (Air Print, Mopria ou	Unidade	20	HP Lazerjet Pro 4003W	R$ 1.877,00	R$ 37.540,00

		equivalente); Alimentação bivolt; Velocidade de impressão mínimo de: 25 ppm; Resolução de impressão: mínima 600 x 600 dpi; Capacidade de entrada de papel: gaveta com capacidade mínima de 150 folhas bandeja e manual; Formatos suportados: papel A4, A5 e A6.					
	02	Toner original para a impressora descrita no item 1, lote 06.	Unidade	60	Premium W1030XZ	R$ 120,00	R$ 7.200,00

Valor total desta Ata: R$ 48.734,00 (quarenta e oito mil, setecentos e trinta e quatro reais)

Câmara Municipal de Sarandi, 11 dias do mês de maio de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:92FE3DAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 097/2026.

Pregão Eletrônico nº 069/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de brindes personalizados, materiais diversos e materiais de acondicionamento, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	BOLSA TÉRMICA 12 LITROS PERSONALIZADA Bolsa Térmica 12 Litros Personalizada (layout a ser definido pela Secretaria) - Descritivo Mínimo: Bolsa térmica almofadada 600D ripstop em poliéster 100% . Composto por 1 compartimento principal espaçoso com fecho duplo e 2 bolsos laterais em tela mesh para pequenos objetos. O interior forrado em PEVA garante um bom isolamento térmico permitindo a conservação do frio por mais tempo e a sua higienização. A robustez dos materiais que o compõe conferem-lhe uma grande resistência e durabilidad. Dimensões Altura : 26,5 cm. Largura : 24,5 cm. Profundidade : 22 cm. Medidas aproximadas para gravação (CxL): 13,5 cm x 18 cm. Peso aproximado (g): 405.	prime 0004	UNI	200,00	42,99	8.598,00
TOTAL							**8.598,00**

DETENTORA DA ATA: LUIZ F. SANVACINSKI LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 11.438.855/0001-15.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2026.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 13 de maio de 2026.

Departamentos De Gestão De Contratos

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:70DC44E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 098/2026.

Pregão Eletrônico nº 069/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de brindes personalizados, materiais diversos e materiais de acondicionamento, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	BOLSA TERMICA PARA INSULINA PERSONALIZADA Bolsa térmica para Insulina Personalizada - Bolsa Térmica, transporte de medicamentos termolábeis - Bolsa térmica de poliéster ou material semelhante - Capacidade de no mínimo 9 litros - Bolsa com revestimento térmico em PEVA atóxico - Costuras soldadas (evitar vazamento) - Alça de mão - Mínimo 2 bolsos laterais (podem ser telados) - Alça transversal - Bolsa fornecida com a gravação da logo Prefeitura e da Saúde, mais uma frase ainda a ser elaborada. Tela nas laterais e na parte interna superior da bolsa. Dimensões mínimas: Altura: 21 cm - Largura: 26 cm - Profundidade: 18 cm. Cor Azul Marinho.	Marca Própria Bolsa	UNI	700,00	33,00	23.100,00
37	1	AVENTAL EM LONA DE ALGODÃO CRÚ "Avental em Lona de Algodão Crú 220g/m linear nas dimensões 750x900cm. Utiliza costura Interlock, que reforça sua resistência e qualidade de acabamento. Bolso Frontal. Sua personalização é feita através do processo de Impressão Digital Transfer que permite impressões com qualidade fotográfica até uma área de 30x30cm. Descrição: AVENTAL ECOLÓGICO Linha: LONA ALGODÃO Dimensões: 750x900mm "	Marca Própria Avental	UNI	100,00	69,50	6.950,00
TOTAL							**30.050,00**

DETENTORA DA ATA: ALEX POSSAMAI, inscrita no CNPJ sob n.º 27.694.614/0001-77.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2026.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 13 de maio de 2026.

Departamentos De Gestão De Contratos

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:862BF6A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 099/2026.

Pregão Eletrônico nº 025/2026

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de papel sulfite A4, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PAPEL SULFITE BRANCO A4 A4 210mm X 297mm, 75g, caixa com 10 pacotes de 500 folhas, com superfície lisa de modo que não atole em impressões em grandes quantidades e impressões frente e verso. Compatível com a marca Chamex.	NOVTY NOVTY	CX	668,00	189,00	126.252,00
2	1	PAPEL SULFITE BRANCO A4 A4 210mm X 297mm, 75g, caixa com 10 pacotes de 500 folhas, com superfície lisa de modo que não atole em impressões em grandes quantidades e impressões frente e verso. Compatível com a marca Chamex. LOTE EXCLUSIVO PARA MPE	NOVTY NOVTY	CX	223,00	189,00	42.147,00
TOTAL							**168.399,00**

DETENTORA DA ATA: APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 49.299.108/0001-16.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2026.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 13 de maio de 2026.

Departamentos De Gestão De Contratos

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:FB71B89E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2026.

Pregão Eletrônico nº 121/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Fraldas Descartáveis, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL (TAMANHO M). FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL (TAMANHO M): Fraldas descartáveis para crianças entre 4 a 9 kg. Com a seguinte composição: Polpa de celulose, polímero super absorvente (gel), Filme de Polietileno, Não tecido de Polipropileno, adesivos, elásticos, barreiras antivazamento, Fitas adesivas reposicionáveis, Fios de elásticos nas laterais, Adesivos termoplásticos, canais de absorvição proteção por até 12 horas, com hidratante natural aloe vera, hipoalergênico e DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	MILI Mili Baby JUMBINHO M	UNI	11.000,00	0,78	8.580,00
4	1	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL (TAMANHO XG) Fraldas descartáveis para crianças até 15kg. Deve conter: polpa de celulose, polímero super absorvente (gel), barreiras anti vazamento e elástico nas pernas. O material deve ser respiravel de forma a evitar calor e umidade excessivos. HIPOALERGENICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	MILI Mili Baby JUMBINHO XG	UNI	35.000,00	0,95	33.250,00
TOTAL							**41.830,00**

DETENTORA DA ATA: CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 60.915.736/0001-11.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2026.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 13 de maio de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:C93B704E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 101/2026.

Pregão Eletrônico nº 121/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Fraldas Descartáveis, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL (TAMANHO G) FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL (TAMANHO G): Fraldas descartáveis para crianças entre 9 a 12 kg. Com a seguinte composição: Polpa de celulose, polímero super absorvente (gel), Filme de Polietileno, Não tecido de Polipropileno, adesivos, elásticos, barreiras antivazamento, Fitas adesivas reposicionáveis, Fios de elásticos nas laterais, Adesivos termoplásticos, canais de absorvição proteção por até 12 horas, com hidratante natural aloe vera, hipoalergênico e DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	MILI MILI	UNI	30.000,00	1,15	34.500,00
3	1	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL (TAMANHO P) Fraldas descartáveis para crianças. Deve conter: polpa de celulose, polímero super absorvente (gel), barreiras anti vazamento e elástico nas pernas. O material deve ser respirável de forma a evitar calor e umidade excessivos. HIPOALERGENICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	MILI MILI	UNI	9.000,00	0,92	8.280,00
5	1	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL (TAMANHO XXG) Fraldas descartáveis para crianças acima de 15kg. Deve conter: polpa de celulose, polímero super absorvente (gel), barreiras anti vazamento e elástico nas pernas. O material deve ser respiravel de forma a evitar calor e umidade excessivos. HIPOALERGENICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	MILI MILI	UNI	32.000,00	1,39	44.480,00
TOTAL							**87.260,00**

DETENTORA DA ATA: SOLO G9 LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 11.102.277/0001-41.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2026.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 13 de maio de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:5864CCFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 102/2026.

Pregão Presencial nº 030/2026

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de gás liquefeito p13 kg e botijão p13 kg (vasilhame), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	GÁS Gás liquefeito (gás de cozinha) para botijão P13Kg.	UNI	1.631,00	127,40	207.789,40
1	2	GÁS Gás liquefeito (gás de cozinha) para botijão P13Kg. COTA MPE 25%	UNI	544,00	127,40	69.305,60
1	3	Botijão P13Kg (vasilhame vazio) para gás de cozinha.	UNI	12,00	195,00	2.340,00
TOTAL						**279.435,00**

DETENTORA DA ATA: J. C. GUIMARÃES & GUIMARÃES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 09.660.592/0001-42.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2026.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 13 de maio de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:BAFD69AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, **Ana Ruth Secco**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº:	135/2026
b) Licitação Nº:	16/2026
c) Modalidade:	Pregão
d) Data Adjudicação:	13/05/2026
e) Objeto Adjudicado:	Veículo Sedan, conforme Convênio 1308/2025 SECID

f) Dotação Orçamentária:

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
408	10080041220016208544905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
408	10080041220016208544905200000	1803	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 40.976.095/0001-06							
LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Veículo Sedan - Conforme Termo de Referência.	Marca: Chevrolet Modelo: Onix Plus 1.0 Turbo At	Unidade	1	R$ 113.990,00	R$ 113.990,00

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 113.990,00 (cento e treze mil novecentos e noventa reais).

Prefeitura Municipal de SERTANÓPOLIS, 13 de maio de 2026

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:45879DE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 149, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 149, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 438.163,78 (Quatrocentos e Trinta e Oito Mil, Cento e Sessenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.264 de 29 de dezembro de 2025 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 438.163,78 (quatrocentos e trinta e oito mil, cento e sessenta e três reais e setenta e oito centavos), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
27.122.0204.2011	MANUTENÇÃO, MELHORIAS E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS MIGUEL BELINOSKI	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
05.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
04.451.0303.2029	MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2320	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
04.122.0304.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
08.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
18.122.0405.2044	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	

3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
18.541.0405.2046	PROGRAMAS MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA E RECURSOS HIDRICOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	55.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5375	00108-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	100.000,00
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5065	01036-Transferências do FUNDEB - VAAF - percentual 70% inciso XI do art. 212-A da CF	3.163,78
12.306.0505.2054	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4366	00108-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	40.000,00
12.361.0505.2056	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4845	00108-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	40.000,00
	SUBTOTAL	183.163,78
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
7350	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	150.000,00
	SUBTOTAL	150.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.122.0440.2076	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
8110	00949-FNAS - PAS - PISO UNICO	7.000,00
11.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES	
08.243.0440.2084	ASSISTENCIA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
9105	01109-INCENTIVO A GARANTIA DE DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	12.000,00
	SUBTOTAL	19.000,00
15	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
15.001	CONTROLE INTERNO	
04.122.0509.2098	MANUTENÇÃO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
11130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
	TOTAL	**438.163,78**

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, I e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Superávit financeiro:

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
01036	Transferências do FUNDEB - VAAF - percentual 70% inciso XI do art. 212-A da CF	3.163,78
01109	INCENTIVO A GARANTIA DE DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	12.000,00
	TOTAL	**15.163,78**

III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.007	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
04.131.0200.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
05.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
04.451.0303.2029	MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO	
3.3.67.83.00.00	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR	
2250	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0304.1038	RESTAURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
08.003	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0304.2049	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00
	SUBTOTAL	55.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

12.361.0505.2056	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4780	00108-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	140.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4800	00108-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	40.000,00
	SUBTOTAL	180.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2066	MANUTENÇÃO DO SAMU	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
6480	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	150.000,00
	SUBTOTAL	150.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES	
08.244.0440.5085	MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CASA LAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
9250	00949-FNAS - PAS - PISO UNICO	7.000,00
	SUBTOTAL	7.000,00
15	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
15.001	CONTROLE INTERNO	
04.122.0509.2098	MANUTENÇÃO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
11070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
	TOTAL	**423.000,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:1B53BE99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 04-2026

Termo de Adjudicação
Processo n°: 6/2026
Licitação n°: 4/2026
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição, Eventual E Futura De Mobiliários e Equipamentos Para Atender As Unidades Básicas De Saúde e Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu TrichêsDo Município De Terra Roxa-Pr, de acordo com as Resoluções nº 1103/2021, 860/2022 e 1697/2024, da Secretaria Estadual de Saúde (SESA-PR). Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA	29
R$9.000,00 (nove mil reais)	
C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA-EPP	34, 40, 50
R$18.366,36 (dezoito mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos)	
BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	4, 49, 52
R$16.220,00 (dezesseis mil e duzentos e vinte reais)	
DAC MOVEIS LTDA	1, 2, 15, 24
R$16.460,00 (dezesseis mil e quatrocentos e sessenta reais)	
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	30
R$1.794,00 (um mil e setecentos e noventa e quatro reais)	
STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	19, 25, 31, 47, 48
R$11.350,02 (onze mil, trezentos e cinquenta reais e dois centavos)	
CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA	13, 61
R$3.886,10 (três mil, oitocentos e oitenta e seis reais e dez centavos)	
NANETSHOP COMERCIO AUDIOVISUAL LTDA	8
R$4.198,00 (quatro mil e cento e noventa e oito reais)	
G & L- SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	3
R$15.120,00 (quinze mil e cento e vinte reais)	
IMPACTO ADMINISTRAÇÃO E EFICIENCIA LTDA	6
R$624,84 (seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos)	
VERTICE COMERCIAL LTDA	7
R$2.759,64 (dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)	
GREICE PRODUTOS PRATICOS LTDA	9
R$4.680,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais)	

VERLUMA COMERCIO LTDA	17, 18
R$8.058,00 (oito mil e cinquenta e oito reais)	
K & M MEDICAL MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	20
R$2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais)	
VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	21
R$3.700,00 (três mil e setecentos reais)	
LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	22
R$11.645,00 (onze mil e seiscentos e quarenta e cinco reais)	
FERNANDES PROFETA ATACADISTA LTDA	28
R$5.990,00 (cinco mil e novecentos e noventa reais)	
NOVORTHEC COMERCIO INTREGADO LTDA	32
R$5.070,00 (cinco mil e setenta reais)	
BMGG COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	33
R$5.995,00 (cinco mil e novecentos e noventa e cinco reais)	
COMPOSITIS FABRICAÇÃO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	35
R$9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)	
DRS MOVEIS E DECORAÇÃO LTDA	36
R$6.000,00 (seis mil reais)	
PHM COMERCIO E CONFECCOES LTDA	37
R$245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais)	
PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA	57, 58
R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais)	
62.202.546 CARLOS AMERICO GALAXE SEGUNDO	60
R$800,00 (oitocentos reais)	
STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	5, 16, 26, 38, 41, 42, 44, 54
R$39.732,06 (trinta e nove mil, setecentos e trinta e dois reais e seis centavos)	
HEALTH LIFE SOLUCOES MEDICAS E ORTOPEDICAS LTDA	43
R$2.476,00 (dois mil e quatrocentos e setenta e seis reais)	
EVA COMERCIAL LTDA	23
R$6.064,00 (seis mil e sessenta e quatro reais)	
PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME	14
R$2.490,00 (dois mil e quatrocentos e noventa reais)	
DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	39
R$1.759,60 (um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)	
BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP	53, 59
R$21.766,20 (vinte e um mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos)	
AVANTI OFFICE LTDA	12
R$3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais)	
CIRURGICA OURO VERDE - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA	10, 45, 46
R$7.020,00 (sete mil e vinte reais)	
TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	11, 27
R$8.301,25 (oito mil, trezentos e um reais e vinte e cinco centavos)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 13 de maio de 2026

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:90D550ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 04-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 6/2026,
MODALIDADE: PREGÃO Nº 4/2026

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 16804/2025

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) dalicitação, objeto do Processo participante(s):Licitatório 6/2026, Modalidade: PREGÃO Nº 4/2026, o(s)

22374 - EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
29	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) TIPO: HORIZONTAL DE SOLO FUNCIONAMENTO: PRÉ VÁCUO AGENTE: VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO CAPACIDADE: DE 46 A 75 LITROS ABASTECIMENTO DE ÁGUA: AUTOMÁTICO CICLOS MÍNIMOS: TESTE E BÁSICOS PAINEL CONTROLE: C/ VISOR E AJUSTE DIGITAL NÚMERO DE PORTAS: 2 PORTAS COMPONENTE: C/ DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA REGISTRO DO CICLO: C/ IMPRESSORA INTEGRADA	UNIDADE		2	R$4.500,00	R$9.000,00
Total do Fornecedor: R$9.000,00						
182982 - C E C IMPORTAÇÃO E CO ERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA-EPP						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

34	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO PARA USO GERAL (DESFIBRILAÇÃO EXTERNA) EM PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ: SER ACOMPANHADO DE MANUAL DE FUNCIONAMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA; SER PORTÁTIL; POSSUIR PESO (COM BATERIA) DE NO MÁXIMO 4 KG; COM FORMA DE ONDA BIFÁSICA, COM SOFTWARE, TECLAS E INDICAÇÕES EM PORTUGUÊS; TER GUIA DO USUÁRIO POR MEIO DE COMANDOS DE VOZ EM PORTUGUÊS; DETECTAR AUTOMATICAMENTE FIBRILAÇÃO VENTRICULAR E TAQUICARDIA VENTRICULAR SEM PULSO COM NÍVEIS DE ESPECIFICIDADE E SENSIBILIDADE ACIMA DE 90%; SEGUIR AS DIRETRIZES DOS PROTOCOLOS DA AHA; ANALISAR A IMPEDÂNCIA TORÁCICA; POSSUIR SISTEMA DE AUTOTESTE; POSSUIR MEMÓRIA PARA GRAVAÇÃO DE ECG (MÍNIMO DE 30 MINUTOS) E EVENTOS (MÍNIMO 10); POSSUIR TECLA PARA APLICAÇÃO DE CHOQUE; POSSUIR INDICAÇÕES MÍNIMAS, EM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD), COM INDICAÇÃO DO NÍVEL DE CARGA DA BATERIA E MONITORAÇÃO DE ECG; MONITORIZAR O ECG VIA PÁS ADESIVAS. A DESFIBRILAÇÃO DEVE SEGUIR OS SEGUINTES PARÂMETROS: ESCALA DE ENERGIA QUE ABRANJA A FAIXA DE 150 JOULES A 200 JOULES, CONFORME A TECNOLOGIA DA ONDA BIFÁSICA; POSSUIR MODO DE DESFIBRILAÇÃO PEDIÁTRICA, COM RECONHECIMENTO E LIMITAÇÃO DA ENERGIA DE FORMA AUTOMÁTICA PELAS PÁS; TEMPO DE CARGA MÁXIMA ATÉ 12 SEGUNDOS. A BATERIA DO DESFIBRILADOR DEVE: POSSUIR TEMPO DE VIDA ÚTIL EM MODO ESPERA DE NO MÍNIMO 5 ANOS; POSSIBILITAR NO MÍNIMO 180 CHOQUES COM CARGA MÁXIMA OU 5 HORAS DE MONITORAÇÃO CONTÍNUA. ITENS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: MÍNIMO DE 4 (QUATRO) JOGOS DE PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS PARA USO ADULTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; MÍNIMO DE 2 (DOIS) JOGOS DE PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS PARA USO PEDIÁTRICO COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; 1 (UMA) BOLSA OU MALETA PARA TRANSPORTE, COM ALÇA; CERTIFICADO DE GARANTIA.	UNIDADE		3	R$5.000,00	R$15.000,00
40	SELADORA COMANDO MOVIMENTO: PEDAL CONTROLE: ELETRÔNICO PARA SOLDA ATRAVÉS SIMPLES REGULAGEM APLICAÇÃO: SELAR BORDAS DE ACONDICIONADORES FILMES POLIÉSTER CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFECCIONADA SOBRE BASE/PINTURA ESPECIAL/COMPRIME MATERIAL TAMPO: MADEIRA COM SUPERFÍCIE REVESTIDA COM LAMINADO LARGURA: 125 CM PROFUNDIDADE: 71 CM ALTURA TAMPO: 90 CM VOLTAGEM: 110/220 V	UNIDADE		2	R$1.247,00	R$2.494,00
50	KIT EQUIPAMENTO URGÊNCIA 1 LARINGOSCÓPIO DE FIBRA ÓPTICA - DESCRIÇÃO BÁSICA: DISPOSITIVO MÉDICO HOSPITALAR UTILIZADO PARA AUXILIAR NA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO COM CABO EM METAL RECARTILHADO E ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE PILHAS TIPO C. LÂMPADA DE LED COM VIDA ÚTIL APROXIMADA DE 50.000 HORAS, QUE PROPORCIONE MAIOR LUMINOSIDADE. LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓPTICA. DEVERÁ ACOMPANHAR QUATRO LÂMINAS, MODELO MACINTOSH, TAMANHOS 1, 2, 3 E 4, E QUATRO LÂMINAS MODELO MILLER, TAMANHOS 1, 2, 3 E 4. TODAS AS LÂMINAS DEVERÃO SER ISENTAS DE PONTOS DE SOLDAS E AUTOCLAVÁVEIS. AS LÂMINAS E OS CABOS DEVEM POSSUIR SISTEMA CODIFICADO VERDE COMPATÍVEL COM LARINGOSCÓPIOS DE FIBRA ÓPTICA PADRÃO INTERNACIONAL. DEVE ACOMPANHAR UM ESTOJO PARA ACONDICIONAR O CONJUNTO, DOIS CONJUNTOS, DUAS LÂMPADAS SOBRESSALENTES E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. 2 -- REANIMADOR REANIMADOR MANUAL (AMBU) MANUAL (AMBU) --ADULTO, INFANTIL E ADULTO, INFANTIL E NEONATAL -- DESCRIÇÃO BÁSICA SÃO BALÕES BÁSICA SÃO BALÕES AUTO INFLÁVEIS TRANSPARENTES QUE PERMITEM PRATICAR VENTILAÇÃO ARTIFICIAL, MANUAL SOBRE MÁSCARA, SOBRE SONDA, SOBRE SONDA DE ENTUBAÇÃO OU CÂNULA DE CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, REUTILIZÁVEIS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - ASPECTOS GERAIS: REANIMADOR MANUAL REANIMADOR MANUAL EM SILICONE TRANSLÚCIDO DE ALTA QUALIDADE, QUALIDADE, AUTOCLAVÁVEL, COM AUTOCLAVÁVEL, COM VÁLVULA POP VÁLVULA POP--OFF DE OFF DE ALÍVIO DE PRESSÃO O DE PRESSÃO VÁLVULA UNIDIRECIONAL TRANSPARENTE COM MEMBRANA DE MEMBRANA DE SEGURANÇA NA PORÇÃO ANTERIOR, QUE SE ANTERIOR, SE CONECTA A UMA MÁSCARA TRANSPARENTE REMOVÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO DA FACE DO PACIENTE. RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO TIPO BOLSA, REMOVÍVEL, CONECTADO A UMA VÁLVULA POSTERIOR, COM ENTRADA SUPLEMENTAR DE OXIGÊNIO E DE AR DE OXIGÊNIO E DE AR AMBIENTE. CAPACIDADES: ADULTO, BALÃO AUTO BALÃO AUTO--INFLÁVEL COM VOLUME MÍNIMO DE 1.800 ML E DE RESERVATÓRIO MÍNIMO DE 2000 ML; PEDIÁTRICO: BALÃO PEDIÁTRICO, BALÃO AUTO INFLÁVEL COM VOLUME MÍNIMO DE 500 ML E RESERVATÓRIO MÍNIMO DE 2000 ML;; DEVE SER FORNECIDA UMA MÁSCARA PARA VENTILAÇÃO PARA PARA CADA UNIDADE, COM A SEGUINTE CARACTERÍSTICA: TAMANHO ADULTO, MÁSCARA RÍGIDA TRANSPARENTE COM BORDA MALEÁVEL DE SILICONE, OU BORDA INFLÁVEL; TAMANHO PEDIÁTRICO, MÁSCARA RÍGIDA TRANSPARENTE COM BORDA MALEÁVEL DE SILICONE, OU BORDA INFLÁVEL; DEVE CUMPRIR NORMAS ISO 1065110651-- 4: 2002 E ISO 4: 2002 E ISO 8382/1988; DEVE SER TOTALMENTE DESMONTÁVEL PARA LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO E DOBRÁVEL PARA ARMAZENAMENTO; DEVE SER COMPATÍVEL COM TODAS AS CÂNULAS E TUBOS ENDOTRAQUEAIS. POSSUIR TESTES DE FUNCIONAMENTO DESCRITOS NO MANUAL PARA GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO SEMPRE QUE O MESMO FOR MONTADO. TODAS AS PARTES E ACESSÓRIOS DEVEM SER LIVRES DE LÁTEX. 3 -- CÂNULAS CÂNULAS DE ENTUBAÇÃO DE ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL DESCRIÇÃO BÁSICA: TUBOS EM PVC, UTILIZADOS PARA CONTROLE DE VIAS AÉREAS, PERMITINDO VENTILAÇÃO ARTIFICIAL E PARA PROTEÇÃO CONTRA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES, VÔMITOS, ETC. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: TRANSPARENTES,	KIT		1	R$872,36	R$872,36

	LIVRE DE PROPRIEDADES TÓXICAS OU IRRITANTES, COM LINHA RADIOPACA, SUPERFÍCIE LISA, ESTÉREIS, ORIFÍCIO PROXIMAL COM DIÂMETRO PADRÃO E CONEXÃO STANDARD, DESCRIÇÃO BÁSICA DO DISPOSITIVO MÉDICO--HOSPITALAR UTILIZADO PARA AUXILIAR NA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO COM CABO EM METAL E RECARTILHADO, ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE PILHAS TIPO C, LÂMPADA DE LED COM VIDA ÚTIL APROXIMADA DE 50.000 HORAS, QUE PROPORCIONE MAIOR LUMINOSIDADE. LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓPTICA. DEVERÁ ACOMPANHAR QUATRO LÂMINAS, QUATRO MODELO MACINTOSH, TAMANHOS 1, 2, 3 E 4, E QUATRO LÂMINAS MODELO MILLER, TAMANHOS 1, 2, 3 E 4. TODAS AS LÂMINAS DEVERÃO SER ISENTAS DE PONTOS DE SOLDAS AUTOCLAVÁVEIS. AS LÂMINAS E OS CABOS DEVEM POSSUIR SISTEMA CODIFICADO VERDE COMPATÍVEL COM LARINGOSCÓPIOS COM DE FIBRA ÓPTICA PADRÃO INTERNACIONAL. DEVE ACOMPANHAR UM ESTOJO PARA ACONDICIONAR O CONJUNTO, DUAS LÂMPADAS SOBRESSALENTES E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. 4 -- REANIMADOR REANIMADOR MANUAL (AMBU) MANUAL (AMBU) - INFANTIL E ADULTO, INFANTIL E NEONATAL - DESCRIÇÃO BÁSICA: SÃO BALÕES AUTO--INFLÁVEIS E TRANSPARENTES QUE PERMITEM PRATICAR VENTILAÇÃO ARTIFICIAL MANUAL SOBRE MÁSCARA, , SOBRE SONDA DE ENTUBAÇÃO OU DE ENTUBAÇÃO OU CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, REUTILIZÁVEIS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: ASPECTOS GERAIS REANIMADOR MANUAL EM SILICONE TRANSLÚCIDO DE ALTA E ALTA QUALIDADE, AUTOCLAVÁVEL, COM VÁLVULA POP- -OFF DE ALÍVIO DE PRESSÃO, VÁLVULA UNIDIRECIONAL TRANSPARENTE COM MEMBRANA DE SEGURANÇA NA PORÇÃO ANTERIOR, QUE SE CONECTA A UMA MÁSCARA TRANSPARENTE REMOVÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO DA FACE DO PACIENTE. RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO TIPO BOLSA, , REMOVÍVEL, CONECTADO A UMA VÁLVULA POSTERIOR, COM ENTRADA SUPLEMENTAR DE OXIGÊNIO E DE AR AMBIENTE. CAPACIDADES: ADULTO, BALÃO AUTO INFLÁVEL COM VOLUME MÍNIMO DE 1.800 ML E RESERVATÓRIO MÍNIMO DE 2000 ML; BALÃO PEDIÁTRICO, BALÃO AUTO--INFLÁVEL COM VOLUME MÍNIMO DE 500 ML E RESERVATÓRIO MÍNIMO DE 2000 ML; DEVE SER FORNECIDA UMA MÁSCARA PARA VENTILAÇÃO PARA CADA UNIDADE, COM A SEGUINTE CARACTERÍSTICA: TAMANHO ADULTO, MÁSCARA RÍGIDA TRANSPARENTE COM BORDA MALEÁVEL DE SILICONE, OU BORDA INFLÁVEL; TAMANHO PEDIÁTRICO, MÁSCARA RÍGIDA TRANSPARENTE COM BORDA MALEÁVEL DE SILICONE, OU BORDA INFLÁVEL DEVE CUMPRIR NORMAS ISO 1065110651, ISO 4:2002 E 8382/ 1988. DEVE SER TOTALMENTE DESMONTÁVEL PARA LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO E DOBRÁVEL PARA ARMAZENAMENTO; DEVE SER COMPATÍVEL COM TODAS AS CÂNULAS E TUBOS ENDOTRAQUEAIS. POSSUIR TESTES DE FUNCIONAMENTO DESCRITOS NO MANUAL PARA GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO SEMPRE QUE O MESMO FOR MONTADO. TODAS AS PARTES E ACESSÓRIOS DEVEM SER LIVRES DE LÁTEX. 5 -- CÂNULA OROFARÍNGEA NGEA (GUEDEL) (GUEDEL) DESCRIÇÃO BÁSICA: EQUIPAMENTO MÉDICO--HOSPITALAR DESTINADO A MANUTENÇÃO DE PERMEABILIDADE DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES EM PACIENTES COM REBAIXAMENTO DE NÍVEL DE CONSCIÊNCIA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: FABRICADA EM PVC RÍGIDO, ATÓXICO, TRANSPARENTE E INODORO, NÃO FLEXÍVEL À PRESSÃO DE MORDEDURA; PORÇÃO PROXIMAL COM APOIO PARA LÁBIOS OU DENTIÇÃO ANTERIOR DO PACIENTE; PORÇÃO DISTAL ENCURVADA ACHATADA; ABERTURA CENTRAL (LUZ) COM DIÂMETRO ADEQUADO À PASSAGEM DE AR E INTRODUÇÃO DE SONDA DE ASPIRAÇÃO, NUMERAÇÃO: 1, 3, 5.					
Total do Fornecedor: R$18.366,36						
208485 - BRASIL DEVICES EQUIPA ENTOS HOSPITALARES EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	DETECTOR FETAL, TIPO PORTÁTIL AJUSTE* AJUSTE DIGITAL E TELA GRÁFICA, MATERIAL GABINETE PLÁSTICO, TIPO DE ANÁLISE AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, FAIXA MEDIÇÃO BCF ATÉ CERCA 200 BPM, FREQUÊNCIA ATÉ CERCA 2,2 MHZ, FONTE ALIMENTAÇÃO À BATERIA, COMPONENTES C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR, OUTROS COMPONENTES ENTRADA AUXILIAR	UNIDADE		15	R$300,00	R$4.500,00
49	OFTALMOSCÓPIO COM LÂMPADA: MÍNIMO DE 2.5 V, XENON HALÓGENA OU LED, ACOMPANHADO DE 02 LÂMPADAS; SELEÇÃO MÍNIMA DE 6 ABERTURAS, COM FILTRO LIVRE DE VERMELHO (UTILIZÁVEL EM QUALQUER ABERTURA); FILTRO POLARIZADOR PARA ELIMINAÇÃO DE REFLEXO MÍNIMO DE 20 LENTES PARA AJUSTES DE DIOPTRIAS; FAIXA MÍNIMA DE DIOPTRIAS: -25 A +22; MARCADOR DE DIOPTRIAS ILUMINADO; SAÍDA DE LUZ E ABERTURA SELADA À PROVA DE POEIRAS E SUJEIRAS; BORRACHA DE PROTEÇÃO PARA EVITAR RISCOS NA LENTE; CABEÇA EM ABS RESISTENTE A IMPACTOS; CLIPE DE BOLSO E INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA INTEGRADO AO CABO; CABO METÁLICO; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE PILHAS ALCALINAS E OU BATERIA RECARREGÁVEL, EM CASO DE BATERIA RECARREGÁVEL DEVE ACOMPANHAR RECARREGADOR DE BATERIA; ESTOJO MACIO OU RÍGIDO; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE		13	R$575,00	R$7.475,00
52	ELETROCARDIÓGRAFO DIGITAL ELETROCARDIÓGRAFO DE 12 DERIVAÇÕES COM FILTROS PARA ELIMINAÇÃO DE FLUTUAÇÃO DE LINHA DE BASE, INTERFERÊNCIA DE REDE ELÉTRICA DE 60HZ E INTERFERÊNCIA MUSCULAR. VELOCIDADE DE TRAÇADO 25 MM/S E 50 MM/S. COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR VIA USB. INCLUI SOFTWARE PARA CAPTAÇÃO DO EXAME, QUE PERMITE IMPRESSÃO EM IMPRESSORAS CONVENCIONAIS (EM PAPEL A4) LIGADAS À REDE, ALÉM DE POSSIBILITAR INTERFACE COM PLATAFORMAS DE TELEMEDICINA (NÃO INCLUSO). POSSUI AVALIADOR AUTOMÁTICO DE MEDIDAS COMO FREQÜÊNCIA CARDÍACA E INTERVALOS.	UNIDADE		1	R$4.245,00	R$4.245,00
Total do Fornecedor: R$16.220,00						

396363 - DAC MOVEIS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ARQUIVO 4 GAVETAS PASTA SUSPENSA, 100% MDF 18MM 05 DIMENSÕES: 1.45 M (ALTURA) X 0,47 M (LARGURA) X 0,60 M (PROFUNDIDADE), ESTRUTURA MADEIRA EM MDF ESPESSURA DE 18 MM, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM LAMINADO MELAMÍNICO, NA COR BRANCA, 4 (QUATRO) GAVETAS COM SISTEMA DESLIZANTE, ATRAVÉS DE TRILHO TELESCÓPICO, POSSIBILITANDO SACAR A GAVETA DO ARMÁRIO. FECHADURA COM FECHAMENTO SIMULTÂNEO E PUXADORES METÁLICOS RESISTENTES REVESTIDOS EM CROMO ACETINADO. POSSUIR RODÍZIOS COM TRAVA DE Ø 7" (REFORÇADO), COM CARGA ADMISSÍVEL POR PEÇA DE 60 KG, CAVALETE E RODAS INJETADOS EM TERMOPLÁSTICO, EIXO E SISTEMA DA FIXAÇÃO EM AÇO ABNT 1020, BLINDAGEM NAS RODAS (NÃO PERMITE QUE OS DETRITOS DO PISO ENTREM EM CONTATO COM EIXO, PISTA MACIA, COR CINZA. ATENDER NR 17 (ERGONOMIA) E DE ACORDO COM A NBR 13961 (MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO - RESISTÊNCIA E DURABILIDADE). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ACOMPANHA ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO. ARQUIVO 4 GAVETAS, PASTA SUSPENSA, 100% MDF 18MM 05 DIMENSÕES: 1.45 M (ALTURA) X 0,47 M (LARGURA) X 0,60 M (PROFUNDIDADE), ESTRUTURA MADEIRA EM MDF ESPESSURA DE 18 MM, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM LAMINADO MELAMÍNICO, NA COR BRANCA, 4 (QUATRO) GAVETAS COM SISTEMA DESLIZANTE, ATRAVÉS DE TRILHO TELESCÓPICO, POSSIBILITANDO SACAR A GAVETA DO ARMÁRIO. FECHADURA COM FECHAMENTO SIMULTÂNEO E PUXADORES METÁLICOS RESISTENTES REVESTIDOS EM CROMO ACETINADO. POSSUIR RODÍZIOS COM TRAVA DE Ø 7" (REFORÇADO), COM CARGA ADMISSÍVEL POR PEÇA DE 60 KG, CAVALETE E RODAS INJETADOS EM TERMOPLÁSTICO, EIXO E SISTEMA DA FIXAÇÃO EM AÇO ABNT 1020, BLINDAGEM NAS RODAS (NÃO PERMITE QUE OS DETRITOS DO PISO ENTREM EM CONTATO COM EIXO, PISTA MACIA, COR CINZA. ATENDER NR 17 (ERGONOMIA) E DE ACORDO COM A NBR 13961 (MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO - RESISTÊNCIA E DURABILIDADE). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ACOMPANHA ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO. ARQUIVO 4 GAVETAS, PASTA SUSPENSA, 100% MDF 18MM 05 DIMENSÕES: 1.45 M (ALTURA) X 0,47 M (LARGURA) X 0,60 M (PROFUNDIDADE), ESTRUTURA MADEIRA EM MDF ESPESSURA DE 18 MM, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM LAMINADO MELAMÍNICO, NA COR BRANCA, 4 (QUATRO) GAVETAS COM SISTEMA DESLIZANTE, ATRAVÉS DE TRILHO TELESCÓPICO, POSSIBILITANDO SACAR A GAVETA DO ARMÁRIO. FECHADURA COM FECHAMENTO SIMULTÂNEO E PUXADORES METÁLICOS RESISTENTES REVESTIDOS EM CROMO ACETINADO. POSSUIR RODÍZIOS COM TRAVA DE Ø 7" (REFORÇADO), COM CARGA ADMISSÍVEL POR PEÇA DE 60 KG, CAVALETE E RODAS INJETADOS EM TERMOPLÁSTICO, EIXO E SISTEMA DA FIXAÇÃO EM AÇO ABNT 1020, BLINDAGEM NAS RODAS (NÃO PERMITE QUE OS DETRITOS DO PISO ENTREM EM CONTATO COM EIXO, PISTA MACIA, COR CINZA. ATENDER NR 17 (ERGONOMIA) E DE ACORDO COM A NBR 13961 (MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO - RESISTÊNCIA E DURABILIDADE). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ACOMPANHA ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO.	UNIDADE		20	R$500,00	R$10.000,00
2	BALCÃO DE ATENDIMENTO MATERIAL: MADEIRA TIPO MADEIRA: MDF MODELO: RETO OU CURVO COR: ARGILA ESPESSURA MATERIAL: 50 MM ALTURA: 0,78 M LARGURA: 2,20 M PROFUNDIDADE: 0,92 M	UNIDADE		4	R$900,00	R$3.600,00
15	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR C/ TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA C/ 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR BRANCA, C/ BORDAS EM PVC. SUPERFÍCIES LISAS, DURADORAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. PAINEL FRONTAL EM MADEIRA AGLOMERADA. PÉS EM TUBO DE AÇO ABNT 1010/1020, E SEÇÃO C/ REFORÇO LATERAL PARALELO EM TUBO DE AÇO ABNT 1010/1020, C/ PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ. PONTEIRAS DE ACABAMENTO NA COR PRETA. NIVELADORES C/ EIXO DE AÇO ROSQUEÁVEL. PARTES METÁLICAS, C/ TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ANTIFERRUGINOSO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ NA COR PRETO FOSCO. MED: 200 X 110 CM. ACABAMENTOS ARREDONDADOS. GARANTIA DE 1 (UM) ANO. ABNT MESA DE TRABALHO - FORMATO EM "L" (MEDIDA - 1,20 X 1,20). TAMPO CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA RESISTÊNCIA E 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO COM SISTEMA POSTFORMING 180º. PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DUPLA FACE, BAIXA PRESSÃO. COLUNA CENTRAL EM CHAPA METÁLICA, BASE INFERIOR EM TUBO OBLONGO E ACABAMENTO EM 1010/1020, E SEÇÃO C/ REFORÇO LATERAL PARALELO EM TUBO DE AÇO ABNT 1010/1020, C/ PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ. PONTEIRAS DE ACABAMENTO NA COR PRETA. NIVELADORES C/ EIXO DE AÇO ROSQUEÁVEL. PARTES METÁLICAS, C/ TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ANTIFERRUGINOSO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ NA COR PRETO FOSCO. MED: 200 X 110 CM. ACABAMENTOS ARREDONDADOS. GARANTIA DE 1 (UM) ANO. ABNT MESA DE TRABALHO - FORMATO EM "L" (MEDIDA - 1,20 X 1,20). TAMPO CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA RESISTÊNCIA E 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO COM SISTEMA POSTFORMING 180º. PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DUPLA FACE, BAIXA PRESSÃO. COLUNA CENTRAL EM CHAPA METÁLICA, BASE INFERIOR EM TUBO OBLONGO E ACABAMENTO EM PONTEIRA DE PVC, SAPATAS NIVELADORAS INJETADAS EM NYLON E BASE SUPERIOR EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ACABAMENTO ARREDONDADO EM PINTURA EPÓXI-PÓ DA COR DA MESA, SUPERFÍCIES LISAS, DURADORAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. COR: ARGILA. CALHAS PARA PASSAGEM DE FIOS MEDINDO 1,20 X 1,20 DE ALTURA X 0,74 CM - PODENDO TER VARIAÇÃODE +/- 10%. GARANTIA DE 1 (UM)	UNIDADE		2	R$640,00	R$1.280,00

	ANO.					
24	MESA DE TRABALHO ESTAÇÃO DE TRABALHO FORMADA POR UMA MESA EM FORMATO DE "L" - MEDIDAS: 1400 X 600 X 1400 X 600 MM, ALTURA 740 MM, E 01 GAVETEIRO VOLANTE MEDINDO 320 X 510 X 545 MM E 01 SUPORTE CPU, MESA COM UM TAMPO ÚNICO EM MDF COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM (VARIAÇÃO +/- 05 CM) - COR DO TAMPO: CARVALHO PRATA - COR DA ESTRUTURA: CARVALHO PRATA	UNIDADE		2	R$790,00	R$1.580,00
Total do Fornecedor: R$16.460,00						
396382 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
30	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO / PRESSÃO COLUNA SIMPLES - INOX DUAS TORNEIRAS / 25 LT	UNIDADE		2	R$897,00	R$1.794,00
Total do Fornecedor: R$1.794,00						
397510 - STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
19	MESA AUXILIAR PARA MATERIAL GINECOLÓGICO COM TAMPA E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX 20 DE ACABAMENTO POLIDO, PÉS EM TUBO DE 1 X 1,20 MM, PÉS PROVIDOS DE RODAS GIRATÓRIAS DE 3" DE DIÂMETRO COM ARO DE RODAS DE POLIETILENO, EXTREMIDADES SEM ARESTAS. FIXAÇÃO DA PRATELEIRA SEJA POR SOLDA COM ACABAMENTO LISO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,40 X 0,60 X 0,80 M. GARANTIA DE 1(UM) ANO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE.	UNIDADE		1	R$480,00	R$480,00
25	CAMA DE EXAME GINECOLÓGICO TIPO DIVÃ, COM ESTRUTURA EM MADEIRA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, MDF DE FABRICANTE CERTIFICADO, REVESTIDO EM LAMINADO DECORATIVO, NA COR BEGE. DEVERÁ POSSUIR DUAS (2) GAVETAS E UMA (1) PORTA EM CADA LADO, UMA (1) PORTA CENTRAL COM UMA PRATELEIRA INTERNA. OS PUXADORES DEVERÃO SER METAL E CROMADOS. O REVESTIMENTO INTERNO DO MÓVEL DEVERÁ SER DO MESMO MATERIAL DA PARTE EXTERNA. AS GAVETAS DEVERÃO SER DESLIZANTES, ATRAVÉS DE CORREDIÇAS TELESCÓPICAS. AS DOBRADIÇAS DEVERÃO SER 35 MM. O LEITO DEVERÁ SER ESTOFADO, REVESTIDO EM COURVIN MARROM, SENDO AS PARTES ANTERIOR E POSTERIOR DO LEITO AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE CREMALHEIRAS DUPLAS, UNIDAS ENTRE SI, FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM NO MÍNIMO QUATRO (4) POSIÇÕES. O MÓVEL DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE UM PAR DE PERNEIRAS ANATÔMICAS, EM POLIURETANO INJETADO, QUE PERMITAM AJUSTE DE ALTURA E COM MOBILIDADE ÂNTERO- POSTERIOR. A FIXAÇÃO DESTA HASTE DEVERÁ SER FEITA ATRAVÉS DE UMA ESTRUTURA COM NO MÍNIMO 14 X 5,5 CM. DEVERÁ POSSUIR GAVETA PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS, EM AÇO INOX E PUXADOR EM INOX. A GAVETA DEVERÁ POSSUIR O MESMO TAMANHO DA ABERTURA FEITO NO MÓVEL PARA A MESMA, NÃO PODENDO FICAR ESPAÇO PARA ACÚMULO DE SUJEIRAS. A GAVETA FECHADA NÃO PODERÁ FICAR MAIS DO QUE 2 CM INTERNAMENTE AO MÓVEL. DIMENSÕES DO MÓVEL (VARIAÇÃO PERMITIDA 5%): COMPRIMENTO 1,85 M; LARGURA 0,64 M; ALTURA 0,76 M. DIMENSÕES DO ESTOFAMENTO (VARIAÇÃO PERMITIDA 5%): COMPRIMENTO 1,85 M; LARGURA 0,64 M; ALTURA NA CABECEIRA 0,15 M E NOS PÉS E PARTE CENTRAL 0,10 M. O REVESTIMENTO ESTOFADO DEVERÁ APRESENTAR ESPUMA COM DENSIDADE 28, REVESTIDA EM COURVIN SOFT 8 MARRON. A MARCA DO FABRICANTE DEVERÁ VIR GRAVADA NA MACA OU EM PLAQUETA METÁLICA FIXADA DE FORMA RESISTENTE NA CAMA. GARANTIA DE 1 (UM) ANO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.	UNIDADE		3	R$1.899,94	R$5.699,82
31	BIOMBO ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO TRIPLO DOBRÁVEL, ALTURA APROXIMADA DE 1,80 M, COM RODÍZIOS E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA.	UNIDADE		8	R$333,00	R$2.664,00
47	NEGATOSCÓPIO EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA A VISUALIZAÇÃO DE RADIOGRAFIAS. NEGATOSCÓPIO DE 01 CORPO, CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL OU CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE. O PAINEL É DE ACRÍLICO FOSCO, COM PRESILHAS PARA FIXAÇÃO DO FILME. A CARCAÇA DEVERÁ TER ATERRAMENTO. UTILIZAÇÃO DE LÂMPADAS FLUORESCENTES COM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT MANUAL E FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO DE 60 HZ. DEVERÁ POSSUIR CHAVE LIGA-DESLIGA PARA ACIONAMENTO DAS LÂMPADAS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ANVISA PRINCIPALMENTE A PORTARIA 453/98. APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA E MANUAL E CATÁLOGO EM PORTUGUÊS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ, SE NÃO HOUVER, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ COMPROMETER-SE A REALIZAR GRATUITAMENTE O TRANSLADO DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA	UNIDADE		6	R$244,00	R$1.464,00
48	SUPORTE PARA SORO TIPO COLUNA EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1" DE DIÂMETRO COM ANEL DE REGULAGEM, HASTE EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE ¾ DE DIÂMETRO COM 4 GANCHOS NA EXTREMIDADE SUPERIOR, BASE COM 4 PÉS DE FERRO FUNDIDO, PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA, COM RODÍZIOS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE NO MÁXIMO 2,40 E MÍNIMO DE 1,70 M. GARANTIA DE 1 (UM) ANO.	UNIDADE		10	R$104,22	R$1.042,20
Total do Fornecedor: R$11.350,02						
418435 - CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
13	BALCÃO COM DUAS PORTAS CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO DUPLA FACE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS LATERAIS COM FITA DE PVC. SUPERFÍCIES LISAS, DURADORAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE COM 25 MM DE ESPESSURA, SISTEMA POSTFORMING, BORDAS FRONTAIS 180º, BORDAS LATERAIS EM FITA DE PVC, REVESTIMENTO MELAMÍNICO. FECHADURA FRONTAL, TIPO CILÍNDRICO, DOBRADIÇAS METÁLICAS COM ABERTURA DE 270º. PUXADORES METÁLICOS (CROMADOS). 01 PRATELEIRA INTERNA, CONFECCIONADA EM MADEIRA	UNIDADE		1	R$539,00	R$539,00

	AGLOMERADA ENTRE 15 E 18 MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO E DIVERSAS REGULAGENS DE ALTURA E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM AÇO TREFILADO. COR: BRANCA MEDINDO 95 DE LARGURA X 74 DE ALTURA X 50 DE PROFUNDIDADE - PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.					
61	MESA ESCRITÓRIO COM GAVETAS (1,20CM LARGURA X 0,70 CM) MESA COM TAMPO CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA RESISTÊNCIA E 25MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO COM SISTEMA POSTFORMING 180º. PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE 15MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA DUPLA FACE, BAIXA PRESSÃO. COLUNA ESTRUTURAL COM PASSAGEM DE ACABAMENTO CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. ACABAMENTOS ARREDONDADOS. COM 2 GAVETAS COM CHAVE. GARANTIA DE 1 (UM) ANO. COM REGISTRO NA ABNT.	UNIDADE		5	R$669,42	R$3.347,10
Total do Fornecedor: R$3.886,10						

418439 - NANETSHOP COMERCIO UDIOVISUAL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SISTEMA DE PROJEÇÃO: TECNOLOGIA EPSON 3LCD DE 3 CHIPS MODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL / POSTERIOR / TETO PAINEL LCD : 0,61 POLEGADA (C2FINE) MÉTODO DE PROJEÇÃO: MATRIX ATIVA TFT DE POLISSILÍCIO NÚMERO DE PIXELS: 2.073.600 PIXELS (1.920 PX X 1.080 PX) X 3 BRILHO EM CORES - SAÍDA DE LUZ COLORIDA: 4.000 LUMENS - ISO 21118 BRILHO EM BRANCO - SAÍDA DE LUZ BRANCA: 4.000 LUMENS - IDMS 15.4 RAZÃO DE ASPECTO: 16:9 RESOLUÇÃO NATIVA: FULL HD TIPO DE LÂMPADA: 230W UHE DURAÇÃO DA LÂMPADA: 5.500 HORAS (NORMAL) | 12.000 HORAS (ECO) CORREÇÃO DE KEYSTONE: VERTICAL: - 30° +30 | HORIZONTAL: -30° +30° RAZÃO DE CONTRASTE: ATÉ 16.000:1 REPRODUÇÃO DE COR: ATÉ 1 BILHÃO DE CORES TEMPERATURA DE USO: 5°C A 40°C DIMENSÕES: 309 MM X 90 MM X 282 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE) PESO: 3,1 KG SEGURANÇA: KENSINGTON LOCK, TRAVA DE SEGURANÇA TIPO: ZOOM ÓPTICO (MANUAL) / FOCO (MANUAL) NÚMERO F: 1,51-1,91 TAMANHO DA TELA: 30" A 300" (0,87 M - 14,41 M) DISTÂNCIA FOCAL: 18,2 MM - 29,2 MM RAZÃO DE ZOOM: 1 - 1,6 TAMPA DA LENTE: SLIDE LENS SHUTTER (REFERÊNCIA:PROJETOR EPSON POWERLITE FH52+ 4.000 LUMENS WUXGA 3LCD WIRELESS)	UNIDADE		2	R$2.099,00	R$4.198,00
Total do Fornecedor: R$4.198,00						

422309 - G & L- SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	CADEIRA GIRATÓRIA CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS, ESPALDAR MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO, ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA EM DENSIDADE DE 40 A 50KG/M³, COM APOIO DORSO LOMBAR, COM CAPA DE POLIPROPILENO ANTIALÉRGICO EM ALTA RESISTÊNCIA A PROPAGAÇÃO DE RASGOS ALÉM DE BAIXA DEFORMAÇÃO. SOLIDEZ À LUZ CLASSE 5, PILLING PADRÃO 5, PESO 280/290G/M, MECANISMO RELAX COM BLOQUEIO E REGULAGEM PERMANENTE-GÁS, BASE EM AÇO COM 5 HASTES, PINTURA EM EPÓXI PÓ NA COR PRETA, ENCOSTO EM 7 POSIÇÕES NA ALTURA, RODÍZIO DUPLOS EM NYLON, REVESTIMENTO EM TECIDO PRETA, FOGO RETARDANTE. BRAÇOS REGULÁVEIS COM ALMA DE AÇO E APOIA BRAÇOS EM POLIURETANO COM REGULAGEM EM CINCO POSIÇÕES. MEDIDAS 580 MM DE LARGURA X 580 MM DE PROFUNDIDADE X 900/1000 MM DE ALTURA. OBS: AS POLTRONAS DEVEM TER A CERTIFICAÇÃO DA ABNT	UNIDADE		30	R$504,00	R$15.120,00
Total do Fornecedor: R$15.120,00						

422311 - IMPACTO ADMINISTRAÇÃO E EFICIENCIA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	FOGÃO TIPO: CONVENCIONAL (DOMÉSTICO) QUANTIDADE BOCAS: 4 UN NORMAS TÉCNICAS: SELO INMETRO GATEGORIA "A" CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACENDIMENTO AUTOMÁTICO / FORNO AUTOLIMPANTE VOLTAGEM: 110/220 V COR: BRANCA	UNIDADE		1	R$624,84	R$624,84
Total do Fornecedor: R$624,84						

422313 - VERTICE COMERCIAL LTD

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	FORNO MICROONDAS MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE: 34 L POTÊNCIA: 1.400 W VOLTAGEM: 110 V COR: BRANCA FUNÇÕES: AUTODESCONGELAMENTO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PRATO GIRATÓRIO	UNIDADE		4	R$689,91	R$2.759,64
Total do Fornecedor: R$2.759,64						

422318 - GREICE PRODUTOS PRATICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
9	TROCADOR DE FRALDAS DE PAREDE TROCADOR DE FRALDA HORIZONTAL SOBREPOSTO NA COR CREME COM CHASSI E DOBRADIÇA EM AÇO INOXIDÁVEL E ACABAMENTO EM POLIPROPILENO. POSSUI MOLA A GÁS PROPORCIONANDO UMA ABERTURA MUITO MAIS SUAVE E SEGURA COM CAVIDADE ADEQUADA PARA PROPORCIONAR UMA MOBILIDADE REDUZIDA DA CRIANÇA FACILITANDO A TROCA DAS FRALDAS. DEVE POSSUIR TRATAMENTO QUE EVITE PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CINTO DE SEGURANÇA; GANCHOS PARA BOLSAS; COR: CREME; MATERIAL: POLIETILENO; CAPACIDADE: 90 KG; MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 89,0 CM; ALTURA: 55,0 CM; SOBREPOSIÇÃO DA PAREDE (FECHADO): 10,0 CM SOBREPOSIÇÃO DA PAREDE (ABERTA): 55,0 CM PESO: 13,6 KG DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL DE INSTALAÇÃO, BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS;	UNIDADE		4	R$1.170,00	R$4.680,00
Total do Fornecedor: R$4.680,00						

422325 - VERLUMA COMERCIO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
17	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL ADULTA COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ACOPLADA, VISOR EM LCD DIGITAL, COM CAPACIDADE PARA 200 KG, COMDIVISÕES DE PELO MENOS 100 G, PESAGEM IMEDIATA DISPENSANDO PREAQUECIMENTO.	UNIDADE		7	R$714,00	R$4.998,00

	ACABAMENTO EM TINTA ELETROSTÁTICA. TAPETE/PISO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA E COM SELETOR DE VOLTAGEM DE 110 E 220 V. AFERIDO PELO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÃO DE USO EM IDIOMA PORTUGUÊS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ, SE NÃO HOUVER, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ COMPROMETER-SE A REALIZAR GRATUITAMENTE O TRANSLADO DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA.					
18	BALANÇA DIGITAL DE MEDIÇÃO EXCLUSIVA PARA CRIANÇAS ATÉ 2 ANOS DE IDADE CAPACIDADE DE PESAGEM DE, NO MÍNIMO, 15 KG. GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE PESAGEM DE, NO MÁXIMO, 10 G. MOSTRADOR (DISPLAY) DIGITAL COM INDICADORES DE PESO COM NO MÍNIMO 5 DÍGITOS. FUNÇÃO DE TECLA TARA (ZERO) NO PAINEL FRONTAL. CONSTRUÍDA EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA. BANDEJA NO FORMATO DE CONCHA ANATÔMICA E FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE, DE METAL, ACRÍLICO, PLÁSTICO ABS, POLIPROPILENO, ETC. PÉS REGULÁVEIS, REVESTIDOS DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE (BORRACHA SINTÉTICA, SILICONE, ETC.) CHAVE SELETORA DE TENSÃO DE 110/220 V. AFERIDA E CERTIFICADA PELO IPEM/INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÃO DE USO EM IDIOMA PORTUGUÊS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ, SE NÃO HOUVER, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ COMPROMETER-SE A REALIZAR GRATUITAMENTE O TRANSLADO DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	UNIDADE		6	R$510,00	R$3.060,00
Total do Fornecedor: R$8.058,00						

422330 - K & M MEDICAL MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
20	OXÍMETRO DE PULSO DE MESA OXÍMETRO DE PULSO E DE MESA COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO E CAPAS DE SER UTILIZADO EM QUALQUER AMBIENTE, COM BATERIAS RECARREGÁVEIS QUE DURAM ATÉ 8 H, TELA COM CURVA PLETISMOGRÁFICA, SENSOR PARA UTILIZAÇÃO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. DEVE POSSUIR GRÁFICO DE BARRAS DAS ÚLTIMAS 24 H, DEVE FUNCIONAR EM110/220 AUTOMATICAMENTE. BATERIA INTERNA, RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 3 H, PESO INFERIOR A 3 KG ALÉM DOS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS FORNECER PARA CADA EQUIPAMENTO 2 SENSORES - ADULTO DE DEDO, 01 SENSOR - PEDIÁTRICO DE DEDO. LIMITES DE LEITURA E ALARMES MÍNIMOS: ALARMES: LIMITES AJUSTÁVEIS E AUTOMÁTICOS PARA SPO2 E PULSO, MÁXIMOS E MINEMOS. ÁUDIO: VOLUME AJUSTÁVEL, 2 MINUTOS DE SILENCIOSO OU DESLIGADO. VISUAL: VALORES DE SPO2 E PULSO, E BARRA DE ALERTA PISCARÃO INDICANDO QUE ALGUM ALARME FOI ULTRAPASSADO. PULSO: FAIXA 30- 250 BPM PRECISÃO: 2BPM RESOLUÇÃO: 1BPM TEMPO DE MÉDIA: 8 SEGUNDOS SATURAÇÃO: FAIXA: 0-100% PRECISÃO: 2% RESOLUÇÃO: 1% TEMPO DE MÉDIA: 8 SEGUNDOS. ÁUDIO: OS ALARMES E PULSO DEVERÃO POSSUIR TONALIDADE VARIÁVEL COM A MUDANÇA NO VALOR DA SATURAÇÃO> TELA: TIPO MONOCROMÁTICA DE CATODO FRIO. TAMANHO DA TELA: 32 MM X 27 MM (ALTURA X LARGURA) CURVA PLETISMOGRÁFICA: CRISTAL LÍQUIDO. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE		3	R$750,00	R$2.250,00
Total do Fornecedor: R$2.250,00						

422334 - VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
21	APARELHO TELEVISOR (TV) TAMANHO TELA: 50 POLEGADAS VOLTAGEM: 220 V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4K, 2 HDMI, 2 USB, BLUETOOTH TIPO TELA: CRISTAL LÍQUIDO ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO	UNIDADE		2	R$1.850,00	R$3.700,00
Total do Fornecedor: R$3.700,00						

422337 - LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
22	MICROCOMPUTADOR COM CPU DE NO MÍNIMO DE 4 NÚCLEOS, 8 THREADS, CLOCK BASE DE NO MÍNIMO 3.5GHZ, MEMÓRIA CACHE L3 DE NO MÍNIMO 12MB; COOLER ORIGINAL DA MARCA DO CPU; MEMÓRIA RAM 8GB, DDR4 FREQUÊNCIA NO MÍNIMO 2666MHZ COM DISSIPADOR DE CALOR; DISCO EM ESTADO SÓLIDO M.2 2280 NVME PCIE 4.0 X4 COM ARMAZENAMENTO MÍNIMO 500 GB, COM NO MÍNIMO LEITURA/GRAVAÇÃO SEQUENCIAL 4.000/3.000 MB/S, COM TECNOLOGIA DE MEMÓRIA FLASH 3D NAND, GARANTIA DO FABRICANTE: 3 ANOS; PLACA LÓGICA COM SOM, VÍDEO E REDE INTEGRADO, 4 PORTAS SATAIII 6GB/S, 1 PORTA M.2 2280 GEN 4.0, 1 PORTA DSUB, 1 PORTA HDMI, 2 PORTAS USB 3.2, 4 PORTAS USB 2.0; 1 SLOT PCI EXPRESS 4.0; GABINETE MINI TORRE COR PRETO, 2 SAÍDAS USB FRONTAIS; FONTE ATX 500W POTÊNCIA: 500W REAL; CORREÇÃO DO FATOR DE POTÊNCIA PCF ATIVO; CONECTOR PLACA MÃE:20+4 PINOS; PCI EXPRESS 6+2 PINOS; AUXILIAR ATX 4+4 PINOS; 6XCONECTORES SATA; TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICA; COOLER: 120MM. TECLADO RESISTENTE A AGUA, COM BARRA DE ESPAÇO CURVA, CONECTOR USB, PADRÃO ABNT2 IDIOMA PORTUGUÊS BRASIL, COMPRIMENTO DO CABO USB DE NO MÍNIMO 145 CENTÍMETROS COR PRETO; MOUSE ÓPTICO COM FIO, COR PRETO, NO MÍNIMO 4000 DPI, CONECTOR USB, NO MÍNIMO 4 BOTÕES E ROLAGEM SCROLL COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO USB 150 CENTÍMETROS; LICENÇA ORIGINAL OEM PARA WINDOWS 11 PROFESSIONAL. (REFERÊNCIAS: I3-14100, K120, HP M260, DXFOPRO500WBFSE+)	UNIDADE		5	R$2.329,00	R$11.645,00
Total do Fornecedor: R$11.645,00						

422340 - FERNANDES PROFETA ATACADISTA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
28	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELETRICO MOVEL MODELO: ELÉTRICO MÓVEL PRESSÃO DE VÁCUO: CERCA DE 650 MMHG FLUXO DE ASPIRAÇÃO: DE 31 A 49 LPM TIPO FRASCO: 1 FRASCO EM PLÁSTICO VOLUME: CERCA DE 3 L COMPONENTES: SISTEMA ANTITRANSBORDAMENTO, FILTRO BACTERIOLÓGICO	UNIDADE		5	R$1.198,00	R$5.990,00
Total do Fornecedor: R$5.990,00						
422343 - NOVORTHEC COMERCIO INTREGADO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
32	CADEIRA DE BANHO HIGIÊNICA - DE AÇO INOXIDAVEL, CAPACIDADE DE 150 KG S/COLETOR, POSSUIR APOIO DE BRAÇO E APOIO DE PÉS - COM ASSENTO RESISTENTE E REMOVIVEL E PNEUS MACIÇOS	UNIDADE		13	R$390,00	R$5.070,00
Total do Fornecedor: R$5.070,00						
422346 - BMGG COMERCIO DE UTILIDADES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
33	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA DE MATERIAL POLIPROPILENO POSSUIR SACO DE VINIL COM KIT COM MOPS LIQUIDO E PÓ, PLACA DE SINALIZAÇÃO E PÁ/BALDE ESPREMEDOR	UNIDADE		5	R$1.199,00	R$5.995,00
Total do Fornecedor: R$5.995,00						
422363 - COMPOSITIS FABRICAÇÃ E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
35	DESTILADOR ÁGUA CAPACIDADE: 20 L/H VOLTAGEM: 220 V CARACTERÍSTICAS TRATAMENTO ANTICORROSIVO - SUPORTE DE PAREDE MATERIAL: AÇO CARBONO SAE 1020	UNIDADE		2	R$4.900,00	R$9.800,00
Total do Fornecedor: R$9.800,00						
422365 - DRS MOVEIS E DECORAÇÃO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
36	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA TIPO: AUTOMÁTICA CAPACIDADE: 15 KG APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, LAVAGEM/ENXÁGÜE E CENTRIFUGAÇÃO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA ABERTURA FRONTAL/SISTEMA DE LAVAGEM/FUNÇÕES VOLTAGEM: 220 V MATERIAL CESTO: AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE		3	R$2.000,00	R$6.000,00
Total do Fornecedor: R$6.000,00						
422368 - PHM COMERCIO E CONFECCOES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
37	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL DE MESA PARA MEDIÇÃO DO NÍVEL DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO DO SANGUE (ENTRE 0 E 100%) E FREQUENCIA CARDÍACA (FREQUENCIA DE PULSO ENTRE 20 A 300 BPM). AS INFORMAÇÕES NUMÉRICAS DEVEM SER APRESENTADAS EM DISPLAY DE LCD COLORIDO; COM TOLERÂNCIA 2%; COM TEMPO DE RESPOSTA AUTOMÁTICO AO POSICIONAR O DEDO; COM ALARMES VISUAIS PARA BAIXA E ALTA SATURAÇÃO; COM COMANDO PARA BLOQUEIO DE ALARME; COM SENSORES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL REUTILIZÁVEIS; ALIMENTAÇÃO COM BATERIA OU PILHA; ACESSÓRIOS: BATERIA OU PILHA PARA FUNCIONAMENTO E CABO. INCLUI: 1 ANO DE GARANTIA, MANUAL OPERACIONAL EM PORTUGUÊS.	UNIDADE		5	R$49,00	R$245,00
Total do Fornecedor: R$245,00						
422371 - PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
57	APARELHO DE ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO COM REGULAGEM DA POTÊNCIA ULTRASSÔNICA E VOLUME DO FLUXO IRRIGANTE. FREQUÊNCIA DAS VIBRAÇÕES DO ULTRASSOM: APROXIMADAMENTE 30.000 HZ. PRESSÃO DE ENTRADA DE AR COMPRIMIDO: MÁXIMA - 80 PSI / MÍNIMA - 70 PSI	UNIDADE		1	R$1.200,00	R$1.200,00
58	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR LED SEM FIO MODO DE OPERAÇÃO (CONTÍNUO, RAMPA, PULSADO) BATERIA INTERNA COM PLUGUE PARA CARREGADOR/ BASE CARREGADORA / PORTABILIDADE SEM FIO / IRRADIÂNCIA DE 1470 MW/CM² E COMPRIMENTO DE ONDA DE 430 Á 480 NM/ TEMPO DE EXPOSIÇÃO DE 5,10,15,20, 120 SEGUNDOS. REFERÊNCIA: EMITER SCHUSTER, BLUE STAR OU SIMILAR	UNIDADE		2	R$300,00	R$600,00
Total do Fornecedor: R$1.800,00						
422374 - 62.202.546 CARLOS AMERICO GALAXE SEGUNDO						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
60	APARELHO PARA INALAÇÃO DE USO INDIVIDUAL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MINÍMAS: APARELHO DE INALAÇÃO DE USO INDIVIDUAL QUE PERMITA A INALAÇÃO EM QUAL QUER POSIÇÃO - EM PÉ, DEITADO OU EM MOVIMENTO - SEM RISCO DE DERRAMAR O MEDICAMENTO. SILENCIOSO, PARA UTILIZAÇÃO INDIVIDUAL NA ADMINISTRAÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO OU MEDICAMENTOS POR INALAÇÃO. DEVE DISPOR DE CONTROLE DE INTENSIDADE DE NÉVOA TIPO DESLIZANTE E VIR ACOMPANHADO DE: 01 COPO INALADOR - GERADOR DE ULTRASSOM COM TRANSDUTOR INCORPORADO; 01 JG COM 15 COPOS; 01 TUDO CORRUGADO FLEXÍVEL E CONECTORES 105 CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE; 02 MASCARAS; TAMPA DO RESERVATÓRIO; BOQUILHA PARA INALAÇÃO ORAL; MANUAL DE INSTRUÇÕES. CONTROLE DE INTENSIDADE DE NÉVOA - POTÊNCIONAMENTO DESLIZANTE. DIMENSÕES APROXIMADAS - 10X14X21CM. PESO MÁXIMO 1.350G. CONSUMO MAX 17W. DADOS TÉCNICOS - 110/220V COM CHAVE SELETORA. APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA, ASSITÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA, MANUAL E CATÁLOGO EM PORTUGUÊS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE		10	R$80,00	R$800,00
Total do Fornecedor: R$800,00						

422376 - STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**

5	ESCADA 2 DEGRAUS PARA USO HOSPITALAR ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM TUBOS REDONDOS DE 3/4" AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO POLIDO, REFORÇADA, 4 PÉS COM PONTEIRAS DE PVC, PISO EM CHAPA DE INOX REVESTIDO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE PROTEGIDOS POR CANTONEIRAS DE CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL EM TODA A EXTENSÃO. QUE PERMITA ESTABILIDADE NO MOMENTO DA UTILIZAÇÃO PELOS PACIENTES	UNIDADE		35	R$120,02	R$4.200,70
16	POLTRONA RECLINÁVEL COM BANQUETA PARA REPOUSO COM ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO DE 25X 25 X 1,20 MM ESMALTADOS. ASSENTO E ENCOSTO, APOIO DOS BRAÇOS E BANQUETA ESTOFADOS COM ESPUMA DE LÁTEX DE ALTA DENSIDADE DE QUALIDADE COMPROVADA, SENDO TODA A ESTRUTURA EXTERNA DA POLTRONA REVESTIDA EM COURVIN LAVÁVEL NA COR AZUL. ENCOSTO RECLINÁVEL (MÍNIMO DE 03 POSIÇÕES) ATÉ 175º, COM FIXAÇÃO NAS COSTAS POR MEIO DE BORBOLETA. PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA. PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. ACABAMENTO DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA 0,45 M DE ALTURA (CHÃO X ASSENTO) X 65 CM ALTURA DO ENCOSTO X 0,50 M LARGURA. DIMENSÕES APROXIMADAS DA BANQUETA DE 0,35 M DE ALTURA X 0,55 CM DE COMPRIMENTO. GARANTIA DE 1 (UM) ANO	UNIDADE		17	R$559,00	R$9.503,00

422376 - STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
26	BANQUETA GIRATÓRIA TIPO MOCHO TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA REGULÁVEL COM APOIO PARA OS PÉS. ALTURA MÍNIMA DE 0,46 M X MÁXIMA DE 0,61 M. ESTOFAMENTO RESISTENTE E IMPERMEÁVEL E COM BASE RÍGIDA, REVESTIMENTO EM PVC E ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA QUE PERMITE LIMPEZA E DESINFECÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE		8	R$229,58	R$1.836,64
38	POLTRONA HOSPITALAR MATERIAL ESTRUTURA: ALUMÍNIO MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA INJETADA ALTA DENSIDADE ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: PINTURA MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURO ECOLÓGICO TIPO: GIRATÓRIA TIPO ESPALDAR: MEDIO LARGURA: 750 MM PROFUNDIDADE: 750 MM ALTURA: 800 MM COR ESTRUTURA: PRETA COR TECIDO: PRETO TIPO ESTRUTURA: AÇO TUBULAR COR: PRETA	UNIDADE		3	R$1.467,94	R$4.403,82
41	DESFIBRILADOR CONVENCIONAL - CARDIOVERSOR BIFÁSICO COM CAPACIDADE DE LIBERAÇÃO MÍNIMA DE 02 JOULES E MÁXIMA DE 360 JOULES, COM FUNÇÃO DE MARCAPASSO. A DESFIBRILAÇÃO/ CARDIOVERSÃO PODE SER FEITA TANTO COM PÁS COMO COM ADESIVOS (ELETRODOS MULTIFUNÇÕES), E O MARCAPASSO PODE OPERAR EM MODO FIXO OU SOB DEMANDA. DEVERÁ POSSUIR MONITOR DE ELETROCARDIOGRAMA COM ACESSÓRIOS ADEQUADOS AO USO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL COM O MÍNIMO DE 05 POLEGADAS; MONITORIZAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA ATRAVÉS DOS ELETRODOS (PÁS) DE DESFIBRILAÇÃO EXTERNA E CABO DE ECG COM PADRÃO MÍNIMO DE (05) CINCO VIAS; ALARMES DE BRADICARDIA E TAQUICARDIA; OPERAÇÃO NA REDEELÉTRICA E BATERIA SENDO A BATERIA RECARREGÁVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 MINUTOS DE MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA OU NO MÍNIMO DE 30 DESCARGAS DE 9 SEGUNDOS OU MENOR; PÁS PARA DESFIBRILAÇÃO EXTERNA PARA AS APLICAÇÕES ADULTO, PEDIÁTRICA E NEONATAL; TEMPO DE RECUPERAÇÃO DO SINAL DE ECG APÓS DESFIBRILAÇÃO/ CARDIOVERSÃO; CAPACIDADE DE SINCRONIZAÇÃO PARA LIBERAÇÃO DE ENERGIA NA CARDIOVERSÃO, COM MARCAÇÃO NA TELA COMO TAMBÉM A INDICAÇÃO QUE O APARELHO ESTÁ CARREGANDO. TODAS AS CONEXÕES COM PACIENTE SERÃO ISOLADAS ELETRICAMENTE; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT (127/220V). ACESSÓRIOS: DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DOS SEGUINTES ITENS: 1 CABO DE ECG COM 5 VIAS, 1 CABO DE FORÇA, JOGOS DE PÁS EXTERNAS RÍGIDAS: ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL E JOGOS DE ELETRODOS MULTIFUNÇÕES (ADULTO E PEDIÁTRICO) COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. INCLUI: 1 ANO DE GARANTIA, MANUAL OPERACIONAL EM PORTUGUÊS.	UNIDADE		2	R$6.100,00	R$12.200,00
42	CADEIRA DE RODAS - ADULTO TIPO FUNCIONAMENTO: MANUAL TIPO CONSTRUTIVO: DOBRÁVEL MATERIAL ESTRUTURA: ALUMÍNIO TIPO USO: ESCALADORA, P/ SUBIR E DESCER ESCADAS APOIO BRAÇO: APOIO BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO: ALMOFADADO, IMPERMEÁVEL TIPO PNEU TRASEIRO: C/ 3 RODAS EM CADA EIXO GIRATÓRIO TIPO FREIO: C/ FREIO ACESSÓRIOS: CINTOS DE SEGURANÇA	UNIDADE		2	R$871,00	R$1.742,00
44	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA TIPO FUNCIONAMENTO: MANUAL TIPO CONSTRUTIVO: DOBRÁVEL MATERIAL ESTRUTURA: ALUMÍNIO TIPO USO: ESCALADORA, P/ SUBIR E DESCER ESCADAS APOIO BRAÇO: APOIO BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO: ALMOFADADO, IMPERMEÁVEL TIPO PNEU TRASEIRO: C/ 3 RODAS EM CADA EIXO GIRATÓRIO TIPO FREIO: C/ FREIO ACESSÓRIOS: CINTOS DE SEGURANÇA	UNIDADE		2	R$1.498,00	R$2.996,00
54	CADEIRA MOCHO ODONTOLÓGICO SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO A GÁS ATRAVÉS DA ALAVANCA LATERAL, APOIO PARA OS PÉS AJUSTÁVEL, MOVIMENTOS VERTICAL, HORIZONTAL E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO. ALTURA DO ASSENTO: ENTRE 410/520MM ALTURA DO ENCOSTO: APROXIMADAMENTE 410MM. REFERÊNCIA: DABI ATLANTE, GNATUS OU SIMILAR.	UNIDADE		10	R$284,99	R$2.849,90

Total do Fornecedor: R$39.732,06

422378 - HEALTH LIFE SOLUCOES MEDICAS E ORTOPEDICAS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
43	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO TIPO FUNCIONAMENTO: MANUAL TIPO CONSTRUTIVO: DOBRÁVEL MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CARBONO ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA EPÓXI APOIO BRAÇO: APOIO BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS TIPO DE PNEU: PNEUS DIANTEIROS GIRATÓRIOS MACIÇOS 8" TIPO PNEU TRASEIRO: TRASEIRO FIXO 24" TIPO FREIO: FREIO BILATERAL APOIO PÉS: APOIO PÉS REGULÁVEL CAPACIDADE MÁXIMA: ATÉ 200 KG	UNIDADE		2	R$1.238,00	R$2.476,00

Total do Fornecedor: R$2.476,00

424515 - EVA COMERCIAL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
23	DERMATOSCÓPIO APARELHO DERMATOSCÓPIO ACOPLÁVEL EM SMARTPHONES, COM LENTE PARA DERMATOSCOPIA, ILUMINAÇÃO MÍNIMA COMPOSTA DE 6 LEDS ESPECIAIS ULTRA-BRIGHT (LUZ FRIA), PROPORCIONANDO LUZ BRANCA (LUZ DO DIA) COM DISTRIBUIÇÃO HOMOGÊNEA E SEM ALTERAÇÃO DE CORES, SEM OBSTRUÇÕES, SEM REFLEXOS E SEM AQUECIMENTO, COM AMPLIAÇÃO DE IMAGEM MÍNIMA DE DEZ (10) VEZES E POSSUIR FILTRO POLARIZADOR.	UNIDADE		4	R$1.516,00	R$6.064,00

Total do Fornecedor: R$6.064,00

1242555 - PRIMAX INDUSTRIA E C MERCIO DE MOVEIS LTDA - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
14	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS TAMANHO MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 12 MM, COM ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM DENSIDADE MÉDIA (50 A 60 KG/M3), COM 45 A 50 MM DE ESPESSURA. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA. 100% POLIÉSTER NA COR AZUL ESCURO E ESPESSURA MÍNIMO DE 1 MM. BORDAS EM PVC NO CONTORNO DO ESTOFADO. MECANISMO TIPO "BACK SYSTEM". INCLINAÇÃO DO ENCOSTO MEDIANTE ACIONAMENTO DE ALAVANCA. MOLAS P/RETORNO AUTOMÁTICO DO ENCOSTO E AJUSTE AUTOMÁTICO NA FRENAGEM DO RECLINADOR. REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO A GÁS, COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL, FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO COM ROLAMENTO AXIAL DE GIRO, ESFERAS E ARRUELAS DE AÇO COM COLUNA E MOLA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA E AMORTECIMENTO DE IMPACTOS AO SENTAR, ACIONADA POR ALAVANCA. REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO PARA APOIO LOMBAR. BASE GIRATÓRIA COM CAPA DE NYLON NA COR PRETA, COM ARANHA DE 5 HASTES, APOIADO SOBRE RODÍZIOS DE DUPLO GIRO DE NYLON E COM ESFERAS DE AÇO. BRAÇOS EM POLIURETANO INJETADO, COM ALMA DE AÇO E REGULAGEM VERTICAL E HORIZONTAL. FABRICADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. MEDINDO O ENCOSTO 35 CM DE ALTURA X 40 CM (MÍNIMO) E 55 CM (MÁXIMO) DE LARGURA, BASE GIRATÓRIA DE 67 CM DE ASSENTO X 46 CM DE LARGURA X 45 CM DE PROFUNDIDADE - PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE		5	R$498,00	R$2.490,00

Total do Fornecedor: R$2.490,00

1260162 - DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
39	PRANCHA LONGA DE IMOBILIZAÇÃO DE COLUNA MATERIAL: POLIETILENO TIPO: PRANCHA TAMANHO: ADULTO LARGURA: CERCA DE 0,44 M ALTURA: CERCA DE 0,50 M CAPACIDADE DE CARGA: ATÉ 160 KG COMPONENTES: ATÉ 5 CINTOS DE SEGURANÇA	UNIDADE		4	R$439,90	R$1.759,60

Total do Fornecedor: R$1.759,60

1287907 - BHDENTAL COMERCIAL IRELI - EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
53	APARELHO DE RAIO X ODONTOLÓGICO PERIAPICAL - TIPO COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA, COM POTÊNCIA CONSTANTE (CORRENTE CONTÍNUA DE ALTA FREQUÊNCIA, DE APROXIMADAMENTE 100-200 KHZ); - TENSÃO DO TUBO: APROXIMADAMENTE 60 KV A 70 KV; - CORRENTE DO TUBO: APROXIMADA 7 MA; - PONTO FOCAL APROXIMADO: 0,7MM X 0,7MM - CABEÇOTE BLINDADO; - ALIMENTAÇÃO 110/220 VOLTS SELECIONÁVEL; - FREQUÊNCIA DE ENERGIA DE ENTRADA: 60 - 50 HZ; - CONTROLE DE EXPOSIÇÃO C/ COMANDO ELETRÔNICO DIGITAL E PROGRAMADO, CONTROLE A DISTÂNCIA MÍNIMA DE 5M; - INDICAÇÃO LUMINOSA NO PAINEL E SINAL SONORO; - TEMPO DE EXPOSIÇÃO SSD (DISTÂNCIA FOCO-PELE): APROXIMADAMENTE 0,02 A 3,2 SEGUNDOS; - MODELO PARA FIXAÇÃO NA PAREDE VERTICAL, TIPO PANTOGRÁFICO (ALCANCE DO BRAÇO: APROXIMADAMENTE DE 191CM); - COMPATÍVEL COM SISTEMA DE RADIOGRAFIA DIGITAL OFERTADO NO ITEM 2; - REGISTRO ANVISA; - ATENDIMENTO À NORMA ABNT NBR 60601-1-3:2016; - INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO INCLUÍDA. - REFERÊNCIA: KAVO FOCUS - RAIO X INTRAORAL; DABI ATLANTE - SPECTRO 70X; OU SIMILAR. (CÓD 416247)	UNIDADE		1	R$7.715,00	R$7.715,00
59	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO (CADEIRA COM ENCOSTO E ASSENTO COM REGULAGENS EM VARIADAS POSIÇÕES, EQUIPO CONTENDO SERINGA TRÍPLICE, SAÍDA PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, SISTEMA DE SUCÇÃO, REFLETOR COM 3 LÂMPADAS À LED, UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA À CADEIRA), PEDAL DE COMANDO, REFERÊNCIAS: GNATUS, DABI ATLANTE, OLSEN OU SIMILAR	UNIDADE		1	R$14.051,20	R$14.051,20

Total do Fornecedor: R$21.766,20

1290410 - AVANTI OFFICE LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
12	ARMÁRIO COM DUAS PORTAS CORPO (LATERAIS, BASE, PRATELEIRAS E FUNDOS) CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO DUPLA FACE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS LATERAIS COM FITA DE PVC. SUPERFÍCIES LISAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE COM 25 MM DE ESPESSURA, SISTEMA POSTFORMING, BORDAS FRONTAIS 180º, BORDAS LATERAIS EM FITA DE PVC, REVESTIMENTO MELAMÍNICO. FECHADURA FRONTAL, TIPO CILÍNDRICO, DOBRADIÇAS METÁLICAS COM ABERTURA DE 270º. PUXADORES CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO (ACABAMENTO FOSCO). 03 PRATELEIRAS INTERNAS, CONFECCIONADAS EM MADEIRA AGLOMERADA 15 OU 18 MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO E DIVERSAS REGULAGENS DE ALTURA E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM AÇO TREFILADO. COR: BRANCA MEDINDO 1,60 X 0,95 X 0,50 - PODENDO TER VARIAÇÃO DE	UNIDADE		5	R$630,00	R$3.150,00

	+/- 10%.GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES. ARMÁRIO COM 01 PORTA E 03 PRATELEIRAS EM VIDRO. FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO ESMALTADO, NA COR BRANCA. TRATAMENTO ANTICORROSÃO. PORTA COM FECHADURA CILÍNDRICA. PÉS PROTEGIDOS POR PONTEIRASPLÁSTICAS. PORTAS E LATERAIS EM VIDRO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4 MM.DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,50 M DE ALTURA X 0,50 M DE LARGURA X 0,40 M DE PROFUNDIDADE.					
Total do Fornecedor: R$3.150,00						
1293770 - CIRURGICA OURO VERD - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
10	MESA GINECOLÓGICA ESTRUTURA: TUBO AÇO ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: ESMALTADO MATERIAL LEITO: CHAPA AÇO INOX, ESTOFADO EM COURVIN TIPO MOVIMENTO: ASSENTO FIXO,ENCOSTO E APOIO PERNAS RECLINÁVEIS ACABAMENTO PÉS: PÉS C/ RODÍZIOS E FREIOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 GAVETAS E 2 PORTAS LATERAIS MATERIAL PORTA-COXA: PORTA-COXAS ESTOFADO DIMENSÕES: 1,80 X 0,50 X 0,85M	UNIDADE		2	R$1.190,00	R$2.380,00
45	CARRINHO DE CURATIVO EM INOX ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX CROMADO, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX, PÉS, VARANDAS E SUPORTE PARA BALDE E BACIA CROMADOS, PÉS COM RODÍZIO DE 2" A 3" DE DIÂMETRO, FIXAÇÃO DO TAMPO, DA PRATELEIRA E ARMAÇÃO POR MEIO DE PARAFUSOS SOBRE ARRUELAS DE PRESSÃO, ACOMPANHA 01 BALDE EM ALUMÍNIO POLIDO OU EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,45 M DE LARGURA X 0,80 M DE ALTURA X 0,75 M DE PROFUNDIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE		2	R$550,00	R$1.100,00
46	MESA DE EXAMES CLÍNICOS COM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA ESMALTADA NA COR BRANCA (PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA), LEITO ACOLCHOADO EM ESPUMA DE POLIURETANO DE 1ª QUALIDADE, REVESTIDO EM COURVIN, NA COR AZUL, CABECEIRA RECLINÁVEL MANUALMENTE ATRAVÉS DE CREMALHEIRA, PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA. ACOMPANHA SUPORTE PARA LENÇOL DE PAPEL DE 50 MM. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,85 M DE COMPRIMENTO X 0,50 M DE LARGURA X 0,80 DE ALTURA. GARANTIA DE 1(UM) ANO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA	UNIDADE		6	R$590,00	R$3.540,00
Total do Fornecedor: R$7.020,00						
1294369 - TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
11	SUPORTE PARA SORO CONFECCIONADO TODO EM AÇO INOX (BASE E SUPORTE); COM ALTURA REGULÁVEL, BASE EM NYLON INJETADO; ALTURA REGULÁVEL POR MANOPLA ROSQUEÁVEL CONFECCIONADA EM PVC; COLUNA CENTRAL E HASTE DE ALTURA COM 4 GANCHOS TOTALMENTE EM AÇO INOX; DEVE POSSUIR 4 RODÍZIOS DE 2". DIMENSÕES: ALTURA MÁXIMA 2,50M; ALTURA MÍNIMA 1,80M. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE		35	R$219,99	R$7.699,65
27	ANDADOR DE ALUMINIO COM 2 RODIZIOS DIANTEIROS - ADULTO	UNIDADE		4	R$150,40	R$601,60
Total do Fornecedor: R$8.301,25						

Terra Roxa, 13 de maio de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:DAD8F1A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2026 – DISPENSA EMERGENCIAL Nº 05/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2026 – DISPENSA EMERGENCIAL Nº 05/2026

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 63/2026	LOCAÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LUGARES, SEM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO MPAXIMO DE 15 ANOS DAS RESPECTIVAS FABRICAÇÕES, VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR AR CONDICIONADO E BANCOS RECLINÁVEIS, ESTIMATIVA DE 4.500 KM RODADOS POR MÊS.	TRANSLOURDES RENT A CAR LTDA CNPJ: 02.784.661/0001-80	12/05/2026	14/05/2026	13/05/2027	R$ 206.100,00

Tijucas do Sul, 13 de maio de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:2ABD7596

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 06/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS 01/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a Relação da Classificação Final do PSS n° 001/2026, que rege o Processo Seletivo Simplificado para a seleção dos cargos de Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Tecnologia e Informação, Cirurgião Dentista, Fisioterapeuta, Motorista Categoria C, Operador de Máquinas Pesadas e Operador Ecológico

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada pelo Decreto nº 17/2025, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º Fica divulgada a relação da **CLASSIFICAÇÃO FINAL** do PSS n° 01/2026, que rege o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais

CLASSIFICAÇÃO FINAL

OPERADOR ECOLÓGICO - GERAL						
CLASS.	**Nome**	**Data Nasc**	**Experiência**	**Fundamental**	**Ensino Medio**	**TOTAL**
1	VINICIUS ANDRE RAMOS VARMUTH	16/10/1997	0	15	25	40
2	ADIR PACHECO	22/03/1974	0	0	0	0
3	LAURO RIBAS KUSS JUNIOR	01/06/1981	0	0	0	0
4	JOSIAS DA SILVA PEREIRA	22/11/1983	0	0	0	0
5	DANIEL FERREIRA DE ARAUJO	06/01/1988	0	0	0	0
6	GEOMAR SECUNDINO CANDIDO	08/03/1990	0	0	0	0
7	LUIZ FELIPE DA SILVA PEREIRA	15/11/2002	0	0	0	0
8	ADILSON DO CARMO	22/06/2005	0	0	0	0
OPERADOR ECOLÓGICO - AFRO						
CLASS.	**Nome**	**Data Nasc**	**Experiência**	**Fundamental**	**Ensino Médio**	**TOTAL**
1	LUIZ FELIPE DA SILVA PEREIRA	15/11/2002	0	0	0	0
2	ADILSON DO CARMO	22/06/2005	0	0	0	0
MOTORISTA CATEGORIA "C" - GERAL						
CLASS.	**Nome**	**Data Nasc**	**Experiência**	**Fundamental**	**Ensino Médio**	**TOTAL**
1	CLAUDINEY PEREIRA DOS SANTOS	18/05/1978	60	15	25	100
2	ROBSON GONCALVES DE CASTRO	02/02/1985	60	15	25	100
3	ELIZALDO GONÇALVES DE CASTRO	27/07/1989	50	15	25	90
4	JACO RUTES DA SILVA	06/03/1973	25	15	25	65
5	VALDERI JOSÉ MACHADO CARRIEL	05/04/1979	60	0	0	60
6	ALTAIR RODRIGO CORREA DE SOUZA	21/10/1991	15	15	25	55
7	ALEXANDRE PENTEADO	08/07/1988	10	15	25	50
8	UNGRIDI DE LIMA	17/07/1992	50	0	0	50
9	GABRIEL GUIMARÃES FERNANDES	23/10/2000	10	15	25	50
10	RODRIGO GRALAK	07/06/1978	30	15	0	45
11	FERNANDO RODRIGUES MACHADO	08/05/1986	45	0	0	45
12	NELSON BUENO DA SILVA	09/03/1984	25	15	0	40
13	ALCENIR JOSÉ CONTINI	03/01/1955	10	15	0	25
14	ALMIR SIQUEIRA DE ANDRADE	04/12/1974	25	0	0	25
15	LUCAS DE OLIVEIRA PONTES	04/08/1996	15	0	0	15
16	JOILSON BASTOS	27/09/1997	10	0	0	10

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - GERAL						
CLASS	**Nome**	**Data Nasc**	**Experiência**	**Ensino Médio**	**Superior**	**TOTAL**
1	JURACI VELOSO	04/10/1993	60	15	0	75
2	LUAN ANDREI MIRANDA DOS SANTOS	22/07/1997	45	15	0	60
3	LEONARDO GONÇALVES DA SILVA	11/11/2001	40	15	0	55
4	MATEUS BRAZ FERREIRA	26/11/1994	30	15	0	45
5	JULIANO CARRIEL DE OLIVEIRA	13/01/1992	25	15	0	40
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - AFRO						
CLASS	**Nome**	**Data Nasc**	**Experiência**	**Ensino Médio**	**Superior**	**TOTAL**
1	LUAN ANDREI MIRANDA DOS SANTOS	22/07/1997	45	15	0	60

AUXILIAR DE ENFERMAGEM - GERAL							
CLASS	**Nome**	**Data Nasc**	**Experiência**	**Experiência Estágio**	**Superior**	**Pós Graduação**	**TOTAL**
1	RITANIA RODRIGUES	18/03/1979	50	0	0	0	50
2	LEIDIANE CAMARGO VARMUTHS	18/04/1991	50	0	0	0	50
3	KELEN FARIAS	10/10/1992	50	0	0	0	50
4	DAIENE MELO DE JESUS	06/08/1996	45	0	0	0	45
5	ALESANDRA SEVERIANO DA SILVA	29/08/1986	25	0	0	0	25
6	ADRIANA DE LIMA MACHADO	14/01/1996	5	0	0	0	5
7	ELIANE SALETE DE CAMPOS	27/11/1975	0	0	0	0	0
8	FABIANA ELEUTERIO DA LUZ DA CRUZ	07/12/1978	0	0	0	0	0
9	RAQUEL GOMES DA SILVA	27/06/1984	0	0	0	0	0
10	ADRIANA DA APARECIDA FERNANDES	07/08/1989	0	0	0	0	0
11	CLEIDE FATIMA DOS SANTOS WEIBER	02/07/1992	0	0	0	0	0
12	VANDERLEIA DA LUZ DO NASCIMENTO	12/09/1993	0	0	0	0	0
13	KARINE LORRAINE DOS SANTOS CORREA	12/01/2001	0	0	0	0	0
14	RENATA DE FATIMA TODESCATTO	29/01/2003	0	0	0	0	0
AUXILIAR DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO - GERAL							
CLASS	**Nome**	**Data Nasc**	**Experiência**	**Experiência Estágio**	**Superior**	**Pós Graduação**	**TOTAL**
1	LUCAS HAJIME OSHIRO TAKATUZI	04/01/2003	0	10	0	0	10
2	BORIS PHILIPP WEBER DA LUZ	03/07/2003	0	7,5	0	0	7,5

3	LUIZ FELIPE DE PAULA NEVES	04/09/2005	0	0	0	0	0
4	JOEDERSON IZIDORO GONÇALVES	01/11/2006	0	0	0	0	0
AUXILIAR DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO - AFRO							
CLASS	**Nome**	**Data Nasc**	**Experiência**	**Experiência Estágio**	**Superior**	**Pós Graduação**	**TOTAL**
1	JOEDERSON IZIDORO GONÇALVES	01/11/2006	0	0	0	0	0

FISIOTERAPEUTA - GERAL								
CLASS	**Nome**	**Data Nasc**	**Experiência**	**Experiência Estágio**	**Pós Graduação ná área**	**Mestrado**	**Doutorado**	**TOTAL**
1	LUIZA FREITAS LOPES	14/05/1995	35	0	15	0	0	50
2	ERIKA NAKAMURA HIROSE OKUBARA	29/08/1980	30	0	15	0	0	45
3	ALEX RODRIGUES MACEDO	26/02/1993	30	0	5	0	0	35
4	KARLA HELOISE FLORENTINO	12/01/1996	30	0	5	0	0	35
5	LUANA TAIS CAMARGO	18/08/1996	30	0	5	0	0	35
6	ADRIELLE GOUVEA MORAES	13/11/2002	20	0	15	0	0	35
7	MARIA CLARA ZIMERMANN DE GODOY	08/08/1997	30	0	0	0	0	30
8	CAMILA RICKLI	26/06/1990	0	0	10	15	0	25
9	BRUNA EDUARDA HAÇUL	02/12/1997	20	0	5	0	0	25
10	EVELYN CARRARO	14/10/1999	10	0	5	0	0	15
11	ALANA MARIA SILVA	24/01/2000	10	0	5	0	0	15
12	MAYARA PIRES DA SILVA	28/11/2001	10	0	5	0	0	15
13	JAINE ALESSANDRA KORCHAK ALVES	20/09/2002	10	0	5	0	0	15
14	CLAUDIO NATANAEL DE CAMARGO	22/12/1992	0	0	5	0	0	5
15	ANDRESSA APARECIDA PLAVAK MENDES	22/09/1996	0	2,5	0	0	0	2,5
16	LETICIA VIZINONI OKONOVSKI	05/10/2002	0	0	0	0	0	0
CIRURGIÃO DENTISTA - GERAL								
CLASS	**Nome**	**Data Nasc**	**Experiência**	**Experiência Estágio**	**Pós Graduação ná área**	**Mestrado**	**Doutorado**	**TOTAL**
1	WILLIAN GUSTAVO BITTENCOURT	15/10/1990	30	0	15	0	0	45
2	SANDRO BLASER GOUVEA	15/07/1979	30	0	10	0	0	40
3	RENATA SCHON	19/08/1997	30	0	10	0	0	40
4	GISLAINE PONTAROLLO	09/02/1992	30	0	5	0	0	35
5	FABIELE LIMBERGER MARCONDES	09/05/1997	25	0	5	0	0	30
6	TAYNARA RITA KRAUCHUK DOS SANTOS	06/06/2001	10	0	15	0	0	25
7	JULIA MARQUESINI BERTELI	14/01/1997	20	2,5	0	0	0	22,5
8	CELYNE OPUSKEWICZ	02/04/2002	10	2,5	5	0	0	17,5
9	DAVI PRIMAK DA SILVA	14/08/1998	15	0	0	0	0	15
10	LAIS MACIEL WEBER	01/07/2002	0	10	0	0	0	10
11	VANESSA FERREIRA DE OLIVEIRA	19/07/1992	0	0	5	0	0	5
12	HELEN OLIVEIRA ROTH	07/05/2001	5	0	0	0	0	5
13	MILENA LICHINSKI SCHINAIDER	15/01/2001	0	0	0	0	0	0
14	THIAGO VINICIUS TRAIANO GOES	20/08/2002	0	0	0	0	0	0
15	ANA BEATRIZ TELES CARVALHO	08/11/2002	0	0	0	0	0	0
16	MARIA HELENA PAULOWSKI DE OLIVEIRA	22/01/2003	0	0	0	0	0	0
17	SABRINA OLIVEIRA PICCOLO	03/02/2003	0	0	0	0	0	0
18	RYAN ALMEIDA SCHORNOBAY	22/09/2003	0	0	0	0	0	0

Obs.: Para os cargos que exigem prova prática, serão convocados em novo edital em data a ser definida.

Turvo, 13 de maio de 2026

MAURO SERGIO BAPTISTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:A42A8BE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2026 PREGAO ELETRONICO Nº 48/2026

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE TURVO (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-043, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: G CAVESKI PRODUCOES E EVENTOS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 55.138.604/0001-90, com sede localizada na Rua das Camélias, Nº 4, no Município de Guarapuava/PR, CEP 85.012-100, neste ato representada por Gelson Caveski, portador da cédula de identidade Nº 8.683.802-8 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 047.817.869-79.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA O CONCURSO MISS TURVO E INVERNO GASTRONÔMICO, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, autuado na forma do Processo Administrativo nº 2.941/2026 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 48/2026. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	BUQUÊ DE FLORES - Tipo: Buquê de flores naturais - Composição: Rosas (brancas, vermelhas ou mistas) ou girassóis - Quantidade mínima: 12 hastes por buquê - Altura: Aproximadamente 40 cm - Qualidade: Flores frescas, em perfeito estado - Acabamento: Montagem harmoniosa com possível uso de folhagens	UND	3,00	149,50	448,50

	- Aplicação: Eventos, premiações e homenagens				
2	COROA PADRÃO MISS - Modelo: Padrão Miss (grande porte) - Cor: Prata - Altura: Mínimo 10 cm - Material: Estrutura resistente com acabamento refinado - Aplicação: Premiação de concursos de beleza e eventos similares	UND	1,00	161,00	161,00
3	FAIXA DE MISS - Material: Tecido acetinado - Cor principal: Branco / off-white - Detalhes: Bordas azuis com acabamento dourado - Personalização: Letras em azul, com bordado contendo os dizeres específicos em cada faixa, sendo: - 01 faixa com Miss Turvo 2026; - 01 faixa com 2ª Princesa; - 01 faixa com 3ª Princesa; - Modelo: Transversal (ombro ao quadril) - Uso: Concursos de beleza, eventos e premiações - Tamanho: Padrão adulto	UND	3,00	303,00	909,00
4	FLORES DO CAMPO Flores do campo coloridas, por unidade, podendo ser compostas por espécies como: Margaridas, Lírios, Girassóis, Azaleias e Dálias.	UND	550,00	10,20	5.610,00
5	LANÇA CONFETE MANUAL Efeitos especiais com confetes, como lançadores manuais de ar comprimido (30cm-40cm), criam chuvas metálicas ou de papel brilhante, ideais para casamentos, formaturas e réveillon. Os lançadores seguros, sem pólvora, disparam confetes coloridos a longa distância	UND	10,00	79,00	790,00
6	LOCAÇÃO DE ARRANJO DE MESA - Tipo: Arranjo de mesa - Comprimento: Aproximadamente 1,00 metro - Composição: Folhagens verdes e flores do campo coloridas - Qualidade: Flores naturais frescas e bem conservadas - Formato: Linear, adequado para mesa de jurados - Base: Com suporte estável (quando necessário) - Aplicação: Decoração de mesas em eventos e cerimônias	UND	1,00	299,00	299,00
7	LOCAÇÃO DE PAREDE COM FOLHAGENS VERDE - Altura: 5 metros - Largura: 4 metros - Cor: Verde - Material: Folhagens naturais ou artificiais - Detalhes: Tons de verde mesclados e cobertura máxima	UND	1,00	2.850,00	2.850,00
8	LOCAÇÃO DE PAREDE DE MADEIRA RIPADA - Material: madeira - Modelo: ripado (ripas verticais) - Dimensões: 10 m x 4 m - Acabamento: natural - Estrutura: resistente e de fácil montagem - Aplicação: decoração de eventos e ambientes internos - Estilo: rústico moderno	UND	1,00	3.990,00	3.990,00
9	LOCAÇÃO DE PASSARELA DE VIDRO - Comprimento: Aproximadamente 10 metros - Largura: 2m - Material da base: Estrutura metálica reforçada - Piso: Vidro temperado de alta resistência - Iluminação: LED na cor branca fria - Capacidade: Suporte para circulação de pessoas com segurança - Montagem: Inclusa (montagem, desmontagem e retirada) - Aplicação: Eventos, desfiles, concursos e apresentações	UND	1,00	1.999,50	1.999,50
10	LOCAÇÃO DE REFLETOR DE LED - Tipo: Refletor de iluminação - Potência: 50W - Temperatura de cor: luz quente - Alimentação: bivolt (110/220V) - Material: estrutura resistente em alumínio ou similar - Aplicação: iluminação de passarelas, palcos e ambientação de eventos - Instalação: com suporte para fixação e ajuste de direção	UND	8,00	34,50	276,00
11	LOCAÇÃO DE TAPETE RETANGULAR Tipo: Tapete retangular - Material: Fibra de poliéster - Dimensões: 3,00 m x 4,00 m - Cor: Vinho - Acabamento: Superfície macia e uniforme - Aplicação: Eventos, cerimônias e ambientação de espaços	UND	1,00	124,00	124,00
12	LOCAÇÃO DE TOALHA DE MESA Toalhas de mesa na cor branca retangular, com aproximadamente 8 metros de comprimento.	UND	2,00	24,00	48,00
13	MOSQUITINHO VERDE (ARRANJO FLORAL) - Tipo: Arranjo floral ornamental (mosquitinho) - Cor predominante: Verde - Composição: Ramos com pequenas flores e folhagem delicada, organizados em forma de arranjo - Apresentação: Arranjo montado com hastes naturais - Aplicação: Decoração de eventos, arranjos de mesa e ornamentação em geral - Estilo: Natural e delicado	UND	300,00	13,90	4.170,00
Valor total do Lote: R$ 21.675,00					

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 48/2026
VIGÊNCIA: 13/05/2026 a 12/05/2027
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:9FE37FCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 305/2026

PORTARIA N° 305/2026

Concede férias a servidora Conselheira Tutelar do Município de Umuarama**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias a servidora Conselheira Tutelar do Município de Umuarama, em consonância às disposições do Art.64 da Lei nº 4069, de 15 de abril de 2015 - Consolidação da Leis dos Conselheiros Tutelares, conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Daniele Pacheco Bertinotti	6.177.873-0 SESP/PR	Sec. Mun. de Assistência Social	Conselheiro Tutelar	2025/2026	16/03/2026 à 04/04/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:5B662CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 306/2026

PORTARIA N° 306/2026

Concede férias aos servidores de Cargo Comissão do Município de Umuarama.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder férias aos servidores de Cargo Comissão do Município de Umuarama, em consonância às disposições do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Airton De Sousa Costa	3.619.975-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E	Assessor Especial - Cc-7	20252026	02/03/2026 à 21/03/2026
2	Aparecido Donizete Ledo	6.601.358-8 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Rodoviários	Assessor Especial - Cc-6	20252026	02/03/2026 à 31/03/2026
3	Elison Wlisses Francon	4643906-6 SESP / PR	Sec. Mun. De Industria, Comércio E	Assessor Especial - Cc-6	20252026	06/03/2026 à 20/03/2026
4	Joveline Maria Da Silva	8.001.723-5 SSP / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Assessor Especial - Cc-6	20252026	02/03/2026 à 21/03/2026
5	Vanessa Diovana Biassi Soares	14.157.517-1 SSP-PR / PR	Sec. Mun. De Meio Ambiente E Saúde,	Assessor Especial - Cc-6	20252026	25/03/2026 à 13/04/2026
6	Vanio Cesar Pressinatte	4.249.413-5 SESP / PR	Sec. Mun. De Administração	Diretor - Cc-1	20252026	02/03/2026 à 21/03/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:40259D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 307/2026

PORTARIA N° 307/2026

Concede férias aos servidores CLT do Município de Umuarama

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores CLT do Município de Umuarama, em consonância às disposições do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Agnaldo Viscardi	6.241.786-2 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Gari- C.L.T.	20242025	02/03/2026 à 31/03/2026
2	Annik Rodrigues De Carvalho	4.418.830-5 SSP / PR	Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E	Vigia - C.L.T.	20242025	05/03/2026 à 03/04/2026
3	Antonia Nunes Da Silva	5.581.661-1 SESP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Gari - C.L.T.	20242025	05/03/2026 à 19/03/2026
4	Antonio Carlos Alves Da Silva	6.783.186-1 PR / PR	Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E	Vigia - C.L.T.	20242025	05/03/2026 à 03/04/2026
5	Cicera Quintino Da Silva	3.905.267-9 SSP / PR	Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E	Vigia - C.L.T.	20242025	05/03/2026 à 03/04/2026
6	Denilson Costa Dos Santos	5.713.657-0 SESP / PR	Sec. Mun. De Meio Ambiente E Saúde,	Servente Geral - C.L.T.	20242025	02/03/2026 à 31/03/2026
7	Devair Rodrigues D Alarme	4.642.501-4 PR / PR	Sec. Mun. De Serviços Rodoviários	Operador Equip. Rodov - C.L.T.	20242025	02/03/2026 à 21/03/2026
8	Ezequiel Dos Santos 6.668.002-9 Silva	SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência	Servente Geral - C.L.T.	20242025	02/03/2026 à 31/03/2026

			Social			
9	Jair Bueno Da Motta	5.411.145-2 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Servente Geral - C.L.T.	20252026	02/03/2026 à 31/03/2026
10	Jorge Getúlio Da Rocha	5.179.613-6 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Servente Geral - C.L.T.	20242025	02/03/2026 à 31/03/2026
11	Jose Luiz Francisco	6.804.712-9 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Servente Geral - C.L.T.	20242025	02/03/2026 à 31/03/2026
12	Leandro Marcio Rodrigues Da Silva	8.284.972-6 SSP / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Servente Geral - C.L.T.	20242025	12/03/2026 à 21/03/2026
13	Luciane Crisley Fernandes Da Silva	5.318.438-3 SSP / PR	Sec. Mun. De Industria, Comércio E	Aux.Servicos Gerais - C.L.T.	20252026	02/03/2026 à 31/03/2026
14	Lucinete Bezerra De Oliveira	4.957.211-5 SSP / PR	Sec. Mun. De Administração	Aux.Servicos Gerais - C.L.T.	20242025	02/03/2026 à 21/03/2026
15	Sueli Lima De Oliveira	24.108.892-7 SSP / SP	Sec. Mun. De Industria, Comércio E	Aux.Servicos Gerais - C.L.T.	20242025	02/03/2026 à 11/03/2026
16	Valdeci Alexandrino Brito	1.474.633 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Servente Geral - C.L.T.	20252026	02/03/2026 à 31/03/2026
17	Valdecir Menegassi	4.447.226-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E	Vigia - C.L.T.	20252026	05/03/2026 à 14/03/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:B171BFBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 308-2026

PORTARIA N° 308/2026

Concede férias aos servidores Estatutários da Prefeitura Municipal de Umuarama

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder férias aos servidores Estatutários da Prefeitura Municipal De Umuarama, em consonância às disposições do Art.91 da Lei Complementar Nº. 018/92 (Estatuto do Servidor Público do Município), conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Adriano Amaro Da Costa	7.962.836-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Motorista Ii - Estat.	20252026	02/03/2026 à 21/03/2026
2	Aguinaldo Carlos Cunha	12.325.789-8 SSP / PR	Sec. Mun. De Fazenda	Fiscal De Tributos - Estat.	20232024	23/03/2026 à 01/04/2026
3	Alessandro Fabiano De Souza Mello	7.241.994-4 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Gari Coletor Estat	20252026	04/03/2026 à 11/03/2026
4	Alexon Pinto Dos Santos	5.773.770-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Pedreiro - Estat.	20232024	02/03/2026 à 21/03/2026
5	Ana Maria Toth Alves	9.337.932-2 SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Assistente Social - Estat.	20232024	09/03/2026 à 28/03/2026
6	Ana Paula Da Silva	10.839.347-5 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Servente Geral - Estat.	20242025	02/03/2026 à 16/03/2026
7	Ana Paula De Medeiros	2097141-9 SESP / MT	Sec. Mun. De Administração	Assist Administrativo - Estat.	20252026	18/03/2026 à 16/04/2026
8	Ana Sara Vallim Lucim	9.465.119-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Fazenda	Assist Administrativo - Estat.	20232024	18/03/2026 à 27/03/2026
9	Antonio Marcos Amaral Fermino	5.302.382-7 SSP / PR	Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E	Vigia - Estat.	20242025	05/03/2026 à 03/04/2026
10	Cesar Pereira De Lima	6.019.453-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Gari Coletor Estat	20232024	02/03/2026 à 31/03/2026
11	Cibele Cristina Frasson	8.087.024-8 SESP / PR	Secretaria Municipal De Educação	Secretario Escolar - Estat.	20242025	23/03/2026 à 01/04/2026
12	Claudemir Januario	4.946.633-1 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Servente Geral - Estat.	20232024	22/03/2026 à 31/03/2026
13	Claudemir Januario	4.946.633-1 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Servente Geral - Estat.	20222023	02/03/2026 à 21/03/2026
14	Claudia Da Silva Branco Sella	10.040.205-0 SESP / PR	Secretaria Municipal De Educação	Secretario Escolar - Estat.	20242025	02/03/2026 à 21/03/2026
15	Claudinei Dias Xavier	00.117.068-0 SSP / MS	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Servente De Obras - Estat.	20242025	16/03/2026 à 25/03/2026
16	Claudinei Pedro Alves	8.994.894-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Meio Ambiente E Saúde,	Operador Equip.Rodov. - Estat.	20242025	02/03/2026 à 21/03/2026
17	Claudino Candido Da Silva	6.000.203-7 SESP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Motorista Ii - Estat.	20232024	02/03/2026 à 31/03/2026
18	Daisamara Pacheco Ganacin Monteiro	9.312.732-3 SSP / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Assist Administrativo - Estat.	20232024	02/03/2026 à 16/03/2026
19	Daisamara Pacheco Ganacin Monteiro	9.312.732-3 SSP / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Assist Administrativo - Estat.	20242025	17/03/2026 à 15/04/2026
20	Debora Cristina De Paulo Ortega	9.885.004-0 IIPR / PR	Sec. Mun. De Fazenda	Assist Administrativo - Estat.	20242025	09/03/2026 à 28/03/2026
21	Desirre Beatriz Ramos Marcelino Ziroldo	10.616.952-7 SESP / PR	Secretaria Municipal De Educação	Professor De Educação Infantil	20252026	30/03/2026 à 28/04/2026
22	Dirceu Jose De Araujo	4.456.011-5 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Operador Equip.Rodov. - Estat.	20242025	09/03/2026 à 28/03/2026
23	Ediefison Da Silva Parra	8.407.569-8 IIPR / PR	Sec. Mun. De Industria, Comércio E	Aux.Servicos Gerais -Estat.	20232024	02/03/2026 à 11/03/2026
24	Eduarda Rocha Da Silva	13.682.973-4 SESP-PR / PR	Secretaria Municipal De Educação	Secretario Escolar - Estat.	20252026	19/03/2026 à 28/03/2026
25	Eduarda Rocha Da Silva	13.682.973-4 SESP-PR / PR	Secretaria Municipal De Educação	Secretario Escolar - Estat.	20242025	09/03/2026 à 18/03/2026
26	Eduardo Pereira Lesse	8.175.429-2 SSP / PR	Sec. Mun. De Administração	Tec.Seguranca Trab. -	20242025	19/03/2026 à 17/04/2026

				Estat.		
27	Erodite De Oliveira	3.093.797-0 SESP / PR	Secretaria Municipal De Educação	Professor(A) - Estat.	20252026	02/03/2026 à 31/03/2026
28	Fabio Jose Veiga	10.358.294-6 SSP / PR	Sec. Mun. De Fazenda	Assist Administrativo - Estat.	20242025	02/03/2026 à 11/03/2026
29	Fernando Henrique Ribeiro Segura Gomes	9.789.353-5 SSP / PR	Secretaria Municipal De Educação	Professor(A) - Estat.	20252026	23/03/2026 à 01/04/2026
30	Flavio Correa Martins	00.110.208-6 SSP / MS	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Motorista Ii - Estat.	20242025	02/03/2026 à 21/03/2026
31	Gabriel Antonio Barizon	8.968.242-8	Sec. Mun. De Meio Ambiente E Saúde,	Servente Geral - Estat.	20242025	02/03/2026 à 31/03/2026
32	Gilclece Jovelino Vieira Rocha	5.908.155-1 SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Assistente Social - Estat.	20242025	30/03/2026 à 08/04/2026
33	Gildo Junio Schiavon	6.837.477-4 SSP / PR	Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E	Guarda Munic 1a.Classe-Estat.	20242025	01/03/2026 à 15/03/2026
34	Guilherme Do Amaral Ciceri	14.225.527-8 SESP / PR	Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E	Agente Da Autoridade De Trânsito - Estat.	20242025	02/03/2026 à 16/03/2026
35	Guilherme Do Amaral Ciceri	14.225.527-8 SESP / PR	Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E	Agente Da Autoridade De Trânsito - Estat.	20252026	17/03/2026 à 15/04/2026
36	Herica Cathlein Timoteo Dos Santos De Assis	11.038.145-0 SESP / PR	Secretaria Municipal De Educação	Professor De Educação Infantil	20252026	31/03/2026 à 29/04/2026
37	Herisson Lucas Dos Santos Francisco	12.701.771-9 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Rodoviários	Servente Geral - Estat.	20252026	02/03/2026 à 11/03/2026
38	Iraci Eduvirgem Almeida	4.272.115-8 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Servente Geral - Estat.	20242025	02/03/2026 à 31/03/2026
39	Iran Santos	30.297.772-7 SSP / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Servente Geral - Estat.	20242025	22/03/2026 à 31/03/2026
40	Iran Santos	30.297.772-7 SSP / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Servente Geral - Estat.	20232024	02/03/2026 à 21/03/2026
41	Jaqueline Rodrigues De Freitas De Araujo	10.727.187-2 SSP / PR	Sec. Mun. De Administração	Assist Administrativo - Estat.	20242025	02/03/2026 à 21/03/2026
42	Juliana Alves Dos Santos	12.572.477-9 SESP / MT	Secretaria Municipal De Educação	Secretario Escolar - Estat.	20242025	09/03/2026 à 18/03/2026
43	Jully Madoka Konishi Yamamoto	12.390.483-4 SSP-PR / PR	Sec. Mun. De Fazenda	Assist Administrativo - Estat.	20242025	30/03/2026 à 18/04/2026
44	Karine Coutinho Sodre Ferrari	10.746.382-8 SESP / PR	Secretaria Municipal De Educação	Professor(A) - Estat.	20252026	02/03/2026 à 31/03/2026
45	Keila Aparecida Schonton	6.266.455-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Servente Geral - Estat.	20252026	16/03/2026 à 25/03/2026
46	Ketally Weslayne Marques De Alencar	15.150.034-0 SSP-PR / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Servente Geral - Estat.	20242025	05/03/2026 à 19/03/2026
47	Lanieli Simoneli Brito Oliveira	9.363.629-5 SSP / PR	Secretaria Municipal De Educação	Professor(A) - Estat.	20242025	30/03/2026 à 08/04/2026
48	Luiz Felipe Pedrosa	12.692.056-3 SSP / PR	Sec. Mun. De Agricultura	Servente Geral - Estat.	20242025	23/03/2026 à 01/04/2026
49	Luiz Gustavo Figueiredo Rodrigues	13.905.651-5 SSP / PR	Secretaria Municipal De Educação	Secretario Escolar - Estat.	20252026	30/03/2026 à 18/04/2026
50	Marcelo Deodato De Souza	8.534.423-4 SESP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Operador Equip.Rodov. - Estat.	20252026	17/03/2026 à 31/03/2026
51	Marcelo Deodato De Souza	8.534.423-4 SESP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Operador Equip.Rodov. - Estat.	20242025	02/03/2026 à 16/03/2026
52	Marcos Rogerio Silveira Rodrigues	9.939.996-1 SESP / PR	Secretaria Municipal De Educação	Secretario Escolar - Estat.	20252026	19/03/2026 à 28/03/2026
53	Marcos Rogerio Silveira Rodrigues	9.939.996-1 SESP / PR	Secretaria Municipal De Educação	Secretario Escolar - Estat.	20242025	09/03/2026 à 18/03/2026
54	Nathália Silva De Oliveira Souza	108.773.839-3 SESP-pr / PR	Sec. Mun. De Agricultura	Assist Administrativo - Estat.	20242025	18/03/2026 à 27/03/2026
55	Nayara Urbano Da Silva Eduvirgem	10.266.883-9 SSP / PR	Sec. Mun. De Fazenda	Assist Administrativo - Estat.	20242025	17/03/2026 à 26/03/2026
56	Odair Jose Da Silva	7.359.198-8 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Rodoviários	Operador Equip.Rodov. -	20232024	02/03/2026 à 21/03/2026
				Estat.		
57	Osvaldir Da Silva Costa	9.791.391-9 SSP / PR	Sec. Mun. De Meio Ambiente E Saúde,	Servente Geral - Estat.	20242025	16/03/2026 à 14/04/2026
58	Osvaldo Fumio Ando	8.580.976-8 SSP / PR	Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E	Vigia - Estat.	20242025	05/03/2026 à 03/04/2026
59	Osvaldo Getulio Da Rocha	6.970.317-8 SESP / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Motorista Ii - Estat.	20232024	02/03/2026 à 21/03/2026
60	Raquel Dias Pinto	6.346.320-5 SSP / PR	Secretaria Municipal De Educação	Professor De Educação Infantil	20242025	09/03/2026 à 18/03/2026
61	Ricardo Fernandes Rocha	7.813.372-4 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Motorista Ii - Estat.	20252026	18/03/2026 à 16/04/2026
62	Rita De Cássia Struckel	4.221.019-6 SSP / PR	Sec. Mun. De Administração	Psicologo(A) - Estat.	20242025	11/03/2026 à 20/03/2026
63	Robson Alves Da Silva	8.338.864-1 SSP / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Servente De Obras - Estat.	20232024	02/03/2026 à 31/03/2026
64	Roseli Arnaldo De Alencar	8.078.760-0 SESP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Servente Geral - Estat.	20242025	05/03/2026 à 19/03/2026
65	Salvador Meireles De Almeida Junior	9.988.979-9 SSP / PR	Sec. Mun. De Meio Ambiente E Saúde,	Servente Geral - Estat.	20242025	05/03/2026 à 03/04/2026
66	Sandra Regina Ogawa	27.038.954-4 SSP / SP	Sec. Mun. De Agricultura	Aux.Servicos Gerais -Estat.	20242025	02/03/2026 à 21/03/2026
67	Sara Cristina Rampim Prado	13.035.225-1 SESP / PR	Secretaria Municipal De Educação	Professor De Educação Infantil	20252026	11/03/2026 à 30/03/2026
68	Silvia Luziano Ramires Salgueiro	7669891-0 SESP / PR	Secretaria Municipal De Educação	Aux.Servicos Gerais -Estat.	20242025	02/03/2026 à 11/03/2026
69	Simone Luiz De Moraes Silva	7.637.941-6 SSP / PR	Secretaria Municipal De Educação	Secretario Escolar - Estat.	20242025	18/03/2026 à 27/03/2026
70	Sonia Aparecida De Paula Luiz	5.070.074-7 SESP / PR	Secretaria Municipal De Educação	Aux.Servicos Gerais -Estat.	20252026	02/03/2026 à 16/03/2026
71	Tatiane Lopes Dos Santos	8.299.638-9 SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Aux.Servicos Gerais -Estat.	20252026	23/03/2026 à 11/04/2026
72	Thaila Fernanda Goveia	12.613.989-6 SESP / PR	Secretaria Municipal De Educação	Professor De Educação Infantil	20252026	17/03/2026 à 26/03/2026
73	Thalita Ceule Da Silva Bertoncello	11.108.803-9 SESP / PR	Secretaria Municipal De Educação	Secretario Escolar - Estat.	20242025	02/03/2026 à 31/03/2026
74	Valdinei Godois Eleoterio	9.200.584-4 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Assist Administrativo - Estat.	20242025	10/03/2026 à 19/03/2026
75	Vanessa Graziela Belice	9.683.512-4 SSP / PR	Secretaria Municipal De Educação	Aux.Servicos Gerais -Estat.	20252026	24/03/2026 à 02/04/2026
76	Weliton Messias Da Silva	10.575.990-8 SSP-PR / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Servente Geral - Estat.	20242025	12/03/2026 à 21/03/2026
77	Weliton Messias Da Silva	10.575.990-8 SSP-PR / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Servente Geral - Estat.	20232024	02/03/2026 à 11/03/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:CD63488B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PLANO DE TRABALHO

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO NOROESTE DO PARANÁ NOROSPAR					
- Certificado de Utilidade Pública Municipal n.º 146/2005.					
- Certificado de Utilidade Pública Estadual Lei nº 15.561 de 29/06/2007.					
-Entidade Filantrópica conforme Portaria n.º 734 de 11 de agosto de 2020.					
- Referência Regional Materno-Infantil.					
-Residência Médica reconhecida pelo MEC.					
PLANO DE TRABALHO					
CONVÊNIO ORIGINAL - REGULAMENTADA PELA PORTARIA 5349 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024					
PORTARIA 7648 DE 31 DE JULHO DE 2025 00			VALOR R$ 180.000,	ISSQN: ISENTO	
COM FINALIDADE CUSTEIO MEDIANTE NOTA (1/2025-CGCRIA/DGCI/SAPS/MS)					
ANEXO I– DADOS CADASTRAIS					
I– IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE					
01– CNPJ	02– NOME DO ORGÃO OU ENTIDADE				03– EXERCICIO
05.866.492/0001-16	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO NOROESTE DO PARANÁ - NOROSPAR				2026
04– ENDEREÇO COMPLETO			05– Nº		06– REGIONAL DE
AVENIDA IPIRANGA			3883		SAÚDE: 12ª
07– MUNICÍPIO			08– CAIXA POSTAL	09– CEP	10– UF
Umuarama				87.501-310	PR
11– DDD	12– FONE	13– FAX	14– E-MAIL		
044	3621-1299	3621-1299	norospar.norospar@gmail.com administracao@norospar.com.br		
15– NOME DO COORDENADOR		16– TELEFONE (COML e CELULAR)	17– E-MAIL		
RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO			norospar.norospar@gmail.com		
ELIANE TRENTINI PAGNUSSAT		44 – 3621-1299	administracao@norospar.com.br		
18– CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO					
BANCO (Código/Nome): xxxxxxxxxxxxxxxxxx					
AGÊNCIA: xxxxxx	Nº DA CONTA BANCÁRIA: xxxxxxxxxxxx				
II– IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE					
01– NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE				02– CPF Nº	
LUIZ BATISTA DE FRANÇA				xxxxxxxxxxxxx	
03– CARGO OU FUNÇÃO	04– DATA POSSE	05– RG Nº	06– EXPEDIÇÃO/DATA	07– ÓRGÃOEXPEDIDOR	
PRESIDENTE	17/05/2022	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx	
08– ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO					
RUA MIGUEL ÂNGELO REMOR, Nº. 2893, CENTRAL PARK, CEP: 87.506-110, UMUARAMA – PR					
ANEXO II– DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO					
Identificação do Tipo de Objeto					
-MANUTENÇÃO DO BANCO DE LEITE HUMANO					
- Manutenção de equipamento (calibração de equipamentos troca de filtros, manutenção em geral).					
- Contas de Consumo (Luz, Água, Aluguel, Tratamento de Resíduos e gastos com combustíveis), conforme prestação de contas.					
- Serviço de Comunicação Visual (Adesivagem, Panfletos, campanhas educativas e impulsionamento em mídias entre outros).					
- Compra de Insumos e materiais de consumo (utensílios laboratoriais, vidraria, reagente, EPIS, caixas térmicas entre outros).					

Destinatário do Serviço - População Beneficiada
Pacientes atendidos nesta instituição, usuários do Sistema Único de Saúde dos municípios da área de abrangência da 12ª Regional de Saúde: Alto Piquiri, Altônia, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves Icaraíma, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapira, Umuarama e Xambrê, com população estimada em 263.246 mil habitantes (IBGE - 2015) e, ainda os pacientes encaminhados via Central de Regulação de Leitos do Estado.
Capacidade Instalada:
A instituição conta com equipe multiprofissional de 16 colaboradores, composta por biólogo, motorista, enfermeiros, farmacêutico, nutricionista, técnicos de enfermagem, zelador e lactaritas.
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO POSTO DE COLETA DE LEITE HUMANO (NOROSPAR).
O Posto de Coleta de Leite Humano realiza ações de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno, além da coleta e manejo do leite humano destinado aos recém-nascidos, especialmente aos internados na Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTI Neonatal).
1. Atendimento no Posto de Coleta de Leite Humano Na estrutura do posto de coleta são realizadas orientações individualizadas às mães sobre aleitamento materno, orientações em grupo de gestantes "Pré-Natal de Amamentação" técnicas corretas de amamentação, ordenha manual e armazenamento adequado do leite humano. Também são realizadas ordenhas assistidas quando necessário e apoio às mães com dificuldades na amamentação.
2. Visita em Beira-Leito nas Pacientes da Maternidade A equipe realiza visitas nos leitos das pacientes internadas na maternidade (SUS), oferecendo orientação sobre amamentação, manejo da lactação, prevenção de intercorrências mamárias e incentivo ao aleitamento materno exclusivo, visando dificuldades da lactante ainda dentro do Hospital.
3. Visita nas enfermarias e Apartamentos As pacientes internadas em enfermarias e apartamentos também recebem acompanhamento da equipe do posto de coleta, com orientações sobre amamentação, avaliação da mamada do recém-nascido e apoio às dúvidas relacionadas ao aleitamento materno.
4. Rotina com Mães da UTI Neonatal – Período da Manhã e da Tarde (durante a visita da mãe de UTINEONATAL) Diariamente, de segunda a segunda-feira, no período da manhã, é realizada a assistência às mães de recém-nascidos internados na UTI Neonatal. A equipe orienta e auxilia na ordenha do leite materno, garantindo a coleta segura do leite humano para oferta ao próprio bebê internado, leite cru diretamente sendo encaminhado para o lactário.
5. Visita Domiciliar às Doadoras de Leite Humano São realizadas visitas domiciliares 2x na semana às doadoras cadastradas no município de Umuarama – PR, com o objetivo de orientar sobre coleta, armazenamento e conservação do leite humano, além de realizar a coleta do leite doado quando necessário.
6. Cadastro de Doadoras de Leite Humano O serviço realiza o cadastro de doadoras de leite humano, incluindo acolhimento, avaliação da paciente se ela pode ou não se tornar doadora, orientação sobre o processo de doação e acompanhamento das lactantes interessadas em contribuir com o banco de leite humano.
7. Montagem de Material para Armazenamento de Leite Humano A equipe realiza a preparação e organização dos materiais utilizados para coleta e armazenamento do leite humano, incluindo frascos esterilizados, montagem de kits contendo: Frasco esterilizado, máscara de proteção facial, gorro, etiqueta de identificação, demais insumos necessários para garantir a segurança e qualidade do leite coletado.
8. Montagem de Rosquinhas de Auxílio para Amamentação São confeccionadas rosquinhas de apoio para amamentação, utilizadas para auxiliar no posicionamento do bebê e proporcionar maior conforto às mães durante o processo de amamentar.
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO BANCO DE LEITE HUMANO (PREDIO EM CONJUNTO COM CENTRO MÃE).
1. Processo de Pasteurização de Leite Humano: analise sensorial, teste de acidez, crematócrito, analise microbiológica, etc.
2. Armazenamento: leite cru, leite em quarentena e pasteurizado.
3. Equipamentos Utilizados: banho-maria, aquecedor, resfriador, acidímetro, microcentrífuga, autoclave, estufa, deionizador, freezeres.
4. Materiais de consumo: pipetador, vidrarias, etiquetas, caixas térmicas, tubo capilar, vortex entre outros.

CUSTEIO		
ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO	DATA DE INICIO	DATA FINAL
1ª. Etapa compra de materiais, insumos e despesas de consumo e contratação de prestador de serviço, conforme plano de aplicação.	Após publicação da portaria e plano de trabalho a partir do recebimento em conta corrente.	Na vigência do convênio.
2ª. Etapa: realizar pagamento dos serviços prestados e pagamento despesas e insumos.	Após publicação da portaria e plano de trabalho a partir do recebimento em conta corrente.	Na vigência do convênio.
3ª. Etapa: Prestação de contas	Quadrimestral	Até 12 meses após recebimento do recurso.

METAS A SEREM ATINGIDAS	MANUTENÇÃO DO BANCO DE LEITE HUMANO - Manutenção de equipamento (calibração de equipamentos troca de filtros, manutenção em geral) - Contas de Consumo (Luz, Água, Aluguel, Tratamento de Resíduos e gastos com combustíveis), conforme prestação de contas. - Serviço de Comunicação Visual (Adesivagem, Panfletos, campanhas educativas e impulsionamento em mídias entre outros) - Compra de Insumos e materiais de consumo (utensílios laboratoriais, vidraria, reagente, EPIS, caixas térmicas entre outros)
QUALITATIVAS	- Garantir a qualidade e segurança do leite humano: Assegurar que o leite humano coletado e processado atenda aos padrões de qualidade e segurança estabelecido. - Promover a doação de leite humano: Incentivar a doação de leite humano e aumentar a conscientização sobre a importância da amamentação e doação de leite. - Garantir a disponibilidade de leite humano para os recém-nascidos: Assegurar que o leite humano esteja disponível para os recém-nascidos que necessitam especialmente aqueles que são prematuros ou têm condições de saúde especiais. - Fomentar a pesquisa e desenvolvimento de novas tecnologias: Incentivar a pesquisa e desenvolvimento de novas tecnologias e processos para melhorar a coleta, processamento e distribuição de leite humano.

QUANTITATIVOS	- Treinar 100% dos funcionários: Treinar 100% dos funcionários do banco de leite humano em procedimentos de coleta, processamento e distribuição de leite humano. - Realizar 3 ações de conscientização por ano: Realizar pelo menos 3 ações de conscientização sobre a importância da doação de leite humano por ano. - Aumentar a taxa de doação de leite humano em 10% ao ano: Aumentar a taxa de doação de leite humano.

ANEXO III – PLANO DE APLICAÇÃO	
DESCRIÇÃO	VALOR
Contas de Consumo (Luz, Água, Aluguel, Tratamento de Resíduos gastos com combustível), conforme prestação e contas.	R$ 90.000,00
Manutenção de equipamento (calibração de equipamentos troca de filtros, manutenção em geral).	R$ 15.000,00
Serviço de Comunicação Visual (Adesivagem, Panfletos, campanhas educativas e impulsiona mento em mídias entre outros).	R$ 45.000,00
Compra de Insumos e materiais de consumo (utensílios laboratoriais, vidraria, reagente, EPIS, caixas térmicas entre outros).	R$ 35.000,00
SOMA DE DESPESAS CORRENTES	R$ 180.000,00
VALOR TOTAL	R$ 180.000,00
Período de Execução:	
Início – Após a publicação	
Fim – após 12 meses após o recebimento em conta.	

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO	
Repasse da Concedente Custeio	
Parcela Única	
R$: 180.000,00	
ANEXO V– DECLARAÇÃO DO TOMADOR	
Na qualidade de representante legal do proponente DECLARO, para fins de prova junto a Secretaria Municipal da Saúde, para efeitos e sob penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/ Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho. Pede Deferimento,	
Em 24 de abril de 2026.	
LUIZ BATISTA DE FRANÇA	***RICARDO ANTUNES DE OLIVEIRA***
Presidente	Contador

ANEXO VI– APROVAÇÃO

APROVO o Plano de Trabalho.

Umuarama-PR, ____/_____/_____.

_____
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:A0D547AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 254/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o **NÚMERO DE VAGAS** previstas no **EDITAL DE CONCURSO PUBLICO Nº 001/2025,** constante na **PORTARIA Nº 1357/2025**, atendendo ao princípio da celeridade, da economicidade e pela conveniência administrativa, permitindo assim ao Poder Executivo convocar mais servidores para o preenchimento de tais vagas, utilizando-se do mesmo concurso público já realizado, conforme os cargos relacionados abaixo:

CARGO	VAGAS EXISTENTES NO EDITAL	VAGAS ACRESCIDAS NO EDITAL	TOTAL VAGAS NO EDITAL	CARGA HORÁRIA
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	**14+CR**	**01**	**15+CR**	**40H**
FONOAUDIOLOGO	**1+CR**	**01**	**2+CR**	**30H**
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	**CR**	**01**	**1+CR**	**30H**
MEDICO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF	**4+CR**	**04**	**8+CR**	**40H**
MOTORISTA (ensino médio)	**10+CR**	**01**	**11+CR**	**40H**
VIGIA	**2+CR**	**01**	**3+CR**	**40H**

Art. 2º Fica revogado o Decreto 224/2026.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 13 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:1559147E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1. GESTÃO DE DOCUMENTOS

1.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilita garantir a padronização dos documentos recebidos e arquivados na sede do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, definindo a metodologia a ser utilizada. Algumas rotinas devem ser adotadas no registro documental, afim de que não se perca o controle, bem como surjam problemas que facilmente poderiam ser evitados. Os arquivos possuem duas finalidades: a primeira é servir à administração da entidade que o produziu; a segunda é servir de base para o conhecimento da história desta entidade.

1.2 Aplicação
Este procedimento aplica-se a rotina de gestão documental do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, sendo que a documentação deve ficar sob responsabilidade do serviço.

1.3 Definições
"Considera-se gestão de documentos o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente" (Lei Federal nº 8.159, de 08/01/1991).

1.4 Usuários Principais
Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

1.5 Procedimento
A função principal dos arquivos é possibilitar o acesso às informações que estão sob sua responsabilidade de guarda, de maneira rápida e precisa. Os documentos da fase corrente possuem grande potencial de uso para a instituição produtora, e são utilizados para o cumprimento de suas atividades administrativas, como a tomada de decisões, avaliação de processos, controle das tarefas, etc. As principais atividades desempenhadas nesta fase são: protocolo, arquivamento, empréstimo, consulta e destinação.

1.5.1 Protocolo
Executa as atividades de receber os documentos, registrar em caderno de protocolo numerado com a identificação dos documentos, remetente e identificação do recebedor (nome e assinatura). Após, os documentos são numerados conforme sua ordem de chegada ao livro de protocolo e arquivados nas pastas, separado por tipo de documento.

1.5.2 Arquivamento
O arquivamento consiste na guarda dos documentos em lugar próprio, como caixas e pastas, em mobiliários específicos, como estantes e arquivos de aço. Para que os arquivos se tornem acessíveis é necessário que eles sejam corretamente armazenados de maneira a agilizar sua recuperação. Antes do arquivamento, os documentos devem ser devidamente classificados de acordo com a função ou atividade a que se referem.
Para que os documentos de arquivo estejam acessíveis é necessário que eles sejam bem ordenados e arquivados. O arquivamento é feito por meio de método de ordem numérica.

Pasta da empresa
Cada empresa registada ao SIM recebe um número (cronológico) e seus arquivos (pastas) ficam vinculadas a este número, devendo ser organizado e arquivado da seguinte forma:
Processo de registro de estabelecimento: Processo onde consta a documentação mínima para registro dos estabelecimentos, conforme solicitação do SIM, que está descrito em procedimento no Anexo nº 02. O processo de registro, deverá ter todas as folhas carimbadas, rubricadas e numeradas em ordem cronológica. Esse arquivo possui as seguintes subdivisões:
Documentos atualizados: Pasta destinada a todos os documentos renováveis que constam no processo de adesão.
Alteração de Projetos: Os projetos de alterações e/ou ampliações, juntamente com os demais documentos descritos no Anexo nº 02 devem ser arquivados em ordem cronológica. Os projetos devem ser verificados (carimbados, assinados, datados) e aprovados pelo SIM.
Registros de fiscalização: São utilizados para registro das atividades de fiscalização realizadas pelo serviço de inspeção no estabelecimento (Modelo 1.6.1). Quando do estabelecimento de abate, pode ser utilizado para registro de fiscalização a planilha de condenação de vísceras, indicando o horário de início e termino do abate. Todas as folhas devem ser carimbadas e assinadas. Serão arquivados em ordem cronológica.
Memorial de fabricação e rotulagem de POA. Processo onde constam os produtos que a empresa produz. Nesta pasta deve ser arquivado os documentos de registro dos produtos fabricados pela empresa onde os mesmos devem estar carimbados e assinados, incluindo o Certificado - parecer favorável à fabricação (Modelo 3.7.3), obedecendo ao arquivamento pela ordem de aprovação do registro do produto. Exemplo:
Memorial descritivo de produtos
Linguiça Colonial
Linguiça de Carne Suína Congelada
Linguiça Toscana Resfriada

Coletas fiscais. Esse arquivo possui as seguintes subdivisões:
Laudos de Análises Microbiológicas fiscais dos produtos e respectivos SOA - Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, os laudos das análises microbiológicas devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).
Laudos de Análises Físico-químicas fiscais dos produtos e respectivos SOA - Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, as análises físico-químicas devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).
Laudos de Análises fiscais de Água e respectivos SOA - Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, as análises de água devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).
Relatórios de Supervisão: devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados, assinados e rubricados em todas as páginas por todos os envolvidos na supervisão.
*Supervisão dos Estabelecimentos Registrados no SIM: Todos os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM devem ser supervisionados (Modelo 1.6.2).
Plano de ação para a correção das não conformidades apontadas no relatório de supervisão deve ser arquivado juntamente com o seu respectivo relatório: Devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados pela empresa. Para este procedimento deve ser utilizado o Plano de ação (Modelo 1.6.3). Após verificar a efetividade da ação corretiva, o fiscal deve finalizar o documento no campo de verificação através de assinatura com a data.
Relatório de não conformidade (RNC): devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados pelo SIM e pelo responsável da empresa. Após verificar a efetividade da ação corretiva, o fiscal deve finalizar o documento no campo de verificação através de assinatura com a data. A numeração dos RNCs deve seguir uma sequência única por empresa.
Autos de Infração/Interdição/Apreensão/Suspensão: devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados.
Planilhas de Inspeção/fiscalização: realizadas pelo fiscal do SIM. Estas devem ser divididas em sub processos, quando necessário e arquivadas em ordem cronológica, onde as mesmas devem estar carimbadas e assinadas. Exemplos (cujos alguns Modelos encontram-se ao final de cada Anexo):
Planilhas de Verificação Oficial das áreas de inspeção in loco e documental
Planilha de PPHO - Liberação de Abate
Verificação oficial de Formulação de Produtos: respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, a verificação oficial de formulação de produtos devem ser efetuados pelo fiscal do SIM, arquivados em ordem cronológica, carimbados, assinados, datados e informando a RNC e/ou auto de infração/interdição/apreensão/suspensão, quando houver não conformidades).
Verificação oficial de Aferição de Peso/Volume: respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, a verificação oficial de aferição de peso/volume devem ser efetuados pelo fiscal do SIM, arquivados em ordem cronológica, carimbados, assinados, datados e informando a RNC e/ou auto de infração/interdição/apreensão/suspensão, quando houver não conformidades).
Regime especial de Fiscalização - REF: O procedimento deve ser realizado conforme descrito no Anexo nº 05. Devem ser arquivados em ordem cronológica. Devem estar verificados (carimbados, assinados, datados).
Documentos gerais protocolados: Item destinado para arquivar os documentos gerais enviados pela empresa. Todos os documentos recebidos devem receber uma numeração contínua, conforme a sequência do livro de protocolo. Todos os documentos devem estar assinados pelos responsáveis da empresa. Quando for o caso, informar o número do respectivo ofício expedido pelo SIM (em resposta).

*Procedimento exclusivo para as atividades em Abatedouros:

Planilha de Inspeção ante-mortem e Planilha de condenações de vísceras: devem ser realizadas a cada abate pelo fiscal do SIM, em ordem cronológica. Devem estar carimbadas e assinadas.
Laudos de Condenações de Carcaças: devem ser realizados a cada abate pelo fiscal do SIM, em caso de condenações, em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados.
Dados Nosográficos: Realizados e arquivados pelo fiscal do SIM, mensalmente, em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados. Nos dados nosográficos, constam as estatísticas de abate, que são alimentadas pelas planilhas de inspeção ante-mortem (Modelo 1.6.4), relatório de condenações de carcaça e seus respectivos julgamentos (Modelo 1.6.5). Todas as informações contidas nas planilhas e relatórios devem ser compiladas gerando os dados nosográficos (Modelo 1.6.6) pelo responsável do SIM, sempre no começo do mês, referente ao mês anterior. Após preenchido e assinado pelo responsável do SIM, deve ser arquivado.

1.5.3 Documentos do SIM
a) Ofícios Expedidos: Pasta destinada para arquivar todos os ofícios expedidos pelo SIM, que são discriminados em um livro específico, contendo o número e ano, a data, destinatário, assunto e assinatura do responsável pelo SIM. Todos os ofícios (Modelo 1.6.7) devem seguir uma numeração contínua, por ano, conforme sequência do livro de ofícios expedidos. Devem ser arquivados em ordem cronológica, contendo data, nome e assinatura do recebedor.
b) Documentos recebidos: Pasta destinada para arquivar os documentos recebidos pelo SIM que não tenham pasta especifica, excetuando os recebidos e arquivados na pasta especifica das empresas. Todos os documentos recebidos devem receber uma numeração contínua, conforme a sequência do livro de protocolo.
c) Registro de reuniões: Pasta destinada para arquivar as memórias das reuniões realizadas pelo SIM. O registro deve apresentar convocação, lista de presença, fotos, material utilizado e ata da reunião realizada. Arquivado em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados pelo SIM (Modelo 1.6.8).
d) Registro de ações de combate à clandestinidade e educação sanitária: Pasta destinada para arquivar as ações de combate à clandestinidade e educação sanitária realizadas pelo SIM. Os registros devem ser arquivados em ordem cronológica e devem estar carimbados e assinados.
e) Registro de treinamentos, capacitações e participações em eventos: Pasta destinada para arquivar os registros de convocação, lista de presença, fotos, material utilizado, programação do treinamento/capacitação e certificados de participação (Modelo 1.6.8). Arquivado em ordem cronológica.

f) Controle dos Dados estatísticos: O estabelecimento deve encaminhar ao SIM os relatórios de produção e comercialização até o décimo dia útil de cada mês subsequente. Devem estar carimbados e assinados. As informações contidas nos relatórios devem ser compiladas pelo responsável do SIM, sempre no começo do mês, referente ao mês anterior, gerando os dados estatísticos mensais. Os relatórios recebidos devem ser arquivados. O relatório anual dos dados estatísticos deve ser assinado pelo responsável do SIM e arquivado. Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.
g) Controle dos RNCs emitidos: Os RNCs devem ser registrados em planilha específica separados por empresa. Esse documento deve conter, no mínimo, o número do RNC, a data em que foi gerado, elemento de controle, a principal não conformidade, prazo para correção e a situação (data e resultado da verificação oficial – atendido ou não atendido). A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.
h) Controle dos Autos: Os autos devem ser registrados em planilha específica. Esse documento deve conter, no mínimo, o número do SIM, o número do Auto, a data em que foi gerado, a não conformidade que motivou o auto, a penalidade aplicada e a situação/decisão. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.
i) Banco de Dados de Registro de Estabelecimentos: Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CPF, nº do SIM, data de registro inicial do estabelecimento, endereço completo, telefone, e-mail, responsável legal, responsável técnico, data/protocolo do último projeto aprovado, situação (ativo, suspenso, interditado, paralisado, cancelado), classificação (de acordo com o decreto municipal), espécies abatidas e capacidade de abate (quando couber). Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.
j) Banco de Dados de registro de produtos: Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CPF, SIM/SUSAF, classificação, nº do registro do estabelecimento, categoria, padrão de nomenclatura, denominação de venda, marca, tipo de embalagem, apresentação (peso), data de registro do produto, nº do registro do produto, validade (dia, mês, ano), status (ativo, cancelado). Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.
k) Controle das frequências de fiscalizações/inspeções. Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: identificação do estabelecimento, mês de fiscalização/inspeção programada e data de execução, e justificativa para fiscalização/inspeção não realizada. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.
l) Controle das coletas fiscais: Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CPF, classificação, nº do SIM, categoria produto, denominação de venda do produto, nº de registro do produto, mês de coleta programado, data da coleta realizada, nº SOA, n° laudo, tipo de análise realizada (microbiológico / físico-químico), resultado das análises (conforme /não conforme), parâmetro(s) violado(s), ação fiscal (RNC/Auto/etc.) e justificativa para análises não realizadas. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.
m) Educação sanitária e Combate às atividades clandestinas: Deve possuir planilha específica, contendo a programação de atividades de educação sanitária e combate às atividades clandestinas.
n) Controle de treinamento, capacitações, reuniões técnicas e participações em eventos: Deve possuir planilha específica, contendo a programação de treinamento e capacitações e participações em eventos.

1.5.4 Empréstimo
Quando solicitado um empréstimo ou devolução de documentos, será feito por meio de ofício expedido pelo SIM.

1.5.5 Destinação
Alguns documentos têm valor temporário e outros permanentes e jamais devem ser eliminados. O valor do documento é determinado em função de todas as suas possíveis finalidades e também do tempo de vigência dessas finalidades. Todos os documentos que possuem data de validade devem ser atualizados quando esta expirar, sendo responsabilidade das empresas seu encaminhamento ao (SIM).
Os documentos devem ficar arquivados num prazo mínimo de 5 (cinco) anos. Após este período, seu destino será analisado pelo órgão onde se encontram os documentos.

1.6 Modelos

MODELO 1.6.1 – REGISTRO DE FISCALIZAÇÃO

Dia:	Mês:	Ano:	Hora Inicial:	Hora Final:

Unidade:	**N° Registro no SIM**:

Principais atividades realizadas e/ou Assuntos abordados:

Principais pessoas contatadas:

Total de pessoas envolvidas:

Servidor SIM	Representante do Estabelecimento
(Assinatura e Carimbo)	(Assinatura)

MODELO 1.6.2 – RELATÓRIO DE SUPERVISÃO EM ESTABELECIMENTO

Dia:	**Mês:**	**Ano:**

Estabelecimento:

N° Registro no SIM:	**Classificação:**
Médico Veterinário(a) Oficial:	
Supervisor(es)/Auditor(es):	

1. ATENDIMENTO DO ESTABELECIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DO SERVIÇO OFICIAL				
No	**Requisito**	**Conforme**	**Não conforme**	**Não aplicável**
1.1	Plano de Ação			
1.2	Cumprimento do plano de ação			

2. AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA DO ESTABELECIMENTO				
No	**Requisito**	**Conforme**	**Não conforme**	**Não aplicável**
2.1	Se as mesmas estão de acordo com o projeto aprovado;			
2.2	Se forro, teto, paredes e piso, equipamentos e utensílios são de material durável, impermeável e de fácil higienização;			
2.3	Se existem sujidades, formação de condensação, neve ou gelo;			
2.4	Se a vedação das aberturas (portas, janelas, etc.), se o escoamento de água e outros fatores podem prejudicar as condições higiênico-sanitárias do processo produtivo;			
2.5	Se a disposição dos equipamentos instalado não geram contra fluxo;			
2.6	Se as condições gerais de manutenção são adequadas e se suas dimensões são compatíveis com as atividades nelas desenvolvidas;			
2.7	Se o acabamento, a natureza das soldas e os materiais constituintes dos mesmos podem alterar as matérias-primas e os produtos acabados;			
2.8	Volume da produção é compatível com as instalações;			
2.9	Inspecionar o ambiente externo e interno, de forma a identificar a existência de condições que favoreçam ao abrigo ou à reprodução de pragas;			
2.10	Se o pessoal que trabalha, direta ou indiretamente com matérias primas e produtos obedecem às práticas higiênicas;			
2.11	Se os verificadores e monitores dos autocontroles têm conhecimento sobre as funções que executam e se estão capacitados para realizá-las;			
2.12	Se durante as manipulações e processamentos existem cuidados de forma a prevenir contaminações cruzadas, evitando-se acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando-se contra fluxos;			
2.13	Se todas as superfícies dos equipamentos, utensílios e instrumentos, que entram em contato com matérias-primas e produtos são mantidas em condições adequadas de limpeza e sanitização;			
2.14	Se as matérias primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção;			
2.15	Se as matérias primas, ingredientes e produtos produzidos estão devidamente identificadas, permitindo a rastreabilidade;			
2.16	Se a empresa dá destino correto à matéria prima e de acordo com o planejado no autocontrole;			
2.17	Se as matérias primas apresentam suas embalagens íntegras;			
2.18	As temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação;			
2.19	Se os instrumentos de controle de processos estão identificados, calibrados e/ou aferidos;			
2.20	Se os produtos são fabricados de acordo com as formulações aprovadas pelos Serviços de Inspeção e se atendem o RTIQ;			
2.21	Avaliar de forma objetiva se a recepção, a descarga e os procedimentos de condução, insensibilização e sangria são realizados de forma adequada.			

3. AVALIAÇÃO DOS AUTOCONTROLES DA EMPRESA (AVALIAÇÃO DOCUMENTAL)				
No	**Requisito**	**Conforme**	**Não conforme**	**Não aplicável**
1.	**PAC 01 – Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)***			
1.1	Programa descrito;			
1.2	Registros;			
1.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
1.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
2.	**PAC 02 - Água de abastecimento***			
2.1	Programa descrito;			
2.2	Registros;			
2.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
2.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
3.	**PAC 03 – Controle Integrado de Pragas***			
3.1	Programa descrito;			
3.2	Registros;			
3.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
3.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
4.	**PAC 04 – Higiene Industrial e Operacional***			
4.1	Programa descrito;			
4.2	Registros;			
4.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			

4.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
5.	**PAC 05 – Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários***			
5.1	Programa descrito;			
5.2	Registros;			
5.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
5.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
6.	**PAC 06 – Procedimentos Sanitários Operacionais**			
6.1	Programa descrito;			
6.2	Registros;			
6.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
6.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
7.	**PAC 07 – Controle de Matéria Prima***			
7.1	Programa descrito;			
7.2	Registros;			
7.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
7.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
8.	**PAC 8 – Controle de Temperatura***			
8.1	Programa descrito;			
8.2	Registros;			
8.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
8.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
9.	**PAC 10 – Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC**			
9.1	Programa descrito;			
9.2	Registros;			
9.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
9.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
10.	**PAC 11 – Análises Laboratoriais – Autocontrole***			
10.1	Programa descrito;			
10.2	Registros;			
10.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
10.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
11.	**PAC 12 – Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude**			
11.1	Programa descrito;			
11.2	Registros;			
11.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
11.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
12.	**PAC 13 – Rastreabilidade e Recolhimento**			
12.1	Programa descrito;			
12.2	Registros;			
12.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
12.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
13.	**PAC 14 – Bem Estar Animal**			
13.1	Programa descrito;			
13.2	Registros;			
13.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
13.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
14.	**PAC 15 – Identificação, Remoção, Segregação e Destinação do Material Especificado de Risco - MER**			
14.1	Programa descrito;			
14.2	Registros;			
14.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
14.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			

*Essenciais para o registro no SUSAF.

DESCRIÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES (NC)

Item	Não Conformidade

CONCLUSÃO

( ) **O estabelecimento possui o controle referente aos programas que atendem os elementos de inspeção avaliados no presente relatório.**

( ) e está apto a integrar/se manter no SUSAF/PR.
( ) **O estabelecimento apresenta indício de perda de controle nos programas que atendem aos seguintes elementos de inspeção:**
Nesse caso, a empresa tem ____ **dias** para retomar o efetivo controle dos programas que atendem aos elementos acima listados. Caso contrário o Serviço Oficial poderá concluir que o estabelecimento não evidencia o controle do processo.
( ) **O estabelecimento não evidencia o controle do processo (autocontrole)**. AS AÇÕES FISCAIS TOMADAS DURANTE A SUPERVISÃO seguem o descrito na legislação municipal.

DESCRIÇÃO

Nome	Assinatura	Entidade

Todas as folhas do presente relatório devem ser rubricadas pelo (s) supervisor(es) e responsável legal da indústria. Uma via deste relatório ficará arquivada no SIM e a outra entregue ao responsável legal pela indústria.

MODELO 1.6.3 – PLANO DE AÇÃO PARA A CORREÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES APONTADAS NO RELATÓRIO DE SUPERVISÃO

Estabelecimento:
N° Registro no SIM:

Item	Não conformidade	Correção / Ação corretiva	Prazo	Parecer Fiscal do SIM quanto a ação corretiva e prazo	Verificação Oficial	
				( ) Favorável ( ) Não favorável - refazer	Ação foi efetiva? SIM ( ) NÃO ( ) RNC:	Data: Assinatura:
				( ) Favorável ( ) Não favorável - refazer	Ação foi efetiva? SIM ( ) NÃO ( ) RNC:	Data: Assinatura:
				( ) Favorável ( ) Não favorável - refazer	Ação foi efetiva? SIM ( ) NÃO ( ) RNC:	Data: Assinatura:
Data de aprovação do plano:						
Assinatura do Representante legal do estabelecimento:						
Assinatura do Responsável Técnico:						
Assinatura do Fiscal do SIM:						

MODELO 1.6.4 – PLANILHA DE INSPEÇÃO ANTE-MORTEM

Estabelecimento:	
N° Registro no SIM:	
Data:	**Hora:**

ANIMAIS LIBERADOS PARA A MATANÇA NORMAL

Número da GTA	Número de Animais

ANIMAIS DESTINADOS À MATANÇA DE EMERGÊNCIA

Quantidade / Identificação dos Animais	Causas

ANIMAIS RETIDOS PARA EXAME NO CURRAL DE OBSERVAÇÃO

Quantidade / Identificação dos Animais	Causas

FÊMEAS REFUGADAS

Por parto recente (número) / Identificação dos Animais	Por gestação adiantada (número) / Identificação dos Animais

ANIMAIS MORTOS NOS CURRAIS

Quantidade / Identificação dos Animais	Providências tomadas

ANIMAIS MORTOS EM VIAGEM

Quantidade / Identificação dos Animais	Providências tomadas

AVALIAÇÃO DO BEM ESTAR

OBSERVAÇÕES

Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.5a – PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM SUÍNOS

Estabelecimento:	
N° Registro no SIM:	
Localizações / Data das condenações do abate:	
Hora do início do abate:	**Hora do término do abate:**

LESÃO GTA																	**TOTAIS**	
CABEÇA/NODOS LINFÁTICOS DA PAPADA																		
CONTAMINAÇÃO																		
RINITE ATRÓFICA																		
ABSCESSO																		
CISTICERCOSE																		
SARCOSPORIDIOSE																		
LÍNGUA																		
CONTAMINAÇÃO																		
ABCESSO																		
GLOSSITE																		
CISTICERCOSE																		
SARCOSPORIDIOSE																		
MELANOMA																		
ÚTERO																		
CONTAMINAÇÃO																		
METRITE																		
CORAÇÃO																		
CONTAMINAÇÃO																		
PERICARDITE																		
ENDOCARDITE																		
CISTICERCOSE																		
SARCOSPORIDIOSE																		
MELANOSE																		

CISTO HIDATICO																
HOMORRAGIA																
PULMÃO																
CONTAMINAÇÃO																
ASPIRAÇÃO DE SANGUE																
CONGESTÃO																
PNEUMONIA																
PNEUMONIA ENZOÓTICA																
ENFISEMA																
ATLECTASIA																

FÍGADO																
CONTAMINAÇÃO																
CONGESTÃO																
MIGRAÇÃO LARVAL																
PERIHEPATITE																
HEPATITE																
CIRROSE HIPÁTICA																
BAÇO																
CONTAMINAÇÃO																
CONGESTÃO																
ESPLENITE																
INTESTINO, ESTÔMAGO, PÂNCREAS, BEXIGA																
CONTAMINAÇÃO																
PNEUMATOSE																
ENTERITE																
LINFADENITE																
ASCARIDIOSE																
PERITONITE																
GASTRITE																
PANCREATITE																
CISTITE																
RIM																
CONTAMINAÇÃO																
CISTO URINÁRIO																
CONGESTÃO																
ISQUEMIA																
NEFRITE																
CARCAÇA																
CONTAMINAÇÃO																
CONTUSÃO																
ABCESSO																
ADERÊNCIA																
SARNA																
MELANOMA																
MELANOSE																

DESTINO DAS VÍSCERAS CONDENADAS:

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.5b – PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM BOVINOS

Estabelecimento:	
N° Registro no SIM:	
Localizações / Data das condenações do abate:	
Hora do início do abate:	**Hora do término do abate:**

LESÃO GTA							**TOTAIS**
PATAS							

FEBRE AFTOSA							
ABCESSO							
CABEÇA							
CONTAMINAÇÃO							
ABSCESSO							
CISTICERCOSE							
SARCOSPORIDIOSE							
LÍNGUA							
CONTAMINAÇÃO							
ABCESSO							
GLOSITE							
CISTICERCOSE							
SARCOSPORIDIOSE							
ÚTERO							
CONTAMINAÇÃO							
METRITE							
CORAÇÃO							
CONTAMINAÇÃO							
PERICARDITE							
CISTICERCOSE							
SARCOSPORIDIOSE							
PULMÃO							
CONTAMINAÇÃO							
ASPIRAÇÃO DE SANGUE							
CONGESTÃO							
PNEUMONIA							
TUBERCULOSE							
FÍGADO							
CONTAMINAÇÃO							
CONGESTÃO							
MIGRAÇÃO LARVAL							
PERIHEPATITE							
HEPATITE							
CIRROSE HEPÁTICA							
TELEANGIECTASIA							
BAÇO							
CONTAMINAÇÃO							
CONGESTÃO							
ESPLENITE							
ESTÔMAGO							
CONTAMINAÇÃO							
ESTOMATITE							
BEXIGA							
CONTAMINAÇÃO							
PÂNCREAS							
PARASITAS							
INTESTINO							
CONTAMINAÇÃO							
PNEUMATOSE							
ENTERITE							
LINFADENITE							
ASCARIDIOSE							
RIM							
CONTAMINAÇÃO							
CISTO URINÁRIO							
CONGESTÃO							
ISQUEMIA							
NEFRITE							
CARCAÇA							
CONTAMINAÇÃO							
CONTUSÃO							

ABCESSO							
ADERÊNCIA							
ICTERÍCIA							
ADIPOSANTOSE							
PERITONITE							

DESTINO DAS VÍSCERAS CONDENADAS:

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.5c – PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM FRANGOS DE CORTE

Estabelecimento:	
N° Registro no SIM:	
Lotes (GTA):	
Hora do início do abate:	**Hora do término do abate:**

LESÃO

	GTA											
CONDENAÇÃO	**TOTAL**	**%**	**PARCIAL**	**%**	**TOTAL**	**%**	**PARCIAL**	**%**	**TOTAL**	**%**	**PARCIAL**	**%**
Abcesso												
Aerossaculite												
Artrite												
Aspecto repugnante												
Caquexia												
Celulite												
Colibacilose												
Contaminação												
Contusão / fratura												
Dermatose												
Escaldagem excessiva												
Evisceração retardada												
Neoplasia (tumor)												
Salpingite												
Sangria inadequada												
Septicemia												
Síndrome ascítica												
Síndrome hemorrágica												

DESTINO DAS VÍSCERAS CONDENADAS:

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.7 – LAUDO DE CONDENAÇÕES E APROVEITAMENTO CONDICIONAL DE CARCAÇAS

Estabelecimento:
N° Registro no SIM:
Espécie:
Data:

IDENTIFICAÇÃO (GTA)	**JULGAMENTO**	**DESTINO**

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.6 – DADOS NOSOGRÁFICOS

MÊS DE REFERÊNCIA:
Estabelecimento:
N° Registro no SIM:
Espécie:

QUANTIDADE DE ANIMAIS ABATIDOS

DATA	QUANTIDADE
	TOTAL:

QUANTIDADE DE VÍSCERAS CONDENADAS

DATA	VÍSCERAS	CAUSAS	QUANTIDADE
			TOTAL:

QUANTIDADE DE CARCAÇAS CONDENADAS

DATA	CAUSAS	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	QUANTIDADE
			TOTAL:

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.7 – MODELO DE OFÍCIO

Oficio, N° _____/20___

_____, __ de _____ de 20__.

Ao Senhor (a) _____, responsável pela empresa_____ situado na (endereço completo) _____ no município de _____, Estado do Paraná.

Assunto:

Prezado Senhor (a),

Por meio deste, o Serviço de Inspeção do Município de _____, vem respeitosamente perante vossa senhoria...

Atenciosamente,

Fiscal SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 1.6.8 – LISTA DE PRESENÇA

Data:	Carga horária:
Responsável:	
Conteúdo / Assunto:	
Material utilizado:	

PARTICIPANTES:

Nome	CPF	Entidade	E-mail	Assinatura

FOTOS:

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A5B0C399

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DO PROCAXIAS - COMPRO
DESPESAS FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2026										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	1.186.000,00	1.186.000,00	41.573,50	57.261,17	100,00	1.128.738,83	41.573,50	57.261,17	100,00	1.128.738,83
ADMINISTRAÇÃO	1.028.000,00	1.028.000,00	39.773,50	55.461,17	96,86	972.538,83	39.773,50	55.461,17	96,86	972.538,83
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.028.000,00	1.028.000,00	39.773,50	55.461,17	96,86	972.538,83	39.773,50	55.461,17	96,86	972.538,83
TRANSPORTE	150.000,00	150.000,00	1.800,00	1.800,00	3,14	148.200,00	1.800,00	1.800,00	3,14	148.200,00
TRANSPORTE AÉREO	150.000,00	150.000,00	1.800,00	1.800,00	3,14	148.200,00	1.800,00	1.800,00	3,14	148.200,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	1.186.000,00	1.186.000,00	41.573,50	57.261,17	100,00	1.128.738,83	41.573,50	57.261,17	100,00	1.128.738,83
Entidades:										
Consorcio Publico dos Municipios do Procaxias										

Publicado por:
Dirlei Luci Lermen Obergen
Código Identificador:F2FE65A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL

HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES - PR														
Relatório de Gestão Fiscal														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Entidade: Consolidado														
Poder: Legislativo														
Período de Referência: Maio de 2025 a Abril de 2026 / Quadrimestre Janeiro-Abril														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Mai/2025	**Jun/2025**	**Jul/2025**	**Ago/2025**	**Set/2025**	**Out/2025**	**Nov/2025**	**Dez/2025**	**Jan/2026**	**Fev/2026**	**Mar/2026**	**Abr/2026**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	99.419,15	101.797,63	108.744,93	101.797,63	103.140,68	103.140,68	203.759,01	103.140,68	113.323,81	98.431,80	101.427,98	101.614,58	1.339.738,56	0,00
Pessoal Ativo	99.419,15	101.797,63	108.744,93	101.797,63	103.140,68	103.140,68	203.759,01	103.140,68	113.323,81	98.431,80	101.427,98	101.614,58	1.339.738,56	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	88.425,26	90.530,11	97.224,92	90.530,11	91.730,53	91.730,53	180.756,05	91.730,53	98.239,50	84.334,42	87.122,44	86.972,44	1.179.326,84	0,00
Obrigações Patronais	10.993,89	11.267,52	11.520,01	11.267,52	11.410,15	11.410,15	23.002,96	11.410,15	15.084,31	14.097,38	14.305,54	14.642,14	160.411,72	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e Combate as Endemias com Rec. Vinculados (CF, art. 198 Ins 11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38 Ins. 2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	99.419,15	101.797,63	108.744,93	101.797,63	103.140,68	103.140,68	203.759,01	103.140,68	113.323,81	98.431,80	101.427,98	101.614,58	1.339.738,56	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.946.654,53	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (Art. 166 Ins. 16 da CF)	0,00	-
(-) Transferências da união relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias (CF, art. 198 ins. 11)	772.521,31	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	49.174.133,22	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	1.339.738,56	2,72
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.950.447,99	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.802.925,59	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.655.403,19	5,40
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES. Emissão: 13/05/2026, às 08:12:04.		

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

2026 1º Quadrimestre			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de Excedente do 1/3 (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	6,00
DTP em 2025 (XII) (%)	0,00

Excedente em 2025 (XIII) = (XII - IX) (%)	(6,00)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	(0,60)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	49.174.133,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	1.339.738,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	2,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.												
[2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.												
[3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.												

VIVIANE PIOVESANI	***ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA ALVES***
Contadora	Presidente Da Cämara
CPF: 079.600.379-30	CPF: 790.440.779-53

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:C65F3E3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2026 INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E NÃO HOMOLOGADAS INÍCIO DE PRAZO DE RECURSO

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO EM SAÚDE DE MORRETES – FASMO
Município de Morretes - Estado do Paraná

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2026

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E NÃO HOMOLOGADAS
INÍCIO DE PRAZO DE RECURSO

A FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO EM SAÚDE DE MORRETES – FASMO, através da Comissão designada pela Portaria n.º 38/2025, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de PSS n.º 02/2026, torna público as inscrições homologadas e não homologadas, bem como a abertura de prazo de recurso, no período de 15/05 a 19/05/2026.

ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS PARA A FASE DE RECURSO:

Conforme edital, em seu Anexo IV, as inscrições homologadas ou não homologadas poderão ser objeto de recurso.

O recurso tem a finalidade de permitir que o candidato possa corrigir seus dados, que foram inseridos ou não no momento da inscrição.

Favor observar se todos os dados estão corretos, a fim de se evitar a eliminação do candidato no momento de sua contratação. Itens que exigem atenção especial:**nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano com 4 dígitos), RG, CPF, se é portador de deficiência física e, em caso positivo indique qual é a deficiência, visto ser um dos itens de avaliação médica para a futura contratação, títulos e notas (revise se você possui os títulos informados, pois no momento da contratação, a não apresentação do título resultará em eliminação do candidato).**

Especialmente sobre as notas, **os candidatos que no momento da inscrição deixaram de informar seus títulos ou informaram incorretamente, utilizem a fase recursal** para informar quais títulos deverão ser incluídos ou excluídos (atenção que isso irá alterar sua pontuação total). Estejam atentos às regras do edital, pois no momento da contratação, caso o candidato não possua o título nos termos exigidos pelo edital, serão eliminados. Não há final de final ou possibilidade de alterar o resultado final do PSS.

Importante: O recurso não admite a troca do emprego escolhido no momento da inscrição.

Candidatos com inscrição NÃO HOMOLOGADA e que não apresentarem recurso (no que couber), serão eliminados para as próximas fases.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail**pss.fasmo@morretes.pr.gov.br**

Morretes, 13 de maio de 2026.

MAYARA ARIADNE DE SOUZA
Presidente

JÚLIO SOUZA DE LIMA NEVES
Membro

MÉDICO PEDIATRA (A)

Qaunt.	Nome Completo	Data de Nascimento	CPF	RG	Portador de Deficiência	Experiência Profissional	Pós-graduação	Residência Médica	Pontuação Total	Situação da Inscrição
1	Licinio Manoel Carvalhido Mello	21/08/1983	48861xxx13	879xxx87	NÃO	40	30	0	70	Homologada
2	andreza iolanda apati pinto	21/12/1994	73882xxx80	47xxx84	NÃO	30	30	0	60	Homologada
3	Cassielle Amélia de França Ferreira	29/01/2006	114745xxx33	114745xxx33	NÃO	10	0	0	10	Homologada
4	Cassiano Cubas Machado	18/05/1978	39491xxx07	757xxx08	NÃO	40	30	30	100	Homologada
5	Katia Harumi Nishino	18/05/1974	35926xxx21	499xxx38	NÃO	40	30	30	100	Homologada

MÉDICO PSIQUIATRA (A)

Qaunt.	Nome Completo	Data de Nascimento	CPF	RG	Portador de Deficiência	Experiência Profissional	Pós-graduação	Residência Médica	Pontuação Total	Situação da Inscrição
1	Rafael Luiz Pichetti	01/07/1998	59665XXX77	73XXX92	NÃO	0	30	30	60	Homologada
2	George Allan Marrocos Aristides	27/06/1971	569892XXX87	940025XXX02	NÃO	40	30	30	100	Homologada
3	Vitor Guilherme Alves de Magalhães	17/05/1995	94677XXX95	911XXX85	NÃO	40	30	30	100	Homologada
4	Renata Juliana Souto Viegas	29/08/1982	982502XXX34	11675XXX94	NÃO	10	0	0	10	Homologada
5	Rafael Leal Alves	18/06/1976	74049XXX00	1083XXX93	NÃO	40	30	0	70	Homologada
6	maria helena almeida da silva	18/03/1957	101516xxx91	1495xxx3-0	NÃO	40	0	30	70	Homologada

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:9C7AB719

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
17°ALTERAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL_EXERCÍCIO DE 2026

17º. TERMO DE ALTERAÇÃO DO PCA - EXERCÍCIO 2026
Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Finanças
Responsável: Vitor Henrique Rocha
PROCESSO Nº. 10873/2026
1.OBJETO
O presente termo visa alterar o Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026 e incluir neste os seguintes itens:

Aquisição de materiais ao Corpo de Bombeiros do Município de Palmeira
VALOR PREVISTO: A DEFINIR

2. JUSTIFICATIVA (Art. 12, VII, Lei 14.133/21)

O Município de Palmeira teve no ano de 1998 a instituição do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros (FUNREBOM) e seu respectivo conselho, com base nas Leis Municipais nº 1.961/1998 e nº 1.960/1998. Com fundamento nas citadas leis, a Administração Municipal instituiu a cobrança da taxa de FUNREBOM aos contribuintes pessoa jurídica, sendo lançada a respectiva taxa no mesmo carnê de cobrança de outro tributo, o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU). No entanto, no exercício de 2017 foi sancionada a Lei Municipal nº 4.402/2017, que expressamente revogou as Leis Municipais nº 1.961/1998 e nº 1.960/1998, em virtude da decisão do Superior Tribunal Federal - STF, que declarou a inconstitucionalidade da cobrança da Taxa de Combate a Sinistros pelos municípios, bem como a aplicação de seus recursos arrecadados, considerando que não há competência do Município no tocante a cobrança de taxas para fazer frente às despesas que são próprias do Estado. Segundo o Ministro Marco Aurélio, relator do processo de Recurso Extraordinário (RE) 643.247, "as funções surgem essenciais, inerentes e exclusivas ao próprio estado, que detém o monopólio da força". O mesmo relator entende ser "inconcebível que o município venha a substituir-se ao estado por meio da criação de tributo sobre o rótulo de taxa". Considerando que tal decisão teve repercussão geral reconhecida e que também afetou o Município de Palmeira, o fundo e o conselho do FUNREBOM foram extintos. No entanto, o Município de Palmeira possuía e ainda possui em conta corrente bancária o valor da cobrança da taxa de FUNREBOM em exercícios pretéritos (através da fonte de recursos 1515 - recursos específicos), cujo saldo necessita ser encerrado ou aplicado em despesas públicas demandadas pela Administração Municipal, como por exemplo a aplicação dos recursos em demandas apresentadas pelo próprio Corpo de Bombeiros do Município, fato já ocorrido em municípios do Paraná. O referido pedido de compra visa prover ao Corpo de Bombeiros do Município materiais e condições indispensáveis a execução de suas atividades constitucionais, por meio dos recursos arrecadados na fonte de recurso específica 1515, ficando claro o interesse público. Os descritivos e quantitativos apresentados foram repassados pelos representantes do Corpo de Bombeiros.

3. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do exposto, os itens alterados passam a integrar o PCA/2026, garantindo a continuidade das atividades e o cumprimento dos princípios da publicidade e transparência.

Palmeira, 13 de maio de 2026.

OSMAIR LEDERER
Diretor de Licitações

ANEXO 06 – CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SMF										
MUNICÍPIO DE PALMEIRA/ PR - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026										
CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS										
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO	CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	Nº. CONTRATO/ATA	DATA DE VENCIMENTO	FORMA DE CONTRATAÇÃO	PREVISÃO DE ABERTURA	PREVISÃO DE CONCLUSÃO	NATUREZA DA DESPESA	ESTIMATIVA DE PREÇO	GRAU DE PRIORIDADE	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA O FORNECIMENTO DO APLICATIVO GOVFÁCIL– LICENÇA DIAMANTE	CONTRATAÇÃO	X	x	INEXIGIBILIDADE	JANEIRO	MARÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	R$ 62.725,59	BAIXA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS AO CORPO DE BOMBEIROS	AQUISIÇÃO	X	X	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	MATERIAL PERMANENTE	A DEFINIR	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TOTAL ESTIMADO:								R$ 62.725,59		

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:E2409524

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - BALANÇO ORÇAMENÁRIO - DESPESA

CONSOLIDADO DE PALMITAL									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2026									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	86.599.910,00	121.057.262,72	25.201.581,25	37.858.177,47	83.199.085,25	13.723.543,78	26.110.613,87	94.946.648,85	24.186.982,21

DESPESAS CORRENTES	79.207.110,00	82.712.174,88	13.762.107,75	25.905.318,16	56.806.856,72	13.161.091,88	25.222.256,05	57.489.918,83	23.322.122,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.880.300,00	48.300.801,11	7.328.324,78	14.727.572,16	33.573.228,95	7.328.324,78	14.727.572,16	33.573.228,95	14.583.241,51
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.070.000,00	1.070.000,00	192.081,01	347.960,50	722.039,50	192.081,01	347.960,50	722.039,50	347.960,50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.256.810,00	33.341.373,77	6.241.701,96	10.829.785,50	22.511.588,27	5.640.686,09	10.146.723,39	23.194.650,38	8.390.920,22
DESPESAS DE CAPITAL	7.372.800,00	38.325.087,84	11.439.473,50	11.952.859,31	26.372.228,53	562.451,90	888.357,82	37.436.730,02	864.859,98
INVESTIMENTOS	5.322.800,00	36.675.087,84	10.949.283,04	11.169.151,70	25.505.936,14	72.261,44	104.650,21	36.570.437,63	81.152,37
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.050.000,00	1.650.000,00	490.190,46	783.707,61	866.292,39	490.190,46	783.707,61	866.292,39	783.707,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	9.103.300,00	9.135.160,61	1.550.392,38	2.909.679,48	6.225.481,13	1.427.782,22	2.787.069,32	6.348.091,29	2.218.189,73
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	95.703.210,00	130.192.423,33	26.751.973,63	40.767.856,95	89.424.566,38	15.151.326,00	28.897.683,19	101.294.740,14	26.405.171,94
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	95.703.210,00	130.192.423,33	26.751.973,63	40.767.856,95	89.424.566,38	15.151.326,00	28.897.683,19	101.294.740,14	26.405.171,94
RESERVA DO RPPS	4.280.000,00	4.280.000,00	0,00	0,00	4.280.000,00	0,00	0,00	4.280.000,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	4.280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.101.466,56	9.421.218,64	(9.421.218,64)	11.913.729,89
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	99.983.210,00	130.192.423,33	26.751.973,63	40.767.856,95	89.424.566,38	19.252.792,56	38.318.901,83	91.873.521,50	38.318.901,83
Entidades:									
Câmara Municipal de Palmital									
Município de Palmital									
Prev Soc Serv Pub Mun Palmital									

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:73E89507

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO DE PALMITAL										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2026										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	90.879.910,00	125.337.262,72	25.201.581,25	37.858.177,47	92,86	87.479.085,25	13.723.543,78	26.110.613,87	90,36	99.226.648,85
LEGISLATIVA	3.809.500,00	3.804.084,73	449.714,39	851.864,16	2,09	2.952.220,57	433.086,34	831.653,64	2,88	2.972.431,09
AÇÃO LEGISLATIVA	3.809.500,00	3.804.084,73	449.714,39	851.864,16	2,09	2.952.220,57	433.086,34	831.653,64	2,88	2.972.431,09
ADMINISTRAÇÃO	11.286.800,00	15.315.303,05	1.593.975,34	3.541.723,77	8,69	11.773.579,28	1.553.295,08	3.487.853,01	12,07	11.827.450,04
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	735.000,00	735.000,00	99.361,02	203.893,92	0,50	531.106,08	99.361,02	203.893,92	0,71	531.106,08
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.257.000,00	1.257.000,00	147.392,58	306.494,24	0,75	950.505,76	147.392,58	306.494,24	1,06	950.505,76
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.265.500,00	12.294.003,05	1.240.271,79	2.835.610,15	6,96	9.458.392,90	1.199.591,53	2.781.739,39	9,63	9.512.263,66
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	93.000,00	93.000,00	0,00	0,00	0,00	93.000,00	0,00	0,00	0,00	93.000,00
CONTROLE INTERNO	118.000,00	118.000,00	16.726,42	36.172,54	0,09	81.827,46	16.726,42	36.172,54	0,13	81.827,46
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	244.300,00	244.300,00	35.568,57	63.472,45	0,16	180.827,55	35.568,57	63.472,45	0,22	180.827,55
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	224.000,00	224.000,00	25.327,49	41.563,90	0,10	182.436,10	25.327,49	41.563,90	0,14	182.436,10
COMUNICAÇÃO SOCIAL	150.000,00	150.000,00	29.327,47	54.516,57	0,13	95.483,43	29.327,47	54.516,57	0,19	95.483,43
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	50.000,00	60.000,00	15.000,00	15.000,00	0,04	45.000,00	15.000,00	15.000,00	0,05	45.000,00
DEFESA CIVIL	50.000,00	60.000,00	15.000,00	15.000,00	0,04	45.000,00	15.000,00	15.000,00	0,05	45.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.424.360,00	3.355.904,20	433.650,25	833.109,15	2,04	2.522.795,05	434.300,90	830.625,92	2,87	2.525.278,28
ADMINISTRAÇÃO GERAL	125.000,00	125.000,00	16.601,62	37.220,17	0,09	87.779,83	16.601,62	37.220,17	0,13	87.779,83
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	172.000,00	248.981,01	19.812,36	38.229,08	0,09	210.751,93	19.812,36	38.229,08	0,13	210.751,93

ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	734.360,00	1.149.496,54	135.511,49	222.166,04	0,54	927.330,50	136.162,14	219.682,81	0,76	929.813,73
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	2.368.000,00	1.807.426,65	261.724,78	535.493,86	1,31	1.271.932,79	261.724,78	535.493,86	1,85	1.271.932,79
PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.817.900,00	10.827.870,25	1.482.266,53	2.925.856,24	7,18	7.902.014,01	1.483.000,53	2.922.632,33	10,11	7.905.237,92
ADMINISTRAÇÃO GERAL	537.900,00	537.900,00	83.351,92	166.522,18	0,41	371.377,82	84.085,92	163.298,27	0,57	374.601,73
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	30.000,00	39.970,25	5.850,00	5.850,00	0,01	34.120,25	5.850,00	5.850,00	0,02	34.120,25
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	10.250.000,00	10.250.000,00	1.393.064,61	2.753.484,06	6,75	7.496.515,94	1.393.064,61	2.753.484,06	9,53	7.496.515,94
SAÚDE	14.029.050,00	19.316.633,20	5.260.123,55	7.496.701,54	18,39	11.819.931,66	2.495.197,39	4.718.685,93	16,33	14.597.947,27
ADMINISTRAÇÃO GERAL	224.000,00	224.000,00	22.207,11	42.131,00	0,10	181.869,00	22.207,11	42.131,00	0,15	181.869,00
ATENÇÃO BÁSICA	11.663.300,00	16.590.565,43	4.830.898,50	6.738.271,11	16,53	9.852.294,32	2.065.972,34	3.960.255,50	13,70	12.630.309,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.204.750,00	1.323.341,49	202.386,29	443.296,96	1,09	880.044,53	202.386,29	443.296,96	1,53	880.044,53
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	384.000,00	625.726,28	162.872,99	188.748,15	0,46	436.978,13	162.872,99	188.748,15	0,65	436.978,13
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	303.000,00	303.000,00	41.563,96	55.136,77	0,14	247.863,23	41.563,96	55.136,77	0,19	247.863,23
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	250.000,00	250.000,00	194,70	29.117,55	0,07	220.882,45	194,70	29.117,55	0,10	220.882,45
EDUCAÇÃO	21.986.200,00	24.559.901,99	3.786.581,67	6.981.333,72	17,12	17.578.568,27	3.784.652,45	6.963.581,96	24,10	17.596.320,03
ADMINISTRAÇÃO GERAL	530.000,00	530.000,00	75.704,65	102.026,30	0,25	427.973,70	75.624,65	101.946,30	0,35	428.053,70
ENSINO FUNDAMENTAL	13.553.900,00	15.645.635,65	2.178.915,35	4.405.293,98	10,81	11.240.341,67	2.185.214,85	4.398.940,94	15,22	11.246.694,71
ENSINO MÉDIO	1.259.000,00	1.259.000,00	289.147,90	289.147,90	0,71	969.852,10	289.147,90	289.147,90	1,00	969.852,10
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.936.300,00	5.418.266,34	1.007.899,35	1.751.428,89	4,30	3.666.837,45	999.750,63	1.740.110,17	6,02	3.678.156,17
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	43.450,00	43.450,00	0,00	0,00	0,00	43.450,00	0,00	0,00	0,00	43.450,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.663.550,00	1.663.550,00	234.914,42	433.436,65	1,06	1.230.113,35	234.914,42	433.436,65	1,50	1.230.113,35
CULTURA	970.000,00	1.090.000,00	704.594,25	734.562,64	1,80	355.437,36	702.594,25	732.562,64	2,54	357.437,36
ADMINISTRAÇÃO GERAL	139.000,00	139.000,00	19.457,10	41.004,40	0,10	97.995,60	19.457,10	41.004,40	0,14	97.995,60
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	600.000,00	600.000,00	588.600,00	588.600,00	1,44	11.400,00	588.600,00	588.600,00	2,04	11.400,00
DIFUSÃO CULTURAL	231.000,00	351.000,00	96.537,15	104.958,24	0,26	246.041,76	94.537,15	102.958,24	0,36	248.041,76
URBANISMO	3.844.000,00	17.043.231,97	1.922.055,23	2.113.932,02	5,19	14.929.299,95	206.100,83	380.932,02	1,32	16.662.299,95
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.503.000,00	15.702.231,97	1.730.000,00	1.730.000,00	4,24	13.972.231,97	0,00	0,00	0,00	15.702.231,97
SERVIÇOS URBANOS	1.341.000,00	1.341.000,00	192.055,23	383.932,02	0,94	957.067,98	206.100,83	380.932,02	1,32	960.067,98
SANEAMENTO	200.000,00	200.000,00	0,00	4.000,00	0,01	196.000,00	0,00	4.000,00	0,01	196.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	200.000,00	200.000,00	0,00	4.000,00	0,01	196.000,00	0,00	4.000,00	0,01	196.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.196.000,00	2.196.000,00	321.147,41	603.897,07	1,48	1.592.102,93	318.773,68	601.357,47	2,08	1.594.642,53
ADMINISTRAÇÃO GERAL	137.000,00	137.000,00	19.582,09	39.005,97	0,10	97.994,03	19.582,09	39.005,97	0,13	97.994,03
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.334.000,00	1.334.000,00	244.528,08	410.697,89	1,01	923.302,11	242.494,35	408.498,29	1,41	925.501,71
CONTROLE AMBIENTAL	725.000,00	725.000,00	57.037,24	154.193,21	0,38	570.806,79	56.697,24	153.853,21	0,53	571.146,79
AGRICULTURA	1.901.000,00	3.516.610,18	395.956,22	880.369,62	2,16	2.636.240,56	400.358,95	697.587,83	2,41	2.819.022,35
ADMINISTRAÇÃO GERAL	139.000,00	139.000,00	19.457,11	39.131,01	0,10	99.868,99	19.457,11	39.131,01	0,14	99.868,99
ABASTECIMENTO	175.000,00	701.084,34	22.825,00	22.825,00	0,06	678.259,34	22.825,00	22.825,00	0,08	678.259,34
EXTENSÃO RURAL	1.587.000,00	2.676.525,84	353.674,11	818.413,61	2,01	1.858.112,23	358.076,84	635.631,82	2,20	2.040.894,02
INDÚSTRIA	612.000,00	1.912.000,00	1.402.620,29	1.512.000,08	3,71	399.999,92	102.620,29	212.000,08	0,73	1.699.999,92
ADMINISTRAÇÃO GERAL	137.000,00	137.000,00	22.157,10	41.705,98	0,10	95.294,02	22.157,10	41.705,98	0,14	95.294,02
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	475.000,00	1.775.000,00	1.380.463,19	1.470.294,10	3,61	304.705,90	80.463,19	170.294,10	0,59	1.604.705,90
COMÉRCIO E SERVIÇOS	106.000,00	585.143,59	487.900,00	493.900,00	1,21	91.243,59	0,00	6.000,00	0,02	579.143,59
TURISMO	106.000,00	585.143,59	487.900,00	493.900,00	1,21	91.243,59	0,00	6.000,00	0,02	579.143,59
ENERGIA	742.000,00	742.000,00	72.163,94	144.551,37	0,35	597.448,63	52.661,32	125.048,75	0,43	616.951,25
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	742.000,00	742.000,00	72.163,94	144.551,37	0,35	597.448,63	52.661,32	125.048,75	0,43	616.951,25
TRANSPORTE	5.955.100,00	11.403.062,67	6.055.508,64	7.042.349,97	17,27	4.360.712,70	920.784,84	1.898.066,17	6,57	9.504.996,50
ADMINISTRAÇÃO GERAL	136.000,00	136.000,00	19.457,09	38.880,97	0,10	97.119,03	19.457,09	38.880,97	0,13	97.119,03
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.819.100,00	11.267.062,67	6.036.051,55	7.003.469,00	17,18	4.263.593,67	901.327,75	1.859.185,20	6,43	9.407.877,47
DESPORTO E LAZER	1.000.000,00	1.469.516,89	130.916,93	199.300,39	0,49	1.270.216,50	133.710,32	199.300,39	0,69	1.270.216,50
ADMINISTRAÇÃO GERAL	152.000,00	152.000,00	23.599,05	45.789,89	0,11	106.210,11	23.599,05	45.789,89	0,16	106.210,11
DESPORTO COMUNITÁRIO	848.000,00	1.317.516,89	107.317,88	153.510,50	0,38	1.164.006,39	110.111,27	153.510,50	0,53	1.164.006,39
ENCARGOS ESPECIAIS	3.650.000,00	3.640.000,00	687.406,61	1.483.725,73	3,64	2.156.274,27	687.406,61	1.483.725,73	5,13	2.156.274,27
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.800.000,00	1.800.000,00	379.653,94	706.021,38	1,73	1.093.978,62	379.653,94	706.021,38	2,44	1.093.978,62
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	850.000,00	850.000,00	134.623,05	320.827,90	0,79	529.172,10	134.623,05	320.827,90	1,11	529.172,10
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.000.000,00	990.000,00	173.129,62	456.876,45	1,12	533.123,55	173.129,62	456.876,45	1,58	533.123,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.300.000,00	4.300.000,00	0,00	0,00	0,00	4.300.000,00	0,00	0,00	0,00	4.300.000,00
RESERVA DO RPPS	4.280.000,00	4.280.000,00	0,00	0,00	0,00	4.280.000,00	0,00	0,00	0,00	4.280.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.103.300,00	9.135.160,61	1.550.392,38	2.909.679,48	7,14	6.225.481,13	1.427.782,22	2.787.069,32	9,64	6.348.091,29
TOTAL III = (I +	99.983.210,00	134.472.423,33	26.751.973,63	40.767.856,95	100,00	93.704.566,38	15.151.326,00	28.897.683,19	100,00	105.574.740,14
Entidades:										
Câmara Municipal de Palmital										
Município de Palmital										
Prev Soc Serv Pub Mun Palmital										
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 12/05/2026 15:02										

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:31DF0B44

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - INTRAORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO DE PALMITAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2026
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.103.300,00	9.135.160,61	1.550.392,38	2.909.679,48	7,14	6.225.481,13	1.427.782,22	2.787.069,32	9,64	6.348.091,29
LEGISLATIVA	366.500,00	371.915,27	209.207,70	234.492,46	0,58	137.422,81	86.597,54	111.882,30	0,39	260.032,97
AÇÃO LEGISLATIVA	366.500,00	371.915,27	209.207,70	234.492,46	0,58	137.422,81	86.597,54	111.882,30	0,39	260.032,97
ADMINISTRAÇÃO	571.700,00	571.700,00	69.125,69	143.565,23	0,35	428.134,77	69.125,69	143.565,23	0,50	428.134,77
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	106.000,00	106.000,00	13.052,96	25.833,68	0,06	80.166,32	13.052,96	25.833,68	0,09	80.166,32
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	103.000,00	103.000,00	15.774,41	31.232,83	0,08	71.767,17	15.774,41	31.232,83	0,11	71.767,17
ADMINISTRAÇÃO GERAL	303.700,00	303.700,00	34.289,42	74.606,24	0,18	229.093,76	34.289,42	74.606,24	0,26	229.093,76
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
CONTROLE INTERNO	7.000,00	7.000,00	976,96	1.933,54	0,00	5.066,46	976,96	1.933,54	0,01	5.066,46
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	20.000,00	20.000,00	2.515,97	4.979,47	0,01	15.020,53	2.515,97	4.979,47	0,02	15.020,53
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	18.000,00	18.000,00	2.515,97	4.979,47	0,01	13.020,53	2.515,97	4.979,47	0,02	13.020,53
ASSISTÊNCIA SOCIAL	75.000,00	75.000,00	17.280,81	33.917,61	0,08	41.082,39	17.280,81	33.917,61	0,12	41.082,39
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	10.000,00	1.763,58	3.527,16	0,01	6.472,84	1.763,58	3.527,16	0,01	6.472,84
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	15.000,00	15.000,00	4.587,53	9.079,39	0,02	5.920,61	4.587,53	9.079,39	0,03	5.920,61
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	50.000,00	50.000,00	10.929,70	21.311,06	0,05	28.688,94	10.929,70	21.311,06	0,07	28.688,94
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.320.100,00	4.336.483,33	686.982,36	1.373.727,00	3,37	2.962.756,33	686.982,36	1.373.727,00	4,75	2.962.756,33
ADMINISTRAÇÃO GERAL	82.100,00	82.100,00	11.400,20	22.562,64	0,06	59.537,36	11.400,20	22.562,64	0,08	59.537,36
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	4.238.000,00	4.254.383,33	675.582,16	1.351.164,36	3,31	2.903.218,97	675.582,16	1.351.164,36	4,68	2.903.218,97
SAÚDE	875.000,00	875.000,00	91.447,52	180.510,37	0,44	694.489,63	91.447,52	180.510,37	0,62	694.489,63
ADMINISTRAÇÃO GERAL	365.000,00	365.000,00	0,00	0,00	0,00	365.000,00	0,00	0,00	0,00	365.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	510.000,00	510.000,00	91.447,52	180.510,37	0,44	329.489,63	91.447,52	180.510,37	0,62	329.489,63
EDUCAÇÃO	1.937.000,00	1.947.062,01	230.723,23	456.814,14	1,12	1.490.247,87	230.723,23	456.814,14	1,58	1.490.247,87
ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.000,00	12.000,00	1.957,12	3.866,56	0,01	8.133,44	1.957,12	3.866,56	0,01	8.133,44
ENSINO FUNDAMENTAL	1.419.000,00	1.419.000,00	158.191,42	319.206,26	0,78	1.099.793,74	158.191,42	319.206,26	1,10	1.099.793,74
EDUCAÇÃO INFANTIL	420.000,00	430.062,01	59.100,05	110.466,47	0,27	319.595,54	59.100,05	110.466,47	0,38	319.595,54
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	80.000,00	80.000,00	11.474,64	23.274,85	0,06	56.725,15	11.474,64	23.274,85	0,08	56.725,15
CULTURA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
URBANISMO	15.000,00	15.000,00	3.007,38	6.020,62	0,01	8.979,38	3.007,38	6.020,62	0,02	8.979,38
SERVIÇOS URBANOS	15.000,00	15.000,00	3.007,38	6.020,62	0,01	8.979,38	3.007,38	6.020,62	0,02	8.979,38
GESTÃO AMBIENTAL	72.000,00	72.000,00	10.875,03	21.523,25	0,05	50.476,75	10.875,03	21.523,25	0,07	50.476,75
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	70.000,00	70.000,00	10.875,03	21.523,25	0,05	48.476,75	10.875,03	21.523,25	0,07	48.476,75
AGRICULTURA	86.000,00	86.000,00	10.052,67	21.753,27	0,05	64.246,73	10.052,67	21.753,27	0,08	64.246,73

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
EXTENSÃO RURAL	84.000,00	84.000,00	10.052,67	21.753,27	0,05	62.246,73	10.052,67	21.753,27	0,08	62.246,73
INDÚSTRIA	12.000,00	12.000,00	1.480,79	3.258,72	0,01	8.741,28	1.480,79	3.258,72	0,01	8.741,28
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	10.000,00	10.000,00	1.480,79	3.258,72	0,01	6.741,28	1.480,79	3.258,72	0,01	6.741,28
TRANSPORTE	106.000,00	106.000,00	15.529,38	28.689,82	0,07	77.310,18	15.529,38	28.689,82	0,10	77.310,18
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	104.000,00	104.000,00	15.529,38	28.689,82	0,07	75.310,18	15.529,38	28.689,82	0,10	75.310,18
DESPORTO E LAZER	11.000,00	11.000,00	868,47	1.718,83	0,00	9.281,17	868,47	1.718,83	0,01	9.281,17
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	8.000,00	8.000,00	868,47	1.718,83	0,00	6.281,17	868,47	1.718,83	0,01	6.281,17
ENCARGOS ESPECIAIS	650.000,00	650.000,00	203.811,35	403.688,16	0,99	246.311,84	203.811,35	403.688,16	1,40	246.311,84
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	650.000,00	650.000,00	203.811,35	403.688,16	0,99	246.311,84	203.811,35	403.688,16	1,40	246.311,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	9.103.300,00	9.135.160,61	1.550.392,38	2.909.679,48	100,00	6.225.481,13	1.427.782,22	2.787.069,32	100,00	6.348.091,29
Entidades:										
Câmara Municipal de Palmital										
Município de Palmital										
Prev Soc Serv Pub Mun Palmital										

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:3FCEAA74

